



OP-140MA-21

# **CACHOEIRINHA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

Professor de Ensino Fundamental das Séries Iniciais

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

**LEGISLAÇÃO  
CONHECIMENTOS GERAIS**

---

## LEGISLAÇÃO

---

|                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Lei Orgânica do Município e alterações (todos os artigos). . . . .                         | 01 |
| 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (todos os artigos). . . . .                           | 19 |
| 3. Estatuto da Pessoa com Deficiência (todos os artigos). . . . .                             | 55 |
| 4. Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações (todos os artigos). . . . .         | 72 |
| 5. Constituição Federal/88: (Arts. 1º a 19; Arts. 29 a 31; Arts. 34 a 41. Arts. 44 a 69)..... | 93 |

---



**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ALTERAÇÕES  
(TODOS OS ARTIGOS)**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS.**

**TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A organização político-administrativa do Município de Cachoeirinha como entidade federativa, reger-se-á por esta Lei Orgânica e as demais Leis que adotar; observados os preceitos estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º É assegurado a todo o habitante do Município, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

Art. 3º É mantido o atual território do Município, cujos limites só podem ser alterados desde que preservada a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, nos termos da Legislação Estadual.

Art. 4º São Poderes do Município, independentes o Legislativo e o Executivo.

§ 1º É vedada a delegação de atribuições entre os Poderes.

§ 2º O cidadão investido na função de um deles não pode exercer a de outro.

Art. 5º São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º O dia 15 de maio é a data magna do Município.

§ 2º É obrigatório o canto do Hino Nacional Brasileiro em todas as cerimônias do Município, e em escolas municipais e particulares no mínimo uma vez por semana.

Art. 6º A autonomia do Município se expressa:

I - pela eleição direta dos Vereadores, que compõem o Poder Legislativo Municipal;

II - pela eleição direta do Prefeito e Vice-Prefeito que compõem o Poder Executivo Municipal;

III - por administrações próprias, no que respeita o seu peculiar interesse.

Art. 7º A soberania popular será exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, nos termos da Lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - pela iniciativa popular no Processo Legislativo.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

Art. 8º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

I - promulgar suas Leis, expedir Decretos e Atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

II - administrar seus bens, adquirir-los e aliená-los, aceitar doações, legados, heranças e dispor de suas aplicações.

III - desapropriar por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em Lei;

IV - organizar e prestar, prioritariamente por administração direta ou sob regime de concessão, permissão ou autorização dos serviços de interesse local;

V - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

VI - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento urbano, estabelecendo normas de edificações, de loteamentos, de zoneamento, bem como diretrizes urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

VII - estabelecer normas de prevenção e controle de ruído, da poluição, do meio ambiente, do espaço aéreo e das águas;

VIII - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, o perímetro urbano:

a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

b) fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

c) conceder, permitir ou autorizar serviços de transportes coletivos e de táxi, fixando as respectivas tarifas;

d) fixar e sinalizar os limites das "zonas de silêncio" e tráfego em condições especiais;

e) disciplinar os serviços de carga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

IX - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

X - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar, hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza e dispor sobre a prevenção de incêndio;

XI - legislar sobre o serviço funerário e cemitérios, fiscalizando os que pertencem a entidades particulares;

XII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, inclusive estabelecimentos hospitalares, observadas as normas federais e estaduais pertinentes;

XIII - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder da polícia municipal;

XIV - estabelecer e impor penalidades por infração de suas Leis e regulamentos;

XV - dispor sobre a proteção, registro, vacinação e captura de animais;

XVI - participar de entidade que congregue os Municípios da região metropolitana;

XVII - integrar consórcio com outros Municípios para a solução de problemas comuns;

XVIII - dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão à legislação vigente;

XIX - regulamentar e fiscalizar as competições esportivas, os espetáculos e os divertimentos públicos;

XX - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

Art. 9º compete ao Município, concorrentemente com a União ou o Estado, ou supletivamente a eles:

I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.;

II - a dotação de verba orçamentária para órgãos de apoio à Segurança Pública;

III - cuidar da saúde, higiene e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

IV - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos;

V - impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

VI - proporcionar os meios de acesso à educação e à ciência;

VII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em quaisquer de suas formas;



VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradia e a melhoria das condições habitacionais, saneamento básico e iluminação pública;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;

XII - conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais ou similares;

XIII - fiscalizar, nos locais de produção e abatedouro de venda direta ao consumidor, as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XIV - fazer cessar, no exercício do poder de polícia administrativa, as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, estética, moralidade, discriminação racial e outros de interesse da coletividade;

XV - amparar a maternidade, a infância e velhice, coordenando e orientando os serviços no âmbito do Município;

XVI - incentivar o comércio, indústria, agricultura, turismo e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico;

XVII - regulamentar e exercer outras atribuições não vedadas pelas Constituições Federal e Estadual.

Art. 10 Ao Município é vedado:

I - permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade para propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

II - instruir ou aumentar tributos sem que a Lei o estabeleça.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

#### **SEÇÃO I DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 11 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 12 A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente de 1º de fevereiro a 20 de dezembro. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º Os Vereadores reunir-se-ão em sessão ordinária até duas vezes por semana.

§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas na forma do Regimento Interno.

Art. 13 A convocação extraordinária da Câmara cabe a seu Presidente, a um terço de seus membros, à Comissão Representativa ou ao Prefeito.

§ 1º A convocação extraordinária pelo Prefeito Municipal somente poderá ocorrer durante o período de recesso parlamentar. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 14 A Câmara de Vereadores funciona com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros, e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara somente votará:

a) quando houver empate;

b) quando a matéria exigir quorum de dois terços; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

c) nas votações secretas.

Art. 15 As sessões da Câmara Municipal serão públicas e o voto nas deliberações será aberto, ressalvado os seguintes casos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

I - cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 16 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município será exercida mediante controle externo da Câmara de Vereadores e controle interno do Executivo Municipal instituído em Lei.

Art. 17 As contas do Município, referente à gestão financeira de cada exercício, serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do estado nos prazos previstos em Lei.

Parágrafo Único - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, nos termos do seu Regimento Interno. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 18 As contas do Município ficarão durante 60 dias na Prefeitura e na Câmara Municipal, à disposição para exame dos contribuintes, que poderão:

I - extrair cópias xerográficas ou requerer certidões das contas municipais;

II - impugnar a legitimidade e a legalidade das contas municipais, inclusive requerendo retificação ou providências com o fim de responsabilizar a autoridade responsável, por pagamento ou operação irregular, na forma da Lei.

Art. 19 Anualmente, dentro de noventa dias do início do período Legislativo, a Câmara receberá, em sessão especial, o Prefeito, para prestar informações sobre o estado dos assuntos municipais.

Parágrafo Único - Sempre que o Prefeito manifestar propósito de expor assunto de interesse público, a Câmara o receberá em sessão previamente designada.

Art. 20 É assegurada a participação de Entidades Populares legalmente constituídas para pronunciar-se sobre assuntos de interesse da coletividade.

Parágrafo Único - Lei regulamentará a Tribuna do Povo, nas sessões da Câmara Municipal.

Art. 21 A Câmara Municipal ou suas Comissões, a requerimento da maioria de seus membros, poderá convocar Secretários Municipais, ou Diretores de autarquias ou instituições de que o Município participe, para comparecerem a Plenário com o fim de prestarem informações sobre assuntos previamente determinados.

Parágrafo Único - Os Secretários ou Diretores por iniciativa própria poderão prestar esclarecimentos ou pessoalmente solicitar providências à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, designando-se dia e a hora para a audiência.

#### **SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 22 Cabe à Câmara Municipal:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações constitucionais;

II - suplementar as legislações Federal e Estadual no que couber;

III - fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Art. 23 Cabe à Câmara deliberar, com a sanção do Prefeito, dentre outros, especialmente sobre:

I - Sistema Tributário;  
 II - Matéria Orçamentária;  
 III - Planejamento Urbano;  
 IV - Organização do território Municipal;  
 V - Bens imóveis municipais; concessão de uso, alienação, aquisição, salvo em caso de doação ao Município, sem encargos;  
 VI - Legislar sobre a concessão, permissão e autorização de bens e serviços públicos;  
 VII - Auxílios ou subvenções a terceiros;  
 VIII - REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

IX - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação da remuneração dos servidores do Município, inclusive da administração indireta, observado o disposto em lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

X - denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;

XI - deliberar sobre empréstimos e operação de créditos, bem como a forma e os meios de seu pagamento.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o inciso X deste artigo, em se tratando de pessoas físicas, somente poderá ocorrer após um ano de seu falecimento. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 24 É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

I - eleger sua Mesa, elaborar o seu Regimento Interno e dispor sobre sua organização administrativa;

II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de Lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

III - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias ou afasta-los definitivamente do cargo;

IV - autorizar o Prefeito ou o Vice-Prefeito a se ausentar do Município por prazo superior a quinze dias e do País a qualquer tempo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

VI - rejeitar iniciativas do Poder Executivo que repercutam desfavoravelmente sobre a comunidade;

VII - julgar as contas do Município; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

VIII - REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 05/2004)

IX - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, na forma da Lei;

X - encaminhar o referendo e o plebiscito;

XI - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XII - convocar Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre matéria de sua competência; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

XIII - criar Comissão Parlamentar de Inquérito; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

XIV - julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em Lei;

XV - conceder título de cidadão honorário do Município;

XVI - fixar, por lei, em data antes das eleições, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

XVII - inciso declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Tribunal de Justiça do Estado; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

XVIII - fixar, por Lei específica, o subsídio dos Secretários Municipais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Parágrafo Único - A Câmara Municipal, antes das eleições para o cargo, fixará os subsídios dos Vereadores, observando os limites legais e constitucionais.

## SUBSEÇÃO II DOS VEREADORES

Art. 25 Os Vereadores, no Ato da Posse, prestarão o seguinte compromisso: "Prometo cumprir, manter e defender a Constituição, a Lei Orgânica e as Leis, presentes e futuras, que vir a aprovar, com competência e honestidade, sob a proteção de Deus e na observância do sagrado compromisso de defender os direitos e instituir os deveres do cidadão para o bem coletivo, inspirado sempre no patriotismo, na igualdade e na justiça".

Art. 26 Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato.

Parágrafo Único - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 27 É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 05/2004)

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 05/2004)

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nela exercer função remunerada; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, a; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 28 Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das disposições contidas no artigo anterior;

II - que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na conduta pública, definidos no Regimento Interno;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção, de improbidade administrativa ou atentatórios às instituições vigentes;

IV - que deixar de comparecer em cada sessão legislativa a um terço das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

V - que fixar domicílio fora do Município;

VI - quando o decretar a Justiça Eleitoral;

VII - que sofrer condenação criminal com pena de reclusão em sentença transitada em julgado;

VIII - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

§ 1º Os casos incompatíveis com o decoro parlamentar serão definidos em Regimento Interno;

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto de dois terços, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa;

§ 3º Nos casos dos incisos IV e V a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício, mediante provocação de qualquer Vereador, ou partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa;

§ 4º O processo de perda de mandato será definido em Regimento Interno, de acordo com as Leis pertinentes à matéria.

Art. 29 Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido no cargo de Secretário Municipal, ou diretoria equivalente, desde que licenciado do exercício da vereança;

II - licenciado pela Câmara por motivo de doença;

III - licenciado para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por período nunca inferior a 30 dias, ou superior a 120 dias por sessão legislativa.

Parágrafo Único - A licença de que trata o inciso II deste artigo será remunerada na forma da Lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 30 Nos casos do artigo anterior e nos de licença, legítimo impedimento e vaga por morte ou renúncia, assumirá o convocado nos termos da Lei.

Art. 31 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 32 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 33 Ao servidor público investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Parágrafo Único - Não havendo compatibilidade de horários deverá optar entre a remuneração do respectivo cargo e a de vereança.

Art. 34 É assegurado ao Vereador, sem prévio aviso, livre acesso, verificação e consulta a todos os documentos oficiais, em qualquer órgão do Município, da administração direta ou indireta ou de empresa de economia mista com a participação acionária majoritária da municipalidade, bem como livre acesso a todas as dependências de órgãos ou estabelecimentos Estaduais e Federais instalados no Município.

Parágrafo Único - Quem de qualquer forma obstruir ou fraudar o livre exercício do direito assegurado neste artigo estará sujeito às sanções penais impostas aos crimes praticados contra a Administração Pública.

### SUBSEÇÃO III

#### DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 35 Compete à Mesa representar a Câmara de Vereadores, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 36 No primeiro ano de cada legislatura a Câmara reunir-se-á no dia 1º de janeiro, em Sessão Solene, para a posse de seus membros, a eleição e posse da Mesa Diretora, posse do Prefeito e Vice-Prefeito, elegendo, ainda, a Comissão Representativa e lideranças de bancadas.

Parágrafo Único - No primeiro ano de cada Legislatura, após a posse, antes de entrar em recesso, a Câmara reunir-se-á para leitura da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 37 A eleição da Mesa Diretora para os anos seguintes far-se-á na terceira semana de dezembro, sob a direção do Presidente em fim de mandato, considerando-se empossado em 1º de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Na composição da Mesa Diretora será assegurada a representação proporcional dos partidos, exceto se o número de Vereadores de algum partido ou desinteresse não viabilizar tal composição.

### SUBSEÇÃO IV DAS COMISSÕES

Art. 38 A Câmara terá Comissões Permanentes e temporárias conforme o estabelecido nesta Lei Orgânica e no seu Regimento Interno.

Art. 39 Na constituição das Comissões é assegurada a representação proporcional dos partidos, exceto se o número de Vereadores de algum partido ou desinteresse não viabilizar tal composição.

Art. 40 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 41 Compete, ainda, às Comissões Permanentes:

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer cidadão contra atos ou omissão das autoridades ou entidades públicas e privadas, e encaminha-las, desde que julgadas procedentes;

III - convocar Secretários, Diretores Municipais ou qualquer servidor para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

Art. 42 As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º Os membros das comissões parlamentares de inquérito, no interesse da investigação, bem como os membros das Comissões Permanentes em matéria de sua competência, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e administração indireta, onde terão acesso à permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos a prestação de esclarecimentos necessários;

III - deslocar-se a lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;

IV - proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 2º É fixado em 15 dias, prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Permanentes ou especiais.

§ 3º No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Especiais de Inquérito, através de seu Presidente:

I - determinar as diligências que julgarem necessárias;

II - requerer a convocação de Secretários ou Diretores do Município ocupantes de cargos assemelhados;

III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

§ 4º O não atendimento às determinações contidas nos parágrafos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da comissão solicitar, na conformidade da legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

§ 5º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 1579 de 18 de março de 1952, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal onde reside ou se encontra, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal.

Art. 43 Compete a Comissão Parlamentar de Inquérito, além de outras previstas no Regimento Interno e em Lei, no exercício de suas atribuições:

I - determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Secretários do Município, tomar o depoimento de autoridade, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

II - intimar indiciados e testemunhas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

III - solicitar ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º A comissão encerra os seus trabalhos com apresentação de relatório circunstanciado, o qual será encaminhado, em 10 dias ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

a) dê ciência imediata ao Plenário, para deliberação;

b) remeta, em 5 dias, cópias do inteiro teor ao Prefeito, quando se trata de fato relativo ao Poder Executivo.

§ 2º A conclusão da Comissão Parlamentar de Inquérito, se for o caso, no prazo de 30 dias, deverá ser encaminhada ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

Art. 44 A Comissão Representativa funciona no recesso da Câmara Municipal e tem as seguintes atribuições:

I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

II - zelar pela observância da Lei Orgânica;

III - autorizar o Prefeito ou o Vice-Prefeito a se ausentar do Município por prazo superior a quinze dias e do País a qualquer tempo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

IV - convocar extraordinariamente a Câmara;

V - tomar medidas urgentes de competência da Câmara Municipal.

§ 1º As normas relativas ao desempenho das atribuições e os critérios da composição da Comissão Representativa serão estabelecidos no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º A Comissão Representativa deve apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período do funcionamento ordinário da Câmara.

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO LEGISLATIVO

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Parágrafo Único - Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 46 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de:

I - um terço dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, a aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda será promulgada pela Mesa da Câmara na sessão seguinte àquela que se der à aprovação;

§ 3º REVOGADO; (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

### SEÇÃO II DAS LEIS

Art. 47 A iniciativa de Lei cabe a qualquer Vereador, as Comissões Permanentes da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

Art. 48 São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as Leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal, regime jurídico dos servidores, aumento de sua remuneração e vantagens, estabilidade e aposentadoria;

II - organização administrativa do Poder Executivo, matéria tributária e orçamentária.

Art. 49 A iniciativa popular será exercida mediante projeto de Lei subscrito, no mínimo, por cinco por cento do eleitorado do Município, e deverá versar sobre interesse específico do Município, da cidade ou de bairros. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º A iniciativa popular obedecerá ao estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 29, inciso II, além dos requisitos determinados nesta Lei Orgânica e disciplinados no Regimento Interno.

§ 2º Os projetos de iniciativa popular, quando rejeitados pela Câmara, serão submetidos a referendo popular se, no prazo de 120 dias, 10% do eleitorado que tenha votado no Município, o requerer:

Art. 50 A Lei regulamentará a realização de referendo ou plebiscito no Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 05/2004)

Art. 51 Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa privada do Prefeito Municipal;

II - nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.



Art. 52 O Prefeito poderá, devidamente motivado solicitar urgência para apreciação nos projetos de sua iniciativa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º Os projetos de Lei de iniciativa do Prefeito serão apreciados no prazo de 30 dias a contar da data da solicitação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 2º Caso a Câmara não se manifeste sobre a proposição dentro do prazo previsto, o projeto será incluído na Ordem do Dia sobrestando-se à deliberação dos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo previsto no § 1º não corre nos períodos de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de Lei complementar. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 53 A Câmara Municipal enviará o projeto de Lei ao Prefeito Municipal, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal a promulgará, e, se este, não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 8º Se, nas hipóteses dos parágrafos 4º e 6º, a Lei não for promulgada pelo Prefeito, no prazo de 48 horas, o Presidente da Câmara de Vereadores a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 9º Caso o projeto de Lei seja vetado durante o recesso da Câmara de Vereadores, o Prefeito comunicará sobre este à Comissão Representativa e, dependendo da urgência e relevância da matéria, poderá convocar extraordinariamente a Câmara para sobre ele se manifestar.

Art. 54 A matéria constante de projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta de seus membros. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 55 As Resoluções e Decretos Legislativos far-se-ão na forma do Regimento Interno da Câmara.

### SEÇÃO III DO PLENÁRIO E DELIBERAÇÕES

Art. 56 Todos os Atos da Mesa, da Presidência e das Comissões estão sujeitos à manifestação do Plenário, que sempre será soberano, desde que não exorbitem das atribuições regimentais.

Art. 57 Salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria absoluta de seus membros. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 57 A - São leis complementares que depende da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara:

I - código de obras;

II - código de posturas;

III - código tributário;

IV - plano diretor;

V - código do meio ambiente;

VI - regime jurídico de trabalho;

VII - Lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;

VIII - plano de carreira dos servidores.

§ 1º Observado o Regimento Interno da Câmara Municipal, é facultada a realização de consulta pública aos projetos de Lei complementares para recebimento de sugestões.

§ 2º A sugestão popular referida no § 1º deste artigo não pode versar sobre assuntos com reserva de competência. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

## CAPÍTULO V DO PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 58 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito auxiliado pelos Secretários Municipais, e os responsáveis pela administração direta e indireta.

Parágrafo Único - É assegurada a participação popular nas decisões do Poder Executivo, através dos Conselhos Municipais e outras formas de participações previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 59 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na Sessão Solene de instalação da Câmara Municipal, prestando o seguinte compromisso: "Prometo cumprir, manter e defender a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e as Leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo com competência e honestidade sob a proteção de Deus e os ditames do patriotismo, da lealdade, da igualdade e da justiça".

Art. 60 O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de quatro anos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 61 Se o Prefeito ou Vice-Prefeito não tomarem posse decorridos 10 dias da data fixada, salvo motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

Parágrafo Único - Aplicam-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito as mesmas restrições ao mandato dos Vereadores dispostas no artigo 27 desta Lei Orgânica, ou Lei Ordinária.

Art. 62 O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito, no caso de impedimento ou suceder-lhe-á em caso de vacância.

Art. 63 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato o Presidente da Câmara. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 64 Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-ão eleições 90 dias após a abertura da última vaga, desde que haja mais de 360 dias até o término do mandato.

Parágrafo Único - Os eleitos deverão somente completar o período de seus antecessores.

Art. 65 O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias e do País a qualquer tempo sem prévia autorização da Câmara. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 66 O Prefeito poderá licenciar-se:

I - quando a serviço ou em missão de representação do Município;

II - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada ou licença gestante.

§ 1º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 2º O Prefeito licenciado, no caso dos incisos I e II, receberá a sua remuneração integral.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 67 Compete privativamente ao Prefeito:

I - nomear e exonerar os Secretários do Município e os responsáveis pela administração direta e indireta;

II - exercer, com auxílio do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, a administração do Município, segundo os princípios desta Lei Orgânica;

III - iniciar o Processo Legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - sancionar, promulgar e publicar as Leis, expedir Decretos e regulamentos para sua execução;

V - vetar projetos de leis, total ou parcial, nos termos desta Lei Orgânica;

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

VII - prover cargos, funções e empregos municipais, praticar atos administrativos referentes aos servidores municipais salvo os de competência da Câmara;

VIII - encaminhar ao Legislativo Municipal, nos prazos definidos em lei, o relatório de gestão fiscal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

IX - enviar as propostas orçamentárias à Câmara Municipal nos prazos previstos em lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

X - prestar, dentro de 15 dias, as informações solicitadas pela Câmara, Vereadores ou cidadão, podendo prorrogar o prazo, justificadamente, por igual período;

XI - representar o Município;

XII - contrair empréstimo para o Município, mediante prévia autorização legislativa.

XIII - decretar a desapropriação por necessidade pública ou interesse social;

XIV - administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

XV - propor arrendamento, aforamento, ou alienação de próprios municipais mediante prévia autorização da Câmara de Vereadores;

XVI - firmar convênios, ajustes e contratos de interesse municipal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

XVII - propor a divisão administrativa do Município de acordo com a Lei;

XVIII - propor ação direta de inconstitucionalidade;

XIX - decretar estado de calamidade pública;

XX - mediante autorização da Câmara, subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital de sociedade de economia mista ou empresa pública, desde que haja recursos hábeis.

XXI - colocar à disposição da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e do artigo 29-A da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias que lhes são próprias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, até o dia vinte de cada mês. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

## SEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 68 São infrações políticas administrativas puníveis de cassação de mandato, os atos do Prefeito que atenderem contra as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município e, especialmente contra:

I - o livre exercício da Câmara Municipal e dos Conselhos Populares;

II - o exercício dos direitos políticos, individuais e coletivos;

III - a probidade da administração;

IV - a Lei Orçamentária;

V - o cumprimento das Leis e decisões judiciais;

VI - o patrimônio do Município.

Parágrafo Único - O processo de julgamento do Prefeito e do Vice-Prefeito obedecerá ao disposto em Lei.

## SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 69 Os Secretários do Município, de livre nomeação e demissão pelo Prefeito são escolhidos dentre brasileiros, maiores de 18 anos, no gozo dos direitos políticos e estão sujeitos desde a posse, às mesmas incompatibilidades e proibições estabelecidas para os Vereadores no que couber.

Art. 70 Além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, compete aos Secretários Municipais:

I - orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos da administração municipal, na área de competência;

II - expedir instruções para a execução das Leis, Decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas Secretarias;

III - apresentar anualmente ao Prefeito, a Câmara Municipal relatório anual dos serviços realizados nas suas Secretarias;

IV - comparecer à Câmara Municipal, quando por esta convocado e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V - praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único - Aplica-se aos titulares de autarquias e de instituições de que o Município participe, o disposto nesta Seção, no que couber.

## SEÇÃO V DOS DISTRITOS

Art. 71 Poderão ser criados por iniciativa do Prefeito, com aprovação da Câmara Municipal, distritos, sub-Prefeituras, administrações regionais ou equivalentes.

§ 1º A criação de distritos atenderá as características de homogeneidade físico-sócio-econômica da área e sua utilidade administrativa.

§ 2º Os distritos ou equivalentes têm função de descentralizar os serviços da administração municipal, possibilitando maior eficiência e controle da população beneficiária.

§ 3º As atribuições serão delegadas pelo Prefeito, constantes na Lei de criação dos distritos, sub - prefeituras ou equivalentes.

**CAPÍTULO VI  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 72 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei específica;

VIII - a Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observado o disposto no parágrafo único do artigo 42 desta Lei Orgânica;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o limite estabelecido no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por Lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à Lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnicas e econômicas, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

§ 3º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 4º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 73 Anualmente o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal certidão ressaltando as aquisições e alienações de bens móveis e imóveis.

Art. 74 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 75 A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob o regime de concessão, permissão, ou autorização, será regulada em Lei que assegurará:

- I - a exigência de licitação em todos os casos;
- II - definição do caráter especial dos contratos de concessão, permissão ou autorização, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III - direitos dos usuários;

IV - política tarifária;

V - obrigação de manter o serviço adequado.

Art. 76 É proibido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito firmar ou manter contrato com o Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 77 A pessoa jurídica ou física em débito com o Município de Cachoeirinha não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou valores a qualquer título, mesmo decorrentes de decisões judiciais, incentivos fiscais creditícios ou alvarás.

Art. 78 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 79 Todos os funcionários municipais, incluindo-se o Prefeito e o Vice-Prefeito terão aumento de seus vencimentos na mesma data e nos mesmos índices.

Art. 80 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 81 Lei especificará os cargos cujos ocupantes, ao assumi-los e ao deixá-los, devem declarar os bens que compõem o seu patrimônio.

Art. 82 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 83 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 84 Ao Sindicato dos Servidores da administração direta e aos seus representantes é assegurado:

I - participar das decisões de interesse da categoria;

II - descontar em folha de pagamento as mensalidades de seus associados e demais parcelas a favor da entidade.

III - desempenhar mandato eletivo em confederação, federação de serviços públicos, não implicando em nenhum prejuízo para sua situação funcional ou remuneratória, desde que não perceba remuneração da entidade sindical.

IV - estabilidade a partir do registro da candidatura até um ano após o término do mandato sindical, salvo de emissão precedida de processo administrativo disciplinar ou judicial;

V - a eleição de delegado sindical.

Art. 85 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 86 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 87 O Município prestará assistência educacional e à saúde dos deficientes físicos, sensoriais e mentais, bem como dos superdotados, visando a reabilitação e a integração dessas pessoas na sociedade, através de seus próprios órgãos ou de convênios com o Estado e outras instituições.

I - reserva de 5% dos cargos da administração direta, indireta e funcional a pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante aprovação em concurso público.

Art. 88 A Lei fixará o limite máximo e relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, da administração direta ou indireta, observando, como limite máximo, os valores percebidos como subsídio pelo Prefeito.

§ 1º Os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

§ 2º A remuneração dos Servidores Públicos e os subsídios de que trata o parágrafo anterior, somente poderão ser fixados ou alterados, por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/1999)

Art. 89 Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, anualmente, cursos de qualificação dos funcionários públicos municipais, visando à promoção, aperfeiçoamento e aumento da produtividade do servidor público.

## SEÇÃO II DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 90 O regime jurídico único para todos os servidores da administração direta e indireta será estabelecido através de Lei, que disporá sobre direitos, deveres e regime disciplinar, assegurados os direitos adquiridos.

Parágrafo Único - O sistema de promoções obedecerá, alternadamente, ao critério de Antigüidade e merecimento, este avaliado objetivamente.

Art. 91 A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores públicos municipais observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Parágrafo Único - A investidura em cargo ou emprego público, bem como nas instituições de que o Município participe dependem de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 92 Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, podendo a Lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Parágrafo Único - Fica assegurado aos servidores públicos do Município a duração do trabalho normal não superior a 8 horas diárias e 40 semanais, facultada a compensação do horário e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 93 A Administração Fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei.

Art. 94 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 95 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 96 O pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos será realizado em duas parcelas, sendo a primeira até o décimo quinto dia e a segunda até o último dia útil do mês.

Art. 97 A gratificação natalina será paga em duas parcelas, sendo a primeira até 31 de julho e a parcela restante até 20 de dezembro de cada ano.

Art. 98 As obrigações pecuniárias dos órgãos da administração municipal para com seus servidores ativos, inativos ou pensionistas, não cumpridas até o último dia do mês da aquisição do direito, deverão ser liquidadas com valores atualizados pelos índices aplicados para revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.



Art. 99 O funcionário processado, civil ou criminalmente, em razão de ato praticado no exercício regular de suas funções, terá direito à assistência judiciária gratuita pelo Município, salvo em se tratando de crime contra o Patrimônio Público e Administração Pública.

Art. 100 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 101 Ao Município incumbe assegurar a seus servidores e dependentes assistência médica, cirúrgica, hospitalar, odontológica e social nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Falecido o servidor, seus dependentes não perdem os direitos à assistência e tratamento previsto neste artigo.

Art. 102 Fica assegurado o direito de reunião em locais de trabalho aos servidores públicos e suas entidades, nos termos da Lei.

## **CAPÍTULO VII DA PUBLICAÇÃO**

Art. 103 A publicação das leis e dos atos administrativos far-se-á por fixação na imprensa oficial da sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso, na forma da Lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º Os atos de efeitos externos terão eficácia após publicação.

§ 2º A publicação de que trata este artigo poderá ocorrer em jornal de circulação no Município.

§ 3º Os atos de efeitos externos só produzirão seus efeitos após a sua publicação.

§ 4º A escolha do órgão da imprensa para divulgação das Leis e atos municipais deverá ser precedida de licitação.

## **SEÇÃO I DO REGISTRO**

Art. 104 O Município terá, obrigatoriamente, os livros de:

I - termo de compromisso e posse;

II - declaração de bens;

III - atas das Sessões da Câmara;

IV - registros de Leis, Resoluções, regulamentos, instruções e portarias;

V - cópia de correspondência oficial;

VI - protocolo, índice e papéis e livros arquivados;

VII - licitações e contratos para obras e serviços;

VIII - contrato de servidores;

IX - concessão, permissão e autorização de bens imóveis e serviços;

X - contratos gerais;

XI - registros de loteamentos aprovados;

XII - tombamento de bens imóveis;

XIII - Cópia de todas as Leis e Decretos Municipais em vigor.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

§ 3º Os livros, fichas ou outros sistemas estarão a consultas de qualquer cidadão, bastando, para tanto, apresentar requerimento.

## **SEÇÃO II DA FORMA**

Art. 105 Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos observando-se as seguintes normas:

I - Decreto numerado em ordem cronológica nos seguintes casos:

a) regulamentação de Lei;

b) instituição, modificação e extinção de atribuições não previstas em Lei;

c) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por Lei, assim como os créditos extraordinários;

d) declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;

e) aprovação de regulamento ou de regimento;

f) permissão de uso de bens e serviços municipais;

g) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município;

h) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de Lei;

i) normas de efeitos externos, não privativos de Lei;

j) fixação e alteração de preços.

II - portaria, nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c) autorização para contrato e dispensa de servidores sob o regime da legislação trabalhista;

d) abertura de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;

e) outros casos determinados em Lei ou Decreto.

Parágrafo Único - Os atos constantes do inciso anterior poderão ser delegados.

## **SEÇÃO III DAS CERTIDÕES**

Art. 106 A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, mediante requerimento, no prazo máximo de 15 dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo, deverão atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo Único - As certidões relativas ao exercício do cargo de Prefeito ou Vereador, serão fornecidas pelo Presidente da Câmara em exercício.

## **CAPÍTULO VIII DOS BENS MUNICIPAIS**

Art. 107 Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Art. 108 Pertencem ao patrimônio municipal às terras devolutas que se localizam dentro de seu perímetro, excluídas as previstas no artigo 20, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 109 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 110 Todos os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os imóveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

Art. 111 A alienação de bens municipais fica subordinada à comprovada existência de interesse público e será sempre precedida de avaliação, autorização legislativa e concorrência pública e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, dispensada concorrência nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar, obrigatoriamente, do contrato os encargos do donatário, o prazo do cumprimento e a cláusula de retrocesso, sob pena de nulidade do ato.

b) Permuta.

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) ações, que serão vendidas em bolsa.

§ 1º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação de obra pública dependerá apenas de prévia autorização legislativa.

§ 2º As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 112 A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

## TÍTULO II

### DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

#### CAPÍTULO I

### DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

#### SEÇÃO I

#### DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 113 No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

I - a urbanização, regularização, loteamento e titulação das áreas faveladas e de baixa renda, procurando evitar a remoção dos moradores;

II - a regularização dos loteamentos irregulares, abandonados ou não titulados;

III - a participação ativa das respectivas entidades comunitárias no estudo, no encaminhamento e na solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;

IV - a presença das áreas de exploração agrícola e pecuária e o estímulo a essas atividades primárias;

V - a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente natural e cultural;

VI - a criação de áreas de especial interesse urbanístico social, ambiental e de utilização pública.

Art. 114 A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todo cidadão à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, comunicação, educação, saúde, lazer, abastecimento, segurança, assim como a preservação do patrimônio cultural e ambiental.

§ 1º O exercício do direito de propriedade atenderá sua função social condicionado às funções sociais da cidade.

§ 2º É livre o direito de construir, desde que o seu exercício obedeça aos critérios estabelecidos pelo Plano Diretor e demais disposições legais que regulem a matéria.

Art. 115 A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no Plano Diretor, que constituirão no mínimo:

I - na delimitação das áreas impróprias à ocupação urbana, por suas características geotécnicas;

II - na delimitação das áreas de preservação natural, que serão, no mínimo, aquelas previstas nas legislações Federal e Estadual, sobre proteção de recursos de água, ar, solo, fauna e flora;

III - na delimitação das áreas destinadas à implantação de atividades com potencial de poluidor hídrico e atmosférico, que atendam aos padrões de controle de qualidade ambiental definidos pela autoridade sanitária estadual;

IV - Na delimitação das áreas destinadas à habitação popular, que atenderão aos seguintes critérios mínimos:

a) serem contíguas à área dotada de rede de abastecimento de água e energia elétrica;

b) estarem integralmente situadas acima da cota máxima de cheias;

c) apresentarem declividade inferior a 30%, salvo se inexistirem no perímetro urbano áreas que atendam este requisito, quando será admitida de até 50%, desde que sejam obedecidos padrões especiais de projetos a serem definidos em Lei Estadual;

V - na delimitação de sítios arqueológicos, paleontológicos e históricos que deverão ser preservados;

VI - na delimitação de áreas destinadas à implantação de equipamentos destinados à educação, à saúde e ao lazer da população.

VII - na identificação de vazios urbanos e das áreas sub-utilizadas, para o atendimento ao disposto no artigo 182, § 4º da Constituição Federal;

VIII - no estabelecimento de parâmetros mínimos e máximos para parcelamento do solo e edificação que assegure o adequado aproveitamento do solo.

§ 1º Na elaboração do Plano Diretor pelo órgão técnico da Administração Municipal, é indispensável a participação das entidades representativas da sociedade do Município.

§ 2º Antes de remetido à Câmara de Vereadores, o Plano Diretor será objeto de exame e debate com as entidades locais, sendo o projeto acompanhado das atas com críticas, subsídios e sugestões não acolhidas pelo Poder Executivo.

Art. 116 O Município promoverá medidas de prevenção, controle, fiscalização e o reassentamento de ocupantes de imóveis pertencentes ao Patrimônio Público.

Art. 117 O Município, mediante Lei, para área incluída no Plano Diretor, poderá exigir dos proprietários do solo urbano não edificado ou subutilizado, que promovam o seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente de:

I - parcelamento ou edificações compulsórias;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em índice progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública, com emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 anos, em parcelas anuais, iguais ou sucessivas, assegurado o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 118 Nos loteamentos realizados em áreas públicas do Município, o título de domínio ou de concessão de uso serão conferidos ao homem ou mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

Art. 119 Incumbe, também, ao Município a construção de moradias populares e a dotação de condições habitacionais e de saneamento básico, utilizando recursos orçamentários próprios e oriundos de financiamento.

Parágrafo Único - O atendimento da demanda social por moradias populares poderá se realizar tanto através de transferência no direito de propriedade, quanto através de sucessão do direito do uso da moradia construída.

Art. 120 A execução da política habitacional será realizada por um órgão responsável do Município, com a participação de representantes de entidades e movimentos sociais, conforme dispor a Lei, devendo:

a) elaborar um programa de construção de moradias populares e de saneamento básico;

b) avaliar o desenvolvimento de soluções tecnológicas e formas alternativas para programas habitacionais;

c) realizar a discriminação de terras públicas destinadas prioritariamente ao assentamento de famílias de baixa renda.

Art. 121 REVOGADO.(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 122 REVOGADO.(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 123 REVOGADO.(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 124 As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a assentamento da população de baixa renda.

Art. 125 A Lei Municipal, de cujo processo de elaboração as entidades representativas da comunidade participarão, disporá sobre saneamento, parcelamento do solo, assim como seu uso e ocupação, as construções e edificações, a proteção ao meio ambiente, o licenciamento e a fiscalização.

Art. 126 O Município implementará projetos de cinturão verde para a promoção da produção de alimentos, bem como estimulará as formas alternativas de venda do produto agrícola diretamente aos consumidores urbanos, prioritariamente aos de baixa renda.

Parágrafo Único - Incentivo às feiras livres de mercadorias vindas da colônia, em diversos locais, com bom acesso à população.

Art. 127 No caso de ameaça ou efetiva paralisação de serviço ou atividade essencial por decisão patronal, pode o Município intervir, tendo em vista o direito da população ao serviço ou atividade, respeitadas as legislações Federal e Estadual.

Art. 128 Lei instituirá incentivos aos deficientes através de:

I - isenção de impostos sobre imóveis, instalações, serviços, equipamentos e instalações que sejam indispensáveis para suprir suas necessidades essenciais e desenvolver atividade econômica;

II - assistência educacional e saúde visando a reabilitação e a integração na sociedade;

III - estímulo à absorção da mão-de-obra, pelas empresas, dos deficientes.

Art. 129 Cabe à Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social gerir as verbas destinadas para fins sociais provenientes dos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 130 O Município, no que lhe couber, promoverá programas de profissionalização do menor carente.

Art. 131 O Município implantará a criação de creches, dando prioridade aos bairros carentes.

Art. 132 O Município apoiará as entidades que mantenham programas sociais de apoio à educação, saúde, ensino profissionalizante, desenvolvimento físico, cultural e assistência da criança, adolescente e idoso.

## SEÇÃO II DA AÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 133 São criados os Conselhos Municipais de:

I - Transporte Coletivo;

II - Meio Ambiente;

III - Habitação;

IV - Direitos Humanos;

V - Educação;

VI - Cultura;

VII - Desporto;

VIII - Saúde;

IX - Plano Diretor.

§ 1º Os Conselhos Municipais terão poderes especificados em Lei.(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 2º Lei regulamentará a constituição, organização e funcionamento aos referidos Conselhos, ficando assegurado, salvo Lei maior que o impeça:

I - participação majoritária das entidades populares;

II - participação da categoria profissional;

III - participação do Poder Legislativo;

IV - participação do Poder Executivo;

§ 3º Aos Conselhos Municipais serão franqueados os acessos a toda documentação e informação sobre qualquer ato, fato ou projeto da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO II DA HABITAÇÃO

Art. 134 A Lei disporá sobre a política municipal de habitação, bem como os instrumentos institucionais e financeiros para sua execução, estabelecendo a articulação e integração entre as ações do Poder Público e participação da comunidade organizada.

Art. 135 Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e União promover e executar os programas de construção de moradias populares, garantindo, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais, saneamento básico e acesso ao transporte.

Art. 136 REVOGADO.(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 137 REVOGADO.(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 138 REVOGADO.(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

## CAPÍTULO III DO TRANSPORTE COLETIVO E URBANO

Art. 139 O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte coletivo no Município.

Parágrafo Único - Fica assegurada a participação do Conselho Municipal de Transportes no planejamento, funcionamento e operação dos transportes.

Art. 140 O sistema de transporte público de passageiros será integrado pelas linhas municipais, na forma da Lei.

§ 1º A Lei de que trata este artigo disporá, obrigatoriamente, sobre:

I - o regime de empresas concessionárias ou permissionárias dos serviços de transporte, o caráter especial de seus contratos e de sua prorrogação, bem como sobre as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão, permissão e autorização;

II - o direito do usuário;

III - as diretrizes para política tarifária;

IV - os níveis mínimos qualitativos e quantitativos dos serviços prestados;

V - os instrumentos de implantação e as formas de participação comunitárias.

Art. 141 A concessão dos serviços de transporte coletivo terá duração máxima de 5 anos e sua renovação será submetida a referendo popular.

Art. 142 A Administração Pública, ao celebrar o contrato de autorização, permissão ou concessão não poderá dar exclusividade ao particular que prestará o serviço.

Art. 143 Em caso de colapso do transporte coletivo Municipal, caberá aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, juntamente com os Sindicatos e Associações de Transportadores, organizá-lo em caráter de emergência, pelo tempo que julgar necessário ao restabelecimento das condições normais do serviço, inclusive mediante requisição da frota e benfeitorias de apoio.

Art. 144 O particular que atue sob o regime de autorização, permissão ou concessão dos serviços de transporte coletivo, não cumprindo as exigências mínimas previstas na Lei, será:

I - intimado a restabelecer os serviços mínimos imediatamente;

II - caso isto não aconteça, receberá nova intimação e multa, na forma da Lei;

III - ao persistir, ainda assim, o descumprimento da Lei, perderá o direito de permissão, autorização ou concessão, passando a valer o disposto no artigo anterior.

## **CAPÍTULO I DA TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO**

### **SEÇÃO I DOS TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS**

Art. 145 Respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, compete ao Município instituir os seguintes tributos, através de Lei:

I - Imposto sobre:

a) propriedade predial e territorial urbana;

b) transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis situados no Município, por natureza ou acesso físico, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito à sua aquisição.

c) REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

d) serviços de qualquer natureza, exceto aqueles referidos no artigo 155, inciso I e alínea b, da Constituição Federal, com alíquotas máximas fixadas em Lei Complementar Federal.

II - taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos de sua disposição;

III - Contribuição de Melhoria, decorrentes de obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 1º O imposto previsto na alínea b do inciso I, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º O Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, visando assegurar o cumprimento da função social da propriedade, será progressivo, nos termos da Lei Municipal, obedecendo às normas estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 146 Pertencem, ainda, ao Município a participação no produto de arrecadação dos impostos da União e do Estado, previsto na Constituição Federal, e outros recursos que lhe sejam conferidos.

Art. 147 As Leis Municipais, em matérias tributárias, obedecerão aos seguintes princípios:

I - na exigência ou aumento de tributo sem Lei prévia;

II - tratamento igual entre contribuinte em situação equivalente, proibida qualquer distinção de ocupações profissionais ou funções exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - não cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores, ocorridos antes do início da vigência da Lei que houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício em que haja sido publicada a Lei que o instituiu ou aumentou.

IV - não instituir impostos sobre patrimônio e renda da União, dos Estados e de outros Municípios;

V - não instituição de impostos sobre templos de qualquer culto. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Parágrafo Único - O patrimônio, renda, ou serviços públicos dos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais sem fins lucrativos, os livros, os jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão ficam isentos de qualquer incidência tributária municipal.

Art. 148 Lei denominada Código Tributário Municipal estabelecerá normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

I - definição dos tributos municipais, suas espécies, fatos geradores respectivos, base de cálculo e contribuintes;

II - obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária;

III - anistia, remissão, isenção, incentivos fiscais e benefícios em matéria tributária municipal.

§ 1º Qualquer anistia em matéria tributária só poderá ser concedida através de Lei específica.

§ 2º A concessão de anistia ou remissão fiscal no último exercício de cada legislatura só poderá ser admitida no caso de calamidade pública.

### **SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS**

Art. 149 Os Orçamentos Anual, Plano Plurianual de Investimento e as Diretrizes Orçamentárias obedecerão às disposições da Constituição Federal, às normas gerais financeiras e as disposições da Lei Orgânica.

§ 1º O Prefeito enviará à Câmara Municipal os projetos de Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual nos seguintes prazos:

I - o projeto de Lei do Plano Plurianual, até o dia 15 do mês de junho; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2001)

II - o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, até o dia 31 do mês de agosto; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2001)

III - projeto de Lei do Orçamento Anual, até 31 do mês de outubro. (Redação do inciso III dada pelo Substitutivo de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1046/1991)

§ 2º Os projetos de Lei supra mencionados, após apreciação pelo Poder Legislativo, serão encaminhados à sanção do Prefeito, nos seguintes prazos:

I - projeto de Lei Plano Plurianual, até o dia 15 do mês de agosto; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2001)

II - o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, até o dia 15 do mês de outubro; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2001)

III - o projeto do Orçamento Anual, até 15 de dezembro. (Redação do inciso III dada pelo Substitutivo de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1046/1991)

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)



§ 4º Se o Prefeito não enviar à Câmara de Vereadores o projeto de Lei Orçamentária no prazo previsto no § 1º deste artigo, incorrerá em infração político-administrativa, punível pela Câmara de Vereadores, na forma da Lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 150 A Lei do Plano Plurianual estabelecerá as Diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 151 O Orçamento Plurianual de Investimento será elaborado sob a forma de orçamento-programa.

§ 1º conterá:

a) os programas setoriais, seus sub-programas e projetos e respectivo custo, especificando os recursos anualmente destinados à sua execução;

b) a determinação dos objetivos a serem atingidos em sua execução.

§ 2º Incluirá os recursos orçamentários necessários à realização dos programas, sub-programas e projetos, inclusive financiamentos contratados ou previstos.

§ 3º O Prefeito Municipal, através de proposição devidamente justificada e acompanhada de relatórios sobre a fase executada, poderá, anualmente, solicitar à Câmara seja reajustado o orçamento Plurianual de Investimento para:

a) inclusão de novos projetos;

b) alteração dos existentes;

c) exclusão dos não iniciados, comprovadamente inoportunos ou inconvenientes;

d) retificação dos valores das despesas previstas.

Art. 152 Lei estabelecerá metas e prioridades da Administração Pública Municipal, contidas no Plano Plurianual, incluindo despesas de capital, para exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração de Lei Orçamentária e disporá sobre a alteração na Legislação Tributária Municipal.

Art. 153 A Lei Orçamentária Anual compreenderá a discriminação da receita e da despesa, vedados dispositivos estranhos à sua previsão.

§ 1º Não se inclui na proibição deste artigo a autorização para abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, nos termos da Lei.

§ 2º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 3º O projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira ou tributária.

§ 4º A Lei Orçamentária incluirá o orçamento fiscal, o de investimento e o de seguridade social.

Art. 154 REVOGADO. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 155 As contas do Município ficarão à disposição, para exame dos contribuintes, durante 60 dias na Prefeitura e Câmara Municipal.

§ 1º O contribuinte poderá extrair cópias xerográficas ou requerer certidões das contas municipais.

§ 2º O contribuinte poderá impugnar a legitimidade e a legalidade das contas municipais, inclusive requerendo retificação, ou providências com o fim de responsabilizar a autoridade responsável por pagamento ou operação irregular.

## CAPÍTULO I

### DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### SEÇÃO I

#### DA EDUCAÇÃO

Art. 156 A educação, direito de todos, dever do governo municipal e da sociedade, baseada nos princípios da democracia, liberdade de expressão, solidariedade e respeito aos direitos humanos, visará constituir-se instrumento de reflexão crítica da realidade e o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 157 O ensino nas escolas municipais será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

II - pluralidade de idéias e concepções pedagógicas;

III - garantia do padrão de qualidade, cabendo ao Município promover o atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, incentivando atividades que privilegiam sua qualificação profissional e o seu incentivo ao trabalho; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

IV - gestão democrática do ensino garantirá a participação de representantes da comunidade;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da Lei:

a) plano de carreira para o Magistério Público e regime jurídico único;

b) ingresso no Magistério Público exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

c) piso salarial profissional;

d) preenchimento de vagas para especialistas em educação somente por concurso público.

VI - gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais do Município;

VII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

VIII - implantação de políticas públicas de educação inclusiva, com mecanismos e instrumentos que assegurem à criança e adolescentes os seus direitos de participação e cidadania. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação, ministrará cursos de atualização aos membros do Magistério Público.

§ 2º O concurso público para Magistério e especialista da educação deverá ser realizado até 60 dias antes de começar o ano letivo.

Art. 158 O Município ministrará, preferencialmente, o ensino fundamental e pré-escolar respeitando os princípios da obrigatoriedade e gratuidade.

§ 1º O Município favorecerá por todos os meios o ensino supletivo de adolescentes e adultos, em todos os turnos.

§ 2º A educação dos excepcionais será promovida supletivamente pelo Município.

§ 3º O Município criará mecanismos, mediante incentivos, que estimulem as empresas locais a participar direta ou indiretamente da profissionalização dos excepcionais, na forma da Lei.

§ 4º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)



Art. 159 O Município organizará e manterá o Sistema Municipal de Educação próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e preparação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e bases fixadas pela legislação Federal e Estadual.

§ 1º O Sistema Municipal de Educação deverá prever o ensino pré-escolar, supletivo, 1º, 2º e 3º graus, bem como creches.

§ 2º Lei disciplinará o Conselho Municipal de Educação com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo seus membros escolhidos por eleição direta.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação será constituído na forma da Lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 4º O Executivo Municipal repassará para as escolas valores destinados à manutenção e conservação, de forma a criar condições que lhes garantam o funcionamento normal e com padrão mínimo de qualidade, levando em conta o nível de atendimento, número de salas de aula e salas administrativas, o número de alunos e turnos de funcionamento. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica s/nº de 1998 e Regulamentado pelos Decretos nº 2062/1998 e nº 2068/1998)

Art. 160 O Sistema Municipal de Educação compreende:

I - as instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, deverá elaborar o Plano Municipal de Educação, respeitando o disposto nos artigos anteriores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 161 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 162 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 163 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 164 A Lei regulamentará a eleição de Diretores das escolas municipais, que serão escolhidos através de voto direto pelo corpo docente, funcionários, pais e responsáveis de alunos.

Art. 165 Compete ao Município, articulado com o Estado, reencensar os educandos para o ensino fundamental e realizar a chamada anualmente.

Art. 166 O Município dará apoio para que entidades legalmente constituídas ofereçam cursos profissionalizantes à comunidade.

§ 1º A entidade interessada deverá apresentar projetos para contemplação de recursos previsto em Lei.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação normatizará e disciplinará os recursos previstos neste artigo.

Art. 167 Os estabelecimentos públicos municipais de ensino estarão permanentemente aberto à comunidade para realização de eventos de natureza recreativa, cultural e social, na forma de seus Regimentos.

Art. 168 Lei criará um Centro de Pesquisa, visando incentivar:

I - a investigação científica;

II - a leitura;

III - a formação profissional.

Art. 169 O Município aplicará, anualmente, no mínimo, vinte e sete por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2006)

## SEÇÃO II DA CULTURA

Art. 170 Cabe ao Município promover o desenvolvimento cultural, mediante:

I - garantia a todos de pleno exercício dos direitos culturais, respeitando seus valores;

II - incentivo à cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso às suas fontes, apoiando a produção, valorização e difusão das manifestações culturais;

III - construindo Centros Culturais ou favorecendo a criação em espaços físicos já existentes, nos bairros populares;

IV - promovendo, pelo menos duas vezes por ano, eventos culturais e artísticos, garantindo preferencialmente, a participação dos artistas locais.

Art. 171 O Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural e histórico, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

Parágrafo Único - Lei Ordinária disciplinará os documentos, objetos e locais artísticos históricos de interesse público.

Art. 172 É facultativo ao Município criar convênios de intercâmbios e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas, para prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas.

## SEÇÃO III DO DESPORTO, LAZER E TURISMO

Art. 173 É dever do Município fomentar e amparar o desporto, lazer e o turismo como direito de todos, em suas mais variadas formas e manifestações, observando:

I - a promoção prioritária do desporto educacional, em termos de recursos humanos, financeiros e materiais;

II - a dotação de instalações esportivas e recreativas para as instituições escolares públicas;

III - garantia de condições para a prática de educação física, do lazer e do esporte ao deficiente físico, sensorial e mental.

Art. 174 O Município criará centros esportivos populares nos bairros.

Art. 175 O Conselho Municipal de Desporto tem a finalidade de estimular o desporto profissional e amador, garantindo o acesso a todos, bem como apoiar e incentivar a difusão do esporte.

Art. 176 O Conselho Municipal de Desporto deverá trabalhar articulado com os Conselhos de Cultura e Educação, visando à unidade e o desenvolvimento do Município.

Art. 177 O Município criará o Departamento de Desporto.

Parágrafo Único - O Departamento de Desporto será órgão subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 178 Lei Municipal estabelecerá uma política de turismo para o Município, definindo diretrizes a observar nas ações públicas e privadas, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará o uso, ocupação e fundação dos bens culturais de interesses turísticos, observadas as competências da União e do Estado.

Art. 179 O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I - reserva de espaços verdes e livres, em formas de parques, bosques, jardins e assemelhados com base física de recreação urbana;

II - construção e equipamento de parques infantis.

**CAPÍTULO I  
DA SAÚDE**

Art. 180 A saúde é um direito de todos e dever do Município, assegurada mediante políticas econômicas e ambientais que visem prevenção e/ou eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 181 As ações e serviços de saúde do Município serão de natureza pública e gratuita e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde - SUS, organização de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização e com direção única no Município;

II - universalização da assistência de igual qualidade, com acesso igualitário da população a todos os níveis do serviço de saúde, sem preconceitos ou privilégios;

III - integralidade da assistência preventiva, curativa e reabilitadora;

IV - participação paritária de entidades representativas da comunidade, de prestadores de serviços de saúde, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na formulação, gestão, controle e fiscalização da política municipal de saúde, em nível de decisão, através do Conselho Municipal de Saúde;

V - participação direta do usuário no nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle de suas ações e serviços;

VI - direito do indivíduo e da comunidade em obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade;

VII - integração das ações de saúde, Meio Ambiente e saneamento básico.

Art. 182 Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da Lei:

I - gestão, planejamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, estabelecida em consonância com o inciso IV do artigo anterior;

II - desenvolver política de recursos humanos, garantindo os direitos do servidor público peculiares ao Sistema de Saúde, buscando-se, inclusive, dedicação exclusiva e integral ao trabalho com justa remuneração;

III - garantir aos profissionais de saúde, planos de carreira, isonomia salarial com os demais servidores do SUS nacional, admissão exclusivamente por concurso público de provas e títulos, capacitação e reciclagem permanente, além de condições adequadas de trabalho para a execução de todas as suas atividades em todos os níveis;

IV - estabelecer normas, fiscalizar e controlar edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos, que interfiram individual e coletivamente na saúde do trabalhador;

V - implantação do sistema de informação dos assuntos pertinentes à saúde, no âmbito municipal;

VI - planejar e executar as ações de controle de meio ambiente e das obras de saneamento básico que se fizerem necessárias;

VII - formular convênios ou credenciamentos, de forma optativa e em caráter supletivo, com profissionais ou instituições privadas, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público, com preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativo;

VIII - intervir ou requisitar bens e serviços de pessoas ou entidades privadas, em caráter transitório, necessário ao socorro, tratamento ou prevenção de enfermidade epidemias nos casos de calamidade pública, sendo-lhes assegurada a justa indenização;

IX - impedir a nomeação para cargo de chefia ou assessoramento na área da saúde, de pessoa que participe da direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos, convênios ou credenciamentos com o Sistema Único de Saúde, a nível municipal;

X - prestação de serviço de saúde, de vigilância sanitária e epidemiológica, inclusive os relativos à saúde itinerante, para inspeção permanente nos bairros, vilas e estabelecimentos públicos e privados;

XI - desenvolver, formular e implantar medidas que atendam prioritariamente:

a) à saúde materno infantil;

b) à saúde do escolar, inclusive creches;

c) à saúde do idoso, inclusive asilos;

d) à saúde das pessoas portadoras de deficiências;

e) à saúde da mulher e suas peculiaridades;

f) à saúde do trabalhador e seu ambiente de trabalho;

g) à saúde do dependente químico.

XII - incentivar e regulamentar a atividade dos agentes de saúde, definindo a forma de trabalho, atribuições de cada um, sendo preferencialmente na sua região residencial.

XIII - executar esforços na formação de insumos e equipamentos de baixo custo e eficiência comprovada no campo da saúde pública, bem como o uso de tecnologias terapêuticas eficientes que se somarão às das áreas médicas já em uso;

XIV - fiscalizar e inspecionar alimentos e água para consumo público;

XV - controlar a produção, o transporte, a guarda e a utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos.

Art. 183 É responsabilidade do Sistema Único de Saúde no Município garantir o cumprimento das normas legais que dispuserem sobre as condições e requisitos que facilitem remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas, para fins de transplante, pesquisa ou tratamento, sendo a coleta, do processamento e a transfusão de sangue e seus derivados, vedado todo tipo de comercialização.

Art. 184 O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da seguridade social da União, além de outras formas.

§ 1º O Município aplicará, na forma da lei, recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

§ 2º Os recursos do Sistema Municipal de Saúde serão administrados por meio do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e sujeito ao controle e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º É veda a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 4º A instalação de quaisquer novos serviços públicos de Saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do SUS e do Conselho Municipal de Saúde, levando-se em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação do sistema.

Art. 185 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 186 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

**CAPÍTULO II  
DO MEIO AMBIENTE**

Art. 187 Todos tem direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo, preservá-lo e restaurá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras.

Parágrafo Único - O direito ao ambiente saudável estende-se ao ambiente doméstico, de trabalho, de estudo e de lazer, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o munícipe contra toda e qualquer condição nociva à sua saúde física e mental.

Art. 188 É dever do Poder Público elaborar e implantar, através de Lei, um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais que contemplará a necessidade do conhecimento das características e recursos dos meios físicos e biológicos.

Art. 189 Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos de administração direta, indireta e funcional:

I - definir critérios ecológicos em todos os níveis do planejamento político, social e econômico;

II - fiscalizar e normatizar a produção, o armazenamento, o transporte, o uso e o destino final de produtos, embalagens e substâncias potencialmente perigosas à saúde e ao meio ambiente;

III - exercer rígido controle ou mesmo negar o fornecimento de Alvará às empresas produtoras ou comercializadoras de produtos poluentes, tóxicos ou explosivos, inclusive combustíveis e gás liquefeito de petróleo;

IV - combater as queimadas, responsabilizando o usuário da terra por suas conseqüências;

V - proteger a fauna, a flora e a paisagem natural, vedando as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e paisagística, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

VI - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético contido no território, inclusive mantendo e ampliando bancos de germoplasmas e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

VII - incentivar e auxiliar tecnicamente os movimentos comunitários e entidades de caráter cultural, científico e educacional com finalidades ecológicas;

VIII - fiscalizar, cadastrar e manter a mata nativa e as unidades públicas municipais de conservação, fomentando o florestamento ecológico e conservando, na forma da Lei, as matas nativas do Município;

IX - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

X - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e através de ampla divulgação, constatando, inclusive, como matéria obrigatória nos concursos para cargos públicos municipais.

Art. 190 O Município deverá executar levantamentos, estudos, projetos e pesquisas necessárias ao conhecimento do meio físico em áreas de especial interesse científico e econômico, sendo assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 191 O Município poderá criar zonas de interesse especial, mediante petição fundamentada de entidades associativas, solicitação ou decisão própria.

§ 1º Estas zonas serão criadas em área de relevante interesse ecológicas, paisagísticas, históricas, antropológicas, espeliológico, paleontológico, hidrogeológico ou outros na forma da Lei.

§ 2º Será assegurado ao proprietário o direito de posse, limitando-se o direito de uso.

§ 3º Quanto a estas áreas, serão concedidas, na forma da Lei, vantagens tributárias.

Art. 192 Órgãos de pesquisas e as instituições científicas oficiais e de universidades somente poderão realizar, no âmbito do Município, a coleta de material, experimentação e escavações para fins científicos, mediante licença da administração municipal, que antes ouvirá o Conselho do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Toda área com indícios ou vestígios de sítios paleontológicos e arqueológicos será preservada para fins específicos de estudo.

Art. 193 As áreas verdes públicas de conservação são consideradas patrimônio público inalterável, sendo proibida sua concessão ou cedência, bem como qualquer atividade de empreendimento público ou privado que altere ou danifique as suas características naturais.

Art. 194 O Município adotará sistema de arborização de todos os logradouros públicos, mantendo constante acompanhamento e cuidados sobre toda a vegetação.

Parágrafo Único - O proprietário do imóvel fronteiro à arborização implantada pelo Poder Público ficará responsável pela conservação e manutenção do espécime plantado, devendo, para tal, assinar termo de compromisso e sujeitando-se às penas previstas no caso de ação ou omissão que contrariem o disposto neste parágrafo.

Art. 195 A derrubada, o corte ou poda de árvore existente no Município fica sujeitas à autorização prévia do órgão competente de conformidade com o procedimento estabelecido em Lei posterior. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 2/2001)

Art. 196 O proprietário de terrenos em área industrial só poderá construir 50% da área, destinando o restante para arborização, área de lazer e recreação.

Art. 197 Em todos os projetos de loteamento, deverá ser previsto um projeto de arborização da área loteada sob responsabilidade do loteador, com acompanhamento obrigatório do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A arborização atingirá toda a região, compreendendo as espécies necessárias ao projeto, bem como reflorestamento das espécies destruídas.

Art. 198 Todos os banhados costeiros e interiores serão conservados, garantindo ao rio e demais cursos d'água a ocupação livre e natural de seu leitos maiores e de suas áreas de inundação periódica, ficando proibida a drenagem, aterro, alagamento ou qualquer alteração da configuração original, permitindo-se apenas a exploração econômica através de manejo sustentável.

Art. 199 A margem do rio Gravataí, compreendida desde o curso d'água até o pé do talude interno do dique de proteção contra inundações será considerada não edificável, exceto as obras indispensáveis à captação de água e a administração pública.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecerá normas complementares sobre a execução e fiscalização deste dispositivo, bem como toda iniciativa pública ou privada que diga respeito a referida área.

Art. 200 Atribui-se à Defesa Civil do Município a proteção ambiental, em casos de incêndios de matas nativas e contaminação de mananciais.

Art. 201 É vedado em todo território municipal:

I - a prática de atos que afetem a vida ou as condições ecológicas de sobrevivência de espécies raras, autóctones ou não, ameaçadas de extinção ou não plenamente concebidas e investigadas cientificamente;

II - O comércio de fauna silvestre brasileira, quando realizado em estabelecimento comercial licenciado para outras atividades acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei;

III - A produção, o transporte, a comercialização, o depósito e o uso de medicamentos, biocidas, agrotóxicos ou produtos químicos ou biológicos cujo emprego tenha sido comprovado como nocivo em qualquer parte do território nacional ou em outros Países por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental;

IV - o transporte e o depósito ou outra disposição de resíduos tóxicos ou radioativos;

V - a instalação de usinas nucleares e de estação de enriquecimento ou reprocessamento de materiais radioativos;

VI - a fabricação, a comercialização e o uso de detergentes considerados não-biodegradáveis no âmbito municipal;

VII - a circulação de veículos automotores, nitidamente causadores de poluição do ar ou sonoros, conforme parâmetros definidos em Lei.

Art. 202 Os serviços de abastecimento de água e saneamento básico do meio ambiente serão prestados exclusiva e diretamente pelo Poder Público Municipal, podendo este autorizar sua concessão para os Poderes Públicos Estadual ou Federal, ficando proibida a privatização, concessão ou permissão privada dos mesmos no âmbito do Município de Cachoeirinha.

§ 1º Cabem ao Município as seguintes tarefas:

I - captar, tratar e distribuir água potável;

II - coletar, tratar e dar destinação final aos esgotos cloacais e pluviais, adotando, como prioridade, métodos naturais de tratamento, como lagoas de estabilização com uso de macrofitas;

III - coletar e dar destino adequado ao lixo doméstico, adotando o sistema de reciclagem e compostagem. Ao lixo hospitalar e dos prestadores públicos e privados de serviços de saúde será dispensado tratamento especial, garantindo a não contaminação do ar, do solo e dos mananciais.

§ 2º O Município poderá buscar soluções alternativas que melhor se adequem à sua realidade circunstancial, bem como estabelecer convênios com outros Municípios da região metropolitana. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/2001)

Art. 203 O Poder Público deverá buscar entendimento com Municípios limítrofes no sentido de serem evitados empreendimentos que possam acarretar impacto ambiental além de suas fronteiras, mediante consultas e acordos prévios e recíprocos.

Art. 204 A implantação de empreendimento com potencial tóxico ou prejudicial ao meio ambiente deverão receber parecer decisório prévio do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º Antes de ser exarado o parecer, haverá um prazo mínimo de 90 dias para ampla divulgação do estudo prévio de impacto ambiental e sua apreciação pelos interessados.

§ 2º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº de 30/11/04)

§ 3º Não havendo parecer conclusivo e decisório por parte do referido Conselho ou da Câmara de Vereadores, poderá ser consultada a população através de plebiscito.

Art. 205 O Poder Público Municipal prestará informações à população mediante afixação dos planos, plantas, projetos e RIMAS, sobre a qualidade do ar, água, solo e substâncias tóxicas, ainda sobre qualquer atividade causadora de impacto sobre o meio ambiente e a saúde pública, no quadro oficial de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Estas informações serão precedidas de ampla divulgação nos meios de comunicação, obedecidos aos prazos previstos em Lei.

Art. 206 O Poder Público fiscalizará e, na forma da lei, obrigará a iniciativa privada a tratar os seus dejetos sólidos, líquidos e gasosos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 207 As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exerçam atividades poluidoras, são responsáveis direta ou indiretamente pelo acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos por elas produzidos.

Art. 208 O causador de poluição ou dano ambiental será responsabilizado, devendo assumir ou ressarcir o Município, quanto aos custos financeiros imediatos ou futuros, decorrentes do saneamento do dano, independente de multa ou outra penalidade.

Art. 209 Será formada uma Comissão de Auditoria Ambiental, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e construída por pessoas capacitadas tecnicamente, já previstas no § 1º do artigo 10 das disposições transitórias, com objetivo de proceder um levantamento de empresas poluidoras no Município.

Parágrafo Único - Lei definirá as atribuições, prerrogativas e critérios para atuação da referida Comissão. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Art. 210 Todos são iguais perante a Lei, sendo atribuição do Poder Público Municipal zelar pela observância deste preceito, evitando tanto as discriminações quanto aos privilégios de qualquer ordem.

Art. 211 Esta Lei Orgânica Municipal acata e acolhe como parte de seu contexto os direitos universais da criança, editado pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Parágrafo Único - A criança terá primazia em todos os projetos públicos que envolvam aspectos de saúde, educação e lazer.

Art. 212 Todo o cidadão tem direito ao repouso, para tanto o Poder Público Municipal coibirá as atividades que virem a alterar significativamente e continuamente o sossego público.

Parágrafo Único - Todas as casas de diversões, incluindo bares e correlatos, com qualquer tipo de jogos ou outra atividade que perturbe o sossego público, encerrarão suas atividades até às 23:00 horas de domingo às quintas-feiras.

### TÍTULO DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 2º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 3º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 4º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 5º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 6º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 7º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 8º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 9º REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 10 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 11 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 12 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)



Art. 13 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 14 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 15 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 16 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 17 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 18 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

Art. 19 REVOGADO. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 5/2004)

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (TODOS OS ARTIGOS)

### LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma lei federal (8.069 promulgada em julho de 1990), que trata sobre os direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil.

Trata-se de um ramo do direito especializado, dividido em partes geral e especial, onde a primeira traça, como as demais codificações existentes, os princípios norteadores do Estatuto. Já a segunda parte estrutura a política de atendimento, medidas, conselho tutelar, acesso jurisdicional e apuração de atos infracionais.

A partir do Estatuto, crianças e adolescentes brasileiros, sem distinção de raça, cor ou classe social, passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres, considerados como pessoas em desenvolvimento a quem se deve prioridade absoluta do Estado.

O objetivo estatutário é a proteção dos menores de 18 anos, proporcionando a eles um desenvolvimento físico, mental, moral e social condizentes com os princípios constitucionais da liberdade e da dignidade, preparando para a vida adulta em sociedade.

O ECA estabelece direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária para meninos e meninas, e também aborda questões de políticas de atendimento, medidas protetivas ou medidas socioeducativas, entre outras providências. Trata-se de direitos diretamente relacionados à Constituição da República de 1988.

Para o Estatuto, considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela compreendida entre doze e dezoito anos. Entretanto, aplica-se o estatuto, excepcionalmente, às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, em situações que serão aqui demonstradas.

Dispõe, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, por qualquer pessoa que seja, devendo ser punido qualquer ação ou omissão que atente aos seus direitos fundamentais. Ainda, no seu artigo 7º, disciplina que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

As medidas protetivas adotadas pelo ECA são para salvaguardar a família natural ou a família substituta, sendo esta última pela guarda, tutela ou adoção. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional, a tutela pressupõe todos os deveres da guarda e pode ser conferida a pessoa de até 21 anos incompletos, já a adoção atribui condição de filho, com mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios.

A instituição familiar é a base da sociedade, sendo indispensável à organização social, conforme preceitua o art. 226 da CR/88. Não sendo regra, mas os adolescentes correm maior risco quando fazem parte de famílias desestruturadas ou violentas.

Cabe aos pais o dever de sustento, guarda e educação dos filhos, não constituindo motivo de escusa a falta ou a carência de recursos materiais, sob pena da perda ou a suspensão do pátrio poder.

Caso a família natural, comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, descumpra qualquer de suas obrigações, a criança ou adolescente serão colocados em família substituta mediante guarda, tutela ou adoção.

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Por tal razão que a responsabilidade dos pais é enorme no desenvolvimento familiar e dos filhos, cujo objetivo é manter ao máximo a estabilidade emocional, econômica e social.

A perda de valores sociais, ao longo do tempo, também são fatores que interferem diretamente no desenvolvimento das crianças e adolescentes, visto que não permanecem exclusivamente inseridos na entidade familiar.

Por isso é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Tanto que cabe a sociedade, família e ao poder público proibir a venda e comercialização à criança e ao adolescente de armas, munições e explosivos, bebida alcoólicas, drogas, fotos de artifício, revistas de conteúdo adulto e bilhetes lotéricos ou equivalentes.

Cada município deverá haver, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local, regularmente eleitos e empossados, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é uma das entidades públicas competentes a salvaguardar os direitos das crianças e dos adolescentes nas hipóteses em que haja desrespeito, inclusive com relação a seus pais e responsáveis, bem como aos direitos e deveres previstos na legislação do ECA e na Constituição. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

1. Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção.
2. Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas pertinentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. Promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos e entrar na Justiça quando alguém, injustificadamente, descumprir suas decisões.
4. Levar ao conhecimento do Ministério Público fatos que o Estatuto tenha como infração administrativa ou penal.
5. Encaminhar à Justiça os casos que a ela são pertinentes.
6. Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas sócio-educativas aplicadas pela Justiça a adolescentes infratores.
7. Expedir notificações em casos de sua competência.
8. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessário.



9. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

10. Entrar na Justiça, em nome das pessoas e das famílias, para que estas se defendam de programas de rádio e televisão que contrariem princípios constitucionais bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

11. Levar ao Ministério Público casos que demandam ações judiciais de perda ou suspensão do pátrio poder.

12. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executem programas de proteção e socioeducativos.

Considerando que todos têm o dever de zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, havendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra alguma criança ou adolescente, serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

Ainda com toda proteção às crianças e aos adolescentes, a delinquência é uma realidade social, principalmente nas grandes cidades, sem previsão de término, fazendo com que tenha tratamento diferenciado dos crimes praticados por agentes imputáveis.

Os crimes praticados por adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos são denominados atos infracionais passíveis de aplicação de medidas socioeducativas. Os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente disciplinam situações nas quais tanto o responsável, quanto o menor devem ser instados a modificarem atitudes, definindo sanções para os casos mais graves.

Nas hipóteses do menor cometer ato infracional, cuja conduta sempre estará descrita como crime ou contravenção penal para os imputáveis, poderão sofrer sanções específicas aquelas descritas no estatuto como medidas socioeducativas.

Os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, mas respondem pela prática de ato infracional cuja sanção será desde a adoção de medida protetiva de encaminhamento aos pais ou responsável, orientação, apoio e acompanhamento, matrícula e frequência em estabelecimento de ensino, inclusão em programa de auxílio à família, encaminhamento a tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, abrigo, tratamento toxicológico e, até, colocação em família substituta.

Já o adolescente entre 12 e 18 anos incompletos (inimputáveis) que pratica algum ato infracional, além das medidas protetivas já descritas, a autoridade competente poderá aplicar medida socioeducativa de acordo com a capacidade do ofensor, circunstâncias do fato e a gravidade da infração, são elas:

1) Advertências – admoestação verbal, reduzida a termo e assinada pelos adolescentes e genitores sob os riscos do envolvimento em atos infracionais e sua reiteração,

2) Obrigação de reparar o dano – caso o ato infracional seja passível de reparação patrimonial, compensando o prejuízo da vítima,

3) Prestação de serviços à comunidade – tem por objetivo conscientizar o menor infrator sobre valores e solidariedade social,

4) Liberdade assistida – medida de grande eficácia para o enfrentamento da prática de atos infracionais, na medida em que atua juntamente com a família e o controle por profissionais (psicólogos e assistentes sociais) do Juizado da Infância e Juventude,

5) Semiliberdade – medida de média extremidade, uma vez que exigem dos adolescentes infratores o trabalho e estudo durante o dia, mas restringe sua liberdade no período noturno, mediante recolhimento em entidade especializada

6) Internação por tempo indeterminado – medida mais extrema do Estatuto da Criança e do Adolescente devido à privação total da liberdade. Aplicada em casos mais graves e em caráter excepcional.

Antes da sentença, a internação somente pode ser determinada pelo prazo máximo de 45 dias, mediante decisão fundamentada baseada em fortes indícios de autoria e materialidade do ato infracional.

Nessa vertente, as entidades que desenvolvem programas de internação têm a obrigação de:

1) Observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;

2) Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação,

3) Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente,

4) Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares,

5) Oferecer instalações físicas em condições adequadas, e toda infraestrutura e cuidados médicos e educacionais, inclusive na área de lazer e atividades culturais e desportivas.

6) Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente.

Uma vez aplicada as medidas socioeducativas podem ser implementadas até que sejam completados 18 anos de idade. Contudo, o cumprimento pode chegar aos 21 anos de idade nos casos de internação, nos termos do art. 121, §5º do ECA.

Assim como no sistema penal tradicional, as sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente apresentam preocupação com a reeducação e a ressocialização dos menores infratores.

Antes de iniciado o procedimento de apuração do ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder o perdão (remissão), como forma de exclusão do processo, se atendido às circunstâncias e consequências do fato, contexto social, personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Por fim, o Estatuto da Criança e do Adolescente institui medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis de encaminhamento a programa de proteção a família, inclusão em programa de orientação a alcoólatras e toxicômanos, encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico, encaminhamento a cursos ou programas de orientação, obrigação de matricular e acompanhar o aproveitamento escolar do menor, advertência, perda da guarda, destituição da tutela e até suspensão ou destituição do pátrio poder.

O importante é observar que as crianças e os adolescentes não podem ser considerados autênticas propriedades de seus genitores, visto que são titulares de direitos humanos como quaisquer pessoas, dotados de direitos e deveres como demonstrado.

A implantação integral do ECA sofre grande resistência de parte da sociedade brasileira, que o considera excessivamente paternalista em relação aos atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes, uma vez que os atos infracionais estão ficando cada vez mais violentos e reiterados.

Consideram, ainda, que o estatuto, que deveria proteger e educar a criança e o adolescente, na prática, acaba deixando-os sem nenhum tipo de punição ou mesmo ressocialização, bem como é utilizado por grupos criminosos para livrar-se de responsabilidades criminais fazendo com que adolescentes assumam a culpa.

Cabe ao Estado zelas para que as crianças e adolescentes se desenvolvam em condições sociais que favoreçam a integridade física, liberdade e dignidade. Contudo, não se pode atribuir tal responsabilidade apenas a uma suposta inaplicabilidade do estatuto da criança e do adolescente, uma vez que estes nada mais são do que o produto da entidade familiar e da sociedade, as quais têm importância fundamental no comportamento dos mesmos.<sup>1</sup>

### Últimas alterações no ECA

#### **As mais recentes:**

São quatro os pontos modificados no ECA durante a atual administração:

- A instituição da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, na lei nº 13.798, de 3 de janeiro de 2019;
- A criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas - na lei nº 13.812, de 16 de março 2019;
- A mudança na idade mínima para que uma criança ou adolescente possa viajar sem os pais ou responsáveis e sem autorização judicial, passando de 12 para 16 anos - na mesma lei nº 13.812;
- A mudança na lei sobre a reeleição dos conselheiros tutelares, que agora podem ser reeleitos por vários mandatos consecutivos, em vez de apenas uma vez - lei 13.824, de 9 de maio 2019.

**Lei nº 13.509/17, publicada em 22 de novembro de 2017** altera o ECA ao estabelecer novos prazos e procedimentos para o trâmite dos processos de adoção, além de prever novas hipóteses de destituição do poder familiar, de apadrinhamento afetivo e disciplinar a entrega voluntária de crianças e adolescentes à adoção.

#### **Lei Federal nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida**

Esta lei estabelece novas diretrizes para o atendimento de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, e que frequentemente são expostos a condutas profissionais não qualificadas, sendo obrigados a relatar por várias vezes, ou para pessoas diferentes, violências sofridas, revivendo desnecessariamente seu drama.

Denominada “Lei da Escuta Protegida”, essa lei tem como objetivo a proteção de crianças e adolescentes após a revelação da violência sofrida, promovendo uma escuta única nos serviços de atendimento e criando um protocolo de atendimento a ser adotado por todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### **Lei 13.436, de 12 de abril de 2017 - Garantia do direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação**

Esta lei introduziu no artigo 10 do ECA uma responsabilidade adicional para os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares: daqui em diante eles estão obrigados a acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar.

#### **Lei 13.438, de 26 de abril de 2017 – Protocolo de Avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças**

Esta lei determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) será obrigado a adotar protocolo com padrões para a avaliação de riscos ao desenvolvimento psíquico de crianças de até 18 meses de idade. A lei estabelece que crianças de até 18 meses de idade façam acompanhamento através de protocolo ou outro instrumento de detecção de risco. Esse acompanhamento se dará em consulta pediátrica.

<sup>1</sup> Fonte: [www.ambito-juridico.com.br](http://www.ambito-juridico.com.br) – Texto adaptado de Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas / Cesar Leandro de Almeida Rabelo

Por meio de exames poderá ser detectado precocemente, por exemplo, o transtorno do espectro autista, o que permitirá um melhor acompanhamento no desenvolvimento futuro da criança.

#### **Lei nº 13.440, de 8 de maio de 2017 – Aumento na penalização de crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes**

Esta lei promoveu a inclusão de mais uma penalidade no artigo 244-A do ECA. A pena previa reclusão de quatro a dez anos e multa nos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes. Agora o texto está acrescido de perda de bens e que os valores advindos dessas práticas serão revertidos em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) em que foi cometido o crime.

#### **Lei nº 13.441, de 8 de maio de 2017 - Prevê a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente**

Esta lei prevê a infiltração policial virtual no combate aos crimes contra a dignidade sexual de vulneráveis. A nova lei acrescentou ao ECA os artigos 190-A a 190-E e normatizou a investigação em meio cibernético.

#### **Revogação do artigo 248 que versava sobre trabalho doméstico de adolescentes**

Foi revogado o artigo 248 do ECA que possibilitava a regularização da guarda de adolescentes para o serviço doméstico. A Constituição Brasileira proíbe o trabalho infantil, mas este artigo estabelecia prazo de cinco dias para que o responsável, ou novo guardião, apresentasse à Vara de Justiça de sua cidade ou comarca o adolescente trazido de outra localidade para prestação de serviço doméstico, o que, segundo os autores do projeto de lei que resultou na revogação do artigo, abria espaço para a regularização do trabalho infantil ilegal.

#### **Lei 13.306 de 2016 publicada no dia 04 de julho, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente fixando em cinco anos a idade máxima para o atendimento na educação infantil.<sup>2</sup>**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma lei federal (8.069 promulgada em julho de 1990), que trata sobre os direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil.

Trata-se de um ramo do direito especializado, dividido em partes geral e especial, onde a primeira traça, como as demais codificações existentes, os princípios norteadores do Estatuto. Já a segunda parte estrutura a política de atendimento, medidas, conselho tutelar, acesso jurisdicional e apuração de atos infracionais.

Na presente Lei estão dispostos os procedimentos de adoção (Livro I, capítulo V), a aplicação de medidas socioeducativas (Livro II, capítulo II), do Conselho Tutelar (Livro II, capítulo V), e também dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

O objetivo estatutário é a proteção dos menores de 18 anos, proporcionando a eles um desenvolvimento físico, mental, moral e social condizentes com os princípios constitucionais da liberdade e da dignidade, preparando para a vida adulta em sociedade.

O ECA estabelece direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária para meninos e meninas, e também aborda questões de políticas de atendimento, medidas protetivas ou medidas socioeducativas, entre outras providências. Trata-se de direitos diretamente relacionados à Constituição da República de 1988.

<sup>2</sup> Fonte: [www.equipeagoraepasso.com.br/www.g1.globo.com](http://www.equipeagoraepasso.com.br/www.g1.globo.com)

Dispõe a Lei 8.069/1990 que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, por qualquer pessoa que seja, devendo ser punido qualquer ação ou omissão que atente aos seus direitos fundamentais.

#### **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**

*Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

#### **TÍTULO II DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

#### **CAPÍTULO I DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE**

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 7º A gestante deverá receber orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 8º A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 9º A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 8º-A. Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto no caput deste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

§ 1º Os profissionais das unidades primárias de saúde desenvolverão ações sistemáticas, individuais ou coletivas, visando ao planejamento, à implementação e à avaliação de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável, de forma contínua. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os serviços de unidades de terapia intensiva neonatal deverão dispor de banco de leite humano ou unidade de coleta de leite humano. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

I - manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

III - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

IV - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;

V - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

VI - acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente. (Incluído pela Lei nº 13.436, de 2017) (Vigência)

Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1º A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º Os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014)

§ 1º As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

§ 1º É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º A criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida pelo Sistema Único de Saúde. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 5º É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico. (Incluído pela Lei nº 13.438, de 2017) (Vigência)

## CAPÍTULO II

### DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;



- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

- a) sofrimento físico; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
- b) lesão; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

- a) humilhe; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
- b) ameace gravemente; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
- c) ridicularize. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

V - advertência. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

### CAPÍTULO III

## DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

§ 5º Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6º A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1º A gestante ou mãe será ouvida pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º De posse do relatório, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º A busca à família extensa, conforme definida nos termos do parágrafo único do art. 25 desta Lei, respeitará o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)



§ 4o Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5o Após o nascimento da criança, a vontade da mãe ou de ambos os genitores, se houver pai registral ou pai indicado, deve ser manifestada na audiência a que se refere o § 1o do art. 166 desta Lei, garantido o sigilo sobre a entrega. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6º Na hipótese de não comparecerem à audiência nem o genitor nem representante da família extensa para confirmar a intenção de exercer o poder familiar ou a guarda, a autoridade judiciária suspenderá o poder familiar da mãe, e a criança será colocada sob a guarda provisória de quem esteja habilitado a adotá-la. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 7o Os detentores da guarda possuem o prazo de 15 (quinze) dias para propor a ação de adoção, contado do dia seguinte à data do término do estágio de convivência. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 8o Na hipótese de desistência pelos genitores - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - da entrega da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 9o É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 10. Serão cadastrados para adoção recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia do acolhimento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1o O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3o Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4o O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5o Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6o Se ocorrer violação das regras de apadrinhamento, os responsáveis pelo programa e pelos serviços de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 20. Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Art. 21. O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Parágrafo único. A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1o Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso sujeito à pena de reclusão contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente. (Redação dada pela Lei nº 13.715, de 2018)

Art. 24. A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

## SEÇÃO II DA FAMÍLIA NATURAL

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 26. Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.

Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.

Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

### SEÇÃO III DA FAMÍLIA SUBSTITUTA

#### SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º Em se tratando de criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, é ainda obrigatório: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - que a colocação familiar ocorra prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de antropólogos, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 29. Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.

Art. 30. A colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

Art. 31. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção.

Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

### SUBSEÇÃO II DA GUARDA

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

§ 4º Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

§ 3º A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 35. A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

### SUBSEÇÃO III DA TUTELA

Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 37. O tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, conforme previsto no parágrafo único do art. 1.729 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da sucessão, ingressar com pedido destinado ao controle judicial do ato, observando o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Na apreciação do pedido, serão observados os requisitos previstos nos arts. 28 e 29 desta Lei, somente sendo deferida a tutela à pessoa indicada na disposição de última vontade, se restar comprovado que a medida é vantajosa ao tutelando e que não existe outra pessoa em melhores condições de assumi-la. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 38. Aplica-se à destituição da tutela o disposto no art. 24.

#### SUBSEÇÃO IV DA ADOÇÃO

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º É vedada a adoção por procuração. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no art. 1.584 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

Art. 44. Enquanto não der conta de sua administração e saldar o seu alcance, não pode o tutor ou o curador adotar o pupilo ou o curatelado.

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º. Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º A simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º-A. O prazo máximo estabelecido no caput deste artigo pode ser prorrogado por até igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º-A. Ao final do prazo previsto no § 3º deste artigo, deverá ser apresentado laudo fundamentado pela equipe mencionada no § 4º deste artigo, que recomendará ou não o deferimento da adoção à autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4º O estágio de convivência será acompanhado pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política de garantia do direito à convivência familiar, que apresentarão relatório minucioso acerca da conveniência do deferimento da medida. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º O estágio de convivência será cumprido no território nacional, preferencialmente na comarca de residência da criança ou adolescente, ou, a critério do juiz, em cidade limítrofe, respeitada, em qualquer hipótese, a competência do juízo da comarca de residência da criança. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 47. O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.

§ 1º A inscrição consignará o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes.

§ 2º O mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado.

§ 3º A pedido do adotante, o novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do Município de sua residência. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4º Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido de qualquer deles, poderá determinar a modificação do prenome. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º Caso a modificação de prenome seja requerida pelo adotante, é obrigatória a oitiva do adotando, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei, caso em que terá força retroativa à data do óbito. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 8º O processo relativo à adoção assim como outros a ele relacionados serão mantidos em arquivo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme ou por outros meios, garantida a sua conservação para consulta a qualquer tempo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 9º Terão prioridade de tramitação os processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica. (Incluído pela Lei nº 12.955, de 2014)

§ 10. O prazo máximo para conclusão da ação de adoção será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 49. A morte dos adotantes não restabelece o poder familiar dos pais naturais. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do juizado, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfizer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 29.

§ 3º A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4º Sempre que possível e recomendável, a preparação referida no § 3º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º Serão criados e implementados cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º Haverá cadastros distintos para pessoas ou casais residentes fora do País, que somente serão consultados na inexistência de postulantes nacionais habilitados nos cadastros mencionados no § 5º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7º As autoridades estaduais e federais em matéria de adoção terão acesso integral aos cadastros, incumbindo-lhes a troca de informações e a cooperação mútua, para melhoria do sistema. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 8º A autoridade judiciária providenciará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a inscrição das crianças e adolescentes em condições de serem adotados que não tiveram colocação familiar na comarca de origem, e das pessoas ou casais que tiveram deferida sua habilitação à adoção nos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, sob pena de responsabilidade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 9º Compete à Autoridade Central Estadual zelar pela manutenção e correta alimentação dos cadastros, com posterior comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 10. Consultados os cadastros e verificada a ausência de pretendentes habilitados residentes no País com perfil compatível e interesse manifesto pela adoção de criança ou adolescente inscrito nos cadastros existentes, será realizado o encaminhamento da criança ou adolescente à adoção internacional. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 11. Enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou o adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 12. A alimentação do cadastro e a convocação criteriosa dos postulantes à adoção serão fiscalizadas pelo Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - se tratar de pedido de adoção unilateral; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 14. Nas hipóteses previstas no § 13 deste artigo, o candidato deverá comprovar, no curso do procedimento, que preenche os requisitos necessários à adoção, conforme previsto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



§ 15. Será assegurada prioridade no cadastro a pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, além de grupo de irmãos. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual o pretendente possui residência habitual em país-parte da Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, promulgada pelo Decreto no 3.087, de 21 junho de 1999, e deseja adotar criança em outro país-parte da Convenção. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1o A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado: (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto; (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, após consulta aos cadastros mencionados nesta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 28 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2o Os brasileiros residentes no exterior terão preferência aos estrangeiros, nos casos de adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3o A adoção internacional pressupõe a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal em matéria de adoção internacional. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 52. A adoção internacional observará o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei, com as seguintes adaptações: (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - a pessoa ou casal estrangeiro, interessado em adotar criança ou adolescente brasileiro, deverá formular pedido de habilitação à adoção perante a Autoridade Central em matéria de adoção internacional no país de acolhida, assim entendido aquele onde está situada sua residência habitual; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - se a Autoridade Central do país de acolhida considerar que os solicitantes estão habilitados e aptos para adotar, emitirá um relatório que contenha informações sobre a identidade, a capacidade jurídica e adequação dos solicitantes para adotar, sua situação pessoal, familiar e médica, seu meio social, os motivos que os animam e sua aptidão para assumir uma adoção internacional; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - a Autoridade Central do país de acolhida enviará o relatório à Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - o relatório será instruído com toda a documentação necessária, incluindo estudo psicossocial elaborado por equipe interprofissional habilitada e cópia autenticada da legislação pertinente, acompanhada da respectiva prova de vigência; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

V - os documentos em língua estrangeira serão devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VI - a Autoridade Central Estadual poderá fazer exigências e solicitar complementação sobre o estudo psicossocial do postulante estrangeiro à adoção, já realizado no país de acolhida; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - verificada, após estudo realizado pela Autoridade Central Estadual, a compatibilidade da legislação estrangeira com a nacional, além do preenchimento por parte dos postulantes à medida dos requisitos objetivos e subjetivos necessários ao seu deferimento, tanto à luz do que dispõe esta Lei como da legislação do país de acolhida, será expedido laudo de habilitação à adoção internacional, que terá validade por, no máximo, 1 (um) ano; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VIII - de posse do laudo de habilitação, o interessado será autorizado a formalizar pedido de adoção perante o Juízo da Infância e da Juventude do local em que se encontra a criança ou adolescente, conforme indicação efetuada pela Autoridade Central Estadual. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1o Se a legislação do país de acolhida assim o autorizar, admite-se que os pedidos de habilitação à adoção internacional sejam intermediados por organismos credenciados. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2o Incumbe à Autoridade Central Federal Brasileira o credenciamento de organismos nacionais e estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, com posterior comunicação às Autoridades Centrais Estaduais e publicação nos órgãos oficiais de imprensa e em sítio próprio da internet. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3o Somente será admissível o credenciamento de organismos que: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - sejam oriundos de países que ratificaram a Convenção de Haia e estejam devidamente credenciados pela Autoridade Central do país onde estiverem sediados e no país de acolhida do adotando para atuar em adoção internacional no Brasil; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - satisfizerem as condições de integridade moral, competência profissional, experiência e responsabilidade exigidas pelos países respectivos e pela Autoridade Central Federal Brasileira; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - forem qualificados por seus padrões éticos e sua formação e experiência para atuar na área de adoção internacional; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - cumprirem os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e pelas normas estabelecidas pela Autoridade Central Federal Brasileira. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4o Os organismos credenciados deverão ainda: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - perseguir unicamente fins não lucrativos, nas condições e dentro dos limites fixados pelas autoridades competentes do país onde estiverem sediados, do país de acolhida e pela Autoridade Central Federal Brasileira; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - ser dirigidos e administrados por pessoas qualificadas e de reconhecida idoneidade moral, com comprovada formação ou experiência para atuar na área de adoção internacional, cadastradas pelo Departamento de Polícia Federal e aprovadas pela Autoridade Central Federal Brasileira, mediante publicação de portaria do órgão federal competente; (Incluída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - estar submetidos à supervisão das autoridades competentes do país onde estiverem sediados e no país de acolhida, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e situação financeira; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - apresentar à Autoridade Central Federal Brasileira, a cada ano, relatório geral das atividades desenvolvidas, bem como relatório de acompanhamento das adoções internacionais efetuadas no período, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Polícia Federal; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

V - enviar relatório pós-adoitivo semestral para a Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira, pelo período mínimo de 2 (dois) anos. O envio do relatório será mantido até a juntada de cópia autenticada do registro civil, estabelecendo a cidadania do país de acolhida para o adotado; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VI - tomar as medidas necessárias para garantir que os adotantes encaminhem à Autoridade Central Federal Brasileira cópia da certidão de registro de nascimento estrangeira e do certificado de nacionalidade tão logo lhes sejam concedidos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5o A não apresentação dos relatórios referidos no § 4o deste artigo pelo organismo credenciado poderá acarretar a suspensão de seu credenciamento. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6o O credenciamento de organismo nacional ou estrangeiro encarregado de intermediar pedidos de adoção internacional terá validade de 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7o A renovação do credenciamento poderá ser concedida mediante requerimento protocolado na Autoridade Central Federal Brasileira nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 8o Antes de transitada em julgado a decisão que concedeu a adoção internacional, não será permitida a saída do adotando do território nacional. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 9o Transitada em julgado a decisão, a autoridade judiciária determinará a expedição de alvará com autorização de viagem, bem como para obtenção de passaporte, constando, obrigatoriamente, as características da criança ou adolescente adotado, como idade, cor, sexo, eventuais sinais ou traços peculiares, assim como foto recente e a aposição da impressão digital do seu polegar direito, instruindo o documento com cópia autenticada da decisão e certidão de trânsito em julgado. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 10. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a situação das crianças e adolescentes adotados. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 11. A cobrança de valores por parte dos organismos credenciados, que sejam considerados abusivos pela Autoridade Central Federal Brasileira e que não estejam devidamente comprovados, é causa de seu descredenciamento. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 12. Uma mesma pessoa ou seu cônjuge não podem ser representados por mais de uma entidade credenciada para atuar na cooperação em adoção internacional. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 13. A habilitação de postulante estrangeiro ou domiciliado fora do Brasil terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser renovada. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 14. É vedado o contato direto de representantes de organismos de adoção, nacionais ou estrangeiros, com dirigentes de programas de acolhimento institucional ou familiar, assim como com crianças e adolescentes em condições de serem adotados, sem a devida autorização judicial. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 15. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá limitar ou suspender a concessão de novos credenciamentos sempre que julgar necessário, mediante ato administrativo fundamentado. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 52-A. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do respectivo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 52-B. A adoção por brasileiro residente no exterior em país ratificante da Convenção de Haia, cujo processo de adoção tenha sido processado em conformidade com a legislação vigente no país de residência e atendido o disposto na Alínea “c” do Artigo 17 da referida Convenção, será automaticamente recepcionada com o reingresso no Brasil. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1o Caso não tenha sido atendido o disposto na Alínea “c” do Artigo 17 da Convenção de Haia, deverá a sentença ser homologada pelo Superior Tribunal de Justiça. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2o O pretendente brasileiro residente no exterior em país não ratificante da Convenção de Haia, uma vez reingressado no Brasil, deverá requerer a homologação da sentença estrangeira pelo Superior Tribunal de Justiça. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 52-C. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida, a decisão da autoridade competente do país de origem da criança ou do adolescente será conhecida pela Autoridade Central Estadual que tiver processado o pedido de habilitação dos pais adotivos, que comunicará o fato à Autoridade Central Federal e determinará as providências necessárias à expedição do Certificado de Naturalização Provisório. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1o A Autoridade Central Estadual, ouvido o Ministério Público, somente deixará de reconhecer os efeitos daquela decisão se restar demonstrado que a adoção é manifestamente contrária à ordem pública ou não atende ao interesse superior da criança ou do adolescente. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2o Na hipótese de não reconhecimento da adoção, prevista no § 1o deste artigo, o Ministério Público deverá imediatamente requerer o que for de direito para resguardar os interesses da criança ou do adolescente, comunicando-se as providências à Autoridade Central Estadual, que fará a comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira e à Autoridade Central do país de origem. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 52-D. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida e a adoção não tenha sido deferida no país de origem porque a sua legislação a delega ao país de acolhida, ou, ainda, na hipótese de, mesmo com decisão, a criança ou o adolescente ser oriundo de país que não tenha aderido à Convenção referida, o processo de adoção seguirá as regras da adoção nacional. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

**CAPÍTULO IV  
DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER**

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**CAPÍTULO V  
DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO**

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. (Vide Constituição Federal)

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III - horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

- I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;
- II - perigoso, insalubre ou penoso;
- III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

- I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

### **TÍTULO III DA PREVENÇÃO**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas a que se refere o art. 71, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível, na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 72. As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção especial outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 73. A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei.

#### **CAPÍTULO II DA PREVENÇÃO ESPECIAL**

##### **SEÇÃO I DA INFORMAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTES, DIVERSÕES E ESPETÁCULOS**

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Parágrafo único. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.

Art. 77. Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresas que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

Parágrafo único. As fitas a que alude este artigo deverão exibir, no invólucro, informação sobre a natureza da obra e a faixa etária a que se destinam.

Art. 78. As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

Parágrafo único. As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 80. Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.



## SEÇÃO II DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I - armas, munições e explosivos;

II - bebidas alcoólicas;

III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

IV - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V - revistas e publicações a que alude o art. 78;

VI - bilhetes lotéricos e equivalentes.

Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

## SEÇÃO III DA AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR

Art. 83. Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezeses) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial. (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

§ 1º A autorização não será exigida quando:

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezeses) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana; (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

b) a criança ou o adolescente menor de 16 (dezeses) anos estiver acompanhado: (Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)

1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.

Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente:

I - estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável;

II - viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.

Art. 85. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO I DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## CAPÍTULO II DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sócio-familiar;
- II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- V - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
- VI - liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
- VII - semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
- VIII - internação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1o As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2o Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3o Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1o Será negado o registro à entidade que: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2o O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

- I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

§ 1o O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2o Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1o do art. 19 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3o Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4o Salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5o As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º O descumprimento das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7º Quando se tratar de criança de 0 (zero) a 3 (três) anos em acolhimento institucional, dar-se-á especial atenção à atuação de educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto como prioritárias. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;

II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;

III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;

V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;

IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

X - propiciar escolarização e profissionalização;

XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;

XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas;

XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;

XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade.

Art. 94-A. As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

## SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

Art. 96. Os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao estado ou ao município, conforme a origem das dotações orçamentárias.

Art. 97. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos: (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - às entidades governamentais:

a) advertência;

b) afastamento provisório de seus dirigentes;

c) afastamento definitivo de seus dirigentes;

d) fechamento de unidade ou interdição de programa.

II - às entidades não-governamentais:

a) advertência;

b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;

c) interdição de unidades ou suspensão de programa;

d) cassação do registro.

§ 1º Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

**TÍTULO II  
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

**CAPÍTULO II  
DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO**

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VI - intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VIII - proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IX - responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

X - prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva; (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 28 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1o O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2o Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3o Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4o Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5o O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6o Constarão do plano individual, dentre outros: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7o O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 8o Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 9o Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 10. Recebido o relatório, o Ministério Público terá o prazo de 15 (quinze) dias para o ingresso com a ação de destituição do poder familiar, salvo se entender necessária a realização de estudos complementares ou de outras providências indispensáveis ao ajuizamento da demanda. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 11. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade, com informações porme-

norizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 12. Terão acesso ao cadastro o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, aos quais incumbe deliberar sobre a implementação de políticas públicas que permitam reduzir o número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 102. As medidas de proteção de que trata este Capítulo serão acompanhadas da regularização do registro civil. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º Verificada a inexistência de registro anterior, o assento de nascimento da criança ou adolescente será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária.

§ 2º Os registros e certidões necessários à regularização de que trata este artigo são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.

§ 3o Caso ainda não definida a paternidade, será deflagrado procedimento específico destinado à sua averiguação, conforme previsto pela Lei no 8.560, de 29 de dezembro de 1992. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4o Nas hipóteses previstas no § 3o deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5o Os registros e certidões necessários à inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai no assento de nascimento são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 6o São gratuitas, a qualquer tempo, a averbação requerida do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e a certidão correspondente. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

### **TÍTULO III DA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente imputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponde-ão as medidas previstas no art. 101.

#### **CAPÍTULO II DOS DIREITOS INDIVIDUAIS**

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Art. 109. O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

### **CAPÍTULO III DAS GARANTIAS PROCESSUAIS**

Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

### **CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.

Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127.

Parágrafo único. A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.

### **SEÇÃO II DA ADVERTÊNCIA**

Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

### **SEÇÃO III DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO**

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

### **SEÇÃO IV DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

### **SEÇÃO V DA LIBERDADE ASSISTIDA**

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

## SEÇÃO VI DO REGIME DE SEMI-LIBERDADE

Art. 120. O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

## SEÇÃO VII DA INTERNAÇÃO

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

- I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
- II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- III - avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

## CAPÍTULO V DA REMISSÃO

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação.

Art. 128. A medida aplicada por força da remissão poderá ser revista judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do adolescente ou de seu representante legal, ou do Ministério Público.

## TÍTULO IV DAS MEDIDAS PERTINENTES AOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

- VII - advertência;
- VIII - perda da guarda;
- IX - destituição da tutela;

X - suspensão ou destituição do poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto nos arts. 23 e 24.

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Parágrafo único. Da medida cautelar constará, ainda, a fixação provisória dos alimentos de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor. (Incluído pela Lei nº 12.415, de 2011)

## TÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019)

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município.

Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

I - cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

III - licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

IV - licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

V - gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 138. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147.

### CAPÍTULO IV DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)



§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

## **CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

## **TÍTULO VI DO ACESSO À JUSTIÇA**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 1º. A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.

§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

Art. 142. Os menores de dezesseis anos serão representados e os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da legislação civil ou processual.

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará curador especial à criança ou adolescente, sempre que os interesses destes colidirem com os de seus pais ou responsável, ou quando carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual.

Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 144. A expedição de cópia ou certidão de atos a que se refere o artigo anterior somente será deferida pela autoridade judiciária competente, se demonstrado o interesse e justificada a finalidade.

## **CAPÍTULO II DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 145. Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

### **SEÇÃO II DO JUIZ**

Art. 146. A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local.

Art. 147. A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;

b) conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;

f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;

g) conhecer de ações de alimentos;

h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

a) estádio, ginásio e campo desportivo;

b) bailes ou promoções dançantes;

c) boate ou congêneres;

d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;

e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II - a participação de criança e adolescente em:

a) espetáculos públicos e seus ensaios;

b) certames de beleza.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores:

a) os princípios desta Lei;

b) as peculiaridades locais;

c) a existência de instalações adequadas;

d) o tipo de frequência habitual ao local;

e) a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes;

f) a natureza do espetáculo.

§ 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral.

### SEÇÃO III DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Parágrafo único. Na ausência ou insuficiência de servidores públicos integrantes do Poder Judiciário responsáveis pela realização dos estudos psicossociais ou de quaisquer outras espécies de avaliações técnicas exigidas por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá proceder à nomeação de perito, nos termos do art. 156 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152. Aos procedimentos regulados nesta Lei aplicam-se subsidiariamente as normas gerais previstas na legislação processual pertinente.

§ 1º É assegurada, sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta Lei, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Os prazos estabelecidos nesta Lei e aplicáveis aos seus procedimentos são contados em dias corridos, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, vedado o prazo em dobro para a Fazenda Pública e o Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 153. Se a medida judicial a ser adotada não corresponder a procedimento previsto nesta ou em outra lei, a autoridade judiciária poderá investigar os fatos e ordenar de ofício as providências necessárias, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para o fim de afastamento da criança ou do adolescente de sua família de origem e em outros procedimentos necessariamente contenciosos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 154. Aplica-se às multas o disposto no art. 214.

### SEÇÃO II DA PERDA E DA SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR (EXPRESSÃO SUBSTITUÍDA PELA LEI Nº 12.010, DE 2009) VIGÊNCIA

Art. 155. O procedimento para a perda ou a suspensão do poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 156. A petição inicial indicará:

I - a autoridade judiciária a que for dirigida;

II - o nome, o estado civil, a profissão e a residência do requerente e do requerido, dispensada a qualificação em se tratando de pedido formulado por representante do Ministério Público;

III - a exposição sumária do fato e o pedido;

IV - as provas que serão produzidas, oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos.

Art. 157. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º Recebida a petição inicial, a autoridade judiciária determinará, concomitantemente ao despacho de citação e independentemente de requerimento do interessado, a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional ou multidisciplinar para comprovar a presença de uma das causas de suspensão ou destituição do poder familiar, ressalvado o disposto no § 10 do art. 101 desta Lei, e observada a Lei no 13.431, de 4 de abril de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, é ainda obrigatória a intervenção, junto à equipe interprofissional ou multidisciplinar referida no § 1º deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6º do art. 28 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 158. O requerido será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos.

§ 1º A citação será pessoal, salvo se esgotados todos os meios para sua realização. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

§ 2º O requerido privado de liberdade deverá ser citado pessoalmente. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

§ 3o Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, informar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho do dia útil em que voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar, nos termos do art. 252 e seguintes da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4o Na hipótese de os genitores encontrarem-se em local incerto ou não sabido, serão citados por edital no prazo de 10 (dez) dias, em publicação única, dispensado o envio de ofícios para a localização. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 159. Se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação.

Parágrafo único. Na hipótese de requerido privado de liberdade, o oficial de justiça deverá perguntar, no momento da citação pessoal, se deseja que lhe seja nomeado defensor. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

Art. 160. Sendo necessário, a autoridade judiciária requisitará de qualquer repartição ou órgão público a apresentação de documento que interesse à causa, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público.

Art. 161. Se não for contestado o pedido e tiver sido concluído o estudo social ou a perícia realizada por equipe interprofissional ou multidisciplinar, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por 5 (cinco) dias, salvo quando este for o requerente, e decidirá em igual prazo. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a oitiva de testemunhas que comprovem a presença de uma das causas de suspensão ou destituição do poder familiar previstas nos arts. 1.637 e 1.638 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou no art. 24 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2o (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3o Se o pedido importar em modificação de guarda, será obrigatória, desde que possível e razoável, a oitiva da criança ou adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4º É obrigatória a oitiva dos pais sempre que eles forem identificados e estiverem em local conhecido, ressalvados os casos de não comparecimento perante a Justiça quando devidamente citados. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5o Se o pai ou a mãe estiverem privados de liberdade, a autoridade judicial requisitará sua apresentação para a oitiva. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

Art. 162. Apresentada a resposta, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento.

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2o Na audiência, presentes as partes e o Ministério Público, serão ouvidas as testemunhas, colhendo-se oralmente o parecer técnico, salvo quando apresentado por escrito, manifestando-se sucessivamente o requerente, o requerido e o Ministério Público, pelo tempo de 20 (vinte) minutos cada um, prorrogável por mais 10 (dez) minutos. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3o A decisão será proferida na audiência, podendo a autoridade judiciária, excepcionalmente, designar data para sua leitura no prazo máximo de 5 (cinco) dias. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4o Quando o procedimento de destituição de poder familiar for iniciado pelo Ministério Público, não haverá necessidade de nomeação de curador especial em favor da criança ou adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 163. O prazo máximo para conclusão do procedimento será de 120 (cento e vinte) dias, e caberá ao juiz, no caso de notória inviabilidade de manutenção do poder familiar, dirigir esforços para preparar a criança ou o adolescente com vistas à colocação em família substituta. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

Parágrafo único. A sentença que decretar a perda ou a suspensão do poder familiar será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou do adolescente. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

### SEÇÃO III DA DESTITUIÇÃO DA TUTELA

Art. 164. Na destituição da tutela, observar-se-á o procedimento para a remoção de tutor previsto na lei processual civil e, no que couber, o disposto na seção anterior.

### SEÇÃO IV DA COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA

Art. 165. São requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta:

I - qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, com expressa anuência deste;

II - indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;

III - qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;

IV - indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;

V - declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.

Parágrafo único. Em se tratando de adoção, observar-se-ão também os requisitos específicos.

Art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do poder familiar, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes, dispensada a assistência de advogado. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1o Na hipótese de concordância dos pais, o juiz: (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

I - na presença do Ministério Público, ouvirá as partes, devidamente assistidas por advogado ou por defensor público, para verificar sua concordância com a adoção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo da petição ou da entrega da criança em juízo, tomando por termo as declarações; e (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

II - declarar a extinção do poder familiar. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2o O consentimento dos titulares do poder familiar será precedido de orientações e esclarecimentos prestados pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, em especial, no caso de adoção, sobre a irrevogabilidade da medida. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3o São garantidos a livre manifestação de vontade dos detentores do poder familiar e o direito ao sigilo das informações. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4o O consentimento prestado por escrito não terá validade se não for ratificado na audiência a que se refere o § 1o deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5o O consentimento é retratável até a data da realização da audiência especificada no § 1o deste artigo, e os pais podem exercer o arrependimento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de prolação da sentença de extinção do poder familiar. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6o O consentimento somente terá valor se for dado após o nascimento da criança. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7o A família natural e a família substituta receberão a devota orientação por intermédio de equipe técnica interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 167. A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou, se possível, perícia por equipe interprofissional, decidindo sobre a concessão de guarda provisória, bem como, no caso de adoção, sobre o estágio de convivência.

Parágrafo único. Deferida a concessão da guarda provisória ou do estágio de convivência, a criança ou o adolescente será entregue ao interessado, mediante termo de responsabilidade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 168. Apresentado o relatório social ou o laudo pericial, e ouvida, sempre que possível, a criança ou o adolescente, dar-se-á vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de cinco dias, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

Art. 169. Nas hipóteses em que a destituição da tutela, a perda ou a suspensão do poder familiar constituir pressuposto lógico da medida principal de colocação em família substituta, será observado o procedimento contraditório previsto nas Seções II e III deste Capítulo. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. A perda ou a modificação da guarda poderá ser decretada nos mesmos autos do procedimento, observado o disposto no art. 35.

Art. 170. Concedida a guarda ou a tutela, observar-se-á o disposto no art. 32, e, quanto à adoção, o contido no art. 47.

Parágrafo único. A colocação de criança ou adolescente sob a guarda de pessoa inscrita em programa de acolhimento familiar será comunicada pela autoridade judiciária à entidade por este responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

## SEÇÃO V

### DA APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ATRIBUÍDO A ADOLESCENTE

Art. 171. O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em coautoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá:

I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II - apreender o produto e os instrumentos da infração;

III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 176. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar.

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I - promover o arquivamento dos autos;

II - conceder a remissão;

III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.



Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterá o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.

§ 1º Homologado o arquivamento ou a remissão, a autoridade judiciária determinará, conforme o caso, o cumprimento da medida.

§ 2º Discordando, a autoridade judiciária fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou ratificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar.

Art. 182. Se, por qualquer razão, o representante do Ministério Público não promover o arquivamento ou conceder a remissão, oferecerá representação à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida sócio-educativa que se afigurar a mais adequada.

§ 1º A representação será oferecida por petição, que conterá o breve resumo dos fatos e a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas, podendo ser deduzida oralmente, em sessão diária instalada pela autoridade judiciária.

§ 2º A representação independe de prova pré-constituída da autoria e materialidade.

Art. 183. O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias.

Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo.

§ 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado.

§ 2º Se os pais ou responsável não forem localizados, a autoridade judiciária dará curador especial ao adolescente.

§ 3º Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação.

§ 4º Estando o adolescente internado, será requisitada a sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos pais ou responsável.

Art. 185. A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional.

§ 1º Inexistindo na comarca entidade com as características definidas no art. 123, o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima.

§ 2º Sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 186. Comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a autoridade judiciária procederá à oitiva dos mesmos, podendo solicitar opinião de profissional qualificado.

§ 1º Se a autoridade judiciária entender adequada a remissão, ouvirá o representante do Ministério Público, proferindo decisão.

§ 2º Sendo o fato grave, passível de aplicação de medida de internação ou colocação em regime de semi-liberdade, a autoridade judiciária, verificando que o adolescente não possui advogado constituído, nomeará defensor, designando, desde logo, audiência em continuação, podendo determinar a realização de diligências e estudo do caso.

§ 3º O advogado constituído ou o defensor nomeado, no prazo de três dias contado da audiência de apresentação, oferecerá defesa prévia e rol de testemunhas.

§ 4º Na audiência em continuação, ouvidas as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia, cumpridas as diligências e juntado o relatório da equipe interprofissional, será dada a palavra ao representante do Ministério Público e ao defensor, sucessivamente, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá decisão.

Art. 187. Se o adolescente, devidamente notificado, não comparecer, injustificadamente à audiência de apresentação, a autoridade judiciária designará nova data, determinando sua condução coercitiva.

Art. 188. A remissão, como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença.

Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença:

I - estar provada a inexistência do fato;

II - não haver prova da existência do fato;

III - não constituir o fato ato infracional;

IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade.

Art. 190. A intimação da sentença que aplicar medida de internação ou regime de semi-liberdade será feita:

I - ao adolescente e ao seu defensor;

II - quando não for encontrado o adolescente, a seus pais ou responsável, sem prejuízo do defensor.

§ 1º Sendo outra a medida aplicada, a intimação far-se-á unicamente na pessoa do defensor.

§ 2º Recaindo a intimação na pessoa do adolescente, deverá este manifestar se deseja ou não recorrer da sentença.

## SEÇÃO V-A

### (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.441, DE 2017)

#### DA INFILTRAÇÃO DE AGENTES DE POLÍCIA PARA A INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE"

Art. 190-A. A infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 154-A, 217-A, 218, 218-A e 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), obedecerá às seguintes regras: (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

I – será precedida de autorização judicial devidamente circunstanciada e fundamentada, que estabelecerá os limites da infiltração para obtenção de prova, ouvido o Ministério Público; (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

II – dar-se-á mediante requerimento do Ministério Público ou representação de delegado de polícia e conterá a demonstração de sua necessidade, o alcance das tarefas dos policiais, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e, quando possível, os dados de conexão ou cadastrais que permitam a identificação dessas pessoas; (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

III – não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que o total não exceda a 720 (setecentos e vinte) dias e seja demonstrada sua efetiva necessidade, a critério da autoridade judicial. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

§ 1º A autoridade judicial e o Ministério Público poderão requisitar relatórios parciais da operação de infiltração antes do término do prazo de que trata o inciso II do § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, consideram-se: (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

I – dados de conexão: informações referentes a hora, data, início, término, duração, endereço de Protocolo de Internet (IP) utilizado e terminal de origem da conexão; (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

II – dados cadastrais: informações referentes a nome e endereço de assinante ou de usuário registrado ou autenticado para a conexão a quem endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso tenha sido atribuído no momento da conexão.

§ 3º A infiltração de agentes de polícia na internet não será admitida se a prova puder ser obtida por outros meios. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Art. 190-B. As informações da operação de infiltração serão encaminhadas diretamente ao juiz responsável pela autorização da medida, que zelará por seu sigilo. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Parágrafo único. Antes da conclusão da operação, o acesso aos autos será reservado ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia responsável pela operação, com o objetivo de garantir o sigilo das investigações. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Art. 190-C. Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 154-A, 217-A, 218, 218-A e 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Parágrafo único. O agente policial infiltrado que deixar de observar a estrita finalidade da investigação responderá pelos excessos praticados. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Art. 190-D. Os órgãos de registro e cadastro público poderão incluir nos bancos de dados próprios, mediante procedimento sigiloso e requisição da autoridade judicial, as informações necessárias à efetividade da identidade fictícia criada. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Parágrafo único. O procedimento sigiloso de que trata esta Seção será numerado e tombado em livro específico. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Art. 190-E. Concluída a investigação, todos os atos eletrônicos praticados durante a operação deverão ser registrados, gravados, armazenados e encaminhados ao juiz e ao Ministério Público, juntamente com relatório circunstanciado. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Parágrafo único. Os atos eletrônicos registrados citados no caput deste artigo serão reunidos em autos apartados e apensados ao processo criminal juntamente com o inquérito policial, assegurando-se a preservação da identidade do agente policial infiltrado e a intimidade das crianças e dos adolescentes envolvidos. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

## SEÇÃO VI DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 191. O procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária ou representação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

Parágrafo único. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar liminarmente o afastamento provisório do dirigente da entidade, mediante decisão fundamentada.

Art. 192. O dirigente da entidade será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 193. Apresentada ou não a resposta, e sendo necessário, a autoridade judiciária designará audiência de instrução e julgamento, intimando as partes.

§ 1º Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão cinco dias para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

§ 2º Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental, a autoridade judiciária oficiará à autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, marcando prazo para a substituição.

§ 3º Antes de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária poderá fixar prazo para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento de mérito.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou programa de atendimento.

## SEÇÃO VII DA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 194. O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente terá início por representação do Ministério Público, ou do Conselho Tutelar, ou auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, certificando-se, em caso contrário, dos motivos do retardamento.

Art. 195. O requerido terá prazo de dez dias para apresentação de defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I - pelo autuante, no próprio auto, quando este for lavrado na presença do requerido;

II - por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ou da representação ao requerido, ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III - por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o requerido ou seu representante legal;

IV - por edital, com prazo de trinta dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do requerido ou de seu representante legal.

Art. 196. Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos do Ministério Público, por cinco dias, decidindo em igual prazo.

Art. 197. Apresentada a defesa, a autoridade judiciária procederá na conformidade do artigo anterior, ou, sendo necessário, designará audiência de instrução e julgamento. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Colhida a prova oral, manifestar-se-ão sucessivamente o Ministério Público e o procurador do requerido, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá sentença.

**SEÇÃO VIII**  
**(INCLUÍDA PELA LEI Nº 12.010, DE 2009) VIGÊNCIA**  
**DA HABILITAÇÃO DE PRETENDENTES À ADOÇÃO**

Art. 197-A. Os postulantes à adoção, domiciliados no Brasil, apresentarão petição inicial na qual conste: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - qualificação completa; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - dados familiares; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - cópias da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

V - comprovante de renda e domicílio; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VI - atestados de sanidade física e mental; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - certidão de antecedentes criminais; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VIII - certidão negativa de distribuição cível. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 197-B. A autoridade judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dará vista dos autos ao Ministério Público, que no prazo de 5 (cinco) dias poderá: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - apresentar quesitos a serem respondidos pela equipe interprofissional encarregada de elaborar o estudo técnico a que se refere o art. 197-C desta Lei; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - requerer a designação de audiência para oitiva dos postulantes em juízo e testemunhas; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - requerer a juntada de documentos complementares e a realização de outras diligências que entender necessárias. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 197-C. Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterà subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar e dos grupos de apoio à adoção devidamente habilitados perante a Justiça da Infância e da Juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou de adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional, a ser realizado sob orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude e dos grupos de apoio à adoção, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar e institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º É recomendável que as crianças e os adolescentes acolhidos institucionalmente ou por família acolhedora sejam preparados por equipe interprofissional antes da inclusão em família adotiva. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 197-D. Certificada nos autos a conclusão da participação no programa referido no art. 197-C desta Lei, a autoridade judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidirá acerca das diligências requeridas pelo Ministério Público e determinará a juntada do estudo psicossocial, designando, conforme o caso, audiência de instrução e julgamento. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Caso não sejam requeridas diligências, ou sendo essas indeferidas, a autoridade judiciária determinará a juntada do estudo psicossocial, abrindo a seguir vista dos autos ao Ministério Público, por 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 197-E. Deferida a habilitação, o postulante será inscrito nos cadastros referidos no art. 50 desta Lei, sendo a sua convocação para a adoção feita de acordo com ordem cronológica de habilitação e conforme a disponibilidade de crianças ou adolescentes adotáveis. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º A ordem cronológica das habilitações somente poderá deixar de ser observada pela autoridade judiciária nas hipóteses previstas no § 13 do art. 50 desta Lei, quando comprovado ser essa a melhor solução no interesse do adotando. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º A habilitação à adoção deverá ser renovada no mínimo trienalmente mediante avaliação por equipe interprofissional. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º Quando o adotante candidatar-se a uma nova adoção, será dispensável a renovação da habilitação, bastando a avaliação por equipe interprofissional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4º Após 3 (três) recusas injustificadas, pelo habilitado, à adoção de crianças ou adolescentes indicados dentro do perfil escolhido, haverá reavaliação da habilitação concedida. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5º A desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção importará na sua exclusão dos cadastros de adoção (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 197-F. O prazo máximo para conclusão da habilitação à adoção será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

**CAPÍTULO IV**  
**DOS RECURSOS**

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - os recursos serão interpostos independentemente de preparo;

II - em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor;

IV - (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

V - (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VI - (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, no caso de apelação, ou do instrumento, no caso de agravo, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias;

VIII - mantida a decisão apelada ou agravada, o escrivão remeterá os autos ou o instrumento à superior instância dentro de vinte e quatro horas, independentemente de novo pedido do recorrente; se a reformar, a remessa dos autos dependerá de pedido expresso da parte interessada ou do Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da intimação.

Art. 199. Contra as decisões proferidas com base no art. 149 caberá recurso de apelação.

Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 199-B. A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 199-C. Os recursos nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, em face da relevância das questões, serão processados com prioridade absoluta, devendo ser imediatamente distribuídos, ficando vedado que aguardem, em qualquer situação, oportuna distribuição, e serão colocados em mesa para julgamento sem revisão e com parecer urgente do Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 199-D. O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da sua conclusão. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. O Ministério Público será intimado da data do julgamento e poderá na sessão, se entender necessário, apresentar oralmente seu parecer. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 199-E. O Ministério Público poderá requerer a instauração de procedimento para apuração de responsabilidades se constatar o descumprimento das providências e do prazo previstos nos artigos anteriores. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

## CAPÍTULO V DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 200. As funções do Ministério Público previstas nesta Lei serão exercidas nos termos da respectiva lei orgânica.

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

I - conceder a remissão como forma de exclusão do processo;

II - promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

III - promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

X - representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;

XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

XII - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem a Constituição e esta Lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

§ 4º O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;

b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

Art. 202. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos e requerer diligências, usando os recursos cabíveis.

Art. 203. A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

Art. 204. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

Art. 205. As manifestações processuais do representante do Ministério Público deverão ser fundamentadas.



## **CAPÍTULO VI DO ADVOGADO**

Art. 206. A criança ou o adolescente, seus pais ou responsável, e qualquer pessoa que tenha legítimo interesse na solução da lide poderão intervir nos procedimentos de que trata esta Lei, através de advogado, o qual será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial, respeitado o segredo de justiça.

Parágrafo único. Será prestada assistência judiciária integral e gratuita àqueles que dela necessitarem.

Art. 207. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.

§ 1º Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.

§ 2º A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato.

§ 3º Será dispensada a outorga de mandato, quando se tratar de defensor nomeado ou, sido constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal com a presença da autoridade judiciária.

## **CAPÍTULO VII DA PROTEÇÃO JUDICIAL DOS INTERESSES INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS**

Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - do ensino obrigatório;

II - de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

III - de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)

IV - de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V - de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando do ensino fundamental;

VI - de serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem;

VII - de acesso às ações e serviços de saúde;

VIII - de escolarização e profissionalização dos adolescentes privados de liberdade.

IX - de ações, serviços e programas de orientação, apoio e promoção social de famílias e destinados ao pleno exercício do direito à convivência familiar por crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

X - de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas e aplicação de medidas de proteção. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

XI - de políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência. (Incluído pela Lei nº 13.431, de 2017) (Vigência)

§ 1º As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência, protegidos pela Constituição e pela Lei. (Renumerado do Parágrafo único pela Lei nº 11.259, de 2005)

§ 2º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido. (Incluído pela Lei nº 11.259, de 2005)

Art. 209. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores.

Art. 210. Para as ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos, consideram-se legitimados concorrentemente:

I - o Ministério Público;

II - a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios;

III - as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por esta Lei, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado poderá assumir a titularidade ativa.

Art. 211. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 212. Para defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

§ 1º Aplicam-se às ações previstas neste Capítulo as normas do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

Art. 213. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citando o réu.

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

§ 1º As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 215. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 216. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao poder público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 217. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

Art. 218. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos.

Art. 219. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 222. Para instruir a petição inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de quinze dias.

Art. 223. O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a dez dias úteis.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivados serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de três dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 3º Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 4º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu regimento.

§ 5º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 224. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

## TÍTULO VII DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CAPÍTULO I DOS CRIMES

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 225. Este Capítulo dispõe sobre crimes praticados contra a criança e o adolescente, por ação ou omissão, sem prejuízo do disposto na legislação penal.

Art. 226. Aplicam-se aos crimes definidos nesta Lei as normas da Parte Geral do Código Penal e, quanto ao processo, as pertinentes ao Código de Processo Penal.

Art. 227. Os crimes definidos nesta Lei são de ação pública incondicionada

Art. 227-AOs efeitos da condenação prevista no inciso I do caput do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para os crimes previstos nesta Lei, praticados por servidores públicos com abuso de autoridade, são condicionados à ocorrência de reincidência.(Incluído pela Lei nº 13.869, de 2019)

Parágrafo único.A perda do cargo, do mandato ou da função, nesse caso, independerá da pena aplicada na reincidência.(Incluído pela Lei nº 13.869, de 2019)

#### SEÇÃO II DOS CRIMES EM ESPÉCIE

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta Lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena - detenção de dois a seis meses, ou multa.

Art. 229. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, bem como deixar de proceder aos exames referidos no art. 10 desta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena - detenção de dois a seis meses, ou multa.

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem observância das formalidades legais.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 233. (Revogado pela Lei nº 9.455, de 7.4.1997:

Art. 234. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 235. Descumprir, injustificadamente, prazo fixado nesta Lei em benefício de adolescente privado de liberdade:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 237. Subtrair criança ou adolescente ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial, com o fim de colocação em lar substituto:

Pena - reclusão de dois a seis anos, e multa.

Art. 238. Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa:

Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena - reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1o Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracenar. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2o Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la; (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1o Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2o As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1o deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1o A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2o Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – agente público no exercício de suas funções; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 3o As pessoas referidas no § 2o deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou o adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

Art. 244. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida:

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2o desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Pena – reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé. (Redação dada pela Lei nº 13.440, de 2017)

§ 1o Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

§ 2o Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1o Incorre nas penas previstas no caput deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2o As penas previstas no caput deste artigo são aumentadas de um terço no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

## CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 246. Impedir o responsável ou funcionário de entidade de atendimento o exercício dos direitos constantes nos incisos II, III, VII, VIII e XI do art. 124 desta Lei:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números. (Expressão declara inconstitucional pela ADIN 869-2).

Art. 248. (Revogado pela Lei nº 13.431, de 2017) (Vigência)

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar: (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 250. Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres: (Redação dada pela Lei nº 12.038, de 2009).

Pena – multa. (Redação dada pela Lei nº 12.038, de 2009).

§ 1º Em caso de reincidência, sem prejuízo da pena de multa, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias. (Incluído pela Lei nº 12.038, de 2009).

§ 2º Se comprovada a reincidência em período inferior a 30 (trinta) dias, o estabelecimento será definitivamente fechado e terá sua licença cassada. (Incluído pela Lei nº 12.038, de 2009).

Art. 251. Transportar criança ou adolescente, por qualquer meio, com inobservância do disposto nos arts. 83, 84 e 85 desta Lei:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 252. Deixar o responsável por diversão ou espetáculo público de afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza da diversão ou espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.



Art. 253. Anunciar peças teatrais, filmes ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade a que não se recomendem:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, duplicada em caso de reincidência, aplicável, separadamente, à casa de espetáculo e aos órgãos de divulgação ou publicidade.

Art. 254. Transmitir, através de rádio ou televisão, espetáculo em horário diverso do autorizado ou sem aviso de sua classificação:

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; duplicada em caso de reincidência a autoridade judiciária poderá determinar a suspensão da programação da emissora por até dois dias.

Art. 255. Exibir filme, trailer, peça, amostra ou congêneres classificados pelo órgão competente como inadequado às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo:

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; na reincidência, a autoridade poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 256. Vender ou locar a criança ou adolescente fita de programação em vídeo, em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 257. Descumprir obrigação constante dos arts. 78 e 79 desta Lei:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, duplicando-se a pena em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão da revista ou publicação.

Art. 258. Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe esta Lei sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo: (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Pena - multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 258-A. Deixar a autoridade competente de providenciar a instalação e operacionalização dos cadastros previstos no art. 50 e no § 11 do art. 101 desta Lei: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Pena - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas a autoridade que deixa de efetuar o cadastramento de crianças e de adolescentes em condições de serem adotadas, de pessoas ou casais habilitados à adoção e de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 258-B. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de efetuar imediato encaminhamento à autoridade judiciária de caso de que tenha conhecimento de mãe ou gestante interessada em entregar seu filho para adoção: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Pena - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o funcionário de programa oficial ou comunitário destinado à garantia do direito à convivência familiar que deixa de efetuar a comunicação referida no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 258-C. Descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81: (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

Pena - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

Medida Administrativa - interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada. (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 259. A União, no prazo de noventa dias contados da publicação deste Estatuto, elaborará projeto de lei dispondo sobre a criação ou adaptação de seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas no art. 88 e ao que estabelece o Título V do Livro II.

Parágrafo único. Compete aos estados e municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º - (Revogado pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

§ 1º-A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5º Observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-A. A partir do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, a pessoa física poderá optar pela doação de que trata o inciso II do caput do art. 260 diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1o A doação de que trata o caput poderá ser deduzida até os seguintes percentuais aplicados sobre o imposto apurado na declaração: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - 3% (três por cento) a partir do exercício de 2012. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2o A dedução de que trata o caput: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - está sujeita ao limite de 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado na declaração de que trata o inciso II do caput do art. 260; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não se aplica à pessoa física que: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

a) utilizar o desconto simplificado; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

b) apresentar declaração em formulário; ou (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

c) entregar a declaração fora do prazo; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - só se aplica às doações em espécie; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

IV - não exclui ou reduz outros benefícios ou deduções em vigor. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 3o O pagamento da doação deve ser efetuado até a data de vencimento da primeira quota ou quota única do imposto, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 4o O não pagamento da doação no prazo estabelecido no § 3o implica a glosa definitiva desta parcela de dedução, ficando a pessoa física obrigada ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual com os acréscimos legais previstos na legislação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 5o A pessoa física poderá deduzir do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas, no respectivo ano-calendário, aos fundos controlados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente municipais, distrital, estaduais e nacional concomitantemente com a opção de que trata o caput, respeitado o limite previsto no inciso II do art. 260. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-B. A doação de que trata o inciso I do art. 260 poderá ser deduzida: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - do imposto devido no trimestre, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto trimestralmente; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - do imposto devido mensalmente e no ajuste anual, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto anualmente. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Parágrafo único. A doação deverá ser efetuada dentro do período a que se refere a apuração do imposto. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-C. As doações de que trata o art. 260 desta Lei podem ser efetuadas em espécie ou em bens. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Parágrafo único. As doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica, em instituição financeira pública, vinculadas aos respectivos fundos de que trata o art. 260. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-D. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do Conselho correspondente, especificando: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - número de ordem; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

IV - data da doação e valor efetivamente recebido; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

V - ano-calendário a que se refere a doação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1o O comprovante de que trata o caput deste artigo pode ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2o No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve avaliação, o nome, CPF ou CNPJ e endereço dos avaliadores. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-E. Na hipótese da doação em bens, o doador deverá: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - baixar os bens doados na declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - considerar como valor dos bens doados: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

a) para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto de renda, desde que não exceda o valor de mercado; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

b) para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Parágrafo único. O preço obtido em caso de leilão não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto se o leilão for determinado por autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-F. Os documentos a que se referem os arts. 260-D e 260-E devem ser mantidos pelo contribuinte por um prazo de 5 (cinco) anos para fins de comprovação da dedução perante a Receita Federal do Brasil. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-G. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - manter controle das doações recebidas; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

a) nome, CNPJ ou CPF; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-H. Em caso de descumprimento das obrigações previstas no art. 260-G, a Secretaria da Receita Federal do Brasil dará conhecimento do fato ao Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - o calendário de suas reuniões; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-J. O Ministério Público determinará, em cada Comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais referidos no art. 260 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos arts. 260-G e 260-I sujeitará os infratores a responder por ação judicial proposta pelo Ministério Público, que poderá atuar de ofício, a requerimento ou representação de qualquer cidadão. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-K. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) encaminhará à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até 31 de outubro de cada ano, arquivo eletrônico contendo a relação atualizada dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais e municipais, com a indicação dos respectivos números de inscrição no CNPJ e das contas bancárias específicas mantidas em instituições financeiras públicas, destinadas exclusivamente a gerir os recursos dos Fundos. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-L. A Secretaria da Receita Federal do Brasil expedirá as instruções necessárias à aplicação do disposto nos arts. 260 a 260-K. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 261. A falta dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, os registros, inscrições e alterações a que se referem os arts. 90, parágrafo único, e 91 desta Lei serão efetuados perante a autoridade judiciária da comarca a que pertencer a entidade.

Parágrafo único. A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis.

Art. 262. Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 263. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) Art. 121 .....

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de catorze anos.

2) Art. 129 .....

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º.

§ 8º Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

3) Art. 136.....

§ 3º Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de catorze anos.

4) Art. 213 .....

Parágrafo único. Se a ofendida é menor de catorze anos:

Pena - reclusão de quatro a dez anos.

5) Art. 214.....

Parágrafo único. Se o ofendido é menor de catorze anos:

Pena - reclusão de três a nove anos.»

Art. 264. O art. 102 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, fica acrescido do seguinte item:

“Art. 102 .....

6º) a perda e a suspensão do pátrio poder. “

Art. 265. A Imprensa Nacional e demais gráficas da União, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal promoverão edição popular do texto integral deste Estatuto, que será posto à disposição das escolas e das entidades de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 265-A. O poder público fará periodicamente ampla divulgação dos direitos da criança e do adolescente nos meios de comunicação social. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o caput será veiculada em linguagem clara, compreensível e adequada a crianças e adolescentes, especialmente às crianças com idade inferior a 6 (seis) anos. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 266. Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Parágrafo único. Durante o período de vacância deverão ser promovidas atividades e campanhas de divulgação e esclarecimentos acerca do disposto nesta Lei.

Art. 267. Revogam-se as Leis nº 4.513, de 1964, e 6.697, de 10 de outubro de 1979 (Código de Menores), e as demais disposições em contrário.

## ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (TODOS OS ARTIGOS)

**LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.**

*Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).*

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**LIVRO I**  
**PARTE GERAL**  
**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência)

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência. (Vide Lei nº 13.846, de 2019)

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VII - elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VIII - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X - residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

XI - moradia para a vida independente da pessoa com deficiência: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

XII - atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;



XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIV - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

## **CAPÍTULO II DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO**

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

## **SEÇÃO ÚNICA DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO**

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

## **TÍTULO II DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

### **CAPÍTULO I DO DIREITO À VIDA**

Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

Art. 11. A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada.

Parágrafo único. O consentimento da pessoa com deficiência em situação de curatela poderá ser suprido, na forma da lei.

Art. 12. O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

§ 1º Em caso de pessoa com deficiência em situação de curatela, deve ser assegurada sua participação, no maior grau possível, para a obtenção de consentimento.

§ 2º A pesquisa científica envolvendo pessoa com deficiência em situação de tutela ou de curatela deve ser realizada, em caráter excepcional, apenas quando houver indícios de benefício direto para sua saúde ou para a saúde de outras pessoas com deficiência e desde que não haja outra opção de pesquisa de eficácia comparável com participantes não tutelados ou curatelados.

Art. 13. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.

## **CAPÍTULO II DO DIREITO À HABILITAÇÃO E À REABILITAÇÃO**

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Art. 15. O processo mencionado no art. 14 desta Lei baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes:

I - diagnóstico e intervenção precoces;

II - adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões;

III - atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência;

IV - oferta de rede de serviços articulados, com atuação inter-setorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência;

V - prestação de serviços próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 16. Nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, são garantidos:

I - organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência;

II - acessibilidade em todos os ambientes e serviços;

III - tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência;

IV - capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.

Art. 17. Os serviços do SUS e do Suas deverão promover ações articuladas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput deste artigo podem fornecer informações e orientações nas áreas de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de lazer, de transporte, de previdência social, de assistência social, de habitação, de trabalho, de empreendedorismo, de acesso ao crédito, de promoção, proteção e defesa de direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com deficiência exercer sua cidadania.

## **CAPÍTULO III DO DIREITO À SAÚDE**

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

§ 1º É assegurada a participação da pessoa com deficiência na elaboração das políticas de saúde a ela destinadas.

§ 2º É assegurado atendimento segundo normas éticas e técnicas, que regulamentarão a atuação dos profissionais de saúde e contemplarão aspectos relacionados aos direitos e às especificidades da pessoa com deficiência, incluindo temas como sua dignidade e autonomia.

§ 3º Aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência, especialmente em serviços de habilitação e de reabilitação, deve ser garantida capacitação inicial e continuada.

§ 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:

I - diagnóstico e intervenção precoces, realizados por equipe multidisciplinar;

II - serviços de habilitação e de reabilitação sempre que necessários, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;

III - atendimento domiciliar multidisciplinar, tratamento ambulatorial e internação;

IV - campanhas de vacinação;

V - atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais;

VI - respeito à especificidade, à identidade de gênero e à orientação sexual da pessoa com deficiência;

VII - atenção sexual e reprodutiva, incluindo o direito à fertilização assistida;

VIII - informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de saúde;

IX - serviços projetados para prevenir a ocorrência e o desenvolvimento de deficiências e agravos adicionais;

X - promoção de estratégias de capacitação permanente das equipes que atuam no SUS, em todos os níveis de atenção, no atendimento à pessoa com deficiência, bem como orientação a seus atendentes pessoais;

XI - oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde.

§ 5º As diretrizes deste artigo aplicam-se também às instituições privadas que participem de forma complementar do SUS ou que recebam recursos públicos para sua manutenção.

Art. 19. Compete ao SUS desenvolver ações destinadas à prevenção de deficiências por causas evitáveis, inclusive por meio de:

I - acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, com garantia de parto humanizado e seguro;

II - promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, vigilância alimentar e nutricional, prevenção e cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição da mulher e da criança;

III - aprimoramento e expansão dos programas de imunização e de triagem neonatal;

IV - identificação e controle da gestante de alto risco.

Art. 20. As operadoras de planos e seguros privados de saúde são obrigadas a garantir à pessoa com deficiência, no mínimo, todos os serviços e produtos ofertados aos demais clientes.

Art. 21. Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.

Art. 22. À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.

§ 1º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto à pessoa com deficiência, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

§ 2º Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a instituição de saúde deve adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.

Art. 23. São vedadas todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência, inclusive por meio de cobrança de valores diferenciados por planos e seguros privados de saúde, em razão de sua condição.

Art. 24. É assegurado à pessoa com deficiência o acesso aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de recursos de tecnologia assistiva e de todas as formas de comunicação previstas no inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 25. Os espaços dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, devem assegurar o acesso da pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreiras, por meio de projetos arquitetônico, de ambientação de interior e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental.

Art. 26. Os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra a pessoa com deficiência qualquer ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que lhe cause morte ou dano ou sofrimento físico ou psicológico.

#### CAPÍTULO IV DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte:

I - os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras; (Vigência)

II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras. (Vigência)

Art. 29. (VETADO).

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;

II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras.

## **CAPÍTULO V DO DIREITO À MORADIA**

Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.

§ 1º O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência.

§ 2º A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autos-sustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

II - (VETADO);

III - em caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos;

IV - disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis;

V - elaboração de especificações técnicas no projeto que permitam a instalação de elevadores.

§ 1º O direito à prioridade, previsto no caput deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

§ 2º Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família.

§ 3º Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto no inciso I do caput deste artigo, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas.

Art. 33. Ao poder público compete:

I - adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 desta Lei; e

II - divulgar, para os agentes interessados e beneficiários, a política habitacional prevista nas legislações federal, estaduais, distrital e municipais, com ênfase nos dispositivos sobre acessibilidade.

## **CAPÍTULO VI DO DIREITO AO TRABALHO**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

§ 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

§ 4º A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

§ 5º É garantida aos trabalhadores com deficiência acessibilidade em cursos de formação e de capacitação.

Art. 35. É finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho.

Parágrafo único. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

### **SEÇÃO II DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 36. O poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.

§ 1º Equipe multidisciplinar indicará, com base em critérios previstos no § 1º do art. 2º desta Lei, programa de habilitação ou de reabilitação que possibilite à pessoa com deficiência restaurar sua capacidade e habilidade profissional ou adquirir novas capacidades e habilidades de trabalho.

§ 2º A habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho.

§ 3º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.



§ 4º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos.

§ 5º A habilitação profissional e a reabilitação profissional devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.

§ 6º A habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo determinado e concomitante com a inclusão profissional na empresa, observado o disposto em regulamento.

§ 7º A habilitação profissional e a reabilitação profissional atenderão à pessoa com deficiência.

### SEÇÃO III

#### DA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO TRABALHO

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes diretrizes:

I - prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho;

II - provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;

III - respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com deficiência apoiada;

IV - oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais;

V - realização de avaliações periódicas;

VI - articulação intersetorial das políticas públicas;

VII - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil.

Art. 38. A entidade contratada para a realização de processo seletivo público ou privado para cargo, função ou emprego está obrigada à observância do disposto nesta Lei e em outras normas de acessibilidade vigentes.

### CAPÍTULO VII

#### DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial,

ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais.

Art. 40. É assegurado à pessoa com deficiência que não possua meios para prover sua subsistência nem de tê-la provida por sua família o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

### CAPÍTULO VIII

#### DO DIREITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 41. A pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem direito à aposentadoria nos termos da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.

### CAPÍTULO IX

#### DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE, AO TURISMO E AO LAZER

Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:

I - a bens culturais em formato acessível;

II - a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e

III - a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

§ 1º É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

I - incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

II - assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e

III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 44. Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, serão reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, observado o disposto em regulamento.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximaamente a grupo familiar e comunitário.

§ 4º Nos locais referidos no caput deste artigo, deve haver, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas de acessibilidade, a fim de permitir a saída segura da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º Todos os espaços das edificações previstas no caput deste artigo devem atender às normas de acessibilidade em vigor.

§ 6º As salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência. (Vigência)

§ 7º O valor do ingresso da pessoa com deficiência não poderá ser superior ao valor cobrado das demais pessoas.

Art. 45. Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos observando-se os princípios do desenho universal, além de adotar todos os meios de acessibilidade, conforme legislação em vigor. (Vigência) (Reglamento)

§ 1º Os estabelecimentos já existentes deverão disponibilizar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis, garantida, no mínimo, 1 (uma) unidade acessível.

§ 2º Os dormitórios mencionados no § 1º deste artigo deverão ser localizados em rotas acessíveis.

## **CAPÍTULO X DO DIREITO AO TRANSPORTE E À MOBILIDADE**

Art. 46. O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

§ 1º Para fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, em todas as jurisdições, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, o sistema viário e a prestação do serviço.

§ 2º São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela regulada, a outorga, a concessão, a permissão, a autorização, a renovação ou a habilitação de linhas e de serviços de transporte coletivo.

§ 3º Para colocação do símbolo internacional de acesso nos veículos, as empresas de transporte coletivo de passageiros dependem da certificação de acessibilidade emitida pelo gestor público responsável pela prestação do serviço.

Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade.

§ 2º Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem existir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso.

§ 3º A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XX do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência) § 3º A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XX do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

§ 4º A credencial a que se refere o § 2º deste artigo é vinculada à pessoa com deficiência que possui comprometimento de mobilidade e é válida em todo o território nacional.

Art. 48. Os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

§ 1º Os veículos e as estruturas de que trata o caput deste artigo devem dispor de sistema de comunicação acessível que disponibilize informações sobre todos os pontos do itinerário.

§ 2º São asseguradas à pessoa com deficiência prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

§ 3º Para colocação do símbolo internacional de acesso nos veículos, as empresas de transporte coletivo de passageiros dependem da certificação de acessibilidade emitida pelo gestor público responsável pela prestação do serviço.

Art. 49. As empresas de transporte de fretamento e de turismo, na renovação de suas frotas, são obrigadas ao cumprimento do disposto nos arts. 46 e 48 desta Lei. (Vigência)

Art. 50. O poder público incentivará a fabricação de veículos acessíveis e a sua utilização como táxis e vans, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

Art. 51. As frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência. (Vide Decreto nº 9.762, de 2019) (Vigência)

§ 1º É proibida a cobrança diferenciada de tarifas ou de valores adicionais pelo serviço de táxi prestado à pessoa com deficiência.

§ 2º O poder público é autorizado a instituir incentivos fiscais com vistas a possibilitar a acessibilidade dos veículos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 52. As locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota. (Vide Decreto nº 9.762, de 2019) (Vigência)

Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e de embreagem.

## **TÍTULO III DA ACESSIBILIDADE**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Art. 54. São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:

I - a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, a fabricação de veículos de transporte coletivo, a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

II - a outorga ou a renovação de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

III - a aprovação de financiamento de projeto com utilização de recursos públicos, por meio de renúncia ou de incentivo fiscal, contrato, convênio ou instrumento congêneres; e

IV - a concessão de aval da União para obtenção de empréstimo e de financiamento internacionais por entes públicos ou privados.

Art. 55. A concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade.

§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

§ 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

§ 3º Caberá ao poder público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior e na formação das carreiras de Estado.

§ 4º Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

§ 5º Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.

Art. 56. A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

§ 1º As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, de Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica de projetos, devem exigir a responsabilidade profissional declarada de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes.

§ 2º Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

§ 3º O poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinará a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas.

Art. 57. As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 58. O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade, na forma regulamentar. (Regulamento)

§ 1º As construtoras e incorporadoras responsáveis pelo projeto e pela construção das edificações a que se refere o caput deste artigo devem assegurar percentual mínimo de suas unidades internamente acessíveis, na forma regulamentar.

§ 2º É vedada a cobrança de valores adicionais para a aquisição de unidades internamente acessíveis a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 59. Em qualquer intervenção nas vias e nos espaços públicos, o poder público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços devem garantir, de forma segura, a fluidez do trânsito e a livre circulação e acessibilidade das pessoas, durante e após sua execução.

Art. 60. Orientam-se, no que couber, pelas regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas, observado o disposto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012:

I - os planos diretores municipais, os planos diretores de transporte e trânsito, os planos de mobilidade urbana e os planos de preservação de sítios históricos elaborados ou atualizados a partir da publicação desta Lei;

II - os códigos de obras, os códigos de postura, as leis de uso e ocupação do solo e as leis do sistema viário;

III - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

IV - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções; e

V - a legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico.

§ 1º A concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade.

§ 2º A emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade.

Art. 61. A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações; e

II - planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos.

Art. 62. É assegurado à pessoa com deficiência, mediante solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.

## CAPÍTULO II DO ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.

§ 2º Telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e lan houses devem possuir equipamentos e instalações acessíveis.

§ 3º Os telecentros e as lan houses de que trata o § 2º deste artigo devem garantir, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Art. 64. A acessibilidade nos sítios da internet de que trata o art. 63 desta Lei deve ser observada para obtenção do financiamento de que trata o inciso III do art. 54 desta Lei.

Art. 65. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir pleno acesso à pessoa com deficiência, conforme regulamentação específica.

Art. 66. Cabe ao poder público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia fixa e móvel celular com acessibilidade que, entre outras tecnologias assistivas, possuam possibilidade de indicação e de ampliação sonoras de todas as operações e funções disponíveis.

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

- I - subtitulação por meio de legenda oculta;
- II - janela com intérprete da Libras;
- III - audiodescrição.

Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.

§ 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofereçam sua produção também em formatos acessíveis.

§ 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.

§ 3º O poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras.

Art. 69. O poder público deve assegurar a disponibilidade de informações corretas e claras sobre os diferentes produtos e serviços ofertados, por quaisquer meios de comunicação empregados, inclusive em ambiente virtual, contendo a especificação correta de quantidade, qualidade, características, composição e preço, bem como sobre os eventuais riscos à saúde e à segurança do consumidor com deficiência, em caso de sua utilização, aplicando-se, no que couber, os arts. 30 a 41 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1º Os canais de comercialização virtual e os anúncios publicitários veiculados na imprensa escrita, na internet, no rádio, na televisão e nos demais veículos de comunicação abertos ou por assinatura devem disponibilizar, conforme a compatibilidade do meio, os recursos de acessibilidade de que trata o art. 67 desta Lei, a expensas do fornecedor do produto ou do serviço, sem prejuízo da observância do disposto nos arts. 36 a 38 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 2º Os fornecedores devem disponibilizar, mediante solicitação, exemplares de bulas, prospectos, textos ou qualquer outro tipo de material de divulgação em formato acessível.

Art. 70. As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de tecnologia assistiva previstos no art. 67 desta Lei.

Art. 71. Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

Art. 72. Os programas, as linhas de pesquisa e os projetos a serem desenvolvidos com o apoio de agências de financiamento e de órgãos e entidades integrantes da administração pública que atuem no auxílio à pesquisa devem contemplar temas voltados à tecnologia assistiva.

Art. 73. Caberá ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem.

### **CAPÍTULO III DA TECNOLOGIA ASSISTIVA**

Art. 74. É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

Art. 75. O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de:

- I - facilitar o acesso a crédito especializado, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para aquisição de tecnologia assistiva;
- II - agilizar, simplificar e priorizar procedimentos de importação de tecnologia assistiva, especialmente as questões atinentes a procedimentos alfandegários e sanitários;
- III - criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de tecnologia assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito subsidiado e de parcerias com institutos de pesquisa oficiais;
- IV - eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;
- V - facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do SUS e por outros órgãos governamentais.

Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

### **CAPÍTULO IV DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA E POLÍTICA**

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

- I - garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência;
- II - incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;
- III - garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no art. 67 desta Lei;
- IV - garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.



§ 2º O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte:

I - participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e à política do País e em atividades e administração de partidos políticos;

II - formação de organizações para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis;

III - participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem.

#### **TÍTULO IV DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Art. 77. O poder público deve fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida e ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social.

§ 1º O fomento pelo poder público deve priorizar a geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologias assistiva e social.

§ 2º A acessibilidade e as tecnologias assistiva e social devem ser fomentadas mediante a criação de cursos de pós-graduação, a formação de recursos humanos e a inclusão do tema nas diretrizes de áreas do conhecimento.

§ 3º Deve ser fomentada a capacitação tecnológica de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de tecnologias assistiva e social que sejam voltadas para melhoria da funcionalidade e da participação social da pessoa com deficiência.

§ 4º As medidas previstas neste artigo devem ser reavaliadas periodicamente pelo poder público, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 78. Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

I - o emprego de tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, à informação, à educação e ao entretenimento da pessoa com deficiência;

II - a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade da pessoa com deficiência à computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico.

#### **LIVRO II PARTE ESPECIAL**

#### **TÍTULO I DO ACESSO À JUSTIÇA**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 79. O poder público deve assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva.

§ 1º A fim de garantir a atuação da pessoa com deficiência em todo o processo judicial, o poder público deve capacitar os membros e os servidores que atuam no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, nos órgãos de segurança pública e no sistema penitenciário quanto aos direitos da pessoa com deficiência.

§ 2º Devem ser assegurados à pessoa com deficiência submetida a medida restritiva de liberdade todos os direitos e garantias a que fazem jus os apenados sem deficiência, garantida a acessibilidade.

§ 3º A Defensoria Pública e o Ministério Público tomarão as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos nesta Lei.

Art. 80. Devem ser oferecidos todos os recursos de tecnologia assistiva disponíveis para que a pessoa com deficiência tenha garantido o acesso à justiça, sempre que figure em um dos polos da ação ou atue como testemunha, participe da lide posta em juízo, advogado, defensor público, magistrado ou membro do Ministério Público.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência tem garantido o acesso ao conteúdo de todos os atos processuais de seu interesse, inclusive no exercício da advocacia.

Art. 81. Os direitos da pessoa com deficiência serão garantidos por ocasião da aplicação de sanções penais.

Art. 82. (VETADO).

Art. 83. Os serviços notariais e de registro não podem negar ou criar óbices ou condições diferenciadas à prestação de seus serviços em razão de deficiência do solicitante, devendo reconhecer sua capacidade legal plena, garantida a acessibilidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo constitui discriminação em razão de deficiência.

#### **CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO IGUAL PERANTE A LEI**

Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei.

§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada.

§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível.

§ 4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano.

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado.

Art. 86. Para emissão de documentos oficiais, não será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência.

Art. 87. Em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil .

## TÍTULO II DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 88. Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se a vítima encontrar-se sob cuidado e responsabilidade do agente.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput deste artigo é cometido por intermédio de meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I - recolhimento ou busca e apreensão dos exemplares do material discriminatório;

II - interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na internet.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido.

Art. 89. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se o crime é cometido:

I - por tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial; ou

II - por aquele que se apropriou em razão de ofício ou de profissão.

Art. 90. Abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigamento ou congêneres:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem não prover as necessidades básicas de pessoa com deficiência quando obrigado por lei ou mandado.

Art. 91. Reter ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de benefícios, proventos, pensões ou remuneração ou à realização de operações financeiras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se o crime é cometido por tutor ou curador.

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. É criado o Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das barreiras que impedem a realização de seus direitos.

§ 1º O Cadastro-Inclusão será administrado pelo Poder Executivo federal e constituído por base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.

§ 2º Os dados constituintes do Cadastro-Inclusão serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e da base de dados de todas as políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, bem como por informações coletadas, inclusive em censos nacionais e nas demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

§ 3º Para coleta, transmissão e sistematização de dados, é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

§ 4º Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.

§ 5º Os dados do Cadastro-Inclusão somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I - formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para a pessoa com deficiência e para identificar as barreiras que impedem a realização de seus direitos;

II - realização de estudos e pesquisas.

§ 6º As informações a que se refere este artigo devem ser disseminadas em formatos acessíveis.

Art. 93. Na realização de inspeções e de auditorias pelos órgãos de controle interno e externo, deve ser observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes.

Art. 94. Terá direito a auxílio-inclusão, nos termos da lei, a pessoa com deficiência moderada ou grave que:

I - receba o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 , e que passe a exercer atividade remunerada que a enquadre como segurado obrigatório do RGPS;

II - tenha recebido, nos últimos 5 (cinco) anos, o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 , e que exerça atividade remunerada que a enquadre como segurado obrigatório do RGPS.

Art. 95. É vedado exigir o comparecimento de pessoa com deficiência perante os órgãos públicos quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido, hipótese na qual serão observados os seguintes procedimentos:

I - quando for de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com a pessoa com deficiência em sua residência;

II - quando for de interesse da pessoa com deficiência, ela apresentará solicitação de atendimento domiciliar ou fará representá-la por procurador constituído para essa finalidade.

Parágrafo único. É assegurado à pessoa com deficiência atendimento domiciliar pela perícia médica e social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS e pelas entidades da rede socioassistencial integrantes do Suas, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido.

Art. 96. O § 6º -A do art. 135 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) , passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135. ....

.....

§ 6º -A. Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão, a cada eleição, expedir instruções aos Juízes Eleitorais para orientá-los na escolha dos locais de votação, de maneira a garantir acessibilidade para o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive em seu entorno e nos sistemas de transporte que lhe dão acesso.

.....” (NR)

Art. 97. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428. ....

.....

§ 6º Para os fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

.....

§ 8º Para o aprendiz com deficiência com 18 (dezoito) anos ou mais, a validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na CTPS e matrícula e frequência em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.” (NR)

“Art. 433. ....

.....

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;

.....” (NR)

Art. 98. A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º As medidas judiciais destinadas à proteção de interesses coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis da pessoa com deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela União, pelos Estados, pelos Municípios, pelo Distrito Federal, por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, por autarquia, por empresa pública e por fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção dos interesses e a promoção de direitos da pessoa com deficiência.

.....” (NR)

“Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa:

I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência;

II - obstar inscrição em concurso público ou acesso de alguém a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência;

III - negar ou obstar emprego, trabalho ou promoção à pessoa em razão de sua deficiência;

IV - recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial à pessoa com deficiência;

V - deixar de cumprir, retardar ou frustrar execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

VI - recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil pública objeto desta Lei, quando requisitados.

§ 1º Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço).

§ 2º A pena pela adoção deliberada de critérios subjetivos para indeferimento de inscrição, de aprovação e de cumprimento de estágio probatório em concursos públicos não exclui a responsabilidade patrimonial pessoal do administrador público pelos danos causados.

§ 3º Incorre nas mesmas penas quem impede ou dificulta o ingresso de pessoa com deficiência em planos privados de assistência à saúde, inclusive com cobrança de valores diferenciados.

§ 4º Se o crime for praticado em atendimento de urgência e emergência, a pena é agravada em 1/3 (um terço).” (NR)

Art. 99. O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art. 20. ....

.....

XVIII - quando o trabalhador com deficiência, por prescrição, necessite adquirir órtese ou prótese para promoção de acessibilidade e de inclusão social.

.....” (NR)

Art. 100. A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º ....

.....

Parágrafo único. A informação de que trata o inciso III do caput deste artigo deve ser acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento.” (NR)

“Art. 43. ....

.....

§ 6º Todas as informações de que trata o caput deste artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis, inclusive para a pessoa com deficiência, mediante solicitação do consumidor.” (NR)

Art. 101. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. ....

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

.....

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

.....” (NR)

“Art. 77. ....

.....

§ 2º ....

.....

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

.....

§ 4º (VETADO).

.....” (NR)

“Art. 93. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO);

IV - (VETADO);

V - (VETADO).

§ 1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social.

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados.

§ 3º Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 4º (VETADO).” (NR)

“Art. 110-A. No ato de requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento.”

Art. 102. O art. 2º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º :

“Art. 2º ..... ”

§ 3º Os incentivos criados por esta Lei somente serão concedidos a projetos culturais que forem disponibilizados, sempre que tecnicamente possível, também em formato acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento.” (NR)

Art. 103. O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 11. .... ”

IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.” (NR)

Art. 104. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ..... ”

§ 2º ..... ”

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

.....” (NR)

“Art. 66-A. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Parágrafo único. Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho.”

Art. 105. O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20. .... ”

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 9º Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e de aprendizagem não serão computados para os fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 11. Para concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento.” (NR)

Art. 106. (VETADO).

Art. 107. A Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º desta Lei e nos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça, cor ou deficiência, as infrações ao disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

.....” (NR)

“Art. 4º ..... ”

I - a reintegração com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais;

.....” (NR)

Art. 108. O art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º :

“Art. 35. .... ”

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso IX do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a pessoa com deficiência, ou o contribuinte que tenha dependente nessa condição, tem preferência na restituição referida no inciso III do art. 4º e na alínea “c” do inciso II do art. 8º.” (NR)

Art. 109. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ..... ”

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo.” (NR)



“Art. 86-A. As vagas de estacionamento regulamentado de que trata o inciso XVII do art. 181 desta Lei deverão ser sinalizadas com as respectivas placas indicativas de destinação e com placas informando os dados sobre a infração por estacionamento indevido.”

“Art. 147-A. Ao candidato com deficiência auditiva é assegurada a acessibilidade de comunicação, mediante emprego de tecnologias assistivas ou de ajudas técnicas em todas as etapas do processo de habilitação.

§ 1º O material didático audiovisual utilizado em aulas teóricas dos cursos que precedem os exames previstos no art. 147 desta Lei deve ser acessível, por meio de subtítulo com legenda oculta associada à tradução simultânea em Libras.

§ 2º É assegurado também ao candidato com deficiência auditiva requerer, no ato de sua inscrição, os serviços de intérprete da Libras, para acompanhamento em aulas práticas e teóricas.”

“Art. 154. (VETADO).”

“Art. 181. ....

XVII - ....

Infração - grave;

.....” (NR)

Art. 110. O inciso VI e o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. ....

VI - 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se esse valor do montante destinado aos prêmios;

.....

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput, 62,96% (sessenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e 37,04% (trinta e sete inteiros e quatro centésimos por cento) ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.

.....” (NR)

Art. 111. O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.” (NR)

Art. 112. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

III - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

V - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;

VI - elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VII - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VIII - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IX - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

X - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.” (NR)

“Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, destina-se somente à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano e de vegetação.” (NR)

“Art. 9º .....

Parágrafo único. Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem obrigatoriamente estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre.” (NR)

“Art. 10-A. A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.”

“Art. 12-A. Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

Art. 113. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) , passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

III - promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público;

IV - instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana, que incluam regras de acessibilidade aos locais de uso público;

.....” (NR)

“Art. 41. ....

§ 3º As cidades de que trata o caput deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.” (NR)

Art. 114. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) , passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.

I - (Revogado);

II - (Revogado);

III - (Revogado).” (NR)

“Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

.....

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

.....

Parágrafo único . A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.” (NR)

“Art. 228. ....

.....

II - (Revogado);

III - (Revogado);

.....

§ 1º .....

§ 2º A pessoa com deficiência poderá testemunhar em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo-lhe assegurados todos os recursos de tecnologia assistiva.” (NR)

“Art. 1.518 . Até a celebração do casamento podem os pais ou tutores revogar a autorização.” (NR)

“Art. 1.548. ....

I - (Revogado);

.....” (NR)

“Art. 1.550. ....

.....

§ 1º .....

§ 2º A pessoa com deficiência mental ou intelectual em idade núbia poderá contrair matrimônio, expressando sua vontade diretamente ou por meio de seu responsável ou curador.” (NR)

“Art. 1.557. ....

.....

III - a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável que não caracterize deficiência ou de moléstia grave e transmissível, por contágio ou por herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência;

IV - (Revogado).” (NR)

“Art. 1.767. ....

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

II - (Revogado);

III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

IV - (Revogado);

.....” (NR)

“Art. 1.768. O processo que define os termos da curatela deve ser promovido:

.....

IV - pela própria pessoa.” (NR)

“Art. 1.769 . O Ministério Público somente promoverá o processo que define os termos da curatela:

I - nos casos de deficiência mental ou intelectual;

.....

III - se, existindo, forem menores ou incapazes as pessoas mencionadas no inciso II.” (NR)

“Art. 1.771. Antes de se pronunciar acerca dos termos da curatela, o juiz, que deverá ser assistido por equipe multidisciplinar, entrevistará pessoalmente o interditando.” (NR)

“Art. 1.772. O juiz determinará, segundo as potencialidades da pessoa, os limites da curatela, circunscritos às restrições constantes do art. 1.782, e indicará curador.

Parágrafo único. Para a escolha do curador, o juiz levará em conta a vontade e as preferências do interditando, a ausência de conflito de interesses e de influência indevida, a proporcionalidade e a adequação às circunstâncias da pessoa.” (NR)

“Art. 1.775-A . Na nomeação de curador para a pessoa com deficiência, o juiz poderá estabelecer curatela compartilhada a mais de uma pessoa.”

“Art. 1.777. As pessoas referidas no inciso I do art. 1.767 receberão todo o apoio necessário para ter preservado o direito à convivência familiar e comunitária, sendo evitado o seu recolhimento em estabelecimento que os afaste desse convívio.” (NR)

Art. 115. O Título IV do Livro IV da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) , passa a vigorar com a seguinte redação:

**“TÍTULO IV  
DA TUTELA, DA CURATELA E DA TOMADA DE DECISÃO  
APOIADA”**

Art. 116. O Título IV do Livro IV da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) , passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo III:

**“CAPÍTULO III  
DA TOMADA DE DECISÃO APOIADA**

Art. 1.783-A. A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

§ 1º Para formular pedido de tomada de decisão apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar termo em que constem os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores, inclusive o prazo de vigência do acordo e o respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa que devem apoiar.

§ 2º O pedido de tomada de decisão apoiada será requerido pela pessoa a ser apoiada, com indicação expressa das pessoas aptas a prestarem o apoio previsto no caput deste artigo.

§ 3º Antes de se pronunciar sobre o pedido de tomada de decisão apoiada, o juiz, assistido por equipe multidisciplinar, após oitiva do Ministério Público, ouvirá pessoalmente o requerente e as pessoas que lhe prestarão apoio.

§ 4º A decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.

§ 5º Terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, especificando, por escrito, sua função em relação ao apoiado.

§ 6º Em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, deverá o juiz, ouvido o Ministério Público, decidir sobre a questão.

§ 7º Se o apoiador agir com negligência, exercer pressão indevida ou não adimplir as obrigações assumidas, poderá a pessoa apoiada ou qualquer pessoa apresentar denúncia ao Ministério Público ou ao juiz.

§ 8º Se procedente a denúncia, o juiz destituirá o apoiador e nomeará, ouvida a pessoa apoiada e se for de seu interesse, outra pessoa para prestação de apoio.

§ 9º A pessoa apoiada pode, a qualquer tempo, solicitar o término de acordo firmado em processo de tomada de decisão apoiada.

§ 10. O apoiador pode solicitar ao juiz a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada, sendo seu desligamento condicionado à manifestação do juiz sobre a matéria.

§ 11. Aplicam-se à tomada de decisão apoiada, no que couber, as disposições referentes à prestação de contas na curatela.”

Art. 117. O art. 1º da Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005 , passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É assegurado à pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se a todas as modalidades e jurisdições do serviço de transporte coletivo de passageiros, inclusive em esfera internacional com origem no território brasileiro.” (NR)

Art. 118. O inciso IV do art. 46 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 , passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “k”:

“Art. 46. ....

IV - ....

k) de acessibilidade a todas as pessoas.

.....” (NR)

Art. 119. A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 , passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-B:

“Art. 12-B. Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência.

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do caput deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:

I - ser de sua propriedade e por ele conduzido; e

II - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no caput deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.”

Art. 120. Cabe aos órgãos competentes, em cada esfera de governo, a elaboração de relatórios circunstanciados sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos por força das Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 , e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 , bem como o seu encaminhamento ao Ministério Público e aos órgãos de regulação para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o caput deste artigo deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) ano a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 121. Os direitos, os prazos e as obrigações previstos nesta Lei não excluem os já estabelecidos em outras legislações, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais aprovados e promulgados pelo Congresso Nacional, e devem ser aplicados em conformidade com as demais normas internas e acordos internacionais vinculantes sobre a matéria.

Parágrafo único. Prevalecerá a norma mais benéfica à pessoa com deficiência.

Art. 122. Regulamento disporá sobre a adequação do disposto nesta Lei ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 .

Art. 123. Revogam-se os seguintes dispositivos: (Vigência)

I - o inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995 ;

II - os incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

III - os incisos II e III do art. 228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - o inciso I do art. 1.548 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o inciso IV do art. 1.557 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

VI - os incisos II e IV do art. 1.767 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

VII - os arts. 1.776 e 1.780 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 124. O § 1º do art. 2º desta Lei deverá entrar em vigor em até 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 125. Devem ser observados os prazos a seguir discriminados, a partir da entrada em vigor desta Lei, para o cumprimento dos seguintes dispositivos:

I - incisos I e II do § 2º do art. 28, 48 (quarenta e oito) meses;

II - § 6º do art. 44, 84 (oitenta e quatro) meses; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.025, de 2020)

III - art. 45, 24 (vinte e quatro) meses;

IV - art. 49, 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 126. Prorroga-se até 31 de dezembro de 2021 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

## REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES (TODOS OS ARTIGOS)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 04 DE JULHO DE 2006.

**Compilamentos:** Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006 Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007 Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008 Lei Complementar n.º 20 de 06 de janeiro de 2010 Lei Complementar n.º 22 de 16 de março de 2010 Lei Complementar n.º 26 de 22 de outubro de 2010

Lei Complementar n.º 27, de 12 de novembro de 2010 Lei Complementar n.º 30 de 01 de junho de 2011

Lei Complementar n.º 32, de 01 de agosto de 2011 Lei Complementar n.º 33, de 10 de agosto de 2011

Lei Complementar n.º 34, de 03 de novembro de 2011 Lei Complementar n.º 36, de 19 de dezembro de 2011 Lei Complementar n.º 38 de 09 de janeiro de 2012

Lei Complementar n.º 51 de 23 de julho de 2015 Lei Complementar n.º 52, de 07 de agosto de 2015

Lei Complementar n.º 53, de 18 de dezembro de 2015 Lei Complementar n.º 54, de 29 de setembro de 2015 Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015 Lei Complementar n.º 56 de 29 de dezembro de 2015 Lei Complementar n.º 57 de 17 de maio de 2016

Lei Complementar n.º 62 de 24 de fevereiro de 2017 Lei Complementar n.º 70 de 24 de julho de 2017

**“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** em cumprimento ao artigo 67, inciso IV e 57-A, VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cachoeirinha.

**Art. 2.º** Para os efeitos desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

**Art. 3.º** Cargo público é o criado em lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres públicos municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público.

**Parágrafo único.** Os cargos públicos serão de provimento efetivo ou em comissão.

**Art. 4.º** A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**§1.º** Somente poderão ser criados cargos de provimento em comissão para atender atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

**§2.º** Os cargos em comissão não podem ser ocupados por cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau:

I – do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, ou de titulares de cargos que lhes sejam equiparados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo;

II – dos Vereadores, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** As funções de confiança destinam-se a agregar atribuições de direção, chefia e/ou assessoramento, sendo de livre designação e dispensa, dentre servidores ocupantes de cargo efetivo e estáveis, observados os casos e condições previstos em Lei para o seu exercício.

**§ 1º.** O servidor não estável poderá ser designado apenas para as funções que não seja exigida estabilidade.

**§ 2º.** Na hipótese do parágrafo anterior, o estágio probatório do servidor designado será suspenso.

**(Artigo 5.º alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)**

### TÍTULO II

### DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

#### CAPÍTULO I

#### DO PROVIMENTO

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6.º** São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;

II - ter idade mínima de dezoito anos;

III - estar em situação regular para com as obrigações militares e eleitorais;

IV - estar em gozo dos direitos políticos;

V - apresentar aptidão física e mental, atendendo às exigências do cargo, ressalvada a reserva legal às pessoas portadoras de deficiência;

VI - atender os requisitos estabelecidos em lei de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

**Art. 7.º** Os cargos públicos serão providos por:

I - nomeação;

II - recondução;

III - readaptação;

IV - reversão;

V - reintegração;

VI - aproveitamento;

VIII - promoção.



## SEÇÃO II DO CONCURSO PÚBLICO

**Art. 8.º** As normas gerais para a realização de concurso serão estabelecidas em regulamento aprovado por decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Além das normas gerais, os concursos serão regidos por instruções especiais constantes no edital, que deverão ser expedidas pelo órgão competente, com ampla publicidade.

**Art. 9.º** O concurso será de provas ou de provas e títulos, conforme dispuserem a lei e o regulamento, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

**Art. 10.** O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## SEÇÃO III DA NOMEAÇÃO

**Art. 11.** A nomeação será feita:- em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo;

I - em comissão, para cargos de confiança.

**Art. 12.** A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

## SEÇÃO IV DA POSSE E DO EXERCÍCIO

**Art. 13.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

**Parágrafo único.** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

**Art. 14.** A posse ocorrerá no prazo de dez dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento por escrito do interessado, contados da data de recebimento da notificação, que será realizada por meio de, no mínimo, dois dos seguintes meios:

I - pessoal;

II - via postal com aviso de recebimento;

III - por telegrama;

IV - por correio eletrônico; ou

V - por outro meio que busque a ciência do interessado do ato de nomeação. **(Redação do art. 14 alterada pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**

§ 1.º No caso de frustração da notificação, esta deverá ser efetuada por meio de publicação oficial no mural localizado no *hall* de entrada principal da Prefeitura Municipal, vindo esse ato a determinar o marco inicial do prazo constante no *caput*. **(Redação do § 1.º do art. 14 alterada pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**

§ 1.º-A. Sempre que possível a Administração Pública Municipal publicará os atos referentes ao concurso em sua página na *internet*. **(§ 1.º-A acrescentado ao art. 14 pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**

§ 2.º No ato da posse o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

§ 3.º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4.º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5.º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no “*caput*” deste artigo.

**Art. 15.** A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial e ficará condicionada ao reconhecimento de aptidão física mental do candidato para o exercício do cargo.

**Parágrafo único.** A inspeção médica oficial e os exames admissionais complementares, definidas em Regulamento próprio, observarão as seguintes normas gerais:

I - correrão por conta do candidato, mediante ressarcimento ao Município e previamente à sua realização, cujo valor será limitado a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo no qual o candidato obteve aprovação.

II - em caso de reprovação do candidato, o valor pago na forma do inciso anterior ser-lhe-á restituído, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do respectivo pedido. **(Redação do *caput* e do parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 03/06 alterado através da Lei Complementar n.º 54, de 29 de setembro de 2015)**

**Art. 16.** Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou de confiança.

§ 1.º É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2.º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

§ 3.º À autoridade administrativa competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor cabe dar-lhe exercício.

**Art. 17.** O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

**Parágrafo único.** Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

**Art. 18.** Nos casos de reintegração, reversão e aproveitamento, o prazo de que trata o § 1º do artigo 16 desta Lei, será contado da data de recebimento da notificação pessoal do respectivo ato.

**Parágrafo único.** A readaptação e a recondução não interrompem o exercício.

## SEÇÃO V DA ESTABILIDADE

**\*\*\*\*Vide Lei n.º 2424, de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação do servidor em estágio probatório.**

**Art. 19.** Adquirirá a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício e avaliação em estágio probatório o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

**Art. 20.** O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo, em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da Constituição Federal, assegurada ampla defesa.

**Art. 21.** Para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação por comissão instituída para esta finalidade, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento, através de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

§ 1.º O servidor não aprovado na avaliação especial de desempenho será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no artigo 22.

§ 2.º Conforme o disposto na lei ou no regulamento, previstos no *caput* deste artigo, poderá a exoneração ou a recondução ocorrer no curso do período de estágio, se a avaliação especial de desempenho assim o recomendar.

## SEÇÃO VI DA RECONDUÇÃO

**Art. 22.** Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação na avaliação especial de desempenho relativo a outro cargo de provimento efetivo; e

II - reintegração do anterior ocupante.

§1.º A hipótese de recondução de que trata o inciso I deste artigo será apurada nos termos do artigo 21.

§2.º Inexistindo vaga serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo de origem, assegurados os direitos e vantagens decorrentes, até o regular aproveitamento em outro, observado o disposto no artigo 30.

## SEÇÃO VII DA READAPTAÇÃO

**Art. 23.** Readaptação é a investidura do servidor estável em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com uma limitação permanente em sua capacidade física ou mental, atestada por Médico do Trabalho do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) ou por pessoa física ou jurídica contratada para esta finalidade.

**(Art. 23 alterado através da Lei Complementar n.º 51 de 23 de julho de 2015)**

§ 1º. Para fins do caput, considera-se permanente a limitação que impedir, por período superior a 2 (dois) anos, o desempenho de qualquer uma das atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 2º. Na hipótese da limitação ser permanente e incompatível com o serviço público, o servidor estável será aposentado por invalidez, na forma da legislação vigente.

§ 3º. Não sendo incompatível com o serviço público, o servidor será readaptado em cargo de igual padrão de vencimentos, respeitada a habilitação exigida e o nível de escolaridade.

§ 4º. Caso não exista vaga em cargo para efetivar a readaptação na forma do parágrafo anterior, o servidor ficará em disponibilidade, até o regular aproveitamento.

**(§§ 1º a 4º alterados através da Lei Complementar n.º 51 de 23 de julho de 2015)**

§ 5º. Uma vez efetivada a readaptação, o servidor proverá o novo cargo e será tornado vago o cargo anteriormente ocupado.

§ 6º. Excepcionalmente, o servidor não estável poderá ser readaptado na forma deste artigo, quando a incapacidade permanente for decorrente de acidente do trabalho

**(§§ 5º e 6º acrescidos através da Lei Complementar n.º 51 de 23 de julho de 2015)**

**Art. 23-A.** Reenquadramento é a designação do servidor para exercer as atribuições e responsabilidades de outro cargo, compatível com a limitação temporária em sua capacidade física ou mental, atestada por Médico do Trabalho do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) ou por pessoa física ou jurídica contratada para esta finalidade.

§ 1º. Para fins do caput, considera-se temporária a limitação que impedir, por período inferior a 2 (dois) anos, o desempenho de qualquer uma das atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 2º. No reenquadramento não ocorrerá o provimento ou vacância de cargos, por se tratar de uma situação temporária, e também não será considerado desvio de função.

§ 3º. O reenquadramento do servidor constará de portaria, com vigência de até 2 (dois) anos.

§ 4º. A conversão do reenquadramento em readaptação poderá ocorrer antes do término de sua vigência, uma vez verificado que a limitação tenha adquirido caráter permanente.

§ 5º. Enquanto perdurar o reenquadramento, ficará suspenso o estágio probatório do servidor, o qual será retomado quando do retorno do servidor às suas atividades.

§ 6º. Não haverá diminuição nem aumento do vencimento básico do servidor reenquadrado, assegurando-lhe, também, o direito à manutenção das vantagens pecuniárias incorporadas na forma da Lei.

§ 7º. As vantagens transitórias, gratificações e/ou benefícios específicos do cargo ocupado pelo servidor, bem como aquelas relacionadas à função e/ou ao local de trabalho, serão suspensos(as) durante o período de reenquadramento.

§ 8º. Será assegurado ao servidor reenquadrado o direito de permanecer no mesmo órgão de lotação por 3 (três) meses.

§ 9º. Após 3 (três) meses de reenquadramento e até o término da sua vigência, o servidor poderá ser lotado em qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, a critério da Administração.

~~§ 10. No prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do reenquadramento, o servidor será submetido a exame médico-pericial final, e caso persista a incapacidade que deu causa ao reenquadramento, este será convertido em readaptação, na forma do art. 23 desta Lei, ou será aberto o processo administrativo para fins de exoneração por inaptidão, quando a incapacidade não decorrer de acidente de trabalho."~~

**(Incluído o art. 23A através da Lei Complementar n.º 51 de 23 de julho de 2015)**

§ 10. No prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do reenquadramento, o servidor será submetido a exame médico-pericial final e, caso persista a incapacidade que deu causa ao reenquadramento:

I - se estável, o reenquadramento será convertido em readaptação ou aposentadoria, na forma da Lei;

II - se não for estável, será aberto o processo administrativo para fins de exoneração por inaptidão, salvo quando a incapacidade decorrer de acidente de trabalho, quando será aposentado, na forma da Lei. **(Redação do**

**§ 10 do art. 23-A da Lei Complementar nº 03/06 alterada pela Lei Complementar n.º 54 de 29 de dezembro de 2015).**

## SEÇÃO VIII DA REVERSÃO

**Art. 24.** Reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial pericial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§1.º A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.

§2.º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§3.º Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como cargo excedente, até o regular aproveitamento.

**Art. 25.** Será tornada sem efeito a reversão e cassada a aposentadoria do servidor que, dentro do prazo legal, não entrar no exercício do cargo para o qual haja sido revertido, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

**Art. 26.** Não poderá reverter o servidor que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

**Art. 27.** A reversão dará direito à contagem do tempo que o servidor esteve aposentado, exclusivamente, para efeitos de nova aposentadoria.

## SEÇÃO IX DA REINTEGRAÇÃO

**Art. 28.** Reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

**Parágrafo único.** Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se de cargo efetivo, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade temporária com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

## SEÇÃO X DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

**Art. 29.** Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 30.** O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo equivalente, por sua natureza, atribuições e vencimentos, daquele de que era titular.

**Art. 31.** No aproveitamento, terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço público municipal.

**Art. 32.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor que não entrar em exercício no prazo de dez dias, contado da data de recebimento da notificação pessoal do respectivo ato, salvo doença comprovada por junta médica pericial.

## CAPÍTULO II DA VACÂNCIA

**Art. 33.** A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - recondução;
- III - demissão;
- IV - readaptação;
- V - aposentadoria;
- VI - promoção;
- VII - falecimento;
- VIII - posse em outro cargo inacumulável

**Art. 34.** A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

**Art. 35.** A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeitas as condições de habilitação do estágio probatório;
- II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
- III - quando ocorrer posse de servidor não estável em outro cargo inacumulável;
- IV - no caso de insuficiência de desempenho de servidor estável, nas hipóteses previstas em lei complementar; e,
- V - com fundamento nas previsões constantes na Constituição Federal.

**Art. 36.** A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I - *ad nutum* da autoridade competente;
- II - a pedido do próprio servidor.

**Art. 37.** A vacância de função de confiança dar-se-á por dispensa, a pedido, de ofício, ou por destituição.

**Art. 38.** A destituição e a demissão são aplicadas como penalidades, nos casos previstos nesta Lei.

## TÍTULO III DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS

### CAPÍTULO I DA SUBSTITUIÇÃO

**Art. 39.** Dar-se-á a substituição de titular de cargo em comissão ou de função de confiança durante o seu afastamento ou impedimento legal ou regulamentar, mediante designação pela autoridade administrativa competente.

**Art. 40.** O substituto assumirá cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo em comissão ou da função de confiança, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles se a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

### CAPÍTULO II DA REMOÇÃO

**Art. 41.** Remoção é o deslocamento do servidor de uma para outra unidade administrativa, no âmbito do mesmo quadro.

§1.º A remoção poderá ocorrer:

- I - a pedido;
- II - de ofício, no interesse da Administração, devidamente justificada por escrito.

§ 2.º Quando houver mais de um servidor interessado na remoção, na hipótese do inciso I, do parágrafo 1º, deste artigo, terá prioridade aquele que, na forma de regulamento, contar com mais tempo, sucessivamente:

- I - de serviço no Município;
- II - no cargo que ocupa;
- III - no órgão de exercício;
- IV - proximidade da residência ou do local de exercício de outro cargo público que o servidor exerça;
- V - contar com maior idade.

**Art. 42.** A remoção motivada será feita por ato da autoridade administrativa competente.

**Art. 43.** A remoção por permuta será precedida de requerimento firmado por ambos os interessados.

### CAPÍTULO III DA REDISTRIBUIÇÃO

**Art. 44.** Redistribuição e movimentação do servidor, com o respectivo cargo para outro órgão ou entidade, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da administração.

§1.º A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§2.º Para efeito do que trata o “caput” deste artigo, a redistribuição de cargo a outro órgão ou entidade far-se-á mediante lei.

§3.º A redistribuição do servidor será feita na forma disciplinada no art. 41.

### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

**Art. 45.** Na portaria de designação do servidor para o exercício de função de confiança constará o correspondente órgão de direção, chefia ou assessoramento, ou o grupo/unidade que o mesmo passará a integrar.

(Artigo 45, alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)

**Art. 46.** A função de confiança não poderá ser acumulada com cargo em comissão ou de agente político, sendo a sua designação e gratificação efetuada na forma do art. 51 desta Lei.

(Artigo 46, alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)

**Art. 47.** O valor da gratificação será acrescido, mensal ou proporcionalmente, à remuneração do servidor designado, observadas as disposições desta Lei.

(Artigo 47, alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)

**Art. 48.** Será assegurada a percepção da gratificação nos casos de férias e demais licenças remuneradas.

**Parágrafo único.** Havendo substituição do servidor afastado nos casos referidos no 'caput' deste artigo e para a continuidade dos serviços públicos, outro servidor poderá perceber a gratificação de forma proporcional ao respectivo período, aplicando-se o disposto no art. 45 desta Lei.

(Artigo 48, alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)

**Art. 49.** Será tornada sem efeito a designação do servidor que não entrar no exercício de função de confiança no prazo de 02 (dois) dias a contar do ato de designação.

**Art. 50.** O servidor ocupante de cargo efetivo e estável de outro órgão ou entidade pública, colocado à disposição do Poder Executivo Municipal, poderá ser designado para o exercício de funções de confiança que permitam tal situação e dentro do limite fixado em Lei sem prejuízo da remuneração de seu cargo de origem.

(Artigo 50, alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)

**Art. 51.** O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser designado para ocupar cargo em comissão ou de agente político, mediante gratificação específica.

§ 1º. O servidor designado para ocupar cargo em comissão ou de agente político perceberá gratificação correspondente à diferença entre sua remuneração e o padrão básico de vencimentos ou subsídio do cargo para o qual for designado.

§ 2º. No cálculo da diferença referida no parágrafo anterior não serão consideradas as vantagens denominadas Adicional por Tempo de Serviço, previsto no art. 81 desta Lei, e a Progressão por Merecimento (Plano de Carreira), previsto em Lei Específica

(Artigo 51, alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)

**Art. 52.** As espécies, os requisitos, as atribuições, a carga horária, as vagas e os valores das gratificações constarão de Lei Específica

(Artigo 52, alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)

#### TÍTULO IV DO REGIME LABORAL CAPÍTULO I

##### DA CARGA HORÁRIA E DA JORNADA DE TRABALHO (Título IV do Capítulo I alterado pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).

**Art. 53.** A carga horária dos servidores é fixada em lei, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, não excedendo a:

I - 20 (vinte) horas semanais, ou 100 (cem) horas mensais, para os cargos com jornada normal de trabalho de 4 (quatro) horas;

II - 30 (trinta) horas semanais, ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais, para os cargos com jornada normal de trabalho de 6 (seis) horas;

III - 40 (quarenta) horas semanais, ou 200 (duzentas) horas mensais, para os cargos com jornada normal de trabalho de 8 (oito) horas.

(Caput do Artigo 53 alterado pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).

**Parágrafo único.** É de 30 (trinta) horas semanais o limite máximo de carga horária semanal para os cargos em que é exigida formação de nível superior com registro em órgão de classe, ressalvados os aumentos ordinários e extraordinários de jornada previstos em lei. (Redação do Parágrafo único alterado pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).

**Art. 53-A.** A jornada normal de trabalho será de 4 (quatro) horas, 6 (seis) horas ou 8 (oito) horas, obedecidos os limites de carga horária semanal e mensal previstos no art. 53 e de acordo com a lei de criação do cargo. (Art. 53-A acrescentado pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).

**Art. 53-B.** A jornada em regime de plantão consiste em 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso, observada a carga horária mensal de cada cargo, salvo disposição em contrário de Lei específica. (Art. 53-B alterado através da Lei Complementar n.º 23, de 19 de maio de 2010).

**Art. 54.** O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado fora do período normal de trabalho, estabelecido no caput do artigo 53 desta Lei, sempre que houver interesse da Administração.

**Parágrafo único.** O servidor que exercer função de confiança, quando convocado fora do período normal de trabalho, terá direito à compensação de jornada, nos termos previsto no artigo 55, §1º desta Lei.

**Art. 55.** Atendendo a conveniência ou a necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, quando superior a sua jornada normal de trabalho, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, que deverá ocorrer em até, no máximo, 90 dias a contar da realização das horas excedentes.

§ 1º. As horas trabalhadas além da jornada normal do servidor, serão compensadas em conformidade com os adicionais por serviços extraordinários previstos no art. 89 desta Lei, ressalvados os casos de jornada diferenciada. (Redação do art. 14 alterada pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

§ 2º. Para o servidor integrante do magistério público municipal, a compensação das horas consideradas excedentes, realizadas até o final do mês de outubro, deverá ocorrer até 31 de dezembro do mesmo ano e as realizadas entre novembro e março, deverão ser compensadas até 31 de julho.

§ 3º. Em hipótese alguma o total de horas mensais excedentes de um servidor poderá ultrapassar a 30 (trinta) horas.

**Art. 56.** A frequência do servidor será controlada:

I - pelo ponto;

II - pela forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.

§ 1º. Ponto é o registro, mecânico ou não, que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.

§ 2º. Salvo no caso do inciso II deste artigo, é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço.

#### CAPÍTULO II DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E DO SOBRE-AVISO (Capítulo II, do Título IV alterado pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008)

**Art. 57.** A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação prévia da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da unidade administrativa de exercício funcional, ou de ofício.

**Parágrafo único.** Salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a duas horas diárias.



**Art. 58.** O serviço extraordinário, excepcionalmente, poderá ser realizado sob a forma de plantões para assegurar o funcionamento dos serviços ininterruptos.

**Parágrafo único.** O plantão extraordinário visa a substituição do plantonista titular legalmente afastado ou em falta ao serviço.

**Art. 58-A.** Para assegurar o funcionamento de serviços públicos ininterruptos ou em razão de superior interesse público, o servidor poderá ficar à disposição da Administração em regime de sobre-aviso.

§ 1.º O regime de sobre-aviso não excederá um período ininterrupto de dezoito horas, não computada a jornada normal de trabalho.

§ 2.º A quantidade mensal de horas em que o servidor fica de sobre-aviso está limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária mensal.

§ 3.º O servidor que está em regime de sobre-aviso faz jus ao recebimento do adicional previsto no art. 89-A desta Lei. (§§ 1.º, 2.º e 3.º alterados pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).

§ 4.º A designação do servidor para ficar de sobre-aviso depende:

I - de fundamentação do gestor da pasta, demonstrando a necessidade, interesse e conveniência para o Município;

II - de anuência do Prefeito Municipal;

III - da natureza do serviço prestado, que deve estar relacionado com um dos seguintes serviços:

a) de trânsito e transportes;

b) de segurança;

c) de assistência social;

d) de saúde;

e) de fiscalização;

f) de defesa civil e de monitoramento de situação de anormalidade;

g) de manutenção emergencial de próprios municipais.

§ 5.º O Secretário da pasta deve definir uma escala dos servidores que estão de sobre-aviso.

§ 6.º A escala de servidores em sobre-aviso deve ser informada ao servidor que está na escala com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. § 7.º O servidor que está de sobre-aviso deve ter condições próprias de comunicação e de deslocamento, que possibilitem o comparecimento em tempo hábil para atendimento do serviço para o qual está designado.

§ 8.º O servidor que está na escala do sobre-aviso e não atende ao chamado da Administração para o trabalho não recebe o adicional de sobre-aviso daquele dia.

§ 9.º O servidor que é detentor de cargo em comissão não está sujeito ao regime de sobre-aviso.

§ 10. É vedado conceder ao servidor, simultaneamente, adicional de sobre-aviso: - com adicional de regime de plantão;

I - com o adicional devido aos servidores lotados e em efetivo exercício nos postos de saúde de pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

III - com o adicional devido ao médico por plantão

(§§ 4.º a 10 acrescidos pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).

**Art. 59.** O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada exclui a remuneração por serviço extraordinário.

### CAPÍTULO III DO REPOUSO SEMANAL

**Art. 60.** O servidor tem direito ao repouso semanal remunerado preferencialmente aos domingos.

§ 1.º A remuneração do dia de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho.

§ 2.º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor mensalista, cujo vencimento remunera 30 (trinta) dias.

**Art. 61.** Perderá a remuneração do repouso o servidor que tiver faltado, sem motivo justificado, ao serviço durante a semana.

**Parágrafo único.** São motivos justificados as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, nas quais o servidor continua com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse.

**Art. 62.** Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos dias de feriados civis e religiosos, bem como nos dias em que não houver expediente, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), salvo a concessão de folga compensatória em dobro.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da regra prevista no *caput* os dias em que forem decretados pontos facultativos.

## TÍTULO V DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS

### CAPÍTULO I DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

**Art. 63.** Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público efetivo, com valor fixado em lei.

**Art. 64.** Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

§ 1.º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 1.º-A. A partir da entrada em vigor deste Regime Jurídico, o servidor efetivo que passa de um determinado cargo para outro, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, aproveita no novo cargo as vantagens permanentes do cargo anteriormente ocupado, em percentual correspondente aos respectivos valores do cargo original. (§ 1.º-A acrescentado ao art. 64 pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

§ 1.º-B. A regra constante no § 1.º-A deste art. aplica-se, apenas, quando o cargo de origem e o novo cargo estão submetidos a este Regime Jurídico. (§ 1.º-B acrescentado ao art. 64 pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

§ 2.º A remuneração do servidor investido em função de confiança ou em cargo em comissão considerará a forma prevista nos artigos 51 e 98, e seus respectivos parágrafos.

§ 3.º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará o disposto em Lei que irá regular o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais.

**Art. 65.** O limite remuneratório que o servidor poderá perceber, mensalmente, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra espécie, é o fixado na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Excluem-se do teto de remuneração previsto neste artigo as diárias de viagem, ajudas de custo e transporte.

**Art. 66.** Lei específica estabelecerá a relação entre o maior e o menor vencimento dos servidores públicos, obedecido ao limite remuneratório de que trata o artigo 65.

**Art. 67.** O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado, bem como do dia de repouso da respectiva semana, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível;

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível;

III - metade da remuneração no caso da conversão da penalidade de suspensão em multa.

**Art. 68.** As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

**Art. 69.** Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1.º Mediante autorização expressa do servidor, poderá haver consignação facultativa em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos.

§ 2.º A soma das consignações facultativas em folha de pagamento não pode passar de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico acrescido das vantagens permanentes.

§ 3.º o limite de 10% (dez por cento), é exclusivo para empréstimo mediante cartão de crédito consignado.

**(Redação do artigo 69 alterada através da Lei Complementar n.º 37 de 28 de dezembro de 2011).**

**Art. 70.** As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.

§1.º A indenização será descontada em tantas parcelas mensais quantas forem necessárias para o pagamento total da indenização desde que o valor das mesmas não exceda a 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.

§2.º A reposição será descontada em tantas parcelas mensais quantas forem necessárias para o pagamento total da reposição desde que o valor das mesmas não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.

§3.º A reposição será feita em até três parcelas quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao processamento da folha.

**Art. 71.** O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitar o débito.**Parágrafo único.** A não quitação do débito no prazo previsto implicará em sua inscrição em dívida ativa.

## CAPÍTULO II DAS VANTAGENS

**Art. 72.** Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I - indenizações;
- II - gratificações e adicionais;
- III - auxílios.

§1.º As indenizações e os auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§2.º As gratificações e os adicionais se incorporam ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

**Art. 73.** As vantagens não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

## SEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES

**Art. 74.** Constituem indenizações ao servidor:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo;
- III - transporte.

**Parágrafo único.** Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em lei específica.

## SUBSEÇÃO I DAS DIÁRIAS

**Art. 75.** Ao servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou

estudo de interesse da Administração, será concedida, além do transporte, diária para cobrir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, mediante comprovação, conforme dispuser em lei específica.

**Art. 76.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 3 (três) dias.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

## SUBSEÇÃO II DA AJUDA DE CUSTO

**Art. 77.** A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, for designado para exercer missão ou estudo fora do Município, por tempo que justifique a mudança temporária de residência, conforme dispuser o regulamento.

§1.º É vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, a título de ajuda de custo, no caso do cônjuge ou companheiro(a) que detenha a condição de servidor do Município e venha a ter exercício no mesmo local.

§2.º A ajuda de custo não poderá exceder o dobro do vencimento do servidor, salvo quando o deslocamento for para o exterior, caso em que poderá ser arbitrada justificadamente.

**Art. 78.** O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar no novo local no prazo de 30 (trinta) dias a contar da designação.

**Parágrafo único.** Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

## SUBSEÇÃO III DO TRANSPORTE

**Art. 79.** Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme dispuser Lei Específica.

## SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS

**Art. 80.** Além do vencimento, poderão ser deferidas as seguintes gratificações e adicionais aos servidores municipais:

- I - adicional por tempo de serviço;
- II - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- III - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- III - A - adicional de sobre-aviso; **(Inciso III-A acrescentado ao art. 80 pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**
- IV - adicional por regime de plantão;
- V - adicional noturno;
- VI - adicional de férias;
- VII - gratificação natalina;
- VIII - abono especial para exercício, de serviços essenciais, em dias de Natal e Ano-Novo;
- VIII-A - abono de permanência; **(Inciso VIII-A acrescentado ao art. 80 pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**
- IX - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- X - outros (as), referentes ao local, função ou à natureza do trabalho, definidos em lei específica.

**Parágrafo único.** Aos detentores de cargos em comissão são devidos apenas os adicionais previstos nos incisos VI, VII e X. **(Parágrafo único acrescentado ao art. 80 pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**

#### SUBSEÇÃO I DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

**Art. 81.** O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3% (três por cento) a cada 3 (três) anos de serviço público ininterrupto, prestado ao Município, incidente sobre o vencimento no cargo efetivo, o qual será incorporado à remuneração do servidor, não sendo considerado para cálculos de vantagens pecuniárias de igual natureza.

**(Art. 81º alterado pela Lei Complementar nº 62 de 24 de fevereiro de 2017)**

§1.º Computar-se-á para a vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, nomeado em razão de concurso público ou celetista estabilizado nos termos da Lei, desde que sem solução de continuidade com o atual.

§2.º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o triênio.

§3.º O período inferior a 01 (um) ano anteriormente prestado ao município, que não tenha sido computado para fins de pagamento da gratificação assiduidade proporcional, será computado para fins de percepção do adicional previsto neste artigo.

§4.º O tempo de serviço para o adicional previsto neste artigo, iniciar-se-á da última incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, previsto na lei nº 1.125/90, ou da data da nomeação para o servidor que ainda não possui nenhuma incorporação.

#### SUBSEÇÃO II DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, PENOSIDADE E DE RISCO DE VIDA

**Art. 82.** Os servidores que executam atividades insalubres, perigosas, penosas ou que provoquem risco de vida fazem jus a um adicional, na base de incidência e nos percentuais estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Na concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, penosidade e de risco de vida serão observadas as situações estabelecidas em legislação incidente à matéria e especificação por laudo pericial competente, na determinação do setor e da função.

**Art. 83.** O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), segundo a classificação nos graus mínimo, médio e máximo, incidente sobre o menor nível de vencimento fixado no Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Cachoeirinha.

**Art. 84.** Os adicionais de periculosidade e de penosidade serão de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento do cargo.

**Art. 85.** O adicional de risco de vida será devido ao servidor que exercer atividades que exponham a integridade física ao risco e será pago em percentual não inferior a 30% (trinta por cento), conforme dispor Lei Específica.

**Art. 86.** Os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

**Art. 87.** O direito ao adicional de penosidade, insalubridade ou periculosidade, cessa com a eliminação das condições ou riscos que deram causa à sua concessão.

**Parágrafo único.** Haverá permanente controle das atividades de servidores em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos.

**Art. 88.** A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais insalubres, perigosos ou penosos.

#### SUBSEÇÃO III DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**Art. 89.** O serviço extraordinário será remunerado com o acréscimo de 50

% (cinquenta por cento) nos dias úteis e de 100% (cem por cento) nos dias de repouso e feriados, em relação à hora normal de trabalho.

§1.º A hora normal de trabalho será calculada com base na remuneração do servidor, excluindo-se os auxílios e indenizações.

§2.º Havendo conveniência e necessidade do serviço, deverá ser dada preferência à compensação de horários, mediante acordo escrito com o servidor e com registro das horas realizadas, nos termos do art. 55 desta lei.

§3.º Em caso de serviço realizado em Regime de Plantão, a convocação de plantonista para trabalhar fora de sua escala caracteriza serviço extraordinário devendo ser remunerado:

I - com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) se o exercício ocorrer de segunda a sexta-feira;- com o acréscimo de 100% (cem por cento) se o exercício ocorrer no dia de repouso semanal remunerado e em feriados.

§ 4.º O disposto no § 3.º deste artigo é exceção ao disposto no art. 62 desta Lei.

§ 5.º A convocação de plantonista deve ser oferecida a todos os servidores interessados, de forma a permitir rotatividade e alternatividade no seu desempenho.

§ 6.º Somente é permitido ao servidor até 04 (quatro) substituições de plantonista mensais.

**(§§ 3.º a 6.º acrescidos pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).**

#### SUBSEÇÃO III-A DO ADICIONAL DE SOBRE-AVISO (Subseção III-A acrescentada pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

**Art. 89-A.** Quando em regime de sobre-aviso, o servidor receberá adicional correspondente a um terço do seu vencimento básico proporcional às horas em que estiver de sobre-aviso. **(Art. 89- A alterado pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).**

**Parágrafo único.** O servidor que desempenha o serviço para o qual foi chamado recebe adicional de serviço extraordinário, cessando o recebimento do adicional de sobre-aviso. **(Parágrafo único acrescentado ao art. 89-A através da Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).**

#### SUBSEÇÃO IV DO ADICIONAL POR REGIME DE PLANTÃO

**Art. 90.** O servidor que exerce suas funções em Regime de Plantão recebe um adicional de 1/3 (um terço) calculado sobre o vencimento básico de seu cargo. § 1.º Ao serviço realizado em Regime de Plantão, dentro da escala normal de trabalho, ainda que em domingos e feriados, não haverá Adicional por Serviço Extraordinário.

§ 2.º O adicional é devido ao servidor em efetivo exercício e submetido ao regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso. **(caput e §§ 1.º e 2.º do art. 90 alterados pela Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).**

**§ 3.º** A prestação da jornada no regime de plantão depende:

**I** - de fundamentação do gestor da pasta, demonstrando a necessidade, interesse e conveniência para o Município;

**II** – de anuência do Prefeito;

**III** – da característica ininterrupta e/ou essencial do serviço prestado, desde que relacionados com um dos seguintes serviços:

a) de trânsito e transportes;

b) de segurança;

c) de assistência social;

d) de saúde.

**§ 4.º** Para os fins do regime de plantão, considera-se serviço essencial aquele desempenhado:

**I** – na área de trânsito e transportes, quando envolve:

a) fiscalização; ou

b) sinalização; ou

c) centrais de operação e comunicação;

**II** - na área de segurança, quando envolve serviços relacionados à guarda municipal;

**III** – na área de assistência social, quando envolve o atendimento de:

a) criança e adolescente em situação de risco; ou

b) de população adulta de rua;

**IV** - na área de saúde, quando envolve:

a) remoção de pacientes; ou

b) emergências e pronto atendimentos.

**V** – o serviço do cemitério municipal

**(Inciso V acrescentado ao §4º do art. 90 através da Lei Complementar nº20 de 06 de janeiro de 2010)**

**§ 5.º** Inclui-se dentre os serviços essenciais aqueles relacionados ao apoio estrutural dos serviços relacionados no § 4.º deste artigo.

**§ 6.º** O cumprimento da carga horária do servidor submetido ao regime de plantão ocorre mediante escala homologada pelo superior hierárquico.

**§ 7.º** O dia de repouso semanal remunerado para o servidor submetido ao regime de plantão é o sábado ou domingo, dentro da semana, em que o servidor não estiver escalado para prestação da sua jornada.

**§ 8.º** O servidor que é detentor de cargo em comissão não está sujeito ao regime de plantão.

**§ 9.º** É vedado conceder ao servidor, simultaneamente, adicional de regime de plantão:- com adicional de sobre-aviso;

**I** – com o adicional devido aos servidores lotados e em efetivo exercício nos postos de saúde de pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

**II** – com o adicional devido ao médico por plantão.

**(§§ 3.º a 9.º acrescentados ao art. 90 através da Lei Complementar n.º 12, de 07 de abril de 2008).**

#### SUBSEÇÃO V DO ADICIONAL NOTURNO

**Art. 91.** O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor- hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

**§1.º** Em se tratando de serviço extraordinário realizado dentro do horário referido no caput, o adicional noturno incidirá sobre a hora normal de trabalho.

**§2.º** Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

#### SUBSEÇÃO VI DO ADICIONAL DE FÉRIAS

**Art. 92.** Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias, conforme previsto no Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal.

#### SUBSEÇÃO VII DO ABONO DE ANO-NOVO E NATAL

**Art. 93.** O servidor que desempenha sua atividade laboral, por determinação da Administração e necessidade do serviço, em feriados de ano- novo e natal receberá abono, em valor a ser definido em lei.

#### SUBSEÇÃO VIII DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

**Art. 94.** A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

**§ 1.º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício no mesmo mês será considerada como mês integral. **(parágrafo único renumerado para § 1.º pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)** **§ 2.º** O servidor perceberá, a título de gratificação natalina, além do previsto no caput, o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das vantagens de caráter transitório percebidas no período aquisitivo, caso não as tenha percebido na remuneração do mês de base de cálculo da remuneração desta gratificação. **(§ 2.º acrescentado pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**

**Art. 95** A gratificação natalina será paga em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 04 de setembro e a parcela restante até o dia 20 de dezembro de cada ano. **(Alterado o artigo 95 através da Lei Complementar n.º 52, de 07 de agosto de 2015)**

**§ 1º.** O Município indenizará o servidor pelo eventual descumprimento dos prazos de pagamento da gratificação, previstos no caput, cuja base de cálculo será o valor desta, deduzidos os descontos legais.

**§ 2º.** A indenização de que trata o § 1º será calculada com base na variação mensal do IPC-IEPE (UFRGS) a contar da datas-base para pagamento das parcelas, e será paga em conjunto com o valor total ou parcial da gratificação.

**§ 3º.** Havendo decisão judicial determinando repasse de pensão alimentícia, incidente sobre a parcela da referida gratificação, a indenização prevista no § 1º deste artigo será distribuída na proporção devida ao alimentante e alimentado.

**§ 4º.** Na hipótese do § 1º, o Poder Executivo Municipal publicará decreto fixando calendário de pagamentos da gratificação, os quais deverão ocorrer impreterivelmente entre os meses de Fevereiro e Junho do ano seguinte.

**§ 5º.** O Poder Executivo Municipal poderá viabilizar o pagamento da gratificação natalina através de empréstimo bancário (consignação), contraído pelo próprio servidor junto a instituição financeira indicada, com a indenização dos encargos incidentes desta contratação pelo Município, além do valor principal da gratificação, conforme dispuser lei específica.

**(§§ 1º a 5º incluídos pela Lei Complementar n.º 53, de 18 de dezembro de 2015).**

**Art. 96.** O servidor, quando da exoneração, falecimento e aposentadoria, perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

**Art. 97.** A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.



**SUBSEÇÃO IX  
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO,  
CHEFIA OU ASSESSORAMENTO**

**Art. 98.** A gratificação pelo exercício de função de confiança será devida ao servidor enquanto estiver regularmente designado.

*§ 1º. A gratificação referida no 'caput' deste artigo não será incorporada à remuneração do servidor, aplicando-se em qualquer hipótese a regra de prevista no art. 239 desta Lei.*

*§ 2º. Será deduzido do valor da gratificação ativa a parcela relativa à mesma gratificação, incorporada na forma do art. 239 desta Lei*

**(Artigo 98, alterado através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)**

**SUBSEÇÃO X  
DO ABONO DE PERMANÊNCIA  
(Subseção X acrescentada pela  
Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**

**Art. 98-A.** O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na Constituição Federal (art. 40, § 1.º, III, "a", e § 5º) e na Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 (arts. 2.º e 6.º), e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, observado o que segue:

**I** - será devido a partir da data em que o servidor requerer o abono;

**II** - será deferido o requerimento do abono mediante processo administrativo que comprove o implemento do direito.

**Parágrafo único.** Lei específica definirá a forma de implementação do abono de permanência. **(Art. 98-A, com incisos I e II e parágrafo único, acrescentado pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**

**SEÇÃO III  
DOS AUXÍLIOS**

**Art. 99.** Serão concedidos aos servidores públicos, os seguintes auxílios:

- I** - auxílio-alimentação;
- II** - auxílio-transporte;
- III** - auxílio-família;
- IV** - auxílio-escolar;
- V** - auxílio ao servidor estudante;
- VI** - auxílio-creche.

**SUBSEÇÃO I  
DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

**Art. 100.** O auxílio-alimentação será devido ao servidor ativo, na forma e condições estabelecidas em lei.

**SUBSEÇÃO II  
DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

**Art. 101.** O auxílio-transporte será devido ao servidor ativo, nos deslocamentos da residência para o trabalho, e do trabalho para a residência, na forma e condições estabelecidas em lei. **(Redação do art. 101 alterada pela Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006.)**

**\*\*\*\*\*Vide Lei n.º 2556, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte aos servidores municipais.**

**SUBSEÇÃO III  
DO AUXÍLIO-FAMÍLIA**

**Art. 102.** O auxílio-família será devido ao servidor ativo por filho de qualquer condição, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, menor de 14 (quatorze) anos ou portador de necessidades especiais de qualquer idade, conforme dispuser regulamento.

**Parágrafo único.** O valor unitário do auxílio-família, que será mensalmente pago por cada dependente, corresponderá a cinco por cento do menor vencimento de cargo efetivo.

**SUBSEÇÃO IV  
DO AUXÍLIO ESCOLAR**

**Art. 103.** O auxílio-escolar será devido ao servidor ativo por filhos de qualquer condição, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, que se encontrem regularmente matriculados em escolas de Ensino Fundamental, na razão de 1% do cargo efetivo do servidor.

**SUBSEÇÃO V  
DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO SERVIDOR ESTUDANTE**

**Art. 104.** O auxílio financeiro ao servidor estudante poderá ser concedido ao servidor efetivo, quando este comprovar gastos com instituição privada de educação básica (ensino fundamental, médio e técnico) ou superior, desde que não tenha sido contemplado com vaga nas instituições públicas para o curso em realização pelo servidor, conforme dispuser lei específica.

**SUBSEÇÃO VI  
DO AUXÍLIO-CRECHE**

**Art. 105.** Será assegurado ao dependente do servidor, menor de 06 (seis) anos de idade, vaga em escola de Educação Infantil, nos termos do Art. 208, IV da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Caso o dependente não esteja matriculado em Creche Pública, o servidor fará jus ao auxílio-creche, mediante condições orçamentárias do Município e conforme dispuser Lei específica. **(Parágrafo único alterado através da Lei Complementar n.º 30 de 01 de junho de 2011).**

**CAPÍTULO III  
DAS FÉRIAS**

**SEÇÃO I  
DO DIREITO A FÉRIAS E DA SUA DURAÇÃO**

**Art. 106.** O servidor terá direito, anualmente, ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 107.** Após cada período de 12 (doze) meses de vigência da relação entre o Município e o servidor, terá este direito a férias na seguinte proporção:

**I** - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 05 (cinco) vezes;

**II** - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;

**III** -18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;

**IV** - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.

**Art. 108.** Não serão consideradas faltas ao serviço às concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, nos quais o servidor continua com direito à remuneração normal, como se em exercício estivesse.

§1.º O tempo de serviço anterior será somado ao posterior para fins de cômputo do período aquisitivo de férias nos casos de licenças para o serviço militar e para atividade política.

§2.º Será suspensa a contagem do período aquisitivo de férias do servidor, quando estiver em gozo de licença:

I - para tratamento de saúde por período superior a 06 (seis) meses, consecutivos ou não, no interstício de 24 meses; ou  
(Redação do inciso I, do

§2.º, do art. 108, alterada pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

II - por motivo de doença em pessoa da família; ou

III - para tratar de interesses particulares. (A Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007, transformou as antigas alíneas “a”, “b” e “c” em incisos I, II e III.)

§ 3.º A contagem do período aquisitivo de férias não será suspensa se o tratamento referido no § 2.º, inciso I, deste artigo, provir de acidente em serviço ou enfermidade profissional. (§ 3.º acrescentado pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

## SEÇÃO II

### DA CONCESSÃO E DO GOZO DAS FÉRIAS

**Art. 109.** É obrigatória a concessão e o gozo das férias nos 11 (onze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, podendo ser concedida em 02 (dois) períodos intercalados, a pedido do servidor por escrito e no interesse do serviço público e motivado, por escrito, pela Administração, não inferiores a 10 (dez) dias.

§1.º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade administrativa competente.

§2.º O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

§3.º Para fins desse artigo, caracteriza-se a interrupção somente quando o servidor já estiver em gozo de férias.

§ 4.º Os cônjuges ou companheiros que são servidores têm direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço. (§ 4.º acrescentado pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

§ 5.º O prazo de concessão constante no *caput*, no caso do § 3.º do art. 108, começa a contar do retorno do servidor da licença para tratamento de saúde. (§ 5.º acrescentado pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

**Art. 110.** A concessão das férias, mencionado o período de gozo, será participado por escrito, ao servidor, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

**Art. 111.** Vencido o prazo mencionado no artigo 109, sem que a Administração tenha concedido as férias, incumbe ao servidor requerê-las.

§1.º Recebido o requerimento, a autoridade responsável terá de despachar no prazo de 15 (quinze) dias, marcando o período de gozo das férias, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes.

§2.º Não atendido o requerimento pela autoridade competente no prazo legal, a remuneração será devida em dobro.

§3.º A autoridade infratora será responsável pelo não atendimento do requerimento no prazo devido e, deverá ser penalizada na quantia relativa a metade do valor devido, a qual será recolhida ao erário, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da concessão das férias nestas condições ao servidor.

## SEÇÃO III DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

**Art. 112.** O cálculo da remuneração de férias do servidor, além do previsto no artigo 92 desta Lei, considerará:

I - a remuneração integral a que fizer jus o servidor no mês imediatamente anterior ao gozo das férias; e

II - as vantagens pecuniárias permanentes e/ou transitórias percebidas no período aquisitivo de férias, calculadas na razão de 1/12 (um doze avos) por mês de recebimento, caso não as tenha percebido na remuneração do mês imediatamente anterior ao gozo das férias. (Redação do art. 112, com incisos I e II, alterada pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)

§1.º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até o dia de início do respectivo período, salvo quando as mesmas iniciarem na primeira semana do mês de janeiro, cuja remuneração será efetuada até o quinto dia útil do período de gozo.

§2.º Poderá o servidor solicitar a conversão em pecúnia de até um terço do período total de férias a que fizer jus, sendo do interesse do Município, mediante decisão motivada.

## SEÇÃO IV

### DOS EFEITOS NA EXONERAÇÃO, APOSENTADORIA E FALECIMENTO

**Art. 113.** O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, ou aposentado, perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 1.º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de exoneração ou de aposentadoria.

§ 2.º Em caso de falecimento do servidor, seus dependentes farão jus à indenização prevista no *caput*.

## CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 114.** Conceder-se-á licença ao servidor:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - para o serviço militar;

III - para concorrer a cargo eletivo;

IV - para tratar de interesses particulares;

V - para desempenho de mandato classista;

VI - gestante e adotante;

VII - em virtude da paternidade;

VIII - para tratamento de saúde;

IX - como prêmio de assiduidade.

§1.º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, V, VI, VII, VIII deste artigo, dentro da jornada de trabalho das atividades do servidor.

§2.º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

## SEÇÃO II

### DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**Art. 115.** Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às

suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por inspeção médica oficial.

**(Caput do artigo 115 alterado através da Lei Complementar n.º 26 de 22 de outubro de 2010).**

§1.º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pela Administração Municipal.

§2.º A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração, até 15 (quinze) dias, e, após, com os seguintes descontos:

I - de 1/3 (um terço), quando exceder a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias;

II - de 2/3 (dois terços), quando exceder de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

III - sem remuneração, a partir de sessenta dias até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§3.º. Excetua-se do previsto no parágrafo anterior, a licença por motivo de doenças graves, em estágio avançado, ou no caso de internação, mediante comprovação por perícia médica oficial, quando acometidas em filho, cônjuge ou pais, caso em que o servidor perceberá, a partir de 60 (sessenta) dias e até 2 (dois) anos, 2/3 (dois terços) de sua remuneração. **(Parágrafo 3.º do artigo 115 alterado através da Lei Complementar n.º 26 de 22 de outubro de 2010).**

§4.º Em caso de internação hospitalar de filhos menores, o servidor perceberá a remuneração integral por período que durar a internação, limitado a 180 (cento e oitenta) dias.

§5.º Em hipótese alguma, o tempo de uma licença será somado ao de outra, para fins de aplicação do disposto no parágrafo segundo supra.

### SEÇÃO III

#### DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

**Art. 116.** Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar será concedida licença, sem remuneração, na forma e condições previstas na legislação específica.

**Parágrafo único.** Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

### SEÇÃO IV

#### DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

**Art. 117.** O servidor efetivo fará jus à licença remunerada para concorrer a mandato eletivo, nos prazos para afastamento previstos na legislação eleitoral.

§1.º O servidor efetivo que se candidatar ao Conselho Tutelar deverá licenciar-se a partir de sua inscrição como candidato, com direito a remuneração, respeitadas as exigências da legislação específica.

§2.º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão que não sejam servidores efetivos deverão exonerar-se, nos prazos previstos no *caput* e no §1º, caso desejem concorrer a mandato eletivo.

§3.º Em caso de impugnação da candidatura, o servidor deverá retornar imediatamente a sua função.

### SEÇÃO V

#### DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

**Art. 118.** A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§1.º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, sendo do interesse do Município.

§2.º Somente poderá ser concedida nova licença ao servidor após, no mínimo, o efetivo exercício do período de afastamento da anterior. **(Parágrafo 2º alterado através da Lei Complementar n.º 38 de 09 de janeiro de 2012).**

§3.º Não se concederá a licença a servidor nomeado, transferido, readaptado, revertido, reintegrado, reconduzido, removido ou redistribuído, antes de completar 01 (um) ano de exercício no novo cargo ou unidade administrativa.

§4.º O servidor estável, para pleitear a referida licença, deverá requerê-la ao Executivo Municipal, formalmente, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis da data que pretende utilizá-la.

§5.º A decisão que negar a licença prevista no *caput* desse artigo deverá ser motivada por escrito.

### SEÇÃO VI

#### DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

**Art. 119.** É assegurado ao servidor estável o direito à licença remunerada para o desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria.

§1.º Poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação no sindicato da categoria, até três membros indicados pelo mesmo, podendo esse número ser ampliado mediante negociação.

§2.º Poderá ser licenciado um servidor eleito para cargo de direção ou representação em confederação ou federação de sindicatos da categoria.

§3.º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

§4.º Não fará jus à remuneração do cargo público o servidor que perceber remuneração da entidade, de qualquer natureza, forma ou título.

### SEÇÃO VII

#### DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE

**Art. 120.** Será concedida licença de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, à servidora gestante ou adotante que, nos termos da lei que rege o regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, já tiver gozado 120 (cento e vinte) dias de salário-maternidade. **(Art. 120 alterado através da Lei Complementar n.º 36, de 19 de dezembro de 2011).**

**Parágrafo único.** A licença referida no 'caput' deste artigo terá início no dia imediatamente posterior ao de cessação do salário-maternidade e será custeada pelo Poder Executivo municipal.

**(Incluído o parágrafo único no art. 120 através da Lei Complementar n.º 56 de 29 de dezembro de 2015)**

**Art. 121.** Nos casos de aborto não criminoso e de natimorto, atestado por médico oficial, ou de falecimento da criança logo após o parto, comprovado por certidão de óbito, a servidora terá direito a repouso remunerado da seguinte forma:

I - até 8 (oito) semanas de gestação: 10 (dez) dias de repouso remunerado;

II - após 8 (oito) e até 20 (vinte) semanas de gestação: 20 (vinte) dias de repouso remunerado;

III - após 20 (vinte) semanas de gestação (feto morto, natimorto): 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

**(Alterado o art. 121, através da Lei Complementar n.º 56 de 29 de dezembro de 2015)**

**Art. 122.** Durante a licença referida no art. 120 desta Lei e/ou durante o repouso referido no art. 121, também desta Lei, será assegurada a percepção do auxílio-alimentação. **(Alterado o art. 122, através da Lei Complementar n.º 56 de 29 de dezembro de 2015)**

## SEÇÃO VIII DA LICENÇA PATERNIDADE

**Art. 123.** Ao servidor que se tornar pai, será concedida licença de 20 (vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da sua remuneração, mediante apresentação de certidão de nascimento do filho.

**Parágrafo único:** Igual licença será concedida a partir da concessão do termo de guarda ou adoção do menor.

(Art. 123 alterado através da Lei Complementar n.º 57 de 17 de maio de 2016)

## SEÇÃO IX DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Art. 124.** Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§1.º Para licença de até 15 (quinze) dias a remuneração do servidor correrá às expensas do Município.

§2.º Para licença superior a 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por Junta Médica oficial, ficando o servidor sujeito às regras previstas na legislação que disciplina o regime de previdência municipal.

§3.º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de ser susgado o pagamento de sua remuneração até que seja cumprida essa formalidade.

§4.º No caso de o laudo registrar pareceres contrários à concessão da licença, as faltas ao serviço correrão sob a responsabilidade exclusiva do servidor.

§5.º O resultado da inspeção será comunicado imediatamente ao servidor, logo após a sua realização, salvo se houver necessidade de exames complementares, quando, então, ficará à disposição do órgão de perícia médica.

§6.º Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde, o servidor deverá apresentar, no Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), atestado médico, no prazo de 3 (três) dias contados da sua emissão. (Parágrafo 6.º alterado através da Lei Complementar n.º 25 de 01 de setembro de 2010).

**Art. 125.** Ao final da licença prevista no parágrafo §2º do artigo anterior, o servidor será submetido a nova inspeção médica que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

**Art. 126.** Findo o período de licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, sob pena de ser considerado faltoso, salvo prorrogação ou determinação constante do laudo.

**Art. 127.** O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença e de responder Processo Administrativo Disciplinar.

## SEÇÃO X DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

**Art. 128.** Após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo único.** Será computado ao período definido no caput o tempo de serviço prestado ao Município em cargo efetivo anteriormente ocupado, bem como na condição de celetista estável nos termos do Art. 19 do ADCT.

**Art. 129.** Não se concederá licença-prêmio por assiduidade ao servidor que for condenado a pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

§1.º A concessão da licença-prêmio será prorrogada por igual prazo ao servidor que, no período aquisitivo, afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença para tratamento em pessoa da família, quando não remunerada;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) licença para exercer atividade política.

d) afastamento para benefício previdenciário de auxílio-doença, salvo se decorrente de acidente de trabalho ou motivado por doenças passíveis de aposentadoria com proventos integrais, previstas em Lei. (Alínea “d” acrescentada pela Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006.)

§2.º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença na proporção de um mês para cada falta, e as suspensões retardarão a concessão da licença na proporção de dois meses por cada dia de suspensão.

**Art. 130.** O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

**Art. 131.** A licença-prêmio deverá ser gozada dentro dos 3 (três) primeiros anos que se seguirem ao período aquisitivo: (Caput do artigo 131, alterado através da Lei n.º 27, de 12 de novembro de 2010)

§1.º A critério da Administração a licença-prêmio poderá ser fruída sequencialmente às férias que eventualmente fizer jus o servidor, desde que seja postulado por escrito pelo servidor com antecedência de sessenta dias.

§2.º Não sendo gozada dentro dos 3 (três) primeiros anos que se seguirem ao período aquisitivo, a licença-prêmio será convertida em pecúnia. (Parágrafo 2.º do artigo 131, alterado através da Lei n.º 27, de 12 de novembro de 2010)

§ 3.º A administração concederá licença-prêmio em gozo no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da entrada em vigor da presente lei ao servidor que, na data de sua publicação, já houver completado o período aquisitivo do artigo 128 e o período concessivo do § 2º deste artigo. (§ 3.º acrescentado pela Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006.)

§ 4.º O prazo do § 3.º deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, desde que haja pedido por escrito do servidor e conveniência ao interesse público. (§ 4.º acrescentado pela Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006.)

§5.º O prazo previsto no §2º deste artigo poderá ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que o servidor o requeira por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo, indicando o período em que pretende gozar a licença, e que haja a anuência do Gestor municipal.

§6.º Ao servidor que já houver implementado a condição estabelecida licença, para conversão da licença-prêmio em pecúnia, fica facultado optar pela fruição da desde que assim se manifeste por escrito.

§7.º O período de gozo da licença prêmio poderá ser computado em dias úteis, à razão de 22 (vinte e dois) dias úteis para cada mês de licença, desde que o servidor assim o requeira com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo, indicando os dias em que pretende gozar a licença. (Parágrafos 5º, 6º e 7.º acrescentados pela Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006).

§ 7º-A - Aos servidores que realizam sua carga horária de trabalho em regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso, o fracionamento do gozo da licença-prêmio será computado à razão de 15 (quinze) dias para cada mês de licença, desde que o servidor assim o requeira com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do gozo, indicando os dias em que pretende gozar a licença. (Parágrafo 7º-A acrescido através da Lei Complementar n.º 34, de 03 de novembro de 2011).



§ 8º. No mês de abril de cada ano, observado os limites de despesa de pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, será creditado, pelo menos, 1/3 (um terço) da conversão em pecúnia ao servidor que já teve implementadas as condições de conversão do gozo em pecúnia, independente de pedido do servidor. **(Parágrafo 8º acrescido através da Lei Complementar n.º 32, de 01 de agosto de 2011).**

§ 9º. Para fins da conversão do gozo em pecúnia, referido no parágrafo anterior, o servidor deverá ter implementado as condições da conversão até o mês de dezembro de 2010. **(Parágrafo 9º acrescido através da Lei Complementar n.º 33, de 10 de agosto de 2011).**

**Art. 132.** A licença-prêmio poderá ser convertida em pecúnia, a pedido do servidor e a critério da Administração, cujo pagamento será proporcional aos meses convertidos, em igual número de parcelas.

**Art. 133.** Para efeito de aposentadoria, é vedado contar o tempo de licença-prêmio que o servidor deixar de gozar, como tempo de serviço ficto ou em dobro.

**Parágrafo único.** Ao servidor que vier a se aposentar ou se exonerar no período previsto no artigo 131 supra, perceberá a licença-prêmio assiduidade convertida em pecúnia.

## CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS

### SEÇÃO I DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**Art. 134.** O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - para cumprimento de convênio;
- III – para desempenho de funções em consórcio público do qual o Município faça parte;
- IV – em outros casos previstos em leis específicas.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.

**Art. 135.** O servidor poderá ser permutado para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo se em estágio probatório caso em que o mesmo deverá exercer cargo ou função equivalente o qual foi concursado.

**Parágrafo único.** O período máximo para permuta do servidor em estágio probatório será de 02 (dois) anos.

### SEÇÃO II DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

**Art. 136.** Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

- I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;
- II - investido no mandato de Prefeito ou de Vice-Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III - investido no mandato de Vereador:
  - a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
  - b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- IV - investido no mandato de Conselheiro Tutelar, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

**Parágrafo único.** No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para o sistema previdenciário como se em exercício estivesse.

## CAPÍTULO VI DAS CONCESSÕES

**Art. 137.** Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, a cada 03 (três) meses de trabalho, para doação de sangue;

II – por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III - por 02 (dois) dias consecutivos por motivo de falecimento do avô ou avó, sogro ou sogra, cunhado ou cunhada;

IV - por 01 (um) dia por motivo de falecimento do sobrinho, sobrinha, tio e tia, concunhado, concunhada, mediante comprovação do parentesco.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à servidora, após o nascimento do filho e até que este complete seis meses de idade, o direito de afastar-se do trabalho por uma hora em cada turno, para amamentação.

**Art. 138.** O servidor será dispensado do trabalho sem prejuízo de sua remuneração durante o dia de realização de prova de concurso público, exame supletivo, prova seletiva para ingresso em estabelecimento de ensino nos quais sejam obrigatórias e prova final de disciplinas relativas ao ensino médio e superior, com a devida comprovação.

§1.º O servidor deverá solicitar a dispensa referida no *caput* com antecedência de 02 (dois) dias da data em que pretende utilizá-la.

§2.º Entende-se por prova final a última prova realizada que irá compor a média final na disciplina e aquelas destinadas à recuperação da média.

**Art. 139.** Poderá ser concedido horário especial para o servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade administrativa, sem prejuízo do exercício do cargo, sendo exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

**Art. 140.** Deverá ser concedida jornada especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade, conforme laudo emitido após a realização de perícia médica oficial, independentemente de compensação de horário.

**Parágrafo único.** Essa concessão será definida após a realização de perícia médica oficial, podendo ser reversível mediante nova avaliação. **(Artigo 140 alterado através da Lei Complementar n.º 26 de 22 de outubro de 2010).**

**Art. 141.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, independentemente de compensação de horário, mediante avaliação de assistente social do Município, fundamentada em Laudo Médico.

**Parágrafo único.** Qualquer que seja o horário especial concedido, eventual redução de período de trabalho do servidor não poderá ser superior a 1/3 (um terço) de sua carga horária.

## CAPÍTULO VII DO TEMPO DE SERVIÇO

**Art. 142.** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 143.** Além das ausências ao serviço previstas nos artigos 137 a 141, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - exercício de cargo em comissão, no Município;- convocação para o serviço militar;
- III - participação em programas de treinamento regularmente instituídos, conforme dispuser o regulamento;
- IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, exceto para promoção por merecimento;
- V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI - licença:
  - a) gestante, adotante e paternidade;
  - b) para tratamento da própria saúde, inclusive por acidente em serviço ou moléstia profissional;
  - c) para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada;
  - d) prêmio assiduidade;
  - e) para concorrer a cargo eletivo, quando obrigatória;
  - f) para desempenho de mandato classista.

**Parágrafo único.** Para efeitos da contagem de tempo de serviço para aquisição do direito à licença-prêmio assiduidade, observar-se-á o previsto na alínea “d” do § 1º do artigo 129. **(Parágrafo único acrescentado pela Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006.)**

**Art. 144.** Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

- I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal;
- II - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual e municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;
- III - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
- IV - o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade remunerada.

§1.º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§2.º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidade dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

## CAPÍTULO VIII DO DIREITO DE PETIÇÃO

**Art. 145.** É assegurado ao servidor o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e representar, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

**Art. 146.** O requerimento, salvo determinação expressa em lei, será dirigido à autoridade competente para decidir, ou encaminhado por intermédio daquela a quem estiver imediatamente subordinado o requerente, a qual emitirá decisão final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Se à autoridade a qual o servidor está imediatamente subordinado não der andamento ao requerimento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, poderá dirigi-lo direta e sucessivamente às chefias superiores.

**Art. 147.** O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar o despacho, a decisão ou o ato.

**Parágrafo único.** O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato.

**Art. 148.** Caberá recurso ao Prefeito, como última instância administrativa, sendo indelegável sua decisão.

**Parágrafo único.** Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato, houver sido o Prefeito.

**Art. 149.** O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

**Parágrafo único.** O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 150.** O direito de requerer prescreve, salvo disposição legal em contrário, em 05 (cinco) anos, a contar do ato ou fato do qual se originar.

§1.º O prazo prescricional terá início na data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

§2.º O pedido de reconsideração e o recurso interrompem a prescrição administrativa.

**Art. 151.** É assegurado o direito de vista do processo ao servidor ou representante legal.

## TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

### CAPÍTULO I DOS DEVERES

**Art. 152.** São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, na qualificação do trabalho;
- II - proceder com lealdade às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza:
  - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; e
  - b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior, por escrito, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- VIII - conferir produtividade e iniciativa no trabalho;
- IX - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- X - proceder a melhor administração do tempo na execução das tarefas afetas ao cargo;
- XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XII - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XIII - tratar com urbanidade as pessoas;
- XIV - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XV - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
- XVI - observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório e adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos;
- XVII - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

**XVIII** - frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização, obtendo aproveitamento dos mesmos;

**XIX** - apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade;

**XX** - sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço;

**XXI** - participar de comissões ou grupos de trabalho devidamente regulamentados, quando designados pela autoridade máxima;

**XXII** - manter atualizados seus dados cadastrais junto ao departamento de recursos humanos do Município.

**Parágrafo único.** Será considerado como co-autor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidade no serviço ou falta cometida por servidor, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

## CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

**Art. 153.** É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à administração pública, especialmente:

**I** - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

**II** - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;- recusar fé a documentos públicos;

**III** - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, tais como jogos eletrônicos e acessos a páginas eletrônicas com conteúdos prejudiciais à necessidade do serviço;

**IV** - atender a pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares;

**V** - dedicar-se à atividade político-partidária, nas horas e locais de trabalho;

**VI** - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo, ou execução de serviço;

**VII** - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

**VIII** - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, na qualidade de gerência ou administração, emprego na qualidade de administrador ou gerência em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações com o Município;

**IX** - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestações escrita ou oral;

**X** - atribuir a pessoa estranha ao órgão público, fora dos casos previstos na lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

**XI** - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau;

**XII** - proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;

**XIII** - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

**XIV** - usar em local e horário de serviço qualquer tipo de drogas ainda que lícitas.

**Parágrafo único.** É lícito ao servidor discordar e criticar os atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, sendo vedado o anonimato.

## CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO

**Art. 154.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1.º Excetuam-se da regra do caput, quando houver comprovada compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no artigo 65, os seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de profissional de saúde com profissões regulamentadas.

§2.º A proibição de acumular estende-se a empregos ou funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

## CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 155.** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 156.** A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§1.º A indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no artigo 70.

§2.º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§3.º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

**Art. 157.** A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

**Art. 158.** A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

**Art. 159.** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**Art. 160.** A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

## CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

**Art. 161.** São penalidades disciplinares:

**I** - advertência;

**II** - suspensão;

**III** - demissão;

**IV** - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

**V** - destituição de cargo ou função de confiança.

**Art. 162.** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

**Art. 163.** Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

**Parágrafo único.** No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

**Art. 164.** Observado o disposto nos artigos precedentes, a pena de advertência ou suspensão será aplicada, a critério da autoridade competente, por escrito, na inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna e nos casos de violação de proibição que não tipifique infração sujeita à penalidade de demissão.

**Art. 165.** A pena de suspensão, sem remuneração, não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

**Art. 166.** Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:

- I - crime contra a Administração Pública;
- II - improbidade administrativa;
- III - aplicação irregular de dinheiro público;
- IV - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- V - corrupção;
- VI - abandono de cargo;
- VII - indisciplina ou insubordinação graves ou reiteradas;
- VIII - ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em serviço, salvo em legítima defesa;
- IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
- X - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
- XI - transgressão das condutas tipificadas no artigo 154, observado o disposto no artigo 167;
- XII - inassiduidade ou impontualidade habituais;
- XIII - incontinência pública e conduta escandalosa.

§1.º A inassiduidade será apurada, conforme o previsto no artigo 169 desta lei.

§2.º A impontualidade habitual é a que ocorrer durante 90 (noventa) dias no período de 12 (doze) meses de forma intercalada ou não.

**Art. 167.** A acumulação de que trata o artigo 154 acarreta a demissão de um dos cargos, empregos ou funções, dando-se ao servidor o prazo de 05 (cinco) dias para opção.

§1.º Se comprovado que a acumulação se deu por má fé, o servidor será demitido de ambos os cargos e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos.

§2.º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, empregos ou funções exercido na União, no Estado, ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.

**Art. 168.** A demissão nos casos dos incisos II, III, IV, V do artigo 166 implica em indisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Art. 169.** Configura abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias intercalados durante os últimos 6 (seis) meses.

**Art. 170.** Nos casos previstos no artigo 153, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XVII, e no artigo 166, inciso XII, a pena de demissão somente será aplicada quando caracterizada a reincidência de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do servidor, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

**Art. 171.** O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal.

**Art. 172.** Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade se ficar provado que o inativo, na atividade:

- I - praticou falta punível com a demissão;
- II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;
- III - praticou usura, em qualquer das suas formas.

**Art. 173.** A pena de destituição de função de confiança será aplicada:

I - quando se verificar falta de exação no seu desempenho;

II - quando for verificado que, por negligência ou benevolência, o servidor contribuiu para que não se apurasse, no devido tempo, irregularidade no serviço.

**Parágrafo único.** A aplicação da penalidade deste artigo não implicará em perda do cargo efetivo.

**Art. 174.** O ato de aplicação de penalidade é de competência do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Poderá ser delegada competência aos secretários municipais para aplicação da pena de advertência ou suspensão.

**Art. 175.** A demissão por infringência ao disposto nos artigos 153 e 166, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública do município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, exceto quando a demissão se der em razão de infração aos dispositivos contidos nos incisos I a V do artigo 166, e inciso XV do artigo 153, caso em que o demitido não poderá retornar ao serviço público municipal.

**Art. 176.** A pena de destituição de função de confiança implica na impossibilidade de ser investido em funções dessa natureza durante o período de 02 (dois) anos a contar do ato de punição.

**Art. 177.** As penalidades aplicadas ao servidor serão registradas em sua ficha funcional.

**Parágrafo único.** As penalidades de advertência ou de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente.

**Art. 178.** A ação disciplinar prescreverá:

I - em 10 (dez) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade, ou destituição de função de confiança motivada nos incisos de I a V do art. 166 desta lei;

II - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade, ou destituição de função de confiança, motivada nos demais casos previstos no artigo 166 desta Lei;

III - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão; e

IV - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§1.º O prazo de prescrição começa a correr na data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

§2.º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§3.º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo começa a correr novamente no dia em que cessar a interrupção.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO DISCIPLINAR EM GERAL

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 179.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§1.º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§2.º Quando o fato narrado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

§3.º Ao final, será dado conhecimento ao denunciante das conclusões obtidas pela comissão sindicante.



**Art. 180.** As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas por meio de sindicância ou de processo administrativo disciplinar:

**I** - sindicância, quando não houver dados suficientes para a determinação ou para apontar o servidor faltoso, passível de pena de advertência;

**II** - processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de demissão, cassação da aposentadoria, da disponibilidade ou da destituição da função de confiança.

## SEÇÃO II DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

**Art. 181.** A autoridade competente poderá determinar a suspensão preventiva do servidor, por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) se houver necessidade de seu afastamento, para apuração de falta a ele imputada, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade.

**Art. 182.** O servidor terá direito:

**I** - à remuneração e à contagem do tempo de serviço relativo ao período de suspensão preventiva, enquanto o processo não resultar punição ou esta se limitar à pena de advertência;

**II** - à remuneração e à contagem do tempo de serviço correspondente ao período de afastamento excedente ao prazo de suspensão efetivamente aplicada.

## SEÇÃO III DA SINDICÂNCIA

**Art. 183.** A sindicância será cometida a servidor, podendo este ser dispensado de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

**Parágrafo único.** A critério da autoridade competente, considerando o fato a ser apurado, a função sindicante deverá ser atribuída a uma comissão no máximo de 03 (três) servidores estáveis.

**Art. 184.** A comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

§1.º Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da representação e o servidor implicado, se houver.

§2.º Reunidos os elementos apurados, a comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão funcional e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.

**Art. 185.** A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos que instruíram o processo, decidirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

**I** - pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;

**II** - pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou

**III** - pelo arquivamento do processo.

§1.º Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a 10 (dez) dias úteis.

§2.º De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

## SEÇÃO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Art. 186.** O processo administrativo disciplinar será conduzido por uma comissão de 03 (três) servidores estáveis, designada pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

**Parágrafo único.** A comissão terá, como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

**Art. 187.** A comissão processante, sempre que necessário e expressamente determinado no ato de designação, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição.

**Art. 188.** O processo administrativo será contraditório, assegurada ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 189.** Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta integrará os autos, como peça informativa da instrução.

**Parágrafo único.** Na hipótese do relatório da sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará à autoridade policial, para abertura de inquérito, independente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

**Art. 190.** O prazo para a conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização de quem determinou a sua instauração.

**Art. 191.** As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Art. 192.** Ao instalar os trabalhos da comissão, o presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e designará o dia, hora e local para primeira audiência e a citação do indiciado.

**Art. 193.** A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente mediante contra-recibo, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterà dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada.

§1.º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, à vista de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas.

§2.º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.

§3.º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do município, com prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 194.** O indiciado poderá constituir procurador para fazer a sua defesa.

**Parágrafo único.** Em caso de revelia, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor.

**Art. 195.** Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de 03 (três) dias, com vista do processo na repartição, para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 05 (cinco).

§1.º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de 06 (seis) dias, contados a partir da tomada de declaração do último deles.

§2.º O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

**Art. 196.** A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 197.** O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão, requerendo as medidas que julgar convenientes.

§1.º O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2.º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independe de conhecimento especial de perito.

**Art. 198.** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

**Parágrafo único.** Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

**Art. 199.** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1.º As testemunhas serão ouvidas separadamente, com prévia intimação do indiciado ou de seu procurador.

§2.º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

**Art. 200.** Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos reinterrogar o indiciado.

**Art. 201.** Ultimada a instrução do processo, o indiciado será intimado por mandado pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** O prazo de defesa será comum e de 15 (quinze) dias se forem dois ou mais os indiciados.

**Art. 202.** Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constará em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

**Parágrafo único.** O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade que determinou a instauração do processo, dentro de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para apresentação da defesa.

**Art. 203.** A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimento ou providência julgada necessária.

**Art. 204.** Recebidos os autos, a autoridade que determinou a instauração do processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

I - pedirá esclarecimentos ou providências que entender necessários, à comissão processante, marcando-lhe prazo;

II - despachará o processo, acolhendo ou não as conclusões da comissão processante, fundamentando o seu despacho se concluir diferentemente do proposto.

**Parágrafo único.** Nos casos do inciso "I" deste artigo, o prazo para decisão final será contado, respectivamente, a partir do retorno ou recebimento dos autos.

**Art. 205.** Da decisão final são admitidos os recursos previstos nos artigos 145 a 150 desta Lei.

**Art. 206.** As irregularidades processuais que não constituem vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influir na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

**Art. 207.** O servidor que estiver respondendo ao processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade acaso aplicada.

**Parágrafo único.** Excetuam-se o caso de processo administrativo instaurado apenas para apurar o abandono de cargo, quando poderá haver exoneração a pedido.

## SEÇÃO V DA REVISÃO DO PROCESSO

**Art. 208.** A revisão do processo administrativo disciplinar poderá ser requerida até 05 (cinco) anos da decisão final, uma única vez, quando:

I - a decisão for contrária ao texto de lei ou à evidência dos autos;

II - a decisão se fundar em depoimentos, exames ou documentos falsos ou viciados;

III - forem aduzidas novas provas, suscetíveis de atestar a inocência do interessado ou de autorizar diminuição da pena.

**Parágrafo único.** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão do processo.

**Art. 209.** No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

**Art. 210.** O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo e correrá em apenso aos autos do processo originário.

**Art. 211.** As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de até 60 (sessenta) dias, devendo a decisão final ser proferida, fundamentadamente, dentro de até 30 (trinta) dias.

**Art. 212.** Julgada procedente a revisão, será tornada insubsistente ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.

## TÍTULO VII DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

**Art. 213.** O regime de previdência do servidor público do Município de Cachoeirinha será o instituído por lei, observado o disposto na Constituição Federal.

## TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**Art. 214.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

**Art. 215.** As contratações a que se refere o artigo antecedente somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;

II – inundações, enchentes, incêndios, epidemias e surtos;

III – campanhas de saúde pública;– prejuízo ou perturbações na prestação de serviços públicos essenciais, inclusive greves de servidores públicos;

IV – casos de emergência, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízos à segurança e à saúde de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

**VI** – necessidade de pessoal em decorrência de demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento, nas unidades administrativas de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para a realização de concurso público.

**VII** – substituição de professor, após observado o disposto no art. 20 da Lei n.º 2.264, de 29 de abril de 2004, legal e temporariamente afastado ou por necessidade premente de suprir a falta de professor com habilitação específica de magistério; **(Redação do inciso VII alterada pela Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006.)**

**VIII** – atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

**Art. 216.** As contratações de que trata o presente Título terão dotação orçamentária específica, e serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses elencadas no artigo anterior, observando o prazo máximo de seis meses.

§ 1.º É vedada a prorrogação de contrato, salvo se:

- a) houver obstáculo judicial para a realização de concurso;
- b) o prazo de contratação for inferior ao estipulado neste artigo, podendo a prorrogação ser efetuada até aquele limite.

§ 2.º Excepcionalmente será admitida a prorrogação de contrato por igual período de seis meses, de professor com habilitação específica de magistério, se persistir, comprovadamente, a hipótese que justificou a contratação.

§ 3.º É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de um ano a contar do término do contrato, sob pena de nulidade do novo contrato e responsabilidade do beneficiário e da autoridade contratante ou superior hierárquico.

§ 4.º É expressamente proibido o desvio de função da pessoa contratada, sob pena de responsabilidade do beneficiário e da autoridade contratante ou superior hierárquico.

§ 5º. Será admitida a contratação de Professores de Educação Especial pelo prazo de 1 (um) ano letivo, sendo possível a prorrogação desse contrato por igual período, se persistir, comprovadamente, a situação que justificou a contratação. **(Parágrafo 5.º acrescido através da Lei Complementar n.º 22 de 16 de março de 2010).**

**Art. 217.** Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco qualquer direito às vantagens enunciadas nesta Lei, exceção a:

**I** – vencimento equivalente ao percebido pelos servidores com igual função ou atribuições assemelhadas no quadro permanente de cargos e funções;

**II** – jornada laboral normal da função, repouso semanal remunerado, e os adicionais pela prestação de serviço extraordinário, por dia de repouso trabalhado, por serviço noturno e pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;

**III** – gratificação natalina e férias, proporcionais ao prazo do contrato, quando do seu término.

**Art. 218.** As contratações serão necessariamente precedidas de procedimento iniciado por proposta de Secretário do Município com prévia autorização do Prefeito, amplamente justificado e com base em contrato padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão:

- I** – a fundamentação legal;
- II** – o prazo do contrato;
- III** – a função a ser desempenhada;
- IV** – os estímulos;
- V** – a dotação orçamentária e demonstração de existência de recursos;

**VI** – a habilitação exigida para a função; e

**VII** – a expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas regulamentares e constantes do regime disciplinar estabelecido em regulamento e na lei.

**Art. 219.** Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

**I** – ser brasileiro;

**II** – ter completado dezoito anos de idade;

**III** – estar no gozo dos direitos políticos;

**IV** – estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**V** – ter boa conduta;

**VI** – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

**VII** – possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso; e

**VIII** – atender as condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções.

**Parágrafo único.** O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, consubstanciada em laudo de capacidade e sanidade, exarado em inspeção médica oficial credenciada.

**Art. 220.** Os contratados nos termos deste título estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no atinente à acumulação de cargos e funções públicas, e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

**Art. 221.** Nos termos deste Título, e na conformidade do retro elencado, aos contratados assiste o direito de inscrição ao Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social – SINPAS, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetas, em consonância com o estabelecido na lei, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista.

**Art. 222.** Ocorrerá à rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

**I** – a pedido do contratado;

**II** – por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

**III** – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1.º Na hipótese do inciso I, o contratado fará jus à gratificação natalina e férias proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na lei.

§ 2.º Na hipótese do inciso II, o contratado terá direito a:

a) gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos mínimos exigidos na lei;

b) pagamento de indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal;

§ 3.º Na hipótese do inciso III, exceção da remuneração mensal nenhuma ou outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

**Art. 223.** É vedado atribuir ao contrato encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações para cargos em comissão, funções de confiança ou gratificadas, afastamentos, licenças, gratificações, adicionais, exceto o expressamente aqui previsto.

**Art. 224.** É expressamente vedada à contratação quando existirem cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade em curso salvo naquelas hipóteses de superior interesse público em caráter excepcional.

**Art. 225.** Não se submetem às normas e restrições deste título as contratações disciplinadas e regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, relativamente a serviços e a serviços técnicos profissionais especializados. **(Redação do art. 225 alterada pela Lei Complementar n.º 06, de 03 de maio de 2007.)**

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 226.** As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, suas autarquias e fundações públicas.

**Art. 227.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente.

**Art. 228.** A competência atribuída por Lei ao Prefeito Municipal será exercida no âmbito das autarquias e das fundações públicas pelo seu dirigente superior.

**Art. 229.** O dia do servidor público será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro, data em que não haverá expediente.

**Art. 230.** Os servidores públicos municipais estatutários, que não manifestaram seu direito pela opção pelo regime da Lei n.º 1.125/90, permanecem submetidos ao regime da Lei n.º 468/78 e subsequentes disposições legais aos mesmos aplicáveis, constituindo-se quadro especial em extinção, assegurado todos os direitos e vantagens elencados na referida norma e legislação vigente que lhes é afeta.

**Parágrafo único.** Desde logo fica estabelecida a automática extinção destes cargos, quando vagarem, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens elencados nos parágrafos antecedentes.

**Art. 231.** Os servidores submetidos exclusivamente à Lei n.º 1.125/90 passam a ficar submetidos, automaticamente, ao regime instituído pela presente Lei, sendo ininvocável o direito adquirido àquele regime.

§1.º Após a publicação desta Lei, excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo à gratificação assiduidade da seguinte forma:

I - os servidores efetivos que ainda não completaram o período aquisitivo da gratificação assiduidade terão incorporados aos seus vencimentos o valor proporcional em número de meses completos de serviço efetivo realizado até a data da publicação desta Lei;

II - a incorporação a que se refere o inciso anterior dar-se-á na data em que o servidor completaria o período aquisitivo para Gratificação Assiduidade prevista na Lei n.º 1.125/90.

§2.º Em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta Lei, a licença-prêmio dos servidores cujo período aquisitivo e/ou concessivo, na forma do art. 137 da Lei n.º 1.125, de 19 de julho de 1990, já tenha sido expirado, será concedida em gozo ou pecúnia, conforme pedido, por escrito, do servidor. **(Redação do § 2.º alterada pela Lei Complementar n.º 04, de 18 de agosto de 2006.)**

§3.º Aos servidores admitidos sob a égide exclusiva desta Lei não se aplicam os dispositivos acima enunciados.

**Art. 232.** As leis específicas que se referem ao art. 92 da Lei 1.125/90, passam, a contar da data da publicação desta lei, a referir-se automaticamente ao art. 98 desta lei, sem prejuízo da contagem do período adquirido.

**Art. 233.** As leis específicas que estão referidas nesta lei serão encaminhadas ao Legislativo, no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 234.** Aplicam-se aos servidores estatutários, regidos pela Lei n.º 468/78 e a todos os empregados celetistas do Município as disposições e princípios elencados no Título VI desta Lei, relativas ao regime disciplinar no serviço público municipal, erigido à condição de regulamento geral em toda a extensão e para todos os efeitos legais, consubstanciando essas normas preceitos regulamentares de observância cogente, indistintamente.

**Parágrafo único.** Os empregados celetistas estáveis somente perderão o emprego em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou naquelas hipóteses expressamente elencadas pela legislação trabalhista.

**Art. 235.** Permanece vedado, a partir da publicação desta lei, cometer a empregados celetistas do Município o exercício de quaisquer cargos públicos privativos de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem assim de conferir-lhes quaisquer direitos e vantagens instituídas pela presente lei e pela legislação que dispõe sobre os planos de carreiras no serviço público municipal, respeitadas as normas constitucionais e a legislação trabalhista pertinente, bem como o disposto no art. 72 desta lei.

**Art. 236.** É vedada qualquer antecipação remuneratória a todo agente público municipal, a qualquer título ou forma, excetuando disposições legais em contrário.

**Art. 237.** As disposições e preceitos instituídos pela presente lei consubstanciam o Estatuto do Servidor Público do Município de Cachoeirinha.

**Art. 238.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 239.** As vantagens transitórias, gratificações e/ou benefícios específicos do cargo ocupado pelo servidor efetivo, bem como aquelas relacionadas à função e/ou ao local de trabalho, que tenham sido incorporadas à sua remuneração na forma da Lei até a data-base de 31 de dezembro de 2015, serão somadas e constarão da folha de pagamento em evento único denominado vantagem pessoal permanente.

§ 1º. Até a data-base de 31 de dezembro de 2015 a gratificação prevista no art. 98 desta Lei incorporar-se-á à remuneração e integrará a vantagem pessoal permanente referida no 'caput' deste artigo, na proporção de 1/10 (um décimo) para cada 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, de designação para a função, até o limite de 8/10 (oito décimos), desprezados os períodos inferiores a 12 (doze) meses por ausência de direito adquirido.

§ 2º. Também integrará a vantagem pessoal permanente a gratificação assiduidade proporcional, tão logo seja apurada e calculada, conforme preconizam os incisos I e II do § 1º do art. 231 desta Lei.

§ 3º. Não integrará a vantagem pessoal permanente, sendo tratada de forma autônoma nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento do servidor, para todos os fins e efeitos legais:

I - o Adicional por Tempo de Serviço, previsto no art. 81 desta Lei;

II - a Progressão por Merecimento (Plano de Carreira), prevista em Lei Específica.

§ 4º. A vantagem pessoal permanente referida no 'caput' deste artigo não será acumulada ou utilizada como base de cálculo de qualquer outra vantagem ulterior, servindo única e exclusivamente de base para contribuição previdenciária, devendo integrar os proventos de aposentadoria do servidor.

§ 5º. Eventuais parcelas remuneratórias integrantes da folha de pagamento do servidor sob a forma de percentual serão convertidas em valor na mesma data-base referida no 'caput' deste artigo, passando a compor a vantagem pessoal permanente."

**(Artigo 239 incluído através da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015)**

**Art. 239-A.** O servidor que tiver atingido, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do período aquisitivo, até a data de 23 de fevereiro de 2017, fará jus ao percentual de 6% (seis por cento), no adicional por tempo de serviço concedido entre os anos de 2017 e 2018.

**(Artigo 239-A incluído através da Lei Complementar n.º 70, de 24 de julho de 2015)**



**Art. 240.** Fica revogada a Lei n.º 1.125, de 19 de julho de 1990, salvo as disposições constantes no título IX desta Lei, bem como ficam revogadas as leis posteriores que a modificaram e respectiva legislação complementar, o § 3º do artigo 12 da Lei 2424 de 19 de outubro de 2005 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, 04 DE JULHO DE 2006. José Luiz Stédile, Prefeito Municipal. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Nelson Postay, Secretário de Governo.

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88: (ARTS. 1º A 19; ARTS. 29 A 31; ARTS. 34 A 41. ARTS. 44 A 69)**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**TÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**1) Fundamentos da República**

O título I da Constituição Federal trata dos princípios fundamentais do Estado brasileiro e começa, em seu artigo 1º, trabalhando com os fundamentos da República Federativa brasileira, ou seja, com as bases estruturantes do Estado nacional.

Neste sentido, disciplina:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Vale estudar o significado e a abrangência de cada qual destes fundamentos.

**1.1) Soberania**

Soberania significa o poder supremo que cada nação possui de se autogovernar e se autodeterminar. Este conceito surgiu no Estado Moderno, com a ascensão do absolutismo, colocando o rei na posição de soberano. Sendo assim, poderia governar como bem entendesse, pois seu poder era exclusivo, inabalável, ilimitado, atemporal e divino, ou seja, absoluto.

Neste sentido, Thomas Hobbes, na obra *Leviatã*, defende que quando os homens abrem mão do estado natural, deixa de predominar a lei do mais forte, mas para a consolidação deste tipo de sociedade é necessária a presença de uma autoridade à qual todos os membros devem render o suficiente da sua liberdade natural, permitindo que esta autoridade possa assegurar a paz interna e a defesa comum. Este soberano, que à época da escrita da obra de Hobbes se consolidava no monarca, deveria ser o *Leviatã*, uma autoridade inquestionável.

No mesmo direcionamento se encontra a obra de Maquiavel, que rejeitou a concepção de um soberano que deveria ser justo e ético para com o seu povo, desde que sempre tivesse em vista a finalidade primordial de manter o Estado íntegro: “na conduta dos homens, especialmente dos príncipes, contra a qual não há recurso, os fins justificam os meios. Portanto, se um príncipe pretende conquistar e manter o poder, os meios que empregue serão sempre tidos como honrosos, e elogiados por todos, pois o vulgo atenta sempre para as aparências e os resultados”.

A concepção de soberania inerente ao monarca se quebrou numa fase posterior, notadamente com a ascensão do ideário iluminista. Com efeito, passou-se a enxergar a soberania como um poder que repousa no povo. Logo, a autoridade absoluta da qual emana o poder é o povo e a legitimidade do exercício do poder no Estado emana deste povo.

Com efeito, no Estado Democrático se garante a soberania popular, que pode ser conceituada como “a qualidade máxima do poder extraída da soma dos atributos de cada membro da sociedade estatal, encarregado de escolher os seus representantes no governo por meio do sufrágio universal e do voto direto, secreto e igualitário”.

Neste sentido, liga-se diretamente ao parágrafo único do artigo 1º, CF, que prevê que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. O povo é soberano em suas decisões e as autoridades eleitas que decidem em nome dele, representando-o, devem estar devidamente legitimadas para tanto, o que acontece pelo exercício do sufrágio universal.

Por seu turno, a soberania nacional é princípio geral da atividade econômica (artigo 170, I, CF), restando demonstrado que não somente é guia da atuação política do Estado, mas também de sua atuação econômica. Neste sentido, deve-se preservar e incentivar a indústria e a economia nacionais.

**1.2) Cidadania**

Quando se afirma no caput do artigo 1º que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito, remete-se à ideia de que o Brasil adota a democracia como regime político.

Historicamente, nota-se que por volta de 800 a.C. as comunidades de aldeias começaram a ceder lugar para unidades políticas maiores, surgindo as chamadas cidades-estado ou polis, como Tebas, Esparta e Atenas. Inicialmente eram monarquias, transformaram-se em oligarquias e, por volta dos séculos V e VI a.C., tornaram-se democracias. Com efeito, as origens da chamada democracia se encontram na Grécia antiga, sendo permitida a participação direta daqueles poucos que eram considerados cidadãos, por meio da discussão na polis.

Democracia (do grego, demo+kratos) é um regime político em que o poder de tomar decisões políticas está com os cidadãos, de forma direta (quando um cidadão se reúne com os demais e, juntos, eles tomam a decisão política) ou indireta (quando ao cidadão é dado o poder de eleger um representante).

Portanto, o conceito de democracia está diretamente ligado ao de cidadania, notadamente porque apenas quem possui cidadania está apto a participar das decisões políticas a serem tomadas pelo Estado.

Cidadão é o nacional, isto é, aquele que possui o vínculo político-jurídico da nacionalidade com o Estado, que goza de direitos políticos, ou seja, que pode votar e ser votado (sufrágio universal).

Destacam-se os seguintes conceitos correlatos:

- a) Nacionalidade: é o vínculo jurídico-político que liga um indivíduo a determinado Estado, fazendo com que ele passe a integrar o povo daquele Estado, desfrutando assim de direitos e obrigações.
- b) Povo: conjunto de pessoas que compõem o Estado, unidas pelo vínculo da nacionalidade.
- c) População: conjunto de pessoas residentes no Estado, nacionais ou não.

Depreende-se que a cidadania é um atributo conferido aos nacionais titulares de direitos políticos, permitindo a consolidação do sistema democrático.

### 1.3) Dignidade da pessoa humana

A dignidade da pessoa humana é o valor-base de interpretação de qualquer sistema jurídico, internacional ou nacional, que possa se considerar compatível com os valores éticos, notadamente da moral, da justiça e da democracia. Pensar em dignidade da pessoa humana significa, acima de tudo, colocar a pessoa humana como centro e norte para qualquer processo de interpretação jurídico, seja na elaboração da norma, seja na sua aplicação.

Sem pretender estabelecer uma definição fechada ou plena, é possível conceituar dignidade da pessoa humana como o principal valor do ordenamento ético e, por consequência, jurídico que pretende colocar a pessoa humana como um sujeito pleno de direitos e obrigações na ordem internacional e nacional, cujo desrespeito acarreta a própria exclusão de sua personalidade.

Aponta Barroso: “o princípio da dignidade da pessoa humana identifica um espaço de integridade moral a ser assegurado a todas as pessoas por sua só existência no mundo. É um respeito à criação, independente da crença que se professe quanto à sua origem. A dignidade relaciona-se tanto com a liberdade e valores do espírito como com as condições materiais de subsistência”.

O Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, do Tribunal Superior do Trabalho, trouxe interessante conceito numa das decisões que relatou: “a dignidade consiste na percepção intrínseca de cada ser humano a respeito dos direitos e obrigações, de modo a assegurar, sob o foco de condições existenciais mínimas, a participação saudável e ativa nos destinos escolhidos, sem que isso importe destilação dos valores soberanos da democracia e das liberdades individuais. O processo de valorização do indivíduo articula a promoção de escolhas, posturas e sonhos, sem olvidar que o espectro de abrangência das liberdades individuais encontra limitação em outros direitos fundamentais, tais como a honra, a vida privada, a intimidade, a imagem. Sobreleva registrar que essas garantias, associadas ao princípio da dignidade da pessoa humana, subsistem como conquista da humanidade, razão pela qual auferiram proteção especial consistente em indenização por dano moral decorrente de sua violação”.

Para Reale, a evolução histórica demonstra o domínio de um valor sobre o outro, ou seja, a existência de uma ordem gradativa entre os valores; mas existem os valores fundamentais e os secundários, sendo que o valor fonte é o da pessoa humana.

Nesse sentido, são os dizeres de Reale: “partimos dessa ideia, a nosso ver básica, de que a pessoa humana é o valor-fonte de todos os valores. O homem, como ser natural biopsíquico, é apenas um indivíduo entre outros indivíduos, um ente animal entre os demais da mesma espécie. O homem, considerado na sua objetividade espiritual, enquanto ser que só realiza no sentido de seu dever ser, é o que chamamos de pessoa. Só o homem possui a dignidade originária de ser enquanto deve ser, pondo-se essencialmente como razão determinante do processo histórico”.

Quando a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, faz emergir uma nova concepção de proteção de cada membro do seu povo. Tal ideologia de forte fulcro humanista guia a afirmação de todos os direitos fundamentais e confere a eles posição hierárquica superior às normas organizacionais do Estado, de modo que é o Estado que está para o povo, devendo garantir a dignidade de seus membros, e não o inverso.

### 1.4) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

Quando o constituinte coloca os valores sociais do trabalho em paridade com a livre iniciativa fica clara a percepção de necessário equilíbrio entre estas duas concepções. De um lado, é necessário garantir direitos aos trabalhadores, notadamente consolidados nos direitos sociais enumerados no artigo 7º da Constituição; por outro lado, estes direitos não devem ser óbice ao exercício da livre iniciativa, mas sim vetores que reforcem o exercício desta liberdade dentro dos limites da justiça social, evitando o predomínio do mais forte sobre o mais fraco.

Por livre iniciativa entenda-se a liberdade de iniciar a exploração de atividades econômicas no território brasileiro, coibindo-se práticas de trusts (ex.: monopólio). O constituinte não tem a intenção de impedir a livre iniciativa, até mesmo porque o Estado nacional necessita dela para crescer economicamente e adequar sua estrutura ao atendimento crescente das necessidades de todos os que nele vivem. Sem crescimento econômico, nem ao menos é possível garantir os direitos econômicos, sociais e culturais afirmados na Constituição Federal como direitos fundamentais.

No entanto, a exploração da livre iniciativa deve se dar de maneira racional, tendo em vista os direitos inerentes aos trabalhadores, no que se consolida a expressão “valores sociais do trabalho”. A pessoa que trabalha para aquele que explora a livre iniciativa deve ter a sua dignidade respeitada em todas as suas dimensões, não somente no que tange aos direitos sociais, mas em relação a todos os direitos fundamentais afirmados pelo constituinte.

A questão resta melhor delimitada no título VI do texto constitucional, que aborda a ordem econômica e financeira: “Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios [...]”. Nota-se no caput a repetição do fundamento republicano dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Por sua vez, são princípios instrumentais para a efetivação deste fundamento, conforme previsão do artigo 1º e do artigo 170, ambos da Constituição, o princípio da livre concorrência (artigo 170, IV, CF), o princípio da busca do pleno emprego (artigo 170, VIII, CF) e o princípio do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País (artigo 170, IX, CF). Ainda, assegurando a livre iniciativa no exercício de atividades econômicas, o parágrafo único do artigo 170 prevê: “é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei”.

### 1.5) Pluralismo político

A expressão pluralismo remete ao reconhecimento da multiplicidade de ideologias culturais, religiosas, econômicas e sociais no âmbito de uma nação. Quando se fala em pluralismo político, afirma-se que mais do que incorporar esta multiplicidade de ideologias cabe ao Estado nacional fornecer espaço para a manifestação política delas.

Sendo assim, pluralismo político significa não só respeitar a multiplicidade de opiniões e ideias, mas acima de tudo garantir a existência dela, permitindo que os vários grupos que compõem os mais diversos setores sociais possam se fazer ouvir mediante a liberdade de expressão, manifestação e opinião, bem como possam exigir do Estado substrato para se fazerem subsistir na sociedade.

Pluralismo político vai além do pluripartidarismo ou multipartidarismo, que é apenas uma de suas consequências e garante que mesmo os partidos menores e com poucos representantes sejam ouvidos na tomada de decisões políticas, porque abrange uma verdadeira concepção de multiculturalidade no âmbito interno.

## 2) Separação dos Poderes

A separação de Poderes é inerente ao modelo do Estado Democrático de Direito, impedindo a monopolização do poder e, por conseguinte, a tirania e a opressão. Resta garantida no artigo 2º da Constituição Federal com o seguinte teor:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A separação de Poderes é inerente ao modelo do Estado Democrático de Direito, impedindo a monopolização do poder e, por conseguinte, a tirania e a opressão. Resta garantida no artigo 2º da Constituição Federal com o seguinte teor: “Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. Se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes.

O constituinte afirma que estes poderes são independentes e harmônicos entre si. Independência significa que cada qual possui poder para se autogerir, notadamente pela capacidade de organização estrutural (criação de cargos e subdivisões) e orçamentária (divisão de seus recursos conforme legislação por eles mesmos elaborada). Harmonia significa que cada Poder deve respeitar os limites de competência do outro e não se imiscuir indevidamente em suas atividades típicas.

A noção de separação de Poderes começou a tomar forma com o ideário iluminista. Neste viés, o Iluminismo lançou base para os dois principais eventos que ocorreram no início da Idade Contemporânea, quais sejam as Revoluções Francesa e Industrial. Entre os pensadores que lançaram as ideias que vieram a ser utilizadas no ideário das Revoluções Francesa e Americana se destacam Locke, Montesquieu e Rousseau, sendo que Montesquieu foi o que mais trabalhou com a concepção de separação dos Poderes.

Montesquieu (1689 – 1755) avançou nos estudos de Locke, que também entendia necessária a separação dos Poderes, e na obra *O Espírito das Leis* estabeleceu em definitivo a clássica divisão de poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. O pensador viveu na França, numa época em que o absolutismo estava cada vez mais forte.

O objeto central da principal obra de Montesquieu não é a lei regida nas relações entre os homens, mas as leis e instituições criadas pelos homens para reger as relações entre os homens. Segundo Montesquieu, as leis criam costumes que regem o comportamento humano, sendo influenciadas por diversos fatores, não apenas pela razão.

Quanto à fonte do poder, diferencia-se, segundo Montesquieu, do modo como se dará o seu exercício, uma vez que o poder emana do povo, apto a escolher mas inapto a governar, sendo necessário que seu interesse seja representado conforme sua vontade.

Montesquieu estabeleceu como condição do Estado de Direito a separação dos Poderes em Legislativo, Judiciário e Executivo – que devem se equilibrar –, servindo o primeiro para a elaboração, a correção e a ab-rogação de leis, o segundo para a promoção da paz e da guerra e a garantia de segurança, e o terceiro para julgar (mesmo os próprios Poderes).

Ao modelo de repartição do exercício de poder por intermédio de órgãos ou funções distintas e independentes de forma que um desses não possa agir sozinho sem ser limitado pelos outros confere-se o nome de sistema de freios e contrapesos (no inglês, checks and balances).

## 3) Objetivos fundamentais

O constituinte trabalha no artigo 3º da Constituição Federal com os objetivos da República Federativa do Brasil, nos seguintes termos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

### 1) Construir uma sociedade livre, justa e solidária

O inciso I do artigo 3º merece destaque ao trazer a expressão “livre, justa e solidária”, que corresponde à tríade liberdade, igualdade e fraternidade. Esta tríade consolida as três dimensões de direitos humanos: a primeira dimensão, voltada à pessoa como indivíduo, refere-se aos direitos civis e políticos; a segunda dimensão, focada na promoção da igualdade material, remete aos direitos econômicos, sociais e culturais; e a terceira dimensão se concentra numa perspectiva difusa e coletiva dos direitos fundamentais.

Sendo assim, a República brasileira pretende garantir a preservação de direitos fundamentais inatos à pessoa humana em todas as suas dimensões, indissociáveis e interconectadas. Daí o texto constitucional guardar espaço de destaque para cada uma destas perspectivas.

### 3.2) Garantir o desenvolvimento nacional

Para que o governo possa prover todas as condições necessárias à implementação de todos os direitos fundamentais da pessoa humana mostra-se essencial que o país se desenvolva, cresça economicamente, de modo que cada indivíduo passe a ter condições de perseguir suas metas.

### 3.3) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais

Garantir o desenvolvimento econômico não basta para a construção de uma sociedade justa e solidária. É necessário ir além e nunca perder de vista a perspectiva da igualdade material. Logo, a injeção econômica deve permitir o investimento nos setores menos favorecidos, diminuindo as desigualdades sociais e regionais e paulatinamente erradicando a pobreza.

O impacto econômico deste objetivo fundamental é tão relevante que o artigo 170 da Constituição prevê em seu inciso VII a “redução das desigualdades regionais e sociais” como um princípio que deve reger a atividade econômica. A menção deste princípio implica em afirmar que as políticas públicas econômico-financeiras deverão se guiar pela busca da redução das desigualdades, fornecendo incentivos específicos para a exploração da atividade econômica em zonas economicamente marginalizadas.

### **3.4) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**

Ainda no ideário de justiça social, coloca-se o princípio da igualdade como objetivo a ser alcançado pela República brasileira. Sendo assim, a república deve promover o princípio da igualdade e consolidar o bem comum. Em verdade, a promoção do bem comum pressupõe a prevalência do princípio da igualdade.

Sobre o bem de todos, isto é, o bem comum, o filósofo Jacques Maritain ressaltou que o fim da sociedade é o seu bem comum, mas esse bem comum é o das pessoas humanas, que compõem a sociedade. Com base neste ideário, apontou as características essenciais do bem comum: redistribuição, pela qual o bem comum deve ser redistribuído às pessoas e colaborar para o desenvolvimento delas; respeito à autoridade na sociedade, pois a autoridade é necessária para conduzir a comunidade de pessoas humanas para o bem comum; moralidade, que constitui a retidão de vida, sendo a justiça e a retidão moral elementos essenciais do bem comum.

## **4) Princípios de relações internacionais (artigo 4º)**

O último artigo do título I trabalha com os princípios que regem as relações internacionais da República brasileira:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

De maneira geral, percebe-se na Constituição Federal a compreensão de que a soberania do Estado nacional brasileiro não permite a sobreposição em relação à soberania dos demais Estados, bem como de que é necessário respeitar determinadas práticas inerentes ao direito internacional dos direitos humanos.

### **4.1) Independência nacional**

A formação de uma comunidade internacional não significa a eliminação da soberania dos países, mas apenas uma relativização, limitando as atitudes por ele tomadas em prol da preservação do bem comum e da paz mundial. Na verdade, o próprio compromisso de respeito aos direitos humanos traduz a limitação das ações estatais, que sempre devem se guiar por eles. Logo, o Brasil é um país independente, que não responde a nenhum outro, mas que como qualquer outro possui um dever para com a humanidade e os direitos inatos a cada um de seus membros.

### **4.2) Prevalência dos direitos humanos**

O Estado existe para o homem e não o inverso. Portanto, toda normativa existe para a sua proteção como pessoa humana e o Estado tem o dever de servir a este fim de preservação. A única forma de fazer isso é adotando a pessoa humana como valor-fonte de todo o ordenamento, o que somente é possível com a compreensão de que os direitos humanos possuem uma posição prioritária no ordenamento jurídico-constitucional.

Conceituar direitos humanos é uma tarefa complicada, mas, em síntese, pode-se afirmar que direitos humanos são aqueles inerentes ao homem enquanto condição para sua dignidade que usualmente são descritos em documentos internacionais para que sejam mais seguramente garantidos. A conquista de direitos da pessoa humana é, na verdade, uma busca da dignidade da pessoa humana.

### **4.3) Autodeterminação dos povos**

A premissa dos direitos políticos é a autodeterminação dos povos. Neste sentido, embora cada Estado tenha obrigações de direito internacional que deve respeitar para a adequada consecução dos fins da comunidade internacional, também tem o direito de se autodeterminar, sendo que tal autodeterminação é feita pelo seu povo.

Se autodeterminar significa garantir a liberdade do povo na tomada das decisões políticas, logo, o direito à autodeterminação pressupõe a exclusão do colonialismo. Não se aceita a ideia de que um Estado domine o outro, tirando a sua autodeterminação.

### **4.4) Não-intervenção**

Por não-intervenção entenda-se que o Estado brasileiro irá respeitar a soberania dos demais Estados nacionais. Sendo assim, adotará práticas diplomáticas e respeitará as decisões políticas tomadas no âmbito de cada Estado, eis que são paritários na ordem internacional.

### **4.5) Igualdade entre os Estados**

Por este princípio se reconhece uma posição de paridade, ou seja, de igualdade hierárquica, na ordem internacional entre todos os Estados. Em razão disso, cada Estado possuirá direito de voz e voto na tomada de decisões políticas na ordem internacional em cada organização da qual faça parte e deverá ter sua opinião respeitada.



#### 4.6) Defesa da paz

O direito à paz vai muito além do direito de viver num mundo sem guerras, atingindo o direito de ter paz social, de ver seus direitos respeitados em sociedade. Os direitos e liberdades garantidos internacionalmente não podem ser destruídos com fundamento nas normas que surgiram para protegê-los, o que seria controverso. Em termos de relações internacionais, depreende-se que deve ser sempre priorizada a solução amistosa de conflitos.

#### 4.7) Solução pacífica dos conflitos

Decorrendo da defesa da paz, este princípio remete à necessidade de diplomacia nas relações internacionais. Caso surjam conflitos entre Estados nacionais, estes deverão ser dirimidos de forma amistosa.

Negociação diplomática, serviços amistosos, bons ofícios, mediação, sistema de consultas, conciliação e inquérito são os meios diplomáticos de solução de controvérsias internacionais, não havendo hierarquia entre eles. Somente o inquérito é um procedimento preliminar e facultativo à apuração da materialidade dos fatos, podendo servir de base para qualquer meio de solução de conflito. Conceitua Neves:

- “Negociação diplomática é a forma de autocomposição em que os Estados oponentes buscam resolver suas divergências de forma direta, por via diplomática”;
- “Serviços amistosos é um meio de solução pacífica de conflito, sem aspecto oficial, em que o governo designa um diplomata para sua conclusão”;
- “Bons ofícios constituem o meio diplomático de solução pacífica de controvérsia internacional, em que um Estado, uma organização internacional ou até mesmo um chefe de Estado apresenta-se como moderador entre os litigantes”;
- “Mediação define-se como instituto por meio do qual uma terceira pessoa estranha à contenda, mas aceita pelos litigantes, de forma voluntária ou em razão de estipulação anterior, toma conhecimento da divergência e dos argumentos sustentados pelas partes, e propõe uma solução pacífica sujeita à aceitação destas”;
- “Sistema de Consultas constitui-se em meio diplomático de solução de litígios em que os Estados ou organizações internacionais sujeitam-se, sem qualquer interferência pessoal externa, a encontros periódicos com o objetivo de compor suas divergências”.

#### 4.8) Repúdio ao terrorismo e ao racismo

Terrorismo é o uso de violência através de ataques localizados a elementos ou instalações de um governo ou da população civil, de modo a incutir medo, terror, e assim obter efeitos psicológicos que ultrapassem largamente o círculo das vítimas, incluindo, antes, o resto da população do território.

Racismo é a prática de atos discriminatórios baseados em diferenças étnico-raciais, que podem consistirem violência física ou psicológica direcionada a uma pessoa ou a um grupo de pessoas pela simples questão biológica herdada por sua raça ou etnia.

Sendo o Brasil um país que prega o pacifismo e que é assumidamente pluralista, ambas práticas são consideradas vis e devem ser repudiadas pelo Estado nacional.

#### 4.9) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade

A cooperação internacional deve ser especialmente econômica e técnica, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos humanos fundamentais internacionalmente reconhecidos.

Os países devem colaborar uns com os outros, o que é possível mediante a integração no âmbito de organizações internacionais específicas, regionais ou globais.

Em relação a este princípio, o artigo 4º se aprofunda em seu parágrafo único, destacando a importância da cooperação brasileira no âmbito regional: “A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”. Neste sentido, o papel desempenhado no MERCOSUL.

#### 4.10) Concessão de asilo político

Direito de asilo é o direito de buscar abrigo em outro país quando naquele do qual for nacional estiver sofrendo alguma perseguição. Tal perseguição não pode ter motivos legítimos, como a prática de crimes comuns ou de atos atentatórios aos princípios das Nações Unidas, o que subverteria a própria finalidade desta proteção. Em suma, o que se pretende com o direito de asilo é evitar a consolidação de ameaças a direitos humanos de uma pessoa por parte daqueles que deveriam protegê-los – isto é, os governantes e os entes sociais como um todo –, e não proteger pessoas que justamente cometeram tais violações.

“Sendo direito humano da pessoa refugiada, é obrigação do Estado asilante conceder o asilo. Entretanto, prevalece o entendimento que o Estado não tem esta obrigação, nem de fundamentar a recusa. A segunda parte deste artigo permite a interpretação no sentido de que é o Estado asilante que subjetivamente enquadra o refugiado como asilado político ou criminoso comum”.

### TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

O título II da Constituição Federal é intitulado “Direitos e Garantias fundamentais”, gênero que abrange as seguintes espécies de direitos fundamentais: direitos individuais e coletivos (art. 5º, CF), direitos sociais (genericamente previstos no art. 6º, CF), direitos da nacionalidade (artigos 12 e 13, CF) e direitos políticos (artigos 14 a 17, CF).

Em termos comparativos à clássica divisão tridimensional dos direitos humanos, os direitos individuais (maior parte do artigo 5º, CF), os direitos da nacionalidade e os direitos políticos se encaixam na primeira dimensão (direitos civis e políticos); os direitos sociais se enquadram na segunda dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) e os direitos coletivos na terceira dimensão. Contudo, a enumeração de direitos humanos na Constituição vai além dos direitos que expressamente constam no título II do texto constitucional.

Os direitos fundamentais possuem as seguintes características principais:

- a) **Historicidade:** os direitos fundamentais possuem antecedentes históricos relevantes e, através dos tempos, adquirem novas perspectivas. Nesta característica se enquadra a noção de dimensões de direitos.

b) **Universalidade:** os direitos fundamentais pertencem a todos, tanto que apesar da expressão restritiva do *caput* do artigo 5º aos brasileiros e estrangeiros residentes no país tem se entendido pela extensão destes direitos, na perspectiva de prevalência dos direitos humanos.

c) **Inalienabilidade:** os direitos fundamentais não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.

d) **Irrenunciabilidade:** direitos fundamentais não podem ser renunciados pelo seu titular devido à fundamentalidade material destes direitos para a dignidade da pessoa humana.

e) **Inviolabilidade:** direitos fundamentais não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas, sob pena de nulidades.

f) **Indivisibilidade:** os direitos fundamentais compõem um único conjunto de direitos porque não podem ser analisados de maneira isolada, separada.

g) **Imprescritibilidade:** os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, não prescrevem, uma vez que são sempre exercíveis e exercidos, não deixando de existir pela falta de uso (prescrição).

h) **Relatividade:** os direitos fundamentais não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos, assim estes direitos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

### Direitos e deveres individuais e coletivos

O capítulo I do título II é intitulado “direitos e deveres individuais e coletivos”. Da própria nomenclatura do capítulo já se extrai que a proteção vai além dos direitos do indivíduo e também abrange direitos da coletividade. A maior parte dos direitos enumerados no artigo 5º do texto constitucional é de direitos individuais, mas são incluídos alguns direitos coletivos e mesmo remédios constitucionais próprios para a tutela destes direitos coletivos (ex.: mandado de segurança coletivo).

#### **1) Brasileiros e estrangeiros**

O *caput* do artigo 5º aparenta restringir a proteção conferida pelo dispositivo a algumas pessoas, notadamente, “aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País”. No entanto, tal restrição é apenas aparente e tem sido interpretada no sentido de que os direitos estarão protegidos com relação a todas as pessoas nos limites da soberania do país.

Em razão disso, por exemplo, um estrangeiro pode ingressar com *habeas corpus* ou mandado de segurança, ou então intentar ação reivindicatória com relação a imóvel seu localizado no Brasil (ainda que não resida no país).

Somente alguns direitos não são estendidos a todas as pessoas. A exemplo, o direito de intentar ação popular exige a condição de cidadão, que só é possuída por nacionais titulares de direitos políticos.

#### **2) Relação direitos-deveres**

O capítulo em estudo é denominado “direitos e garantias de deveres e coletivos”, remetendo à necessária relação direitos-deveres entre os titulares dos direitos fundamentais. Acima de tudo, o que se deve ter em vista é a premissa reconhecida nos direitos fundamentais de que não há direito que seja absoluto, correspondendo-se para cada direito um dever.

Logo, o exercício de direitos fundamentais é limitado pelo igual direito de mesmo exercício por parte de outrem, não sendo nunca absolutos, mas sempre relativos.

Explica Canotilho<sup>3</sup> quanto aos direitos fundamentais: “a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o ‘outro lado’ dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente”. Com efeito, a um direito fundamental conferido à pessoa corresponde o dever de respeito ao arcabouço de direitos conferidos às outras pessoas.

### **3) Direitos e garantias**

A Constituição vai além da proteção dos direitos e estabelece garantias em prol da preservação destes, bem como remédios constitucionais a serem utilizados caso estes direitos e garantias não sejam preservados. Neste sentido, dividem-se em direitos e garantias as previsões do artigo 5º: os direitos são as disposições declaratórias e as garantias são as disposições assecuratórias.

O legislador muitas vezes reúne no mesmo dispositivo o direito e a garantia, como no caso do artigo 5º, IX: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” – o direito é o de liberdade de expressão e a garantia é a vedação de censura ou exigência de licença. Em outros casos, o legislador traz o direito num dispositivo e a garantia em outro: a liberdade de locomoção, direito, é colocada no artigo 5º, XV, ao passo que o dever de relaxamento da prisão ilegal de ofício pelo juiz, garantia, se encontra no artigo 5º, LXV<sup>4</sup>.

Em caso de ineficácia da garantia, implicando em violação de direito, cabe a utilização dos remédios constitucionais.

Atenção para o fato de o constituinte chamar os remédios constitucionais de garantias, e todas as suas fórmulas de direitos e garantias propriamente ditas apenas de direitos.

### **4) Direitos e garantias em espécie**

Preconiza o artigo 5º da Constituição Federal em seu *caput*:

*Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].*

O *caput* do artigo 5º, que pode ser considerado um dos principais (senão o principal) artigos da Constituição Federal, consagra o princípio da igualdade e delimita as cinco esferas de direitos individuais e coletivos que merecem proteção, isto é, vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Os incisos deste artigos delimitam vários direitos e garantias que se enquadram em alguma destas esferas de proteção, podendo se falar em duas esferas específicas que ganham também destaque no texto constitucional, quais sejam, direitos de acesso à justiça e direitos constitucionais-penais.

#### **- Direito à igualdade**

##### **Abrangência**

Observa-se, pelo teor do *caput* do artigo 5º, CF, que o constituinte afirmou por duas vezes o princípio da igualdade:

3 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 479.

4 FARIA, Cássio Juvenal. Notas pessoais tomadas em teleconferência.

*Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].*

Não obstante, reforça este princípio em seu primeiro inciso:

*Artigo 5º, I, CF. Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.*

Este inciso é especificamente voltado à necessidade de igualdade de gênero, afirmando que não deve haver nenhuma distinção sexo feminino e o masculino, de modo que o homem e a mulher possuem os mesmos direitos e obrigações.

Entretanto, o princípio da isonomia abrange muito mais do que a igualdade de gêneros, envolve uma perspectiva mais ampla.

O direito à igualdade é um dos direitos norteadores de interpretação de qualquer sistema jurídico. O primeiro enfoque que foi dado a este direito foi o de direito civil, enquadrando-o na primeira dimensão, no sentido de que a todas as pessoas deveriam ser garantidos os mesmos direitos e deveres. Trata-se de um aspecto relacionado à igualdade enquanto liberdade, tirando o homem do arbítrio dos demais por meio da equiparação. Basicamente, estaria se falando na **igualdade perante a lei**.

No entanto, com o passar dos tempos, se percebeu que não bastava igualar todos os homens em direitos e deveres para torná-los iguais, pois nem todos possuem as mesmas condições de exercer estes direitos e deveres. Logo, não é suficiente garantir um direito à **igualdade formal**, mas é preciso buscar progressivamente a **igualdade material**. No sentido de igualdade material que aparece o direito à igualdade num segundo momento, pretendendo-se do Estado, tanto no momento de legislar quanto no de aplicar e executar a lei, uma postura de promoção de políticas governamentais voltadas a grupos vulneráveis.

Assim, o direito à igualdade possui dois sentidos notáveis: o de igualdade perante a lei, referindo-se à aplicação uniforme da lei a todas as pessoas que vivem em sociedade; e o de igualdade material, correspondendo à necessidade de discriminações positivas com relação a grupos vulneráveis da sociedade, em contraponto à igualdade formal.

#### Ações afirmativas

Neste sentido, desponta a temática das ações afirmativas, que são políticas públicas ou programas privados criados temporariamente e desenvolvidos com a finalidade de reduzir as desigualdades decorrentes de discriminações ou de uma hipossuficiência econômica ou física, por meio da concessão de algum tipo de vantagem compensatória de tais condições.

Quem é **contra** as ações afirmativas argumenta que, em uma sociedade pluralista, a condição de membro de um grupo específico não pode ser usada como critério de inclusão ou exclusão de benefícios.

Ademais, afirma-se que elas desprivilegiam o critério republicano do mérito (segundo o qual o indivíduo deve alcançar determinado cargo público pela sua capacidade e esforço, e não por pertencer a determinada categoria); fomentariam o racismo e o ódio; bem como ferem o princípio da isonomia por causar uma discriminação reversa.

Por outro lado, quem é **favorável** às ações afirmativas defende que elas representam o ideal de justiça compensatória (o objetivo é compensar injustiças passadas, dívidas históricas, como uma compensação aos negros por tê-los feito escravos, *p. ex.*); representam o ideal de justiça distributiva (a preocupação, aqui, é com o presente. Busca-se uma concretização do princípio da igualdade material); bem como promovem a diversidade.

Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, proegendo e respeitando suas diferenças<sup>5</sup>. Tem predominado em doutrina e jurisprudência, inclusive no Supremo Tribunal Federal, que as ações afirmativas são válidas.

#### - Direito à vida

##### Abrangência

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à vida. A vida humana é o centro gravitacional em torno do qual orbitam todos os direitos da pessoa humana, possuindo reflexos jurídicos, políticos, econômicos, morais e religiosos. Daí existir uma dificuldade em conceituar o vocábulo *vida*. Logo, tudo aquilo que uma pessoa possui deixa de ter valor ou sentido se ela perde a vida. Sendo assim, a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral inerente a todos os seres humanos<sup>6</sup>.

No tópico do direito à vida tem-se tanto o **direito de nascer/permanecer vivo**, o que envolve questões como pena de morte, eutanásia, pesquisas com células-tronco e aborto; quanto o **direito de viver com dignidade**, o que engloba o respeito à integridade física, psíquica e moral, incluindo neste aspecto a vedação da tortura, bem como a garantia de recursos que permitam viver a vida com dignidade.

Embora o direito à vida seja em si pouco delimitado nos incisos que seguem o *caput* do artigo 5º, trata-se de um dos direitos mais discutidos em termos jurisprudenciais e sociológicos. É no direito à vida que se encaixam polêmicas discussões como: aborto de anencéfalo, pesquisa com células tronco, pena de morte, eutanásia, etc.

##### Vedação à tortura

De forma expressa no texto constitucional destaca-se a vedação da tortura, corolário do direito à vida, conforme previsão no inciso III do artigo 5º:

*Artigo 5º, III, CF. Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.*

A tortura é um dos piores meios de tratamento desumano, expressamente vedada em âmbito internacional, como visto no tópico anterior. No Brasil, além da disciplina constitucional, a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 define os crimes de tortura e dá outras providências, destacando-se o artigo 1º:

*Art. 1º Constitui crime de tortura:*

*I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:*

*a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;*

*b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;*

*c) em razão de discriminação racial ou religiosa;*

<sup>5</sup> SANFELICE, Patrícia de Mello. Comentários aos artigos I e II. In: BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008, p. 08.

<sup>6</sup> BARRETO, Ana Carolina Rossi; IBRAHIM, Fábio Zambitte. Comentários aos Artigos III e IV. In: BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008, p. 15.

*II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.*

*Pena - reclusão, de dois a oito anos.*

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

*I - se o crime é cometido por agente público;*

*II - se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;*

*III - se o crime é cometido mediante sequestro.*

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

#### - Direito à liberdade

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à liberdade, delimitada em alguns incisos que o seguem.

#### Liberdade e legalidade

Prevê o artigo 5º, II, CF:

*Artigo 5º, II, CF. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.*

O princípio da legalidade se encontra delimitado neste inciso, prevendo que nenhuma pessoa será obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser que a lei assim determine. Assim, salvo situações previstas em lei, a pessoa tem liberdade para agir como considerar conveniente.

Portanto, o princípio da legalidade possui estrita relação com o princípio da liberdade, posto que, *a priori*, tudo à pessoa é lícito. Somente é vedado o que a lei expressamente estabelecer como proibido. A pessoa pode fazer tudo o que quiser, como regra, ou seja, agir de qualquer maneira que a lei não proíba.

#### Liberdade de pensamento e de expressão

O artigo 5º, IV, CF prevê:

*Artigo 5º, IV, CF. É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.*

Consolida-se a afirmação simultânea da liberdade de pensamento e da liberdade de expressão.

Em primeiro plano tem-se a liberdade de pensamento. Afinal, “o ser humano, através dos processos internos de reflexão, formula juízos de valor. Estes exteriorizam nada mais do que a opinião de seu emitente. Assim, a regra constitucional, ao consagrar a livre manifestação do pensamento, imprime a existência jurídica ao chamado direito de opinião”<sup>7</sup>. Em outras palavras, primeiro existe o direito de ter uma opinião, depois o de expressá-la.

No mais, surge como corolário do direito à liberdade de pensamento e de expressão o direito à escusa por convicção filosófica ou política:

*Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.*

Trata-se de instrumento para a consecução do direito assegurado na Constituição Federal – não basta permitir que se pense diferente, é preciso respeitar tal posicionamento.

Com efeito, este direito de liberdade de expressão é limitado. Um destes limites é o anonimato, que consiste na garantia de atribuir a cada manifestação uma autoria certa e determinada, permitindo eventuais responsabilizações por manifestações que contrariem a lei.

Tem-se, ainda, a seguinte previsão no artigo 5º, IX, CF:

*Artigo 5º, IX, CF. É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.*

Consolida-se outra perspectiva da liberdade de expressão, referente de forma específica a atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação. Dispensa-se, com relação a estas, a exigência de licença para a manifestação do pensamento, bem como veda-se a censura prévia.

A respeito da censura prévia, tem-se não cabe impedir a divulgação e o acesso a informações como modo de controle do poder. A censura somente é cabível quando necessária ao interesse público numa ordem democrática, por exemplo, censurar a publicação de um conteúdo de exploração sexual infanto-juvenil é adequado.

O direito à resposta (artigo 5º, V, CF) e o direito à indenização (artigo 5º, X, CF) funcionam como a contrapartida para aquele que teve algum direito seu violado (notadamente inerentes à privacidade ou à personalidade) em decorrência dos excessos no exercício da liberdade de expressão.

#### Liberdade de crença/religiosa

Dispõe o artigo 5º, VI, CF:

*Artigo 5º, VI, CF. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.*

Cada pessoa tem liberdade para professar a sua fé como bem entender dentro dos limites da lei. Não há uma crença ou religião que seja proibida, garantindo-se que a profissão desta fé possa se realizar em locais próprios.

Nota-se que a liberdade de religião engloba 3 tipos distintos, porém intrinsecamente relacionados de liberdades: a liberdade de crença; a liberdade de culto; e a liberdade de organização religiosa.

<sup>7</sup> ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de direito constitucional. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.



Consoante o magistério de José Afonso da Silva<sup>8</sup>, entra na liberdade de crença a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, além da liberdade de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de exprimir o agnosticismo, apenas excluída a liberdade de embaraçar o livre exercício de qualquer religião, de qualquer crença. A liberdade de culto consiste na liberdade de orar e de praticar os atos próprios das manifestações exteriores em casa ou em público, bem como a de recebimento de contribuições para tanto. Por fim, a liberdade de organização religiosa refere-se à possibilidade de estabelecimento e organização de igrejas e suas relações com o Estado.

Como decorrência do direito à liberdade religiosa, assegurando o seu exercício, destaca-se o artigo 5º, VII, CF:

*Artigo 5º, VII, CF. É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.*

O dispositivo refere-se não só aos estabelecimentos prisionais civis e militares, mas também a hospitais.

Ainda, surge como corolário do direito à liberdade religiosa o direito à escusa por convicção religiosa:

*Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.*

Sempre que a lei impõe uma obrigação a todos, por exemplo, a todos os homens maiores de 18 anos o alistamento militar, não cabe se escusar, a não ser que tenha fundado motivo em crença religiosa ou convicção filosófica/política, caso em que será obrigado a cumprir uma prestação alternativa, isto é, uma outra atividade que não contrarie tais preceitos.

#### **Liberdade de informação**

O direito de acesso à informação também se liga a uma dimensão do direito à liberdade. Neste sentido, prevê o artigo 5º, XIV, CF:

*Artigo 5º, XIV, CF. É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.*

Trata-se da liberdade de informação, consistente na liberdade de procurar e receber informações e ideias por quaisquer meios, independente de fronteiras, sem interferência.

A liberdade de informação tem um caráter passivo, ao passo que a liberdade de expressão tem uma característica ativa, de forma que juntas formam os aspectos ativo e passivo da exteriorização da liberdade de pensamento: não basta poder manifestar o seu próprio pensamento, é preciso que ele seja ouvido e, para tanto, há necessidade de se garantir o acesso ao pensamento manifestado para a sociedade.

Por sua vez, o acesso à informação envolve o direito de todos obterem informações claras, precisas e verdadeiras a respeito de fatos que sejam de seu interesse, notadamente pelos meios de comunicação imparciais e não monopolizados (artigo 220, CF).

No entanto, nem sempre é possível que a imprensa divulgue com quem obteve a informação divulgada, sem o que a segurança desta poderia ficar prejudicada e a informação inevitavelmente não chegaria ao público.

Especificadamente quanto à liberdade de informação no âmbito do Poder Público, merecem destaque algumas previsões.

Primeiramente, prevê o artigo 5º, XXXIII, CF:

<sup>8</sup> SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

*Artigo 5º, XXXIII, CF. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

A respeito, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, CF, também conhecida como Lei do Acesso à Informação.

Não obstante, estabelece o artigo 5º, XXXIV, CF:

*Artigo 5º, XXXIV, CF. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

*b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.*

Quanto ao direito de petição, de maneira prática, cumpre observar que o direito de petição deve resultar em uma manifestação do Estado, normalmente dirimindo (resolvendo) uma questão proposta, em um verdadeiro exercício contínuo de delimitação dos direitos e obrigações que regulam a vida social e, desta maneira, quando “dificulta a apreciação de um pedido que um cidadão quer apresentar” (muitas vezes, embaraçando-lhe o acesso à Justiça); “demora para responder aos pedidos formulados” (administrativa e, principalmente, judicialmente) ou “impõe restrições e/ou condições para a formulação de petição”, traz a chamada insegurança jurídica, que traz desesperança e faz proliferar as desigualdades e as injustiças.

Dentro do espectro do direito de petição se insere, por exemplo, o direito de solicitar esclarecimentos, de solicitar cópias reprodutíveis e certidões, bem como de ofertar denúncias de irregularidades. Contudo, o constituinte, talvez na intenção de deixar clara a obrigação dos Poderes Públicos em fornecer certidões, trouxe a letra b) do inciso, o que gera confusões conceituais no sentido do direito de obter certidões ser dissociado do direito de petição.

Por fim, relevante destacar a previsão do artigo 5º, LX, CF:

*Artigo 5º, LX, CF. A lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.*

Logo, o processo, em regra, não será sigiloso. Apenas o será quando a intimidade merecer preservação (ex: processo criminal de estupro ou causas de família em geral) ou quando o interesse social exigir (ex: investigações que possam ser comprometidas pela publicidade). A publicidade é instrumento para a efetivação da liberdade de informação.

#### **Liberdade de locomoção**

Outra faceta do direito à liberdade encontra-se no artigo 5º, XV, CF:

*Artigo 5º, XV, CF. É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.*

A liberdade de locomoção é um aspecto básico do direito à liberdade, permitindo à pessoa ir e vir em todo o território do país em tempos de paz (em tempos de guerra é possível limitar tal liberdade em prol da segurança). A liberdade de sair do país não significa que existe um direito de ingressar em qualquer outro país, pois caberá a ele, no exercício de sua soberania, controlar tal entrada.

Classicamente, a prisão é a forma de restrição da liberdade. Neste sentido, uma pessoa somente poderá ser presa nos casos autorizados pela própria Constituição Federal. A despeito da normativa específica de natureza penal, reforça-se a impossibilidade de se restringir a liberdade de locomoção pela prisão civil por dívida.

Prevê o artigo 5º, LXVII, CF:

*Artigo 5º, LXVII, CF. Não haverá **prisão civil por dívida**, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.*

Nos termos da Súmula Vinculante nº 25 do Supremo Tribunal Federal, “é ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito”. Por isso, a única exceção à regra da prisão por dívida do ordenamento é a que se refere à obrigação alimentícia.

#### **Liberdade de trabalho**

O direito à liberdade também é mencionado no artigo 5º, XIII, CF:

*Artigo 5º, XIII, CF. É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.*

O livre exercício profissional é garantido, respeitados os limites legais. Por exemplo, não pode exercer a profissão de advogado aquele que não se formou em Direito e não foi aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil; não pode exercer a medicina aquele que não fez faculdade de medicina reconhecida pelo MEC e obteve o cadastro no Conselho Regional de Medicina.

#### **Liberdade de reunião**

Sobre a liberdade de reunião, prevê o artigo 5º, XVI, CF:

*Artigo 5º, XVI, CF. Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.*

Pessoas podem ir às ruas para reunirem-se com demais na defesa de uma causa, apenas possuindo o dever de informar tal reunião.

Tal dever remonta-se a questões de segurança coletiva. Imagine uma grande reunião de pessoas por uma causa, a exemplo da Parada Gay, que chega a aglomerar milhões de pessoas em algumas capitais: seria absurdo tolerar tal tipo de reunião sem o prévio aviso do poder público para que ele organize o policiamento e a assistência médica, evitando algazarras e socorrendo pessoas que tenham algum mal-estar no local. Outro limite é o uso de armas, totalmente vedado, assim como de substâncias ilícitas (Ex: embora a Marcha da Maconha tenha sido autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, vedou-se que nela tal substância ilícita fosse utilizada).

#### **Liberdade de associação**

No que tange à liberdade de reunião, traz o artigo 5º, XVII, CF:

*Artigo 5º, XVII, CF. É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.*

A liberdade de associação difere-se da de reunião por sua **perenidade**, isto é, enquanto a liberdade de reunião é exercida de forma sazonal, eventual, a liberdade de associação implica na formação de um grupo organizado que se mantém por um período de tempo considerável, dotado de estrutura e organização próprias.

Por exemplo, o PCC e o Comando vermelho são associações ilícitas e de caráter paramilitar, pois possuem armas e o ideal de realizar sua própria justiça paralelamente à estatal.

O texto constitucional se estende na regulamentação da liberdade de associação.

O artigo 5º, XVIII, CF, preconiza:

*Artigo 5º, XVIII, CF. A criação de **associações** e, na forma da lei, a de **cooperativas** independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.*

Neste sentido, associações são organizações resultantes da reunião legal entre duas ou mais pessoas, com ou sem personalidade jurídica, para a realização de um objetivo comum; já cooperativas são uma forma específica de associação, pois visam a obtenção de vantagens comuns em suas atividades econômicas.

Ainda, tem-se o artigo 5º, XIX, CF:

*Artigo 5º, XIX, CF. As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.*

O primeiro caso é o de dissolução compulsória, ou seja, a associação deixará de existir para sempre. Obviamente, é preciso o trânsito em julgado da decisão judicial que assim determine, pois antes disso sempre há possibilidade de reverter a decisão e permitir que a associação continue em funcionamento. Contudo, a decisão judicial pode suspender atividades até que o trânsito em julgado ocorra, ou seja, no curso de um processo judicial.

Em destaque, a legitimidade representativa da associação quanto aos seus filiados, conforme artigo 5º, XXI, CF:

*Artigo 5º, XXI, CF. As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para **representar** seus filiados judicial ou extrajudicialmente.*

Trata-se de caso de legitimidade processual extraordinária, pela qual um ente vai a juízo defender interesse de outra(s) pessoa(s) porque a lei assim autoriza.

A liberdade de associação envolve não somente o direito de criar associações e de fazer parte delas, mas também o de não associar-se e o de deixar a associação, conforme artigo 5º, XX, CF:

*Artigo 5º, XX, CF. Ninguém poderá ser **compelido a associar-se ou a permanecer associado**.*

- Direitos à privacidade e à personalidade

#### **Abrangência**

Prevê o artigo 5º, X, CF:

*Artigo 5º, X, CF. São invioláveis a **intimidade**, a **vida privada**, a **honra** e a **imagem** das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.*

O legislador opta por trazer correlacionados no mesmo dispositivo legal os direitos à privacidade e à personalidade.

Reforçando a conexão entre a privacidade e a intimidade, ao abordar a proteção da vida privada – que, em resumo, é a privacidade da vida pessoal no âmbito do domicílio e de círculos de amigos –, Silva<sup>9</sup> entende que “o segredo da vida privada é condição de expansão da personalidade”, mas não caracteriza os direitos de personalidade em si.

9 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

A união da intimidade e da vida privada forma a privacidade, sendo que a primeira se localiza em esfera mais estrita. É possível ilustrar a vida social como se fosse um grande círculo no qual há um menor, o da vida privada, e dentro deste um ainda mais restrito e impenetrável, o da intimidade. Com efeito, pela “*Teoria das Esferas*” (ou “*Teoria dos Círculos Concêntricos*”), importada do direito alemão, quanto mais próxima do indivíduo, maior a proteção a ser conferida à esfera (as esferas são representadas pela intimidade, pela vida privada, e pela publicidade).

“O direito à honra distancia-se levemente dos dois anteriores, podendo referir-se ao juízo positivo que a pessoa tem de si (honra subjetiva) e ao juízo positivo que dela fazem os outros (honra objetiva), conferindo-lhe respeitabilidade no meio social. O direito à imagem também possui duas conotações, podendo ser entendido em sentido objetivo, com relação à reprodução gráfica da pessoa, por meio de fotografias, filmagens, desenhos, ou em sentido subjetivo, significando o conjunto de qualidades cultivadas pela pessoa e reconhecidas como suas pelo grupo social”<sup>10</sup>.

#### Inviolabilidade de domicílio e sigilo de correspondência

Correlatos ao direito à privacidade, aparecem a inviolabilidade do domicílio e o sigilo das correspondências e comunicações.

Neste sentido, o artigo 5º, XI, CF prevê:

*Artigo 5º, XI, CF. A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

O domicílio é inviolável, razão pela qual ninguém pode nele entrar sem o consentimento do morador, a não ser EM QUALQUER HORÁRIO no caso de flagrante delito (o morador foi flagrado na prática de crime e fugiu para seu domicílio) ou desastre (incêndio, enchente, terremoto...) ou para prestar socorro (morador teve ataque do coração, está sufocado, desmaiado...), e SOMENTE DURANTE O DIA por determinação judicial.

Quanto ao sigilo de correspondência e das comunicações, prevê o artigo 5º, XII, CF:

*Artigo 5º, XII, CF. É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.*

O sigilo de correspondência e das comunicações está melhor regulamentado na Lei nº 9.296, de 1996.

#### Personalidade jurídica e gratuidade de registro

Quando se fala em reconhecimento como pessoa perante a lei desdobra-se uma esfera bastante específica dos direitos de personalidade, consistente na personalidade jurídica. Basicamente, consiste no direito de ser reconhecido como pessoa perante a lei. Para ser visto como pessoa perante a lei mostra-se necessário o registro. Por ser instrumento que serve como pressuposto ao exercício de direitos fundamentais, assegura-se a sua gratuidade aos que não tiverem condição de com ele arcar.

Aborda o artigo 5º, LXXVI, CF:

*Artigo 5º, LXXVI, CF. São gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: a) o registro civil de nascimento; b) a certidão de óbito.*

<sup>10</sup> MOTTA, Sylvio; BARCHET, Gustavo. Curso de direito constitucional. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

O reconhecimento do marco inicial e do marco final da personalidade jurídica pelo registro é direito individual, não dependendo de condições financeiras. Evidente, seria absurdo cobrar de uma pessoa sem condições a elaboração de documentos para que ela seja reconhecida como viva ou morta, o que apenas incentivaria a indigência dos menos favorecidos.

#### Direito à indenização e direito de resposta

Com vistas à proteção do direito à privacidade, do direito à personalidade e do direito à imagem, asseguram-se dois instrumentos, o direito à indenização e o direito de resposta, conforme as necessidades do caso concreto.

Com efeito, prevê o artigo 5º, V, CF:

*Artigo 5º, V, CF. É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.*

“A manifestação do pensamento é livre e garantida em nível constitucional, não aludindo a censura prévia em diversões e espetáculos públicos. Os abusos porventura ocorridos no exercício indevido da manifestação do pensamento são passíveis de exame e apreciação pelo Poder Judiciário com a consequente responsabilidade civil e penal de seus autores, decorrentes inclusive de publicações injuriosas na imprensa, que deve exercer vigilância e controle da matéria que divulga”<sup>11</sup>.

**O direito de resposta é o direito que uma pessoa tem de se defender de críticas públicas no mesmo meio em que foram publicadas garantida exatamente a mesma repercussão. Mesmo quando for garantido o direito de resposta não é possível reverter plenamente os danos causados pela manifestação ilícita de pensamento, razão pela qual a pessoa inda fará jus à indenização.**

A manifestação ilícita do pensamento geralmente causa um dano, ou seja, um prejuízo sofrido pelo agente, que pode ser individual ou coletivo, moral ou material, econômico e não econômico.

**Dano material** é aquele que atinge o patrimônio (material ou imaterial) da vítima, podendo ser mensurado financeiramente e indenizado.

“**Dano moral** direto consiste na lesão a um interesse que visa a satisfação ou gozo de um bem jurídico extrapatrimonial contido nos direitos da personalidade (como a vida, a integridade corporal, a liberdade, a honra, o decoro, a intimidade, os sentimentos afetivos, a própria imagem) ou nos atributos da pessoa (como o nome, a capacidade, o estado de família)”<sup>12</sup>.

Já o **dano à imagem** é delimitado no artigo 20 do Código Civil:

*Artigo 20, CC. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.*

#### - Direito à segurança

O caput do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à segurança. Na qualidade de direito individual liga-se à segurança do indivíduo como um todo, desde sua integridade física e mental, até a própria segurança jurídica.

<sup>11</sup> BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

<sup>12</sup> ZANNONI, Eduardo. El daño en la responsabilidad civil. Buenos Aires: Astrea, 1982.



No sentido aqui estudado, o direito à segurança pessoal é o direito de viver sem medo, protegido pela solidariedade e liberto de agressões, logo, é uma maneira de garantir o direito à vida.

Nesta linha, para Silva<sup>13</sup>, “efetivamente, esse conjunto de direitos aparelha situações, proibições, limitações e procedimentos destinados a assegurar o exercício e o gozo de algum direito individual fundamental (intimidade, liberdade pessoal ou a incolumidade física ou moral)”.

Especificamente no que tange à segurança jurídica, tem-se o disposto no artigo 5º, XXXVI, CF:

*Artigo 5º, XXXVI, CF. A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.*

Pelo inciso restam estabelecidos limites à retroatividade da lei.

Define o artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

*Artigo 6º, LINDB. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

#### - Direito à propriedade

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à propriedade, tanto material quanto intelectual, delimitada em alguns incisos que o seguem.

#### Função social da propriedade material

O artigo 5º, XXII, CF estabelece:

*Artigo 5º, XXII, CF. É garantido o direito de propriedade.*

A seguir, no inciso XXIII do artigo 5º, CF estabelece o principal fator limitador deste direito:

*Artigo 5º, XXIII, CF. A propriedade atenderá a sua função social.*

A propriedade, segundo Silva<sup>14</sup>, “[...] não pode mais ser considerada como um direito individual nem como instituição do direito privado. [...] embora prevista entre os direitos individuais, ela não mais poderá ser considerada puro direito individual, relativizando-se seu conceito e significado, especialmente porque os princípios da ordem econômica são preordenados à vista da realização de seu fim: assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. Se é assim, então a propriedade privada, que, ademais, tem que atender a sua função social, fica vinculada à consecução daquele princípio”.

Com efeito, a proteção da propriedade privada está limitada ao atendimento de sua função social, sendo este o requisito que a correlaciona com a proteção da dignidade da pessoa humana. A propriedade de bens e valores em geral é um direito assegurado na Constituição Federal e, como todos os outros, se encontra limitado pelos demais princípios conforme melhor se atenda à dignidade do ser humano.

13 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo... Op. Cit., p. 437.

14 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

#### Uso temporário

No mais, estabelece-se uma terceira limitação ao direito de propriedade que não possui o caráter definitivo da desapropriação, mas é temporária, conforme artigo 5º, XXV, CF:

Artigo 5º, XXV, CF. No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Se uma pessoa tem uma propriedade, numa situação de perigo, o poder público pode se utilizar dela (ex: montar uma base para capturar um fugitivo), pois o interesse da coletividade é maior que o do indivíduo proprietário.

#### Direito sucessório

O direito sucessório aparece como uma faceta do direito à propriedade, encontrando disciplina constitucional no artigo 5º, XXX e XXXI, CF:

Artigo 5º, XXX, CF. É garantido o direito de herança;

Artigo 5º, XXXI, CF. A sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

O direito à herança envolve o direito de receber – seja devido a uma previsão legal, seja por testamento – bens de uma pessoa que faleceu. Assim, o patrimônio passa para outra pessoa, conforme a vontade do falecido e/ou a lei determine. A Constituição estabelece uma disciplina específica para bens de estrangeiros situados no Brasil, assegurando que eles sejam repassados ao cônjuge e filhos brasileiros nos termos da lei mais benéfica (do Brasil ou do país estrangeiro).

#### Direito do consumidor

Nos termos do artigo 5º, XXXII, CF:

Artigo 5º, XXXII, CF. O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.

O direito do consumidor liga-se ao direito à propriedade a partir do momento em que garante à pessoa que irá adquirir bens e serviços que estes sejam entregues e prestados da forma adequada, impedindo que o fornecedor se enriqueça ilicitamente, se aproveite de maneira indevida da posição menos favorável e de vulnerabilidade técnica do consumidor.

O Direito do Consumidor pode ser considerado um ramo recente do Direito. No Brasil, a legislação que o regulamentou foi promulgada nos anos 90, qual seja a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme determinado pela Constituição Federal de 1988, que também estabeleceu no artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Artigo 48, ADCT. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

A elaboração do Código de Defesa do Consumidor foi um grande passo para a proteção da pessoa nas relações de consumo que estabeleça, respeitando-se a condição de hipossuficiente técnico daquele que adquire um bem ou faz uso de determinado serviço, enquanto consumidor.

#### Propriedade intelectual

Além da propriedade material, o constituinte protege também a propriedade intelectual, notadamente no artigo 5º, XXVII, XXVIII e XXIX, CF:



Artigo 5º, XXVII, CF. Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

Artigo 5º, XXVIII, CF. São assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

Artigo 5º, XXIX, CF. A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Assim, a propriedade possui uma vertente intelectual que deve ser respeitada, tanto sob o aspecto moral quanto sob o patrimonial. No âmbito infraconstitucional brasileiro, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, regulamenta os direitos autorais, isto é, “os direitos de autor e os que lhes são conexos”.

O artigo 7º do referido diploma considera como obras intelectuais que merecem a proteção do direito do autor os textos de obras de natureza literária, artística ou científica; as conferências, sermões e obras semelhantes; as obras cinematográficas e televisivas; as composições musicais; fotografias; ilustrações; programas de computador; coletâneas e enciclopédias; entre outras.

Os direitos morais do autor, que são imprescritíveis, inalienáveis e irrenunciáveis, envolvem, basicamente, o direito de reivindicar a autoria da obra, ter seu nome divulgado na utilização desta, assegurar a integridade desta ou modificá-la e retirá-la de circulação se esta passar a afrontar sua honra ou imagem.

Já os direitos patrimoniais do autor, nos termos dos artigos 41 a 44 da Lei nº 9.610/98, prescrevem em 70 anos contados do primeiro ano seguinte à sua morte ou do falecimento do último coautor, ou contados do primeiro ano seguinte à divulgação da obra se esta for de natureza audiovisual ou fotográfica. Estes, por sua vez, abrangem, basicamente, o direito de dispor sobre a reprodução, edição, adaptação, tradução, utilização, inclusão em bases de dados ou qualquer outra modalidade de utilização; sendo que estas modalidades de utilização podem se dar a título oneroso ou gratuito.

“Os direitos autorais, também conhecidos como copyright (direito de cópia), são considerados bens móveis, podendo ser alienados, doados, cedidos ou locados. Ressalte-se que a permissão a terceiros de utilização de criações artísticas é direito do autor. [...] A proteção constitucional abrange o plágio e a contrafação. Enquanto que o primeiro caracteriza-se pela difusão de obra criada ou produzida por terceiros, como se fosse própria, a segunda configura a reprodução de obra alheia sem a necessária permissão do autor”[13].

#### - Direitos de acesso à justiça

A formação de um conceito sistemático de acesso à justiça se dá com a teoria de Cappelletti e Garth, que apontaram três ondas de acesso, isto é, três posicionamentos básicos para a realização efetiva de tal acesso. Tais ondas foram percebidas paulatinamente com a evolução do Direito moderno conforme implementadas as bases da onda anterior, quer dizer, ficou evidente aos autores a emergência de uma nova onda quando superada a afirmação das premissas da onda anterior, restando parcialmente implementada (visto que até hoje enfrentam-se obstáculos ao pleno atendimento em todas as ondas).

Primeiro, Cappelletti e Garth[14] entendem que surgiu uma onda de concessão de assistência judiciária aos pobres, partindo-se da prestação sem interesse de remuneração por parte dos advogados e, ao final, levando à criação de um aparato estrutural para a prestação da assistência pelo Estado.

Em segundo lugar, no entender de Cappelletti e Garth[15], veio a onda de superação do problema na representação dos interesses difusos, saindo da concepção tradicional de processo como algo restrito a apenas duas partes individualizadas e ocasionando o surgimento de novas instituições, como o Ministério Público.

Finalmente, Cappelletti e Garth[16] apontam uma terceira onda consistente no surgimento de uma concepção mais ampla de acesso à justiça, considerando o conjunto de instituições, mecanismos, pessoas e procedimentos utilizados: “[...] esse enfoque encoraja a exploração de uma ampla variedade de reformas, incluindo alterações nas formas de procedimento, mudanças na estrutura dos tribunais ou a criação de novos tribunais, o uso de pessoas leigas ou paraprofissionais, tanto como juizes quanto como defensores, modificações no direito substantivo destinadas a evitar litígios ou facilitar sua solução e a utilização de mecanismos privados ou informais de solução dos litígios. Esse enfoque, em suma, não receia inovações radicais e compreensivas, que vão muito além da esfera de representação judicial”.

Assim, dentro da noção de acesso à justiça, diversos aspectos podem ser destacados: de um lado, deve criar-se o Poder Judiciário e se disponibilizar meios para que todas as pessoas possam buscá-lo; de outro lado, não basta garantir meios de acesso se estes forem insuficientes, já que para que exista o verdadeiro acesso à justiça é necessário que se aplique o direito material de maneira justa e célere.

Relacionando-se à primeira onda de acesso à justiça, prevê a Constituição em seu artigo 5º, XXXV:

Artigo 5º, XXXV, CF. A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

O princípio da inafastabilidade da jurisdição é o princípio de Direito Processual Público subjetivo, também cunhado como Princípio da Ação, em que a Constituição garante a necessária tutela estatal aos conflitos ocorrentes na vida em sociedade. Sempre que uma controvérsia for levada ao Poder Judiciário, preenchidos os requisitos de admissibilidade, ela será resolvida, independentemente de haver ou não previsão específica a respeito na legislação.

Também se liga à primeira onda de acesso à justiça, no que tange à abertura do Judiciário mesmo aos menos favorecidos economicamente, o artigo 5º, LXXIV, CF:

Artigo 5º, LXXIV, CF. O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

O constituinte, ciente de que não basta garantir o acesso ao Poder Judiciário, sendo também necessária a efetividade processual, incluiu pela Emenda Constitucional nº 45/2004 o inciso LXXVIII ao artigo 5º da Constituição:

Artigo 5º, LXXVIII, CF. A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Com o tempo se percebeu que não bastava garantir o acesso à justiça se este não fosse célere e eficaz. Não significa que se deve acelerar o processo em detrimento de direitos e garantias assegurados em lei, mas sim que é preciso proporcionar um trâmite que dure nem mais e nem menos que o necessário para a efetiva realização da justiça no caso concreto.

## - Direitos constitucionais-penais

Juiz natural e vedação ao juízo ou tribunal de exceção  
Quando o artigo 5º, LIII, CF menciona:

Artigo 5º, LIII, CF. Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente”, consolida o princípio do juiz natural que assegura a toda pessoa o direito de conhecer previamente daquele que a julgará no processo em que seja parte, revestindo tal juízo em jurisdição competente para a matéria específica do caso antes mesmo do fato ocorrer.

Por sua vez, um desdobramento deste princípio encontra-se no artigo 5º, XXXVII, CF:

Artigo 5º, XXXVII, CF. Não haverá juízo ou tribunal de exceção.

Juízo ou Tribunal de Exceção é aquele especialmente criado para uma situação pretérita, bem como não reconhecido como legítimo pela Constituição do país.

### Tribunal do júri

A respeito da competência do Tribunal do júri, prevê o artigo 5º, XXXVIII, CF:

Artigo 5º, XXXVIII. É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a plenitude de defesa;
- b) o sigilo das votações;
- c) a soberania dos veredictos;
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

O Tribunal do Júri é formado por pessoas do povo, que julgam os seus pares. Entende-se ser direito fundamental o de ser julgado por seus iguais, membros da sociedade e não magistrados, no caso de determinados crimes que por sua natureza possuem fortes fatores de influência emocional.

Plenitude da defesa envolve tanto a autodefesa quanto a defesa técnica e deve ser mais ampla que a denominada ampla defesa assegurada em todos os procedimentos judiciais e administrativos.

Sigilo das votações envolve a realização de votações secretas, preservando a liberdade de voto dos que compõem o conselho que irá julgar o ato praticado.

A decisão tomada pelo conselho é soberana. Contudo, a soberania dos veredictos veda a alteração das decisões dos jurados, não a recorribilidade dos julgamentos do Tribunal do Júri para que seja procedido novo julgamento uma vez cassada a decisão recorrida, haja vista preservar o ordenamento jurídico pelo princípio do duplo grau de jurisdição.

Por fim, a competência para julgamento é dos crimes dolosos (em que há intenção ou ao menos se assume o risco de produção do resultado) contra a vida, que são: homicídio, aborto, induzimento, instigação ou auxílio a suicídio e infanticídio. Sua competência não é absoluta e é mitigada, por vezes, pela própria Constituição (artigos 29, X / 102, I, b) e c) / 105, I, a) / 108, I).

### Anterioridade e irretroatividade da lei

O artigo 5º, XXXIX, CF preconiza:

Artigo 5º, XXXIX, CF. Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

É a consagração da regra do *nullum crimen nulla poena sine praevia lege*. Simultaneamente, se assegura o princípio da legalidade (ou reserva legal), na medida em que não há crime sem lei que o defina, nem pena sem prévia cominação legal, e o princípio da anterioridade, posto que não há crime sem lei anterior que o defina.

Ainda no que tange ao princípio da anterioridade, tem-se o artigo 5º, XL, CF:

Artigo 5º, XL, CF. A lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

O dispositivo consolida outra faceta do princípio da anterioridade: se, por um lado, é necessário que a lei tenha definido um fato como crime e dado certo tratamento penal a este fato (ex.: pena de detenção ou reclusão, tempo de pena, etc.) antes que ele ocorra; por outro lado, se vier uma lei posterior ao fato que o exclua do rol de crimes ou que confira tratamento mais benéfico (diminuindo a pena ou alterando o regime de cumprimento, notadamente), ela será aplicada. Restam consagrados tanto o princípio da irretroatividade da lei penal in pejus quanto o da irretroatividade da lei penal mais benéfica.

### Menções específicas a crimes

#### O artigo 5º, XLI, CF estabelece:

Artigo 5º, XLI, CF. A lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.

Sendo assim confere fórmula genérica que remete ao princípio da igualdade numa concepção ampla, razão pela qual práticas discriminatórias não podem ser aceitas. No entanto, o constituinte entendeu por bem prever tratamento específico a certas práticas criminosas.

Neste sentido, prevê o artigo 5º, XLII, CF:

Artigo 5º, XLII, CF. A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Contra eles não cabe fiança (pagamento de valor para deixar a prisão provisória) e não se aplica o instituto da prescrição (perda de pretensão de se processar/punir uma pessoa pelo decurso do tempo).

Não obstante, preconiza ao artigo 5º, XLIII, CF:

Artigo 5º, XLIII, CF. A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

Anistia, graça e indulto diferenciam-se nos seguintes termos: a anistia exclui o crime, rescinde a condenação e extingue totalmente a punibilidade, a graça e o indulto apenas extinguem a punibilidade, podendo ser parciais; a anistia, em regra, atinge crimes políticos, a graça e o indulto, crimes comuns; a anistia pode ser concedida pelo Poder Legislativo, a graça e o indulto são de competência exclusiva do Presidente da República; a anistia pode ser concedida antes da sentença final ou depois da condenação irrecorrível, a graça e o indulto pressupõem o trânsito em julgado da sentença condenatória; graça e o indulto apenas extinguem a punibilidade, persistindo os efeitos do crime, apagados na anistia; graça é em regra individual e solicitada, enquanto o indulto é coletivo e espontâneo.

Não cabe graça, anistia ou indulto (pode-se considerar que o artigo o abrange, pela doutrina majoritária) contra crimes de tortura, tráfico, terrorismo (TTT) e hediondos (previstos na Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990). Além disso, são crimes que não aceitam fiança.

Por fim, prevê o artigo 5º, XLIV, CF:

Artigo 5º, XLIV, CF. Constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

#### **Personalidade da pena**

A personalidade da pena encontra respaldo no artigo 5º, XLV, CF:

Artigo 5º, XLV, CF. Nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

O princípio da personalidade encerra o comando de o crime ser imputado somente ao seu autor, que é, por seu turno, a única pessoa passível de sofrer a sanção. Seria flagrante a injustiça se fosse possível alguém responder pelos atos ilícitos de outrem: caso contrário, a reação, ao invés de restringir-se ao malfeitor, alcançaria inocentes. Contudo, se uma pessoa deixou patrimônio e faleceu, este patrimônio responderá pelas repercussões financeiras do ilícito.

#### **Individualização da pena**

A individualização da pena tem por finalidade concretizar o princípio de que a responsabilização penal é sempre pessoal, devendo assim ser aplicada conforme as peculiaridades do agente.

A primeira menção à individualização da pena se encontra no artigo 5º, XLVI, CF:

Artigo 5º, XLVI, CF. A lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos.

Pelo princípio da individualização da pena, a pena deve ser individualizada nos planos legislativo, judiciário e executório, evitando-se a padronização a sanção penal. A individualização da pena significa adaptar a pena ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

A pena privativa de liberdade é aquela que restringe, com maior ou menor intensidade, a liberdade do condenado, consistente em permanecer em algum estabelecimento prisional, por um determinado tempo.

A pena de multa ou patrimonial opera uma diminuição do patrimônio do indivíduo delituoso.

A prestação social alternativa corresponde às penas restritivas de direitos, autônomas e substitutivas das penas privativas de liberdade, estabelecidas no artigo 44 do Código Penal.

Por seu turno, a individualização da pena deve também se fazer presente na fase de sua execução, conforme se depreende do artigo 5º, XLVIII, CF:

Artigo 5º, XLVIII, CF. A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

A distinção do estabelecimento conforme a natureza do delito visa impedir que a prisão se torne uma faculdade do crime. Infelizmente, o Estado não possui aparato suficiente para cumprir tal diretiva, diferenciando, no máximo, o nível de segurança das prisões.

Quanto à idade, destacam-se as Fundações Casas, para cumprimento de medida por menores infratores. Quanto ao sexo, prisões costumam ser exclusivamente para homens ou para mulheres.

Também se denota o respeito à individualização da pena nesta faceta pelo artigo 5º, L, CF:

Artigo 5º, L, CF. Às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.

Preserva-se a individualização da pena porque é tomada a condição peculiar da presa que possui filho no período de amamentação, mas também se preserva a dignidade da criança, não a afastando do seio materno de maneira precária e impedindo a formação de vínculo pela amamentação.

#### **Vedação de determinadas penas**

O constituinte viu por bem proibir algumas espécies de penas, consoante ao artigo 5º, XLVII, CF:

Artigo 5º, XLVII, CF. não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis.

Em resumo, o inciso consolida o princípio da humanidade, pelo qual o “poder punitivo estatal não pode aplicar sanções que atinjam a dignidade da pessoa humana ou que lesionem a constituição físico-psíquica dos condenados”[17].

Quanto à questão da pena de morte, percebe-se que o constituinte não estabeleceu uma total vedação, autorizando-a nos casos de guerra declarada. Obviamente, deve-se respeitar o princípio da anterioridade da lei, ou seja, a legislação deve prever a pena de morte ao fato antes dele ser praticado. No ordenamento brasileiro, este papel é cumprido pelo Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969), que prevê a pena de morte a ser executada por fuzilamento nos casos tipificados em seu Livro II, que aborda os crimes militares em tempo de guerra.

Por sua vez, estão absolutamente vedadas em quaisquer circunstâncias as penas de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis.

No que tange aos trabalhos forçados, vale destacar que o trabalho obrigatório não é considerado um tratamento contrário à dignidade do recluso, embora o trabalho forçado o seja. O trabalho é obrigatório, dentro das condições do apenado, não podendo ser cruel ou menosprezar a capacidade física e intelectual do condenado; como o trabalho não existe independente da educação, cabe incentivar o aperfeiçoamento pessoal; até mesmo porque o trabalho deve se aproximar da realidade do mundo externo, será remunerado; além disso, condições de dignidade e segurança do trabalhador, como descanso semanal e equipamentos de proteção, deverão ser respeitados.

#### **Respeito à integridade do preso**

Prevê o artigo 5º, XLIX, CF:

Artigo 5º, XLIX, CF. É assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral.

Obviamente, o desrespeito à integridade física e moral do preso é uma violação do princípio da dignidade da pessoa humana.

Dois tipos de tratamentos que violam esta integridade estão mencionados no próprio artigo 5º da Constituição Federal. Em primeiro lugar, tem-se a vedação da tortura e de tratamentos desumanos e degradantes (artigo 5º, III, CF), o que vale na execução da pena.

No mais, prevê o artigo 5º, LVIII, CF:

Artigo 5º, LVIII, CF. O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Se uma pessoa possui identificação civil, não há porque fazer identificação criminal, colhendo digitais, fotos, etc. Pensa-se que seria uma situação constrangedora desnecessária ao suspeito, sendo assim, violaria a integridade moral.

#### **Devido processo legal, contraditório e ampla defesa**

Estabelece o artigo 5º, LIV, CF:

Artigo 5º, LIV, CF. Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Pelo princípio do devido processo legal a legislação deve ser respeitada quando o Estado pretender punir alguém judicialmente. Logo, o procedimento deve ser livre de vícios e seguir estritamente a legislação vigente, sob pena de nulidade processual.

Surgem como corolário do devido processo legal o contraditório e a ampla defesa, pois somente um procedimento que os garanta estará livre dos vícios. Neste sentido, o artigo 5º, LV, CF:

Artigo 5º, LV, CF. Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

O devido processo legal possui a faceta formal, pela qual se deve seguir o adequado procedimento na aplicação da lei e, sendo assim, respeitar o contraditório e a ampla defesa. Não obstante, o devido processo legal tem sua faceta material que consiste na tomada de decisões justas, que respeitem os parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### **Vedação de provas ilícitas**

Conforme o artigo 5º, LVI, CF:

Artigo 5º, LVI, CF. São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos.

Provas ilícitas, por força da nova redação dada ao artigo 157 do CPP, são as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais, ou seja, prova ilícita é a que viola regra de direito material, constitucional ou legal, no momento da sua obtenção. São vedadas porque não se pode aceitar o descumprimento do ordenamento para fazê-lo cumprir: seria paradoxal.

#### **Presunção de inocência**

Prevê a Constituição no artigo 5º, LVII:

Artigo 5º, LVII, CF. Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Consolida-se o princípio da presunção de inocência, pelo qual uma pessoa não é culpada até que, em definitivo, o Judiciário assim decida, respeitados todos os princípios e garantias constitucionais.

#### **Ação penal privada subsidiária da pública**

Nos termos do artigo 5º, LIX, CF:

Artigo 5º, LIX, CF. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal.

A chamada ação penal privada subsidiária da pública encontra respaldo constitucional, assegurando que a omissão do poder público na atividade de persecução criminal não será ignorada, fornecendo-se instrumento para que o interessado a proponha.

#### **Prisão e liberdade**

O constituinte confere espaço bastante extenso no artigo 5º em relação ao tratamento da prisão, notadamente por se tratar de ato que vai contra o direito à liberdade. Obviamente, a prisão não é vedada em todos os casos, porque práticas atentatórias a direitos fundamentais implicam na tipificação penal, autorizando a restrição da liberdade daquele que assim agiu.

No inciso LXI do artigo 5º, CF, prevê-se:

Artigo 5º, LXI, CF. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.

Logo, a prisão somente se dará em caso de flagrante delito (necessariamente antes do trânsito em julgado), ou em caráter temporário, provisório ou definitivo (as duas primeiras independentes do trânsito em julgado, preenchidos requisitos legais e a última pela irreversibilidade da condenação).

Aborda-se no artigo 5º, LXII o dever de comunicação ao juiz e à família ou pessoa indicada pelo preso:

Artigo 5º, LXII, CF. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.

Não obstante, o preso deverá ser informado de todos os seus direitos, inclusive o direito ao silêncio, podendo entrar em contato com sua família e com um advogado, conforme artigo 5º, LXIII, CF:

Artigo 5º, LXIII, CF. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.

Estabelece-se no artigo 5º, LXIV, CF:

Artigo 5º, LXIV, CF. O preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial.

Por isso mesmo, o auto de prisão em flagrante e a ata do depoimento do interrogatório são assinados pelas autoridades envolvidas nas práticas destes atos procedimentais.

Ainda, a legislação estabelece inúmeros requisitos para que a prisão seja validada, sem os quais cabe relaxamento, tanto que assim prevê o artigo 5º, LXV, CF:

Artigo 5º, LXV, CF. A prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária.

Desta forma, como decorrência lógica, tem-se a previsão do artigo 5º, LXVI, CF:



Artigo 5º, LXVI, CF. Ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança.

Mesmo que a pessoa seja presa em flagrante, devido ao princípio da presunção de inocência, entende-se que ela não deve ser mantida presa quando não preencher os requisitos legais para prisão preventiva ou temporária.

#### **Indenização por erro judiciário**

A disciplina sobre direitos decorrentes do erro judiciário encontra-se no artigo 5º, LXXV, CF:

Artigo 5º, LXXV, CF. O Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença.

Trata-se do erro em que incorre um juiz na apreciação e julgamento de um processo criminal, resultando em condenação de alguém inocente. Neste caso, o Estado indenizará. Ele também indenizará uma pessoa que ficar presa além do tempo que foi condenada a cumprir.

#### **5) Direitos fundamentais implícitos**

Nos termos do § 2º do artigo 5º da Constituição Federal:

Artigo 5º, §2º, CF. Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Daí se depreende que os direitos ou garantias podem estar expressos ou implícitos no texto constitucional. Sendo assim, o rol enumerado nos incisos do artigo 5º é apenas exemplificativo, não taxativo.

6) Tratados internacionais incorporados ao ordenamento interno

Estabelece o artigo 5º, § 2º, CF que os direitos e garantias podem decorrer, dentre outras fontes, dos “tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

Para o tratado internacional ingressar no ordenamento jurídico brasileiro deve ser observado um procedimento complexo, que exige o cumprimento de quatro fases: a negociação (bilateral ou multilateral, com posterior assinatura do Presidente da República), submissão do tratado assinado ao Congresso Nacional (que dará referendo por meio do decreto legislativo), ratificação do tratado (confirmação da obrigação perante a comunidade internacional) e a promulgação e publicação do tratado pelo Poder Executivo[18]. Notadamente, quando o constituinte menciona os tratados internacionais no §2º do artigo 5º refere-se àqueles que tenham por fulcro ampliar o rol de direitos do artigo 5º, ou seja, tratado internacional de direitos humanos.

O §1º e o §2º do artigo 5º existiam de maneira originária na Constituição Federal, conferindo o caráter de primazia dos direitos humanos, desde logo consagrando o princípio da primazia dos direitos humanos, como reconhecido pela doutrina e jurisprudência majoritários na época. “O princípio da primazia dos direitos humanos nas relações internacionais implica em que o Brasil deve incorporar os tratados quanto ao tema ao ordenamento interno brasileiro e respeitá-los. Implica, também em que as normas voltadas à proteção da dignidade em caráter universal devem ser aplicadas no Brasil em caráter prioritário em relação a outras normas”[19].

Regra geral, os tratados internacionais comuns ingressam com força de lei ordinária no ordenamento jurídico brasileiro porque somente existe previsão constitucional quanto à possibilidade da equiparação às emendas constitucionais se o tratado abranger matéria de direitos humanos.

Antes da emenda alterou o quadro quanto aos tratados de direitos humanos, era o que acontecia, mas isso não significa que tais direitos eram menos importantes devido ao princípio da primazia e ao reconhecimento dos direitos implícitos.

Por seu turno, com o advento da Emenda Constitucional nº 45/04 se introduziu o §3º ao artigo 5º da Constituição Federal, de modo que os tratados internacionais de direitos humanos foram equiparados às emendas constitucionais, desde que houvesse a aprovação do tratado em cada Casa do Congresso Nacional e obtivesse a votação em dois turnos e com três quintos dos votos dos respectivos membros:

Art. 5º, § 3º, CF. Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Logo, a partir da alteração constitucional, os tratados de direitos humanos que ingressarem no ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre matéria de direitos humanos, irão passar por um processo de aprovação semelhante ao da emenda constitucional.

Contudo, há posicionamentos conflituosos quanto à possibilidade de considerar como hierarquicamente constitucional os tratados internacionais de direitos humanos que ingressaram no ordenamento jurídico brasileiro anteriormente ao advento da referida emenda. Tal discussão se deu com relação à prisão civil do depositário infiel, prevista como legal na Constituição e ilegal no Pacto de São José da Costa Rica (tratado de direitos humanos aprovado antes da EC nº 45/04), sendo que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento pela suprallegalidade do tratado de direitos humanos anterior à Emenda (estaria numa posição que paralisaria a eficácia da lei infraconstitucional, mas não revogaria a Constituição no ponto controverso).

#### **7) Tribunal Penal Internacional**

Preconiza o artigo 5º, CF em seu § 4º:

Artigo 5º, §4º, CF. O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional foi promulgado no Brasil pelo Decreto nº 4.388 de 25 de setembro de 2002. Ele contém 128 artigos e foi elaborado em Roma, no dia 17 de julho de 1998, regendo a competência e o funcionamento deste Tribunal voltado às pessoas responsáveis por crimes de maior gravidade com repercussão internacional (artigo 1º, ETPI).

“Ao contrário da Corte Internacional de Justiça, cuja jurisdição é restrita a Estados, ao Tribunal Penal Internacional compete o processo e julgamento de violações contra indivíduos; e, distintamente dos Tribunais de crimes de guerra da Iugoslávia e de Ruanda, criados para analisarem crimes cometidos durante esses conflitos, sua jurisdição não está restrita a uma situação específica”[20].

Resume Mello[21]: “a Conferência das Nações Unidas sobre a criação de uma Corte Criminal Internacional, reunida em Roma, em 1998, aprovou a referida Corte. Ela é permanente. Tem sede em Haia.

A corte tem personalidade internacional. Ela julga: a) crime de genocídio; b) crime contra a humanidade; c) crime de guerra; d) crime de agressão. Para o crime de genocídio usa a definição da convenção de 1948. Como crimes contra a humanidade são citados: assassinato, escravidão, prisão violando as normas internacionais, violação tortura, apartheid, escravidão sexual, prostituição forçada, esterilização, etc. São crimes de guerra: homicídio internacional, destruição de bens não justificada pela guerra, deportação, forçar um prisioneiro a servir nas forças inimigas, etc.”.

### 3.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data.

Remédios constitucionais são as espécies de ações judiciais que visam proteger os direitos fundamentais reconhecidos no texto constitucional quando a declaração e a garantia destes não se mostrar suficiente. Assim, o Poder Judiciário será acionado para sanar o desrespeito a estes direitos fundamentais, servindo cada espécie de ação para uma forma de violação.

#### Habeas Corpus

No que tange à disciplina do habeas corpus, prevê a Constituição em seu artigo 5º, LXVIII:

Artigo 5º, LXVIII, CF. Conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

Trata-se de ação gratuita, nos termos do artigo 5º, LXXVII, CF.

a) Antecedentes históricos: A Magna Carta inglesa, de 1215, foi o primeiro documento a mencionar este remédio eo Habeas Corpus Act, de 1679, o regulamentou.

b) Escopo: ação que serve para proteger a liberdade de locomoção. Antes de haver proteção no Brasil por outros remédios constitucionais de direitos que não este, o habeas-corpus foi utilizado para protegê-los. Hoje, apenas serve à lesão ou ameaça de lesão ao direito de ir e vir.

c) Natureza jurídica: ação constitucional de cunho predominantemente penal, pois protege o direito de ir e vir e vai contra a restrição arbitrária da liberdade.

d) Espécies: preventivo, para os casos de ameaça de violação ao direito de ir e vir, conferindo-se um “salvo conduto”, ou repressivo, para quando ameaça já tiver se materializado.

e) Legitimidade ativa: qualquer pessoa pode manejá-lo, em próprio nome ou de terceiro, bem como o Ministério Público (artigo 654, CPP). Impetrante é o que ingressa com a ação e paciente é aquele que está sendo vítima da restrição à liberdade de locomoção. As duas figuras podem se concentrar numa mesma pessoa.

f) Legitimidade passiva: pessoa física, agente público ou privado.

g) Competência: é determinada pela autoridade coatora, sendo a autoridade imediatamente superior a ela. Ex.: Delegado de Polícia é autoridade coatora, propõe na Vara Criminal Estadual; Juiz de Direito de uma Vara Criminal é a autoridade coatora, impetra no Tribunal de Justiça.

h) Conceito de coação ilegal: encontra-se no artigo 648, CPP:

Artigo 648, CPP. A coação considerar-se-á ilegal: I - quando não houver justa causa; II - quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei; III - quando quem ordenar a coação não tiver competência para fazê-lo; IV - quando houver cessado o motivo que autorizou a coação; V - quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza; VI - quando o processo for manifestamente nulo; VII - quando extinta a punibilidade.

i) Procedimento: regulamentado nos artigos 647 a 667 do Código de Processo Penal.

#### Habeas Data

O artigo 5º, LXXII, CF prevê:

Artigo 5º, LXXII, CF. Conceder-se-á habeas data: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Tal como o habeas corpus, trata-se de ação gratuita (artigo 5º, LXXVII, CF).

a) Antecedente histórico: Freedom of Information Act, de 1974.

b) Escopo: proteção do acesso a informações pessoais constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, para o conhecimento ou retificação (correção).

c) Natureza jurídica: ação constitucional que tutela o acesso a informações pessoais.

d) Legitimidade ativa: pessoa física, brasileira ou estrangeira, ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, tratando-se de ação personalíssima – os dados devem ser a respeito da pessoa que a propõe.

e) Legitimidade passiva: entidades governamentais da Administração Pública Direta e Indireta nas três esferas, bem como instituições, órgãos, entidades e pessoas jurídicas privadas prestadores de serviços de interesse público que possuam dados relativos à pessoa do impetrante.

f) Competência: Conforme o caso, nos termos da Constituição, do Supremo Tribunal Federal (art. 102, I, “d”), do Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, “b”), dos Tribunais Regionais Federais (art. 108, I, “c”), bem como dos juízes federais (art. 109, VIII).

g) Regulamentação específica: Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997.

h) Procedimento: artigos 8º a 19 da Lei nº 9.507/1997.

#### Mandado de segurança individual

Dispõe a Constituição no artigo 5º, LXIX:

Artigo 5º, LXIX, CF. Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

a) Origem: Veio com a finalidade de preencher a lacuna decorrente da sistemática do habeas corpus e das liminares possessórias.

b) Escopo: Trata-se de remédio constitucional com natureza subsidiária pelo qual se busca a invalidação de atos de autoridade ou a suspensão dos efeitos da omissão administrativa, geradores de lesão a direito líquido e certo, por ilegalidade ou abuso de poder. São protegidos todos os direitos líquidos e certos à exceção da proteção de direitos humanos à liberdade de locomoção e ao acesso ou retificação de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, ambos sujeitos a instrumentos específicos.

c) Natureza jurídica: ação constitucional de natureza civil, independente da natureza do ato impugnado (administrativo, jurisdicional, eleitoral, criminal, trabalhista).

d) Espécies: preventivo, quando se estiver na iminência de violação a direito líquido e certo, ou reparatório, quando já consumado o abuso/ilegalidade.

e) Direito líquido e certo: é aquele que pode ser demonstrado de plano mediante prova pré-constituída, sem a necessidade de dilação probatória, isto devido à natureza célere e sumária do procedimento.

f) Legitimidade ativa: a mais ampla possível, abrangendo não só a pessoa física como a jurídica, nacional ou estrangeira, residente ou não no Brasil, bem como órgãos públicos despersonalizados e universalidades/pessoas formais reconhecidas por lei.

g) Legitimidade passiva: A autoridade coatora deve ser autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público. Neste viés, o art. 6º, §3º, Lei nº 12.016/09, preceitua que “considera-se autoridade coatora aquela que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática”.

h) Competência: Fixada de acordo com a autoridade coatora.

i) Regulamentação específica: Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009.

j) Procedimento: artigos 6º a 19 da Lei nº 12.016/09.

### **Mandado de segurança coletivo**

A Constituição Federal prevê a possibilidade de ingresso com mandado de segurança coletivo, consoante ao artigo 5º, LXX:

Artigo 5º, LXX, CF. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por: a) partido político com representação no Congresso Nacional; b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

a) Origem: Constituição Federal de 1988.

b) Escopo: preservação ou reparação de direito líquido e certo relacionado a interesses transindividuais (individuais homogêneos ou coletivos), e devido à questão da legitimidade ativa, pertencente a partidos políticos e determinadas associações.

c) Natureza jurídica: ação constitucional de natureza civil, independente da natureza do ato, de caráter coletivo.

d) Objeto: o objeto do mandado de segurança coletivo são os direitos coletivos e os direitos individuais homogêneos. Tal instituto não se presta à proteção dos direitos difusos, conforme posicionamento amplamente majoritário, já que, dada sua difícil individualização, fica improvável a verificação da ilegalidade ou do abuso do poder sobre tal direito (art. 21, parágrafo único, Lei nº 12.016/09).

e) Legitimidade ativa: como se extrai da própria disciplina constitucional, aliada ao artigo 21 da Lei nº 12.016/09, é de partido político com representação no Congresso Nacional, bem como de organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos que atinjam diretamente seus interesses ou de seus membros.

f) Disciplina específica na Lei nº 12.016/09:

Art. 22, Lei nº 12.016/09. No mandado de segurança coletivo, a sentença fará coisa julgada limitadamente aos membros do grupo ou categoria substituídos pelo impetrante.

§ 1º O mandado de segurança coletivo não induz litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante a título individual se não requerer a desistência de seu mandado de segurança no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência comprovada da impetração da segurança coletiva.

§ 2º No mandado de segurança coletivo, a liminar só poderá ser concedida após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

### **Mandado de Injunção**

Regulamenta o artigo 5º, LXXI, CF:

Artigo 5º, LXXI, CF. Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

a) Escopo: os dois requisitos constitucionais para que seja proposto o mandado de injunção são a existência de norma constitucional de eficácia limitada que prescreva direitos, liberdades constitucionais e prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania; além da falta de norma regulamentadora, impossibilitando o exercício dos direitos, liberdades e prerrogativas em questão. Assim, visa curar o hábito que se incutiu no legislador brasileiro de não regulamentar as normas de eficácia limitada para que elas não sejam aplicáveis.

b) Natureza jurídica: ação constitucional que objetiva a regulamentação de normas constitucionais de eficácia limitada.

c) Legitimidade ativa: qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, física ou jurídica, capaz ou incapaz, que titularize direito fundamental não materializável por omissão legislativa do Poder público, bem como o Ministério Público na defesa de seus interesses institucionais. Não se aceita a legitimidade ativa de pessoas jurídicas de direito público.

d) Competência: Supremo Tribunal Federal, quando a elaboração de norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal (art. 102, I, “q”, CF); ao Superior Tribunal de Justiça, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos da competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal (art. 105, I, “h”, CF); ao Tribunal Superior Eleitoral, quando as decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais denegarem habeas corpus, mandado de segurança, habeas data ou mandado de injunção (art. 121, §4º, V, CF); e aos Tribunais de Justiça Estaduais, frente aos entes a ele vinculados.

e) Procedimento: Regulamentado pela Lei nº 13.300/2016.

### **Ação Popular**

Prevê o artigo 5º, LXXIII, CF:

Artigo 5º, LXXIII, CF. Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

a) Origem: Constituição Federal de 1934.

b) Escopo: é instrumento de exercício direto da democracia, permitindo ao cidadão que busque a proteção da coisa pública, ou seja, que vise assegurar a preservação dos interesses transindividuais.

c) Natureza jurídica: trata-se de ação constitucional, que visa anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural

d) Legitimidade ativa: deve ser cidadão, ou seja, aquele nacional que esteja no pleno gozo dos direitos políticos.

e) Legitimidade passiva: ente da Administração Pública, direta ou indireta, ou então pessoa jurídica que de algum modo lide com a coisa pública.

f) Competência: Será fixada de acordo com a origem do ato ou omissão a serem impugnados (artigo 5º, Lei nº 4.717/65).

g) Regulamentação específica: Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

h) Procedimento: artigos 7º a 19, Lei nº 4.717/65.

### 1) Direitos sociais

A Constituição Federal, dentro do Título II, aborda no capítulo II a categoria dos direitos sociais, em sua maioria normas programáticas e que necessitam de uma postura interventiva estatal em prol da implementação.

Os direitos assegurados nesta categoria encontram menção genérica no artigo 6º, CF:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

rata-se de desdobramento da perspectiva do Estado Social de Direito. Em suma, são elencados os direitos humanos de 2ª dimensão, notadamente conhecidos como direitos econômicos, sociais e culturais. Em resumo, os direitos sociais envolvem prestações positivas do Estado (diferente dos de liberdade, que referem-se à postura de abstenção estatal), ou seja, políticas estatais que visem consolidar o princípio da igualdade não apenas formalmente, mas materialmente (tratando os desiguais de maneira desigual).

Por seu turno, embora no capítulo específico do Título II que aborda os direitos sociais não se perceba uma intensa regulamentação destes, à exceção dos direitos trabalhistas, o Título VIII da Constituição Federal, que aborda a ordem social, se concentra em trazer normativas mais detalhadas a respeito de direitos indicados como sociais.

#### 1.1) Direito individual do trabalho

O artigo 7º da Constituição enumera os direitos individuais dos trabalhadores urbanos e rurais. São os direitos individuais tipicamente trabalhistas, mas que não excluem os demais direitos fundamentais (ex.: honra é um direito no espaço de trabalho, sob pena de se incidir em prática de assédio moral).

Artigo 7º, I, CF. Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos.

Significa que a demissão, se não for motivada por justa causa, assegura ao trabalhador direitos como indenização compensatória, entre outros, a serem arcados pelo empregador.

Artigo 7º, II, CF. Seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário.

Sem prejuízo de eventual indenização a ser recebida do empregador, o trabalhador que fique involuntariamente desempregado – entendendo-se por desemprego involuntário o que tenha origem num acordo de cessação do contrato de trabalho – tem direito ao seguro-desemprego, a ser arcado pela previdência social, que tem o caráter de assistência financeira temporária.

Artigo 7º, III, CF. Fundo de garantia do tempo de serviço.

Foi criado em 1967 pelo Governo Federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. O FGTS é constituído de contas vinculadas, abertas em nome de cada trabalhador, quando o empregador efetua o primeiro depósito. O saldo da conta vinculada é formado pelos depósitos mensais efetivados pelo empregador, equivalentes a 8,0% do salário pago ao empregado, acrescido de atualização monetária e juros. Com o FGTS, o trabalhador tem a oportunidade de formar um patrimônio, que pode ser sacado em momentos especiais, como o da aquisição da casa própria ou da aposentadoria e em situações de dificuldades, que podem ocorrer com a demissão sem justa causa ou em caso de algumas doenças graves.

Artigo 7º, IV, CF. Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Trata-se de uma visível norma programática da Constituição que tem por pretensão um salário mínimo que atenda a todas as necessidades básicas de uma pessoa e de sua família. Em pesquisa que tomou por parâmetro o preceito constitucional, detectou-se que “o salário mínimo do trabalhador brasileiro deveria ter sido de R\$ 2.892,47 em abril para que ele suprisse suas necessidades básicas e da família, segundo estudo divulgado nesta terça-feira, 07, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)”.

Artigo 7º, V, CF. Piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Cada trabalhador, dentro de sua categoria de emprego, seja ele professor, comerciário, metalúrgico, bancário, construtor civil, enfermeiro, recebe um salário base, chamado de Piso Salarial, que é sua garantia de recebimento dentro de seu grau profissional. O Valor do Piso Salarial é estabelecido em conformidade com a data base da categoria, por isso ele é definido em conformidade com um acordo, ou ainda com um entendimento entre patrão e trabalhador.

Artigo 7º, VI, CF. Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

O salário não pode ser reduzido, a não ser que anão redução implique num prejuízo maior, por exemplo, demissão em massa durante uma crise, situações que devem ser negociadas em convenção ou acordo coletivo.

Artigo 7º, VII, CF. Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

O salário mínimo é direito de todos os trabalhadores, mesmo daqueles que recebem remuneração variável (ex.: baseada em comissões por venda e metas);

Artigo 7º, VIII, CF. Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

Também conhecido como gratificação natalina, foi instituída no Brasil pela Lei nº 4.090/1962 e garante que o trabalhador receba o correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado, ou seja, consiste no pagamento de um salário extra ao trabalhador e ao aposentado no final de cada ano.



Artigo 7º, IX, CF. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno.

O adicional noturno é devido para o trabalho exercido durante a noite, de modo que cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos, ou ainda, é feito acréscimo de 12,5% sobre o valor da hora diurna. Considera-se noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte; nas atividades rurais, é considerado noturno o trabalho executado na lavoura entre 21:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte; e na pecuária, entre 20:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte.

Artigo 7º, X, CF. Proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa.

Quanto ao possível crime de retenção de salário, não há no Código Penal brasileiro uma norma que determina a ação de retenção de salário como crime. Apesar do artigo 7º, X, CF dizer que é crime a retenção dolosa de salário, o dispositivo é norma de eficácia limitada, pois depende de lei ordinária, ainda mais porque qualquer norma penal incriminadora é regida pela legalidade estrita (artigo 5º, XXXIX, CF).

Artigo 7º, XI, CF. Participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei.

A Participação nos Lucros e Resultado (PLR), que é conhecida também por Programa de Participação nos Resultados (PPR), está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) desde a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000. Ela funciona como um bônus, que é ofertado pelo empregador e negociado com uma comissão de trabalhadores da empresa. A CLT não obriga o empregador a fornecer o benefício, mas propõe que ele seja utilizado.

Artigo 7º, XII, CF. Salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei.

Salário-família é o benefício pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário-de-contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido. De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, valor do salário-família será de R\$ 35,00, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 682,50. Já para o trabalhador que receber de R\$ 682,51 até R\$ 1.025,81, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ 24,66.

Artigo 7º, XIII, CF. duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Artigo 7º, XVI, CF. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.

A legislação trabalhista vigente estabelece que a duração normal do trabalho, salvo os casos especiais, é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, no máximo. Todavia, poderá a jornada diária de trabalho dos empregados maiores ser acrescida de horas suplementares, em número não excedentes a duas, no máximo, para efeito de serviço extraordinário, mediante acordo individual, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa. Excepcionalmente, ocorrendo necessidade imperiosa, poderá ser prorrogada além do limite legalmente permitido. A remuneração do serviço extraordinário, desde a promulgação da Constituição Federal, deverá constar, obrigatoriamente, do acordo, convenção ou sentença normativa, e será, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Artigo 7º, XIV, CF. Jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.

O constituinte ao estabelecer jornada máxima de 6 horas para os turnos ininterruptos de revezamento, expressamente ressaltando a hipótese de negociação coletiva, objetivou prestigiar a atuação da entidade sindical. Entretanto, a jurisprudência evoluiu para uma interpretação restritiva de seu teor, tendo como parâmetro o fato de que o trabalho em turnos ininterruptos é por demais desgastante, penoso, além de trazer malefícios de ordem fisiológica para o trabalhador, inclusive distúrbios no âmbito psicossocial já que dificulta o convívio em sociedade e com a própria família.

Artigo 7º, XV, CF. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

O Descanso Semanal Remunerado é de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, devendo ser concedido preferencialmente aos domingos, sendo garantido a todo trabalhador urbano, rural ou doméstico. Havendo necessidade de trabalho aos domingos, desde que previamente autorizados pelo Ministério do Trabalho, aos trabalhadores é assegurado pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com um domingo a cada período, dependendo da atividade (artigo 67, CLT).

Artigo 7º, XVII, CF. Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

O salário das férias deve ser superior em pelo menos um terço ao valor da remuneração normal, com todos os adicionais e benefícios aos quais o trabalhador tem direito. A cada doze meses de trabalho – denominado período aquisitivo – o empregado terá direito a trinta dias corridos de férias, se não tiver faltado injustificadamente mais de cinco vezes ao serviço (caso isso ocorra, os dias das férias serão diminuídos de acordo com o número de faltas).

Artigo 7º, XVIII, CF. Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.

O salário da trabalhadora em licença é chamado de salário-maternidade, é pago pelo empregador e por ele descontado dos recolhimentos habituais devidos à Previdência Social. A trabalhadora pode sair de licença a partir do último mês de gestação, sendo que o período de licença é de 120 dias. A Constituição também garante que, do momento em que se confirma a gravidez até cinco meses após o parto, a mulher não pode ser demitida.

Artigo 7º, XIX, CF. Licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

O homem tem direito a 5 dias de licença-paternidade para estar mais próximo do bebê recém-nascido e ajudar a mãe nos processos pós-operatórios.

Artigo 7º, XX, CF. Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.

Embora as mulheres sejam maioria na população de 10 anos ou mais de idade, elas são minoria na população ocupada, mas estão em maioria entre os desocupados. Acrescenta-se ainda, que elas são maioria também na população não economicamente ativa. Além disso, ainda há relevante diferença salarial entre homens e mulheres, sendo que os homens recebem mais porque os empregadores entendem que eles necessitam de um salário maior para manter a família. Tais disparidades colocam em evidência que o mercado de trabalho da mulher deve ser protegido de forma especial.

Artigo 7º, XXI, CF. Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei.

Nas relações de emprego, quando uma das partes deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho por prazo indeterminado, deverá, antecipadamente, notificar à outra parte, através do aviso prévio. O aviso prévio tem por finalidade evitar a surpresa na ruptura do contrato de trabalho, possibilitando ao empregador o preenchimento do cargo vago e ao empregado uma nova colocação no mercado de trabalho, sendo que o aviso prévio pode ser trabalhado ou indenizado.

Artigo 7º, XXII, CF. Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Trata-se ao direito do trabalhador a um meio ambiente do trabalho salubre. Fiorillo destaca que o equilíbrio do meio ambiente do trabalho está sedimentado na salubridade e na ausência de agentes que possam comprometer a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores.

Artigo 7º, XXIII, CF. Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Penoso é o trabalho acerbado, árduo, amargo, difícil, molesto, trabalhoso, incômodo, laborioso, doloroso, rude, que não é perigoso ou insalubre, mas penoso, exigindo atenção e vigilância acima do comum. Ainda não há na legislação específica previsão sobre o adicional de penosidade.

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem excesso de limites de tolerância para: ruído contínuo ou intermitente, ruídos de impacto, exposição ao calor e ao frio, radiações, certos agentes químicos e biológicos, vibrações, umidade, etc. O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário base do empregado (súmula 228 do TST), ou previsão mais benéfica em Convenção Coletiva de Trabalho, equivalente a 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo; 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

O adicional de periculosidade é um valor devido ao empregado exposto a atividades perigosas. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; e a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. O valor do adicional de periculosidade será o salário do empregado acrescido de 30%, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

O Tribunal Superior do Trabalho ainda não tem entendimento unânime sobre a possibilidade de cumulação destes adicionais.

Artigo 7º, XXIV, CF. Aposentadoria.

A aposentadoria é um benefício garantido a todo trabalhador brasileiro que pode ser usufruído por aquele que tenha contribuído ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pelos prazos estipulados nas regras da Previdência Social e tenha atingido as idades mínimas previstas. Aliás, o direito à previdência social é considerado um direito social no próprio artigo 6º, CF.

Artigo 7º, XXV, CF. Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

Todo estabelecimento com mais de 30 funcionárias com mais de 16 anos tem a obrigação de oferecer um espaço físico para que as mães deixem o filho de 0 a 6 meses, enquanto elas trabalham. Caso não ofereçam esse espaço aos bebês, a empresa é obrigada a dar auxílio-creche a mulher para que ela pague uma creche para o bebê de até 6 meses. O valor desse auxílio será determinado conforme negociação coletiva na empresa (acordo da categoria ou convenção). A empresa que tiver menos de 30 funcionárias registradas não tem obrigação de conceder o benefício. É facultativo (ela pode oferecer ou não). Existe a possibilidade de o benefício ser estendido até os 6 anos de idade e incluir o trabalhador homem. A duração do auxílio-creche e o valor envolvido variarão conforme negociação coletiva na empresa.

Artigo 7º, XXVI, CF. Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.

Neste dispositivo se funda o direito coletivo do trabalho, que encontra regulamentação constitucional nos artigos 8º a 11 da Constituição. Pelas convenções e acordos coletivos, entidades representativas da categoria dos trabalhadores entram em negociação com as empresas na defesa dos interesses da classe, assegurando o respeito aos direitos sociais;

Artigo 7º, XXVII, CF. Proteção em face da automação, na forma da lei.

Trata-se da proteção da substituição da máquina pelo homem, que pode ser feita, notadamente, qualificando o profissional para exercer trabalhos que não possam ser desempenhados por uma máquina (ex.: se criada uma máquina que substitui o trabalhador, deve ser ele qualificado para que possa operá-la).

Artigo 7º, XXVIII, CF. Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

Atualmente, é a Lei nº 8.213/91 a responsável por tratar do assunto e em seus artigos 19, 20 e 21 apresenta a definição de doenças e acidentes do trabalho. Não se trata de legislação específica sobre o tema, mas sim de uma norma que dispõe sobre as modalidades de benefícios da previdência social. Referida Lei, em seu artigo 19 da preceitua que acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) é uma contribuição com natureza de tributo que as empresas pagam para custear benefícios do INSS oriundos de acidente de trabalho ou doença ocupacional, cobrindo a aposentadoria especial. A alíquota normal é de um, dois ou três por cento sobre a remuneração do empregado, mas as empresas que expõem os trabalhadores a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos precisam pagar adicionais diferenciados. Assim, quanto maior o risco, maior é a alíquota, mas atualmente o Ministério da Previdência Social pode alterar a alíquota se a empresa investir na segurança do trabalho.

Neste sentido, nada impede que a empresa seja responsabilizada pelos acidentes de trabalho, indenizando o trabalhador. Na atualidade entende-se que a possibilidade de cumulação do benefício previdenciário, assim compreendido como prestação garantida pelo Estado ao trabalhador acidentado (responsabilidade objetiva) com a indenização devida pelo empregador em caso de culpa (responsabilidade subjetiva), é pacífica, estando amplamente difundida na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho;

Artigo 7º, XXIX, CF. Ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Prescrição é a perda da pretensão de buscar a tutela jurisdicional para assegurar direitos violados. Sendo assim, há um período de tempo que o empregado tem para requerer seu direito na Justiça do Trabalho. A prescrição trabalhista é sempre de 2 (dois) anos a partir do término do contrato de trabalho, atingindo as parcelas relativas aos 5 (cinco) anos anteriores, ou de 05 (cinco) anos durante a vigência do contrato de trabalho.

Artigo 7º, XXX, CF. Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Há uma tendência de se remunerar melhor homens brancos na faixa dos 30 anos que sejam casados, sendo patente a diferença remuneratória para com pessoas de diferente etnia, faixa etária ou sexo. Esta distinção atenta contra o princípio da igualdade e não é aceita pelo constituinte, sendo possível inclusive invocar a equiparação salarial judicialmente.

Artigo 7º, XXXI, CF. Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.

A pessoa portadora de deficiência, dentro de suas limitações, possui condições de ingressar no mercado de trabalho e não pode ser preterida meramente por conta de sua deficiência.

Artigo 7º, XXXII, CF. Proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos.

Os trabalhos manuais, técnicos e intelectuais são igualmente relevantes e contribuem todos para a sociedade, não cabendo a desvalorização de um trabalho apenas por se enquadrar numa ou outra categoria.

Artigo 7º, XXXIII, CF. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Trata-se de norma protetiva do adolescente, estabelecendo-se uma idade mínima para trabalho e proibindo-se o trabalho em condições desfavoráveis.

Artigo 7º, XXXIV, CF. Igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Avulso é o trabalhador que presta serviço a várias empresas, mas é contratado por sindicatos e órgãos gestores de mão-de-obra, possuindo os mesmos direitos que um trabalhador com vínculo empregatício permanente.

A Emenda Constitucional nº 72/2013, conhecida como PEC das domésticas, deu nova redação ao parágrafo único do artigo 7º:

Artigo 7º, parágrafo único, CF. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social.

#### 1.2) Direito coletivo do trabalho

Os artigos 8º a 11 trazem os direitos sociais coletivos dos trabalhadores, que são os exercidos pelos trabalhadores, coletivamente ou no interesse de uma coletividade, quais sejam: associação profissional ou sindical, greve, substituição processual, participação e representação classista.

A liberdade de associação profissional ou sindical tem escopo no artigo 8º, CF:

Art. 8º, CF. É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

O direito de greve, por seu turno, está previsto no artigo 9º, CF:

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

A respeito, conferir a Lei nº 7.783/89, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. Enquanto não for disciplinado o direito de greve dos servidores públicos, esta é a legislação que se aplica, segundo o STF.

O direito de participação é previsto no artigo 10, CF:

Artigo 10, CF. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Por fim, aborda-se o direito de representação classista no artigo 11, CF:

Artigo 11, CF. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

#### 2) Nacionalidade

O capítulo III do Título II aborda a nacionalidade, que vem a ser corolário dos direitos políticos, já que somente um nacional pode adquirir direitos políticos.

Nacionalidade é o vínculo jurídico-político que liga um indivíduo a determinado Estado, fazendo com que ele passe a integrar o povo daquele Estado, desfrutando assim de direitos e obrigações.

Povo é o conjunto de nacionais. Por seu turno, povo não é a mesma coisa que população. População é o conjunto de pessoas residentes no país – inclui o povo, os estrangeiros residentes no país e os apátridas.

### 2.1) Nacionalidade como direito humano fundamental

Os direitos humanos internacionais são completamente contrários à ideia do apátrida – ou heimatlos –, que é o indivíduo que não possui o vínculo da nacionalidade com nenhum Estado. Logo, a nacionalidade é um direito da pessoa humana, o qual não pode ser privado de forma arbitrária. Não há privação arbitrária quando respeitados os critérios legais previstos no texto constitucional no que tange à perda da nacionalidade. Em outras palavras, o constituinte brasileiro não admite a figura do apátrida.

Contudo, é exatamente por ser um direito que a nacionalidade não pode ser uma obrigação, garantindo-se à pessoa o direito de deixar de ser nacional de um país e passar a sê-lo de outro, mudando de nacionalidade, por um processo conhecido como naturalização.

Prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 15: “I) Todo homem tem direito a uma nacionalidade. II) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade”.

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos aprofunda-se em meios para garantir que toda pessoa tenha uma nacionalidade desde o seu nascimento ao adotar o critério do jus solis, explicitando que ao menos a pessoa terá a nacionalidade do território onde nasceu, quando não tiver direito a outra nacionalidade por previsões legais diversas.

“Nacionalidade é um direito fundamental da pessoa humana. Todos a ela têm direito. A nacionalidade de um indivíduo não pode ficar ao mero capricho de um governo, de um governante, de um poder despótico, de decisões unilaterais, concebidas sem regras prévias, sem o contraditório, a defesa, que são princípios fundamentais de todo sistema jurídico que se pretenda democrático. A questão não pode ser tratada com relativismos, uma vez que é muito séria”.

Não obstante, tem-se no âmbito constitucional e internacional a previsão do direito de asilo, consistente no direito de buscar abrigo em outro país quando naquele do qual for nacional estiver sofrendo alguma perseguição. Tal perseguição não pode ter motivos legítimos, como a prática de crimes comuns ou de atos atentatórios aos princípios das Nações Unidas, o que subverteria a própria finalidade desta proteção. Em suma, o que se pretende com o direito de asilo é evitar a consolidação de ameaças a direitos humanos de uma pessoa por parte daqueles que deveriam protegê-los – isto é, os governantes e os entes sociais como um todo –, e não proteger pessoas que justamente cometeram tais violações.

### 2.2) Naturalidade e naturalização

O artigo 12 da Constituição Federal estabelece quem são os nacionais brasileiros, dividindo-os em duas categorias: natos e naturalizados. Percebe-se que naturalidade é diferente de nacionalidade – naturalidade é apenas o local de nascimento, nacionalidade é um efetivo vínculo com o Estado.

Uma pessoa pode ser considerada nacional brasileira tanto por ter nascido no território brasileiro quanto por voluntariamente se naturalizar como brasileiro, como se percebe no teor do artigo 12, CF. O estrangeiro, num conceito tomado à base de exclusão, é todo aquele que não é nacional brasileiro.

#### a) Brasileiros natos

Art. 12, CF. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Tradicionalmente, são possíveis dois critérios para a atribuição da nacionalidade primária – nacional nato –, notadamente: ius soli, direito de solo, o nacional nascido em território do país independentemente da nacionalidade dos pais; e ius sanguinis, direito de sangue, que não depende do local de nascimento mas sim da descendência de um nacional do país (critério comum em países que tiveram êxodo de imigrantes).

O brasileiro nato, primeiramente, é aquele que nasce no território brasileiro – critério do ius soli, ainda que filho de pais estrangeiros, desde que não sejam estrangeiros que estejam a serviço de seu país ou de organismo internacional (o que geraria um conflito de normas). Contudo, também é possível ser brasileiro nato ainda que não se tenha nascido no território brasileiro.

No entanto, a Constituição reconhece o brasileiro nato também pelo critério do ius sanguinis. Se qualquer dos pais estiver a serviço do Brasil, é considerado brasileiro nato, mesmo que nasça em outro país. Se qualquer dos pais não estiverem a serviço do Brasil e a pessoa nascer no exterior é exigido que o nascido do exterior venha ao território brasileiro e aqui resida ou que tenha sido registrado em repartição competente, caso em que poderá, aos 18 anos, manifestar-se sobre desejar permanecer com a nacionalidade brasileira ou não.

#### b) Brasileiros naturalizados

Art. 12, CF. São brasileiros: [...]

II - naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

A naturalização deve ser voluntária e expressa.

O Estatuto do Estrangeiro, Lei nº 6.815/1980, rege a questão da naturalização em mais detalhes, prevendo no artigo 112:

Art. 112, Lei nº 6.815/1980. São condições para a concessão da naturalização:

I - capacidade civil, segundo a lei brasileira;

II - ser registrado como permanente no Brasil;

III - residência contínua no território nacional, pelo prazo mínimo de quatro anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;

IV - ler e escrever a língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando;

V - exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;

VI - bom procedimento;

VII - inexistência de denúncia, pronúncia ou condenação no Brasil ou no exterior por crime doloso a que seja cominada pena mínima de prisão, abstratamente considerada, superior a 1 (um) ano; e

VIII - boa saúde.



Destaque vai para o requisito da residência contínua. Em regra, o estrangeiro precisa residir no país por 4 anos contínuos, conforme o inciso III do referido artigo 112. No entanto, por previsão constitucional do artigo 12, II, “a”, se o estrangeiro foi originário de país com língua portuguesa o prazo de residência contínua é reduzido para 1 ano. Daí se afirmar que o constituinte estabeleceu a naturalização ordinária no artigo 12, II, “b” e a naturalização extraordinária no artigo 12, II, “a”.

Outra diferença sensível é que à naturalização ordinária se aplica o artigo 121 do Estatuto do Estrangeiro, segundo o qual “a satisfação das condições previstas nesta Lei não assegura ao estrangeiro direito à naturalização”. Logo, na naturalização ordinária não há direito subjetivo à naturalização, mesmo que preenchidos todos os requisitos. Trata-se de ato discricionário do Ministério da Justiça. O mesmo não vale para a naturalização extraordinária, quando há direito subjetivo, cabendo inclusive a busca do Poder Judiciário para fazê-lo valer.

#### c) Tratamento diferenciado

A regra é que todo nacional brasileiro, seja ele nato ou naturalizado, deverá receber o mesmo tratamento. Neste sentido, o artigo 12, § 2º, CF:

Artigo 12, §2º, CF. A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

Percebe-se que a Constituição simultaneamente estabelece a não distinção e se reserva ao direito de estabelecer as hipóteses de distinção.

Algumas destas hipóteses de distinção já se encontram enumeradas no parágrafo seguinte.

Artigo 12, § 3º, CF. São privativos de brasileiro nato os cargos:

- I - de Presidente e Vice-Presidente da República;
- II - de Presidente da Câmara dos Deputados;
- III - de Presidente do Senado Federal;
- IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- V - da carreira diplomática;
- VI - de oficial das Forças Armadas;
- VII - de Ministro de Estado da Defesa.

A lógica do dispositivo é a de que qualquer pessoa no exercício da presidência da República ou de cargo que possa levar a esta posição provisoriamente deve ser natural do país (ausente o Presidente da República, seu vice-presidente desempenha o cargo; ausente este assume o Presidente da Câmara; também este ausente, em seguida, exerce o cargo o Presidente do Senado; e, por fim, o Presidente do Supremo pode assumir a presidência na ausência dos anteriores – e como o Presidente do Supremo é escolhido num critério de revezamento nenhum membro pode ser naturalizado); ou a de que o cargo ocupado possui forte impacto em termos de representação do país ou de segurança nacional.

Outras exceções são: não aceitação, em regra, de brasileiro naturalizado como membro do Conselho da República (artigos 89 e 90, CF); impossibilidade de ser proprietário de empresa jornalística, de radiodifusão sonora e imagens, salvo se já naturalizado há 10 anos (artigo 222, CF); possibilidade de extradição do brasileiro naturalizado que tenha praticado crime comum antes da naturalização ou, depois dela, crime de tráfico de drogas (artigo 5º, LI, CF).

#### 2.3) Quase-nacionalidade: caso dos portugueses

Nos termos do artigo 12, § 1º, CF:

Artigo 12, §1º, CF. Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

É uma regra que só vale se os brasileiros receberem o mesmo tratamento, questão regulamentada pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em 22 de abril de 2000 (Decreto nº 3.927/2001).

As vantagens conferidas são: igualdade de direitos civis, não sendo considerado um estrangeiro; gozo de direitos políticos se residir há 3 anos no país, autorizando-se o alistamento eleitoral. No caso de exercício dos direitos políticos nestes moldes, os direitos desta natureza ficam suspensos no outro país, ou seja, não exerce simultaneamente direitos políticos nos dois países.

#### 2.4) Perda da nacionalidade

Artigo 12, § 4º, CF. Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

A respeito do inciso I do §4º do artigo 12, a Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949 regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos. No processo deve ser respeitado o contraditório e a iniciativa de propositura é do Procurador da República.

No que tange ao inciso II do parágrafo em estudo, percebe-se a aceitação da figura do polipátrida. Na alínea “a” aceita-se que a pessoa tenha nacionalidade brasileira e outra se ao seu nascimento tiver adquirido simultaneamente a nacionalidade do Brasil e outro país; na alínea “b” é reconhecida a mesma situação se a aquisição da nacionalidade do outro país for uma exigência para continuar lá permanecendo ou exercendo seus direitos civis, pois se assim não o fosse o brasileiro seria forçado a optar por uma nacionalidade e, provavelmente, se ver privado da nacionalidade brasileira.

#### 2.5) Deportação, expulsão e entrega

A deportação representa a devolução compulsória de um estrangeiro que tenha entrado ou esteja de forma irregular no território nacional, estando prevista na Lei nº 6.815/1980, em seus artigos 57 e 58. Neste caso, não houve prática de qualquer ato nocivo ao Brasil, havendo, pois, mera irregularidade de visto.

A expulsão é a retirada “à força” do território brasileiro de um estrangeiro que tenha praticado atos tipificados no artigo 65 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 6.815/1980:

Art. 65, Lei nº 6.815/1980. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.

Parágrafo único. É passível, também, de expulsão o estrangeiro que:

- a) praticar fraude a fim de obter a sua entrada ou permanência no Brasil;
- b) havendo entrado no território nacional com infração à lei, dele não se retirar no prazo que lhe for determinado para fazê-lo, não sendo aconselhável a deportação;
- c) entregar-se à vadiagem ou à mendicância; ou
- d) desrespeitar proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro.

A entrega (ou surrender) consiste na submissão de um nacional a um tribunal internacional do qual o próprio país faz parte. É o que ocorreria, por exemplo, se o Brasil entregasse um brasileiro para julgamento pelo Tribunal Penal Internacional (competência reconhecida na própria Constituição no artigo 5º, §4º).

## 2.6) Extradicação

A extradicação é ato diverso da deportação, da expulsão e da entrega. Extradicação é um ato de cooperação internacional que consiste na entrega de uma pessoa, acusada ou condenada por um ou mais crimes, ao país que a reclama. O Brasil, sob hipótese alguma, extraditará brasileiros natos mas quanto aos naturalizados assim permite caso tenham praticado crimes comuns (exceto crimes políticos e/ou de opinião) antes da naturalização, ou, mesmo depois da naturalização, em caso de envolvimento com o tráfico ilícito de entorpecentes (artigo 5º, LI e LII, CF).

Aplicam-se os seguintes princípios à extradicação:

a) Princípio da Especialidade: Significa que o estrangeiro só pode ser julgado pelo Estado requerente pelo crime objeto do pedido de extradicação. O importante é que o extraditado só seja submetido às penas relativas aos crimes que foram objeto do pedido de extradicação.

b) Princípio da Dupla Punibilidade: O fato praticado deve ser punível no Estado requerente e no Brasil. Logo, além do fato ser típico em ambos os países, deve ser punível em ambos (se houve prescrição em algum dos países, p. ex., não pode ocorrer a extradicação).

c) Princípio da Retroatividade dos Tratados: O fato de um tratado de extradicação entre dois países ter sido celebrado após a ocorrência do crime não impede a extradicação.

d) Princípio da Comutação da Pena (Direitos Humanos): Se o crime for apenado por qualquer das penas vedadas pelo artigo 5º, XLVII da CF, a extradicação não será autorizada, salvo se houver a comutação da pena, transformação para uma pena aceita no Brasil.

Por ser tema incidente, vale observar a disciplina da Lei nº 6.815/1980 a respeito da extradicação e de seu procedimento:

Art. 76. A extradicação poderá ser concedida quando o governo requerente se fundamentar em tratado, ou quando prometer ao Brasil a reciprocidade.

Art. 77. Não se concederá a extradicação quando:

- I - se tratar de brasileiro, salvo se a aquisição dessa nacionalidade verificar-se após o fato que motivar o pedido;
- II - o fato que motivar o pedido não for considerado crime no Brasil ou no Estado requerente;
- III - o Brasil for competente, segundo suas leis, para julgar o crime imputado ao extraditando;
- IV - a lei brasileira impuser ao crime a pena de prisão igual ou inferior a 1 (um) ano;
- V - o extraditando estiver a responder a processo ou já houver sido condenado ou absolvido no Brasil pelo mesmo fato em que se fundar o pedido;
- VI - estiver extinta a punibilidade pela prescrição segundo a lei brasileira ou a do Estado requerente;

VII - o fato constituir crime político; e

VIII - o extraditando houver de responder, no Estado requerente, perante Tribunal ou Juízo de exceção.

§ 1º A exceção do item VII não impedirá a extradicação quando o fato constituir, principalmente, infração da lei penal comum, ou quando o crime comum, conexo ao delito político, constituir o fato principal.

§ 2º Caberá, exclusivamente, ao Supremo Tribunal Federal, a apreciação do caráter da infração.

§ 3º O Supremo Tribunal Federal poderá deixar de considerar crimes políticos os atentados contra Chefes de Estado ou quaisquer autoridades, bem assim os atos de anarquismo, terrorismo, sabotagem, sequestro de pessoa, ou que importem propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem política ou social.

Art. 78. São condições para concessão da extradicação:

I - ter sido o crime cometido no território do Estado requerente ou serem aplicáveis ao extraditando as leis penais desse Estado; e

II - existir sentença final de privação de liberdade, ou estar a prisão do extraditando autorizada por Juiz, Tribunal ou autoridade competente do Estado requerente, salvo o disposto no artigo 82.

Art. 79. Quando mais de um Estado requerer a extradicação da mesma pessoa, pelo mesmo fato, terá preferência o pedido daquele em cujo território a infração foi cometida.

§ 1º Tratando-se de crimes diversos, terão preferência, sucessivamente:

I - o Estado requerente em cujo território haja sido cometido o crime mais grave, segundo a lei brasileira;

II - o que em primeiro lugar houver pedido a entrega do extraditando, se a gravidade dos crimes for idêntica; e

III - o Estado de origem, ou, na sua falta, o domiciliar do extraditando, se os pedidos forem simultâneos.

§ 2º Nos casos não previstos decidirá sobre a preferência o Governo brasileiro.

§ 3º Havendo tratado ou convenção com algum dos Estados requerentes, prevalecerão suas normas no que disserem respeito à preferência de que trata este artigo.

Art. 80.A extradicação será requerida por via diplomática ou, quando previsto em tratado, diretamente ao Ministério da Justiça, devendo o pedido ser instruído com a cópia autêntica ou a certidão da sentença condenatória ou decisão penal proferida por juiz ou autoridade competente.

§ 1ºO pedido deverá ser instruído com indicações precisas sobre o local, a data, a natureza e as circunstâncias do fato criminoso, a identidade do extraditando e, ainda, cópia dos textos legais sobre o crime, a competência, a pena e sua prescrição.

§ 2ºO encaminhamento do pedido pelo Ministério da Justiça ou por via diplomática confere autenticidade aos documentos.

§ 3ºOs documentos indicados neste artigo serão acompanhados de versão feita oficialmente para o idioma português.

Art. 81.O pedido, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, será encaminhado pelo Ministério da Justiça ao Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único.Não preenchidos os pressupostos de que trata o caput, o pedido será arquivado mediante decisão fundamentada do Ministro de Estado da Justiça, sem prejuízo de renovação do pedido, devidamente instruído, uma vez superado o óbice apontado.

Art. 82.O Estado interessado na extradicação poderá, em caso de urgência e antes da formalização do pedido de extradicação, ou conjuntamente com este, requerer a prisão cautelar do extraditando por via diplomática ou, quando previsto em tratado, ao Ministério da Justiça, que, após exame da presença dos pressupostos formais

de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, representará ao Supremo Tribunal Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)

§ 1º O pedido de prisão cautelar noticiará o crime cometido e deverá ser fundamentado, podendo ser apresentado por correio, fax, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que assegure a comunicação por escrito. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)

§ 2º O pedido de prisão cautelar poderá ser apresentado ao Ministério da Justiça por meio da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), devidamente instruído com a documentação comprobatória da existência de ordem de prisão proferida por Estado estrangeiro. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)

§ 3º O Estado estrangeiro deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data em que tiver sido cientificado da prisão do extraditando, formalizar o pedido de extradição. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)

§ 4º Caso o pedido não seja formalizado no prazo previsto no § 3º, o extraditando deverá ser posto em liberdade, não se admitindo novo pedido de prisão cautelar pelo mesmo fato sem que a extradição haja sido devidamente requerida. (Redação dada pela Lei nº 12.878, de 2013)

Art. 83. Nenhuma extradição será concedida sem prévio pronunciamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre sua legalidade e procedência, não cabendo recurso da decisão.

Art. 84. Efetivada a prisão do extraditando (artigo 81), o pedido será encaminhado ao Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. A prisão perdurará até o julgamento final do Supremo Tribunal Federal, não sendo admitidas a liberdade vigiada, a prisão domiciliar, nem a prisão albergue.

Art. 85. Ao receber o pedido, o Relator designará dia e hora para o interrogatório do extraditando e, conforme o caso, dar-lhe-á curador ou advogado, se não o tiver, correndo do interrogatório o prazo de dez dias para a defesa.

§ 1º A defesa versará sobre a identidade da pessoa reclamada, defeito de forma dos documentos apresentados ou ilegalidade da extradição.

§ 2º Não estando o processo devidamente instruído, o Tribunal, a requerimento do Procurador-Geral da República, poderá converter o julgamento em diligência para suprir a falta no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, decorridos os quais o pedido será julgado independentemente da diligência.

§ 3º O prazo referido no parágrafo anterior correrá da data da notificação que o Ministério das Relações Exteriores fizer à Missão Diplomática do Estado requerente.

Art. 86. Concedida a extradição, será o fato comunicado através do Ministério das Relações Exteriores à Missão Diplomática do Estado requerente que, no prazo de sessenta dias da comunicação, deverá retirar o extraditando do território nacional.

Art. 87. Se o Estado requerente não retirar o extraditando do território nacional no prazo do artigo anterior, será ele posto em liberdade, sem prejuízo de responder a processo de expulsão, se o motivo da extradição o recomendar.

Art. 88. Negada a extradição, não se admitirá novo pedido baseado no mesmo fato.

Art. 89. Quando o extraditando estiver sendo processado, ou tiver sido condenado, no Brasil, por crime punível com pena privativa de liberdade, a extradição será executada somente depois da conclusão do processo ou do cumprimento da pena, ressalvado, entretanto, o disposto no artigo 67.

Parágrafo único. A entrega do extraditando ficará igualmente adiada se a efetivação da medida puser em risco a sua vida por causa de enfermidade grave comprovada por laudo médico oficial.

Art. 90. O Governo poderá entregar o extraditando ainda que responda a processo ou esteja condenado por contravenção.

Art. 91. Não será efetivada a entrega sem que o Estado requerente assuma o compromisso:

I - de não ser o extraditando preso nem processado por fatos anteriores ao pedido;

II - de computar o tempo de prisão que, no Brasil, foi imposta por força da extradição;

III - de comutar em pena privativa de liberdade a pena corporal ou de morte, ressalvados, quanto à última, os casos em que a lei brasileira permitir a sua aplicação;

IV - de não ser o extraditando entregue, sem consentimento do Brasil, a outro Estado que o reclame; e

V - de não considerar qualquer motivo político, para agravar a pena.

Art. 92. A entrega do extraditando, de acordo com as leis brasileiras e respeitado o direito de terceiro, será feita com os objetos e instrumentos do crime encontrados em seu poder.

Parágrafo único. Os objetos e instrumentos referidos neste artigo poderão ser entregues independentemente da entrega do extraditando.

Art. 93. O extraditando que, depois de entregue ao Estado requerente, escapar à ação da Justiça e homiziar-se no Brasil, ou por ele transitar, será detido mediante pedido feito diretamente por via diplomática, e de novo entregue sem outras formalidades.

Art. 94. Salvo motivo de ordem pública, poderá ser permitido, pelo Ministro da Justiça, o trânsito, no território nacional, de pessoas extraditadas por Estados estrangeiros, bem assim o da respectiva guarda, mediante apresentação de documentos comprobatórios de concessão da medida.

## 2.7) Idioma e símbolos

Art. 13, CF. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

Idioma é a língua falada pela população, que confere caráter diferenciado em relação à população do resto do mundo. Sendo assim, é manifestação social e cultural de uma nação.

Os símbolos, por sua vez, representam a imagem da nação e permitem o seu reconhecimento nacional e internacionalmente.

Por esta intrínseca relação com a nacionalidade, a previsão é feita dentro do capítulo do texto constitucional que aborda o tema.

## 3) Direitos políticos

Como mencionado, a nacionalidade é corolário dos direitos políticos, já que somente um nacional pode adquirir direitos políticos. No entanto, nem todo nacional é titular de direitos políticos. Os nacionais que são titulares de direitos políticos são denominados cidadãos. Significa afirmar que nem todo nacional brasileiro é um cidadão brasileiro, mas somente aquele que for titular do direito de sufrágio universal.

## 3.1) Sufrágio universal

A primeira parte do artigo 14, CF, prevê que “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal [...]”.

Sufrágio universal é a soma de duas capacidades eleitorais, a capacidade ativa – votar e exercer a democracia direta – e a capacidade passiva – ser eleito como representante no modelo da democracia indireta. Ou ainda, sufrágio universal é o direito de todos cidadãos de votar e ser votado. O voto, que é o ato pelo qual se exercita o sufrágio, deverá ser direto e secreto.

Para ter capacidade passiva é necessário ter a ativa, mas não apenas isso, há requisitos adicionais. Sendo assim, nem toda pessoa que tem capacidade ativa tem também capacidade passiva, embora toda pessoa que tenha capacidade passiva tenha necessariamente a ativa.

### 3.2) Democracia direta e indireta

Art. 14, CF. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular

A democracia brasileira adota a modalidade semidireta, porque possibilita a participação popular direta no poder por intermédio de processos como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Como são hipóteses restritas, pode-se afirmar que a democracia indireta é predominantemente adotada no Brasil, por meio do sufrágio universal e do voto direto e secreto com igual valor para todos. Quanto ao voto direto e secreto, trata-se do instrumento para o exercício da capacidade ativa do sufrágio universal.

Por seu turno, o que diferencia o plebiscito do referendo é o momento da consulta à população: no plebiscito, primeiro se consulta a população e depois se toma a decisão política; no referendo, primeiro se toma a decisão política e depois se consulta a população. Embora os dois partam do Congresso Nacional, o plebiscito é convocado, ao passo que o referendo é autorizado (art. 49, XV, CF), ambos por meio de decreto legislativo. O que os assemelha é que os dois são “formas de consulta ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa”.

Na iniciativa popular confere-se à população o poder de apresentar projeto de lei à Câmara dos Deputados, mediante assinatura de 1% do eleitorado nacional, distribuído por 5 Estados no mínimo, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles. Em complemento, prevê o artigo 61, §2º, CF:

Art. 61, § 2º, CF. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

### 3.3) Obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto

O alistamento eleitoral e o voto para os maiores de dezoito anos são, em regra, obrigatórios. Há facultatividade para os analfabetos, os maiores de setenta anos e os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

Artigo 14, § 1º, CF. O alistamento eleitoral e o voto são:

- I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II - facultativos para:
  - a) os analfabetos;
  - b) os maiores de setenta anos;
  - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

No mais, esta obrigatoriedade se aplica aos nacionais brasileiros, já que, nos termos do artigo 14, §2º, CF:

Artigo 14, §2º, CF. Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

Quanto aos conscritos, são aqueles que estão prestando serviço militar obrigatório, pois são necessárias tropas disponíveis para os dias da eleição.

### 3.4) Elegibilidade

O artigo 14, §§ 3º e 4º, CF, descrevem as condições de elegibilidade, ou seja, os requisitos que devem ser preenchidos para que uma pessoa seja eleita, no exercício de sua capacidade passiva do sufrágio universal.

Artigo 14, § 3º, CF. São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

Artigo 14, § 4º, CF. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

Dos incisos I a III denotam-se requisitos correlatos à nacionalidade e à titularidade de direitos políticos. Logo, para ser eleito é preciso ser cidadão.

O domicílio eleitoral é o local onde a pessoa se alista como eleitor e, em regra, é no município onde reside, mas pode não o ser caso analisados aspectos como o vínculo de afeto com o local (ex.: Presidente Dilma vota em Porto Alegre – RS, embora resida em Brasília – DF). Sendo assim, para se candidatar a cargo no município, deve ter domicílio eleitoral nele; para se candidatar a cargo no estado, deve ter domicílio eleitoral em um de seus municípios; para se candidatar a cargo nacional, deve ter domicílio eleitoral em uma das unidades federadas do país. Aceita-se a transferência do domicílio eleitoral ao menos 1 ano antes das eleições.

A filiação partidária implica no lançamento da candidatura por um partido político, não se aceitando a filiação avulsa.

Finalmente, o §3º do artigo 14, CF, coloca o requisito etário, com faixa etária mínima para o desempenho de cada uma das funções, a qual deve ser auferida na data da posse.

### 3.5) Inelegibilidade

Atender às condições de elegibilidade é necessário para poder ser eleito, mas não basta. Além disso, é preciso não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade.

A inelegibilidade pode ser absoluta ou relativa. Na absoluta, são atingidos todos os cargos; nas relativas, são atingidos determinados cargos.

Artigo 14, § 4º, CF. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

O artigo 14, §4º, CF traz duas hipóteses de inelegibilidade, que são absolutas, atingem todos os cargos. Para ser elegível é preciso ser alfabetizado (os analfabetos têm a faculdade de votar, mas não podem ser votados) e é preciso possuir a capacidade eleitoral ativa – poder votar (inalistáveis são aqueles que não podem tirar o título de eleitor, portanto, não podem votar, notadamente: os estrangeiros e os conscritos durante o serviço militar obrigatório).

Artigo 14, §5º, CF. O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Descreve-se no dispositivo uma hipótese de inelegibilidade relativa. Se um Chefe do Poder Executivo de qualquer das esferas for substituído por seu vice no curso do mandato, este vice somente poderá ser eleito para um período subsequente.



Ex.: Governador renuncia ao mandato no início do seu último ano de governo para concorrer ao Senado Federal e é substituído pelo seu vice-governador. Se este se candidatar e for eleito, não poderá ao final deste mandato se reeleger. Isto é, se o mandato o candidato renuncia no início de 2010 o seu mandato de 2007-2010, assumindo o vice em 2010, poderá este se candidatar para o mandato 2011-2014, mas caso seja eleito não poderá se reeleger para o mandato 2015-2018 no mesmo cargo. Foi o que aconteceu com o ex-governador de Minas Gerais, Antônio Anastasia, que assumiu em 2010 no lugar de Aécio Neves o governo do Estado de Minas Gerais e foi eleito governador entre 2011 e 2014, mas não pode se candidatar à reeleição, concorrendo por isso a uma vaga no Senado Federal.

Artigo 14, §6º, CF. Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

São inelegíveis absolutamente, para quaisquer cargos, os chefes do Executivo que não renunciarem aos seus mandatos até seis meses antes do pleito eleitoral, antes das eleições. Ex.: Se a eleição aconteceu em 05/10/2014, necessário que tivesse renunciado até 04/04/2014.

Artigo 14, §7º, CF. São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

São inelegíveis absolutamente, para quaisquer cargos, cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, dos Chefes do Executivo ou de quem os tenha substituído ao final do mandato, a não ser que seja já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Artigo 14, §8º, CF. O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

São inelegíveis absolutamente, para quaisquer cargos, os militares que não podem se alistar ou os que podem, mas não preenchem as condições do §8º do artigo 14, CF, ou seja, se não se afastar da atividade caso trabalhe há menos de 10 anos, se não for agregado pela autoridade superior (suspensão do exercício das funções por sua autoridade sem prejuízo de remuneração) caso trabalhe há mais de 10 anos (sendo que a eleição passa à condição de inativo).

Artigo 14, §9º, CF. Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

O rol constitucional de inelegibilidades dos parágrafos do artigo 14 não é taxativo, pois lei complementar pode estabelecer outros casos, tanto de inelegibilidades absolutas como de inelegibilidades relativas. Neste sentido, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, estabelece casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Esta lei foi alterada por aquela que ficou conhecida como Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010, principalmente em seu artigo 1º, que segue.

Art. 1º, Lei Complementar nº 64/1990. São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

a) os inalfabetos e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que tenham perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

q) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

II - para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

1. os Ministros de Estado;

2. os chefes dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;

3. o chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;

4. o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

5. o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;

6. os chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7. os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;

8. os Magistrados;

9. os Presidentes, Diretores e Superintendentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas e as mantidas pelo poder público;

10. os Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios;

11. os Interventores Federais;

12. os Secretários de Estado;

13. os Prefeitos Municipais;

14. os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

15. o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16. os Secretários-Gerais, os Secretários-Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes;

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

c) (Vetado);

d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive para fiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

e) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5º da lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo poder público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam a cláusulas uniformes;

i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público, não se tenham afastado das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

III - para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

1. os chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado ou do Distrito Federal;

2. os comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3. os diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

4. os secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres;

IV - para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V - para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VI - para a Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VII - para a Câmara Municipal:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização.

§ 1º Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 3º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 4º A inelegibilidade prevista na alínea e do inciso I deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada. (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

§ 5º A renúncia para atender à desincompatibilização com vistas a candidatura a cargo eletivo ou para assunção de mandato não gerará a inelegibilidade prevista na alínea k, a menos que a Justiça Eleitoral reconheça fraude ao disposto nesta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010).

### 3.6) Impugnação de mandato

Encerrando a disciplina, o artigo 14, CF, aborda a impugnação de mandato.

Artigo 14, § 10, CF. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

Artigo 14, § 11, CF. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

### 3.7) Perda e suspensão de direitos políticos

Art. 15, CF. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

O inciso I refere-se ao cancelamento da naturalização, o que faz com que a pessoa deixe de ser nacional e, portanto, deixe de ser titular de direitos políticos.

O inciso II trata da incapacidade civil absoluta, ou seja, da interdição da pessoa para a prática de atos da vida civil, entre os quais obviamente se enquadra o sufrágio universal.

O inciso III refere-se a um dos possíveis efeitos da condenação criminal, que é a suspensão de direitos políticos.

O inciso IV trata da recusa em cumprir a obrigação militar ou a prestação substitutiva imposta em caso de escusa moral ou religiosa.

O inciso V se refere à ação de improbidade administrativa, que tramita para apurar a prática dos atos de improbidade administrativa, na qual uma das penas aplicáveis é a suspensão dos direitos políticos.

Os direitos políticos somente são perdidos em dois casos, quais sejam cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado (o indivíduo naturalizado volta à condição de estrangeiro) e perda da nacionalidade brasileira em virtude da aquisição de outra (brasileiro se naturaliza em outro país e assim deixa de ser considerado um cidadão brasileiro, perdendo direitos políticos). Nos demais casos, há suspensão. Nota-se que não há perda de direitos políticos pela prática de atos atentatórios contra a Administração Pública por parte do servidor, mas apenas suspensão.

A cassação de direitos políticos, consistente na retirada dos direitos políticos por ato unilateral do poder público, sem observância dos princípios elencados no artigo 5º, LV, CF (ampla defesa e contraditório), é um procedimento que só existe nos governos ditatoriais e que é absolutamente vedado pelo texto constitucional.

### 3.8) Anterioridade anual da lei eleitoral

Art. 16, CF. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

É necessário que a lei eleitoral entre em vigor pelo menos 1 ano antes da próxima eleição, sob pena de não se aplicar a ela, mas somente ao próximo pleito.

O pluripartidarismo é uma das facetas do pluralismo político e encontra respaldo enquanto direito fundamental, já que regulamentado no Título II, “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, capítulo V, “Dos Partidos Políticos”.

O caput do artigo 17 da Constituição prevê:

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana [...].

Consolida-se, assim a liberdade partidária, não estabelecendo a Constituição um limite de números de partidos políticos que possam ser constituídos, permitindo também que sejam extintos, fundidos e incorporados.

Os incisos do artigo 17 da Constituição indicam os preceitos a serem observados na liberdade partidária: caráter nacional, ou seja, terem por objetivo o desempenho de atividade política no âmbito interno do país; proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes, logo, o Poder Público não pode financiar campanhas eleitorais; prestação de contas à Justiça Eleitoral, notadamente para resguardar a mencionada vedação; e funcionamento parlamentar de acordo com a lei. Ainda, a lei veda a utilização de organização paramilitar por parte dos partidos políticos (artigo 17, §4º, CF).

O respeito a estes ditames permite o exercício do partidarismo de forma autônoma em termos estruturais e organizacionais, conforme o §1º do artigo 17, CF:

Art. 17, §1º, CF. § 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios e sobre sua organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas eleições majoritárias, vedada a sua celebração nas eleições proporcionais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

Os estatutos que tecem esta regulamentação devem ser registrados no Tribunal Superior Eleitoral (artigo 17, §2º, CF).

Quanto ao financiamento das campanhas e o acesso à mídia, preveem os §§3º e 5º do artigo 17 da CF:

Art. 17, §3º, CF. Somente terão direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, os partidos políticos que alternativamente:

I - obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% (três por cento) dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 2% (dois por cento) dos votos válidos em cada uma delas; ou

II - tiverem eleito pelo menos quinze Deputados Federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação.

Art. 17, §5º, CF. Ao eleito por partido que não preencher os requisitos previstos no § 3º deste artigo é assegurado o mandato e facultada a filiação, sem perda do mandato, a outro partido que os tenha atingido, não sendo essa filiação considerada para fins de distribuição dos recursos do fundo partidário e de acesso gratuito ao tempo de rádio e de televisão.

### Da organização político-administrativa

O artigo 18 da Constituição Federal tem caráter genérico e regulamenta a organização político-administrativa do Estado. Basicamente, define os entes federados que irão compor o Estado brasileiro.

Neste dispositivo se percebe o Pacto Federativo firmado entre os entes autônomos que compõem o Estado brasileiro. Na federação, todos os entes que compõem o Estado têm autonomia, cabendo à União apenas concentrar esforços necessários para a manutenção do Estado uno.

O pacto federativo brasileiro se afirmou ao inverso do que os Estados federados geralmente se formam. Trata-se de federalismo por desagregação – tinha-se um Estado uno, com a União centralizada em suas competências, e dividiu-se em unidades federadas. Diferencia-se do denominado federalismo por agregação, no qual unidades federativas autônomas se unem e formam um Poder federal no qual se concentrarão certas atividades, tornando o Estado mais forte (ex.: Estados Unidos da América).

No federalismo por agregação, por já vir tradicionalmente das bases do Estado a questão da autonomia das unidades federadas, percebe-se um federalismo real na prática. Já no federalismo por desagregação nota-se uma persistente tendência centralizadora.

Prova de que nem mesmo o constituinte brasileiro entendeu o federalismo que estava criando é o fato de ter colocado o município como entidade federativa autônoma. No modelo tradicional, o pacto federativo se dá apenas entre União e estados-membros, motivo pelo qual a doutrina afirma que o federalismo brasileiro é atípico.

Além disso, pelo que se desprende do modelo de divisão de competências a ser estudado neste capítulo, acabou-se esvaziando a competência dos estados-membros, mantendo uma concentração de poderes na União e distribuindo vasta gama de poderes aos municípios.

Art. 18, caput, CF. A **organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.**

Ainda assim, inegável, pela redação do caput do artigo 18, CF, que o Brasil adota um modelo de Estado Federado no qual são considerados entes federados e, como tais, **autônomos**, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Esta autonomia se reflete tanto numa capacidade de auto-organização (normatização própria) quanto numa capacidade de autogoverno (administrar-se pelos membros eleitos pelo eleitorado da unidade federada).



*Artigo 18, §1º, CF. Brasília é a Capital Federal.*

Brasília é a capital da República Federativa do Brasil, sendo um dos municípios que compõem o Distrito Federal. O Distrito Federal tem peculiaridades estruturais, não sendo nem um Município, nem um Estado, tanto é que o *caput* deste artigo 18 o nomeia em separado. Trata-se, assim, de unidade federativa autônoma.

*Artigo 18, §2º, CF. Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.*

Apesar dos Territórios Federais integrarem a União, eles não podem ser considerados antes da federação, logo não fazem parte da organização político-administrativa, não dispõem de autonomia política e não integram o Estado Federal. São meras descentralizações administrativo-territoriais pertencentes à União. A Constituição Federal de 1988 aboliu todos os territórios então existentes: Fernando de Noronha tornou-se um distrito estadual do Estado de Pernambuco, Amapá e Roraima ganham o *status* integral de Estados da Federação.

*Artigo 18, §3º, CF. Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.*

*Artigo 18, §4º, CF. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.*

Como se percebe pelos dispositivos retro, é possível criar, incorporar e desmembrar os Estados-membros e os Municípios. No caso dos Estados, exige-se plebiscito e lei federal. No caso dos municípios, exige-se plebiscito e lei estadual.

Ressalta-se que é aceita a subdivisão e o desmembramento no âmbito interno, mas não se permite que uma parte do país se separe do todo, o que atentaria contra o pacto federativo.

*Art. 19, CF. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

*I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;*

*II - recusar fé aos documentos públicos;*

*III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.*

Embora o artigo 19 traga algumas vedações expressas aos entes federados, fato é que todo o sistema constitucional traz impedimento à atuação das unidades federativas e de seus administradores. Afinal, não possuem liberdade para agirem como quiserem e somente podem fazer o que a lei permite (princípio da legalidade aplicado à Administração Pública).

### **Repartição de competências e bens**

O título III da Constituição Federal regulamenta a organização do Estado, definindo competências administrativas e legislativas, bem como traçando a estrutura organizacional por ele tomada.

Bens Públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta, sendo que todos os demais bens são considerados particulares. Destaca-se a disciplina do Código Civil:

*Artigo 98, CC. São públicos os bens de domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.*

*Artigo 99, CC. São bens públicos:*

*I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*

*II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;*

*III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.*

*Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.*

*Artigo 100, CC. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.*

*Artigo 101, CC. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.*

*Artigo 102, CC. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.*

*Artigo 103, CC. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.*

Os bens da União estão enumerados no artigo 20 e os bens dos Estados-membros no artigo 26, ambos da Constituição, que seguem abaixo. Na divisão de bens estabelecida pela Constituição Federal denota-se o caráter residual dos bens dos Estados-membros porque exige-se que estes não pertençam à União ou aos Municípios.

*Artigo 20, CF. São bens da União:*

*I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;*

*II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;*

*III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;*

*IV - as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;*

*V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;*

*VI - o mar territorial;*

*VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;*

*VIII - os potenciais de energia hidráulica;*

*IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;*

*X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;*

*XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.*

*§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.*

*§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.*

*Artigo 26, CF. Incluem-se entre os bens dos Estados:*

*I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, **ressalvadas**, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;*

*II - as áreas, nas **ilhas oceânicas e costeiras**, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da **União, Municípios ou terceiros**;*

*III - as **ilhas fluviais e lacustres** não pertencentes à **União**;*

*IV - as **terras devolutas** não compreendidas entre as da **União**.*

**1) Competência organizacional-administrativa exclusiva da União** A Constituição Federal, quando aborda a competência da União, traz no artigo 21 a expressão “competência à União” e no artigo 22 a expressão “competência privativamente à União”. Neste sentido, questiona-se se a competência no artigo 21 seria privativa. Obviamente, não seria compartilhada, pois os casos que o são estão enumerados no texto constitucional.

Com efeito, entende-se que o artigo 21, CF, enumera competências **exclusivas** da União. Estas expressões que a princípio seriam sinônimas assumem significado diverso. Exclusiva é a competência da União que não pode ser delegada a outras unidades federadas (somente pode ser exercida pela União); privativa é a competência da União que pode ser delegada (por exemplo, para os Estados, quando estes poderão elaborar lei específica sobre matérias que seriam de competência única da União).

O artigo 21, que traz as competências exclusivas da União, trabalha com questões organizacional-administrativas.

*Artigo 21, CF. Compete à União:*

*I - manter **relações com Estados estrangeiros** e participar de **organizações internacionais**;*

*II - declarar a **guerra** e celebrar a **paz**;*

*III - assegurar a **defesa nacional**;*

*IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que **forças estrangeiras transitem** pelo território nacional ou nele **permaneam** temporariamente;*

*V - decretar o **estado de sítio**, o **estado de defesa** e a **intervenção federal**;*

*VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de **material bélico**;*

*VII - emitir **moeda**;*

*VIII - administrar as **reservas cambiais** do País e **fiscalizar as operações** de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;*

*IX - elaborar e executar **planos nacionais e regionais de ordenação do território** e de **desenvolvimento econômico e social**;*

*X - manter o **serviço postal** e o **correio aéreo nacional**;*

*XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de **telecomunicações**, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;*

*XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:*

*a) os serviços de **radiodifusão** sonora, e de sons e imagens;*

*b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os **potenciais hidroenergéticos**;*

*c) a **navegação** aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária;*

*d) os serviços de **transporte ferroviário e aquaviário** entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;*

*e) os serviços de **transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros**;*

*f) os portos **marítimos, fluviais e lacustres**;*

*XIII - organizar e manter o **Poder Judiciário**, o **Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios** e a **Defensoria Pública dos Territórios**;*

*XIV - organizar e manter a **polícia civil**, a **polícia militar** e o **corpo de bombeiros militar do Distrito Federal**, bem como prestar **assistência financeira ao Distrito Federal** para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;*

*XV - organizar e manter os serviços oficiais de **estatística, geografia, geologia e cartografia** de âmbito nacional;*

*XVI - exercer a **classificação**, para efeito indicativo, de **diversões públicas e de programas** de rádio e televisão;*

*XVII - conceder **anistia**;*

*XVIII - planejar e **promover** a defesa permanente contra as **calamidades públicas**, especialmente as **secas** e as **inundações**;*

*XIX - instituir **sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos** e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;*

*XX - instituir diretrizes para o **desenvolvimento urbano**, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;*

*XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o **sistema nacional de viação**;*

*XXII - executar os serviços de **polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras**;*

*XXIII - explorar os **serviços e instalações nucleares** de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de **minérios nucleares** e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:*

*a) toda **atividade nuclear** em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante **aprovação do Congresso Nacional**;*

*b) sob regime de **permissão**, são autorizadas a comercialização e a utilização de **radioisótopos** para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais;*

*c) sob regime de permissão, são autorizadas a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida igual ou inferior a duas horas;*

*d) a responsabilidade civil por **danos nucleares** independe da existência de **culpa**;*

*XXIV - organizar, manter e executar a **inspeção do trabalho**;*

*XXV - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de **garimpagem**, em forma associativa.*

Envolve a competência organizacional-administrativa da União a atuação regionalizada com vistas à redução das desigualdade regionais, descrita no artigo 43 da Constituição Federal:

*Artigo 43, CF. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo **complexo geoeconômico e social**, visando a seu **desenvolvimento** e à **redução das desigualdades regionais**.*

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

*I - as **condições para integração** de regiões em desenvolvimento;*

*II - a **composição dos organismos regionais** que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.*

§ 2º Os **incentivos regionais** compreenderão, além de outros, na forma da lei:

*I - igualdade de **tarifas, fretes, seguros e outros itens** de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;*

*II - **juros favorecidos** para financiamento de **atividades prioritárias**;*

*III - **isenções, reduções ou diferimento temporário** de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;*

IV - prioridade para o **aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água** represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a **recuperação de terras áridas** e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

## 2) Competência legislativa privativa da União

A competência legislativa da União é privativa e, sendo assim, pode ser delegada. As matérias abaixo relacionadas somente podem ser legisladas por atos normativos com abrangência nacional, mas é possível que uma lei complementar autorizar que determinado Estado regulamente questão devidamente especificada.

Artigo 22, CF. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito **civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho**;

II - **desapropriação**;

III - **requisições civis e militares**, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V - **serviço postal**;

VI - **sistema monetário e de medidas**, títulos e garantias dos metais;

VII - política de **crédito, câmbio, seguros e transferência de valores**;

VIII - **comércio exterior e interestadual**;

IX - diretrizes da **política nacional de transportes**;

X - regime dos **portos, navegação** lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI - **trânsito e transporte**;

XII - **jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia**;

XIII - **nacionalidade, cidadania e naturalização**;

XIV - **populações indígenas**;

XV - **emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão** de estrangeiros;

XVI - organização do **sistema nacional de emprego** e condições para o exercício de profissões;

XVII - **organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios**, bem como organização administrativa destes

XVIII - sistema **estatístico, sistema cartográfico e de geologia** nacionais;

XIX - sistemas de **poupança, captação e garantia** da poupança popular;

XX - sistemas de **consórcios e sorteios**;

XXI - **normas gerais** de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das **polícias militares e corpos de bombeiros militares**;

XXII - competência da **polícia federal** e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII - **seguridade social**;

XXIV - diretrizes e bases da **educação nacional**;

XXV - **registros públicos**;

XXVI - **atividades nucleares** de qualquer natureza;

XXVII - normas gerais de **licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XXVIII - **defesa** territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e **mobilização** nacional;

XXIX - **propaganda comercial**.

Parágrafo único. **Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.**

## 3) Competência organizacional-administrativa compartilhada

União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios compartilham certas competências organizacional-administrativas. Significa que qualquer dos entes federados poderá atuar, desenvolver políticas públicas, nestas áreas. Todas estas áreas são áreas que necessitam de atuação intensa ou vigilância constantes, de modo que mediante gestão cooperada se torna possível efetivar o máximo possível os direitos fundamentais em casa uma delas.

Artigo 23, CF. É **competência comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela **guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas** e conservar o **patrimônio público**;

II - cuidar da **saúde e assistência** pública, da proteção e garantia das **pessoas portadoras de deficiência**;

III - **proteger** os documentos, as obras e outros **bens de valor histórico, artístico e cultural**, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - **impedir a evasão, a destruição e a descaracterização** de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - **proporcionar** os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

VI - **proteger o meio ambiente e combater a poluição** em qualquer de suas formas;

VII - preservar **as florestas, a fauna e a flora**;

VIII - fomentar a **produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar**;

IX - promover **programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico**;

X - **combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização**, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as **concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais** em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar **política de educação para a segurança do trânsito**.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a **cooperação** entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o **equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional**.

## 4) Competência legislativa compartilhada

Além de compartilharem competências organizacional-administrativas, os entes federados compartilham competência para legislar sobre determinadas matérias. Entretanto, excluem-se do artigo 24, CF, os entes federados da espécie Município, sendo que estes apenas legislam sobre assuntos de interesse local.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar **concorrentemente** sobre:

I - direito **tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico**;

II - **orçamento**;

III - **juntas comerciais**;



IV - *custas dos serviços forenses*;

V - *produção e consumo*;

VI - *florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição*;

VII - *proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico*;

VIII - *responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico*;

IX - *educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação*;

X - *criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas*;

XI - *procedimentos em matéria processual*;

XII - *previdência social, proteção e defesa da saúde*;

XIII - *assistência jurídica e Defensoria pública*;

XIV - *proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência*;

XV - *proteção à infância e à juventude*;

XVI - *organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis*.

§ 1º **No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.**

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a **competência suplementar dos Estados**.

§ 3º **Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.**

§ 4º **A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.**

O estudo das competências concorrentes permite vislumbrar os limites da atuação conjunta entre União, Estados e Distrito Federal no modelo Federativo adotado no Brasil, visando à obtenção de uma homogeneidade nacional, com preservação dos pluralismos regionais e locais.

O cerne da distinção da competência entre os entes federados repousa na competência da União para o estabelecimento de normas gerais. A competência legislativa dos Estados-membros e dos Municípios nestas questões é suplementar, ou seja, as normas estaduais agregam detalhes que a norma da União não compreende, notadamente trazendo peculiaridades regionais.

No caso do artigo 24, CF, a União dita as normas gerais e as normas suplementares ficam por conta dos Estados, ou seja, as peculiaridades regionais são normatizadas pelos Estados. As normas estaduais, neste caso, devem guardar uma relação de compatibilidade com as normas federais (relação hierárquica). Diferentemente da competência comum em que as leis estão em igualdade de condições, uma não deve subordinação à outra.

Entretanto, os Estados não ficam impedidos de criar leis regulamentadoras destas matérias enquanto a União não o faça. Sobre vindo norma geral reguladora, perdem a eficácia os dispositivos de lei estadual com ela incompatível.

##### 5) Limitações e regras mínimas aplicáveis à competência organizacional-administrativa autônoma dos Estados-membros

Artigo 25, CF. Os Estados **organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem**, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as **competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição**.

§ 2º Cabe aos Estados **explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado**, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir **regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões**, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

O documento que está no ápice da estrutura normativa de um Estado-membro é a Constituição estadual. Ela deve guardar compatibilidade com a Constituição Federal, notadamente no que tange aos princípios nela estabelecidos, sob pena de ser considerada norma inconstitucional.

A competência do Estado é residual – tudo o que não obrigatoriamente deva ser regulamentado pela União ou pelos Municípios, pode ser legislado pelo Estado-membro, sem prejuízo da já estudada competência legislativa concorrente com a União.

O § 3º do artigo 25 regulamenta a conurbação, que abrange regiões metropolitanas (um município, a metrópole, está em destaque) e aglomerações urbanas (não há município em destaque), e as microrregiões (não conurbadas, mas limítrofes, geralmente identificadas por bacias hidrográficas).

A estrutura e a organização dos Poderes Legislativo e Executivo no âmbito do Estado-membro é detalhada na Constituição estadual, mas os artigos 27e 28 trazem bases regulamentadoras que devem ser respeitadas.

Artigo 27, CF. O **número de Deputados à Assembleia Legislativa** corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de **quatro anos** o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as **regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas**.

§ 2º O **subsídio dos Deputados Estaduais** será **fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa**, na razão de, no máximo, **setenta e cinco por cento** daquele estabelecido, em espécie, para os **Deputados Federais**, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

§ 3º Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu **regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria**, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a **iniciativa popular no processo legislativo estadual**.

Artigo 28, CF. A eleição do **Governador e do Vice-Governador de Estado**, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no **primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno**, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em **primeiro de janeiro do ano subsequente**, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir **outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta**, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os **subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado** serão fixados por **lei de iniciativa da Assembleia Legislativa**, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.



## 6) Limitações e regras mínimas aplicáveis à competência organizacional-administrativa autônoma dos Municípios

Os Municípios gozam de autonomia no modelo federativo brasileiro e, sendo assim, possuem capacidade de auto-organização, normatização e autogoverno.

Notadamente, mediante lei orgânica, conforme se extrai do artigo 29, *caput*, CF, o Município se normatiza, devendo esta lei guardar compatibilidade tanto com a Constituição Federal quanto com a respectiva Constituição estadual. O dispositivo mencionado traça, ainda, regras mínimas de estruturação do Poder Executivo e do Legislativo municipais.

Por exemplo, só haverá eleição de segundo turno se o município tiver mais de duzentos mil habitantes. Destaca-se, ainda, a exaustiva regra sobre o número de vereadores e a questão dos subsídios. Incidente, também a regra sobre o julgamento do Prefeito pelo Tribunal de Justiça.

O artigo 29-A, CF, por seu turno, detalha os limites de despesas com o Poder Legislativo municipal, permitindo a responsabilização do Prefeito e do Presidente da Câmara por violação a estes limites.

*Artigo 29, CF. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:*

*I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;*

*II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;*

*III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;*

*IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Vide ADIN 4307)*

*a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;*

*b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;*

*c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;*

*d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;*

*e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;*

*f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;*

*g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;*

*h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;*

*i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;*

*j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;*

*k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;*

*l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;*

*m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;*

*n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;*

*o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;*

*p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;*

*q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;*

*r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*

*s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;*

*t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;*

*u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;*

*v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;*

*w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e*

*x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*

*V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;*

*VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:*

*a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;*

*b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;*

*c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;*

*d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;*

*e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;*

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII - o total da **despesa** com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco por cento da receita do Município**;

VIII - **inviolabilidade** dos Vereadores por suas **opiniões, palavras e votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX - **proibições e incompatibilidades**, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa;

X - julgamento do **Prefeito** perante o **Tribunal de Justiça**;

XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da **Câmara Municipal**;

XII - cooperação das **associações** representativas no planejamento municipal;

XIII - **iniciativa popular** de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, **cinco por cento do eleitorado**;

XIV - **perda do mandato do Prefeito**, nos termos do art. 28, parágrafo único (assumir outro cargo).

Artigo 29-A, CF. O **total da despesa do Poder Legislativo Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes **percentuais**, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

§ 1º A **Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2º Constitui **crime de responsabilidade** do Prefeito Municipal:

I - efetuar **repass**e que supere os limites definidos neste artigo;

II - **não enviar** o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a **menor em relação à proporção** fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui **crime de responsabilidade** do **Presidente da Câmara Municipal** o **desrespeito** ao § 1º deste artigo.

As competências legislativas e administrativas dos municípios estão fixadas no artigo 30, CF. Quanto à competência legislativa, é suplementar, garantindo o direito de legislar sobre assuntos de interesse local.

Artigo 30, CF. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de **interesse local**;

II - **suplementar** a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os **tributos de sua competência**, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir **distritos**, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os **serviços públicos de interesse local**, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a **cooperação** técnica e financeira da União e do Estado, programas de **educação infantil e de ensino fundamental**;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de **atendimento à saúde da população**;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle **do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano**;

IX - promover a proteção do **patrimônio histórico-cultural local**, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

A fiscalização dos Municípios se dá tanto no âmbito interno quanto no externo. Externamente, é exercida pelo Poder Legislativo com auxílio de Tribunal de Contas. A constituição, no artigo 31, CF, veda a criação de novos Tribunais de Contas municipais, mas não extingue os já existentes.

Artigo 31, CF. A **fiscalização do Município** será exercida pelo **Poder Legislativo Municipal**, mediante controle externo, e pelos **sistemas de controle interno** do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos **Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios**, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, **só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros** da Câmara Municipal.

§ 3º As **contas** dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à **disposição de qualquer contribuinte**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É **vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais**.

## 7) Peculiaridades da competência organizacional-administrativa do Distrito Federal e Territórios

O Distrito Federal não se divide em Municípios, mas em regiões administrativas. Se regulamenta por lei orgânica, mas esta lei orgânica aproxima-se do status de Constituição estadual, cabendo controle de constitucionalidade direto de leis que a contrariem pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O Distrito Federal possui um governador e uma Câmara Legislativa, eleitos na forma dos governadores e deputados estaduais. Entretanto, não tem eleições municipais. O Distrito Federal tem 3 senadores, 8 deputados federais e 24 deputados distritais.

Quanto aos territórios, não existem hoje no país, mas se vierem a existir serão nomeados pelo Presidente da República.

Artigo 32, CF. O Distrito Federal, **vedada sua divisão em Municípios**, reger-se-á por **lei orgânica**, votada em **dois turnos** com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por **dois terços** da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os **princípios** estabelecidos nesta **Constituição**.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as **competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios**.

§ 2º A eleição do **Governador e do Vice-Governador**, observadas as regras do art. 77, e dos **Deputados Distritais** coincidirá com a dos **Governadores e Deputados Estaduais**, para **mandato** de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no **art. 27**.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das **polícias civil e militar** e do **corpo de bombeiros militar**.

**Artigo 33, CF.** A lei disporá sobre a **organização administrativa e judiciária dos Territórios**.

§ 1º Os Territórios poderão ser divididos em **Municípios**, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.

§ 2º As **contas** do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

§ 3º Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciais de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.

### **Intervenção**

A intervenção consiste no afastamento temporário das prerrogativas totais ou parciais próprias da autonomia dos entes federados, por outro ente federado, prevalecendo a vontade do ente interventor. Neste sentido, necessária a verificação de:

a) Pressupostos materiais – requisitos a serem verificados quanto ao atendimento de uma das justificativas para a intervenção.

b) Pressupostos processuais – requisitos para que o ato da intervenção seja válido, como prazo, abrangência, condições, além da autorização do Poder Legislativo (artigo 36, CF).

A intervenção pode ser federal, quando a União interfere nos Estados e no Distrito Federal (artigo 34, CF), ou estadual, quando os Estados-membros interferem em seus Municípios (artigo 35, CF).

**Artigo 34, CF.** A **União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal**, exceto para:

I - manter a **integridade nacional**;

II - repelir **invasão estrangeira** ou de uma unidade da Federação em outra;

III - pôr termo a grave **comprometimento da ordem pública**;

IV - garantir o **livre exercício de qualquer dos Poderes** nas unidades da Federação;

V - **reorganizar as finanças** da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI - prover a **execução de lei federal, ordem ou decisão** judicial;

VII - assegurar a observância dos seguintes **princípios** constitucionais:

a) **forma republicana, sistema representativo e regime democrático**;

b) **direitos da pessoa humana**;

c) **autonomia municipal**;

d) **prestação de contas** da administração pública, direta e indireta.

e) aplicação do **mínimo** exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do **ensino** e nas ações e serviços públicos de **saúde**”.

**Artigo 35, CF.** O **Estado não** intervirá em seus **Municípios**, nem a **União** nos Municípios localizados em **Território Federal**, exceto quando:

I - **deixar de ser paga**, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II - **não forem prestadas contas** devidas, na forma da lei;

III - **não tiver sido aplicado o mínimo** exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do **ensino** e nas ações e serviços públicos de **saúde**;

IV - o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de **princípios** indicados na Constituição Estadual, ou para prover a **execução de lei, de ordem ou de decisão judicial**”.

**Artigo 36, CF.** A decretação da intervenção **dependerá**:

I - no caso do art. 34, IV (livre exercício dos Poderes), de **solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto** ou impedido, ou de **requisição do Supremo Tribunal Federal**, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

II - no caso de desobediência a **ordem ou decisão judiciária**, de **requisição do Supremo Tribunal Federal**, do **Superior Tribunal de Justiça** ou do **Tribunal Superior Eleitoral**;

III de provimento, pelo **Supremo Tribunal Federal**, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII (observância de **princípios constitucionais**), e no caso de **recusa à execução de lei federal**.

§ 1º O **decreto de intervenção**, que especificará a **amplitude, o prazo e as condições de execução** e que, se couber, **nomeará o interventor**, será submetido à **apreciação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa do Estado**, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembleia Legislativa, far-se-á **convocação extraordinária**, no mesmo prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º Nos casos do art. 34, VI e VII (execução de decisão/lei federal e violação de certos princípios constitucionais), ou do art. 35, IV (idem com relação à intervenção em municípios), **dispensada a apreciação pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa**, o **decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado**, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

§ 4º **Cessados os motivos** da intervenção, as **autoridades afastadas** de seus cargos a estes **voltarão**, salvo impedimento legal.

**Espécies de Intervenção federal:**

Existem algumas espécies de Intervenção Federal: a espontânea, na qual o Presidente da República age por ofício e a provocada por solicitação, quando o impedimento recair sobre o legislativo.

A Intervenção espontânea pode ser feita a qualquer momento quando há algum dos motivos do art. 34, I, II, III e V, CF. Já a provocada dependerá de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, como preconiza o art. 34, IV, combinado com o art. 36, I, primeira parte. Uma boa observação a ser quanto à Intervenção Provocada feita é que o Presidente pode agir arbitrariamente, por força conveniência e oportunidade de decretar o ato interventivo, tratando-se, assim, de um Poder Discricionário.

Há, ainda, a requisitada, que nas palavras de Uadi Lammêgo Bulos é “decretada pelo residente da República, que se limita a suspender a execução do ato impugnado, estabelecendo a duração e os parâmetros da medida interventiva. Essa espécie de intervenção inadmite controle político por parte do Congresso Nacional, podendo ser requisitada: (i) pelo STF, nas hipóteses de garantia do próprio Poder Judiciário (, art., c/c o art., 211 parte); ou (ii) pelo STF, STJ ou TSE, para preservar a autoridade das ordens e decisões judi-



ciais (, art., 211 parte, c/c o art.,). Na intervenção por requisição, o Presidente da República age de modo vinculado, ou seja, deverá, necessariamente, decretar o ato interventivo, exceto se for caso de suspensão da excoutoriedade do ato impugnado (, art.,). Desse modo, o Presidente da República simplesmente acata o resultado do veredito da Corte Excelsa, autorizando o ato interventivo simplesmente acata o resultado do veredito da Corte Excelsa, autorizando o ato interventivo.”.

Por fim temos a provocada, dependendo de provimento de representação, dita assim por Pedro Lenza: “a) art., combinado com o art., primeira parte no caso de ofensa aos princípios constitucionais sensíveis, previstos no art., da, a intervenção federal dependerá de provimento, pelo STF, de representação do Procurador-Geral da República, b) art. 34, VI, primeira parte, combinado com o art. 36, III, segunda parte para prover a execução de lei federal (pressupondo ter havido recusa à execução de lei federal), a intervenção dependerá de provimento de representação do Procurador-Geral da República pelo STF (EC n./2004 e trata-se, também, de representação interventiva, regulamentada pela Lei n. 12562/2011).”

Após o decreto expedido pelo Presidente da República, o Congresso fará o Controle Político, aprovado ou rejeitando a Intervenção Federal. Mediante rejeição, o Presidente deverá cessá-lo imediatamente, sob pena de cometer crime de Responsabilidade, nos ditames do art. 85, II (atentado contra os Poderes constitucionais do Estado).

Aprovada a Intervenção, o Presidente nomeará um Interventor, afastando, até que volte para a normalidade, as autoridades envolvidas. Não havendo mais motivos para a intervenção, estes poderão ter seus cargos restabelecidos, salvo algum impedimento legal (art. 36, § 4.º).

## 1) Princípios da Administração Pública

Os valores éticos inerentes ao Estado, os quais permitem que ele consolide o bem comum e garanta a preservação dos interesses da coletividade, se encontram exteriorizados em princípios e regras. Estes, por sua vez, são estabelecidos na Constituição Federal e em legislações infraconstitucionais, a exemplo das que serão estudadas neste tópico, quais sejam: Decreto nº 1.171/94, Lei nº 8.112/90 e Lei nº 8.429/92.

Todas as diretivas de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal, que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o *caput*, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

Artigo 37, CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

São princípios da administração pública, nesta ordem:

Legalidade  
Impessoalidade  
Moralidade  
Publicidade  
Eficiência

Para memorizar: veja que as iniciais das palavras formam o vocábulo LIMPE, que remete à limpeza esperada da Administração Pública. É de fundamental importância um olhar atento ao significado de cada um destes princípios, posto que eles estruturam todas as regras éticas prescritas no Código de Ética e na Lei de Improbidade Administrativa, tomando como base os ensinamentos de Carvalho Filho<sup>15</sup> e Spitzcovsky<sup>16</sup>:

a) **Princípio da legalidade**: Para o particular, legalidade significa a permissão de fazer tudo o que a lei não proíbe. Contudo, como a administração pública representa os interesses da coletividade, ela se sujeita a uma relação de subordinação, pela qual só poderá fazer o que a lei expressamente determina (assim, na esfera estatal, é preciso lei anterior editando a matéria para que seja preservado o princípio da legalidade). A origem deste princípio está na criação do Estado de Direito, no sentido de que o próprio Estado deve respeitar as leis que dita.

b) **Princípio da impessoalidade**: Por força dos interesses que representa, a administração pública está proibida de promover discriminações gratuitas. Discriminar é tratar alguém de forma diferente dos demais, privilegiando ou prejudicando. Segundo este princípio, a administração pública deve tratar igualmente todos aqueles que se encontrem na mesma situação jurídica (princípio da isonomia ou igualdade). Por exemplo, a licitação reflete a impessoalidade no que tange à contratação de serviços. O princípio da impessoalidade correlaciona-se ao princípio da finalidade, pelo qual o alvo a ser alcançado pela administração pública é somente o interesse público. Com efeito, o interesse particular não pode influenciar no tratamento das pessoas, já que deve-se buscar somente a preservação do interesse coletivo.

c) **Princípio da moralidade**: A posição deste princípio no artigo 37 da CF representa o reconhecimento de uma espécie de moralidade administrativa, intimamente relacionada ao poder público. A administração pública não atua como um particular, de modo que enquanto o descumprimento dos preceitos morais por parte deste particular não é punido pelo Direito (*a priori*), o ordenamento jurídico adota tratamento rigoroso do comportamento imoral por parte dos representantes do Estado. O princípio da moralidade deve se fazer presente não só para com os administrados, mas também no âmbito interno. Está indissociavelmente ligado à noção de bom administrador, que não somente deve ser conhecedor da lei, mas também dos princípios éticos regentes da função administrativa. TODO ATO IMORAL SERÁ DIRETAMENTE ILEGAL OU AO MENOS IMPESSOAL, daí a intrínseca ligação com os dois princípios anteriores.

d) **Princípio da publicidade**: A administração pública é obrigada a manter transparência em relação a todos seus atos e a todas informações armazenadas nos seus bancos de dados. Daí a publicação em órgãos da imprensa e a afixação de portarias. Por exemplo, a própria expressão concurso público (art. 37, II, CF) remonta ao ideário de que todos devem tomar conhecimento do processo seletivo de servidores do Estado. Diante disso, como será visto, se negar indevidamente a fornecer informações ao administrado caracteriza ato de improbidade administrativa.

No mais, prevê o §1º do artigo 37, CF, evitando que o princípio da publicidade seja deturpado em propaganda político-eleitoral:

Artigo 37, §1º, CF. A **publicidade** dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter **caráter educativo, informativo ou de orientação social**, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

16SPITZCOVSKY, Celso. Direito Administrativo. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.



Somente pela publicidade os indivíduos controlarão a legalidade e a eficiência dos atos administrativos. Os instrumentos para proteção são o direito de petição e as certidões (art. 5º, XXXIV, CF), além do *habeas data* e - residualmente - do mandado de segurança. Neste viés, ainda, prevê o artigo 37, CF em seu §3º:

*Artigo 37, §3º, CF. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:*

*I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;*

*II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;*

*III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.*

e) **Princípio da eficiência:** A administração pública deve manter o ampliar a qualidade de seus serviços com controle de gastos. Isso envolve eficiência ao contratar pessoas (o concurso público seleciona os mais qualificados ao exercício do cargo), ao manter tais pessoas em seus cargos (pois é possível exonerar um servidor público por ineficiência) e ao controlar gastos (limitando o teto de remuneração), por exemplo. O núcleo deste princípio é a procura por produtividade e economicidade. Alcança os serviços públicos e os serviços administrativos internos, se referindo diretamente à conduta dos agentes.

Além destes cinco princípios administrativo-constitucionais diretamente selecionados pelo constituinte, podem ser apontados como princípios de natureza ética relacionados à função pública a probidade e a motivação:

a) **Princípio da probidade:** um princípio constitucional incluído dentro dos princípios específicos da licitação, é o dever de todo o administrador público, o dever de honestidade e fidelidade com o Estado, com a população, no desempenho de suas funções. Possui contornos mais definidos do que a moralidade. Diógenes Gasparini<sup>17</sup> alerta que alguns autores tratam veem como distintos os princípios da moralidade e da probidade administrativa, mas não há características que permitam tratar os mesmos como procedimentos distintos, sendo no máximo possível afirmar que a probidade administrativa é um aspecto particular da moralidade administrativa.

b) **Princípio da motivação:** É a obrigação conferida ao administrador de motivar todos os atos que edita, gerais ou de efeitos concretos. É considerado, entre os demais princípios, um dos mais importantes, uma vez que sem a motivação não há o devido processo legal, uma vez que a fundamentação surge como meio interpretativo da decisão que levou à prática do ato impugnado, sendo verdadeiro meio de viabilização do controle da legalidade dos atos da Administração.

Motivar significa mencionar o dispositivo legal aplicável ao caso concreto e relacionar os fatos que concretamente levaram à aplicação daquele dispositivo legal. Todos os atos administrativos devem ser motivados para que o Judiciário possa controlar o mérito do ato administrativo quanto à sua legalidade. Para efetuar esse controle, devem ser observados os motivos dos atos administrativos.

Em relação à necessidade de motivação dos atos administrativos vinculados (aqueles em que a lei aponta um único comportamento possível) e dos atos discricionários (aqueles que a lei, dentro dos limites nela previstos, aponta um ou mais comportamentos possíveis, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade), a doutrina é uníssona na determinação da obrigatoriedade de motivação com relação aos atos administrativos vinculados; todavia, diverge quanto à referida necessidade quanto aos atos discricionários.

Meirelles<sup>18</sup> entende que o ato discricionário, editado sob os limites da Lei, confere ao administrador uma margem de liberdade para fazer um juízo de conveniência e oportunidade, não sendo necessária a motivação. No entanto, se houver tal fundamentação, o ato deverá condicionar-se a esta, em razão da necessidade de observância da Teoria dos Motivos Determinantes. O entendimento majoritário da doutrina, porém, é de que, mesmo no ato discricionário, é necessária a motivação para que se saiba qual o caminho adotado pelo administrador. Gasparini<sup>19</sup>, com respaldo no art. 50 da Lei n. 9.784/98, aponta inclusive a superação de tais discussões doutrinárias, pois o referido artigo exige a motivação para todos os atos nele elencados, compreendendo entre estes, tanto os atos discricionários quanto os vinculados.

## 2) Regras mínimas sobre direitos e deveres dos servidores

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios da administração pública estudados no tópico anterior, aos quais estão sujeitos servidores de quaisquer dos Poderes em qualquer das esferas federativas, e, em seus incisos, regras mínimas sobre o serviço público:

*Artigo 37, I, CF. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.*

Aprofundando a questão, tem-se o artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, que prevê:

*Artigo 5º, Lei nº 8.112/1990. São requisitos básicos para investidura em cargo público:*

*I - a nacionalidade brasileira;*

*II - o gozo dos direitos políticos;*

*III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;*

*IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;*

*V - a idade mínima de dezoito anos;*

*VI - aptidão física e mental.*

*§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei. [...]*

*§ 3º As universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta Lei.*

Destaca-se a exceção ao inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e do inciso I do artigo 37, CF, prevista no artigo 207 da Constituição, permitindo que estrangeiros assumam cargos no ramo da pesquisa, ciência e tecnologia.

<sup>18</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1993.

<sup>19</sup>GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

<sup>17</sup>GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

*Artigo 37, II, CF. A investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão** declarado em lei de livre nomeação e exoneração.*

Preconiza o artigo 10 da Lei nº 8.112/1990:

*Artigo 10, Lei nº 8.112/90. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.*

*Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Federal e seus regulamentos.*

No concurso de provas o candidato é avaliado apenas pelo seu desempenho nas provas, ao passo que nos concursos de provas e títulos o seu currículo em toda sua atividade profissional também é considerado. Cargo em comissão é o cargo de confiança, que não exige concurso público, sendo exceção à regra geral.

*Artigo 37, III, CF. O prazo de validade do concurso público será de **até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período**.*

*Artigo 37, IV, CF. Durante o **prazo improrrogável** previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será **convocado com prioridade** sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.*

Prevê o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990:

*Artigo 12, Lei nº 8.112/1990. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.*

§1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

O edital delimita questões como valor da taxa de inscrição, casos de isenção, número de vagas e prazo de validade. Havendo candidatos aprovados na vigência do prazo do concurso, ele deve ser chamado para assumir eventual vaga e não ser realizado novo concurso.

Destaca-se que o §2º do artigo 37, CF, prevê:

*Artigo 37, §2º, CF. A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a **nulidade do ato e a punição da autoridade responsável**, nos termos da lei.*

Com efeito, há tratamento rigoroso da responsabilização daquele que viola as diretrizes mínimas sobre o ingresso no serviço público, que em regra se dá por concurso de provas ou de provas e títulos.

*Artigo 37, V, CF. As **funções de confiança**, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de **cargo efetivo**, e os **cargos em comissão**, a serem preenchidos por servidores de **carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei**, destinam-se apenas às atribuições de **direção, chefia e assessoramento**.*

Observa-se o seguinte quadro comparativo<sup>20</sup>:

| Função de Confiança                                                                                                                       | Cargo em Comissão                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.                                                                       | Qualquer pessoa, observado o percentual mínimo reservado ao servidor de carreira.                                                    |
| Com concurso público, já que somente pode exercê-la o servidor de cargo efetivo, mas a função em si não prescindível de concurso público. | Sem concurso público, ressalvado o percentual mínimo reservado ao servidor de carreira.                                              |
| Somente são conferidas atribuições e responsabilidade                                                                                     | É atribuído posto (lugar) num dos quadros da Administração Pública, conferida atribuições e responsabilidade àquele que irá ocupá-lo |
| Destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento                                                                     | Destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento                                                                |
| De livre nomeação e exoneração no que se refere à função e não em relação ao cargo efetivo.                                               | De livre nomeação e exoneração                                                                                                       |

*Artigo 37, VI, CF. É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.*

A liberdade de associação é garantida aos servidores públicos tal como é garantida a todos na condição de direito individual e de direito social.

*Artigo 37, VII, CF. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.*

O Supremo Tribunal Federal decidiu que os servidores públicos possuem o direito de greve, devendo se atentar pela preservação da sociedade quando exercê-lo. Enquanto não for elaborada uma legislação específica para os funcionários públicos, deverá ser obedecida a lei geral de greve para os funcionários privados, qual seja a Lei nº 7.783/89 (Mandado de Injunção nº 20).

*Artigo 37, VIII, CF. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.*

Neste sentido, o §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990:

*Artigo 5º, Lei nº 8.112/90. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.*

Prossegue o artigo 37, CF:

*Artigo 37, IX, CF. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*

A Lei nº 8.745/1993 regulamenta este inciso da Constituição, definindo a natureza da relação estabelecida entre o servidor contratado e a Administração Pública, para atender à “necessidade temporária de excepcional interesse público”.

“Em se tratando de relação subordinada, isto é, de relação que comporta dependência jurídica do servidor perante o Estado, duas opções se ofereciam: ou a relação seria trabalhista, agindo o Estado *iure gestionis*, sem usar das prerrogativas de Poder Público, ou institucional, estatutária, preponderando o *ius imperii* do Estado. Melhor dizendo: o sistema preconizado pela Carta Política de 1988 é o do contrato, que tanto pode ser trabalhista (inserindo-se na esfera do Direito Privado) quanto administrativo (situando-se no campo do Direito Público). [...] Uma solução intermediária não deixa, entretanto, de ser legítima. Pode-se, com certeza, abonar um sistema híbrido, eclético, no qual coexistam normas trabalhistas e estatutárias, pondo-se em contiguidade os vínculos privado e administrativo, no sentido de atender às exigências do Estado moderno, que procura alcançar os seus objetivos com a mesma eficácia dos empreendimentos não-governamentais”<sup>21</sup>.

*Artigo 37, X, CF. A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.*

*Artigo 37, XV, CF. O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.*

*Artigo 37, §10, CF. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

Sobre a questão, disciplina a Lei nº 8.112/1990 nos artigos 40 e 41:

<sup>20</sup><http://direitoemquadrinhos.blogspot.com.br/2011/03/quadro-comparativo-funcao-de-confianca.html>

<sup>21</sup> VOGEL NETO, Gustavo Adolpho. Contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/revista/Rev\\_39/Artigos/Art\\_Gustavo.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_39/Artigos/Art_Gustavo.htm)>. Acesso em: 23 dez. 2014.

Art. 40. *Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.*

Art. 41. *Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.*

§ 1º A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no art. 62.

§ 2º O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da de sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 93.

§ 3º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 4º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 5º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Ainda, o artigo 37 da Constituição:

**Artigo 37, XI, CF. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.**

Artigo 37, XII, CF. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário **não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.**

Prevê a Lei nº 8.112/1990 em seu artigo 42:

**Artigo 42, Lei nº 8.112/90. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Ministros de Estado, por membros do Congresso Nacional e Ministros do Supremo Tribunal Federal. Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VII do art. 61.**

Com efeito, os §§ 11 e 12 do artigo 37, CF tecem aprofundamentos sobre o mencionado inciso XI:

**Artigo 37, § 11, CF. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.**

**Artigo 37, § 12, CF.** Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como **limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos**

**Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.**

Por seu turno, o artigo 37 quanto à vinculação ou equiparação salarial:

**Artigo 37, XIII, CF. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.**

Os padrões de vencimentos são fixados por conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes (artigo 39, caput e § 1º), sem qualquer garantia constitucional de tratamento igualitário aos cargos que se mostrem similares.

**Artigo 37, XIV, CF. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.**

A preocupação do constituinte, ao implantar tal preceito, foi de que não eclodisse no sistema remuneratório dos servidores, ou seja, evitar que se utilize uma vantagem como base de cálculo de um outro benefício. Dessa forma, qualquer gratificação que venha a ser concedida ao servidor só pode ter como base de cálculo o próprio vencimento básico. É inaceitável que se leve em consideração outra vantagem até então percebida.

**Artigo 37, XVI, CF. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.**

**Artigo 37, XVII, CF. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

Segundo Carvalho Filho<sup>22</sup>, “o fundamento da proibição é impedir que o cúmulo de funções públicas faça com que o servidor não execute qualquer delas com a necessária eficiência. Além disso, porém, pode-se observar que o Constituinte quis também impedir a cumulação de ganhos em detrimento da boa execução de tarefas públicas. [...] Nota-se que a vedação se refere à acumulação remunerada. Em consequência, se a acumulação só encerra a percepção de vencimentos por uma das fontes, não incide a regra constitucional proibitiva”.

A Lei nº 8.112/1990 regulamenta intensamente a questão:

**Artigo 118, Lei nº 8.112/1990. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.**

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à **comprovação da compatibilidade de horários.**

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**Art. 119, Lei nº 8.112/1990. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.**

22CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.



*Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.*

*Art. 120, Lei nº 8.112/1990. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.*

“Os artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112/90 ao tratarem da acumulação de cargos e funções públicas, regulamentam, no âmbito do serviço público federal a vedação genérica constante do art. 37, incisos VXI e XVII, da Constituição da República. De fato, a acumulação ilícita de cargos públicos constitui uma das infrações mais comuns praticadas por servidores públicos, o que se constata observando o elevado número de processos administrativos instaurados com esse objeto. O sistema adotado pela Lei nº 8.112/90 é relativamente brando, quando cotejado com outros estatutos de alguns Estados, visto que propicia ao servidor incurso nessa ilicitude diversas oportunidades para regularizar sua situação e escapar da pena de demissão. Também prevê a lei em comentário, um processo administrativo simplificado (processo disciplinar de rito sumário) para a apuração dessa infração – art. 133”<sup>23</sup>.

*Artigo 37, XVIII, CF. A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.*

*Artigo 37, XXII, CF. As administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.*

“O Estado tem como finalidade essencial a garantia do bem-estar de seus cidadãos, seja através dos serviços públicos que disponibiliza, seja através de investimentos na área social (educação, saúde, segurança pública). Para atingir esses objetivos primários, deve desenvolver uma atividade financeira, com o intuito de obter recursos indispensáveis às necessidades cuja satisfação se comprometeu quando estabeleceu o “pacto” constitucional de 1988. [...]”

A importância da Administração Tributária foi reconhecida expressamente pelo constituinte que acrescentou, no artigo 37 da Carta Magna, o inciso XVIII, estabelecendo a sua precedência e de seus servidores sobre os demais setores da Administração Pública, dentro de suas áreas de competência”<sup>24</sup>.

*Artigo 37, XIX, CF. Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.*

23MORGATO, Almir. O Regime Disciplinar dos Servidores Públicos da União. Disponível em: <[http://www.canaldosconcursos.com.br/artigos/almirmorgado\\_artigo1.pdf](http://www.canaldosconcursos.com.br/artigos/almirmorgado_artigo1.pdf)>. Acesso em: 11 ago. 2013.

24[http://www.sindsefaz.org.br/parecer\\_administracao\\_tributaria\\_sao\\_paulo.htm](http://www.sindsefaz.org.br/parecer_administracao_tributaria_sao_paulo.htm)

*Artigo 37, XX, CF. Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.*

Órgãos da administração indireta somente podem ser criados por lei específica e a criação de subsidiárias destes dependem de autorização legislativa (o Estado cria e controla diretamente determinada empresa pública ou sociedade de economia mista, e estas, por sua vez, passam a gerir uma nova empresa, denominada subsidiária. Ex.: Transpetro, subsidiária da Petrobrás). “Abrimos um parêntese para observar que quase todos os autores que abordam o assunto afirmam categoricamente que, a despeito da referência no texto constitucional a ‘subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior’, somente empresas públicas e sociedades de economia mista podem ter subsidiárias, pois a relação de controle que existe entre a pessoa jurídica matriz e a subsidiária seria própria de pessoas com estrutura empresarial, e inadequada a autarquias e fundações públicas. OUSAMOS DISCORDAR. Parece-nos que, se o legislador de um ente federado pretendesse, por exemplo, autorizar a criação de uma subsidiária de uma fundação pública, NÃO haveria base constitucional para considerar inválida sua autorização”<sup>25</sup>.

Ainda sobre a questão do funcionamento da administração indireta e de suas subsidiárias, destaca-se o previsto nos §§ 8º e 9º do artigo 37, CF:

*Artigo 37, §8º, CF. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:*

- I - o prazo de duração do contrato;*
- II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;*
- III - a remuneração do pessoal.*

*Artigo 37, § 9º, CF. O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.*

Continua o artigo 37, CF:

*Artigo 37, XXI, CF. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Licitação nada mais é que o conjunto de procedimentos administrativos (administrativos porque parte da administração pública) para as compras ou serviços contratados pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, ou seja todos os entes federativos. De forma mais simples, podemos dizer que o governo deve comprar e contratar serviços seguindo regras de lei, assim a licitação é um processo formal onde há a competição entre os interessados.

25ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo Descomplicado. São Paulo: GEN, 2014.

*Artigo 37, §5º, CF. A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.*

A prescrição dos ilícitos praticados por servidor encontra disciplina específica no artigo 142 da Lei nº 8.112/1990:

*Art. 142, Lei nº 8.112/1990. A ação disciplinar prescreverá:*

*I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;*

*II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;*

*III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.*

*§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.*

*§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.*

*§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.*

*§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.*

Prescrição é um instituto que visa regular a perda do direito de acionar judicialmente. No caso, o prazo é de 5 anos para as infrações mais graves, 2 para as de gravidade intermediária (pena de suspensão) e 180 dias para as menos graves (pena de advertência), contados da data em que o fato se tornou conhecido pela administração pública. Se a infração disciplinar for crime, valerão os prazos prescricionais do direito penal, mais longos, logo, menos favoráveis ao servidor. Interrupção da prescrição significa parar a contagem do prazo para que, retornando, comece do zero. Da abertura da sindicância ou processo administrativo disciplinar até a decisão final proferida por autoridade competente não corre a prescrição. Proferida a decisão, o prazo começa a contar do zero. Passado o prazo, não caberá mais propor ação disciplinar.

*Artigo 37, §7º, CF. A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.*

A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

Neste sentido, conforme seu artigo 1º:

*Artigo 1º, Lei nº 12.813/2013. As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses regulam-se pelo disposto nesta Lei.*

### 3) Atos de improbidade administrativa

A Lei nº 8.429/1992 trata da improbidade administrativa, que é uma espécie qualificada de imoralidade, sinônimo de desonestidade administrativa. A improbidade é uma lesão ao princípio da moralidade, que deve ser respeitado estritamente pelo servidor público. O agente ímprobo sempre será um violador do princípio da moralidade, pelo qual “a Administração Pública deve agir com oa-fé, sinceridade, probidade, lhaneza, lealdade e ética”<sup>26</sup>.

26LENZA, Pedro. Curso de direito constitucional esquematiza-

A atual Lei de Improbidade Administrativa foi criada devido ao amplo apelo popular contra certas vicissitudes do serviço público que se intensificavam com a ineficácia do diploma então vigente, o Decreto-Lei nº 3240/41. Decorreu, assim, da necessidade de acabar com os atos atentatórios à moralidade administrativa e causadores de prejuízo ao erário público ou ensejadores de enriquecimento ilícito, infelizmente tão comuns no Brasil.

Com o advento da Lei nº 8.429/1992, os agentes públicos passaram a ser responsabilizados na esfera civil pelos atos de improbidade administrativa descritos nos artigos 9º, 10 e 11, ficando sujeitos às penas do art. 12. A existência de esferas distintas de responsabilidade (civil, penal e administrativa) impede falar-se em *bis in idem*, já que, ontologicamente, não se trata de punições idênticas, embora baseadas no mesmo fato, mas de responsabilização em esferas distintas do Direito.

Destaca-se um conceito mais amplo de agente público previsto pela lei nº 8.429/1992 em seus artigos 1º e 2º porque o agente público pode ser ou não um servidor público. Ele poderá estar vinculado a qualquer instituição ou órgão que desempenhe diretamente o interesse do Estado. Assim, estão incluídos todos os integrantes da administração direta, indireta e fundacional, conforme o preâmbulo da legislação.

Pode até mesmo ser uma entidade privada que desempenhe tais fins, desde que a verba de **criação** ou **custeio** tenha sido ou seja pública em **mais de 50%** do patrimônio ou receita **anual**. Caso a verba pública que tenha auxiliado uma entidade privada a qual o Estado **não tenha concorrido para criação ou custeio**, também haverá sujeição às penalidades da lei. Em caso de **custeio/criação** pelo Estado que seja **inferior a 50%** do patrimônio ou receita anual, a legislação ainda se aplica. Entretanto, nestes dois casos, **a sanção patrimonial se limitará** ao que o ilícito repercutiu sobre a contribuição dos cofres públicos. Significa que se o prejuízo causado for maior que a efetiva contribuição por parte do poder público, o ressarcimento terá que ser buscado por **outra via** que não a ação de improbidade administrativa.

A legislação em estudo, por sua vez, divide os atos de improbidade administrativa em três categorias:

**a) Ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito (artigo 9º, Lei nº 8.429/1992)**

O grupo mais grave de atos de improbidade administrativa se caracteriza pelos elementos: **enriquecimento + ilícito** + resultante de uma **vantagem patrimonial indevida** + em razão do **exercício** de cargo, mandato, emprego, função ou outra **atividade** nas **entidades do artigo 1º** da Lei nº 8.429/1992.

O enriquecimento deve ser ilícito, afinal, o Estado não se opõe que o indivíduo enriqueça, desde que obedeça aos ditames morais, notadamente no desempenho de função de interesse estatal.

Exige-se que o sujeito obtenha vantagem patrimonial ilícita. Contudo, é dispensável que efetivamente tenha ocorrido dano aos cofres públicos (por exemplo, quando um policial recebe propina pratica ato de improbidade administrativa, mas não atinge diretamente os cofres públicos).

Como fica difícil imaginar que alguém possa se enriquecer ilicitamente por negligência, imprudência ou imperícia, todas as condutas configuram atos dolosos (com intenção). Não cabe prática por omissão.<sup>27</sup>

**b) Ato de improbidade administrativa que importe lesão ao erário (artigo 10, Lei nº 8.429/1992)**

do. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

27SPITZCOVSKY, Celso. Direito Administrativo. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

O grupo intermediário de atos de improbidade administrativa se caracteriza pelos elementos: causar **dano** ao erário ou aos cofres públicos + gerando **perda patrimonial ou dilapidação** do patrimônio público. Assim como o artigo anterior, o *caput* descreve a fórmula genérica e os incisos algumas atitudes específicas que exemplificam o seu conteúdo<sup>28</sup>.

Perda patrimonial é o gênero, do qual são espécies: desvio, que é o direcionamento indevido; apropriação, que é a transferência indevida para a própria propriedade; malbaratamento, que significa desperdício; e dilapidação, que se refere a destruição<sup>29</sup>.

O objeto da tutela é a preservação do patrimônio público, em todos seus bens e valores. O pressuposto exigível é a ocorrência de dano ao patrimônio dos sujeitos passivos.

Este artigo admite expressamente a variante culposa, o que muitos entendem ser inconstitucional. O STJ, no REsp nº 939.142/RJ, apontou alguns aspectos da inconstitucionalidade do artigo. Contudo, “a jurisprudência do STJ consolidou a tese de que é indispensável a existência de dolo nas condutas descritas nos artigos 9º e 11 e ao menos de culpa nas hipóteses do artigo 10, nas quais o dano ao erário precisa ser comprovado. De acordo com o ministro Castro Meira, a conduta culposa ocorre quando o agente não pretende atingir o resultado danoso, mas atua com negligência, imprudência ou imperícia (REsp nº 1.127.143)”<sup>30</sup>. Para Carvalho Filho<sup>31</sup>, não há inconstitucionalidade na modalidade culposa, lembrando que é possível dosar a pena conforme o agente aja com dolo ou culpa.

O ponto central é lembrar que neste artigo não se exige que o sujeito ativo tenha percebido vantagens indevidas, **basta o dano ao erário**. Se tiver recebido vantagem indevida, incide no artigo anterior. Exceto pela não percepção da vantagem indevida, os tipos exemplificados se aproximam muito dos previstos nos incisos do art. 9º.

**c) Ato de Improbidade Administrativa Decorrentes de Concessão ou Aplicação Indevida de Benefício Financeiro ou Tributário (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)**

Uma das alterações recentes à disciplina do ISS visou evitar a continuidade da guerra fiscal entre os municípios, fixando-se a alíquota mínima em 2%.

Com efeito, os municípios não poderão fixar dentro de sua competência constitucional alíquotas inferiores a 2% para atrair e fomentar investimentos novos (incentivo fiscal), prejudicando os municípios vizinhos.

Em razão disso, tipifica-se como ato de improbidade administrativa a eventual concessão do benefício abaixo da alíquota mínima.

**d) Ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da administração pública (artigo 11, Lei nº 8.429/1992)**

Nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.429/1992, “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições [...]”. O grupo mais ameno de atos de improbidade administrativa se caracteriza pela **simples violação a princípios da adminis-**

**tração pública**, ou seja, aplica-se a qualquer atitude do sujeito ativo que viole os ditames éticos do serviço público. Isto é, o legislador pretende a preservação dos princípios gerais da administração pública<sup>32</sup>.

O objeto de tutela são os princípios constitucionais. Basta a vulneração em si dos princípios, sendo dispensáveis o enriquecimento ilícito e o dano ao erário. Somente é possível a prática de algum destes atos com **dolo** (intenção), embora caiba a prática por ação ou omissão.

Será preciso utilizar razoabilidade e proporcionalidade para não permitir a caracterização de abuso de poder, diante do **conteúdo aberto** do dispositivo. Na verdade, trata-se de tipo subsidiário, ou seja, que se aplica quando o ato de improbidade administrativa não tiver gerado obtenção de vantagem.

Com efeito, os atos de improbidade administrativa **não são crimes de responsabilidade**. Trata-se de punição na esfera cível, não criminal. Por isso, caso o ato configure simultaneamente um ato de improbidade administrativa desta lei e um crime previsto na legislação penal, o que é comum no caso do artigo 9º, responderá o agente por ambos, nas duas esferas.

Em suma, a lei encontra-se estruturada da seguinte forma: inicialmente, trata das vítimas possíveis (sujeito passivo) e daqueles que podem praticar os atos de improbidade administrativa (sujeito ativo); ainda, aborda a reparação do dano ao lesionado e o ressarcimento ao patrimônio público; após, traz a tipologia dos atos de improbidade administrativa, isto é, enumera condutas de tal natureza; seguindo-se à definição das sanções aplicáveis; e, finalmente, descreve os procedimentos administrativo e judicial.

No caso do art. 9º, categoria mais grave, o agente obtém um enriquecimento ilícito (vantagem econômica indevida) e pode ainda causar dano ao erário, por isso, deverá não só reparar eventual dano causado mas também colocar nos cofres públicos tudo o que adquiriu indevidamente. Ou seja, poderá pagar somente o que enriqueceu indevidamente ou este valor acrescido do valor do prejuízo causado aos cofres públicos (quanto o Estado perdeu ou deixou de ganhar). No caso do artigo 10, não haverá enriquecimento ilícito, mas sempre existirá dano ao erário, o qual será reparado (eventualmente, ocorrerá o enriquecimento ilícito, devendo o valor adquirido ser tomado pelo Estado). Na hipótese do artigo 10-A, não se denota nem enriquecimento ilícito e nem dano ao erário, pois no máximo a prática de guerra fiscal pode gerar. Já no artigo 11, o máximo que pode ocorrer é o dano ao erário, com o devido ressarcimento. Além disso, em todos os casos há perda da função pública. Nas três categorias, são estabelecidas sanções de suspensão dos direitos políticos, multa e vedação de contratação ou percepção de vantagem, graduadas conforme a gravidade do ato. É o que se desprende da leitura do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 como §4º do artigo 37, CF, que prevê: “Os **atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário**, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”.

A única sanção que se encontra prevista na Lei nº 8.429/1992 mas não na Constituição Federal é a de **multa**. (art. 37, §4º, CF). Não há nenhuma inconstitucionalidade disto, pois nada impediria que o legislador infraconstitucional ampliasse a relação mínima de penalidades da Constituição, pois esta não limitou tal possibilidade e porque a lei é o instrumento adequado para tanto<sup>33</sup>.

32SPITZCOVSKY, Celso. Direito Administrativo. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

33CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

28Ibid.

29 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

30BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Improbidade administrativa: desonestidade na gestão dos recursos públicos. Disponível em: <[http://www.stj.gov.br/portal\\_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=103422](http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=103422)>. Acesso em: 26 mar. 2013.

31CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.



Carvalho Filho<sup>34</sup> tece considerações a respeito de algumas das sanções:

- Perda de bens e valores: “tal punição só incide sobre os bens acrescidos após a prática do ato de improbidade. Se alcançasse anteriores, ocorreria confisco, o que restaria sem escora constitucional. Além disso, o acréscimo deve derivar de origem ilícita”.

- Ressarcimento integral do dano: há quem entenda que engloba dano moral. Cabe acréscimo de correção monetária e juros de mora.

- Perda de função pública: “se o agente é titular de mandato, a perda se processa pelo instrumento de cassação. Sendo servidor estatutário, sujeitar-se-á à demissão do serviço público. Havendo contrato de trabalho (servidores trabalhistas e temporários), a perda da função pública se consubstancia pela rescisão do contrato com culpa do empregado. No caso de exercer apenas uma função pública, fora de tais situações, a perda se dará pela revogação da designação”. Lembra-se que determinadas autoridades se sujeitam a procedimento especial para perda da função pública, ponto em que não se aplica a Lei de Improbidade Administrativa.

- Multa: a lei indica inflexibilidade no limite máximo, mas flexibilidade dentro deste limite, podendo os julgados nesta margem optar pela mais adequada. Há ainda variabilidade na base de cálculo, conforme o tipo de ato de improbidade (a base será o valor do enriquecimento ou o valor do dano ou o valor da remuneração do agente). A natureza da multa é de sanção civil, não possuindo caráter indenizatório, mas punitivo.

- Proibição de receber benefícios: não se incluem as imunidades genéricas e o agente punido deve ser ao menos sócio majoritário da instituição vitimada.

- Proibição de contratar: o agente punido não pode participar de processos licitatórios.

#### 4) Responsabilidade civil do Estado e de seus servidores

O instituto da responsabilidade civil é parte integrante do direito obrigacional, uma vez que a principal consequência da prática de um ato ilícito é a obrigação que gera para o seu auto de reparar o dano, mediante o pagamento de indenização que se refere às perdas e danos. Afinal, quem pratica um ato ou incorre em omissão que gere dano deve suportar as consequências jurídicas decorrentes, restaurando-se o equilíbrio social.<sup>35</sup>

A responsabilidade civil, assim, difere-se da penal, podendo recair sobre os herdeiros do autor do ilícito até os limites da herança, embora existam reflexos na ação que apure a responsabilidade civil conforme o resultado na esfera penal (por exemplo, uma absolvição por negativa de autoria impede a condenação na esfera cível, ao passo que uma absolvição por falta de provas não o faz).

A responsabilidade civil do Estado acompanha o raciocínio de que a principal consequência da prática de um ato ilícito é a obrigação que gera para o seu auto de reparar o dano, mediante o pagamento de indenização que se refere às perdas e danos. Todos os cidadãos se sujeitam às regras da responsabilidade civil, tanto podendo buscar o ressarcimento do dano que sofreu quanto respondendo por aqueles danos que causar. Da mesma forma, o Estado tem o dever de indenizar os membros da sociedade pelos danos que seus agentes causem durante a prestação do serviço, inclusive se tais danos caracterizarem uma violação aos direitos humanos reconhecidos.

Trata-se de responsabilidade extracontratual porque não depende de ajuste prévio, basta a caracterização de elementos genéricos pré-determinados, que perpassam pela leitura concomitante do Código Civil (artigos 186, 187 e 927) com a Constituição Federal (artigo 37, §6º).

Genericamente, os elementos da responsabilidade civil se encontram no art. 186 do Código Civil:

*Artigo 186, CC. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

Este é o artigo central do instituto da responsabilidade civil, que tem como elementos: ação ou omissão voluntária (agir como não se deve ou deixar de agir como se deve), culpa ou dolo do agente (dolo é a vontade de cometer uma violação de direito e culpa é a falta de diligência), nexos causal (relação de causa e efeito entre a ação/omissão e o dano causado) e dano (dano é o prejuízo sofrido pelo agente, que pode ser individual ou coletivo, moral ou material, econômico e não econômico).

1) Dano - somente é indenizável o dano certo, especial e anormal. Certo é o dano real, existente. Especial é o dano específico, individualizado, que atinge determinada ou determinadas pessoas. Anormal é o dano que ultrapassa os problemas comuns da vida em sociedade (por exemplo, infelizmente os assaltos são comuns e o Estado não responde por todo assalto que ocorra, a não ser que na circunstância específica possuía o dever de impedir o assalto, como no caso de uma viatura presente no local - muito embora o direito à segurança pessoal seja um direito humano reconhecido).

2) Agentes públicos - é toda pessoa que trabalhe dentro da administração pública, tenha ingressado ou não por concurso, possua cargo, emprego ou função. Envolve os agentes políticos, os servidores públicos em geral (funcionários, empregados ou temporários) e os particulares em colaboração (por exemplo, jurado ou mesário).

3) Dano causado quando o agente estava agindo nesta qualidade - é preciso que o agente esteja lançando mão das prerrogativas do cargo, não agindo como um particular.

Sem estes três requisitos, não será possível acionar o Estado para responsabilizá-lo civilmente pelo dano, por mais relevante que tenha sido a esfera de direitos atingida. Assim, não é qualquer dano que permite a responsabilização civil do Estado, mas somente aquele que é causado por um agente público no exercício de suas funções e que exceda as expectativas do lesado quanto à atuação do Estado.

É preciso lembrar que não é o Estado em si que viola os direitos humanos, porque o Estado é uma ficção formada por um grupo de pessoas que desempenham as atividades estatais diversas. Assim, viola direitos humanos não o Estado em si, mas o agente que o representa, fazendo com que o próprio Estado seja responsabilizado por isso civilmente, pagando pela indenização (reparação dos danos materiais e morais). Sem prejuízo, com relação a eles, caberá ação de regresso se agiram com dolo ou culpa.

Prevê o artigo 37, §6º da Constituição Federal:

*Artigo 37, §6º, CF. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*

<sup>34</sup>Ibid.

<sup>35</sup>GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade Civil. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.



Este artigo deixa clara a formação de uma relação jurídica autônoma entre o Estado e o agente público que causou o dano no desempenho de suas funções. Nesta relação, a responsabilidade civil será subjetiva, ou seja, caberá ao Estado provar a culpa do agente pelo dano causado, ao qual foi anteriormente condenado a reparar. Direito de regresso é justamente o direito de acionar o causador direto do dano para obter de volta aquilo que pagou à vítima, considerada a existência de uma relação obrigacional que se forma entre a vítima e a instituição que o agente compõe.

Assim, o Estado responde pelos danos que seu agente causar aos membros da sociedade, mas se este agente agiu com dolo ou culpa deverá ressarcir o Estado do que foi pago à vítima. O agente causará danos ao praticar condutas incompatíveis com o comportamento ético dele esperado.<sup>36</sup>

A responsabilidade civil do servidor exige prévio processo administrativo disciplinar no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa. Trata-se de **responsabilidade civil subjetiva ou com culpa**. Havendo ação ou omissão com culpa do servidor que gere dano ao erário (Administração) ou a terceiro (administrado), o servidor terá o dever de indenizar.

Não obstante, agentes públicos que pratiquem atos violadores de direitos humanos se sujeitam à **responsabilidade penal** e à **responsabilidade administrativa**, todas autônomas uma com relação à outra e à já mencionada responsabilidade civil. Neste sentido, o artigo 125 da Lei nº 8.112/90:

*Artigo 125, Lei nº 8.112/1990. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.*

No caso da responsabilidade civil, o Estado é diretamente acionado e responde pelos atos de seus servidores que violem direitos humanos, cabendo eventualmente ação de regresso contra ele. Contudo, nos casos da responsabilidade penal e da responsabilidade administrativa aciona-se o agente público que praticou o ato.

São inúmeros os exemplos de crimes que podem ser praticados pelo agente público no exercício de sua função que violam direitos humanos. A título de exemplo, peculato, consistente em apropriação ou desvio de dinheiro público (art. 312, CP), que viola o bem comum e o interesse da coletividade; concussão, que é a exigência de vantagem indevida (art. 316, CP), expondo a vítima a uma situação de constrangimento e medo que viola diretamente sua dignidade; tortura, a mais cruel forma de tratamento humano, cuja pena é agravada quando praticada por funcionário público (art. 1º, §4º, I, Lei nº 9.455/97); etc.

Quanto à responsabilidade administrativa, menciona-se, a título de exemplo, as penalidades cabíveis descritas no art. 127 da Lei nº 8.112/90, que serão aplicadas pelo funcionário que violar a ética do serviço público, como advertência, suspensão e demissão.

Evidencia-se a independência entre as esferas civil, penal e administrativa no que tange à responsabilização do agente público que cometa ato ilícito.

Tomadas as exigências de características dos danos acima colacionadas, notadamente a anormalidade, considera-se que para o Estado ser responsabilizado por um dano, ele deve exceder expectativas cotidianas, isto é, não cabe exigir do Estado uma excepcional vigilância da sociedade e a plena cobertura de todas as fatalidades que possam acontecer em território nacional.

<sup>36</sup>SPITZCOVSKY, Celso. Direito Administrativo. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

Diante de tal premissa, entende-se que a responsabilidade civil do Estado será **objetiva apenas no caso de ações, mas subjetiva no caso de omissões**. Em outras palavras, verifica-se se o Estado se omitiu tendo plenas condições de não ter se omitido, isto é, ter deixado de agir quando tinha plenas condições de fazê-lo, acarretando em prejuízo dentro de sua previsibilidade.

São casos nos quais se reconheceu a responsabilidade omissiva do Estado: morte de filho menor em creche municipal, buracos não sinalizados na via pública, tentativa de assalto a usuário do metrô resultando em morte, danos provocados por enchentes e escoamento de águas pluviais quando o Estado sabia da problemática e não tomou providência para evitá-las, morte de detento em prisão, incêndio em casa de shows fiscalizada com negligência, etc.

Logo, não é sempre que o Estado será responsabilizado. Há **excludentes da responsabilidade estatal**, notadamente: a) caso fortuito (fato de terceiro) ou força maior (fato da natureza) fora dos alcances da previsibilidade do dano; b) culpa exclusiva da vítima.

### 5) Exercício de mandato eletivo por servidores públicos

A questão do exercício de mandato eletivo pelo servidor público encontra previsão constitucional em seu artigo 38, que notadamente estabelece quais tipos de mandatos geram incompatibilidade ao serviço público e regulamenta a questão remuneratória:

*Artigo 38, CF. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:*

*I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;*

*II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;*

*III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;*

*IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;*

*V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.*

### 6) Regime de remuneração e previdência dos servidores públicos

Regulamenta-se o regime de remuneração e previdência dos servidores públicos nos artigos 39 e 40 da Constituição Federal:

*Artigo 39, CF. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e aplicação suspensa pela ADIN nº 2.135-4, destacando-se a redação anterior: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas").*

**§ 1º** A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

*I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;*

*II - os requisitos para a investidura;*

*III - as peculiaridades dos cargos.*

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º **Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.**

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º.

*Artigo 40, CF.* Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

*I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;*

*II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;*

*III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:*

*a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;*

*b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.*

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

§ 4º É vedada a adoção de **requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:**

*I - portadores de deficiência;*

*II - que exerçam atividades de risco;*

*III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.*

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos **cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria** à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do **benefício de pensão por morte, que será igual:**

*I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou*

*II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.*

§ 8º É assegurado o **reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.**

§ 9º O **tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.**

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de **tempo de contribuição fictício.**

§ 11. Aplica-se o **limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.**

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, **no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.**

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.**

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o **limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.**

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente **atualizados, na forma da lei**.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o **limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos**.

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para **aposentadoria voluntária** estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

§ 20. Fica **vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal**, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as **parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão** que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

## 7) Estágio probatório e perda do cargo

Estabelece a Constituição Federal em seu artigo 41, a ser lido em conjunto com o artigo 20 da Lei nº 8.112/1990:

**Artigo 41, CF. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.**

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de **sentença judicial transitada em julgado**;

II - mediante **processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa**;

III - mediante **procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa**.

§ 2º Invalidadada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele **reintegrado**, e o eventual ocupante da vaga, se estável, **reconduzido** ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em **disponibilidade**, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a **avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade**.

**Art. 20, Lei nº 8.112/1990. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:**

**I - assiduidade;**

**II - disciplina;**

**III - capacidade de iniciativa;**

**IV - produtividade;**

**V - responsabilidade.**

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 29.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, § 1º, 86 e 96, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

O estágio probatório pode ser definido como um lapso de tempo no qual a aptidão e capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado. Não existe vedação para um servidor em estágio probatório exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

Desde a Emenda Constitucional nº 19 de 1998, a disciplina do estágio probatório mudou, notadamente aumentando o prazo de 2 anos para 3 anos. Tendo em vista que a norma constitucional prevalece sobre a lei federal, mesmo que ela não tenha sido atualizada, deve-se seguir o disposto no artigo 41 da Constituição Federal.

Uma vez adquirida a aprovação no estágio probatório, o servidor público somente poderá ser exonerado nos casos do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, notadamente: em virtude de **sentença judicial transitada em julgado**; mediante **processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa**; ou mediante **procedimento de avaliação periódica de desempenho**, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa (sendo esta lei complementar ainda inexistente no âmbito federal).



## 8) Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios

Prevê o artigo 42, CF:

*Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são **militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios**.*

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal.

### Poder legislativo.

#### 1) Do Congresso Nacional

O Legislativo Federal brasileiro adota um sistema bicameral, contando com uma casa representativa do Povo e uma casa representativa dos Estados-membros. No caso, a Câmara dos Deputados desempenha um papel de representação do povo; ao passo que o Senado Federal é responsável pela representação das unidades federadas da espécie Estados-membros.

No Congresso Nacional se desempenham as atividades legislativas e determinadas atividades fiscalizatórias. Uma legislatura tem a duração de quatro anos, ao passo que uma sessão legislativa tem duração de um ano, sendo esta dividida em dois períodos legislativos cada qual com duração de 6 meses. Por seu turno, o Deputado Federal tem mandato equivalente a uma legislatura (4 anos), ao passo que o Senador tem mandato equivalente a duas legislaturas (8 anos).

A respeito, destaca-se o artigo 44 da Constituição Federal:

*Artigo 44, CF. O Poder Legislativo é exercido pelo **Congresso Nacional**, que se compõe da **Câmara dos Deputados** e do **Senado Federal**.*

*Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de **quatro anos**.*

Por sua vez, o artigo 45 da Constituição Federal expõe como se dá a composição da Câmara dos Deputados:

*Artigo 45, CF. A Câmara dos Deputados compõe-se de **representantes do povo**, eleitos, pelo **sistema proporcional**, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.*

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que **nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados**.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Nota-se que na Câmara dos Deputados é adotado um sistema proporcional de composição – quanto maior a população de um Estado, maior o número de representantes que terá, respeitado o limite de setenta deputados; quanto menos a população de um Estado, menor o número de representantes que terá, respeitado o li-

mite mínimo de oito deputados. O Distrito Federal recebe o mesmo tratamento de um Estado e por ser menos populoso possui a representação mínima – quatro deputados. Já os Territórios, se existentes, teriam cada qual 4 deputados. No total, a Câmara é composta por 513 deputados.

O artigo 46 da Constituição Federal disciplina a composição do Senado Federal nos seguintes termos:

*Artigo 46, CF. O Senado Federal compõe-se de representantes **dos Estados e do Distrito Federal**, eleitos segundo o princípio **majoritário**.*

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com **mandato de oito anos**.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será **renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços**.

§ 3º Cada Senador será eleito com **dois suplentes**.

O Senado Federal é composto por 81 Senadores, sendo que 78 representam cada um dos Estados brasileiros, que são 26, e 3 representam o Distrito Federal. O mandato do Senador é de duas legislaturas, ou seja, 8 anos. No entanto, a cada 4 anos sempre são eleitos Senadores, garantindo a alternância no Senado a cada novas eleições. Por isso, nunca vagam as 3 cadeiras no Senado Federal de um Estado para a mesma eleição; alternadamente, vagam 2 cadeiras ou 1 cadeira (ex.: nas eleições de 2014 vagou apenas 1 cadeira no Senado para cada unidade federativa com representação; nas eleições de 2010 vagaram 2 cadeiras).

Note que, diferente do que ocorre na Câmara dos Deputados, não há um maior número de representantes por ser a unidade federativa mais populosa, o número de cadeiras é fixo por Estado/Distrito Federal. Adota-se, assim, o princípio majoritário e não o princípio proporcional.

Finalmente, o artigo 47 da Constituição prevê:

*Art. 47, CF. Salvo disposição constitucional em contrário, as **deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros**.*

Logo, em regra, o quórum de instalação de sessão é de maioria absoluta dos membros da Casa ou Comissão (metade mais um), ao passo que o quórum de deliberação é de maioria simples (metade mais um dos membros presentes).

#### 2) Atribuições do Congresso Nacional

A União, como visto no capítulo anterior, possui competência para legislar sobre determinadas matérias, sendo esta competência por vezes privativa e por vezes concorrente. A atividade legislativa, por seu turno, em regra será desempenhada pelo Poder Legislativo, exercido pelo Congresso Nacional. Neste sentido, a disciplina do artigo 48 da Constituição.

*Artigo 48, CF. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, **dispor sobre todas as matérias de competência da União**, especialmente sobre:*

- I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;*
- II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;*
- III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;*
- IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;*
- V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;*



VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

Contudo, a competência do Congresso Nacional não é exclusivamente legislativa, de forma que possuem funções atípicas de caráter administrativo, além da função típica de controle.

**Artigo 49, CF. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:**

I - resolver definitivamente sobre **tratados, acordos ou atos internacionais** que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar **guerra**, a celebrar a **paz**, a permitir que **forças estrangeiras transitem** pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o **Presidente** e o **Vice-Presidente** da República a se **ausentarem do País**, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o **estado de defesa** e a **intervenção federal**, autorizar o **estado de sítio**, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - **sustar os atos normativos** do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de **delegação legislativa**;

VI - mudar temporariamente sua **sede**;

VII - fixar idêntico **subsídio** para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII - fixar os **subsídios** do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX - **julgar anualmente as contas prestadas** pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - **fiscalizar e controlar**, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os **atos do Poder Executivo**, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela **preservação de sua competência legislativa** em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de **concessão** e renovação de concessão de **emissoras** de rádio e televisão;

XIII - escolher **dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União**;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a **atividades nucleares**;

XV - autorizar **referendo** e convocar **plebiscito**;

XVI - autorizar, em **terras indígenas**, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de **terras públicas** com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Com vistas à consecução destas tarefas, o artigo 50 da Constituição disciplina providências que podem ser tomadas por cada qual das Casas do Congresso Nacional:

**Artigo 50, CF. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.**

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para **expor assunto de relevância de seu Ministério**.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar **pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.**

### 3) Da Câmara dos Deputados

Delimitada a competência do Congresso Nacional, necessário definir a competência de cada uma de suas Casas, sendo que o artigo 51 da Constituição cumpre este papel em relação à Câmara dos Deputados.

**Artigo 51, CF. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:**

I - **autorizar**, por dois terços de seus membros, a instauração de **processo** contra o **Presidente** e o **Vice-Presidente** da República e os **Ministros de Estado**;

II - proceder à **tomada de contas** do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III - elaborar seu **regimento interno**;

IV - dispor sobre sua **organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção** dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva **remuneração**, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

V - eleger membros do **Conselho da República**, nos termos do art. 89, VII.

### 4) Do Senado Federal

Na mesma toada do artigo 51, o artigo 52 da Constituição delimita as competências da outra Casa do Congresso Nacional, o Senado Federal.

**Artigo 52, CF. Compete privativamente ao Senado Federal:**

I - **processar e julgar o Presidente** e o **Vice-Presidente** da República nos **crimes de responsabilidade**, bem como os **Ministros de Estado** e os **Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica** nos crimes da mesma natureza **conexos** com aqueles;

II - processar e julgar os **Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União** nos crimes de responsabilidade;

III - **aprovar** previamente, por voto secreto, após arguição pública, a **escolha** de:

- a) **Magistrados**, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) **Ministros** do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) **Governador de Território**;
- d) **Presidente e diretores do banco central**;
- e) **Procurador-Geral da República**;
- f) **titulares de outros cargos** que a lei determinar;

IV - **aprovar** previamente, por voto secreto, após **arguição** em sessão secreta, a escolha dos **chefes de missão diplomática** de caráter permanente;

V - **autorizar operações externas** de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - **fixar**, por proposta do Presidente da República, **limites globais para o montante da dívida consolidada** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - **dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - **dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União** em operações de crédito externo e interno;

IX - **estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**;

X - **suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal**;

XI - **aprovar**, por maioria absoluta e por voto secreto, a **exoneração**, de ofício, do **Procurador-Geral da República** antes do término de seu mandato;

XII - **elaborar seu regimento interno**;

XIII - **dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços**, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva **remuneração**, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV - **eleger membros do Conselho da República**, nos termos do art. 89, VII.

XV - **avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional**, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos nos **incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal**, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

## 5) Dos Deputados e Senadores

As imunidades e impedimentos parlamentares, ao lado de questões correlatas, encontram previsão constitucional dos artigos 53 a 56 da Constituição Federal.

Imunidades parlamentares são prerrogativas que asseguram aos membros do Legislativo ampla liberdade, autonomia e independência no exercício de suas funções, sendo estas tanto inerentes a um aspecto material (inviolabilidade propriamente dita) quanto correlatas a um aspecto formal (sujeição a processamento por foro especial – foro por prerrogativa de função).

A essência da imunidade parlamentar está descrita no caput do artigo 53, CF:

**Art. 53, CF. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.**

Trata-se da faceta material da imunidade parlamentar, consistente na inviolabilidade civil e penal por opiniões, palavras e votos. Entende-se que o parlamentar tem irrestrita liberdade de expressão na defesa de seus posicionamentos políticos, sob pena de se caracterizar uma ruptura no próprio modelo democrático, que exige o debate de ideias.

Por seu turno, a principal imunidade parlamentar de caráter formal está descrita no §1º do artigo 53, CF:

**Art. 53, §1º, CF. Os Deputados e Senadores, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.**

Propriamente, é o denominado foro por prerrogativa de função. Não se trata de privilégio pessoal, que tem a ver com a pessoa do parlamentar, mas de privilégio do cargo, inerente ao cargo.

Ainda sobre a questão do julgamento, estendem os §§ 3º a 5º do mesmo dispositivo:

**Art. 53, §3º, CF. Recebida a denúncia contra o Senador ou Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Supremo Tribunal Federal dará ciência à Casa respectiva, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.**

**Art. 53, §4º, CF. O pedido de sustação será apreciado pela Casa respectiva no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias do seu recebimento pela Mesa Diretora.**

**Art. 53, §5º, CF. A sustação do processo suspende a prescrição, enquanto durar o mandato.**

Outras imunidades encontram-se descritas nos demais parágrafos do artigo 53. Neste sentido, o §2º do artigo 53 da Constituição aborda o impedimento de prisão, salvo em caso de flagrante por crime inafiançável:

**Art. 53, §2º, CF. Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.**

Ainda, disciplina o §6º do artigo 53 que:

**Art. 53, §6º, CF. Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.**

Prevê o §7º do artigo 53:

**Art. 53, §7º, CF. A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.**

Destaca-se a perenidade destas imunidades parlamentares descritas no artigo 53, porque o §8º do dispositivo assegura:

**Art. 53, §8º, CF. As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio**, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso Nacional, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

No entanto, ao lado das imunidades, a Constituição Federal prevê vedações em seu artigo 54:

**Artigo 54, CF. Os Deputados e Senadores não poderão:**

I - desde a **expedição do diploma**:

a) **firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público**, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a **cláusulas uniformes**;

b) **aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado**, inclusive os de que sejam demissíveis 'ad nutum', nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a **posse**:

a) **ser proprietários, controladores ou diretores de empresa** que goze de favor decorrente de **contrato com pessoa jurídica de direito público**, ou nela exercer **função remunerada**;

b) **ocupar cargo ou função** de que sejam demissíveis 'ad nutum', nas entidades referidas no inciso I, 'a';

c) **patrocinar causa** em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, 'a';

d) **ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo**.

A consequência do desrespeito a estas proibições é a perda do mandato, conforme o artigo 55, I, CF. Existem outras causas de perda de mandato, também descritas no artigo 55 da Constituição:

Artigo 55, CF. **Perderá o mandato** o Deputado ou Senador:

I - **que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior**;

II - **cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar**;

III - **que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada**;

IV - **que perder ou tiver suspensos os direitos políticos**;

V - **quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição**;

VI - **que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado**.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o **abuso das prerrogativas** asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a **percepção de vantagens indevidas**.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a **perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta**, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos **incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação** de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A **renúncia** de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus **efeitos suspensos** até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Por fim, o artigo 56 da Constituição disciplina situações em que poderia se entender a princípio que caberia a perda de mandato, notadamente por incompatibilidade ou afastamento, mas que não geram esta consequência por previsão expressa.

Artigo 56, CF. **Não perderá o mandato** o Deputado ou Senador:

I - **investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária**;

II - **licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa**.

§ 1º O **suplente** será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á **eleição** para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá **optar pela remuneração** do mandato.

## 6) Das reuniões

O artigo 57 da Constituição descreve os períodos de reuniões do Congresso Nacional e as hipóteses de sessão conjunta e de convocação extraordinária, além de outras situações práticas envolvidas no funcionamento do Legislativo Federal:

Artigo 57, CF. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de **2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro**.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o **primeiro dia útil subsequente**, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa **não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias**.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em **sessão conjunta** para:

I - **inaugurar** a sessão legislativa;

II - **elaborar o regimento comum** e regular a criação de **serviços comuns** às duas Casas;

III - **receber o compromisso** do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV - **conhecer do veto** e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em **sessões preparatórias**, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A **Mesa do Congresso Nacional** será **presidida pelo Presidente do Senado Federal**, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A **convocação extraordinária** do Congresso Nacional far-se-á:

I - **pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse** do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II - **pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional**.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional **somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado**, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 8º Havendo **medidas provisórias** em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas **automaticamente incluídas na pauta da convocação**.

Vale destacar que durante o recesso o Congresso Nacional não fica isento de qualquer tipo de atividade, prevendo o artigo 58, CF em seu §4º:



Art. 58, §4º, CF. Durante o **recesso**, haverá uma **Comissão representativa do Congresso Nacional**, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Processo legislativo é o conjunto de atos que devem ser praticados para a adequada elaboração das espécies normativas. O desatendimento das normas de processo legislativo gera inconstitucionalidade formal. O artigo 59 da Constituição Federal traz o rol de espécies normativas, sendo que cada qual exige um processo legislativo específico.

Por seu turno, quanto a estas espécies normativas, o processo legislativo pode adotar um procedimento sumário, ordinário (é a regra, válida como base para todos os demais processos legislativos, aplicável às leis ordinárias) ou especial (ex.: emenda constitucional, lei delegada, lei complementar – estabelecem-se variações em relação ao procedimento ordinário).

Destaca-se que a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Artigo 59, CF. O processo legislativo compreende a **elaboração** de:

**I - emendas à Constituição;**

**II - leis complementares;**

**III - leis ordinárias;**

**IV - leis delegadas;**

**V - medidas provisórias;**

**VI - decretos legislativos;**

**VII - resoluções.**

**Parágrafo único.** Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

As leis ordinárias são denominadas na Constituição como “leis”, de modo que o constituinte só utiliza a expressão “lei ordinária” quando quer trazer uma contraposição com a lei complementar. Tanto é assim que as leis ordinárias do país são denominadas apenas como leis (Lei nº X); enquanto que as leis complementares são denominadas como tais (Lei complementar nº Y).

A primeira lei ordinária foi elaborada a partir da promulgação da Constituição de 1946, enquanto que a primeira lei complementar foi elaborada a partir da promulgação da Constituição de 1967. Não há problemas com o fato de existirem leis anteriores à Constituição Federal de 1988, eis que se faz presente o fenômeno da recepção.

Após enumerar as espécies normativas no artigo 59, a Constituição Federal descreve as peculiaridades de cada uma delas. Somente os decretos legislativos e as resoluções não são regulamentados no texto constitucional, mas em regimento interno do Congresso Nacional e de suas Casas.

### 1) Emenda à Constituição

As emendas à Constituição se sujeitam aos limites do poder de reforma, já abordadas quando da temática poder constituinte (artigo 60, §4º, CF). A possibilidade de emenda à Constituição decorre do Poder Constituinte derivado, investido pelo Poder Constituinte originário quando da elaboração do texto constitucional. Sendo assim, a Constituição Federal pode ser modificada mediante o processo legislativo adequado.

Se desrespeitado o processo legislativo adequado, haverá inconstitucionalidade. Destaca-se que isso responde à seguinte pergunta: é possível norma constitucional inconstitucional? A resposta é sim, desde que esta norma constitucional decorra de uma reforma do texto da Constituição. Em hipótese alguma há norma constitucional inconstitucional na redação originária da Constituição, na norma que decorra do Poder Constituinte originário.

Em outras palavras, o procedimento da emenda à Constituição descrito no artigo 60 deve ser respeitado para que a reforma constitucional possa produzir efeitos e adquirir plena vigência.

Basicamente, o processo legislativo da emenda constitucional é muito parecido com o processo legislativo da lei ordinária, diferenciando-se nos seguintes aspectos:

**a) Iniciativa** – como se depreende dos incisos do *caput* do artigo 60, a iniciativa para a apresentação de proposta de emenda constitucional é, em regra, coletiva. Somente o Presidente da República pode, sozinho, apresentar uma PEC. Um deputado federal ou um Senador sozinhos não possuem este poder, precisam da anuência de pelo menos um terço da Casa. Nem ao menos uma Assembleia Legislativa pode apresentar a proposta sozinha, precisa que a maioria dos membros presentes em sessão de votação concorde e também necessita estar acompanhada de mais da metade das Assembleias Legislativas do país (14, no mínimo). A doutrina entende majoritariamente que cabe a iniciativa popular, mas não se trata de previsão expressa do artigo 60 da Constituição. Nota-se que o poder de iniciativa legislativa é bastante diverso do fixado para os projetos de leis.

Artigo 60, *caput*, CF. A Constituição **poderá ser emendada mediante proposta**:

**I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;**

**II - do Presidente da República;**

**III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.**

**b) Quórum para aprovação** – nos termos do §2º do artigo 60 da Constituição, “a proposta será discutida e votada em **cada Casa** do Congresso Nacional, em **dois turnos**, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, **três quintos dos votos** dos respectivos membros”. Com efeito, para a emenda à Constituição exige-se quórum especial para a aprovação – 3/5 do total dos membros de cada Casa – além da votação em dois turnos – cada Casa vota duas vezes.

**c) Promulgação** – segundo o §3º do artigo 60 da Constituição, “a emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem”. Como as emendas constitucionais decorrem de um poder exclusivo conferido ao Congresso Nacional, o Poder Constituinte, não serão enviadas ao Presidente da República para sanção, promulgação e publicação. Sendo assim, são promulgadas e remetidas para publicação pelas Mesas das Casas.

**d) Limitações ao poder de reforma** – o poder de reforma à Constituição se sujeita a diversos limites temporais, materiais e circunstanciais, já estudados, descritos notadamente nos §§ 1º, 4º e 5º do artigo 60 da Constituição.

Artigo 60, §1º, CF. A Constituição **não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.**

Artigo 60, §4º, CF. Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

**I - a forma federativa de Estado;**

**II - o voto direto, secreto, universal e periódico;**

**III - a separação dos Poderes;**

**IV - os direitos e garantias individuais.**

Artigo 60, §5º, CF. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.



**e) Não aplicação do princípio da primazia da deliberação principal** – se um projeto de emenda constitucional for emendado na deliberação revisional, irá voltar para a Casa da deliberação principal e, se esta não concordar com a emenda, volta novamente para a Casa da deliberação revisional, até se decidir sobre qual a redação que irá prevalecer. Instaura-se um vai e volta sem fim.

## 2) Leis ordinárias

Lei é um ato normativo típico revestido de abstração e generalidade. Por ser ato primário e autônomo, se sujeita diretamente ao controle de constitucionalidade, verificando-se sua conformidade/contrariedade com a Constituição Federal.

### a) Fase introdutória – Iniciativa

A iniciativa das leis encontra regulamentação notadamente no *caput* do artigo 61, CF:

*Artigo 61, caput, CF. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

A iniciativa pode ser parlamentar quando de membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional; ou extraparlamentar nos demais casos.

Ainda, poderá ser genérica, quando permitir que a iniciativa seja exercida quanto a quaisquer projetos de leis (membro ou Comissão do Congresso ou das Casas, Presidente da República, iniciativa popular); ou específica, quando permitir que apenas se apresentem projetos com relação a determinadas matérias (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Procurador-Geral da República e, apesar da não menção expressa, Tribunal de Contas da União).

O *caput* do artigo 61 não faz esta distinção expressamente, mas ela pode ser depreendida do texto constitucional e se mostra de extrema importância prática. É necessário atenção ao fato de que quando o constituinte confere a iniciativa a determinado órgão, esta é somente dele, ou seja, trata-se de competência reservada (ex.: o artigo 93, CF confere ao Supremo Tribunal Federal a iniciativa quanto ao Estatuto da Magistratura e somente por projeto de lei apresentado por este órgão é possível alterá-lo).

A princípio, não existe um prazo para se exercer o poder de iniciativa. Logo, em regra, a iniciativa é um ato discricionário. No entanto, há casos em que o constituinte obriga a iniciativa num prazo determinado, o que é muito comum no que tange a questões financeiras e orçamentárias, caso em que se denomina a iniciativa de vinculada.

### - Iniciativa reservada do Presidente da República

O chefe do Poder Executivo federal possui iniciativa reservada quanto a determinados projetos de lei, ou seja, somente ele poderá apresentá-los perante o Congresso Nacional:

*Artigo 61, §1º, CF. São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*

*I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;*

*II - disponham sobre:*

*a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

*b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

*c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

*d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;*

*e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;*

*f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.*

### - Iniciativa popular

A iniciativa popular é modo de exercício da democracia direta (artigo 14, III, CF). O cidadão sozinho não pode apresentar projeto de lei, mas é possível fazê-lo em conjunto com outros cidadãos, conforme regulamenta o §2º do artigo 60 da Constituição:

*Artigo 61, §2º, CF. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.*

Extraem-se três requisitos: a) projeto subscrito por ao menos 1% do eleitorado nacional; b) assinaturas distribuídas em ao menos 5 Estados; c) ao menos 0,3% de eleitores em cada Estado.

### b) Fase constitutiva – Deliberação

#### - Deliberação principal e deliberação revisional

O Poder Legislativo brasileiro adota um sistema bicameral, de modo que a deliberação principal é feita por uma das Casas e a deliberação revisional é feita pela outra. O que vai definir se a deliberação principal será feita pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal é a porta de entrada do projeto de lei.

Salvo no caso de projeto proposto por Senador ou Comissão do Senado Federal, o projeto de lei começa na Câmara dos Deputados. Neste sentido, o *caput* do artigo 64 da Constituição prevê que:

*Artigo 64, CF. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.*

Assim, em regra, o projeto vai seguir após a deliberação principal para a deliberação revisional no Senado Federal, quando será possível a apresentação de emendas. Logo, se na deliberação revisional se optar por uma emenda ao projeto de lei, ele volta para a Casa que fez a deliberação principal. Esta emenda será votada e, caso se opte por não aceitá-la, predomina a deliberação principal (princípio da primazia da deliberação principal).

A respeito, tem-se o artigo 65 da Constituição:

*Artigo 65, CF. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisado pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.*

*Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.*

### - Atuação das Comissões

Com efeito, após a fase de iniciativa, introdutória, o projeto será deliberado. Entretanto, antes de ir para o Plenário e ser votado, o projeto passa pelas Comissões, o que acontece tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

Aliás, parecer da Comissão de Constituição e Justiça e o parecer da Comissão de Finanças e Tributação possuem o caráter terminativo, ou seja, impedem a continuidade do projeto com sua remessa ao Plenário ou a outra Comissão.

Todas as Comissões que possuam pertinência temática com o projeto serão envolvidas, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça delibera a respeito de todos eles.

### - Quórum de instalação

O quórum para instalação da sessão do Senado ou da Câmara é de maioria absoluta, ou seja, presença de ao menos metade dos membros.

**- Limitação ao poder de emenda – vedação ao aumento de despesa**

O constituinte estabelece no artigo 63 da Constituição a vedação ao aumento de despesa em determinados projetos quando passarem pela deliberação no Congresso Nacional.

*Artigo 63, CF. Não será admitido **aumento da despesa** prevista:*

*I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;*

*II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.*

**- Procedimento sumário**

O procedimento sumário está descrito nos §§ 1º a 4º do artigo 64 da Constituição Federal, permitindo a solicitação de urgência na apreciação de projetos de iniciativa do Presidente da República, não somente os de iniciativa privativa, mas os de quaisquer matérias. Disciplina o §1º do artigo 64 da Constituição:

*Art. 64, §1º, CF. O Presidente da República poderá **solicitar urgência** para apreciação de projetos de sua iniciativa.*

Contudo, diante das medidas provisórias, este procedimento sumário acabou esvaziado.

Prevê o §2º do artigo 64 da Constituição o seguinte:

*Art. 64, §2º, CF. Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até **quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas** da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.*

Fica obstruída a pauta, impedindo-se a deliberação de qualquer outro projeto, salvo votação de medida provisória e projetos de Código. Disciplina, ainda o §4º do artigo 64 da Constituição:

*Art. 64, §4º, CF. Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.*

Nos termos do artigo 64, §3º, CF,

*Art. 64, §3º, CF. A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no **prazo de dez dias**, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.*

Se a iniciativa é do Presidente da República, obviamente, a deliberação principal sempre será feita pela Câmara e a revisional pelo Senado, sendo que em caso de emenda voltará para a Câmara que deverá apreciar em 10 dias.

**- Reapresentação de projeto**

Se um projeto de lei for barrado na fase de deliberação, não poderá ser reapresentado na mesma sessão legislativa, salvo proposta de maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional:

*Artigo 67, CF. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir **objeto de novo projeto**, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da **maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional**.*

**- Deliberação executiva – sanção e veto**

Se não apresentadas emendas na deliberação revisional, o projeto segue para a deliberação executiva do Presidente da República. Se apresentadas emendas e votadas pela Casa da deliberação principal, também segue para esta deliberação executiva (não importa se a Casa da deliberação principal votar contra a emenda, porque prevalece a redação original anterior à emenda que foi dada pela casa que fez a deliberação principal – é o princípio da primazia da deliberação principal). Fala-se em deliberação executiva porque o Presidente da República tem o poder de vetar dispositivos de lei.

*Artigo 66, CF. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o **sancionará**.*

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, **vetá-lo-á total ou parcialmente**, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º O **veto parcial** somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará **sanção**.

§ 4º O **veto será apreciado em sessão conjunta**, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores.

§ 5º Se o **veto não for mantido**, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na **ordem do dia da sessão imediata**, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

O veto é, assim, a manifestação discordante do Chefe do Poder Executivo que impede que um Projeto de Lei (em parte ou no todo) se torne lei a não ser que seja derrubado pelo Congresso Nacional.

O veto se caracteriza por ser: expresso (não existe veto tácito), motivado (deve acompanhar justificativa do Chefe do Executivo), formalizado (pela mensagem de veto, enviada em até 48 horas ao Congresso Nacional e publicada no Diário Oficial); supressivo (não pode acrescentar nada, só suprimir a redação integral do dispositivo ou do projeto); irretratável (formalizado, o veto é irretratável pelo Presidente da República, ou seja, ele não pode mudar de ideia); superável (o Congresso Nacional pode derrubar o veto em sessão conjunta pela maioria absoluta dos membros de cada Casa, sendo que a não apreciação do veto gera obstrução de pauta).

Por seu turno, a sanção, que é o ato de concordância do Chefe do Poder Executivo com o Projeto apresentado, pode ser expressa (Presidente diz que sanciona) ou tácita (decorso do prazo de 15 dias úteis sem que tenha ocorrido o veto).

**c) Fase complementar – Promulgação e publicação**

A promulgação é a verificação da regularidade do procedimento de elaboração, a sua autenticação e o reconhecimento de sua potencialidade para produzir efeitos no mundo jurídico. Na sanção expressa, promulgação e sanção coexistem no mesmo tempo e no mesmo instrumento (se o Presidente diz que sanciona, também promulga). Na sanção tácita e na rejeição de veto também é necessária a promulgação.

A obrigação de promulgar é do Presidente da República, mas se trata de obrigação transmissível, conforme o §7º do artigo 66 da Constituição:

*Art. 66, §7º, CF. Se a lei não for **promulgada** dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.*

Da promulgação decorre a executoriedade da lei, mas só da publicação decorre a notoriedade da lei. Para a lei ser obrigatória, não basta ter executoriedade, é preciso também notoriedade. A obrigação de publicar é de quem promulga.

**3) Leis delegadas**

Trata-se de espécie normativa em desuso. Nela, o Presidente da República possui iniciativa solicitadora perante o Congresso Nacional, que mediante resolução autoriza especificando o conteúdo e os termos do exercício da delegação. Durante a delegação não se inibe a atuação legislativa do Congresso Nacional.

*Artigo 68, CF. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá **solicitar a delegação ao Congresso Nacional**.*

§ 1º **Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:**

I - organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II - nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III - planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Presidente da República terá a forma de **resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.**

§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

#### 4) Leis complementares

A distinção das leis complementares em relação às leis ordinárias tem um aspecto formal, pois “as **leis complementares** serão aprovadas por **maioria absoluta**” (artigo 69, CF) – é preciso a maioria do total de membros, não bastando a maioria dos presentes; bem como um aspecto material, pois o campo material sujeito a lei complementar é estabelecido pelo próprio constituinte.

Existem 3 correntes em resposta ao questionamento de haver ou não hierarquia entre lei complementar e lei ordinária:

a) Lei complementar está acima de lei ordinária na qualidade de um gênero interposto entre a Constituição Federal e a lei ordinária (Manoel Gonçalves Ferreira Filho);

b) Lei complementar está no mesmo patamar de lei ordinária porque o constituinte estabelece uma divisão criteriosa entre as matérias que devem ser regulamentadas por cada qual das espécies (tributaristas, STF);

c) Lei complementar está no mesmo patamar de lei ordinária se for uma lei complementar não normativa, ou seja, se não tiver por fim regulamentar matéria a ser regulada por lei ordinária, mas está acima de lei ordinária se for uma lei complementar normativa (José Afonso da Silva).

#### 5) Medidas provisórias

Trata-se de espécie normativa que permite ao Presidente da República legislar em situações de relevância e urgência. Veio para substituir os Decretos-leis a partir da Constituição de 1988 porque se entendia que estes seriam um vestígio da ditadura.

Com a Emenda Constitucional nº 32/2001, a medida provisória passou a ter limitações materiais, eis que esta emenda incluiu todos os parágrafos do artigo 62 da Constituição (apenas o *caput* constava em sua redação originária). Da mesma forma, com esta emenda se regularam detalhes do processo legislativo da medida provisória perante o Congresso Nacional.

Por seu turno, o *caput* do artigo 62 da Constituição descreve os requisitos para a adoção de medidas provisórias – relevância e urgência. São conceitos abertos que remetem a uma discricionariedade do Presidente da República. Em que pese a abertura dos conceitos, o Supremo Tribunal Federal tem aceito o controle judicial caso a medida provisória viole critérios de razoabilidade ou caracterizem desvio ou excesso de poder.

A vigência do texto da medida provisória é imediata, embora o Congresso Nacional vá apreciá-la futuramente.

Artigo 62, CF. Em caso de **relevância e urgência**, o Presidente da República poderá adotar **medidas provisórias**, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

§ 1º É **vedada** a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) **nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;**

b) **direito penal, processual penal e processual civil;**

c) **organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;**

d) **planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;**

II – que vise a **detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;**

III – reservada a **lei complementar;**

IV – já disciplinada em **projeto de lei aprovado** pelo Congresso Nacional e **pendente de sanção ou veto** do Presidente da República.

§ 2º Medida provisória que implique **instituição ou majoração de impostos**, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no **exercício financeiro seguinte** se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem **convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período**, devendo o Congresso Nacional disciplinar, **por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.**

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º **contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.**

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de **juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.**

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até **quarenta e cinco dias** contados de sua publicação, entrará em **regime de urgência**, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando **sobrestadas**, até que se ultime a votação, todas as demais **deliberações legislativas da Casa** em que estiver tramitando.

§ 7º **Prorrogar-se-á** uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, **não tiver a sua votação encerrada** nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 8º As medidas provisórias terão sua **votação iniciada na Câmara dos Deputados.**

§ 9º Caberá à **comissão mista** de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir **parecer**, antes de serem **apreciadas, em sessão separada**, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 10. É **vedada a reedição**, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido **rejeitada** ou que tenha **perdido sua eficácia** por decurso de prazo.

§ 11. **Não editado o decreto legislativo** a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência **conservar-se-ão por ela regidas.**

§ 12. Aprovado **projeto de lei de conversão** alterando o texto original da medida provisória, esta **manter-se-á integralmente em vigor** até que seja sancionado ou vetado o projeto.

#### 7) Fiscalização contábil, financeira e orçamentária

Estabelece o *caput* do artigo 70 da Constituição:

Artigo 70, *caput*, CF. A **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de **receitas**, será exercida pelo **Congresso Nacional**, mediante **controle externo**, e pelo **sistema de controle interno** de cada Poder.



A fiscalização contábil, financeira e orçamentária regulada pela Constituição recai sobre as receitas da União e demais entidades da administração direta e indireta nesta esfera. Tal fiscalização se dá mediante controle externo, a ser exercido pelo Congresso Nacional com auxílio do Tribunal de Contas da União, e mediante controle interno, consoante órgãos instituídos pelo próprio Poder fiscalizado em seu âmbito interno.

Para que se viabilize esta atividade de fiscalização é necessária a instituição de obrigação de prestar contas, regulada no próprio artigo 70, CF em seu parágrafo único:

**Artigo 70, parágrafo único, CF. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

#### **a) Controle externo – Tribunal de Contas da União**

Com efeito, o principal órgão que colabora com o controle externo na fiscalização exercida pelo Congresso Nacional é o Tribunal de Contas da União. A composição do Tribunal de Contas da União está regulamentada no artigo 73 da Constituição Federal, conferindo-se a capacidade de auto-organização e autoadministração assegurada aos órgãos do Poder Judiciário:

**Artigo 73, CF. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.**

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre **brasileiros** que satisfaçam os seguintes requisitos:

**I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;**

**II - idoneidade moral e reputação ilibada;**

**III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;**

**IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.**

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão **escolhidos**:

**I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;**

**II - dois terços pelo Congresso Nacional.**

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas **garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.**

§ 4º O **auditor**, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

Por seu turno, as atribuições do Tribunal de Contas da União encontram-se descritas no artigo 71 da Constituição, envolvendo notadamente o auxílio ao Congresso Nacional no controle externo (tanto é assim que o Tribunal não susta diretamente os atos ilegais, mas solicita ao Congresso Nacional que o faça):

**Artigo 71, CF. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:**

**I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;**

**II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;**

**III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;**

**IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;**

**V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;**

**VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;**

**VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;**

**VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;**

**IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;**

**X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;**

**XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.**

§ 1º No caso de contrato, o **ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional**, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não **efetivar as medidas** previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte **imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.**

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, **relatório de suas atividades.**

Após, o artigo 72 regulamenta a atuação da Comissão Mista Permanente de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:



Artigo 72, CF. A **Comissão mista permanente** a que se refere o art. 166, §1º<sup>37</sup>, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá **solicitar à autoridade governamental responsável** que, no prazo de cinco dias, preste os **esclarecimentos necessários**.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão **solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo** sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal **irregular a despesa**, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, **proporá ao Congresso Nacional sua sustação**.

#### b) Controle interno

O controle interno será exercido em todos os Poderes mediante sistema integrado entre os órgãos do controle interno, bem como entre estes e o Tribunal de Contas da União, cuja finalidade está descrita no artigo 74 da Constituição.

Artigo 74, CF. Os Poderes **Legislativo, Executivo e Judiciário** manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das **metas** previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a **legalidade** e avaliar os **resultados**, quanto à eficácia e eficiência, da **gestão** orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o **controle** das **operações** de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - **apoiar o controle externo** no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os **responsáveis** pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão **ciência ao Tribunal de Contas da União**, sob pena de **responsabilidade solidária**.

§ 2º Qualquer **cidadão, partido político, associação ou sindicato** é parte legítima para, na forma da lei, **denunciar irregularidades ou ilegalidades** perante o Tribunal de Contas da União.

#### c) Simetria quanto aos demais entes federados

O artigo 75 da Constituição estabelece normativa mínima a ser aplicada à fiscalização contábil, financeira e orçamentária das demais unidades federativas, respeitando uma simetria constitucional.

Artigo 75, CF. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos **Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal**, bem como dos **Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios**.

Parágrafo único. As **Constituições estaduais** disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por **sete Conselheiros**.

37 Disciplina o referido dispositivo: "Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum. § 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados: I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República; II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58".

## EXERCÍCIOS

1. [...] não se pode deduzir que todos os direitos fundamentais possam ser aplicados e protegidos da mesma forma, embora todos eles estejam sob a guarda de um regime jurídico reforçado, conferido pelo legislador constituinte. (HACHEM, Daniel Wunder. Manda do de Injunção e Direitos Fundamentais, 2012.)

Sobre o tema, assinale a alternativa correta.

(A) É compatível com a posição do autor inferir-se que, não obstante o reconhecimento do princípio da aplicabilidade imediata das normas definidoras de direitos e garantias fundamentais, há peculiaridades nas consequências jurídicas extraíveis de cada direito fundamental, haja vista existirem distintos níveis de proteção.

(B) É compatível com a posição do autor a recusa ao reconhecimento do princípio da aplicabilidade imediata das normas definidoras de direitos e garantias fundamentais no sistema constitucional brasileiro.

(C) O autor se refere particularmente à distinção existente entre direitos fundamentais políticos e direitos fundamentais sociais, haja vista a mais ampla proteção constitucional aos primeiros, que não estão limitados ao mínimo existencial.

(D) O autor se refere particularmente à distinção entre os direitos fundamentais que consistem em cláusulas pétreas e os direitos fundamentais que não estão protegidos por essa cláusula, sendo que a maior proteção dada aos primeiros os torna imunes à incidência da reserva do possível.

(E) O autor se refere particularmente à distinção entre os direitos fundamentais que estão expressos na Constituição de 1988 e aqueles que estão implícitos, decorrendo dos princípios por ela adotados, haja vista o expresso regime diferenciado de proteção estabelecido em nível constitucional para esses dois grupos de direitos.

2. De acordo com a Constituição Federal de 1988, é certo dizer que quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores, está cumprida a:

(A) Função econômica.

(B) . Reforma agrária.

(C) Desapropriação.

(D) Função social.

3. Assinale a única alternativa que não contemple um direito social previsto na Constituição Federal.

(A) direito ao lazer

(B) . direito à previdência social

(C) direito à alimentação

(D) direito à ampla defesa

(E) direito à educação

4. Segundo as disposições do Art. 12 da Constituição Federal, é privativo de brasileiro nato o cargo de:

(A) Ministro do Supremo Tribunal Federal.

(B) Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública.

(C) Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

(D) Deputado Federal.

(E) Senador da República.

5. Com base nas disposições constitucionais sobre os direitos e garantias fundamentais, analise as afirmativas a seguir:

I. Os cargos de Vice-Presidente da República e Senador são privativos de brasileiro nato.

II. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

III. Os partidos políticos não estão subordinados a nenhum tipo de governo, mas podem receber recursos financeiros de entidades nacionais ou estrangeiras.

Assinale

(A) se somente a afirmativa I estiver correta.

(B) se somente a afirmativa II estiver correta.

(C) se somente a afirmativa III estiver correta

(D) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

(E) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

6. Doutrinariamente, o conceito e a classificação das constituições podem variar de acordo com o sentido e o critério adotados para sua definição. A respeito dessa temática, leia as afirmativas abaixo:

I. Para o sociólogo Ferdinand Lassalle, “Constituição” seria a somatória dos fatores reais de poder dentro de uma sociedade, enquanto reflexo do embate das forças econômicas, sociais, políticas e religiosas de um Estado. Nesse sentido, por ser uma norma jurídica, ainda que não efetiva, uma Constituição legítima é aquela escrita em uma “folha de papel”.

II. O alemão Carl Schmitt define “Constituição” como sendo uma decisão política fundamental, cuja finalidade precípua é organizar e estruturar os elementos essenciais do Estado. Trata-se do sentido político delineado na teoria decisionista ou voluntarista, em que a Constituição é um produto da vontade do titular do Poder Constituinte.

III. Embasada em uma concepção jurídica, “Constituição” é uma norma pura, a despeito de fundamentações oriundas de outras disciplinas. Através do sentido jurídico-positivo, Hans Kelsen define a Constituição como norma positiva suprema, dentro de um sistema escalonado e hierarquizado de normas, em que aquela serve de fundamento de validade para todas as demais.

IV. “Constituição-dirigente ou registro” é aquela que traça diretrizes objetivando nortear a ação estatal, mediante a previsão de normas programáticas. Marcante em nações socialistas, visa reger o ordenamento jurídico de um Estado durante certo período de tempo nela estabelecido, cujo decurso implicará a elaboração de uma nova Constituição ou adaptação de seu texto.

V. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é classificada, pela doutrina majoritária, como sendo de ordem democrática, nominativa, analítica, material e super-rígida.

Assinale a alternativa correta.

(A) Apenas as afirmativas I, II e III estão corretas

(B) . Apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas

(C) Apenas as afirmativas II, III e V estão corretas

(D) Apenas as afirmativas II e III estão corretas

7. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado. No que se refere às disposições constitucionais sobre o Poder Executivo, analise as afirmativas abaixo:

I. O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

II. Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Presidente do Supremo Tribunal Federal, da Câmara dos Deputados e o do Senado Federal.

III. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

Assinale a alternativa correta.

(A) As afirmativas I, II e III estão corretas

(B) Apenas as afirmativas I e II estão corretas

(C) Apenas as afirmativas II e III estão corretas

(D) Apenas as afirmativas I e III estão corretas

8. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos, EXCETO:

(A) Polícia Federal.

(B) Polícia Rodoviária Federal.

(C) Defesa Civil.

(D) Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

9. De acordo com as disposições constitucionais acerca da Ordem Social, assinale a afirmativa incorreta.

(A) A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação.

(B) A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

(C) A União, os Estados e o Distrito Federal estão obrigados a vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

(D) Incumbe ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

(E) Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

10. A Constituição Brasileira instituiu um modelo de proteção social aos brasileiros que inclui a assistência social como um direito de seguridade social reclamável juridicamente e traduzível em proteção social não contributiva devida ao cidadão (BRASIL, 2013). Sobre a assistência social como direito à seguridade social é CORRETO afirmar que:

(A) A configuração da assistência social como política pública lhe atribui um campo específico de ação, no caso, a proteção social não contributiva como direito de cidadania, aos que dela necessitar, os pobres.

(B) A política de assistência social, como política de seguridade social, é responsável pela provisão de direitos sociais.

(C) Na condição de prática, a política de assistência social pode ter múltiplas expressões, ser realizada em direções e abrangências diferentes, desenvolver experiências, fazer uma ou outra atenção.

(D) A atenção prestada não se refere ao escopo de um indivíduo ou uma família, mas deve ter presente que sua responsabilidade exige que se organize para que a ela tenham acesso todos aqueles que estão na mesma situação.

(E) Atensões prestadas de modo focalizadas a grupos de pobres e miseráveis, de forma subalternizadora, constituindo um processo de assistencialização das políticas sociais.

**11. (CESPE - 2018 - EBSEH - Conhecimentos Básicos - Cargos de Nível Superior - Área Assistencial)** Com base no disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgue o item a seguir. A pessoa com deficiência não poderá sofrer nenhuma espécie de discriminação pela sua condição, mas não será obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

( ) CERTO

( ) ERRADO

**12. (VUNESP - 2016 - MPE-SP - Analista Técnico Científico - Engenheiro Civil)** Fulana, pessoa com deficiência, foi atendida em hospital particular com vários hematomas em seu corpo, levando o agente de saúde a suspeitar que ela teria sido vítima de violência. Nessa situação, a Lei nº 13.146/2015 estabelece que (A) o agente de saúde deverá envidar todos os esforços para confirmar a violência sofrida pela pessoa com deficiência e, uma vez confirmada, deverá notificar compulsoriamente o Ministério da Saúde.

(B) o agente de saúde nada poderá fazer nesse caso, uma vez que se trata apenas de uma suspeita.

(C) deverá ser feita a notificação compulsória do fato suspeito à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

(D) o hospital, por ser particular, não está obrigado a notificar as autoridades, uma vez que a notificação compulsória é imposta apenas aos hospitais públicos.

(E) o hospital deve, assim que teve conhecimento do fato, tomar o depoimento por escrito da vítima e notificar o juiz da Comarca para as devidas providências.

**13. (VUNESP - 2010 - MPE-SP - Analista de Promotoria I)** No processo de perda do poder familiar, a citação deverá ser feita-----; a contestação ocorrerá no prazo de -----e a sentença que decretar a perda ou a suspensão do poder familiar será-----.

Complete as lacunas.

(A) pessoalmente . dez dias . averbada

(B) pelo correio . dez dias . averbada

(C) pessoalmente . cinco dias . registrada

(D) pelo correio . cinco dias . registrada

(E) pelo correio . quinze dias . averbada

**14. (CESPE - 2011 - TJ-ES - Comissário da Infância e da Juventude - Específicos)** No que concerne aos procedimentos e ao papel do Ministério Público, conforme estabelecido no ECA, julgue os itens que se seguem.

Em caso de infração, comparecendo um dos pais ou responsável, o adolescente deverá ser, em qualquer caso, prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, devendo a autoridade policial fundamentar sua decisão para não incidir nas penas elencadas no estatuto.

( ) CERTO

( ) ERRADO

**15. (CESPE - 2011 - TJ-PB - Juiz)** Assinale a opção correta a respeito de procedimentos previstos no ECA.

(A) Havendo motivo grave, poderá o juiz, independentemente da oitiva do MP, decretar, liminar ou incidentalmente, a suspensão do poder familiar até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.

(B) No pedido de modificação de guarda, é dispensável a oitiva da criança e do adolescente.

(C) O prazo máximo para conclusão do procedimento de perda ou suspensão do poder familiar é de cem dias.

(D) O adolescente apreendido por força de ordem judicial ou em flagrante de ato infracional deve ser, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

(E) O procedimento para a perda ou suspensão do poder familiar inicia-se por provocação do MP ou de quem tenha legítimo interesse.

**16. (FCC - 2011 - MPE-CE - Promotor de Justiça)** De acordo com o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Ministério Público, no procedimento de apuração de ato infracional atribuído ao adolescente,

(A) deve ouvir informalmente o adolescente, salvo se, desde logo, optar pela aplicação da remissão como forma de exclusão do processo.

(B) pode oferecer representação independente de prova pré-constituída de autoria e materialidade.

(C) deve funcionar como curador especial do adolescente cujos pais ou responsável estejam ausentes.

(D) pode promover o arquivamento dos autos sempre que as circunstâncias do fato, a personalidade do adolescente e seu grau de participação no ato infracional sugerirem a desnecessidade da aplicação de qualquer medida socioeducativa.

(E) pode, a qualquer tempo, apurado que o ato infracional decorreu da ação ou omissão dos genitores do adolescente, postular a conversão do pedido de aplicação de medida socioeducativa em pedido de aplicação de medida pertinente aos pais ou responsável.

GABARITO

|    |        |
|----|--------|
| 1  | A      |
| 2  | D      |
| 3  | D      |
| 4  | A      |
| 5  | B      |
| 6  | D      |
| 7  | D      |
| 8  | C      |
| 9  | C      |
| 10 | D      |
| 11 | CERTO  |
| 12 | C      |
| 13 | A      |
| 14 | ERRADO |
| 15 | E      |
| 16 | B      |

ANOTAÇÕES



---

## CONHECIMENTOS GERAIS

---

|                                                                                                                                                                                                     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Conhecimentos gerais: dados históricos, geográficos, geopolíticos e socioeconômicos do município, do estado, do país e do mundo. . . . .                                                         | 01  |
| 2. Informações sobre política, economia e esportes em geral. . . . .                                                                                                                                | 46  |
| 3. Informações sobre o Meio Ambiente; ecologia; ecossistema; desenvolvimento sustentável e preservação/proteção ambiental. Informações acerca das ciências naturais, físicas, biológicas; . . . . . | 72  |
| 4. Informações acerca da cultura e das artes em geral do Rio Grande do Sul, do Brasil e do Mundo. . . . .                                                                                           | 92  |
| 5. Atualidades no Brasil: Cenário político brasileiro. . . . .                                                                                                                                      | 97  |
| 6. Governo Bolsonaro. . . . .                                                                                                                                                                       | 98  |
| 7. Crise econômica. PIB. . . . .                                                                                                                                                                    | 101 |
| 8. Reforma política. . . . .                                                                                                                                                                        | 102 |
| 9. COAF. . . . .                                                                                                                                                                                    | 102 |
| 10. Estatuto do desarmamento. . . . .                                                                                                                                                               | 104 |
| 11. Reforma da previdência. . . . .                                                                                                                                                                 | 105 |
| 12. Pacote anticorrupção. . . . .                                                                                                                                                                   | 112 |
| 13. Sistema prisional brasileiro. . . . .                                                                                                                                                           | 113 |
| 14. Milícias no Brasil. . . . .                                                                                                                                                                     | 115 |
| 15. Missão permanente do Brasil na ONU. . . . .                                                                                                                                                     | 116 |
| 16. Petróleo e sua importância na política brasileira. . . . .                                                                                                                                      | 117 |
| 17. NAFTA e sua relação com o Brasil. . . . .                                                                                                                                                       | 120 |
| 18. Acordo entre o Mercosul e a União Europeia. . . . .                                                                                                                                             | 121 |
| 19. Mobilidade urbana (problema de moradia nos grandes centros urbanos). . . . .                                                                                                                    | 124 |
| 20. Acessibilidade e o papel das políticas públicas. . . . .                                                                                                                                        | 133 |
| 21. Desastres ambientais: chuvas em Minas Gerais. . . . .                                                                                                                                           | 135 |
| 22. História da saúde pública no Brasil. . . . .                                                                                                                                                    | 136 |
| 23. A pandemia do Coronavírus. . . . .                                                                                                                                                              | 145 |
| 24. Discriminação: xenofobia, racismo, homofobia etc. . . . .                                                                                                                                       | 175 |
| 25. Problema das cotas sociais e raciais. . . . .                                                                                                                                                   | 176 |
| 26. Problema da desigualdade de gênero. . . . .                                                                                                                                                     | 178 |
| 27. Debate sobre cultura do estupro. . . . .                                                                                                                                                        | 180 |
| 28. Bullying. . . . .                                                                                                                                                                               | 182 |
| 29. Massacre indígena. . . . .                                                                                                                                                                      | 183 |
| 30. Arte: os centenários de Clarice Lispector e de João Cabral de Melo Neto. . . . .                                                                                                                | 185 |
| 31. Atualidades no mundo: Cenário político mundial. . . . .                                                                                                                                         | 185 |
| 32. Governo de Donald Trump. . . . .                                                                                                                                                                | 209 |
| 33. Política Imigratória dos EUA. . . . .                                                                                                                                                           | 212 |
| 34. Racismo nos EUA. . . . .                                                                                                                                                                        | 214 |
| 35. Díaz-Canel e o governo cubano. . . . .                                                                                                                                                          | 217 |
| 36. Governo de Kim Jong-Un. . . . .                                                                                                                                                                 | 219 |
| 37. Negociações e reaproximação das Coreias. . . . .                                                                                                                                                | 220 |
| 38. Guerra na Síria. . . . .                                                                                                                                                                        | 221 |
| 39. Catalunha e o movimento separatista. . . . .                                                                                                                                                    | 223 |
| 40. Brexit. . . . .                                                                                                                                                                                 | 227 |
| 41. Angela Merkel e a Alemanha. . . . .                                                                                                                                                             | 229 |
| 42. Refugiados. . . . .                                                                                                                                                                             | 232 |
| 43. Atentados terroristas. . . . .                                                                                                                                                                  | 235 |
| 44. Acordo de Paris. . . . .                                                                                                                                                                        | 236 |
| 45. Kremlin e a corrida armamentista. . . . .                                                                                                                                                       | 239 |
| 46. Sistema político da Rússia. . . . .                                                                                                                                                             | 240 |
| 47. A década da China. . . . .                                                                                                                                                                      | 244 |
| 48. Nova rota da Seda chinesa. . . . .                                                                                                                                                              | 245 |
| 49. Riscos dos agrotóxicos. . . . .                                                                                                                                                                 | 247 |
| 50. Irã e seu Programa Nuclear como ameaça global. . . . .                                                                                                                                          | 247 |
| 51. Equilíbrio de forças no Oriente Médio. . . . .                                                                                                                                                  | 248 |
| 52. Crise entre EUA e Irã. . . . .                                                                                                                                                                  | 248 |
| 53. Instabilidade econômica da Argentina. . . . .                                                                                                                                                   | 251 |
| 54. Crise no Chile. . . . .                                                                                                                                                                         | 253 |
| 55. Governo de Nicolás Maduro. . . . .                                                                                                                                                              | 255 |
| 56. Novo bloco Prosul. . . . .                                                                                                                                                                      | 256 |
| 57. A pandemia do Coronavírus. . . . .                                                                                                                                                              | 259 |
| 58. Incêndios na Austrália. . . . .                                                                                                                                                                 | 259 |
| 59. Fórum Econômico Mundial. . . . .                                                                                                                                                                | 261 |

---



**CONHECIMENTOS GERAIS: DADOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, GEOPOLÍTICOS E SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, DO PAÍS E DO MUNDO**

**BRASIL**  
**História do Brasil**

Na História do Brasil, estão relacionados todos os assuntos referentes à história do país. Sendo assim, o estudo e o ensino de História do Brasil abordam acontecimentos que se passaram no espaço geográfico brasileiro ou que interferiram diretamente em nosso país.

Portanto, os povos pré-colombianos que habitavam o território que hoje corresponde ao Brasil antes da chegada dos portugueses fazem parte da história de nosso país. Isso é importante de ser mencionado porque muitas pessoas consideram que a história brasileira iniciou-se com a chegada dos portugueses, em 1500.

*Nossa história é marcada pela diversidade em sua formação, decorrente dos muitos povos que aqui chegaram para desbravar e conquistar nossas terras.*

*Esse processo de colonização e formação de uma nova sociedade se deu através de muitos movimentos e manifestações, sempre envolvendo interesses e aspectos sociais, políticos e econômicos.*

*Movimentos esses que estão entrelaçados entre si, em função dos fatores que os originavam e dos interesses que por traz deles se apresentavam.*

*Diante disso, faremos uma abordagem sobre nossa história, desde o tempo da colonização portuguesa, até os dias de hoje, abordando os movimentos que ao longo do tempo foram tecendo as condições para que nosso Brasil apresente hoje essas características políticas-sócio-econômicas.*

Embora os portugueses tenham chegado ao Brasil em 1500, o processo de colonização do nosso país teve início somente em 1530. Nestes trinta primeiros anos, os portugueses enviaram para as terras brasileiras algumas expedições com objetivos de reconhecimento territorial e construção de feitorias para a exploração do pau-brasil. Estes primeiros portugueses que vieram para cá circularam apenas em territórios litorâneos. Ficavam alguns dias ou meses e logo retornavam para Portugal. Como não construíram residências, ou seja, não se fixaram no território, não houve colonização nesta época.

Neste período também ocorreram os primeiros contatos com os indígenas que habitavam o território brasileiro. Os portugueses começaram a usar a mão-de-obra indígena na exploração do pau-brasil. Em troca, ofereciam objetos de pequeno valor que fascinavam os nativos como, por exemplo, espelhos, apitos, chocalhos, etc.

O início da colonização

Preocupado com a possibilidade real de invasão do Brasil por outras nações (holandeses, ingleses e franceses), o rei de Portugal Dom João III, que ficou conhecido como “o Colonizador”, resolveu enviar ao Brasil, em 1530, a primeira expedição com o objetivo de colonizar o litoral brasileiro. Povoando, protegendo e desenvolvendo a colônia, seria mais difícil de perdê-la para outros países. Assim, chegou ao Brasil a expedição chefiada por Martim Afonso de Souza com as funções de estabelecer núcleos de povoamento no litoral, explorar metais preciosos e proteger o território de invasores. Teve início assim a efetiva colonização do Brasil.

Nomeado capitão-mor pelo rei, cabia também à Martim Afonso de Souza nomear funcionários e distribuir sesmarias (lotes de terras) à portugueses que quisessem participar deste novo empreendimento português.

A colonização do Brasil teve início em 1530 e passou por fases (ciclos) relacionadas à exploração, produção e comercialização de um determinado produto.

Vale ressaltar que a colonização do Brasil não foi pacífica, pois teve como características principais a exploração territorial, uso de mão-de-obra escrava (indígena e africana), utilização de violência para conter movimentos sociais e apropriação de terras indígenas.

O conceito mais sintético que podemos explorar é o que define como Regime Colonial, uma estrutura econômica mercantilista que concentra um conjunto de relações entre metrópoles e colônias. O fim último deste sistema consistia em proporcionar às metrópoles um fluxo econômico favorável que adviesse das atividades desenvolvidas na colônia.

Neste sentido a economia colonial surgia como complementar da economia metropolitana europeia, de forma que permitisse à metrópole enriquecer cada vez mais para fazer frente às demais nações europeias.

De forma simplificada, o Pacto ou Sistema Colonial definia uma série de considerações que prevaleceriam sobre quaisquer outras vigentes. A colônia só podia comercializar com a metrópole, fornecer-lhe o que necessitasse e dela comprar os produtos manufaturados. Era proibido na colônia o estabelecimento de qualquer tipo de manufatura que pudesse vir a concorrer com a produção da metrópole. Qualquer transação comercial fora dessa norma era considerada contrabando, sendo reprimido de acordo com a lei portuguesa.

A economia colonial era organizada com o objetivo de permitir a acumulação primitiva de capitais na metrópole. O mecanismo que tornava isso possível era o exclusivismo nas relações comerciais ou monopólio, gerador de lucros adicionais (sobre-lucro).

As relações comerciais estabelecidas eram: a metrópole venderia seus produtos o mais caro possível para a colônia e deveria comprar pelos mais baixos preços possíveis a produção colonial, gerando assim o sobre-lucro.

Fernando Novais em seu livro Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial ressalta o papel fundamental do comércio para a existência dos impérios ultramarinos:

*O comércio foi de fato o nervo da colonização do Antigo Regime, isto é, para incrementar as atividades mercantis processava-se a ocupação, povoamento e valorização das novas áreas. E aqui ressalta de novo o sentido que indicamos antes da colonização da época Moderna; indo em curso na Europa a expansão da economia de mercado, com a mercantilização crescente dos vários setores produtivos antes à margem da circulação de mercadorias – a produção colonial, isto é, a produção de núcleos criados na periferia de centros dinâmicos europeus para estimulá-los, era uma produção mercantil, ligada às grandes linhas do tráfico internacional. Só isso já indicaria o sentido da colonização como peça estimuladora do capitalismo mercantil, mas o comércio colonial era mais o comércio exclusivo da metrópole, gerador de super-lucros, o que completa aquela caracterização.*

Para que este sistema pudesse funcionar era necessário que existissem formas de exploração do trabalho que permitissem a concentração de renda nas mãos da classe dominante colonial, a estrutura escravista permitia esta acumulação de renda em alto grau: quando a maior parte do excedente seguia rumo à metrópole, uma parte do excedente gerado permanecia na colônia permitindo a continuidade do processo.

Importante ressaltar que as colônias encontravam-se inteiramente à mercê de impulsos provenientes da metrópole, e não podiam auto estimular-se economicamente. A economia agro-exportadora de açúcar brasileira atendeu aos estímulos do centro econômico dominante. Este sistema colonial mercantilista ao funcionar plenamente acabou criando as condições de sua própria crise e de sua superação.

Neste ponto é interessante registrar a opinião de Ciro Flamarion Cardoso e Héctor P. Buiquióli:

*O processo de acumulação prévia de capitais de fato não se limita à exploração colonial em todas as suas formas; seus aspectos decisivos de expropriação e proletarianização se dão na própria Europa, em um ambiente histórico global ao qual por certo não é indiferente à presença dos impérios ultramarinos. A superação histórica da fase da acumulação prévia de capitais foi, justamente o surgimento do capitalismo como modo de produção.*

### **A relação Brasil-África na época do Sistema Colonial Português.**

A princípio parece fácil descrever as relações econômicas entre metrópole e colônia, mas devemos entender que o Sistema Colonial se trata de uma teia de relações comerciais bem mais complexa e nem sempre fácil de identificar.

Os portugueses detinham o controle do tráfico de escravos entre a África e o Brasil, estabelecia-se uma estrutura de comércio que foge um pouco ao modelo apresentado anteriormente.

Traficantes portugueses aportavam no Brasil onde adquiriam fumo e aguardente (geribita), daí partiam para Angola e Luanda onde negociariam estes produtos em troca de cativos. A cachaça era produzida principalmente em Pernambuco, na Bahia e no Rio de Janeiro; o fumo era produzido principalmente na Bahia. A importância destes produtos se dá em torno do seu papel central nas estratégias de negociação para a transação de escravos nos sertões africanos.

A geribita tinha diversos atributos que a tornavam imbatível em relação aos outros produtos trocados por escravos. A cachaça é considerada um subproduto da produção açucareira e por isso apresentava uma grande vantagem devido ao baixíssimo custo de produção, lucravam os donos de engenho que produziam a cachaça e os traficantes portugueses que fariam a troca por cativos na África, além é claro do elevado teor alcoólico da bebida (em torno de 60%) que a tornava altamente popular entre seus consumidores.

O interessante de se observar é que do ponto de vista do controle do tráfico, o efeito mais importante das geribitas foi transferi-lo para os comerciantes brasileiros. Os brasileiros acabaram usando a cachaça para quebrar o monopólio dos comerciantes metropolitanos que em sua maioria preferia comercializar usando o vinho português como elemento de troca por cativos.

Pode-se perceber que o Pacto Colonial acabou envolvendo teias de relações bem mais complexas que a dicotomia Metrópole-Colônia, o comércio intercolonial também existiu, talvez de forma mais frequente do que se imagina. Na questão das manufaturas as coisas se complicavam um pouco, mas não podemos esquecer do intenso contrabando que ocorria no período.

### **Despotismo esclarecido em Portugal.**

Na esfera política, a formação do Estado absolutista correspondeu a uma necessidade de centralização do poder nas mãos dos reis, para controlar a grande massa de camponeses e adequar-se ao surgimento da burguesia.

O despotismo esclarecido foi uma forma de Estado Absolutista que predominou em alguns países europeus no século XVIII. Filósofos iluministas, como Voltaire, defendiam a ideia de um regime monárquico no qual o soberano, esclarecido pelos filósofos, governaria apoiando-se no povo contra os aristocratas. Esse monarca acabaria com os privilégios injustos da nobreza e do clero e, defendendo o direito natural, tornaria todos os habitantes do país iguais perante a lei. Em países onde, o desenvolvimento econômico capitalista estava atrasado, essa teoria inspirou o despotismo esclarecido.

Os déspotas procuravam adequar seus países aos novos tempos e às novas ideias que se desenvolviam na Europa. Embora tenham feito uma leitura um pouco diferenciada dos ideais iluministas, com certeza diminuíram os privilégios considerados mais odiosos da nobreza e do clero, mas ao invés de um governo apoiado no “povo” vimos um governo apoiado na classe burguesa que crescia e se afirmava.

Em Portugal, o jovem rei D. José I “entregou” a árdua tarefa de modernizar o país nas mãos de seu principal ministro, o Marquês de Pombal. Sendo um leitor ávido dos filósofos iluministas e dos economistas ingleses, o marquês estabeleceu algumas metas que ele acreditava serem capazes de levar Portugal a alinhar-se com os países modernos e superar sua crise econômica.

A primeira atitude foi fortalecer o poder do rei, combatendo os privilégios jurídicos da nobreza e econômicos do clero (principalmente da Companhia de Jesus). Na tentativa de modernizar o país, o marquês teve de acabar com a intolerância religiosa e o poder da inquisição a fim de desenvolver a educação e o pensamento literário e científico.

Economicamente houve um aumento da exploração colonial visando libertar Portugal da dependência econômica inglesa. O Marquês de Pombal aumentou a vigilância nas colônias e combateu ainda mais o contrabando. Houve a instalação de uma maior centralização política na colônia, com a extinção das Capitânias hereditárias que acabou diminuindo a excessiva autonomia local.

### **Capitânias Hereditárias**

As Capitânias hereditárias foi um sistema de administração territorial criado pelo rei de Portugal, D. João III, em 1534. Este sistema consistia em dividir o território brasileiro em grandes faixas e entregar a administração para particulares (principalmente nobres com relações com a Coroa Portuguesa).

Este sistema foi criado pelo rei de Portugal com o objetivo de colonizar o Brasil, evitando assim invasões estrangeiras. Ganharam o nome de Capitânias Hereditárias, pois eram transmitidas de pai para filho (de forma hereditária).

Estas pessoas que recebiam a concessão de uma capitania eram conhecidas como donatários. Tinham como missão colonizar, proteger e administrar o território. Por outro lado, tinham o direito de explorar os recursos naturais (madeira, animais, minérios).

O sistema não funcionou muito bem. Apenas as capitanias de São Vicente e Pernambuco deram certo. Podemos citar como motivos do fracasso: a grande extensão territorial para administrar (e suas obrigações), falta de recursos econômicos e os constantes ataques indígenas.

O sistema de Capitânias Hereditárias vigorou até o ano de 1759, quando foi extinto pelo Marquês de Pombal.

Capitânias Hereditárias criadas no século XVI:

Capitania do Maranhão  
Capitania do Ceará  
Capitania do Rio Grande  
Capitania de Itamaracá



Capitania de Pernambuco  
Capitania da Baía de Todos os Santos  
Capitania de Ilhéus  
Capitania de Porto Seguro  
Capitania do Espírito Santo  
Capitania de São Tomé  
Capitania de São Vicente  
Capitania de Santo Amaro  
Capitania de Santana

### Governo Geral

Respondendo ao fracasso do sistema das capitanias hereditárias, o governo português realizou a centralização da administração colonial com a criação do governo-geral, em 1548. Entre as justificativas mais comuns para que esse primeiro sistema viesse a entrar em colapso, podemos destacar o isolamento entre as capitanias, a falta de interesse ou experiência administrativa e a própria resistência contra a ocupação territorial oferecida pelos índios.

Em vias gerais, o governador-geral deveria viabilizar a criação de novos engenhos, a integração dos indígenas com os centros de colonização, o combate do comércio ilegal, construir embarcações, defender os colonos e realizar a busca por metais preciosos. Mesmo que centralizadora, essa experiência não determinou que o governador cumprisse todas essas tarefas por si só. De tal modo, o governo-geral trouxe a criação de novos cargos administrativos.

O ouvidor-mor era o funcionário responsável pela resolução de todos os problemas de natureza judiciária e o cumprimento das leis vigentes. O chamado provedor-mor estabelecia os seus trabalhos na organização dos gastos administrativos e na arrecadação dos impostos cobrados. Além destas duas autoridades, o capitão-mor desenvolvia ações militares de defesa que estavam, principalmente, ligadas ao combate dos invasores estrangeiros e ao ataque dos nativos.

Na maioria dos casos, as ações a serem desenvolvidas pelo governo-geral estavam subordinadas a um tipo de documento oficial da Coroa Portuguesa, conhecido como regimento. A metrópole expedia ordens comprometidas com o aprimoramento das atividades fiscais e o estímulo da economia colonial. Mesmo com a forte preocupação com o lucro e o desenvolvimento, a Coroa foi alvo de ações ilegais em que funcionários da administração subvertiam as leis em benefício próprio.

Entre os anos de 1572 e 1578, o rei D. Sebastião buscou aprimorar o sistema de Governo Geral realizando a divisão do mesmo em duas partes. Um ao norte, com capital na cidade de Salvador, e outro ao sul, com uma sede no Rio de Janeiro. Nesse tempo, os resultados pouco satisfatórios acabaram promovendo a reunificação administrativa com o retorno da sede a Salvador. No ano de 1621, um novo tipo de divisão foi organizado com a criação do Estado do Brasil e do Estado do Maranhão.

Ao contrário do que se possa imaginar, o sistema de capitanias hereditárias não foi prontamente descartado com a organização do governo-geral. No ano de 1759, a capitania de São Vicente foi a última a ser destituída pela ação oficial do governo português. Com isso, observamos que essas formas de organização administrativa conviveram durante um bom tempo na colônia.

### Economia e sociedade colonial

A colonização implantada por Portugal estava ligada aos interesses do **sistema mercantilista**, baseado na circulação de mercadorias. Para obter os maiores benefícios desse comércio, a Metrópole controlava a colônia através do pacto colonial, da lei da complementaridade e da imposição de monopólios sobre as riquezas coloniais.

#### - Pau-Brasil

O pau-brasil era valioso na Europa, devido à tinta avermelhada, que dele se extraía e por isso atraía para cá muitos piratas contrabandistas (os brasileiros). Foi declarado monopólio da Coroa portuguesa, que autorizava sua exploração por particulares mediante pagamento de impostos. A exploração era muito simples: utilizava-se mão-de-obra indígena para o corte e o transporte, pagando-a com bugigangas, tais como, miçangas, canivetes, espelhos, tecidos, etc. (escambo). Essa atividade predatória não contribuiu para fixar população na colônia, mas foi decisiva para a destruição da Mata Atlântica.

#### - Cana-de-Açúcar

O açúcar consumido na Europa era fornecido pelas ilhas da Madeira, Açores e Cabo Verde (colônias portuguesas no Atlântico), Sicília e pelo Oriente, mas a quantidade era muito reduzida diante da demanda.

Animada com as perspectivas do mercado e com a adequação do clima brasileiro (quente e úmido) ao plantio, a Coroa, para iniciar a produção açucareira, tratou de levantar capitais em Portugal e, principalmente, junto a banqueiros e comerciantes holandeses, que, aliás, foram os que mais lucraram com o comércio do açúcar.

Para que fosse economicamente viável, o plantio de cana deveria ser feito em grandes extensões de terra e com grande volume de mão-de-obra. Assim, a produção foi organizada em sistema de plantation: latifúndios (engenhos), escravidão (inicialmente indígena e posteriormente africana), monocultura para exportação. Para dar suporte ao empreendimento, desenvolveu-se uma modesta agricultura de subsistência (mandioca, feijão, algodão, etc).

O cultivo de cana foi iniciado em 1532, na Vila de São Vicente, por Martim Afonso de Sousa, mas foi na Zona da Mata nordestina que a produção se expandiu. Em 1570, já existiam no Brasil cerca de 60 engenhos e, em fins do século XVI, esse número já havia sido duplicado, dos quais 62 estavam localizados em Pernambuco, 36 na Bahia e os restantes nas demais capitanias. A decadência se iniciou na segunda metade do século XVII, devido à concorrência do açúcar holandês. É bom destacar que nenhuma atividade superou a riqueza de açúcar no Período Colonial.

OBS. Apesar dos escravos serem a imensa maioria da mão-de-obra, existiam trabalhadores brancos remunerados, que ocupavam funções de destaque, mas por trabalharem junto aos negros, sofriam preconceito.

#### Sociedade Açucareira

A sociedade açucareira nordestina do Período Colonial possuía as seguintes características:

- Latifundiária.
- Rural.
- Horizontal.
- Escravista.
- Patriarcal

OBS. Os mascates, comerciantes itinerantes, constituíam um pequeno grupo social.

**- Mineração**

A mineração ocorreu, principalmente, nos atuais estados de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, entre o final do século XVII e a segunda metade do século XVIII.

**Ouro**

Havia dois tipos de exploração aurífera: ouro de fiação (realizada nas areias dos rios e riachos, em pequena quantidade, por homens livres ou escravos no dia da folga); e ouro de lava ou de mina (extração em grandes jazidas feita por grande quantidade de escravos).

A Intendência das Minas era o órgão, independente de qualquer autoridade colonial, encarregado da exploração das jazidas, bem como, do policiamento, da fiscalização e da tributação.

- Tributação: A Coroa exigia 20% dos metais preciosos (o Quinto) e a Capitação (imposto pago de acordo com o número de escravos). Mas como era muito fácil contrabandear ouro em pó ou em pepita, em 1718 foram criadas as Casas de Fundição e todo ouro encontrado deveria ser fundido em barras.

Em 1750, foi criada uma taxa anual de 100 arrobas por ano (1500 quilos). Sempre que a taxa fixada não era alcançada, o governo poderia decretar a Derrama (cobrança forçada dos impostos atrasados). A partir de 1762, a taxa jamais foi alcançada e as "derramas" se sucederam, geralmente usando de violência. Em 1789, a Derrama foi suspensa devido à revolta conhecida como Inconfidência Mineira.

**Diamantes**

No início a exploração era livre, desde que se pagasse o Quinto. A fiscalização ficava por conta do Distrito Diamantino, cujo centro era o Arraial do Tijuco. Mas, a partir de 1740, só poderia ser realizada pelo Contratador Real dos Diamantes, destacando-se João Fernandes de Oliveira.

Em 1771 foi criada, pelo Marquês de Pombal, a Intendência Real dos Diamantes, com o objetivo de controlar a atividade.

**Sociedade mineradora**

A sociedade mineira ou mineradora possuía as seguintes características:

- Urbana.
- Escravista.
- Maior Mobilidade Social

**OBS.**

1- Surgem novos grupos sociais, como, tropeiros, garimpeiros e mascates.

2- Alguns escravos, como Xica da Silva e Chico Rei, tornaram-se muito ricos e obtiveram ascensão social.

3- É um erro achar que a população da região mineradora era abastada, pois a maioria era muito pobre e apenas um pequeno grupo era muito rico. Além disso, os preços dos produtos eram mais elevados do que no restante do Brasil.

4- A mineração contribuiu para interiorizar a colonização e para criar um mercado interno na colônia.

**- Pecuária**

A criação de gado foi introduzida na época de Tomé de Sousa, como uma atividade subsidiária à cana-de-açúcar, mas como o gado destruiu o canavial, sua criação foi sendo empurrada para o sertão, tornando-se responsável pela interiorização da colonização do Nordeste, com grandes fazendas e oficinas de charque, utilizando a mão-de-obra local e livre, pois o vaqueiro era pago através da

"quartiação". Mais tarde, devido às secas devastadoras no sertão nordestino, a região Sul passou a ser a grande produtora de carne de charque, utilizando negros escravos.

**- Algodão**

A plantação de algodão se desenvolveu no Nordeste, principalmente no Maranhão e tinha uma importância econômica de caráter interno, pois era utilizado para fazer roupas para a população mais pobre e para os escravos.

**- Tabaco**

Desenvolveu-se no Nordeste como uma atividade comercial, escravista e exportadora, pois era utilizado, juntamente com a rapadura e a aguardente, como moeda para adquirir escravos na África.

**- Drogas do sertão**

Desde o século XVI, as Drogas do Sertão (guaraná, pimentas, ervas, raízes, cascas de árvores, cacau, etc.) eram coletadas pelos índios na Amazônia e exportadas para a Europa, tanto por contrabandistas, quanto por padres jesuítas. Como o acesso à região era muito difícil, a floresta foi preservada.

**Povoamento do interior no Período Colonial (Séc. XVII)**

Até o século XVI, com a extração de pau-brasil e a produção açucareira, o povoamento do Brasil se limitou a uma estreita faixa territorial próximo ao litoral, em função da vegetação e do solo favoráveis a tais práticas respectivamente, porém, como vimos acima, esses não eram os únicos produtos explorados, o sistema econômico exploratório envolvia outras fontes, isso potencializou o povoamento do interior.

**As causas da interiorização do povoamento**

1) União Ibérica (1580-1640): a união entre Espanha e Portugal por imposição da Coroa Espanhola colocou em desuso o Tratado de Tordesilhas, permitindo que expedições exploratórias partissem do litoral brasileiro em direção ao que antes era definido como América Espanhola.

2) Tratado de Madri (1750): o fim da União Ibérica foi marcado pela incerteza acerca dos limites entre terras portuguesas e espanholas. Alguns conflitos e acordos sucederam a restauração portuguesa de 1640, até que os países ibéricos admitissem o princípio do "uti possidetis" como critério de divisão territorial no Tratado de Madri. O princípio legitima a posse territorial pelo seu uso, ou seja, pela sua exploração. Com base nesse princípio, Portugal passou a ter salvo-conduto em áreas ocupadas e exploradas desde a União Ibérica por expedições com origem no Brasil.

3) Crise açucareira (séc.XVII): a crise açucareira no Brasil impulsionou a busca por novas riquezas no interior. A procura por metais preciosos, pelo extrativismo vegetal na Amazônia e por mão-de-obra escrava indígena foram alguns dos focos principais das expedições exploratórias intensificadas no século XVII.

**As atividades exploratórias do interior**

1) Entradas: expedições patrocinadas pela Coroa com intuito de procurar metais, fundar povoados, abrir estradas etc.

2) Bandeiras: expedições particulares que partiam de São Vicente com o intuito de explorar riquezas no interior. As bandeiras podem ser classificadas em três tipos:

a) Bandeiras de prospecção: procuravam metais preciosos (ouro, diamantes, esmeraldas etc);

b) Bandeiras de apresamento ou preação: capturavam índios no interior para vendê-los como escravos. Os principais alvos do apresamento indígena foram as missões jesuíticas, onde os índios já se encontravam em acentuado processo de aculturação pela imposição de uma cultura europeia caracterizada pelo catolicismo, pelo regime de trabalho intenso e pela língua vernácula (português ou espanhol).

c) Bandeiras de sertanismo de contrato: expedições contratadas por donatários, senhores de engenho ou pela própria Coroa para o combate militar a tribos indígenas rebeldes e quilombos. O exemplo mais importante foi a bandeira de Domingos Jorge Velho, responsável pela destruição do Quilombo de Palmares.

3) Monções: expedições comerciais que partiam de São Paulo para abastecer as áreas de mineração do interior.

4) Missões jesuíticas: arrebanhavam índios de várias tribos, principalmente daquelas já desmanteladas pela ação das bandeiras de apresamento. Os índios eram reunidos em aldeamentos chefiados pelos padres jesuítas, que impunham a esses índios uma dura disciplina marcada pelo regime de intenso trabalho e educação voltada à catequização indígena. As principais missões jesuíticas portuguesas se concentravam na Amazônia e tinham como base econômica a extração e a comercialização das chamadas “drogas do sertão”, isto é, especiarias da Amazônia como o cacau e a baunilha. As principais missões espanholas em áreas atualmente brasileiras se situavam no sul, com destaque para o Rio Grande do Sul, onde hoje figura um importante patrimônio arquitetônico na região de Sete Povos das Missões. A base econômica dessas missões era a pecuária, favorecida pelas gramíneas dos Pampas.

5) Mineração: atividade concentrada no interior, inclusive em áreas situadas além dos antigos limites de Tordesilhas, como as minas de Goiás e Mato Grosso. A mineração nessas áreas, principalmente em Minas Gerais, provocou nas primeiras décadas do século XVIII um decréscimo populacional em Portugal em função do intenso povoamento dessas áreas mineradoras do interior.

6) Tropeirismo: era o comércio com vistas ao abastecimento das cidades mineradoras de Minas Gerais. Os tropeiros conduziam verdadeiras tropas de gado do Rio Grande do Sul até a feira de Sorocaba, em São Paulo. Daí, os tropeiros partiam para os pólos mineradores de Minas Gerais. Além de venderem gado (vacum e muar principalmente) nessas áreas, os tropeiros também transportavam e vendiam mantimentos no lombo do gado. Ao longo do “Caminho das Tropas” surgiram vários entrepostos de comércio e pernoite dos tropeiros, os chamados “pousos de tropa”, que deram origem a importantes povoados no interior de Santa Catarina e Paraná.

7) Pecuária: a exclusividade do litoral para as áreas açucareiras, conforme determinava a Coroa no início da colonização, permitiu o desenvolvimento de fazendas pecuaristas no interior nordestino, principalmente durante a invasão holandesa, quando a expansão canavieira eliminou o pasto de muitos engenhos. A expansão da pecuária para o interior de Pernambuco seguiu a rota do Rio São Francisco até alcançar Minas Gerais no início do século XVIII, quando a pecuária passou a abastecer muito mais as cidades mineradoras do que os engenhos.

## Invasões estrangeiras

Durante os séculos XVI e XVII, o Brasil sofreu saques, ataques e ocupações de países europeus. Estes ataques ocorreram na região litorânea e eram organizados por corsários ou governantes europeus. Tinham como objetivos o saque de recursos naturais ou até mesmo o domínio de determinadas regiões. Ingleses, franceses e holandeses foram os povos que mais participaram destas invasões nos primeiros séculos da História do Brasil Colonial.

### - Invasões francesas

Comandados pelo almirante francês Nicolas Villegaignon, os franceses fundaram a França Antártica no Rio de Janeiro, em 1555. Foram expulsos pelos portugueses, com a ajuda de tribos indígenas do litoral, somente em 1567.

Em 1612, sob o comando do capitão da marinha francesa Daniel de La Touche, os franceses fundaram a cidade de São Luís (Maranhão), criando a França Equinocial. Foram expulsos três anos depois.

Entre os anos de 1710 e 1711, os franceses tentaram novamente, mas sem sucesso, invadir e ocupar o Rio de Janeiro.

### - Invasões holandesas

As cidades do Rio de Janeiro, Salvador e Santos foram atacadas pelos holandeses no ano de 1599.

Em 1603 foi a vez da Bahia ser atacada pelos holandeses. Com a ajuda dos espanhóis, os portugueses expulsam os holandeses da Bahia em 1625.

Em 1630 tem início o maior processo de invasão estrangeira no Brasil. Os holandeses invadem a região do litoral de Pernambuco.

Entre 1630 e 1641, os holandeses ocupam áreas no litoral do Maranhão, Paraíba, Sergipe e Rio Grande do Norte.

O Conde holandês Maurício de Nassau chegou em Pernambuco, em 1637, com o objetivo de organizar e administrar as áreas invadidas.

Em 1644 começou uma forte reação para expulsar os holandeses do Nordeste. Em 1645 teve início a Insurreição Pernambucana.

As tropas holandesas foram vencidas, em 1648, na famosa e sangrenta Batalha dos Guararapes. Porém, a expulsão definitiva dos holandeses ocorreu no ano de 1654.

### - Invasões inglesas

Em 1591, sob o comando do corsário inglês Thomas Cavendish, ingleses saquearam, invadiram e ocuparam, por quase três meses, as cidades de São Vicente e Santos.

## A crise do Sistema Colonial.

A partir de meados do século XVIII, o sistema colonial começou a enfrentar séria crise, decorrente dos efeitos da transformação econômica desencadeada pela Revolução Industrial nos países mais desenvolvidos economicamente da Europa. Nestes países, o capitalismo deixava o estágio comercial e encaminhava-se para a etapa industrial.

Portugal neste período se encontrava em profunda crise e dependia fortemente da política econômica inglesa. Neste cenário o capitalismo industrial inglês acabou entrando em choque com o colonialismo mercantilista português.

O principal ponto deste choque se dava em torno das principais características da economia colonial: o monopólio comercial e o regime de trabalho escravista. Era necessária a criação de mercados livres para que os donos de indústria pudessem ter um maior número de mercados consumidores. Com relação à escravidão, o capitalismo industrial defendia o seu fim e substituição pela mão-de-obra assalariada para que se ampliasse o seu mercado consumidor. A abolição da escravidão no Brasil acabou se dando de forma tardia, mas os ingleses acabaram se adaptando à situação.

### **A chegada da família real portuguesa ao Brasil e o início do Período Imperial**

Mudanças drásticas em todas as estruturas políticas e econômicas tiveram seu ápice com a chegada da família real portuguesa ao Brasil, fugindo da invasão napoleônica na Europa.

Protegidos por uma esquadra naval inglesa, D. João e a corte portuguesa chegaram à Bahia em 22 de Janeiro de 1808. Um mês depois, a corte se transferiu para o Rio de Janeiro, onde instalou-se a sede do governo.

A Inglaterra acabou pressionando D. João a acabar com o monopólio comercial, sendo que em 28 de Janeiro de 1808, D. João decretou a abertura dos portos às nações amigas. Sendo a Inglaterra a principal beneficiária da abertura dos portos, pois pagaria menores taxas sobre seus produtos no mercado brasileiro em relação às outras nações, inclusive Portugal.

O governo de D. João foi responsável pela implantação de diversas estruturas culturais, sociais e urbanas inexistentes no Brasil como: a fundação da Academia Militar e da Marinha; criação do ensino superior com a fundação de duas escolas de Medicina; criação do Jardim Botânico; inauguração da Biblioteca Real; fundação da imprensa Régia; criação da Academia de Belas-Artes.

Mas a transformação mais forte se deu na forma de se viver o espaço urbano, até então, mesmo com o ciclo de mineração, o Brasil nunca deixara efetivamente de ser um país rural.

### **Urbanização e pobreza.**

A intensa urbanização nas principais capitais de províncias do Império do Brasil no século XIX, não estava associado ao desenvolvimento de grandes indústrias. As cidades brasileiras que foram antigas sedes da administração colonial portuguesa acabaram conservando muitas das suas tradicionais funções burocráticas e comerciais.

Geralmente explica-se o decréscimo populacional do Nordeste e o consequente “inchamento” do Sudeste, especialmente o Rio de Janeiro pela decadência da região algodoeira e açucareira nordestina, contrapondo-se à expansão da agricultura cafeeira e da economia industrial do sul, fatores estes que explicariam pelo menos em parte a grande onda de migrações internas do período.

Na cidade do Rio de Janeiro, nos anos iniciais do século XIX, houve um acentuado crescimento demográfico, impulsionado pela chegada constante de estrangeiros, principalmente portugueses.

Outras cidades também sofreram mudanças consideráveis em suas estruturas urbanas, sofreram também um considerável crescimento demográfico; respeitando-se, é claro, as especificidades econômicas locais.

As principais cidades do Brasil, Rio de Janeiro, Salvador e Recife constituíram-se dos principais cenários de reformas urbanas e da atuação dos poderes públicos com o objetivo viabilizar o ordenamento do espaço urbano.

Neste período as classes dominantes imperiais buscavam desvincular-se da imagem de atraso colonial, buscava-se a ordem na sociedade e nas cidades.

A vida urbana intensificava-se, a imponência e riqueza se traduzia na construção dos prédios públicos que refletiam o desejo de ordem social. Na cidade de Salvador, os edifícios pertencentes à administração provincial contrastavam com a arquitetura barroca e colonial dos estabelecimentos religiosos.

Difícil acreditar que todas as pessoas tivessem acesso às melhores moradias ou desfrutassem dos confrontos proporcionados pela vida na cidade. Pelo contrário, a maioria da população, constituída em sua maioria de negros e mestiços, vivia no limiar da pobreza.

Políticas de intervenção urbana se intensificaram por volta de 1830. Redes de esgoto, iluminação a gás, linhas de bondes, praças, parques, construção de prédios públicos, instalação de fábricas e políticas de saneamento e saúde pública passaram a integrar o cotidiano urbano.

Na cidade surgem novas possibilidades de trabalho, novos mecanismos de sobrevivência. A população sai do campo em busca de melhores oportunidades e, em sua maioria, acaba ocupando uma esfera marginal da vida econômica e social da cidade.

Com a nova visão sobre o espaço urbano e sobre a sociedade acabam por surgir novos elementos reguladores da conduta urbana. Neste sentido surgem os asilos para loucos, reformatórios e abrigos para pessoas da rua. O discurso higienista começa a ganhar adeptos e a medicalização da sociedade de torna evidentemente necessária para a elite. Prostitutas, mendigos, loucos e crianças de rua, vão ser constantemente vigiados e reprimidos nas suas idas e vindas pela cidade.

A mulher acaba sofrendo ainda mais do que os outros “excluídos” da política urbana. As novas praças, ruas e prédios não são para todos, muitas mulheres precisavam trabalhar nas ruas para ajudar no sustento da família e muitas vezes tinham seus movimentos pela cidade impedidos pelas normas de conduta vigentes. A vigilância sobre o corpo, a sexualidade e sobre a mulher assumem caráter científico e caráter de importância fundamental para o bom funcionamento da sociedade.

Sob o discurso da racionalidade científica e dos conceitos de ordem e progresso que se desejavam implantar, os poderes públicos procuravam transformar e modernizar as cidades, além de atingir também os hábitos e costumes da população moldando-os, sob estruturas repressoras a uma imagem de salubridade e modernidade. A maioria destes discursos continua, talvez com ainda mais força, durante a primeira República e desta vez, com a tônica de romper com o “atraso” da Monarquia.

### **Independência do Brasil**

A independência do Brasil, enquanto processo histórico, desenhou-se muito tempo antes do príncipe regente Dom Pedro I proclamar o fim dos nossos laços coloniais às margens do rio Ipiranga. De fato, para entendermos como o Brasil se tornou uma nação independente, devemos perceber como as transformações políticas, econômicas e sociais inauguradas com a chegada da família da Corte Lusitana ao país abriram espaço para a possibilidade da independência.

A chegada da Família Real Portuguesa ao Brasil foi episódio de grande importância para que possamos iniciar as justificativas da nossa independência. Ao pisar em solo brasileiro, Dom João VI tratou de cumprir os acordos firmados com a Inglaterra, que se comprometera em defender Portugal das tropas de Napoleão e escoltar a Corte Portuguesa ao litoral brasileiro. Por isso, mesmo antes de chegar à capital da colônia, o rei português realizou a abertura dos portos brasileiros às demais nações do mundo.



Do ponto de vista econômico, essa medida pode ser vista como um primeiro “grito de independência”, onde a colônia brasileira não mais estaria atrelada ao monopólio comercial imposto pelo antigo pacto colonial. Com tal medida, os grandes produtores agrícolas e comerciantes nacionais puderam avolumar os seus negócios e viver um tempo de prosperidade material nunca antes experimentado em toda história colonial. A liberdade já era sentida no bolso de nossas elites.

Para fora do campo da economia, podemos salientar como a reforma urbanística feita por Dom João VI promoveu um embelezamento do Rio de Janeiro até então nunca antes vivida na capital da colônia, que deixou de ser uma simples zona de exploração para ser elevada à categoria de Reino Unido de Portugal e Algarves. Se a medida prestigiou os novos súditos tupiniquins, logo despertou a insatisfação dos portugueses que foram deixados à mercê da administração de Lorde Protetor do exército inglês.

Essas medidas, tomadas até o ano de 1815, alimentaram um movimento de mudanças por parte das elites lusitanas, que se viam abandonadas por sua antiga autoridade política. Foi nesse contexto que uma revolução constitucionalista tomou conta dos quadros políticos portugueses em agosto de 1820. A Revolução Liberal do Porto tinha como objetivo reestruturar a soberania política portuguesa por meio de uma reforma liberal que limitaria os poderes do rei e reconduziria o Brasil à condição de colônia.

Os revolucionários lusitanos formaram uma espécie de Assembleia Nacional que ganhou o nome de “Cortes”. Nas Cortes, as principais figuras políticas lusitanas exigiam que o rei Dom João VI retornasse à terra natal para que legitimasse as transformações políticas em andamento. Temendo perder sua autoridade real, D. João saiu do Brasil em 1821 e nomeou seu filho, Dom Pedro I, como príncipe regente do Brasil.

A medida ainda foi acompanhada pelo rombo dos cofres brasileiros, o que deixou a nação em péssimas condições financeiras. Em meio às conturbações políticas que se viam contrárias às intenções políticas dos lusitanos, Dom Pedro I tratou de tomar medidas em favor da população tupiniquim. Entre suas primeiras medidas, o príncipe regente baixou os impostos e equiparou as autoridades militares nacionais às lusitanas. Naturalmente, tais ações desagradaram bastante as Cortes de Portugal.

Mediante as claras intenções de Dom Pedro, as Cortes exigiram que o príncipe retornasse para Portugal e entregasse o Brasil ao controle de uma junta administrativa formada pelas Cortes. A ameaça vinda de Portugal despertou a elite econômica brasileira para o risco que as benesses econômicas conquistadas ao longo do período joanino corriam. Dessa maneira, grandes fazendeiros e comerciantes passaram a defender a ascensão política de Dom Pedro I à líder da independência brasileira.

No final de 1821, quando as pressões das Cortes atingiram sua força máxima, os defensores da independência organizaram um grande abaixo-assinado requerendo a permanência de Dom Pedro no Brasil. A demonstração de apoio dada foi retribuída quando, em 9 de janeiro de 1822, Dom Pedro I reafirmou sua permanência no conhecido Dia do Fico. A partir desse ato público, o príncipe regente assinalou qual era seu posicionamento político.

Logo em seguida, Dom Pedro I incorporou figuras políticas pró-independência aos quadros administrativos de seu governo. Entre eles estavam José Bonifácio, grande conselheiro político de Dom Pedro e defensor de um processo de independência conservador guiado pelas mãos de um regime monárquico. Além disso, Dom Pedro I firmou uma resolução onde dizia que nenhuma ordem vinda de Portugal poderia ser adotada sem sua autorização prévia.

Essa última medida de Dom Pedro I tornou sua relação política com as Cortes praticamente insustentável. Em setembro de 1822, a assembleia lusitana enviou um novo documento para o Brasil exigindo o retorno do príncipe para Portugal sob a ameaça de invasão militar, caso a exigência não fosse imediatamente cumprida. Ao tomar conhecimento do documento, Dom Pedro I (que estava em viagem) declarou a independência do país no dia 7 de setembro de 1822, às margens do rio Ipiranga.

### **Primeiro Reinado**

O Primeiro Reinado foi a fase inicial do período monárquico do Brasil após a independência. Esse período se inicia com a declaração da independência por Dom Pedro I e se finda em 1831, com a abdicação do imperador.

Quando Dom Pedro I declarou a independência do Brasil, em 7 de setembro de 1822, movido por intensa pressão das elites portuguesas e brasileiras, o exército português, ainda fiel à lógica colonial, resistiu o quanto pôde, procurando resguardar os privilégios dados aos lusitanos em terras brasileiras.

A vitória das forças leais ao Imperador Pedro I contra essa resistência dão ao monarca um aumento considerável de prestígio e poder.

Uma das primeiras iniciativas do imperador brasileiro foi criar e promulgar uma nova Constituição para o país para, ao mesmo tempo, aumentar e consolidar seu poder político e frear iniciativas revolucionárias que já estavam acontecendo no Brasil.

A Assembleia Constituinte formada em 1823 foi a primeira tentativa, invalidada pela falta de acordo e pela incompatibilidade entre os deputados e a vontade do Imperador. Numa nova tentativa, a Constituição é promulgada em 1824, a primeira do Brasil independente.

Essa Constituição, entre outras medidas, dava ao Imperador o poder de dissolver a Câmara e os conselhos provinciais, manobrando, portanto, o legislativo, além de eliminar cargos quando necessário, instituir ministros e senadores com poderes vitalícios e indicar presidentes de comarcas. Essas medidas deixavam a maior parte do poder de decisão nas mãos do imperador e evidenciavam um caráter despótico e autoritário de um governo que prometeu ser liberal.

Essa guinada autoritária do governo gerou novas revoltas e insuflou antigas, dando mais instabilidade ainda ao país recém independente. Uma dessas revoltas foi a Confederação do Equador. Liderados por Frei Caneca, os pernambucanos revoltosos contra o governo foram reprimidos pelos militares, não sem antes mostrar sua insatisfação com os rumos do país.

Em 1825 o Brasil foi derrotado na guerra da Cisplatina, que transformou essa antiga parte da colônia no independente Uruguai em 1828. Essa guerra causa danos ao país, tanto políticos quanto econômicos. Com problemas com importações, baixa arrecadação de impostos, dificuldade na cobrança dos mesmos por causa da extensão do território e a produção agrícola em baixa, causada por uma crise internacional, a economia brasileira tem uma queda acentuada.

Quando, em 1826, Dom João VI morre, surge um grande embate quanto a sucessão do trono português. Diante de reivindicações de brasileiros e portugueses, Dom Pedro abdica em favor da filha, D. Maria da Glória. No entanto, seu irmão, D. Miguel, dá um golpe de Estado e usurpa o poder da irmã.

O Imperador brasileiro então envia tropas brasileiras para solucionar o embate e restituir o poder à filha. Esse fato irrita os brasileiros, uma vez que o Imperador está novamente priorizando os assuntos de Portugal em detrimento do Brasil. Essa “reaproximação” entre Portugal e Brasil incomoda e gera temor de uma nova época de dependência. Com isso, o Imperador perde popularidade.

A tudo isso se soma o assassinato de Líbero Badaró, jornalista conhecido e desafeto do imperador. Naturalmente, as suspeitas pelo atentado sofrido pelo jornalista recaem no governante luso-brasileiro. Esse episódio faz a aprovação do Imperador cair ainda mais junto da população. Um momento delicado acontece quando o Imperador, em viagem a Minas Gerais, é hostilizado pelos mineiros por conta desse assassinato. Portugueses no Rio de Janeiro imediatamente respondem aos mineiros, se mobilizando em favor do imperador. As ruas do Rio de Janeiro testemunham momentos e atos de desordem e agitação pública.

Nesse momento, duas das mais importantes categorias de sustentação do regime também retiram seu apoio. A Nobreza e o Exército abandonam o Imperador e tornam a situação política insustentável.

Pressionado e sem apoio político, D. Pedro I abdicou do cargo de imperador em abril de 1831, deixando o Brasil sob comando da Regência enquanto seu filho Pedro de Alcântara, de 5 anos, atingia a maioridade.

Política externa no Primeiro Reinado – A aceitação da independência do Brasil foi gradual. Vale destacar o caso de Portugal, que só reconheceu a independência brasileira após receber a indenização de 2 milhões de libras esterlinas, paga através de empréstimo concedido ao Brasil, pela Inglaterra. Ou seja, o Brasil pagou pela independência que já havia conquistado, o que gerou grandes dívidas externas com a Inglaterra.

#### **Período Regencial**

Chamamos de período regencial o período entre a abdicação de D. Pedro I e a posse de D. Pedro II no trono do Brasil, compreendendo os anos de 1831 a 1840.

Com a abdicação de D. Pedro I, por lei, quem assumiria o trono seria seu filho D. Pedro II. No entanto, a idade de D. Pedro II, ainda criança à época, não obedecia as determinações de maioridade da Constituição. Nesse sentido, se tornou clara a necessidade da Regência, um governo de transição que administraria o país enquanto o imperador ainda não tivesse idade suficiente para governar. A regência seria trina, a princípio, formada por membros da Assembleia Geral (Senado e Câmara dos deputados). Nesse sentido e diante da situação do país, a adoção da regência provisória era questão de urgência.

O período regencial foi dividido em duas partes: Regência Trina (1831 a 1834) e Regência Una (1834 a 1840). Naquele momento, a Assembleia possuía três grupos: Moderados (maioria, representavam a elite e era defensores da centralização), Restauradores (defendiam a restauração do Imperador D. Pedro I) e Exaltados (defendiam a descentralização do poder).

A Regência Trina provisória governa de abril a julho, sendo composta pelos senadores José Joaquim Carneiro Campos, representante da ala dos restauradores, Nicolau de Campos Vergueiro, representando os liberais moderados e o brigadeiro Francisco de Lima e Silva que representava os setores mais conservadores dos militares, sobretudo no Exército.

Logo, o jogo político exigiu a formação de uma Regência Trina Permanente. Esta foi eleita em julho de 1831 pela Assembleia Geral. Era composta pelo já integrante da Regência Provisória, Francisco de Lima e Silva, o deputado moderado José da Costa Carvalho e João Bráulio Muniz. Com isso, finda a provisoriedade da regência. Nesse governo, como ministro da Justiça é nomeado o padre Diogo Antônio Feijó.

No entanto, mesmo com as mudanças, o país ainda enfrenta sérios problemas de governabilidade. A oposição entre restauradores e exaltados de um lado e os regentes do outro torna o cenário político bastante delicado. Por segurança contra os excessos, Diogo Feijó cria a Guarda Nacional, em 1831, arregimentando filhos de aristocratas em sua formação. A partir de 1833, a situação se agrava e conflitos internos, muitos separatistas, eclodem pelo país. A Cabanagem, no Pará dá início à onda. Seguem-se a Guerra dos Farrapos no Rio Grande do Sul, a Sabinada e a Revolta dos Malês, na Bahia, e a Balaiada no Maranhão.

No ano de 1834, a morte de D. Pedro I altera o cenário político. A assembleia passa a abrigar a disputa entre progressistas defensores do diálogo com os revoltosos e regressistas, adeptos da repressão às mesmas revoltas.

Um novo documento é assinado em 12 de agosto de 1834. Por esse documento, denominado “Ato Adicional”, conquista-se um “avanço liberal”, substituindo a Regência Trina pela Regência Una.

Os candidatos favoritos para essa eleição eram Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti (conservador) e padre Diogo Antônio Feijó (liberal). Este último venceu a disputa por apertada margem de votos. Feijó sobe ao poder em 1835, mas tem governo breve, deixando o poder em 1837, ainda que eleito para o período de 4 anos, motivado pelos problemas com separatistas, falta de recursos e isolamento político.

A Segunda Regência Una foi conservadora. Chefiada por Pedro de Araújo Lima que aproveita a derrocada dos liberais e se elege Regente Uno em 19 de setembro de 1837 – fortalecimento da centralização política. A disputa com os liberais gera, entre outras medidas, a Lei Interpretativa do Ato Adicional de 1834, que é respondida com o chamado “golpe da maioria”.

A contenda entre liberais e conservadores traz desconfiança para a elite, que prefere centralizar o poder, apoiando a posse de D. Pedro II. Os Liberais criam o “Clube da Maioridade” e fazem propaganda pela maioria antecipada de D. Pedro II.

A opinião pública, influenciada pelos liberais, contraria a Constituição e aprova a Declaração de Maioridade em 1840, quando D. Pedro II tem apenas 14 anos de idade.

Após a decisão, o jogo político tem como objetivo, para conservadores e liberais, controlar D. Pedro II em proveito próprio garantindo assim seus privilégios.

#### **Segundo Reinado**

O período nomeado de Segundo Reinado é segunda fase da história do Brasil monárquico, época em que o país esteve sob a liderança de Dom Pedro II.

Em virtude dos sucessivos entraves e dificuldades enfrentadas por D. Pedro I para manter-se no trono do Brasil recém independente e, ao mesmo tempo, garantir sua influência em Portugal, a responsabilidade de comandar o Brasil recaiu sobre D. Pedro II, que assume o poder com apenas 15 anos de idade.

No ano de 1840, com apenas quinze anos de idade, Dom Pedro II foi lançado à condição de Imperador do Brasil graças ao expresso apoio dos liberais. Nessa época, a eclosão de revoltas em diferente parte do território brasileiro e a clara instabilidade política possibilitou sua chegada ao poder. Dali em diante, ele passaria a ser a mais importante figura política do país por praticamente cinco décadas.

Para se manter tanto tempo no trono, o governo de Dom Pedro II teve habilidade suficiente para negociar com as demandas políticas da época. De fato, tomando a mesma origem dos partidos da época, percebeu que a divisão de poderes seria um meio eficiente para que as antigas disputas fossem equilibradas. Não por acaso, uma das mais célebres frases de teor político dessa época concluía que nada poderia ser mais conservador do que um liberal no poder.

Esse quadro estável também deve ser atribuído à nova situação que a economia brasileira experimentou. O aumento do consumo do café no mercado externo transformou a cafeicultura no sustentáculo fundamental da nossa economia. Mediante o fortalecimento da economia, observamos que o café teve grande importância para o desenvolvimento dos centros urbanos e nos primeiros passos que a economia industrial trilhou em terras brasileiras.

Vivendo seu auge entre 1850 e 1870, o regime imperial entrou em declínio com o desenrolar de várias transformações. O fim do tráfico negreiro, a introdução da mão de imigrante, as contendas com militares e religiosos e a manutenção do escravismo foram questões fundamentais no abalo da monarquia. Paulatinamente, membros das elites econômicas e intelectuais passaram a compreender a república como um passo necessário para a modernização das instituições políticas nacionais.

O primeiro golpe contundente contra D. Pedro II aconteceu no ano de 1888, quando a princesa Isabel autorizou a libertação de todos os escravos. A partir daí, o governo perdeu o favor dos escravocratas, último pilar que sustentava a existência do poder imperial. No ano seguinte, o acirramento nas relações entre o Exército e o Império foi suficiente para que um quase encoberto golpe militar estabelecesse a proclamação do regime republicano no Brasil.

### A crise no Império

O último gabinete ministerial do Império, o “Gabinete Ouro Preto”, sob a chefia do Senador pelo Partido Liberal Visconde do Ouro Preto, assim que assume em junho de 1889 propõe um programa de governo com reformas profundas no centralismo do governo imperial. Pretendia dar feição mais representativa aos moldes de uma monarquia constitucional, contemplando aos republicanos com o fim da vitaliciedade do senado e adoção da liberdade de culto. Ouro Preto é acusado pela Câmara de estar dando início à República e se defende garantindo que seu programa inutilizaria a proposta da República. Recebe críticas de seus companheiros do Partido Liberal por não discutir o problema do Federalismo.

Os problemas no Império estavam em várias instâncias que davam base ao trono de Dom Pedro II:

- A Igreja Católica: Descontentamento da Igreja Católica frente ao Padroado exercido por D. Pedro II que interferia em demasia nas decisões eclesásticas.

- O Exército: Descontentamento dos oficiais de baixo escalão do Exército Brasileiro pela determinação de D. Pedro II que os impedia de manifestar publicamente nos periódicos suas críticas à monarquia.

- Os grandes proprietários: Após a Lei Áurea ascende entre os grandes fazendeiros um clamor pela República, conhecidos como Republicanos de 14 de maio, insatisfeitos pela decisão monárquica do fim da escravidão se voltam contra o regime. Os fazendeiros paulistas que já importavam mão de obra imigrante, também estão contrários à monarquia, pois buscam maior participação política e poder de decisão nas questões nacionais.

- A classe média urbana: As classes urbanas em ascensão buscam maior participação política e encontram no sistema imperial um empecilho para alcançar maior liberdade de econômica e poder de decisão nas questões políticas.

### A escravidão no Brasil

As viagens dos europeus à África e Ásia fizeram com que os negros participassem do sistema econômico vigente na época, não de uma maneira igualitária como mercadores, mas como escravos a serviço dos seus donos. A partir de então, os negros passaram a ser levados para terra que estavam sendo descobertas, tanto para as colônias europeias como as colônias na América. E com isto, chegaram os negros no Brasil, para devastar matas, cuidar da roça, do gado, trabalhar na cana de açúcar e dinamizar a economia da época.

Neste sentido, os negros foram fortes colaboradores para a economia brasileira, não pelo lado intelectual, mas no impulso direto da dinamização do sistema econômico. No ciclo da mineração, o trabalho era árduo e impiedoso, na busca de satisfazer os desejos ambiciosos dos Reis de Portugal que objetivavam única e exclusivamente, extrair os minérios existentes no País. Eram quilômetros e quilômetros de mata a dentro, passando todo tipo de miséria e sofrimento, com o fardo de se conseguir minerais preciosos. Do mesmo modo, aconteceu na época do ciclo da cana de açúcar e, em fim, de toda economia, com uma escravidão de negros, de participação tão ativa e indispensável.

O negro não tinha direito a nada. unicamente a razão diária e um cantinho simples para dormir. A vida do negro era o trabalho, o máximo possível, para retornar de maneira eficaz os custos imputados na compra de um negro trabalhador.

A relação feitor-negro era o mesmo que máquina e quem a comanda, com uma diferença, é que o negro não tinha nenhum privilégio e a máquina tem a seu favor a limpeza de manutenção, entretanto, o negro tinha como recompensa, as chicotadas e o castigo. O tratamento recebido do patrão era de tamanho desprezo e distanciamento, porque branco é branco e negro é negro, e o que resta por último é o trabalho e o conforto, somente na hora da dormida, poucas horas.

A escravidão de negros não pode sobreviver por muito tempo, partiu-se para escravizar índios, mas este não aguentou este método de trabalho, tendo em vista o ritmo da atividade e a dependência que estava submetido o escravo. Nesta hora o negro mostrou que só ele serviria para tal atividade, por causa de sua robustez e resistência de sua pele, que aguentava sol causticante, com poucos problemas para sua saúde física. O negro na economia era o trabalho desqualificado. Era o trabalho bruto, quer dizer, não era um trabalho que usasse a inteligência, pois não era do interesse de seu proprietário, educá-lo para atividades de servidão e total subordinação ao seu senhor.

Falando-se da importância do negro na economia brasileira, Pandiá CALÓGERAS, em seu livro intitulado “Formação Histórica do Brasil” fez uma síntese das causas principais dessa atividade na economia, quando coloca: o Brasil, não tendo ainda revelado haveres minerais, só podia ser colônia agrícola. Os portugueses, por demais escassos, não possuíam braços bastantes para o cultivo de suas fazendas nem para a extração do pau-brasil. Saída única para tais dificuldades deveria ser arrancar, por quaisquer meios, trabalhadores baratos do viveiro aparentemente inesgotável da população regional. Essa foi a origem do negro na economia do país e que durou muito tempo.

O negro na economia brasileira, como em qualquer outra economia que usava o negro como mão-de-obra escrava, era tratado como uma mercadoria que era vendável, como bem retrata este anúncio da época: *compram-se escravos de ambos os sexos, com ofício e sem ele, e paga-se bem contanto que sejam boas pessoas, na rua do Príncipe no 66 loja ou então este: quem tiver para vender um casal de escravos, dirija-se a rua do Príncipe no Armazém de*



*Molhados no 35 que achará com quem tratar.* Desta forma, os jornais da época anunciavam constantemente transações de compra e venda de seres humanos, como se fossem produtos que vendidos, pudessem passar de mão em mão sem nenhum poder de reação.

Desta forma, pergunta-se normalmente, quais as origens do negro no território Brasileiro? Para esta pergunta, pode-se citar um trecho de Walter F. PIAZZA40 (1975) quando escreveu que “Entretanto, conseguimos, em buscas nos arquivos eclesiásticos, anotar as seguintes “nações” de origem dos elementos africanos que povoaram Santa Catarina: “congo”, “moçambique”, “cabinda”, “angola”, “costa da guiné” e rebolla”, ou então “mina”, “benguella” e “monjolo””. Esses países de origem foram encontrados no Arquivo Histórico - Eclesiástico de Florianópolis do ano de 1821-1822, os jornais “O Argos” no 154 de 1857 e no 857 de 1861 e “O Despertador” no 77 de 1863, onde isto pode ser extrapolado para o país.

A escravidão no Brasil durou muito tempo sem nenhuma piedade pela classe dominante, porque só queriam extrair ao máximo possível, o retorno sobre seu capital empregado. Mas, internacionalmente, a utilização e o tráfico de escravos já estavam sendo combatidos, desde 1462 quando o Papa PIO II publicou a sua Bula de 7 de outubro deste mesmo ano. Toda trajetória de escravidão do negro já vinha sendo combatida de maneira muito intensa, mas ecoava pouco nos países ou colônias subdesenvolvidas. É tanto que Portugal eliminou a escravidão em seu território e continuou praticando seu ato de selvageria em outros lugares que estravam sob seu domínio e aí está o Brasil.

Diante de tantos sofrimentos, a Nação brasileira começava a dar os primeiros passos no sentido de abolir os escravos brasileiros. Esse trabalho foi lento e acima de tudo, não obedecendo as Leis internacionais de abolição da escravatura. Portugal declara extinta a escravidão negra nas ilhas de Madeira e dos Açores e, pela Lei de 16 de janeiro de 1773, declaravam livres os recém-nascidos de mulher escrava desta Nação - Lei do Ventre Livre. No Brasil continua do mesmo jeito. Já na Inglaterra, em 1807 ficou proibido o tráfico de escravos com barcos ingleses e entrada de escravos nas possessões inglesas, mesmo havendo um grupo denominado “Abolition Society” fundada em 1787 que não podia avançar muito.

No Brasil, a abolição foi implantada vagarosamente, mesmo existindo uma proibição internacional contra o tráfico negreiro, como as normas de 19 de fevereiro de 1810, implementada em 1815, com mais adições em 1817 e realmente posta em prática em 1826, onde foi criada uma Comissão internacional luso-inglesa que ficariam, uma na África, outra na Serra Leoa e outra no Brasil, para coibir o tráfico negreiro. Não foi desta vez que foi extinta a escravidão, mas a luta continuava empunhada pelos abolicionistas que tanto se dedicaram pela causa do negro que era acima de tudo, sentimental. Entretanto, foi a 13 de maio de 1888 que a escravidão foi eliminada para sempre no País.

A abolição dos escravos no Brasil não aconteceu por pura bondade da Princesa Isabel, mas das dificuldades que atravessava o país na obtenção do negro e nos custos que eles imputavam. O momento internacional exigia uma mudança na estrutura produtiva predominante no Brasil, devido inovações que foram ocorrendo e a necessidade do mercado internacional se abrir para a tecnologia. A forma de escravidão já não era lucrativa e a substituição pelo assalariamento seria mais viável às condições patronais de rentabilidade. Sendo assim, o negro não tinha condições de participar do processo produtivo com custos compatíveis com a situação empresarial.

A escravidão foi eliminada somente no aspecto de compra e venda de escravos para o trabalho cotidiano na roça, nas casas particulares, ou em qualquer trabalho que seus donos quisessem. A escravidão foi substituída pelo assalariamento que não é muito, só

com diferença na forma de dependência, mas o processo de servidão é o mesmo, miserável e impiedosa. A escravidão agora deixou de ser unicamente do negro e passou a ser de negros e brancos, entretanto, o negro traz consigo o pior, a discriminação, o estigma. O País precisa de tomar consciência da situação do negro e introduzi-lo na sociedade de igual com os brancos, pois são todos seres humanos e mortais.

Finalmente, a abolição aconteceu por conveniência circunstancial do momento, não deixando de continuar a escravidão sobre os negros de maneira geral. Os longos anos de subordinação criaram um estigma de negro sobre branco que não é uma simples Lei Imperial que vai torná-los iguais perante a sociedade. Criou-se na cultura universal, em especial, nos países pobres que negro é negro e branco é branco e não há quem mude este estado de coisas. Portanto, deve-se ficar claro que o negro é um ser humano cheio de virtudes e defeitos que devem ser aplaudidos e reprovados do mesmo modo que os brancos, banindo de uma vez por todas as diferenciações que existem entre negros e brancos ou vice-versa.

### Revoltas e Quilombos

Uma questão que marcou o período colonial, mas também o período imperial brasileiro foi a escravidão africana. A luta desses povos africanos no Brasil contra o trabalho compulsório foi uma das mais significativas na história do nosso país por mais de trezentos anos.

No desenvolvimento do regime escravocrata no Brasil, observamos que os negros trazidos para o espaço colonial sofriam um grande número de abusos. A dura rotina de trabalho era geralmente marcada por longas jornadas e a realização de tarefas que exigiam um grande esforço físico. Dessa forma, principalmente nas grandes propriedades, observava-se que o tempo de vida de um escravo não ultrapassava o prazo de uma década.

Quando não se submetiam às tarefas impostas, os escravos eram severamente punidos pelos feitores, que organizavam o trabalho e evitavam a realização de fugas. Quando pegos infringindo alguma norma, os escravos eram amarrados no tronco e açoitados com um chicote que abria feridas na pele. Em casos mais severos, as punições poderiam incluir a mutilação, a castração ou a amputação de alguma parte do corpo. De fato, a vida dos escravos negros no espaço colonial era cercada pelo signo do abuso e do sofrimento.

Entretanto, não podemos deixar de salientar que a população negra também gerava formas de resistência que iam contra o sistema escravista. Não raro, alguns escravos organizavam episódios de sabotagem que prejudicavam a produção de alguma fazenda. Em outros casos, tomados pelo chamado “banzo”, os escravos adentravam um profundo estado de inapetência que poderia levá-los à morte.

Não suportando a dureza do trabalho ou a perda dos laços afetivos e culturais de sua terra natal, muitos negros preferiam atentar contra a própria vida. Nesse mesmo tipo de ação de resistência, algumas escravas grávidas buscavam o preparo de ervas com propriedades abortivas. Além disso, podemos salientar que o planejamento de emboscadas para assassinar os feitores e senhores de engenho também integrava esse corolário de ações contra a escravidão.

Segundo a perspectiva de alguns estudiosos, as manifestações culturais dos negros também indicavam outra prática de resistência. A associação dos orixás com santos católicos, a comida, as lutas (principalmente a capoeira) e as atividades musicais eram outras formas de se preservar alguns dos vínculos e costumes de origem africana. Com o passar do tempo, vários itens da cultura negra se consolidaram na formação cultural do povo brasileiro.



Do ponto de vista histórico, os quilombos foram a estratégia de resistência que melhor representou a luta contra a ordem escravocrata. Ao organizarem suas fugas, os negros formaram comunidades no interior das matas conhecidas como quilombos. Nesses espaços, organizavam uma produção agrícola autônoma e formas de organização sociopolítica peculiares. Ao longo de quatro séculos, os quilombos representaram um significativo foco de luta contra a lógica escravocrata. O quilombo mais famoso foi o de Palmares, localizado na Serra da Barriga, no atual estado de Alagoas, tendo como grande líder Zumbi.

### BRASIL REPÚBLICA

A Proclamação da República Brasileira aconteceu no dia 15 de novembro de 1889. Resultado de um evante político-militar que deu início à República Federativa Presidencialista. Fica marcada a figura de Marechal Deodoro da Fonseca como responsável pela efetiva proclamação e como primeiro Presidente da República brasileira em um governo provisório (1889-1891).

Marechal Deodoro da Fonseca foi herói na guerra do Paraguai (1864-1870), comandando um dos Batalhões de Brigada Expedicionária. Sempre contrário ao movimento republicano e defensor da Monarquia como deixa claro em cartas trocadas com seu sobrinho Clodoaldo da Fonseca em 1888 afirmando que apesar de todos os seus problemas a Monarquia continuava sendo o “único sustentáculo” do país, e a república sendo proclamada constituiria uma “verdadeira desgraça” por não estarem, os brasileiros, preparados para ela.

A República Federativa Brasileira nasce pelas mãos dos militares que se viam a partir de então como os defensores da Pátria brasileira. A República foi proclamada por um monarquista. Deodoro da Fonseca assim como parte dos militares que participaram da movimentação pelas ruas do Rio de Janeiro no dia 15 de Novembro pretendiam derrubar apenas o gabinete do Visconde de Ouro Preto. No entanto, levado ao ato da proclamação, mesmo doente, Deodoro age por acreditar que haveria represália do governo monárquico com sua prisão e de Benjamin Constant, devido à insubordinação dos militares.

A população das camadas sociais mais humildes observam atônitos os dias posteriores ao golpe republicano. A República não favorecia em nada aos mais pobres e também não contou com a participação desses na ação efetiva. O Império, principalmente após a abolição da escravidão tem entre essas camadas uma simpatia e mesmo uma gratidão pela libertação. Há então um empenho das classes ativamente participativas da República recém-fundada para apagar os vestígios da monarquia no Brasil, construir heróis republicanos e símbolos que garantissem que a sociedade brasileira se identificasse com o novo modelo Republicano Federalista.

### A Maçonaria e o Positivismo

O Governo Republicano Provisório foi ocupado por Marechal Deodoro da Fonseca como Presidente, Marechal Floriano Peixoto como vice-presidente e como ministros: Benjamin Constant, Quintino Bocaiuva, Rui Barbosa, Campos Sales, Aristides Lobo, Demétrio Ribeiro e o Almirante Eduardo Wandenkolk, todos os presentes na nata gestora da República eram membros regulares da Maçonaria Brasileira. A Maçonaria e os maçons permanecem presentes entre as lideranças brasileiras desde a Independência, aliados aos ideais da filosofia Positivista, unem-se na formação do Estado Republicano, principalmente no que tange o Direito.

A filosofia Positivista de Auguste Comte esteve presente principalmente na construção dos símbolos da República. Desde a produção da Bandeira Republicana com sua frase que transborda a essência da filosofia Comteana “Ordem e Progresso”, ou no uso dos símbolos como um aparato religioso à religião republicana. Positivistas Ortodoxos como Miguel Lemos e Teixeira Mendes foram os principais ativistas, usando das alegorias femininas e o mito do herói para fortalecer entre toda a população a crença e o amor pela República. Esses Positivistas Ortodoxos acreditavam tão plenamente em sua missão política de fortalecimento da República que apesar de ridicularizados por seus opositores não esmorecem e seguem fortalecendo o imaginário republicano com seus símbolos, mitos e alegorias.

A nova organização brasileira pouco ou nada muda nas formas de controle social, nem mesmo há mudanças na pirâmide econômica, onde se agrupam na base o motor da economia, e onde estão presentes os extratos mais pobres da sociedade, constituída principalmente por ex-escravizados e seus descendentes. Já nas camadas mais altas dessa pirâmide econômica organizam-se oligarquias locais que assumem o poder da máquina pública gerenciando os projetos locais e nacionais sempre em prol do extrato social ao qual pertencem. Não há uma revolução, ou mesmo grandes mudanças com a Proclamação da República, o que há de imediato é a abertura da política aos homens enriquecidos, principalmente pela agricultura. Enquanto o poder da máquina pública no Império estava concentrado na figura do Imperador, que administrava de maneira centralizadora as decisões políticas, na República abre-se espaço de decisão para a classe enriquecida que carecia desse poder de decisão política.

### Republica das espadas e republica oligárquica

A República brasileira proclamada em novembro de 1889 nasce de um golpe militar realizado de maneira pacífica pela não resistência do Imperador D. Pedro II que sai sem grandes problemas e se exila na Europa.

Marechal Deodoro da Fonseca é quem ocupa a presidência da República em um governo provisório. Deodoro era declaradamente monarquista, amigo de D. Pedro II, mas por acreditar que haveria uma retaliação do Império contra a movimentação insurgente do exército contra o Gabinete do Visconde de Ouro Preto, resolve apoiar a causa. Ao ser chamado frente as tropas insurgentes, Marechal Deodoro não deixa de declarar seu apoio ao Imperador e grita “«Viva Sua Majestade, o Imperador!», esse momento será lembrado posteriormente como o momento da Proclamação da República. O primeiro momento da República brasileira é marcada pelo autoritarismo militar, visto que são esses que ficam responsáveis por manter a ordem e garantir a estabilidade para o novo sistema que vislumbra para o Brasil. Através do princípio Liberal havia chances de que a partir desse momento um novo pacto social se estabelecesse no Brasil, com participação ampla das camadas populares, mas isso não ocorre.

O que acontece é a conservação e até o aumento da exclusão social mediante ações influenciadas pelo pensamento positivista onde militares acreditavam que com autoritarismo poderiam manter a ordem e levar o Brasil ao progresso, ideais do Positivismo. Três mandatos marcam a República da Espada: o primeiro, Governo Provisório de Deodoro da Fonseca que faz a transição e sai garantindo a primeira eleição de forma indireta, apesar do dispositivo da Constituição de 1891 prever eleições diretas. Eleito sem participação popular pelo Congresso Nacional Deodoro da Fonseca assume então com vice Marechal Floriano Peixoto.

Deodoro, no entanto, pretende manter o controle da República e fecha o Congresso, a fim de garantir seus poderes frente à “Lei de Responsabilidade”, anteriormente aprovada pelo congresso devido à crise econômica. Dá início então a um governo ditatorial que é precipitado pela ameaça de bombardeio da Cidade do Rio de Janeiro feito pelos líderes da Revolta da Armada (conflito fomentado pela Marinha Brasileira).

Frente a Revolta da Armada Deodoro renuncia em favor de seu, Floriano Peixoto, que mantém um regime linha dura contra opositores. Realiza uma verdadeira campanha de combate aos revoltosos da Segunda Revolta da Armada, assim como aos revoltosos Federalistas no Rio Grande do Sul, recebe a alcunha de “Marechal de Ferro” devido essas ações.

No entanto, a República da Espada chegava ao fim após realizar uma transição necessária aos interesses das elites, pacificaram e garantiram a ordem para que assumissem o comando aqueles que viriam a se estabelecer, não apenas como elite econômica, mas também como lideranças políticas no cenário republicano. Os militares deixam a política ainda com sentimento de guardiões da República (serão chamados ao ofício da garantia da Ordem diversas vezes no decorrer da história republicana brasileira). Mas o sistema Liberal proposto em teoria pelas elites vitoriosas seguiria, e a partir de 1894 a República deixaria de ser um aparato ideológico para tornar-se instrumento de poder nas mãos das Oligarquias.

### Republica Oligarquica

Com a proclamação da República, em 1889, inaugurou-se um novo período na história política do Brasil: o poder político passou a ser controlado pelas oligarquias rurais, principalmente as oligarquias cafeiras. Entretanto, o controle político exercido pelas oligarquias não aconteceu logo em seguida à proclamação da República – os dois primeiros governos (1889-1894) corresponderam à chamada República da Espada, ou seja, o Brasil esteve sob o comando do exército. Marechal Deodoro da Fonseca liderou o país durante o Governo Provisório (1889-1891). Após a saída de Deodoro, o Marechal Floriano Peixoto esteve à frente do governo brasileiro até 1894.

No ano de 1894, os grupos oligárquicos, principalmente a oligarquia cafeeira paulista, estavam articulando para assumir o poder e controlar a República. Os paulistas apoiaram Floriano Peixoto. Dessa aliança surgiu o candidato eleito nas eleições de março de 1894, Prudente de Moraes, filiado ao Partido Republicano Paulista (PRP). A partir de então, o poder político brasileiro ficou restrito às oligarquias agrárias paulista e mineira, de 1894 a 1930, período conhecido como República Oligárquica. Assim, o domínio político presidencial durante esse intervalo de tempo prevaleceu entre São Paulo e Minas Gerais, efetivando a política do café-com-leite.

Durante o governo do presidente Campo Sales (1898-1902), a República Oligárquica efetivou o que marcou fundamentalmente a Primeira República: a chamada política dos governadores, que se baseava nos acordos e alianças entre o presidente da República e os governadores de estado, que foram denominados Presidentes de estado. Estes sempre apoiariam os candidatos fiéis ao governo federal; em troca, o governo federal nunca interferiria nas eleições locais (estaduais).

Mas, afinal, como era efetivado o apoio aos candidatos à presidência da República do governo federal pelos governadores dos estados? Esse apoio ficou conhecido como coronelismo: o título de coronel surgiu no período imperial, mas com a proclamação da República os coronéis continuaram com o prestígio social, político e econômico que exerciam nas vizinhanças das localidades de suas propriedades rurais. Eles eram os chefes políticos locais e exerciam o mandonismo sobre a população.

Os coronéis sempre exerceram a política de troca de favores, mantinham sob sua proteção uma enorme quantidade de afilhados políticos, em troca de obediência rígida. Geralmente, sob a tutela dos coronéis, os afilhados eram as principais articulações políticas. Nas áreas próximas à sua propriedade rural, o coronel controlava todos os votos eleitorais a seu favor (esses locais ficaram conhecidos como “currais eleitorais”).

Nos momentos de eleições, todos os afilhados (dependentes) dos coronéis votavam no candidato que o seu padrinho (coronel) apoiava. Esse controle dos votos políticos ficou conhecido como voto de cabresto, presente durante toda a Primeira República, e foi o que manteve as oligarquias rurais no poder.

Durante a Primeira República, o mercado tinha o caráter agro-exportador e o principal produto da economia brasileira era o café. No ano de 1929, com a queda da Bolsa de Valores de Nova York, a economia cafeeira brasileira enfrentou uma enorme crise, pois as grandes estocagens de café fizeram com que o preço do produto sofresse uma redução acentuada, o que ocasionou a maior crise financeira brasileira durante a Primeira República.

Na Revolução de 1930, Getúlio Vargas assumiu o poder após um golpe político que liderou juntamente com os militares brasileiros. Os motivos do golpe foram as eleições manipuladas para presidência da República, as quais o candidato paulista Júlio Prestes havia ganhado, de forma obscura, em relação ao outro candidato, o gaúcho Getúlio Vargas, que, não aceitando a situação posta, efetivou o golpe político, acabando de vez com a República Oligárquica e com a supremacia política da oligarquia paulista e mineira.

### MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL

Do período colonial à república, conheça principais revoltas econômicas e sociais ao longo de cinco séculos de história.

A seguir veremos os movimentos que marcaram nossa história. Vale, portanto, ressaltar, que dentre esses movimentos é necessário diferenciar a essência que os causou.

Os movimentos a seguir ou eram nativistas ou emancipacionistas.

**Nativistas:** representa movimentos de defesa da terra, sem qualquer caráter separatista.

**Emancipacionistas:** eram mais radicais e pretendiam, de fato, separar o Brasil de Portugal, criando um governo próprio e soberano, sem interferência externa de qualquer natureza.

Na historiografia brasileira, dentro dos movimentos que ocorreram, temos aqueles que foram chamados de movimentos nativistas, que representa o conjunto de revoltas populares que tinham como objetivo o protesto em relação a uma ou mais condições negativas da realidade da administração colonial portuguesa no Brasil. Em retrospectiva, tais revoltas também foram importantes em um âmbito maior. Apesar de constituírem movimentos exclusivamente locais, que não visavam em um primeiro momento a separação política, o seu protesto contra algum abuso do pacto colonial contribuiu para a construção do sentimento de nacionalidade em meio a tais comunidades. As principais revoltas ocorrem entre meados do século XVII e começo do século XVIII, quando Portugal perdeu sua influência na Ásia, e passou a cobrir os gastos da Coroa na metrópole com a receita obtida do Brasil. A sempre crescente cobrança de impostos, a criação frequente de novos tributos e o abuso dos comerciantes portugueses na fixação de preços começam a gerar insatisfação entre a elite agrária da colônia.

Este é o ambiente propício para o nascimento dos chamados movimentos nativistas, onde surgem a contestação de aspectos do colonialismo e primeiros conflitos de interesses entre os senhores

do Brasil e os de Portugal. Entre os movimentos de destaque estão a revolta dos Beckman, no Maranhão (1684); a Guerra dos Emboabas, em Minas Gerais (1708), a Guerra dos Mascates, em Pernambuco (1710) e a Revolta de Felipe dos Santos em Minas Gerais (1720).

Mas é a Insurreição Pernambucana (1645-54) onde se localiza o marco inicial destes movimentos.

Vamos ver um pouco mais sobre esses movimentos.

#### **- Em 1562 - Confederação dos Tamoios**

A primeira rebelião de que se tem notícia foi uma revolta de uma coligação de tribos indígenas - com o apoio dos franceses que haviam fundado a França Antártica - contra os portugueses. O movimento foi pacificado pelos padres jesuítas Manuel da Nóbrega e José de Anchieta.

#### **- Em 1645 - Insurreição Pernambucana**

Revolta da população nordestina (a partir de 1645) contra o domínio holandês. Sob iniciativa dos senhores de engenho, os colonos foram mobilizados para lutarem. As batalhas das Tabocas e de Guararapes enfraqueceram o poderio dos invasores europeus. Até que, na batalha de Campina de Taborda, em 1654, os holandeses foram derrotados e expulsos do País.

É considerada o marco inicial dos movimentos nativistas. Inicialmente logo após a campanha pela expulsão dos invasores holandeses, e de sua poderosa Companhia das Índias Ocidentais, é ali que pela primeira vez que se registrou a divergência entre os interesses dos colonos e os pretendidos pela Metrópole. Os habitantes de Pernambuco começaram a desenvolver a noção de que a própria colônia conseguiria administrar seus próprios destinos, até por que eles conseguiram expulsar os invasores praticamente sozinhos, num esforço que reuniu negros escravos, brancos e indígenas lutando juntos, com um punhado de oficiais lusitanos nos altos postos de comando.

#### **- Em 1682 - Guerra dos Bárbaros**

Foram disputas intermitentes entre os índios cariris, que ocupavam extensas áreas no Nordeste, contra a dominação dos colonizadores portugueses. Foram cerca de 20 anos de confrontos.

#### **- Em 1684 - Revolta dos Beckman - no Maranhão**

Provocada em grande parte pelo descontentamento com a Companhia de Comércio do Maranhão, ocorreu entre 1684 e 1685. Entre as reclamações estava o fornecimento de escravos negros em quantidade insuficiente. Ao mesmo tempo, os jesuítas eram contrários a escravização dos indígenas. Com a rebelião, os jesuítas são expulsos. Um novo governador é enviado e os revoltosos condenados.

#### **- Em 1708 - Guerra dos Emboabas**

A **Guerra dos Emboabas** foi um confronto travado de 1707 a 1709 pelo direito de exploração das recém-descobertas jazidas de ouro na região do atual estado de Minas Gerais, no Brasil. O conflito contrapôs os desbravadores vicentinos e os forasteiros que vieram depois da descoberta das minas.

#### **- Em 1710 - Guerra dos Mascates**

A "Guerra dos Mascates" foi um confronto armado ocorrido na Capitania de Pernambuco, entre os anos de 1709 e 1714, envolvendo os grandes senhores de engenho de Olinda e os comerciantes portugueses do Recife, pejorativamente denominados como "mascates", devido sua profissão.

Não obstante, apesar do sentimento autonomista e antilusitano dos pernambucanos de Olinda, que chegaram até mesmo a propor que a cidade se tornasse uma República independente, este não foi um movimento separatista.

Contudo, não há consenso em afirmar que seja um movimento nativista, uma vez que os "mascates" envolvidos na disputa eram predominantemente comerciantes portugueses.

#### **- Em 1720 - Revolta de Filipe dos Santos**

Movimento social que ocorreu em 1720, em Vila Rica (atual Ouro Preto), contra a exploração do ouro e cobrança extorsiva de impostos da metrópole sobre a colônia. A revolta contou com cerca de dois mil populares, que pegaram em armas e ocuparam pontos da cidade. A coroa portuguesa reagiu e o líder, Filipe dos Santos Freire, acabou enforcado.

#### **Movimentos emancipacionistas**

A partir da segunda metade do século XVIII, com os desdobramentos das revoltas na França e Estados Unidos, e os conceitos do Iluminismo penetrando em meio à sociedade brasileira, os descontentamentos vão se avolumando e a metrópole portuguesa parece insensível a qualquer protesto. Assim, os movimentos nativistas passarão a incorporar em seu ideal a busca pela independência, ainda que somente da região dos revoltosos, pois a noção de um país reunindo todas as colônias portuguesas na América era algo impensado. O mais conhecido em meio a estes movimentos é a Inconfidência Mineira de 1789, da qual surgiu o mártir da independência, Tiradentes.

As revoltas emancipacionistas foram movimentos sociais ocorridos no Brasil Colonial, caracterizados pelo forte anseio de conquistar a independência do Brasil com relação a Portugal. Estes movimentos possuíam certa organização política e militar, além de contar com forte sentimento contrário à dominação colonial.

#### **Causas principais**

- Cobrança elevada de impostos de Portugal sobre o Brasil.
- Pacto Colonial - Brasil só podia manter relações comerciais com Portugal, além de ser impedido de desenvolver indústrias.
- Privilégios que os portugueses tinham na colônia em relação aos brasileiros.
- Leis injustas, criadas pela coroa portuguesa, que tinham que ser seguidas pelos brasileiros.
- Falta de autonomia política e jurídica, pois todas as ordens e leis vinham de Portugal.
- Punições violentas contra os colonos brasileiros que não seguiam as determinações de Portugal.
- Influência dos ideais do Iluminismo e dos movimentos separatistas ocorridos em outros países (Independência dos Estados Unidos em 1776 e Revolução Francesa em 1789).

#### **Principais revoltas emancipacionistas**

##### **- 1789 - Inconfidência mineira**

Inconformados com o peso dos impostos, membros da elite uniram-se para estabelecer uma república independente em Minas. A revolta foi marcada para a data da derrama (cobrança dos impostos em atraso), mas os revolucionários foram traídos. Como consequência, os inconfidentes foram condenados à prisão ou exílio, com exceção de Tiradentes, que foi enforcado e esquartejado.

##### **- 1798 - Conjuração Baiana (ou Conspiração dos Alfaiates)**

Foi uma rebelião popular, de caráter separatista, ocorrida na Bahia em 1798. Movidos por uma mescla de republicanismo e ódio à desigualdade social, homens humildes, quase todos mulatos, defendiam a liberdade com relação a Portugal, a implantação de um sistema republicano e liberdade comercial. Após vários motins e saques, a rebelião foi reprimida pelas forças do governo, sendo que vários revoltosos foram presos, julgados e condenados. Um dos principais líderes foi o alfaiate João de Deus do Nascimento. O governo baiano debelou o movimento.



**- 1817 - Revolução Pernambucana**

Foi um movimento que defendia a independência de Portugal. Os revoltosos (religiosos, comerciantes e militares) prenderam o governador de Pernambuco e constituíram um governo provisório. O movimento se estendeu à Paraíba e ao Rio Grande do Norte, mas a república durou menos de três meses, caindo sob o avanço das tropas. Participantes foram presos e condenados à morte.

**- 1824 - Confederação do Equador**

Foi um movimento político contrário à centralização do poder imperial, ocorrido no nordeste. Em 2 de julho, Pernambuco declarou independência. A revolta ampliou-se rapidamente para outras províncias, como Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Reprimidos, em setembro, os revolucionários já estavam derrotados e seus líderes foram condenados ao fuzilamento, força ou prisão perpétua.

**- 1833 - Cabanagem**

Movimento que eclodiu na província do Grão-Pará (Amazonas e Pará atuais), de 1833 a 1839, começou com a resistência oferecida pelo presidente do conselho da província, que impediu o desembarque das autoridades nomeadas pela regência. Grande parte dos revoltosos era formada por mestiços e índios, chamados de cabanos. Ele chegaram a tomar Belém, mas foram derrotados depois de longa resistência.

**- 1835 - Guerra dos Farrapos**

Uma das mais extensas rebeliões deflagradas no Brasil (de 1835 a 1845) aconteceu no Rio Grande do Sul tinha caráter republicano. O grupo liberal dos chimangos protestava contra a pesada taxaço do charque e do couro e chegou a proclamar independência do RS. Depois de várias batalhas, o governo brasileiro concedeu a anistia a todos.

**- 1837 - Sabinada**

A revolta feita por militares e integrantes da classe média e rica da Bahia pretendia implementar uma república. Em 7 de novembro de 1837, os revoltosos tomaram o poder em Salvador e decretaram a República Bahiense. Cercados pelo exército governista, o movimento resistiu até meados de março de 1838. A repressão foi violenta e milhares foram mortos ou feitos prisioneiros.

**- 1838 - Balaiada**

Balaiada é no nome pelo qual ficou conhecida a importante revolta que se deu no Maranhão do século XIX. É mais um capítulo das convulsões sociais e políticas que atingiram o Brasil no turbulento momento que vai da independência do Brasil à proclamação da República.

Naquele momento, a sociedade maranhense estava dividida, basicamente, entre uma classe baixa, composta por escravos e sertanejos, e uma classe alta, composta por proprietários rurais e comerciantes.

Para ampliar sua influência junto à política e à sociedade, os conservadores tentam através de uma medida, ampliar os poderes dos prefeitos. Essa medida impopular faz com que a insatisfação social cresça consideravelmente, alimentando a revolta conhecida como Balaiada.

A Balaiada foi uma reação e uma luta dos maranhenses contra injustiças praticadas por elites políticas e as desigualdades sociais que assolavam o Maranhão do século XIX.

A origem da revolta remete à confrontação entre duas facções, os Cabanos (de linha conservadora) e os chamados “bem-te-vis” (de linha liberal). Eram esses dois partidos que representavam os interesses políticos da elite do Maranhão.

Até 1837, o governo foi chefiado pelos liberais, mantendo seu domínio social na região. No entanto, diante da ascensão de Araújo de Lima ao governo da província e dos conservadores ao governo central, no Rio de Janeiro, os cabanos do Maranhão afastaram os bem-te-vis e ocuparam o poder.

Essa mudança dá início à revolta em 13 de dezembro de 1838, quando um grupo de vaqueiros liderados por Raimundo Gomes invade a cadeia local para libertar amigos presos. O sucesso da invasão dá a chance de ocupar o vilarejo como um todo.

Enquanto a rivalidade transcorria e aumentava, Raimundo Gomes e Manoel Francisco do Anjos Ferreira levam a revolta até o Piauí, no ano de 1839. Este último líder era artesão, e fabricava cestos de palha, chamados de balaies na região, daí o nome da revolta. Essa interferência externa altera o cenário político da revolta e muda seu rumo.

Devido aos problemas causados aos interesses da elite da região, bem-te-vis e cabanos se unem contra os balaies.

A agitação social causada pela revolta beneficia os bem-te-vis e coloca o povo em desagrado contra o governo cabano. Em 1839 os balaies tomam a Vila de Caxias, a segunda cidade mais importante do Maranhão. Uma das táticas para enfraquecer os revoltosos foram as tentativas de suborno e desmoralização que visavam desarticular o movimento.

Em 1839 o governo chama Luis Alves de Lima e Silva (depois conhecido como Duque de Caxias) para ser presidente da província e, ao mesmo tempo, organizar a repressão aos movimentos revoltosos e pacificar o Maranhão. Esse é tido como o início da brilhante carreira do militar.

O Comandante resolveu os problemas que atravancavam o funcionamento adequado das forças militares. Pagou os atrasados dos militares, organizou as tropas, cercou e atacou redutos balaies já enfraquecidos por deserções e pela perda do apoio dos bem-te-vis. Organizou toda a estratégia e a execução do plano que visava acabar de vez por todas com a revolta.

Em 1840 a chance de anistia, dada pelo governo, estimula a rendição de 2500 balaies, inviabilizando o já combatido exército. Os que resistiram, foram derrotados. A Balaiada chega ao fim, entrando pra história do Brasil como mais um momento conflituoso da ainda frágil monarquia e da história do Brasil.

*Movimentos da República Velha até Era Vargas*

O período da História brasileira conhecido como República Velha, compreendido entre os anos de 1889 e 1930, representou profundas mudanças na sociedade nacional, principalmente na composição da população, no cenário urbano, nos conflitos sociais e na produção cultural. Cabe aqui fazer uma indagação: com mudanças tão profundas, o que permaneceu delas na vida social atual?

Uma mudança da sociedade da República Velha ocorreu na economia. A produção agrícola ainda era o carro-chefe econômico da República Velha e o café continuava a ser o principal produto de exportação brasileiro. Mas o desenvolvimento do capitalismo e a criação de mercadorias que utilizavam em sua fabricação a borracha (como o automóvel) fizeram com que a exploração do látex na região amazônica se desenvolvesse rapidamente, chegando a competir com o café como o principal produto de exportação. Porém, o período de auge da borracha foi curto, pois os ingleses conseguiram produzir de forma mais eficiente a borracha na Ásia, desbancando a produção brasileira.

Outro aspecto econômico da República Velha foi o início da industrialização no Brasil, principalmente no Rio de Janeiro e em São Paulo. O capital acumulado com a produção cafeeira possibilitou aos grandes fazendeiros investir na indústria, dando novo dinamismo à sociedade nestes locais. São Paulo e Rio de Janeiro passaram por uma profunda urbanização, criando avenidas, iluminação públi-



ca, transporte coletivo (bondes), teatros, cinemas e, principalmente, afastando as populações pobres dos centros das cidades. Mas não foi apenas nestas duas cidades que houve mudanças, já que a mesma situação se verificou em Manaus, Belém e cidades do interior paulista, como Ribeirão Preto e Campinas.

Esse processo contou também com a vinda ao Brasil de milhões de imigrantes europeus e asiáticos para trabalharem tanto nas indústrias quanto nas grandes fazendas. O fluxo migratório na República Velha alterou substancialmente a composição da sociedade, intensificando a miscigenação, fato que, aos olhos das elites do país, poderia levar a um embranquecimento da população, aprofundando o preconceito contra os negros de origem africana. Mas a modernização na República Velha apresentou também contradições sociais que resultaram em conflitos de várias ordens.

Vejamos os movimentos dessa época:

#### **- 1893 - Revolta da Armada**

Foi um movimento contra o presidente Floriano Peixoto que irrompeu no Rio de Janeiro em 6 de setembro de 1893. Praticamente toda a marinha se tornou antiflorianista. O principal combate ocorreu na Ponta da Armação, em Niterói, a 9 de fevereiro de 1894. O governo conseguiu a vitória graças a uma nova esquadra, adquirida e aparelhada no exterior, e debelou a rebelião em março.

#### **- 1893 - Revolução Federalista**

Foi um levante contra o governo de Floriano Peixoto, de 1893 a 1895, no Rio Grande do Sul. De um lado estavam os maragatos (antiflorianistas), do outro, os pica-paus (governistas). Remanescentes da Revolta da Armada, que haviam desembarcado no Uruguai, uniram-se aos maragatos. Ocorreram batalhas em terra e mar. Ao final, os maragatos foram derrotados pelo exército governista.

#### **- 1896 - Guerra de Canudos**

Avaliações políticas erradas, pobreza e religiosidade deram início à guerra contra os habitantes do arraial de Canudos, no interior da Bahia, onde viviam, em 1896, cerca de 20 mil pessoas sob o comando do beato Antonio Conselheiro. De novembro de 1896 à derrota em outubro de 1897, o arraial resistiu às investidas das tropas federais (quatro expedições militares). A guerra deixou 25 mil mortos.

#### **- 1904 - Revolta da Vacina**

Foi uma revolta popular ocorrida no Rio de Janeiro em novembro de 1904. A principal causa foi a campanha de vacinação obrigatória contra a varíola, comandada pelo médico Oswaldo Cruz. Milhares de habitantes tomaram as ruas em violentos conflitos com a polícia, revoltados por terem de tomar a vacina. Forças governistas prenderam quase mil pessoas e deportaram para o Acre metade delas.

#### **- 1912 - Guerra do Contestado**

Foi um conflito que ocorreu entre 1912 e 1916 no Paraná e Santa Catarina. Nessa época, Contestado, assim como Canudos, era um terreno fértil para o messianismo e via crescer a insatisfação popular com a miséria e a insensibilidade política. Forças policiais e do exército alcançaram a vitória, deixando milhares de mortos.

#### **- 1922 - Movimento Tenentista**

Durante a década de 1920 diversos fatores se conjugaram para acelerar o declínio da República Velha. Os levantes militares e tenentistas, o fim da política do café-com-leite, o agrupamento das oligarquias dissidentes na Aliança Liberal e o colapso da economia cafeeira foram alguns fatores que criaram as condições para a revolução de 1930, que assinalou o fim da República Velha e o início da Era Vargas.

- A República do Café com Leite: Os principais Estados que dominavam o conjunto da federação eram Minas (maior produtor de leite) e **São Paulo (maior produtor de café)**. **Sabendo fazer as devidas coligações com as oligarquias dos demais estados brasileiros, Minas e São Paulo mantiveram, de modo geral, o controle político do País.**

- A situação econômica do período: Os principais produtos agrícolas brasileiros em condições de competir no exterior (açúcar, algodão, borracha, cacau) sofrem a concorrência de outros países dirigidos pelo mundo capitalista. Assim, o Brasil teve suas exportações cada vez mais concentradas num único produto, o café que chegou a representar 72,5% de nossas receitas de exportação. O café, contudo, padecia de frequentes crises de produção que a política de valorização do produto (compra e estocagem pelo Governo) não conseguiu contornar. A burguesia agrária mais progressista desviou capitais para outras atividades econômicas. Durante Primeira Guerra Mundial (1914-1918), surgiu toda uma conjuntura favorável a um expressivo impulso industrial brasileiro. Pelo mecanismo de substituição de importações a indústria nacional foi progressivamente conquistado o mercado interno do país.

- A crise da República Velha: No início da década de 1920, crescia o descontentamento social contra o tradicional sistema oligárquico que dominava politicamente o país. As revoltas tenentistas (Revolta do Forte de Copacabana, Revolução de 1924, a Coluna Paulista e o desdobramento da Coluna Prestes) são reflexos do clima de elevada tensão político-se oficial do período. A contestação contra as velhas estruturas do País manifestaram-se também no plano cultural, por intermédio do movimento culturista, cujo marco inicial foi a Semana de Arte Moderna de 1922. A crise mundial de 1929, refletida no Brasil pela violenta queda dos preços do café, enfraqueceu o poder da oligarquia cafeeira e, indiretamente, afetou a estrutura política da República Velha.

- A ruptura das oligarquias e a Revolução de 1930: Por ocasião das eleições presidenciais de 1930 ocorreu uma ruptura do tradicional acordo político entre Minas e São Paulo. Os demais grupos sociais de oposição aproveitaram-se da oportunidade para formar uma frente política (Aliança Liberal) com os nomes de Getúlio Vargas e João Pessoa, respectivamente para Presidente e Vice-Presidente da República. O programa da Aliança Liberal incorporava as principais metas reformistas do período (voto secreto, leis trabalhistas, industrialização). Realizadas as eleições, a Aliança Liberal não conseguiu vencer o candidato do PRP e imputou o resultado adverso às costumeiras fraudes de um sistema eleitoral corrompido. A revolta contra o Governo Federal teve como estopim o assassinato de João Pessoa. Explodiu a Revolução de 1930 que, em um mês, atingiu o poder da República.

#### **Revoltas Tenentistas**

Na década de 1920 surgiu no Brasil um movimento conhecido como Tenentismo, formado em geral por militares de média e baixa patente. Questionavam o sistema vigente no país e, mesmo sem defender uma causa ideológica específica, propunham mudanças no sistema eleitoral e na educação pública da República Velha.

Foram os militares que governaram o Brasil nos dois primeiros mandatos da República, mas após Floriano Peixoto foram afastados da presidência para darem lugar aos governos civis. Tem início também a partir de então o domínio de uma oligarquia que mantinha o controle do poder no país e que revezava os grupos no poder. Durante toda a República Velha, Minas Gerais e São Paulo eram os dois principais estados brasileiros no cenário político, o predomínio dos mesmos na ocupação do principal cargo no país envolvendo um esquema de mútua cooperação caracterizou tal período da história brasileira. O Tenentismo surgiu justamente como forma de contestação ao sistema político que dominava o Brasil e não permitia espaços para grupos que não fizessem parte da oligarquia.

Logo no início da década de 1920 se espalharam pelos quartéis os ideais do Movimento Tenentista. Carregando a bandeira da democracia, o grupo que era formado basicamente por militares de baixa patente colocava em questão as principais marcas da Política do Café com Leite. Os militares defendiam a dinamização da estrutura do poder no país, almejando que o processo eleitoral se tornasse mais democrático e permitisse o acesso de mais grupos ao poder, questionavam o voto de cabresto e eram favoráveis ao direito da mulher ao voto. Descontentes com a realidade política do Brasil, acreditavam que se fazia necessário uma reforma no ensino público, assim como a concessão da liberdade aos meios de comunicação, a restrição do Poder Executivo e a moralização dos ocupantes das cadeiras no Poder Legislativo.

O Tenentismo conquistou civis que aderiram ao projeto, mas com o tempo foi ficando claro que a defesa era pela implantação de um Estado forte e centralizado, através do qual as necessidades do país poderiam ficar explícitas e resolvidas.

A evolução do Movimento Tenentista se dá ao longo da década de 1920 por via de suas expressões armadas. A primeira ação deste tipo dos Tenentes aconteceu em 1922 no evento conhecido como Revolta dos 18 do Forte de Copacabana, em 1924 veio a Comuna de Manaus e a Revolução de 1924. Concomitantemente teve início o evento mais duradouro e que percorreu grande território no Brasil, a Coluna Prestes.

A Coluna Prestes foi um movimento em forma de guerrilha e composto por militares, liderada por Luís Carlos Prestes o movimento saiu da região sul do país e percorreu mais de 3.000 Km combatendo as tropas do governo. Em todos os confrontos a Coluna Prestes saiu vencedora e por fim foi se refugiar na Bolívia para arquitetar um golpe de Estado. O Tenentismo não gerou efeitos imediatos no Brasil, mas o somatório dos acontecimentos na década de 1920 foi importante para abalar a estrutura política das oligarquias e mudar significativamente a ordem política no Brasil em 1930.

Em 1929 o Tenentismo integra a Aliança Liberal, mas nesse momento Luís Carlos Prestes já havia se tornado comunista e não mais integrava o movimento. A Aliança Liberal somava a luta Tenentista que envolvia o voto secreto e também feminino com a evolução do direito trabalhista. O Tenentismo foi fundamental para que Getúlio Vargas assumisse o poder, tanto que após a Revolução de 1930 o presidente nomeou vários tenentes como interventores em quase todos os estados.

O Tenentismo se manteve presente na política e passa por uma cisão em 1937 quando um grupo decide seguir Luís Carlos Prestes e outro rompe com o presidente Getúlio Vargas e passa a exercer a oposição. O Movimento Tenentista esteve presente na deposição de Getúlio Vargas em 1945 e disputou as eleições presidenciais no mesmo ano e também em 1955. Quando ocorreu a Revolução de 1964 que colocou os militares no poder no Brasil quase todos os comandantes eram tenentes na ocasião da Revolução de 1930, como é o caso de Ernesto Geisel, Castelo Branco e Médici. Dessa forma o

Tenentismo se manteve vivo até meados da década de 1970 quando os membros do movimento nascido na década de 1920 começaram a morrer.

Ainda em 1922, tivemos um importante movimento social:

### **Semana da Arte Moderna**

No aspecto cultural da sociedade, surgiu o choro e o samba, gêneros musicais que ainda fazem parte da cultura popular nacional. Na elite, a influência europeia, principalmente francesa, mudou o comportamento das pessoas ricas, em seu jeito de vestir, falar e se portar em público, o que ficou conhecido como a Belle Époque (Bela Época) no Brasil. Surgiu também na República Velha a Semana de Arte Moderna de 1922, animada por vários artistas como Villa-Lobos e Mário de Andrade, e que pretendia fazer uma antropofagia cultural, misturando elementos das culturas europeia e brasileira na produção artística.

A Semana de Arte Moderna de 1922, realizada em São Paulo, no Teatro Municipal, de 11 a 18 de fevereiro, teve como principal propósito renovar, transformar o contexto artístico e cultural urbano, tanto na literatura, quanto nas artes plásticas, na arquitetura e na música. Mudar, subverter uma produção artística, criar uma arte essencialmente brasileira, embora em sintonia com as novas tendências europeias, essa era basicamente a intenção dos modernistas.

Durante uma semana a cidade entrou em plena ebulição cultural, sob a inspiração de novas linguagens, de experiências artísticas, de uma liberdade criadora sem igual, com o conseqüente rompimento com o passado. Novos conceitos foram difundidos e despontaram talentos como os de Mário e Oswald de Andrade na literatura, Víctor Brecheret na escultura e Anita Malfatti na pintura.

O movimento modernista eclodiu em um contexto repleto de agitações políticas, sociais, econômicas e culturais. Em meio a este redemoinho histórico surgiram as vanguardas artísticas e linguagens liberadas de regras e de disciplinas. A Semana, como toda inovação, não foi bem acolhida pelos tradicionais paulistas, e a crítica não poupou esforços para destruir suas ideias, em plena vigência da República Velha, encabeçada por oligarcas do café e da política conservadora que então dominava o cenário brasileiro. A elite, habituada aos modelos estéticos europeus mais arcaicos, sentiu-se violentada em sua sensibilidade e afrontada em suas preferências artísticas.

A nova geração intelectual brasileira sentiu a necessidade de transformar os antigos conceitos do século XIX. Embora o principal centro de insatisfação estética seja, nesta época, a literatura, particularmente a poesia, movimentos como o Futurismo, o Cubismo e o Expressionismo começavam a influenciar os artistas brasileiros. Anita Malfatti trazia da Europa, em sua bagagem, experiências vanguardistas que marcaram intensamente o trabalho desta jovem, que em 1917 realizou a que ficou conhecida como a primeira exposição do Modernismo brasileiro. Este evento foi alvo de escândalo e de críticas ferozes de Monteiro Lobato, provocando assim o nascimento da Semana de Arte Moderna.

O catálogo da Semana apresenta nomes como os de Anita Malfatti, Di Cavalcanti, Yan de Almeida Prado, John Graz, Oswald Goeldi, entre outros, na Pintura e no Desenho; Victor Brecheret, Hildegardo Leão Velloso e Wilhelm Haarberg, na Escultura; Antonio Garcia Moya e Georg Przyrembel, na Arquitetura. Entre os escritores encontravam-se Mário e Oswald de Andrade, Menotti Del Picchia, Sérgio Milliet, Plínio Salgado, e outros mais. A música estava representada por autores consagrados, como Villa-Lobos, Guiomar Novais, Ernani Braga e Frutuoso Viana.

Em 1913, sementes do Modernismo já estavam sendo cultivadas. O pintor Lasar Segall, vindo recentemente da Alemanha, realizara exposições em São Paulo e em Campinas, recepcionadas com uma certa indiferença. Segall retornou então à Alemanha e só voltou ao Brasil dez anos depois, em um momento bem mais propício. A mostra de Anita Malfatti, que desencadeou a Semana, apesar da violenta crítica recebida, reuniu ao seu redor artistas dispostos a empreender uma luta pela renovação artística brasileira. A exposição de artes plásticas da Semana de Arte Moderna foi organizada por Di Cavalcanti e Rubens Borba de Moraes e contou também com a colaboração de Ronald de Carvalho, do Rio de Janeiro. Após a realização da Semana, alguns dos artistas mais importantes retornaram para a Europa, enfraquecendo o movimento, mas produtores artísticos como Tarsila do Amaral, grande pintora modernista, faziam o caminho inverso, enriquecendo as artes plásticas brasileiras.

A Semana não foi tão importante no seu contexto temporal, mas o tempo a presenteou com um valor histórico e cultural talvez inimaginável naquela época. Não havia entre seus participantes uma coletânea de ideias comum a todos, por isso ela se dividiu em diversas tendências diferentes, todas pleiteando a mesma herança, entre elas o Movimento Pau-Brasil, o Movimento Verde-Amarelo e Grupo da Anta, e o Movimento Antropofágico. Os principais meios de divulgação destes novos ideais eram a Revista Klaxon e a Revista de Antropofagia.

O principal legado da Semana de Arte Moderna foi libertar a arte brasileira da reprodução nada criativa de padrões europeus, e dar início à construção de uma cultura essencialmente nacional.

### **1930 – Revolução de 30 e o período de Vargas**

A designação movimento político de 1930 é a mais apropriada para o processo de destituição do presidente Washington Luís (1926-1930) e a ascensão de Getúlio Vargas ao governo do país. Não obstante, ter havido uma alteração no cenário político nacional, não ocorreu uma transformação drástica dos quadros políticos que continuaram a pertencer às oligarquias estaduais. As reformas realizadas eram imperiosas para agregar as oligarquias periféricas ao governo federal. Desse modo, o emprego do termo “Revolução de 1930”, costumeiramente adotado para esse processo político, não é o mais adequado.

Alguns fatores propiciaram a instauração da segunda fase do período republicano, desencadeada pela emergência do movimento político de 1930. A quebra da bolsa de Nova Iorque, em outubro de 1929, provocou a queda da compra do café brasileiro pelos países Europeus e Estados Unidos. O café era o principal produto exportado pelo Brasil, e a redução das vendas das safras afetou a economia. No início do século XX era comum o financiamento federal à produção cafeeira, por meio da aquisição de empréstimos externos. Com a eclosão da crise de 1929 esse subsídio foi inviabilizado, debilitando o principal investimento nacional da época. As revoltas tenentistas ocorridas durante a década de 1920 e as manifestações e greves operárias também foram importantes aspectos que geraram instabilidade política no país. A fragilidade da economia nacional e a insatisfação de parcelas da população suscitaram a vulnerabilidade do regime oligárquico.

Durante a Primeira República destacavam-se econômica e politicamente as oligarquias de São Paulo e Minas Gerais, por isso as sucessões presidenciais eram decididas pelos políticos desses Estados. Essa prática ficou conhecida como política do café com leite, em referência aos principais produtos de São Paulo e Minas Gerais. Em 1929, esperava-se que a candidatura para a presidência da República fosse de um político mineiro, já que o então presidente consolidara a carreira política no Estado de São Paulo. No entanto,

Washington Luís apoiou a candidatura do paulista Júlio Prestes para a presidência da República e de Vital Soares para a vice-presidência, descontentando a oligarquia mineira.

Os dissídios entre as oligarquias geraram as articulações para construir uma oposição à candidatura situacionista. O presidente do Estado de Minas Gerais, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, entrou em contato com o presidente do Estado do Rio Grande do Sul, Getúlio Vargas, para formar uma aliança de oposição. O presidente do Estado da Paraíba, João Pessoa, negou-se a participar da candidatura de Júlio Prestes e agregou-se aos oposicionistas. Além dos presidentes desses três Estados, parcelas do movimento tenentista e as oposições aos demais governos estaduais formaram a Aliança Liberal, e lançaram a candidatura de Getúlio Vargas à presidência e João Pessoa à vice-presidência. Dentre algumas das propostas da Aliança Liberal para a reformulação política e econômica no país, constavam no programa: a representação popular pelo voto secreto, anistia aos insurgentes do movimento tenentista na década de 1920, reformas trabalhistas, a autonomia do setor Judiciário e a adoção de medidas protecionistas aos produtos nacionais para além do café.

A eleição para a presidência ocorreu em 1º de março de 1930 e o resultado foi favorável à chapa Júlio Prestes – Vital Soares. Apesar de a Aliança Liberal acusar o pleito eleitoral de fraudulento, a princípio não houve requisição do posto de presidente da República. Os partidários oposicionistas apenas decidiram pegar em armas e alçar Getúlio Vargas à presidência com a morte de João Pessoa, em 26 de julho de 1930. João Pessoa foi assassinado por conta de um conflito da política regional da Paraíba, no entanto, o governo federal foi responsabilizado por esse atentado.

Membros da Aliança Liberal entraram em contato com os generais para apoiarem a deposição de Washington Luís e garantirem que Getúlio Vargas se tornasse o próximo dirigente do país.

Em 3 de outubro de 1930, a Aliança Liberal iniciou as incursões armadas. Na região Nordeste, as tropas foram lideradas por Juarez Távora, e tiveram como área de disseminação o Estado da Paraíba. E na região Sul, as tropas possuíam maior quantidade de membros comandados pelo general Góis Monteiro. As tropas dirigiam-se para o Rio de Janeiro, então capital federal, onde Getúlio Vargas seria elevado à presidência da República. Nesse processo, uma junta provisória militar depôs Washington Luís e assumiu o comando do país, em 24 de outubro de 1930. Quando Getúlio Vargas chegou com as tropas ao Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1930, a junta provisória lhe transferiu o governo. Assim, iniciou o Governo Provisório de Getúlio Vargas.

### **Era Vargas**

A Era Vargas, que teve início com a Revolução de 1930 e expulsou do poder a oligarquia cafeeira, ramifica-se em três momentos: o Governo Provisório -1930-1934 -, o Governo Constitucional - 1934-1937 - e o Estado Novo - 1937-1945. Durante o Governo Provisório, o presidente Getúlio Vargas deu início ao processo de centralização do poder, eliminou os órgãos legislativos - federal, estadual e municipal -, designando representantes do governo para assumir o controle dos estados, e obstruiu o conjunto de leis que regiam a nação.

Nesse momento temos a Revolução Constitucionalista (1932) - Dois anos depois da Revolução de 30, a 9 de julho de 1932, o Estado de São Paulo se rebelou contra a ditadura Vargas. Embora o movimento tenha nascido de reivindicações da elite paulista, teve ampla participação popular. Apesar da derrota - São Paulo lutou isolado contra as demais unidades da federação -, a resistência foi um marco nas lutas em favor da democracia no Brasil.

A oposição às ambições centralizadoras de Vargas concentrou-se em São Paulo, que de forma violenta começou uma agitação armada – este evento entrou para a história, exigindo a realização de



eleições para a elaboração de uma Assembleia Constituinte. Apesar do desbaratamento do movimento, o presidente convocou eleições para a Constituinte e, em 1934, apresentou a nova Carta.

A nova Constituição sancionou o voto secreto e o voto feminino, além de conferir vários direitos aos trabalhadores, os quais vigoram até hoje.

Durante o Governo Constitucional, a alteração política se deu em volta de dois ideários primordiais: o fascista – conjunto de ideias e preceitos político-sociais totalitários introduzidos na Itália por Mussolini –, defendido pela Ação Integralista Brasileira, e o democrático, representado pela Aliança Nacional Libertadora, que contava com indivíduos partidários das reformas profundas da sociedade brasileira.

Getúlio Vargas, porém, cultivava uma política de centralização do poder e, após a experiência frustrada de golpe por parte da esquerda – a histórica Intentona Comunista –, ele suspendeu outra vez as liberdades constitucionais, fundando um regime ditatorial em 1937. Nesse mesmo ano, estabeleceu uma nova Constituição, influenciada pelo arquétipo fascista, que afiançava vastos poderes ao Presidente. A nova constituição acabava com o Legislativo e determinava a sujeição do Judiciário ao Executivo. Objetivando um domínio maior sobre o aparelho de Estado, Vargas instituiu o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) e o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), que, além de fiscalizar os meios de comunicação, deveria espalhar uma imagem positiva do governo e, especialmente, do Presidente.

As polícias estaduais tiveram suas mordomias expandidas e, para apoderar-se do apoio da classe trabalhadora, Vargas concedeu-lhes direitos trabalhistas, tais como a regulamentação do trabalho noturno, do emprego de menores de idade e da mulher, fixou a jornada de trabalho em oito horas diárias de serviço e ampliou o direito à aposentadoria a todos os trabalhadores urbanos, apesar de conservar a atividade sindical nas mãos do governo federal. O Estado Novo implantou no Brasil a doutrina política de intervenção estatal sobre a economia e, ao mesmo tempo em que proporcionava estímulo à área rural, apadrinhava o crescimento industrial, ao aplicar fundos destinados à criação de infra-estrutura industrial. Foram instituídos, nesse espaço de tempo, o Ministério da Aeronáutica, o Conselho Nacional do Petróleo que, posteriormente, no ano de 1953, daria origem à Petrobrás, fundou-se a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN –, a Companhia Vale do Rio Doce, a Companhia Hidrelétrica do São Francisco e a Fábrica Nacional de Motores – FNM –, dentre outras. Publicou o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, todos em vigor atualmente. Getúlio Vargas foi responsável também pelas concepções da Carteira de Trabalho, da Justiça do Trabalho, do salário mínimo, da estabilidade no emprego depois de dez anos de serviço – revogada em 1965 –, e pelo descanso semanal remunerado. A participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial contra os países do Eixo foi a brecha que surgiu para o crescimento da oposição ao governo de Vargas. Assim, a batalha pela democratização do país ganhou fôlego. O governo foi forçado a indultar os presos políticos e os degredados, além de constituir eleições gerais, que foram vencidas pelo candidato oficial, isto é, apoiado pelo governo, o general Eurico Gaspar Dutra. Era o fim da Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular.

É comum vermos a expressão Quarta República, que relata fatos que aconteceram nesse período, então temos aqui uma síntese do que a quarta república representa.

Ao fim da Segunda Guerra Mundial, em 1945, Vargas estava enfraquecido. Um golpe comandado pelo general Eurico Gaspar Dutra o retirou do poder. Uma nova Constituição foi adotada em

1946, garantindo a realização de eleições diretas para presidente da República e para os governos dos estados. O Congresso Nacional voltou a funcionar e houve alternância no poder.

Entretanto, foi um período de forte instabilidade política. As mudanças sociais decorrentes da urbanização e da industrialização projetavam novas forças políticas que pretendiam aprofundar o processo de modernização da sociedade e do Estado brasileiro, o que desagrava as elites conservadoras. O período foi marcado por várias tentativas de golpe de Estado, levando inclusive ao suicídio de Getúlio Vargas, em 1954.

O governo de JK conseguiu imprimir um acelerado desenvolvimento industrial em algumas áreas, mas não pôde resolver o problema da exclusão social na cidade e no campo. Essas medidas de mudança social iriam compor a base das propostas do Governo de João Goulart. O estado brasileiro estava caminhando para resolver demandas há muito reprimidas, como a reforma agrária. Frente ao perigo que representava aos seus interesses econômicos e políticos, as classes dominantes mais uma vez orquestraram um golpe de Estado, com a deposição pelo exército de João Goulart, em 1964.

### Sindicalismo

O sindicalismo surgiu no final do século XIX com a chegada dos imigrantes europeus, que traziam consigo a influência do sindicalismo de seu país. Dessa forma, as condições trabalhistas brasileiras começaram a ser questionadas. Assim, tem-se um primeiro contato com os ideais sindicais no Brasil.

Em 1930 com a entrada de Getúlio no poder, instaura-se uma política de industrialização em que é criada a “lei de Sindicalização” nº 19.770 (imposto sindical), na qual o controle e repressão impediam a participação dos estrangeiros nas direções, controlavam-se as finanças dos sindicatos, além de proibir suas atividades políticas e ideológicas. Nessa época, era imposto para a classe trabalhadora filiar-se ao sindicato oficial, desestruturando os sindicatos autônomos existentes e também desarticulando a luta de classes, tornando-se um órgão assistencialista. “Mas isso não impediu que as lutas operárias, sociais e sindicais se desenvolvessem amplamente durante os anos 1930-64.” (ANTUNES, 2007: 290)

Em 1964, com o golpe de Estado e entrada da Ditadura Militar, houve uma repressão ao movimento Sindical. A economia do país teve expansão para o exterior, o que emergiu uma problemática para a classe trabalhadora: o rebaixamento dos salários, super exploração do trabalho, alta jornada de trabalho. “De modo sintético, pode-se dizer que o movimento operário e sindical no pré-64 foi predominantemente reformista sobre a hegemonia forte do PCB, que aceitava a política de aliança policlassista entre o capital e o trabalho. Mas foi também um período de grandes lutas sociais e grevistas.” (ANTUNES, 2007: 291)

No período da Ditadura Militar, houve uma privatização de empresas estatais e uma expansão do capitalismo que ampliou significativamente a classe trabalhadora.

Após vários anos de repressão e controle, em 1978, as greves voltaram com intensidade e, em 1980, emerge um novo movimento sindical denominado ou chamado “novo sindicalismo”. Esse movimento sindical tem força junto à classe trabalhadora e atua fortemente na defesa dos interesses igualitários e na luta de classes por seus direitos. Vai também abranger os trabalhadores rurais que vêm com um forte movimento de luta pela reforma agrária.

### O movimento de 1964

O Golpe Militar de 1964 redesenhou o panorama político, social, econômico e cultural brasileiros pelas duas décadas seguintes. Executado no dia 31 de março daquele ano, o golpe levou à deposição de João Goulart e fez se instalar no país uma ditadura militar que durou até o ano de 1985.



Apesar de ter ocorrido no ano de 1964, o golpe passou a ser desenhado desde as primeiras medidas de João Goulart, conhecido como Jango. O cenário de sua posse em 07 de setembro de 1961 já era conturbado: desestabilidade política, inflação, esgotamento do ciclo de investimentos do governo Juscelino Kubitschek, grande desigualdade social e intensas movimentações em torno da questão agrária. Diante desse cenário e de acordo com suas tendências políticas, declaradamente de esquerda, Jango apostou nas Reformas de Base para enfrentar os desafios lançados a seu governo.

As Reformas de Base propunham diversas reformas: urbana, bancária, eleitoral, universitária e do estatuto do capital estrangeiro. Dentre elas, três incomodavam de forma especial à direita. A reforma eleitoral colocaria novamente no jogo político o Partido Comunista e permitiria que analfabetos votassem, o que correspondia a 60% da população brasileira. Essas medidas poderiam provocar grandes mudanças no equilíbrio dos partidos políticos dominantes naquele contexto. A reforma do estatuto do capital estrangeiro também provocou polêmica ao propor nova regulamentação para a remessa de lucros para fora do Brasil e propunha a estatização da indústria estratégica. Mas nenhuma delas foi alvo de tantas especulações e mitos quanto a proposta de implementação da reforma agrária. Essa reforma mexeria com a histórica estrutura latifundiária brasileira que, em muitos casos, remontavam aos séculos de colonização.

Para os grupos economicamente hegemônicos, tais propostas eram alarmantes não apenas por serem defendidas pelo Presidente da República, mas porque naquele momento a esquerda encontrava-se unida e organizada, movimentando-se em todo o território nacional e mostrando sua cara e seus objetivos em passeatas, publicações e através de forte presença no meio político. Longe do imaginário do século XIX, a esquerda daquele momento era formada por uma grande diversidade de grupos, tais como comunistas, católicos, militares de diferentes ordens, estudantes, sindicalistas entre outros. Todos eles voltados para a aprovação das Reformas de Base e estendendo suas influências por diversos campos da vida pública.

Diante desse abismo entre os grupos de direita e de esquerda durante o Governo de Jango, o golpe começou a ser elaborado pelos grupos conservadores e pelas Forças Armadas em diálogo com os EUA (Estados Unidos da América) através da CIA (Central Intelligence Agency) pensando nas eleições de 1962 para o Congresso Nacional e para o governo dos estados da União. A composição que assumiria no ano seguinte seria de vital importância para os avanços das propostas da esquerda e, por isso, interessados na queda de Jango financiaram de forma ilegal campanhas de candidatos de oposição ao governo. Esse financiamento foi realizado pelo empresariado nacional e estrangeiro através do IBAD (Instituto Brasileiro da Ação Democrática). Os EUA também investiram nessa campanha através de fontes governamentais, como provam documentos e áudios da Casa Branca. Nesse contexto o diplomata Lincoln Gordon participou ativamente da conspiração, trabalhando juntamente ao IBAD e ao IPES (Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais), responsáveis por diversas propagandas anticomunistas que contribuíram para a desestabilização de um governo que já enfrentava diversos desafios.

Em 1963, a votação favorável ao retorno do presidencialismo deu novos ânimos ao governo de Jango que, apesar das ações contrárias, ainda se mostrava com grande popularidade. Mesmo assim, o ano de 1963 foi marcado por intensa atuação da direita e da esquerda e esse embate começou a ser favorável a direita a partir da derrota da emenda constitucional que buscava viabilizar a reforma agrária. Outro fato que abalou Brasília em 1963 foi a Rebelião dos Sargentos na qual sargentos da Aeronáutica e da Marinha invadiram o Supremo Tribunal Federal em protesto contra a declaração de inelegibilidade dos sargentos eleitos em 1962.

O cenário ficou ainda mais conturbado após a entrevista concedida por Carlos Lacerda a um jornal norte-americano, no qual declarou que o cenário político brasileiro sob o governo de Jango era de incertezas, ato que foi visto com maus olhos pelo presidente e o levou a solicitar ao Congresso a instalação do estado de sítio. Sua atitude foi vista de forma negativa pelos governadores dos estados que lhe recusaram apoio. Uma nova coligação entre PTB, UDN e PSD mostrou ter a mesma posição, o estado de sítio não seria aprovado pelo Congresso. Desse embate, Jango saiu com seu poder abalado.

Com inflação anual na casa de 79,9%, um crescimento econômico tímido (1,5%) o Brasil passou a sofrer restrições dos credores internacionais. Nesse contexto, os EUA passaram a financiar o golpe através dos governos dos estados de São Paulo, Guanabara (atual Rio de Janeiro) e Minas Gerais. Frente às pressões sofridas nos meses que se seguiram, Jango articulou o Comício da Central do Brasil. Ocorrido em uma sexta-feira, 13 de março de 1964, o evento esteve cercado de simbologias que o ligavam a figura de Getúlio Vargas e mobilizou entre 150 e 200 mil pessoas por mais de 4 horas de duração. Como havia se comprometido em seu discurso, Jango encaminhou ao Congresso o pedido de convocação de um plebiscito para a aprovação das reformas sugeridas e a delegação de prerrogativas do Legislativo para o Executivo, o que foi visto como uma tentativa de centralização do poder nas mãos do presidente.

Em reação às ações de Jango, o Congresso passou a suspeitar de suas intenções e essa posição repercutiu nos meios de comunicação em um tom que indicava que o presidente poderia a qualquer momento dissolver o Congresso para colocar em prática as reformas na base da força. A partir desse clima de desconfianças e alardes, foi organizada a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, preparada pelo IPES sob a figura da União Cívica Feminina com o apoio de setores de direita. A Marcha reuniu cerca de 500 mil pessoas na Praça da República, na capital paulista, em protesto contra o governo de Jango e suas pretensões, classificadas como comunistas. Sendo um movimento prioritariamente de classe média, a Marcha foi menosprezada pela esquerda, mas demonstrou seu poder em converter a opinião pública a respeito de João Goulart em diversas capitais, alastrando-se pelos estados com a contribuição dos meios de comunicação.

Ainda faltava a unificação das forças militares em favor do golpe, o que foi provocado pelas atitudes tomadas por Jango em relação aos marinheiros que participaram da Revolta dos Marinheiros, realizada em 25 de março. Ao anistiar os revoltosos e passar por cima das autoridades militares responsáveis, Jango deu o último elemento necessário à realização do golpe de 1964: o apoio das Forças Armadas. Os EUA já estavam a postos para colocar em prática a Operação Brother Sam e, em 31 de março de 1964, o pontapé foi dado pelos mineiros, sob a liderança do general Olympio Mourão Filho, que marchou com suas tropas de Juiz de Fora para o Rio de Janeiro e iniciou o processo de deposição do presidente João Goulart com o apoio dos EUA e das Forças Armadas. O Golpe foi concluído na madrugada de 02 de abril de 1964, quando o Congresso, em sessão secreta realizada de madrugada, declarou a Presidência da República vaga.

A Lei de Segurança Nacional é um documento legal que os países instituem para regular as regras referentes à segurança nacional, a ordem e contra distúrbios sociais em seus territórios.

Lei de Segurança Nacional do Brasil é uma lei que visa garantir a segurança nacional do Estado contra a subversão da lei e da ordem. No Brasil, a atual Lei de Segurança Nacional (LSN) é a de número 7.170, de 14 de dezembro de 1983,<sup>[8]</sup> que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, além de estabelecer seu processo e julgamento.

O Brasil teve diversas leis de segurança nacional, desde 1935:

- Lei 38, de 4 de abril de 1935. Foi posteriormente reforçada pela Lei nº 136, de 14 de dezembro do mesmo ano, pelo Decreto-Lei 431, de 18 de maio de 1938 e pelo Decreto-Lei 4.766, de 1º de outubro de 1942, que definia crimes militares e contra a segurança do Estado.
- Lei 1.802, de 5 de janeiro de 1953.
- Decreto-Lei 314, de 13 de março de 1967. Transformava em legislação a Doutrina de Segurança Nacional, que se tornara fundamento do Estado após a tomada do governo pelos militares em 1964.
- Decreto-Lei 898, de 29 de setembro de 1969. Essa Lei de Segurança Nacional foi a que vigorou por mais tempo no regime militar.

Após a queda da ditadura do Estado Novo em 1945, a Lei de Segurança Nacional foi mantida nas Constituições brasileiras que se sucederam. No período dos governos militares (1964-1985), o princípio de segurança nacional iria ganhar importância com a formulação, pela Escola Superior de Guerra, da doutrina de segurança nacional. Setores e entidades democráticas da sociedade brasileira, como a Ordem dos Advogados do Brasil, sempre se opuseram à sua vigência, denunciando-a como um instrumento limitador das garantias individuais e do regime democrático.

Mas a lei 7170/83 é a versão mais recente de uma legislação que ganhou forma em 1935, durante o governo do então presidente Getúlio Vargas, e foi sendo alterada por novas leis ou decretos presidenciais ao longo do tempo.

Durante o período dos governos militares (1964-1985), diferentes versões da Lei de Segurança Nacional foram usadas, principalmente, contra os que se opunham à ditadura.

Com o fim do regime militar, a legislação que prevê crimes que ameacem ou comprometam a soberania nacional, o regime democrático e os chefes dos Três Poderes continuou sendo aplicada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal.

## DO PERÍODO MILITAR NO BRASIL ATÉ A NOVA REPÚBLICA BRASILEIRA

### 1964 - Golpe de 1964

Podemos definir a Ditadura Militar como sendo o período da política brasileira em que os militares governaram o Brasil. Esta época vai de 1964 a 1985. Caracterizou-se pela falta de democracia, supressão de direitos constitucionais, censura, perseguição política e repressão aos que eram contra o regime militar.

A crise política se arrastava desde a renúncia de Jânio Quadros em 1961. O vice de Jânio era João Goulart, que assumiu a presidência num clima político adverso. O governo de João Goulart (1961-1964) foi marcado pela abertura às organizações sociais. Estudantes, organizações populares e trabalhadores ganharam espaço, causando a preocupação das classes conservadoras como, por exemplo, os empresários, banqueiros, Igreja Católica, militares e classe média. Todos temiam uma guinada do Brasil para o lado socialista. Vale lembrar, que neste período, o mundo vivia o auge da Guerra Fria.

Este estilo populista e de esquerda, chegou a gerar até mesmo preocupação nos EUA, que junto com as classes conservadoras brasileiras, temiam um golpe comunista.

Os partidos de oposição, como a União Democrática Nacional (UDN) e o Partido Social Democrático (PSD), acusavam Jango de estar planejando um golpe de esquerda e de ser o responsável pela carestia e pelo desabastecimento que o Brasil enfrentava.

No dia 13 de março de 1964, João Goulart realiza um grande comício na Central do Brasil (Rio de Janeiro), onde defende as Reformas de Base. Neste plano, Jango prometia mudanças radicais na estrutura agrária, econômica e educacional do país.

Seis dias depois, em 19 de março, os conservadores organizam uma manifestação contra as intenções de João Goulart. Foi a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, que reuniu milhares de pessoas pelas ruas do centro da cidade de São Paulo.

O clima de crise política e as tensões sociais aumentavam a cada dia. No dia 31 de março de 1964, tropas de Minas Gerais e São Paulo saem às ruas. Para evitar uma guerra civil, Jango deixa o país refugiando-se no Uruguai. Os militares tomam o poder. Em 9 de abril, é decretado o Ato Institucional Número 1 (AI-1). Este Ato cassa mandatos políticos de opositores ao regime militar e tira a estabilidade de funcionários públicos.

## GOVERNO CASTELLO BRANCO (1964-1967)

Castello Branco, general militar, foi eleito pelo Congresso Nacional presidente da República em 15 de abril de 1964. Em seu pronunciamento, declarou defender a democracia, porém ao começar seu governo, assume uma posição autoritária.

Estabeleceu eleições indiretas para presidente, além de dissolver os partidos políticos. Vários parlamentares federais e estaduais tiveram seus mandatos cassados, cidadãos tiveram seus direitos políticos e constitucionais cancelados e os sindicatos receberam intervenção do governo militar.

Em seu governo, foi instituído o bipartidarismo. Só estava autorizado o funcionamento de dois partidos: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e a Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Enquanto o primeiro era de oposição, de certa forma controlada, o segundo representava os militares.

O governo militar impõe, em janeiro de 1967, uma nova Constituição para o país. Aprovada neste mesmo ano, a Constituição de 1967 confirma e institucionaliza o regime militar e suas formas de atuação.

## GOVERNO COSTA E SILVA (1967-1969)

Em 1967, assume a presidência o general Arthur da Costa e Silva, após ser eleito indiretamente pelo Congresso Nacional. Seu governo é marcado por protestos e manifestações sociais. A oposição ao regime militar cresce no país. A UNE (União Nacional dos Estudantes) organiza, no Rio de Janeiro, a Passeata dos Cem Mil.

Em Contagem (MG) e Osasco (SP), greves de operários paralisam fábricas em protesto ao regime militar.

A guerrilha urbana começa a se organizar. Formada por jovens idealistas de esquerda, assaltam bancos e sequestram embaixadores para obterem fundos para o movimento de oposição armada.

No dia 13 de dezembro de 1968, o governo decreta o Ato Institucional Número 5 (AI-5). Este foi o mais duro do governo militar, pois aposentou juizes, cassou mandatos, acabou com as garantias do habeas-corpus e aumentou a repressão militar e policial.

## GOVERNO DA JUNTA MILITAR (31/8/1969-30/10/1969)

Doente, Costa e Silva foi substituído por uma junta militar formada pelos ministros Aurélio de Lira Tavares (Exército), Augusto Rademaker (Marinha) e Márcio de Sousa e Melo (Aeronáutica).

Dois grupos de esquerda, O MR-8 e a ALN sequestram o embaixador dos EUA Charles Elbrick. Os guerrilheiros exigem a libertação de 15 presos políticos, exigência conseguida com sucesso. Porém, em 18 de setembro, o governo decreta a Lei de Segurança Nacional. Esta lei decretava o exílio e a pena de morte em casos de "guerra psicológica adversa, ou revolucionária, ou subversiva".

No final de 1969, o líder da ALN, Carlos Mariguella, foi morto pelas forças de repressão em São Paulo.

### GOVERNO MÉDICI (1969-1974)

Em 1969, a Junta Militar escolhe o novo presidente: o general Emílio Garrastazu Médici. Seu governo é considerado o mais duro e repressivo do período, conhecido como «anos de chumbo». A repressão à luta armada cresce e uma severa política de censura é colocada em execução. Jornais, revistas, livros, peças de teatro, filmes, músicas e outras formas de expressão artística são censuradas. Muitos professores, políticos, músicos, artistas e escritores são investigados, presos, torturados ou exilados do país. O DOI-Codi (Destacamento de Operações e Informações e ao Centro de Operações de Defesa Interna) atua como centro de investigação e repressão do governo militar.

Ganha força no campo a guerrilha rural, principalmente no Araguaia. A guerrilha do Araguaia é fortemente reprimida pelas forças militares.

### O Milagre Econômico

Na área econômica o país crescia rapidamente. Este período que vai de 1969 a 1973 ficou conhecido com a época do Milagre Econômico. O PIB brasileiro crescia a uma taxa de quase 12% ao ano, enquanto a inflação beirava os 18%. Com investimentos internos e empréstimos do exterior, o país avançou e estruturou uma base de infraestrutura. Todos estes investimentos geraram milhões de empregos pelo país. Algumas obras, consideradas faraônicas, foram executadas, como a Rodovia Transamazônica e a Ponte Rio-Niterói.

Porém, todo esse crescimento teve um custo altíssimo e a conta deveria ser paga no futuro. Os empréstimos estrangeiros geraram uma dívida externa elevada para os padrões econômicos do Brasil.

### GOVERNO GEISEL (1974-1979)

Em 1974 assume a presidência o general Ernesto Geisel que começa um lento processo de transição rumo à democracia. Seu governo coincide com o fim do milagre econômico e com a insatisfação popular em altas taxas. A crise do petróleo e a recessão mundial interferem na economia brasileira, no momento em que os créditos e empréstimos internacionais diminuem.

Geisel anuncia a abertura política lenta, gradual e segura. A oposição política começa a ganhar espaço. Nas eleições de 1974, o MDB conquista 59% dos votos para o Senado, 48% da Câmara dos Deputados e ganha a prefeitura da maioria das grandes cidades.

Os militares de linha dura, não contentes com os caminhos do governo Geisel, começam a promover ataques clandestinos aos membros da esquerda. Em 1975, o jornalista Vladimir Herzog é assassinado nas dependências do DOI-Codi em São Paulo. Em janeiro de 1976, o operário Manuel Fiel Filho aparece morto em situação semelhante.

Em 1978, Geisel acaba com o AI-5, restaura o habeas-corpus e abre caminho para a volta da democracia no Brasil.

### GOVERNO FIGUEIREDO (1979-1985)

A vitória do MDB nas eleições em 1978 começa a acelerar o processo de redemocratização. O general João Baptista Figueiredo decreta a Lei da Anistia, concedendo o direito de retorno ao Brasil para os políticos, artistas e demais brasileiros exilados e condenados por crimes políticos. Os militares de linha dura continuam com

a repressão clandestina. Cartas-bomba são colocadas em órgãos da imprensa e da OAB (Ordem dos advogados do Brasil). No dia 30 de Abril de 1981, uma bomba explode durante um show no centro de convenções do Rio Centro. O atentado fora provavelmente promovido por militares de linha dura, embora até hoje nada tenha sido provado.

Em 1979, o governo aprova lei que restabelece o pluripartidarismo no país. Os partidos voltam a funcionar dentro da normalidade. A ARENA muda o nome e passa a ser PDS, enquanto o MDB passa a ser PMDB. Outros partidos são criados, como: Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Democrático Trabalhista (PDT).

### A Redemocratização e a Campanha pelas Diretas Já

Nos últimos anos do governo militar, o Brasil apresenta vários problemas. A inflação é alta e a recessão também. Enquanto isso a oposição ganha terreno com o surgimento de novos partidos e com o fortalecimento dos sindicatos.

Em 1984, políticos de oposição, artistas, jogadores de futebol e milhões de brasileiros participam do movimento das Diretas Já. O movimento era favorável à aprovação da Emenda Dante de Oliveira que garantiria eleições diretas para presidente naquele ano. Para a decepção do povo, a emenda não foi aprovada pela Câmara dos Deputados.

É denominado «Nova República» na história do Brasil, o período imediatamente posterior ao Regime Militar, época de exceção das liberdades fundamentais e de perseguição a opositores do poder.

É exatamente pela repressão do período anterior que afloram, de todos os setores da sociedade brasileira o desejo de iniciar uma nova fase do governo republicano no país, com eleições diretas, além de uma nova constituição que contemplasse as aspirações de todos os cidadãos. Pode-se denominar tal período também como a Sexta República Brasileira.

A Nova República inicia-se com o fim do mandato do presidente e general João Batista de Oliveira Figueiredo, mas mesmo antes disto, o povo havia dado um notável exemplo de união e de cidadania, ao sair às ruas de todo país, pressionando o legislativo a aprovar a volta da eleição direta para presidente, a Campanha das Diretas-Já, que não obteria sucesso, pois a Emenda Dante de Oliveira, como ficou conhecida a proposta de voto direto, acabou não sendo aprovada.

No dia 15 de janeiro de 1985, o Colégio Eleitoral escolheria o deputado Tancredo Neves, que concorreu com Paulo Maluf, como novo presidente da República. Ele fazia parte da Aliança Democrática – o grupo de oposição formado pelo PMDB e pela Frente Liberal.

Era o fim do regime militar. Porém Tancredo Neves fica doente antes de assumir e acaba falecendo. Assume o vice-presidente José Sarney. Em 1988 é aprovada uma nova constituição para o Brasil. A Constituição de 1988 apagou os rastros da ditadura militar e estabeleceu princípios democráticos no país.

### Brasil na atualidade

Quando falamos de Brasil Atual, geralmente nos referimos a temas que dizem respeito aos últimos trinta anos de nossa história, isto é, desde o fim dos Governos Militares até os dias de hoje. Nesse sentido, comentaremos temas relativos a esse período, que vai desde a abertura democrática, começada com a Lei de Anistia (de 1979), até as manifestações populares que ocorreram nos anos de 2013 e 2015.



Nesse arco temporal, diversos temas interpõem-se. O Movimento pelas Diretas Já é um dos primeiros e mais significativos. Com a abertura política articulada entre civis e militares, entre os anos de 1979 e 1985, a população vislumbrou a possibilidade de voltar a exercer o direito ao voto direto na eleição de seus representantes. Entretanto, o primeiro presidente civil, após o longo período militar, foi eleito indiretamente em 1985. Seu nome era Tancredo Neves, que faleceu antes de tomar posse. José Sarney, eleito vice, assumiu o cargo, exercendo-o até 1989.

O governo Sarney foi um dos mais conturbados da chamada “Nova República”, sobretudo pelos transtornos econômicos pelos quais o país passou. Todavia, foi durante o governo Sarney que foi reunida a constituinte para a elaboração da nova Constituição Federal. O processo de elaboração da carta constitucional foi encabeçado por Ulisses Guimarães, um dos líderes do novo partido herdeiro do MDB, o PMDB. A versão oficial da Constituição ficou pronta em 1988. Nela havia o restabelecimento da ordem civil democrática e das liberdades individuais, bem como a garantia das eleições diretas.

Em 1989, as primeiras eleições diretas ocorreram e foi eleito como presidente Fernando Collor de Melo. Collor também desenvolveu um governo com forte instabilidade econômica, porém permeado também com grandes escândalos políticos, que desencadearam contra ele um processo de impeachment, diante do qual preferiu renunciar ao cargo de presidente. O vice de Collor, Itamar Franco, continuou no poder até o término do mandato, na passagem de 1993 para 1994.

Nesse período, um importante dispositivo financeiro foi criado para resolver o problema das sucessivas crises econômicas: o Plano Real, elaborado e efetivado por nomes como Gustavo Franco e Fernando Henrique Cardoso.

Esse último, parlamentar e sociólogo por formação, candidatou-se à presidência, vencendo o pleito e ocupando esse cargo de 1994 a 1998. Depois, foi reeleito e governou até 2002. Nas eleições de 2002, um dos partidos que haviam nascido no período da abertura democrática, o PT – Partido dos Trabalhadores, conseguiu eleger seu candidato: Luís Inácio Lula da Silva, que, a exemplo de Fernando Henrique, governou o país por oito anos, de 2002 a 2010. A sucessora de Lula, a também filiada ao PT, Dilma Rousseff, governou o país de 2010 até 2016, quando teve aprovado no senado o processo de impeachment, saindo de cena portanto e tendo seu vice o papel de assumir o governo em meio à maior crise econômica e política que o Brasil já viveu dentro da nova república.

Em relação ao aspecto econômico, a longa e profunda crise que o Brasil atravessa deixa um rastro de impactos negativos sobre o sistema de produção, o mercado de trabalho e a qualidade de vida das famílias brasileiras. Há indicadores objetivos que dão sustentação à percepção de que os dias são difíceis: o achatamento do valor real dos salários, a redução do poder de compra, os elevados níveis de desemprego, a epidemia de endividamento, os aumentos nos preços dos combustíveis (apesar do momentâneo controle da inflação), o crescimento da concentração de renda, certa estagnação da economia (estimativa de baixo crescimento do PIB), a retomada da política de privatizações e o fenômeno da desindustrialização que assola o país (apesar da recente baixa de juros), a falência de empresas e negócios, a continuidade dos gigantescos déficits públicos, o aumento da tributação (falta de correção na tabela do IRPF, por exemplo), a comprovada mobilidade social descendente (com muitos cruzando novamente para baixo da linha da pobreza), o crescimento da fome e da miséria, acentuando, assim, a já enorme desigualdade social que caracteriza o Brasil.

Em relação ao cenário político, o novo presidente eleito herdará enormes desafios: crescente e insustentável dívida pública, uma população polarizada e uma oposição ferrenha, uma indústria em frangalhos, além da “obrigação” de cumprir algumas promessas eleitorais que analistas dizem beirar o infatível.

### Geografia do Brasil

A Geografia do Brasil compreende aspectos como área, clima, hidrografia, relevo, vegetação, entre outros.

Localizado na América do Sul, sua extensão é de mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados de extensão (8.515.759,090 km²) o que faz dele o quinto maior país do mundo.

Também é um dos países mais populosos. Apesar de ter 204.450.649 habitantes é qualificado como pouco povoado pelo fato de que conta com 22,4 hab./km².

O país está dividido em cinco regiões (Nordeste, Norte, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) e tem 26 estados e um Distrito Federal.

Faz fronteira com Venezuela, Guiana, Suriname, Guiana Francesa, Colômbia, Peru, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai. Isso quer dizer que faz fronteira com quase todos os países desse subcontinente americano, exceto com Chile e Equador.

O relevo brasileiro é formado principalmente por planaltos e depressões. O Brasil é banhado pelo oceano Atlântico e possui as maiores bacias hidrográficas do mundo.

### População Brasileira

A expectativa de vida da população brasileira é de 73 anos.

São Paulo é o estado mais populoso do Brasil com 41,2 milhões de habitantes. Depois dele, Minas Gerais, com 19,5 milhões de habitantes.

Esses dados mostram que a região brasileira com maior concentração populacional é o Sudeste.

Enquanto isso, o estado brasileiro que tem a população mais pequena é Roraima, com 451,2 mil habitantes.

#### Relevo Brasileiro

Os planaltos, áreas elevadas e planas, ocupam a maior parte do nosso território, cerca de 5.000.00 km². São divididos em:

- Planalto das Guianas
- Planalto Brasileiro
- Planalto Central
- Planalto Meridional
- Planalto Nordestino
- Serras e Planaltos do Leste e do Sudeste,
- Planalto do Maranhão-Piauí
- Planalto Dissecado de Sudeste (Escudo Sul-Riograndense)

Junto com as depressões, áreas mais baixas, os planaltos ocupam cerca de 95% do território nacional. As principais depressões do nosso país são Depressões Norte e Sul Amazônica.

As principais planícies do Brasil, que se caracterizam pela áreas planas quase sem variação de altitude são: Planície Amazônica, Planície do Pantanal e Planície Litorânea.

### Hidrografia Brasileira

Ao todo, o Brasil tem 12 regiões hidrográficas, dentre as quais a bacia amazônica, a maior de todas. São elas:

- Região Hidrográfica Amazônica
- Região Hidrográfica Tocantins Araguaia
- Região Hidrográfica do Paraná
- Região Hidrográfica do São Francisco
- Região Hidrográfica do Paraguai
- Região Hidrográfica do Uruguai



- Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental
- Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental
- Região Hidrográfica do Parnaíba
- Região Hidrográfica Atlântico Leste
- Região Hidrográfica Atlântico Sudeste
- Região Hidrográfica Atlântico Sul

#### Clima Brasileiro

Na maior parte do país o clima é quente, o que decorre da sua localização, entre a Linha do Equador e o Trópico de Capricórnio.

Apesar disso existem 6 principais tipos de climas no Brasil: Equatorial, Tropical, Tropical Semiárido, Tropical de Altitude, Tropical Litorâneo e Subtropical.

#### Vegetação Brasileira

No nosso país localiza-se a maior floresta tropical do Mundo. Parte da Floresta Amazônica, o “Pulmão do Mundo”, também encontra-se em outros 8 países da América do Sul.

A vegetação brasileira é constituída principalmente por:

- Caatinga
- Cerrado
- Mangue
- Pampa
- Pantanal
- Mata Atlântica
- Mata das Araucárias
- Mata dos Cocais
- Amazônia

#### Relevo brasileiro

##### Estrutura Geológica do Brasil

Três estruturas geológicas distintas compõem o Brasil: escudos cristalinos, bacias sedimentares e terrenos vulcânicos.



Área de mineração na Serra dos Carajás, nesse local é extraído minério de ferro formado em escudos cristalinos.

A realização de estudos direcionados ao conhecimento geológico é de extrema importância para saber quais são as principais jazidas minerais e sua quantidade no subsolo. Tal informação proporciona o raciocínio da extração de determinados minérios, de maneira que não comprometa sua reserva para o futuro.

A superfície brasileira é constituída basicamente por três estruturas geológicas: escudos cristalinos, bacias sedimentares e terrenos vulcânicos.

• **Escudos cristalinos:** são áreas cuja superfície se constituiu no Pré-Cambriano, essa estrutura geológica abrange aproximadamente 36% do território brasileiro. Nas regiões que se formaram no éon Arqueano (o qual ocupa cerca de 32% do país) existem diversos tipos de rochas, com destaque para o granito. Em terrenos formados no éon Proterozoico são encontradas rochas metamórficas, onde se formam minerais como ferro e manganês.

• **Bacias sedimentares:** estrutura geológica de formação mais recente, que abrange pelo menos 58% do país. Em regiões onde o terreno se formou na era Paleozoica existem jazidas carboníferas. Em terrenos formados na era Mesozoica existem jazidas petrolíferas. Em áreas da era Cenozoica ocorre um intenso processo de sedimentação que corresponde às planícies.

• **Terrenos vulcânicos:** esse tipo de estrutura ocupa somente 8% do território nacional, isso acontece por ser uma formação mais rara. Tais terrenos foram submetidos a derrames vulcânicos, as lavas deram origem a rochas, como o basalto e o diabásio, o primeiro é responsável pela formação dos solos mais férteis do Brasil, a “terra roxa”.

#### Tipos de Relevo

A superfície terrestre é composta por diferentes tipos de relevo: montanhas, planícies, planaltos e depressões.



*As diferentes feições da superfície formam os diferentes tipos de relevo*

O **relevo** corresponde às variações que se apresentam sobre a camada superficial da Terra. Assim, podemos notar que o relevo terrestre apresenta diferentes fisionomias, isto é, áreas com diferentes características: algumas mais altas, outras mais baixas, algumas mais acidentadas, outras mais planas, entre outras feições.

Para melhor analisar e compreender a forma com que essas dinâmicas se revelam, foi elaborada uma classificação do relevo terrestre com base em suas características principais, dividindo-o em quatro diferentes formas de relevo: as **montanhas**, os **planaltos**, as **planícies** e as **depressões**.

## Montanhas



*Os Alpes, na Europa, formam uma cadeia de montanhas*

As montanhas são formas de relevo que se caracterizam pela elevada altitude em comparação com as demais altitudes da superfície terrestre. Quando tidas em conjunto, elas formam cadeias chamadas de **cordilheiras**, a exemplo da Cordilheira dos Andes, na América do Sul, e da Cordilheira do Himalaia, na Ásia.

Existem quatro tipos de montanhas: as **vulcânicas**, que se formam a partir de vulcões; as de **erosão**, que surgem a partir da erosão do relevo ao seu redor, levando milhões de anos para serem formadas; as **falhadas**, originadas a partir de falhamentos na crosta, que geram uma ruptura entre dois blocos terrestres, ficando soerguidos um sobre o outro; e as **dobradas**, que se originam a partir dos dobramentos terrestres causados pelo tectonismo. De todos esses tipos, o último é o mais comum.

## Planaltos



*Imagem do planalto tibetano*

Os planaltos – também chamados de platôs – são definidos como áreas mais ou menos planas que apresentam médias altitudes, delimitações bem nítidas, geralmente compostas por escarpas, e são cercadas por regiões mais baixas. Neles, predomina o processo de erosão, que fornece sedimentos para outras áreas.

Existem três principais tipos de planaltos: os **cristalinos**, formados por rochas cristalinas (ígneas intrusivas e metamórficas) e compostos por restos de montanhas que se erodiram com o tempo; os **basálticos**, formados por rochas ígneas extrusivas (ou vulcânicas) originadas de antigas e extintas atividades vulcânicas; e os **sedimentares**, formados por rochas sedimentares que antes eram baixas e que sofreram o soerguimento pelos movimentos internos da crosta terrestre.

### Planaltos do Brasil

No território brasileiro há um predomínio de planaltos. Esse tipo de relevo ocupa cerca de 5.000.00 km<sup>2</sup> da área total do país, do qual as formas mais comuns são os picos, serras, colinas, morros e chapadas.

De maneira geral, o planalto brasileiro é dividido em planalto meridional, planalto central e planalto atlântico:

#### Planalto Central

O planalto central está localizado nos Estados de Minas Gerais, Tocantins, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

O local possui grande potencial elétrico com presença de muitos rios, donde se destacam os rios São Francisco, Araguaia e Tocantins.

Além disso, há o predomínio de vegetação do cerrado. Seu ponto de maior altitude é a Chapada dos Veadeiros, localizada no estado de Goiás e com altitudes que variam de 600 m a 1650 m.

#### Planalto das Guianas

Localizado nos estados do Amazonas, Pará, Roraima e Amapá, o planalto das guianas é uma das formações geológicas mais antigas do planeta.

Ele se estende também pelos países vizinhos: Venezuela, Colômbia, Guiana, Suriname e Guiana Francesa.

Formado em sua maioria, por vegetação tropical (Floresta Amazônica) e serras. É aqui que se encontra o ponto mais alto do relevo brasileiro, ou seja, o Pico da Neblina com cerca de 3.000 metros de altitude, localizado na Serra do Imeri, no Estado do Amazonas.

#### Planalto Brasileiro

Formado pelo Planalto Central, Planalto Meridional, Planalto Nordeste, Serras e Planaltos do Leste e Sudeste, Planaltos do Maranhão-Piauí e Planalto Uruguaio-Rio-Grandense.

O ponto mais alto do planalto brasileiro é o Pico da Bandeira com cerca de 2.900 metros, localizado nos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, na serra do Caparaó.

#### Planalto Meridional

Localizado, em sua grande maioria, no sul do país, o planalto meridional estende-se também pelas regiões do centro-oeste e sudeste no Brasil.

Seu ponto mais alto é Serra Geral do Paraná presente nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

É dividido em: planalto arenito-basáltico, os quais formam as serras (cuestas) e a depressão periférica, caracterizada por altitudes menos elevadas.

### Planalto Nordestino

Localizado na região nordeste do país, esse planalto possuem a presença de chapadas e serras cristalinas, donde destaca-se a Serra da Borborema.

Ela está localizada nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, com altitude máxima de 1260 m.

Os picos mais elevados na Serra ou Planalto da Borborema é o Pico do Papagaio (1260 m) e o Pico do Jabre (1200 m).

### Serras e Planaltos do Leste e do Sudeste

É conhecido pela denominação “mar de morros”. Envolve grande parte do planalto atlântico, no litoral do país, as serras e os planaltos do leste e do sudeste.

Abrangem os estados do Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia.

Destacam-se a Serra da Canastra, Serra do Mar e Serra da Mantiqueira.

### Planalto do Maranhão-Piauí

Também chamado de planalto meio-norte, esse planalto está localizado nos estados do Maranhão, Piauí e Ceará.

### Planalto Dissecado de Sudeste (Escudo Sul-rio-grandense)

Localizado no estado do Rio Grande do Sul, o escudo sul-rio-grandense apresenta elevações de até 550 metros, o qual caracteriza o conjunto de serras do estado.

Um dos pontos mais altos é o Cerro do Sandin, com 510 metros de altitude.

### Planícies



O Rio Amazonas é cercado por uma área de planície

São áreas planas e com baixas altitudes, normalmente muito próximas ao nível do mar. Encontram-se, em sua maioria, próximas a planaltos, formando alguns vales fluviais ou constituindo áreas litorâneas. Caracterizam-se pelo predomínio do processo de acumulação e sedimentação, uma vez que recebem a maior parte dos sedimentos provenientes do desgaste dos demais tipos de relevo.

### Planície Amazônica

Localizada no estado de Rondônia, esse tipo de relevo caracteriza a maior área de terras baixas no Brasil. As formas mais recorrentes são a região de várzeas, terraços fluviais (tesos) e baixo planalto.

### Planície do Pantanal

Situada nos estados no Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, a planície do pantanal é um terreno propenso às inundações. Portanto, ele é marcado por diversas regiões pantanosas.

Lembre-se que o Pantanal é a maior planície inundável do mundo.

### Planície Litorânea

Também chamada de planície costeira, a planície litorânea é uma faixa de terra situada na região costeira do litoral brasileiro, que possui aproximadamente 600 km.

### Depressão



Mar morto, exemplo de depressão absoluta

São áreas rebaixadas que apresentam as menores altitudes da superfície terrestre. Quando uma localidade é mais baixa que o seu entorno, falamos em **depressão relativa**, e quando ela se encontra abaixo do nível do mar, temos a **depressão absoluta**. O mar morto, no Oriente Médio, é a maior depressão absoluta do mundo, ou seja, é a área continental que apresenta as menores altitudes, com cerca de 396 metros abaixo do nível do mar.

### Urbanização: crescimento urbano, problemas estruturais, contingente populacional brasileiro

Para chegar ao tamanho atual, com um território integrado e sem riscos iminentes de fracionamento, muitos conflitos e processos de exploração econômica ocorreram ao longo de cinco séculos. Uma série de fatores contribuiu para o alargamento do território, a partir da chegada dos portugueses em 1500, alguns desses fatores foram:

- a sucessão de grandes produções econômicas para exportação (cana-de-açúcar, tabaco, ouro, borracha, café, etc.), além de culturas alimentares e pecuária, em diferentes bases geográficas do território;

- as expedições (bandeiras) que partiam de São Paulo – então um colégio e um pequeno povoado fundado por padres jesuítas – e se dirigiam ao interior, aproveitando a topografia favorável e a navegabilidade de afluentes do rio Paraná, para a captura de indígenas e a busca de metais preciosos;



- a criação de aldeias de missões jesuíticas, em especial ao sul do território, buscando agrupar e catequizar grupos indígenas;
- o esforço político e administrativo da coroa portuguesa em assegurar a posse do novo território, especialmente após as ameaças da efetiva ocupação de frações do território – ainda que por curtos períodos – por franceses e holandeses.

É importante destacar que a construção da unidade territorial nacional significou também o sistemático massacre, deslocamento ou aculturação dos povos indígenas. Além de provocar a redução da diversidade cultural do país, determinou a imposição dos padrões culturais europeus. A geração de riquezas exauriu também ao máximo o trabalho dos negros africanos trazidos a força, tratados como mera mercadoria e de forma violenta e cruel. Nesse caso, houve imposições de ordem cultural: muitos grupos, ao longo do tempo, perderam os ritos religiosos e traços culturais que possuíam.

### Expansão Territorial do Brasil Colônia

Durante o período do capitalismo comercial (séculos XV a XVIII), as metrópoles europeias acumularam capital com a prática de atividades de retirada e comercialização de produtos primários (agrícolas e extrativistas), empreendida nos territórios conquistados. **O Brasil na condição de colônia portuguesa, consolidou-se como área exportadora de matérias-primas e importadora de bens manufaturados.**

Esse sistema de exploração de matérias-primas permite explicar a formação e a expansão territorial do Brasil, juntamente com os tratados assinados entre Portugal e Espanha (Tratado de Tordesilhas e Tratado de Madri), que acabaram por definir, com alguns acréscimos posteriores, a área que hoje consideramos território brasileiro.

### Tratado de Tordesilhas



Espanha e Portugal foram pioneiros na expansão marítimo-comercial europeia, iniciada no século XV, que ficou conhecida como Grandes Navegações e que resultou na conquista de novas terras. Essas descobertas geraram diversas tensões e conflitos entre os dois países que, na tentativa de evitar uma guerra, em 7 de junho de 1494 assinaram o **Tratado de Tordesilhas**, na pequena cidade de Tordesilhas, na Espanha. Esse tratado estabeleceu uma linha imaginária que passava a 370 léguas a oeste do arquipélago de Cabo Verde (África), dividindo o mundo entre Portugal e Espanha: as terras situadas a leste seriam de Portugal enquanto as terras a oeste da Espanha.

Os limites do território brasileiro, estabelecidos por esse tratado, se estendiam do atual estado do Pará até o atual estado de Santa Catarina. No entanto, esses limites não foram respeitados, e terras que seriam da Espanha foram ocupadas por portugueses e brasileiros, contribuindo para que nosso país adquirisse a forma atual.







### A expansão econômica

A expansão de atividades dos colonizadores avançou gradativamente das faixas litorâneas para o interior. Nos primeiros dois séculos, formou-se um complexo geoeconômico no Nordeste do país. Para cultivar a cana-de-açúcar, os colonos passaram a importar escravos africanos. A primeira leva chegou já em 1532, num circuito perverso do comércio humano que durou até 1850. Conforme os geógrafos Hervé Théry e Neli Mello, a produção de cana gerou atividades complementares, como a plantação do tabaco, na região do Recôncavo Baiano, a criação de gado nas zonas mais interiores e as culturas alimentares no chamado Agreste (transição da Zona da Mata úmida para o semiárido).

A pecuária desempenhou importante papel na ocupação do interior, aproveitando-se o rebrotar das folhas na estação das águas nas caatingas arbustivas mais densas, além dos brejos e dos trechos de matas. Com a exploração das minas de ouro descobertas mais ao sul, foram necessários também carne, couro e outros derivados, além de animais para o transporte.

Desse modo, a pecuária também se consolidou no alto curso do rio São Francisco, expandiu-se para áreas onde hoje se encontram o Piauí e o Ceará, e para o Sul, seguindo o curso do “Velho Chico”, até o Sudeste e o Sul do território. Vários povoados foram surgindo ao longo desses percursos, oferecendo pastos para descanso e engorda e feiras periódicas.

A organização do espaço no Brasil central ganhou contornos mais nítidos com a exploração do ouro, diamantes e diversos minerais preciosos, especialmente em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, ao longo do século XVIII, o que deu origem à criação de inúmeros núcleos urbanos nas rotas das minas.

Nos séculos XVIII e XIX, a constituição do território começou a se consolidar com a ocupação da imensa frente amazônica. Por motivações mais políticas do que econômicas – a defesa do território contra incursões de corsários estrangeiros –, a região passou a ser ocupada com a instalação de fortes e missões, acompanhando o curso do rio Amazonas e alguns de seus afluentes. Esse avanço ocorreu inclusive sobre domínios espanhóis, que estavam mais interessados no ouro e na exploração dos nativos do México e do Peru e em rotas comerciais do mar do Caribe (América Central) e no rio da Prata, na parte mais meridional da América do Sul.

A dinamização das fronteiras amazônicas ocorreu mais efetivamente com o surto da borracha, no fim do século XIX e início do século XX. O desenvolvimento da indústria automobilística justificava a demanda por borracha para a fabricação de pneus. Esse período curto, mas virtuoso, foi responsável pela atração de mais de 1 milhão de nordestinos, que fugiam da terrível seca que se abateu sobre o sertão nordestino em 1877.

Os períodos econômicos indicados, em seus momentos de apogeu e crise, contribuíram para determinar um processo de regionalização do território, marcando a diferenciação de áreas. Ao mesmo tempo, contribuíram para a integração territorial.



### Café, Ferrovias, Fábricas e Cidades

O enredo de formação do território brasileiro culminou, ainda no século XIX, com a economia cafeeira e a constituição de um núcleo econômico no Sudeste do país. A cultura do café, em sua origem próxima à cidade do Rio de Janeiro, expandiu-se pelo vale do rio Paraíba do Sul para os estados de São Paulo e de Minas Gerais. Mas foi no planalto ocidental paulista, sobre os solos férteis de terra roxa (do italiano *rossa*, que significa vermelha), que o café mais se desenvolveu. Em torno desse circuito econômico, foram construídas as ferrovias para escoar o produto do interior paulista ao porto de Santos. No caminho, São Paulo, a pequena vila do final do século XIX, foi crescendo rapidamente, transformando-se em sede de empresas, bancos e serviços diversos e chegando a sediar a nascente industrialização do país. O Rio de Janeiro, já na época um núcleo urbano considerável, também veio a exercer esse papel.

Ao longo do século XX, intensificou-se a concentração regional das riquezas. O Sudeste, e particularmente o eixo Rio – São Paulo, passou a ser o meio geográfico mais apto a receber inovações tecnológicas e novas atividades econômicas, aumentando sua posição de comando do país.





#### Observação:

Durante o século XVIII e início do XIX, diversos tratados foram assinados para o estabelecimento dos limites do território brasileiro.

Esses tratados sempre envolveram Portugal e Espanha, com exceção do Tratado de Utrecht (1713), assinado também com a França, para definir um trecho de limite no norte do Brasil (atual estado do Amapá), e do Tratado de Petrópolis (1903), pelo qual, num acordo com a Bolívia, o Brasil incorporou o trecho que corresponde atualmente ao estado do Acre. Em 1801, ao ser estabelecido o Tratado de Badajós, entre portugueses e espanhóis, os limites atuais de nosso país já estavam praticamente definidos.

Pelo Tratado de Santo Ildefonso ou Tratado dos Limites, assinado em 1777 entre Portugal e a Espanha, esta última ficaria com a Colônia do Sacramento e a região dos Sete Povos das Missões, mas devolveria à Coroa Portuguesa as terras que havia ocupado nos atuais estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Resolviam-se assim as contendas abertas pelo Tratado de Madrid de 1750.

#### Industrialização no Brasil

A **industrialização no Brasil** foi historicamente tardia ou retardatária. Enquanto na Europa se desenvolvia a Primeira Revolução Industrial, o Brasil vivia sob o regime de economia colonial.

#### Fatores da Industrialização no Brasil



Vários fatores contribuíram para o processo de industrialização no Brasil:

- a exportação de café gerou lucros que permitiram o investimento na indústria;
- os imigrantes estrangeiros traziam consigo as técnicas de fabricação de diversos produtos;
- a formação de uma classe média urbana consumidora, estimulou a criação de indústrias;
- a dificuldade de importação de produtos industrializados durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) estimulou a indústria.

A passagem de uma sociedade operária para uma urbano industrial, mudou a paisagem de algumas cidades brasileiras, principalmente de São Paulo e Rio de Janeiro.

#### Resumo das fases do desenvolvimento industrial brasileiro Mais de trezentos anos sem indústrias

Enquanto o Brasil foi colônia de Portugal (1500 a 1822) não houve desenvolvimento industrial em nosso país. A metrópole proibia o estabelecimento de fábricas em nosso território, para que os brasileiros consumissem os produtos manufaturados portugueses. Mesmo com a chegada da família real (1808) e a Abertura dos Portos às Nações Amigas, o Brasil continuou dependente do exterior, porém, a partir deste momento, dos produtos ingleses.

#### História do início da industrialização

Foi somente no final do século XIX que começou o desenvolvimento industrial no Brasil. Muitos cafeicultores passaram a investir parte dos lucros, obtidos com a exportação do café, no estabelecimento de indústrias, principalmente em São Paulo e Rio de Janeiro. Eram fábricas de tecidos, calçados e outros produtos de fabricação mais simples. A mão de obra usada nestas fábricas era, na maioria das vezes, formada por imigrantes italianos.

#### Era Vargas e desenvolvimento industrial

Foi durante o primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1945) que a indústria brasileira ganhou um grande impulso. Vargas teve como objetivo principal efetivar a industrialização do país, privilegiando as indústrias nacionais, para não deixar o Brasil cair na dependência externa. Com leis voltadas para a regulamentação do mercado de trabalho, medidas protecionistas e investimentos em infraestrutura, a indústria nacional cresceu significativamente nas décadas de 1930-40. Porém, este desenvolvimento continuou restrito aos grandes centros urbanos da região sudeste, provocando uma grande disparidade regional.



Durante este período, a indústria também se beneficiou com o final da Segunda Guerra Mundial (1939-45), pois, os países europeus, estavam com suas indústrias arrasadas, necessitando importar produtos industrializados de outros países, entre eles o Brasil.

Com a criação da Petrobrás (1953), ocorreu um grande desenvolvimento das indústrias ligadas à produção de gêneros derivados do petróleo (borracha sintética, tintas, plásticos, fertilizantes, etc.).

#### Período JK

Durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956 -1960) o desenvolvimento industrial brasileiro ganhou novos rumos e feições. JK abriu a economia para o capital internacional, atraindo indústrias multinacionais. Foi durante este período que ocorreu a instalação de montadoras de veículos internacionais (Ford, General Motors, Volkswagen e Willys) em território brasileiro.

#### Últimas décadas do século XX

Nas décadas 70, 80 e 90, a industrialização do Brasil continuou a crescer, embora, em alguns momentos de crise econômica, ela tenha estagnado. Atualmente o Brasil possui uma boa base industrial, produzindo diversos produtos como, por exemplo, automóveis, máquinas, roupas, aviões, equipamentos, produtos alimentícios industrializados, eletrodomésticos, etc. Apesar disso, a indústria nacional ainda é dependente, em alguns setores, (informática, por exemplo) de tecnologia externa.

#### Dados atuais

- Felizmente, o Brasil está apresentando, embora pequena, recuperação na produção industrial. De acordo com dados do IBGE, divulgados em 1 de fevereiro de 2019, a indústria brasileira apresentou crescimento de 1,1% em 2018.

#### Estrutura fundiária do Brasil

A estrutura fundiária corresponde ao modo como as propriedades rurais estão dispersas pelo território e seus respectivos tamanhos, que facilita a compreensão das desigualdades que acontecem no campo.

A desigualdade estrutural fundiária brasileira configura como um dos principais problemas do meio rural, isso por que interfere diretamente na quantidade de postos de trabalho, valor de salários e, automaticamente, nas condições de trabalho e o modo de vida dos trabalhadores rurais.

No caso específico do Brasil, uma grande parte das terras do país se encontra nas mãos de uma pequena parcela da população, essas pessoas são conhecidas como latifundiários. Já os minifundiários são proprietários de milhares de pequenas propriedades rurais espalhadas pelo país, algumas são tão pequenas que muitas vezes não conseguem produzir renda e a própria subsistência familiar suficiente.

Diante das informações, fica evidente que no Brasil ocorre uma discrepância em relação à distribuição de terras, uma vez que alguns detêm uma elevada quantidade de terras e outros possuem pouca ou nenhuma, esses aspectos caracterizam a concentração fundiária brasileira.

É importante conhecer os números que revelam quantas são as propriedades rurais e suas extensões: existem pelo menos 50.566 estabelecimentos rurais inferior a 1 hectare, essas juntas ocupam no país uma área de 25.827 hectares, há também propriedades de tamanho superior a 100 mil hectares que juntas ocupam uma área de 24.047.669 hectares.

Outra forma de concentração de terras no Brasil é proveniente também da expropriação, isso significa a venda de pequenas propriedades rurais para grandes latifundiários com intuito de pagar dívidas geralmente geradas em empréstimos bancários, como são muito pequenas e o nível tecnológico é restrito diversas vezes não alcançam uma boa produtividade e os custos são elevados, dessa forma, não conseguem competir no mercado, ou seja, não obtêm lucros. Esse processo favorece o sistema migratório do campo para a cidade, chamado de êxodo rural.

A problemática referente à distribuição da terra no Brasil é produto histórico, resultado do modo como no passado ocorreu a posse de terras ou como foram concedidas.

A distribuição teve início ainda no período colonial com a criação das capitâncias hereditárias e sesmarias, caracterizada pela entrega da terra pelo dono da capitania a quem fosse de seu interesse ou vontade, em suma, como no passado a divisão de terras foi desigual os reflexos são percebidos na atualidade e é uma questão extremamente polêmica e que divide opiniões.

#### Agricultura no Brasil atual

Atualmente, a agricultura no Brasil é marcada pelo processo de mecanização e expansão das atividades em direção à região Norte.

A atividade do setor agrícola é uma das mais importantes da economia brasileira, pois, embora componha pouco mais de 5% do PIB brasileiro na atualidade, é responsável por quase R\$100 bilhões em volume de exportações em conjunto com a pecuária, segundo dados da Secretaria de Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SRI/Mapa). A produção agrícola no Brasil, portanto, é uma das principais responsáveis pelos valores da balança comercial do país.

Ao longo da história, o setor da agricultura no Brasil passou por diversos ciclos e transformações, indo desde a economia canavieira, pautada principalmente na produção de cana-de-açúcar durante o período colonial, até as recentes transformações e expansão do café e da soja. Atualmente, essas transformações ainda ocorrem, sobretudo garantindo um ritmo de sequência às transformações técnicas ocorridas a partir do século XX, como a mecanização da produção e a modernização das atividades.

A modernização da agricultura no Brasil atual está diretamente associada ao processo de industrialização ocorrido no país durante o mesmo período citado, fator que foi responsável por uma reconfiguração no espaço geográfico e na divisão territorial do Brasil. Nesse novo panorama, o avanço das indústrias, o crescimento do setor terciário e a aceleração do processo de urbanização colocaram o campo economicamente subordinado à cidade, tornando-o dependente das técnicas e produções industriais (máquinas, equipamentos, defensivos agrícolas etc.).

Podemos dizer que a principal marca da agricultura no Brasil atual – e também, por extensão, a pecuária – é a formação dos complexos agrícolas, notadamente desenvolvidos nas regiões que englobam os estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Nesse contexto, destacam-se a produção de soja, a carne para exportação e também a cana-de-açúcar, em razão do aumento da necessidade nacional e internacional por etanol.

Na **região Sul** do país, a produção agrícola é caracterizada pela ocupação histórica de grupos imigrantes europeus, pela expansão da soja voltada para a exportação nos últimos decênios e pela intensiva modernização agrícola. Essa configuração é preponderante no oeste do Paraná e de Santa Catarina, além do norte do Rio Grande do sul. Além da soja, cultivam-se também, em larga escala, o milho, a cana-de-açúcar e o algodão. Na pecuária, a maior parte da produção é a de carne de porco e de aves.

Na **região Sudeste**, assim como na região sul, a mecanização e produção com base em procedimentos intensivos de alta tecnologia são predominantes. Embora seja essa a região em que a agricultura encontra-se mais completamente subordinada à indústria, destacam-se os altos índices de produtividade e uso do solo. Por outro lado, com a maior presença de maquinários, a geração de empregos é limitada e, quando muito, gerada nas agroindústrias. As principais culturas cultivadas são o café, a cana-de-açúcar e a fruticultura, com ênfase para os laranjais.



*Produção cafeeira em Alfenas, Minas Gerais*

Na **região Nordeste**, por sua vez, encontra-se uma relativa pluralidade. Na Zona da Mata, mais úmida, predomina o cultivo das *plantations*, presente desde tempos coloniais, com destaque novamente para a cana, voltada atualmente para a produção de álcool e também de açúcar. Nas áreas semiáridas, ressalta-se a presença da agricultura familiar e também de algumas zonas com uma produção mais mecanizada. O principal cultivo é o de frutas, como o melão, a uva, a manga e o abacaxi. Além disso, a agricultura de subsistência também possui um importante papel.

Já a **região Centro-Oeste** é a área em que mais se expande o cultivo pela produção mecanizada, que se expande em direção à Amazônia e vem pressionando a expansão da fronteira agrícola para o norte do país. A Revolução Verde, no século passado, foi a principal responsável pela ocupação dos solos do Cerrado nessa região, pois permitiu o cultivo de diversas culturas em seus solos de elevada acidez. O principal produto é a soja, também voltada para o mercado externo.



*Produção mecanizada de soja no Mato Grosso*

Por fim, a **região Norte** é caracterizada por receber, atualmente, as principais frentes de expansão, vindas do Nordeste e do Centro-Oeste. A região do “matopiba” (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), por exemplo, é a área onde a pressão pela expansão das atividades agrárias ocorre mais intensamente, o que torna a região Norte como o futuro centro de crescimento do agronegócio brasileiro. As atividades mais praticadas nessa região ainda são de caráter extensivo e de baixa tecnologia, com ênfase na pecuária primitiva, na soja em expansão e em outros produtos, que passam a competir com o extrativismo vegetal existente.



*Pecuária extensiva na área de expansão agrícola da região Norte*

#### **As relações de trabalho no campo Diminuição do sistema de parceria:**

Com a capitalização do campo, as relações de trabalho tradicionais vão desaparecendo porque são substituídas pelo trabalho assalariado, ou porque o proprietário prefere deixar a terra ociosa á espera de valorização.

#### **Expansão de um regime associativo:**

Com a capitalização do campo, as relações de trabalho tradicionais tendiam a desaparecer mais, porque são substituídas pelo trabalho assalariado, no entanto, para diminuir custo e encargos, as grandes empresas desenvolveram uma nova forma de trabalhar no campo, incentivando o pequeno e o médio produtor a produzir para eles.

#### **Êxodo rural**

O **êxodo rural** corresponde ao processo de migração em massa da população do campo para as cidades, fenômeno que costuma ocorrer em um período de tempo considerado curto, como o prazo de algumas décadas. Trata-se de um elemento diretamente associado a várias dinâmicas socioespaciais, tais como a urbanização, a industrialização, a concentração fundiária e a mecanização do campo.

Um dos maiores exemplos de como essa questão costuma gerar efeitos no processo de produção do espaço pode ser visualizado quando analisamos a conjuntura do **êxodo rural no Brasil**. Sua ocorrência foi a grande responsável pela aceleração do processo de urbanização em curso no país, que aconteceu mais por valores repulsivos do que atrativos, isto é, mais pela saída de pessoas do campo do que pelo grau de atratividade social e financeira das cidades brasileiras.

O êxodo rural no Brasil ocorreu, de forma mais intensa, em apenas duas décadas: entre 1960 e 1980, mantendo patamares relativamente elevados nas décadas seguintes e perdendo força total na entrada dos anos 2000. Segundo estudos publicados pela Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), o êxodo rural, nas duas primeiras décadas citadas, contribuiu com quase 20% de toda a urbanização do país, passando para 3,5% entre os anos 2000 e 2010.<sup>1</sup>

De acordo com o Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo IBGE, o êxodo rural é, realmente, desacelerado nos tempos atuais. Em comparação com o Censo anterior (2000), quando a taxa de migração campo-cidade por ano era de 1,31%, a última amostra registrou uma queda para 0,65%. Esses números consideraram as porcentagens em relação a toda a população brasileira.

Se considerarmos os valores do êxodo rural a partir do número de migrantes em relação ao tamanho total da população residente no campo no Brasil, temos que, entre 2000 e 2010, a taxa de êxodo rural foi de 17,6%, um número bem menor do que o da década anterior: 25,1%. Na década de 1980, essa taxa era de 26,42% e, na década de 1970, era de 30,02%. Portanto, nota-se claramente a tendência de desaceleração, ao passo que as regiões Centro-Oeste e Norte, até mesmo, apresentam um pequeno crescimento no número de habitantes do campo.

Os principais fatores responsáveis pela queda do êxodo rural no Brasil são: a quantidade já escassa de trabalhadores rurais no país, exceto o Nordeste, que ainda possui uma relativa reserva de migrantes; e os investimentos, mesmo que tímidos, para os pequenos produtores e agricultores familiares. Existem, dessa forma, vários programas sociais do governo para garantir que as pessoas encontrem melhores condições de vida no campo, embora esses investimentos não sejam considerados tão expressivos.

Entre os **efeitos do êxodo rural no Brasil**, podemos destacar:

- Aceleração da urbanização, que ocorreu concentrada, sobretudo, nas grandes metrópoles do país, sobretudo as da região sudeste ao longo do século XX. Essa concentração ocorreu, principalmente, porque o êxodo rural foi acompanhado de uma migração interna no país, em direção aos polos de maiores atratividades econômicas e com mais acentuada industrialização;
- Expansão desmedida das periferias urbanas, com a formação de habitações irregulares e o crescimento das favelas em várias metrópoles do país;
- Aumento do desemprego e do emprego informal: o êxodo rural, acompanhado do crescimento das cidades, propiciou o aumento do setor terciário e também do campo de atuação informal, gerando uma maior precarização das condições de vida dos trabalhadores. Além disso, com um maior exército de trabalhadores de reserva nas cidades, houve uma maior elevação do desemprego;
- Formação de vazios demográficos no campo: em regiões como o Sudeste, o Sul e, principalmente, o Centro-Oeste, formaram-se verdadeiros vazios demográficos no campo, com densidades demográficas praticamente nulas em várias áreas.

Já entre as **causas do êxodo rural no Brasil**, é possível citar:

- Concentração da produção do campo, na medida em que a menor disponibilidade de terras proporciona maior mobilidade da população rural de média e baixa renda;
- Mecanização do campo, com a substituição dos trabalhadores rurais por maquinários, gerando menos empregos no setor primário e forçando a saída da população do campo para as cidades;
- Fatores atrativos oferecidos pelas cidades, como mais empregos nos setores secundário e terciário, o que foi possível graças ao rápido – porém tardio – processo de industrialização vivido pelo país na segunda metade do século XX.

## Agronegócio e a produção agropecuária brasileira

O agronegócio, que atualmente recebe o nome de agrobusiness (agronégócios em inglês), corresponde à junção de diversas atividades produtivas que estão diretamente ligadas à produção e subprodução de produtos derivados da agricultura e pecuária.

Quando se fala em agronegócio é comum associar somente a produção in natura, como grãos e leite, por exemplo, no entanto esse segmento produtivo é muito mais abrangente, pois existe um grande número de participantes nesse processo.

O agronegócio deve ser entendido como um processo, na produção agropecuária intensiva é utilizado uma série de tecnologias e biotecnologias para alcançar níveis elevados de produtividade, para isso é necessário que alguém ou uma empresa forneça tais elementos.

Diante disso, podemos citar vários setores da economia que faz parte do agronegócio, como bancos que fornecem créditos, indústria de insumos agrícolas (fertilizantes, herbicidas, inseticidas, sementes selecionadas para plantio entre outros), indústria de tratores e peças, lojas veterinárias e laboratórios que fornecem vacinas e rações para a pecuária de corte e leiteira, isso na primeira etapa produtiva.

Posteriormente a esse processo são agregados novos integrantes do agronegócio que correspondem às agroindústrias responsáveis pelo processamento da matéria-prima oriunda da agropecuária.

A agroindústria realiza a transformação dos produtos primários da agropecuária em subprodutos que podem inserir na produção de alimentos, como os frigoríficos, indústria de enlatados, laticínios, indústria de couro, biocombustíveis, produção têxtil entre muitos outros.

A produção agropecuária está diretamente ligada aos alimentos, processados ou não, que fazem parte do nosso cotidiano, porém essa produção é mais complexa, isso por que muitos dos itens que compõe nossa vida são oriundos dessa atividade produtiva, madeira dos móveis, as roupas de algodão, essência dos sabonetes e grande parte dos remédios têm origem nos agronegócios.

A partir de 1970, o Brasil vivenciou um aumento no setor agroindustrial, especialmente no processamento de café, soja, laranja e cana-de-açúcar e também criação de animais, principais produtos da época.

A agroindústria, que corresponde à fusão entre a produção agropecuária e a indústria, possui uma interdependência com relação a diversos ramos da indústria, pois necessitam de embalagens, insumos agrícolas, irrigação, máquinas e implementos.

Esse conjunto de interações dá à atividade alto grau de importância econômica para o país, no ano de 1999 somente a agropecuária respondeu por 9% do PIB do Brasil, entretanto, se enquadrarmos todas as atividades (comercial, financeira e serviços envolvidos) ligadas ao setor de agronegócios esse percentual se eleva de forma significativa com a participação da agroindústria para aproximadamente 40% do PIB total.

Esse processo também ocorre nos países centrais, nos quais a agropecuária responde, em média, por 3% do Produto Interno Bruto (PIB), mas os agronegócios ou agrobusiness representam um terço do PIB. Essas características levam os líderes dos Estados Unidos e da União Européia a conduzir sua produção agrícola de modo subsidiado pelos seus respectivos governos, esses criam medidas protecionistas (barreiras alfandegárias, impedimento de importação de produtos de bens agrícolas) para preservar as atividades de seus produtores.



Em suma, o agronegócio ocupa um lugar de destaque na economia mundial, principalmente nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, pois garante o sustento alimentar das pessoas e sua manutenção, além disso, contribui para o crescimento da exportação e do país que o executa.

#### Aspectos Políticos

À nível de Brasil, o Rio Grande do Sul situa-se na Região Sul do País.



Herdeira de um padrão de colonização baseado em pequenas propriedades voltadas para os mercados internos, a Região Sul atualmente se destaca na produção industrial e agrícola e apresenta indicadores sociais acima da média nacional.

→ **Domínios naturais:** Entre os aspectos naturais da Região Sul destacam-se o clima subtropical, o relevo predominantemente planáltico e a presença de formações vegetais características, como a Mata das Araucárias e as Pradarias.

→ **Ocupação territorial:** Iniciada pelos portugueses no século XVII, a colonização da Região Sul ganhou impulso no século XIX, quando se estabeleceram os principais núcleos de povoamento fundados por imigrantes europeus.

→ **Dinâmica e diversificação econômica:** Na Região Sul, os ramos industriais que mais se desenvolveram utilizam como matéria-prima os produtos da Agropecuária. Porto Alegre e Curitiba, porém, destacam-se pela diversidade de seus parques industriais, que incluem também os setores metalúrgico e automobilístico.

A diversificação em diferentes setores econômicos acarretou transformações sociais na Região Sul. A modernização da agricultura e o fortalecimento da agroindústria aceleraram o êxodo rural, aumentando a migração para outros estados e a ocupação de áreas urbanas.

→ **Distribuição de renda:** A Região Sul apresenta distribuição de renda menos desigual que a média do Brasil. Enquanto a parcela da população com rendimento mensal de até um salário mínimo é de aproximadamente 5,8% menor que a nacional, os percentuais das outras classes de rendimento dessa região são maiores do que os brasileiros.

Essa distribuição de renda da população é similar à da Região Sudeste. Aproximadamente um quarto das pessoas possui rendimento mensal entre um e dois salários mínimos.

→ **Distribuição populacional:** A distribuição populacional da Região Sul é a mais homogênea do País devido à área reduzida dessa região e à sua ocupação em pequenas propriedades com produções diversificadas, o que pode ser relacionado com o processo de ocupação e desenvolvimento de núcleos populacionais no interior dos estados.

A população é bem distribuída no território e a estrutura fundiária é a menos desigual do País. As terras parceladas em pequenas propriedades são características da agricultura familiar.

No tocante ao Rio Grande do Sul, a repartição constitucional dos três poderes, no respectivo Estado, tem o Poder Executivo representado pelo Governador, Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite. Sua sede é o Palácio Piratini, que desde 1921, faz-se a sede do governo gaúcho.

O Poder legislativo, é unicameral, sendo representado pela Assembleia Legislativa, localizada no Palácio Farroupilha.

Já o Poder Judiciário é representado pelo Tribunal de Justiça do Estado, bem como seus demais tribunais e juizes. Sua sede está localizada no centro de Porto Alegre.

Além dos três poderes, o estado também permite a participação popular nas decisões do governo através de referendos e plebiscitos.

Sua atual Constituição foi promulgada em 3 de outubro de 1989.

O Rio Grande do Sul está dividido em 497 municípios. O mais populoso deles é a capital, Porto Alegre, que de acordo com dados de 2019, do IBGE<sup>1</sup>, possui aproximadamente 1.483.771 habitantes, sendo a cidade mais rica do estado.

São **Símbolos** do Estado do Rio grande do Sul<sup>2</sup>:

#### Bandeira



Fontes literárias indicam que a Bandeira do Rio Grande do Sul é originária da época da Guerra dos Farrapos, em 1835, mas sem o brasão de armas até então. Sua autoria é controversa: enquanto alguns apontam Bernardo Pires, outros falam em José Mariano de Mattos.

Algumas de suas características são de evidente inspiração maçônica, como as duas colunas que ladeiam o losango invertido, idênticas às encontradas em todos os templos maçônicos.

<sup>1</sup><https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/porto-alegre/panorama>

<sup>2</sup><https://estado.rs.gov.br/simbolos>



Foi adotada como símbolo oficial do Estado logo nos primeiros anos da república, sendo promulgada pela Constituição Estadual em 14 de julho de 1891. No entanto, nenhuma lei posterior foi criada regulamentando seu uso ou descrição.

Durante o Estado Novo (1937 a 1946), Getúlio Vargas suspendeu o uso dos símbolos estaduais e municipais, incluindo bandeiras e brasões. O restabelecimento viria somente em 5 de janeiro de 1966 pela lei nº 5.213.

Não há um consenso sobre o que representam as cores da bandeira rio-grandense. Uma versão, possivelmente mais próxima da real, diz que a faixa verde significa a mata dos pampas, a vermelha simboliza o ideal revolucionário e a coragem do povo, e a amarela representa as riquezas nacionais do território gaúcho.

Algumas fontes, entretanto, alegam que as cores expressariam o auriverde do Brasil separado pelo vermelho da guerra. Outras mencionam que o vermelho seria o ideal republicano.

#### Brasão



Sabe-se que tanto o lema, Liberdade, Igualdade e Humanidade, quanto os símbolos estão diretamente ligados ao Positivismo.

À época, a elite gaúcha militar e política, em sua maioria, era ligada à Religião da Humanidade, como também era conhecido o Positivismo de Auguste Comte. A colocação do termo Humanidade coube a Júlio de Castilhos, governador do Rio Grande do Sul e autor da sua constituição, que era considerado um grande seguidor das ideias do filósofo francês.

#### Hino

O Hino Rio-Grandense que hoje é cantado possui uma história bastante peculiar. A partir de sua criação, muitas controvérsias se apresentaram no caminho até o formato atual.

Existe o registro de três letras para a composição, desde os tempos do Decênio Heroico (como também se conhece a Revolução Farroupilha) até agora. Num espaço de tempo de quase um século, as três letras diferentes foram utilizadas até que uma comissão abalizada definisse o formato final.

O ano de 1933 era auge dos preparativos para a Semana do Centenário da Revolução Farroupilha. Aproveitando o momento de celebrações, um grupo de intelectuais reuniu-se para escolher a versão que se tornaria a letra definitiva do Hino do Rio Grande do Sul.

A partir daí, o Instituto Histórico e a Sociedade Rio-Grandense de Educação colaboraram para sua harmonização. A adoção viria em 1934, com a letra igual à escrita pelo autor no século passado, levando ao desuso os demais poemas.

A lei 5.213 oficializou o Hino Farroupilha, ou Hino Rio-Grandense, em 5 de janeiro de 1966. A letra é de Francisco Pinto da Fontoura, a música de Comendador Maestro Joaquim José Mendanha e a harmonização de Antônio Corte Real.

#### Aspectos Históricos

Quanto à ocupação do território que hoje pertence aos estados da Região Sul, inicialmente não fazia parte da América portuguesa, tendo ficado fora dos limites estabelecidos pelo Tratado de Tordesilhas.

Expedições exploradoras haviam percorrido a costa no século XVI, mas somente no século XVII começaram as atividades colonizadoras na região.

Com o domínio espanhol sobre Portugal (1580 – 1640), o Tratado de Tordesilhas perdeu sua validade, uma vez que todas as terras pertenciam ao monarca espanhol.

Colonos portugueses então se estabeleceram em territórios espanhóis, adquirindo para Portugal soberania sobre essas áreas.

Jesuítas ultrapassaram a linha de Tordesilhas ao sul, fundando missões em áreas da campanha gaúcha, onde índios aldeados criavam gado, trazidos dos territórios que formaram o Uruguai e a Argentina, e plantavam erva-mate.

Outros povoados também foram fundados, como o de Nossa Senhora do Desterro, atual Florianópolis.

Ainda no século XVII, os bandeirantes paulistas iniciaram o apresamento dos índios aldeados nas missões, que se destinavam à sua proteção e catequese, para vendê-los às capitanias luso-espanholas, produtoras de açúcar.

Com a expulsão dos holandeses do Nordeste (1654), o tráfico negreiro voltou a estabelecer os engenhos. No entanto, quando o domínio espanhol chegou ao fim, as missões estavam praticamente destruídas; o gado, solto, começou a se reproduzir nos campos do sul.

Tropeiros paulistas, índios aldeados e pessoas errantes passaram então a se dedicar à caça do gado selvagem e ao comércio de couro.

Com a descoberta de ouro e o desenvolvimento das minas gerais durante o século XVIII, os tropeiros desenvolveram um novo negócio, caçavam os animais, reuniam estes em currais e os transportavam até as áreas mineradoras.

À Coroa Portuguesa, porém, interessava garantir a posse das terras ao sul. Para isso, na metade do século XVIII, Portugal enviou casais de açorianos ao território do atual Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, especialmente para a faixa litorânea, com o objetivo de povoar a região. Lotes de terra também foram doados à tropesiros, que, além de se fixar na área, deram início à criação do gado em grandes estâncias, atividade que se transformaria numa das mais importantes do atual Rio Grande do Sul.

No século XIX, surgiram diversos núcleos de povoamento na Região Sul. Em 1808, famílias de açorianos fundaram a cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

Os primeiros imigrantes alemães se dirigiram para a atual cidade de São Leopoldo, no Vale do Rio dos Sinos, em 1824. Os italianos chegaram a partir de 1875 e foram assentados em Caxias do Sul, Bento Gonçalves e Garibaldi.

Em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, os alemães formaram colônias de povoamento baseadas no cultivo de trigo e da policultura, ao passo que os italianos dedicaram-se ao cultivo da uva.

No Paraná, imigrantes eslavos voltaram-se para o extrativismo de madeira. Estavam lançadas as raízes de uma economia rural diversificada, baseada na policultura e no trabalho familiar.

Especificamente sobre o Rio Grande do Sul, alguns autores apontam que a identidade regional dos estados do Sul é fruto da formação social e territorial, única no Brasil, constituída socialmente no século XIX e politicamente entre 1892 e 1930<sup>3</sup>.

O principal período de constituição dessa formação foi o século XIX e a formação especificamente do Rio Grande do Sul foi fruto do fato da fronteira estar em guerra, envolvido pelas disputas militares entre Portugal e Espanha pela posse da Colônia de Sacramento no século XVII. Seu território mesmo ora pertenceu à Espanha, ora a Portugal.

A partir de um dado momento, a fronteira ficava entre Porto Alegre e Rio Pardo e o Uruguai incorporado como Província Cisplatina. Depois veio a Revolução Farroupilha e as infundáveis guerras contra os Estados do Prata, que só terminaram em 1870.

Nessas guerras, foi sempre o Rio Grande do Sul que forneceu os importantes contingentes em homens mesmo com a população desorganizada nas mobilizações militares. O território do estado era passagem obrigatória para que as tropas brasileiras atingissem os países do Prata.

Na época da substituição do trabalho escravo pelo livre, questão de grande importância na economia brasileira no século XIX, teve início uma relação importante entre abolição e imigração no Rio Grande do Sul. A imigração sufocou o setor escravista com falta de mão de obra, pois os imigrantes possuíam um destino em outro lugar que não o do trabalho ao lado dos escravos.

Em meados do século XIX, o governo imperial estabeleceu a colonização não ibérica como um mundo diferente do escravista tradicional e que deveria inclusive opor-se a ele. O objetivo era iniciar a formação de uma classe média rural proprietária e não escravista para se contrapor ao poder dos latifundiários e escravistas.

### Aspectos Geográficos



*Rio Grande do Sul no mapa do Brasil*

### Posição

O Rio Grande do Sul é o estado mais meridional do Brasil, localiza-se no extremo sul do país. Tem um território de 282.062 km<sup>2</sup>, ou seja, 3,30% da área do país. É o maior estado da região sul, sendo o nono maior Estado brasileiro, o que corresponde a 6% da população nacional. O volume populacional fica atrás apenas de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia<sup>4</sup>.

### Situação Geográfica

A situação geográfica de um território é definida pela sua posição em relação a fatos ou elementos externos capazes de influir em sua história e em seu desenvolvimento. Assim, pode-se afirmar que a situação geográfica do Rio Grande do Sul reveste-se de grande importância geopolítica em razão da extensa fronteira com a Argentina e o Uruguai e da proximidade com o Paraguai.

As fronteiras do estado formaram-se em meio a intensas disputas entre portugueses e espanhóis, às quais se seguiram sucessivos conflitos entre o Brasil e seus vizinhos platinos. Ou seja, são áreas nas quais sempre predominou a preocupação com a preservação e a defesa e que por isso marcam de modo concreto a separação entre o território brasileiro e dos países vizinhos.

Hoje, no estágio de capitalismo globalizado e sob patrocínio do Mercosul, as fronteiras que outrora eram elementos de separação, tendem a se tornar espaços onde avança a pretendida integração.

Nesse sentido, o Rio Grande do Sul tem uma situação potencialmente favorável por sua proximidade com Montevidéu, Assunção, Buenos Aires, Santiago, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.



*Rio Grande do Sul*

### População

De acordo com dados extraídos do IBGE<sup>5</sup>, a população do Rio Grande do Sul, no último censo, em 2010, era de 10.693.929 habitantes. Com densidade demográfica, na mesma época, de 37,96 hab./km<sup>2</sup>.

No ano de 2019, essa população estimada evoluiu para aproximadamente 11.377.239 habitantes.

<sup>3</sup><https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/historico>

<sup>4</sup><https://geovest.files.wordpress.com/2012/09/rio-grande-do-sul-21.pdf>

<sup>5</sup><https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/panorama>

### O Relevo e os Solos

O relevo do Rio Grande do Sul assemelha-se ao do resto do Brasil pois possui um substrato rochoso muito antigo, que há milhões de anos não sofre manifestações tectônicas expressivas. Por isso mesmo, o relevo é relativamente suave.

Possui diferentes unidades, cada qual com suas altitudes, tipos de rochas e formas predominantes: o planalto Sul-Rio-Grandense, o planalto Norte-Rio-Grandense, a depressão central, a planície litorânea e a campanha.

O planalto Sul-Rio-Grandense constitui-se de rochas muito antigas, por este motivo as paisagens geralmente apresentam morros arredondados e somente em alguns lugares as altitudes ultrapassam 300 metros. Nessas partes mais altas os morros são mais salientes e aparecem agrupados formando serras, são as serras Sul-Rio-Grandenses.

O planalto Norte-Rio-Grandense constitui-se terrenos mais ou menos elevados. Trata-se da extremidade sul do planalto Meridional do Brasil, que se estende desde o sul de Goiás até o Rio Grande do Sul.

As maiores elevações do planalto estão na sua parte leste e nordeste, onde chegam a mais de mil metros de altitude. É nessa parte que se encontra o ponto mais elevado do território rio-grandense: o monte Negro.

A depressão central, uma faixa de terras relativamente baixas, planas ou levemente onduladas. Assemelha-se a uma planície, que se estende de leste a oeste e sobre o qual corre o rio mais importante do estado, o rio Jacuí.

A Planície Litorânea, o litoral rio-grandense, isto é, a faixa de terra que fica junto ao oceano Atlântico, é uma planície, pois seus terrenos são baixos e planos. No seu interior existem numerosas lagoas, cuja água é salobra, isto é, salgada. Por se comunicarem diretamente com o oceano algumas delas tem o nome de lagoas, em vez de lagoas.

Esse é o caso da Laguna dos patos, a maior do Brasil, que se comunica com o atlântico através do canal de Rio Grande. Além da laguna dos Patos, a lagoa Mirim e a lagoa Mangueira também merecem destaque por sua extensão.

A região oeste e sudoeste do Rio Grande do Sul tem o nome de campanha. Em seus terrenos predominam elevações suaves e alongadas. As elevações suaves e compridas do estado receberam o nome de coxilhas, primitivamente cobertas por uma vegetação rasteira, de campos limpos, são os elementos predominantes nas paisagens da Campanha, mas também aparecem em outras áreas do estado.

### O Clima

O clima do Rio Grande do Sul é classificado como subtropical. O ar atmosférico varia muito no decorrer do ano. Isso acontece devido à posição geográfica do estado, que o torna ora dominado por massas de ar tropicais, ora por massas de ar polares.

### As Paisagens Vegetais

No Rio Grande do Sul as condições de clima e solo favoreceram tanto a formação de matas quanto a de campos. No litoral, porém, a vegetação é escassa e pobre devido à presença de solos arenosos e com muito sal. A vegetação litorânea é formada por plantas baixas e arbustos, adaptados ao ambiente em que vivem.

### Os campos

Há dois tipos de campos no Rio Grande do Sul: as campinas e os campos do planalto. As campinas são campos limpos, que cobriam quase toda a metade sul e o oeste do estado.

Nas áreas remanescentes dessa vegetação no Rio Grande do Sul forma-se um verdadeiro tapete de gramíneas, que se estende pelas terras onduladas das coxilhas.

Os campos do planalto, ou de cima da serra, aparecem em solos relativamente pobres, em comparação aos solos ricos de origem vulcânica do planalto Norte-Rio-Grandense.

No Nordeste do estado, nos campos de Bom Jesus e de vacaria, os solos são arenosos. Além disso o frio rigoroso do inverno contribui para a ocorrência e vegetação campestre.

### As matas

A mata subtropical ocupava a encosta do planalto e o alto vale do rio Uruguai, onde a pluviosidade é farta e o inverno não é muito frio. Ela é parecida com as florestas tropicais, possui grande variedade de árvores, de folhas largas e perenes, que estão entrelaçadas por cipós.

No entanto, as árvores são de menor porte que as das florestas tropicais, e algumas delas perdem as folhas durante o inverno. Por isso é do tipo subtropical.

A devastação da floresta Subtropical começou no início do século XIX, para a extração da madeira, e prosseguiu com a vinda dos imigrantes europeus, que passaram a cultivar as áreas que receberam para colonizar.

A mata dos Pinhais é formada pelo pinheiro-do-paraná, também chamada de floresta ou mata de Araucária. Os pinheiros são árvores que preferem as baixas temperaturas.

Antigamente os pinhais cobriam boa parte do território rio-grandense. No entanto, devido ao intenso desmatamento para a exploração de madeira, restam hoje poucos lugares onde as araucárias podem ser encontradas.

### Sistemas naturais

O Rio Grande do Sul possui uma das redes hidrográficas com maior disponibilidade de água do Brasil, com densa malha hidrográfica superficial, dividida em três grandes bacias, a do Uruguai, que drena cerca de 57% da área total do Rio Grande do Sul; a do Guaíba, 30%; e a Litorânea, abrangendo cerca de 13% do território.

O estado possui grandes reservas de água subterrânea, dentre elas, o Aquífero Guarani, uma das maiores reservas de água subsuperficial do mundo, abrigando cerca de 18% do total de sua área neste estado.

### Aspectos Culturais

Com paisagens variadas e os invernos mais rigorosos do país, a Região Sul do Brasil atrai grande número de turistas.

Possui cidades com características europeias, como Canela e Gramado, ou centros produtores de vinho, como Bento Gonçalves e Caxias do Sul, são lugares procurados pela culinária e atrativos culturais no Rio Grande do Sul.

Durante o verão, os litorais de Santa Catarina e do Paraná recebem muitos turistas estrangeiros.

Tradições e festas típicas são eventos que tornam concorridos lugares como Blumenau, onde se realiza, em outubro, a festa da cerveja, chamada Oktoberfest, de origem alemã.

No Rio Grande do Sul, as ruínas das povoações jesuítas do século XVII, em São Borja e São Miguel das Missões, foram transformadas pela Unesco em patrimônio da humanidade.

Em Ponta Grossa, no Paraná, o Parque Estadual de Vila Velha apresenta interessantes formações rochosas esculpidas pela erosão causada pelas chuvas e pelos ventos.

Todos os estados da Região Sul contam com zonas de fronteira, ou seja, faixas territoriais localizadas de cada lado de um limite internacional. Nas zonas de fronteira desenvolveram-se diversas cidades cortadas por limites internacionais.



Essas cidades-gêmeas geralmente apresentam grande fluxo de pessoas e mercadorias e integração econômica e cultural.

### Aspectos Econômicos

#### Agropecuária

Na Região Sul do Brasil, a produção agropecuária pode estar associada à indústria. É o caso da cultura da uva à fabricação de vinhos, do cultivo de milho à criação de frangos e porcos ou da pecuária leiteira às usinas de leite e fábricas de laticínios.

A modernização da agropecuária tem provocado mudanças na estrutura agrária em toda a Região Sul, com o aumento da concentração fundiária e dos movimentos de luta pela terra, a partir da década de 1980.

Pequenos proprietários e trabalhadores rurais perderam suas terras e trabalho, tendo como consequência o aumento de boias-frias e de migrações para as cidades, para outras regiões ou mesmo para outros países, como Portugal.

Nas pastagens naturais da Região Sul desenvolve-se a pecuária extensiva de corte, geralmente em grandes propriedades e com poucos trabalhadores.

#### Indústria e Tecnologia

Os ramos industriais na Região Sul evoluíram inicialmente graças às matérias-primas fornecidas pela agropecuária, couro e calçados (pecuária), móveis (pinho), têxteis (algodão) e bebidas (uva, mate).

O maior centro industrial da Região Sul é Porto Alegre. Bastante diversificado, conta com indústrias alimentícias, de fiação e tecelagem, de produtos minerais não metálicos, siderúrgicas, mecânicas, de material eletrônico, químicas, de couros e de bebidas.

Rio Grande, Pelotas e Caxias do Sul destacam-se nos setores de alimentos, tecidos, móveis e calçados. O complexo metalmeccânico desenvolveu-se em Gravataí, Canoas, Guaíba e Cachoeirinha.

São Leopoldo e Novo Hamburgo são importantes polos da cadeia produtiva de artigos de couro. Além de, no primeiro, destaques como polo de informática.

A indústria automobilística também ganhou força com a instalação de fábricas, como por exemplo, em Gravataí, Porto Alegre.

No Rio Grande do Sul, as aglomerações industriais se caracterizam por empresas que inovam e diferenciam produtos, ou seja, a dinâmica industrial nessa região é influenciada por empresas de maior conteúdo tecnológico. Pequenas e médias empresas têm se destacado na busca de alternativas competitivas.

O setor industrial de Santa Catarina também é muito importante, porém, ao contrário das outras capitais de estado no Brasil, a cidade de Florianópolis não ocupa o primeiro lugar na economia do estado. Essa posição cabe a Joinville, município mais populoso no norte catarinense, importante polo metalmeccânico, além de centro de serviços.

Com grandes empresas dos setores metalmeccânico, químico, plástico e têxtil, tornou-se um dos mais dinâmicos polos industriais do sul do país.

No Vale do Itajaí, onde se situam as cidades de Brusque, Blumenau, Pomerode, entre outras, estabeleceu-se um dos mais importantes parques têxteis do país, a partir de pequenas unidades fabris dos imigrantes europeus, sobretudo alemães.

Blumenau destaca-se também por desenvolver um polo tecnológico. No eixo Chapecó – Seara – Concórdia, a produção industrial voltou-se para o setor alimentício de processamento de produtos suínos e avícolas.

Apresentam ainda índice de industrialização alto, os municípios de Criciúma, Lages e Joaçaba. A estrutura portuária concentra-se nos portos de Itajaí, Imbituba e São Francisco do Sul.

Curitiba é o segundo maior centro industrial da Região Sul, com destaque para os estabelecimentos do setor mecânico e, mais recentemente, para as indústrias de ponta geradoras de maior valor agregado.

#### Regiões em Desenvolvimento

O Rio Grande do Sul é dividido em 28 regiões definidas como Conselhos Regionais de Desenvolvimento, os populares Coredes, criados em 1994.

Assim foram determinadas para promover o desenvolvimento regional e sustentável, integrando recursos e ações de governo nas localidades para uma distribuição mais equilibrada das riquezas. A regionalização serve como referência para o planejamento e elaboração do Plano Plurianual e Orçamento do Estado<sup>6</sup>.

A economia gaúcha é bastante diversificada, com grande tradição na exportação, tendo como base a agricultura, a pecuária e a indústria.

Baseado no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH/PNUD), o Rio Grande do Sul possui seu próprio indicador para avaliar o desenvolvimento dos municípios em educação, saúde e renda: o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese).

Entre as cidades com melhores indicadores estão Carlos Barbosa, Nova Bassano, Água Santa, Três Arroios, Aratiba, Nova Araçá, Garibaldi, Veranópolis, Horizontina e Bento Gonçalves.

#### Referências Bibliográficas:

*TERRA, Lygia; ARAÚJO, Regina; e GUIMARÃES, Raul Borges. Conexões – Estudos de Geografia Geral e do Brasil. 2ª edição – São Paulo: Moderna.*

#### MUNICÍPIO DAVID CANABARRO

A origem do município de David Canabarro remonta à segunda metade do século XIX, quando iniciou-se o povoamento da área hoje delimitada em seu território oficial.

Nesse período, alguns posseiros alemães e luso-brasileiros fixaram-se em vários pontos isolados, estabeleceram os limites das áreas ocupadas e encaminharam a legitimação de suas terras, alguns ainda na época do império. Cidade 1963

Com a proclamação da república brasileira, o processo continuou cada vez mais freqüente, até a década de 1930, quando intensificou-se uma corrente migratória, proveniente das primeiras colônias italianas, como as de Caxias do Sul, Alfredo Chaves, Antonio Prado, Nova Bassano e Guaporé.

A partir dessa expansão colonial, foram surgindo os núcleos comunitários, formados a partir da construção de uma capela, construída logo que os colonos se estabeleciam, ao longo das picadas abertas na mata.

Com a exploração da madeira nobre dos pinheirais pelas serrarias que se instalaram em vários pontos do território, começa o desenvolvimento da agricultura colonial, realidade que permanece até hoje no município. Instalação da Paróquia 1944

As primeiras localidades que começaram a se formar foram: Santo Antonio do Carreiro, no final do século XIX, Nossa Senhora do Rosário no ano de 1912 e São Sebastião na década de 1920. E a partir da década de 1930, as demais comunidades.

<sup>6</sup><https://estado.rs.gov.br/geografia>



Consolidados os núcleos comunitários, todos eles ligados à atividade econômica da agricultura, um deles passa a delinear-se como a futura cidade de David Canabarro, especialmente com a criação da Paróquia da Sagrada Família, no ano de 1944, denominada de Sede Trinta e Cinco.

Com isso, o comércio, algumas pequenas indústrias e alguns serviços, como o cartório de registro de pessoas e documentos e alguns pequenos hotéis, por exemplo, foram fortalecendo o núcleo urbano.

Sua evolução geopolítica parte da criação dos municípios de Rio Pardo em 1809, de Cruz Alta em 1821 e de Passo Fundo em 1857, cujos territórios incluíam o atual município de David Canabarro. Prefeitura

As denominações do lugar incluem: Serra do Carreiro até o ano de 1935, quando passou a ser denominada Sede Trinta e Cinco, Vila Augusto César, alguns anos antes de 1950, principalmente adotado pelos padres missionários mas sem respaldo popular e David Canabarro, a partir de sua emancipação.

Em 1950, através da Lei Municipal 152, foi criado o Distrito de Trinta e Cinco, com a instalação da Sub-Prefeitura do município de Passo Fundo.

Em 1964 inicia-se o processo de emancipação político-administrativa, culminando com a criação do município de David Canabarro, pela Lei Estadual 5.196, de 28 de Dezembro de 1965. Cidade 1972

A instalação do município de David Canabarro, aconteceu em 29 de Maio de 1966, data oficialmente comemorada como o dia do município.

Fonte: MARCHEZI, Genuir Luiz. David Canabarro: Sua Terra, Sua Gente, Sua História. Porto Alegre: EST Edições, 2006.

#### BIOGRAFIA DO PATRONO DAVID CANABARRO

David José Martins, mais conhecido como David Canabarro, foi militar brasileiro, nascido em Taquari, província do Rio Grande do Sul em 22 de agosto de 1796.

Mais tarde mudou o nome, passando a se chamar David Canabarro, nome com o qual passou à história conforme podemos perceber na minissérie a Casa das Setes Mulheres.

Ante as constantes lutas que assolaram o território gaúcho no período, em especial na fronteira. Como soldado pelejador em prol da anexação da Banda Oriental, início do século XIX, Canabarro recebeu o batismo de fogo.

Sua bravura fez com que fosse promovido ao posto de alferes, cargo que na época era distinto e excepcional.

Daí por diante, por espaço de 17 anos Canabarro passou a viver em guerras, onde sempre demonstrou coragem e bravura ímpar. Tomou parte da batalha de Ituazinho, onde lutou contra os cavaleiros de Lavaleja, pela independência do Uruguai. Em seguida voltou as atividades agrárias até a data de 11 de setembro de 1835, quando Antônio Neto estendeu a proclamação da liberdade à Província de São Pedro do Sul.

Foi um dos chefes assumindo o comando do exército revoltoso até 1845, na epopéia de bravura e sangue que a História exalta sob o nome de Farrapos como foi essa guerra que formou a República Riograndense.

Novamente perseguido, Canabarro empunhava armas, saindo para o campo de combate, onde em Herval desbarata as forças de Silva Tavares, combatendo depois ao lado de Garibaldi.

O sucesso da vitória de Aranguá para as forças Farroupilhas finda com a trágica retirada provocada pelos soldados do general Soares de Andréa e na terrível investida do exército de Caxias. Estava então Canabarro no alto do posto de chefe.

Neste cargo, enfrentou os combates de ponche Verde e Porongos, a sua Waterloo.

Derrotado conseguiu uma paz honrosa, permanecendo em seus postos todos os oficiais revolucionários.

Fez a campanha Platina de 1851 a 1852 contra Oribe e Rosas e dirigiu as operações contra o exército paraguaio na fronteira do Uruguai, até a chegada do general aPorto Alegre, recebendo a condecoração de Caxias de coronel comandante da 4ª divisão da campanha.

Com seu nome incluso entre os mais bravos da Pátria, faleceu na sua estância de Sant Ana do Livramento em 12 de outubro de 1867

#### DADOS DO IBGE

##### Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Trinta e Cinco (ex-povoado) pela Lei Municipal nº 152, de 27/01/1950, com território desmembrado do distrito de Ametista, subordinado ao município de Passo Fundo.

Com a denominação de David Canabarro e desmembrado de Passo Fundo, o distrito é elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 5.196, de 28/12/1965. O município é instalado em 28/05/1966, constituído do distrito-sede.

Assim permanece em divisão territorial datada de 2020.

Fonte

DAVID CANABARRO (RS). Prefeitura. Disponível em: <http://davidcanabarro.rs.gov.br/site/index.php/cidade/historia>. Acesso em: 09 jul. 2017.

## CONHECIMENTOS GERAIS

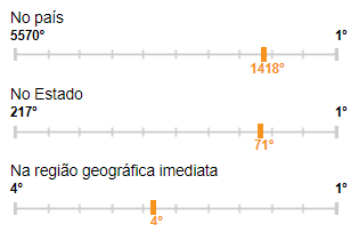
### POPULAÇÃO

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| População estimada [2020]        | 23.939 pessoas            |
| População no último censo [2010] | 22.899 pessoas            |
| Densidade demográfica [2010]     | 14,47 hab/km <sup>2</sup> |

População no último censo  
**22.899** pessoas

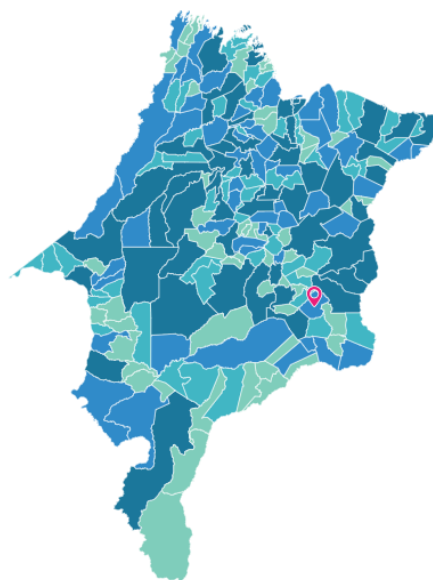
População no último censo

Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)

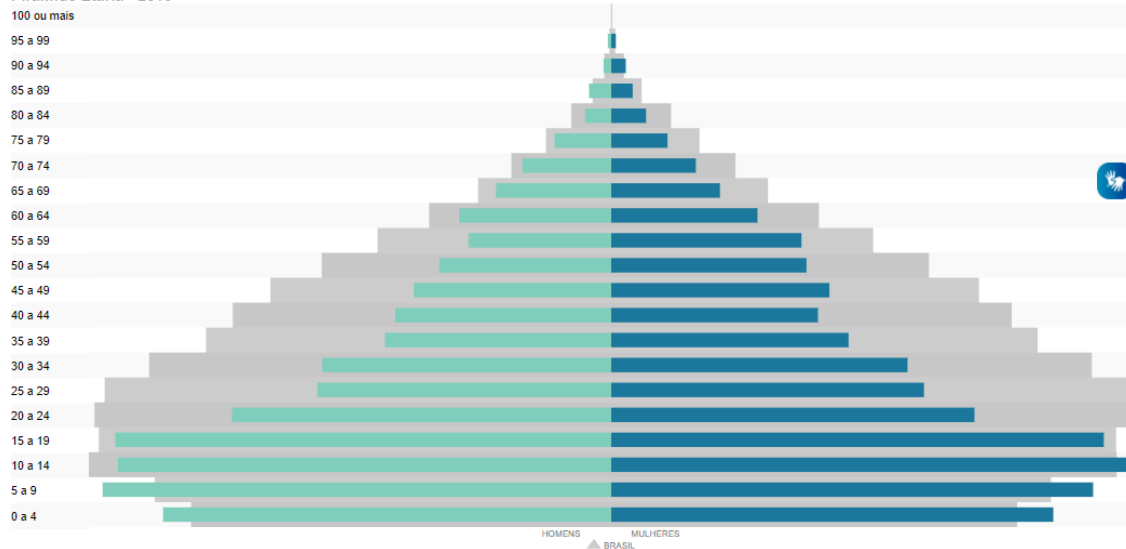
Densidade demográfica  
**14,47** hab/km<sup>2</sup>



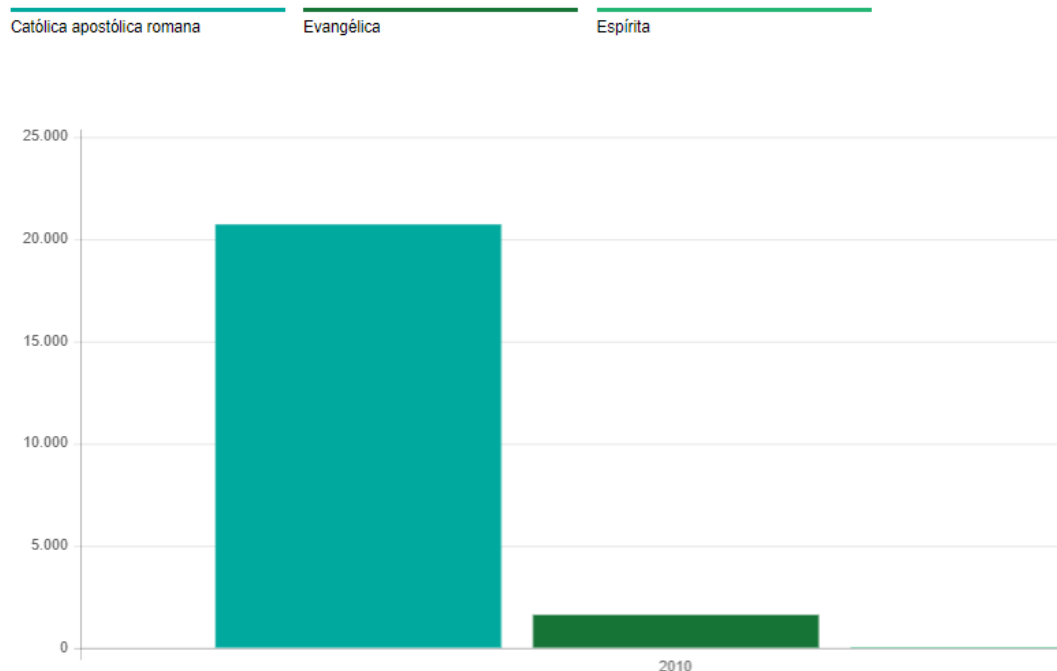
Legenda



#### Pirâmide Etária - 2010



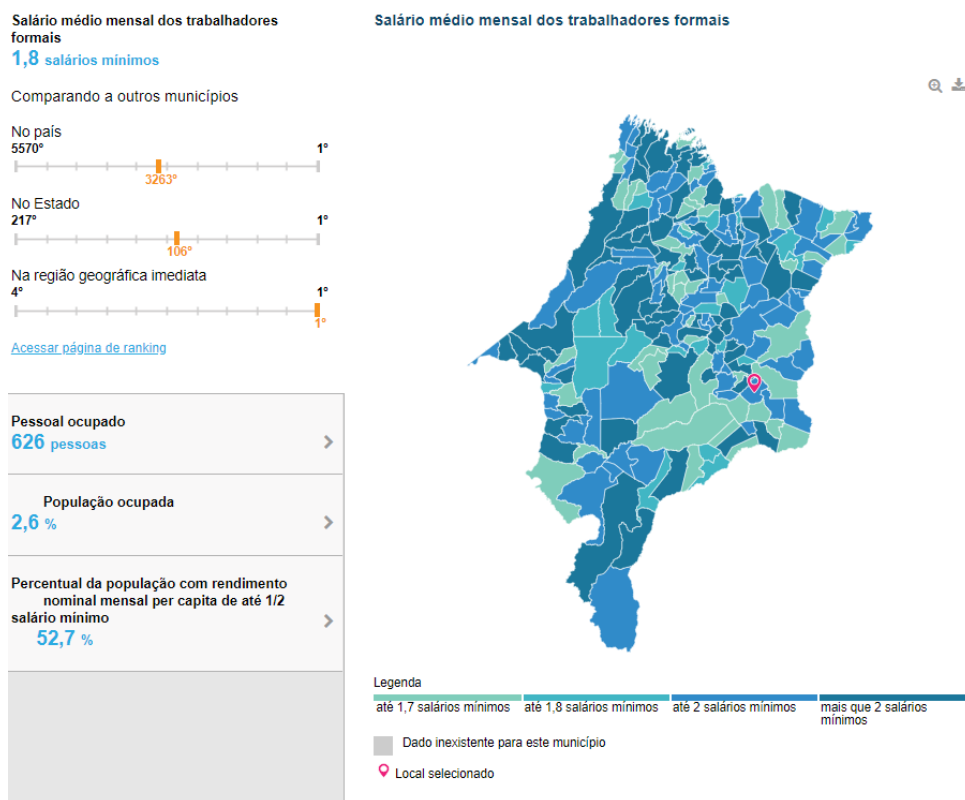
**População residente por religião** ( Unidade: pessoas )



**TRABALHO E RENDIMENTO**

Em 2018, o salário médio mensal era de 1,8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 2,6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 106 de 217 e 207 de 217, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3263 de 5570 e 5552 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 52,7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 140 de 217 dentre as cidades do estado e na posição 855 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

|                                                                                                   |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2018]                                             | 1,8 salários mínimos |
| Pessoal ocupado [2018]                                                                            | 626 pessoas          |
| População ocupada [2018]                                                                          | 2,6 %                |
| Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] | 52,7 %               |



## EDUCAÇÃO

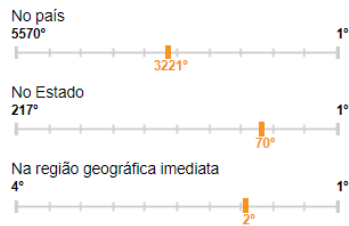
|                                                                  |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------|
| Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]             | 97,3 %           |
| IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017] | 5,3              |
| IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]   | 3,8              |
| Matrículas no ensino fundamental [2018]                          | 4.155 matrículas |
| Matrículas no ensino médio [2018]                                | 1.279 matrículas |
| Docentes no ensino fundamental [2018]                            | 298 docentes     |
| Docentes no ensino médio [2018]                                  | 92 docentes      |
| Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]          | 47 escolas       |
| Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]                | 5 escolas        |



Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade  
**97,3 %**

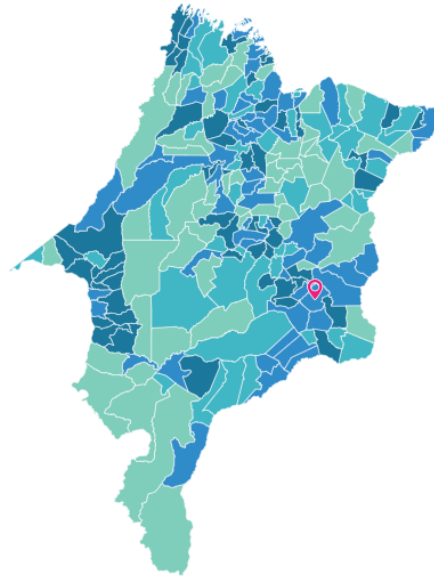
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade

Comparando a outros municípios

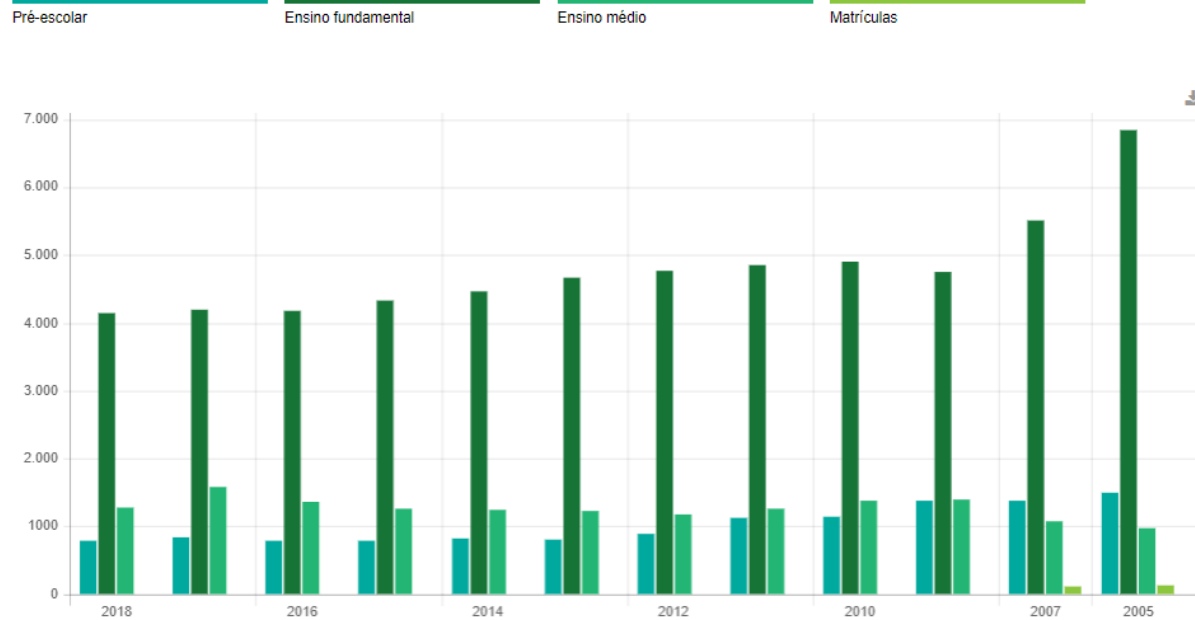


IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental  
(Rede pública)  
**5,3**

IDEB – Anos finais do ensino  
fundamental (Rede pública)  
**3,8**



**Matrículas** ( Unidade: matrículas )



## CONHECIMENTOS GERAIS

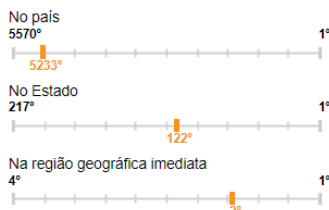
### ECONOMIA

|                                                            |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PIB per capita [2018]                                      | 7.111,22 R\$          |
| Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] | 98,3 %                |
| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]   | 0,590                 |
| Total de receitas realizadas [2017]                        | 43.904,67 R\$ (×1000) |
| Total de despesas empenhadas [2017]                        | 45.530,00 R\$ (×1000) |

PIB per capita  
**7.111,22 R\$**

PIB per capita

Comparando a outros municípios

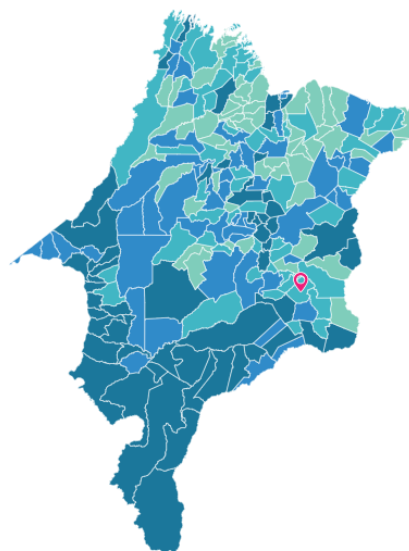


[Acessar página de ranking](#)

Percentual das receitas oriundas de fontes externas  
**98,3 %**

Total de receitas realizadas  
**43.904,67 R\$ (×1000)**

Total de despesas empenhadas  
**45.530,00 R\$ (×1000)**



Legenda

até 6.410,68 R\$ até 7.305,65 R\$ até 9.150,22 R\$ mais que 9.150,22 R\$

Dado inexistente para este município

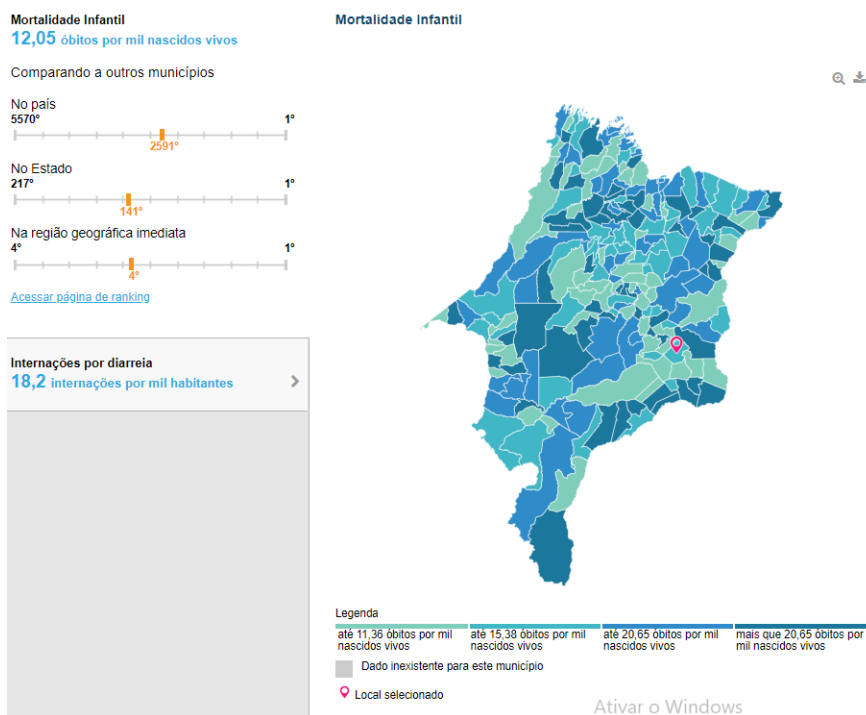
Local selecionado

Ativar o Windows

### SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 12,05 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 18,2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 141 de 217 e 35 de 217, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2591 de 5570 e 79 de 5570, respectivamente.

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Mortalidade Infantil [2017]          | 12,05 óbitos por mil nascidos vivos |
| Internações por diarreia [2016]      | 18,2 internações por mil habitantes |
| Estabelecimentos de Saúde SUS [2009] | 5 estabelecimentos                  |



## TERRITÓRIO E AMBIENTE

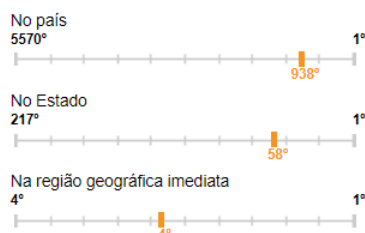
Apresenta 6.1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 94.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 125 de 217, 13 de 217 e 112 de 217, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4698 de 5570, 980 de 5570 e 4591 de 5570, respectivamente.

|                                       |                                                               |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Área da unidade territorial [2019]    | 1.582,552 km <sup>2</sup>                                     |
| Esgotamento sanitário adequado [2010] | 6,1 %                                                         |
| Arborização de vias públicas [2010]   | 94,6 %                                                        |
| Urbanização de vias públicas [2010]   | 0,5 %                                                         |
| Bioma [2019]                          | Cerrado                                                       |
| Sistema Costeiro-Marinho [2019]       | Não pertence                                                  |
| Hierarquia urbana [2018]              | Centro Local (5)                                              |
| Região de Influência [2018]           | Arranjo Populacional de Teresina/PI - Capital Regional A (2A) |
| Região intermediária [2019]           | Caxias                                                        |
| Região imediata [2019]                | Timon                                                         |
| Mesorregião [2019]                    | Leste                                                         |
| MaranhenseMicrorregião [2019]         | Caxias                                                        |

Área da unidade territorial  
**1.582,552 km²**

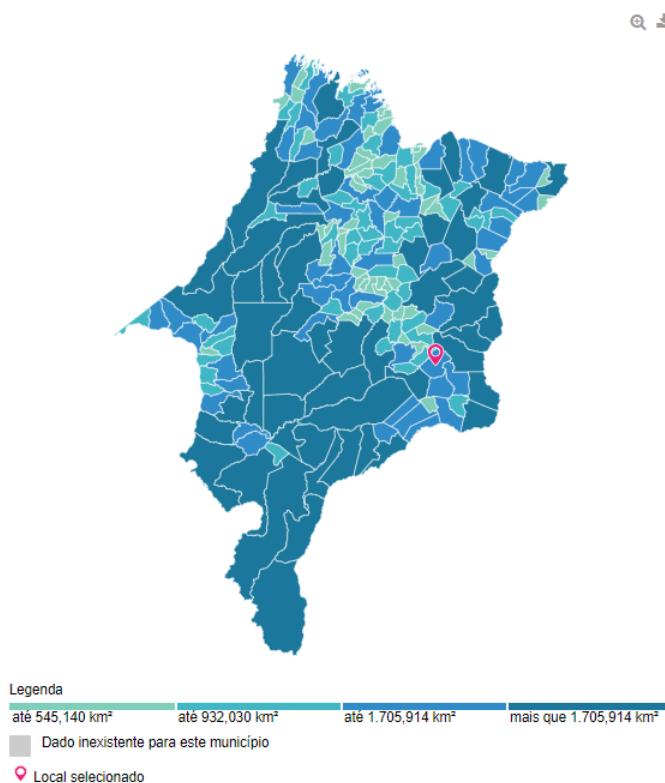
Área da unidade territorial

Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)

|                                |        |   |
|--------------------------------|--------|---|
| Esgotamento sanitário adequado | 6,1 %  | > |
| Arborização de vias públicas   | 94,6 % | > |
| Urbanização de vias públicas   | 0,5 %  | > |
|                                |        |   |



## INFORMAÇÕES SOBRE POLÍTICA, ECONOMIA E ESPORTES EM GERAL

### BRASIL

#### Novas metas de Salles para o Acordo de Paris liberam mais emissões no Brasil, aponta Observatório do Clima

A nova meta climática apresentada pelo Brasil ao Acordo de Paris na terça-feira (08/12/2020) permitirá ao país chegar a 2030 emitindo 400 milhões de toneladas de gases do efeito estufa a mais do que o previsto na meta original, de acordo com uma análise do Observatório do Clima, rede de 56 organizações da sociedade civil.

A meta, agora atualizada pelo Ministério do Meio Ambiente, foi definida em dezembro de 2015, quando o Acordo de Paris reuniu países que aceitaram se comprometer com o esforço de limitar o aquecimento global a 1,5°C. Cinco anos depois, o Brasil cumpre a entrega da renovação das metas por ele mesmo estipuladas, mas especialistas fazem alertas.

Segundo o secretário-executivo do Observatório do Clima, Marcio Astrini, o ministério manteve na meta o mesmo percentual de redução definido cinco anos atrás: reduzir em 43% as emissões até 2030. Entretanto, não considerou que a base de cálculo utilizada mudou e ficou ainda maior.

“A meta de redução de 2015 era baseada no Segundo Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa. Já a meta atual tem como base o Terceiro Inventário, que atualizou o valor absoluto dos gases emitidos em 2005 de 2,1 bilhões de toneladas para 2,8 bilhões de toneladas de gases emitidos” - Marcio Astrini, secretário-executivo do Observatório do Clima.

A meta climática do Brasil no Acordo de Paris utiliza como referência o valor total de gases emitidos no ano de 2005. De acordo com Tasso Azevedo, coordenador do MapBiomas e especialista do Observatório do Clima, tal valor é calculado pelo relatório chamado “Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa”, que é editado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. O documento revisa periodicamente o valor absoluto de emissões de gases usado no cálculo.

“O Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa de 2005 costuma ser revisado a cada 4 anos, quando é publicado um novo inventário”, explica Azevedo.

Com a revisão mais recente, o valor absoluto de gases emitidos em 2005 foi ajustado de 2,1 bilhões de toneladas para mais de 2,8 bilhões de toneladas.

Na prática, se em 2015 a meta de redução dos 43% significava emitir 1,2 bilhões de toneladas de gases até 2030, a nova meta apresentada pelo ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, com a mesma taxa de redução, permitirá agora o Brasil emitir 1,6 bilhões de toneladas no mesmo período.

“Sem o reajuste na base de cálculo, a nova meta da proposta climática está cerca de 400 milhões de toneladas de carbono maior do que era em 2015” - Marcio Astrini, Observatório do Clima

Por isso, segundo os especialistas, para apenas manter a meta climática já assumida anteriormente pelo Brasil no Acordo de Paris, o ministro do Meio Ambiente deveria ter se comprometido a diminuir 57% das emissões até 2030, e não apenas 43%.



“Uma coisa é diminuirmos 43% de um valor x, outra coisa é cortarmos a mesma porcentagem de um valor y. O número final será diferente”, afirma Astrini.

#### Renovação após 5 anos

Neste mês, quando o Acordo de Paris completa cinco anos, todos os países signatários estão apresentando novas versões dos compromissos já assumidos em 2015.

Além da meta que estipula um percentual de redução nas emissões até 2030, o Brasil ainda tem outra intermediária: a de chegar em 2025 com redução de 37% em relação aos níveis de 2005.

Para atingir tanto a meta de 2030 quanto a de 2025, o governo anunciou compromissos como o de zerar o desmatamento ilegal até 2030, reflorestar 12 milhões de hectares e assegurar 45% de fontes renováveis na matriz energética nacional, mas não informou um plano detalhado de como executará tais ambições.

Em nota publicada nesta quarta-feira (9), o Ministério das Relações Exteriores afirmou que a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, em inglês), nome técnico para as metas do Brasil no Acordo de Paris, é uma das mais ambiciosas do mundo.

“A NDC brasileira é uma das mais ambiciosas do mundo em razão de quatro características principais. Primeiro, por se referir a emissões absolutas, e não fatores relativos como intensidade de carbono ou tendências históricas de crescimento, como a maioria das NDCs de países em desenvolvimento. Segundo, por se referir a toda a economia, e não a setores específicos. Terceiro, pela magnitude das metas (37% e 43%), que supera inclusive a de muitos países desenvolvidos. Quarto, por incluir uma meta intermediária para 2025, obrigando a trajetória de reduções em toda a década e não apenas em 2030”, afirmou o Ministério das Relações Exteriores.

#### ‘Imoral e insuficiente’

Outra ambição apresentada por Salles na terça foi a de neutralizar as emissões de gases causadores do efeito estufa até 2060. Esta não é uma meta, mas um indicativo feito pelo governo brasileiro.

O Observatório do Clima destacou que a ambição é dez anos mais longa que a meta da maioria dos países do Acordo, que devem zerar o saldo de emissões de gás carbônico em 2050. Além disso, a entidade lembrou que somente a China apresentou meta igual à brasileira.

“A NDC [meta] anunciada é insuficiente e imoral. A redução de 43% nas emissões em 2030 não está em linha com nenhuma das metas do Acordo de Paris de limitar o aquecimento global a menos de 2° C ou a 1,5° C. Ela nos levaria a um mundo cerca de 3° C mais quente se todos os países tivessem a mesma ambição” - Observatório do Clima, nota em 8/12.

No mesmo documento, a entidade classificou como chantagem a afirmação do ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, de que o prazo para alcançar a neutralidade de carbono nos próximos 40 anos poderá ser antecipado caso os países desenvolvidos transfiram US\$ 10 bilhões anuais para projetos brasileiros a partir de 2021.

Esta não é a primeira vez que Salles fala em pedir US\$ 10 bilhões anuais aos países ricos para investir em ações de conservação no Brasil. Ainda em 2019, nas reuniões preparativas para a Conferência Internacional do Clima (COP 25) em Madri, o ministro citou a cifra – que corresponderia a 10% do total previsto no Acordo de Paris de repasses de países desenvolvidos para países subdesenvolvidos.

Apesar dessas declarações, mesmo o dinheiro que o Brasil já recebe de países europeus está paralisado. O Fundo Amazônia, um dos principais instrumentos para essas remessas, está interditado há mais de um ano.

Além da meta de redução de emissões, o Observatório do Clima também propõe que o Brasil adote uma série de políticas públicas que facilitam o cumprimento do compromisso, entre elas:

- Eliminar o desmatamento em todos os seus biomas até 2030;
- Restaurar 14 milhões de hectares em áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente entre 2021 e 2030;
- Restaurar e recuperar 27 mil hectares em áreas de apicuns e manguezais entre 2021 e 2030;
- Recuperar 23 milhões de hectares de pastagens degradadas entre 2021 e 2030;
- Aumentar em 2 milhões de hectares a área de florestas plantadas no período entre 2021 e 2030;
- Ampliar a pelo menos 20% a mistura de biodiesel no diesel de petróleo (B20) até 2030;
- Eliminar os subsídios a combustíveis fósseis até 2030;
- Eliminar a entrada em circulação de novos veículos de transporte urbano de passageiros movidos por motor a diesel até 2030;
- Recuperar ou queimar pelo menos 50% de todo o biogás gerado nos aterros sanitários;
- Erradicar todos os lixões do país até 2024.

#### Principais pontos do acordo do Acordo de Paris

O Acordo de Paris foi assinado em 2015, durante a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas. O texto fala em manter a temperatura do planeta com uma elevação “muito abaixo de 2°C” mas “perseguido esforços para limitar o aumento de temperatura a 1,5°C”.

São os principais pontos do Acordo de Paris:

- Países devem trabalhar para que aquecimento fique muito abaixo de 2°C, buscando limitá-lo a 1,5°C;
- Países ricos devem garantir financiamento de US\$ 100 bilhões por ano;
- Não há menção à porcentagem de corte de emissão de gases-estufa necessária;
- Texto não determina quando emissões precisam parar de subir;
- Acordo deve ser revisto a cada 5 anos.

(Fonte: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2020/12/10/novas-metas-de-salles-para-o-acordo-de-paris-liberam-mais-emissoes-no-brasil-aponta-observatorio-do-clima.ghtml>)

#### Superfungo encontrado no Brasil mata 39% dos contaminados

O superfungo *Candida auris* que acendeu o alerta vermelho da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) tem uma taxa de mortalidade alta. Segundo um estudo publicado na BMC Infectious Diseases, 39% dos contaminados acabam perdendo a vida.

Ainda de acordo com o artigo, há ao menos 4,7 mil casos de infecção pela *Candida auris* já registrados em 33 países, como Espanha, Venezuela, Índia, Paquistão e Estados Unidos.

Por ser um fungo letal e que se espalha facilmente, principalmente em ambientes hospitalares, o surgimento de novos casos preocupa autoridades em todo o mundo.

No Brasil, o microrganismo foi identificado na última sexta-feira, 4, no cateter de um paciente internado com covid-19 na UTI de um hospital privado de Salvador, na Bahia.

Foram realizadas duas contraprovas, sendo uma no Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (Lacen-BA) e outra na Universidade de São Paulo, que é a referência nacional do Ministério da Saúde, testando positivo em todas as ocasiões.

Desde 2017, laboratórios brasileiros de referência analisam amostras suspeitas que são encaminhadas pelos estados, mas nunca antes houve o registro de nenhum caso de infecção por *C. auris*.

#### Alerta e prevenção

A Anvisa chegou a emitir um alerta na última terça-feira, 8, afirmando que o *Candida auris* é um fungo que representa grave ameaça à saúde global e que algumas cepas dele são resistentes a todas as principais classes de fármacos antifúngicos.

Junto com o alerta, a Agência publicou o Comunicado de Risco, contendo orientações para a vigilância laboratorial, encaminhamento de isolados para laboratórios de referência e medidas de prevenção e controle de infecções pela *C. auris*.

A força-tarefa nacional foi organizada para acompanhar o caso e prevenir a disseminação do microrganismo no país. As autoridades de saúde também investigam se o caso de Salvador é isolado ou se o fungo já se espalhou.

(Fonte: <https://catracalivre.com.br/saude-bem-estar/superfungo-encontrado-no-brasil-mata-39-dos-contaminados/>)

#### Com aglomerações diárias, Brás detém a 2ª maior taxa de mortes por Covid-19 em SP

Tradicional região do comércio popular na capital paulista, o Brás (Região Central) possui uma taxa de 267 mortes por Covid-19 por 100 mil habitantes, a segunda mais alta da cidade de São Paulo, atrás apenas do Belém, distrito vizinho ao Brás, na Zona Leste (271 mortes para cada grupo de 100 mil pessoas).

É o que aponta um levantamento feito pela GloboNews e pelo G1 com base em dados do Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM), da Secretaria Municipal da Saúde.

Dada a proximidade do Natal, o Brás, por concentrar lojas que comercializam uma série de produtos no varejo e no atacado, como roupas, por exemplo, tem registrado aglomerações praticamente diárias, nas primeiras horas da manhã.

De acordo com os números do PRO-AIM atualizados até o dia 3 deste mês, o Brás registrou desde o início da pandemia 78 mortes confirmadas ou suspeitas decorrentes do novo coronavírus. Vivem no distrito 29.265 pessoas, segundo o censo mais recente do IBGE.

O Belém, com a mais taxa de óbitos pela Covid-19 em toda a capital paulista, contabilizou um total 122 mortes ante uma população estimada em 45.057 pessoas. O ranking das cinco maiores taxas de mortes pelo novo coronavírus é o seguinte:

#### Maiores taxas de mortes por Covid-19 em SP

Óbitos confirmados ou suspeitos por 100 mil habitantes

- Belém (Zona Leste) – 271
- Brás (Centro) – 267
- Água Rasa (Zona Leste) – 265
- Freguesia do Ó (Zona Norte) – 252
- Moóca (Zona Leste) – 250

Fonte: PRO-AIM/Secretaria Municipal da Saúde e IBGE

A prefeitura disse por meio de nota que “fortaleceu todos os seus Equipamentos e ações com foco na prevenção, diagnóstico, atendimento, garantia de leitos e internações em função da Covid-19 em todos os 96 distritos administrativos da cidade, focando com especial atenção as áreas mais vulneráveis”. Afirmou ainda que a Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, a que pertencem os distritos de Belém, Brás, Água Rasa e Moóca, “contempla 217 serviços de Saúde municipais”.

Dos cinco distritos com as taxas mais altas na cidade, três ficam na Zona Leste e se localizam próximos uns dos outros. Além deles, e do Brás, figura no ranking a Freguesia do Ó, na Zona Norte.

Na avaliação do epidemiologista Paulo Lotufo, professor titular da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), as aglomerações frequentes na região do Brás são um motivo de preocupação em relação à propagação ainda mais intensa do novo coronavírus.

“O Brás é um local onde você tem o metrô, o trem, você tem muita saída [pontos] de ônibus e é o local de comércio intenso, então, o que nós estamos observando que o fator determinante para casos e para óbitos tem sido muito mais o deslocamento do que, de fato, o local de moradia, a qualidade da moradia. As pessoas que estão se movimentando mais estão contaminando mais as outras”, explica o especialista.

Outro aspecto preocupante relacionado às aglomerações no Brás, diz Lotufo, é a possibilidade de um contágio naquela região acabar tendo como efeito a contaminação de pessoas até fora do estado, dado o fato de as lojas do Brás serem frequentadas por consumidores de praticamente todo o Brasil.

“Brás, Pari, a região do Bom Retiro, são centros nacionais de comércio. O que preocupa é que são pessoas que estão vindo de outros estados e trazem o contágio para cá e pessoas que estão vindo para cá sem estarem contaminadas e acabam ficando contaminadas e levam [o vírus] para os seus estados. O famoso ônibus da madrugada, que chega de vários lugares, com certeza, é um problema sério”, diz ele.

De acordo com os dados do PRO-AIM, da Secretaria Municipal da Saúde, a cidade de São Paulo possui uma taxa de 190 mortes por Covid-19 por 100 mil habitantes. Há na cidade de São Paulo 45 distritos com taxas acima desse patamar e 51 com índices inferiores à média de toda a capital paulista.

#### Aceleração

Após um longo período de estabilidade e queda, a cidade de São Paulo voltou a registrar alta de mortes por coronavírus. Nos últimos sete dias, houve aumento de mais de 30%.

Nesta quinta-feira (10/12/2020), a capital chegou a 14.868 óbitos pela Covid-19 desde o início da pandemia, segundo dados da Fundação Seade do governo estadual. A média móvel diária de mortes na capital, que leva em consideração os registros dos últimos 7 dias, é de 38 nesta quinta (10). O valor é 31% maior do que o registrado há 14 dias, o que para especialistas indica tendência de alta.

As ruas do Brás, no Centro de São Paulo, registram lotação e congestionamento na manhã desta quarta-feira (9). Vendedores ambulantes ocupam as calçadas das vias para conseguir comercializar os mercados.

A menos de 20 dias do Natal, milhares de pessoas se aglomeravam pelas vias do bairro. Além das filas na porta dos comércios, era possível ver pessoas circulando no local sem máscara ou fazendo uso incorreto dela.

Por conta da proximidade das festas de final de ano, o número de pessoas circulando na região é cada dia mais intenso. O local recebe excursões de lojistas de fora do estado, que chegam de ônibus todas as manhãs no bairro.

#### Paraisópolis, 2ª menor taxa de óbitos da cidade

Motivo de grande preocupação entre especialistas no início da pandemia, dada a maior dificuldade para muitos moradores fazerem o isolamento social, Vila Andrade, onde fica a favela Paraisópolis, na Zona Sul, possui a segunda menor taxa de mortes por 100 mil habitantes da cidade (108), atrás apenas de Ananguera, na Zona Norte, dona do melhor índice de toda a cidade (109 mortes por 100 mil pessoas).

Figuram ainda no ranking das cinco menores taxas de mortes por Covid-19 o Grajaú, na Zona Sul (128 mortes por 100 mil habitantes), Parque São Rafael, na Zona Leste, e Pedreira, na Zona Sul.

Menores taxas de mortes por Covid-19 em SP

Óbitos confirmados ou suspeitos por 100 mil habitantes

- Anhanguera (Zona Norte) – 109

- Vila Andrade (Zona Sul) – 118

- Grajaú (Zona Leste) – 128

- São Rafael (Zona Norte) – 131

- Pedreira (Zona Leste) – 134

Fonte: PRO-AIM/Secretaria Municipal da Saúde e IBGE

De acordo com o epidemiologista Paulo Lotufo, o que houve em Paraisópolis “um trabalho de saúde pública efetivo e houve um sistema de defesa da comunidade. Grajaú também está um pouco nisso, houve uma atuação da saúde pública em conter isso e também uma mobilidade um pouco menor do que existiu em outros locais”.

#### O que diz a Prefeitura de SP

Procurada, a Secretaria Municipal da Saúde enviou o seguinte posicionamento à reportagem:

“A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), informa que, desde o início da pandemia, fortaleceu todos os seus Equipamentos e ações com foco na prevenção, diagnóstico, atendimento, garantia de leitos e internações em função da Covid-19 em todos os 96 distritos administrativos da cidade, focando com especial atenção as áreas mais vulneráveis.

A Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, a que pertencem os distritos do Belém, Brás, Água Rasa, Mooca, Carrão, Vila Prudente, Artur Alvim e Vila Formosa, informa que a região contempla 217 serviços de Saúde municipais. São 15 serviços pré-hospitalares, 10 hospitais, 73 Unidades Básicas de Saúde, 22 AMA-UBSs Integradas e 3 AMAS, entre outros serviços ofertados à população.

O início da realização do Inquérito Sorológico evidenciou o perfil da população mais atingida pelo novo Coronavírus. Após a realização de 8 fases da pesquisa (0 + 7), em especial com relação aos dados referentes à adesão ao isolamento social e às medidas preventivas (como a utilização das máscaras), notou-se um aumento da população que confirmou não estar se protegendo. Ainda com relação aos resultados obtidos na pesquisa, evidenciou-se uma menor adesão entre os jovens, que se contaminam e acabam por contaminar demais membros da família.

A última fase da pesquisa, a Fase 7, foi feita em 5.704 domicílios da cidade de São Paulo e realizou 2.016 coletas de sangue. Entre as pessoas que testaram positivo, 35,3% eram assintomáticas. Os índices de prevalência permaneceram maiores em cidadãos de até 49 anos de idade, especialmente na faixa de 35 a 49 anos (19,2%). O total de contaminados durante as fases do inquérito variou da seguinte forma nas regiões do município: de 10,7% a 19,9 % na Coordenadoria Regional de Saúde Sul; de 10% a 19,6% na Leste; de 7,9% a 13,8% na Norte; de 8,4% a 11,9% no Sudeste e de 3,7% a 10,3% na Oeste.

Os índices de prevalência também seguem de 2 a 6 vezes maiores em pessoas das classes D e E, em comparação às classes A e B. No levantamento por raça e cor, os pretos e pardos seguem com um maior índice de prevalência da infecção em comparação aos brancos - chegando ao dobro de incidência nas fases 4 e 7.

Em todas as fases do estudo, os residentes em domicílios com um ou dois moradores se infectaram muito menos do que as outras faixas de moradores.

Vale destacar que a Pasta tem fortalecido as ações de monitoramento na capital, e a Atenção Básica, enquanto ordenadora do cuidado, destaca-se em seu papel no monitoramento e cuidado da

população de seu território. Com relação à Covid-19, a Unidade Básica de Saúde (UBS) destaca-se nas ações de promoção e prevenção, monitoramento e acompanhamento dos casos sintomáticos leves e encaminhamento de casos para os hospitais de referência.

Este trabalho é desenvolvido pelas equipes de Saúde, e entre o dia 24 de abril até 27 de novembro, foram monitorados 815.332 pacientes entre pessoas com sintomas leves e moderados diagnosticadas com a Covid-19 e 595.056 receberam alta. Outros 170.903 seguem em monitoramento.

A atuação consiste no monitoramento telefônico diário dos casos, por um período de 14 dias. Se não há contato, as equipes realizam visitas domiciliares.

Além disso, citamos as ações comunitárias, de grande importância para as medidas preventivas e de atendimento oportuno à Covid-19. Foram 3 milhões de pessoas abordadas em 24,5 mil ações em comunidades, até o dia 30 de novembro.

Sobre o inquérito sorológico - Com o objetivo de identificar o grau de contágio da população e conhecer a real letalidade da Covid-19 e, assim, nortear a atuação da Saúde Pública no enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus, a Secretaria da Saúde realizou um estudo analítico no município com oito fases, em municípios a partir de 18 anos”.

(Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/12/11/com-aglomeracoes-diarias-bras-detem-a-2a-maior-taxa-de-mortes-por-covid-19-em-sp.ghml>)

#### Governo de SP diz que contágio por Covid é maior em dezembro do que no 1º pico: troque ‘boas festas’ por ‘fique em casa’

O governo de São Paulo disse nesta quinta-feira (10/12/2020) que a chance de contágio por Covid-19 está maior em dezembro do que no primeiro pico da pandemia, em julho.

“Do ponto de vista médico, cada um de nós tem observado um número crescente de pessoas com Covid ao seu redor. Então, a chance de contágio é muito maior do que quando teve o primeiro pico”, disse José Medina, coordenador do centro de contingência da Covid-19.

“Então isso requer um cuidado muito grande no mês de dezembro. Primeiro nós temos que retomar a questão do fique em casa e aquela saudação que nós fazemos normalmente “boas festas”, nós temos que abolir, nós temos que trocar ‘boas festas’ por ‘fique em casa’. Temos que utilizar aquele feliz natal, feliz ano novo como nós utilizávamos no passado, sem muita festa, sem troca de presente e sem aglomeração de pessoas”, disse o coordenador do centro de contingência da Covid-19.

Ainda, de acordo com Medina, a média de novos casos da doença cresceu de 20 para 40 mil casos entre novembro e dezembro no Brasil, e que levou três meses para acontecer o mesmo aumento no primeiro pico da pandemia.

“Se nós observarmos a curva de crescimento no número de casos no Brasil para chegar de 20 a 40 mil, dobrar o número de casos no Brasil, isso demorou quase três meses, nesse segundo pico que começou a acontecer em novembro até dezembro demorou um mês para chegar de 20 a 40 mil casos”, disse Medina.

No dia 1º de novembro a média móvel de novos casos registrados no Brasil nos últimos 7 dias era de 21.579, por dia. No dia 9 de dezembro a média móvel de novos casos nos últimos 7 dias subiu para 41.926.

Medina diz que o crescimento ocorreu em 3 meses, mas dados coletados pelo G1 mostram que o crescimento no pico ocorreu em menos de 2 meses, ou seja, mais rápido do que o coordenador disse, mas mais demorado do que o contágio agora em dezembro.



A maior média móvel de casos registrada até o momento foi de 46.393 no dia 27 de julho. O dado leva em consideração os registros dos últimos 7 dias e minimiza as diferenças das notificações.

O coordenador do Centro de contingência da Covid-19 atribuiu o crescimento mais rápido no último mês a um maior número de infectantes.

“Então, o crescimento desse segundo pico é muito mais acentuado porque a base de infectantes é muito maior. Todos nós lembramos que no começo tenha uma região que tinha um determinado número de casos, enquanto outros estados, outras regiões do estado de São Paulo não tinha nem um caso. Hoje, todas as cidades brasileiras tem pelo menos um paciente, tem muito mais do que um paciente que tá contagiado e que é um paciente infectante”, disse.

O secretário estadual da Saúde, Jean Gorinchteyn, disse que o aumento da média móvel de mortes, de internações e de casos no Brasil mostra que “infelizmente nós ainda estamos vivenciando uma pandemia”.

“O Brasil contabiliza hoje 6 milhões 728 mil 452 casos, já com 178 mil 995 casos, mostrando que infelizmente nós ainda estamos vivenciando uma pandemia e uma pandemia que tem mostrado nos últimos dias, nas últimas 3 semanas um aumento da média móvel de mortes, de internações e de casos. Portanto não só nós não estamos no final da pandemia, mas temos que estar vigilantes com a velocidade da instalação de novos casos e mortes e internações”, disse Gorinchteyn.

O governador de São Paulo, João Doria (PSDB), se disse preocupado com a situação e anunciou que uma nova coletiva de imprensa foi agendada para sexta-feira (11) para tratar sobre aumento no número de casos e mortes por Covid-19 no estado.

“Estamos sim preocupados, quero antecipar que há uma preocupação do governo do estado de São Paulo em relação ao país, mas há obviamente a nossa responsabilidade em São Paulo em relação ao aumento de infecções, de ocupação dos leitos de UTI e também de óbitos. Tudo isso será apresentado amanhã como operacionalizar”, disse.

#### **Festas de fim de ano**

A menos de 20 dias do Natal, milhares de pessoas se aglomeravam pelas vias do Brás, no Centro de São Paulo, na quarta-feira (9). Além das filas na porta dos comércios, era possível ver pessoas circulando no local sem máscara ou fazendo uso incorreto dela. Vendedores ambulantes ocupam as calçadas das vias para conseguir comercializar as mercadorias.

Doria também pediu a ajuda de comerciantes e empreendedores para que aglomerações sejam evitadas e que as pessoas não se esqueçam da importância do uso da máscara e do álcool gel.

“Sobretudo quero aproveitar a oportunidade aqui para pedir a solidariedade das pessoas, das famílias, pais, mães, avós, também os que são empreendedores, empresários, por favor nos ajudem, nos ajudem a salvar vidas, não promovam aglomerações, estimulem o uso de máscaras, a máscara é obrigatória no estado de São Paulo em qualquer situação”, disse Doria.

O coordenador do Centro de Contingência da Covid-19, José Medina disse também que as pessoas podem visitar seus parentes durante esse período, mas que não esqueçam do protocolo que inclui o uso de máscara, álcool gel e o distanciamento social.

“Isso não significa que nós não podemos visitar nossos avós, nossos pais durante esse período. Desde que seja feita essa visita com determinado protocolo, como o comércio em geral segue: utilizo máscara, mantenho o distanciamento e um tempo de exposição curto que faz com que a chance e contágio seja menor”, disse.

(Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/12/10/governo-de-sp-diz-que-contagio-por-covid-e-maior-em-dezembro-do-que-no-1o-pico-troque-boas-festas-por-fique-em-casa.ghtml>)

#### **Cantor Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, morre de Covid-19 no Rio**

O cantor Ubirany Félix Do Nascimento, do grupo Fundo de Quintal, morreu de Covid-19 nesta sexta-feira (11/12/2020) em um hospital do Rio de Janeiro.

Ele tinha 80 anos e estava internado havia mais de uma semana na Casa São Bernardo, na Barra da Tijuca, na Zona Oeste da cidade. O sambista chegou a ter uma breve melhora no quadro clínico, mas não resistiu.

Ubirany foi o responsável por introduzir o repique de mão no mundo do samba, instrumento que deu identificação ao Fundo de Quintal. O cantor também foi um dos fundadores do grupo na década de 1970.

O grupo divulgou uma nota lamentando o falecimento do integrante “por complicações decorrentes de sua contaminação por Covid-19”.

Em abril, o cantor Sereno, também integrante do grupo, foi diagnosticado com coronavírus.

#### **DVD com Diogo Nogueira**

No dia 26 de novembro, o grupo Fundo de Quintal participou da gravação do DVD “Samba de Verão” do também sambista Diogo Nogueira.

A filmagem foi feita em uma balsa em Niterói, com a Baía de Guanabara ao fundo.

O DVD só será lançado no verão do ano que vem.

#### **Origem do Fundo de Quintal**

Toda a nova geração de sambistas e pagodeiros tem influência do Fundo de Quintal.

O grupo surgiu em 1977, no Cacique de Ramos — um dos mais conhecidos e tradicionais blocos de carnaval do Rio —, com ajuda da cantora Beth Carvalho (que morreu em abril de 2019).

Em 1978, Beth Carvalho lançou “De pé no chão”, pela extinta gravadora RCA-Victor, com participação do grupo. Foi a partir daí que o grupo ganhou projeção nacional.

Em 2018, o grupo lançou um DVD para comemorar 40 anos de formação. Na época, em entrevista ao “Fantástico”, Ubirany disse que o grupo começou por acaso, e com ajuda de Beth de Carvalho.

“Nós ficávamos por ali, curtindo uma ‘pelada’, uma comida, os instrumentos iam chegando, cada um trazendo o seu, os amigos chegando, se aproximando, jogadores de futebol... E isso virou uma festa, passou a ser um ponto de encontro. [...] E a grande culpada disso, por nos transformar em profissional, foi a Beth de Carvalho.”

#### **Mortes aumentam, cidades retomam restrições, hospitais lotados: os sinais de que a pandemia de coronavírus não está no ‘finalzinho’**

Aumento de mortes, cidades voltando a impor restrições e hospitais cada vez mais lotados escancaram a realidade: a pandemia de Covid-19 ainda não acabou e o número de casos e vítimas pode piorar nas próximas semanas se as pessoas não adotarem as medidas de prevenção contra o novo coronavírus.

Nesta quinta-feira (10/12/2020), o presidente Jair Bolsonaro disse em evento que “estamos vivendo um finalzinho de pandemia”. Embora as vacinas cada vez mais próximas sejam uma esperança para que, enfim, a crise do coronavírus acabe, a transmissão da Covid-19 continua e vem crescendo nas últimas semanas.



E ainda levará algumas semanas ou meses até que a vacinação comece no Brasil — a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ainda não autorizou o uso de nenhum imunizante no país.

Assim, por enquanto, os médicos e outros cientistas da área da saúde recomendam continuar com o uso da máscara, a ventilação dos ambientes compartilhados com outras pessoas, a boa higiene das mãos e que se evite aglomerações e locais muito cheios.

“Não há a menor possibilidade de acreditar em um discurso, por mais otimista que seja, de fim de pandemia”, diz, em entrevista ao G1, o chefe de infectologia da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Alexandre Naime.

E mesmo com a vacinação, alertou o especialista, a diminuição no número de casos vai ser gradativa, e não imediata. Segundo ele, é possível que o Brasil continue a registrar um número alto de novos casos no primeiro semestre de 2021 se as medidas básicas de higiene e isolamento não forem respeitadas.

### Alta de casos e de mortes

Os números são os mais claros de que a pandemia não só está no fim como há tendência de piora: as médias móveis de casos e de mortes pelo coronavírus estiveram em alta nesta quinta-feira (10). E as curvas nos gráficos mostram que há dias o país vive um repique da Covid-19.

O infectologista da Unesp avaliou um aumento no número de casos e mortes da Covid-19 no Brasil, depois de uma tendência acentuada de redução na taxa de transmissão do coronavírus entre os meses de agosto e outubro deste ano.

“A cada dia, mais brasileiros se infectam”, diz Naime. “Existe um número bem subestimado de 6,5 milhões a 7 milhões de notificados, mas isso deve ser de 3 a 4 vezes menor que o total de infecções, porque muitos não são testados.”

Ao todo, 21 estados e o Distrito Federal apresentaram alta na média móvel de mortes: PR, RS, SC, ES, MG, RJ, SP, DF, GO, MS, MT, AC, RO, RR, TO, BA, CE, PB, PE, PI, RN e SE. É o segundo dia seguido em que tantos estados aparecem simultaneamente com tendência de alta nas mortes pela doença desde que o consórcio começou a acompanhar essas tendências, em 9 de julho. Antes disso, o máximo de estados em alta ao mesmo tempo havia sido de 18.

Com isso, o Brasil se aproxima da triste marca de 180 mil mortos pela Covid-19. Só os Estados Unidos têm mais vítimas no mundo, em números absolutos. Além disso, o país registra mais de 6,7 milhões de casos confirmados da doença desde o início da pandemia.

### Hospitais cada vez mais lotados

A tendência de aumento nas ocupações de leitos já era sentida há algumas semanas. Em meados de novembro, por exemplo, o governo de São Paulo admitiu que as internações por Covid-19 estavam aumentando, revertendo a sensação de melhora percebida em outubro.

A microbiologista da Universidade de São Paulo (USP) Natalia Pasternak aponta que há um aumento no número de casos e hospitalizações por complicações do novo coronavírus e alerta para o risco de sobrecarga do sistema de saúde.

“Os hospitais estão lotados, estão correndo o risco de realmente não dar conta dos atendimentos”, ressalta Pasternak. “Isso não é o ‘finalzinho da pandemia’, o finalzinho da pandemia vai acontecer quando a gente observar o contrário disso.”

Com o passar dos dias, as notícias sobre ocupação de leitos por causa do coronavírus pioraram. Nesta quinta-feira (10), a fila de espera por um leito para a Covid-19 no Rio de Janeiro era mais de três vezes maior do que o observado em 23 de novembro.

Para o infectologista da Unesp, ainda que os médicos da linha de frente já conheçam um pouco mais sobre o vírus que no início da pandemia, um alto número de infectados reflete em mais internações e mortes por complicações da Covid-19.

A situação nesta primeira quinzena de dezembro é grave em diversas cidades e estados, com ocupação total nas UTIs em alguns hospitais da rede pública de saúde.

### Governos voltam a impor restrições

Preocupados com a lotação nos hospitais e com o aumento no número de vítimas da pandemia, governos municipais e estaduais retomaram restrições impostas para conter o contágio do novo coronavírus.

A pneumologista da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Margareth Dalcolmo, alertou para a transmissão da Covid-19 mesmo entre pessoas que mantêm o isolamento social. Ela explica que muitos são infectados dentro de casa por familiares que descumpriram as normas sanitárias.

“Estamos internando pessoas que nunca saíram de casa, que ficaram doentes porque alguém chegou em casa com a doença. Esse é que é o panorama do que nós estamos vivendo”, disse Dalcolmo.

Nesta quinta (10), a prefeitura do Rio de Janeiro suspendeu áreas de lazer e proibiu estacionamento na orla nos fins de semana e feriados. Além disso, haverá escalonamento no horário das atividades: indústria, serviço e comércio.

Além disso, o prefeito de Salvador, ACM Neto, cancelou a festa virtual “Live da Virada”, que teria apresentações de Ivete Sangalo e Gustavo Lima sem presença de público no Forte São Marcel. Segundo o prefeito, a medida foi tomada para dar um recado à população com relação ao aumento do número de casos da Covid-19 na capital. Outro anúncio feito por ACM Neto foi que a orla da Barra será fisicamente interditada para evitar aglomerações na virada do ano.

Outros estados e municípios chegaram a anunciar toque de recolher: o estado do Paraná e a prefeitura de Campo Grande (MS) impuseram restrições severas à circulação noturna. O governo de Mato Grosso do Sul ainda estuda ampliar a medida para o restante do estado.

### Mundo vive pior fase da pandemia

Segundo a Universidade Johns Hopkins, que monitora os números do coronavírus no planeta, as curvas de casos e de mortes diários estão nos patamares mais elevados na comparação com outros momentos da pandemia.

A Europa viu que a segunda onda da doença foi ainda pior do que a primeira em alguns países. Por isso, governos decretaram um novo lockdown em novembro e ainda manterão as restrições pelas próximas semanas. Nos Estados Unidos, onde a situação é ainda mais grave, o número de mortos em um só dia passou de 3 mil nesta quinta.

A médica australiana Margaret Harris, porta-voz da Organização Mundial da Saúde (OMS), reforçou nesta sexta (11) que a agência de saúde da ONU ainda não declarou o fim da pandemia de Covid-19 e que ela segue ativa pelo mundo.

“Para nós [OMS], a pandemia continua em todos os lugares”, disse Harris.

Ao todo, o mundo registra quase 70 milhões de diagnósticos de Covid-19 desde o começo da pandemia — dado que não inclui subnotificações. O número de vítimas da doença em todo o planeta passa de 1,58 milhão.

(Fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/12/11/mortes-aumentam-cidades-retomam-restricoes-hospitais-lotados-os-sinais-de-que-a-pandemia-de-coronavirus-nao-esta-no-finalzinho.ghtml>)

### Polícia indiciou seis por morte de João Alberto no Carrefour em Porto Alegre

A Polícia Civil do Rio Grande do Sul indiciou nesta sexta-feira (11/12/2020) seis pessoas por homicídio triplamente qualificado - por motivo torpe, asfixia e recurso que impossibilitou a defesa da vítima - no Caso João Alberto Silveira Freitas, cidadão negro morto após ser espancado por dois seguranças brancos no dia 19 de novembro em um supermercado em Porto Alegre. Não houve indiciamento por racismo, mas a delegada falou em "racismo estrutural" ao comentar o caso.

Veja os nomes dos indiciados:

- Giovane Gaspar da Silva, segurança autor da agressão
- Magno Braz Borges, segurança autor da agressão
- Adriana Alves Dutra, funcionária que tenta impedir gravação e tem, segundo a polícia, comando sobre os demais funcionários
- Paulo Francisco da Silva, funcionário da empresa de segurança Vector que impede acesso da esposa à vítima que agonizava
- Kleiton Silva Santos, funcionário do mercado que auxilia na imobilização da vítima
- Rafael Rezende, funcionário do mercado que auxilia na imobilização da vítima

O G1 tenta contato com a defesa dos acusados. O Carrefour informou que ainda não teve acesso ao inquérito policial. Já a empresa de segurança Vector repudiou os atos de violência e disse os colaboradores envolvidos foram desligados do quadro de funcionários.

Segundo a polícia, a partir da análise das provas coletadas, é possível identificar que houve um exagero nas agressões impostas à vítima. Sendo, para a polícia, resultado da fragilidade socioeconômica da vítima.

Apesar disso, os indiciados não vão responder pelo crime de injúria racial, após o racismo ter sido apontado como causa do crime pela família de João Alberto.

"Nós fizemos uma análise conjuntural de todos os aspectos probatórios e doutrinários e concluímos, portanto, que o racismo estrutural que são aquelas concepções arraigadas na sociedade foram sim, fundamentais, no determinar da conduta dessas pessoas naquele caso. Sejam elas, de que cor forem, já que entre os seis, existiam também pessoas negras, e portanto, tiveram também, a mesma forma de comportamento. Ou seja, arraigado dentro do seu íntimo, concepções já antigas de discriminação por conta, não só, da sua cor de pele, da cor de pele da vítima, no caso. Mas também pela sua condição socioeconômica. Nós entendemos que, uma outra pessoa estando naquele momento, naquele lugar, poderia ter um tratamento diferenciado", disse a delegada Roberta Bertoldo.

De acordo com o inquérito, os depoimentos mostraram que houve indiferença dos funcionários vinculados ao Carrefour e à empresa de segurança Vector quanto às ações que cometiam contra a vítima. A situação foi classificada como "degradante" e "desumana".

Para a polícia, além dos seguranças agressores, os outros quatro indiciados contribuíram para a morte por manterem os populares e a esposa da vítima afastados, inviabilizando qualquer ajuda à vítima.

"A vítima não apresentava sinais vitais, Giovane, Magno, Adriana e Paulo se mantiveram inertes, mesmo tendo uma unidade hospitalar próxima, ou seja, distante apenas 1,2 km, ou a três minutos dali. E, mesmo assim, aguardou-se equipe do Samu que chegou ao local 14 minutos após ser cientificada", cita trecho do inquérito.

**POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA  
2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA**

Não se encontram justificativas capazes de explicar as ações de violência contra ele cometidas não só por quem o agrediu fisicamente, mas, também, por quem deu suporte a tais condutas, omitindo-se em fazer cessá-las.

Nesta linha de raciocínio trazemos à tona o tema do **racismo estrutural** que, segundo discorre **Sílvio Almeida**, "*independente de nós aceitarmos ou não, constitui as relações no seu padrão de normalidade*". De acordo com o autor, "*a noção de racismo estrutural coloca que o racismo não é algo anormal, é algo normal*".

Diz ele, também, que "**o racismo constitui não só as relações conscientes, mas, também, as relações inconscientes**".

E, por fim, destaca que "**a sociedade naturaliza a violência contra pessoas negras**". Disponível em 10/12/2020: <https://youtu.be/PD4Ew5DIGrU>.

O caso em tela, a partir da análise conjunta das provas produzidas, nos permite identificar que a exacerbação das agressões impostas à vítima, em dado momento **subjugada** por seis pessoas, decorre de sua **fragilização socioeconômica**.

### Presos

Estão presos, desde o dia do crime em flagrante, os seguranças Giovane Gaspar da Silva, de 24 anos, e Magno Borges Braz, de 30 anos. Além deles, a agente de fiscalização do mercado, Adriana Alves Dutra, 51 anos, que acompanhou a ação dos seguranças, também foi presa. O inquérito ainda traz a conclusão da causa da morte de João Alberto. De acordo com necropsia feita pelos legistas do Departamento Médico Legal, a vítima foi morta por asfixia.

“Neste caso, o tempo que o laudo levou foi devido sua grande complexidade. Trabalharam três legistas, patologistas, peritos. O trabalho foi de alta complexidade. Análise do local do crime, análise da vítima, do corpo, na necropsia. Exames complementares e protocolares”, explica Heloisa Helena Kuser, diretora do Instituto Geral de Perícias.

A polícia pediu a prisão preventiva de Adriana Alves Dutra, Paulo Francisco da Silva, Rafael Rezende e Kleiton Silva Santos. Ainda representou à Justiça pela manutenção da prisão preventiva de Giovane Gaspar da Silva e Magno Braz.

### Depoimentos

À polícia, o funcionário Kleiton Silva Santos, um dos indiciados, contou que uma funcionária que ficava no setor conhecido como ‘frente de caixa’, informou via rádio uma alteração em seu setor. Ela adiantou que a situação não envolvia furto de bens da loja, o que não requer acionamento imediato da segurança. Segundo ele, após alguns minutos, a supervisora da loja, Adriana Alves Dutra, gritou no rádio que era para a central de segurança acionar a Brigada Militar.

O motivo relatado pela funcionária para o pedido de apoio foi ter considerado que o olhar de João Alberto, que ela disse que a encarava, era “agressivo”. Alegou também que a vítima tinha falado alguma coisa que ela não havia entendido. Disse também que saiu de perto e João Alberto se aproximou novamente, gesticulando -- ela não soube explicar que gestos eram esses e alegou estar tensa com a situação. Essa funcionária não está entre os indiciados.

Em depoimento à polícia, Paulo Francisco da Silva, funcionário da Vector, outro responsabilizado pelo crime, narrou que, no dia do crime, estava no segundo piso do supermercado quando, por volta das 20h30min foi informado de que um homem estaria causando desordem no estabelecimento.

Ao chegar no local se deparou com a vítima caída no chão com sinais vitais fracos, mas ainda com vida.

Citou que, naquela mesma semana, João Alberto havia ingressado no supermercado, com sinais de embriaguez e/ou drogadição e que alguns clientes reportaram para funcionários do mercado importunações causadas por ele.

A polícia mostrou a Paulo o vídeo em que ele aparece dizendo: “não faz cena, (...) a gente te avisou da outra vez” a João Alberto. Explicou que, alguns dias antes, a vítima teria estado no supermercado bastante alterado e que, inclusive, andou de pés descalços pelo interior da loja. Além disso, ele fazia gestos com as mãos, como se denotasse estar com uma arma de fogo, e, também, se aproximava das pessoas, forçando um abraço.

“Dois dias antes do fato, João Alberto foi ao supermercado e há indicação de ações de importunação a outros clientes. Seguranças o abordaram, ele dissuadiu do comportamento e deixou o supermercado. Mas eram outros funcionários e esse evento em nada implicou nesse desfecho depois”, concluiu a delegada.

### Nota do Carrefour

Até o momento, o Carrefour informa que não teve acesso a conclusão do inquérito da Polícia Civil a respeito do caso ocorrido na noite do dia 19 de novembro, em Porto Alegre. Seguimos à disposição dos órgãos para contribuir com todas as informações necessárias e reforçamos nosso repúdio a qualquer tipo de violência e agressão em nossas unidades.

### Nota da Vector

O Grupo VECTOR manifesta seu repúdio a qualquer ato de violência e lamenta o fato ocorrido na noite de 19/11/2020. A Vector reforça que não compactua com ações de violência, independentemente do tipo, caráter e objeto alvo da violência. Os colaboradores envolvidos com os acontecimentos foram desligados do quadro de funcionários da Vector.

A Vector possui seus valores a fundados na Cordialidade e Empatia para desempenho de suas ações, respeitando a vida. No presente momento, a prioridade da Vector é contribuir integralmente com as investigações e ações da Justiça. Garantir que qualquer fato semelhante jamais aconteça novamente é o principal compromisso da Vector, através da transformação ao qual a empresa se encontra, mantido pelo diálogo transparente estabelecido com a sociedade.

(Fonte: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/12/11/policia-indicia-seis-por-morte-de-cidadao-negro-no-carrefour-em-porto-alegre-rs.ghtml>)

### Onça queimada em incêndio no Pantanal se cura dos ferimentos, mas não consegue mais caçar e não voltará à natureza

A onça-pintada Amanaci, que recebeu tratamento para queimaduras nas patas em Corumbá de Goiás, se recuperou dos ferimentos e foi para uma “casa nova”, um ambiente criado especialmente para ela dentro do Instituto Nex, onde recebeu o tratamento. Segundo profissionais do local, o animal teve danos permanentes nas patas que o impedem de voltar ao Pantanal.

Amanaci retirou as botas que protegiam as patas e recebeu alta dos tratamentos na terça-feira (08/12/2020). O veterinário Thiago Luczinski, que acompanha o caso dela desde o início, contou que ela já explorou o ambiente, caminhou pelo espaço novo, está se alimentando bem e tem quadro geral muito bom.

Luczinski disse que o local onde ela está foi projetado especialmente para Amanaci. O ambiente foi pensando, segundo ele, para que ela tenha uma vida confortável, com um lago do qual ela possa entrar e sair sem dificuldade, por exemplo.

O profissional também explicou que os tendões que ela precisa para expor e usar as garras foram queimados, por isso, mesmo recuperada, ela não pode voltar à vida livre.

“Tem tendões que fazem a unha ser exposta quando ela precisa caçar, escalar, segurar uma presa - como os gatos domésticos fazem. Todos foram queimados. Então, ela perdeu a capacidade de usar essas garras. Isso compromete muito o retorno dela para a natureza”, explicou.

Símbolo da resistência das queimadas, Amanaci foi levada o Instituto Nex no final de agosto, logo após sofrer as queimaduras nas patas durante um incêndio no Pantanal. Foram feitas mais de 30 aplicações de células-tronco para ajudá-la na recuperação das queimaduras graves que sofreu.

### Ousado

Além de Amanaci, outra onça-pintada queimada no Pantanal foi levada a Corumbá de Goiás para receber tratamento contra queimadura nas patas: o macho batizado de Ousado. Com ferimentos menos graves, ele passou por sessões de laser e ozônio para se recuperar.

Depois de tratado os ferimentos, o felino foi solto no dia 20 de outubro, no mesmo local onde foi socorrido, na região de Porto Jofre, na cidade de Poconé, em Mato Grosso.

Um vídeo mostra quando ousado sai da caixa de transporte. Após olhar em volta, ele deixa a estrutura de forma calma e corre em direção à mata (assista acima). Dias depois, o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) informou que ele parecia estar se readaptando bem.

(Fonte: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/12/11/onca-ferida-em-incendio-no-pantanal-se-recupera-de-ferimentos-e-vai-para-nova-casa-dentro-de-instituto-em-goias.ghml>)

### Vacinas contra a Covid-19: veja comparativo das candidatas em estágio mais avançado

Abaixo, confira o status das vacinas mais promissoras em desenvolvimento contra a Covid-19. Veja quais são, os países que já fizeram compras, a situação do registro e o que se sabe sobre eficácia.

#### COMPRAS E REGISTRO

Situação das vacinas: compras e registro

| Vacina - Fabricante            | Quem comprou                                                                                                                     | Uso solicitado à Anvisa? | Onde já foi aprovada                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CoronaVac - Sinovac            | Indonésia; China, Turquia, Brasil (Estado de São Paulo)                                                                          | Não                      | Aprovação emergencial para uso limitado na China; aplicada em ao menos uma cidade (Jiaxing) |
| ChAdOx1 - Oxford/AstraZeneca   | Austrália, Brasil, Coreia do Sul, Estados Unidos, Japão, Reino Unido, União Europeia (se aprovada)                               | Não                      | Em análise na MHRA (Reino Unido)                                                            |
| Sputnik V - Instituto Gamaleya | Rússia, Argentina, Egito, Índia, Nepal, Cazaquistão, Uzbequistão, México e Coreia do Sul (acordos de produção e/ou fornecimento) | Não                      | Aprovada e aplicada na Rússia                                                               |
| mRNA-1273 - Moderna            | EUA, Canadá, Coreia do Sul, Reino Unido, Suíça, União Europeia                                                                   | Não                      | Não                                                                                         |
| Ad26.COVS.2 - Johnson          | Estados Unidos, União Europeia (se aprovada), Canadá, Coreia do Sul                                                              | Não                      | Não                                                                                         |
| BNT162b2 - Pfizer/BioNTech     | Austrália, Canadá, Coreia do Sul, Reino Unido, Estados Unidos, Japão, União Europeia, Chile, México e Brasil                     | Não                      | EUA, Reino Unido, Canadá e Bahrein                                                          |

#### STATUS DOS TESTES

Status das vacinas: estágio dos testes

| Vacina - Fabricante            | Tipo            | Eficácia           | Início das pesquisas | Início da fase 3 | Onde é testada                             |
|--------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------|------------------|--------------------------------------------|
| CoronaVac - Sinovac            | Vírus Inativado | Não divulgada      | Fim de janeiro       | 21 de julho      | Brasil, Indonésia, Turquia, Chile          |
| ChAdOx1 - Oxford/AstraZeneca   | Vetor viral     | 90% (com 1,5 dose) | 11 de janeiro        | 2 de maio        | Brasil                                     |
| Sputnik V - Instituto Gamaleya | Vetor viral     | 91,4%              | Fevereiro            | Início de agosto | Belarus, Emirados Árabes, Venezuela, Índia |
| mRNA-1273 - Moderna            | mRNA            | 94,1%              | Janeiro              | 27/07/2020       | EUA                                        |
| Ad26.COVS.2 - Johnson          | Vetor viral     | Não divulgada      | Janeiro              | 23/09/2020       | Brasil                                     |
| BNT162b2 - Pfizer/BioNTech     | mRNA            | 95%                | Março                | 27/07/2020       | Brasil, EUA, Argentina, Alemanha           |



## CARACTERÍSTICAS E CUSTOS

Status das vacinas: custos e características

| Vacina - Fabricante            | Doses                           | Prós                                                                                                                     | Contras                                                                          | Preço por dose para os países |
|--------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| CoronaVac - Sinovac            | 2                               | Armazenamento (2°C a 8°C)                                                                                                | Ainda sem resultados (preliminares) de fase 3                                    | Não divulgado                 |
| ChAdOx1 - Oxford/AstraZeneca   | A definir (1,5 dose ou 2 doses) | Armazenamento (2°C a 8°C)                                                                                                | Dosagem ainda não definida; resultados criticados por especialistas              | Cerca de R\$ 20               |
| Sputnik V - Instituto Gamaleya | 2                               | Armazenamento (2°C a 8°C)                                                                                                | Estudos da fase 3 não divulgados                                                 | Cerca de R\$ 50               |
| mRNA-1273 - Moderna            | 2                               | Eficácia                                                                                                                 | Armazenamento (-20°C)                                                            | Cerca de R\$ 170              |
| Ad26.COV2.S - Johnson          | 1                               | Uma dose; tem a maior quantidade de voluntários na fase 3 (60 mil); armazenamento (2-8°C por três meses, 2 anos a -20°C) | Ainda sem resultados (preliminares) de fase 3 - previstos para fim de janeiro/21 | Não divulgado                 |
| BNT162b2 - Pfizer/BioNTech     | 2                               | Eficácia                                                                                                                 | Armazenamento (-70°C)                                                            | Cerca de R\$ 100              |

(Fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/10/vacinas-contr-a-covid-19-veja-comparativo-das-candidatas-em-es-tagio-mais-avancado.ghtml>)

### Governo define meta fiscal de déficit de R\$ 232 bilhões em 2021

O governo decidiu enviar ao Congresso uma meta fiscal para 2021 de um déficit de R\$ 232 bilhões, informou ao blog uma fonte que participou da definição do número, na noite desta quinta-feira (10/12/2020). O número é fechado pela JEO (Junta de Execução Orçamentária), comandada pela Casa Civil.

A primeira discussão, desde que a equipe econômica passou a estudar qual meta fiscal estabelecer para o ano posterior ao orçamento de guerra da pandemia, era de um déficit em torno de R\$ 210 bilhões. Mas o fato de o Tribunal de Contas da União (TCU) ter autorizado o pagamento de restos a pagar de 2020 ao longo do próximo ano ampliou a previsão de despesas.

Quando enviou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em abril, o governo propôs ao Congresso que 2021 tivesse uma meta fiscal flexível, pela indefinição de como a economia reagiria no pós-pandemia. O TCU, entretanto, exigiu uma meta fixa.

A LDO deve ser votada pelo Congresso no próximo dia 16.

A meta fiscal é calculada com base nas despesas totais previstas para o ano e a expectativa de receitas do governo. Ao calcular a meta fiscal, a equipe econômica estimou um crescimento do PIB entre 3,5% e 4% em 2021.

A previsão de déficit primário do governo enviada em agosto ao Congresso já era de R\$ 233,6 bilhões.

(Fonte: <https://g1.globo.com/economia/blog/ana-flor/post/2020/12/11/governo-define-meta-fiscal-de-deficit-de-r-232-bilhoes-em-2021.ghtml>)

### Fundeb: entenda o que muda se escolas ligadas a igrejas forem beneficiadas pelo fundo de educação

No Brasil, existe um fundo, chamado "Fundeb", que redistribui recursos para a educação básica pública: é um cofre abastecido por impostos municipais e estaduais, com contribuições do governo federal. Para reduzir desigualdades, ele garante um valor mínimo que deve ser investido em cada aluno das escolas de ensino infantil, fundamental e médio, e da educação de jovens e adultos (EJA). É usado principalmente na remuneração de professores.

Na quinta-feira (10/12/2020), no entanto, a Câmara dos Deputados decidiu que escolas ligadas a igrejas também poderiam ser beneficiadas. A proposta ainda precisa passar pelo Senado.

Abaixo, entenda o que pode mudar caso a mudança seja realmente aprovada:

#### Por que o Fundeb está em discussão?

Fundeb é a sigla para Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação. Ele existe desde 2007 e só estava garantido até o fim deste ano. Em agosto, o Congresso Nacional aprovou o novo Fundeb, que passou a fazer parte da Constituição Federal - ou seja, não tem mais um prazo de vigência.

Mas faltava uma etapa importante: regulamentar o texto do fundo, para que o dinheiro pudesse ser usado a partir de janeiro de 2021. Na quinta, a Câmara dos Deputados aprovou este texto-base do projeto de lei. Ele ainda vai ser analisado e votado pelo Senado.

#### O que diz o texto sobre o benefício a escolas da igreja?

Uma emenda destacou-se: a possibilidade de destinar os recursos do Fundeb para instituições:

- filantrópicas comunitárias - cooperativas educacionais mantidas por um grupo da comunidade, sem fins lucrativos;
- confessionais - orientadas por uma equipe ligada a alguma ideologia específica, como escolas em igrejas;
- profissionalizantes - turmas articuladas à EJA ou ao ensino médio e cursos técnicos integrados a escolas, como os do Sistema S (Senac, Sesi e Senai).

No funcionamento atual, apenas as escolas públicas e a EJA recebem os recursos do Fundeb. Nenhuma das instituições listadas acima é beneficiada. Pela Constituição, elas só receberiam repasses se faltassem vagas no ensino fundamental ou médio - o que não ocorre no momento.

#### Como o dinheiro seria usado pelas instituições filantrópicas?

Segundo o texto-base aprovado pela Câmara, as instituições filantrópicas, confessionais e profissionalizantes poderiam usar a verba do Fundeb para pagar salários de:

- professores;
- profissionais das áreas administrativas;
- psicólogos e assistentes sociais;
- terceirizados

#### Qual o argumento da Câmara para incluir as instituições filantrópicas?

A Câmara afirma que é importante acrescentar as instituições filantrópicas ao Fundeb para “garantir de forma universal a modalidade da educação especial e do campo” e a “educação infantil”.

Segundo o Censo Escolar 2019, 71,4% das matrículas na educação infantil estão na rede municipal, que já eram beneficiadas pelo Fundeb. O fundo, inclusive, é essencial para o funcionamento dessas escolas - representa mais de 80% da verba em 2.022 cidades, segundo levantamento do Laboratório de Dados Educacionais (LDE).

O restante das matrículas está na esfera privada. Do total, apenas 8,2% dos alunos dessa etapa de ensino pertencem a instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas conveniadas.

#### O que especialistas pensam sobre a mudança?

Claudia Costin, diretora do Centro de Políticas Educacionais da Fundação Getúlio Vargas no Rio (FGV/RJ), afirma que a nova regra, se passar pelo Senado, vai impactar o caráter distributivo de recursos do Fundeb.

“Reservar recursos para entidades filantrópicas e privadas para além da educação infantil, que é onde já está permitido, tem dois efeitos ruins. Primeiro, vai financiar a iniciativa privada. Não faz sentido tirar recurso das escolas públicas, que já são insuficientes, e dar para outras instituições. Outro ponto é: onde estão essas instituições privadas? A maioria está em municípios mais ricos. Isso faz com que o Fundeb perca um pouco o caráter distributivo que o dinheiro da União traria”, afirma Costin.

Lucas Fernandes Hoogerbrugge, líder de relações governamentais no Todos Pela Educação, vê com preocupação dois pontos do texto: pagar salários de pessoas que não são da educação com recursos do Fundeb e repassar recursos para as entidades filantrópicas e confessionais.

“O número de confessionais e filantrópicas nos municípios mais ricos é 18 vezes maior do que nos municípios mais pobres. Isso é o principal elemento que nos leva à conclusão de que no momento que começar a computar as matrículas [nessas instituições], já começa a tirar recurso dos mais pobres para os mais ricos”, avalia Hoogerbrugge.

Daniel Cara, dirigente da Campanha Nacional Pelo Direito à Educação e professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), criticou a inclusão das entidades filantrópicas no Fundeb.

“Quando você aumenta o número de escolas que podem ser beneficiadas pelo recurso público, que já é pouco, você está prejudicando ainda mais as escolas públicas”, disse.

O especialista em educação afirmou, ainda, que escolas confessionais são, muitas vezes, administradas por ordens religiosas “extremamente ricas”. “Elas já teriam condição de fazer suas atividades filantrópicas sem o apoio do Estado.”

Em nota, a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) também se pronunciou contra o texto aprovado pela Câmara.

“É uma decisão arbitrária e que causa um ‘apartheid educacional’ no país – penaliza os mais pobres, explorados e excluídos da sociedade”, afirma a Ubes.

Sonia Dias, especialista em educação e coordenadora de Implementação Regional do Itaú Social, afirma que “é um ganho” o novo Fundeb ter sido aprovado e a regulamentação passar pela Câmara, mas ainda há detalhes a serem acertados.

“Foi aprovado, é um ganho, e vai agora para o Senado, mas ainda tem as letras miúdas do que precisa entrar no Fundeb e do que precisa ser regulamentado. Quanto mais tempo demora, maior o impacto em nossas crianças”, alerta Dias.

Para ela, a discussão sobre as instituições confessionais e filantrópicas pode ofuscar o debate sobre o custo aluno-qualidade, por exemplo, que está no novo Fundeb e ainda precisa ser detalhado.

#### O que acontece agora?

O texto segue para o Senado. Se não tiver alteração, poderá ser aprovado como está.

Se tiver alteração, volta para a Câmara, que vai analisar as mudanças.

Caso o ano termine sem que o Fundeb seja regulamentado, é possível que uma medida provisória (MP) seja publicada para permitir a operacionalização no início do ano que vem.

A regra atual expira em 31 de dezembro.

(Fonte: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/12/11/fundeb-entenda-o-que-muda-se-escolas-ligadas-a-igrejas-forem-beneficiadas-pelo-fundo-de-educacao.ghtml>)

#### Brasil vence prêmio Fóssil do Ano por ‘calar sociedade civil’ e ‘desproteger povos indígenas’

O governo brasileiro foi escolhido nesta sexta-feira (11/12/2020) como vencedor em duas categorias do prêmio “Fóssil do Ano”. Ao todo, a premiação concedeu cinco “estatuetas” e o Brasil teve a companhia de Austrália e Estados Unidos entre os vencedores.

O prêmio é tradicionalmente concedido durante as conferências do clima da ONU e é organizado pela Climate Action Network (CAN). Por causa da pandemia, a conferência não foi realizada em 2020, mas a CAN celebrou uma edição especial para destacar os países que “fizeram seu melhor para serem os piores” nos últimos cinco anos.

O Brasil venceu na categoria “Não proteger as pessoas dos Impactos Climáticos”. A escolha foi justificada pelos organizadores diante do que apontam como um esforço do governo Bolsonaro em destruir os ecossistemas brasileiros e não proteger os povos indígenas das queimadas e dos efeitos da mudança do clima.

O segundo prêmio foi concedido na categoria “Reduzir o espaço da sociedade civil”. Os organizadores destacam a repressão aos grupos da sociedade civil que resistem às políticas de desmonte ambiental e lutam pelos direitos das comunidades indígenas.

No quesito, o destaque foi para o plano do Conselho Nacional da Amazônia Legal, coordenado pelo vice-presidente, general Hamilton Mourão, que pretende, por meio de um marco regulatório, ter o “controle” de 100% das ONGs que atuam na região até 2022.

“A sociedade civil, apesar das ameaças, precisa se fortalecer para pressionar, nacional e internacionalmente, por medidas efetivas de redução nas emissões, pela preservação das florestas e proteção dos indígenas”, disse Nayara Castiglioni Amaral, coordenadora-geral do Engajamundo, que recebeu os prêmios.

### Austrália e Estados Unidos

A Austrália foi a vencedora na categoria “Não honrar a meta de 1,5°C” por defender o carvão mineral e se recusar a adotar uma meta de neutralização de emissões.

Os EUA venceram por “não prover financiamento climático” e ainda levaram o prêmio máximo “Fóssil Colossal” por terem abandonado o Acordo de Paris. No ano passado, o grande prêmio ficou com o Brasil, por “culpar ambientalistas pelas queimadas na Amazônia”

(Fonte: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2020/12/11/brasil-vence-premio-fossil-do-ano-por-calar-sociedade-civil-e-desproteger-povos-indigenas.ghtml>)

### Funcionários da Anvisa afirmam em carta que agência ‘não serve aos interesses de governos’

Funcionários da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicaram no início da madrugada desta sexta-feira (11/12/2020) uma carta aberta para afirmar que eles atuam com base em critérios científicos e que não servem “aos interesses de governos, de pessoas, de organizações ou de partidos políticos”. Os servidores estão no meio de uma disputa política provocada pela corrida para a obtenção de vacinas contra a Covid-19.

A Associação dos Servidores da Anvisa (Univisa) reforça no texto que o trabalho técnico da autarquia está “acima de qualquer pressão”.

“Pressões externas são inerentes ao trabalho desenvolvido por nós, servidores da Anvisa, mas o trabalho técnico está acima de qualquer pressão”, diz trecho do documento.

A Anvisa acabou sendo envolvida no embate entre o governador de São Paulo, João Doria, e o presidente Jair Bolsonaro, que divergem sobre os prazos e a forma de liberação das vacinas.

Na carta, os funcionários da Anvisa informam que foi criado um comitê especial durante a pandemia para se dedicar exclusivamente à análise de dados contidos nos pedidos de registros e autorização para uso emergencial de vacinas contra o novo coronavírus.

“Tal comitê tem trabalhado incansavelmente, por meio de avaliação técnica criteriosa, que inclui uma análise rigorosa dos dados laboratoriais, de produção, de estabilidade e clínicos, de forma isenta e sem se submeter a qualquer tipo de pressão política e no menor tempo possível”.

Veja abaixo a íntegra da carta dos servidores da Anvisa:

### CARTA ABERTA À SOCIEDADE BRASILEIRA EM DEFESA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nós, servidores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), reafirmamos, por meio desta carta aberta, o caráter técnico e independente dos trabalhos e das atividades desenvolvidos pelos servidores da Agência na promoção e na proteção da saúde da população. Por se tratar de uma autarquia sob regime especial, conforme define a própria lei de criação da Anvisa, a Agência não serve aos interesses de governos, de pessoas, de organizações ou de partidos políticos.

Pressões externas são inerentes ao trabalho desenvolvido por nós, servidores da Anvisa, mas o trabalho técnico está acima de qualquer pressão. A Anvisa é um órgão do Estado brasileiro e está a serviço do povo brasileiro. Ao longo dos seus 20 anos de existência, a Agência consolidou-se como uma referência no setor de saúde justamente pelo trabalho desenvolvido por seus servidores, que resultou na reconhecida excelência da sua atuação regulatória e na credibilidade de suas ações e decisões, baseadas exclusivamente em critérios técnicos e científicos.

Deve-se destacar que a Anvisa foi classificada como Agência Reguladora Nacional de Referência Regional pela Organização Pan-Americana da Saúde (Opas). Em 2019, também foi eleita para ocupar a última vaga disponível no Comitê Gestor do Conselho Internacional de Harmonização de Requisitos Técnicos para Registro de Medicamentos de Uso Humano (ICH). O Comitê Gestor do ICH é composto pelos membros permanentes (Estados Unidos, União Europeia, Japão, Canadá e Suíça) e há quatro vagas para membros eleitos, das quais três foram ocupadas em 2018 (Coreia do Sul, China e Singapura) e, agora, pelo Brasil, cujo mandato vai até 2021.

Além disso, em 30 de novembro deste ano, a Anvisa foi formalmente comunicada da conclusão, com sucesso, do processo de adesão da Agência ao Esquema de Cooperação em Inspeção Farmacêutica (PIC/S, do inglês Pharmaceutical Inspection Co-operation Scheme). Assim, a Anvisa se tornou o 54º membro da iniciativa internacional em inspeção farmacêutica, passando a contar com o reconhecimento internacional da excelência das inspeções em Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos e insumos farmacêuticos de uso humano. O cumprimento das Boas Práticas de Fabricação Farmacêuticas por parte das empresas fabricantes é requisito prévio fundamental para a aprovação e a comercialização desses insumos de saúde no Brasil.

É importante ressaltar, ainda, que o corpo técnico da Anvisa é constituído por servidores de carreira. Ademais, o Comitê criado para se dedicar exclusivamente à análise dos pacotes de dados contidos nos pedidos de registro e de autorização para uso emergencial das vacinas contra a Covid-19, doença caracterizada como pandemia pela OMS desde março de 2020 e que já vitimou dramaticamente mais de 178 mil brasileiros, tem seguido e respeitado preceitos técnicos previstos no arcabouço regulatório sanitário vigente no país.

Nesse sentido, tal comitê tem trabalhado incansavelmente, por meio de avaliação técnica criteriosa, que inclui uma análise rigorosa dos dados laboratoriais, de produção, de estabilidade e clínicos, de forma isenta e sem se submeter a qualquer tipo de pressão política e no menor tempo possível, com o objetivo de assegurar que as vacinas contra a Covid-19 que venham a ser registradas pela Agência sejam seguras, eficazes e produzidas com qualidade. Somos sensíveis e solidários a este momento crítico que todos nós estamos atravessando e temos trabalhado de forma ativa no enfrentamento da pandemia desde o início e em diversas frentes, como no controle sanitário de portos, aeroportos e fronteiras, no registro de kits de diagnóstico da doença, na agilização do registro de respiradores, na elaboração de protocolos de segurança em serviços de saúde, na flexibilização de normas para disponibilização de álcool gel e saneantes, entre outros.

Por isso tudo, neste momento de pandemia, ratificamos nosso compromisso com a saúde, com o povo brasileiro e com uma atuação ética, obrigação de todos os servidores públicos, frente a qualquer tipo de pressão ou intervenção política no desenvolvimento de nossas atividades. Estamos cientes da importância e das expectativas em torno das atividades que desenvolvemos na análise da qualidade, da segurança e da eficácia das vacinas para a Covid-19. Sentimos orgulho de contribuir para enfrentar esta situação inédita de pandemia e estamos cientes de que o nosso trabalho irá reverberar em cada família brasileira, inclusive nas nossas próprias. Afinal, também somos cidadãos e somos igualmente afetados pelas decisões da Anvisa.

Por fim, prestamos nossa solidariedade a todos os familiares e pessoas que perderam entes queridos em razão da Covid-19 e prestamos também nossa homenagem aos trabalhadores da saúde que se encontram na linha de frente de atuação no enfrentamento da

pandemia. Podem ter certeza de que nós, servidores da Anvisa, não faltaremos ao povo brasileiro e daremos nossas melhores energias e todo o nosso conhecimento técnico para aprovar, com segurança e com a urgência que a situação exige, as vacinas que o país aguarda com tanta ansiedade. Mantemos o nosso compromisso de atuar em prol dos interesses da saúde pública, honrando a missão da Agência de “proteger e promover a saúde da população, mediante a intervenção nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, em ação coordenada e integrada no âmbito do Sistema Único de Saúde”.

(Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/12/11/funcionarios-da-anvisa-afirmam-em-carta-que-agencia-nao-serve-aos-interesses-de-governos.ghhtml>)

### **Cabo submarino que ligará Brasil e Europa é ancorado em Fortaleza**

O Brasil ganhará mais um ponto de conexão de internet de alta velocidade com a Europa. Um cabo submarino de fibra óptica ligará as cidades de Fortaleza, no Ceará, a Sines, em Portugal, e permitirá o tráfego de dados de 72 terabits por segundo e latência de 60 milissegundos.

A ancoragem do cabo aconteceu nesta segunda-feira (14/12/2020), na Praia do Futuro, e o projeto tem expectativa de conclusão para meados de 2021. Segundo o Ministério das Comunicações, o cabo ainda se estenderá para pontos no Rio de Janeiro e em São Paulo, além de conexões na África e em outros países europeus, ilhas do Atlântico e Guiana Francesa.

“Temos hoje um cabo que já faz essa conexão, mas de voz, entre Brasil e Europa, que passa pelos Estados Unidos, mas que já tem mais de 20 anos. A vida útil de um cabo de fibra óptica que faz esse tipo de tráfego, ele tem uma durabilidade em torno de 25 anos”, explica o ministro das Comunicações, Fábio Faria.

A instalação do cabo submarino será feita por uma empresa privada, a Ellalink, e custará R\$ 1 bilhão. O cabo tem 6 mil quilômetros de extensão, podendo chegar a 5 quilômetros de profundidade em alguns locais. Atualmente, a comunicação entre Brasil e Europa passa antes pelos Estados Unidos, o que dobra o caminho percorrido: 12 mil quilômetros.

“O Brasil é um dos países que mais produz dados no mundo, e com o 5G nós teremos um aumento ainda maior. Então, nós precisamos de escoamento”, completa Faria.

### **Entenda a importância dos cabos submarinos**

É bastante provável que você já tenha ouvido falar de cabos submarinos. Eles são usados em trechos de mar para ligar estações terrestres e, assim, transmitir sinais de telecomunicações por longas distâncias. Para isso, são instalados no assoalho oceânico.

Esses cabos recebem proteção mecânica adicional para que sejam instalados sob a água: normalmente, têm interior de aço e isolamento especial. Eles podem ser metálicos, coaxiais ou ópticos — os mais utilizados atualmente.

(Fonte: <https://olhardigital.com.br/2020/12/14/noticias/cabo-submarino-brasil-europa-ancorado-fortaleza/>)

### **Governo de SP muda de estratégia e decide pedir o registro definitivo da CoronaVac**

O governo de São Paulo decidiu adiar em uma semana o envio dos estudos da fase 3 da CoronaVac para a Anvisa. E, em vez de pedir o registro emergencial, vai solicitar a permissão definitiva às agências chinesa e brasileira.

Antes de correr pelas “artérias” da fábrica do Instituto Butantan, a CoronaVac passou por provas. Nas duas primeiras fases dos estudos clínicos, foi testada em 743 pacientes. Primeiro, mostrou que é segura. Depois, que é capaz de gerar anticorpos contra o coronavírus. O último teste é a fase 3 com 12.400 mil profissionais de saúde, como voluntários no Brasil. Metade recebeu a vacina. Metade tomou placebo, soro sem imunizante. É nessa fase que a vacina prova ou não se protege de fato contra a doença.

O governo paulista diz que o número mínimo de contaminados já foi ultrapassado e chegou a 170 voluntários. Com isso, é possível já quebrar o sigilo dos estudos, e dizer quais deles receberam placebo e quais tomaram a vacina. Só então será possível saber a taxa de eficácia da CoronaVac. É o que falta para que a vacina da chinesa Sinovac, produzida em parceria com o Instituto Butantan, seja submetida à aprovação emergencial nas agências sanitárias. A entrega dos resultados estava prevista para acontecer nesta terça (15/12/2020), mas o governo de São Paulo decidiu pedir o registro definitivo e, por isso, transferiu para semana que vem, para o dia 23 deste mês.

Os técnicos do governo de São Paulo não esconderam que adiar a entrega na verdade é uma forma de correr contra o tempo. O pedido será feito à Anvisa e à agência de vigilância sanitária chinesa. Se a agência chinesa aprovar o registro definitivo, pela lei brasileira a Anvisa terá 72 horas para se manifestar.

“Na prática, optar por registrar a vacina com o estudo conclusivo garantirá agilidade no pedido de reconhecimento desta vacina”, diz João Doria, governador de São Paulo.

“É a primeira vacina que terá seus estudos clínicos concluídos. Os demais estão sendo usados no esquema de uso emergencial, ainda dentro de estudos experimentais”, afirma Dimas Covas, presidente do Instituto Butantan.

O infectologista Renato Kfoury não viu com surpresa a mudança de planos. Para ele, o andamento do estudo gerou dados para que os técnicos pudessem buscar um registro definitivo.

“Ao analisar parte do processo de uma análise interina, durante a análise mais dados surgiram, trazendo mais robustez a esses dados. O fabricante, no caso o Instituto Butantan decidiu por aguardar, somar esses dados a esses novos para que seja entregue um dossiê de uma qualidade melhor”, diz Renato Kfoury, da Associação Brasileira de Imunizantes.

A expectativa do Governo de São Paulo é de que o registro definitivo seja aprovado até o fim do ano. A vacina está sendo produzida no Instituto Butantan, que já fez 1 milhão de doses com a matéria prima que chegou da China. De acordo com o governo, a a farmacêutica Sinovac vai mandar, no total, 6 milhões vacinas prontas e insumos para que o Butantan produza 40 milhões de doses até o começo de 2021.

(Fonte: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/12/14/governo-de-sp-muda-de-estrategia-e-decide-pedir-o-registro-definitivo-da-coronavac.ghhtml>)

### **Veja ordem dos desfiles do grupo especial do carnaval 2021 do RJ**

Nesta segunda-feira (14) foi definida a ordem dos desfiles das escolas de samba do Grupo Especial no carnaval de 2021, que, por causa da pandemia, estão previstos para acontecer no segundo semestre do ano que vem, no Rio. O sorteio foi realizado pela Liga Independente das Escolas de Samba (Liesa).

#### **Domingo (11)**

1. Imperatriz
2. Mangueira
3. Salgueiro
4. São Clemente



5. Viradouro
6. Beija-flor

### Segunda (12)

1. Paraíso do Tuiuti
2. Portela
3. Mocidade
4. Unidos da Tijuca
5. Grande Rio
6. Vila Isabel

### Mudança no calendário

Por conta da pandemia do novo coronavírus, o carnaval não vai acontecer em fevereiro e foi transferido para o meio do ano.

As agremiações e a Liesa, entretanto, condicionaram a realização da festa à descoberta da vacina e campanha de imunização contra a Covid-19, entre outras questões burocráticas, como a discussão de um projeto de lei para definir um feriado.

Os desfiles inicialmente estão previstos para os dias 11 e 12 de julho.

“Se não tiver vacina, não terá desfile em julho”, disse Jorge Castanheira, presidente da Liesa.

(Fonte: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/carnaval/2021/noticia/2020/12/14/veja-ordem-dos-desfiles-do-grupo-especial-do-carnaval-2021-do-rj.ghtml>)

### 7 milhões de pessoas atingidas e 2 toneladas de ração doadas: a campanha de marketing que viralizou nas redes sociais



“Cada vez que o dog for compartilhado, 1 kg de ração será doado”. Quem usou as redes sociais, principalmente o Instagram e o Facebook, neste final de semana provavelmente se deparou com esta frase seguida da imagem de um (fofo) labrador. A publicação é fruto de uma campanha de marketing que viralizou e atingiu 7 milhões de pessoas em apenas dois dias, gerando uma doação de 2 toneladas de ração no total.

A campanha foi criada pelo escritório Moresco Contabilidade, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, às 10h do último sábado, 12 de dezembro. A meta era doar, no máximo, 2 toneladas, mas em menos de duas horas, metade disso já havia sido batido. “Ficamos apavorados e felizes”, conta Morgana Moresco, 33, diretora do escritório, com exclusividade a PEGN.

A executiva conta que a ideia da campanha surgiu ainda em 2012, fruto de uma história curiosa. Ela, que já trabalhava no escritório fundado por sua família, conta que dificilmente gostava dos presentes que ganhava de aniversário. “Ou trocava, ou não usava”, diz. A solução? Pedir 1 kg de ração para os seus cachorrinhos.

A brincadeira foi crescendo e os colegas do escritório começaram a dar o valor em dinheiro, ao invés de carregar um saco de ração no seu aniversário. Daí surgiu a ideia de transformar a brincadeira pessoal em uma ação social do escritório.

Em 2015, fizeram um planejamento estratégico com uma agência de marketing e lançaram a campanha no mesmo formato, só que no Facebook. A cada compartilhamento, 1 kg de ração doado. No primeiro ano, foram 400 kg, no segundo, 700 kg, e em 2017, 1,5 tonelada. Em 2019, no entanto, Moresco se decepcionou: apenas 380 kg. Aí surgiu o plano de fazer em 2020 uma ação mais consistente, com um novo parceiro de marketing.

“A agência sugeriu fazermos no Instagram também, porque nosso escritório ainda não tinha uma conta lá”, afirma. Para viabilizar, firmaram uma parceria com a ONG Sítio da Vovó, que abriga mais de 600 cachorros abandonados, em Arroio dos Ratos, no interior do Rio Grande do Sul.

Quando a campanha viralizou em menos de duas horas, a executiva conta que ficou tensa. “Começamos a ficar apavorados. Passamos o sábado inteiro no WhatsApp acompanhando e tivemos uma reunião de duas horas no domingo para pensar em tudo”, diz. A solução foi limitar a doação a 2 toneladas, meta original. Mas para não pausar aí, Moresco também decidiu fazer uma parceria com a agência para oferecer ao Sítio da Vovó uma “consultoria de marketing”. Juntas, vão criar redes sociais para a ONG e organizar novas campanhas.

Ela também conta que ficou um pouco chateada com parte da repercussão na internet. “Muita gente desacreditando da campanha. Sou muito amante da causa, confesso que tive até dificuldade para dormir. Mas depois refleti e fiquei feliz, porque também teve muita gente apoiando.”

A entrega ainda está sendo planejada, mas deve acontecer no próximo sábado, dia 19. “Estamos ansiosos para brincar com os cachorros”, diz.

(Fonte: <https://revistapegn.globo.com/Banco-de-ideias/Pet/noticia/2020/12/7-milhoes-de-pessoas-atingidas-e-2-toneladas-de-racao-doadas-campanha-de-marketing-que-viralizou-nas-redes-sociais.html>)

#### **Fachin suspende alíquota zero para importação de revólveres e pistolas**

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin suspendeu, nesta segunda-feira (14/12/2020), a alíquota zero para a importação de revólveres e pistolas. A isenção tinha sido definida na última semana pela Câmara de Comércio Exterior (Camex), vinculada ao Ministério da Economia, mas só passaria a valer no próximo dia 1º de janeiro.

Com a decisão de Fachin, fica mantido o imposto de importação atual, que é de 20% sobre o valor da arma. Fachin também determinou que a decisão individual seja submetida à análise do plenário do Supremo, em data a ser definida.

A suspensão atende a um pedido do PSB, que contestou o ato do governo em ação apresentada na semana passada. Após a decisão, o advogado Rafael Carneiro, que assinou a ação do partido, afirmou que o decreto colocava em risco a segurança da sociedade e que não havia nenhum interesse social em zerar a alíquota.

Na decisão, Fachin diz que “o risco de um aumento dramático da circulação de armas de fogo, motivado pela indução causada por fatores de ordem econômica, parece-me suficiente para que a projeção do decurso da ação justifique o deferimento da medida liminar [decisão provisória]”.

O ministro afirmou que a redução a zero da alíquota do imposto de importação sobre pistolas e revólveres, por contradizer o direito à vida e o direito à segurança, viola o ordenamento constitucional brasileiro.

O relator também disse considerar que a finalidade da isenção é pouco evidente, sendo que “há razões para entender que seus objetivos podem não se coadunar com os mecanismos de legitimação constitucional e a diligência devida”.

Fachin ressaltou que a segurança dos cidadãos deve primeiramente ser garantida pelo Estado, e não pelos indivíduos.

“É possível concluir que não há, por si só, um direito irrestrito ao acesso às armas, ainda que sob o manto de um direito à legítima defesa. O direito de comprar uma arma, caso eventualmente o Estado opte por concedê-lo, somente alcança hipóteses excepcionais, naturalmente limitadas pelas obrigações que o Estado tem de proteger a vida”, disse.

O ministro ponderou ainda sobre os efeitos da medida no mercado nacional.

“É inegável que, ao permitir a redução do custo de importação de pistolas e revólveres, o incentivo fiscal contribui para a composição dos preços das armas importadas e, por conseguinte, perda automática de competitividade da indústria nacional; o que afronta o mercado interno, considerado patrimônio nacional”.

#### **A decisão do governo**

A isenção da alíquota não se aplica a alguns tipos de armas, como as que são carregadas exclusivamente pela boca, pistolas lança-foguetes, revólveres para tiros de festim e armas de ar comprimido ou de gás.

Esta medida se junta a outras tomadas no sentido da flexibilização nas regras de armamento, que vêm sendo adotadas desde o início do governo de Jair Bolsonaro – o presidente é declaradamente favorável ao armamento da população.

(Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/12/14/fachin-suspende-aliquota-zero-para-importacao-de-revolveres-e-pistolas.ghtml>)

#### **Governo ignorou recomendação da Anvisa sobre testes de viajantes que chegam ao Brasil**

O governo Jair Bolsonaro decidiu ignorar uma recomendação, publicada em nota técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sobre medidas de controle a serem adotadas para a entrada de pessoas que chegam ao Brasil por aeroportos.

Na nota, a Anvisa sugeriu, entre vários outros pontos, que o passageiro só embarcasse para o Brasil mediante a apresentação de um documento que comprovasse o resultado negativo do teste de coronavírus.

A Nota Técnica 238/2020 propôs: “Apresentação, antes do embarque, de documento comprobatório de realização de teste laboratorial (RT-PCR), para rastreio de infecção por SARS-CoV-2, com resultado negativo/não reagente, realizado com 72 horas anteriores ao momento do embarque.”

Ao publicar a Portaria 615/2020, que trata da restrição para estrangeiros entrarem no Brasil, o governo ignorou a recomendação.

#### **Medidas sanitárias**

Outra recomendação ignorada pelo governo foi a declaração de saúde do viajante, no qual ele deveria informar ter concordância com as medidas sanitárias que devem ser cumpridas no período em que estiver no Brasil.

A nota técnica da Anvisa ressaltou que somente Brasil e México não adotam restrições desse tipo para a entrada de viajantes de outros países.

A nota sugeriu ainda que fossem analisados outros dois pontos:

- necessidade de isolamento
- exigência de seguro-saúde dos viajantes.

(Fonte: <https://g1.globo.com/politica/blog/gerson-camarotti/post/2020/12/15/governo-ignorou-recomendacao-da-anvisa-sobre-testes-de-viajantes-que-chegam-ao-brasil.ghtml>)

#### **Paulinho, vocalista do Roupas Nova, morre no Rio aos 68 anos após contrair Covid-19**

O cantor Paulo César Santos, o Paulinho, vocalista do Roupas Nova, morreu na noite desta segunda-feira (14/12/2020), aos 68 anos. Ele estava internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Copa D’or, na Zona Sul do Rio, onde fazia tratamento para se recuperar de complicações da Covid-19.

A informação da morte foi confirmada pela assessoria de imprensa da banda e pela unidade de saúde. O hospital disse ainda que não tem autorização da família para divulgar mais detalhes. Em mensagem enviada ao G1, a assessoria do Roupas Nova informou que o artista “já não estava mais infectado [com coronavírus], porém, em decorrência do vírus, outros fatores complicaram”.

Paulinho foi diagnosticado com coronavírus enquanto se recuperava de um transplante de medula óssea que havia feito em setembro para tratar um linfoma – no procedimento, foram utilizadas as próprias células do paciente, que respondeu bem ao tratamento. No entanto, em novembro, ele precisou ser novamente internado, desta vez com Covid-19.

Em uma postagem nas redes sociais mais cedo nesta segunda, a banda tinha informado que o quadro de saúde do artista era delicado.

### Trajetória

Nascido no Rio em 1952, Paulo César Santos se apresentava em bailes cariocas antes de se juntar à banda Os Famks, nos anos 1970. O grupo depois mudaria o nome Os Motokas, antes de receber o nome definitivo, Roupas Nova, após assinar um contrato de gravação, já na década de 1980.

Sua voz se tornou uma das principais marcas da banda. Paulinho faz os vocais principais em hits como “Canção de verão”, “Sensual”, “Volta pra mim”, “Asas do prazer” e “Meu universo é você”.

Foi também percussionista do grupo, além de autor de músicas como “Assim como eu” e “Fora do ar”, ao lado de outros integrantes.

Com Serginho Herval, Kiko, Nando, Ricardo Feghali e Cleberson Horsth, ajudou a transformar o Roupas Nova em fenômeno já no início dos anos 80.

O grupo se consagrou a partir do segundo disco da carreira, lançado em 1982, com a clássica “Clarear”, que se tornou tema da novela “Jogo da vida” (TV Globo).

Era o início de uma trajetória que transformaria o Roupas Nova em recordista de trilhas de novelas, com mais de 30 músicas selecionadas para tramas de TV.

Com o grupo, Paulinho já dividiu os vocais com nomes como Ivete Sangalo, Zélia Duncan, Elba Ramalho, Zezé di Camargo e Luciano e artistas internacionais, como a banda de Soul americana The Commodores.

Paulinho deixa dois filhos: Pepê, baterista da banda Jamz, revelada no programa SuperStar (TV Globo), e a cantora Twigg.

(Fonte: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/12/14/paulinho-integrante-do-roupas-nova-morre-no-rio.ghml>)

### Operação Faroeste: filha de desembargadora, ex-cantora da Timbalada foi alvo de busca e apreensão

A ex-cantora da banda Timbalada, Amanda Santiago, filha da desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago, ex-presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), foi um dos 35 alvos de mandados de busca e apreensão da nova etapa da operação Faroeste. Por meio de nota, a defesa da desembargadora Maria do Socorro afirmou que Amanda não tem qualquer envolvimento no esquema investigado.

Deflagradas pela Polícia Federal nesta segunda-feira (14/12/2020), as 6ª e 7ª fases da operação investigam um suposto esquema criminoso de venda de decisões judiciais.

Maria do Socorro Santiago está presa desde novembro do ano passado, quando foi alvo de um desdobramento da Operação Faroeste.

Amanda Santiago foi citada na delação premiada de um dos advogados acusados de negociar compras de sentenças. Ao Ministério Público Federal (MPF), ele denunciou a existência de cinco grupos de atuação no esquema: “Orcrim da desembargadora Lígia Cunha”, “Orcrim da desembargadora Ilona Reis”, “Grupo criminoso do desembargador Ivanilton da Silva”, “Orcrim do desembargador Gesivaldo Britto” e o “Orcrim da desembargadora Maria do Socorro”.

As investigações apontaram que Amanda Santiago apresentou movimentação financeira de mais de R\$ 8 milhões no período analisado pelas autoridades, apesar de declarar R\$ 1 mil em renda neste mesmo tempo.

A análise da movimentação bancária da artista também apontou transferências “vultuosas” para a desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago, que variavam entre R\$ 25 mil e R\$ 80 mil.

Maria do Socorro Barreto Santiago é ré na operação e está presa por envolvimento na organização criminosa.

No documento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi revelado que a desembargadora teria feito o pagamento de um imóvel na Praia do Forte à francesa Marie Agnès, que acusa a ex-presidente de ter se apropriado ilegalmente da casa - uma das parcelas quitadas foi de R\$ 275 mil.

Segundo o STJ, Amanda Santiago também teria realizado operações financeiras com Adailton Maturino (acusado de ser chefe do esquema de venda de sentenças em processos sobre posse de terras no oeste da Bahia) e a esposa dele, Geciane Maturino, em valores que podem chegar a R\$ 1 milhão, fazendo saque de R\$ 500 mil para dificultar a vinculação criminosa entre os investigados.

Através de nota, a defesa da desembargadora Maria do Socorro afirma que a busca e apreensão realizada na casa de Amanda tem a finalidade de “inviabilizar o julgamento do agravo regimental em que se discute a real necessidade da prorrogação de uma prisão cautelar que já ultrapassa um ano”.

A nota diz ainda que Amanda “jamais recebeu qualquer valor advindo de qualquer prática de crime, seja em nome próprio ou de sua mãe”. Destaca também que, durante a prisão da desembargadora Maria do Socorro, “detém procuração para receber os rendimentos da magistrada e arcar com as respectivas despesas”.

Os outros 34 mandados de busca e apreensão das 6ª e 7ª fases da operação Faroeste foram cumpridos em Salvador, em outras três cidades baianas — Barreiras, Catu, Uibaí — e um em Brasília (DF).

### Nova etapa da operação Faroeste

Na etapa realizada nesta segunda-feira (14), as desembargadoras Lígia Maria Ramos Cunha Lima e Ilona Márcia Reis, do Tribunal de Justiça da Bahia, foram alvos de mandados de prisão temporária. Um mandado de prisão preventiva também foi emitido para Ronilson Pires de Carvalho. O pedido não detalha o cargo de Ronilson, mas afirma que o pagamento da propina era pago na conta dele.

A defesa de Lígia Ramos informou que a prisão temporária “é medida por demais grave e precipitada” e que “a desembargadora nunca foi chamada para ser ouvida”. O G1 não conseguiu contato com a defesa de Ilona Reis. Até a publicação desta reportagem, a Polícia Federal não tinha confirmado se as duas já foram detidas.

Outros alvos da operação foram o secretário de Segurança Pública (SSP) da Bahia, Maurício Barbosa, e a delegada chefe de gabinete da pasta, Gabriela Caldas Rosa de Macêdo. Ambos foram afastados do cargo por decisão do Superior Tribunal de Justiça. O subsecretário da SSP, Ary Pereira de Oliveira, assumiu a pasta.

A investigação aponta a existência de um suposto esquema de venda de decisões judiciais por juízes e desembargadores da Bahia, com a participação de membros de outros poderes, que operavam a blindagem institucional da fraude.

O esquema, segundo a denúncia, consistia na legalização de terras griladas no oeste do estado. A organização criminosa investigada contava ainda com laranjas e empresas para dissimular os benefícios obtidos ilicitamente.

Há suspeitas de que a área objeto de grilagem supere os 360 mil hectares e de que o grupo envolvido na dinâmica ilícita tenha movimentado cifras bilionárias.

### Operação Faroeste

Antes da operação desta segunda (14), a quinta fase da Operação Faroeste ocorreu no dia 24 de março. Na ocasião, a Polícia Federal cumpriu 11 mandados expedidos, três deles de prisão temporária e outros oito de busca e apreensão.

A primeira fase da operação ocorreu em 19 de novembro de 2019, com a prisão de quatro advogados, o cumprimento de 40 mandados de busca e apreensão e o afastamento dos seis magistrados.

(Fonte: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/12/14/operacao-faroeste-filha-de-desembargadora-ex-cantora-da-timbalada-foi-alvo-de-busca-e-apreensao.ghtml>)

Anvisa certifica farmacêutica chinesa que desenvolveu CoronaVac

A Sinovac, fábrica que desenvolveu a vacina CoronaVac contra o novo coronavírus, em parceria com o Instituto Butantan, de São Paulo, recebeu a certificação de boas práticas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A resolução foi publicada pela Anvisa nesta segunda-feira (21/12/2020) no Diário Oficial da União, tem validade de dois anos e diz respeito à linha de produção do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) - matéria-prima para a produção do imunizante e de produtos estéreis usados na formulação.

“A etapa finalizada é um dos pré-requisitos para a continuidade do processo de registro da vacina da Sinovac e de um eventual pedido de autorização”, ressaltou a agência, em nota divulgada na noite de ontem. O pedido de registro, no entanto, depende da divulgação de resultados sobre a eficácia da vacina pelo Butantan, o que deve ocorrer amanhã (23), segundo a agência.

### Histórico

A certificação da farmacêutica chinesa foi dada a cerca de 10 dias antes do prazo previsto inicialmente. Antes de conceder o documento, uma equipe de técnicos da agência foi a Pequim, na China, fazer inspeção em uma fábrica da Sinovac para avaliar a qualidade da linha de produção. Após a visita, que ocorreu entre os dias 30 de novembro e 4 de dezembro, foi encaminhado um relatório à Sinovac e ao Instituto Butantan com as conclusões.

“O plano de ação foi enviado pelo Instituto Butantan para a Anvisa na última quarta-feira (16). Já a avaliação técnica da equipe inspetora e a revisão técnica foram realizadas e concluídas no final desta semana. Assim, foram antecipados em cerca de 10 dias da previsão inicial a publicação da decisão sobre a certificação”, informou a Anvisa.

### Oxford

Na mesma viagem à China, os técnicos da Anvisa também inspecionaram a fábrica que produzirá a matéria-prima que será enviada ao Brasil para a produção da vacina de Oxford/AstraZeneca, pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Nesse caso, a certificação deve sair até o início de janeiro, segundo a agência.

(Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-12/anvisa-certifica-farmacautica-chinesa-que-desenvolveu-coronavac>)

### Defesa de Marcelo Crivella pede que prefeito do Rio seja solto e responda em liberdade

Os advogados do prefeito do Rio, Marcelo Crivella (Republicanos), entraram com uma ação no Superior Tribunal de Justiça (STJ) pedindo que ele seja solto e responda em liberdade.

O pedido foi feito nesta terça-feira (22/12/2020), horas após a prisão, enquanto Crivella ainda aguardava a audiência de custódia.

A investigação aponta a existência de um “QG da Propina” na Prefeitura do Rio. No esquema, de acordo com as apurações do MP, empresários pagavam para ter acesso a contratos e para receber valores que eram devidos pela gestão municipal.

De acordo com a investigação, Crivella seria o líder da quadrilha e o esquema teria direcionado ao menos R\$ 50 milhões em propina.

A defesa de Crivella argumenta que:

- não há provas de que Crivella se beneficiava com a propina ou que a autorizava
- prefeito está a dias do fim do mandato e não oferece risco à ordem pública
- possibilidade de aplicação de outras medidas cautelares, em meio a “notória pandemia”

Após ser preso, Crivella disse que é vítima de “perseguição política” e que espera “justiça”. Na denúncia, o MP listou 24 pontos que ligariam Crivella ao esquema:

1. Depoimento do colaborador Paulo Roberto de Souza Cruz, que revelou o pagamento de antecipação de propina a Mauro Macedo
2. Nomeação de Marcelo Alves como presidente da Riotur, que seria o cumprimento de um acordo feito, ainda durante a campanha eleitoral, com o empresário Rafael Alves, irmão de Marcelo
3. Permissão da utilização da sede da Riotur como um “quartel general da propina”.
4. Livre atuação de Rafael Alves dentro da Riotur, o que permitiu direcionar licitações e fraudar contratos
5. Troca de mensagens entre Rafael Alves e o doleiro Sérgio Mizrahy sobre uma operação de lavagem de dinheiro que deveria ser entregue ao “zero um”, que seria uma clara referência ao prefeito
6. Intimidade de Marcelo Crivella com Rafael Alves, comprovada pela presença do prefeito em festas de aniversário da filha do empresário e caminhadas matinais que faziam juntos no condomínio onde Crivella mora
7. Registros de mensagens por aplicativo entre o prefeito e o empresário Rafael Alves - várias delas fazem parte da investigação
8. A existência de um “inegável” esquema de corrupção para burlar os pagamentos do Tesouro Municipal
9. Pagamentos milionários para empresas com a interferência de Rafael Alves
10. Localização de documentos assinados pelo prefeito que autorizam a antecipação de pagamentos para empresas comprovadamente pagadoras de propina
11. Indicação feita por Rafael Alves para o cargo de subprefeito da Barra da Tijuca, acatada por Crivella
12. Indicação para o cargo da Previ-Rio pelo empresário, também acatada pelo prefeito
13. Permissão do prefeito para que Rafael Alves participasse de reuniões estratégicas com a alta cúpula da administração municipal
14. Decisão do prefeito de impedir a demolição da casa do senador Romário, construída em área irregular, a pedido de Rafael Alves
15. Decisão do prefeito, também a pedido do empresário, para interferência no resultado do carnaval de 2018, quando o prefeito redigiu carta à Liesa pedindo para que nenhuma escola fosse rebaixada



16. “Postura complacente” de Crivella diante de mensagens de Rafael Alves ameaçando romper o que havia sido acordado entre eles

17. Mensagem de Rafael Alves afirmando ter conhecimento do esquema de corrupção, além de ter provas que comprovariam o envolvimento do ex-tesoureiro de campanha, Mauro Macedo

18. Mensagem de Rafael Alves dizendo que não tinha interesse em cargos na prefeitura, mas no retorno do investimento feito em acordo com o prefeito antes do início do mandato

19. A existência de ostensivos esquemas de corrupção instalados dentro da Previ-rio e da Riotur.

20. Troca do número de telefone do prefeito Marcelo Crivella por pelo menos três vezes durante as investigações

21. Mensagens de Rafael Alves explicitando insatisfação com os espaços da prefeitura e indicação de ter conhecimento de fatos gravíssimos envolvendo o prefeito, a família dele e a igreja

22. Ligação de Marcelo Crivella para Rafael Alves no momento em que policiais cumpriam mandado de busca e apreensão na casa do empresário durante a Operação Hades

23. Mensagem de Marcelo Crivella a Rafael Alves desejando boa viagem quando o empresário seguia para Miami para se encontrar com Arthur Soares para tratar da captação ilícita de valores

24. Mensagem telefônica fornecida pelo Ex-secretário da Casa Civil da Prefeitura, Paulo Messina, em que fica clara a interferência pessoal e direta de Marcelo Crivella para o pagamento a uma empresa, mesmo com a decisão contrária dos secretários de Fazenda e da Casa Civil.

(Fonte: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/12/22/defesa-de-marcelo-crivella-pede-que-prefeito-do-rio-seja-solto-e-responda-em-liberdade.ghtml>)

#### **Anvisa começa a fiscalizar voos vindos do Reino Unido**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) anunciou nesta segunda-feira (21/12/2020) medidas de controle sanitário para fiscalizar voos que chegam do Reino Unido aos aeroportos internacionais de São Paulo (Cumbica/Guarulhos) e Rio de Janeiro (Galeão/Tom Jobim).

As medidas foram tomadas após países em todo o mundo proibirem voos do Reino Unido, onde uma nova variante do coronavírus, mais transmissível, foi detectada. O Brasil segue recebendo voos do país, mas, a partir de agora, com ações de controle no desembarque.

Na segunda, um voo proveniente do país europeu passou pela fiscalização da Anvisa no Rio de Janeiro. Segundo a nota da agência, o avião chegou ao Galeão por volta das 19h40.

Entre as medidas adotadas estão: fiscalização no interior da aeronave, antes do desembarque; solicitação de informações sobre passageiros e tripulantes à empresa aérea; acompanhamento do trânsito dos passageiros até a área de imigração para orientar sobre distanciamento social.

No dia 17 de dezembro, o governo federal publicou uma portaria exigindo que brasileiros ou estrangeiros que quiserem entrar no país apresentem um teste RT-PCR negativo para Covid-19 ao embarcar. A medida começa a valer no dia 30 de dezembro.

Veja as medidas adotadas pela Anvisa:

1. Leitura de mensagem sonora no voo, já em solo brasileiro com a presença da autoridade sanitária
2. Fiscalização no interior da aeronave, antes do desembarque
3. Orientação aos passageiros e tripulantes sobre o monitoramento dos viajantes em solo nacional por autoridades brasileiras de saúde

4. Solicitação de informações sobre os passageiros e tripulantes à empresa aérea. Essas informações já foram enviadas às autoridades competentes

5. Monitoramento dos procedimentos de limpeza e desinfecção da aeronave

6. Acompanhamento do trânsito dos passageiros até a área de imigração, orientando o distanciamento social e evitando a aglomeração

Outras medidas estão em andamento, como restrições de acesso ao Duty Free.

(Fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/12/22/anvisa-comeca-a-fiscalizar-voos-vindos-do-reino-unido.ghtml>)

#### **Vacina de Oxford começa a ser entregue em fevereiro ao ministério, diz presidente da Fiocruz**

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) começará a entregar a vacina de Oxford ao Ministério da Saúde a partir do dia 8 de fevereiro, afirmou a presidente do instituto, Nísia Trindade, durante uma audiência sobre o combate à Covid-19 realizada pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados.

A vacina de Oxford é desenvolvida pela farmacêutica AstraZeneca e pela Universidade de Oxford. No contrato firmado pelo governo federal, o Brasil receberá o chamado “ingrediente farmacêutico ativo” (IFA) para processamento e envase das doses na fábrica de vacinas Bio-Manguinhos, da Fiocruz.

O cronograma da Fiocruz derruba ao menos parte da mais recente previsão do ministro Eduardo Pazuello. No dia 17, o ministro disse prever a entrega de 24,7 milhões de doses ainda em janeiro, sendo 15 milhões delas da vacina de Oxford.

#### **Previsão atualizada da Fiocruz**

De acordo com Nísia Trindade, serão entregues 1 milhão de doses entre 8 a 12 de fevereiro ao Programa Nacional de Imunização (PNI) e mais 1 milhão na semana seguinte.

A partir da terceira semana, a meta do instituto é produzir 700 mil doses diárias da vacina que será chamada de Covid-Fiocruz.

“A grande angústia da nossa sociedade é com relação ao início da vacinação. Então, vou só informar a todos que, no caso da Fiocruz, nós estaremos recebendo ingrediente farmacêutico ativo para o início da produção no mês de janeiro” - Nísia Trindade, presidente da Fiocruz

A presidente da fundação lembrou ainda que a tanto o imuniante da AstraZeneca/Oxford quanto o próprio processo de produção na Fiocruz ainda precisarão, respectivamente, obter o registro e a certificação da Anvisa antes que as doses sejam entregues ao Programa Nacional de Imunizações (PNI).

#### **Busca por doses já prontas**

Durante a sessão, Nísia foi questionada pelo deputado Luiz Antônio Teixeira Jr. se haveria possibilidade de o Brasil receber doses já prontas para acelerar o início da campanha de vacinação.

A presidente da Fiocruz disse que não há previsão, mas que participa de esforços junto com o Ministério da Saúde para, se possível, antecipar a vacinação com doses produzidas em outros países.

“Não é simples. A vacina ainda está sendo produzida. São 11 fábricas contratadas em todo o mundo, mas, por exemplo, nos EUA tem uma determinação para que o que é produzido lá para Covid não pode ser exportado. Mas estamos nessa busca junto com todos os produtores e teremos uma reunião com o CEO da AstraZeneca Global na semana que vem para ver essas possibilidades”, disse Nísia.

“O prazo concreto com que nós estamos comprometidos é esse, porque é da nossa produção, mas estamos em um esforço nacional para aumentar a possibilidade de uma proteção o mais cedo possível para nossa população” - Nísia Trindade, presidente da Fiocruz.

#### Início de 2021 com vacina

O ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, que fez uma breve participação na audiência, disse que o país “está caminhando forte para poder ter vacinas de várias matizes” e para entregar as doses “o mais rápido possível.”

“Estamos nos preparando para iniciar 2021 com a vacina. Se Deus quiser, assim que registrada pela Anvisa, (...) nós vamos vacinar a nossa população como um todo”, afirmou Pazuello.

“Previsão nossa como sempre é final de janeiro, na melhor hipótese, indo até meio de fevereiro, final de fevereiro na pior hipótese”, disse Pazuello.

(Fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/12/22/vacina-contr-a-covid-19-comeca-a-ser-entregue-em-fevereiro-ao-ministerio-da-saude-diz-fiocruz.ghtml>)

#### Primeira biblioteca indígena de MT é inaugurada com livros históricos e artesanatos

A primeira biblioteca indígena de Mato Grosso foi inaugurada em Juína, a 737 km de Cuiabá, no último sábado (19/12/2020). Além do acervo de livros temáticos, o local conta com galeria de memória das lideranças indígenas do povo Rikbaktsa, redário literário e espaço para comercialização de artesanatos.

O prédio da ‘BiblioÓCA’ foi construído pelos próprios indígenas, mantendo a arquitetura tradicional da comunidade.

O secretário de Cultura do município, Adriano Souza, contou ao G1 que a ‘BiblioÓCA’ tem um acervo de livros sobre a história do Brasil, dos povos indígenas e histórias em geral. A partir de janeiro, o espaço também terá laboratório de informática com acesso à internet para a população.

“No próximo ano também teremos as monografias, teses de doutorado e dissertações de mestrado feitas pela UFMT e UNEMAT, referentes ao povo Rikbaktsa. Além disso, serão compradas mais obras referentes à temática indígena através da Lei Aldir Blanc”, contou.

Neste fim de ano, a biblioteca estará aberta de quinta-feira a domingo, das 14h às 21h. A partir de janeiro, será aberta todos os dias das 8h às 18h.

A entrada é gratuita e o local é aberto ao público em geral.

“O desejo é trazer a cultura indígena para perto dos não indígenas e minimizar o preconceito”, disse Adriano.

De acordo com o secretário, o espaço acomoda até 30 pessoas, mas, devido ao período de pandemia, funcionará com 50% da capacidade, conforme determina o decreto municipal.

O espaço é parte integrante do Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína (SMBJ) que conta com financiamento da Prefeitura Municipal, Governo do Estado por meio da Secretaria Estadual de Cultura (Secel), Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, além de outros parceiros institucionais.

(Fonte: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/12/22/primeira-biblioteca-indigena-de-mt-e-inaugurada-com-livros-historicos-e-artesanatos.ghtml>)

#### 4 pontos para entender a reinfecção por covid-19, agora confirmada no Brasil

Aproximando-se da marca de 200 mil mortes por covid-19, o Brasil se deparou no início de dezembro com um novo número relativo à doença: o de casos de reinfecção.

De acordo com o Ministério da Saúde, até esta segunda-feira (21/12/2020), o país tinha dois casos de reinfecção confirmados e pelo menos 58 casos suspeitos em análise.

O ministério define como reinfecção a situação de uma pessoa que recebeu positivo em um teste do tipo PCR para coronavírus e, 90 dias depois ou mais, novamente testou positivo — e, além disso, o sequenciamento do genoma das amostras apresentou duas cepas virais diferentes.

O novo coronavírus tem passado por quase duas mutações por mês, e estas geram subgrupos de vírus, as cepas.

Por isso o sequenciamento genético é tão importante para provar uma reinfecção: ele demonstra que se trata de duas infecções diferentes, e não do “ressurgimento” ou fortalecimento do mesmo agente infeccioso em um primeiro adoecimento.

Em um país que onde o coronavírus já adoeceu mais de 7,2 milhões de pessoas e tirou a vida de mais de 187 mil, como devemos encarar a confirmação das reinfecções? Que riscos elas representam para as pessoas individualmente e para os rumos da pandemia?

Confira as respostas obtidas com especialistas, órgãos governamentais e pesquisas publicadas recentemente.

#### 1. Casos registrados no Brasil e no mundo

Por enquanto, os poucos dados existentes a nível mundial mostram que a reinfecção é rara.

A agência de notícias holandesa BNO News está reunindo e publicando diariamente dados globais sobre isso — até esta segunda-feira (21/12), a plataforma Covid-19 Reinfection Tracker registrava 30 casos confirmados de reinfecção no mundo e 2.049 sob suspeita.

Dos 30 casos confirmados, o intervalo médio entre a primeira e a segunda infecção foi de 80 dias. Um deles resultou em morte.

O primeiro caso confirmado no mundo, em agosto, foi o de um morador de Hong Kong de 33 anos. Ele teve covid-19 primeiro em março, e depois em agosto — foram 142 dias de intervalo. Na primeira ocasião, ele teve sintomas leves; na seguinte, foi assintomático e só ficou sabendo da doença pois foi testado no aeroporto. Suas amostras foram submetidas a testes PCR e ao sequenciamento genômico.

Já no Brasil, o Ministério da Saúde confirmou o primeiro caso de reinfecção em 10 de dezembro. Uma profissional de saúde de 37 anos, moradora de Natal (RN), teve sintomas leves e PCR positivo em junho e outubro. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, ela passa bem.

Depois, foi confirmado um segundo caso no país, de uma auxiliar de enfermagem de Fernandópolis (SP) de 41 anos. Ela teve sintomas em ambas infecções e, segundo o secretário de saúde do município, Ivan Veronesi, passa bem.

Vários municípios e Estados estão divulgando episódios de reinfecção que não foram computados ainda pelo ministério — que só o faz após a análise por seus laboratórios nacionais de referência, conforme fez para os casos de Natal e Fernandópolis.

Entretanto, de acordo com Paola Cristina Resende, pesquisadora do Laboratório de Vírus Respiratórios e do Sarampo do Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz), muitos casos de reinfecção nunca serão registrados. Para começar, muitas pessoas no país nunca fizeram testes PCR — quem dirá dois, e com armazenamento satisfatório.

“Para realizar o sequenciamento genômico, é importante uma boa qualidade da amostra, com carga viral suficiente. Às vezes, essa primeira amostra coletada lá em abril, por exemplo, foi armazenada em um freezer que varia muito a temperatura, porque não tinha

mais freezer (adequado); ou foi deixada em temperatura ambiente em algum momento. Isso pode degradar o material genético viral — é fácil ocorrer a deterioração deste material”, explica Resende, que atua diretamente com o sequenciamento genético do vírus.

“É uma realidade do nosso país a dificuldade de armazenar muitas amostras. Muitas delas estão sendo descartadas.”

Para os casos de amostras em que há qualidade satisfatória e que são encaminhadas para os laboratórios nacionais para confirmação da reinfecção, o intervalo entre a primeira infecção e a segunda deve ser de no mínimo 90 dias — mas segundo a pesquisadora, esse número ainda está em debate.

Isto porque já há pelo mundo relatos de reinfecções mais longas e curtas — no levantamento da BNO News, há casos com intervalo que variam entre 10 dias e 185 dias.

## 2. Os riscos — individuais e coletivos

Outro indicador para o qual não há um padrão é o de gravidade na comparação entre a primeira e segunda infecção.

“Há relatos publicados de reinfecção mais grave do que a primeira vez, mas também casos como o primeiro registrado, assintomático (na segunda infecção, em Hong Kong)”, aponta a infectologista Raquel Stucchi, professora da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e consultora da Sociedade Brasileira de Infecologia (SBI).

De fato, um dos primeiros estudos que compilou casos de reinfecção no mundo, publicado em outubro no periódico científico *The Lancet Infectious Diseases*, mostrou quadros muito variados — desde um homem de 25 anos que teve sintomas leves na primeira vez e na segunda precisou ser hospitalizado nos EUA, a uma mulher de 51 que teve manifestações leves em ambos os casos na Bélgica.

Stucchi lembra que, com sintomas ou não, um paciente reinfestado pode continuar transmitindo a doença para outras pessoas normalmente.

Entretanto, por serem aparentemente raras, especialistas acreditam que as reinfecções não serão capazes de protagonizar algo como uma segunda ou terceira onda de covid-19 por si só — até agora, estas estão sendo capitaneadas por novos casos.

## 3. O enigma da imunidade

“Se há algo ainda misterioso ou que a gente tem pouco conhecimento sobre a covid-19 é em relação à imunidade. Há perguntas que não foram ainda adequadamente respondidas, como por exemplo por que quem tem quadro leve pode não desenvolver anticorpos”, diz a professora da Unicamp.

E, nos casos de reinfecção, esse parece ser justamente o caso.

“Quem tem quadro leve às vezes não faz nem proteção contra a doença, ou se faz, faz uma quantidade pequena de anticorpo que dura muito pouco tempo”, explica a infectologista, apontando que os casos de reinfecção têm acontecido em geral com pessoas saudáveis, sem deficiências anteriores na imunidade (pessoas imunossuprimidas), por exemplo.

Nosso sistema imunológico se defende em duas frentes.

A primeira está sempre pronta para agir, assim que um agente estranho é detectado no corpo: é a resposta imune inata, que inclui as células brancas e substâncias que levam à inflamação no corpo.

Mas esta é uma estratégia “genérica”, diferente da resposta imune adaptativa, que se adequa a um invasor específico — como o coronavírus. Um dos soldados dessa frente são os linfócitos T, capazes de atacar apenas as células infectadas pelo vírus.

Acontece que o desenvolvimento dessa resposta adaptativa toma tempo — alguns estudos referentes à covid-19 sugerem que a produção de anticorpos começa após 10 dias. Por isso, há dúvidas se pessoas assintomáticas ou com sintomas leves chegam a desenvolver este tipo de estratégia.

Caso seja de fato desenvolvida, a imunidade adaptativa pode deixar uma memória no corpo que evitará infecções como aquela no futuro.

Essa memória dura mais ou menos, a depender da doença. O sarampo é altamente memorável — uma infecção pelo vírus é capaz de gerar imunidade para toda a vida. Por outro lado, o vírus sincicial respiratório (VSR) pode infectar crianças várias vezes no mesmo inverno.

Não se sabe ainda quanto tempo dura a imunidade para o Sars-CoV-2, mas outros seis coronavírus podem dar uma pista. Quatro deles produzem sintomas de um resfriado comum e têm uma resposta imune de vida curta, com pacientes podendo ser reinfetados um ano depois.

Já um estudo do King’s College London sobre o novo coronavírus sugeriu que os níveis de anticorpos contra ele diminuíram ao longo de três meses.

Para Paola Cristina Resende, tudo indica que o problema da reinfecção está mais relacionado à resposta imunológica do paciente do que com o vírus em si.

“A reinfecção não se dá tanto pelo vírus e o quanto ele evolui, mas pelo indivíduo e sua capacidade de produção de anticorpos contra o vírus”, diz a pesquisadora do Instituto Oswaldo Cruz.

“A quantidade de vírus circulando na população é grande, e a possibilidade de um indivíduo que já teve o coronavírus ser exposto (ao patógeno, novamente), também.”

## 4. Lições

Para as entrevistadas pela BBC News Brasil, ainda que raras, as reinfecções reforçam uma lição para todos.

“Muita gente que acha que já pegou covid-19 e está imune, e que isso seria como um passaporte para largar todas as medidas preventivas. A confirmação de casos de reinfecção (no Brasil) mostra que não: enquanto houver circulação do vírus, precisaremos manter as medidas preventivas e vai demorar um pouco mais para voltarmos à nossa vida normal”, destaca Resende.

Raquel Stucchi concorda.

“Quem teve e quem não teve covid-19 deve continuar usando máscaras, evitando aglomerações, entre outras medidas preventivas”, conclui a infectologista.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-55407219>)

## Em mensagem de Natal, Bolsonaro agradece a profissionais de saúde e diz se solidarizar com famílias de vítimas da Covid-19

O presidente Jair Bolsonaro fez um pronunciamento em cadeia de rádio e TV acompanhado da primeira-dama, Michelle Bolsonaro, na noite desta quinta-feira (24/12/2020).

Na mensagem, Bolsonaro agradeceu o trabalho dos profissionais de saúde e disse se solidarizar com as famílias que perderam entes queridos durante a pandemia. O presidente não falou sobre vacinação ou sobre a manutenção de estratégias de isolamento e combate à disseminação da Covid-19.

“Agradeço e reconheço o empenho dos nossos profissionais de saúde que continuaram exercendo suas atribuições”, declarou Bolsonaro (leia a íntegra do pronunciamento ao final desta reportagem).

“No dia 25 de dezembro, celebraremos uma das maiores e mais importantes festas do cristianismo: o Natal. Nessa ocasião, solidarizo-me particularmente com as famílias que perderam seus entes queridos neste ano. Externo meus sentimentos, pedindo a Deus que conforte os corações de todos”, afirmou, em outro momento do pronunciamento.



A primeira-dama agradeceu “a união e os esforços dos nossos voluntários em diversas áreas, principalmente aqueles que estavam na linha de frente”, além de expressar votos de feliz Natal e ano novo.

#### Pronunciamentos em 2020

A mensagem de Natal foi o sétimo pronunciamento de Bolsonaro em rede nacional neste ano. Cinco foram relacionados à pandemia da Covid-19.

No início da crise sanitária, em março, o presidente fez quatro pronunciamentos. Nos dois primeiros, Bolsonaro pediu que a população seguisse as recomendações das autoridades sanitárias.

Mas virou a chave no terceiro pronunciamento. Pediu o fim do “confinamento em massa”, a “volta da normalidade” e disse que os meios de comunicação espalhavam “pavor”.

6 de março - No primeiro pronunciamento, Bolsonaro disse que não havia motivo para pânico e pediu união ainda que o problema pudesse se agravar. Naquele dia, o Brasil tinha 13 casos de Covid-19 confirmados. “O momento é de união. Ainda que o problema possa se agravar, não há motivo para pânico. Seguir rigorosamente as recomendações dos especialistas é a melhor medida de proteção”, declarou o presidente.

12 de março - Na segunda fala deste ano, Bolsonaro pediu que seus apoiadores repensassem manifestações marcadas para 15 de março. Em 12 de março, o Brasil tinha 77 casos confirmados de Covid-19. “Há recomendação das autoridades sanitárias para que evitemos grandes concentrações populares. Queremos um povo atuante e zeloso com a coisa pública, mas jamais podemos colocar em risco a saúde da nossa gente”, afirmou o presidente.

24 de março - Contrariando os discursos anteriores e as recomendações de especialistas e autoridades sanitárias, Bolsonaro criticou o pedido para que, se possível, as pessoas ficassem em casa. E culpou os meios de comunicação por espalharem, segundo ele, uma sensação de “pavor”. Foi nesse depoimento que Bolsonaro afirmou que, se contrair o vírus, não pegará mais do que uma “gripezinha”. Em seguida, ele repetiria a frase em uma coletiva no Palácio do Planalto. A fala de Bolsonaro gerou reação de políticos. O presidente do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP) afirmou que a fala era “grave” e que país precisava de “liderança séria”.

31 de março - O quarto pronunciamento em cadeia de rádio e TV marcou a mudança definitiva de tom do presidente, que se disse “preocupado com a vida” e também com a “manutenção dos empregos”. Afirmou que o “remédio” para conter o vírus não pode ser pior que os efeitos que a pandemia provocará, embora não tenha feito crítica direta ao isolamento. Bolsonaro utilizou falas do diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom, para defender que precisava olhar para a economia. “O que será do camelô, do ambulante, do vendedor de churrasquinho, da diarista, do ajudante de pedreiro, do caminhoneiro e dos outros autônomos, com quem venho mantendo contato durante toda minha vida pública?”, disse.

8 de abril - Bolsonaro pediu a volta ao trabalho, “observadas as normas do Ministério da Saúde”, e disse que as medidas de isolamento são “responsabilidade exclusiva” dos governadores. O presidente disse ter “certeza” que a “grande maioria” quer voltar a trabalhar. Segundo pesquisa Datafolha, na época, 76% das pessoas achava que era melhor ficar em casa. O presidente também usou a cadeia de rádio e TV para defender o uso da hidroxicloraquina – substância que, passados mais de oito meses, ainda não teve eficácia comprovada no tratamento da Covid-19.

7 de setembro - O sexto pronunciamento foi exibido no dia da Independência do Brasil. Bolsonaro afirmou que tem compromisso com a Constituição, com a preservação da soberania, com a demo-

cracia e com a liberdade. “No momento em que celebramos essa data tão especial, reitero, como presidente da República, meu amor à Pátria e meu compromisso com a Constituição e com a preservação da soberania, democracia e liberdade, valores dos quais nosso país jamais abrirá mão”, afirmou o presidente.

#### Íntegra

Confira abaixo a íntegra do pronunciamento de Natal do presidente Jair Bolsonaro e da primeira-dama, Michelle:

Presidente Jair Bolsonaro: Boa noite a todos! Inicialmente, gostaria de agradecer a Deus e a cada brasileiro por este ano que está se encerrando. 2020 foi um ano de grandes desafios para nosso Brasil e para o mundo. As famílias, as empresas, os trabalhadores, formais e informais, tiveram que mudar suas rotinas e modo de viver.

Essa pandemia que impactou o planeta exigiu responsabilidade, coragem e esforço de todos os líderes mundiais. Nossos esforços sempre tiveram como foco principal a preservação da vida e de empregos, pois saúde e economia caminham juntas, lado a lado.

Não poupamos esforços, trabalhamos dia e noite para encontrar e implementar as melhores soluções para o bem-estar do nosso povo.

Várias medidas foram tomadas: instituímos o auxílio emergencial, que ajudou milhões de famílias. Facilitamos e ampliamos o crédito para as pequenas e micro empresas, custeamos parte dos salários dos trabalhadores, salvando milhões de empregos.

Na saúde, não faltaram recursos e equipamentos para todos os estados e municípios no combate ao coronavírus, dentre outras ações. Essas ações têm ajudado nosso Brasil a seguir rumo ao progresso e ao desenvolvimento; sendo, inclusive, referência para outras nações.

Agradeço e reconheço o empenho dos nossos profissionais de saúde, que continuaram exercendo suas atribuições. Reafirmo a minha confiança no Brasil. Continuarei cumprindo essa nobre missão, com a mesma firmeza e disposição, sobretudo com transparência e verdade, para bem servir a nossa Nação.

No dia 25 de dezembro, celebraremos uma das maiores e mais importantes festas do cristianismo: o Natal. Nessa ocasião, solidarizo-me, particularmente, com as famílias que perderam seus entes queridos neste ano. Externo meus sentimentos, pedindo a Deus que conforte os corações de todos.

Eu e minha família desejamos que o espírito natalino se faça presente em todos os lares. Que em 2021 continuemos juntos, com as esperanças renovadas e fortalecidas.

Primeira-dama, Michelle Bolsonaro: Há um ano estávamos planejando nossas ações para 2020. Porém, nossos planos foram interrompidos por uma pandemia. E Deus, em sua grandeza e ternura, nos encorajou e nos presenteou com nobres missões e ações. O momento é oportuno para dizer: Gratidão!

Gratidão a Deus e a todos que nos ajudaram nessa caminhada. Agora, chegou o Natal, momento que nos leva a refletir sobre nossas atitudes. Sempre confiando em Deus e fazendo a nossa parte. 2021 renasce com o desejo de fazer o bem; de valorizar pequenos gestos; de agir e dar mais valor ao próximo.

Agradecemos a união e os esforços dos nossos voluntários em diversas áreas, principalmente aqueles que estavam na linha de frente. Desejamos um Natal repleto de bênçãos para você e sua família. E um ano novo cheio de paz, saúde, amor e solidariedade.

Jair Bolsonaro: Um feliz Natal e próspero ano novo.

Michelle Bolsonaro: Que Deus abençoe o nosso Brasil.

(Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/12/24/em-mensagem-de-natal-bolsonaro-agradece-a-profissionais-de-saude-e-diz-se-solidarizar-com-familias-que-perderam-entes-queridos.ghhtml>)



‘Se vírus continuar circulando livremente, risco de ele se adaptar melhor aumenta’, diz brasileiro que descobriu nova mutação do coronavírus

“Se deixarmos o vírus continuar circulando livremente, damos muita chance para ele se adaptar melhor à transmissão nos humanos”, diz à BBC News Brasil Tulio de Oliveira, o brasileiro por trás da descoberta de uma nova mutação “mais transmissível” do coronavírus que vem causando preocupação ao redor do mundo.

Oliveira é diretor do laboratório Krisp, na escola de Medicina Nelson Mandela, na Universidade KwaZulu-Natal, em Durban, na África do Sul, onde vive desde 1997. Ele chefiou a equipe que descobriu a nova variante do coronavírus no país e compartilhou os dados com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o que, por sua vez, permitiu ao Reino Unido descobrir a sua própria variante.

As duas variantes são mais transmissíveis do que a original, mas, por enquanto, não se sabe se são mais letais, assinala Oliveira.

Elas compartilham algumas semelhanças, mas evoluíram separadamente. Ambas têm uma mutação — chamada N501Y — localizada em uma parte crucial do vírus, usada para infectar as células do corpo humano.

Na África do Sul, a nova variante identificada por Oliveira e sua equipe estaria por trás da segunda onda da pandemia no país. Ela se espalhou rapidamente e se tornou a forma dominante do vírus em algumas partes do território, o que resultou na saturação do sistema de saúde.

Já a variante do Reino Unido, também mais contagiosa, se disseminou pelo sudeste da Inglaterra, gerando novas restrições e quarentenas para a população local.

Segundo o secretário da Saúde (equivalente a ministro) britânico, Matt Hancock, essa mutação está “fora de controle”.

Na quarta-feira (23/12), o governo brasileiro decidiu proibir temporariamente voos internacionais que tenham origem ou passagem pelo Reino Unido, na esteira do que mais de 40 países já tinham feito.

A proibição começa a valer nesta sexta-feira (25/12).

No início da semana, o governo havia decidido manter os voos, mas informou que acompanhava a situação.

Confira abaixo os principais trechos da entrevista com Oliveira.

BBC News Brasil - Em que consiste essa nova variante? Há motivo para pânico?

Tulio de Oliveira - Na África do Sul, descobrimos uma variante que parece estar expandindo as infecções muito mais rapidamente. Descobrimos essa variante em Nelson Mandela Bay, uma das regiões mais turísticas da África do Sul. Essa variante expandiu rapidamente para a Cidade do Cabo e para Durban.

Quando sequenciamos o código genético, descobrimos que ela tinha muitas mutações, principalmente na proteína spike, a proteína do vírus que vai no receptor humano para entrar dentro das células humanas.

Algumas das mutações nessa proteína ocorreram na posição 501, em um aminoácido chamado tirosina.

Essa mutação também foi achada numa cepa completamente diferente no Reino Unido, mas que tem uma mutação [em comum] entre elas. E é exatamente essa mutação que achamos estar relacionada a uma maior transmissibilidade do vírus.

Até o momento, a maior causa do perigo é que, como as transmissões são mais rápidas, nossos hospitais estão completamente saturados com pacientes que necessitam de cuidados intensivos. Então, no momento, não conseguimos receber mais pacientes nos hospitais.

Tanto nós quanto os britânicos achamos que potencialmente essas duas variantes não são mais letais, mas estão afetando muito os hospitais do Reino Unido e da África do Sul.

BBC News Brasil - Qual seria a sua recomendação para os brasileiros, de forma a evitar que essa mutação circule?

Oliveira - Primeiro, não sabemos se a mesma variante já está no Brasil. Principalmente porque a parte genômica do Brasil não é tão forte quanto na África do Sul e do Reino Unido.

Por isso, não nos causará surpresa se vários países no mundo, ao passarem a sequenciar mais os genomas de suas cepas, achem vírus mais adaptados à transmissão.

Segundo, o Brasil nunca chegou a controlar a pandemia de covid-19 e, então, a chance de se ter outra cepa desenvolvida no Brasil ou importada é alta.

Para o Brasil, seria importante controlar a pandemia, ter certeza de que há leitos nos hospitais e tentar diminuir o número de pessoas que estão morrendo dessa doença.

BBC News Brasil - Ou seja, uma vez que o Brasil não é forte em sequenciamento genético do vírus, não sabemos se essa mutação já chegou ao Brasil, ou se qualquer outra mutação já chegou ao Brasil, ou mesmo se há mutações do próprio vírus que ainda não tenham sido descobertas em outras partes do mundo...

Oliveira - É exatamente isso. A principal mensagem é que, se deixarmos esse vírus circulando em nível médio ou alto, damos muita chance para o vírus se adaptar melhor à transmissão nos humanos.

Então, minha sugestão para o Brasil — e trabalhamos muito com a Fiocruz [que divulgou em junho novo protocolo de sequenciamento, usado pelos cientistas que estão fazendo a vigilância genética no país], o Ministério da Saúde, a Universidade Federal de Minas Gerais — é aumentar a parte de sequenciamento do vírus para tentar entender melhor quais são as linhagens circulantes e tentar detectar ora uma linhagem que circule muito mais rapidamente ou uma introdução externa de uma linhagem que tenda a circular e causar mais infecções.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55439884>)

### CoronaVac não atingiu 90% de eficácia em testes no Brasil, diz secretário da Saúde de SP

O secretário estadual da Saúde de São Paulo, Jean Gorinchteyn, disse nesta quinta-feira (24/12/2020) que a CoronaVac não atingiu 90% de eficácia em testes realizados no Brasil, diferentemente do anunciado pela Turquia.

“Não atingiu 90% (nos testes no Brasil), mas está em níveis que nos permitem fazer uma redução de impacto de doença na nossa população”, afirmou Gorinchteyn, citando que o percentual é superior ao mínimo de 50% recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A taxa obtida no Brasil deveria ter sido divulgada na quarta-feira (23) pelo Instituto Butantan mas, segundo o instituto, o laboratório chinês Sinovac pediu adiamento do anúncio. A empresa quer analisar os dados dos testes para entender percentuais diferentes obtidos nos países onde o imunizante é testado.

Em entrevista a Rodrigo Bocardi, no programa Ponto Final, da CBN, Jean Gorinchteyn disse que, considerando a técnica usada no desenvolvimento da vacina, não havia expectativa de chegar a esse percentual. “Nós sabíamos que a efetividade jamais atingiria 90%”, disse Gorinchteyn.

O secretário justificou a expectativa citando que vacinas formuladas com fragmentos de vírus, os chamados vírus inativados, como é o caso da CoronaVac, acabam produzindo um percentual de defesa inferior ao daquelas que usam, por exemplo, a técnica chamada de vírus atenuado (veja especial sobre os tipos de vacinas).

“O que nós não imaginávamos é que a empresa (Sinovac) queria, e objetivava, uma unidade, um resultado muito próximo em todos os países, e não somente em um ou outro país”, disse o secretário, justificando o adiamento da divulgação dos dados.

#### Dados preliminares na Turquia

Durante a entrevista, Gorinchteyn não explicou como a Turquia, usando a mesma vacina, chegou ao percentual de 91,25% de eficácia. Mas o secretário afirmou que é normal haver alguma diferença entre testes. “A gente não vai ter a mesma resposta para diferentes populações, porque são populações muito peculiares do ponto de vista genético, racial”, disse Gorinchteyn.

Procurado mais cedo pelo G1, o Instituto Butantan disse que “não comenta informações relativas a contratos da Sinovac com outros países”.

De acordo com as agências de notícias, os dados da Turquia são conclusões preliminares da fase 3 do estudo, que ainda está em andamento. O resultado considera 29 pessoas infectadas em um grupo menor de voluntários, sendo três casos entre os que tomaram a vacina e 26 no grupo placebo.

No Brasil, o Butantan já tinha verificado mais de 170 infectados até a metade de dezembro entre os seus 13 mil voluntários, o que aponta que o estudo brasileiro está em fase mais avançada. Ainda antes, em 23 de novembro, o Butantan já tinha alcançado o mínimo de infectados caso desejasse divulgar uma análise prévia equivalente a da Turquia.

No fim de novembro, já havia 74 casos de Covid-19 entre os 13 mil voluntários brasileiros. Apesar disso, na ocasião, os pesquisadores brasileiros não divulgaram os percentuais e preferiram aguardar a continuidade dos estudos para apresentar o resultado final em 23 de dezembro, plano que acabou adiado.

Apesar do adiamento na divulgação dos dados e, como consequência, no envio dos estudos para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Gorinchteyn reafirmou que o governo paulista mantém a previsão de início da vacinação em 25 de janeiro.

(Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/12/24/secretario-da-saude-de-sp-diz-que-coronavac-nao-atingiu-90percent-de-eficacia-em-testes-feitos-no-brasil.ghtml>)

#### ‘Preso’ na Inglaterra com proibição dos voos do país ao Brasil, turista de Campinas fala em ‘desespero’

Um turista de Campinas (SP) está “preso” com a família na Inglaterra depois do governo brasileiro proibir, desde o Natal, a chegada ao país de voos que tenham origem ou escala no Reino Unido. A medida foi tomada porque há, na região, uma nova variante do coronavírus.

Apesar da determinação não restringir brasileiros, William Moretti e outros cidadãos não conseguem alternativas para voltar ao Brasil.

O assessor que viajou para passar o fim do ano em Liverpool, com a mulher, o filho e um amigo, tinha passagens de retorno compradas para o dia 31 de dezembro, que já foram canceladas. Ele fala em “desespero”.

“Está todo mundo voltando pra casa, ou para casa de amigos, porque já não tem mais a casa, a casa já foi alugada novamente. Então é essa a situação nossa aqui, de desespero, porque o governo não responde, as companhias aéreas só dizem que não podem fazer nada, porque é uma determinação do governo”, diz.

Em nota, a Latam, companhia pela qual o turista tinha as passagens, informou que entrará em contato com o passageiro para buscar uma alternativa.

A empresa informa que, em função da portaria do governo federal, suspendeu temporariamente suas operações e venda de passagens do trecho entre São Paulo e Londres

Segundo a Latam, clientes com passagens emitidas “para ou de” Londres podem optar pelo reembolso completo (sem multa) ou remarcação de origem/destino (sem multa e sujeito a diferença tarifária).

(Fonte: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2020/12/26/preso-na-inglaterra-com-proibicao-do-voos-do-pais-ao-brasil-turista-de-campinas-fala-em-desespero.ghtml>)

#### Bolsonaro sanciona sem vetos lei que regulamenta o novo Fundeb

O governo federal publicou numa edição extraordinária do Diário Oficial a sanção presidencial ao projeto que regulamentou o novo Fundeb. As mudanças passam a valer em janeiro.

O novo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica foi aprovado em agosto, mas faltava a lei de regulamentação, com regras que detalham a operacionalização e a distribuição do dinheiro para estados e municípios.

Essa lei, aprovada pelo Congresso e sancionada sem vetos pelo presidente Jair Bolsonaro, estabelece novos critérios para distribuição dos recursos do ensino básico, com mais enfoque para reduzir a desigualdade regional e estimular o aprendizado nas redes públicas de ensino.

O Fundeb é um fundo de quase R\$ 170 bilhões que financia as escolas públicas no país. Ele aumenta os recursos que serão repassados pelo governo federal.

Dos atuais 10% sobre o total depositado por estados e municípios, a participação da União vai subir ano a ano, até atingir 23% daqui a seis anos. Quarenta por cento desse dinheiro novo terão que ir para garantir creches e aulas na pré-escola para crianças de zero a seis anos.

Com a nova distribuição do dinheiro do Fundeb, a expectativa é de que até 2026 todas as escolas públicas tenham biblioteca, laboratório de ciências, quadra poliesportiva, alimentação nutritiva e transporte escolar digno.

O Todos pela Educação calcula que o valor mínimo de investimento por aluno ao ano deve passar dos atuais R\$ 3.700 para cerca de R\$ 5.700 em 2026.

O novo Fundeb também procura valorizar o professor ao determinar que 70% do valor total do fundo sejam usados para pagar salários dos profissionais de educação. Ficam de fora aposentadorias e pensões.

Especialistas veem no Fundeb um importante mecanismo para tentar reduzir as diferenças entre estados e municípios mais ricos e mais pobres.

“Sem dúvida, exatamente, eu acho que essa é a maior comemoração e a maior vitória. O Fundeb, que já existe há muitos anos, e antes dele era o Fundev, há mais de 30 anos nós temos essa política, ele permitiu o acesso à escola. Nós avançamos muito em garantir o acesso à escola. Agora o nosso grande desafio é garantir que todos possam aprender. E o aluno possa aprender independentemente da cidade onde ele nasce, do estado onde ele nasce, do nível escolar e cultural das famílias, do nível socioeconômico. Quando nós estamos falando de Fundeb nós estamos falando do dia a dia da escola. Estamos falando de pagamento dos professores, estamos falando de recursos didáticos, estamos falando de formação de professores, que é fundamental para que os alunos possam aprender. Então é um dinheiro fundamental que chega diretamente nas escolas e para os alunos”, disse Anna Helena Altenfelder, presidente do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.

(Fonte: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/12/26/bolsonaro-sanciona-sem-vetos-lei-que-regulamenta-o-novo-fundeb.ghml>)

**Programa de redução de salário e suspensão de contratos de trabalho chega ao fim nesta quinta; veja como ficam os trabalhadores**

O chamado Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm), que entrou em vigor em abril, termina nesta quinta-feira (31/12/2020). Assim, as empresas devem encerrar os acordos feitos com os funcionários, seja de redução de jornada e salário ou suspensão dos contratos.

De acordo com advogados trabalhistas, as empresas terão que voltar à jornada normal a partir do dia 1º de janeiro, a não ser que o programa seja prorrogado pelo governo federal.

“Isso porque, pela lei trabalhista, a suspensão ou redução de jornada e de salário não são permitidas, mas foram permitidas por uma excepcionalidade criada pela pandemia e o estado de calamidade”, diz Daniel Moreno, sócio do escritório Magalhães & Moreno Advogados.

Ele destaca que os empregados que tiveram o contrato suspenso ou o salário reduzido têm direito à estabilidade no emprego pelo mesmo período em que tiveram o contrato suspenso ou a redução de salário – a não ser que sejam demitidos por justa causa.

Danilo Pieri Pereira, especialista em Direito e Processo do Trabalho e sócio do Baraldi Mélega Advogados, exemplifica com um trabalhador que teve o contrato suspenso por 60 dias: neste caso, ele teve o direito de permanecer no emprego durante esse prazo e terá mais 60 dias após o restabelecimento da relação contratual. Se houver uma redução de jornada durante 3 meses, o trabalhador tem direito de continuar na empresa por mais 3 meses.

Segundo Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, doutor e mestre em Direito do Trabalho e professor da pós-graduação da PUC-SP, o empregador que dispensar o funcionário sem justa causa durante o período de estabilidade provisória responderá pela indenização que varia de 50% a 100% do salário, a depender do caso:

- 50% do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, na hipótese de redução de jornada de trabalho e de salário igual ou superior a 25% e inferior a 50%;
- 75% do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, na hipótese de redução de jornada de trabalho e de salário igual ou superior a 50% e inferior a 70%;
- 100% do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, nas hipóteses de redução de jornada de trabalho e de salário em percentual superior a 70% ou de suspensão temporária do contrato de trabalho.

**Já os trabalhadores que não fizeram esses acordos podem ser dispensados normalmente, observa Moreno.**

De acordo com o advogado e professor de Direito do Trabalho, Fernando de Almeida Prado, sócio do BFAP Advogados, após o período de estabilidade provisória, as empresas que decidirem demitir os funcionários devem pagar as verbas rescisórias e indenizatórias normalmente, com os mesmos valores previstos antes da adesão ao programa do governo (aviso prévio, multa do FGTS, férias vencidas e proporcionais, 13º proporcional, 40% de multa do FGTS).

Prado ressalta que a Constituição exige um acordo coletivo para fins de redução de jornada e de salário.

“Os funcionários deverão voltar para as jornadas e salários normais. É possível que haja redução de jornada de salário no próximo ano através de acordos coletivos, com autorização de empresa e sindicato, mesmo que o governo federal não dê nenhum auxílio emergencial”, diz.

Caso a empresa decida manter os contratos com redução da jornada ou suspensos após o prazo do dia 31, Pereira recomenda que os empregados busquem esclarecimentos junto ao empregador para resolução de eventuais impasses. “Se não houver sucesso, o trabalhador pode sempre buscar a Justiça do Trabalho a fim de obter as reparações que entenda cabíveis”, diz.

“Não acreditamos na hipótese de a empresa insistir em manter as hipóteses de suspensão ou de redução após o término do período, sob pena de contrariar a legislação, podendo sofrer consequências administrativas e judiciais, seja pela atuação do Ministério Público do Trabalho, auditores fiscais, sindicatos ou mesmo ações individuais”, diz Ricardo Pereira de Freitas Guimarães.

“Após o dia 31 de dezembro, a jornada normal ou o contrato de trabalho devem ser retomados no prazo de 2 dias nos moldes anteriores à pandemia firmados entre as partes”, diz.

Estimativa de preservar 10 milhões de empregos

A estimativa do governo era de preservar 10 milhões de empregos com o programa. Segundo balanço do governo, quase metade dos acordos celebrados englobou a suspensão dos contratos de trabalho. O setor de serviços, o mais atingido pela pandemia, respondeu por mais da metade dos acordos celebrados.

No caso dos contratos suspensos, os salários são cobertos pelo governo federal até o limite do teto do seguro-desemprego (R\$ 1.813,03) para funcionários de empresas com receita bruta até R\$ 4,8 milhões. Já quem teve a jornada reduzida recebe o salário proporcional da empresa e um complemento relativo a uma parte do valor do seguro-desemprego.

Em ambos os casos, os trabalhadores têm direito à estabilidade pelo tempo equivalente à suspensão ou redução.

Veja como ficaram os pagamentos dos benefícios para preservação de emprego:

- Suspensão do contrato de trabalho: recebe 100% da parcela do seguro-desemprego, que pode variar de R\$ 1.045 a R\$ 1.813,03 (exceto no caso de funcionário de empresa com receita bruta superior a R\$ 4,8 milhões – neste caso: recebe 30% do salário + 70% da parcela do seguro-desemprego)
- Redução de 25% na jornada: recebe 75% do salário + 25% da parcela do seguro-desemprego
- Redução de 50% na jornada: recebe 50% do salário + 50% da parcela do seguro-desemprego
- Redução de 70% na jornada: recebe 30% do salário + 70% da parcela do seguro-desemprego
- Nenhum trabalhador vai ganhar menos do que um salário mínimo

(Fonte: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/12/28/programa-de-reducao-de-salario-e-suspensao-de-contratos-de-trabalho-chega-ao-fim-veja-como-ficam-os-trabalhadores.ghml>)

**Após 38 anos em condições de escravidão, mulher passa Natal em liberdade: ‘Aprendendo a viver’**

No último domingo (20/12/2020), o Fantástico contou a história de Madalena Gordiano, que viveu 38 de seus 46 anos em uma casa de Minas Gerais em condições análogas à escravidão - sem salários, sem férias, sem folgas. A história correu e emocionou o Brasil. Por isso, voltamos a conversar com ela, que passou seu primeiro Natal em liberdade. E, entre tantas emoções novas, Madalena destacou: “É a primeira vez que eu arrumo (uma árvore de Natal). Montei pela primeira vez. No lugar que eu morava, não deixava”.



Madalena fez, neste Natal, o que nunca pode fazer quando criança. Ela passou a ceia na casa da assistente social com quem está aprendendo a olhar para si mesma. Madalena foi libertada por fiscais do trabalho quando ficou comprovado que vivia em situação análoga à da escravidão. Embora seja viúva e tenha direito a duas pensões, era o patrão de Madalena, Dalton César Milagres Rigueira, que controlava a conta dela. Agora em liberdade, Madalena voltou a falar ao Fantástico: “Tô aprendendo a viver! Graças a Deus”.

(Fonte: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/12/27/apos-38-anos-em-condicoes-de-escravidao-mulher-passa-natal-em-liberdade-aprendendo-a-viver.ghtml>)

### Aeroporto de Trancoso tem ‘congestionamento’ de jatinhos

O aeroporto particular de Trancoso, distrito de Porto Seguro e famoso destino turístico do sul da Bahia, teve congestionamento de jatinhos particulares no último sábado (26/12/2020).

Alguns pilotos chegaram a relatar que ficaram mais de 1h30 sobrevoando o céu de Porto Seguro, esperando autorização para pouso.

Somente na tarde de sábado, 47 pequenas aeronaves pousaram no aeroporto de Trancoso. No aeroporto internacional de Porto Seguro, só no sábado, foram registrados pousos de 95 aeronaves pequenas e 48 voos regulares.

O aeroporto de Porto Seguro possui 16 vagas para pequenas aeronaves pernovernarem. Com isso, muitas delas tem que abastecer e deixar o local.

### Festas encerradas pela polícia

Uma festa com cerca de 200 pessoas foi encerrada pela polícia em um condomínio de luxo no distrito de Trancoso, na noite de sábado. A Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) divulgou que os policiais foram até a festa, chamada “Sará”, após um card postado em uma rede social sobre o evento.

De acordo com a Polícia Militar, equipes do 8º batalhão da PM encerraram o evento. O responsável pela festa fugiu com a chegada da polícia, mas já foi identificado e é procurado. Segundo a PM, os convidados deixaram o imóvel após terem sido informados sobre as consequências do descumprimento do decreto do Governo da Bahia, que proíbe a realização de eventos dessa natureza em todo o estado.

Além de Trancoso, ainda no sul da Bahia, só que em Caraíva, outro distrito de Porto Seguro, imagens registradas por moradores mostram uma multidão sem máscara circulando pelas ruas. A situação foi registrada na madrugada de domingo (27). Segundo moradores da comunidade, centenas de pessoas se aglomeraram principalmente onde ficam os bares e restaurantes.

Ainda de acordo com os moradores, alguns estabelecimentos estavam em funcionamento mesmo depois do horário estipulado por decreto municipal.

(Fonte: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/12/28/aeroporto-de-distrito-de-porto-seguro-tem-congestionamento-de-jatinhos-saiba-mais.ghtml>)

### Governo publica MP e define salário mínimo de R\$ 1.100 em 2021

O governo federal publicou nesta quinta-feira (31/12/2020) no “Diário Oficial da União” a medida provisória (MP) que define o salário mínimo de R\$ 1.100 em 2021.

O anúncio do valor foi feito nesta quarta (30) pelo presidente Jair Bolsonaro. O valor atual do salário mínimo é de R\$ 1.045, e o novo valor vale a partir de 1º janeiro de 2021.

Para o reajuste, o governo usou uma previsão de alta de 5,22% para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que serve de base para a correção anual do salário mínimo. Isso significa que não haverá aumento real no salário mínimo em 2021 mas sim a correção pela inflação.

Medidas provisórias entram em vigor assim que publicadas no “Diário Oficial da União”. Precisam, contudo, de aprovação do Congresso Nacional para se tornar leis em definitivo.

O salário mínimo de R\$ 1.100 está acima dos R\$ 1.088 previstos pelo governo na proposta de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), enviada em 15 de dezembro ao Congresso Nacional.

### Evolução do salário mínimo

| Período | Salário mínimo (R\$) | Aumento real (%) |
|---------|----------------------|------------------|
| mai/04  | 260,00               |                  |
| mai/05  | 300,00               | 8,23%            |
| abr/06  | 350,00               | 13,04%           |
| abr/07  | 380,00               | 5,10%            |
| mar/08  | 415,00               | 4,03%            |
| fev/09  | 465,00               | 5,79%            |
| jan/10  | 510,00               | 6,02%            |
| jan/11  | 545,00               | 0,37%            |
| jan/12  | 622,00               | 7,59%            |
| jan/13  | 678,00               | 2,64%            |
| jan/14  | 724,00               | 1,16%            |
| jan/15  | 788,00               | 2,46%            |
| jan/16  | 880,00               | 0,36%            |
| jan/17  | 937,00               | -0,10%           |
| jan/18  | 954,00               | -0,25%           |
| jan/19  | 998,00               | 1,14%            |
| jan/20  | 1.045,00             | 0,00%            |
| jan/21  | 1.100,00             | 0,00%            |

Fonte: Ministério da Economia

### O que explica a diferença?

Na proposta, o governo revisou de R\$ 1.067 para R\$ 1.088 em razão do crescimento da inflação nos últimos meses.

O crescimento da inflação fez a área econômica do governo aumentar a previsão para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), base para a correção anual do salário mínimo.

De acordo com informações do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o salário mínimo serve de referência para 49 milhões de trabalhadores no Brasil.

Em entrevista na quarta (30), o secretário-executivo do Ministério da Economia, Marcelo Guaranys, disse que o reajuste do salário mínimo está em linha com o que foi feito em 2019.

Para o reajuste, o governo usou uma previsão de alta de 5,22% para o INPC. Segundo Guaranys, esse valor leva em consideração o valor fechado do índice até novembro e a última estimativa do boletim Focus, divulgado pelo Banco Central na segunda-feira (28). Com isso, será mais um ano sem alta real no salário mínimo.

Se o INPC superar a previsão do governo, o salário mínimo pode ter que ser novamente reajustado, como ocorreu em janeiro deste ano.



### Impacto nas contas públicas

Ao conceder um reajuste maior para o salário mínimo, o governo federal também gasta mais. Isso porque os benefícios previdenciários não podem ser menores que o valor do mínimo.

De acordo com o secretário da Fazenda do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues, a cada R\$ 1 de aumento do salário mínimo, cria-se a despesa em 2021 de aproximadamente R\$ 351,1 milhões.

Segundo o secretário de Política Econômica, Adolfo Sashida, a revisão no salário mínimo com relação aos R\$ 1.088 previstos na LDO de 2021 levará a uma despesa extra de cerca de R\$ 4 bilhões no próximo ano.

Ainda segundo ele, esse valor está dentro do espaço do teto de gastos e não causa preocupação. “Esmos bem embasados nisso, no respeito ao teto. Todas as regras fiscais serão respeitadas”, disse.

(Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/12/31/governo-publica-mp-e-define-salario-minimo-de-r-1100-em-2021.ghtml>)

### Coronavírus: Brasil sequencia genoma do vírus 99% menos que Reino Unido e desconhece mutações da covid-19 em circulação

Desde o início da pandemia de covid-19, o Brasil sequenciou 1.768 genomas do vírus Sars-CoV-2, pouco mais de 1% dos 134.859 sequenciamentos feitos no Reino Unido, indicam dados da plataforma de ciência colaborativa online Gisaïd acessados e compartilhados com a BBC News Brasil na semana passada.

Segundo virologistas, esse número baixo de sequenciamentos impede o Brasil de saber com precisão quantas mutações, de fato, circulam no país e, por consequência, se são mais perigosas ou até mesmo mais transmissíveis, como é caso da variante do coronavírus detectada recentemente no Reino Unido que vem causando preocupação ao redor do mundo.

Eles assinalam que o problema não é só a falta de estrutura, mas de investimentos, devido aos seguidos cortes na área da ciência e da tecnologia desde 2015. A título de exemplo, naquele ano, os gastos com pesquisa científica no Brasil somaram R\$ 14 bilhões. Neste ano, a previsão é de apenas R\$ 5 bilhões, queda de 65%.

O sequenciamento do genoma de um vírus permite identificar suas características, como age e de qual região veio.

Como os vírus se adaptam a partir de mutações, dizem os especialistas, esse monitoramento constante é importante, influenciando a formulação de políticas públicas e também o desenvolvimento de vacinas.

“Tem alterações em algumas partes do genoma que não acontece nada. Mas se ocorre em um local chave que afeta a ligação (do patógeno) com o sistema imune, aí é preocupante”, diz à BBC News Brasil Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos, à frente da pesquisa com genomas do Rio e coordenadora do Laboratório de Bioinformática do Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC).

Vasconcelos esteve envolvida na descoberta de uma nova linhagem do coronavírus na semana passada. A cepa, que derivou de outra variante que já circulava no Brasil, a B.1.1.28, originada na Europa, foi identificada pela primeira vez em amostras do Estado do Rio de Janeiro. Segundo Vasconcelos, na linhagem identificada no Rio de Janeiro, não há indícios que o vírus tenha tido esta periculosidade aumentada.

Já a variante britânica, identificada como B.1.1.7, fez vários países fecharem suas fronteiras com o Reino Unido, inclusive o Brasil. Pesquisadores e governantes britânicos alertaram que a variante se tornou predominante em boa parte do território, incluindo Londres, sofrendo mais de dez mutações que podem ter facilitado sua transmissão.

Essa cepa também já foi encontrada na Espanha, França, Suécia, Austrália, Dinamarca, Itália, Islândia e Holanda, entre outros. Segundo o secretário de Saúde do Reino Unido (equivalente a ministro), Matt Hancock, ela está fora de controle.

No Brasil, uma pesquisa realizada pelo laboratório de diagnóstico Dasa em parceria com o Instituto de Medicina Tropical da Universidade de São Paulo detectou os dois primeiros casos de covid-19 provocados pela variante B.1.1.7 no país.

“Das amostras do Rio de Janeiro não tinha nenhuma variante igual à da Inglaterra. Mas se eu sequenciar o Brasil inteiro, pode ser que eu ache essa ou outras mutações. Não temos os recursos que o Reino Unido tem. O que estamos fazendo é praticamente um ato heroico de resistência, em um momento em que a ciência vive um momento de politização. Claro que poderíamos estar fazendo muito mais”, acrescenta Vasconcelos.

### Falta de recursos

Anderson Brito, virologista brasileiro baseado nos Estados Unidos, concorda. Ele assinala que o sequenciamento do vírus permite “captar mutações mais raras com mais facilidade”.

“Não vemos os mesmos esforços de acompanhamento no Brasil, por meio dessa vigilância genômica. Evidentemente existe interesse, mas não há verbas nem pessoal suficiente para fazer isso”, diz Brito, que faz pós-doutorado na Universidade de Yale, nos Estados Unidos.

Brito cita como exemplo a falta de equipamentos, como reagentes, necessários para realizar o sequenciamento. Esse material, explica ele, é importado, já que o Brasil não tem produção própria.

O especialista também diz acreditar que o governo brasileiro agiu “tarde demais” ao suspender os voos de e para o Reino Unido. O veto entrou em vigor na última sexta-feira (25/12), apesar de o anúncio do governo britânico ter acontecido quase uma semana antes, no sábado (19/12).

“Se as pessoas continuam a ir de um país para o outro, evidentemente existe a possibilidade de que essa mutação já esteja no Brasil”, diz ele.

“Também acredito que ainda não detectamos muitas variantes virais que circulam no nosso país”, acrescenta.

Em entrevista recente à BBC News Brasil, o brasileiro Tulio de Oliveira, responsável pela descoberta da nova mutação “mais transmissível” do coronavírus, sugeriu que o Brasil aumentasse “a parte de sequenciamento do vírus para tentar entender melhor quais são as linhagens circulantes e tentar detectar ora uma linhagem que circule muito mais rapidamente ou uma introdução externa de uma linhagem que tenda a circular e causar mais infecções”.

Oliveira é diretor do laboratório Krisp, na escola de Medicina Nelson Mandela, na Universidade KwaZulu-Natal, em Durban, na África do Sul, onde vive desde 1997. Ele chefiou a equipe que descobriu a nova variante do coronavírus no país e compartilhou os dados com a OMS (Organização Mundial de Saúde), o que, por sua vez, permitiu ao Reino Unido descobrir a sua própria variante.

As duas variantes são mais transmissíveis do que a original, mas, por enquanto, não se sabe se são mais letais, segundo Oliveira.

Elas compartilham algumas semelhanças, mas evoluíram separadamente. Ambas têm uma mutação — chamada N501Y — localizada em uma parte crucial do vírus, usada para infectar as células do corpo humano.

Na África do Sul, a nova variante identificada por Oliveira e sua equipe estaria por trás da segunda onda da pandemia no país. Ela se espalhou rapidamente e se tornou a forma dominante do vírus em algumas partes do território, o que resultou na saturação do sistema de saúde.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55469012>)

### Laboratório detecta primeiros casos da nova variante do coronavírus em São Paulo

O laboratório de diagnóstico Dasa informou nesta quinta-feira (31/12/2020) que encontrou dois casos da nova variante do coronavírus em São Paulo. Segundo a empresa, essa é a mesma cepa que surgiu no Reino Unido. A descoberta foi comunicada ao Instituto Adolfo Lutz e à Vigilância Sanitária.

A empresa afirmou que foram analisadas 400 amostras de saliva, coletadas por testes de RT-PCR. Esse tipo de teste, considerado padrão ouro de diagnóstico, detecta o código genético (RNA, nesse caso) do vírus nas amostras.

A confirmação da cepa foi feita por meio de sequenciamento genético, em parceria com o Instituto de Medicina Tropical da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (IMT-FMUSP).

### Mutação

A variante, chamada de B.1.1.7, já foi registrada em pelo menos outros 17 países. Ela tem mutações que afetam a maneira como o vírus se fixa nas células humanas e é 56% mais contagiosa. Não há evidências de que a variante provoque casos mais graves ou com maior índice de mortes, nem mesmo que seja resistente às vacinas.

No Reino Unido, ela já representa mais de 50% dos novos casos diagnosticados, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

O estudo do laboratório brasileiro que identificou essa versão do coronavírus foi iniciado em meados de dezembro, quando o Reino Unido publicou as primeiras informações científicas sobre a variante.

### Preocupação com testes

O laboratório disse que está trabalhando com o Instituto de Medicina Tropical da USP para gerar material que permita testar a eficiência de alguns tipos de testes do coronavírus. (Isso não se aplica aos testes PCR, que são capazes de detectar o vírus mesmo na nova variante).

A preocupação é que alguns atuais possam apresentar falsos negativos – quando uma pessoa está doente mas o exame não aponta a presença do vírus.

“Alguns testes de imunologia e de sorologia que só identificam a proteína S podem apresentar resultados falso negativos nos diagnósticos dessa nova variante”, explicou o diretor médico da Dasa, Gustavo Campana.

“Estamos antecipando a avaliação para definir os exames que sofram menos interferência em seu desempenho de diagnóstico, numa eventual expansão desta variante no Brasil”, acrescentou.

Para a cientista Ester Sabino, do IMT da USP, a nova variante reforça a necessidade da quarentena.

“Dado seu alto poder de transmissão, esse resultado reforça a importância da quarentena, e de manter o isolamento de 10 dias, especialmente para quem estiver vindo ou acabado de chegar da Europa”, disse.

Em nota, o Instituto Adolfo Lutz disse que está analisando as amostras e que fará o sequenciamento genético para identificação da linhagem em até 48h.

“Independentemente disso, a Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em parceria com o município da Capital, já tomou todas as providências quanto ao monitoramento dos casos confirmados e dos seus contactantes”, afirmou.

(Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/12/31/laboratorio-detecta-primeiro-caso-da-nova-variante-do-coronavirus-em-sao-paulo.ghtml>)

**INFORMAÇÕES SOBRE O MEIO AMBIENTE; ECOLOGIA; ECOSISTEMA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO/PROTEÇÃO AMBIENTAL. INFORMAÇÕES ACERCA DAS CIÊNCIAS NATURAIS, FÍSICAS, BIOLÓGICAS**

### A questão ambiental

O Brasil é famoso por seu território continental e por seus diversos ecossistemas. O país é também conhecido por possuir a maior diversidade biológica do planeta. O gigantesco patrimônio ambiental do Brasil inclui cerca de 13% das espécies de plantas e animais existentes no mundo.



O Brasil possui também as maiores reservas de água doce da Terra e um terço das florestas tropicais. Quase um terço de todas as espécies vegetais do mundo se concentram no Brasil. A Amazônia por si só abriga aproximadamente um terço das florestas tropicais do mundo e um terço da biodiversidade global, além da maior bacia de água doce da Terra. Cabe ressaltar que 63,7% da região amazônica se encontra em território brasileiro.

A conservação do meio ambiente brasileiro é um desafio, pois o crescimento econômico do país aumenta a demanda por recursos naturais. Utiliza-se mais a terra, extraem-se mais minerais e torna-se necessário expandir a infraestrutura. Evidentemente, a agricultura, a mineração e a realização de novas obras impactam o meio ambiente.

Nas conferências internacionais sobre o Meio Ambiente, há um embate ideológico entre o mundo desenvolvido e o subdesenvolvido. Se torna inviável preservar a natureza em espaços habitados por uma população miserável. Alguém que encontra dificuldades para se alimentar não vai se preocupar com as consequências das queimadas nas lavouras e do desmatamento nas florestas; ações que resultam na emissão de gases estufa.

Por outro lado, as mudanças climáticas agravam ainda mais a miséria. Na maioria dos casos, as pessoas que mais sofrem as consequências dos desastres naturais e dos eventos climáticos extremos – inundações, furacões, deslizamentos, etc. – são os pobres. Mesmo quando sobrevivem à tragédia, muitas vezes acabam perdendo todos seus bens materiais: o pouco que se acumulou após anos de trabalho pode ser perdido algumas horas.

As mudanças climáticas dificultam a redução da pobreza no mundo e ameaçam a sobrevivência física de milhões de pessoas. Em outras palavras, é praticamente impossível dissociar a preservação ambiental da péssima qualidade de vida de milhões de seres humanos.

A riqueza material também pode causar mudanças climáticas, pois uma pesada pegada ecológica e de carbono exerce pressão sobre o ambiente e o clima.

O Brasil vem apresentando melhorias em alguns indicadores ambientais. Apesar de tal progresso, ainda há grandes desafios que o país precisa superar.



**Desflorestamento da Floresta Amazônica**

O desflorestamento e a degradação produzem mais de 10% das emissões mundiais de carbono.

A Floresta Amazônica é a maior floresta tropical do mundo. Abrange 6,9 milhões de quilômetros quadrados em nove países sul-americanos (Brasil, Bolívia, Peru, Colômbia, Equador, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa). No Brasil, cobre 49% do território nacional e faz parte de nove estados brasileiros: Amazonas, Pará, Mato Grosso, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, Tocantins e Maranhão.

A Floresta Amazônica compreende a maior biodiversidade do mundo, que inclui mais de cinco mil espécies de árvores, três mil de peixes, 300 de mamíferos e 1,300 de pássaros. Além disso, conta com um quinto da disponibilidade de água potável do mundo - a maior bacia hidrográfica do planeta. No território brasileiro da Floresta Amazônica habitam 20 milhões de pessoas, entre elas, 220 mil indígenas de inúmeras tribos.

Na Floresta Amazônica, há muitas espécies em perigo de extinção. A Amazônia sofre um ritmo acelerado de destruição. Na década de 1970, o governo brasileiro, com o objetivo de desenvolver essa região e integrá-la ao restante do país, criou inúmeros incentivos para que milhões de brasileiros passassem a habitá-la. Contudo, os limites de propriedades não foram claramente delineados e o caos fundiário passou a ser uma realidade na região.

A Floresta Amazônica contém uma das maiores reservas de madeira tropical do mundo. A extração dessa madeira e a ampliação de áreas usadas para o gado e o plantio da soja resultam em desmatamento. O garimpo e as grandes hidroelétricas também são nocivos para os rios da região.

O governo brasileiro precisa conter o desmatamento, demarcar as propriedades privadas e implementar leis que protejam as áreas de conservação.

É importante não confundir a **Amazônia Legal** com a **Floresta Amazônica**. A Amazônia Legal é uma área geoeconômica, delimitada em 1966 pelo Governo Federal, por meio da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam). Inclui a Floresta Amazônica, os cerrados e o Pantanal. A taxa anual de desflorestamento na **Amazônia Legal** (Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão e Mato Grosso) foi reduzida significativamente nos últimos anos. A quantidade de árvores desflorestadas em 2011 foi a menor desde 1988. Contudo, por mais que o número tenha diminuído, ainda é elevado: em 2009, 14,6% da Amazônia Legal já havia sido desflorestada.

As queimadas e o desflorestamento são os principais responsáveis pelas emissões de gases do efeito estufa no Brasil. Outros países pressionam o Brasil a tomar medidas eficazes para preservar a Floresta Amazônica, por esta ser considerada "o pulmão do mundo".

#### **Desmatamento dos outros ecossistemas**

Depois da Mata Atlântica, o Cerrado é o ecossistema brasileiro que foi mais alterado pela ocupação humana. O Cerrado, que é o segundo maior bioma brasileiro e que abrange as savanas do centro do país, teve sua cobertura vegetal reduzida pela metade. O percentual de área desmatada nesse bioma é maior que o verificado na Floresta Amazônica.

Um dos impactos ambientais mais graves na região foi causado por garimpos: os rios foram contaminados com mercúrio e houve o assoreamento dos cursos de água.

Nos últimos anos, porém, a maior fator de risco para o Cerrado tem sido a expansão da agricultura, principalmente do cultivo da soja, e da pecuária. Graças ao desenvolvimento de tecnologia que permitiu corrigir o problema da baixa fertilidade de seus solos, o Cerrado se tornou área de expansão da plantação de grãos, como a soja, para exportação. As atividades agropecuárias, por meio do desmatamento e das queimadas, estão devastando a formação vegetal dos cerrados, causando processos erosivos e levando à compactação do solo.

A Mata Atlântica continua a ser desflorestada. É um dos biomas mais ameaçados do mundo. No presente, há apenas 133.010 km<sup>2</sup> de área remanescente - menos de 10% do que havia originalmente.

A Mata Atlântica é um conjunto de formações florestais que possui uma enorme biodiversidade e que se estende por uma faixa do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte, passando por 17 estados brasileiros. Originalmente, a Mata Atlântica se estendia por toda a costa nordeste, sudeste e sul do Brasil, com faixa de largura variável. Na tentativa de preservar o que restou dessa incalculável riqueza, foram criadas **Unidades de Conservação**. A maior delas é o Parque Estadual da Serra do Mar, que contém 315 mil hectares. Não obstante, a Mata Atlântica continua a ser ameaçada pelo constante aumento das cidades e pela poluição que muito dificultam as tentativas de preservá-la. Na Mata Atlântica, há várias espécies em risco de extinção, como a onça pintada e o mico-leão dourado.

As frentes humanas contra o desmatamento são chamadas de: **empates**. A "política dos empates" foi a forma encontrada pelo grupo de Chico Mendes para impedir que madeireiros e fazendeiros do Acre praticassem o desmatamento ilegal. Já que o grupo não possui os recursos para enfrentar seus adversários, adotaram a estratégia de formar uma corrente humana, com as mãos de pessoas dadas, para impedir que os tratores passassem.



## Vamos aqui falar dos principais problemas ambientais brasileiros

O Brasil, assim como qualquer país do mundo, enfrenta ameaças ao meio ambiente. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **90% dos municípios brasileiros apresentam problemas ambientais**, e entre os mais relatados estão as queimadas, desmatamento e assoreamento. A seguir, falaremos um pouco a respeito de cada um deles:

- **Queimadas:** As queimadas são geralmente utilizadas para limpar uma determinada área, renovar as pastagens e facilitar a colheita de produtos como a cana-de-açúcar. Essa prática pode ser prejudicial para o ecossistema, pois aumenta os riscos de erosão, mata micro-organismos que vivem no solo, retira nutrientes e causa poluição atmosférica.

- **Desmatamentos:** Os desmatamentos acontecem por vários motivos. Entre eles, podemos citar a ampliação da agropecuária, extração da madeira para uso comercial, criação de hidrelétricas, mineração e expansão das cidades. O desmatamento prejudica o ecossistema de diferentes maneiras, provocando erosões, agravamento dos processos de desertificação, alterações no regime de chuvas, redução da biodiversidade, assoreamento dos rios, etc.

- **Assoreamento:** O assoreamento acontece com o acúmulo de sedimentos em ambientes aquáticos. Seus impactos para o meio ambiente são grandes, como a obstrução de cursos de água, destruição de habitats aquáticos, prejuízos na água destinada ao consumo e veiculação de poluentes.

Apesar de esses serem os mais relatados, não significa que sejam os únicos problemas ambientais enfrentados em nosso país. Podemos citar ainda como ameaças ao meio ambiente: a **poluição das águas**, que causam doenças e prejuízo no abastecimento, a **poluição atmosférica**, responsável por uma grande incidência de doenças respiratórias, e a **poluição do solo**, desencadeada principalmente pelo acúmulo de lixo e pelo uso de agrotóxicos.

**Todos essas questões que afetam e ameaçam os ecossistemas e a saúde humana devem ser combatidas.** Para isso, necessitamos de urgente criação de políticas mais eficientes a fim de evitar crimes ambientais, assim como precisamos de programas voltados à conscientização da população acerca de como diminuir os problemas ambientais em nosso país. **Se todos fizerem sua parte, poderemos deixar um Brasil com muito mais qualidade de vida para nossos descendentes.**

### Degradação Ambiental

Os problemas ambientais de âmbito nacional (no território brasileiro) ocorrem desde a época da colonização, estendendo-se aos subsequentes ciclos econômicos (cana, ouro, café etc.).

Atualmente, os principais problemas estão relacionados com as práticas agropecuárias predatórias, o extrativismo vegetal (atividade madeireira) e a má gestão dos resíduos urbanos.

Os principais agravantes de ordem rural e urbana são:

- *perda da biodiversidade em razão do desmatamento e das queimadas;*
- *degradação e esgotamento dos solos por causa das técnicas de produção;*
- *escassez da água pelo mau uso e gerenciamento das bacias hidrográficas;*
- *contaminação dos corpos hídricos por esgoto sanitário;*
- *poluição do ar nos grandes centros urbanos.*

## Impactos Ambientais

### Efeito estufa

Efeito estufa é um fenômeno atmosférico natural responsável pela manutenção da vida na Terra. Sem a presença desse fenômeno, a temperatura na Terra seria muito baixa, em torno de  $-18^{\circ}\text{C}$ , o que impossibilitaria o desenvolvimento de seres vivos.

Existem, na atmosfera, diversos gases de efeito estufa capazes de absorver a radiação solar irradiada pela superfície terrestre, impedindo que todo o calor retorne ao espaço.

Parte da energia emitida pelo Sol à Terra é refletida para o espaço, outra parte é absorvida pela superfície terrestre e pelos oceanos. Uma parcela do calor irradiado de volta ao espaço é retida pelos gases de efeito estufa, presentes na atmosfera. Dessa forma, o equilíbrio energético é mantido, fazendo com que não haja grandes amplitudes térmicas e as temperaturas fiquem estáveis.

Para entender melhor, podemos comparar o efeito estufa ao que acontece em um carro parado sob a luz solar. Os raios solares passam pelos vidros e aquecem o interior do veículo. O calor, então, tende a sair pelo vidro, porém encontra dificuldades. Portanto, parte do calor fica retido no interior do carro, aquecendo-o. Os gases de efeito estufa, presentes na atmosfera, funcionam como o vidro do carro, permitindo a entrada da radiação ultravioleta, mas dificultando que toda ela seja irradiada de volta ao espaço.

Contudo, a grande concentração desses gases na atmosfera dificulta ainda mais a dispersão do calor para o espaço, aumentando as temperaturas do planeta. O efeito estufa tem-se agravado em virtude da emissão cada vez maior de gases de efeito estufa à atmosfera.

Essa emissão é provocada por atividades antrópicas, como queima de combustíveis fósseis, gases emitidos por escapamentos de carros, tratamento de dejetos, uso de fertilizantes, atividades agropecuárias e diversos outros processos industriais.

### Quais são os gases de efeito estufa?

Existem quatro principais de gases de efeito estufa.

1. **Dióxido de carbono:** é o mais abundante entre os gases de efeito estufa, visto que pode ser emitido a partir de diversas atividades humanas. O uso de combustíveis fósseis, como carvão mineral e petróleo, é uma das atividades que mais emitem esses gases. Desde a Era Industrial, houve um aumento de 35% da quantidade de dióxido de carbono na atmosfera.

2. **Gás metano:** é o segundo maior contribuinte para o aumento das temperaturas da Terra, com poder 21 vezes maior que o dióxido de carbono. Provém de atividades humanas ligadas a aterros sanitários, lixões e pecuária. Além disso, pode ser produzido por meio da digestão de ruminantes e eliminado por eructação (arroto) ou por fontes naturais. Cerca de 60% da emissão de metano provém de ações antrópicas.

3. **Óxido nitroso:** pode ser emitido por bactérias no solo ou no oceano. As práticas agrícolas são as principais fontes de óxido nitroso advindo da ação humana. Exemplos dessas atividades são cultivo do solo, uso de fertilizantes nitrogenados e tratamento de dejetos. O poder do óxido nitroso de aumentar as temperaturas é 298 vezes maior que o do dióxido de carbono.

4. **Gases fluoretados:** são produzidos pelo homem a fim de atender às necessidades industriais. Como exemplos desses gases, podemos citar os hidrofluorcarbonetos, usados em sistemas de arrefecimento e refrigeração; hexafluoreto de enxofre, usado na indústria eletrônica; perfluorocarbono, emitido na produção de alumínio; e clorofluorcarbono (CFC), responsável pela destruição da camada de ozônio.





*A emissão de gases de efeito estufa é proveniente, principalmente, de atividades industriais.*

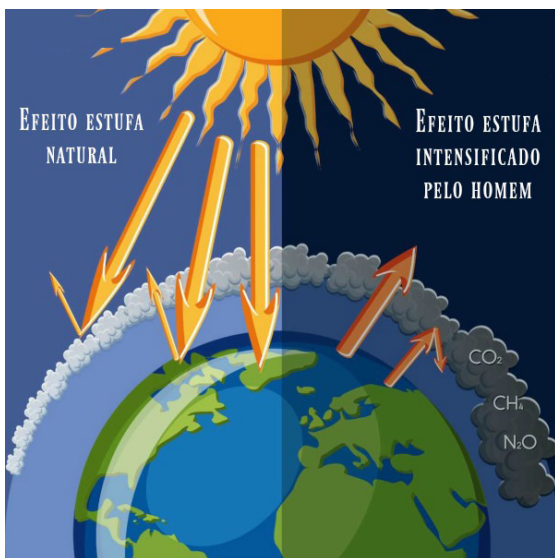
Além desses gases, há também o vapor d'água, um dos principais responsáveis pelo efeito estufa. O vapor d'água capta o calor irradiado pela Terra, distribuindo-o novamente em diversas direções, aquecendo, dessa forma, a superfície terrestre.

#### *Causas do efeito estufa*

Nos últimos anos, houve um considerável aumento da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera. As atividades humanas ligadas à indústria, as atividades agrícolas, o desmatamento e o aumento do uso dos transportes são os principais responsáveis pela emissão desses gases.

É válido ressaltar que o efeito estufa é um fenômeno natural essencial para manutenção da vida na Terra, já que mantém as temperaturas médias, evitando grandes amplitudes térmicas e o esfriamento extremo do planeta. Contudo, a intensificação de atividades industriais e agrícolas, que demandam áreas para produção e, consequentemente, geram desmatamento, e o uso dos transportes aumentaram a emissão de gases de efeito estufa à atmosfera.

A queima de combustíveis fósseis é uma das atividades que mais produzem gases de efeito estufa. A concentração desses gases na atmosfera impede que o calor seja irradiado, aquecendo ainda mais a superfície terrestre, aumentando, portanto, as temperaturas. Esse aumento das temperaturas decorrente da intensificação do efeito estufa é conhecido como aquecimento global.



O efeito estufa é um fenômeno natural que, apesar de ser essencial para a manutenção da vida, tem sido agravado pela emissão de gases decorrente da ação antrópica.

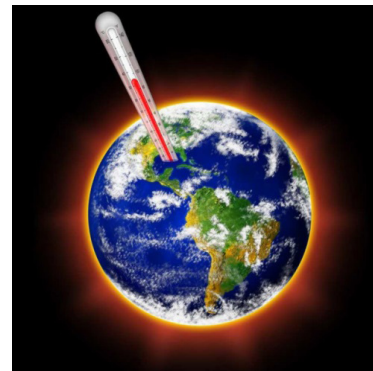
#### *Aquecimento global e efeito estufa*

O efeito estufa é um fenômeno atmosférico de ordem natural capaz de garantir que a Terra seja habitável. Esse efeito é responsável por manter a temperatura média do planeta, de forma que o calor não seja totalmente irradiado de volta ao espaço, mantendo, portanto, a Terra aquecida e evitando que a temperatura não baixe drasticamente.

A concentração dos gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono e o óxido nítrico, elevou-se significativamente nas últimas décadas. Segundo diversos estudiosos, essa concentração tem provocado mudanças na dinâmica climática do planeta, provocando o aumento das temperaturas da Terra.

Segundo o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, a temperatura do planeta aumentou aproximadamente 0,85° C nos continentes e 0,55° C nos oceanos em um período de cem anos. Com esse aumento, foi possível constatar o derretimento das calotas polares e a elevação do nível do mar.

A comunidade científica relaciona, portanto, o aumento dos gases de efeito estufa ao aumento das temperaturas médias globais. A concentração desses gases impede cada vez mais que o calor irradiado pela superfície seja disperso no espaço, aumentando a temperatura e reafirmando a questão do aquecimento global. Contudo, é válido ressaltar que essa relação entre efeito estufa e aquecimento global, bem como a existência do aquecimento global não são unanimidades entre os estudiosos. Muitos pesquisadores desacreditam que a concentração dos gases tem agravado o aumento das temperaturas do planeta. Para eles, esse aquecimento elevado constitui apenas uma fase de variação da dinâmica climática da Terra.



*O aquecimento global representa o aumento das temperaturas médias do planeta.*

#### *Consequências do efeito estufa*

Segundo o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, o sistema climático pode ser alterado trazendo danos irreversíveis, como:

- Derretimento das calotas polares e aumento do nível do mar.
- Agravamento da segurança alimentar, prejudicando as colheitas e a pesca.
- Extinção de espécies e danos a diversos ecossistemas.
- Perdas de terras em decorrência do aumento do nível do mar, que provocará também ondas migratórias.
- Escassez de água em algumas regiões.

- Inundações nas latitudes do norte e no Pacífico Equatorial.
- Riscos de conflitos em virtude da escassez de recursos naturais.
- Problemas de saúde provocados pelo aumento do calor.
- Previsão de aumento da temperatura em até 2° C até 2100 em comparação ao período pré-industrial (1850 a 1900).



*O derretimento das calotas polares e o conseqüente aumento do nível do mar são conseqüências do efeito estufa.*

#### *Como evitar o efeito estufa?*

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas sinaliza que a emissão de gases de efeito estufa deve ser reduzida de 40% a 70% entre os anos 2010 e 2050. Os países precisam estabelecer metas de redução de emissão desses gases a fim de conter o aumento das temperaturas.

É preciso investir no uso de fontes de energia renováveis e alternativas, abandonando o uso dos combustíveis fósseis, cuja queima libera diversos gases de efeito estufa. Outras ações cotidianas também podem ser adotadas, como redução do uso de transportes em trajetos pequenos, optando por ir a pé ou de bicicleta, preferência pelo uso de transporte coletivo e de produtos biodegradáveis e incentivo à coleta seletiva.

#### *Resumo*

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fenômeno atmosférico       | Efeito Estufa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Principais características | Fenômeno de ordem natural responsável por manter as temperaturas médias globais, possibilitando a existência de vida na Terra. É agravado pela ação humana por meio da emissão de gases de efeito estufa à atmosfera, que impedem a dispersão da radiação solar irradiada pela superfície terrestre, aumentando a temperatura do planeta. |
| Gases de efeito estufa     | Dióxido de carbono<br>Gás metano<br>Óxido nitroso<br>Gases fluoretados                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Causas                     | É um fenômeno natural que tem-se intensificado em decorrência de atividades humanas ligadas à indústria, atividades agropecuárias, uso de transportes e desmatamento.                                                                                                                                                                     |
| Conseqüências              | Derretimento das calotas polares.<br>Aumento do nível do mar.<br>Agravamento da segurança alimentar.<br>Aumento dos períodos de seca.<br>Escassez de água.<br>Aumento das temperaturas.                                                                                                                                                   |

#### **El Niño e La Niña**

O fenômeno El Niño-Oscilação Sul (ENOS) é caracterizado por anomalias, positivas (El Niño) ou negativas (La Niña), de temperatura da superfície do mar (TSM) no Pacífico equatorial, e sua caracterização é feita através de índices, como o Índice de Oscilação Sul (IOS – calculado através da diferença de pressão entre duas regiões distintas: Taiti e Darwin) e os índices nomeados Niño [(Niño 1+2, Niño 3, Niño 3.4 e Niño 4), que nada mais são do que as anomalias de TSM médias em diferentes regiões do Pacífico equatorial].

As previsões da anomalia da TSM para Dezembro-Janeiro-Fevereiro de 2019 (DJF-2019) dos modelos numéricos de previsão climática analisados indicam que as águas sobre o Pacífico Equatorial devem manter-se mais quentes que o normal, indicando a permanência do fenômeno El Niño. A previsão da ocorrência de ENOS realizada pelo IRI/CPC no início de novembro aponta que a maior probabilidade (80%) é de que o próximo trimestre (DJF) ainda tenha a influência do fenômeno El Niño, e assim segue até Abril-Maio-Junho de 2019 (AMJ-2019) (49%). Para o último trimestre da previsão (Junho-Julho-Agosto de 2019) a maior probabilidade (51%) é de que retorne a neutralidade, ou seja, sem a ocorrência do El Niño ou da La Niña.

### **El Niño**

El Niño é um fenômeno atmosférico-oceânico caracterizado por um aquecimento anormal das águas superficiais no oceano Pacífico Tropical, e que pode afetar o clima regional e global, mudando os padrões de vento a nível mundial, e afetando assim, os regimes de chuva em regiões tropicais e de latitudes médias.

### **La Niña**

La Niña representa um fenômeno oceânico-atmosférico com características opostas ao EL Niño, e que caracteriza-se por um esfriamento anormal nas águas superficiais do Oceano Pacífico Tropical. Alguns dos impactos de La Niña tendem a ser opostos aos de El Niño, mas nem sempre uma região afetada pelo El Niño apresenta impactos significativos no tempo e clima devido à La Niña.

### **Aquecimento Global**

O aquecimento global pode ser definido como o processo de elevação média das temperaturas da Terra ao longo do tempo. Segundo a maioria dos estudos científicos e dos relatórios de painéis climáticos, sua ocorrência estaria sendo acelerada pelas atividades humanas, provocando problemas atmosféricos e no nível dos oceanos, graças ao derretimento das calotas polares.

O principal órgão responsável pela divulgação de dados e informações sobre o Aquecimento Global é o Painel Internacional sobre Mudanças Climáticas (IPCC), um órgão ligado à Organização das Nações Unidas (ONU). Segundo o IPCC, o século XX foi o mais quente dos últimos tempos, com um crescimento médio de 0,7°C das temperaturas de todo o globo terrestre. A estimativa, segundo o mesmo órgão, é que as temperaturas continuem elevando-se ao longo do século XXI caso ações de contenção do problema não sejam adotadas em larga escala.

O IPCC trabalha basicamente com dois cenários: um otimista e outro pessimista. No primeiro, considerando que o ser humano consiga diminuir a emissão de poluentes na atmosfera e contenha ações de desmatamento, as temperaturas elevar-se-iam em 1°C até 2100. No segundo cenário, as temperaturas poderiam elevar-se de 1,8 até 4°C durante esse mesmo período, o que comprometeria boa parte das atividades humanas.

Em um relatório de grande repercussão, publicado em março de 2014, o IPCC afirma que o aquecimento global seria muito grave e irreversível, provocando a elevação dos oceanos, perdas agrícolas, entre outras inúmeras catástrofes geradas pelas alterações no clima e na disposição dos elementos e recursos naturais.

### **Causas do Aquecimento Global**

A principal entre as causas do aquecimento global, segundo boa parte dos especialistas, seria a intensificação do efeito estufa, um fenômeno natural responsável pela manutenção do calor na superfície terrestre, mas que estaria sendo intensificado de forma a causar prejuízos. Com isso, a emissão dos chamados **gases-estufa** seria o principal problema em questão.

Os gases-estufa mais conhecidos são o dióxido de carbono e o gás metano. Além desses, citam-se o óxido nitroso, o hexafluoreto de enxofre, o CFC (clorofluorcarboneto) e os PFC (perfluorcarbonetos).

Essa listagem foi estabelecida pelo Protocolo de Kyoto, e sua presença na atmosfera estaria sendo intensificada por práticas humanas, como a emissão de poluentes pelas indústrias, pelos veículos, pela queima de combustíveis fósseis e até pela pecuária.



*O CO<sub>2</sub> (dióxido de carbono) seria o grande vilão do aquecimento global*

Outra causa para o aquecimento global seria o desmatamento das florestas, que teriam a função de amenizar as temperaturas através do controle da umidade. Anteriormente, acreditava-se que elas também teriam a função de absorver o dióxido de carbono e emitir oxigênio para a atmosfera, no entanto, o oxigênio produzido é utilizado pela própria vegetação, que também emite dióxido de carbono na decomposição de suas matérias orgânicas.

As algas e fitoplânctons presentes nos oceanos são quem, de fato, contribuem para a diminuição de dióxido de carbono e a emissão de oxigênio na atmosfera. Por esse motivo, a poluição dos mares e oceanos pode ser, assim, apontada como mais uma causa do aquecimento global.

### **Consequências do Aquecimento Global**

Entre as consequências do aquecimento global, temos as transformações estruturais e sociais do planeta provocadas pelo aumento das temperaturas, das quais podemos enumerar:

- aumento das temperaturas dos oceanos e derretimento das calotas polares;
- eventuais inundações de áreas costeiras e cidades litorâneas, em função da elevação do nível dos oceanos;
- aumento da insolação e radiação solar, em virtude do aumento do buraco da Camada de Ozônio;
- intensificação de catástrofes climáticas, tais como furacões e tornados, secas, chuvas irregulares, entre outros fenômenos meteorológicos de difícil controle e previsão;
- extinção de espécies, em razão das condições ambientais adversas para a maioria delas.

### **Como combater o aquecimento global?**

A primeira grande atitude, segundo apontamentos oficiais e científicos, para combater o aquecimento global seria a escolha de fontes renováveis e não poluentes de energia, diminuindo ou até abandonando a utilização de combustíveis fósseis, tais como o gás natural, o carvão mineral e, principalmente, o petróleo. Por parte das indústrias, a diminuição das emissões de poluentes na atmosfera também é uma ação necessária.

Outra forma de combater o aquecimento global seria diminuir a produção de lixo, através da conscientização social e do estímulo de medida de reciclagem, pois a diminuição na produção de lixo diminuiria também a poluição e a emissão de gás metano, muito comum em áreas de aterros sanitários.

Soma-se a essas medidas a preservação da vegetação, tanto dos grandes biomas e domínios morfoclimáticos, tais como a Amazônia, como o cultivo de áreas verdes no espaço agrário e urbano. Assim, as consequências do efeito estufa na sociedade seriam atenuadas.



### **As posições céticas quanto ao aquecimento global**

Há, no meio científico, um grande debate sobre a existência e as possíveis causas do aquecimento global, de forma que a sua ocorrência não estaria totalmente provada e nem seria consenso por parte dos especialistas nas áreas que estudam o comportamento da atmosfera.

Existem grupos que afirmam que o aquecimento global seria um evento natural, que não seria influenciado pelas ações humanas e que, tampouco, seria gravemente sentido em um período curto de tempo. Outras posições afirmam até mesmo que o aquecimento global não existe, utilizando-se de dados que comprovam que o ozônio da atmosfera não está diminuindo, que o dióxido de carbono não seria danoso ao clima e que as geleiras estariam, na verdade, expandindo-se, e não diminuindo.



*Para alguns analistas, as calotas polares no sul e no norte estariam expandindo-se*

Essas posições mais céticas consideram que as posições sobre o Aquecimento Global teriam um caráter mais político do que verdadeiramente científico e acusam o IPCC de distorcer dados ou apresentar informações equivocadas sobre o funcionamento do meio ambiente e da atmosfera. Tais cientistas não consideram o painel da ONU como uma fonte confiável para estudos sobre o tema.

Divergências à parte, é importante considerar que o aquecimento global não é a única consequência das agressões ao meio ambiente. Diante disso, mesmo os críticos ao aquecimento global admitem a importância de conservar os recursos naturais e, principalmente, os elementos da biosfera, vitais para a qualidade de vida das sociedades.

### **Impactos ambientais**

A principal ênfase dos estudos ambientais na Geografia refere-se aos temas concernentes à degradação e aos impactos ambientais, além do conjunto de medidas possíveis para conservar os elementos da natureza, mantendo uma interdisciplinaridade com outras áreas do conhecimento, como a Biologia, a Geologia, a Economia, a História e muitas outras.

Nesse sentido, o principal cerne de estudos é o meio ambiente e as suas formas de preservação. Entende-se por meio ambiente o espaço que reúne todas as coisas vivas e não vivas, possuindo relações diretas com os ecossistemas e também com as sociedades. Com isso, fala-se que existe o ambiente natural, aquele constituído sem a intervenção humana, e o ambiente antropizado, aquele que é gerido no âmbito das práticas sociais.

De um modo geral, é possível crer que o mundo e os fenômenos que nele se manifestam são resultados do equilíbrio entre os mais diversos eventos. Desse modo, alterar o equilíbrio pode trazer consequências severas para o meio ambiente, de forma que se tornam preocupantes determinadas ações humanas, como o desmatamento, a poluição e a alteração da dinâmica dos ecossistemas.

### **A agropecuária e os problemas ambientais**



O desmatamento é um dos grandes problemas ambientais provocados pela agropecuária

A agropecuária é o conjunto das atividades ligadas à agricultura e à pecuária. Apresenta grande importância para a humanidade e para a economia, visto que sua produção é destinada ao consumo humano e para a venda dos produtos obtidos.

No entanto, vários problemas ambientais estão sendo desencadeados em virtude da expansão da agropecuária e da utilização de métodos para o cultivo e criação de animais.

O desmatamento é uma prática muito comum para a realização da agropecuária. A retirada da cobertura vegetal provoca a redução da biodiversidade, extinção de espécies animais e vegetais, desertificação, erosão, redução dos nutrientes do solo, contribui para o aquecimento global, entre outros danos.

As queimadas, método muito utilizado para a retirada da vegetação original, intensificam a poluição atmosférica, além de reduzir os nutrientes do solo, sendo necessário usar uma quantidade maior de produtos químicos (fertilizantes) durante o cultivo de determinados alimentos, fato que provoca a poluição do solo.

Outro agravante é a utilização de agrotóxicos (inseticidas e herbicidas), que contaminam o solo, o lençol freático e os rios. Esses produtos, destinados à eliminação de insetos nas plantações, infiltram-se no solo e atingem as águas subterrâneas. As águas das chuvas, ao escoarem nessas plantações, podem transportar os agrotóxicos para os rios, causando a contaminação da água.

Na pecuária, além da substituição da cobertura vegetal pelas pastagens, outro problema ambiental é a compactação do solo gerada pelo deslocamento dos rebanhos. O solo compactado dificulta a infiltração da água e aumenta o escoamento superficial, podendo gerar erosões. Esses animais, através da liberação de gás metano, também contribuem para a intensificação do aquecimento global.

Portanto, diante da necessidade de produzir alimentos para atender a demanda global e ao mesmo tempo preservar a natureza, é necessário que métodos sustentáveis sejam implantados na agropecuária, de forma a reduzir os problemas ambientais provocados por essa atividade. O pousio, por exemplo, é uma técnica que visa o “descanso” do solo até que haja a recuperação da sua fertilidade.



O solo, quando não recebe tratamento apropriado, pode perder suas propriedades naturais e se tornar infértil. Para a conservação do solo, algumas medidas podem ser adotadas:

- **Conservação da vegetação nativa:** uma das mais importantes medidas para conservar o solo é não praticar o desmatamento. A vegetação natural possui características que conservam o solo.



Conservação de vegetação nativa

- **Combate à erosão:** feito através do sistema de curvas de nível. Valas em sentido circular são feitas no solo de regiões altas (montanhas, morros, serras). Estas valas absorvem a água, evitando assim as enxurradas que levam as terras.



Combate à erosão

- **Reflorestamento:** a falta de vegetação pode provocar a ocorrência da erosão. Com a plantação de árvores em regiões que passaram por desmatamentos, evita-se a erosão. O eucalipto e o pinheiro são as árvores mais utilizadas neste processo, pois suas raízes "seguram" a terra e absorvem parte da água.



Antes e depois do Reflorestamento

- **Rotação de cultura:** a área de plantações pode ser dividida em partes, de forma que uma delas ficará sempre em repouso. As outras partes recebem o plantio de culturas diversas. Após a colheita, ocorre uma rotação, sendo que a parte que havia ficado em repouso recebe o plantio, e uma que foi usada vai para o descanso. Desta maneira, evita-se o desgaste da terra (perda de nutrientes), dificultando sua infertilidade.



Rotação de cultura

Em busca de seu próprio conforto e de aperfeiçoamento da tecnologia, há muito tempo o homem vem promovendo modificações no ambiente, prejudicando o ecossistema do qual ele faz parte. O aperfeiçoamento tecnológico, industrial e científico, nos últimos tempos, tem provocado drásticas alterações na atmosfera, na água de mares, lagos, rios, e no solo. Além do mais, provocou desequilíbrio nas cadeias alimentares. Levando a extinção de certos componentes da cadeia alimentar, com isso provocou o aumento numérico de espécies de níveis tróficos mais inferiores produzindo efeitos muito desagradáveis.

**\*Poluição ambiental**

Nem todo desequilíbrio ecológico é produzido pelo homem, como por exemplo, os incêndios acidentais provocados por raios devastando áreas florestais, no entanto, o homem é o maior causador de tais desequilíbrios. Dentre eles, o de importância maior, que é a poluição do ambiente.

**\*Poluição da água**

Os principais poluentes da água são: lançamento de esgoto, detergentes, resíduos industriais e agrícolas e petróleo nos rios.

**\*Poluição atmosférica**

Os poluentes encontrados no ar, principalmente das cidades industrializadas, são: monóxidos de carbono (CO), dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), fração particulada, óxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>) e óxido de enxofre (SO<sub>2</sub>).

**\*Inversão térmica**

A camada de ar próxima à superfície do globo terrestre é mais quente. Sendo menos densa ela sobe e à medida que atinge alturas maiores vai esfriando. Com o movimento do ar as partículas sofrem dispersão. No inverno pode ocorrer inversão térmica, ou seja, nas camadas próximas ao solo fica o ar frio e acima dessa camada, o ar quente. Os poluentes liberados na camada de ar frio estacionam.

**\*Poluição radioativa**

A poluição radioativa aumenta a taxa de mutação, uma de suas maiores consequências é o surgimento de variados tipos de câncer, alguns com cura desconhecida.<sup>7</sup>

**Poluição do Ar**

O desenvolvimento dos grandes centros urbanos e o consumo cada vez mais exagerado dos humanos são os grandes responsáveis por tornar o mundo cada dia mais poluído. A poluição é um problema real que atinge o ar, a água e o solo, tornando-se cada vez mais acentuada graças às nossas atitudes.

A poluição do ar pode ser definida como a presença de substâncias provenientes de atividades humanas ou da própria natureza que podem colocar em risco a qualidade de vida dos seres vivos. O ar poluído pode causar sérios problemas ao homem e a outros seres, portanto, ele é impróprio e nocivo.

A poluição do ar tem se intensificado desde a primeira metade do século XX com o aumento crescente de indústrias e carros, que lançam diversos poluentes na atmosfera. Vale destacar, no entanto, que também existem fontes naturais de poluição atmosférica, tais como a poeira da terra e vulcões.

Os poluentes atmosféricos podem ser divididos em dois grandes grupos: os poluentes primários e os poluentes secundários. Os poluentes primários são aqueles emitidos diretamente por uma fonte de poluição, como um carro. Já os poluentes secundários são aqueles que sofrem reações químicas na atmosfera, ou seja, são formados a partir da interação do meio com o poluente primário.

Dentre os principais poluentes do ar, podemos citar a fumaça, partículas inaláveis, dióxido de enxofre, ozônio, dióxido de nitrogênio e monóxido de carbono. Essas substâncias podem causar sérios danos à saúde de homem. O monóxido de carbono, por exemplo, diminui a capacidade do sangue de transportar oxigênio pelo corpo, podendo causar hipóxia tecidual. Já o ozônio possui papel oxidante e citotóxico, podendo causar irritação nos olhos e diminuição da capacidade pulmonar, por exemplo. O dióxido de enxofre relaciona-se com irritações nas vias aéreas superiores, assim como o dióxido de nitrogênio. Esse último também pode provocar danos graves aos pulmões.

Além desses problemas, a poluição do ar desencadeia diversas outras consequências para nosso corpo. Ela está relacionada com a diminuição da eficácia do sistema mucociliar das nossas narinas, aumento dos sintomas da asma, infecções das vias aéreas superiores e incidência de câncer de pulmão e doenças cardiovasculares. É importante frisar que crianças e idosos são os mais vulneráveis, sendo frequentemente internados, principalmente com doenças respiratórias.

A qualidade do ar pode melhorar ou piorar de acordo com as condições do tempo de uma cidade. Quando há períodos com baixa umidade e pouco vento, é comum vermos cidades com maior concentração de poluentes. Isso se deve ao fato de que a dispersão dessas substâncias ocorre lentamente. Sendo assim, é fundamental atenção redobrada nessas épocas do ano.<sup>8</sup>

**Doenças relacionadas à poluição do ar**

As doenças relacionadas à poluição do ar são consideradas doenças pulmonares ambientais. (Consulte também Considerações gerais sobre doenças pulmonares ambientais.)

Os principais componentes da poluição do ar em países desenvolvidos são

- Dióxido de nitrogênio (proveniente da queima de combustíveis fósseis como carvão, petróleo e gás natural)
- Ozônio (devido ao efeito da luz solar sobre o dióxido de nitrogênio e hidrocarbonetos)
- Partículas sólidas ou líquidas suspensas

A queima de combustível de biomassa (como madeira, resíduos animais e colheitas) é uma fonte importante de partículas em ambientes internos em países em desenvolvimento. O fumo passivo é também uma importante fonte de poluição do ar em ambiente interno.

Altos níveis de poluição do ar podem desencadear crises (exacerbações) em pessoas com asma ou doença pulmonar obstrutiva crônica. As doenças pulmonares relacionadas à poluição do ar também aumentam o risco de distúrbios do coração e dos vasos sanguíneos e podem aumentar o risco de câncer de pulmão. Pessoas que vivem em áreas com tráfego intenso estão particularmente em risco.

A maioria dos poluentes atmosféricos causam a contração dos músculos das vias aéreas, estreitando as vias aéreas (hiperreatividade das vias aéreas).

Dentre os membros da população geral, especialmente crianças, a exposição em longo prazo à poluição do ar pode aumentar a ocorrência de infecções respiratórias e sintomas de distúrbios respiratórios (como tosse e dificuldade respiratória) e uma diminuição da função pulmonar.

O ozônio, o principal componente da poluição, é um forte irritante pulmonar. Os níveis tendem a ser mais elevados no verão em comparação com outras estações e relativamente mais elevados no final da manhã e início da tarde em comparação com outros momentos do dia. Exposições em curto prazo podem causar dificuldades respiratórias, dores torácicas e hiperreatividade das vias aéreas. As crianças que praticam atividades ao ar livre em dias em que a poluição por ozônio é elevada estão mais propensas a desenvolver asma. A exposição prolongada ao ozônio causa uma pequena, porém permanente, redução da função pulmonar.

A combustão de combustíveis fósseis ricos em enxofre pode criar partículas ácidas que se depositam facilmente nas vias aéreas superiores. Essas partículas, chamadas óxidos de enxofre, podem causar a inflamação e constrição das vias aéreas, causando sintomas como dificuldade respiratória e aumento do risco de bronquite crônica.

A poluição do ar por partículas derivadas da queima de combustíveis fósseis (principalmente óleo diesel) é uma mistura complexa. As partículas podem causar inflamação das vias aéreas ou podem afetar outras partes do corpo, como o coração. Os dados de alguns estudos sugerem que a poluição do ar por partículas aumenta as taxas de mortalidade por todas as causas, principalmente mortalidade por causas cardíacas e pulmonares.

<sup>7</sup>Fonte: [www.meuartigo.brasilecola.uol.com.br](http://www.meuartigo.brasilecola.uol.com.br)

<sup>8</sup>Fonte: [www.mundoeducacao.bol.uol.com.br](http://www.mundoeducacao.bol.uol.com.br)

As partículas que afetam os pulmões o fazem de maneira diferente dependendo das substâncias que as compõe. As partículas do mesmo material também podem ter efeitos diferentes, dependendo do seu tamanho e forma. A indústria de nanotecnologia cria partículas extremamente pequenas de diferentes substâncias, como o carbono, para várias utilizações. Nanopartículas têm um tamanho inferior a 100 nanômetros. Partículas ultrafinas são ainda menores. Para efeitos de comparação, um fio de cabelo humano tem cerca de 100.000 nanômetros de diâmetro, de modo que seriam necessárias 1000 nanopartículas para se chegar à espessura de um fio de cabelo. Testes em animais e testes laboratoriais mostram que altas concentrações de nanopartículas ou de partículas ultrafinas podem ser perigosas. Alguns trabalhadores acidentalmente expostos a quantidades muito altas desenvolveram líquido ao redor dos pulmões ou lesão nas pequenas vias aéreas pulmonares. Porém, os médicos não sabem ao certo os efeitos sobre os profissionais do setor de nanotecnologia das quantidades e tipos de nanopartículas às quais eles estão expostos. Estudos estão em andamento para avaliar os riscos e garantir a proteção dos profissionais.

Os níveis de poluentes no ar variam com base na localização e nas condições ambientais. Por exemplo, o ozônio tende a permanecer no ar em dias quentes e úmidos, particularmente à tarde e início da noite. O monóxido de carbono tende a estar mais elevado durante períodos de alto fluxo de veículos indo ou voltando do trabalho. O índice de qualidade do ar é usado para comunicar o nível de poluição do ar em um dado ponto no tempo. As pessoas, especialmente aquelas com distúrbios cardíacos ou pulmonares, podem usar o índice de qualidade do ar para orientar suas escolhas de atividades ao ar livre em dias em que os níveis de poluição estiverem elevados.

#### *Diagnóstico*

#### *Histórico de exposição*

O médico baseia o diagnóstico no histórico de exposição e sintomas da pessoa, nos testes de função pulmonar e na exposição a altas concentrações de poluentes conhecidos no ar em casa e no trabalho. O médico pergunta a pessoas com doenças pulmonares, como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica, se seus sintomas pioram quando expostos a poluição do ar.

É frequente que os testes não ajudem a diferenciar as doenças relacionadas à poluição do ar de outras doenças pulmonares. O diagnóstico pode ficar claro se muitos trabalhadores do mesmo setor, e com exposições semelhantes, desenvolverem a mesma doença pulmonar, ainda mais após exposições súbitas muito elevadas.

#### *Prevenção*

Trabalhadores com exposições a poluição do ar devem seguir as recomendações feitas pelas principais agências governamentais que limitam a exposição a gases, poeiras e vapores no ar. Crianças, idosos e pessoas com asma, doença pulmonar obstrutiva crônica e outras doenças pulmonares devem evitar exercícios ao ar livre quando o ar apresentar níveis elevados de poluentes.

#### *Tratamento*

#### *Tratamento de sintomas*

Os tratamentos são administrados para aliviar os sintomas. Por exemplo, medicamentos usados para tratar asma (como broncodilatadores, que abrem as vias aéreas) podem aliviar alguns sintomas. Se os sintomas forem graves, as pessoas podem precisar de oxigênio suplementar ou ventilação mecânica.

A Ecologia é a parte da Biologia que estuda as relações dos seres vivos entre si e destes com o meio. O termo, que foi usado pela primeira vez em 1866 por Ernest Haeckel, vem da junção de duas palavras gregas: Oikos, que significa casa, e logos, que quer dizer estudo. Assim sendo, ecologia significa o “estudo da casa” ou o “estudo do habitat dos seres vivos”.

Ciência ampla e complexa, a Ecologia preocupa-se com o entendimento do funcionamento de toda a natureza. Assim como vários outros campos de estudo da Biologia, ela não é uma ciência isolada. Para entendê-la, é necessário, por exemplo, conhecer um pouco de Evolução, Genética, Biologia Molecular, Fisiologia e Anatomia.

### → Subdivisões da Ecologia

De uma maneira geral, a Ecologia pode ser subdividida em dois tipos: a autoecologia e a sinecologia. Na autoecologia, o estudo volta-se para uma determinada espécie ou indivíduo, analisando-se, principalmente, seu comportamento e os mecanismos adaptativos que garantem a sua sobrevivência em determinado meio. Já a sinecologia faz uma análise mais ampla, analisando grupos de organismos que interagem entre si e com o meio. Fica claro, portanto, que a autoecologia e a sinecologia detêm-se sobre diferentes níveis de organização.

### → Níveis de organização em Ecologia

O estudo de Ecologia baseia-se em quatro níveis principais de organização, que obedecem a um arranjo hierárquico que agrupa sistemas mais simples até os mais complexos. Veja os níveis estudados em Ecologia:

→ **População:** conjunto de organismos de uma mesma espécie que vivem juntos em uma determinada área e apresentam maiores chances de reproduzir-se entre si do que com outros indivíduos de outras populações.

→ **Comunidades:** conjunto de populações de uma determinada região.

→ **Ecossistema:** conjunto formado pela comunidade e os fatores abióticos.

→ **Biosfera:** nível mais amplo e autossuficiente que corresponde a todos os seres vivos do planeta, abarcando as relações deles entre si e com o meio ambiente.

Independente do nível de organização estudado, compreender o meio em que o organismo vive é essencial no estudo da ecologia. Assim sendo, ao escolher uma espécie para análise, os ecólogos preocupam-se em conhecer seu habitat e seu nicho ecológico, ou seja, o local onde a espécie vive e seu papel naquela comunidade.

Outro ponto importante da Ecologia é que envolve todos os níveis de organização é a compreensão das relações existentes entre os seres vivos. As relações ecológicas demonstram como as diferentes espécies interagem e como os indivíduos de uma população comportam-se.



→ Por que é importante estudar Ecologia?

Ao estudar a Ecologia, os ecólogos conseguem visualizar de maneira clara como as espécies interagem entre si e conseguem coexistir em determinado ambiente, além de conseguir informações para a compreensão dos motivos que levam uma espécie a viver em uma área e a ausentar-se de outros locais. Também é possível compreender como uma espécie é capaz de influenciar uma determinada comunidade e os impactos gerados por ela. Por meio dessas análises, é possível fazer previsões a respeito do futuro de determinadas espécies e as consequências das mudanças nos padrões de uma comunidade.

É importante destacar também que a Ecologia é fundamental para a compreensão do futuro do planeta. A partir do momento que entendemos as espécies e suas necessidades, conseguimos analisar claramente como nossas atividades influenciam o meio. Sendo assim, o entendimento da Ecologia e a conscientização da população podem ajudar a garantir um futuro sustentável para o planeta.

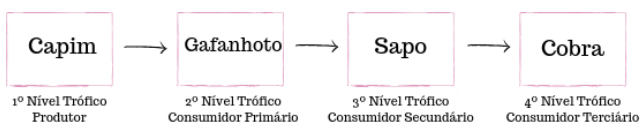
**Cadeia alimentar**

Cadeia alimentar é uma sequência de seres vivos em que um serve de alimento para outro. Nessa rota, a energia e a matéria dos alimentos são transferidas de um nível para outro. Cada ser vivo é essencial para a cadeia alimentar, e a eliminação de um desses organismos no ecossistema pode levar ao desequilíbrio ambiental, afetando toda a cadeia.

**Níveis tróficos da cadeia alimentar**

Nas cadeias alimentares, observamos a relação de alimentação existente entre os diferentes seres vivos de um ecossistema. A posição que cada ser vivo ocupa nessa cadeia recebe o nome de nível trófico. Produtores, consumidores e decompositores são os diferentes níveis tróficos observados nesse esquema.

## Níveis Tróficos



Cada organismo ocupa uma posição diferente, de acordo com seus hábitos alimentares, na cadeia alimentar.

**Produtores**

Os organismos produtores são o primeiro nível trófico observado em uma cadeia alimentar. Organismos desse nível são classificados como autotróficos, ou seja, são seres vivos capazes de produzir seu próprio alimento, não sendo necessário alimentar-se de outro ser vivo. As plantas e algas são organismos classificados como produtores.

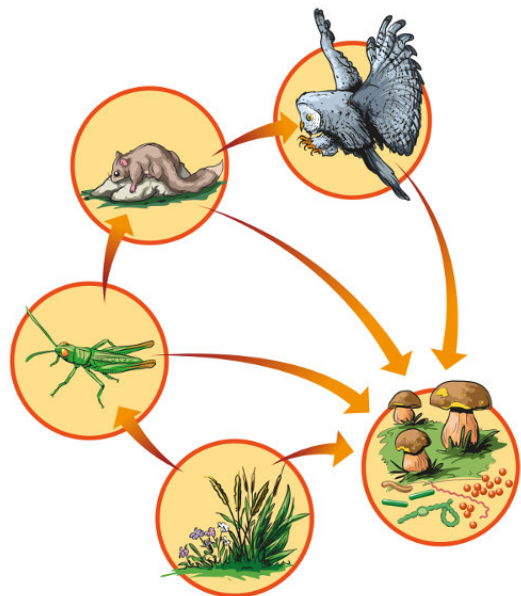
**Consumidores**

Os consumidores, como o próprio nome indica, são seres vivos que se alimentam de outros seres vivos para conseguirem a energia e os nutrientes necessários para sua sobrevivência. Organismos consumidores são, portanto, heterotróficos.

Os organismos consumidores podem ser ainda classificados em primários, secundários, terciários, quaternários e assim sucessivamente. Entretanto, é importante destacar que as cadeias tendem a não ser muito grandes, sendo geralmente observadas cinco ou menos ligações. Entre as hipóteses que explicam por que as cadeias não se estendem muito está a hipótese energética, que sugere que o tamanho é limitado devido à baixa eficiência na transferência de energia.

Os consumidores primários são aqueles que se alimentam do produtor. No esquema anterior, o consumidor primário é o gafanhoto. O organismo que se alimenta do consumidor primário é chamado de consumidor secundário. No exemplo, esse é o sapo. O consumidor terciário é aquele que se alimenta do secundário, como é o caso da cobra alimentando-se do sapo. Se no exemplo algum organismo estivesse alimentando-se do consumidor terciário, esse seria chamado de consumidor quaternário, e assim sucessivamente.

**Decompositores**



Observe que os decompositores atuam, em todos os níveis tróficos mencionados, decompondo a matéria orgânica.

Os decompositores são organismos que participam da cadeia alimentar realizando a decomposição da matéria orgânica, e atuam em todos os níveis tróficos. Assim como os consumidores, os decompositores são heterotróficos. São exemplos de organismos decompositores os fungos e as bactérias.



### Fluxo de energia na cadeia alimentar

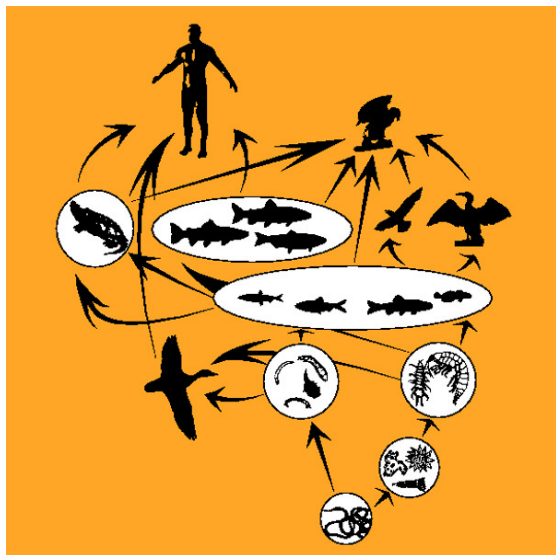
A maior parte da energia que entra em um ecossistema é proveniente da radiação solar. Os organismos produtores que realizam fotossíntese absorvem energia solar e fixam-na em energia química. Quando os consumidores alimentam-se dos produtores, parte dessa energia segue para esses organismos, que, ao servirem de alimento para outros seres vivos, também lhes passam parte da energia. Esta, portanto, flui, em um sentido unidirecional, passando de um nível inferior para um superior.

A cada nível, no entanto, há uma perda de parte da energia. As plantas, por exemplo, transformam a energia solar em química, porém utilizam parte dessa energia inicial para o processo de respiração. Portanto, apenas parte dela estará disponível para o nível seguinte, sendo esse um dos motivos pelos quais as cadeias alimentares não se alongam muito.

### Cadeia e teia alimentar

Quando falamos em cadeias alimentares, referimo-nos a uma sequência de seres vivos que servem de alimento para outros. A teia, por sua vez, é a conexão de cadeias alimentares. As teias são uma melhor forma de compreender o funcionamento de um ecossistema, uma vez um organismo, na maioria dos casos, não apresenta apenas um tipo de presa.

Outro ponto importante a ser destacado é que, ao analisarmos uma cadeia alimentar, verificamos que um ser vivo ocupa apenas um nível trófico específico. Na teia alimentar, por sua vez, um mesmo organismo pode ocupar níveis diferentes. Os animais onívoros, por exemplo, ao alimentarem-se de vegetais, são classificados como consumidores primários e, ao alimentarem-se de herbívoros, como consumidores secundários. Caso tenha mais interesse pelo assunto, leia nosso texto: Cadeia e teia alimentar.



Nas teias alimentares observamos várias cadeias alimentares interligadas.

### Como a introdução e a extinção de espécies afetam a cadeia alimentar

As cadeias alimentares mostram as relações de alimentação existentes em um determinado ecossistema. Quando uma nova espécie é acrescentada a esse local, essa pode causar desequilíbrios no ambiente. Caso não encontre alimento disponível naquela região, poderá rapidamente morrer e ser eliminada. Caso encontre-o, pode desencadear a competição com outro ser vivo, o que é prejudicial para o equilíbrio do ecossistema.

Essa nova espécie introduzida pode também não ter predadores naturais e multiplicar-se de maneira excessiva, caso o ambiente seja favorável, o que pode levar à redução drástica de suas presas. Verificamos, portanto, que a introdução de uma nova espécie pode afetar negativamente as relações de alimentação naquele local.

Outra situação conhecida é a extinção de uma espécie. Imaginemos, por exemplo, uma cadeia alimentar simples que envolve uma planta, um roedor, uma serpente e um gavião. Caso a serpente seja eliminada do ambiente, o gavião ficará sem alimento. Em contrapartida, o roedor pode multiplicar-se de maneira excessiva, devido à falta de predadores, o que poderá causar a diminuição de plantas no local. Com o tempo, a redução do número de plantas também impactará o roedor, que ficará sem alimento. Podemos perceber, portanto, que cada ser vivo é essencial para o equilíbrio do ecossistema.

### Ciclos biogeoquímicos

Os ciclos biogeoquímicos são processos que garantem que os elementos circulem pelo meio abiótico e pelo meio biótico, promovendo seu reaproveitamento.

Os ciclos biogeoquímicos são processos que ocorrem na natureza para garantir a reciclagem de elementos químicos no meio. São esses ciclos que possibilitam que os elementos interajam com o meio ambiente e com os seres vivos, ou seja, garantem que o elemento flua pela atmosfera, hidrosfera, litosfera e biosfera.

Os principais ciclos biogeoquímicos encontrados na natureza são o ciclo da água, do carbono, do oxigênio e do nitrogênio.

→ Fatores necessários para que ocorra um ciclo biogeoquímico

Para que um ciclo biogeoquímico aconteça, alguns fatores são essenciais. São eles:

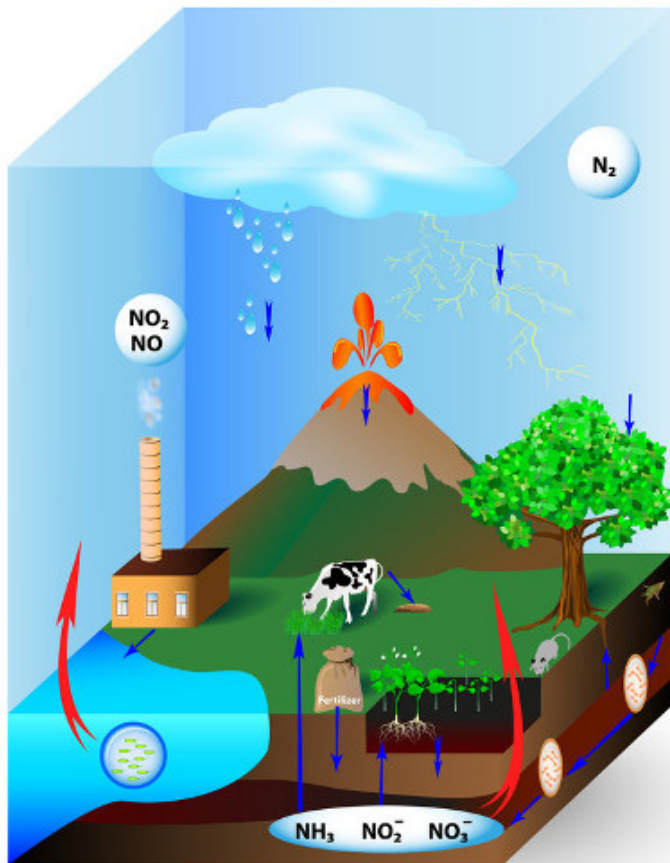
- Reservatório do elemento químico (atmosfera, hidrosfera ou crosta terrestre);
- Existência de seres vivos;
- Movimentação do elemento químico pelo meio ambiente e pelos seres vivos de um ecossistema.

→ Classificação dos ciclos biogeoquímicos

Os ciclos biogeoquímicos podem ser classificados em dois grupos principais: gasosos e sedimentares. O ciclo gasoso é aquele que possui como reservatório principal do elemento a atmosfera. Além disso, os elementos entram e saem da biosfera em sua forma gasosa. Já no ciclo sedimentar, o principal reservatório é a crosta terrestre.

→ Importância dos ciclos biogeoquímicos

Os ciclos biogeoquímicos, por promoverem uma ciclagem dos elementos, garantem que eles sejam utilizados e, posteriormente, estejam novamente disponíveis. Esse é um fator extremamente importante, pois, alguns elementos são essenciais para os seres vivos, e seu uso constante, sem reposição, poderia ocasionar a extinção de espécies.



O ciclo do nitrogênio permite que esse elemento seja constantemente reaproveitado

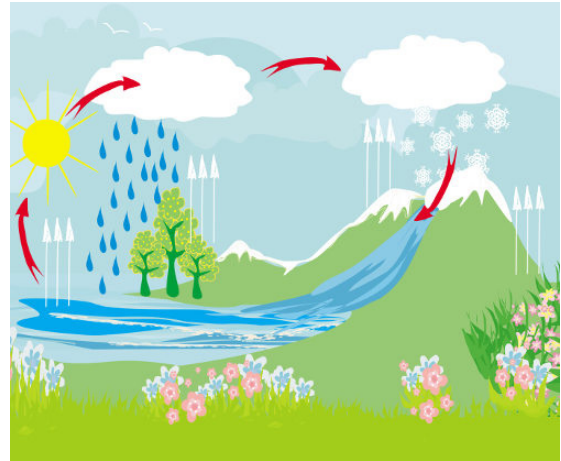
A circulação dos elementos é fundamental para garantir que um ecossistema funcione adequadamente. Se, por exemplo, a quantidade de oxigênio disponível em um ambiente aquático diminuir, todos os seres vivos daquele ecossistema serão afetados. Avaliar o ciclo biogeoquímico, nesse caso, poderia ser importante para prever um impacto ambiental.

→ Fatores que influenciam a velocidade de um ciclo biogeoquímico

A velocidade em que um elemento circula no meio abiótico e biótico depende de vários fatores. A natureza do elemento que participa do ciclo, por exemplo, pode determinar se a ciclagem ocorrerá de maneira lenta ou rápida. Normalmente um ciclo gasoso é mais rápido que um ciclo sedimentar.

Outro ponto importante para a velocidade da ciclagem dos nutrientes é a taxa de crescimento dos seres vivos e sua decomposição. A taxa de crescimento de uma espécie afeta diretamente a cadeia alimentar e, consequentemente, o fluxo de um elemento nessa cadeia. Já a decomposição, se ocorre lentamente, afeta a liberação dos nutrientes para o meio.

O homem também exerce um importante papel nos ciclos biogeoquímicos. Por meio de certas atividades, como a agropecuária, o homem consegue alterar a dinâmica natural de um ecossistema, modificando as vias seguidas por determinado elemento no ciclo. Além disso, a poluição, extração de minerais e a produção de energia podem afetar a ciclagem dos elementos.



Os ciclos biogeoquímicos garantem que um elemento fique sempre disponível

**Componentes do ecossistema**

Um complexo de seres vivos (e vírus) e ambientes físicos onde estes habitam é denominado ecossistema. Assim, há vários ecossistemas existentes e relacionados entre si. Por exemplo: um pequeno lago de uma floresta é considerado um ecossistema, onde habitam pequenos organismos e outros maiores – e a própria floresta é, também, um ecossistema. Um pesquisador, conhecido por Tansley, postulou ecossistema como sendo os organismos e todos os fatores abióticos de um local. Outro pesquisador, chamado Raymond acrescentou a este conceito a ideia de que o ecossistema é, em si, um sistema transformador de energia.

Há nos ecossistemas fluxos de energia, que entram no ciclo via fotossíntese – energia luminosa – que provém energia aos animais e micro-organismos não fotossintéticos, sendo esta dissipada na forma de calor.

Assim, os produtores exercem uma função única e imprescindível para manutenção e sobrevivência dos sistemas vivos – sendo que a produção de energia por estes organismos é limitada e variada de acordo com a disponibilidade de água, uma vez que a perdem proporcionalmente à quantidade de CO<sub>2</sub> que assimilam. Sabe-se, também, que a disponibilidade de nutrientes também contribui para uma maior ou menor eficiência fotossintética.

Ecossistemas aquáticos, como recifes de coral e estuários, são mais produtivos em termos de energia, devido principalmente à disponibilidade de água, luz solar e temperatura.

Diferentemente da energia, os nutrientes permanecem nos ecossistemas, sendo reciclados por componentes físicos e bióticos – principalmente por reações de óxido-redução, integradas em ciclos de nutrientes. O material não assimilado pelos consumidores – assim como os próprios e os restos vegetais – são alimentos para animais detritívoros e para os decompositores. Assim, a regeneração dos nutrientes ocorre no solo, principalmente pela ação dos detritívoros, fungos e bactérias e pela decomposição de rochas, liberando novas moléculas nutricionais ao ecossistema.

### Conceituando Bioma

A convergência é um processo cujos organismos não aparentados desenvolvem semelhanças como resposta a condições ambientais comuns e é este princípio que nos faz estabelecer relações entre o ambiente de determinados organismos e suas características. Por exemplo: árvores de mangue possuem folhas espessas e raízes profundas, mesmo que não haja relações de parentesco próximo entre elas; plantas de clima seco possuem, geralmente, folhas espessas e estruturas, como espinho, para redução de superfície de contato e, conseqüentemente, reduzir a perda d'água.

Assim, podemos agrupar unidades biológicas em categorias baseadas em suas formas vegetais dominantes – biomas, proporcionando pontos de referência convenientes para comparar processos ecológicos em diversos tipos de comunidades e ecossistemas. A combinação entre estrutura física e ambiente permite com que sejam feitas generalizações acerca da distribuição das formas de vida e extensão dos biomas.

A distribuição das espécies – não só as vegetais – é limitada pelas condições físicas do ambiente, sendo temperatura e umidade as mais relevantes. A topografia também é um fator importante, uma vez que pode causar variações de clima dentro de pequenas áreas.

A forma e função de estruturas e indivíduos são adaptadas para combinar com o ambiente. Assim, estes possuem especializações que os ajustam em intervalos específicos de condições ambientais. Espécies que são pouco tolerantes a variações são chamadas especialistas e as com intervalo amplo de tolerância, generalistas. Assim, o clima define as fronteiras dos biomas terrestres e, desta forma, considera-se existentes nove zonas climáticas, com biomas correspondentes:

| Bioma                            | Zona climática   |
|----------------------------------|------------------|
| Floresta pluvial tropical        | Equatorial       |
| Floresta tropical sazonal/savana | Tropical         |
| Deserto subtropical              | Subtropical      |
| Bosque/arbusto                   | Mediterrâneo     |
| Floresta pluvial temperada       | Temperado quente |
| Floresta sazonal temperada       | Nemoral          |
| Campo/deserto temperado          | Continental      |
| Floresta boreal                  | Boreal           |
| Tundra                           | Polar            |

O conceito de bioma foi desenvolvido para ambientes terrestres, onde as formas de crescimento da vegetação dominante refletem as condições climáticas. Assim, ambientes aquáticos, principalmente pelo fato de vários terem como produtores primários algas unicelulares, são delimitados pela salinidade, movimento da água e profundidade. Assim, os grandes tipos de ambientes aquáticos são: águas correntes, lagos, estuários e oceanos.

Vale lembrar que bioma e domínio morfoclimático são conceitos diferentes, uma vez que o último não apresenta, necessariamente, um ambiente uniforme.

### Habitat e nicho ecológico

Enquanto o habitat diz respeito ao local onde um organismo vive, o nicho ecológico relaciona-se com o modo de vida dessa espécie no ecossistema.

Ao estudarmos um ser vivo, sempre nos preocupamos em conhecer seu habitat e seu nicho ecológico. Esses dois conceitos são extremamente importantes para os estudos em Ecologia e não devem ser confundidos.

### → O que é Habitat?

Habitat diz respeito ao local em que uma determinada espécie vive. Cada espécie está adaptada para viver em determinado lugar, sendo esse o ambiente ideal para que ocorra a sua reprodução, alimentação e sobrevivência.

Quando são retiradas do seu local natural e introduzidas em uma nova área, muitas espécies simplesmente não conseguem sobreviver. Outras, no entanto, acabam encontrando condições favoráveis e reproduzem-se de maneira exagerada por falta, muitas vezes, de um predador natural.

Essa introdução em ambientes pode prejudicar a espécie, quando o ambiente não é favorável, ou causar danos às espécies que já viviam na área. Existem muitos casos de espécies que acabam levando outras à extinção por causa da competição.

### → O que é Nicho Ecológico?

Quando falamos em nicho ecológico, referimo-nos ao modo de vida desse ser, suas relações ecológicas, seu modo de reprodução, do que ele se alimenta, quem são seus predadores naturais, entre outras características. Sendo assim, podemos dizer que o nicho é o papel ecológico de um ser vivo na comunidade em que ele vive.

Algumas espécies apresentam o mesmo nicho ecológico e, portanto, competem entre si. Essa competição pode levar uma espécie a migrar para outra área ou até mesmo pode levar uma espécie à extinção. Existem ainda algumas espécies que, apesar de possuírem mesmo nicho, conseguem coexistir na mesma área.

O papagaio-da-cara-roxa (*Amazona brasiliensis*), por exemplo, é uma espécie encontrada na Mata Atlântica, sendo, portanto, esse o seu habitat. A respeito do seu nicho ecológico, podemos dizer que essa espécie vive aos pares, é muito ativa no período da manhã e no final do dia e alimenta-se de frutos, folhas e até mesmo flores.

Para facilitar o estudo, muitos autores gostam de fazer uma relação entre os dois termos e a nossa vida cotidiana. O habitat seria o endereço de um ser vivo na natureza, e o nicho ecológico seria o seu trabalho em um determinado ecossistema.

### → Aplicando o conhecimento

Agora que você já sabe a diferença entre habitat e nicho ecológico, vamos utilizar outro exemplo para fixar o que foi aprendido. Leia o trecho a seguir:

O mico-leão-dourado (*Leontopithecus rosalia*) é uma espécie encontrada apenas na Mata Atlântica. Costuma ser avistado em grupos familiares e vive cerca de oito anos. Sua dieta apresenta frutos, alguns invertebrados e pequenos vertebrados. É responsável pela dispersão de uma grande quantidade de sementes e é, portanto, muito importante nesse bioma.

No caso acima, podemos concluir que o habitat do mico-leão-dourado é a Mata Atlântica. Quando falamos de seu modo de vida, do que se alimenta e da sua reprodução, estamos falando de seu nicho ecológico.

**ATENÇÃO!!!** Muitas espécies correm risco de extinção principalmente pela destruição de seu habitat. Ao destruímos o local onde esses seres vivem, eles acabam procurando outras áreas para habitar. Entretanto, muitos morrem no caminho ou não se adaptam ao seu novo lar. Esse é o caso do tatu-bola, que vive na Caatinga e no Cerrado brasileiro e sofre com a caça e a destruição do seu habitat.

### Mudanças climáticas

As mudanças climáticas são, sem dúvidas, um dos maiores desafios da sociedade atual. Apesar de sempre usarmos o urso-polar como símbolo dessas mudanças, as alterações no clima estão longe de atingir apenas esses animais. Os impactos das mudanças climáticas são significativos e afetam desde a nossa saúde até a produção de alimentos. A seguir, você entenderá melhor o que são as mudanças climáticas e como elas afetam a nossa vida e a dos outros seres vivos do planeta.

Mas, afinal, o que são mudanças climáticas e quais as causas?

Mudanças climáticas são alterações provocadas nos padrões climáticos a longo prazo com base nas alternâncias meteorológicas, ou seja, nas condições do tempo observadas por um período. Elas podem ser causadas por processos naturais e também pela ação do homem. Acompanhe o quadro a seguir:

| CAUSAS NATURAIS                                                                                                                                                                                 | CAUSAS ANTRÓPICAS                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Incidência solar: A radiação solar que chega até a superfície pode variar, podendo ser mais elevada ou reduzida em alguns períodos.                                                             | Queima de combustíveis fósseis, o que emite à atmosfera gases de efeito estufa. |
| Órbita da Terra: O planeta sofre variação em sua órbita segundo os movimentos que realiza, o que faz ele receber mais ou menos radiação solar.                                                  | Aumento do desmatamento, ou seja, da retirada da cobertura vegetal.             |
| EL Niño e La Niña: Esses fenômenos causam alterações na temperatura média das águas do Pacífico, modificando as condições climáticas das áreas em que atuam.                                    | Emissão de gases poluentes à atmosfera por indústrias e automóveis.             |
| Atividade vulcânica: Os vulcões podem apresentar períodos de maior atividade. Em situações de elevadas ocorrências de erupções vulcânicas, ocorre o sistema de resfriamento climático da Terra. | Poluição do solo e dos recursos hídricos, o que altera o equilíbrio ambiental.  |

### Quando o clima começou a mudar?

As mudanças climáticas não aconteceram de uma hora para outra. A nossa história evolutiva está intrinsecamente ligada às alterações provocadas no clima, as quais são observadas desde a formação do planeta Terra. Ao longo dos 4,6 bilhões de anos do planeta, o clima modificou-se. Houve, nos últimos 400 mil anos, quatro ciclos diferentes, glaciais e interglaciais.

Nos últimos 150 anos, no entanto, o planeta teve sua temperatura aumentada de maneira considerável. Estudos indicam que a Terra aquece-se cerca de 0,2°C por década. Estudos feitos pela Nasa e pela Noaa (Administração Oceânica e Atmosférica Nacional) mostram que a temperatura registrada na Terra em 2018 foi a quarta mais alta nos últimos 140 anos. Em 2017, a temperatura aumentou cerca de 0,83°C com base na temperatura média registrada entre os anos de 1951 e 1980. A temperatura média anual mais alta foi registrada no ano de 2016.

Mas por que a temperatura aumentou? De acordo com a Organização Meteorológica Mundial, o planeta está mais quente do que no período anterior ao processo de industrialização. O cenário mundial após a Revolução Industrial mudou não só economicamente, mas também o modo produtivo, provocando mudanças no cenário ambiental.

O consumo exagerado e a produção elevada, além de aumentar a exploração dos recursos naturais, provocaram também o aumento da poluição atmosférica, por causa da emissão de gases poluentes pelas indústrias e automóveis. A produção também acelerou o desmatamento, o que também provocou alterações no clima.

### IPCC

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) é um órgão criado com o objetivo principal de fazer avaliações a respeito das mudanças climáticas, sendo ele encarregado de criar documentos que mostrem o que de fato está ocorrendo com o planeta, nosso papel nesse processo e as perspectivas futuras desse impacto. Sua criação, em 1988, ocorreu em um momento em que ficava cada vez mais claro o papel do homem no que diz respeito ao aumento da temperatura da Terra.

O primeiro relatório foi publicado em 1990 e destacou a importância da cooperação internacional para evitar os danos causados pelas mudanças climáticas. Esse relatório foi essencial para a criação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), o principal tratado internacional com o objetivo de reduzir o aquecimento global.

O IPCC libera, periodicamente, dados importantes sobre as mudanças climáticas no mundo, sendo esses dados fundamentais para a formulação de políticas internacionais voltadas para o clima. No relatório publicado em 2007 (quarto relatório), por exemplo, o IPCC destacou dados bastante preocupantes. De acordo com esse relatório, o aumento da temperatura global até 2100 ficaria entre 1,8°C e 4°C, sendo esse último cenário catastrófico.

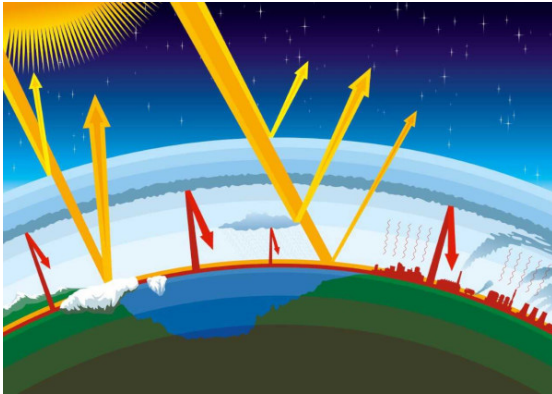
O quinto relatório do IPCC forneceu base científica para o Acordo de Paris, um compromisso internacional assinado por 195 países que tem como um de seus objetivos manter o aumento da temperatura média global a menos de 2°C acima dos níveis pré-industriais. Esse acordo prevê ainda esforços para limitar o aumento a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais.

Em 2018, o IPCC liberou o Relatório Especial do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) sobre o aquecimento global de 1,5 °C, que apresenta informações importantes para garantir a tomada de decisões corretas por parte dos governantes a fim de evitar o aumento exagerado da temperatura.

De acordo com esse relatório, é essencial que a temperatura global não suba 2°C acima dos níveis de temperatura antes da Revolução Industrial, pois isso poderia ter consequências desastrosas, como perda de biodiversidade, perda de habitat, diminuição das calotas polares etc. Para garantir que o aquecimento não ultrapasse o 1,5°C, são essenciais mudanças rápidas.



**Qual a relação entre efeito estufa, aquecimento global e as mudanças climáticas?**



**Os gases presentes na atmosfera terrestre, como o dióxido de carbono, evitam que toda radiação solar seja devolvida ao espaço, aprisionando calor.**

A partir da Revolução Industrial, toneladas de gases de efeito estufa, especialmente o dióxido de carbono, foram lançadas à atmosfera. Sabe-se que a atmosfera terrestre é formada por gases como oxigênio, nitrogênio, dióxido de carbono e também vapor d'água. Esses gases, principalmente o gás carbônico, possuem a capacidade de absorver a radiação solar emitida à superfície terrestre.

Essa absorção evita que o calor seja completamente devolvido ao espaço, retendo-o. A parcela de calor retida faz com que haja o equilíbrio energético, evitando assim uma grande amplitude térmica, ou seja, uma grande diferença entre as temperaturas máxima e mínima. Ao manter a temperatura média da Terra em torno de 14°C, a Terra apresenta então condições favoráveis à existência de vida. Esse processo natural é chamado de efeito estufa. Portanto, se ele não existisse, não haveria desenvolvimento dos seres vivos.

Quando se fala em efeito estufa, muitas pessoas associam a algo ruim, mas ele é essencial à manutenção da vida na Terra. O problema é que esse processo natural que mantém a temperatura média da Terra tem sido agravado principalmente pela ação humana. As atividades industriais e o aumento de veículos que emitem à atmosfera gases poluentes são responsáveis pela maior concentração de gases.

Como esses gases atuam na absorção de calor, esse tem sido impedido de ser devolvido ao espaço, ficando então aprisionado na atmosfera terrestre. Esse aprisionamento tem provocado o aumento considerável das temperaturas da Terra, que, associado ao aumento dos níveis de desmatamento e da poluição, provoca o que chamamos de aquecimento global.

**Mudanças climáticas e impactos ambientais**

As mudanças climáticas geram uma série de consequências ambientais graves, muitas até já podem ser observadas atualmente. Uma das consequências do aumento da temperatura do planeta é o aumento do nível do mar, que ocorre em virtude do degelo das geleiras. Isso pode resultar na inundações e na submersão de áreas costeiras, causando diversos prejuízos às pessoas que vivem nessas áreas.

As altas temperaturas também poderão causar grandes secas, que afetarão ativamente a agricultura, ocasionando diversos problemas em relação à produção de alimentos. Dados do IPCC de 2019 indicam que o aquecimento do planeta pode causar uma redução nas safras de milho no Brasil em 5,5% a cada grau de aquecimen-

to. Com a diminuição da produção de alimentos e o consequente aumento dos preços, muitas pessoas sofrerão com a questão da segurança alimentar, ou seja, com o acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e permanente.

Além de afetar a agricultura, a seca está relacionada com o aumento de focos de incêndio e com a escassez de água. Esse último problema poderá levar parte da população a sofrer com baixa disponibilidade de água potável e poderá gerar competição por esse recurso.

Enquanto algumas áreas enfrentarão seca extrema, em algumas regiões poderá ocorrer um aumento exagerado das chuvas. Isso poderá causar problemas como inundações e deslizamento de terras em áreas com grande quantidade de pessoas.

Diversos animais e plantas, tanto espécies terrestres como aquáticas, serão diretamente afetados pelas mudanças climáticas, que causarão mudanças em seu habitat. Isso gerará a extinção de uma grande quantidade de espécies, diminuindo-se, assim, a biodiversidade. Um estudo publicado na revista *Ecology and Evolution* concluiu que o aquecimento global poderá levar 10% das espécies de sapos, rãs e pererecas endêmicas da Mata Atlântica à extinção em cerca de 50 anos.

Outro ponto importante diz respeito à saúde da população. Além da poluição atmosférica agravar-se em diversas partes do mundo, ocasionando doenças cardiovasculares e respiratórias, algumas doenças, como dengue e malária, que são transmitidas por mosquitos, poderão espalhar-se por mais lugares do globo.

**O que deve ser feito para conter as mudanças climáticas?**

A preocupação com as questões referentes às mudanças climáticas e suas consequências são discutidas no mundo todo por meio de diversas conferências ambientais. Essas conferências reúnem representantes de várias nações para avaliar as pesquisas, estudos e dados obtidos a cerca do clima e suas alterações e também buscam apresentar possíveis ações que possam amenizar os problemas causados pelas mudanças climáticas.

Dessas conferências, resultaram alguns acordos entre os países a fim de diminuir os níveis de emissão de gases de efeito estufa, bem como promover ações com o objetivo de conter o aquecimento global. Como já dito anteriormente, um deles foi o Acordo de Paris. Outro exemplo é o Protocolo de Kyoto, assinado em 1997 e que entrou em vigor em 2005 com o objetivo de propor metas aos países em desenvolvimento a fim de diminuir as emissões de dióxido de carbono e também contar com a ação voluntária dos países em desenvolvimento.

**Controvérsias**

Apesar das inúmeras evidências acerca das mudanças climáticas, não há um consenso quanto a essas alterações. Alguns estudiosos e também governantes de alguns países acreditam que as mudanças provocadas no clima são resultados de processos naturais e que a Terra encontra-se, na verdade, rumo a uma nova glaciação. Para os céticos do aquecimento global, os estudos feitos a respeito das mudanças climáticas são alarmistas, gerando uma preocupação desnecessária.

**Níveis tróficos**

Nível trófico, também conhecido por nível alimentar, representa o conjunto biótico (animais e vegetais) que integra o mesmo ecossistema, e nesse possui semelhantes hábitos alimentares.

De acordo com a forma nutricional, os componentes bióticos são classificados em: autotrófico e heterotrófico.

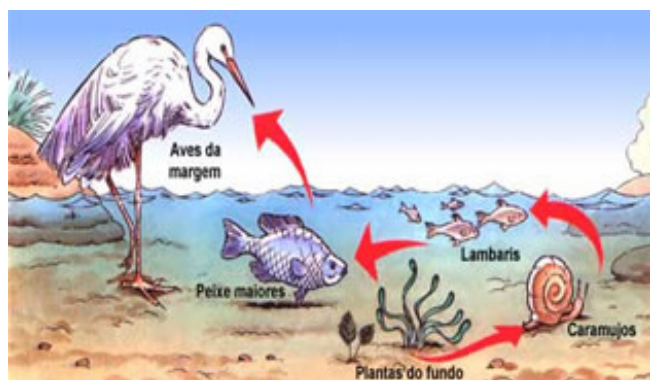
**Autotróficos** → são aqueles que sintetizam o próprio alimento a partir da conversão da matéria inorgânica em matéria orgânica, na presença de energia solar. Exemplo: algas fotossintetizantes e os vegetais (folhas clorofiladas).

**Heterotróficos** → são organismos incapazes de elaborar o próprio alimento, necessitando adquiri-los através do hábito alimentar (ingestão, digestão e absorção). Exemplo: os invertebrados e os vertebrados.

A especificidade dos ecossistemas (aquáticos ou terrestres) caracteriza a estrutura trófica e sua organização, definindo a hierarquização dos níveis alimentares, sendo basicamente ordenada pelos organismos produtores (autótrofos), organismos essenciais do primeiro nível trófico, suporte para os subsequentes níveis, comportando os consumidores e os decompositores (heterótrofos).

A categoria dos consumidores é bem distinta, sua composição tem a seguinte estruturação:

Todos os consumidores que se alimentam de seres produtores são considerados consumidores primários ou de primeira ordem (herbívoros). Os consumidores que se alimentam dos que constituem a primeira ordem são denominados de consumidores secundários ou de segunda ordem (carnívoros que se alimentam de herbívoros). Organismos que alimentam de consumidores secundários são considerados consumidores terciários (carnívoros que se alimentam de carnívoros), seguindo essa lógica para designar, se houver, as ordens seguintes até atingir o nível ocupado pelos seres decompositores.



Muitos consumidores ocupam no ecossistema distintos níveis tróficos, tendo em vista a baixa seletividade nutricional, ou seja, possuem variados hábitos alimentares. Esses animais são denominados onívoros, alimentando-se tanto de herbívoros (vegetais) quanto de carnívoros (animais), a exemplo da espécie humana, cujas refeições diárias deveriam ser balanceadas, composta de vegetais (frutas, legumes, raízes) e carne (bovina, suína, de aves e peixes).

Contudo, a relação trófica, configurando o aspecto cíclico de reciclagem da matéria, tem como último nível trófico representado pelos seres decompositores ou detritívoros, nutrindo-se de restos orgânicos ou de organismos mortos.

Normalmente, nos ecossistemas, os decompositores mais importantes são os fungos e as bactérias, que se alimentam dos produtos da degradação dos compostos orgânicos, a partir da digestão pela secreção de enzimas. Dessa forma, a matéria retorna ao meio ambiente, sendo reutilizado na síntese orgânica pelos produtores autotróficos.

“Na luta pela sobrevivência, nem sempre vence o maior ou o mais forte, pois os organismos decompositores (seres microscópicos ou macroscópicos) fecham a relação trófica alimentar – eles comem de tudo; porém tudo o que não expressa reações vitais (a matéria morta).”

### Pirâmides ecológicas

As pirâmides ecológicas representam graficamente o fluxo de energia e matéria em um ecossistema e podem ser de três tipos: de números, de energia e de biomassa.

Pirâmides ecológicas são as representações gráficas da estrutura trófica de um ecossistema. Na base dessas representações, há os produtores, seguidos dos consumidores primários, secundários, terciários e assim sucessivamente (observe o exemplo abaixo).



Observe que a base da pirâmide sempre indica os organismos produtores

As pirâmides ecológicas podem ser de três tipos principais: pirâmides de número, de biomassa e de energia.

Quando falamos em pirâmides de números, estamos nos referindo ao número de indivíduos envolvidos em uma cadeia alimentar. Nessa representação gráfica, são indicados quantos indivíduos existem em cada nível trófico.

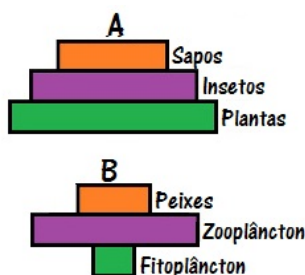
Suponhamos que sejam necessárias cinco mil plantas para alimentar 500 insetos. Esses insetos servirão de alimento para 25 pássaros, que, por sua vez, serão comidos por uma única cobra. Nesse exemplo, você pode perceber que a base apresenta um número maior de indivíduos, quando comparado aos outros níveis tróficos. Quando isso acontece, dizemos que a pirâmide é direta.

Algumas vezes, a base não se apresenta larga, como nos casos em que um único produtor serve de alimento para uma grande quantidade de consumidores primários. Ela ocorre normalmente quando o produtor apresenta grande porte, uma árvore, por exemplo. Nesses casos, temos uma pirâmide invertida.



Quando nos referimos a uma pirâmide de biomassa, estamos falando da quantidade de matéria orgânica disponível em cada nível trófico. A biomassa é expressa em massa do organismo por unidade de área, por exemplo, kg/m<sup>2</sup> ou g/m<sup>2</sup>.

Normalmente, nesses casos, há uma pirâmide com base maior que o ápice. Entretanto, existem casos em que ela se apresenta invertida. É o caso dos ambientes aquáticos, onde os produtores possuem uma vida muito curta, são pequenos e multiplicam-se rapidamente, acumulando, assim, pouca matéria.



Em A, há uma pirâmide de um ecossistema terrestre, enquanto, em B, um ambiente aquático

Por fim, temos a pirâmide de energia, que representa a quantidade de energia distribuída em cada nível trófico. Esse tipo, diferentemente dos outros apresentados, não pode ser representado de forma invertida. Ele é sempre direto, pois representa a produtividade energética em cada ecossistema.

Os produtores sempre representam o nível energético mais elevado, sendo que os outros seres da cadeia ficam dependentes dessa energia. Conclui-se, portanto, que parte da energia dos produtores será transmitida para os herbívoros e apenas parte da energia deles passará para os carnívoros. Sendo assim, cadeias alimentares menores possuem um maior aproveitamento de energia. Representamos a quantidade de energia disponível em cada nível trófico por Kcal/m<sup>2</sup>.ano.



Os produtores representam o nível energético mais elevado

### Poluição

O termo “poluição” refere-se à degradação do ambiente por um ou mais fatores prejudiciais. Ela pode ser causada pela liberação de matéria e também de energia (luz, calor, som): os chamados poluentes.

Poluição sonora, térmica, atmosférica, por elementos radioativos, por substâncias não biodegradáveis, por derramamento de petróleo e por eutrofização são alguns exemplos.

→ Consequências da poluição

Problemas neuropsíquicos e surdez;

Alterações drásticas nas taxas de natalidade e mortalidade de populações, gerando impactos na cadeia trófica;

- Morte de rios e lagos;
- Efeito estufa;
- Morte por asfixia;
- Destruição da camada de ozônio;
- Chuvas ácidas;
- Inversão térmica;
- Mutações genéticas;
- Necrose de tecidos;
- Propagação de doenças infecciosas, entre inúmeras outras.

→ Quando a poluição tornou-se mais intensa?

O marco desse problema foi a Revolução Industrial, que trouxe consigo a urbanização e a industrialização. Com a consolidação do capitalismo, propiciado por esse momento histórico, o incentivo à produção e acúmulo de riquezas, aliado à necessidade aparente de se adquirir produtos novos a todo o momento, fez com que a ideia de progresso surgisse ligada à exploração e destruição de recursos naturais.

Como se não bastasse esse fato, a grande produção de lixo gerado por essa forma de consumo trouxe consequências sérias. A fome e a péssima qualidade de vida de alguns, em detrimento da riqueza de outros, mostram que nosso planeta realmente não está bem. Em um mundo onde a maior parte de lixo produzido é de origem orgânica, muitas pessoas têm como única fonte de alimento aquele oriundo de lixões a céu aberto.

→ Como podemos reverter esse quadro de poluição?

Assim, para garantir um futuro digno ao nosso planeta e, consequentemente, às gerações de populações vindouras, devemos repensar nossa forma de nos relacionar com o mundo. O simples fato de, por exemplo, evitarmos sacolas e materiais descartáveis feitos de plástico poderia ter impedido a formação da camada fluante de 1000 km de extensão e 10 metros de profundidade que compromete a vida de organismos que têm o Oceano Pacífico como habitat.

### Problemas ambientais brasileiros

Os problemas ambientais de âmbito nacional (no território brasileiro) ocorrem desde a época da colonização, estendendo-se aos subsequentes ciclos econômicos (cana, ouro, café etc.).

Atualmente, os principais problemas estão relacionados com as práticas agropecuárias predatórias, o extrativismo vegetal (atividade madeireira) e a má gestão dos resíduos urbanos.

Os principais agravantes de ordem rural e urbana são:

- perda da biodiversidade em razão do desmatamento e das queimadas;
- degradação e esgotamento dos solos por causa das técnicas de produção;
- escassez da água pelo mau uso e gerenciamento das bacias hidrográficas;
- contaminação dos corpos hídricos por esgoto sanitário;
- poluição do ar nos grandes centros urbanos.

→ Desmatamento

O índice de desmatamento em nosso território é tão alarmante que chega a pontuar proporcionalmente o Brasil como o segundo país, atrás apenas da China, com maiores áreas devastadas em todo o mundo.

A Floresta Amazônica, tida como a maior reserva natural do planeta, já teve cerca de 15% de sua área original desmatada, e da Mata Atlântica restam apenas 7% de sua composição silvestre.

De acordo com ambientalistas, na Amazônia, uma área de aproximadamente 50 mil km<sup>2</sup> é atingida por queimadas em períodos de um ano. Por causa disso, ocorre um empobrecimento do solo, acelerando o processo de desertificação. A fumaça liberada, além de causar problemas à saúde, também contribui para o aquecimento do planeta.



Diante dessa situação degradante, é necessário que cada cidadão assuma uma postura ambientalista, reivindicando de nossos representantes (do poder público) a intensificação de ações e programas preventivos que realmente combinem o desenvolvimento econômico do país com os princípios de sustentabilidade ecológica.

### Relações interespecíficas

Relações ecológicas interespecíficas são relações que ocorrem entre indivíduos de espécies diferentes. Essas podem ser harmônicas (ou positivas) quando há benefício para pelo menos uma das espécies; ou desarmônicas, quando há prejuízo para uma ou ambas as espécies.

#### \* RELAÇÕES INTERESPECÍFICAS DESARMÔNICAS

- Predação (ou predatismo): uma espécie animal captura, mata e come indivíduos de outra espécie animal – as presas. Esse é um mecanismo que regula a densidade populacional de presas e predadores.

- Herbivoria: animais herbívoros se alimentam de partes vivas das plantas. Ex: bovinos se alimentando de capim. Pode ser vista como uma relação harmônica, caso consideremos a herbivoria como sendo vantajosa para o animal e desvantajosa para a planta.

- Competição interespecífica: duas espécies de uma comunidade disputam os mesmos recursos do ambiente. Ex: raízes de plantas competindo por água e nutrientes; gafanhotos e gado competindo por capim; ciliados competindo por alimento, etc.

\*Amensalismo é um tipo especial de competição interespecífica e que consiste em uma espécie sendo prejudicada sem que haja qualquer prejuízo ou benefício para a outra. Indivíduos de uma mesma espécie liberando substâncias que prejudicam ou impedem o desenvolvimento de outras espécies competidoras, como os fungos que liberam antibióticos que matam bactérias, e plantas que liberam no solo substâncias inibidoras do desenvolvimento de plantas de outras espécies; grupos de animais maiores, como uma manada de elefantes, esmagando plantas e pequenos animais ao se locomoverem, etc.

- Parasitismo: uma espécie parasita outra – hospedeira – como forma de obter alimento. A espécie hospedeira se prejudica com a relação. Ex: Carrapato parasitando cães; taenia e ser humano; cipós que extraem seiva de outras plantas, etc.

#### \* RELAÇÕES INTERESPECÍFICAS HARMÔNICAS

- Protocooperação (ou cooperação ou mutualismo facultativo): espécies que possuem condições de viverem sozinhas, mas que se associam a outras, trocando benefícios. Ex: crocodilos que convivem com certas aves (pássaro-palito) que se alimentam dos detritos e sanguessugas presentes em sua boca; anêmonas-do-mar e caranguejo-eremita: estas se aproveitam dos restos de alimento do eremita que, por sua vez, se beneficia com os mecanismos de defesa das anêmonas, etc.

- Inquilinismo: uma espécie vive sobre ou no interior de uma espécie dita hospedeira a fim de se proteger ou conseguir recursos adicionais, sem que esta última seja prejudicada. Ex: bromélias e orquídeas se abrigando em troncos de árvores em busca, principalmente, de luz solar.

- Comensalismo: uma espécie é beneficiada em termos alimentares e a outra é indiferente, em termos de custo-benefício. Ex: abutres e urubus se beneficiando com os restos alimentares de animais carnívoros; tubarão e peixe-piloto – este se aproveita dos restos alimentares daquele.

- Mutualismo (ou mutualismo obrigatório): ambas as espécies se beneficiam e é indispensável à sobrevivência, uma vez que pode envolver trocas de alimentos e de produtos de metabolismo. Ex: líquens – associação de algas (realiza fotossíntese e produção de matéria orgânica) e fungos (absorção de água e nutrientes); cupins e protozoários – estes digerem a celulose, que não é digerida naturalmente por aqueles; fungos e raízes de plantas – micorrizas, onde o fungo auxilia na absorção das raízes e recebe produtos orgânicos destas.

### Relações intraespecíficas

Relações ecológicas intraespecíficas são relações que ocorrem entre indivíduos de mesma espécie. Estas podem ser harmônicas (ou positivas) quando nenhum indivíduo sofre prejuízo; ou desarmônicas, quando pelo menos um dos indivíduos é prejudicado.

Indivíduos de uma mesma espécie quase sempre disputam por recursos e esta é denominada competição intraespecífica. Entretanto, esses indivíduos podem se auxiliar mutuamente: é o que chamamos de cooperação intraespecífica.

#### \* RELAÇÕES INTRAESPECÍFICAS DESARMÔNICAS (COMPETIÇÃO INTRAESPECÍFICA):

- Competição intraespecífica propriamente dita: indivíduos da mesma espécie competem por um ou mais recursos que, na maioria das vezes, não estão disponíveis em quantidade suficiente no ecossistema. Pode delinear uma população, principalmente em seu tamanho.

Quando um ambiente não permite a migração de indivíduos e o alimento começa a diminuir, naturalmente os mais velhos e os menos aptos serão prejudicados e acabam morrendo por falta de alimento.

Alimento, água, parceiros reprodutivos, abrigos, etc., são exemplos destes recursos.

- Canibalismo: Um animal mata e se alimenta de outro da mesma espécie. Ex: viúva-negra fêmea que, após o ato reprodutivo, arranca e devora a cabeça do macho. Fêmeas de louva-a-deus também devoram seus machos.

#### \* RELAÇÕES INTRAESPECÍFICAS HARMÔNICAS (COOPERAÇÃO INTRAESPECÍFICA):

- Colônia: indivíduos da mesma espécie que vivem e necessitam estar anatomicamente agrupados, interagindo de forma que proporciona vantagem a todos. Nesta, há divisões de trabalho, onde todos desempenham funções vitais para o grupo.

No caso das colônias que possuem indivíduos com funções específicas ou mesmo formas distintas, são chamadas de heteromorfias. Isto é o que acontece com as colônias de celenterados nas quais existe uma parte da colônia que é responsável apenas pela alimentação: os gastrozoides, e aqueles que são responsáveis apenas pela reprodução: os Gonozoides. Colônias isomorfas são aquelas cujos indivíduos são semelhantes. Ex: alga verde Volvox sp.

- Sociedade: grupos cujos indivíduos possuem sistemas de comunicação e cooperação, com divisão de trabalho. Esses possuem independência e mobilidade em relação aos outros, uma vez que estão anatomicamente separados e, desta forma, podem inclusive compor novo grupo, diferente do qual o originou. As sociedades também podem ser isomorfas ou heteromorfias. Seres humanos e insetos sociais, como abelhas e cupins, são exemplos.



### Sucessão ecológica

A sucessão ecológica é uma sequência de alterações graduais e progressivas na comunidade de um ecossistema, as quais podem ocorrer após uma perturbação ou após o surgimento de um novo habitat.

Em uma sucessão ecológica, observamos progressivamente a mudança na composição e na estrutura das comunidades, até que ocorra o estabelecimento da comunidade clímax, ou seja, de uma comunidade estável.

#### → Sucessão ecológica primária

A sucessão ecológica primária acontece em ambientes que anteriormente não haviam sido ocupados por outros organismos, ou seja, em áreas praticamente sem vida. Essa situação ocorre, por exemplo, em afloramentos rochosos, superfície de areia com exposição recente e lava vulcânica recém solidificada.

Imagine, por exemplo, a sucessão ecológica em um afloramento rochoso. Inicialmente o que observamos é a presença de organismos como bactérias e protozoários, e, posteriormente, o desenvolvimento de outros seres. De uma maneira geral, os primeiros organismos fotossintetizantes a fixarem-se no ambiente são os líquens e os musgos, sendo essas espécies chamadas de pioneiras.

Na medida em que esses organismos fixam-se e a ação do vento e do sol ocorre sobre o ambiente, vemos a formação do solo.

O solo então se desenvolve e a matéria orgânica acumula-se no local. Inicia-se, após esse momento, a colonização por outras espécies, como plantas herbáceas, arbustos e árvores. Essa substituição de espécies ocorre até que seja observada uma comunidade estável (comunidade clímax), um processo que pode demorar décadas.

Em 1883 o vulcão Cracatoa entrou em erupção e foi responsável pela destruição da ilha de mesmo nome. A vida no local foi exterminada, e os fragmentos da ilha tornaram-se importantes para o estudo da sucessão ecológica primária.

Inicialmente, nessa ilha, observou-se o surgimento de gramíneas e samambaias, e, com o tempo, uma verdadeira floresta formou-se. Em 1920, várias espécies pioneiras já haviam desaparecido e uma floresta fechada havia se desenvolvido em grande parte da ilha.

#### → Sucessão ecológica secundária

A sucessão ecológica secundária acontece em áreas que já apresentaram uma comunidade. Nesse caso o que se observa é que aquela área sofreu algum tipo de distúrbio, o que causou a destruição de sua comunidade original.

A sucessão ecológica secundária pode ser observada, por exemplo, em áreas desmatadas, regiões atingidas por furacões e clareiras.

Nesses locais podem ser encontrados vestígios de alguns organismos, como sementes e raízes, e, devido a esse fator, essa sucessão ocorre de maneira mais rápida do que a primária. Além disso, pelo fato de que naquela área já houve uma comunidade, temos um território mais propício ao desenvolvimento de espécies.

#### → Estágios da sucessão ecológica

A sucessão ecológica pode ser dividida em três estágios: comunidade pioneira, comunidade intermediária e comunidade clímax. Veja, a seguir, mais sobre cada um desses estágios.

### Comunidade pioneira

É formada pelos primeiros organismos que se instalam em uma região, como os líquens e musgos em rochas. De uma maneira geral, as espécies pioneiras apresentam como características: o crescimento e amadurecimentos rápidos, fácil dispersão e brotos que são intolerantes à sombra. Essas características tornam as espécies pioneiras organismos com grande capacidade de colonização.

O desenvolvimento da comunidade pioneira está diretamente relacionado com o das comunidades intermediárias. Algumas vezes observamos que a comunidade pioneira é responsável por facilitar o desenvolvimento de outras espécies, uma vez que é responsável por aumentar, entre outros fatores, a biomassa da região.

Entretanto, nem sempre isso é observado. Algumas espécies podem inibir o desenvolvimento de outras, e outras espécies, no entanto, podem desenvolver-se sem influenciar as demais.

### Comunidade intermediária

É aquela que se apresenta como uma comunidade de transição, em que é observado um aumento na diversidade, porém o ecossistema ainda não atingiu seu auge.

### Comunidade clímax

É aquela em que se observa o auge da diversidade em um ecossistema. Nessa comunidade o que se percebe, geralmente, é uma maior biomassa e também uma teia alimentar mais complexa do que nas outras comunidades.

#### → Eventos que ocorrem ao longo de uma sucessão

Na medida em que a sucessão ecológica ocorre, podemos observar uma série de modificações no ecossistema. Veja algumas dessas alterações:

Aumento da biodiversidade e da complexidade da comunidade do ecossistema.

Aumento de biomassa.

Tendência ao aumento do tamanho dos indivíduos.

Surgimento de organismos com ciclo de vida mais complexo e longo.

Aumento rápido das espécies que compõem a comunidade (inicialmente) e mudança mais lenta da composição (posteriormente).

Formação de teias alimentares complexas.

Aumento da taxa de fotossíntese em relação à taxa de respiração (inicialmente), seguido de igualação entre ambas as taxas (ao longo dos anos).

### Unidades de Conservação

Unidades de conservação (UCs) são áreas naturais criadas e protegidas pelo Poder Público, municipal, estadual e federal. Elas são reguladas pela Lei nº 9.985, de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). De acordo com o SNUC, unidade de conservação é definida como um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

**INFORMAÇÕES ACERCA DA CULTURA E DAS ARTES  
EM GERAL DO RIO GRANDE DO SUL, DO BRASIL E DO  
MUNDO**

Existem vários tipos de UCs, com diferentes nomes, diretrizes, finalidade e tipos de atividades permitidas na área. De acordo com as suas características e finalidades, são divididas em dois tipos: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. As primeiras possuem normas mais restritas e são mais voltadas para a pesquisa e conservação da biodiversidade. Nelas, exceto alguns casos previstos na lei, é admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. Já as Unidades de Uso Sustentável são mais voltadas para visitação e atividades educativas e uso sustentável de seus recursos. Elas têm o objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte de seus recursos naturais.

Existem cinco tipos de Unidades de Proteção Integral e sete tipos de Unidades de Uso Sustentável, veja abaixo:



**O que é cultura?**

A cultura é uma palavra de origem latina e deriva de colere, que significa “cuidar de”. O sentido original dessa palavra está relacionado com a agricultura e, portanto, o “cuidar de” refere-se a cuidar de algo, de algum item da produção agrícola. A palavra cultura tomou novo sentido ao longo do tempo. Segundo o dicionário Michaelis, atualmente, a cultura é o “conjunto de conhecimentos, costumes, crenças, padrões de comportamento, adquiridos e transmitidos socialmente, que caracterizam um grupo social”. [1]

O debate conceitual a respeito da definição de cultura é realizado por diversas áreas do conhecimento, como a antropologia, a história e as ciências sociais. Neste texto, nos norteamos a respeito do conceito de cultura por meio das definições realizadas pela antropologia, ciência que tem como objeto de estudo o homem e a humanidade.

A definição realizada pela antropologia afirma que cultura é o conjunto que reúne todas as formas de conhecimento, todas as crenças e tipos de moral de um povo, todas as leis, tradições e costumes que são manifestados por determinado grupo social.

Apesar disso, a palavra cultura é comumente associada também com a arte, isto é, música, literatura, dança, escultura, pintura e teatro são considerados demonstrações culturais. A palavra cultura pode também se referir ao grau de instrução de uma pessoa, pois, na comunicação popular, uma pessoa estudada é considerada uma pessoa “cult”.

**O que é arte?**

A palavra arte tem origem do termo latino, ars, que significa técnica ou habilidade. De acordo com o dicionário Michaelis, a arte é definida como “atividade que supõe a criação de obras de caráter estético, centradas na produção de um ideal de beleza e harmonia ou na expressão da subjetividade humana”. [2]

Apesar disso, a definição do que é arte é uma tarefa extremamente complexa por se tratar de um conceito muito abstrato. Isso porque o entendimento do que é arte e do que não é arte sofreu grandes transformações ao longo do tempo. Além do fato de que a ideia de arte pode ser bastante diferente, dependendo da cultura em que se faz esse debate.

Sendo assim, entre os especialistas e estudiosos da área, existe uma grande discussão a respeito de uma definição do conceito de arte. Mesmo não existindo um consenso entre os especialistas da área, algumas considerações podem nos ajudar a ter um horizonte sobre o que é arte.

A arte é uma forma como o homem expressa os seus sentimentos, pensamentos e convicções. Além disso, pode ser entendida como o resultado de uma habilidade que resulta em uma obra com valor estético utilizada como expressão de alguma ideia ou sentimento. Na visão contemporânea, podem ser classificados como formas de arte: a escultura, a pintura, a fotografia, a música, o teatro, o cinema, a literatura, a dança etc.

### Arte e cultura clássicas

Segundo os professores Fábio da Silva Fortes e Charlene Martins Miotti, o termo clássico foi utilizado, pela primeira vez, por volta do século II d.C., e sua utilização estava vinculada com o Exército. Com o passar do tempo, o sentido da palavra alterou-se radicalmente e sua utilização passou a ser associada a manifestações culturais, artísticas e intelectuais que são tradicionais. [3]

Quando utilizamos a expressão arte clássica ou cultura clássica, estamos referindo-nos à arte e à cultura que foram produzidas pelos gregos e romanos durante a Idade Antiga. Ambas civilizações, inclusive, são conhecidas como civilizações clássicas. A utilização do termo clássico para essas civilizações faz referência ao que foi explicado no parágrafo anterior.

Todo o conhecimento, arte e cultura produzidos pelas civilizações clássicas influenciou consideravelmente o mundo ocidental. O peso da influência de ambas sobre a cultura ocidental faz com que sejam vistas como culturas tradicionais, possuindo, assim, uma importância primordial para a humanidade.

### Arte na Grécia

Quando falamos da arte clássica, os gregos são os primeiros a serem lembrados exatamente pelo pioneirismo e inovação dessa civilização nas artes e na cultura. No caso da arte clássica grega, em termos cronológicos, estamos nos referindo àquela produzida durante os períodos arcaico (séculos VIII-V a.C.), clássico (séculos V-IV a.C.) e helenístico (séculos IV-II a.C.) da história grega.

No caso dos gregos, chamam atenção as esculturas de corpos humanos que ressaltavam a beleza humana e, a princípio, tinham uma simetria na posição dos membros que foi sendo perdida. A arquitetura, sobretudo a dos templos, é alvo de grande atenção, bem como as pinturas feitas pelos gregos nas paredes dos templos (conhecidas como afrescos) e nas cerâmicas.

### Arte em Roma

No caso dos romanos, considera-se todo o período de extensão do Império Romano, isto é, desde a fundação de Roma, em 753 a.C., até a desagregação do Império Romano com a queda do último imperador, em 476 d.C. No caso da arquitetura, por exemplo, destacam-se o arco e as abóbadas utilizados nas construções e desconhecidos por outras grandes civilizações da Antiguidade, como os gregos.

O conhecimento do arco e da abóbada foi passado aos romanos pelos etruscos, povos que habitavam o Norte da Península Itálica. No caso das pinturas, destacam-se as pinturas encontradas em Vesúvio e Herculano, ambas soterradas por uma erupção vulcânica, em 79 d.C. A escultura romana possuía um estilo mais realista, diferentemente da escultura grega, que procurava ressaltar a beleza humana.

### Cultura brasileira

A cultura brasileira, assim como a formação étnica do povo brasileiro, é vasta e diversa. Nossos hábitos culturais receberam elementos e influências de povos indígenas, africanos, portugueses, espanhóis, italianos e japoneses, entre outros, devido à colonização, à imigração e aos povos que já habitavam aqui.

São elementos característicos da cultura brasileira a música popular, a literatura, a culinária, as festas tradicionais nacionais, como o Carnaval, e as festas tradicionais locais, como as Cavalhadas de Pirenópolis, em Goiás, e o Festival de Parintins, no Amazonas.

A religião, como elemento cultural, também sofreu miscigenação, formando o que chamamos de sincretismo religioso. O sincretismo religioso brasileiro reúne elementos do candomblé, do cristianismo e das religiões indígenas, formando uma concepção religiosa plural.

Como a cultura brasileira nasceu?

Podemos dizer que os elementos mais antigos da cultura genuinamente brasileira remontam aos povos indígenas que já habitavam o território de nosso país antes da chegada dos portugueses em 1500. Donos de uma cultura extensa, os povos nativos mantinham as suas crenças e praticavam seus elementos culturais aliados a um modo de vida simples e em contato com a natureza.

Com a chegada dos portugueses e o início da colonização, a cultura europeia foi introduzida, à força, nos povos indígenas, e as missões da Companhia de Jesus (formadas por padres jesuítas) vieram para o Brasil com o intuito de catequizar os índios.

No século XVII, devido ao grande número de engenhos de cana-de-açúcar, os europeus começaram a capturar e trazer os negros africanos, à força, para o Brasil, como escravos. Esses, tiranicamente escravizados, trouxeram consigo elementos da sua cultura e de seus hábitos, como as religiões de matriz africana, a sua culinária e seus instrumentos musicais.

Saiba também: História da feijoada

No século XIX, o Brasil vivenciou mais um processo migratório composto por trabalhadores italianos que vieram trabalhar nas lavouras de café, quando os primeiros indícios da abolição da escravatura já apontavam no governo brasileiro. Outros grandes fluxos migratórios significativos aconteceram durante a Segunda Guerra Mundial, quando japoneses, alemães e judeus buscaram refúgio em terras brasileiras.

Toda essa vastidão de povos provocou a formação de uma cultura plural e de culturas diferentes. As diferenças geográficas também contribuíram para que o processo cultural brasileiro se tornasse plural e diversificado.

Se considerarmos como exemplo a música sertaneja de raiz, encontramos nela elementos que remetem à vida no campo. Já o funk carioca fala da vida nas favelas, de onde ele surgiu. A literatura de cordel, por sua vez, trata de temas recorrentes ao sertanejo nordestino, enquanto os elementos da vida gaúcha tratam da vida dos povos que se estabeleceram no Sul do país, sob influência de alemães e argentinos.

Hábitos e costumes

Os costumes brasileiros são variados. Tratando de termos morais, a nossa influência toma como base, principalmente, a moral judaico-cristã. O cristianismo constitui a maior influência para a formação de nosso povo, principalmente pela vertente católica, que compõe o maior grupo religioso brasileiro. Também sofremos influências morais de outros povos que vieram para o Brasil por meio dos fluxos migratórios, como os africanos.

A diversidade de hábitos e costumes morais também se deu por conta dos regionalismos que foram surgindo ao longo do tempo. Por possuir um território de proporções continentais, o Brasil viu, ao longo de sua história, o desenvolvimento de diferentes vertentes culturais, devido às diferenças geográficas que separam o território.

Pensando em termos culinários (a culinária é um valioso elemento cultural de um povo), temos pratos típicos e ingredientes que provêm da cultura indígena, dos estados nordestinos e do Centro-Oeste brasileiro, por exemplo. Enquanto vatapá e acarajé são pratos típicos baianos de origem africana, os habitantes do Cerrado consomem pequi, e a culinária tradicional paulista é fortemente influenciada pela culinária portuguesa e italiana.

#### *Cultura da Região Sul: festas, danças e muito mais*

A cultura da Região Sul do Brasil, formada por Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, é caracterizada pela influência de imigrantes que chegaram principalmente durante o século XIX, onde deixaram inegável destaque na formação do povo brasileiro.

De acordo com dados de 1998, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a Região Sul do Brasil totaliza uma população de 24.546.983 habitantes.

#### Imigrantes europeus na Região Sul

Na cultura do sul é possível perceber uma grande influência europeia em todas as formas de manifestações culturais. Isso se deve ao histórico da ocupação imigrantes nessa região do país.

#### Imigrantes portugueses



Em 1808, D. João chegou ao Brasil e se preocupou em povoar o sul do país não só para desenvolver a economia da região, mas também para garantir a posse do território para Portugal.

Logo chegaram os imigrantes portugueses, vindos principalmente do Arquipélago dos Açores, e se fixaram no litoral do Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, onde se dedicaram à pesca e à agricultura de subsistência.

#### Imigrantes alemães



Os alemães merecem uma referência especial, não apenas porque tiveram um contingente numeroso, mas também porque deram importante contribuição à expansão da ocupação econômica.

Além disso, criaram uma nova paisagem graças à disseminação das pequenas propriedades agrícolas, à construção de chalés típicos, e à introdução de atividades artesanais, embrião de importantes indústrias.

As cidades que receberam maior número de imigrantes alemães foram, São Leopoldo e Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul; Blumenau, Joinville, Brusque e São Bento do Sul, em Santa Catarina; Londrina, Rio Negro e Cruzeiro do Oeste, no Paraná, entre outras.

Blumenau e Joinville são cidades fortemente marcadas pela arquitetura germânica das casas. A cidade de Pomerode, em Santa Catarina, é a cidade mais alemã do Brasil.

#### Imigrantes italianos



Os italianos ocuparam posição de inegável destaque na formação da cultura da Região Sul. Chegaram a partir de 1870 e se fixaram inicialmente nas zonas rurais.

No Rio Grande do Sul, se dedicaram principalmente à cultura e industrialização da uva. Muitos de seus núcleos iniciais se transformaram em cidades importantes como Caxias do Sul, Bento Gonçalves e Garibaldi.

Em Santa Catarina, se dedicaram a uma agricultura variada. Fundaram importantes cidades como Nova Trento, Urussanga e Nova Veneza.

Nas regiões em que são mais numerosos, introduziram hábitos e costumes de seu país de origem, com destaque para o consumo de massas na alimentação.

A viticultura é mais um dos principais aspectos culturais da Região Sul que reflete a influência da imigração italiana.

A Serra Gaúcha tem grande importância no cenário nacional por conta da produção de vinho. A cidade de Caxias do Sul, por exemplo, se destaca como principal centro de produção de vinho do país.

#### Outros imigrantes na Região Sul

A cultura da Região Sul recebeu influência ainda de poloneses e ucranianos, que se fixaram no Paraná.

Lá, deixaram marcas na paisagem, graças a suas casas de madeira.

#### Festas da Região Sul

O impacto da imigração italiana se reflete também da diversidade das festas populares da região.

Conheça as principais festas da Região Sul do Brasil.



### Oktoberfest



A Oktoberfest é uma festa de tradições germânicas, originalmente celebrada em Munique, que acontece no mês de outubro em algumas cidades do sul. Entre elas estão Blumenau (SC), Santa Cruz do Sul (RS) e Santa Rosa (RS).

Considerada a maior festa alemã das Américas, a Oktoberfest apresenta um festival de cerveja, com shows, desfiles, danças típicas e gastronomia variada.

### Festa de Nossa Senhora dos Navegantes



A festa de Nossa Senhora dos Navegantes, realizada no Rio Grande do Sul, é uma tradição trazida pelos portugueses. Trata-se de uma procissão na qual a imagem de Nossa Senhora dos Navegantes é levada para o Santuário.

Originalmente a procissão era fluvial, mas após impedimento por parte da Capitania dos Portos, passou a ser por terrestre.

### Festa da Uva



A tradicional Festa da Uva, ocorre em fevereiro e retrata a colonização italiana através de desfiles, espetáculos regionais e exposição de uvas e vinhos.

### Danças da Região Sul

Conheça as principais danças do Sul do Brasil.

### Dança das fitas



Também chamada de pau-de-fitas, a dança das fitas consiste em uma espécie de mastro de cerca de 3 metros onde são atreladas diversas fitas coloridas seguradas pelos dançarinos que giram em torno do mastro para formar desenhos com as fitas.

### Chimarrita



A chimarrita é uma dança de origem portuguesa cuja música tem um ritmo bastante animado.

Os dançarinos formam casais que dançam sapateando e batendo palmas.

### Chula



A chula é uma dança derivada de uma dança portuguesa.

Consiste em uma dança masculina onde os participantes dançam em torno de um bastão de madeira executando saltos e sapateados.

### Músicas da Região Sul

Confira abaixo uma lista com os principais estilos e ritmos musicais do Sul do Brasil.

Fandango  
Vanerão  
Xote  
Chamamé

Balaio  
Tatu  
Facão  
Pau de fita  
Música de bandas

Roupas da Região Sul  
Saiba quais são os principais trajes típicos do Sul.

#### Bombachas



As bombachas são calças largas, por vezes usadas por dentro de botas, que são abotoadas na altura do tornozelo.

Geralmente são feitas de tergal, linho, brim ou algodão.

#### Poncho



O poncho é uma peça de roupa típica da América do Sul, muito utilizada no Sul do Brasil como proteção contra o frio.

#### Vestido de prenda



O vestido de prenda é o traje gaúcho feminino típico.

Trata-se de um vestido geralmente sem decote ou com decote muito discreto, adornado com rendas, bordados, fitas e/ou babados, entre outros.

#### Artesanato da Região Sul



Assim como outros aspectos culturais do Sul do Brasil, o artesanato apresenta influência da imigração europeia na região.

Confira abaixo algumas das principais artes que representam as tradições da Região Sul.

Rendas  
Cerâmica  
Artesanato com porongo  
Pêssankas  
Esculturas em madeira  
Artesanato com couro  
Culinária da Região Sul  
Conheça os principais pratos típicos do Sul do Brasil.

#### Churrasco



O churrasco é uma especialidade do Rio Grande do Sul que teve origem na Região do Pampa.

O preparo do churrasco pode ser feito em uma churrasqueira ou no solo (tipo de preparo conhecido como fogo de chão.)

No Sul do Brasil, as carnes são assadas em espetos. Em outras regiões do Brasil, por vezes são assadas em cima de uma grelha.

#### Chimarrão



O chimarrão é uma bebida típica do sul, preparada com erva-mate.



A erva é colocada em uma espécie de cuia e, em seguida, irrigada com água fervente. O resultado é uma espécie de chá, consumido sem açúcar.

#### Polenta



A polenta é um prato típico italiano que também se popularizou no Sul do Brasil. Consiste em uma iguaria feita com fubá, água e sal e seu preparo pode ser frito ou cozido.

#### Cuca



A cuca é um prato de origem alemã que consiste em uma espécie de bolo de tabuleiro feito com frutas, como banana e maçã, que tem uma cobertura ligeiramente crocante e é servido em pedaços.

Outros pratos típicos da Região Sul  
Arroz carreteiro  
Papo de anjo  
Barreado  
Pinhão cozido  
Ambrosia

### ATUALIDADES NO BRASIL: CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO

O momento em que transita a humanidade gira em torno da pandemia causada pela Covid-19 e, em virtude da contaminação pelo indigitado vírus em nível global que impinge à população isolamento social, temos como uma de suas consequências a desaceleração ou até frenagem em alguns casos, da cadeia de produção e ciclo econômico de modo geral.

Logo, golpeada a capacidade de compra de bens e serviços, sejam eles oriundos do mercado formal ou informal e da linha de produção de pequenas e grandes indústrias, sendo mantidas as portas abertas apenas daqueles estabelecimentos cuja atividade é considerada essencial. Não há, portanto, como evitar um cenário de escassez, especialmente junto àqueles que compõem as mais remotas camadas da pirâmide social.

No Brasil as atividades essenciais e serviços públicos que poderão manter suas atividades regulares estão relacionadas no texto do Decreto n. 10.282 de março de 2020. Em que pesem as discussões acerca do rol ali inserto, o normativo federal coloca uma pá de cal, pelo menos momentânea, para que se tenha um ponto de partida no que tange ao que pode ou não funcionar

O cenário carrega, dentre tantas outras conjunturas, incertezas e agravamento de crises econômico-político-sanitário-sociais já outrora instaladas, sugerindo que o modelo atual de gestão do Estado não seja capaz de atender as demandas, tampouco de oferecer segurança ao seu povo (*salus populi*)

Diante da circunstância imprevisível e (até então) imensurável, o Estado se vê desgarnecido e alquebrado, ao passo que não possui ferramentas para suportar o majorado desarranjo econômico combinado com um sistema de saúde pública fragilizado em virtude da falta de investimentos. A consequência é a exposição dos já mencionados integrantes da base da pirâmide social à penúria, classe esta que está sempre nos primeiros lugares das filas do desamparo.

A organização de Estado que se tem atualmente é alicerçada em princípios democráticos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 que, dentre outras sem número de implicações, objetiva, em suma, defender e proteger com toda a força comum a pessoa e sua propriedade.

Outrossim, é oportuno lembrar que este mesmo Estado foi instituído visando “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias”, tal qual consta no preâmbulo da Carta Constitucional.

No campo filosófico e não longe da realidade, é pertinente lembrar que Rousseau em “Do Contrato Social”, assentou que: “(...) em lugar de destruir a igualdade natural, o pacto fundamental substitui, ao contrário, por uma igualdade moral e legítima a desigualdade que a natureza poderia ter imposto aos homens, os quais, podendo ser desiguais em força ou gênio, tornam-se todos iguais por convenção e direito”.

E continua, traçando um conceito de igualdade em termos de sociedade que é atual desde 1762, o que demonstra estagnação da atual política frente à discrepância que se tem em todas as frentes ligadas aos direitos básicos: “sob os maus governos, essa desigualdade é somente aparente e ilusória; apenas serve para manter o pobre na miséria e o rico em sua usurpação. As leis são, de fato, sempre úteis aos que possuem e prejudiciais aos que nada têm. Segue-se, portanto, que o estado social somente é vantajoso aos homens se eles tiverem alguma coisa e alguns entre eles não tiverem demasiado”.

Isto posto, à junção do nível de suporte dado pelo Estado e seus conceitos teóricos, sobretudo aqueles presentes na concepção dos valores que conceberam o que se conhece como o atual Pacto, basta o conhecimento de um homem médio para se ter a certeza de que o Leviatã colapsou e que, definitivamente, não funciona. A pandemia causada pela Covid-19 escancara a bancarrota da liderança pública, cujo nível técnico para a condução e estabilização do caos se mostra pífio.

Um singelo exemplo é a distribuição de renda que vem sendo feita entre os populares, mormente por artistas, atletas e grandes empresários, sem contar as ações individuais por meio de distribuição de itens de sobrevivência por qualquer que o possa fazer. Ações como vaquinhas virtuais, doações, arrecadação de alimentos e medicamentos se proliferam pelas redes sociais com o fim de sacar do pauperismo e situação de extrema necessidade nossos concidadãos.

Vê-se um cenário em que a população se investe da autotutela, caridade, filantropia e solidariedade para salvaguardar a dignidade, saúde e vida de seu semelhante uma vez que a instituição legitimada para tal não o faz na medida que se necessita. Não se trata aqui de desestímulo à cooperação entre os pares, mas sim apontamentos que reforçam a ideia de que o modelo atual de governo está caduco e suas obrigações primárias, há anos, estão tácita e paulatinamente sendo transferidos à iniciativa privada.

Pontual situação, a exemplo de São Paulo, é a construção a toque de caixa de leitos hospitalares, ampliação do atendimento dos restaurantes populares, instalação de banheiros em ambientes públicos para que aqueles que na rua vivem possam se higienizar. Novamente, não é uma crítica destrutiva, já que foram providências cruciais para mitigação dos danos oriundos da circunstância posta. O que chama a atenção é que os problemas de grave calibre existiam anteriormente à dita pandemia, sendo que questões como a fome, o desabrigo, o desemprego, a falta de saneamento básico e de saúde se tornaram cotidiano, invisíveis e foram incorporadas à normalidade.

Ou seja, o Estado tem uma postura reiterada de abandono para com os vulnerabilizados (aqueles cujos acessos não são garantidos) e diante da pandemia ora enfrentada, nota-se que a desigualdade está assinalando uma proximidade maior com a morte; na prática, a condição econômica determina quem vive e quem morre, uma vez que o isolamento social e o acesso à hospitais, máscaras, álcool em gel, à água e sabão para higienização não são acessíveis a todos os brasileiros. A medida do poder de compra corresponde ao acesso aos insumos básicos de sobrevivência.

Noutra ponta, oposto ao sentimento quase que natalino de solidariedade, quando anunciada a pandemia e decretada a quarentena, se viu de maneira corriqueira carrinhos de supermercados lotados e prateleiras vazias. Preços de máscaras e álcool em gel superfaturados, produtos estes que também se esgotaram rapidamente. Nos deparamos com cenário análogo àquele mostrado brilhantemente no filme espanhol “O Poço”, o qual evidencia o egoísmo, uma vez que os que estão nos andares superiores têm acesso a comida e bebida frescos e em quantidade abundante e na medida em que os níveis decrescem, a quantidade e qualidade do alimento também acompanham.

Estas duras reflexões não servem apenas para evidenciar uma situação de anarquia no que tange aos direitos e garantias fundamentais dos populares, mas trazer à tona a discussão, cujo interesse é notadamente coletivo.

O desencontro é notado quando atitudes filantropas da iniciativa privada se sobrepõem aos meios governamentais para gerenciar a crise a contrassenso dos ditames constitucionais, quando a solidariedade e filantropia são o fim e não o meio.

Nota-se, por outro lado, uma tomada de consciência por parcelas da população, o que se vê quando debates políticos e sociais se proliferam nas mídias e no cotidiano, seja em decorrência do dissenso que aflorou nas últimas eleições presidenciais, seja ainda pelo crescente descontentamento com a estrutura governamental e a direção em que caminha a sociedade de modo geral. Não há melhor momento que não este para que se reflexione sobre todo esse contexto ora vivido, o que inclui ponderar sobre as possíveis origens da Covid-19 e a causa da (des)estrutura para fazer a gestão dos riscos e danos dela decorrentes; nas sábias palavras de Marx, “deixar o erro sem refutação é estimular a imoralidade intelectual.

Se espera, nesse sentido, que sejamos mais exigentes com os dirigentes da nação (em todos os níveis), que sejamos mais altruístas e empáticos e especialmente, mais ricos e melhores enquanto seres humanos. Se espera uma sociedade de olhos abertos, que mire de forma inquisitiva para aqueles que chamamos de líderes e de forma generosa para o semelhante. Se espera que a pandemia não nos mostre tão somente uma curva crescente de diagnóstico de infectados ou mortos (ou mesmo, felizmente, de curados do vírus); sejamos mais que os números dela oriundos, sejamos sim transformação, mesmo que tímida, porém que não obste a irresignação diante da incongruência social na qual estamos insertos, pois se deseja, em maioria avassaladora a retração da desigualdade e, no mínimo, o cumprimento dos princípios norteadores do Estado tal qual consta da Carta Política

Fonte: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11643/Reflexoes-sobre-o-cenario-politico-brasileiro-em-tempos-de-Covid-19>

## GOVERNO BOLSONARO

Em 1º de janeiro de 2019, Jair Bolsonaro assumiu como o 38º presidente do Brasil prometendo uma “nova era”. O até então deputado federal (por 28 anos), sem passagem por cargo executivo, afirmou no discurso de posse que iria se pautar pela vontade de cidadãos “que desejam conquistar, pelo mérito, bons empregos”, que “exigem saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico”, que “sonham com a liberdade de ir e vir, sem serem vitimados pelo crime”.

Acenou ainda um “ciclo virtuoso para a economia que traga a confiança necessária para permitir abrir nossos mercados para o comércio internacional, estimulando a competição, a produtividade e a eficácia, sem o viés ideológico”. Garantiu que o setor agropecuário seguiria “desempenhando um papel decisivo, em perfeita harmonia com a preservação do meio ambiente”.

Passado um ano, os empregos não vieram, a economia cresceu menos que nos anos anteriores, o desmatamento tornou o país um vilão ambiental aos olhos do mundo e áreas como educação, saúde, meio ambiente, ciência e cultura sofreram com cortes e estatísticas ruins.

Resultado: a avaliação de Bolsonaro conseguiu ficar pior que a de Fernando Collor, o presidente que confiscou a poupança dos brasileiros logo que assumiu. A última pesquisa do Datafolha, na primeira semana de dezembro de 2019, revelava que 36% desaprovavam seu governo, enquanto 30% aprovavam. Com isso, Bolsonaro tornou-se o presidente com pior avaliação após 12 meses de seu primeiro mandato, superando Collor, que fechou 1991 com 34% de “ruim/péssimo”.



A pesquisa revela que a saúde é apontada como a questão mais problemática do país (19% apontam espontaneamente), seguida por educação (14%), segurança (13%) e desemprego (13%). Mas, afinal, os números do país corroboram a percepção popular? O TAB se debruçou sobre alguns dos principais indicadores do país para saber quais números cresceram ou diminuíram na tal “nova era”.

#### Crises ambientais

Em 2019, o Brasil lidou com duas de suas maiores crises ambientais: o rompimento de barragens em Brumadinho e manchas de óleo que se espalharam a partir do litoral nordestino. Mas a gestão Bolsonaro ganhou protagonismo na comunidade internacional por outro desastre: o crescimento do desmatamento na Amazônia Legal.

Para Bolsonaro, o desmatamento é “cultural no Brasil” e não acabará. De fato, muito já foi desmatado no país, como mostra o mapa abaixo com o desmatamento (em amarelo) acumulado na Amazônia Legal entre 2008 e 2018.

No entanto, o desmatamento na Amazônia cresceu muito no último ano. Foram 9.762 km<sup>2</sup> desmatados entre 1 de agosto de 2018 e 31 de julho de 2019. O número representa um aumento de 29,5% em relação ao período anterior e é o maior em desde 2008. E olha que esse levantamento não contabilizou o pico das queimadas em agosto e setembro.

#### Amazônia ameaçada

Além de confrontar ONGs e ativistas ambientais como Greta Thunberg e Leonardo DiCaprio, Bolsonaro e seus ministros — em especial Ricardo Salles, do Ministério do Meio Ambiente (MMA) — tomaram uma série de medidas que colaboram para o aumento do desmatamento.

Entre as ações estão a extinção da Secretaria de Mudanças Climáticas e Florestas do MMA; a extinção da Subsecretaria Geral de Meio Ambiente, Energia e Ciência e Tecnologia do Ministério das Relações Exteriores; a transferência do SFB (Serviço Florestal Brasileiro) do MMA para o Ministério da Agricultura; a extinção da Secretaria de Mudanças Climáticas e Florestas do MMA; redução do número de conselheiros do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente); exoneração e substituição lenta e incompleta dos 27 superintendentes estaduais do Ibama.

Para Ricardo Abramovay, professor sênior do Instituto de Energia e Meio Ambiente da USP e autor de uma série de livros sobre a Amazônia, o discurso de Bolsonaro funciona como uma chancela ao desmatamento. “Nunca houve antes, em nenhum governo democrático brasileiro, a ideia de que pode desmatar com o argumento de que quem estaria protegendo a Amazônia seriam os interesses estrangeiros e a indústria da multa. Isso nunca tinha acontecido na história democrática. E a consequência é, além da mudança de pensamento, o completo desmantelamento dos órgãos de fiscalização. Isso também nunca aconteceu antes”, diz.

#### Política da arminha

Uma das principais bandeiras de Bolsonaro, como candidato e presidente eleito, foi a segurança pública. É também a área do Ministério da Justiça, de Sérgio Moro, o ministro mais popular do governo Bolsonaro (aprovado por 53% dos entrevistados pelo Datafolha).

O governo federal chega ao fim do ano com crescimento da letalidade policial e queda dos homicídios. As duas principais políticas federais nesse campo foram os decretos de Bolsonaro para flexibilizar o acesso a armas e o pacote anticrime, de Moro, aprovado com 11 vetos da Câmara.

Ainda não há um balanço final sobre os homicídios ao longo de 2019. No entanto, o Monitor da Violência revela que, entre janeiro e setembro, o número de crimes violentos no país foi 22% menor do que em 2018 (ano que também já havia registrado queda em relação a 2017).

Já a letalidade policial — isso é, o número de pessoas mortas pela polícia, aumentou nos primeiros nove meses em relação a 2018 (saltando de 2.766 para 2.886). Além disso, o Brasil nunca importou tantas armas quanto agora — foram 37,3 mil revólveres importados nos primeiros oito meses de 2019, contra 17,5 mil nos oito primeiros meses de 2018, segundo dados do ministério da Economia.

#### As facções e os números

Para Melina Rizzo, diretora do Instituto Igarapé (think tank concentrado em questões de segurança), no entanto, não é possível estabelecer causalidade entre movimentos do governo federal e queda do número de crimes violentos — uma vez que as mudanças nos números de homicídios acontecem de formas diferentes em cada estado. “Há muitas coisas acontecendo e cada estado tem uma dinâmica muito particular”, diz. “Quando cai o índice de violência todo mundo quer ser responsável. E quando sobe é o contrário”, completa.

Rizzo explica que em 2017 o número de homicídios no país atingiu níveis recordes principalmente por conflitos entre facções. Essas tensões foram atenuadas em 2018, quando a queda de crimes violentos foi de 12,8% — a maior em 11 anos. “O ano de 2017 foi muito fora da curva, com matanças entre organizações criminosas que começaram nos presídios e extrapolaram”, diz.

Para Rizzo, há alguns méritos no governo atual, como investimentos em investigação e inauguração de centros de inteligência integrada. Ela elogia também algumas propostas do pacote anticrime, como o banco nacional de perfis balísticos e o banco nacional biométrico, e políticas como o fortalecimento da integração do Sispesp (Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública).

Ainda assim, a especialista vê com preocupação uma série de políticas do governo atual que, no médio prazo, não só podem levar a um novo crescimento do número de homicídios, como também mais aumento na letalidade policial. “Bolsonaro tem uma obsessão perigosa com armas de fogo. E todas as evidências científicas mostram que quando aumenta a disponibilidade de armas, aumenta a violência”, diz. Além disso, Rizzo critica discursos e projetos que incentivam violência policial. “O agente se sente autorizado pelo governo a ser violento”, comenta. Completa a lista de riscos para a segurança pública a exclusão de pessoas que pensam diferente do governo em conselhos deliberativos do governo federal. Os impactos ainda serão medidos pelo tempo.

#### A lenta recuperação da economia

A economia cresceu, mas não acelerou, apesar de toda a empolgação do mercado financeiro com a agenda do ministro da Economia, Paulo Guedes. No início de 2019, o mercado previa o PIB (Produto Interno Bruto) crescendo a 2,5%, mas as projeções nos últimos dias de 2019 apontavam um crescimento do PIB de 1,1% (menor do que em 2017 e 2018, quando o crescimento foi de 1,3%).

“Bolsonaro teve a vantagem de assumir com uma economia estável. O governo Temer fez toda a estruturação na política monetária, cambial e fiscal para estabilizar a economia. Ainda estamos saindo de uma recessão, com crescimento moderado”, avalia Jackson Teixeira, coordenador do curso de ciências econômicas da PUC-PR.

Ainda assim, Bolsonaro assumiu carregado por uma expectativa que não correspondeu à realidade. “Os agentes econômicos estavam exageradamente otimistas. Mas ao longo do ano acontece Brumadinho, problemas econômicos na Argentina, guerra comercial entre EUA e China, Brexit parado etc. Isso reduziu a pressão inflacionária e incentivou o governo a cortar juros para tentar estimular a economia”, diz Roberto Dumas, professor do Insper e do Ibmecc. É nesse contexto que a Selic, a taxa de juros, chegou à baixa histórica de 4,5% ao ano.

#### Emprego é o último a aparecer

Uma das principais estatísticas que ficou estagnada, no entanto, é a do desemprego. Ao final de novembro, mesmo com o aquecimento da economia puxado pelas vendas de fim de ano, havia 11,9 milhões de desempregados no Brasil. Com isso, a taxa de desemprego ficou em 11,2%. No mesmo período do ano anterior, a taxa era de 11,6%.

Além disso, a informalidade cresceu. Em novembro o IBGE registrou alta histórica (desde que começou a contagem, em 2012) de trabalhadores por conta própria: 24,6 milhões de autônomos. Com isso, a população ocupada informal atingiu 38,8 milhões de pessoas.

“O emprego é a última coisa a melhorar. A economia precisa pegar mais tração para o empregador se sentir confiante o suficiente para contratar. E em 2020 não teremos nenhuma grande alegria nesse sentido”, diz Dumas.

O emprego informal é ruim, na avaliação de Teixeira. “Tem o lado positivo de a pessoa ainda ter alguma fonte de renda, mas no geral é uma ocupação que não ajuda a melhorar de vida no médio e longo prazo. É um rendimento baixo e inseguro”, diz.

“Tem duas formas de se reverter o desemprego alto. O primeiro é o crescimento econômico para eliminar a capacidade ociosa. Mas há um desemprego relacionado à microeconomia, que é relacionado à produtividade. E esse se resolve com qualificação profissional. Por mais que a gente volte a crescer nos próximos anos, o desemprego ainda será alto enquanto a qualificação não se resolver”, avalia Teixeira.

Para Teixeira, a confiança na economia oscilou durante o ano devido a políticas econômicas pragmáticas ao lado de discursos infelizes de Bolsonaro. “A reforma da previdência e o discurso de um Estado responsável, sem déficits públicos elevados gera confiança no governo. Ainda há um banco central muito responsável e claro, atuando com a redução nos juros para estimular o investimento. Os

rentistas vão ter que se arriscar mais, o que estimula o empreendedorismo no país — é o que chamamos de investimento produtivo. Por outro lado, a retórica do governo, com o posicionamento lamentável de alguns ministros, gera insegurança muito grande. Além disso, o governo tem agenda de curto prazo, mas não sabemos qual é a de longo prazo. Precisamos de um planejamento para o país no longo prazo, na educação principalmente.”

#### A educação faltou

O ministério da Educação foi ocupado por dois seguidores de Olavo de Carvalho ao longo de 2019. O colombiano Ricardo Vélez Rodríguez ficou no cargo até abril, quando Bolsonaro o demitiu dizendo que ele não tinha “tato político”. Quem o sucedeu foi Abraham Weintraub, também chancelado pelo guru da família Bolsonaro e colecionador de polêmicas na pasta.

Weintraub ameaçou cortar verbas de universidades que “estariam promovendo balbúrdia”, mirando especialmente na UFF (Universidade Federal Fluminense), UFBA (Universidade Federal da Bahia) e UnB (Universidade de Brasília). Também acusou (sem evidências) universidades públicas de manterem plantações de maconha. Fez reiterados deboches com Paulo Freire, patrono da educação brasileira, e vídeos irônicos para debochar de cortes em bolsas de pesquisa. E, paradoxalmente, cometeu recorrentes erros de português.

Ele congelou bolsas de pesquisa financiadas pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). E, embora tenha anunciado o descongelamento como “criação de novas bolsas”, ao menos 7.590 bolsas Capes (8% do total) seguem congeladas e sem perspectiva — já que o orçamento da pasta será menor em 2020.

#### Menos Brasília e menos Brasil

Para Gregorio Grisa, doutor em educação e pós-doutor em sociologia pela UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), o represamento de verba que aconteceu ao longo de 2019 na pesquisa é preocupante. “O contingenciamento da área educacional é nocivo em todos sentidos, gera insegurança em alunos e pesquisadores. A descontinuidade pode ser sinônimo de fim em alguns casos. Na questão das bolsas, diante dos movimentos da Capes e do CNPQ, me parece que há outro fator envolvido: o atual governo despreza algumas áreas do conhecimento, em especial as humanas. Há a clara intenção de reduzir bolsas ligadas a essas áreas, penso que isso seguirá sendo tentado nos próximos anos, infelizmente. O volume de recursos que envolve bolsas é muito baixo no Brasil, não se justifica o contingenciamento expressivo”, diz.

Mesmo que o governo tenha argumentado que a prioridade seria a educação básica em detrimento da superior, ele pouco fez nessa área. Na avaliação de Daniel Barros, administrador público e autor do livro “País Mal Educado - Por que se aprende tão pouco nas escolas brasileiras?”, o MEC foi negligente com o ensino médio e com a nova BNCC (Base Nacional Curricular Comum). “Parte do desafio no MEC era dar continuidade a políticas que estavam sendo desenvolvidas antes da transição governamental e que dependem de muito apoio do governo federal. Destaco aqui a implementação do Novo Ensino Médio, cuja regulamentação foi finalizada em dezembro de 2018 com a parte do ensino médio da BNCC. O funcionamento dessa reforma educacional tão relevante depende fundamentalmente de apoio técnico e financeiro do MEC para os Estados. Isso não aconteceu”, diz.

Para Barros, o governo também deu pouca atenção ao Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica). “Teve papel pouco relevante na discussão do novo Fundeb nos estados e municípios. O discurso de ‘mais Brasil e menos Brasília’ poderia ter se materializado aqui com maior contribuição da União para o fundo (hoje apenas 10% vem do governo federal), mas o MEC combateu uma ampliação mais agressiva como sugerida pelo Congresso. Por outro lado, não apresentou uma proposta do que acha que seria adequado”, afirma.

Para Grisa, é falsa a lógica do atual governo que com mais gestão não se precisa de tanta verba. “É um argumento estranho falar que a educação não precisa de recursos, mas sim de gestão. O Brasil precisa dos dois”, sintetiza.

Fonte: <https://tab.uol.com.br/educacao/um-ano-de-bolsonaro/#page18>

### CRISE ECONÔMICA; PIB

Com a crise econômica, o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil registrou um tombo histórico de 9,7% no segundo trimestre de 2020, em relação aos primeiros três meses do ano, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A queda configura o segundo trimestre consecutivo de retração, o que significa que o País está oficialmente em recessão técnica.

O mergulho da atividade econômica brasileira nos últimos meses resultou na mais intensa contração já registrada pela série histórica do IBGE, que teve início em 1996. O cenário de recessão levou ao aumento do desemprego; diminuição da produtividade; ao crescimento nos índices de falências e de recuperações judiciais; bem como à redução da lucratividade.

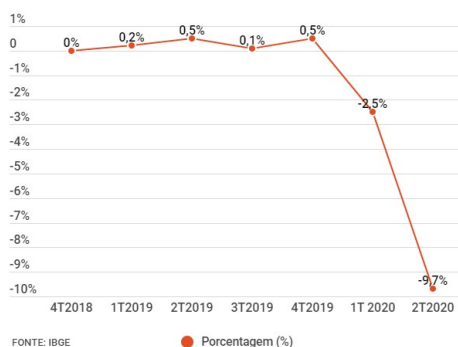
No entanto, a crise econômica atual se difere das anteriores, não apenas pela intensidade. A pandemia causada pelo novo coronavírus obrigou os governos a impor medidas de isolamento social e de restrições à circulação, o que atingiu em cheio as economias ao redor do globo.

“Esta crise tem raízes distintas das outras. As outras grandes crises (ao menos as mais recentes) foram geradas por problemas internos, geralmente políticas mal feitas. Esta diferente das outras, explode de um problema exógeno, fora do nosso alcance e fora do nosso controle”, afirmou a professora do Insper, Juliana Inhasz.

“Vale lembrar que a economia brasileira estava numa situação difícil antes da pandemia. A recuperação econômica não estava trivial”, acrescentou Inhasz.

### O tombo do PIB

Desempenho da economia no trimestre, frente ao anterior



A história brasileira sinaliza que recessões são assunto frequente para a economia. Um declínio contínuo do PIB tem impactos sobre todos os cidadãos e impacta todos os segmentos de um país. Nesse sentido, como nem tudo que reluz é ouro, conheça as piores crises econômicas que afligiram o Brasil em um raio de 100 anos:

#### 1990: Plano Collor

Apesar de somente 30 anos atrás, a situação no início de 1990 era bem diferente do que a qual se vê hoje. Aquele que ocupava o cargo mais alto do Executivo era Fernando Collor de Mello e o País enfrentava um período de inflação elevada.

Entre dezembro de 1989 e março de 1990, a taxa de inflação do Brasil saiu da casa de 50% ao mês para um patamar de cerca de 100% ao mês. Dessa forma, o então presidente decidiu lançar seu plano para combater o cenário árido e estabilizar a hiperinflação no País.

Com isso, o chamado Plano Collor foi composto pelas medidas de:

- Privatização;
- Controle sobre a flutuação do câmbio;
- Fechamento de ministérios e demissões de servidores públicos;
- Retenção da poupança de depósitos superiores a 50 mil cruzeiros;
- Alteração da moeda;
- Abertura econômica e fim de subsídios estatais.

O pacote de medidas, contudo, não somente se tornou amplamente impopular, mas também fracassou em controlar a hiperinflação e recessão no Brasil. Naquele ano, o Produto Interno Bruto brasileiro caiu 4,3%, de acordo com dados do IBGE, a maior contração dos últimos 100 anos.

#### 1981: Dívida externa galopante

Em 1981, houve a segunda maior queda percentual do PIB na base anual. O primeiro ano da conhecida como década perdida foi marcado pela crise da dívida externa brasileira, elevada inflação e maxidesvalorização da moeda.

Nos últimos anos do regime militar no Brasil, o então presidente do País, o general João Figueiredo, esteve diante de um crescimento vertiginoso da dívida do Brasil junto aos Estados Unidos em razão do aumento nas taxas de juros internacionais. A crise nesse ano levou a uma retração de 4,3% da economia brasileira.

#### 2015: Crise fiscal

Quase três décadas depois, o cenário brasileiro já era bem diferente. Em 2015, o País vinha de um ritmo de crescimento contínuo desde a grande queda no início dos anos de 1990.

Apesar disso, sob o governo da então presidente Dilma Rousseff, já no seu segundo mandato, o Brasil já começava a mostrar sinais de desaceleração. As taxas de consumo caíam e o exterior não colaborava.

Dessa forma, foi deflagrada uma recessão induzida pela baixa demanda global, pelo fim do ciclo das commodities e pelo forte crise política que se instaurou no País.

Além disso, os cortes de gastos anunciados pelo governo federal não mostraram eficácia para atingir a meta de superávit primário, o que aprofundou a crise fiscal e levou a uma queda de 3,8% em 2015.

### 1931: Grande depressão

Com a redução da demanda vinda de países europeus após a Primeira Guerra Mundial, as indústrias dos Estados Unidos que viam no Velho Mundo um importante mercado não tinham mais para quem vender. Dessa forma, com a oferta crescente, os preços caíram, a produção declinou e o desemprego disparou.

A conjuntura levou ao crack da Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) em 29 de outubro de 1929, quando Dow Jones Industrial registrou um tombo de 12%, marcando o dia como a Terça-feira Negra.

A Crise de 1929 acertou em cheio a economia do Brasil, ainda pouco desenvolvida e muito dependente de um único produto: o café. Como os Estados Unidos eram os maiores compradores do café brasileiro, as exportações diminuíram drasticamente, junto com os preços da commodity.

Em 1931, depois da Revolução de 30 e já sob o governo de Getúlio Vargas, o Brasil unificou o câmbio e passou a controlar as importações. O ano marcou o recuo de 3,3% do PIB do País.

### 2020: Crise do coronavírus

Com a queda do Produto Interno Bruto brasileiro de 9,7% segundo trimestre deste ano, número superior ao consenso de análises consultados pela “Bloomberg”, de 9,2%, instituições financeiras ajustaram suas previsões para a economia do País.

Fonte: <https://www.suno.com.br/noticias/recessao-piores-criSES-economicas-brasil/>

## REFORMA POLÍTICA

A reforma política é uma série de medidas e alterações legais para transformar o sistema eleitoral e político a fim de corrigir falhas, desigualdades ou distorções promovidas ao longo do tempo. É objetivo também o combate a problemas existentes no meio político-partidário eleitoral, como a corrupção.

Há um amplo debate sobre como e se deve haver uma reforma política no Brasil, uma vez que ela envolve inúmeros temas e, dependendo da forma com que acontecer, poderá ampliar ou reduzir a democracia e a participação da população no processo de eleição e nos espaços decisórios da soberania nacional.

Entre as pautas principais, cabe destaque para a questão do financiamento de campanha. Atualmente, as candidaturas são financiadas por verbas públicas e privadas, ou seja, tanto o Estado quanto pessoas físicas e jurídicas podem contribuir para angariar fundos na campanha de um partido e de um determinado candidato.

A proposta é que a reforma política acabe com essa prerrogativa, instituindo apenas o financiamento público de campanha, com um teto a ser definido e que seria igual para todos os partidos. Assim, a ideia é evitar campanhas multimilionárias, o que, em tese, vai contra os interesses da democracia, haja vista que candidaturas mais bem financiadas têm maiores chances nas eleições.

Outro ponto polêmico é o que se refere às coligações partidárias. Muitos afirmam que elas são um problema, pois beneficiam pequenos partidos que, em tese, só existem para pleitear cargos em campanhas e gestões de partidos maiores, além de desigualarem o tempo de TV, haja vista que o tempo da campanha é distribuído para cada candidato pelo número de partidos existentes em sua coligação.

Dentre as propostas, citam-se: o fim das coligações, o que não é consenso; a distribuição do tempo de campanha na TV por candidato, e não por partido; o limite de partidos por coligação; entre outras.

Soma-se a esses temas a questão da proporcionalidade dos votos. Hoje, os deputados federais e estaduais, além dos vereadores, são eleitos por maior número de votos e também pelo voto de legenda. Assim, partidos que possuem, na soma final, mais votos, têm direito a mais cadeiras, o que contribui para que candidatos menos votados sejam eleitos em detrimento de candidatos mais votados.

Existem várias propostas de mudança. Uma delas é o voto distrital, que dividiria os deputados por distrito e os deputados seriam eleitos em cada um deles por maioria direta. Essa ideia critica o fato de que partidos e deputados com mais renda são mais facilmente eleitos, o que faz com representem somente as elites (e uma parcela reduzida da população de seus respectivos distritos). Outra ideia é o voto em lista, em que os eleitos votariam somente nas siglas e estas escolheriam os seus candidatos (o que seria feito antes das eleições).

O fim do voto secreto na câmara e no senado também é um ponto presente nos debates sobre reforma política. Em processos de cassação de mandatos, os parlamentares votam pela cassação ou não em uma lista secreta, o que, de um lado, defende o votante de pressões políticas internas, mas, de outro, evita a transparência para com a população. A proposta é acabar com o voto secreto em sessões de cassação de mandatos.

Esses são os pontos principais, aqueles que geram mais debates e maiores polêmicas. No entanto, existem outros pontos que também podem fazer parte de uma possível reforma política, como o fim do voto obrigatório, a proibição da reeleição, a permissão de um número de candidaturas sem partidos, entre outros.

fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-reforma-politica.htm>

## COAF

Você certamente já deve ter ouvido falar da Operação Lava Jato e do Mensalão, alguns dos grandes escândalos de corrupção do Brasil. Se acompanha a notícias um pouco mais a fundo, também não lhe deve ser estranho o caso do caixa 2 do ex-deputado Eduardo Cunha ou ainda as altas movimentações financeiras de organizações criminosas como o PCC.

Mas você sabe uma coisa que existe em comum entre esses e muitos outros casos? Todos passaram pela fiscalização do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras).

Com destaque na mídia nos últimos meses após denúncia de movimentações suspeitas por parte de Fabrício Queiroz, ex-assessor de Flávio Bolsonaro, senador pelo estado do Rio de Janeiro e filho do atual presidente, Jair Messias Bolsonaro, o nome COAF ainda é novidade para muitos brasileiros.

**Afinal, de onde surgiu o COAF e como ele tem funcionado nos últimos anos?**

### O que é o COAF?

A primeira vez em que se falou diretamente em um Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) no Brasil foi ainda sob o governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1998, com a Lei nº 9613, que trata da prevenção de “lavagem” e ocultação de bens.



A ideia era que instituições que movimentassem grandes quantidades de dinheiro – como bancos, joalherias, corretoras – enviassem informações quanto às suas movimentações financeiras ao COAF. Com isso, o órgão poderia acompanhar e fiscalizar se as movimentações são ou não legais. No caso denão enviarem os dados, as instituições estariam sujeitas a multas milionárias.

Segundo a Lei, em seu capítulo IX, uma vez criado, as principais funções do COAF são:

Receber, examinar e avaliar ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; (observar os dados e perceber se algum deles não está normal)

Coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores; (Ou seja, buscar interna e externamente no país formas de se chegar à verdade sob movimentações suspeitas e encontrar o destino dessas movimentações)

Comunicar às autoridades competentes quando constatados os crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, para que possam ser tomados os procedimentos cabíveis.

Disciplinar e aplicar penas administrativas nos setores econômicos previstos na mesma Lei, para os quais não haja órgão fiscalizador ou regulador próprio.

Na prática isso quer dizer que o COAF foi criado para ser a Unidade de Inteligência Financeira do Brasil. Ou seja, para ser o principal responsável por perceber se pessoas e empresas brasileiras estão ou não realizando movimentações indevidas e “lavando dinheiro” (transformando dinheiro obtido ilegalmente, em tráfico de drogas, por exemplo, em dinheiro aparentemente legal, investido em construções, restaurantes e coisas do tipo, por exemplo) através das informações que recebe.

Da mesma forma, o órgão define como uma de suas funções evitar que esse dinheiro seja utilizado para financiar práticas terroristas.

Segundo Antônio Gustavo Rodrigues, presidente do COAF até abril de 2018, o órgão é um dos principais responsáveis por trazer visibilidade pública ao tema da lavagem de dinheiro:

“Atualmente não se passa um dia sem que jornais publiquem alguma notícia envolvendo lavagem de dinheiro. Há quinze anos não era assim”

#### **Como se estrutura o COAF?**

Quanto à sua estrutura, é importante destacar que, entre os funcionários, o cargo de Presidente do COAF é de nomeação direta do Presidente da República, de acordo com indicação do Ministro responsável (atualmente, Sérgio Moro).

Há também um plenário diversificado para auxílio do presidente do COAF que deve ser composto por onze servidores públicos nomeados, integrantes do quadro pessoal dos órgãos:

- ABIN
- Banco Central
- Comissão de Valores Mobiliários
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União
- Departamento da Polícia Federal
- Ministério da Justiça e Segurança Pública
- Ministério da Fazenda
- Ministério das Relações Exteriores
- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- Secretaria da Receita Federal

- Superintendência de Seguros Privados
- Isso conecta o COAF à diversas estruturas em funcionamento no país, com as quais coopera.

#### **E existem “COAFs” em outros países?**

Naturalmente existem. A lavagem de dinheiro é um problema global. Segundo apontado pela Cartilha: “Lavagem de dinheiro, um problema mundial”, lançado em 2015, naquele ano já se estimava que US\$ 500 bilhões (quase 2 trilhões de reais, com o câmbio atual) em dinheiro “sujo” circulavam pela economia mundial anualmente. Isso corresponde a 2% de todo o PIB mundial.

Tendo isso em vista, vários países têm buscado criar meios de combater esse problema, desde a Convenção de Viena de 1988. O tema da Convenção era o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (drogas ilícitas) – uma das maiores fontes de “dinheiro sujo”.

Um dos principais resultados desse esforço foi a criação de organismos internacionais para a cooperação de atividades de inteligência. Um dos mais conhecidos é o Grupo de Egmont. Criado por iniciativa das Unidades Financeiras de Inteligência da Bélgica (CTIF) e dos Estados Unidos (FINCEN), hoje conta com 159 agências de inteligência financeira espalhadas pelo mundo, nos mais diversos países.

#### **E como funciona o COAF?**

Na linha de pensamento de Antônio Fernandes, presidente do COAF de maio a dezembro de 2018:

“Siga o dinheiro! Esse é o princípio de atuação do COAF na prevenção e combate à lavagem de dinheiro”

É com base nesse princípio que o órgão tem funcionado. Em números do balanço de atividades de 2018 divulgado no último mês de dezembro, o COAF já produziu mais de 40 mil Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) desde sua fundação, “seguindo” o dinheiro ilícito.

Só no último ano esse número foi de 7.279 (621 a mais que em 2017), relacionando mais de 370 mil pessoas físicas e jurídicas e cerca de 330 mil comunicações suspeitas.

Dessa forma, com menos de 50 funcionários, mas com um volume grande de dados recebidos, o COAF tem buscado estruturar cada vez melhor seu sistema de informação. O Sistema de Informação do COAF (SISCOAF) é uma das chaves do bom funcionamento do órgão.

Hoje, resumidamente, o Coaf funciona assim:

1) As várias pessoas (físicas e jurídicas) descritas no capítulo V da Lei nº 9613/98 enviam comunicações sobre suas movimentações financeiras. As informações são armazenadas no SISCOAF e analisadas pelo sistema, em conjunto com outros dados disponíveis (CPF, CNPJ, Declaração de Operações Imobiliárias, etc).

2) Quando detectado um sinal de alerta em alguma dessas movimentações, o sistema calcula o risco de ser uma atividade ilícita.

3) Se o risco for elevado, são criadas pastas chamadas “Caso” para análises mais aprofundadas.

4) A análise dos “Casos” resulta em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF).

5) Quando constatados indícios de práticas ilícitas, como lavagem de dinheiro, os RIFs são encaminhados às autoridades competentes (como a Polícia Federal, por exemplo) para os procedimentos cabíveis. Por si só, o COAF não pode investigar, julgar ou prender, apenas analisar.

É importante lembrar que o COAF pode tanto produzir RIFs “de ofício”, por iniciativa própria, através de seu Sistema, quanto “de intercâmbio”, para atender a pedidos de autoridades competentes. Por exemplo, se a Polícia Federal ou o Ministério Público desconfia das movimentações de uma pessoa ou empresa, pode pedir ao COAF para produzir um relatório (de intercâmbio) e a partir desse relatório realizar ou não uma investigação. Em 2017, 5.002 dos 6.608 RIFs foram de intercâmbio.

Mas no final das contas, o que o COAF fez nos últimos 20 anos? Além dos números já citados, é importante ressaltar que o órgão esteve presente enviando relatórios em alguns importantes casos nacionais:

Mensalão: entre 2005 e 2006, foram produzidos cerca de 44 documentos, segundo a BBC, que ajudaram a perceber as movimentações ilícitas de Marcos Valério, um dos grandes operadores do esquema.

PCC (Primeiro Comando da Capital): em 2006, a pedido de autoridades, o Coaf produziu relatórios sobre a facção criminosa paulista. Tais relatórios apontaram movimentações de mais de 36 milhões de reais entre centenas de pessoas ligadas à facção.

Antônio Palocci: também foi do COAF a percepção de movimentações de 216 milhões de reais nas contas do ex – ministro de Lula e Dilma, Antônio Palocci, ligadas à sua empresa de palestras Projeto. Isso levantou suspeitas que levaram à investigação de Palocci.

Sérgio Cabral: o ex- governador do RJ, hoje preso por lavagem de dinheiro, teve suas movimentações percebidas pelo COAF.

Eduardo Cunha: também na conta do ex-presidente da Câmara dos Deputados foram encontradas movimentações atípicas. Segundo relatório do COAF divulgado pelo jornal O Antagonista, suspeita-se de cerca de 84 milhões de reais ligados à Cunha.

Lula e Odebrecht: em 2015, o órgão produziu relatórios que apontaram que a Odebrecht, empresa alvo da Operação Lava Jato movimentou 10 milhões de reais para as contas do ex presidente Lula, o que gerou início de investigações contra o ex – presidente.

Lava Jato: só em 2018, foram cerca de 400 RIFs que ajudaram a orientar a Operação Lava Jato, assim como outras operações da Polícia Federal, como a Operação Cui Bono, a Operação Greenfield e a Operação Cadeia Velha. No total, somente para a Lava Jato, o número de RIFs enviados supera a casa de 1000.

Fabrizio Queiroz e Flávio Bolsonaro: o mais recente caso que veio à mídia ligado ao COAF diz respeito a uma investigação pedida pelo Ministério Público ligada à Operação Fumaça de Onça, que investiga corrupção na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. Segundo o relatório, o ex assessor de Flávio Bolsonaro, Fabrizio Queiroz, movimentou entre 2016 e 2017 cerca de 1,2 milhões de reais suspeitos em sua conta. Ainda, de acordo com reportagem da revista Veja divulgada no Jornal Nacional, as contas do próprio Flávio Bolsonaro também não apresentam normalidade.

fonte: <https://www.politize.com.br/coaf/>

## ESTATUTO DO DESARMAMENTO

O Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019) teve impactos em cima da Lei nº 10.826/2003, conhecido como Estatuto do Desarmamento. O art. 16 traz o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

O que veio amudar com base na Redação nova de acordo com a Lei nº 13.964, de 2019 que trouxe o Pacote Anticrime.

| Redação Anterior                                                                                                                                                                                                                                         | Redação Depois                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso próprio ou restrito | Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito |
| , sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:                                                                                                                                                                                 | , sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:                                                                                                                                                                      |

O crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito continua sendo crime hediondo depois do Pacote Anticrime?

Art. 1º da Lei 8072/1990 – Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

II – o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003: (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

A outra observação é que o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito é o 16º caput e o de uso proibido virou uma modalidade qualificada.

### MODALIDADE QUALIFICADA

§ 2º Se as condutas descritas no caput e no § 1º deste artigo envolverem arma de fogo de uso proibido, a pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

### CRIME HEDIONDO

ART. 1º da LEI 8072/1990 – Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

II – o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

**O QUE O PACOTE ANTICRIME VEIO ALTERAR O QUE DIZ RESPEITO AO ARTIGO 17**

A primeira alteração foi a pena do crime de comércio de fogo.

**Comércio ilegal de arma de fogo**

Art. 17. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

| Redação anterior                             | Redação depois                                |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| PENA – RECLUSÃO, DE 4 ANOS A 8 ANOS, E MULTA | PENA – RECLUSÃO, DE 6 ANOS A 12 ANOS, E MULTA |

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviço, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência. (cláusula de equiparação)

**MODALIDADE EQUIPARADA – AGENTE POLICIAL DISFARÇADO**

§ 2º Incorre na mesma pena quem vende ou entrega arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

**NOVO CRIME HEDIONDO**

O comércio ilegal de arma de fogo pode ser rotulado como um novo crime hediondo porque tendo em vista o Pacote Anticrime ele foi introduzido no rol dos crimes hediondos.

Art. 1º da Lei 8072/1990 – Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

III – o crime de comércio ilegal de armas de fogo, previsto no art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Fonte: <https://blog.focusconcursos.com.br/blog/geral/conteudo-para-concursos/direito-pacote-anticrime-o-que-mudou-sobre-o-estatuto-do-desarmamento>

**REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

O Congresso promulgou nesta terça-feira (12) a reforma da Previdência, que estabelece novas regras para aposentadoria do Regime Geral (setor privado) e de servidores públicos – elas não valem para servidores estaduais e dos municípios.

O texto havia sido aprovado na Câmara em agosto e depois seguiu para o Senado, onde a votação foi concluída no dia 23 de outubro.

Para quem já está aposentado, nada muda. O texto também não mexe nos direitos de quem já reuniu os requisitos para se aposentar. Já para quem está no mercado de trabalho, perto ou longe de se aposentar, o texto oferece vários caminhos. São as chamadas regras de transição.

Entre as principais mudanças, estão:

fixação de idade mínima para se aposentar (65 anos para homens e 62 anos para mulheres);

tempo mínimo de contribuição (15 anos para mulheres e 20 para homens no setor privado; e 20 para homens e mulheres no caso de servidores);

regras de transição para o trabalhador ativo tanto do setor privado quanto para servidores;

o valor da aposentadoria do setor privado e de servidores será calculado com base na média de todo o histórico de contribuições do trabalhador (e não descartando as 20% mais baixas, como feito atualmente);

para servidores, a regra é semelhante à do INSS, mas valerá apenas para quem ingressou após 2003; para aqueles que ingressaram até 31 de dezembro de 2003, a integralidade da aposentadoria (valor do último salário) será mantida para quem se aposentar aos 65 anos (homens) ou 62 (mulheres);

o valor descontado do salário de cada trabalhador (quem ganha menos vai contribuir menos para o INSS; quem ganha mais vai contribuir mais).

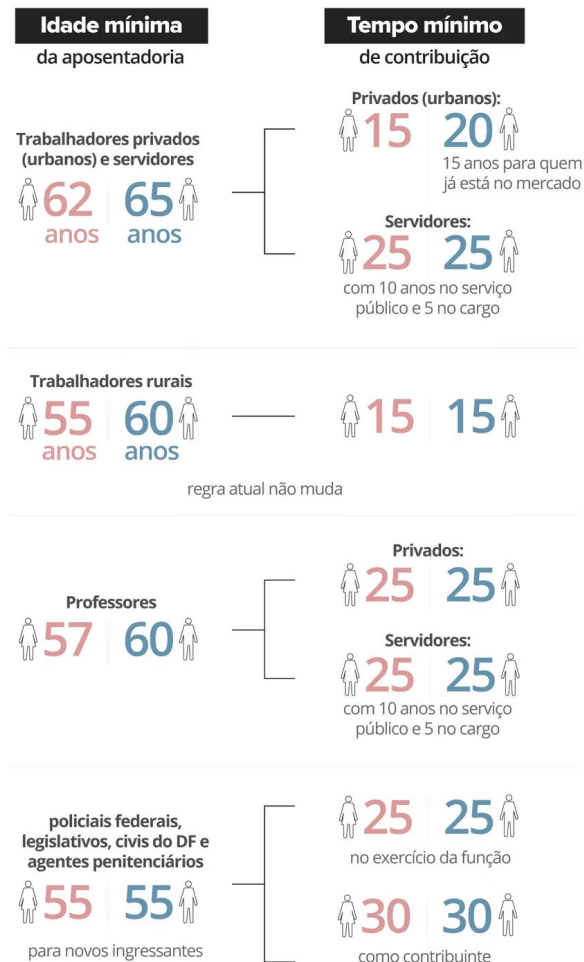
**Idade mínima e tempo de contribuição**

A reforma cria uma idade mínima de aposentadoria. Para aqueles que não se enquadrarem nas regras de transição, deixará de haver a possibilidade de aposentadoria com base apenas no tempo de contribuição.

A idade mínima de aposentadoria na regra final será de 62 anos para mulheres e de 65 para homens tanto para a iniciativa privada quanto para servidores.

## Novas regras para se aposentar

Reforma cria idade mínima, tempo mínimo de contribuição e prevê regras diferenciadas para professores e policiais



Infográfico atualizado em: 16/07/2019

Na nova regra do Regime Geral, o tempo mínimo de contribuição será de 15 anos para mulheres e 20 anos para homens. Para quem já está no mercado de trabalho, porém, o tempo mínimo de contribuição será de 15 anos para homens e de 15 anos para mulheres.

Para os servidores, o tempo de contribuição mínimo será de 25 anos, com 10 de serviço público e 5 no cargo em que for concedida a aposentadoria.

Professores do ensino básico, policiais federais, legislativos e agentes penitenciários e educativos terão regras diferenciadas.

As novas regras não valerão para os servidores estaduais e dos municípios com regime próprio de Previdência, uma vez que o projeto tirou a extensão das regras da reforma para estados e municípios.

### Cálculo do benefício

Pelas novas regras, o valor da aposentadoria será calculado com base na média de todo o histórico de contribuições do trabalhador (não descartando as 20% mais baixas, como feito atualmente).

Ao atingir o tempo mínimo de contribuição (20 anos se for homem e 15 se for mulher para aqueles que ingressarem no mercado de trabalho depois da reforma), os trabalhadores do regime geral terão direito a 60% do valor do benefício integral, com o percentual subindo 2 pontos para cada ano a mais de contribuição.

Para ter direito a 100% da média dos salários, a mulher terá de contribuir por 35 anos, e o homem, por 40 anos.

Para os homens que já estão no mercado de trabalho, embora o tempo de contribuição mínimo tenha sido reduzido pelo plenário da Câmara de 20 anos para 15 anos, o valor do benefício na regra de transição só subirá a partir de 21 anos de contribuição.

Com isso, entre 15 e 20 anos, o percentual será de 60% da média de todos os salários – e só terão direito ao benefício de 100% os homens que atingirem 40 anos de contribuição.

Para mulheres, a contribuição mínima será de 15 anos tanto para quem já está no mercado quanto para quem ainda vai ingressar. E o benefício de 100% será garantido sempre com 35 anos de contribuição.

Tanto nas regras de transição como na regra final, quem se aposentar poderá receber mais de 100% do benefício integral. O valor, no entanto, não poderá ser superior ao teto (atualmente em R\$ 5.839,45), nem inferior a um salário mínimo.

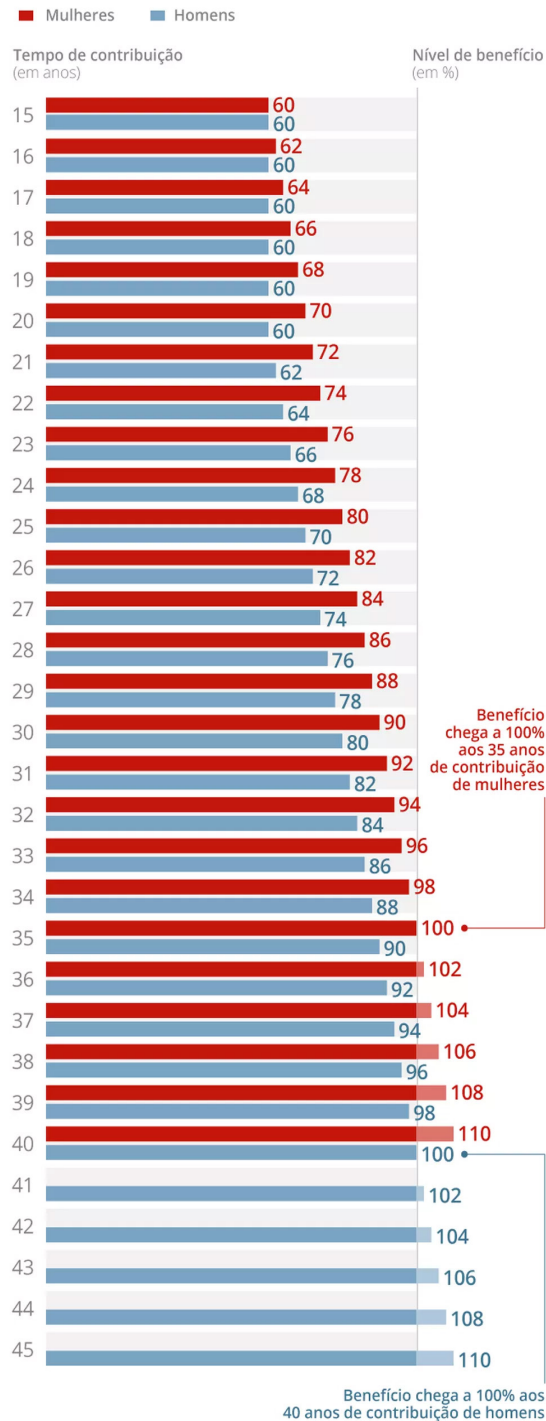
Para os servidores, o cálculo do benefício é semelhante ao do INSS, mas o benefício mínimo será de 60% com 20 anos de contribuição, tanto para homens quanto para mulheres, subindo também 2 pontos percentuais para cada ano a mais de contribuição.

A regra, porém, valerá apenas para quem ingressou após 2003. Para aqueles que ingressaram até 31 de dezembro de 2003, a integralidade da aposentadoria (valor do último salário) será mantida para quem se aposentar aos 65 anos (homens) ou 62 (mulheres).



## Mudança no cálculo de benefício

Valor será de 60% da média salarial, subindo 2% a cada ano a partir de 15 anos de contribuição para mulheres e de 20 para homens



\* O valor do benefício poderá superar 100% da média dos salários de contribuição, porém nunca poderá ser superior ao teto do INSS.

\* Para homens, o tempo mínimo de contribuição mínimo será de 15 anos para quem já trabalha e de 20 anos para novos ingressantes.

\* Para servidores, o benefício começa com 60% da média salarial a partir 20 anos de contribuição, tanto para homens quanto para mulheres, subindo 2% a cada ano a mais.

Fonte: Governo Federal

Infográfico atualizado em: 12/11/2019



## Regras de transição

As mudanças aprovadas estabelecem regras de transição para os profissionais que já estão no mercado de trabalho. O objetivo é permitir que os atuais trabalhadores se aposentem antes das idades mínimas estabelecidas pela reforma. O segurado poderá sempre optar pela forma mais vantajosa.

O texto prevê 5 regras de transição, sendo 4 exclusivas para os trabalhadores da iniciativa privada que já estão no mercado, uma específica para servidores e uma regra em comum para todos.

### Transição 1: sistema de pontos (para INSS)

A regra é semelhante à fórmula atual para pedir a aposentadoria integral, a fórmula 86/96 e tende a beneficiar quem começou a trabalhar mais cedo. É aplicável para qualquer pessoa que já está no mercado de trabalho e tende a ser a que irá atingir o maior número de trabalhadores.

Pelo chamado sistema de pontos, o trabalhador deverá alcançar uma pontuação que resulta da soma de sua idade mais o tempo de contribuição. O número inicial será de 86 para as mulheres e 96 para os homens, respeitando o tempo mínimo de contribuição que vale hoje (35 anos para homens e 30 anos para mulheres). A transição prevê um aumento de 1 ponto a cada ano, chegando a 100 para mulheres (em 2033) e 105 para os homens (em 2028).

O valor da aposentadoria seguirá a regra de 60% do valor do benefício integral por 15/20 anos de contribuição, crescendo 2% a cada ano a mais. O percentual poderá passar de 100% do salário médio de contribuição, mas o valor é limitado ao teto do INSS (atualmente em R\$ 5.839,45).

Uma mulher de 18 anos, por exemplo, que começou a trabalhar em 2019, antes da promulgação da reforma, e não deixar de contribuir ao INSS nenhum ano daqui para frente, vai conseguir se aposentar aos 59 anos – 3 anos menos que a idade mínima de 62 anos, conforme explicou o secretário de Previdência do Ministério da Economia, Leonardo Rolim, explicou à Renata Lo Prete no episódio #44 de O Assunto.

Para professores, a transição começa com 81 pontos para mulheres e 91 pontos para homens, com tempo de contribuição mínimo de 25 e 30 anos, respectivamente.

### Transição 2: tempo de contribuição + idade mínima (para INSS)

Nessa regra, a idade mínima começa em 56 anos para mulheres e 61 para os homens, subindo meio ponto a cada ano até que a idade de 65 (homens) e 62 (mulheres) seja atingida. Em 12 anos acaba a transição para as mulheres e em 8 anos para os homens. Nesse modelo, é exigido um tempo mínimo de contribuição: 30 anos para mulheres e 35 para homens.

Para professores, o tempo de contribuição e idades iniciais são reduzidos em 5 anos e o acréscimo vai até 57 anos para mulheres e 60 anos para homens.

A remuneração será calculada a partir da média de todos os salários de contribuição, com a aplicação da regra de 60% do valor do benefício integral por 15/20 anos de contribuição, crescendo 2% a cada ano a mais. O percentual poderá passar de 100% do salário médio de contribuição, mas o valor é limitado ao teto do INSS (atualmente em R\$ 5.839,45).

### Transição 3: pedágio de 50% (para INSS)

Quem está a, no máximo, 2 anos de cumprir o tempo mínimo de contribuição que vale hoje (35 anos para homens e 30 anos para mulheres) ainda poderá se aposentar sem a idade mínima, mas vai pagar um pedágio de 50% do tempo que falta.

Por exemplo, quem estiver a um ano da aposentadoria deverá trabalhar mais seis meses, totalizando um ano e meio.

O valor do benefício será a média das 80% maiores contribuições, reduzido pelo fator previdenciário, um cálculo que leva em conta a expectativa de sobrevida do segurado medida pelo IBGE, que vem aumentando ano a ano.

### Transição 4: por idade (para INSS)

Para os homens, a idade mínima continua como é hoje, em 65 anos.

Para as mulheres começará em 60 anos. Mas, a partir de 2020, a idade mínima de aposentadoria da mulher será acrescida de seis meses a cada ano, até chegar a 62 anos em 2023.

O tempo mínimo de contribuição exigido será de pelo menos 15 anos para ambos os sexos.

A remuneração será calculada a partir da média de todos os salários de contribuição, com a aplicação da regra de 60% do valor do benefício integral por 15/20 anos de contribuição, crescendo 2% a cada ano a mais. O percentual poderá passar de 100% do salário médio de contribuição, mas o valor é limitado ao teto do INSS (atualmente em R\$ 5.839,45).

### Transição 5: pedágio de 100% (para INSS e servidores)

Nesta regra, trabalhadores do setor privado e do setor público terão que cumprir os seguintes requisitos: idade mínima de 57 anos para mulheres e de 60 anos para homens, além um “pedágio” equivalente ao mesmo número de anos que faltar para cumprir o tempo mínimo de contribuição (30 anos se mulher e 35 anos se homem) na data em que a PEC entrar em vigor.

Por exemplo, um trabalhador que já tiver a idade mínima mas tiver 32 anos de contribuição quando a reforma entrar em vigor terá que trabalhar os 3 anos que faltam para completar os 35 anos, mais 3 de pedágio.

Nessa regra, a remuneração será de 100% da média de todos os salários de contribuição desde julho de 1994. Para servidores, o valor da aposentadoria será igual a 100% da média ou integral para quem ingressou até 31 de dezembro de 2003.

Para policiais federais, a idade mínima poderá ser de 53 anos para homens e 52 para mulheres, mais pedágio de 100% (período adicional de contribuição) correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da nova Previdência, faltará para atingir os tempos de contribuição da lei complementar de 1985: 30 anos para homens, com pelo menos 20 anos no exercício do cargo, e 25 anos para mulheres, com pelo menos 15 anos no exercício do cargo.

Para professores, a idade mínima será de 52 para mulheres e 55 para homens, com tempo mínimo de contribuição de 25 anos e 30 anos, respectivamente. Para servidores, mínimo de 20 anos no serviço público e 5 anos no cargo.

### Transição 6: exclusiva para servidores

Para os servidores públicos, está prevista também uma transição por meio de uma pontuação que soma o tempo de contribuição mais uma idade mínima, começando em 86 pontos para as mulheres e 96 pontos para os homens.

A regra prevê um aumento de 1 ponto a cada ano, tendo duração de 14 anos para as mulheres e de 9 anos para os homens. O período de transição termina quando a pontuação alcançar 100 pontos para as mulheres (2033), e a 105 pontos para os homens (2028), permanecendo neste patamar.

O tempo mínimo de contribuição dos servidores será de 35 anos para os homens e de 30 anos para as mulheres. A idade mínima começa em 61 anos para os homens e 56 anos para mulheres, passando a 62/57 a partir de 2022. Deverão contar ainda com 20 anos de serviço público, 10 anos na carreira e 5 no cargo.

O valor da aposentadoria será integral para quem ingressou até 31 de dezembro de 2003 e se aposentar aos 65 anos (homens) ou 62 (mulheres). Para quem ingressou a partir de 2004, o cálculo seguirá a regra de 60% da média dos salários de contribuição aos 20 anos de contribuição, subindo 2 pontos percentuais para cada ano a mais de contribuição.

## Opções de aposentadoria

Para o regime geral, parecer prevê 5 opções de transição, sendo uma delas válida também para servidores; esta categoria conta ainda com uma regra específica

### Sistema de pontos (INSS)



### Como fica a transição



Exceção: Para professores, a transição começa em 2019, com 81 pontos para mulheres e 91 para homens, com tempo mínimo de contribuição de 25 e 30 anos, respectivamente.

### Idade mínima + tempo de contribuição (INSS)

#### Mulheres



Mínimo de 30 anos de contribuição

Transição em 12 anos  
0,5 ponto (6 meses) a cada ano

#### Homens

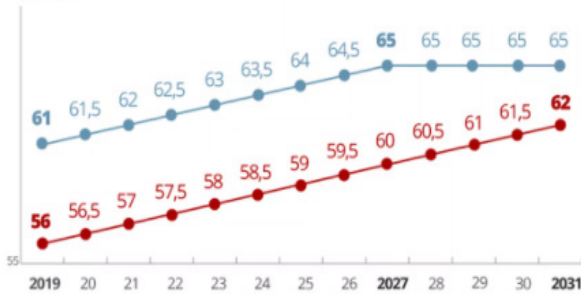


Mínimo de 35 anos de contribuição

Transição em 8 anos  
0,5 ponto (6 meses) a cada ano

#### Como fica a transição

Em Idade



Exceção: Para professores, o tempo de contribuição e idades iniciais são reduzidos em 5 anos e a transição termina aos 57 anos para mulheres e 60 anos para homens

### Pedágio de 50% (INSS)

Pode pedir quem estiver a 2 anos da aposentadoria pela regra atual.



Pedágio de 50%  
sobre o tempo que falta para se aposentar.  
Exemplo: Se faltam 2 anos, deve trabalhar por mais 1 ano

#### Fator previdenciário

Quanto maior a expectativa de sobrevida, menor o valor da aposentadoria

### Aposentadoria por idade (INSS)

#### Mulheres



A partir de janeiro de 2020  
A cada ano a idade mínima de aposentadoria da mulher será acrescida de seis meses



#### Homens



Fica igual como é hoje

### Pedágio de 100% (INSS e servidores)



Pedágio de 100%  
sobre o tempo que falta para cumprir  
30 anos de contribuição na data da  
aprovação da PEC

Exemplo: Se já tem 28 anos de contribuição, deve trabalhar mais 2 anos, mais pedágio de 2 anos



Pedágio de 100%  
sobre o tempo que falta para cumprir  
35 anos de contribuição na data da  
aprovação da PEC

Exemplo: Se já tem 32 anos de contribuição, deve trabalhar mais 3 anos, mais pedágio de 3 anos

#### Exceções:



Para **professores**, idade mínima será de 52 para mulheres e 55 para homens e pedágio de 100% sobre o que faltar para atingir o tempo de contribuição 25/30. Para servidores, mínimo de 20 anos no serviço público e 5 anos no cargo.



Para **carreiras policiais**, idade mínima será de 52 para mulheres e 53 para homens e pedágio de 100% sobre o que faltar para atingir o tempo de contribuição 25/30, além de 15/20 anos no exercício do cargo.

### Transição exclusiva dos servidores

Pontos = idade + tempo de contribuição  
Aumenta 1 ponto por ano

#### Mulheres

Idade mínima chegará a 62 anos



Mínimo de 30 anos de contribuição

#### Homens

Idade mínima chegará a 65 anos



Mínimo de 35 anos de contribuição

#### Como fica a transição

Em pontos



Exceção: Para professores, a transição começa com 81 pontos para mulher e 91 para homens até chegar a 92 para a mulher (em 2030) e a 100 para o homem (2028)

### Mudança nas alíquotas de contribuição

Com as novas regras definidas na reforma da Previdência, o valor descontado do salário de cada trabalhador para a aposentadoria vai mudar. Em resumo, quem ganha menos vai contribuir menos para o INSS, e quem ganha mais vai contribuir mais.

As novas alíquotas já valerão para os salários de fevereiro do ano que vem, pagos em março.

Hoje, quem trabalha com carteira assinada no setor privado contribui com um percentual que vai de 8% a 11% do salário para a Previdência. São três faixas:

salário de até R\$ 1.751,81 – 8%  
de 1.751,82 a R\$ 2.919,72 – 9%  
de R\$ 2.919,73 a R\$ 5.839,45 – 11%  
Teto previdenciário

O valor de R\$ 5.839,45 é teto previdenciário, ou seja, o valor máximo do benefício recebido pelos trabalhadores do setor privado. Isso significa que mesmo quem ganhar mais de isso só vai contribuir com 11% desse valor (o equivalente a R\$ 642,34), porque não receberá mais do que o teto quando se aposentar.

Para os funcionários públicos, a contribuição é diferente: o que vale é o chamado regime próprio.

Os que ingressaram no serviço público até 2013 pagam 11% de todo o seu salário; exceto aqueles que aderiram ao fundo de previdência complementar dos servidores, o Funpresp, que contribuem com 11% até o teto do regime geral (R\$ 5.839,45), porque têm o benefício limitado a esse valor.

Já os que entraram depois de 2013 também contribuem com 11% até o teto, pelo mesmo motivo.

Com a reforma, os dois regimes serão unificados, mas os servidores públicos com altos salários e há bastante tempo no cargo terão que contribuir com alíquotas mais altas.

### Novo sistema

No novo sistema, as alíquotas vão de 7,5% a 14% para os trabalhadores do setor privado e, para o setor público, podem chegar a 22%.

Mas essas taxas são progressivas, ou seja, cobradas apenas sobre a parcela do salário que se enquadrar em cada faixa, o que faz com que o percentual de fato descontado do total dos ganhos (a alíquota efetiva) seja menor.

Por exemplo: para quem recebe até um salário mínimo (R\$ 998), a alíquota é única, de 7,5%. Mas para ganhos entre R\$ 998,01 e R\$ 2 mil, sobe para 9%. Isso quer dizer que um trabalhador que ganha R\$ 1.100 mil pagará 7,5% sobre R\$ 998 (R\$ 74,85), mais 9% sobre os R\$ 102 que excedem esse valor (R\$ 9,18). Ou seja, no total, ele pagará R\$ 84,03, o que corresponde a 7,64% do seu salário.

Veja, abaixo, as novas alíquotas para cada faixa:

### Alíquotas de contribuição

| Regime geral                             |                                |                                  |                          |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Atual                                    |                                | Como fica                        |                          |
|                                          | Alíquota de contribuição       | Alíquota progressiva             | Alíquota efetiva*        |
| Até R\$1.751,81                          | 8%                             | Até 1 salário mínimo (R\$ 998)   | 7,5%<br>7,5%             |
| De R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72         | 9%                             | De R\$ 998,01 a R\$ 2 mil        | 9%<br>7,5% a 8,25%       |
| De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45         | 11%                            | De R\$ 2.001 a R\$ 3 mil         | 12%<br>8,25% a 9,5%      |
|                                          |                                | De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45   | 14%<br>9,5% a 11,68%     |
| Regime próprio (servidores)              |                                |                                  |                          |
| Ingresso até 2013 sem adesão ao Funpresp | 11% sobre todo o vencimento    | Até 1 salário mínimo (R\$ 998)   | 7,5%<br>7,5%             |
| Ingresso até 2013 com adesão ao Funpresp | 11% até o teto do regime geral | De R\$ 998,01 a R\$ 2 mil        | 9%<br>7,5% a 8,25%       |
| Ingresso a partir de 2013                | 11% até o teto do regime geral | De R\$ 2.001 a R\$ 3 mil         | 12%<br>8,25% a 9,5%      |
|                                          |                                | De R\$ 3 mil a R\$ 5.839,45      | 14%<br>9,5% a 11,68%     |
|                                          |                                | De R\$ 5.839,46 a R\$ 10 mil     | 14,5%<br>11,68% a 12,86% |
|                                          |                                | De R\$ 10.000,01 a R\$ 20 mil    | 16,5%<br>12,86% a 14,68% |
|                                          |                                | De R\$ 20.000,01 a R\$ 39.000,00 | 19%<br>14,68% a 16,79%   |
|                                          |                                | Acima de R\$ 39 mil              | 22%<br>superior a 16,79% |

\* Calculada sobre o total do salário

Fonte: Ministério da Economia

Infográfico atualizado em: 12/11/2019



A pedido do G1, Emerson Lemes, tesoureiro do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), calculou de quanto será a diferença na contribuição para pessoas com diversos salários.

Para quem trabalha no setor privado, o máximo que o valor pode aumentar é R\$ 40,21. Isso vale para os salários iguais ou acima do teto previdenciário, de R\$ 5.839,45. Já quem ganha R\$ 3.000, por exemplo, vai pagar R\$ 44,97 a menos do que hoje. Em alguns raros casos, há empate nos valores.

### Aposentadoria por incapacidade permanente

O benefício, que hoje é chamado de aposentadoria por invalidez e é de 100% da média dos salários de contribuição para todos, passa a ser de 60% mais 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos. Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais ou do trabalho, o cálculo do benefício não muda.

A mudanças atingem apenas os professores do ensino infantil, fundamental e médio.

Para os professores das redes municipais e estaduais nada muda também, uma vez que estados e municípios ficaram de fora da reforma.



### **Pensão por morte**

O valor da pensão por morte ficará menor. Tanto para trabalhadores do setor privado quanto para o serviço público, o benefício familiar será de 50% do valor mais 10% por dependente, até o limite de 100% para cinco ou mais dependentes.

O texto também garante, porém, benefício de pelo menos um salário mínimo em qualquer situação. Na Câmara, a previsão é de que esse piso fosse válido apenas nos casos em que o beneficiário não tenha outra fonte de renda formal.

Quem já recebe pensão por morte não terá o valor de seu benefício alterado. Os dependentes de servidores que ingressaram antes da criação da previdência complementar terão o benefício calculado obedecendo o limite do teto do INSS.

### **Limite de acumulação de benefícios**

Hoje, não há limite para acumulação de diferentes benefícios. A reforma prevê que o beneficiário passará a receber 100% do benefício de maior valor, somado a um percentual da soma dos demais. Esse percentual será de 80% para benefícios até 1 salário mínimo; 60% para entre 1 e 2 salários; 40% entre 2 e 3; 20% entre 3 e 4; e de 10% para benefícios acima de 4 salários mínimos.

Ficarão fora da nova regra as acumulações de aposentadorias previstas em lei: médicos, professores, aposentadorias do regime próprio ou das Forças Armadas com regime geral.

A CCJ incluiu nessa previsão os valores recebidos como indenização por anistiados políticos, que poderão ser acumulados com outros benefícios.

### **Aposentadoria de policiais e agentes penitenciários**

A reforma atinge apenas policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais legislativos federais, policiais civis do Distrito Federal, agentes penitenciários federais e agentes socioeducativos federais; para policiais militares, policiais civis e bombeiros ficam mantidas as regras atuais, com exigências próprias determinadas por cada estado.

A regra mantém a idade mínima da aposentadoria em 55 anos para novos ingressantes, e determina pelo menos 30 anos de contribuição, e 25 na função para ambos os sexos.

Foi criada também uma regra que prevê uma opção de transição mais suave para quem já está na ativa e está próximo de conquistar a aposentadoria.

A idade mínima poderá ser de 53 anos para homens e 52 para mulheres, desde que o funcionário cumpra um pedágio de 100% (período adicional de contribuição) correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da nova Previdência, faltará para atingir os tempos de contribuição da lei complementar de 1985:

30 anos para homens, com pelo menos 20 anos no exercício do cargo;

25 anos para mulheres, com pelo menos 15 anos no exercício do cargo.

As duas regras preveem que esses policiais têm direito à integralidade, que é o direito a se aposentar com benefício igual ao último salário.

Ficou de fora do texto o trecho que determinava que policiais militares e bombeiros teriam as mesmas regras de aposentadoria e pensão das Forças Armadas – que não estão contempladas na reforma do governo federal – até que uma lei complementar local defina normas para essas corporações.

O governo apresentou no dia 30 de março a proposta específica de reforma da previdência dos militares, que terá um outro trâmite no Congresso – ou seja, a aprovação dessa PEC não muda nada para eles.

### **Aposentadorias dos professores**

Pelo texto, as professoras da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) poderão se aposentar com 57 anos de idade e 25 anos de contribuição; os professores, com 60 de idade e 25 anos de contribuição. Para os servidores da rede pública, as regras são as mesmas, com a exigência de ao menos 10 anos de serviço público e 5 no cargo.

As mudanças aprovadas estabelecem regras de transição específicas para os profissionais que já estão no mercado de trabalho. O objetivo é permitir que os atuais trabalhadores se aposentem antes das idades mínimas estabelecidas pelo texto aprovado. O segurado poderá sempre optar pela forma mais vantajosa.

Na transição, a categoria terá um bônus de 5 pontos no cálculo da soma do tempo de contribuição com a idade e uma redução de 5 anos na idade mínima e no tempo mínimo de contribuição. O texto também reduz em 5 anos a idade mínima na regra de transição com pedágio de 100%. Para a categoria, a idade mínima será de 52 para mulheres e 55 para homens, com tempo mínimo de contribuição de 25 anos e 30 anos, respectivamente. Para servidores, mínimo de 20 anos no serviço público e 5 anos no cargo.

Ao todo, são 4 opções para a rede privada e duas para servidores públicos (clique aqui para ler mais).

### **Aposentadoria de parlamentares**

A reforma prevê 65 anos de idade mínima para homens e 62 anos para mulheres, e 30% do tempo de contribuição que faltaria para se aposentar segundo as regras antigas. Hoje, a idade mínima é de 60 anos de idade mínima para homens e mulheres, com 35 de anos de contribuição.

Novos eleitos estarão automaticamente no regime geral, com extinção do regime atual. Congressistas atuais e ex-congressistas segurados do Plano de Seguridade Social dos Congressistas também serão atingidos pela reforma.

### **Contribuição de trabalhadores informais**

Antes não incluídos na reforma, os trabalhadores informais serão especificados entre os de baixa renda, e terão uma alíquota menor de contribuição para acessar os benefícios da Previdência, semelhante à que é cobrada dos microempreendedores individuais (MEIs).

### **Aposentadoria especial dos expostos a agentes nocivos**

A PEC propõe permitir a aposentadoria especial para esses trabalhadores pela regra de pontos, considerando também o tempo de exposição a esses agentes. Para os trabalhadores sob maior risco, a soma deve ser de 66 pontos, além de 15 anos de exposição. Para os de risco médio, 76 pontos e 20 anos de exposição. Para risco baixo, 86 pontos e 25 anos de exposição a agentes nocivos.

O texto da Câmara previa ainda o acréscimo de um ponto a cada ano a partir da aprovação da PEC, até atingir 81, 91 e 96 pontos, dependendo do grau de risco a que o trabalhador foi submetido. A CCJ do Senado derrubou esse acréscimo.

#### **O que não mudou** **Aposentadoria rural**

Pelo texto, a idade mínima fica mantida em 55 anos para mulheres e 60 para homens. O tempo mínimo de contribuição também fica em 15 anos para mulheres e para homens. A reforma atinge, além de trabalhadores rurais, pessoas que exercem atividade econômica familiar, incluindo garimpeiro e pescador artesanal.

#### **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

O texto permite que pessoas com deficiência e idosos em situação de pobreza continuem a receber 1 salário mínimo a partir dos 65 anos. Na Câmara, os deputados aprovaram a inclusão na Constituição do critério para concessão do benefício. A CCJ do Senado derrubou essa previsão – e a regra deverá seguir como é hoje: prevista em lei ordinária, passível de ser modificada mais facilmente que uma norma constitucional.

#### **Abono salarial**

O pagamento do abono salarial segue sendo pago a trabalhadores com renda de até dois salários mínimos (R\$ 1.996). A proposta de limitar o abono a quem ganha até R\$ 1.364,43 foi derrubada por meio de um destaque (sugestão de alteração).

#### **Salário-família e auxílio-reclusão**

O texto define que os beneficiários do salário-família e do auxílio-reclusão devem ter renda de até R\$ 1.364,43.

Fonte: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/11/12/saiba-o-que-muda-com-a-reforma-da-previdencia.ghtml>

### **PACOTE ANTICORRUPÇÃO**

O Senado aprovou nesta quarta-feira (26) o projeto que estabelece um pacote de medidas anticorrupção no qual foi incluída a punição para juízes e integrantes do Ministério Público que cometerem abuso de autoridade.

O projeto foi aprovado pela Câmara em 2016 e como sofreu alterações no Senado terá de ser reanalisado pelos deputados.

A proposta tem origem em um texto de iniciativa popular apresentado em 2015 e defendido pelo Ministério Público, conhecido como o projeto das 10 medidas contra a corrupção.

O pacote recebeu mais de 2 milhões de assinaturas de apoio. Quando passou pela Câmara, foi alterado por deputados. À época, as mudanças foram alvo de críticas, e a Câmara foi acusada de desfigurar o projeto.

Desde 2017, o texto estava parado no Senado. Há duas semanas, o senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) apresentou relatório ao texto, modificando vários pontos.

Esse parecer foi aprovado mais cedo, nesta quarta, pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado e seguiu para análise do plenário.

A análise do projeto acontece três semanas depois de o The Intercept revelar mensagens atribuídas ao ministro da Justiça, Sérgio Moro, e a integrantes da Lava Jato. Segundo o site, as mensagens mostram que Moro, ainda como juiz, orientou a atuação de procuradores, o que ele e o Ministério Público negam.

#### **Abuso de autoridade**

Pelo texto aprovado pelo Senado, o magistrado incorrerá em abuso de autoridade se:

proferir julgamento quando impedido por lei;  
atuar com “evidente” motivação política;  
expressar opinião, por qualquer meio de comunicação, no meio do processo (só poderá se manifestar por meio do voto ou decisão);  
exercer outro cargo (ser professor está autorizado);  
for sócio de empresas (pode ser somente acionista);  
receber recompensa (financeira, por exemplo) por atuação em processos.

O projeto prevê que integrantes do Ministério Público cometerão abuso de autoridade se:

instaurarem processo sem provas e indícios suficientes;  
recusarem a praticar sua função;  
receberem incentivo financeiro no decorrer do processo;  
atuarem como advogados;  
expressarem, por qualquer meio de comunicação, “juízo de valor indevido” no meio de processo que ainda não foi concluído (o integrante do MP poderá fazer críticas nos autos, em obras técnicas ou ao dar aulas);  
atuarem com “evidente” motivação político-partidária.  
O texto também prevê punição para juízes e procuradores que violarem alguns direitos de advogados, como o de se comunicar com o cliente reservadamente.

#### **Punições previstas**

Conforme o texto aprovado pelo senado:

- a autoridade que violar as regras estará sujeita à pena de detenção de 6 meses a 2 anos, além de multa;
- a detenção será aplicada em condenações mais leves e não admitirá o início do cumprimento em regime fechado.
- Pela proposta, estará configurado o crime de abuso de autoridade quando o juiz ou o procurador atuar com a finalidade específica de prejudicar uma pessoa ou de beneficiar a si mesmo ou a terceiros, por “mero capricho ou satisfação pessoal”.

O texto determina ainda que a divergência na interpretação da lei e das provas não configurará abuso. Na prática, esse item visa evitar a chamada “criminalização de hermenêutica” ou seja, da interpretação das leis.

#### **Outros pontos**

##### **Ainda de acordo com o projeto:**

qualquer pessoa poderá denunciar um magistrado se identificar abuso de autoridade;  
se a pessoa não tiver documentos que comprovem o crime, precisará indicar o local onde as provas podem ser encontradas;  
os crimes de abuso de autoridade serão processados por ação penal pública;

a pessoa que se sentir lesada poderá apresentar queixa subsidiária se o Ministério Público não intentar a ação pública no prazo legal (ou seja, poderá prestar queixa na Justiça se, após denunciar o abuso, o MP não apurar o caso).

#### Repercussão

Em uma rede social, o coordenador da força-tarefa da Operação Lava Jato, Deltan Dallagnol, criticou o projeto, chamando a proposta de “retrocesso”. Disse que a redação tem “pegadinhas” e citou o trecho sobre queixa subsidiária.

Para Dallagnol, esse ponto cria a possibilidade de o investigado “investigar e acusar o próprio investigador”.

À colunista do G1 e da GloboNews Andréia Sadi, o relator Rodrigo Pacheco (DEM-MG) negou que a proposta tenha “pegadinha”. Afirmou que o texto “pune excessos”.

#### Pacote anticorrupção

No trecho referente às medidas de combate à corrupção, o projeto tipifica o crime de caixa 2 eleitoral. A prática consiste em o candidato não declarar à Justiça o recebimento de doação para a campanha.

Atualmente, não há legislação que defina esse crime. Quando um político o comete, é enquadrado em artigo do Código Eleitoral sobre falsidade ideológica, com pena de até cinco anos de reclusão.

O crime, conforme o projeto, acontecerá quando: “Arrecadar, receber ou gastar o candidato, o administrador financeiro ou quem de fato exerça essa função, ou quem atuar em nome do candidato ou partido, recursos, valores, bens ou serviços estimáveis em dinheiro, paralelamente à contabilidade exigida pela lei eleitoral”.

A punição, de acordo com o projeto, será:

reclusão de dois a cinco anos;

se a fonte do dinheiro for ilegal, a pena aumentará de um a dois terços.

Corrupção como crime hediondo

O texto inclui a corrupção e outros crimes contra a administração pública na lista dos hediondos, cujas penas são mais severas.

Segundo a proposta, quando a vantagem ou o prejuízo para a administração pública for igual ou superior a dez mil salários mínimos, serão considerados crimes hediondos:

- peculato (desvio de recursos públicos por político ou funcionário que o administra);
- corrupção ativa (oferecer dinheiro ou bens para o político fazer algo em troca);
- corrupção passiva (solicitar ou receber vantagem indevida);
- corrupção ativa em transação comercial internacional;
- inserção de dados falsos em sistema de informações;
- concussão (exigir vantagem indevida);
- excesso de exação qualificado pelo desvio (exigência, por funcionário público, de pagamento indevido).

#### Compra de votos

O projeto também criminaliza a compra de votos. O texto inclui no Código Eleitoral reclusão de um a quatro anos e multa para quem “negociar ou propor a negociação” de voto em troca de “dinheiro ou qualquer outra vantagem”.

#### Saiba como foi a sessão

Os senadores debateram a proposta por mais de duas horas na sessão desta quarta-feira. O relator, Rodrigo Pacheco, subiu à tribuna para dizer que o objetivo do projeto não é inibir a atividade de juízes e de procuradores.

“Evidentemente que não há a compreensão, e nem se pretende que se aceite, de que o abuso de autoridade seja algo a inibir a atividade daqueles que legitimamente atuam como juízes, como membros do Ministério Público”, disse Pacheco.

“Só se caracterizará abuso de autoridade nas hipóteses ali elencadas se houver uma finalidade daquele que o pratica de prejudicar alguém, ou de se beneficiar, ou de beneficiar terceiros, ou, então, por capricho e satisfação pessoal”, completou o relator.

O líder do Podemos, Alvaro Dias (PR), afirmou que o combate à corrupção, intenção original da proposta das 10 medidas, não tinha conexão com a criminalização do abuso de autoridade. Ele acrescentou a proposta pode limitar a atuação de juízes e de procuradores.

“As dez medidas de combate à corrupção, que nasceram da vontade popular, não chegaram até o Senado. Elas ficaram nos escaninhos da Câmara, porque lá, numa madrugada trágica, o projeto foi mutilado, foi adulterado, foi estraçalhado e chegou ao Senado como o verdadeiro Frankenstein da legislação brasileira. Morreu. Ficou no túmulo do esquecimento até agora”, disse.

“E agora ressuscita sob os auspícios daqueles que querem, certamente, de boa ou de má-fé, limitar a ação dos investigadores e dos julgadores no momento em que a Operação Lava Jato é alvejada por violentas agressões com o objetivo de comprometer o seu êxito, o seu desdobramento e os seus resultados”, concluiu Alvaro Dias.

Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/06/26/senado-pacote-anticorrupcao-abuso-de-autoridade.ghtml>

#### SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Até o dia 13 de fevereiro de 2020, o último dado disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a realidade do sistema prisional brasileiro estava defasado em mais de dois anos e referia-se a dezembro de 2017. Na mesma semana em que lançamos os dados mais atualizados do Monitor da Violência, é notícia também o lançamento de dados produzidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), agora referentes ao primeiro semestre de 2019 e, portanto, com um ano de atraso.

Segundo o órgão nacional, existiam em junho de 2019 731 mil pessoas presas em unidades prisionais em todo o Brasil. Quando consideradas também as pessoas que se encontravam em regime aberto (27 mil) e em carceragens de delegacias (14 mil), esse número chegava a 773 mil pessoas.

O Departamento Penitenciário Nacional, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, compila no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias os dados obtidos junto às secretarias estaduais de Administração Prisional (para as informações sobre perfil da população presa) e junto às secretarias estaduais de Segurança Pública (para as informações sobre pessoas custodiadas em carceragens de delegacias).

Desde 2005, o Depen coleta dados sobre os estabelecimentos prisionais e sobre a população prisional no Brasil, mas só em 2014 o órgão passa a publicar as bases de dados completas dos levantamentos em formato aberto. Nesse mesmo ano, o sistema de coleta nacional foi completamente reformulado, com o auxílio de pesquisadores engajados na formulação de novas bases metodológicas, que qualificaram a capacidade analítica do órgão nacional responsável pela política prisional brasileira.

O Monitor da Violência, iniciativa de jornalismo de dados construída em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Núcleo de Estudos da Violência da USP, buscou, por meio de pedidos fundamentados na Lei de Acesso à Informação e submetidos às secretarias estaduais de Administração Penitenciária e Segurança Pública, preencher a lacuna temporal nos dados sobre o sistema prisional brasileiro. Os dados compilados por este Monitor, os mais atualizados em âmbito nacional, dão conta de que 710 mil pessoas se encontram em unidades prisionais em fevereiro de 2020 no Brasil. Quando somadas as pessoas em regime aberto (36 mil) e emarceragens de delegacias (9 mil), esse número chega a 756 mil pessoas.

Para que tenhamos a dimensão do sistema retratado pelos dados do Monitor da Violência: apenas 8% dos municípios brasileiros têm população total maior que o contingente que se encontra atrás das grades no Brasil.

Temos ainda, sobre a mesma realidade, os dados do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que reporta a existência de 862.292 pessoas presas no Brasil em fevereiro de 2020. Alimentado por juízes e servidores do Poder Judiciário em todo o país, o BNMP é uma ferramenta integrada ao trabalho cotidiano dos tribunais, que possibilita a geração de mandados de prisão, guias de recolhimento e alvarás de soltura e, posteriormente, compila os dados sobre os documentos gerados, de acordo com informações básicas relativas à execução penal e à qualificação da pessoa presa.

A dissonância entre os dados compilados por três diferentes fontes nacionais nos aponta para uma conclusão preocupante: o número de pessoas presas no Brasil não é, hoje, um dado confiável e atualizado.

#### Fontes convergentes e dados divergentes

Os levantamentos do Depen e do Monitor da Violência valem-se das mesmas fontes de dados. No caso do órgão federal, criou-se um sistema de coleta de dados que acessa informações diretamente das secretarias de Administração Prisional. Em paralelo, solicitam-se informações complementares sobre as pessoas custodiadas em carceragens de delegacias através da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), órgão submetido ao mesmo ministério. No caso do Monitor da Violência, são realizados pedidos via LAI para os mesmos órgãos acessados pelo Depen.

Apesar da convergência de fontes, em 2019, o Monitor da Violência registrava 9.720 pessoas privadas de liberdade no Amazonas, enquanto os dados do Depen para o mesmo ano apontam 11.936. O mesmo acontece no Ceará (33 mil pessoas privadas de liberdade, segundo o Depen, contra 29 mil, segundo o Monitor). Se compararmos os dados de 2019, compilados pelo Depen, com os novos dados do Monitor da Violência, é possível ainda observar evoluções que chamam atenção: o estado do Rio de Janeiro, por exemplo, in-

formou ao Ministério da Justiça 60.170 pessoas privadas de liberdade em 2019, sendo que 204 dessas pessoas estavam custodiadas em carceragens de delegacias. Menos de um ano depois, o mesmo estado informou ao Monitor da Violência número 14% menor: 51.493 pessoas privadas de liberdade. Trata-se de uma redução significativa, que contradiz a tendência que vinha sendo observada na série histórica anterior do estado e, assim, chama atenção para a possível inconsistência do dado. A secretaria informou ao G1 que “foi detectado um equívoco no momento da migração dos dados ao Depen” e que ia comunicar ao órgão “os números corretos, solicitando a retificação”.

As informações sobre pessoas em monitoração eletrônica apontam para mais uma dissonância. Os levantamentos do CNJ e do Depen não deveriam contemplar as pessoas que cumprem pena com o uso de aparelho de monitoração eletrônica, uma vez que os levantamentos se dedicam a compreender, entre outras, as dinâmicas de alocação de pessoas em estabelecimentos penais. Na base de dados relativa a 2019, publicada pelo Depen, no entanto, é possível identificar a existência de núcleos e centrais de monitoração eletrônica cadastradas como unidades prisionais e, portanto, consideradas no cálculo geral do levantamento.

#### Um sistema desconhecido e pouco articulado

As consequências produzidas pela baixa qualidade dos dados relativos ao sistema prisional e pelas dificuldades de consolidação de bases nacionais confiáveis e verificáveis se estendem desde o nível macro de formulação das políticas públicas até impactos em nível micro, que atingem diretamente as vidas (e possibilidades de vida) de diversas pessoas.

Sem dados confiáveis, não é possível que sejam formuladas políticas públicas baseadas em evidências. Não é possível planejar políticas de acesso à educação, trabalho ou mesmo saúde dentro do sistema prisional sem que se conheça o perfil das pessoas custodiadas e a realidade dos estabelecimentos penais.

A falta de dados consistentes e individualizados sobre as pessoas privadas de liberdade no Brasil se constitui, ainda, como fonte de violação de direitos. Se não conseguimos dizer com certa dose de segurança e confiabilidade o número total de pessoas presas no país, certamente não teremos capacidade de identificar as especificidades da execução penal de cada caso. Para que possamos identificar, por exemplo, quem são todas as mulheres gestantes hoje encarceradas no Brasil que tiveram prisão preventiva decretada e que poderiam ter essa prisão convertida em prisão domiciliar, como prevê a decisão proferida no HC 143.641, é preciso que existam dados, a nível nacional, organizados e públicos, sobre os processos de execução penal dessas mulheres. Tais dados devem ser associados a informações completas e confiáveis sobre seus perfis demográficos. O mesmo se aplica aos decretos de indulto, à recente decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a prisão em segunda instância, entre outras decisões que impactam diretamente a população prisional.

A obtenção e a qualificação dos dados com este alcance dependem da articulação entre uma ampla rede de atores mobilizada pelos sistemas de segurança pública e de justiça criminal.

De um lado, cabe aos órgãos públicos competentes assumirem um compromisso com as evidências como ferramentas-chave na formulação de políticas públicas e, assim, investirem recursos e capital político na formulação e implementação de sistemas de informação confiáveis e transparentes a nível nacional e subnacio-



nal. É preciso apostar no compartilhamento amplo das definições metodológicas adotadas pelos levantamentos nacionais, de forma a promover o controle social constante sobre dados tão sensíveis quanto aqueles que dizem sobre as vidas de milhares de pessoas custodiadas pelo Estado.

De outro lado, cabe à sociedade civil organizada, aos pesquisadores, representantes da academia e da mídia assumirem o compromisso de cobrar a transparência dos dados públicos, exercer ativamente o controle social sobre os sistemas de informação nacionais e subnacionais, dar publicidade às informações quando os sistemas públicos forem obscuros, apontar as dissonâncias, mas, mais importante, apontar os caminhos.

Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/02/14/desfict-no-sistema-prisional-brasileiro-cresce-apesar-de-criacao-de-vagas-diz-infopen.ghml>

### MILÍCIAS NO BRASIL

Se anos atrás, no lançamento dos filmes *Tropa de Elite 1* e *2*, o Brasil se indignava com o poder político nas milícias do estado do Rio de Janeiro, imagina quando descobriram o quão antigos são esses grupos no país – e que o crime de formar uma milícia seria legislado somente em 2012. Por décadas, diversos bairros ou comunidades conviveram com moradores, policiais, bombeiros e até mesmo agentes penitenciários que buscavam garantir a segurança pública, fossem remunerados para isso ou não.

Como uma união popular, em busca de segurança, se tornou a imagem da violência e da extorsão pelas cidades? Neste texto, você encontrará a interpretação da lei sobre o assunto e como as milícias entraram na política brasileira.

#### O que é uma milícia?

No Brasil, milícia é um grupo de pessoas que realiza patrulhas contra narcotraficantes, geralmente em regiões onde o Estado não está presente com serviços básicos à população – como a própria segurança pública. Há quem diga que as milícias são uma justiça paralela, que supre o abandono social de um Estado mal-sucedido em políticas públicas.

Embora essa interpretação tenha conexão com a realidade brasileira, o significado de milícia, hoje, é bem diferente no seu contexto de origem: a palavra *militia* é formada pelas raízes latinas *miles* (soldado) e *itia* (estado, condição ou atividade), sugerindo apenas um serviço militar. Mas como assim? Os serviços militares não são de responsabilidade dos governos?

Grupos de homens armados para a defesa de algo está presente na história mundial desde a Idade Média. Em alguns países, no início do século passado, as reservas do Exército e mesmo a própria Guarda Nacional eram chamadas de milícias, como na Austrália e no Canadá. Na União Soviética e em Cuba, milícias foram compostas também por mulheres e jovens. Já na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), existiam milícias contra as invasões de outros países, mas também haviam as milícias paramilitares que serviam aos governos ocupados.

Com esse histórico em mente, chegamos à definição sobre o que são milícias:

organizações militares ou paramilitares compostas por cidadãos comuns armados que, teoricamente, não integram as forças armadas de um país.

Nas décadas de 60, 70 e 80, por exemplo, cidades como Recife, Salvador e Rio de Janeiro tinham grupos de extermínio ou de cidadãos que utilizavam meios ilegais para resolver conflitos, tendo seus serviços armados solicitados por moradores. Os chamados justiceiros, exterminadores ou linchadores mudavam de nome ao longo dos anos, mas eram vistos como soluções alternativas às falhas nas seguranças públicas dos governos estadual e federal. Desse modo, ao substituírem o Estado, as milícias adquiriram novas funções e novas representações, como:

Cobrança da taxa de proteção, marcando com símbolos as casas dos moradores que a pagam e, assim, oferecendo proteção contra quaisquer crimes, seja um roubo ou a venda de drogas;

Exploração clandestina ao cobrar e centralizar serviços de gás, televisão a cabo, máquinas caça-níqueis, cocos verdes, crédito pessoal, imóveis e transporte alternativo;

Oposição aos narcotraficantes e ao domínio territorial de facções;

Segurança alternativa provida por policiais, bombeiros, vigilantes, agentes penitenciários e militares, fora de serviço ou ativos, como integrantes da milícia.

Em resumo, o serviço militar provido pela milícia funciona na base da oferta de segurança e de serviços no lugar do Estado ou de empresas privadas, de modo que a região, comunidade ou favela se torne dependente da milícia. Como isso acontece? Basicamente, quem não paga, não está seguro, podendo até ser morto como um recado aos demais moradores que tenham oposição a essa dinâmica. Se em uma época a milícia era querida pela população, hoje a visão já é diferente.

Essas vivências foram retratadas também na ficção do filme nacional *Tropa de Elite*, inspirado na baixada fluminense e em favelas da Zona Oeste do Rio de Janeiro. Com os filmes e o caso de jornalistas torturados por milicianos, o país começou a conhecer casos de milicianos políticos e de políticos envolvidos com milícias. Vamos entender essa relação?

#### Milícias e políticos: o que tem a ver?

Em 2008, a Comissão Parlamentar de Inquérito das Milícias na Assembleia do Rio de Janeiro indiciou mais de 250 pessoas envolvidas em atos ilícitos, principalmente por meio da extorsão de comunidades vulneráveis e de baixa renda, mas também por curral eleitoral.

Como isso aconteceu? Ao garantirem a segurança e a entrada de serviços às favelas, por exemplo, os líderes das milícias ganharam afeição da população e, por muitos anos, foram elogiados por autoridades públicas. Quando alguns deles se candidataram e foram eleitos, conquistando cargos políticos como vereadores ou deputados, a separação entre ‘polícia alternativa’ e Estado se tornou menos distante. Além disso, tinham o poder de proibir campanhas eleitorais dos opositores, projetando-se como heróis da justiça e os outros, como vilões.

Exemplos disso foram o vereador Jerônimo Guimarães (PMDB), da milícia chamada “Liga da Justiça”, e o deputado estadual Natalino Guimarães (ex-DEM), atuante na comunidade Rio das Pedras no Rio de Janeiro, condenados a dez anos de prisão por formação de quadrilha. Apesar do resultado expressivo da CPI das Milícias, com mais de 1.100 pessoas presas – até 2008, foram 219 policiais militares, 1 deputado estadual e 791 civis –, a fonte de renda das milícias ainda não foi extinguida e, assim, continuam a existir.

Isso acontece porque, embora estejam prendendo os milicianos a partir de então, o acesso a luz, saneamento, água, internet e demais serviços públicos ou privados ainda não se estabeleceu nessas zonas, muitas vezes consideradas de risco. É importante notar também que existem outras configurações de milícia: às vezes é o próprio narcotráfico quem “garante a segurança”; às vezes são os próprios moradores, que não pedem taxas ou contribuições sobre os serviços.

Portanto, não há somente grupos paramilitares de extorsão, mas também grupos de pessoas agindo como se fossem uma polícia ou guarda civil. Desse modo, milícia e política se confundem na disputa de poder e domínio por uma região, seja na corrida por uma eleição, seja no dinheiro que circula nos serviços taxados pelo grupo.

Quando o assunto ganhou destaque nos jornais, no cinema e na boca do povo, o Código Penal ainda não previa a existência de milícias no sentido criminal, então os julgamentos se enquadravam em formação de quadrilha. Em setembro de 2012, o Congresso Nacional aprova a Lei nº 12.720, que tipifica como crime a formação de milícia ou de organização paramilitar.

#### O caso Marielle Franco

Em 14 de março de 2018, Marielle Franco (vereadora pelo PSOL-RJ) e seu motorista, Anderson Gomes, foram executados na cidade do Rio de Janeiro. O assassinato segue sem autores identificados até então, mas a principal linha de investigação é que o crime tenha sido comandado por milícias que atuam no estado. E o elo entre esses grupos e políticos não termina por aí.

Adriano Magalhães da Nóbrega atualmente está foragido e é um dos alvos da operação Os Intocáveis, do Ministério Público e da Polícia Civil. Ele é apontado como um dos líderes do Escritório do Crime, grupo miliciano suspeito de estar envolvido no assassinato de Marielle.

Além disso, Flávio Bolsonaro (senador pelo PSL-RJ e anteriormente deputado estadual) empregou em seu gabinete até novembro de 2018 Raimunda Veras Magalhães e Danielle Mendonça da Costa da Nóbrega, respectivamente mãe e esposa de Adriano. Raimunda, inclusive, é citada em relatório da Coaf (que encontrou movimentações financeiras suspeitas do ex-assessor de Flávio Bolsonaro, Fabrício Queiroz). De acordo com o relatório, ela repassou R\$ 4.600 para a conta de Queiroz.

Em nota, Flávio Bolsonaro disse que “a funcionária que aparece no relatório do Coaf foi contratada por indicação do ex-assessor Fabrício Queiroz” e, de acordo com o político, ele não pode ser responsabilizado por atos que desconhece.

Diante desse cenário, Jean Wyllys — até então deputado federal pelo PSOL-RJ e que vivia sob escolta policial desde o assassinato de Marielle — decidiu, em 24 de janeiro de 2019, abdicar de seu cargo na Câmara dos Deputados e se mudar para fora do país. “Me apavora saber que o filho do presidente contratou no seu gabinete a esposa e a mãe do sicário”, disse Jean à Folha de S. Paulo.

Vale lembrar que Jean Wyllys vem sendo alvo constante de ameaças de morte por grupos e assassinos ligados a milícias, isso desde antes da morte de Marielle Franco. Porém, só depois da morte da vereadora é que começou a andar sob escolta.

#### O que a legislação diz sobre os crimes da milícia?

De maneira um pouco irônica, a Lei nº 12.720 também busca proteger a paz pública, a segurança e os direitos do cidadão, mas ao invés de tratar as milícias como heróis, entende a formação de milícia privada como crime. A penalização varia de quatro a oito anos de reclusão, sendo que o Código Penal descreve o crime de milícia como:

Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código.

Desde a prática da extorsão às ameaças de morte de opositores, os crimes cometidos por uma milícia estão previstos nos casos em que a organização paramilitar:

- é destinada à prática de crimes previstos na lei de drogas;
- é destinada à prática de genocídio, ou seja, de extermínio de pessoas;
- tem como objetivo a mudança do regime vigente ou do Estado;
- é destinada à prática de crimes previstos na formação de quadrilhas ou bandos, como o transporte alternativo de vans ou mototáxis e a cobrança de taxa por segurança.

Pela lei, a milícia é uma formação criminosa por se entender como um grupo de quatro ou mais pessoas, com estrutura interna ordenada por divisão de tarefas, que visa obter vantagens por meios ilegais, principalmente por crimes de pena igual ou superior a quatro anos. De heroínas à vilãs, as milícias hoje são mais entendidas e combatidas, mesmo que ainda haja um longo caminho para garantir acesso a serviços básicos à nossa população, evitando, assim, o predomínio delas.

Fonte: <https://www.politize.com.br/milicias-no-brasil-como-funcionam/>

### MISSÃO PERMANENTE DO BRASIL NA ONU

Você deve conhecer bem a Organização das Nações Unidas, criada em 1945, com participação do Brasil. Mas sabe o que são as missões permanentes e o que é a Missão Permanente do Brasil Junto à ONU?

Para ajudá-los a entender melhor os objetivos, prioridades e funções da Missão, foi realizada uma conversa com um de seus diplomatas, que destacou a sua importância para a representatividade do Brasil na política externa e contou um pouco sobre sua composição e prioridades. Neste texto, trazemos isso pra você!

#### Como é a composição da Missão Permanente do Brasil?

As missões permanentes surgiram com o objetivo de estabelecer as relações diplomáticas entre os determinados países participantes e a ONU.

O Brasil foi um dos países fundadores das Nações Unidas e a formação da Missão Permanente do Brasil Junto à ONU aconteceu no mesmo período.

Em relação à sua composição, a Missão possui um escritório civil e um escritório militar.

O escritório civil é composto por dois embaixadores (sendo um representante permanente e um representante altermo). Geralmente, em escritórios civis, os países têm entre 2 e 5 embaixadores, dependendo da demanda de reuniões e outros eventos. Além disso, há 3 ministros conselheiros, um para cada pilar da ONU (paz e segurança, desenvolvimento sustentável e direitos humanos).

Para dar suporte a esses ministros, existe uma equipe de conselheiros e secretários (também chamados de diplomatas), além de 10 funcionários de carreira do Itamaraty e 10 administradores locais.

Por sua vez, No escritório militar, existe um conselho formado por 4 militares e 1 civil. A cada 2 anos, o chefe desse conselho é alterado e a posição é alternada entre generais, brigadeiros e almirantes. Assim como o escritório civil, o escritório militar conta com 3 oficiais de alta patente para representar os 3 pilares da ONU.

Para a Missão, representatividade de gênero é importante. No início deste ano, a Missão organizou um evento de homenagem a uma diplomata brasileira, Bertha Lutz, que foi responsável por inserir a igualdade de gênero na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Também graças à contribuição de Bertha, a Carta da ONU se tornou o primeiro documento internacional a considerar os direitos das mulheres como direitos fundamentais.

Em geral, a Missão Permanente do Brasil possui 24 diplomatas, sendo 5 mulheres. Dentre os funcionários de carreira, 6 entre 10 são mulheres. O mesmo acontece entre os administradores locais.

#### Como surgiu a Missão Permanente do Brasil?

A Criação da Missão é concomitante à criação da ONU.

O Brasil, como membro-fundador, teve um papel importante nesse período e buscou criar uma missão permanente para garantir a representação constante nas Nações Unidas. Além disso, a ideia era criar meios de manifestar seus interesses e incorporar as prioridades da agenda internacional às suas políticas domésticas.

#### Qual é a relação da Missão com o Itamaraty?

A Missão Permanente do Brasil é uma repartição do Itamaraty no exterior, ou seja, uma extensão do mesmo. Portanto, atua seguindo as instruções de Brasília e mantém uma relação de subordinação e coordenação com a capital.

E quais são as agendas prioritárias do Brasil nas Nações Unidas?

O Brasil é muito ativo nas discussões internacionais, por ter interesse e posicionamento definido sobre todas as principais agendas da ONU.

No primeiro pilar, “Paz e Segurança”, o Brasil esteve entre os 6 países que assinaram o Tratado de Proibição de Armas Nucleares. O desarmamento, na nossa política externa, é um tema que precede até mesmo a criação da ONU.

No segundo pilar, “Desenvolvimento Sustentável”, o Brasil foi um dos principais negociadores da agenda 2030, que estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a serem conquistados até o ano de 2030. Estes objetivos variam desde a erradicação da pobreza até a conservação da biodiversidade e a formação de parcerias globais. Além disso, o Brasil foi o primeiro país a apresentar um relatório de acompanhamento dos ODS.

Com relação ao terceiro pilar, “Direitos Humanos”, o Brasil tem profundo interesse. Sua legislação a respeito da migração, por exemplo, é muito avançada e levou o Brasil a ser um dos líderes da recente criação do primeiro Pacto Global sobre Migração, assinado em julho deste ano.

Em geral, o Brasil manteve seu posicionamento na política externa constante, sempre defendendo o multilateralismo, o direito internacional e o diálogo como os principais mecanismos de resolução de conflitos. Um dos membros fundadores, o país sempre atribuiu importância a instituições que facilitam esse diálogo. Por uma questão de tradição, o Brasil é, até hoje, o primeiro país a falar nas Assembleias Gerais.

Além disso, também lideramos a principal missão humanitária no Haiti (MINUSTAH), juntamente com o Conselho de Segurança. Esse trabalho durou 13 anos, terminou no ano passado e é lembrado como caso de sucesso entre a comunidade internacional.

#### Como se engajar com as atividades da Missão Permanente do Brasil?

O engajamento jovem é muito importante para a realização das agendas de ONU e para a política externa brasileira, segundo as palavras do diplomata com o qual foi feita a conversa.

“Sugerimos que os jovens acompanhem nossas redes sociais, onde publicamos nossas atividades e eventos. Também compartilhamos e oportunidades de trabalho e estudo no sistema ONU, além de concursos, publicações interessantes, etc. Para jovens universitários, recomendamos também o United Nations Academic Impact (UNAI), uma iniciativa do Department of Public Information (DPI), através da qual qualquer departamento acadêmico de qualquer universidade pode se filiar e realizar ações em conjunto com a ONU. Além de tudo isso, estamos sempre à disposição para conversar com estudantes interessados no nosso trabalho!”

Cada vez mais, as organizações internacionais e o poder público percebem a importância do engajamento jovem para realizar suas agendas; afinal, o desenvolvimento socialmente inclusivo e ambientalmente sustentável depende de nós.

Como foi enfatizado pelo diplomata, o Brasil tem um papel importante entre a comunidade internacional. Ao mesmo tempo, decisões tomadas em âmbito internacional só se tornarão realidade no âmbito doméstico quando existir consciência e engajamento por parte de todos os setores da sociedade.

Fonte:

<https://www.politize.com.br/mis-sao-permanente-brasil-onu/#:~:text=As%20miss%C3%B5es%20permanentes%20surgiram%20com,ONU%20aconteceu%20no%20mesmo%20per%C3%ADodo.>

#### PETRÓLEO E SUA IMPORTÂNCIA NA POLÍTICA BRASILEIRA

No dia 29 de setembro é celebrado o Dia Mundial do Petróleo, uma data que serve para destacar a importância deste recurso e também para refletir sobre os impactos da sua utilização. Além disso, é importante lembrar que o petróleo, devido às particularidades em sua formação, é um recurso natural não renovável, ou seja, é bem provável que num futuro próximo as suas reservas se esgotem.

Portanto, o petróleo é considerado um recurso estratégico, apresentando um caráter de extrema relevância para um determinado país ou região, já que seus derivados como gasolina e diesel são utilizados pela maior parte dos meios de transporte. Alguns tipos de solventes, lubrificantes industriais e plástico também derivam do petróleo. Vamos entender a importância desse recurso?

#### O QUE VOU ENCONTRAR NESTE CONTEÚDO?

As crises mundiais do petróleo  
O petróleo no Brasil  
Petrobras: a maior estatal brasileira  
Petrobras na Lava Jato e ANP no Panamá Papers  
Consequências da corrupção na Petrobras  
Petróleo: um recurso energético e estratégico

#### AS CRISES MUNDIAIS DO PETRÓLEO

O petróleo, formado pelo acúmulo de material orgânico sob condições específicas de pressão e isolamento, é o recurso energético mais utilizado no mundo. Sua extração é complexa, sendo feita por equipamentos que perfuram as camadas rochosas e exercem a pressão necessária para trazer o óleo até a superfície.

A importância estratégica deste recurso é tanta que na década de 1970 houve duas “Crises do Petróleo”, a primeira em 1973 e a segunda em 1979. Ambas foram consequência do embargo, ou seja, a proibição ou diminuição da comercialização de um determinado produto, por parte dos países membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP).

A OPEP foi criada em 1960 com o objetivo de centralizar a política petrolífera dos países membros, permitindo que afetem diretamente o preço do barril de petróleo, seja ofertando mais, o que deixa o preço mais baixo, ou restringindo a oferta, fazendo com que o preço suba.

Com isso, a primeira crise aconteceu quando, entre o final de 1973 e começo de 1974, o valor do barril aumentou 400%, causando grandes impactos nas economias de todo o mundo. No Brasil, esta crise coincidiu com o fim do período chamado de “Milagre Econômico”, quando o país, durante a ditadura militar, vivenciou um grande crescimento econômico. Este aumento no preço do barril foi um dos fatores que freou o crescimento do país, pois o Brasil ainda era muito dependente do petróleo importado, o que contribuiu para o aumento da inflação. Este fator contribuiu para o aumento da insatisfação da população, o que fez com que aumentassem as críticas em relação ao governo brasileiro.

Já a segunda crise ocorreu quando o Irã, maior produtor deste recurso, passou pela chamada revolução fundamentalista, quando o Xá Reza Pahlevi foi deposto por um movimento que tinha como a principal figura o Aiatolá Khomeini. O novo líder não simpatizava com os países dependentes do petróleo, como os Estados Unidos, o que trouxe mudanças na oferta do produto, aumentando o preço a níveis nunca antes vistos. Esta crise foi mais extensa que a anterior.

No Brasil, apesar do grande impacto econômico que o aumento do preço do barril de petróleo causou, o país desenvolveu uma alternativa à dependência do petróleo, em especial à gasolina, desenvolvendo o álcool combustível. Fica evidente, assim, que os principais países produtores tem o poder de influenciar diretamente na variação do preço do petróleo e, consequentemente, impactar a economia mundial.

#### O PETRÓLEO NO BRASIL

Como vimos, o petróleo é um recurso de extrema importância estratégica para os países e para o Brasil não é diferente. A primeira sondagem do petróleo no Brasil foi realizada no município de Bo-fete, em São Paulo, entre 1892 e 1896, com profundidade de 488 metros, a qual não foi bem sucedida, jorrando apenas uma água sulfurosa, com grande concentração de enxofre. Somente no ano de 1939 que o petróleo foi descoberto no país, no estado da Bahia.

No entanto, na busca de fazer parte da cadeia produtiva do petróleo, o Brasil instalou em Uruguaiana a primeira refinaria do país, no ano de 1932. Vale a pena ressaltar que o petróleo só foi descoberto no país anos depois e, portanto, o petróleo utilizado pela refinaria era importado de outros países.

O setor de petróleo, na época de sua descoberta, ainda era uma iniciativa embrionária no país. Com isso, o Brasil era muito dependente de empresas privadas multinacionais em todas as etapas da exploração petrolífera. Porém, isso não impediu que, mesmo nesse momento inicial, tivesse surgido um debate polarizado, onde parte defendia o monopólio do estado em relação à cadeia produtiva do petróleo, e parte defendia a participação de empresas multinacionais. Com o final da Segunda Guerra Mundial, teve início no país uma grande movimentação em prol da nacionalização do setor.

Apesar de o país ter pequenas reservas e importar grande parte do óleo utilizado, o movimento que defendia a nacionalização através da campanha “o petróleo é nosso” ganhou muita força, pois ter o controle deste recurso estratégico era sinônimo de manter a soberania nacional. As principais consequências deste movimento foi a criação da Petrobras em 1953, no segundo mandato de Getúlio Vargas, através da lei 2004 de 3 de outubro de 1953 que garantia o monopólio da extração do petróleo ao Estado. Esta lei foi posteriormente incorporada à Constituição como artigo. A criação de uma empresa nacional se fez necessária para garantir o monopólio deste recurso, já que não existiam empresas nacionais com recursos financeiros e tecnologia necessária para a extração do petróleo.

#### PETROBRAS: A MAIOR ESTATAL BRASILEIRA

É impossível falar de petróleo no Brasil sem mencionar a Petrobras e, para tanto, é interessante entender como essa empresa foi criada e quais são os impactos dela na economia do país. A Petrobras é uma empresa de capital aberto, cujo acionista majoritário é o Governo Brasileiro, configurando assim uma empresa estatal de economia mista.

A empresa iniciou suas atividades com o acervo recebido do antigo Conselho Nacional de Petróleo (CNP), que tinha a atribuição de fiscalizar o setor, função hoje exercida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). De 1954 até 1997, a Petrobras ficou responsável pela exploração, produção, refino e transporte de petróleo em todo território nacional, no regime monopolista, ou seja, no qual era a única empresa atuante.

Nesse período a empresa se tornou líder na comercialização de derivados de petróleo no país. Apesar de, em 1997, o então presidente Fernando Henrique Cardoso ter sancionado a lei que abria o mercado para empresas estrangeiras, a Petrobras permaneceu como a principal empresa no setor no Brasil.



Um importante acontecimento no ano 2000 foi a concessão recebida pela Petrobras por parte da ANP para explorar o bloco BM-S-10 na Baía de Santos. Com isso, foi lançado o Programa Tecnológico da Petrobras em Sistemas de Exploração em Águas Ultraprofundas (PROCAP-3000), o que teria como consequência a perfuração dos poços do pré-sal. No ano de 2005, a empresa chegou pela primeira vez à camada do pré-sal, ainda em caráter experimental, ou seja, para verificar a qualidade do óleo extraído – que acabou sendo de boa qualidade.

Em 2006, após 53 anos de operação da Petrobras, o país alcançava pela primeira vez autossuficiência em petróleo, sendo a produção de petróleo e derivados superior ao seu consumo. A autossuficiência é uma conquista simbólica, já que o parque de refino do país não é suficiente para suprir a demanda por combustíveis, por exemplo, deixando o país ainda dependente da importação do petróleo estrangeiro.

No ano seguinte foi descoberta a maior jazida de óleo e gás natural do país, no campo petrolífero de Tupi, na Bacia de Santos e, em 2008, a Petrobras tornou-se a petroleira mais sustentável do mundo, segundo o ranking da Management & Excellence (M&A), com uma pontuação de 92,25%.

Seguindo essa onda de boas notícias para a empresa, em 2009 esta saltou do vigésimo para o quarto lugar entre as empresas mais respeitadas do mundo, segundo o Reputation Institute. No mesmo período em que a empresa ganhava reconhecimento internacional, iniciavam-se perfurações nos poços da Bacia de Santos que tinham ótimas projeções de produção. Tais fatores fizeram com que a empresa se tornasse uma das mais valiosas do mundo em valor de mercado. Com o intuito de financiar a exploração da camada de pré-sal, a Petrobras realizou em setembro de 2010 uma oferta de ações da empresa, a qual arrecadou 120 bilhões de reais.

#### **CORRUPÇÃO: ANP NO PANAMÁ PAPERS E PETROBRAS NA LAVA JATO**

A maior investigação dos esquemas de corrupção do Brasil leva o nome de “Lava Jato”. A operação teve início na investigação de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis, utilizados para movimentar recursos ilícitos de uma organização criminosa. Apesar de posteriormente a investigação ter se expandido para outras organizações criminosas, o nome se manteve.

Inicialmente, a investigação processou, em 2014, quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, que são operadores do mercado paralelo de câmbio de moedas. Como consequência desta investigação, o Ministério Público Federal (MPF) recolheu provas de um esquema criminoso ligado à Petrobras. Esse esquema, que segundo o MPF dura há pelo menos dez anos, organizava as empreiteiras em cartel. Isso significa que foi feito um acordo comercial entre as empresas com o intuito de distribuir cotas de participação nas licitações da Petrobras, limitando a concorrência e determinando os preços.

Essas empresas, no entanto, pagavam propina para altos executivos da estatal e outros agentes públicos para garantir vantagens ilícitas. O valor da propina variava de 1% a 5% do total dos contratos, que geralmente se davam na casa dos bilhões de reais, já que eram superfaturados. Os doleiros investigados eram os responsáveis, juntamente com outros operadores financeiros, de distribuir o suborno. Com isso, estima-se que o valor desviado dos cofres da Petrobras esteja na casa dos bilhões de reais.

Além da Petrobras, a ANP também se envolveu em um escândalo de corrupção, pois o auditor-chefe da Agência, Antônio Carlos Neves de Mattos, é citado no “Panamá Papers”. Esta investigação global conduzida pela ICIJ (sigla em inglês para Consórcio Internacional de Jornalistas Investigativos), tinha como alvo a indústria de empresas offshore. Este modelo de empreendimento consiste na abertura no exterior de empresas como forma de investimento em bens e ativos. Apresenta-se como uma ótima opção de investimento para grandes empresários.

Porém, esse modelo também é utilizado de forma ilegal, com o intuito de burlar a fiscalização e sonegar impostos, já que muitas vezes as operações não são declaradas. O principal objetivo na abertura de uma offshore ilegal é a de esconder a origem do dinheiro usado para, por exemplo, pagamento de propina. Países conhecidos como paraísos fiscais, onde a incidência de impostos é baixa ou inexistente, são os principais destinos procurados para abertura deste tipo de empresa.

Mattos é servidor do Ministério da Transparência, que foi cedido à ANP, onde trabalha há mais de 10 anos auditando os procedimentos e contas internas, tais como licitações de áreas para exploração de petróleo e o pagamento de royalties. Apesar de Mattos negar ser proprietário de uma offshore, a denúncia levantou suspeitas em relação à honestidade das diversas gestões da agência.

#### **CONSEQUÊNCIAS DA CORRUPÇÃO NA PETROBRAS**

No final de 2013, a Petrobras apresentava sinais de desaceleração no crescimento extraordinário observado nos anos anteriores. A empresa foi classificada, segundo relatório da Merrill Lynch, como a mais endividada do mundo. Em 2015, com a valorização do dólar, o endividamento da empresa alcançou patamares elevadíssimos, já que a desvalorização cambial gerou maiores despesas financeiras por a empresa ter muitos contratos em dólar.

Aliado a isso, os escândalos de corrupção que envolviam não só a maior empresa estatal do país, mas também as maiores empreiteiras, fizeram com que houvesse uma desaceleração no desenvolvimento da Petrobras. Como consequência o setor petrolífero do país também desacelerou, já que esta empresa estava concentrada na reformulação interna, tendo em vista que alguns dos seus principais executivos estavam envolvidos no esquema de corrupção. Estima-se que o volume de recursos desviados esteja na ordem de bilhões de reais, afetando a saúde financeira da empresa.

Outra importante consequência tem relação com a exploração do pré-sal. Desde a descoberta, a Petrobras se valia da regra conhecida como “operador único”, a qual diz que todos os poços devem ser obrigatoriamente explorados sob o comando da Petrobras, onde esta pode se unir a outras empresas, nacionais ou estrangeiras, desde que ela seja líder da operação e tenha no mínimo 30% de participação nesta associação de empresas.

No entanto, a Lei 13.365 de 2016 altera a forma como ocorre a exploração, anulando a obrigatoriedade da participação da Petrobras. Esta mudança na lei foi defendida pela própria empresa, já que por estar endividada, executa um programa de desinvestimento e quer autonomia para decidir quando entrar num leilão.

Essa medida abriu espaço para a atuação de empresas estrangeiras. Tal fato tem duas principais consequências, o provável aumento da atuação de empresas estrangeiras no setor estratégico, com estimativas de chegar em 30% de participação até 2026, e o aumento da arrecadação de royalties. Ambos são resultado das dificuldades financeiras da Petrobras, as quais limitam a capacidade de investimento da empresa no curto prazo e dificultam a exploração e produção de petróleo, especialmente nas camadas do pré-sal que tem um alto custo de realização. Com a permissão da exploração para outras empresas, a União vai aumentar a arrecadação com os royalties, já que haverá uma aceleração na produção e exploração do recurso energético.

#### **VOCÊ SABIA?**

Uma das principais fontes de recursos financeiros do petróleo são os royalties.

O royalty é uma compensação financeira paga ao proprietário da área onde ocorre a extração, no caso do petróleo. Os fatores que influenciam diretamente no valor dos royalties pagos são o volume de produção, o preço do petróleo e o câmbio, já que o pagamento dos royalties é feito em dólar. No Brasil, os royalties pagos são divididos da seguinte forma: 40% para União, 25% para os estados produtores, 10% para municípios produtores, 5% para os municípios com instalações de refinarias ou auxílio à produção e 25% para constituição de um fundo especial que será dividido entre todos os estados, mesmo que não sejam produtores. As empresas petrolíferas pagam de royalty 15% do valor de cada barril extraído, como forma de compensação pelo direito da exploração do petróleo.

#### **PETRÓLEO, UM RECURSO ENERGÉTICO E ESTRATÉGICO**

O petróleo, assim como seus derivados, são recursos naturais de extrema importância para qualquer nação. Além de serem importantes no aspecto energético, também são importantes no aspecto estratégico. O fator estratégico foi responsável pela postura nacionalista adotada pelo país, com a consequente criação da Petrobras. Esta empresa por muitos anos teve um crescimento expressivo, tornando-se uma das maiores empresas do setor no mundo. No entanto, más decisões gerenciais e corrupção contribuíram para a desaceleração no crescimento da empresa. Por se tratar da maior empresa brasileira, tal fator contribuiu para o desaceleramento do crescimento do país, com impactos mais visíveis nos estados que se beneficiam da atividade, em especial o Rio de Janeiro, estado muito dependente do setor petrolífero.

A centralidade deste recurso, devido à sua importância estratégica, e os seus impactos para a sociedade e meio ambiente são questões que devem ser levantadas. A dependência do petróleo não se mostra interessante, tendo em vista que este não apresenta um efeito multiplicador na sociedade, se comparado a outros recursos, pois a forma de ingresso de recursos se dá através dos royalties, os quais vão diretamente para o cofre do Estado, tornando esse o principal e decisivo condutor da economia. Além disso, o país fica numa posição desfavorável em relação aos principais produtores, tendo em vista as Crises do Petróleo da década de 1970.

Apesar desse cenário, o país ainda depende muito do petróleo, já que o transporte interno é feito majoritariamente através de rodovias. No Dia Mundial do Petróleo, cabe a reflexão em relação aos impactos positivos e negativos deste recurso, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento econômico e social que a produção deste proporciona. Além disso, é interessante pensar em alternativas para não ficar exposto às variações deste mercado, nem a uma única empresa.

fonte: [https://www.politize.com.br/petroleo-importancia-politica/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAiAo5qABhBdE-iwAOtGmbibUM0xzXn-yBbPgncJjVF8o9k-mafI8LMlc9uFLqJBFsuX-07DZ8BRoCZDoQAvD\\_BwE](https://www.politize.com.br/petroleo-importancia-politica/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAiAo5qABhBdE-iwAOtGmbibUM0xzXn-yBbPgncJjVF8o9k-mafI8LMlc9uFLqJBFsuX-07DZ8BRoCZDoQAvD_BwE)

### **NAFTA E SUA RELAÇÃO COM O BRASIL**

O NAFTA (North American Free Trade Agreement - Acordo de livre-comércio da América do Norte) é um acordo entre Estados Unidos, Canadá e México, assinado em 1994, que tem como intenção a redução das barreiras econômicas e alfandegárias entre esses países. Esse processo, segundo o tratado, seria gradativo, chegando até a criação de uma zona de livre-comércio, na qual haveria a abolição total das tarifas aduaneiras (de importação).

Os três países formam um mercado de mais de 420 milhões de habitantes e respondem por um PIB (Produto Interno Bruto) de mais de 20 trilhões de dólares (em 2013). O acordo diferencia-se do estabelecido na União Europeia, pois não prevê a livre circulação de pessoas, mas apenas de bens, serviços e capitais.

Os principais objetivos do acordo são:

Reduzir as barreiras ao comércio entre os países-membros;

Ampliar a cooperação visando à melhoria das condições de trabalho na América do Norte;

Criar um mercado amplo e seguro para a circulação e comercialização de bens e serviços produzidos na América do Norte;

Estabelecer regras comerciais claras e igualmente vantajosas para os países;

Ajudar a desenvolver e expandir o comércio mundial e converter-se em um dinamizador da ampla cooperação internacional.

O pacto estabelece disposições que abrem possibilidade de inclusão de países-membros. Os candidatos a membros incluem oito países da América Latina: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. Muitos países, como os citados, entusiasmaram-se por participar de um bloco econômico com as superpotências Estados Unidos e Canadá.

O entusiasmo internacional com o NAFTA ocorreu, em parte, em virtude das análises divulgadas no início do acordo, que indicavam essa via como a mais eficaz para o desenvolvimento econômico de países em desenvolvimento, como os latino-americanos, em especial o Brasil. Entretanto, depois de mais de 20 anos do acordo e a atual situação econômica e social do México, há dúvidas se esse modelo é o mais vantajoso para os países em desenvolvimento.

#### **México**

O México assinou o acordo com expectativas muito positivas, principalmente em razão de sua situação socioeconômica inferior - se comparada com as duas superpotências que completam o bloco. A perspectiva de melhoria de sua economia foi o principal motivador para a entrada do país no bloco. No entanto, a posição do México no NAFTA tem levantado questionamentos.

Embora tenha ocorrido um crescimento nas exportações mexicanas, a dependência econômica do México em relação aos Estados Unidos só tem crescido. Mais de 80% das exportações mexicanas destinam-se ao vizinho Estados Unidos e quase 70% do que o país importa também vem dos EUA.

Diversas empresas estadunidenses têm se instalado no México desde a criação do NAFTA, o que contribuiu para a desnacionalização da economia mexicana. Além disso, uma das principais motivações para a instalação dessas empresas é a mão de obra mexicana, farta e barata, além da legislação trabalhista flexível. Em razão disso, muitas indústrias têm migrado sua produção para o México e, assim, milhares de postos de trabalho têm se fechado nos Estados Unidos.

Vale ressaltar que o México tem também obtido vantagens com o acordo. Os produtos mexicanos passaram a concorrer com os produtos japoneses, chineses e europeus no mercado americano e canadense. Empresas asiáticas e europeias começaram a se estabelecer no México para exportar seus produtos livremente para os EUA e Canadá.

A história do acordo norte-americano de livre-comércio tem sido fragmentada. Questões políticas têm atrasado o alcance das metas estabelecidas, e a integração dos três países, com uma longa tradição de protecionismo e de defesa feroz da soberania nacional econômica, tem sido lenta. Enquanto o NAFTA foi extremamente positivo para alguns setores da economia – em especial, a indústria agrícola dos EUA –, o rumo do segundo maior bloco comercial do mundo continua a ser pouco conhecido.

Fonte: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/nafta.htm>

### ACORDO ENTRE O MERCOSUL E A UNIÃO EUROPEIA

Você certamente ouviu falar nas últimas semanas do Acordo Mercosul – União Europeia. Fruto de uma negociação de mais de 20 anos, ele surge como um dos principais acontecimentos da Política Externa atual e envolve grandes números, objetivos e opiniões. Mas o que, afinal, significa esse acordo? Por que ele demorou tanto tempo para ser firmado? E, na prática, o que se sabe sobre ele até então?

O que é o Mercosul?

Para entender melhor o que significa o Acordo Mercosul – União Europeia, é importante que tenhamos claro o que significa cada um desses dois blocos.

O Mercosul, sigla para Mercado Comum do Sul, na definição do governo brasileiro, é hoje a principal iniciativa de integração da América do Sul. O bloco se formalizou com a assinatura do Tratado de Assunção, em 1991 e do Protocolo de Ouro Preto, em 1994, que definiu sua estrutura. Seus membros fundadores foram os países do Cone Sul (a parte mais ao Sul da América do Sul): Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai.

Na visão de especialistas, a exemplo do professor Guilherme Casarões – doutor em ciência política pela Universidade de São Paulo e mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Campinas (UNICAMP) – em entrevista concedida ao programa Xadrez Verbal, a construção desse bloco começa bem antes da assinatura desse tratado.

Apesar de formado por uma série de países, seu centro político se encontra na relação entre suas duas maiores economias: Brasil e Argentina. A construção de um bloco sul-americano necessitava de que ambos pudessem confiar um no outro. Até a década de 1970, no entanto, a relação entre os dois países estava conturbada e as desconfianças eram crescentes, em temas como desenvolvimento nuclear e a disputa pelos recursos da Bacia do Prata.

Somente com a assinatura do Tratado Itaipu -Corpus, que estabelecia a gestão compartilhada dos recursos hídricos da Bacia do Prata, em outubro de 1979, foram criadas as condições políticas para a aproximação entre os dois países. Na década seguinte, de 1980, essa relação se fortaleceu com os processos de redemocratização na América do Sul, e o bloco, enfim, se formou em 1991. Daí a importância de considerarmos com certa atenção o posicionamento da Argentina em qualquer negociação que envolva o bloco.

Recentemente, um dos principais assuntos que surgia ao se falar de Mercosul é a situação da Venezuela. Primeiro país além dos 4 fundadores a cumprir todos os critérios de associação, a Venezuela se juntou oficialmente ao Mercosul em 2012. Contudo, em meio a sua crise interna, o país foi afastado em 2017, sobretudo por conta da Cláusula Democrática, que estabelece que os membros do Mercosul devem ter como forma de governo a democracia, situação que vem sendo questionada sobre a Venezuela.

Todos os demais países sul-americanos tem status de associados ao Mercosul, em especial a Bolívia, com status de “associado em processo de adesão”. Contudo, apenas os membros que já passaram pelo processo de adesão (Brasil, Uruguai, Argentina, Paraguai e Venezuela) têm poder de decisão nas ações tomadas pelo bloco, como a assinatura do Acordo Mercosul – União Europeia. O afastamento da Venezuela, contudo, a tornou ausente na decisão desse acordo.

E quais as características do Mercosul?

O bloco é uma União Aduaneira, ou seja, uma área de livre-comércio (com ausência de tarifas ou tarifas menores para grande parte dos produtos comercializados entre os países do bloco) que apresenta uma Tarifa Externa Comum (TEC). Isso significa que todos os produtos que são importados pelo Mercosul pagam as mesmas tarifas em cada um de seus Estados membros.

Não podemos deixar de considerar, também, sobretudo em um acordo de livre comércio como o Acordo Mercosul – UE, o grande mercado consumidor que o Mercosul representa para a própria Europa. Mesmo que desconsideremos a Venezuela, olhando apenas para seus membros fundadores (Brasil, Uruguai, Argentina, Paraguai), temos cerca de 62,2% da população da América do Sul (262,2 milhões de habitantes). Da mesma forma, segundo dados de 2017, os 4 representavam 75,1% do PIB da América do Sul (US\$ 2,78 trilhões). Se considerados como um país, esse seria o 5º maior PIB mundial, conforme trazido pelo Itamaraty.

E o que é a União Europeia?

A União Europeia é uma união política e econômica entre 28 países da Europa: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Croácia, Cyprus, Czechia, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Latvia, Lithuania, Luxemburgo, Malta, Polônia, Portugal, Romênia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Reino Unido e Suécia.

Apesar de sua origem oficial ser o Tratado de Maastricht, em 1992, o ideal de cooperação europeia começou bem antes, na década seguinte ao final da Segunda Guerra Mundial, com a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, com Alemanha, Itália, França, Bélgica, Holanda e Luxemburgo, em 1952. Cinco anos depois, em 1957, foi assinado o Tratado de Roma, que formou a Comunidade Econômica Europeia (CEE), com 12 países, que levou esse nome até a transformação para União Europeia, em 1992.

Vale lembrar que atualmente o Reino Unido se encontra em processo de retirada da União Europeia. Se quiser entender mais sobre isso, é só dar uma olhada em nosso texto sobre o Brexit.

Quais as características da União Europeia?

O bloco hoje é um Mercado Comum, ou seja, uma União Aduaneira com livre circulação de pessoas, serviços e capitais, e com políticas comuns de regulamentação dos produtos entre todos os seus Estados membros.

Suas principais características são:

A presença de uma moeda comum, o Euro, em 19 dos 28 países.

A Área Schengen de livre circulação, na qual as pessoas não necessitam pedir autorização para cruzar as fronteiras entre os Estados que fazem parte dela (26 Estados, sendo alguns deles membros não associados da UE).

A presença de uma série de órgãos de administração interna, dentre os quais o mais conhecido é o Parlamento Europeu, seu órgão legislativo.

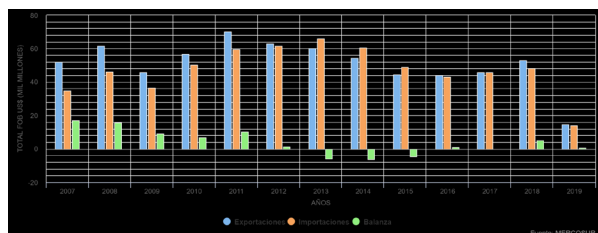
Para saber mais, confira nosso texto sobre a União Europeia!

Em números, o PIB da União Europeia é um dos maiores do mundo, com 15,3 trilhões de euros em 2017 (superior ao dos Estados Unidos naquele ano) segundo informações da própria UE. E embora tenha aproximadamente 7% da população, sua participação no comércio mundial supera os 15%. A população total, por sua vez, é superior a 507 milhões de habitantes.

Mas qual a relação do Mercosul com a União Europeia?

Algumas características dessa relação são:

A União Europeia é o segundo maior parceiro comercial do Mercosul. O Mercosul, por sua vez, é o 8º maior parceiro comercial extrarregional da União Europeia. Em números, conforme podemos ver no gráfico abaixo, obtido no portal de estatísticas do Mercosul, só no ano de 2018 foram movimentados mais de US\$ 100 bilhões no comércio entre os dois blocos. É interessante notar como até o ano de 2012 o Mercosul vinha tendo superávit (exportando mais do que importando). Nos 3 anos seguintes o superávit foi Europeu e desde então tem havido equilíbrio, com uma recuperação do Mercosul em 2018.



A maior parte dos produtos exportados pelo Mercosul para a União Europeia é de origem agrícola, como soja, azeite de soja e café. Por sua vez, a maior parte dos produtos exportados pela União Europeia ao Mercosul é da indústria Petroquímica e Medicamentos. Para ver os números detalhadamente, você pode acessar o portal do Mercosul.

Em 2017, conforme apontado pelo governo brasileiro, a União Europeia investiu mais de US\$ 433 bilhões no Mercosul. Já em relação ao envolvimento de empresas de serviços europeias no Mercosul, o valor em áreas como tecnologia e telecomunicações supera a casa dos US\$ 18,8 bilhões de dólares. O Brasil é o maior destino de Investimento Estrangeiro Direto (IED) da União Europeia na América Latina e quarto maior destino dos investimentos da UE fora da Europa. Cerca de 855 mil empregos na UE estão relacionados com as exportações para o Brasil.

Em relação ao Brasil propriamente dito, conforme dados do portal ComexVis do Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em 2018 foram cerca de US\$ 76,8 bilhões movimentados em comércio com a União Europeia (aproximadamente 77% de todo o comércio da União Europeia com o Mercosul).

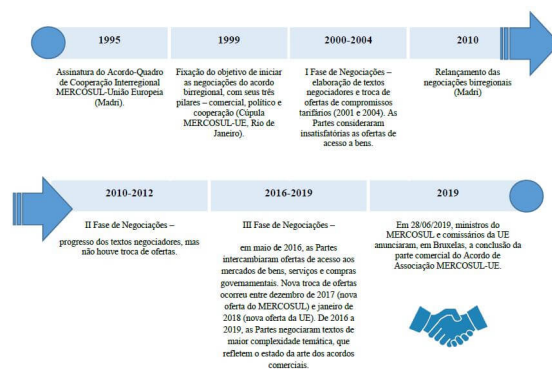


## O Acordo Mercosul – União Europeia

No dia 28 de junho de 2019, 20 anos após o início das negociações, foi firmado, em Bruxelas, em meio a 14ª Cúpula do G20, o acordo entre o Mercosul e a União Europeia. Esse acordo se coloca como o segundo maior acordo do mundo em relação ao PIB somado de seus participantes, atrás apenas do PIB do acordo entre a União Europeia e o Japão. Mas por qual razão esse acordo demorou tanto tempo para ser finalizado?

## A Construção do acordo

No resumo do acordo, disponibilizado pelo Itamaraty, podemos encontrar uma linha do tempo que ajuda a esclarecer as diversas fases desse acordo:





Ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, após uma aproximação na década de 1990, o acordo começou a ser pensado, em 1999.

Conforme resumido por Daniel Rittner, repórter do Valor Econômico, em entrevista ao programa Xadrez Verbal, na primeira fase, de 2001 e 2004, as negociações avançaram em paralelo com as negociações da ALCA (Área de Livre Comércio das Américas), que era pensada pelos Estados Unidos. A força de barganha que uma negociação dava a outra (como alternativa) era importante ao seu prosseguimento.

Quando a negociação da ALCA parou, dessa forma, houve também um esfriamento da negociação entre o Mercosul e a União Europeia. Os grandes pontos de discussão nesse momento eram os subsídios agrícolas fornecidos pela Europa, que poderiam prejudicar os concorrentes brasileiros e as proteções através de barreiras tarifárias e não tarifárias concedidas sobretudo à indústria pelo lado dos países do Mercosul.

Em 2010 as negociações foram retomadas, com avanços nos textos, mas sem grandes avanços práticos. Os governos de Dilma Rousseff, no Brasil e Cristina Kirchner, na Argentina, mantiveram posturas protecionistas, visando defender os produtores e incentivar o desenvolvimento local. Da mesma forma que em momentos anteriores, essas barreiras conflitavam com os interesses europeus.

Em relação à essa postura protecionista, um dos fortes argumentos dos que a defenderam ao longo dos últimos 20 anos é o medo de uma reprimarização da economia. Ou seja, tendo em vista que os produtos europeus, em média, possuem maiores investimentos, infraestrutura produtiva e bagagem tecnológica que os produtos locais, uma entrada deles sem barreiras poderia representar uma competição desleal sobretudo aos industriais brasileiros. Dessa forma, não conseguindo competir a nível industrializado, o país estaria fadado a produzir permanentemente produtos primários.

No governo Temer essa não foi uma grande preocupação. Com a maior propensão a abertura econômica, houveram novos avanços nas negociações, com diálogos em uma maior variedade de temas.

Por fim, seguindo na proposta de abertura, o Acordo Mercosul – União Europeia foi um dos objetivos buscados pela Política Externa do governo Jair Bolsonaro, tendo sua assinatura concluída em 28 de junho.

#### Documentos Existentes

Até o momento ainda não existe um documento oficial contendo todos os pontos do Acordo Mercosul – União Europeia. Apesar disso, algumas versões iniciais já podem ser encontradas.

No dia 4 de julho, no entanto, o Itamaraty divulgou um resumo de elaboração própria. Você pode conferi-lo no link: [Resumo do Acordo Mercosul – União Europeia](#).

Oito dias depois, no dia 12 de julho o Itamaraty também disponibilizou uma série de documentos tratando sobre os principais pontos debatidos no acordo comercial, elaborados pelo Mercosul. Os 27 documentos divulgados seguem abaixo, com seus respectivos links, para o caso de o leitor querer maior aprofundamento.

#### Cláusula de Integração Regional Comércio de Bens

Anexo sobre Taxas de Exportação  
Anexo sobre Monopólios de Importação e Exportação  
Anexo sobre Comércio de Vinhos e Bebidas Alcoólicas  
Protocolo sobre Regras de Origem  
Requisitos Específicos de Origem  
Cláusula Antifraude  
Aduanas e Facilitação do Comércio  
Protocolo sobre Assistência Administrativa Mútua em Matéria

#### Aduaneira

Barreiras Técnicas ao Comércio  
Anexo Automotivo  
Medidas Sanitárias e Fitossanitárias  
Diálogos  
Defesa Comercial e Salvaguardas Globais  
Salvaguardas Bilaterais  
Comércio de Serviços e Estabelecimento  
Compras Governamentais  
Transações Correntes e Movimento de Capitais  
Política da Concorrência  
Subsídios  
Empresas Estatais  
Comércio e Desenvolvimento Sustentável  
Transparência  
Pequenas e Médias Empresas  
Solução de Controvérsias  
Anexos de Solução de Controvérsias

Além disso, a União Europeia, em seu site, também disponibilizou uma série de documentos, dentre os quais estão o Agreement in principle (Acordo em princípio), Questions and answers (Perguntas e respostas) e Key facts about the agreement (fatos chave sobre o acordo).

Alguns pontos importantes do Acordo Mercosul – União Europeia:

Atualmente, o mercado sul-americano é altamente protegido, e, nos documentos divulgados, a Europa enxerga uma grande oportunidade competitiva com o acordo, que reduzirá esse protecionismo. Alguns exemplos de tarifas existentes no Mercosul no momento, que serão removidas são: 35% sobre carros, 14 – 18% sobre peças de carros, 18% sobre produtos químicos, 14% para produtos farmacêuticos.

Em números, 92% das importações provenientes do Mercosul entrarão livres de tarifas na União Europeia. Da mesma forma, 91% das importações provenientes da União Europeia entrarão livres de tarifas no Mercosul.

As tarifas serão parcialmente removidas, no caso da UE em cestas de 0, 4, 7 e 10 anos e no caso do Mercosul em cestas de 0, 4, 8, 10 e 15 anos.

Em relação ao setor agrícola, principal setor do Mercosul, alguns produtos terão suas tarifas eliminadas. Alguns deles são:

Desgravação imediata: uvas de mesa, óleos vegetais, peixes, crustáceos

Em 4 anos: café torrável e não solúvel, abacates, fumo não manufaturado

Em 7 anos: limões e limas, fumo manufaturado, melões e melancias

Em 10 anos: maçãs

Outros produtos como carnes, açúcar, etanol, arroz, mel e milho terão quotas (valores máximos) de entrada na Europa.

No setor industrial, a Europa liberará 100% de suas tarifas em 10 anos e o Mercosul liberalizará 91% do comércio em volume e linhas tarifárias.

O acordo trata também de questões de serviços, compras governamentais, barreiras técnicas, medidas fitossanitárias, propriedade intelectual, entre outros temas.

Um ponto importante foi a discussão sobre regras de origem, que estabelece que alguns nomes de produtos só podem ser utilizados por produtos que sejam produzidos na região daquele nome específico. O exemplo clássico é o champagne, que o espumante produzido na região de Champagne, na França. O Brasil conseguiu manter o uso do termo “queijo parmesão”, assim como o reconhecimento da origem de produtos como a cachaça.

O acordo mantém o “princípio da precaução” que dá direito a governos de proteger a saúde humana, animal e vegetal, quando houver percepção de risco proveniente das exportações

A questão ambiental é um ponto importante ressaltado no acordo. A presença dos países do Mercosul no Acordo de Paris, por exemplo, é requisito para sua realização.

Quando entra em vigor?

Uma vez que foi assinado, o acordo necessita ser ratificado por parte dos Estados membros tanto dentro da União Europeia quanto dentro do Mercosul. Tendo isso em vista, a estimativa de tempo para que as ratificações sejam feitas (caso nenhuma das partes decida barrá-las) é de 2 a 3 anos.

Fonte: <https://www.politize.com.br/acordo-mercosul-uniao-europeia/>

### MOBILIDADE URBANA (PROBLEMA DE MORADIA NOS GRANDES CENTROS URBANOS)

#### *Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano*

O transporte é um importante instrumento de direcionamento do desenvolvimento urbano das cidades. A mobilidade urbana bem planejada, com sistemas integrados e sustentáveis, garante o acesso dos cidadãos às cidades e proporciona qualidade de vida e desenvolvimento econômico.

A Lei 12.587/12 institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, em atendimento à determinação constitucional que a União institua as diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive transportes, além de tratar de questões da política urbana estabelecida pelo Estatuto da Cidade.

Na Lei, são definidos e classificados os modos e serviços de transporte, além de exemplificadas infraestruturas de mobilidade urbana que compõem o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana. Estas infraestruturas devem sempre estar inter-relacionadas com um planejamento sistêmico para que produzam benefícios efetivos e proporcionais aos recursos empregados, pois apenas aumentar o investimento em infraestrutura não garante a melhoria da mobilidade urbana.

Importante observar que os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Lei devem orientar a elaboração de normas municipais, além de procedimentos para que os municípios implementem suas políticas e planejamentos em consonância com a União e com os Estados Federados e Distrito Federal.

Antes da Lei, a aplicação efetiva de tais princípios e diretrizes só ocorria quando os municípios estavam com estes alinhados ou quando havia previsão nos programas de financiamento ou repasse de recursos do Governo Federal para o Setor. A partir da promulgação da Lei 12.587/12, há obrigatoriedade em observar esses preceitos que regem a atuação do Ministério das Cidades na Política de Mobilidade Urbana.

#### *Princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana*

A Lei 12.587/2012 estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana de forma clara e objetiva, o que facilita a aplicabilidade nos casos concretos referentes ao assunto.

A promulgação desta Lei fornece segurança jurídica para que os municípios adotem medidas para, por exemplo, priorizar os modos não motorizados e coletivos de transporte em detrimento do transporte individual motorizado. Pela mesma lógica, os projetos e investimentos nos municípios podem ser contestados judicialmente se não se adequarem aos princípios, diretrizes e objetivos previstos em Lei.

Os princípios tratam de conceitos abrangentes que visam orientar a compreensão do texto da Lei e podem servir como base para elaboração de novas normas a respeito do assunto, ou seja, leis, decretos ou outros atos administrativos.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- ✓ Acessibilidade universal;
- ✓ Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- ✓ Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- ✓ Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- ✓ Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- ✓ Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- ✓ Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- ✓ Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- ✓ Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

As diretrizes, por sua vez, são orientações sobre os caminhos a seguir para que sejam atingidos os objetivos desta Lei. As diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana destacam a necessidade de integração com as demais políticas urbanas e a priorização dos modos não motorizados e do transporte público coletivo.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

- ✓ Integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- ✓ Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- ✓ Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- ✓ Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- ✓ Incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- ✓ Priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e
- ✓ Integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.

Os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana definem a visão de futuro para o país. A partir do comprometimento dos governos e sociedade para a implementação desta política será possível reduzir as desigualdades sociais e melhorar as condições urbanas de mobilidade e acessibilidade.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

- ✓ Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- ✓ Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- ✓ Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- ✓ Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- ✓ Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

#### *Política Tarifária no Transporte Público Coletivo*

Uma das principais inovações da Lei é dada pelo artigo 8º, que trata da política tarifária, tema que tem adquirido grande relevância nas discussões da sociedade.

*A política tarifária é vista como instrumento de ocupação equilibrada da cidade, na medida em que favorece ou restringe o acesso dos cidadãos ao uso de bens e serviços locais.*

A tarifa de remuneração é diferente da tarifa pública:

Tarifa pública: É valor da passagem paga pelo usuário

Tarifa de remuneração: É o valor pago ao operador para a prestação do serviço de transporte público coletivo.

A Lei inova ao trazer a discussão sobre o ônus que os benefícios a alguns grupos geram aos usuários pagantes e à sociedade. Até então, os questionamentos sobre quem era penalizado pela contrapartida das concessões de desconto ou gratuidades previstas ficavam, em geral, sem respostas. A partir de agora os municípios estão obrigados a divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios concedidos.

O ideal é que os custos dos serviços de transporte público sejam compartilhados por beneficiários diretos e indiretos e não onerem exclusivamente os usuários.

A menção da inclusão de beneficiários indiretos no custeio da operação dos serviços possibilita a participação de setores que usufruem da circulação da população e remete à reflexão sobre a forma pela qual os beneficiados indiretamente pela utilização do transporte público devem arcar com seus custos. Assim, está previsto que o sistema de transporte público coletivo deve ser custeado pelos diversos setores interessados na demanda.

Quando o poder público, em função de déficit, optar por subsídio tarifário, a Lei prevê que a compensação seja feita por outras receitas instituídas pelo poder público delegante, quais sejam, extra tarifárias, alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intras setoriais e inter setoriais, provenientes de beneficiários indiretos do sistema

Por outro lado, caso haja superávit tarifário, é compulsório que a receita adicional seja aplicada no próprio Sistema de Mobilidade Urbana para promover a melhoria do sistema.

A Lei inova, mais uma vez, quando trata da regulação econômica, pois prevê que a tarifa de remuneração da prestação de serviço decorra do processo licitatório. Desta forma, a tarifa de remuneração será resultado da concorrência entre as empresas. No modelo previsto na Lei, a licitação não é mais definida por meio da planilha de custos.

Com a previsão legal, para ser competitiva, a empresa operadora deve propor tarifa menor que seus concorrentes e o reajuste é previsto por contrato.

Reajuste: Atualização tarifária que acompanha as variações de custos.

Revisão: Reavaliação do valor acordado que visa manter o equilíbrio econômico financeiro quando este é rompido por fatores intervenientes.

#### *Serviços de Transporte Público*

As contratações de serviços de transporte público coletivo devem ser precedidas de licitação, considerando a existência de legislação que trata de licitações e contratação de serviços públicos – as leis nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e nº 8.987/95 (Lei das Concessões). A Política Nacional de Mobilidade Urbana elenca diretrizes adicionais a serem observadas nos processos de licitação, como: fixação de metas de qualidade e desempenho, incentivos e penalidades aplicáveis, riscos econômicos e financeiros, condições e meios de controle pelo concedente e fontes de receita extratarifárias.

Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação deve ser definido em contrato. A Lei, ao exigir critérios de transparência, produtividade e eficiência, busca maior clareza na alocação dos recursos financeiros, evitando seu uso indevido.

O transporte privado coletivo, mais conhecido como “freteamento”, passa a depender de autorização pública, devendo ser regulamentado mediante legislação e fiscalizado pelo poder público competente.

Por sua vez, os serviços de transporte público individual de passageiros, “táxis”, devem ser regulamentados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos de segurança, conforto, higiene, qualidade e fixação de tarifa máxima na prestação do serviço, bem como nas exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Com a nova redação dada pelo Art. 27 da Lei 12.865/13 é permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam as exigências do poder público local. No caso de falecimento do outorgado, o direito da exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos.

#### *Direitos dos Usuários*

A Lei dedica um artigo completo para descrever direitos essenciais dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, como receber o serviço de forma adequada ou ter um ambiente seguro e acessível.

Os usuários devem ser informados sobre os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, inclusive com informações disponibilizadas nos pontos de embarque e desembarque como itinerários, horários e tarifas.

A gestão democrática e o controle social são princípios definidos desde a primeira Conferência das Cidades, em 2003. A base de uma política urbana com participação popular está no reconhecimento de que a participação nas políticas públicas é um direito dos cidadãos. O caminho para o enfrentamento da crise urbana está vinculado à articulação e à integração de esforços e recursos nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal - e à atuação dos diferentes segmentos da sociedade.

A participação de órgãos colegiados com representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços constitui instrumento que assegura a atuação da sociedade no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

São, ainda, instrumentos que garantem o controle social descritos na Lei, a presença de ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana e a realização de audiências e consultas públicas.

Importante ressaltar que a participação da sociedade não deve ocorrer apenas no final do processo, mas em todas as etapas do planejamento das políticas públicas, inclusive nas fases iniciais de identificação das necessidades dos cidadãos.

#### *O que compete à União*

A União tem sua atuação especificada pela Lei. Além de fomentar a implantação de projetos de mobilidade urbana, é sua obrigação oferecer prestação de assistência técnica e financeira aos demais entes federados. Não é exatamente uma inovação, mas pela primeira vez é detalhada sua atribuição, já que a competência constitucional pela gestão do transporte municipal é local.

Além disso, deve prover os municípios de capacitação contínua, apoiar ações coordenadas entre Estados e Municípios, além de disponibilizar um sistema nacional de informações sobre mobilidade urbana. Esses mecanismos denotam o interesse em fortalecer a gestão da mobilidade urbana segundo as competências de cada esfera de governo e de forma a propiciar plena integração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A União pode delegar aos entes federativos a organização e prestação de serviço de transporte público coletivo urbano interestadual e internacional.

#### *O que compete aos Estados*

Os Estados, segundo a Lei, são responsáveis por gerir e integrar os aglomerados urbanos e as regiões metropolitanas, além de prestar serviços de transporte coletivo intermunicipal urbano.

A mobilidade urbana das regiões metropolitanas apresenta grandes dificuldades. O principal motivo é a falta de integração na gestão metropolitana.

*É atribuição dos Estados a adoção de incentivos financeiros e fiscais que podem refletir na redução dos custos e no aumento da qualidade dos serviços de transporte público urbano.*

*Um bom exemplo a ser seguido é a isenção de ICMS que alguns Estados já promovem sobre o óleo diesel, utilizado em ônibus urbanos. Outra possibilidade é a redução de tributos sobre veículos acessíveis como forma de promover a acessibilidade universal.*

Os Estados podem delegar aos municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação. Essa é uma forma de descentralizar a gestão, promovendo o maior envolvimento das localidades em questão.

#### *O que compete aos Municípios*

Os municípios têm o importante papel de planejar e executar a política de mobilidade urbana e organizar e prestar os serviços de transporte público coletivo.

Enquanto a Constituição Federal determina que os municípios devam organizar e prestar os serviços públicos de transporte coletivo, a Lei da Mobilidade amplia e especifica tais previsões, ao atribuir aos municípios o dever de gerir a política de mobilidade urbana e de regulamentar os serviços de transporte urbano.

A competência de capacitar pessoas é compartilhada com a União e os Municípios devem, ainda, promover o desenvolvimento das instituições do setor como forma de fortalecer o sistema de mobilidade urbana.

O Distrito Federal, como possui competências constitucionais comuns a Estados e Municípios, fica obrigado às mesmas atribuições previstas para estes entes, naquilo que couber.

A Lei vincula as atribuições previstas à disponibilidade financeira, na medida em que menciona que os entes devem atuar no limite das respectivas leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais, além de observar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Apesar de cada ente possuir atribuições específicas, é importante que União, Estados e Municípios trabalhem de forma conjunta e integrada para alcançar os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana*

#### *Planejamento e Gestão dos Sistemas de Mobilidade*

A melhoria no planejamento, na gestão e no monitoramento dos serviços de transporte urbano deve ser um objetivo permanente dos órgãos gestores para que se atinja um alto padrão de mobilidade com um adequado atendimento à população.

Neste aspecto, a Lei define alguns elementos essenciais que devem ser contemplados:

- ✓ Definição dos objetivos de curto, médio e longo prazo;
- ✓ Identificação dos meios financeiros e institucionais para implantação e execução dos sistemas de mobilidade;
- ✓ Avaliação e monitoramento dos objetivos predefinidos;
- ✓ Monitoramento, por meio de indicadores, das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo.

Os municípios devem planejar e executar a política de mobilidade urbana. Nos locais em que os serviços têm caráter metropolitano, os Estados ou um consórcio de municípios devem planejar a integração dos modos de transporte e serviços. Para isso, devem elaborar conjuntamente estudos e planos integrados de mobilidade urbana.

#### *Mobilidade Urbana Sustentável*

Existem vários mecanismos para que os municípios implementem os princípios e diretrizes e cumpram os objetivos estabelecidos na Lei. Ressalta-se, principalmente, o controle da demanda por viagens de automóveis e o estímulo ao uso de modos não motorizados e transporte público coletivo.

Aliado ao uso de instrumentos de controle de demanda por viagens de automóveis é importante aumentar a oferta de serviços e infraestruturas com qualidade, segurança, acessibilidade e modicidade tarifária. Como exemplo, pode-se citar a oferta de rede cicloviária segura e bem sinalizada, calçadas acessíveis, transporte público confortável, confiável, acessível e com baixo custo aos usuários.

O artigo 23 da Lei elenca alguns dispositivos que podem ser usados pelo poder público local:

*Acesso restrito a veículos motorizados em determinados locais e horários visando uma maior utilização do espaço público por pedestres e ciclistas.*



*Tal solução pode ser adotada em áreas comerciais tornando-as mais agradáveis, com menor poluição sonora, visual e do ar e maior acessibilidade aos consumidores. Essa requalificação acaba por estimular o comércio local transformando vias em área de lazer. Alternativamente, esta medida pode ser adotada apenas em determinados horários ou dias da semana, como são os casos de vias que se transformam em ruas de lazer aos sábados, domingos e feriados.*

*Adoção de padrões para controle de poluentes, em locais e horários determinados, com a possibilidade de condicionamento da circulação e do acesso ao atingimento da meta estipulada.*

*A medida é prevista como forma de promover a sustentabilidade ambiental da mobilidade urbana, pois qualidade do ar está ligada ao volume de gases emitidos principalmente por veículos motorizados. Tal restrição pode ser aplicada, inclusive ao transporte público coletivo e de cargas, não apenas aos veículos particulares*

*Aplicação de tributos sobre modos e serviços, ou seja, cobrança aos usuários de automóveis pela infraestrutura utilizada.*

*Os custos de ampliação e manutenção das vias para os automóveis são muito altos para toda a população e a cobrança do pedágio urbano é um meio de diminuir a desigualdade e redistribuir tais custos de forma mais justa entre todos os usuários. A Lei afirma que tal receita deve ser aplicada exclusivamente no subsídio das tarifas e nas infraestruturas dos modos não motorizados e do transporte público coletivo.*

*Definição de faixas exclusivas para o transporte coletivo e para os modos não motorizados, como forma de distribuir de forma mais justa o uso do espaço físico das vias e privilegiar pedestres e ciclistas.*

*Um ônibus comum transporta em média a mesma quantidade de passageiros que 50 automóveis, o que justifica que os ônibus possuam um espaço exclusivo nas vias garantindo a fluidez de um número muito maior de passageiros com menor poluição do meio ambiente. A maior eficiência da operação do transporte coletivo, com o aumento da velocidade média, economia de tempo, combustível e outros insumos, diminui os custos da operação possibilitando redução de tarifa aos usuários. Os modos não motorizados de transporte favorecem a utilização do espaço urbano pelo cidadão*

Controle de áreas de estacionamento de uso público e privado.

A localização de estacionamentos públicos e privados deve ser estratégia de gestão da mobilidade. Por exemplo, estacionamentos gratuitos na periferia da cidade, nos locais onde haja terminais de transporte públicos, principalmente de grande capacidade, podem levar o usuário a percorrer a maior parte do seu trajeto utilizando o transporte público e evitar a circulação do transporte privado nas regiões mais congestionadas. Da mesma forma, o estacionamento deve ser intensamente onerado em regiões nas quais o poder público quer restringir a circulação.

Controle do uso e da operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, com prioridades ou restrições, em função da proposta de gestão do local.

O planejamento da circulação de cargas no espaço urbano deve ser integrado ao Sistema de Mobilidade Urbana. O poder público pode restringir horário ou local para a circulação, se isso sobrecarregar o sistema ou pode priorizar, por exemplo, o acesso do transporte de cargas com vistas ao abastecimento até em locais onde há restrição de veículos motorizados.

Convênios para combater o transporte ilegal de passageiros e convênios para transporte coletivo urbano em regiões de fronteira entre cidades gêmeas

O transporte ilegal de passageiros é uma preocupação para os gestores da Mobilidade Urbana por questões como irregularidades na operação, falta de segurança, dentre outras. Por outro lado, o caso das cidades gêmeas traz peculiaridades que obrigam o Poder Público a tratar questões que extrapolam os limites do território nacional. É comum o cidadão de um município de fronteira ter de se deslocar diariamente para um país vizinho, pois trabalha na denominada “cidade gêmea”. A previsão de convênio para os dois casos fortalece a solução de ambas as questões na medida em que prevê a parceria entre os interessados.

#### *Plano de Mobilidade Urbana*

Um dos principais objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana é aumentar a participação do transporte coletivo e não motorizado na matriz de deslocamentos da população. Essa política deve integrar o planejamento urbano, transporte e trânsito e observar os princípios de inclusão social e da sustentabilidade ambiental.

O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da política. Até a vigência da Lei 12.587/12, o Estatuto da Cidade estabelecia que a elaboração de um plano de transporte urbano era obrigatória apenas para municípios com mais de 500 mil habitantes.

A Lei estabelece que os municípios acima de 20 mil habitantes e todos aqueles obrigados, na forma da lei, à elaboração do plano diretor, terão que elaborar seus planos de mobilidade urbana integrados ao plano diretor do município ou nele inseridos.

Apesar de muitos entenderem que a obrigatoriedade se dá apenas pelo tamanho da população, o rol de municípios obrigados à elaboração do plano de mobilidade é o mesmo dos obrigados à elaboração do plano diretor. Estes municípios são os relacionados no artigo 41 da Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade). São incluídas, entre outras, cidades integrantes de regiões metropolitanas, integrantes de áreas de especial interesse turístico e inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

O Plano de Mobilidade Urbana deve colocar em prática os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional da Mobilidade Urbana. Um plano de mobilidade efetivo é produto e ferramenta do planejamento sistêmico da mobilidade urbana do município, agrega os instrumentos de promoção da acessibilidade à cidade e os princípios de desenvolvimento sustentável.

Além dos princípios, objetivos e diretrizes da lei, o Plano de Mobilidade deve contemplar:

- I - os serviços de transporte público coletivo;
- II - a circulação viária;
- III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- VII - os polos geradores de viagens;
- VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Os municípios têm o prazo de até 2015 (três anos a partir da vigência da Lei) para elaborar os seus planos de mobilidade, sob pena de não receberem recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana.

Ressalta-se que a Lei 12.587/12 prevê que os planos devem ser avaliados, revisados e atualizados no prazo máximo de 10 (dez) anos. Isso não significa que esse deva ser o horizonte a ser projetado na sua elaboração, pois a cidade deve ser planejada por um prazo maior e os ajustes devem ser periódicos e definidos no próprio plano.

#### LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Parágrafo único. A Política Nacional a que se refere o caput deve atender ao previsto no inciso VII do art. 2º e no § 2º do art. 40 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 3º O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

§ 1º São modos de transporte urbano:

- I - motorizados; e
- II - não motorizados.

§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:

- I - quanto ao objeto:
  - a) de passageiros;
  - b) de cargas;
- II - quanto à característica do serviço:
  - a) coletivo;
  - b) individual;
- III - quanto à natureza do serviço:
  - a) público;
  - b) privado.

§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

I - vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias;

II - estacionamentos;

III - terminais, estações e demais conexões;

IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

V - sinalização viária e de trânsito;

VI - equipamentos e instalações; e

VII - instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

#### SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - transporte urbano: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

II - mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;

III - acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;

IV - modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;

V - modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;

VI - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

VII - transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;

VIII - transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

IX - transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

X - transporte motorizado privado: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

X - transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. (Redação dada pela Lei nº 13.640, de 2018)

XI - transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

XII - transporte público coletivo interestadual de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos; e

XIII - transporte público coletivo internacional de caráter urbano: serviço de transporte coletivo entre Municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades são definidas como cidades gêmeas.

## SEÇÃO II

### DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- I - acessibilidade universal;
- II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e
- VII - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.
- VIII - garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

Art. 7º A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

- I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - promoção da equidade no acesso aos serviços;

II - melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

III - ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;

IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

VI - modicidade da tarifa para o usuário;

VII - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado nas cidades;

VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; e

VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.

IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo; e (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

X - incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os Municípios deverão divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

§ 3º (VETADO).

Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

§ 1º A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

§ 2º O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante.

§ 3º A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

§ 4º A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se superavit tarifário.

§ 5º Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.

§ 6º Na ocorrência de superavit tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

§ 7º Competem ao poder público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

§ 8º Compete ao poder público delegante a fixação dos níveis tarifários.

§ 9º Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

§ 10. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração terão periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e deverão:

I - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;

II - incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários; e

III - aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.

§ 11. O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

§ 12. O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

Art. 10. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

I - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;

II - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;

III - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;

IV - estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente; e

V - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.

Parágrafo único. Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário, conforme o estabelecido nos arts. 8º e 9º desta Lei.

Art. 11. Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público competente, com base nos princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal deverão observar as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

I - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

II - exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) (Regulamento)

Art. 11-B. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, nos Municípios que optarem pela sua regulamentação, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal e do Distrito Federal caracterizará transporte ilegal de passageiros. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Art. 12. Os serviços públicos de transporte individual de passageiros, prestados sob permissão, deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.

Art. 12. Os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas. (Redação dada pela Lei nº 12.865, de 2013)

Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013)

§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013)

§ 2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013)

§ 3º As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013)

Art. 12-B. Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do caput deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado: (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)



I - ser de sua propriedade e por ele conduzido; e (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

II - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no caput deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 13. Na prestação de serviços de transporte público coletivo, o poder público delegante deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, preferencialmente em parceria com os demais entes federativos.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Art. 14. São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 :

I - receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ;

II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

III - ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e

IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

I - seus direitos e responsabilidades;

II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

III - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

Art. 15. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;

III - audiências e consultas públicas; e

IV - procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16. São atribuições da União:

I - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos desta Lei;

II - contribuir para a capacitação continuada de pessoas e para o desenvolvimento das instituições vinculadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana nos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos desta Lei;

III - organizar e disponibilizar informações sobre o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana e a qualidade e produtividade dos serviços de transporte público coletivo;

IV - fomentar a implantação de projetos de transporte público coletivo de grande e média capacidade nas aglomerações urbanas e nas regiões metropolitanas;

V – (VETADO);

VI - fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico visando ao atendimento dos princípios e diretrizes desta Lei; e

VII - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público interestadual de caráter urbano.

§ 1º A União apoiará e estimulará ações coordenadas e integradas entre Municípios e Estados em áreas conurbadas, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas destinadas a políticas comuns de mobilidade urbana, inclusive nas cidades definidas como cidades gêmeas localizadas em regiões de fronteira com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

§ 2º A União poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo interestadual e internacional de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 17. São atribuições dos Estados:

I - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público coletivo intermunicipais de caráter urbano, em conformidade com o § 1º do art. 25 da Constituição Federal ;

II - propor política tributária específica e de incentivos para a implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e

III - garantir o apoio e promover a integração dos serviços nas áreas que ultrapassem os limites de um Município, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Estados poderão delegar aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim.

Art. 18. São atribuições dos Municípios:

I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município; e

IV – (VETADO).

Art. 19. Aplicam-se ao Distrito Federal, no que couber, as atribuições previstas para os Estados e os Municípios, nos termos dos arts. 17 e 18.

Art. 20. O exercício das atribuições previstas neste Capítulo subordinar-se-á, em cada ente federativo, às normas fixadas pelas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, às efetivas disponibilidades asseguradas pelas suas leis orçamentárias anuais e aos imperativos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA**

Art. 21. O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:

I - a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;

II - a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;

III - a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e

IV - a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Art. 22. Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:

I - planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;

II - avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;

III - implantar a política tarifária;

IV - dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;

V - estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;

VI - garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários; e

VII - combater o transporte ilegal de passageiros.

Art. 23. Os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes:

I - restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

II - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;

III - aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;

IV - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;

V - estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

VII - monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;

VIII - convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros; e

IX - convênio para o transporte coletivo urbano internacional nas cidades definidas como cidades gêmeas nas regiões de fronteira do Brasil com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 24. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:

I - os serviços de transporte público coletivo;

II - a circulação viária;

III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, incluindo as ciclovias e ciclofaixas; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

VII - os polos geradores de viagens;

VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º Em Municípios com mais de vinte mil habitantes e em todos aqueles que integrem regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a um milhão de habitantes, deverá ser elaborado e aprovado o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os seus planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana. (Redação dada pela Medida Provisória nº 906, de 2019)

§ 2º Nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º (Revogado pela Medida Provisória nº 906, de 2019)

§ 4º O Plano de Mobilidade Urbana deverá ser elaborado e aprovado até 12 de abril de 2021. (Redação dada pela Medida Provisória nº 906, de 2019)

§ 5º O Plano de Mobilidade Urbana deverá contemplar medidas destinadas a atender aos núcleos urbanos informais consolidados, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 6º (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 7º A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do disposto no § 4º, será informada à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional. (Incluído pela Medida Provisória nº 906, de 2019)

§ 8º Encerrado o prazo estabelecido no § 4º, os Municípios que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana ficarão impedidos de receber recursos do Orçamento Geral da União consignados à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional até que seja cumprida a exigência prevista nesta Lei, ressalvada a hipótese de instrumentos de repasse já celebrados. (Incluído pela Medida Provisória nº 906, de 2019)

## CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA

Art. 25. O Poder Executivo da União, o dos Estados, o do Distrito Federal e o dos Municípios, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, farão constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo único. A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o caput será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Esta Lei se aplica, no que couber, ao planejamento, controle, fiscalização e operação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.

Art. 27. (VETADO).

Art. 28. Esta Lei entra em vigor 100 (cem) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 3 de janeiro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

## ACESSIBILIDADE E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

### Políticas Públicas No Brasil

Na última década, foi ganhando importância no Brasil, o movimento de inclusão das pessoas com deficiência, que acabou proporcionando avanços sociais para todos. Vários grupos passaram a ficar na linha de frente das reivindicações políticas, tornando-se assim um marco histórico desse movimento. Ao longo dos últimos anos com o lema: “nada sobre nós sem nós”, os grupos que defendem os interesses das pessoas portadoras de deficiência, conseguiram alcançar e ampliar o seu espaço no cenário da política nacional.

Pode-se observar uma maior maturidade brasileira em torno dessa temática, pois ocorreu a participação efetiva de pessoas com deficiência na definição de políticas públicas. O governo federal tem pautado suas ações, planos e programas em função do resultado dessa participação, como é visto nas deliberações que ocorreram na I e II Conferências Nacionais sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que aconteceram respectivamente em 2006 e 2008.

Na I Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência que aconteceu no período de 12 a 15 de maio de 2006, em Brasília, e tornou-se um marco social, político e histórico. O evento foi promovido pela então Secretaria Especial de Direitos Humanos, por meio do CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência). Representou um importante espaço de participação social e política, com a participação da sociedade civil e do poder público, colaborando para a estruturação de um modelo de gestão participativa das políticas sociais destinadas às pessoas com deficiência.

O tema principal foi “Acessibilidade você também tem compromisso”, a ideia principal era discutir os obstáculos existentes, e os avanços da Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, conforme o modelo vigente à época.

Foram definidos alguns objetivos específicos, com o intuito de sensibilizar o Estado com as questões referentes à pessoa com deficiência, impulsionando a inclusão, o estímulo ao fortalecimento do controle social em âmbito estadual e municipal, estimular a tomada de decisões necessária para impulsionar o cumprimento da legislação vigente, e também ter uma visão geral da situação que se encontra as políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência.

Foram definidos alguns temas referentes a acessibilidade, para serem realizadas discussões e propostas que englobassem as condições gerais para implementação da acessibilidade, sendo ela arquitetônica, urbanística e de transportes, assim como referente à informação, à comunicação e às ajudas técnicas. Foram aprovadas cerca de 265 propostas de ações e deliberações, para serem aplicadas a curto, médio e longo prazo.

Essa I conferência foi emblemática e de suma importância, pois inaugurou um espaço para construir de forma coletiva e democrática, discussões e avaliações, a respeito das políticas públicas para as pessoas com deficiência. O Estado e a sociedade civil uniram-se em torno de um objetivo comum.

Dois anos após a I conferência, mais precisamente entre 1º e 4 de dezembro de 2008, ocorreu em Brasília, a II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O tema principal foi “Inclusão, Participação e Desenvolvimento – Um novo jeito de avançar”. Dessa vez, foram discutidos temas centrais a respeito da saúde e reabilitação profissional, educação e trabalho e acessibilidade.

A realização dessa conferência foi em decorrência de no ano anterior, o então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ter lançado uma espécie de Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência, como reflexo de um primeiro grande esforço governamental de impulsionar a inclusão da pessoa com deficiência e promover a acessibilidade em nível nacional. Assim, possibilitando que a sociedade tomasse conhecimento das ações presentes no referido programa, e apresentasse sugestões para aprimorar as propostas que seriam apresentadas durante a realização da II Conferência, com o escopo de tentar produzir políticas públicas influenciadas pela participação social.

A Agenda Social foi resultado de um programa contido de medidas de articulação institucional, com investimento direto e financiamento, sob a responsabilidade dos entes federativos, com a importante e indispensável participação da iniciativa privada e sociedade. Com a clara intenção de permitir a inclusão da pessoa com deficiência ao processo de desenvolvimento do país, na tentativa de eliminar todas as formas de discriminação, e assegurar o acesso aos bens e serviços da comunidade. O público alvo era exatamente os beneficiários com deficiência do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do programa Bolsa Família, os alunos da educação básica, as pessoas com deficiência decorrentes da hanseníase e as pessoas idosas com mobilidade reduzida.

Decorriam da Agenda Social ações voltadas nas áreas de Acessibilidade e de atendimento à Pessoa com Deficiência. Na área de educação, existiam ações para apoio à adaptação das salas de aula para a universalização do ensino inclusivo, com o desenvolvimento de ações para o desenvolvimento de projetos de adaptação arquitetônica e a instalação de salas com recursos multifuncionais.

Na área da habitação, foram estabelecidas algumas ações no sentido de que as unidades habitacionais atendessem ao disposto no decreto 5.296/2004, permitindo que a acessibilidade fosse um dos critérios a serem observados para o financiamento de projetos de construção de moradias pela Caixa Econômica Federal.

Já com relação ao transporte público, as medidas do programa tinham a intenção de renovar a frota de veículos de transportes coletivos por veículos acessíveis, além da efetivação da acessibilidade na infraestrutura. No tocante a inserção no mercado de trabalho, as ações visavam qualificar profissionalmente a pessoa com deficiência, para atender as exigências do mercado.

Com relação à saúde, houve uma busca de intensificar a concessão de órteses e próteses, no Sistema Único de Saúde, ampliando a cobertura de atendimento, com a previsão de implantar oficinas ortopédicas, principalmente nas regiões mais carentes, como o Norte e Nordeste do Brasil. Além de ser definidas, ações no sentido de veicular campanha educativa, em rádio e televisão, em âmbito nacional.

A Agenda Social foi de suma relevância, para promover os direitos da pessoa com deficiência, possibilitando a inclusão desse tema nas ações governamentais, pois até então, só havia ações pontuais e desconexas. Tentou consolidar a execução de políticas públicas, de forma a possibilitar a contemplação em todas as áreas da vida desse grupo de indivíduos. Esse novo olhar permitiu o deslocamento do assunto da pessoa com deficiência numa perspectiva dos direitos humanos, reconhecendo a importância dessas pessoas tornarem-se público alvo das mais variadas ações governamentais.

A II Conferência Nacional possibilitou a consolidação do processo participativo de construção de políticas públicas para a população com deficiência, pautado sob a égide da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU. Quando ocorreu a II Conferência, ainda era recente a incorporação da Convenção à Constituição Federal. Por isso mesmo, entre os documentos básicos que pautavam os debates e discussões, estavam o texto da Convenção, o Plano de Ação da Década das Pessoas com Deficiência da OEA, e da Agenda Social de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A III Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência (2012) teve reflexões através do tema central: “Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU – novas perspectivas e desafios”. Com isso, o governo brasileiro cuidou em estabelecer um amplo debate sobre os impactos provocados pela Convenção da ONU dos Direitos da Pessoa com Deficiência na sociedade.

A conferência possibilitou cumprir o papel político do Estado de superar barreiras, não apenas físicas, mas principalmente os preconceitos que impedem a efetiva autonomia, e plena inserção da pessoa com deficiência no convívio social.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência tornou-se o primeiro tratado negociado no século XXI a respeito de Direitos Humanos, sendo também, o instrumento internacional inaugural ratificado pelo Brasil, no tocante aos direitos humanos, seu texto passou a ter força de emenda constitucional. Essa Convenção traz um desafio enorme, no sentido de promover e garantir a nível global, a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, estabelecendo um meio social mais justo e mais humano para todos, criando um ambiente mais inclusivo.

A IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência trouxe como ideia central: “Os Desafios na Implementação da Política da Pessoa com Deficiência: a Transversalidade como Radicalidade dos Direitos Humanos” (2016). Tendo o intuito de debater as políticas públicas de uma forma mais ampla, de uma maneira em que a pessoa com deficiência deixe de ser vista como “objeto de atuação” e passe a ser tratada como “sujeitos de direitos”. Foram abordados temas referentes a políticas setoriais, bem como questões relacionadas temáticas de gêneros, orientação sexual e ciclos de vida. Foram estabelecidos antecipadamente, três alicerces temáticos para serem discutidas e apresentadas propostas, são eles: Gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional; Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social; A Interação entre os Poderes e os Entes Federados.

A lei 13.146/2015, mais conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira da Inclusão (LBI), tem como objetivo efetivar os princípios da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, no sentido de direcionar que os impedimentos físicos, sensoriais, mentais e intelectuais, não são capazes de produzir obstáculos por si só, já que na verdade o que impede o exercício de direitos são as barreiras produzidas socialmente.

O novo parâmetro de deficiência baseado nos direitos humanos traz um novo modelo de visão social, onde o próprio ambiente influencia diretamente na liberdade da pessoa com deficiência, necessitando de estratégias políticas, jurídicas e sociais, que excluam os obstáculos e as discriminações.

O art. 53 do Estatuto consolida a acessibilidade como princípio e direito humano fundamental: “A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social”.

A acessibilidade é sem dúvida um direito que garante à pessoa com deficiência viver de forma mais digna, independente, exercendo com total plenitude seus direitos de cidadania, de participação social. Precisamos respeitar os deficientes, ter todo um cuidado especial no sentido que eles não sejam excluídos do convívio social. Acessibilidade torna-se um instrumento que permite esse respeito aos deficientes, possibilitando a essas pessoas, dar o acesso aos mesmos bens e serviços disponíveis a todos os cidadãos.

O deficiente independente da lei tem os mesmos direitos que nós, é nosso dever respeitá-los, são brasileiros que também necessitam ter acesso ao mercado de trabalho, às escolas, universidades, ao lazer e à cultura, edifícios residenciais, comerciais e públicos, e o Estado necessita garantir e providenciar que sejam implantados os mecanismos de inserção dessas pessoas na sociedade.

A acessibilidade significa possibilitar a essas pessoas condições necessárias para poderem utilizar e alcançar de forma efetiva, com total segurança e autonomia, os espaços, mobiliários e os equipamentos urbanos, as edificações, os transportes públicos e os sistemas e meios de comunicação de forma adequada. Para isso é imprescindível a eliminação de barreiras e obstáculos que limitem ou acabem impedindo o acesso, que tolham a liberdade de movimento, e permitam a circulação dessas pessoas com total segurança, trazendo dignidade e melhor qualidade de vida a todos os portadores de deficiência.

Fonte: <https://jus.com.br/artigos/58014/politicas-publicas-de-inclusao-e-acessibilidade>



**DESASTRES AMBIENTAIS: CHUVAS EM MINAS GERAIS**

Desde a semana passada, os meteorologistas prenunciavam uma forte chuva para Belo Horizonte e região metropolitana. A Defesa Civil alertava que as pessoas evitassem as áreas que sempre se alagam, ficassem em casa ou que abandonassem suas residências em qualquer sinal de movimentação de solo ou aumento de água. Na última sexta-feira, quando a capital mineira registrou o dia mais chuvoso dos últimos 110 anos, Elisângela da Silva, de 39 anos, foi uma das pessoas que tiveram que sair correndo, quando a água e a lama invadiram sua residência. “Eu perdi tudo naquele barro, só salvei mesmo os documentos. Corri para a casa de um amigo, mas quando o tempo de chuva passar, vou ter que voltar mesmo com medo e recomeçar”, conta ela que vive em uma área de risco, com sete filhos.

Assim como Elisângela e sua família, mais de 8.157 pessoas ficaram desabrigadas e outras 38.703 foram desalojadas em Minas Gerais. Nesta quarta-feira, 54 mortes foram confirmadas, a maioria na capital mineira. Uma pessoa ainda está desaparecida. Na noite desta terça-feira, mais um temporal provocou estragos e inundações em diversos pontos da cidade, principalmente, na zona Centro Sul. O número de municípios mineiros em situação de emergência ou de calamidade pública chegou a 136. Uma tragédia anunciada que, em tempos de mudanças climáticas, pode se tornar cada vez mais comum se ações de prevenção e planejamento não forem tomadas, de acordo com especialistas ouvidos pelo EL PAÍS.

Na avaliação de Roberto Andrés, urbanista e professor da UFMG, as cidades que hoje mais sofrem com as consequências das chuvas foram as que em seu planejamento urbano desconsideraram o curso da água. “É do ciclo natural que os rios se encham. Foi problema de concepção acreditar que seria possível ocupar as áreas próximas aos córregos e rios. É preciso deixar uma área, fazer parques, deixar espaços para que os rios possam subir. Mas essa ideia equivocada de planejamento está internalizado em várias cidades brasileiras”, explica.

Outro motivo apontado por Andrés é a ocupação desordenada em morros e encostas, ocupadas geralmente pela população de baixa renda, e a ausência do Estado. “Nesses casos, falta uma política de habitação, de retirar essas pessoas desses locais e levá-las para uma região segura. Estamos vivendo uma época de chuvas mais intensas e esses eventos serão cada vez mais comuns. Porém, não adianta culpar a natureza, as mudanças climáticas só tornam mais complexas as situações de planejamento equivocado e a ausência do Estado”, afirma.

Em 2016, o estudo Análise de vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Belo Horizonte já apontava dados alarmantes sobre a intensificação dos impactos das mudanças climáticas na capital, como inundações, ondas de calor, deslizamentos e dengue. O estudo indicava que 207, ou 42% dos 486 bairros da capital mineira, já se encontram em situação de alta vulnerabilidade. E prevê que, em 2030, se nada for feito, o número de locais em situação de risco de deslizamento e inundações pode dar um salto, atingindo mais da metade dos bairros (68% do total atual). Neste ano, o orçamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para as ações emergenciais, como os casos de municípios atingidos pelas chuvas, é de mais de 6 milhões de reais.

O arquiteto e urbanista Sergio Myssior, ex-conselheiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte, ressalta que há mais de uma década a cidade também conta com uma carta de inundações, onde 80 pontos já tinham sido identificados. “O diagnóstico já é conhecido há mais de dez anos e o prognóstico já deveria estar sendo enfrentado. As pessoas nas áreas de risco não estão sendo realocadas, convivendo com o risco de morrerem”, explica.

Na avaliação de Myssior, é preciso mudar o modelo de gestão. “O poder público está reproduzindo um modelo esgotado, baseado em grandes obras, custosas para os cofres públicos de alargar canais, que não são uma solução para o longo prazo. Não atacam os problemas na sua raiz”, explica.

Para o urbanista, as cidades que mundialmente têm avançado no tema apostam em corredores ecológicos, parques e áreas verdes, jardins drenantes para facilitar a drenagem da água. “Uma cidade urbanizada, em que várias áreas são impermeabilizadas, pode aumentar em até 7 vezes o escoamento da água”, afirma.

Uma medida sugerida por Myssior é colocar nas antigas e novas edificações caixas de retenção de água de chuva que vão acumular a água de chuva e irão retardar o escoamento para a rede pluvial, fazendo com que esse volume não contribua para o momento de pico com as enchentes.

Andrés concorda que é preciso criar um sistema para que nem toda a água caia no fundo dos vales. “É preciso de uma política pública para incentivar que as pessoas façam projetos de captação, telhados verdes, reuso de água para que a chuva seja absorvida de alguma forma, que tenham locais de retenção. Já há muitas tecnologias disponíveis”.

O cientista, Carlos Rittl, secretário-executivo do Observatório do Clima, avalia que, com os eventos climáticos se tornando mais fortes e frequentes em todo o mundo, cada poder local precisa ter uma estratégia para lidar com as mudanças. “O Brasil, por exemplo, possui um plano nacional de mudanças climáticas que, em tese, a União deveria orientar ações de gestão de risco e prevenção de danos às pessoas e a economia. Mas esse ele está engavetado, o país não tem feito muito”, critica.

O cientista afirma ainda que não é aceitável tratar as mudanças climáticas como um tema de segunda ou terceira importância. “Ele é fundamental para a política de desenvolvimento brasileira. É o maior desafio do século XXI, porque afeta a disponibilidade de água, a produção de alimentos, geração de energia e a saúde humana”, diz Rittl, que acredita que hoje vivemos um momento político delicado no país. “Nós temos negacionistas no Governo. Parlamentares que apoiam negacionistas do clima, que não produzem ciência nenhuma”.

Rittl ressalta que não são apenas as pessoas diretamente atingidas pelas chuvas, as que tiveram suas casas destruídas, as únicas afetadas. “A qualidade de água também é fortemente alterada de forma geral, como vimos no Rio de Janeiro. Claro que também há problemas de gestão e tratamento do esgoto, saneamento básico. Temos poucos municípios com políticas corretas”, afirma.

Tragédias como as de Minas Gerais poderiam ter sido facilmente evitadas se o tema fosse prioritário. “A responsabilidade quando temos perdas de vidas humanas é da negligência do poder público que não soube ouvir o que os cientistas estão alertando há muito tempo e tomar medidas”, conclui Rittl.

Fonte: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-01-29/na-tragedia-de-minas-o-descaso-da-administracao-encontra-os-efeitos-da-mudanca-climatica.html>

## HISTÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL

### Evolução Histórica da Saúde Pública e das políticas de saúde no Brasil

As políticas públicas de saúde no Brasil têm sofrido modificações ao longo dos anos, e tais mudanças historicamente têm sido pelo menos aparentemente para adequarem-se aos contextos políticos, econômicos e sociais. Somente com a chegada da família real, em 1808, é que algumas normas sanitárias foram impostas para os portos, numa tentativa de impedir a entrada de doenças contagiosas que pudessem colocar em risco a integridade da saúde da realeza. Em 1822, com a Independência do Brasil, algumas políticas débeis de saúde foram implantadas, tais políticas eram referentes ao controle dos portos e atribuída às províncias quaisquer decisões sobre tais questões.

Somente com a Proclamação da República, em 1889, é que as práticas de saúde em nível nacional tiveram início. Oswaldo Cruz e Carlos Chagas que estiveram à frente da Diretoria Geral de Saúde pública (DGSP), implementaram um modelo sanitaria visando erradicar epidemias urbanas e a criação de um novo Código de Saúde Pública, tornando-se responsável pelos serviços sanitários e de profilaxia no país, respectivamente.

O Estado brasileiro teve sua primeira intervenção em 1923, com a Lei Elói Chaves, através da criação das Caixas de Aposentadoria e Pensão (CAPs), que asseguravam aos trabalhadores e empresas assistência médica, medicamentos, aposentadorias e pensões. Foram substituídas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs) passando a abranger uma quantidade maior de trabalhadores(3). Conforme refere Figueiredo; Tonini (2007), ao extinguir os IAPs, em 1967, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) foi implantado, atendendo, também, trabalhadores rurais por meio do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) e trabalhadores com carteira assinada através do Instituto Nacional de

Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS). Somente no final da década de 80 deixou de exigir carteira de trabalho para atendimentos em hospitais, tornando a saúde menos excludente e mais universal. Na década de 70 surgiu o Movimento da Reforma Sanitária que tinha como objetivo conquistar a democracia para mudar o sistema de saúde. O conceito saúde – doença bem como o processo de trabalho e a determinação social da doença foram rediscutidos(4). No final da década de 80 o quadro social e político no país era diferente, onde o movimento de redemocratização expandia-se pelos estados brasileiros e a oposição ganhava força no Congresso Nacional. Dentro desse contexto ocorria, em 1986, a VIII Conferência Nacional de Saúde (CNS) que tinha como presidente Sérgio Arouca e que, pela primeira vez, foi verdadeiramente popular refletindo o momento pelo qual o país passava. O grande marco da VIII Conferência Nacional de Saúde foi a criação do Sistema Único Descentralizado de Saúde (SUDS), que posteriormente tornou-se Sistema Único de Saúde (SUS) além de ter consolidado as ideias da Reforma Sanitária.

A saúde ganhou espaço a partir de então com a Constituição Federal de 1988 (CF\88) que criou o SUS rompendo, dessa forma, com o antigo modelo de saúde que era dominado pelo sistema previdenciário. A saúde passou a ser direito de todos e dever do Estado. Os princípios e diretrizes estabelecidos foram: descentralização, integralidade, participação da comunidade, regionalização e hierarquização.

O SUS foi regulamentado em 1990, com a Lei Orgânica de Saúde de (LOS), a Lei Nº 8.080 e a Lei Nº 8.142 onde se deu destaque para a construção de um modelo de atenção fundamentado na epidemiologia, controle social, descentralização e regionalização com base municipal. A primeira LOS regulamenta o SUS em todo o país definindo seus princípios e diretrizes, que contemplam a universalidade, a integralidade da assistência, equidade, descentralização e a participação da comunidade. Estabelece condições para o norteamiento do gerenciamento e sobre as condições para a promoção, proteção, recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços de saúde. A segunda regulamenta a participação da sociedade na formulação das políticas de saúde, dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos através do Fundo Nacional de Saúde, que faria o repasse de forma regular e automática para cada esfera.

As Normas Operacionais Básicas (NOB's) foram instituídas para nortear a operacionalização do sistema, sendo a mais importante a NOB\SUS 01-96, pois a partir dela o município tornou-se o principal responsável por atender às necessidades do cidadão com requisitos de Gestão Plena da Atenção Básica e Gestão Plena do Sistema Municipal, onde o Município passou a ser responsável, dentre outras, pela elaboração da programação municipal dos serviços básicos de saúde bem como pelos serviços de referência ambulatorial especializada e hospitalar; executar ações básicas de vigilância sanitária e epidemiológica, de média e alta complexidade; manter os sistemas de cadastros atualizados e avaliar o impacto das ações do sistema sobre as condições de saúde da população e do meio ambiente.

A União passou a normalizar e financiar e os Municípios a executar as ações. Criou a Programação Pactuada e Integrada (PPI), que tinha como objetivo alocar recursos de assistência à saúde nos estados e municípios, como forma de universalizar o acesso da população a todo tipo de assistência nos três níveis de complexidade. Também foi criado o Piso de Atenção Básica (PAB), que alterou o financiamento das ações básicas, tornando necessário uma avaliação da aplicação dos recursos e impactos.

A NOAS – SUS 01\2001 transformou o modelo vigente de gestão em Gestão Plena da Atenção Básica – Ampliada (GPAB-A), ampliando o debate sobre a municipalização\regionalização e instituindo o Plano Diretor de Regionalização (PDR), que estabeleceu as diretrizes para uma assistência regionalizada, organizada, de forma que o território estadual foi dividido em regiões e microrregiões de saúde tendo como base critérios sanitários, epidemiológicos, geográficos, sociais, a oferta de serviços e a acessibilidade que a população tem aos mesmos, bem como o diagnóstico dos problemas de saúde mais frequentes e das prioridades de intervenção. E o Plano Diretor de Investimentos (PDI), que define as prioridades e estabelece as estratégias no que se refere a investimentos dos recursos de modo que seja prestada assistência em todos os níveis de complexidade.

Em 2006 com o Pacto pela Saúde, foram extintas essas formas de habilitação, através da Portaria Nº 399\2006 passando a vigorar o Termo de Compromisso e Gestão (TCG) que contemplava atribuições dos entes federados bem como os indicadores de monitoramento e avaliação dos Pactos. Nas suas três dimensões, Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e Gestão do SUS, foram estabelecidas no primeiro seis prioridades representando o compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentem impacto sobre a situação de saúde da população brasileira, que são: Saúde do Idoso; Controle do câncer de colo do útero e da mama; Redução da mortalidade infantil e materna; Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endêmicas, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária e influenza; Promoção da Saúde; Fortalecimento da Atenção Básica.

Em 2008 a Portaria do MS Nº 325\08 criou mais cinco prioridades no Pacto pela Vida passando a totalizar onze prioridades. As cinco prioridades estabelecidas foram: Saúde do Trabalhador; Saúde Mental; Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência; Atenção integral às pessoas em situação ou risco de violência; Saúde do Homem. O Pacto em Defesa do SUS expressa os compromissos entre os gestores com a consolidação do processo da Reforma Sanitária Brasileira e o Pacto de Gestão do SUS estabelece as responsabilidades dos entes federados para o fortalecimento da gestão em seus eixos de ação.

Já em 2011 com o Decreto Nº 7.508\2011 o TCG foi substituído pelo Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP) tendo como objetivo a organização e a integração das ações e serviços de saúde, sob responsabilidade dos entes federativos com a finalidade de garantir a integralidade das ações e serviços de saúde a partir da definição de responsabilidades, indicadores e metas de saúde, desempenho, recursos financeiros. Reconhece a atenção básica como porta de entrada do sistema e como eixo principal das Redes de Atenção à Saúde (RAS) que constitui um conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente com o intuito de garantir a integralidade tendo como porta de entrada para tais ações a atenção primária; urgência e emergência; atenção psicossocial e serviços especiais de acesso aberto e a partir destes partem as referências para serviços de atenção ambulatorial e hospitalar especializado.

Por fim, o SUS representa o maior projeto de inclusão social no Brasil, proporcionando aos que antes eram excluídos pelo sistema garantia de assistência à saúde. Entretanto a despeito da mesma impenhência do projeto gigantescas dificuldades são encontradas em sua implementação relacionadas ao financiamento, regulação incipiente, precárias condições de trabalho falhas na descentralização. Necessitando de um fortalecimento no que se refere à regulação da assistência a saúde no país que apesar dos avanços obtidos com a descentralização explícita problemas como leitos insuficientes para atender a demanda da população que necessita de atendimentos, principalmente de média e alta complexidade, que em sua maioria estão sob o poder do setor privado complementar e filantrópico

### Política Nacional de Atenção Básica

Transcorridos 27 anos desde a promulgação das Leis nº 8.080 e nº 8.142, de 1990, é possível dizer que, mesmo com dificuldades e lacunas, foram as políticas direcionadas para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil que mais favoreceram a implantação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Expressas por meio de documentos específicos, as Políticas Nacionais de Atenção Básica (PNAB) tiveram papel fundamental nesse processo, permitindo inflexões importantes, principalmente no modelo de atenção e na gestão do trabalho em saúde nos municípios. Isso ocorreu de modo articulado à introdução dos mecanismos de financiamento que desempenharam papel indutor na sua adoção como eixo estruturante da organização das ações e serviços de saúde.

Em setembro de 2017, foi publicada uma nova PNAB3, que suscitou a crítica de organizações historicamente vinculadas à defesa do SUS, como a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), o Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (Cebes) e a Escola Nacional de Saúde Pública (Ensp). Em nota conjunta, as três instituições denunciaram, entre outras coisas, a revogação da prioridade dada à Estratégia Saúde da Família (ESF) na organização do SUS com a provável perda de recursos para outras configurações da Atenção

Básica (AB), em um contexto de retração do financiamento da saúde. Demonstraram preocupação com retrocessos em relação à construção de uma APS integral, que vinha direcionando o modelo de AB baseado na ESF

Este artigo teve como objetivo analisar as alterações nas diretrizes da AB promovidas no texto da PNAB 2017, tomando como parâmetros a PNAB 2011 e os princípios da universalidade e da integralidade da atenção à saúde, na perspectiva de uma APS forte e de uma rede integrada de atenção à saúde no SUS. Os temas analisados foram: a cobertura; a posição relativa da ESF; a configuração das equipes; e a organização dos serviços.

Inicialmente, foram identificados alguns marcos instituintes da AB no Brasil e suas contribuições para a configuração do SUS. Na sequência, procurou-se situar o contexto de formulação dessa nova política e discutir prováveis riscos e retrocessos das alterações propostas para o SUS.

### Apontamentos sobre a trajetória da política de Atenção Básica no Brasil

Em 1994, a criação do Programa Saúde da Família (PSF) permitiu ampliar a cobertura em saúde, em um movimento inicialmente voltado apenas para a parte da população brasileira em situação social mais vulnerável. Configurou-se um modo de compor a equipe e de organizar o processo de trabalho, com base territorial e responsabilidade sanitária, referências sustentadas pelas sucessivas políticas.

Com a Norma Operacional Básica do SUS de 1996 (NOB/96), o PSF assumiu a condição de estratégia de reorientação da APS, em substituição às modalidades tradicionais. A NOB/96 instituiu os componentes fixo e variável do Piso da Atenção Básica (PAB) e estabeleceu incentivos financeiros aos municípios que adotassem o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (Pacs) e o PSF, tornando automática e regular a transferência de recursos federais para o financiamento desses programas.

Essa priorização teve repercussões concretas, e, em 1998, foi estabelecido o primeiro Pacto de Indicadores da Atenção Básica, processo que se renovou periodicamente por meio da negociação intergestores de metas para a avaliação e o monitoramento da AB no SUS. Desdobrou-se, também, em outros dispositivos de fortalecimento da AB, como, por exemplo, a criação do Sistema de Informação da Atenção Básica (Siab), também em 1998, substituindo o Sistema de Informação do Programa de Agente Comunitário de Saúde (Sipacs).

Ainda visando à reorientação do modelo de atenção, foi criado, em 2002, o Projeto de Expansão e Consolidação do Saúde da Família (Proesf), voltado para os municípios com mais de 100 mil habitantes, explicitando a compreensão da saúde da família como uma estratégia viável não apenas nas pequenas cidades e no meio rural, onde se implantou originalmente. No âmbito do Proesf, foi criada, em 2005, a Avaliação para a Melhoria da Qualidade (AMQ), que instituiu uma metodologia de avaliação em diversos níveis: gestores, coordenadores, unidades de saúde e Equipes da Saúde da Família (EqSF), com o propósito de qualificação da AB por meio da avaliação.

A agenda política de fortalecimento da APS por meio da ESF consolidou-se gradativamente e, em 2006, tornou-se uma das dimensões prioritárias do Pacto pela Vida. Naquele mesmo ano, foi publicada a PNAB, revisada em 2011, buscando preservar a centralidade da ESF para consolidar uma APS forte, ou seja, capaz de estender a cobertura, prover cuidados integrais e desenvolver a promoção da saúde, configurando-se como porta de entrada principal



do usuário no SUS e eixo de coordenação do cuidado e de ordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Esse processo envolveu um amplo escopo de ações, mobilizando instituições e sujeitos sociais para responder aos desafios colocados para a formação de trabalhadores, a organização do processo de trabalho, as interações com a comunidade, a compreensão do território e as relações entre os entes federados.

Segundo Magalhães Júnior e Pinto, há, pelo menos, dois indicadores importantes da centralidade dada à PNAB no âmbito federal das políticas de saúde. São eles: o aumento superior a 100% dos recursos repassados aos municípios para o financiamento da AB, entre 2010 e 2014; e a aplicação de recursos para a qualificação e a ampliação da estrutura das unidades, por meio de um projeto específico, o Requalifica SUS, lançado em 2011.

Também em 2011, foi instituído o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), que incorporou elementos da AMQ e ampliou as vertentes de avaliação, tendo como finalidade a certificação das EqSF. Esse Programa permitiu vincular formas de transferência de recursos do PAB variável aos resultados provenientes da avaliação, constituindo-se em um mecanismo de indução de novas práticas.

Em termos de cobertura, dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS) indicam que a ESF alcançava 58% da população, em outubro de 2017, e sabe-se que essa cobertura chegou a atingir 100% em alguns municípios. Tudo isso mediante novos serviços, modalidades e arranjos de equipes multiprofissionais, com destaque para as equipes ampliadas pela saúde bucal e pelos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf). Mesmo reconhecendo a persistência de problemas no acesso, na qualidade e na continuidade da atenção, diversos estudos sugerem avanços decorrentes das políticas de APS na redução de internações evitáveis e dos gastos hospitalares, e para a melhoria das condições de vida e saúde da população brasileira

#### **Notas sobre a conjuntura e o texto da Política Nacional de Atenção Básica 2017**

Presenciou-se, recentemente, a reorganização das forças políticas conservadoras no Brasil, o que resultou no impedimento de Dilma Rousseff e na condução do seu vice Michel Temer à Presidência. Ao mesmo tempo, observa-se o rápido fortalecimento de uma pauta antidemocrática e autoritária, orientada para o aprofundamento da mercantilização dos direitos sociais brasileiros.

Seguiu-se a aprovação de medidas ditas 'racionalizantes', sob a justificativa da necessidade de enfrentar o desequilíbrio fiscal, atribuído ao descontrole das contas públicas decorrentes de 'políticas paternalistas', que teriam agravado a crise econômica. A orientação é modificar a destinação dos recursos do fundo público, limitando as políticas sociais, promovendo a redução da dimensão pública do Estado e ampliando a participação do setor privado. Do mesmo modo, opera-se uma ofensiva contra a classe trabalhadora, atingindo conquistas fundamentais, como os direitos trabalhistas e previdenciários. Trata-se de um conjunto de reformas supressoras de direitos sociais, em uma represália sem proporções ainda calculadas, do capital contra o trabalho.

Entre as alterações legislativas que viabilizam esse processo, destaca-se a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016, conhecida como a emenda do 'Teto dos Gastos', que congela por 20 anos a destinação de recursos públicos e produz efeitos nas diversas políticas, especificamente no financiamento do SUS.

Essas medidas incidem sobre uma relação frágil entre o SUS e a sociedade brasileira, e caminham em paralelo ao fortalecimento ideológico do setor privado como alternativa de qualidade para o atendimento das necessidades de saúde. Conforma-se, assim, o

terreno propício para dar prosseguimento à desconstrução do SUS, cujo financiamento jamais alcançou um patamar de suficiência e estabilidade, ao passo que as empresas privadas de planos de saúde sempre foram objeto de fortalecimento, por meio da destinação de incentivos financeiros contínuos.

Nessa conjuntura, as tendências que orientavam a revisão da PNAB 2011 já vinham sendo anunciadas, pelo menos, desde outubro de 2016, quando foi realizado o VII Fórum Nacional de Gestão da Atenção Básica, cujos indicativos para tal revisão foram publicados em um documento-síntese. Ali, já se apresentava uma perspectiva regressiva, especialmente preocupante, considerando-se a correlação de forças muito desfavorável aos que defendem a saúde como um direito universal.

Desde então, as notícias sobre a revisão da PNAB foram se intensificando, mas sua produção foi pouco divulgada oficialmente e sua discussão manteve-se em espaços restritos, como a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as reuniões entre os técnicos do MS. Em 27 de julho de 2017, o texto preliminar foi apresentado na CIT e encaminhado para consulta pública por dez dias. Apesar do curto prazo, a consulta recebeu mais de 6 mil contribuições, sem que tenham gerado, entretanto, mudanças expressivas no texto original ou tenham sido divulgados os seus resultados. A nova PNAB foi aprovada em 30 de agosto de 2017, pouco mais de um mês após tornar-se oficialmente pública. Uma característica marcante do texto da nova PNAB é a explicitação de alternativas para a configuração e implementação da AB, traduzindo-se em uma pretensa flexibilidade, sustentada pelo argumento da necessidade de atender especificidades locais e regionais.

Supostamente, amplia-se a liberdade de escolha dos gestores do SUS, o que poderia ser visto como positivo por responder às demandas de um processo de descentralização mais efetivo. Entretanto, esse processo só se completaria com a transferência de recursos necessários à autonomia de gestão pelos municípios, e com os mecanismos de controle social e participação popular. A presente análise não valida o raciocínio otimista, justamente porque é fruto de uma leitura informada pela atual conjuntura, que indica limites rigorosos, a partir dos quais essa política e suas possibilidades se realizarão.

Pode-se dizer que o discurso da PNAB se constrói de modo ambivalente, incorporando verbos como sugerir e recomendar, que retiram o caráter indutor e propositivo da política e expressam a desconstrução de um compromisso com a expansão da saúde da família e do sistema público. Entende-se, ainda, que essa estrutura de texto tem o propósito de blindá-lo à crítica, tornando suas proposições de mais fácil assimilação, afinal, a partir do que está escrito, diversas opções seriam possíveis. Esta ambivalência é um recurso que permite omitir escolhas prévias (ideológicas), que parecem determinar o processo de revisão da PNAB no momento político atual. Tais escolhas remetem a uma concepção de Estado afinada com a racionalidade neoliberal, que aponta para o sentido inverso a uma maior presença do Estado, requerida para a continuidade do SUS como projeto e da AB como estratégia principal para a garantia da saúde como direito universal.

Feitas essas considerações mais gerais, apresenta-se a discussão de elementos específicos presentes na nova PNAB, inventariando os riscos potenciais detectados para o SUS e seus princípios.

#### **Relativização da cobertura**

Como ressaltado, a universalidade é um princípio estruturante da atenção à saúde no âmbito do SUS, que, aliada à integralidade, tem distinguido a PNAB de conformações simplificadas e focalizantes de APS. Baseadas nesses princípios, as PNAB 2006 e 2011 vinham projetando a expansão da ESF, nas duas últimas décadas.



Considerando este movimento, o tema da cobertura da AB destaca-se como um importante indicador da intencionalidade da PNAB 2017.

Retrospectivamente, percebe-se que, entre os itens necessários à implantação da ESF nas PNAB 2006 e 2011, encontrava-se uma única referência à cobertura universal. Ela se construiu de forma mediada, representada pela relação entre o número previsto de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) por equipe e a cobertura de 100% da população cadastrada. Nessas PNAB, constava que, para a implantação de EqSF, seria necessário um número de ACS suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por EqSF. A PNAB 2011 acrescentou o alerta de que não se deveria ultrapassar o limite máximo de moradores vinculados a cada equipe, evidenciando a preocupação com as condições que poderiam diretamente afetar a qualidade da atenção.

No texto da PNAB 2017, anterior à consulta pública, não há nenhuma referência à cobertura universal. A referência a 100% de cobertura é retomada no texto publicado, porém restrita a certas áreas:

Em áreas de risco e vulnerabilidade social, incluindo de grande dispersão territorial, o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população, com um máximo de 750 pessoas por agente, considerando critérios epidemiológicos e socioeconômicos.

A flexibilização da cobertura populacional está relacionada também aos parâmetros da relação equipe/população apresentados no item 'Funcionamento'. Ali se lê que a população adscrita recomendada por equipe de AB e EqSF é de 2 mil a 3,5 mil pessoas. Entretanto, neste mesmo item, de acordo com as especificidades do território, prevê-se também a possibilidade de "outros arranjos de adscrição"<sup>3(70)</sup>, com parâmetros populacionais diferentes, que podem ter alcance "maior ou menor do que o parâmetro recomendado" <sup>3(70)</sup>. A decisão a esse respeito fica a cargo do gestor municipal, em conjunto com a equipe de AB e o Conselho Municipal ou Local de Saúde, com a ressalva de que fica assegurada a qualidade do cuidado.

Na PNAB 2011 havia a seguinte indicação: "quanto maior o grau de vulnerabilidade, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe"<sup>2(55)</sup>. Segundo essa redação, o critério de flexibilização de parâmetros populacionais apontava claramente a intenção de favorecer aqueles que apresentassem maior necessidade de atenção. O mesmo não pode ser dito em relação à nova PNAB, que, mais uma vez, se descompromete a adotar parâmetros que favoreçam um processo de atenção progressivamente mais qualificado. Ao desconsiderar a relação entre quantidade e qualidade, a afirmação de que deve ser assegurada a qualidade do cuidado torna-se mera retórica.

A cobertura é igualmente relativizada por meio da indefinição do número de ACS, uma vez que a PNAB 2017 indica que o número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos), conforme legislação vigente.

Deste modo, pode-se compor equipes com apenas um ACS. Quando uma política, simultaneamente, torna indefinido o número de ACS por equipes e flexibiliza os parâmetros de cobertura, reforça-se o risco de serem recompostas barreiras ao acesso à saúde de parte da população. Lembre-se, aqui, que o ACS é um trabalhador que deveria ser o 'elo' entre os serviços de saúde e a população, contribuindo para facilitar o acesso e proporcionar uma relação estável e contínua entre a população e os serviços de APS. Tal formulação compromete, também, um conjunto de processos já instituídos na ESF, que se estruturam por meio da presença constante de um trabalhador da saúde no território. Entre esses processos, destacam-se a escuta e a percepção de problemas e necessidades

que poderiam ser invisíveis aos serviços, bem como a identificação e a criação de possibilidades de intervenção, dadas a partir de seus conhecimentos sobre a dinâmica da vida no território.

Essas alterações articuladas abrem um precedente inédito na história da PNAB, que desestabiliza o compromisso da política com a universalidade da atenção à saúde no SUS.

### **A segmentação do cuidado: padrões essenciais e ampliados de serviços**

Pode-se dizer que, além da universalidade, outro princípio com o qual a PNAB 2017 se descompromete é o da integralidade. Isto se dá, principalmente, por meio da definição de padrões diferenciados de ações e cuidados para a AB, novamente, sob o argumento das condições ou especificidades locais. Estes padrões distinguem-se entre 'essenciais' e 'ampliados'.

Os padrões essenciais são 'as ações e os procedimentos básicos', que deveriam ser garantidos pelas equipes em todo o País. Embora sejam apresentados como condições básicas de acesso à atenção à saúde, e de qualidade do cuidado oferecido, a própria segmentação os remete à ideia de mínimos. Assim, o termo 'básico' se esvazia do sentido que é tão caro a alguns autores da literatura sobre APS no Brasil, isto é, como distintivo do compromisso da AB, de ser o primeiro nível de acesso a um sistema universal, que abranje uma rede integral e complementar de atenção à saúde, capaz de resolver 80% dos problemas de saúde da população.

Os padrões ampliados correspondem a ações e procedimentos considerados estratégicos para se avançar e alcançar padrões elevados de acesso e qualidade na AB, considerando as especificidades locais e decisão da gestão.

Entretanto, tais padrões são apenas recomendados. A PNAB projeta um compromisso que se limita aos padrões essenciais, que, como já advertido, tendem a se configurar em torno de cuidados mínimos, recuperando a concepção de APS seletiva.

Não há nenhum conteúdo especificado que possibilite conhecer e analisar a que corresponderiam tais padrões. Não se sabe quais procedimentos e ações integram o padrão básico e, portanto, mantém-se a incerteza sobre a capacidade de esse padrão atender as necessidades de saúde que deveriam ser contempladas na APS. Em relação ao padrão ampliado, cabe questionar: existem ações e cuidados que integram a AB hoje, e que podem ser negligenciados a ponto de constituírem um padrão opcional, ou seja, apenas recomendável? A análise empreendida conclui o inverso. Este é um modo de consentir com o aprofundamento das desigualdades e a segmentação do acesso e do cuidado que marcam a APS em diversos países da América Latina, como apontam Giovanella et al.

O risco colocado, pela diferenciação entre os serviços 'essenciais' e 'ampliados', é de que se retome a lógica da seletividade com diretrizes que reforcem a segmentação e a fragmentação dos serviços e das ações de saúde no SUS, a partir da APS. Segundo Conill, Fausto e Giovanella, a segmentação e a fragmentação são categorias fundamentais para a compreensão dos problemas dos sistemas de saúde. Estão relacionadas à garantia dos direitos sociais e são muito sensíveis aos problemas de financiamento público, com efeitos restritivos às possibilidades de acesso aos demais níveis de atenção e à constituição de redes integradas de atenção à saúde.

A segmentação propugnada pela PNAB deve ser examinada de modo articulado à racionalidade, aos interesses e à perspectiva de sistema de saúde enunciada pelo atual ministro da saúde, Ricardo Barros, segundo a qual seria desejável compreender os setores público e privado suplementar como partes de um todo único. Neste sentido, ampliam-se as condições para que a saúde suplementar passe a integrar o sistema de serviços de saúde, desta vez diretamente impulsionado pelo desenho das políticas públicas.

A base argumentativa para a segmentação do cuidado, na nova PNAB, deturpa a ideia de especificidades territoriais que antes justificavam e davam consistência ao princípio da equidade, este que remete à obrigação ético-política de se estabelecerem parâmetros e processos visando à superação de desigualdades historicamente produzidas na sociedade brasileira, de modo a revelar e interferir sobre as condições que as produzem. Contrariamente, esta segmentação do cuidado traz as bases para o desenvolvimento de um SUS seletivo, que universaliza mínimos e estratifica padrões de atenção, justificados por situações precárias, cuja superação não está no horizonte de compromissos das políticas públicas projetadas no atual contexto. São sentidos opostos de utilização de uma noção - o território - que se fortaleceu no processo de consolidação da saúde da família como estratégia de ordenamento da AB no Brasil. Daí, o seu apelo positivo. Mais uma vez, trata-se da apropriação e ressignificação negativa de uma ideia-chave para os defensores da APS forte, que contribui para confundir o leitor quanto às intenções da nova PNAB.

Entretanto, a desconstrução do compromisso com a universalidade e com a integralidade parece fazer parte de um quadro mais amplo, que não nos permite ilusões. O horizonte imediato do setor da saúde, na perspectiva das forças políticas hegemônicas, revela-se em uma fala proferida pelo ministro Barros sobre o tema 'Gestão transformadora para a saúde pública', em um encontro com líderes empresariais ocorrido em 2016:

Queremos mais recursos para a saúde e, como estamos nessa crise fiscal, se tivermos planos acessíveis com modelos de que a sociedade deseje participar, teremos R\$ 20 [bilhões] ou R\$ 30 bilhões a mais de recursos, que serão colocados para atendimento de saúde. Isso vai aliviar nosso sistema, que está congestionado<sup>20</sup>(1).

Com o intuito de viabilizar esse propósito, o MS criou um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar um projeto que possibilite a oferta de planos de saúde com número de serviços inferior ao definido como cobertura mínima pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A adesão a esses planos 'populares' de saúde - entendidos aqui como simplificados - seria voluntária.

Como se gera a 'adesão voluntária' ao setor privado? A resposta que esta reflexão busca oferecer pode parecer óbvia ou redundante: se produz adesão ao setor privado por exclusão do setor público. Entretanto, não é óbvio compreender que a exclusão do setor público deve ser ativamente produzida e se faz por meio da restrição ao acesso, associada à baixa qualidade dos serviços. É esta combinação que acarreta a evasão de parte das classes populares ou a não adesão da classe média ao SUS.

Compreende-se que estão em curso três eixos de ação: a) definir padrões mínimos e ampliados para a AB; b) estabelecer uma "regulação que permita menos cobertura e menos custo; e c) colocar no mercado planos baseados na oferta de um rol mínimo do mínimo de serviços. Articuladas, estas ações integram um processo que, pela exclusão do SUS, pode gerar clientela para os planos privados e viabilizar planos incapazes de atender às necessidades de saúde. Neste cenário, a nova PNAB tende a servir como plataforma para o avanço de políticas que aprofundem tais possibilidades.

A naturalização da ingerência do setor privado no SUS, expressa por pensamentos tais como 'isso já acontece', contribui para ofuscar o fato de que a AB vinha se constituindo como um contraponto a essa realidade. Uma vez sustentado o movimento de expansão e qualificação da ESF, a AB tenderia a concretizar, a médio e longo prazo, a experiência do acesso à atenção à saúde, efetivamente pública. Esta é a aposta que está sendo suspensa ou interrompida.

## O reposicionamento da Estratégia Saúde da Família e a retomada da Atenção Básica tradicional

Em relação ao papel da ESF, o texto da PNAB 2017 apresenta uma posição, no mínimo, ambígua. Ao mesmo tempo em que mantém a ESF como prioritária no discurso, admite e incentiva outras estratégias de organização da AB, nos diferentes territórios:

Art. 4º - A PNAB tem na saúde da família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica. Contudo, reconhece outras estratégias de organização da Atenção Básica nos territórios, que devem seguir os princípios, fundamentos e diretrizes da Atenção Básica e do SUS descritos nesta portaria, configurando um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades locais, ressaltando a dinamicidade do território.

Essa ambiguidade torna-se mais visível quando se analisam, em conjunto, certos elementos dessa política. Destacam-se, principalmente, alterações nas regras de composição profissional e de distribuição da carga horária dos trabalhadores nas equipes de AB.

A presença dos ACS não é requerida na composição mínima das equipes de AB, diferentemente do que acontece na ESF. Considerando as recentes conquistas desses trabalhadores, em relação aos vínculos empregatícios e à definição do piso salarial da categoria, entende-se que esta é uma possibilidade que desonera financeiramente a gestão municipal, tornando-se extremamente atraente no contexto de redução de recursos já vivenciado, e cujo agravamento é previsto.

A presença desse trabalhador e a continuidade, com regularidade, das ações por ele desempenhadas nunca estiveram tão em risco. O prejuízo recai principalmente sobre as ações educativas e de promoção da saúde, pautadas pela concepção da determinação social do processo saúde-doença e da clínica ampliada, que configuram bases importantes para a reestruturação do modelo de atenção à saúde.

Em relação à carga horária, determina-se o retorno da obrigatoriedade de 40 horas para todos os profissionais da ESF, inclusive os médicos, cuja carga horária havia sido flexibilizada na PNAB 2011. Esta alteração retoma condições estabelecidas desde a implantação do PSF, que são consideradas positivas para favorecer o vínculo entre profissional e usuário, e potencializar a responsabilidade sanitária das equipes e a continuidade do cuidado. Entretanto, sabe-se que a flexibilização da carga horária dos médicos de 40 para 20 horas buscava equacionar a dificuldade de fixação desse profissional nas equipes, um problema que persiste.

Diferentemente do que é previsto para a ESF, a carga horária projetada para as equipes de AB (médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem) deve atender às seguintes orientações: a soma da carga horária, por categoria, deve ser, no mínimo, de 40 horas; a carga horária mínima de cada profissional deve ser de 10 horas; o número máximo de profissionais por categoria deve ser três.

Operacionalmente, são inúmeros os arranjos possíveis para a composição das equipes de AB. Para fins de ilustração, uma equipe pode ser composta por três médicos, dos quais dois devam ter cargas horárias de 20 horas e um de 10 horas; três enfermeiros, com 40 horas cada; um auxiliar ou técnico de enfermagem, com 40 horas; e nenhum ACS. Isto significa que, pelo menos, três fatores tornam mais atraente a composição de equipes no modelo de AB tradicional: contam com menos profissionais do que a ESF e, portanto, podem ter um custo mais baixo; são mais fáceis de organizar, em função da flexibilidade da carga horária; e, agora, são também financeiramente apoiadas. É importante relembrar que a referência de população coberta também foi flexibilizada.

Embora essas alterações possam ser lidas como meros instrumentos de gestão, visando à redução de custos, cabe questionar, ainda, os seus possíveis efeitos sobre o modelo de atenção à saúde. Tal formatação de equipes tende a fortalecer a presença de profissionais cuja formação permanece fortemente orientada pelo modelo biomédico, curativo e de controle de riscos individuais. Neste sentido, antes mesmo que a ESF tenha avançado significativamente na transformação do modelo de atenção, a PNAB 2017 representa uma regressão em relação a esse propósito, criando as condições para a expansão da AB tradicional e fortalecendo o binômio queixa-conduta.

#### **Integração das atribuições ou fusão dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias?**

Desde a realização do já mencionado VII Fórum de Gestão da Atenção Básica, em outubro de 2016, pelo MS, com o propósito de produzir subsídios para a revisão da PNAB, tem circulado a ideia de fundir as atribuições dos ACS e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), tornando-os um único tipo de profissional.

A PNAB 2017 desenvolve a materialização dessa ideia e afirma que “as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas sob o argumento da necessidade de união entre a AB e a vigilância em saúde, visando ao sucesso das ações desenvolvidas nos territórios. Em seguida, define as atribuições que devem ser comuns a ambos os agentes e as atribuições específicas de cada um.

Nessa distribuição, percebem-se três movimentos. O primeiro é a inclusão, na lista de atribuições comuns aos ACS e aos ACE, das atividades historicamente destinadas aos ACS, tais como: o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos e riscos; a realização de visitas domiciliares periódicas para o monitoramento da situação de saúde das pessoas; a identificação e o registro de situações de risco à saúde; e a orientação, a informação e a mobilização da comunidade. O segundo movimento é a predominância, na lista das atribuições específicas dos ACS, de atividades de produção e registro de uma série de dados e informações pelas quais somente este trabalhador é responsável. O terceiro corresponde à manutenção do trabalho atualmente já desenvolvido pelos ACE na lista das atribuições específicas desse trabalhador.

Em síntese, o ACE preserva a responsabilidade sobre práticas tradicionalmente associadas ao seu trabalho, mas sofre um acréscimo em suas tarefas ao incorporar as atividades hoje atribuídas aos ACS. Estes, por sua vez, sofrem uma descaracterização do seu trabalho, que já vem sendo esvaziado das ações de educação em saúde, em virtude da priorização de atividades associadas às ‘linhas de cuidado’, que têm assumido um foco na prevenção de doenças, assim destinando a esses trabalhadores ações mais pontuais.

É preciso também considerar o quanto a integração entre esses profissionais estaria mais a serviço do corte de custos, pela diminuição de postos de trabalho, do que do aprimoramento do processo de trabalho e do aumento da eficiência das EqSF. Um resultado provável para esta relação será uma intensificação ainda maior do trabalho dos agentes que restarem nas equipes.

Ainda que se concorde com a necessidade de aproximação e de articulação entre os campos da vigilância e da atenção à saúde, isto não se resume à fusão de seus agentes. Enquanto ainda não se efetivaram esforços suficientes para se alcançar a integração dos ACE nas EqSF, conforme estabelecido pela PNAB de 2012, projeta-se um processo de trabalho que desconsideira as especificidades dessas áreas técnicas e suas respectivas políticas. Além disto, não se desenvolvem pontos de integração no planejamento do trabalho e da formação, nem projetos de ação conjunta entre esses trabalhadores, nos territórios e nas unidades de saúde.

#### **Fragilização da coordenação nacional no pacto federativo da saúde**

O SUS possui caráter nacional e universal, e integra um conjunto amplo de ações que devem ser organizadas em uma rede descentralizada, regionalizada e hierarquizada de serviços. Vários aspectos influenciam a implantação deste modelo, entre eles, as características da federação brasileira, que se distingue pelo reconhecimento dos municípios como entes autônomos a partir da Constituição de 1988. Tais municípios (5.570, no total) são muito desiguais entre si e, em sua maioria (cerca de 90%), possuem pequeno ou médio porte populacional e limitadas condições político-institucionais para assumirem as responsabilidades sobre a gestão das políticas de saúde que lhes são atribuídas.

Diversos foram os esforços empreendidos na trajetória de implantação do SUS para lidar com as tensões do federalismo brasileiro. As políticas direcionadas para o fortalecimento da ESF permitiram a consolidação do papel coordenador da União no pacto federativo da saúde. Normas e incentivos financeiros federais favoreceram a implantação das políticas pelos municípios, com desconcentração de serviços no território e consolidação da ESF como referência nacional para organização da AB no SUS. Essas políticas também possibilitaram uma redistribuição não desprezível de recursos financeiros, com privilegiamento de municípios situados em regiões mais carentes, mesmo em um contexto de dificuldades de financiamento da saúde.

A nova PNAB, ao flexibilizar o modelo de atenção e do uso dos recursos transferidos por meio do PAB variável, fragiliza o poder de regulação e indução nacional exercido pelo MS, responsável por avanços significativos no processo de descentralização do SUS. No que tange ao financiamento, ressalta-se a ausência de mecanismos de valorização diferenciada da ESF em relação às chamadas equipes de AB, para as quais, anteriormente, não eram destinados esses recursos.

O fato é que passa a ser facultada à gestão municipal a possibilidade de compor equipes de AB, de acordo com as características e as necessidades do município. Mais uma vez, aparece o recurso às especificidades locais como justificativa para a flexibilização do modelo de AB. No discurso dos gestores, a abertura de ‘novas’ possibilidades de financiamento e organização da AB tem sido valorizada quase como um reparo às supostas ‘injustiças’ cometidas contra as formas tradicionais de configuração da AB. O MS justifica as mudanças alegando que as regras praticadas nas PNAB anteriores acarretaram um desfinanciamento de parte dos serviços de AB existentes no País.

Entretanto, esses argumentos mostram-se falaciosos na medida em que suprimem do debate as análises que mostram os impactos positivos da adoção e expansão da ESF nas condições de vida e saúde da população. Também não levam em consideração que as especificidades locais já eram objeto das PNAB anteriores e de incentivos financeiros vigentes, sendo possível observar a adoção de adaptações ao modelo preconizado pela ESF em vários municípios do País. Além disto, tais mudanças acabam por favorecer as capitais e os centros urbanos metropolitanos, que aderiram à ESF de modo tardio e apresentam menor cobertura. Isso poderá acarretar um redirecionamento de recursos para regiões mais desenvolvidas e com maior capacidade de arrecadação de tributos, comprometendo os avanços alocativos do setor.

Por fim, mais uma vez, chama a atenção a ausência de uma análise contextualizada sobre o impacto das mudanças que estão sendo propostas na PNAB 2017, e que serão implementadas nos próximos anos. A liberdade e a maior autonomia requeridas pelos



gestores locais se inserem em uma conjuntura de ameaças aos direitos sociais, e de forte restrição fiscal e orçamentária, com agravamento da situação de subfinanciamento do SUS. Esse contexto condicionará as escolhas políticas, ampliando as dificuldades locais-regionais para a manutenção de serviços de AB frente aos custos elevados da atenção de média e alta complexidade no SUS. A escassez de recursos públicos disponíveis para a saúde também tenderá a aumentar as disputas redistributivas, favorecendo a influência de interesses particulares nas decisões alocativas do setor, a implantação de planos privados de cobertura restrita e de modelos alternativos à ESF, com resultados duvidosos para a organização da AB.

Desde o início dos anos 1990, para grande parte da população brasileira, a AB tem sido a face mais notável de um sistema de saúde orientado por princípios de universalidade, integralidade e equidade. Confrontada com tendências que priorizam programas focalizantes e compensatórios, mais afeitos à racionalidade neoliberal hegemônica, a ESF tem se configurado como meio de expansão do acesso e de realização do direito à saúde.

Alçada à condição de estratégia de reorientação do modelo de atenção à saúde, tem ainda um longo caminho a percorrer e obstáculos a ultrapassar, antes que seja alcançado o objetivo de efetivar uma clínica ampliada, que articule diferentes saberes, trabalhadores e setores da política pública, de modo a compreender e enfrentar os determinantes sociais do processo saúde-doença.

Há muito a ser reorganizado e modificado em função dos resultados das pesquisas e das avaliações realizadas sobre a AB. A qualificação de trabalhadores de todos os níveis de formação que compõem as ESFs, visando ao trabalho baseado no território; a integração entre prevenção, atenção e promoção da saúde; a organização de processos de trabalho mais democráticos e participativos, nos quais os trabalhadores tenham papel importante no planejamento das ações, na definição e discussão das metas e prioridades das equipes; a gestão pública do trabalho e dos serviços de AB; e a regularização dos vínculos contratuais são questões que precisam ser priorizadas.

Entretanto, as modificações introduzidas na PNAB 2017 apontam para outra direção. Em um breve inventário, destacam-se alguns mecanismos da nova política que promovem a relativização da cobertura universal, a definição de padrões distintos de serviços, a recomposição das equipes e a reorganização do processo de trabalho na AB, entre outras mudanças importantes, que também devem ser consideradas. A revisão empreendida atinge principalmente as conquistas alcançadas pela ESF e os processos em curso, que pavimentam caminhos para se concretizar uma APS forte, parte fundamental de redes de atenção em um sistema universal de atenção integral à saúde.

Em nome de uma suposta maior autonomia dos municípios, o MS renuncia à sua responsabilidade de coordenação e indução de bases nacionais para a PNAB, fato bastante arriscado em um país com realidades locais-regionais tão distintas e com um processo de descentralização que carece de aprimoramentos. São particularmente preocupantes as consequências do possível descompromisso dos gestores com a oferta universal dos serviços de AB; a segmentação do acesso ao cuidado; a desvinculação das equipes dos territórios; e a desqualificação do trabalho de ACS e ACE, acentuando o caráter utilitarista de suas atividades e o reforço à privatização. Estas questões articuladas agravam o risco de desassistência de parte significativa da população, e de perda na qualidade dos serviços da AB. Tais ameaças tornam-se especialmente graves em um momento de ruptura das relações e instituições democráticas, e de naturalização de um processo crescente de subtração de direitos e aprofundamento da desigualdade.

Consolida-se um processo anticivilizatório do capital, que precisa mercantilizar cada vez mais espaços de produção e reprodução da vida humana. Desassistir frações da classe trabalhadora com alguma capacidade de comprar serviços de saúde - como parece ser o horizonte desenhado pela PNAB 2017 - significa que o Estado brasileiro atua, mais uma vez, em favor da ampliação da participação do setor privado na saúde, em detrimento de um sistema que nunca pôde ser inteiramente público.

Em contraposição, como projeto de luta e transformação, defende-se que os princípios do SUS, democraticamente constituídos e legalmente estabelecidos, deveriam ser tomados como valores éticos, que precedem e orientam a reconfiguração das políticas de saúde. Portanto, não devem e não podem ser transgredidos ou sequer flexibilizados, seja em função da tão aludida crise econômica vigente, muito menos em atenção às necessidades do mercado.

### Perfil epidemiológico da população brasileira

Em 1992, foi publicado na revista *Epidemiologia e Serviços de Saúde* (RESS) o artigo intitulado 'Polarização Epidemiológica no Brasil', de autoria de Duarte de Araújo. Hoje, em 2012, quando comemoramos os 20 anos de existência da RESS, o pioneiro artigo é republicado e nos brinda com um debate rico e atual. Conceitualmente, Omran, em 1971, focou a teoria da transição epidemiológica nas complexas mudanças dos padrões saúde-doença e nas interações entre esses padrões, seus determinantes demográficos, econômicos e sociais, e suas consequências.<sup>2</sup> Entre as proposições centrais incluídas em sua teoria, destacam-se: (I) existe um processo longo de mudanças nos padrões de mortalidade e adoecimento, em que as pandemias por doenças infecciosas são gradativamente substituídas pelas doenças degenerativas e agravos produzidos pelo homem\*; (II) durante essa transição, as mais profundas mudanças nos padrões de saúde-doença ocorrem nas crianças e nas mulheres jovens; (III) as mudanças que caracterizam a transição epidemiológica são fortemente associadas às transições demográfica e socioeconômica que constituem o complexo da modernização; e (IV) as variações peculiares no padrão, no ritmo, nos determinantes e nas consequências das mudanças na população diferenciam três modelos básicos de transição epidemiológica, o modelo clássico ou ocidental, o modelo acelerado e o modelo contemporâneo ou prolongado.

Vinte anos mais tarde, Frenk e colaboradores defendem a existência de um modelo 'polarizado prolongado' de transição epidemiológica na América Latina, caracterizado por: (I) superposição de etapas - incidência alta e concomitante das doenças de ambas as etapas, pré e pós-transição -; (II) contra-transição - ressurgimento de algumas doenças infecciosas que já haviam sido controladas -; (III) transição prolongada - processos de transição inconclusos, com certo estancamento dos países em estado de morbididade mista -; e (IV) polarização epidemiológica - níveis diferenciados de transição entre e intrapaíses, inclusive entre grupos sociais de um mesmo país.

Duarte Araújo ressalta em seu artigo que o Brasil é um exemplo da polarização epidemiológica descrita por Frenk e colaboradores, combinando elevadas taxas de morbididade e mortalidade por doenças crônico-degenerativas com altas incidências de doenças infecciosas e parasitárias, e a prolongada persistência de níveis diferenciados de transição entre grupos sociais distintos.



### A transição demográfica no Brasil

Também nesse número da RESS, Vasconcelos & Gomes revisitam e atualizam o fenômeno da transição demográfica no Brasil, entre 1950 e 2010, e destacam os diferenciais frente a um modelo teórico de transição, de uma sociedade rural e tradicional para uma sociedade urbana e moderna, com quedas das taxas de natalidade e mortalidade.

Vivemos na região mais urbanizada do planeta: em 2010, 82,0% da população da América do Norte e 79,0% da América Latina e Caribe residiam no meio urbano. Naquele mesmo ano, a taxa de urbanização no Brasil alcançou 84,0%. A completa inversão desse indicador no país foi descrita em 1970, quando a população urbana superou a rural e logo, gradativamente, foi se distanciando dela.

O processo de urbanização acompanhou-se de importantes mudanças sociais, como nas formas de inserção da mulher na sociedade, rearranjos familiares, incrementos tecnológicos, entre outras. O padrão demográfico alterou-se. A forte queda na fecundidade e o aumento da longevidade impulsionaram um envelhecimento acelerado da população brasileira, conforme foi discutido por Vasconcelos & Gomes. Em anos recentes, observam-se tendências de crescimento baixo ou mesmo negativo da população jovem, desaceleração do crescimento da população em idade ativa e grande crescimento do contingente de idosos.

Entre 1940 e 1960, a taxa média de fecundidade no Brasil manteve-se em torno de 6 filhos por mulher. Desde então, esse indicador vem decrescendo em todas as Regiões do país e entre todos os grupos sociais, ainda que em ritmos diferentes. Em 2010, o país apresentou taxa de fecundidade de 1,9 filhos por mulher, inferior à média observada para a região das Américas (2,1 filhos por mulher), variando de 2,1 a 3,0 nas unidades federadas (UF) da região Norte, e de 1,6 a 1,7 nas UF das regiões Sul e Sudeste. Observa-se, também, um padrão de gradativo incremento da idade gestacional no Brasil.

Como aponta Vasconcelos & Gomes, a rapidez do processo e os distintos ritmos observados entre as regiões caracterizam a transição demográfica no Brasil, assim como em outros países da América Latina. A França levou 115 anos para duplicar a proporção da população de idosos (de 7,0 para 14,0%), enquanto no Brasil, a mesma mudança proporcional levou apenas 40 anos para ocorrer (de 5,1 para 10,8%).

Além dessa robusta discussão apresentada por Vasconcelos & Gomes, o artigo republicado de Duarte Araújo discute a polarização epidemiológica brasileira vis-à-vis esse processo de transição demográfica e as mudanças socioeconômicas experimentadas no país.

### Redução da mortalidade precoce

O Brasil tem experimentado notável êxito na redução da mortalidade precoce. A proporção de mortes ocorridas antes dos 20 anos de idade passou de 12,2% em 2000 para 7,4% em 2010. Nesta mesma década, o risco de morrer no primeiro ano de vida caiu de 26,6 para 16,2 por 1000 nascidos vivos (NV).

Não obstante, poderíamos - e deveríamos - fazer melhor. Cerca de 70,0% das mortes infantis no Brasil são consideradas evitáveis por ações efetivas do Sistema Único de Saúde.<sup>10</sup> Nossa taxa de mortalidade infantil é superior às médias para a América do Norte (6,3 por 1000 NV) e mesmo para a América Latina e Caribe (15,6 por 1000 NV). Estamos também com valor maior para esse indicador quando nos colocamos junto a países com níveis de desenvolvimento econômico semelhantes ao nosso, como é o caso do México (14,1 por 1000 NV), Argentina (11,9/1000 NV), Costa Rica (9,1/1000 NV) e Chile (7,4/1000 NV).

### Doenças imunopreveníveis e outras doenças infecciosas e parasitárias

A mortalidade por doenças infecciosas e parasitárias (DIP) vem declinando desde a década de 1940, inicialmente com queda aguda, recentemente mais lenta, embora persistente.<sup>9,12</sup> Entre 2000 e 2010, a mortalidade proporcional por DIP caiu de 4,7 para 4,3%.

Parte relevante da tendência histórica de queda nesse grupo de causas de morte deve-se ao expressivo êxito alcançado pela área da saúde em relação às doenças passíveis de prevenção por imunização. Em conjunto, a notificação de casos e óbitos por sarampo, poliomielite, rubéola, síndrome da rubéola congênita (SRC), meningite (H. influenzae), tétano, coqueluche e difteria em crianças menores de 5 anos de idade reduziu-se de mais de 153 mil casos e 5,5 mil óbitos em 1980, para cerca de 2 mil casos e 50 óbitos em 2009.<sup>9</sup> Nesse contexto, merece destaque, também, a redução da mortalidade e hospitalização por algumas DIP potencialmente letais, como as doenças diarreicas agudas em crianças e a malária.

Permanecem, no horizonte da Saúde Pública, desafios históricos como a persistência de doenças associadas à miséria e exclusão social, a exemplo da tuberculose e a hanseníase; a alta incidência da malária na região da Amazônia Legal, oscilando em torno de 300 mil casos novos/ano; e as recorrentes epidemias da dengue. A emergência de novas DIP, bem como as novas formas de transmissão de antigas DIP, aportam complexidade a esse cenário. Como foi discutido por Duarte Araújo, esses são aspectos que nos afastam do modelo clássico de transição epidemiológica e exigem contínuas inovações dos modelos de vigilância em um contexto social diverso e complexo, como é a vida urbana atual.<sup>1,9,12</sup>

### Fatores de risco e as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT)

O envelhecimento, a urbanização, as mudanças sociais e econômicas e a globalização impactaram o modo de viver, trabalhar e se alimentar dos brasileiros. Como consequência, tem crescido a prevalência de fatores como a obesidade e o sedentarismo, concorrentes diretos para o desenvolvimento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Em 2011, quase a metade dos adultos (≥ 18 anos de idade) em capitais brasileiras relataram excesso de peso (48,5%), 17,0% referiram consumo abusivo de álcool, 20,0% consumiam frutas e hortaliças em quantidade insuficiente e 14,0% eram inativos fisicamente. Não é de se surpreender que, em 2010, as DCNT responderam por 73,9% dos óbitos no Brasil, dos quais 80,1% foram devido a doença cardiovascular, câncer, doença respiratória crônica ou diabetes. Esses dados reafirmam a relevância das DCNT neste momento de transição epidemiológica do Brasil.

Esta realidade das últimas décadas também trouxe exemplos de sucesso para o controle dos principais fatores de risco para as DCNT. É o caso da política de controle do tabagismo, que fez cair a prevalência de fumantes de 35,6% em 1986 para 15,0% em 2010. Estimativas recentes calculam que essa queda preveniu cerca de 420 mil (260 mil a 715 mil) mortes.

### Causa externas de morte

O crescimento da violência representa um dos maiores e mais difíceis desafios do novo perfil epidemiológico do Brasil. Em 2010, ocorreram 143 mil (12,5%) óbitos devido as causas externas. O aumento da mortalidade por causas externas, observado a partir da década de 1980, deve-se principalmente aos homicídios (com 52 mil óbitos em 2010) e aos acidentes de transporte terrestre (com 42,5 mil óbitos em 2010), com destaque em grandes centros urbanos.<sup>9</sup> Os homens jovens são os mais afetados pelo crescimento dos homicídios - como agressores e vítimas - e pelos acidentes de trânsito. Transições demográficas rápidas em contextos históricos complexos e de grandes desigualdades sociais alimentam a violência e dificultam as soluções para esse problema.

### Novos e velhos desafios nesse persistente contexto de mudanças

Por si só, o aumento da população idosa e as demandas, crescentes, de um envelhecimento saudável representam desafios importantes para o Sistema Único de Saúde do Brasil. Esses desafios são potencializados pela sobreposição de agendas, expressão de uma transição epidemiológica prolongada, com a persistência das doenças transmissíveis, o crescimento dos fatores de risco para as DCNT e a enorme pressão das causas externas. Adicionalmente, como antecipado por Duarte Araújo, o país apresenta fases distintas dessa transição, com polarização entre diferentes áreas geográficas e grupos sociais, ampliando as contradições no território. Os atributos desse complexo contexto costuram e pressionam as agendas da Saúde Pública e dos Sistemas Previdenciário e Educacional no Brasil. Da mesma forma como foi debatido por Frenk e colaboradores, os processos de transição demográfica e epidemiológica também demandam transformações nas respostas sociais, expressas inclusive pela forma como o sistema de saúde se organiza para ofertar serviços, impondo, portanto, uma transição na atenção à saúde.

### A vigilância sanitária, epidemiológica e vigilância à saúde. Vigilância Sanitária

As ações de Vigilância Sanitária (VISA) devem promover e proteger a saúde da população e serem capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

No Brasil, a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é responsável por criar normas e regulamentos e dar suporte para todas as atividades da área no País. A ANVISA também é quem executa as atividades de controle sanitário e fiscalização em portos, aeroportos e fronteiras. No Paraná a Vigilância Sanitária Estadual acompanha o trabalho executado pelas vigilâncias sanitárias municipais e complementa ações e normas quando há necessidade.

### Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica é definida pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, como um "conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos".

Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.

Tem como funções, dentre outras: coleta e processamento de dados, análise e interpretação dos dados processados, divulgação das informações, investigação epidemiológica de casos e surtos, análise dos resultados obtidos e recomendações e promoção das medidas de controle indicadas

### Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde é responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também pela análise de situação de saúde da população brasileira.

Diante do novo contexto, em que diferentes estratégias e tecnologias são incorporadas às ações de saúde pública, a vigilância em saúde passa a ser entendida como um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, que visa ao planejamento e à implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

Dentro desse contexto, o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), tem a função de coordenar programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis de relevância nacional, como aids, dengue, malária, hepatites virais, doenças imunopreveníveis, leishmaniose, hanseníase e tuberculose e do Programa Nacional de Imunizações (PNI); investigar surtos de doenças; coordenar a rede nacional de laboratórios de saúde pública; gestão de sistemas de informação de mortalidade, agravos de notificação obrigatória e nascidos vivos, realização de inquéritos de fatores de risco, coordenação de doenças e agravos não-transmissíveis e análise de situação de saúde, incluindo investigações e inquéritos sobre fatores de risco de doenças não transmissíveis, entre outras ações.

### Programas de Saúde: Saúde da Família;

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, dentre outros. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proximidade da equipe de saúde com o usuário permite que se conheça a pessoa, a família e a vizinhança. Isso garante uma maior adesão do usuário aos tratamentos e intervenções propostas pela equipe de saúde, e o resultado é mais problemas de saúde resolvidos na atenção básica, sem a necessidade de intervenção de média e alta complexidade em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) ou hospital.

A Equipe de Saúde da Família está ligada à Unidade Básica de Saúde (UBS) local. Esse nível de atenção resolve 80% dos problemas de saúde da população. Entretanto, se a pessoa precisar de um cuidado mais avançado, a ESF já faz este encaminhamento.

Desta forma, a Saúde da Família se fortalece como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde, reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

### Composição da ESF

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS).

Também há equipe de Saúde Bucal, composta por cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por agente e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

### Atividades básicas de uma equipe de Saúde da Família

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis e identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;
- executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nos diversos ciclos da vida;
- garantir a continuidade do tratamento, pela adequada referência do caso;
- prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, buscando contatos com indivíduos saudáveis ou doentes, visando promover a saúde por meio da educação sanitária;
- promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas;
- discutir, de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- incentivar a formação e/ou participação ativa nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.

Fonte: <http://scielo.iec.gov.br/https://www.portaleducacao.com.br/http://www.saude.pr.gov.br/http://www.ipea.gov.br/http://www.saude.gov.br>

### A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Nessa Nota Técnica serão abordadas orientações para os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), segundo as evidências disponíveis, até o dia 08.05.2020.

O SARS-CoV-2 é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória, detectado pela primeira vez em Wuhan - China em dezembro de 2019. Muitos pacientes no início do surto em Wuhan tinham algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para

pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. Atualmente, já está bem definido que esse vírus possui uma alta e sustentada transmissibilidade entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas, como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus, há relatos de pessoas que podem transmitir o vírus mesmo sem apresentar sintomas (assintomáticos), outras pessoas apresentam sintomas leves e outras podem manifestar sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações.

Até o momento, os sinais e sintomas da COVID-19 mais comuns incluem: febre, tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir:

- Dor de garganta;
- Diarreia;
- Anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato);
- Mialgia (dores musculares, dores no corpo) e
- Cansaço ou fadiga.

Além disso, os idosos com COVID-19 podem apresentar um quadro diferente de sinais e sintomas do apresentado pelas populações mais jovens, como por exemplo, não apresentar febre.

O período de incubação da COVID-19, tempo entre a exposição ao vírus e o início dos sintomas, é, em média, de 5 a 6 dias, no entanto, pode ser de 0 a até 14 dias. Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo.

Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2. Assim, a melhor maneira de prevenir a doença causada por esse vírus, denominada COVID-19, é adotar ações para impedir a sua disseminação.

### MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e as boas práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o SARS-CoV-2.

Conforme as informações atualmente disponíveis, a via de transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhantes com que outros patógenos respiratórios se disseminam. Além disso, tem-se estudado a possibilidade de transmissão do vírus por meio de aerossóis (partículas menores e mais leves que as gotículas), gerados durante alguns procedimentos específicos.

Desta forma, as medidas de prevenção e controle devem ser implementadas em todas as etapas do atendimento do paciente no serviço de saúde, desde sua chegada, triagem, espera, durante toda a assistência prestada, até sua alta/transferência ou óbito.

### 1. Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados

Para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, deve-se:

- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão, que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas).

- Toda a equipe envolvida no transporte do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 deve utilizar EPI, seguindo as orientações previstas no Quadro 1 desta Nota Técnica.

- Toda a equipe deve receber capacitação e demonstrar capacidade para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPI.

- Sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 será encaminhado

- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos (verificar orientações previstas no manual da Anvisa, 2012 “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”) e realizar higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica para as mãos, após a realização da limpeza do veículo e retirada do EPI utilizado.

*Atenção: Recomenda-se que as portas e janelas da ambulância sejam mantidas abertas durante a limpeza interna do veículo.*

**Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19. Se a transferência do paciente for realmente necessária, o paciente deve utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso.**

## 2. Todos os serviços de saúde: na chegada, na triagem, na espera, no atendimento e durante toda a assistência prestada.

Ao agendar consultas ambulatoriais, questione se os pacientes apresentam sintomas de infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, dificuldade para respirar). Esses pacientes devem ser orientados, caso seja possível, a adiar a consulta para depois da melhora dos sintomas. Também deve ser orientado que todo paciente deve ir ao serviço usando máscara de tecido e permanecer com esta durante a permanência no serviço de saúde

Na chegada ao serviço de saúde, instruir os pacientes e acompanhantes a informar se estão com sintomas de infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, dificuldade para respirar). Nesses casos, devem ser tomadas as ações preventivas apropriadas, por exemplo, o uso da máscara cirúrgica a partir da entrada do serviço, se puder ser tolerada. Caso o indivíduo não possa tolerar o uso da máscara cirúrgica devido, por exemplo, à presença de secreção excessiva ou falta de ar, deve-se orientá-lo a realizar rigorosamente a higiene respiratória/etiqueta da tosse, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica para as mãos.

É recomendado o uso de alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres etc.) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (áreas de espera, elevadores, lanchonetes etc.) com informações sobre: principais sinais e sintomas da COVID-19; forma correta para a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica para as mãos a 70% e sobre higiene respiratória/etiqueta da tosse.

De acordo com o que se sabe até o momento, as seguintes orientações devem ser seguidas pelos serviços de saúde:

- Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes com suspeita de infecção pelo SARS-CoV-2, antes mesmo do registro do paciente: garantir que todos os pacientes sejam questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória ou contato com possíveis pacientes com o novo coronavírus.

- Garantir o isolamento rápido de pacientes com sintomas de infecção pelo SARSCoV-2 ou outra infecção respiratória (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar).

- Garantir que pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2 ou outra infecção respiratória não fiquem esperando atendimento entre os outros pacientes. Identifique um espaço separado e bem ventilado que permita que os pacientes sintomáticos em espera fiquem afastados (pelo menos 1 metro de distância entre cada pessoa) e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos. Estes pacientes devem permanecer nessa área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital (caso seja necessária a remoção do paciente).

- Fornecer suprimentos e orientações para higiene respiratória/etiqueta da tosse. Prover máscara cirúrgica, para pacientes com sintomas de infecção respiratória (tosse, espirros, secreção nasal, etc), caso o paciente não estiver usando máscara cirúrgica ou se estiver usando uma máscara cirúrgica suja ou úmida. Os acompanhantes e pacientes sintomáticos devem utilizar a máscara cirúrgica durante toda a sua permanência na unidade e estas devem ser trocadas sempre que estiverem sujas ou úmidas.

- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera. Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel.

- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.

- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.

- Orientar os pacientes a adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse:

- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;

- Utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

- Realizar a higiene das mãos com água e sabonete OU preparação alcoólica.

- Orientar os pacientes/acompanhantes e profissionais de saúde e apoio sobre a necessidade da higiene das mãos com água e sabonete líquido (40-60 segundos) OU preparação alcoólica a 70% (20-30 segundos).

- Orientar que pacientes/acompanhantes e profissionais de saúde e apoio evitem tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.

- Reforçar a necessidade de intensificação da limpeza e desinfecção de objetos e superfícies, principalmente as mais tocadas como maçanetas, interruptores de luz, corrimões, botões dos elevadores, etc.

- Orientar os profissionais de saúde a evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde) e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas.

- Manter os ambientes ventilados (ar condicionado com exaustão, que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas).

- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.



- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.
- Orientar os profissionais de saúde e de apoio quanto às medidas de precaução a serem adotadas.
- Orientar os profissionais de saúde e de apoio a utilizarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso entrem na área de isolamento, prestem assistência ou realizem atividades a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.
- Os serviços de saúde devem implementar políticas, que não sejam punitivas, para permitir que o profissional de saúde que apresente sintomas de infecção respiratória seja afastado do trabalho, em isolamento domiciliar, seguindo as recomendações publicadas pelo Ministério da Saúde.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

*Observação 1: A máscara de tecido NÃO é um EPI, por isso ela NÃO deve ser usada por profissionais de saúde ou de apoio quando se deveria usar a máscara cirúrgica (durante a assistência ou contato direto, a menos de 1 metro de pacientes), ou quando se deveria usar a máscara N95/PFF2 ou equivalente (durante a realização de procedimentos potencialmente geradores de aerossóis), conforme especificado no Quadro 1.*

*Observação 2: Os EPI devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria, box ou área de isolamento. Porém, caso o profissional de saúde saia de um quarto, enfermaria ou área de isolamento para atendimento de outro paciente com suspeita ou confirmação de infecção pelo SARS-CoV-2, na mesma área/setor de isolamento, logo em seguida, não haveria necessidade de trocar gorro (quando necessário utilizar), óculos ou protetor facial e máscara. Neste caso, ele deve trocar somente avental e luvas, além de realizar a higiene das mãos.*

### **PRECAUÇÕES A SEREM ADOTADAS POR TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DURANTE A ASSISTÊNCIA**

Conforme as informações atualmente disponíveis, a via de transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhantes com que outros patógenos respiratórios se disseminam. Além disso, tem-se estudado a possibilidade de transmissão do vírus por meio de aerossóis (partículas menores e mais leves que as gotículas) gerados durante manipulação direta da via aérea como na intubação orotraqueal ou em outros procedimentos potencialmente geradores de aerossóis.

Dessa forma, além das precauções padrão, devem ser implementadas por todos os serviços de saúde:

- Precauções para contato
- Precauções para gotículas\*

\*as gotículas tem tamanho maior que 5 µm e podem atingir a via respiratória alta, ou seja, mucosa das fossas nasais e mucosa da cavidade bucal.

- Precauções para aerossóis\* (em algumas situações específicas) \*\*

\*os aerossóis são partículas menores e mais leves que as gotículas, que permanecem suspensas no ar por longos períodos de tempo e, quando inaladas, podem penetrar mais profundamente no trato respiratório.

\*\*Observação: alguns procedimentos realizados em pacientes com infecção pelo SARS-CoV-2, podem gerar aerossóis, como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc. Para esses casos, as precauções para gotículas devem ser substituídas pelas precauções para aerossóis.

*Observação: as precauções-padrão assumem que todas as pessoas estão potencialmente infectadas ou colonizadas por um patógeno que pode ser transmitido no ambiente de assistência à saúde e devem ser implementadas em todos os atendimentos, independente do diagnóstico do paciente, mediante o risco de exposição a sangue e outros fluidos ou secreções corporais.*

## Precaução Padrão

Devem ser seguidas para **TODOS OS PACIENTES**, independente da suspeita ou não de infecções.



Higienização das mãos



Luas e Avental



Óculos e Máscara



Caixa pérfuro-cortante

■ **Higienização das mãos:** lave com água e sabonete ou fricione as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com qualquer paciente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções.

■ Use luvas apenas quando houver risco de contato com sangue, secreções ou membranas mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

■ Use óculos, máscara e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, para proteção da mucosa de olhos, boca, nariz, roupa e superfícies corporais.

■ Descarte, em recipientes apropriados, seringas e agulhas, sem desconectá-las ou reencapá-las.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

## Precaução de Contato



Higienização das mãos



Avental



Luvas



Quarto privativo

■ **Indicações:** infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.

■ Use luvas e avental durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

■ Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

## Precauções para Gotículas



Higienização das mãos



Máscara Cirúrgica  
(profissional)



Máscara Cirúrgica  
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

■ **Indicações:** meningites bacterianas, coqueluche, difteria, caxumba, influenza, rubéola, etc.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

## Precauções para Aerossóis



Higienização das mãos



Máscara PFF2 (N-95)  
(profissional)



Máscara Cirúrgica  
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

■ **Precaução padrão:** higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, use óculos, máscara cirúrgica e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, descarte adequadamente os perfuro-cortantes.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros pacientes com infecção pelo mesmo microrganismo. Pacientes com suspeita de tuberculose resistente ao tratamento não podem dividir o mesmo quarto com outros pacientes com tuberculose.

■ Mantenha a porta do quarto SEMPRE fechada e coloque a máscara antes de entrar no quarto.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas quando necessário o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

### - ISOLAMENTO

A acomodação dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 deve ser realizada, preferencialmente, em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado (com janelas abertas).

*Observação: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados, preferencialmente, em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance). Na ausência desse tipo de unidade, deve-se colocar o paciente em um quarto individual com portas fechadas, janelas abertas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde, além do gorro descartável, óculos de proteção ou protetor facial (face shield), avental e luvas.*

#### Implementação de coortes

Considerando a possibilidade do aumento do número de casos de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, se o serviço de saúde não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para o atendimento de todos os casos, deve ser estabelecida a acomodação dos pacientes em coorte, ou seja, separar esses pacientes em uma mesma enfermaria ou área. Essa coorte pode ser realizada em todas as unidades ou setores que forem receber pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARSCoV-2.

É fundamental que seja mantida uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes e deve haver uma preocupação de se restringir ao máximo o número de acessos a essa área de coorte, inclusive visitantes, com o objetivo de se conseguir um maior controle da movimentação de pessoas, evitando-se o tráfego indesejado e o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços.

Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 e profissionais de apoio devem ser organizados para trabalharem somente na área de coorte, durante todo o seu turno de trabalho, não devendo circular por outras áreas de assistência e nem prestar assistência a outros pacientes (coorte de profissionais).

#### Outras orientações para o quarto de isolamento ou área de coorte

Os serviços de saúde devem manter um registro de todas as pessoas que prestam assistência direta ou entram nos quartos ou áreas de assistência dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2.

O quarto, enfermaria ou área isolamento ou área de coorte deve permanecer com a porta fechada, ter a entrada sinalizada com alerta referindo as precauções para gotículas/aerossóis e contato, a fim de evitar a entrada/passagem de pacientes e visitantes de outras áreas ou de profissionais que estejam trabalhando em outros locais do serviço de saúde.

O acesso deve ser restrito aos profissionais envolvidos na assistência direta ao paciente. O quarto também deve estar sinalizado quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas, já mencionadas).

Imediatamente antes da entrada do quarto, enfermaria, área de isolamento ou área de coorte, devem ser disponibilizadas:

- Condições para higiene das mãos: dispensador de preparação alcoólica a 70% e lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- EPI apropriado, conforme será descrito mais à frente, nesse documento.
- Mobiliário para guarda e descarte de EPI.

Os serviços de saúde devem elaborar, disponibilizar de forma escrita e manter disponíveis, normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, tais como: fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de colocação e retirada de EPI, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, entre outros.

Os profissionais envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 devem ser capacitados quanto às medidas de prevenção que devem ser adotadas.

Além disso:

- Deve ser restringida a entrada de visitantes.
- Recomenda-se que profissionais da saúde não devem atuar nos serviços de saúde se estiverem com sintomas de doença respiratória aguda. Eles devem ser avaliados e receber orientações para a realização de exames, afastamento e condições para o retorno às atividades.
- Pacientes e acompanhantes/visitantes devem ser orientados a minimizar o risco de transmissão da doença, adotando ações preventivas já descritas neste documento, principalmente o uso de máscaras e a higiene das mãos.
- Os pacientes com sintomas respiratórios devem utilizar máscara cirúrgica durante a circulação dentro do serviço (transporte dos pacientes de uma área/setor para outro).
- Sempre que possível, equipamentos, produtos para saúde utilizados na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 devem ser de uso exclusivo, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros. Caso não seja possível, todos os produtos para saúde utilizados nestes pacientes devem ser limpos e desinfetados ou esterilizados antes de serem utilizados em outros pacientes.
- Os pacientes devem ser orientados a não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de cama ou outros itens com outras pessoas.

#### Duração das precauções e isolamento

Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica do paciente, a descontinuação das precauções e isolamento deve ser determinada caso a caso, observando-se as orientações da CCIH mediante dados clínicos e laboratoriais.

Se possível, casos COVID-19 positivos devem ser mantidos em isolamento até o final da internação. Caso seja necessário suspender as precauções, os fatores que devem ser considerados para a descontinuação das precauções e isolamento podem incluir: presença de sintomas relacionados à infecção pelo SARS-CoV-2, data em que os sintomas cessaram, outras condições que exigiram precauções específicas (por exemplo tuberculose), outras informações laboratoriais que reflitam o estado clínico do paciente, alternativas ao isolamento hospitalar, exame sequencial de RT-PCR para SARS-CoV-2 negativo (se disponível), bem como a possibilidade de recuperação segura em casa.

#### - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, recomendamos os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e as seguintes medidas de prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde:



**Quadro 01: Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.**

| SERVIÇOS HOSPITALARES                                                             |                                                   |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                                                                           | PESSOAS ENVOLVIDAS                                | ATIVIDADES                                                                  | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Recepção do serviço/cadastro                                                      | Profissional da recepção, segurança, entre outros | Qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes | - higiene das mãos<br>- manter distância de pelo menos 1 metro<br>- Máscaras de tecido<br>- Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).<br><b>Observação:</b> Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades |
| Triagem                                                                           | Profissionais de saúde                            | Triagem preliminar                                                          | - higiene das mãos<br>- manter distância de pelo menos 1 metro<br>- máscara cirúrgica                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                   | Pacientes com sintomas respiratórios              | Qualquer                                                                    | - higiene das mãos<br>- higiene respiratória/etiqueta da tosse<br>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas<br>- máscara cirúrgica                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                   | Pacientes sem sintomas respiratórios              | Qualquer                                                                    | - higiene das mãos<br>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas<br>- máscaras de tecido                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Áreas de assistência a pacientes (por exemplo, enfermarias, quartos, consultório) | Todos os profissionais do serviço de saúde        | Qualquer atividade dentro dessas áreas                                      | - higiene das mãos<br>- máscara cirúrgica (+ outros EPIs de acordo com as precaução padrão e, se necessário, precauções específicas)<br>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas                                                                                                                                                                        |

| SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação                                                |                                    |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                                                                            | PESSOAS ENVOLVIDAS                 | ATIVIDADES                                                          | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 | Profissionais de saúde             | Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis | - higiene das mãos<br>- óculos ou protetor facial<br>- máscara cirúrgica<br>- avental*<br>- luvas de procedimento<br>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    |                                    | Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis    | - higiene das mãos<br>- gorro descartável<br>- óculos de proteção ou protetor facial<br>- máscara N95/PFF2 ou equivalente<br>- avental*<br>- luvas de procedimento<br><b>Observação:</b> Em áreas coletivas em que há procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente pelos outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                    | Profissionais da higiene e limpeza | Realizam a higiene do quarto/área/box do paciente                   | - higiene das mãos<br>- óculos ou protetor facial (se houver risco de respingo de material orgânico ou químico)<br>- máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2 ou equivalente, se precisar realizar a higiene do quarto/área/box em que há a realização de procedimentos geradores de aerossóis<br><b>Atenção:</b> essa situação deve ser evitada, mas se for imprescindível que essa higienização seja feita nesse momento, deve-se usar a máscara N95/PFF2 atendendo as orientações definidas pela CCIH do serviço de saúde).<br>- avental (se houver risco de contato com fluidos ou secreções do paciente que possam ultrapassar a barreira do avental de contato, o profissional deve usar avental impermeável)<br>- luvas de borracha de cano longo<br>- botas impermeáveis<br>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas |

| SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação                                                |                                                                                     |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                                                                            | PESSOAS ENVOLVIDAS                                                                  | ATIVIDADES                                                                                            | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 | Acompanhantes                                                                       | Permanecem no quarto/área/box do paciente                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- máscara cirúrgica</li> <li>- avental</li> <li>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> <li>- orientar o acompanhante a sair do quarto/área/box do paciente quando for realizar procedimentos gerador de aerossol</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Áreas administrativas                                                              | Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes     | Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> <li>- máscaras de tecido</li> <li>- Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).</li> </ul> <p><b>Observação:</b> Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades</p>                                                                                                                                                                                                                                    |
| Centro de Material e Esterilização – CME                                           | Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde | Recepção, limpeza, preparo/acondicionamento/inspeção                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os EPIs desse setor são definidos no anexo da RDC 15/2012, de acordo com o tipo de atividade: recepção, limpeza, preparo/acondicionamento/inspeção e área de desinfecção química). Para todas essas atividades há a indicação do uso de máscara cirúrgica.</li> <li>- Em casos de limpeza manual com potencial para aerossolização, como por exemplo, limpeza manual com o uso escovas, o profissional que está realizando esse procedimento deve utilizar máscaras N95/PFF2 ou equivalente.</li> <li>- O único local que não há a necessidade do profissional usar a máscara cirúrgica é a área limpa do CME, portanto, nessa área, o profissional pode usar máscara de tecido.</li> </ul> |
| Unidade de processamento de roupas de serviços de saúde                            | Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde | Coleta de roupa suja, transporte da roupa suja; área suja e área limpa                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os EPIs dessa unidade são definidos de acordo com o tipo de atividade e local (coleta de roupa suja, transporte da roupa suja; área suja e área limpa). E estão descritos no capítulo 8 do manual de processamento de roupas de serviços de saúde, publicado pela Anvisa e disponível em: <a href="http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/processamento_roupas.pdf">http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/processamento_roupas.pdf</a>.</li> <li>- O único local que há a necessidade do profissional usar a máscara cirúrgica é na área suja. Para as outras atividades o profissional pode usar máscara de tecido</li> </ul>                                                 |

| SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação |                                       |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                             | PESSOAS ENVOLVIDAS                    | ATIVIDADES                                                         | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Laboratório                         | Profissionais de saúde do laboratório | Manipulação de amostras respiratórias                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos)</li> <li>- máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra)</li> <li>- avental</li> <li>- luvas</li> </ul> |
| SERVIÇOS AMBULATORIAIS              |                                       |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CENÁRIO                             | PESSOAS ENVOLVIDAS                    | ATIVIDADES                                                         | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Consultórios                        | Profissionais de saúde                | Realização de exame físico em pacientes com sintomas respiratórios | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- óculos de proteção ou protetor facial</li> <li>- máscara cirúrgica</li> <li>- avental</li> <li>- luvas de procedimento</li> </ul>                                                                                                               |
|                                     |                                       | Realização de exame físico em pacientes sem sintomas respiratórios | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- máscara cirúrgica (+ EPI de acordo com as precaução padrão e, se necessário, precauções específicas)</li> </ul>                                                                                                                                 |
|                                     | Pacientes com sintomas respiratórios  | Qualquer                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- higiene respiratória/etiqueta da tosse</li> <li>- mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> <li>- máscara cirúrgica</li> </ul>                                                                                        |
|                                     | Pacientes sem sintomas respiratórios  | Qualquer                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> <li>- máscaras de tecido</li> </ul>                                                                                                                                         |
|                                     | Profissionais da higiene e limpeza    | Após e entre as consultas de pacientes com sintomas respiratórios  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- máscara cirúrgica</li> <li>- outros EPIs conforme definido para o serviço de higiene e limpeza</li> </ul>                                                                                                                                       |

| SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação |                                                                                  |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                              | PESSOAS ENVOLVIDAS                                                               | ATIVIDADES                                                                                                 | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sala de espera                       | Pacientes com sintomas respiratórios                                             | Qualquer                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- higiene respiratória/etiqueta da tosse</li> <li>- máscara cirúrgica</li> <li>- colocar o paciente imediatamente em uma sala de isolamento ou área separada, longe dos outros pacientes; se isso não for possível, assegure distância mínima de 1 metro dos outros pacientes</li> <li>- manter o ambiente higienizado e ventilado</li> </ul>                                                                                  |
|                                      | Pacientes sem sintomas respiratórios                                             | Qualquer                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- máscara de tecido</li> <li>- manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Áreas administrativas                | Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes. | Tarefas administrativas e que qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> <li>- máscaras de tecido</li> <li>- Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).</li> </ul> <p><b>Observação:</b> Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades</p> |
| Recepção do serviço/cadastro         | Profissional da recepção, segurança, entre outros                                | Qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- manter distância de pelo menos 1 metro</li> <li>- Máscaras de tecido</li> <li>- Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).</li> </ul> <p><b>Observação:</b> Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades</p>                                             |

| SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação |                                      |                    |                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                              | PESSOAS ENVOLVIDAS                   | ATIVIDADES         | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                 |
| Triagem                              | Profissionais de saúde               | Triagem preliminar | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- manter distância de pelo menos 1 metro</li> <li>- máscara cirúrgica</li> </ul>                                                                         |
|                                      | Pacientes com sintomas respiratórios | Qualquer           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- higiene respiratória/etiqueta da tosse</li> <li>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> <li>- máscara cirúrgica</li> </ul> |
|                                      | Pacientes sem sintomas respiratórios | Qualquer           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> <li>- máscaras de tecido</li> </ul>                                                  |

| SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA                       |                        |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                                           | PESSOAS ENVOLVIDAS     | ATIVIDADES                                                                                                                          | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes | Profissionais de saúde | Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 para serviços de saúde (referência ou não). | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- óculos de proteção ou protetor facial</li> <li>- máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis)</li> <li>- avental</li> <li>- luvas de procedimento</li> </ul> |
|                                                   |                        | Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes com outros diagnósticos (não é suspeito ou confirmado de COVID-19)               | <ul style="list-style-type: none"> <li>- higiene das mãos</li> <li>- máscara cirúrgica (EPI de acordo com as precaução padrão e, se necessário, precauções específicas)</li> </ul>                                                                                                                                |

| SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA- continuação          |                    |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                                           | PESSOAS ENVOLVIDAS | ATIVIDADES                                                                                                                                                        | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                          |
| Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes | Motorista          | Envolvido apenas na condução do paciente com suspeita de doença COVID-19 e o compartimento do motorista é separado do paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 | - higiene das mãos<br>- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas<br>- máscaras de tecido                                         |
|                                                   |                    | Auxiliar na colocação ou retirada de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19                                                                                  | - higiene das mãos<br>- óculos de proteção ou protetor facial<br>- máscara cirúrgica<br>- avental<br>- luvas de procedimento                         |
|                                                   |                    | Nenhum contato a menos de 1 metro do paciente com suspeita de COVID-19, mas nenhuma separação entre os compartimentos do motorista e do paciente                  | - higiene das mãos<br>- máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis) |

| SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA - continuação         |                                                                  |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENÁRIO                                           | PESSOAS ENVOLVIDAS                                               | ATIVIDADES                                                                                                                               | TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                              |
| Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes | Paciente com sintomas respiratórios                              | Transporte de pacientes com sintomas respiratórios para serviços de saúde                                                                | - Higiene das mãos<br>- máscara cirúrgica<br>- melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas) |
|                                                   | Pacientes sem sintomas respiratórios                             | Transporte de pacientes sem sintomas respiratórios para serviços de saúde (referência ou não)                                            | - Higiene das mãos<br>- máscara de tecido                                                                                                                                                                                |
|                                                   | Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do veículo | Limpeza e desinfecção do interior do veículo, após o transporte de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 para os serviços de saúde | - higiene das mãos<br>- máscara cirúrgica<br>- outros EPIs conforme definido para o serviço de limpeza e desinfecção                                                                                                     |

Fonte: GVIMS/GGTES/Anvisa, 2020 - Adaptado de WHO. Rational use of personal protective equipment (PPE) for coronavirus disease (COVID-19) Interim guidance.19 March 2020 [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331498/WHO-2019-nCoV-IPCPPE\\_use-2020.2-eng.pdf](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331498/WHO-2019-nCoV-IPCPPE_use-2020.2-eng.pdf)

a. Deve ser restringido ao máximo as visitas nas áreas de COVID-19. Quando autorizada a entrada de visitantes no quarto/área/box de um paciente COVID19, esses devem receber instruções claras sobre como colocar e remover o EPI e sobre como realizar a higienização das mãos antes de colocar e depois de remover o EPI (esses passos devem ser supervisionados por um profissional de saúde bem treinado).

b. As precauções padrão devem ser adotadas no atendimento de todos os pacientes e a indicação das precauções específicas devem ser avaliadas caso a caso.

c. Quando necessário a presença de acompanhante de pacientes COVID-19, este deve ser orientado a não circular em outras áreas de assistência do serviço de saúde, manter o distanciamento mínimo de 1 metro de outras pessoas, a proceder a higiene frequente das mãos e a permanecer de máscara, mesmo fora da área do paciente que estiver acompanhando.

**Observação 1:** Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo SARS-CoV-2 e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

**Observação 2:** O uso de máscara pelos profissionais do serviço, como controle de fonte, é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o SARS-CoV-2. No entanto, este uso deve vir acompanhado de outras medidas igualmente relevantes, como a higiene das mãos, a distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas e a não aglomeração em áreas coletivas, locais de descanso, refeição, locais de registro de frequência, etc.

**Observação 3:** Ressalta-se a necessidade do uso racional de EPI nos serviços de saúde, pois trata-se de um recurso finito e imprescindível para oferecer segurança aos profissionais durante a assistência.

**Observação 4:** Além de usar o EPI apropriado, todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover e descartar adequadamente os EPIs, bem como na prática correta de higiene das mãos nos momentos indicados. O EPI deve ser descartado em um recipiente de resíduo infectante, após o uso, e a higiene das mãos deve ser realizada antes de colocar e de retirar o EPI.

**Observação 5:** Quando o paciente estiver hipersecretivo, com sangramento, vômitos ou diarreia o profissional de saúde deve usar avental impermeável.



**OBSERVAÇÃO:** Máscaras de tecido devem ser usadas para impedir que a pessoa que a está usando espalhe secreções respiratórias ao falar, espirrar ou tossir (controle da fonte), desde que estejam limpas e secas, porém, elas **NÃO SÃO** Equipamentos de Proteção Individual (EPI), portanto, não devem ser usadas por profissionais do serviço de saúde durante a permanência em áreas de atendimento a pacientes ou quando realizarem atividades em que é necessário uso de máscara cirúrgica ou de máscara de proteção respiratória N95/PFF2, conforme descrito no Quadro 1.

Quem pode usar máscaras de tecido dentro dos serviços de saúde, conforme especificado no Quadro 1?

- Pacientes assintomáticos - visitantes e acompanhantes
- Profissionais que atuam na recepção, áreas administrativas (quando não tiver contato a menos de 1 metro com pacientes)
- Profissionais de áreas em que não há assistência a pacientes como manutenção, almoxarifado, farmácia, etc (quando não tiver contato a menos de 1 metro com pacientes)
- Profissionais de saúde e de apoio em situações em que não há necessidade do uso de máscara cirúrgica ou de máscara de proteção respiratória N95/PFF2.

Orientações sobre produção, uso e manutenção de máscaras de tecido estão disponíveis no site do Ministério da Saúde: **NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS**: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>

### Máscara cirúrgica

O número de partículas infecciosas necessárias para causar uma infecção é frequentemente incerto ou desconhecido para patógenos respiratórios. Além disso, muitas vezes há incerteza sobre a influência de fatores como a duração da exposição e a natureza dos sintomas clínicos na probabilidade de transmissão da infecção de pessoa para pessoa. Desta forma, quando as máscaras faciais forem usadas pelo profissional de saúde em uma área de atendimento ao paciente, o controle da fonte (isto é, oferecer máscaras cirúrgicas para os pacientes sintomáticos) e a manutenção da distância do paciente, quando possível (mais de 1 metro) também são particularmente importantes para reduzir o risco de transmissão.

Assim, as máscaras cirúrgicas devem ser utilizadas para evitar a contaminação do nariz e boca do profissional por gotículas respiratórias, quando este atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2.

A máscara cirúrgica deve ser constituída em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%.

Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando as máscaras cirúrgicas forem utilizadas:

- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara; se porventura tocar essa parte, realizar imediatamente a higiene das mãos.
- Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais);
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que a antiga tornar-se suja ou úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis.

**Atenção:** NUNCA se deve tentar realizar a limpeza da máscara cirúrgica já utilizada com nenhum tipo de produto. As máscaras cirúrgicas são descartáveis e não podem ser limpas ou desinfetadas para uso posterior e quando úmidas, perdem a sua capacidade de filtração.

### Máscara de proteção respiratória (respirador particulado – máscara N95/PFF2 ou equivalente)

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossóis, em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São alguns exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções nasotraqueais, broncoscopias, etc.

A máscara de proteção respiratória (respirador particulado – máscara N95/PFF2 ou equivalente) deve estar apropriadamente ajustada à face do profissional. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.

**Observação:** É importante ressaltar que a máscara N95/PFF2 ou equivalente com válvula expiratória não pode ser utilizada como controle de fonte, pois ela permite a saída do ar expirado pelo profissional que, caso esteja infectado, poderá contaminar pacientes, outros profissionais e o ambiente. No cenário atual da pandemia e em situações de escassez, em que só tenha disponível este modelo de máscara com válvula expiratória no serviço de saúde, recomenda-se o uso concomitante de um protetor facial, como forma de mitigação para controle de fonte. Porém, a exceção a esta medida de mitigação é o Centro Cirúrgico, onde estas máscaras não devem ser utilizadas, por aumentar o risco de exposição da ferida cirúrgica às gotículas expelidas pelos profissionais e assim aumentam o risco de infecção de sítio cirúrgico.

### Excepcionalidades devido à alta demanda por máscaras N95/PFF2 ou equivalente

Devido ao aumento da demanda causada pela emergência de saúde pública da COVID19, as máscaras de proteção respiratória (N95/PFF2 ou equivalente) poderão, excepcionalmente, ser usadas por período maior ou por um número de vezes maior que o previsto pelo fabricante, desde que sejam utilizadas pelo mesmo profissional e que sejam seguidas, minimamente, as recomendações abaixo:

- Com objetivo de minimizar a contaminação da máscara N95/PFF2 ou equivalente, se houver disponibilidade, o profissional de saúde deve utilizar um protetor facial (*face shield*), pois este equipamento protegerá a máscara de contato com as gotículas expelidas pelo paciente.
- O serviço de saúde deve definir um Protocolo para orientar os profissionais de saúde, minimamente, sobre o uso, retirada, acondicionamento, avaliação da integridade, tempo de uso e critérios para descarte das máscaras N95/PFF2 ou equivalente. Este Protocolo deve ser definido pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), em conjunto com as equipes das unidades assistenciais.
- Os profissionais de saúde devem inspecionar visualmente a máscara N95/PFF2 ou equivalente, antes de cada uso, para avaliar se sua integridade foi comprometida. Máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos, devem ser imediatamente descartadas.
- Se não for possível realizar uma verificação bem-sucedida da vedação da máscara à face do usuário (teste positivo e negativo de vedação da máscara à face), a máscara deverá ser descartada imediatamente.
- Ao realizar o teste de vedação com uma máscara individual já utilizada, é obrigatória a higienização das mãos antes de seguir a sequência de paramentação.
- Os profissionais de saúde devem ser orientados sobre a importância das inspeções e verificações da vedação da máscara à face, antes de cada uso.

**Observação 1:** As máscaras usadas por período maior ou por um número de vezes maior que o previsto pelo fabricante podem não cumprir os requisitos para os quais foram certificados. Com o tempo, componentes como por exemplo, as tiras e o material da ponte nasal podem se degradar, o que pode afetar a qualidade do ajuste e da vedação.

**Observação 2:** O profissional de saúde NÃO deve usar a máscara cirúrgica sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser muito prejudicial em um cenário de escassez.

**Observação 3:** Para remover a máscara, retire-a pelos elásticos, tomando bastante cuidado para nunca tocar na sua superfície interna e a acondicione de forma a mantê-la íntegra, limpa e seca para o próximo uso. Para isso, pode ser utilizado um saco ou envelope de papel, embalagens plásticas ou de outro material, desde que não fiquem hermeticamente fechadas. Os elásticos da máscara deverão ser acondicionados de forma a não serem contaminados e de modo a facilitar a retirada da máscara da embalagem. Importante: Se no processo de remoção da máscara houver contaminação da parte interna, ela deverá ser descartada imediatamente.

**Observação 4:** O tempo de uso da máscara N95/PFF2 ou equivalente, em relação ao período de filtração contínua do dispositivo, deve considerar as orientações do fabricante. O número de reutilizações da máscara, pelo mesmo profissional, deve considerar as rotinas orientadas pelas CCIHs do serviço de saúde e constar no Protocolo.

### Quem deve usar a máscara N95 ou equivalente?

Profissionais de saúde que realizam procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo: intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.

Profissionais de saúde e de apoio que desenvolvam suas atividades em uma área em que há a realização de procedimentos geradores de aerossóis e que possam estar expostos à contaminação, de acordo com a avaliação da CCIH (essa situação deve ser minimizada ao máximo).

### Luvas

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (precaução de contato).

Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico).

As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- As luvas devem ser colocadas dentro do quarto/box do paciente ou área em que o paciente está isolado.
  - As luvas devem ser removidas, utilizando a técnica correta, ainda dentro do quarto ou área de isolamento e descartadas como resíduo infectante.
- Técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:
- Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.
  - Segure a luva removida com a outra mão enluvada.
  - Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.
  - Realizar a higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
  - Jamais sair do quarto/box ou área de isolamento com as luvas.
  - Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
  - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas nunca devem ser reutilizadas).
  - O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
  - Não devem ser utilizadas duas luvas para o atendimento aos pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência.
  - Não se recomenda o uso de luvas, quando o profissional não estiver realizando assistência ao paciente.

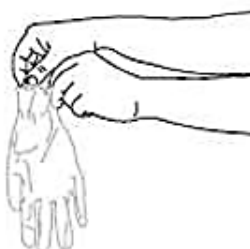
## Técnica para o calçamento e a remoção de luvas

Quando a higiene das mãos ocorrer antes de um contato que exija o uso de luvas, realize-a com preparação alcoólica ou com água e sabonete.

### I. COMO CALÇAR AS LUVAS:



1. Retire uma luva de sua caixa original



2. Toque apenas uma área restrita da superfície da luva correspondente ao pulso (na extremidade superior do punho)



3. Calce a primeira luva



4. Retire a segunda luva com a mão sem luva e toque apenas uma área restrita da superfície correspondente ao pulso

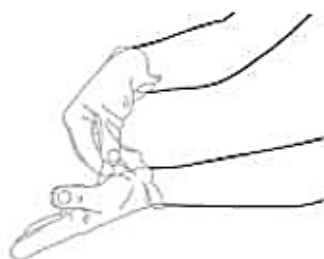


5. Para evitar o contato com a pele do antebraço com a mão calçada, dobre a parte externa da luva a ser calçada nos dedos dobrados da mão calçada, permitindo assim o calçamento da segunda luva

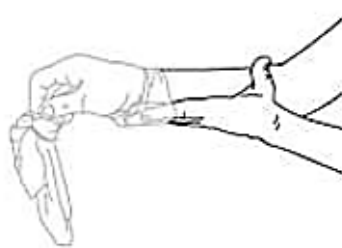


6. Uma vez calçadas, as mãos não devem tocar nada que não esteja definido pelas indicações e condições de uso das luvas

### II. COMO RETIRAR AS LUVAS:



1. Toque a parte interna da luva na altura do pulso para removê-la, sem tocar na pele do antebraço, e retire-a da mão, permitindo assim que a luva vire do avesso



2. Segure a luva retirada com a mão enluvada e deslize os dedos da mão sem luva na parte interna entre a luva e o pulso. Remova a segunda luva, rolando-a para baixo sobre a mão e dobrando-a na primeira luva



3. Descarte as luvas retiradas

Em seguida, efetue a higiene das mãos com preparação alcoólica ou com água e sabonete líquido

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

### Óculos de proteção ou protetor de face (face shield)

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais, excreções, etc.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, imediatamente após o uso realizar a limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70% (quando o material for compatível), hipoclorito de sódio ou outro desinfetante, na concentração recomendada pelo fabricante ou pela CCIH do serviço.

Caso o protetor facial tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção. O profissional deve utilizar luvas para realizar esses procedimentos.

#### Capote ou avental

O capote ou avental para uso na assistência ao paciente suspeito ou confirmado e infecção pelo SARS-CoV-2 deve possuir gramatura mínima de 30g/m<sup>2</sup> e deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc.). Em situações de escassez de aventais impermeáveis, conforme descrição acima (gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>), admite-se a utilização de avental de menor gramatura (no mínimo 30g/m<sup>2</sup>), desde que o fabricante assegure que esse produto seja impermeável.

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado como resíduo infectante após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de isolamento. Após a sua remoção, deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes, outros profissionais e ambiente.

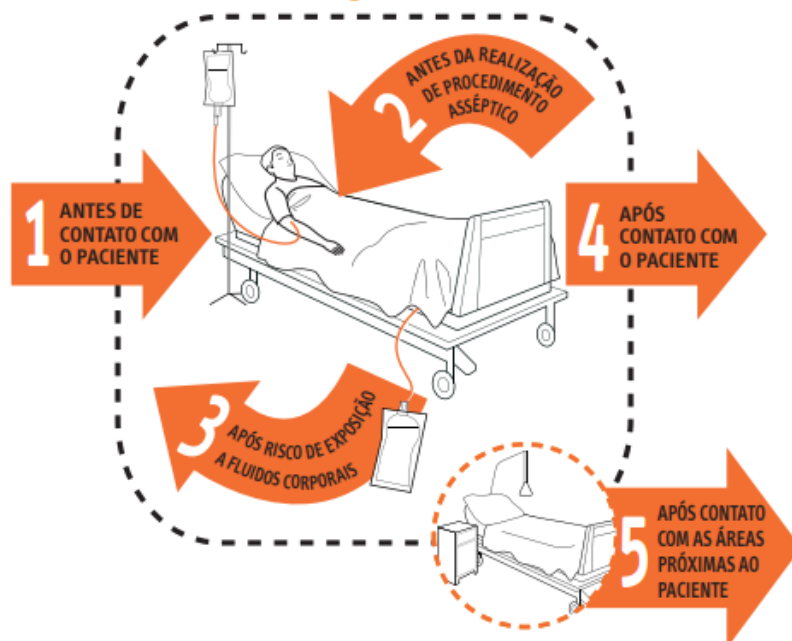
#### Gorro

O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis. Deve ser de material descartável e removido após o uso. O seu descarte deve ser realizado como resíduo infectante.

#### - HIGIENE DAS MÃOS

Os profissionais de saúde devem realizar higiene de mãos, de acordo com os 5 momentos para a higiene das mãos em serviços de saúde.

## Os 5 momentos para a HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS





|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> ANTES DE CONTATO COM O PACIENTE                | <b>QUANDO?</b> Higienize as mãos antes de entrar em contato com o paciente.<br><b>POR QUÊ?</b> Para a proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos presentes nas mãos do profissional e que podem causar infecções.                                                                                                                                                                                      |
| <b>2</b> ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ASSÉPTICO  | <b>QUANDO?</b> Higienize as mãos imediatamente antes da realização de qualquer procedimento asséptico.<br><b>POR QUÊ?</b> Para a proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos das mãos do profissional para o paciente, incluindo os microrganismos do próprio paciente.                                                                                                                                 |
| <b>3</b> APÓS RISCO DE EXPOSIÇÃO A FLUIDOS CORPORAIS    | <b>QUANDO?</b> Higienize as mãos imediatamente após risco de exposição a fluidos corporais (e após a remoção de luvas).<br><b>POR QUÊ?</b> Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência imediatamente próximo ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.                                                                                       |
| <b>4</b> APÓS CONTATO COM O PACIENTE                    | <b>QUANDO?</b> Higienize as mãos após contato com o paciente, com as superfícies e objetos próximos a ele e ao sair do ambiente de assistência ao paciente.<br><b>POR QUÊ?</b> Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência à saúde, incluindo as superfícies e os objetos próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do próprio paciente.                                             |
| <b>5</b> APÓS CONTATO COM AS ÁREAS PRÓXIMAS AO PACIENTE | <b>QUANDO?</b> Higienize as mãos após tocar qualquer objeto, mobília e outras superfícies nas proximidades do paciente – mesmo sem ter tido contato com o paciente.<br><b>POR QUÊ?</b> Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência à saúde, incluindo superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes. |

As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.

Os profissionais de saúde, pacientes e visitantes devem ser devidamente instruídos quanto à importância da higiene das mãos e monitorados quanto a sua implementação.

#### Higiene das mãos com água e sabonete líquido

A higiene das mãos com água e sabonete líquido é essencial quando as mãos estão visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou outros fluidos corporais e deve ser realizada:

- Antes e após o contato direto com pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus, seus pertences e ambiente próximo, bem como na entrada e na saída de áreas com pacientes infectados.
- Imediatamente após retirar as luvas.
- Imediatamente após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções ou objetos contaminados.
- Entre procedimentos em um mesmo paciente, para prevenir a transmissão cruzada entre diferentes sítios corporais.
- Em qualquer outra situação onde seja indicada a higiene das mãos para evitar a transmissão do novo coronavírus para outros pacientes ou ambiente.

#### Técnica: “Higiene Simples das Mãos com Sabonete Líquido e Água”

- Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.
- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia.
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
- Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
- Secar as mãos com papel toalha descartável. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.
- Duração do Procedimento: 40 a 60 segundos

#### Higiene das mãos com preparação alcoólica

Deve-se higienizar as mãos com preparação alcoólica (sob as formas gel ou solução) quando estas NÃO estiverem visivelmente sujas.

A higiene das mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1- 3% glicerina) deve ser realizada nas situações descritas a seguir:

- Antes de contato com o paciente.
- Após contato com o paciente.
- Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos.
- Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico.
- Após risco de exposição a fluidos corporais.
- Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante a assistência ao paciente.
- Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente.
- Antes e após a remoção de luvas.

Técnica: “Fricção Antisséptica das Mãos (com preparações alcoólicas)”:

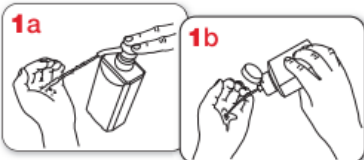
- Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Friccionar as palmas das mãos entre si.
- Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Friccionar as palmas das mãos entre si com os dedos entrelaçados.
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa.
- Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa.
- Friccionar até secar espontaneamente. Não utilizar papel toalha.
- Duração do Procedimento: 20 a 30 segundos.

De acordo com a RDC Anvisa nº 42, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos pelos serviços de saúde do país:

Art. 5º É obrigatória a disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos:

- I - nos pontos de assistência e tratamento de todos os serviços de saúde do país;
- II - nas salas de triagem, de pronto atendimento, unidades de urgência e emergência, ambulatorios, unidades de internação, unidades de terapia intensiva, clínicas e consultórios de serviços de saúde;
- III - nos serviços de atendimento móvel; e
- IV - nos locais em que são realizados quaisquer procedimentos invasivos.

**Como Fazer a Fricção Antisséptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?**



Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



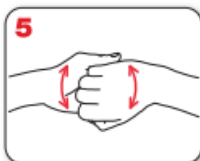
Friccione as palmas das mãos entre si.



Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



Entrelace os dedos e fricção os espaços interdigitais.



Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai e vem e vice-versa.



Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.

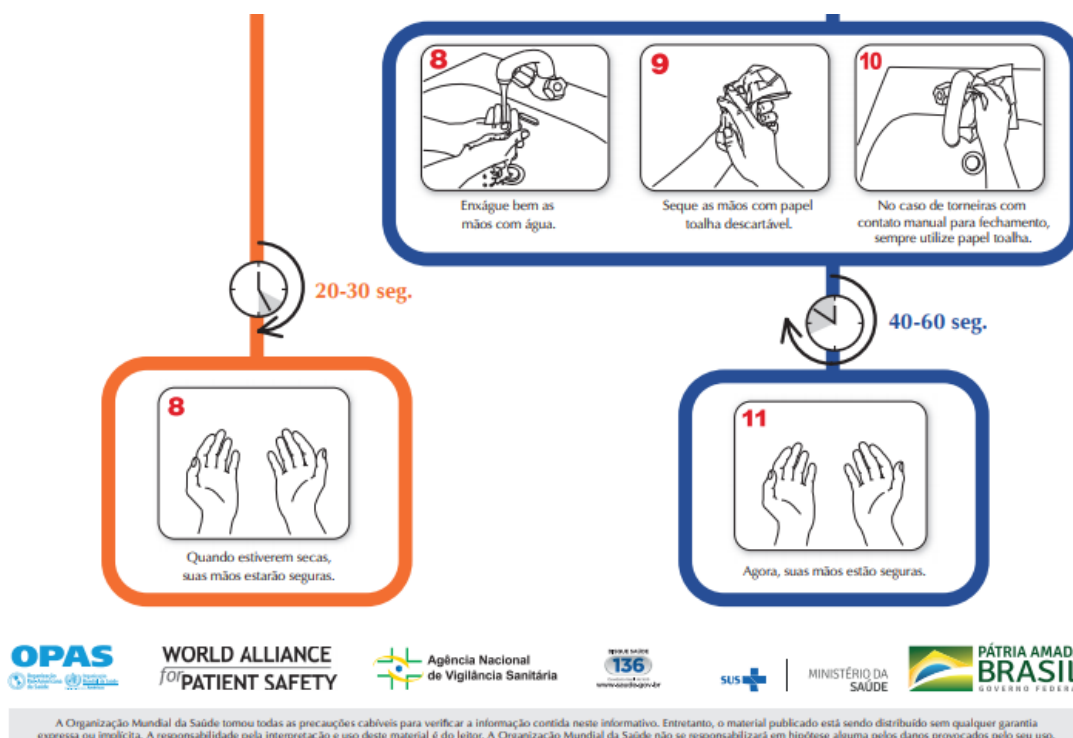
**Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?**



Molhe as mãos com água.



Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



#### - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E HIGIENE DAS MÃOS

O serviço de saúde deve fornecer capacitação para todos os profissionais de saúde (próprios, terceirizados, temporários) para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos. Todos os profissionais de saúde devem ser treinados para o uso correto e seguro dos EPI, inclusive os dispositivos de proteção respiratória (por exemplo, máscaras cirúrgicas e máscaras N95/PFF2 ou equivalente).

O serviço de saúde deve certificar-se de que os profissionais de saúde e de apoio foram capacitados e tenham praticado o uso apropriado dos EPI antes de cuidar de um caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus, incluindo a atenção ao uso correto de EPI, testes de vedação da máscara N95/PFF2 ou equivalente (quando for necessário o seu uso) e a prevenção de contaminação de roupas, pele e ambiente durante o processo de remoção de tais equipamentos.

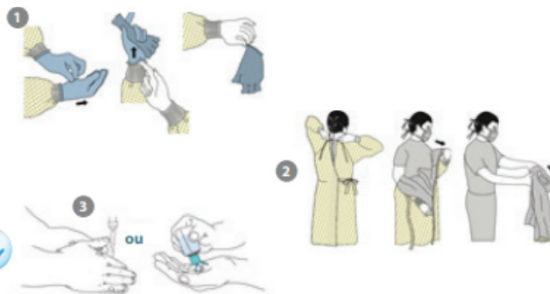
Equipamentos de proteção individual (epi) utilizados em procedimentos geradores de aerossóis (exemplos: intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc)

### AINDA DENTRO DO QUARTO/BOX DO PACIENTE

1 Retirar as luvas

2 Retirar o avental

3 Higienizar as mãos



### SAIR DO QUARTO/BOX ONDE SE ENCONTRA O PACIENTE

4 Higienizar as mãos

5 Retirar o gorro

6 Retirar óculos de proteção ou protetor facial

7 Higienizar as mãos

8 Retirar a máscara N95/PFF2

9 Higienizar as mãos



Fonte: CDC/EUA e IC-HC-FMUSP

#### - PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos e produtos para saúde utilizados na assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos. Além disso, devem ser seguidas as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências e na RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos.

Como medida de precaução de contato, todos os equipamentos e produtos para saúde utilizados na assistência a paciente com infecção suspeita ou confirmada pelo SARS-CoV-2 devem ser submetidos a limpeza e desinfecção ou esterilização.

Equipamentos e produtos para saúde utilizados nos pacientes devem ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes, profissionais ou ambientes. O serviço de saúde deve estabelecer fluxos, rotinas de retirada e de todas as etapas do processamento dos equipamentos e produtos para saúde utilizados durante a assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2.

#### - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus.

Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal.

- A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente;
- A limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizada a limpeza concorrente e



- A limpeza terminal é aquela realizada após a alta, óbito ou transferência do paciente: como a transmissão do novo coronavírus se dá por meio de gotículas respiratórias e contato não há recomendação para que os profissionais de higiene e limpeza aguardem horas ou turnos para que o quarto ou área seja higienizado, após a alta do paciente.

A desinfecção das superfícies das unidades de isolamento só deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcool, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa, e seguindo as orientações previstas no manual da Anvisa: “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, 2012.

No caso de a superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.

Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição, etc) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, corrimões, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes, etc).

Além disso, devem incluir os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão, monitores, etc) nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (por exemplo, verificadores de pressão arterial e oximetria).

O serviço de saúde deve possuir Protocolos contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas de limpeza e desinfecção de superfícies e garantir a capacitação periódica das equipes envolvidas, sejam elas próprias ou terceirizadas.

#### **-PROCESSAMENTO DE ROUPAS**

Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do SARS-CoV-2, podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral.

Porém, ressaltam-se as seguintes orientações:

- A unidade de processamento de roupas do serviço de saúde deve possuir Protocolos contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas do processamento das roupas, de forma a garantir que todas as roupas por ela processadas estejam seguras para uso por outros pacientes. Além disso, deve-se garantir a capacitação periódica das equipes envolvidas, sejam elas próprias ou terceirizadas.

- Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as medidas de precauções já descritas anteriormente neste documento.

- Roupas provenientes de áreas de isolamento não devem ser transportadas por meio de tubos de queda.

#### **TRATAMENTO DE RESÍDUOS**

De acordo com o que se sabe até o momento, o novo coronavírus pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018.

Os resíduos devem ser acondicionados, em sacos vermelhos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e identificados pelo símbolo de substância infectante. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

***Observação:** Apesar da RDC 222/2018 definir que os resíduos provenientes da assistência a pacientes com coronavírus tem que ser acondicionados em saco vermelho, EXCEPCIONALMENTE, durante essa fase de atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, caso o serviço de saúde não possua sacos vermelhos para atender a demanda, poderá utilizar os sacos brancos leitosos com o símbolo de infectante para acondicionar esses resíduos. Reforça-se que esses resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.*

*Ressalta-se ainda, que conforme a RDC/Anvisa nº 222/18, os serviços de saúde devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, que é o documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.*

#### **COMUNICAÇÃO**

Os serviços de saúde devem implementar mecanismos e rotinas que alertem prontamente as equipes dos serviços de saúde, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções pelo novo coronavírus.

Além disso, todos os serviços de saúde devem designar pessoas específicas que ficarão responsáveis pela comunicação e colaboração com as autoridades de saúde pública. Todos os casos suspeitos ou confirmados devem ser comunicados às autoridades de saúde pública, seguindo as orientações publicadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

**ATENÇÃO!**

Essa Nota Técnica apresenta medidas de prevenção e controle de infecções causadas por um vírus novo e, portanto, essas orientações são baseadas no que se sabe até o momento, podendo ser atualizada ao surgimento de novas evidências científicas.

Porém, os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle MAIS RIGOROSAS que as definidas nesta Nota Técnica, a partir de uma avaliação caso a caso e de acordo com a sua realidade e recursos disponíveis.

**ORIENTAÇÕES PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)**

|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TROCA DE SISTEMAS DE ASPIRAÇÃO FECHADA E FILTROS HME</b>                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>O pinçamento do tubo orotraqueal (TOT) deverá ser feito com pinça, antes da desconexão para troca do sistema (de aspiração fechado ou filtro HME), desconexão do reanimador manual ou troca de ventilador de transporte para ventilador da unidade.</li> <li>Outra técnica é utilizar um oclisor no tubo orotraqueal, sempre com a idéia de não deixar a via aérea aberta para o ambiente.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>SITUAÇÃO</b>                                                                                  | <b>RECOMENDAÇÕES - continuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MANEJO DOS FLUIDOS CORPORAIS (DIURESE, EVACUAÇÃO, DÉBITOS DE DRENOS E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Os profissionais de saúde devem manusear atentamente as secreções do paciente e adotar o protocolo de rotina do serviço para desprezar de forma segura esses materiais.</li> <li>Evacuação: os pacientes que estiverem em isolamento com banheiro privativo e tiverem condições físicas, devem ir ao banheiro. Os que não tiverem condição de sair do leito ou estiverem em quartos sem banheiro deverão evacuar na fralda descartável e a fralda deve ser descartada em saco para resíduo contaminado. Recomenda-se não utilizar comadres.</li> <li>Recomenda-se não entrar no quarto/box ou área de isolamento com prancheta, caneta, prescrição, celular ou qualquer outro objeto que possa servir como veículo de disseminação do vírus.</li> </ul> |
| <b>MEDICAMENTOS</b>                                                                              | Os medicamentos deverão ser preparados fora do quarto/box ou área de isolamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS</b>                                                            | A coleta de exames deve ser feita, preferencialmente, por profissionais de enfermagem da equipe exclusiva, para evitar a exposição desnecessária de outros profissionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>BANHO</b>                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Preferir banho no leito inclusive para acordados, para evitar o compartilhamento do banheiro, caso o box/quarto não tenha banheiro exclusivo.</li> <li>Se for encaminhado ao banheiro, proceder com limpeza terminal do banheiro, antes do próximo paciente.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>RETIRADA E PROCESSAMENTO DE ROUPA DE CAMA</b>                                                 | Seguir Protocolo do serviço de saúde e orientações previstas nessa Nota Técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ROTINA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Recomenda-se ampliar a frequência de limpeza da unidade, três vezes ao dia, com álcool 70% ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, principalmente das superfícies mais tocadas como bancadas, teclados de computador, telefones, pias e vasos sanitários nos banheiros, maçanetas, corrimões, elevadores (botão de chamada, painel interno), etc.</li> <li>Recomenda-se que os profissionais de higiene e limpeza sejam exclusivos para a área de isolamento COVID-19, durante todo o plantão.</li> </ul> |
| <b>SITUAÇÃO</b>                                       | <b>RECOMENDAÇÕES - continuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>                       | Recomenda-se o uso de equipamentos e materiais exclusivos para o quarto/box ou área de isolamento COVID-19. Caso não seja possível, todos os equipamentos e materiais devem ser rigorosamente limpos e desinfetados ou esterilizados (se necessário), antes de ser usado em outro paciente.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ALIMENTOS E ÁGUA</b>                               | Preferencialmente, os pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>RESÍDUOS</b>                                       | De acordo com o que se sabe até o momento, o novo coronavírus pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3. Seguindo a Classificação de Risco todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018. Para mais orientações verificar tópico específico nessa Nota Técnica.                                                                                         |

**ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE DIÁLISE**

Estas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre as infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e podem ser atualizadas à medida que mais estudos estiverem disponíveis e que as necessidades de resposta mudem no país. É importante manter-se informado para evitar a introdução e minimizar a disseminação do novo coronavírus nos serviços de diálise.

Além das orientações contidas nesta nota técnica, os serviços de diálise devem seguir as orientações descritas abaixo:

#### Orientações gerais

- Como parte do programa de prevenção e controle de infecção, os serviços de diálise devem definir políticas e práticas para reduzir a disseminação de patógenos respiratórios contagiosos, incluindo o vírus SARS-CoV-2.

- Os serviços de diálise devem disponibilizar perto de poltronas de diálise e postos de enfermagem suprimentos/insumos para estimular a adesão à higiene respiratória/etiqueta da tosse. Isso inclui lenços de papel e lixeira com tampa e abertura sem contato manual

- Também devem prover condições para higiene das mãos com preparação alcoólica (dispensadores de preparação alcoólica) e com água e sabonete líquido (lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual).

- Os serviços de diálise devem reforçar aos pacientes e aos profissionais de saúde instruções sobre a higiene das mãos, higiene respiratória/etiqueta da tosse.

- Os serviços de diálise devem implementar políticas, que não sejam punitivas, para permitir que o profissional de saúde que apresente sintomas de infecção respiratória seja afastado do trabalho.

- Todos os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a não transitar pelas áreas da clínica desnecessariamente.

- Todos os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a não compartilhar objetos e alimentos com outros pacientes e acompanhantes.

- Permitir a presença de acompanhantes apenas em casos excepcionais ou definidos por lei.

- Todos os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a utilizarem máscara de tecido durante a sua permanência no serviço de diálise. Também devem ser orientados sobre como utilizar de forma adequada essas máscaras, bem como removê-las, guardá-las e higienizá-las após o uso. Essas máscaras tem o objetivo de impedir que as gotículas expelidas durante a fala, tosse ou espirro contaminem outras pessoas ou superfícies. Caso os pacientes ou acompanhantes não possuam máscaras de tecido ou suas máscaras de tecido estejam sujas ou úmidas, o serviço de saúde deve fornecer máscaras cirúrgicas de modo que pacientes e acompanhantes permaneçam de máscara no serviço de diálise.

#### Orientações diante de casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus

Os serviços de diálise devem estabelecer estratégias para identificar e prestar assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, antes mesmo de chegar ao serviço ou de entrar na área de tratamento, de forma que a equipe possa se organizar/planejar o atendimento.

Entre essas estratégias, sugere-se:

- Os pacientes devem ser orientados a informar previamente ao serviço de diálise (por exemplo: por ligação telefônica antes de dirigir-se à clínica (de preferência) ou ao chegar ao serviço, caso apresentem sintomas de infecção respiratórias ou caso sejam suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.

- Devem ser disponibilizados alertas nas entradas do serviço com instruções para que pacientes informem a equipe (por exemplo, quando chegarem ao balcão de registro) caso estejam apresentando sintomas de infecção respiratória ou caso sejam suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.

- Antes da entrada na área de tratamento, ainda na recepção, deve ser aplicado um pequeno “questionário” a todos os pacientes com perguntas sobre o seu estado geral e presença de sintomas respiratórios.

- Os serviços de diálise devem organizar um espaço na área de recepção/espera para que os pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus fiquem a uma distância mínima de 1 metro dos outros pacientes.

- Devem ser disponibilizadas máscaras cirúrgicas (para aqueles pacientes que não estiverem de máscara de tecido) na entrada do serviço para que sejam oferecidas aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, logo na chegada ao serviço de diálise.

- Os pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser orientados a utilizar a máscara cirúrgica de forma adequada (cobrindo boca e nariz) e durante todo o período de permanência no serviço de diálise.

- Pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser levados para uma área de tratamento o mais rápido possível, a fim de minimizar o tempo na área de espera e a exposição de outros pacientes.

- As instalações devem manter no mínimo 1 metro de separação entre pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (usando máscaras cirúrgicas) e outros pacientes, durante o tratamento dialítico.

- Devem ser instituídas as precauções para gotículas e de contato, além das precauções padrão por todos os profissionais que forem prestar assistência a menos de 1 metro de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. Isso inclui, entre outras ações, o uso de EPI, conforme quadro 2.

- Pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem preferencialmente ser dialisados em uma sala separada, bem ventilada e com a porta fechada, respeitando-se a distância mínima de 1 metro entre os pacientes:

- a. Se não tiver condições de colocar esses pacientes em uma sala separada, o serviço deve dialisá-los no turno com o menor número de pacientes, nas máquinas mais afastadas do grupo e longe do fluxo principal de tráfego, quando possível.

- b. Caso haja mais de um paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus, sugere-se realizar o isolamento por coorte, ou seja, colocar em uma mesma área pacientes com infecção pelo mesmo agente infeccioso.

Sugere-se ainda que sejam separadas as últimas seções do dia para esses pacientes OU, no caso de haver muitos pacientes com COVID-19 confirmada, o serviço deve remanejar os turnos de todos os pacientes, de forma a manter aqueles com COVID-19 (suspeita ou confirmada) dialisando em um turno exclusivo para esses pacientes (de preferência, o último turno do dia). De qualquer forma, deve haver a distância mínima de 1 metro entre os leitos/poltronas, os pacientes devem utilizar máscara cirúrgica durante toda a sua permanência no setor e os profissionais de saúde que forem prestar assistência a menos de 1 metro desses pacientes, devem seguir todas as medidas de precaução (uso de EPI e higiene das mãos, etc).

- c. as salas de isolamento de hepatite B podem ser usadas para dialisar pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, porém devem ser observados alguns critérios: - Utilizar essa sala como último recurso, quando não houver possibilidade de realizar isolamento por coorte ou não houver outras salas disponíveis. - Essa sala só pode ser usada, caso não haja pacientes com hepatite B sendo dialisados no mesmo turno. - Essa sala deve sofrer rigoroso processo de limpeza e desinfecção antes e após os turnos.

É importante reforçar a limpeza e desinfecção de todas as superfícies próximas ao leito/cadeira de diálise e no posto de enfermagem que atende a essa sala, de forma a reduzir o risco de transmissão do vírus SARS-CoV2 para os pacientes com hepatite B que utilizam essa sala em outro turno, bem como para reduzir o risco de transmissão de hepatite B para pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. - Se possível, não dialisar nessa sala pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus que não estejam imunes ao vírus da hepatite B (ou seja, paciente HbsAg negativos).

- O serviço de diálise deve avaliar a viabilidade de prestar o atendimento no domicílio do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (caso seja possível).

- Devem ser definidos profissionais exclusivos para o atendimento dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (coorte de profissionais).

- Como precaução, as linhas de diálise e dialisadores utilizados em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 devem sempre ser descartadas após o uso. No entanto, caso haja possibilidade de desabastecimento desses produtos para saúde em nosso país, em virtude do aumento mundial no consumo desses produtos, o reprocessamento desses materiais, deverá ser realizado exclusivamente por meio automatizado, não podendo haver nenhuma etapa prévia manual, a fim de evitar a contaminação do profissional responsável por esse reprocessamento. Além disso, esses produtos só poderão ser usados para o próprio paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, após o reprocessamento.

- Utilizar produtos para saúde exclusivos para pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (termômetros, esfigmomanômetros, etc). Caso não seja possível, proceder a rigorosa limpeza e desinfecção após o uso (pode ser utilizado álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante padronizado pelo serviço). Caso o produto seja classificado como crítico, o mesmo deve ser encaminhado para a esterilização, após a limpeza.

- Após o processo dialítico deve ser realizada uma rigorosa limpeza e desinfecção de toda a área que o paciente teve contato, incluindo a máquina, a poltrona, a mesa lateral, e qualquer superfície e equipamentos localizados a menos de um metro da área do paciente ou que possam ter sido tocados ou utilizados por ele.

- Quando houver suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus, conforme definição de caso do Ministério da Saúde, o serviço de diálise deve fazer a notificação do caso suspeito ou confirmado.

**Importante:** Os serviços de diálise devem garantir que o tratamento dialítico continue sendo prestado. Portanto, não devem se negar a receber pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus ou pacientes que estavam realizando o tratamento dialítico fora do seu domicílio (no mesmo estado ou em outro estado).

Os pacientes não podem ficar sem receber o tratamento dialítico, dessa forma, cabe ao serviço de diálise ajustar os seus fluxos para o manejo de casos e seguir as orientações contidas nesta Nota Técnica e nos documentos do Ministério da Saúde de forma a realizar uma assistência segura para os pacientes e profissionais de saúde.

**Quadro 1: Orientações sobre o uso de EPIs e máscaras de tecido em serviços de diálise para atendimentos de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.**

| Pessoas                                                       | Atividades/procedimentos                                                         | Tipos de EPIs ou uso de máscaras de tecido                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pacientes sem sintomas respiratórios                          | Na recepção e durante toda a sua permanência no serviço de diálise               | - higiene das mãos<br>- mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas<br>- máscaras de tecido                                                   |
| Pacientes com sintomas respiratórios ou com COVID-19 positiva | Na recepção e durante toda a sua permanência no serviço de diálise               | - higiene das mãos<br>- higiene respiratória/etiqueta da tosse<br>- mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas<br>- máscara cirúrgica        |
| Profissionais de saúde                                        | Durante a assistência a menos de 1 metro de pacientes sem sintomas respiratórios | - higiene das mãos<br>- máscara cirúrgica<br>- outros EPIs, caso necessário, de acordo com as precauções padrão e outras precauções específicas (se necessário). |



| Pessoas                   | Atividades/procedimentos                                                                              | Tipos de EPIs ou uso de máscaras de tecido - continuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais de saúde    | Durante a assistência a menos de 1 metro de pacientes com sintomas respiratórios ou COVID-19 positivo | <ul style="list-style-type: none"> <li>- óculos de proteção ou protetor facial (face shield)</li> <li>- máscara cirúrgica</li> <li>- luvas</li> <li>- aventais (principalmente, para iniciar e terminar o tratamento dialítico, manipular agulhas de acesso ou cateteres, ajudar o paciente a entrar e sair da estação, limpar e desinfetar o equipamento de assistência ao paciente e estação de diálise).</li> </ul>              |
| Profissionais da recepção | Recepção dos pacientes para a sessão de diálise                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- manter distância mínima de 1 metro dos pacientes/acompanhantes</li> <li>- máscara de tecido</li> <li>- instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).</li> </ul> <p>Obs: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizada máscara cirúrgica, durante as atividades.</p> |
| Profissionais da limpeza  | Durante a limpeza das áreas do serviço de hemodiálise                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- óculos de proteção ou protetor facial (se houver risco de respingo de material orgânico ou químico)</li> <li>- máscara cirúrgica</li> <li>- avental</li> <li>- luvas de borracha de cano longo</li> <li>- botas impermeáveis ou calçados fechados e impermeáveis.</li> </ul>                                                                                                               |

**ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA, EXAMES DE IMAGEM E ANESTESIOLOGIA**

| PROCEDIMENTOS                                                                                                               | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARA TODOS OS EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E ANESTESIA                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A suspensão temporária de exames eletivos e funcionamento dos serviços apenas para casos de urgência/emergência é uma estratégia que pode ser adotada em situações de pandemia para diminuir circulação de pessoas consequentemente transmissão.</li> <li>• Deve ser instituído um protocolo de triagem capaz de identificar pacientes com sintomas gripais agudos, a fim de otimizar coorte e atendimento destes pacientes.</li> <li>• Se identificado um paciente com síndrome gripal, indicar a utilização de uma máscara cirúrgica durante sua permanência/circulação no serviço. Demais pacientes podem estar usando máscaras de tecido enquanto aguardam na recepção pelo exame.</li> <li>• Adotar medidas de espaçamento de agenda, para evitar aglomerações e nas salas de espera manter distância mínima de um metro entre os pacientes, além de disponibilizar material para higiene de mãos e orientar higiene respiratória/etiqueta da tosse. A frequência de desinfecção de superfícies também deve ser aumentada.</li> <li>• Recomenda-se que os profissionais que realizam procedimentos endoscópicos (gastroenterologista, profissional de apoio e anestesista), sigam as precauções para contato + aerossóis (máscaras N95/PFF2 ou equivalente e demais EPI), para TODOS os procedimentos de endoscopia e anestesia, devido ao risco de contaminação ao acessar a via aérea e o trato gastrointestinal.</li> </ul> |
| PROCEDIMENTOS/EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser instituído um protocolo de triagem capaz de identificar pacientes com sintomas gripais agudos, a fim de otimizar isolamento/coorte e atendimento destes pacientes.</li> <li>• Para permanência no setor, os profissionais em contato com pacientes devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o turno de trabalho.</li> <li>• Para os profissionais de saúde ou de apoio que estão na sala de exames para atendimento a pacientes com síndrome gripal suspeitos ou confirmados de infecção por SARS-CoV-2, está indicada a utilização de avental, luvas, máscara cirúrgica e óculos ou protetor facial. Observação: Óculos e lentes de contato pessoais não são considerados proteção ocular adequada.</li> <li>• Para realização de exames em paciente SEM sintomas respiratórios ou suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2, o profissional deve permanecer de máscara cirúrgica e utilizar precauções padrão ou específicas conforme patologia do paciente.</li> <li>• No caso de se antever risco de procedimentos com potencial de gerar aerossóis, (como por exemplo necessidade de intubação traqueal) o uso da máscara N95/PFF2 ou equivalente, em substituição à máscara</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                    |

|                                           | <p>cirúrgica, está formalmente recomendado, além dos demais EPI para procedimento com risco de aerossolização (óculos de proteção ou protetor facial, avental, luvas).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Considerando que umas das principais vias de contaminação do profissional de saúde é momento de desparamentarão, é fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos.</li> <li>Após a realização de exames em pacientes com suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2, está indicada a limpeza e desinfecção concorrente das superfícies da sala de exames, utilizando preferencialmente um pano descartável com o desinfetante padronizado. Não é necessário tempo de espera para reutilizar a sala após a limpeza. Ao final do dia, deverá ser realizada limpeza terminal.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCEDIMENTOS                             | RECOMENDAÇÕES - continuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA OU BAIXA</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Em virtude da possibilidade da geração de aerossóis também em procedimentos de endoscopia digestiva, apesar de ainda não estar claramente definido este grau de risco em comparação com exames de broncoscopia, para o momento de pandemia, está indicada preferencialmente a utilização de avental, luvas, gorro descartável, máscara N95/PFF2 ou equivalente e protetor facial para todos os casos de síndrome gripal suspeito ou confirmado por SARS-CoV-2.</li> <li>Para recomendações de reutilização pelo mesmo profissional da máscara N95, vide tópico específico neste documento.</li> <li>Considerando que umas das principais vias de contaminação do profissional de saúde é momento de desparamentarão, é fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos</li> <li>A utilização de duas luvas com objetivo de reduzir risco de contaminação no processo de desparamentarão NÃO está indicada, pois pode passar falsa sensação de proteção, já que é sabido o potencial de contaminação através de microporos da superfície da luva, além de tecnicamente poder dificultar o processo de remoção. A medida mais eficaz para prevenir contaminação do profissional no processo de desparamentação na retirada das luvas é a higienização obrigatória das mãos e cumprimento de todos os passos recomendados.</li> <li>Após a realização de exames em pacientes com suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2, está indicada a limpeza e desinfecção concorrente das superfícies da sala de exames, utilizando preferencialmente um pano descartável com o desinfetante padronizado. O EPI recomendado para o profissional da limpeza já foi citado nesta nota. Não é necessário tempo de espera para reutilizar a sala após a limpeza.</li> <li>Ao final do dia, deverá ser realizada limpeza terminal.</li> </ul> |

| PROCEDIMENTOS                                                        | RECOMENDAÇÕES - continuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCEDIMENTO DE INTUBAÇÃO PELO PROFISSIONAL DA ANESTESIOLOGIA</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Como o procedimento de intubação traqueal é de risco para aerossolização (NT GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020), e considerando o momento atual, para realização deste procedimento tanto em pacientes de emergência, sintomáticos respiratórios ou assintomáticos, a recomendação é a utilização de avental, luvas, gorro descartável, máscara N95/PFF2 ou equivalente e protetor facial.</li> <li>Limitar a permanência de profissionais na sala durante a realização do procedimento de intubação.</li> <li>Procedimentos de intubação em pacientes suspeitos, confirmados ou sem triagem adequada, devem ser preferencialmente realizados em salas com pressão negativa ou salas fechadas com acesso de pessoal e material limitados.</li> <li>Considerando que umas das principais vias de contaminação do profissional de saúde é momento de desparamentarão, é fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos.</li> <li>Após a realização de exames em pacientes com suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2, está indicada a limpeza e desinfecção concorrente das superfícies da sala, utilizando preferencialmente um pano descartável com o desinfetante padronizado. Não é necessário tempo de espera para reutilizar a sala após a limpeza. Ao final do dia, deverá ser realizada limpeza terminal.</li> <li>É recomendado que a instituição tenha um protocolo para manter a higiene do aparelho de anestesia, tanto para sua parte externa quanto interna, seguindo orientações do fabricante, constantes no manual do equipamento.</li> <li>Os circuitos ventilatórios devem ser protegidos com filtros viral/bacteriano e filtro tipo HMEF (1 filtro tipo HMEF conectado entre o tubo traqueal e o conector Y dos tubos corrugados do aparelho de anestesia, 1 filtro bacteriano/viral conectado no ramo inspiratório e 1 filtro bacteriano/viral conectado no ramo expiratório).</li> </ul> <div data-bbox="753 1550 1126 1686" data-label="Image"> </div> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tubos corrugados e conectores devem ser trocados a cada paciente</li> <li>Como recomendação adicional, a critério da CCIH de cada instituição, o aparelho de anestesia pode ser protegido por uma capa plástica transparente que evita o acúmulo de secreções e sangue na superfície da mesa de trabalho, botões de controles de fluxo, telas de monitores e outros componentes. No entanto essa capa deve ser trocada a cada paciente, bem como as superfícies do equipamento devem ser limpas e desinfetadas.</li> </ul> |

Fonte: Associação Brasileira dos Profissionais em Controle de Infecções e Epidemiologia Hospitalar, Sociedade Brasileira de Infectologia, Sociedade Brasileira de Anestesiologia, Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva, Associação de Medicina Intensiva Brasileira, Colegio Brasileiro de Radiologia, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia e Associação Médica Brasileira. Março de 2020

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) NA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

A assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) pela alta carga viral presente nas vias aéreas superiores dos pacientes infectados; devido à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos proporcionada pela geração de gotículas e aerossóis e pela proximidade que a prática exige entre profissional e paciente.

Outros fatores a serem considerados são a inviabilidade de se realizar exames de diagnóstico da COVID-19 prévio ao atendimento e por existir evidência de transmissão pelos pacientes assintomáticos, imprimindo a necessidade de que os cuidados essenciais à prática segura sejam direcionados a todos os pacientes que procuram assistência odontológica.

Segundo publicações da Associação Dentária Americana (ADA-USA), atualizada em 04 de abril de 2020, do Centro para Controle e Prevenção de Doenças (CDC/EUA), atualização em 13 de abril de 2020 e do Serviço Nacional de Saúde da Inglaterra (NHS), atualizado em 15 de abril de 2020, há um consenso de que considerando os riscos acima descritos e o contexto de pandemia da COVID-19, os procedimentos odontológicos devem se restringir às emergências (que representam risco de morte e estão restritos à assistência em ambiente hospitalar) e às urgências.

A NOTA TÉCNICA Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, publicada em março de 2020, pelo Ministério da Saúde, trata de orientações para a assistência odontológica no SUS, frente ao cenário emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (SARS CoV 2). O documento também preconiza, no âmbito desses serviços, a suspensão dos procedimentos eletivos e manutenção dos procedimentos de urgência, dentre outras medidas a serem adotadas para prevenir a disseminação da COVID-19.

A suspensão temporária de procedimentos eletivos e funcionamento dos serviços apenas para casos de emergência/urgência é uma estratégia que pode ser adotada em situações de pandemia para diminuir a circulação de pessoas e reduzir a execução dos procedimentos relacionados a um maior risco de transmissão.

Nesse contexto, tendo em vista o risco de disseminação da COVID-19 a segurança da equipe de saúde bucal e dos pacientes, cabe ao cirurgião-dentista/gestor do serviço de saúde avaliar e determinar os procedimentos e fluxos para atendimento de pacientes nos serviços odontológicos, considerando: - as recomendações vigentes das autoridades de saúde pública nacional e locais e órgãos competentes;- as melhores evidências científicas e as boas práticas de funcionamento nesses serviços (em especial, aquelas relacionadas à prevenção e controle de infecção nos serviços odontológicos e à avaliação dos fatores de risco relacionados ao paciente, à estrutura, recursos humanos e insumos disponíveis, conforme preconizados pela RDC Anvisa Nº 63/2011 e RDC Anvisa Nº 36/2013).

A instituição de barreiras de segurança (protocolos, normas e rotinas, procedimentos operacionais padrão, fluxogramas, dentre outros) constitui uma das principais práticas seguras nos serviços de saúde e figuram, no momento, como importante aliada para a aplicação das boas práticas nos serviços odontológicos; padronizando as condutas das equipes de saúde bucal etornandoos processos de trabalho mais seguros, para os profissionais e pacientes.

Nesse sentido, reitera-se o caráter orientativo desta Nota Técnica junto aos profissionais de saúde, considerando a autonomia da gestão dos serviços de saúde na definição de medidas mais rigorosas de prevenção e controle a serem aplicadas no âmbito dos seus serviços e as atribuições dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, quede acordo coma Lei nº 8080/90, podem legislar de forma mais restritivas sobre os serviços de saúde.

#### A- Orientações Gerais:

1. Seguir as precauções-padrão, considerando as práticas mínimas de prevenção de infecções que se aplicam a todo paciente, independente do status de infecção suspeita ou confirmada. Baseando-se no alto risco para a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) na assistência odontológica, recomendamos ainda a adoção de precauções para contato e para aerossóis, somadas às precauções padrão, para todos os atendimentos odontológicos.

2. Atentar para a importância de assegurar a qualidade e renovação do ar, de forma a estabelecer ambientes mais seguros, considerando as formas de transmissão da COVID-19 e os protocolos de climatização do ar vigentes, conforme legislação disponível. Recomenda-se a utilização de ar condicionado com exaustão que garanta as trocas de ar necessárias ou a manutenção das janelas abertas durante o atendimento, a fim de garantir a renovação do ar nos ambientes. 3. Reforçar a importância dos procedimentos de limpeza e desinfecção das superfícies, considerando os mais recentes estudos, que demonstram a permanência SARS-CoV-2 de 2 a 9 dias nas diversas superfícies, em temperatura ambiente.

4. Seguir as orientações sobre limpeza e desinfecção descritos nesta Nota Técnica, com as devidas adaptações aos ambientes dos consultórios odontológicos. Além das orientações desse documento, a Anvisa também disponibiliza a publicação Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies.

5. Enquadrar todos os resíduos provenientes da assistência odontológica na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (vide Precauções a serem adotadas por todos os serviços de saúde durante a assistência – Tratamento de Resíduos, nesta Nota Técnica).

6. O processamento de produtos para a saúde deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso, orientação dos fabricantes e com os métodos escolhidos. Além disso, devem ser seguidas as determinações previstas na RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos e na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências (vide Precauções a serem adotadas por todos os serviços de saúde durante a assistência, nesta Nota Técnica).

7. A higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica é um dos pilares da prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde e figura como uma das principais medidas para prevenir e controlar a disseminação do SARS-CoV-2 nesses ambientes. Para a execução do procedimento, devem ser observadas a frequência, técnicas corretas, além da disponibilização de infraestrutura e insumos, conforme estabelecido RDC Anvisa nº 42, de 25 de outubro de 2010 (vide Precauções a serem adotadas por todos os serviços de saúde durante a assistência, nesta Nota Técnica). A Organização Mundial da Saúde estabeleceu, em 2012, os 5 momentos para a higienização das mãos, nos consultórios odontológicos.



FIGURA 18

Cartaz da OMS sobre as indicações para a higiene das mãos durante uma situação de atendimento odontológico

**Seus 5 Momentos para a Higiene das Mãos****Atendimento odontológico**

|          |                                                       |                |                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------|-------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | <b>ANTES DE TOCAR O PACIENTE</b>                      | <b>Quando</b>  | Higienizar as mãos antes de tocar o paciente.                                                                                                                                                                                          |
|          |                                                       | <b>Por que</b> | Para proteger o paciente contra os micro-organismos contidos em suas mãos.                                                                                                                                                             |
| <b>2</b> | <b>ANTES DE REALIZAR PROCEDIMENTO LIMPO/ASÉPTICO</b>  | <b>Quando</b>  | Higienizar as mãos imediatamente antes da realização de procedimento limpo/aséptico.                                                                                                                                                   |
|          |                                                       | <b>Por que</b> | Para proteger o paciente contra os micro-organismos, inclusive os do próprio paciente.                                                                                                                                                 |
| <b>3</b> | <b>APÓS RISCO DE EXPOSIÇÃO A FLUIDOS CORPORAIS</b>    | <b>Quando</b>  | Higienizar as mãos imediatamente após um procedimento com risco de exposição a fluidos corporais (e após a remoção de luvas).                                                                                                          |
|          |                                                       | <b>Por que</b> | Para proteger a si próprio e o ambiente contra os micro-organismos do paciente.                                                                                                                                                        |
| <b>4</b> | <b>APÓS TOCAR O PACIENTE</b>                          | <b>Quando</b>  | Higienizar as mãos imediatamente após tocar o paciente, ao finalizar o cuidado ou quando o cuidado for interrompido.                                                                                                                   |
|          |                                                       | <b>Por que</b> | Para proteger a si próprio e o ambiente contra os micro-organismos do paciente.                                                                                                                                                        |
| <b>5</b> | <b>APÓS CONTATO COM AS ÁREAS PRÓXIMAS AO PACIENTE</b> | <b>Quando</b>  | Higienizar as mãos após tocar quaisquer objetos ou mobiliário nas áreas próximas ao paciente, quando uma área específica está temporariamente e exclusivamente destinada a um paciente – ainda que não tenha ocorrido contato com ele. |
|          |                                                       | <b>Por que</b> | Para proteger a si próprio e o ambiente contra micro-organismos do paciente.                                                                                                                                                           |

**Fonte: Adaptado da Organização Mundial da Saúde (OMS), 2014**

8. Adotar/Estabelecer protocolos clínicos e de organização de serviço, bem como as demais barreiras de segurança mais adequadas para orientar a assistência odontológica durante a pandemia de COVID-19, considerando critérios clínicos e epidemiológicos, evidências científicas, legislações sanitárias e recomendações das autoridades de saúde pública. Observar que serviços odontológicos vinculados às Unidades de Saúde/Unidades de Saúde da Família (USF) da Atenção Primária à Saúde (SUS), ou ainda, que constituem serviços de atenção especializada (ambulatorial ou hospitalar), dentre outros, podem ser orientados a seguir protocolos e fluxos de atendimento aplicáveis, em partes, a outros setores dos serviços de saúde.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde publicou o documento integrado Fluxograma Atendimento Odontológico (2ª versão), no âmbito de Unidades de Saúde/Unidades de Saúde da Família (USF) da Atenção Primária à Saúde (SUS), onde constam orientações acerca da triagem clínica e atendimento aos usuários/pacientes.

9. Certificar-se de que as medidas a serem adotadas para prevenir e controlar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS CoV 2) são de conhecimento de toda a equipe de saúde bucal. Por isso é, essencial à instituição das barreiras de segurança e o envolvimento de todos na elaboração dos documentos, de forma a promover uma maior segurança aos processos de trabalho.

10. Observar as legislações vigentes e recomendações dos órgãos competentes, referentes às medidas a serem adotadas para a preservação da saúde da equipe de saúde bucal, durante a pandemia de COVID-19. 11. Este documento, bem como outras notas técnicas, alertas, legislações, guias, manuais e demais publicações da Anvisa, relacionadas à melhoria da qualidade e segurança do paciente nos serviços de saúde, encontram-se disponíveis no Hotsite Segurança do Paciente.

**B. Orientações no pré-atendimento aos pacientes:**

1. Dar preferência à realização de triagem prévia de pacientes com síndrome gripal (febre, tosse, dor de garganta, dores musculares), bem como agendamento das consultas, por meio de chamadas telefônicas, aplicativos de mensagens ou videoconferência.



2. Programar agendamentos espaçados o suficiente para minimizar o possível contato com outros pacientes na sala de espera, além de permitir a execução cuidadosa dos procedimentos preconizados para a prevenção e controle das infecções em consultórios odontológicos.

3. Orientar que os pacientes não tragam acompanhantes para a consulta, exceto nos casos em que houver necessidade de assistência (por exemplo, pacientes pediátricos, pessoas com necessidades especiais, pacientes idosos, etc.), devendo nestes casos ser recomendado apenas um acompanhante. Este acompanhante deve permanecer com máscara cirúrgica.

4. Disponibilizar cadeiras na sala de espera com pelo menos 1 metro de distância entre si e, quando aplicável (em grandes espaços), colocar avisos sobre o distanciamento nas cadeiras, de forma intervalada.

5. Divulgar, junto aos pacientes, de forma a instruí-los, as recomendações, conhecidas como medidas de precaução para problemas respiratórios (higiene respiratória/ etiqueta da tosse), bem como a manutenção de distanciamento social apropriado (situado a pelo menos a 1 metro de distância), e demais medidas recomendadas pelas autoridades de saúde pública nacionais e locais, para reduzir o risco de disseminação da COVID-19.

6. Remover da sala de espera revistas, outros materiais de leitura, brinquedos e outros objetos que possam ser tocados por outras pessoas e que não possam ser facilmente desinfetados.

7. Orientar todos os profissionais de saúde bucal a não utilizarem adereços como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios em horário de trabalho.

### C. Consultório Odontológico/ Ambulatório:

1. Manter um ambiente limpo e seco irá ajudar a reduzir a persistência do SARS-CoV-2 em superfícies.

2. O uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico: - gorro descartável - óculos de proteção com protetores laterais sólidos - protetor facial (*face shield*) - máscara N95/PFF2 ou equivalente - capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>)\* e - luvas

*\*Em situações de escassez de aventais impermeáveis com gramatura superior a 50 g/m<sup>2</sup>, admite-se a utilização de avental de menor gramatura (no mínimo 30g/m<sup>2</sup>), desde que o fabricante assegure que esse produto seja impermeável.*

3. O capote ou avental deve ter mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos. As luvas e capote ou avental devem ser removidos e descartados como resíduos infectantes após a realização de cada atendimento.

4. É importante ressaltar que a máscara N95/PFF2 ou equivalente com válvula expiratória não deve ser utilizada na odontologia, pois ela permite a saída do ar expirado pelo profissional que, caso esteja infectado, poderá contaminar pacientes e o ambiente. No cenário atual da pandemia e em situações de escassez, em que só tenha disponível este modelo de máscara com válvula expiratória no serviço odontológico, recomenda-se sempre utilizar de forma concomitante um protetor facial, como uma maneira de mitigação desta característica da máscara.

5. Cabe ao cirurgião-dentista/gestor do serviço de saúde adequar o tempo de uso da máscara N95/PFF2 ou equivalente, baseando-se nas recomendações do fabricante do produto e desde que as máscaras não estejam sujas, molhadas ou não íntegras (vide Excepcionalidades devido a alta demanda por máscaras N95/PFF2 ou equivalente, nesta Nota Técnica).

6. Os profissionais de saúde bucal devem aderir à sequência padrão de paramentação e desparamentação dos EPI (vide Precauções a serem adotadas por todos os serviços de saúde durante a assistência).

7. Considerando que, uma das principais vias de contaminação do profissional de saúde é no momento de desparamentação, é fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos.

8. A paramentação e a desparamentação deve ocorrer no consultório (evitar circular paramentado em outros ambientes), a qual deve conter todas as condições ideais de armazenamento e descarte dos EPI.

9. A utilização de duas luvas com objetivo de reduzir risco de contaminação no processo de desparamentação não está indicada, pois pode passar uma falsa sensação de proteção, já que é sabido o potencial de contaminação através de microporos da superfície da luva, além de tecnicamente poder dificultar o processo de remoção. A medida mais eficaz para prevenir a contaminação do profissional no processo de desparamentação na retirada das luvas é a higienização obrigatória das mãos e o cumprimento de todos os passos recomendados. 10. Durante a circulação em áreas adjacentes ao ambiente clínico, os profissionais de saúde bucal devem estar com máscara cirúrgica e manter o distanciamento adequado.

11. Se possível, preferir radiografias extrabucais, como Raio X panorâmico ou Tomografia Computadorizada (com feixe cônico). Quando for extremamente necessário utilizar técnicas radiográficas intrabucais, proceder de forma cuidadosa, para evitar o estímulo da salivação e tosse. Nesse caso, adotar todas as medidas de proteção recomendadas para precauções para aerossóis e contato. Para a realização das radiografias intrabucais (consultórios/ambulatórios ou clínicas radiológicas odontológicas), os profissionais deverão aderir às medidas de prevenção e controle de infecção (vide Precauções a serem adotadas por todos os serviços de saúde durante a assistência, nesta Nota Técnica) associados aos cuidados na manipulação do filme/ sensor.

12. Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual e se possível com sistema de sucção de alta potência (bomba a vácuo). A limpeza das mangueiras que compõem o sistema de sucção e da cuspeira deve ser realizada ao término de cada atendimento, com desinfetante a base de cloro na concentração de 2500mg de cloro por Litro de água (hipoclorito de sódio a 2,5%). É importante ter cuidado adicional com os sistemas de sucção e cuspeiras que podem apresentar refluxo.

13. Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos.

14. Como o SARS-CoV-2 pode ser vulnerável à oxidação, use peróxido de hidrogênio de 1,0% a 1,5% (9mL da solução por 30 segundos), como enxaguateiro bucal pré-procedimento. Realizar este procedimento após redução consistente da saliva residual, por aspiração contínua. Utilizar o colutório antimicrobiano, pré-procedimento, ou aplicando-o às estruturas bucais através de embocação (2mL) com gaze ou bochecho (9mL), com o objetivo de reduzir a carga viral. Este procedimento pode ser realizado antes da utilização subsequente da clorexidina (CHX) a 0,12% ou 0,2%, sem álcool. Apenas a clorexidina parece não ser eficaz. Como a menor concentração disponível no mercado é do peróxido de hidrogênio 3%, o profissional deverá recorrer às Farmácias de manipulação, para obter o produto na formulação de 1% a 1,5%,

A Lei federal nº. 13.021/2014 define a farmácia como o estabelecimento para a manipulação de fórmulas magistrais e oficinais. Estes estabelecimentos têm uma norma dedicada às boas práticas de manipulação, que direciona para a garantia da qualidade e segurança do produto, a RDC nº. 67/2007. Assim, as condições para garantir a solução de água oxigenada na concentração de 1% a 1,5% estarão estabelecidas, trazendo mais segurança ao paciente.

A literatura aponta ainda a possibilidade do efeito antimicrobiano sinérgico entre CHX e o peróxido de hidrogênio. Com uma citotoxicidade mínima, pode ser recomendado o uso de concentração de 0,2% de CHX combinado com até 3% de peróxido de hidrogênio. Ressalta-se que a indicação do uso de agentes de oxidação é exclusivamente para pré-procedimento e em tempos de COVID-19, não sendo recomendado o uso contínuo pelo profissional e tão pouco tem indicação de uso doméstico, pois estudos demonstram que o peróxido de hidrogênio usado por longo tempo é carcinogênico. O bochecho pré-procedimento, realizado pelo paciente, somente deve ocorrer se o mesmo estiver consciente, orientado e contactuante. Em paciente impossibilitado a realizar bochecho, recomenda-se a embrocção com gaze.

15. Outras medidas devem ser adotadas para minimizar a geração de aerossóis, gotículas, respingos salivares e de sangue, tais como:

- Colocar o paciente na posição mais adequada possível.
- Utilizar sucção/aspiração de alta potência para reduzir quantidade de saliva na cavidade bucal e estímulo à tosse, além de isolamento absoluto (sempre que possível), para reduzir a dispersão de gotículas e aerossóis.
- Evitar, ao máximo o uso de seringa triplice, principalmente em sua forma em névoa (spray), acionando os dois botões simultaneamente; regular a saída de água de refrigeração.
- Sempre que possível recomenda-se utilizar dispositivos manuais, como escavadores de dentina, para remoção de lesões cariosa (evitar canetas de alta e baixa rotação) e curetas periodontais para raspagem periodontal. Preferir técnicas químico-mecânicas se necessário.
- Não utilizar aparelhos que gerem aerossóis como jato de bicarbonato e ultrassom.

16. Quando necessários, os procedimentos de geração de aerossóis devem ser agendados como a última consulta do dia, realizando em seguida a limpeza e desinfecção completa do ambiente (não deixar para o dia seguinte).

17. Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive canetas de alta e baixa rotação.

18. Em casos de pulpíte irreversível sintomática (DOR), se possível expor a polpa por meio de remoção químico-mecânica do tecido acometido, com isolamento absoluto e aspiração contínua.

19. Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, realizar o desbridamento; enxaguar a ferida lentamente com soro fisiológico; secar com aspirador cirúrgico ou gaze, para evitar a pulverização.

20. Sempre que possível, dê preferência às suturas com fio absorvível.

21. Depois do atendimento devem ser realizados os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção ambiental. É indicada a limpeza e desinfecção concorrente das superfícies do consultório odontológico entre os atendimentos e ao final do dia, deverá ser realizada limpeza terminal. Para a execução das mesmas, devem ser seguidos os procedimentos recomendados nessa Nota Técnica (vide Precauções a serem adotadas por todos os serviços de saúde duran-

te a assistência) e dispensada atenção especial às superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas próximas ao paciente: refletor e seu suporte, cadeira odontológica, mocho, painéis, mesa com instrumental e demais superfícies frequentemente tocadas nos ambientes do consultório/ambulatorio, incluindo maçanetas, superfícies de móveis da sala de espera; interruptores de luz, corrimões, superfícies de banheiros, dentre outros. Além disso, devem ser incluídos nos protocolos e procedimentos de limpeza e desinfecção os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: tensiômetros/ esfigmomanômetros, termômetros, dentre outros), bem como os itens e dispositivos usados durante a prestação da assistência ao paciente. Utilize preferencialmente um tecido descartável com o desinfetante padronizado. Quando realizada a limpeza concorrente, não é necessário tempo de espera para reutilizar a sala após o procedimento, porém, se possível, sugere-se que o ambiente seja arejado, ao término de cada atendimento, durante o tempo de limpeza do mesmo.

#### D. Ambiente Hospitalar:

1. Cientes de que a execução de procedimentos odontológicos em ambiente hospitalar representam um risco ampliado para a disseminação do SARS-CoV-2 entre profissionais de saúde bucal e pacientes, o uso de EPI por todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico deve ser completo:- gorro descartável - óculos de proteção com protetores laterais sólidos - protetor facial (face shield) - máscara N95/PFF2 ou equivalente - capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>)\* e- luvas

*\*Em situações de escassez de aventais impermeáveis com gramatura superior a 50 g/m<sup>2</sup>, admite-se a utilização de avental de menor gramatura (no mínimo 30g/m<sup>2</sup>), desde que o fabricante assegure que esse produto seja impermeável.*

2. É importante ressaltar que a máscara N95/PFF2 ou equivalente com válvula expiratória não deve ser utilizada para o atendimento odontológico, pois ela permite a saída do ar expirado pelo profissional que, caso esteja infectado, poderá contaminar pacientes, outros profissionais e o ambiente. No cenário atual da pandemia e em situações de escassez, em que só tenha disponível este modelo de máscara com válvula expiratória no serviço de saúde, recomenda-se sempre utilizar de forma concomitante um protetor facial, como uma maneira de mitigação desta característica da máscara.

3. O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos. As luvas e o capote ou avental devem ser removidos e descartados como resíduo infectante após a realização de cada atendimento.

4. Os profissionais devem aderir à sequência padrão de paramentação e desparamentação (vide Precauções a serem adotada por todos os serviços de saúde durante a assistência, nesta Nota Técnica). Considerando que, uma das principais vias de contaminação do profissional de saúde é no momento de desparamentação, é fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos.

Ademais, outras medidas devem ser adotadas a fim de reduzir o risco de contaminação:

1. A utilização de duas luvas com objetivo de reduzir risco de contaminação no processo de desparamentação não está indicada, pois pode passar a falsa sensação de proteção, já que é sabido o

potencial de contaminação através de microporos da superfície da luva, além de tecnicamente poder dificultar o processo de remoção. A medida mais eficaz para prevenir a contaminação do profissional no processo de desparamentação na retirada das luvas é a higienização obrigatória das mãos e o cumprimento de todos os passos recomendados.

2. Cabe ao cirurgião-dentista/gestor do serviço de saúde adequação para estender o tempo de uso da máscara, baseando-se nas recomendações do fabricante do produto e desde que as máscaras não estejam sujas, molhadas ou não íntegras (vide Excepcionalidades devido à alta demanda por máscaras N95/PFF2 ou equivalente, nesta Nota Técnica).

3. A oroscopia (exame realizado para detectar doenças na cavidade bucal) deve ser realizada de forma rotineira, em todos os pacientes, visando à prevenção e tratamento de infecções bucais e complicações sistêmicas relacionadas.

4. Preferir radiografias extraorais, como Raio X panorâmico ou Tomografia Computadorizada (com feixe cônico) ao Raio X intraoral para redução do estímulo à salivação e tosse.

5. Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual e se possível com sistema de sucção de alta potência (bomba a vácuo). A limpeza das mangueiras que compõe o sistema de sucção deve ser realizada, ao término de cada atendimento, com desinfetante a base de cloro na concentração de 2500mg de cloro por Litro de água (hipoclorito de sódio a 2,5%).

6. Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos.

7. Como o SARS-CoV-2 pode ser vulnerável à oxidação, use peróxido de hidrogênio de 1,0% a 1,5% ou iodopovidona de 0,2% a 0,5%, (9mL da solução por 30 segundos), como enxaguatório bucal pré-procedimento. Realizar este procedimento após redução consistente da saliva residual, por aspiração contínua. Utilizar o colutório antimicrobiano, pré-procedimento, ou aplicando-o às estruturas bucais através de embrocção (2mL) com gaze ou bochecho (9mL), com o objetivo de reduzir a carga viral. Este procedimento pode ser realizado antes da utilização subsequente da clorexidina (CHX) a 0,12% ou 0,2%, sem álcool. Apenas a clorexidina parece não ser eficaz. Como a menor concentração disponível no mercado é do peróxido de hidrogênio 3%, o serviço de Farmácia Hospitalar deve ser informado em tempo hábil para definir a melhor maneira de viabilizar a formulação a de 1% a 1,5%. A literatura aponta ainda a possibilidade do efeito antimicrobiano sinérgico entre CHX e o peróxido de hidrogênio. Com uma citotoxicidade mínima, pode ser recomendado o uso de concentração de 0,2% de CHX combinado com até 3% de peróxido de hidrogênio. Ressalta-se que a indicação do uso de agentes de oxidação é exclusivamente para pré-procedimento e em tempos de COVID-19, não sendo recomendado o uso contínuo pelo profissional e tão pouco tem indicação de uso doméstico, pois estudos demonstram que o peróxido de hidrogênio usado por longo tempo é cocarcinogênico. O bochecho pré-procedimento, realizado pelo paciente, somente deve ocorrer se o mesmo estiver consciente, orientado e contactuante. Em paciente impossibilitado a realizar bochecho, recomenda-se a embrocção com gaze.

8. Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual, se possível com sugadores odontológicos e com sistema de sucção de alta potência. As secreções aspiradas devem ser acondicionadas num coletor selado com desinfetante contendo cloro (2500mg/L - Hipoclorito de sódio a 2,5%). A limpeza das mangueiras de sucção deve seguir o mesmo protocolo de higiene com desinfetante a base de cloro (2500mg/L - Hipoclorito de sódio a 2,5%).

9. Outras medidas devem ser adotadas para minimizar a geração de aerossóis, gotículas e respingos salivares e de sangue, tais como:

- Colocar o paciente na posição mais adequada possível.
- Utilizar sucção/aspiração de alta potência para reduzir quantidade de saliva na cavidade oral e estímulo à tosse, além de isolamento absoluto (sempre que possível), para reduzir a dispersão de gotículas e aerossóis.
- Evitar, ao máximo, o uso de seringa tríplice, principalmente em sua forma em névoa (spray), acionando os dois botões simultaneamente; regular a saída de água de refrigeração.
- Sempre que possível recomenda-se utilizar dispositivos manuais, como escavadores de dentina, para remoção de lesões cariosa (evitar canetas de alta e baixa rotação) e curetas periodontais para raspagem periodontal. Preferir técnicas químico-mecânicas se necessário.
- Não utilizar aparelhos que gerem aerossóis como jato de bicarbonato e ultrassom.

10. Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive canetas de alta e baixa rotação.

11. Em casos de pulpite irreversível sintomática (DOR), se possível expor a polpa por meio de remoção químico-mecânica do tecido acometido, com isolamento absoluto e aspiração contínua.

12. Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais e/ou trauma envolvendo ossos faciais, com potencial comprometendo das vias aéreas, realizar desbridamentos; enxaguar a ferida lentamente com soro fisiológico e secar com aspirador cirúrgico ou gaze, para evitar a pulverização e tomar as devidas providências (hospitalização).

13. Sempre que possível dê preferência às suturas com fio absorvível. 14. Procedimentos geradores de aerossóis em pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 podem ser, alternativamente, realizados em salas com pressão negativa ou salas fechadas com acesso de pessoal e material limitados.

#### E. Unidades de Terapia Intensiva:

Para atendimento de pacientes em Unidades de Terapia Intensiva, além dos cuidados já citados para ambiente hospitalar, recomenda-se:

1. A oroscopia (exame realizado para detectar doenças na cavidade bucal) deve ser realizada de forma rotineira, em todos os pacientes, visando à prevenção e tratamento de infecções bucais e complicações sistêmicas relacionadas.

Seguir as mesmas recomendações de medidas de segurança e redução de riscos de contaminação e infecção cruzada, descritas acima direcionadas aos consultórios e a ambiente hospitalar, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), já citados acima.

#### PROTOCOLO DE HIGIENE BUCAL EM UTI

Recomenda-se:

1. A higiene bucal dos pacientes em UTI deve ser mantida. Manter Protocolo Operacional Padrão de Higiene Bucal (POP-HB) da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), 2019.

2. Para todos os pacientes, sugere-se o uso de peróxido de hidrogênio de 1% a 1,5% ou iodopovidona de 0,2% a 5%, por 30 segundos, prévio a aplicação do POP-HB preconizado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (Revisão 2019), através de embrocção da solução sobre as estruturas bucais. Durante a aplicação, manter a aspiração contínua da saliva residual e de sobrenadantes.

Para paciente com IOT/traqueostomia, a higiene bucal deve ser mantida como parte do pacote de medidas para prevenção de Pneumonia associada à Ventilação Mecânica (PAV), seguindo protocolo do POP-HB da AMIB.



3. Pacientes com suspeita e/ou confirmação para COVID-19, que fazem uso de dispositivos protéticos bucais, quando retirados, NÃO armazenar no hospital. Serão entregues devidamente higienizados e desinfetados (com Hipoclorito de sódio a 2,5% ou álcool a 70%) a um responsável. Em caso da necessidade de uso, determinada pelo cirurgião-dentista, a (s) prótese (s) deverá (ão) ser entregue (s) com antecedência à equipe de assistência para desinfecção, em conformidade com o protocolo de cada hospital.

Observação: A utilização de agentes oxidantes está sendo recomendada na expectativa de se obter redução de carga viral, prévio aos procedimentos odontológicos, por estudos recentes demonstrarem a sua eficácia no combate ao SARS-CoV-2 e por ser um colutório já utilizado pela Odontologia. Importante ressaltar que, não há na literatura até o momento, outro agente antimicrobiano que demonstre ação comprovada e que possa ser aplicado às estruturas bucais. A Iodopovidona apresenta comprovadamente um maior risco de eventos alérgicos, devendo, por isso, ter o seu uso restrito aos hospitais.

### CUIDADOS COM O CORPO APÓS A MORTE

Nota: As recomendações previstas nesta Nota Técnica, relacionadas ao manejo de corpos após a morte, dentro dos serviços de saúde, seguem as orientações constantes no Guia da Organização Mundial de Saúde (OMS): Infection Prevention and Control for the safe management of a dead body in the context of COVID-19, publicado no dia 24 de março de 2020, disponível em: [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331538/WHO-COVID19-IPC\\_DBMgmt-2020.1-eng.pdf](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331538/WHO-COVID19-IPC_DBMgmt-2020.1-eng.pdf), com algumas adaptações feitas para a realidade do nosso país.

Todas as recomendações referentes ao manejo de corpos após a morte, fora dos serviços de saúde, foram excluídas desta Nota Técnica, pois devem ser seguidas as orientações publicadas pelo Ministério da Saúde, no documento: Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19, suas atualizações e outras orientações publicadas pelas autoridades de saúde locais.

Os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo seguidos para o manuseio do corpo após a morte. Isso ocorre devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos.

Nesse sentido, todos devem implementar precauções padrão e adicionalmente utilizar EPIs apropriados de acordo com o nível de interação que os profissionais tiverem com o cadáver. As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos.

Como já foi dito anteriormente, sabe-se até o momento que o novo coronavírus (SARSCoV-2) é transmitido por meio de gotículas respiratórias e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas. Desta forma, enfatizamos a importância da higiene das mãos (água e sabonete líquido OU preparações alcoólicas), da limpeza e desinfecção de superfícies ambientais e de instrumentais utilizados em procedimentos, bem como, a importância da utilização correta dos EPIs. Informações como: requisitos dos EPIs e limpeza e desinfecção de superfícies, também são descritos em outras partes desta Nota Técnica.

Porém, como este é um vírus novo, cuja origem e progressão da doença não são ainda inteiramente claros, mais precauções podem ser usadas até que mais informações estejam disponíveis.

Preparação e acondicionamento do corpo para transferência do quarto ou área de coorte (isolamento) para necrotério.

- A dignidade dos mortos, sua cultura, religião, tradições e suas famílias devem ser respeitadas.

- O preparo e o manejo apressados de corpos de pacientes com COVID-19 devem ser evitados.

- Todos os casos devem ser avaliados, equilibrando os direitos da família, a necessidade de investigar a causa da morte e os riscos de exposição à infecção.

- Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto/box ou área de coorte (isolamento), os profissionais estritamente necessários e todos devem utilizar os EPI indicados e ter acesso a recursos para realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica (higiene das mãos antes e depois da interação com o corpo e o meio ambiente).

- Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar: - óculos de proteção ou protetor facial (face shield) - máscara cirúrgica - avental ou capote (usar capote ou avental impermeável caso haja risco de contato com volumes de fluidos ou secreções corporais) e - luvas de procedimento. Observação: Se for necessário realizar procedimentos que podem gerar aerossóis, como a extubação, o profissional deve usar adicionalmente o gorro descartável e trocar a máscara cirúrgica pela máscara N95/PPF2 ou equivalente.

- Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial para evitar a contaminação durante a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal.

- Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento e com o símbolo de resíduo infectante.

- Recomenda-se desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.

- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.

- Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais.

- A movimentação e manipulação do corpo deve ser a menor possível.

- Acondicionar o corpo em saco impermeável, à prova de vazamento e selado. Desinfetar a superfície externa do saco (pode utilizar álcool líquido a 70%, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante, regularizado junto à Anvisa, tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento de desinfecção do saco.

- Identificar adequadamente o cadáver;

- Identificar o saco de transporte com a informação relativa ao risco biológico; no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3;

- Transferir o saco com o cadáver para o necrotério do serviço;

- Os profissionais que não tiverem contato com o cadáver, mas apenas com o saco, deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene de mãos) e usar avental ou capote e luvas. Caso haja risco de respingos, dos fluidos ou secreções corporais, devem usar também, máscara cirúrgica e óculos de proteção ou protetor facial (face shield).

- A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção.

- Após remover os EPI, todos os profissionais devem realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.

**Atenção:** Não é recomendado que pessoas acima de 60 anos, com comorbidades (como doenças respiratórias, cardíacas, diabetes) ou imunossuprimidas sejam expostas a atividades relacionadas ao manejo direto do cadáver.

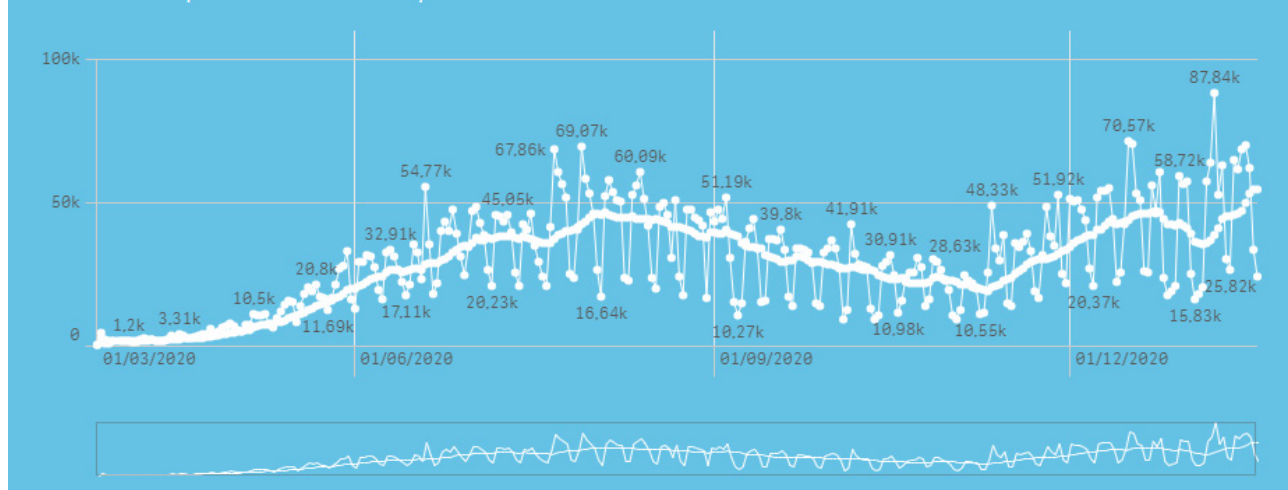


### Referências Bibliográficas:

ANIVA - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). – Atualizada em 08.05.2020

| BRASIL<br>27/03/2020 a 18/01/2021 |                  |                        | População    | Recuperados (Brasil) | Em acompanhamento (Brasil) |
|-----------------------------------|------------------|------------------------|--------------|----------------------|----------------------------|
|                                   |                  |                        | 210.147.125  | 7.452.047            | 849.424                    |
| CASOS                             |                  |                        | ÓBITOS       |                      |                            |
| Casos Novos                       | Casos Acumulados | Casos Acumulados 100mi | Óbitos Novos | Óbitos Acumulados    | Óbitos Acumulados 100mi    |
| 23.671                            | 8.511.770        | 4.050                  | 452          | 210.299              | 100                        |

### Casos novos por dia de notificação com Média Móvel de 14 dias



| Região       | População   | Casos Novos | Casos Acumulados | Casos Acumulados 100mi | Óbitos Novos | Óbitos Acumulados | Óbitos Acumulados 100mi |
|--------------|-------------|-------------|------------------|------------------------|--------------|-------------------|-------------------------|
| Totais       | 210.147.125 | 23.671      | 8.511.770        | 4.050                  | 452          | 210.299           | 100                     |
| Norte        | 18.430.980  | 3.888       | 938.636          | 5.093                  | 171          | 19.720            | 107                     |
| Sudeste      | 88.371.433  | 7.457       | 3.033.967        | 3.433                  | 102          | 96.809            | 110                     |
| Nordeste     | 57.071.654  | 5.034       | 2.039.907        | 3.574                  | 93           | 49.867            | 87                      |
| Centro-Oeste | 16.297.074  | 3.362       | 944.101          | 5.793                  | 45           | 18.963            | 116                     |
| Sul          | 29.975.984  | 3.930       | 1.555.159        | 5.188                  | 41           | 24.940            | 83                      |

### DISCRIMINAÇÃO: XENOFOBIA, RACISMO, HOMOFOBIA ETC

A xenofobia é o nome que utilizamos em referência ao sentimento de hostilidade e ódio manifestado contra pessoas por elas serem estrangeiras (ou por serem enxergadas como estrangeiras). Esse preconceito social tornou-se mais comum em virtude do grande fluxo de migrações que tem acontecido.

A xenofobia é manifestada contra diferentes grupos em todo o planeta. Na Europa, por exemplo, os árabes e muçulmanos têm sido alvo de grande preconceito, assim como os mexicanos e latinos, em geral, nos Estados Unidos. No Brasil, também se vivencia esse problema, principalmente contra os imigrantes venezuelanos e haitianos.

#### Significado

A palavra xenofobia surgiu da junção de duas palavras do idioma grego: xénos (estrangeiro, estranho) e phóbos (medo). Significa, portanto, “medo do diferente” ou “medo do estrangeiro”. No sentido clássico da palavra, o seu significado foi muito utilizado para retratar a aversão que pessoas podem sentir de um grupo estrangeiro, mas também pode ser empregado para a aversão contra pessoas do mesmo país, mas que são consideradas forasteiras.

O ódio e repulsa que caracterizam a xenofobia estão, geralmente, relacionados com questões históricas, sociais, econômicas, culturais, religiosas etc. A xenofobia sempre é fruto do desconhecimento do outro e surge acompanhada de estereótipos que reforçam o preconceito sobre determinado grupo. Esse preconceito também pode ser acompanhado de etnocentrismo, a noção de que a própria cultura é superior à outra.

Por se tratar de um preconceito, a xenofobia está diretamente relacionada com atitudes e comportamentos violentos e discriminatórios. Sendo assim, pessoas xenófobas costumam praticar atitudes que segregam (excluem) aqueles considerados estrangeiros. Alguns até mesmo praticam atos de violência física.

#### Exemplos de xenofobia

A xenofobia está diretamente relacionada com o fenômeno da migração, que caracteriza o mundo atualmente. A migração de pessoas ocorre por fatores múltiplos, como fuga de violência ou de guerra, procura por melhores oportunidades de vida etc. Isso faz com que determinadas pessoas de nacionalidades ou regiões específicas sejam alvos de preconceitos e estereótipos, além de vítimas da xenofobia.

#### Xenofobia no mundo

Em diferentes partes do mundo, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, destaca-se a xenofobia contra pessoas de origem árabe ou que praticam o islamismo. Esse preconceito está diretamente relacionado com o estereótipo que existe a respeito de árabes e muçulmanos, vistos como terroristas.

Esse estereótipo popularizou-se por causa da ação de grupos terroristas fundamentalistas islâmicos que atuam em determinadas partes do Oriente Médio e do norte da África e que ficaram famosos por atentados terroristas. A xenofobia contra árabes e muçulmanos tem contribuído para marginalizar esses grupos, que não recebem as mesmas oportunidades e são vistos com desconfiança por muitos, sendo vítimas de violência.

Outro caso de xenofobia muito comum acontece nos Estados Unidos contra mexicanos e latinos (inclusive os brasileiros) em geral. Uma grande quantidade de pessoas do México e de outras nações da América Central muda-se para os Estados Unidos. Em razão desse grande fluxo de migração, a xenofobia pode manifestar-se em pessoas temerosas de que, com a chegada dos imigrantes, a quantidade de empregos diminua ou que a violência aumente, etc.

#### Xenofobia no Brasil

Os brasileiros em muitas partes do mundo, principalmente na Europa e nos Estados Unidos, são vítimas da xenofobia e, por isso, tratados de maneira preconceituosa. Essa realidade, porém, não impede que aqui em nosso país exista xenofobia contra outras pessoas. No Brasil, existem práticas da xenofobia contra estrangeiros, mas também contra brasileiros oriundos de diversas regiões do país.

Grupos estrangeiros que sofrem bastante com a xenofobia são os haitianos e venezuelanos, por causa do grande número de migrantes dessas nacionalidades no Brasil. Outras nacionalidades que são frequentemente alvos de preconceito em nosso país são bolivianos, angolanos, moçambicanos e pessoas de outras nacionalidades africanas.

Mas há também outro lado da xenofobia no Brasil. Aquela que é reproduzida contra os próprios brasileiros que são originários de outras regiões do país. Isso é muito comum em locais que recebem grande quantidade de pessoas à procura de emprego e de uma vida melhor. Em geral, esse preconceito manifesta-se muito contra pessoas das Regiões Norte e Nordeste do Brasil.

#### Xenofobia e racismo

A xenofobia, geralmente, está diretamente relacionada com o racismo, o preconceito contra pessoas por causa de suas características físicas, principalmente cor de sua pele. Isso é perceptível quando presenciamos pessoas de origens distintas recebendo um tratamento diferente por causa de sua aparência.

Senado aprova projeto que agrava crimes cometidos por racismo, homofobia, intolerância religiosa e xenofobia

O Senado aprovou nesta quinta-feira (10) um projeto de lei que prevê que seja considerado crime qualquer ato preconceituoso praticado por agente público. Isso inclui não apenas casos de racismo, homofobia e intolerância religiosa, já considerados crimes, como também preconceito de gênero e outros.

A proposta foi apresentada pelo senador Paulo Paim (PT-RS) após a morte de João Alberto Silveira Freitas, 40 anos, espancado em um supermercado Carrefour de Porto Alegre (RS) no dia 19 de novembro. O texto segue agora para a Câmara dos Deputados, onde também precisa ser aprovado antes de ir à sanção presidencial.

Atualmente, o Código Penal prevê detenção de seis meses a três anos para um agente público que praticar violência no exercício da função, além da pena correspondente à violência em si.

O projeto do Senado, que seguirá para a Câmara, aumenta a pena em 50% se o crime tiver motivação por discriminação ou preconceito. A proposta coloca a mesma punição na Lei de Crimes Raciais e também na Lei de Abuso de Autoridade, voltada a policiais, promotores e outras autoridades.

“A votação desse projeto vai fazer com que diminua, com que se reduza, pelo menos reduza a violência contra o povo negro e todos os discriminados”, afirmou Paulo Paim, destacando que a medida foi aprovada pelos senadores no Dia Internacional dos Direitos Humanos.

### PROBLEMA DAS COTAS SOCIAIS E RACIAIS

Cotas raciais são reservas de vagas em vestibulares, provas e concursos públicos destinadas a pessoas de origem negra, parda ou indígena. As cotas visam a acabar com a desigualdade racial e o racismo estrutural resultantes de anos de escravidão no Brasil, que ainda excluem pessoas negras e indígenas da universidade, do mercado de trabalho e dos espaços públicos.

#### Como funcionam as cotas raciais?

As cotas são reservas de vagas para determinados segmentos minoritários da população, como pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e pessoas com necessidades especiais. No caso da atribuição das cotas para ingresso em cursos de graduação em universidades públicas federais, além da origem étnico-racial, o candidato à vaga reservada deve ter cursado todo o seu ensino médio em escolas públicas.

Dessa maneira, as universidades públicas oferecem um duplo sistema de cotas: uma parcela da reserva de vagas destina-se a estudantes de escola pública, independentemente da origem étnico-racial, e a outra parcela destina-se a estudantes de escola pública que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

No atual sistema de ações afirmativas para ingresso em universidades e institutos federais de ensino, 50% das vagas devem ser destinadas a pessoas oriundas de escolas públicas. Dessas vagas, 25% destinam-se a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 salário mínimo, e a outra metade está liberada para pessoas com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo, desde que tenham cursado os três anos do ensino médio em escolas públicas.

As ofertas de vagas restritas por critérios étnico-raciais encaixam-se nessa reserva de 50% das vagas totais oferecidas pela universidade e por cada curso, de acordo com o edital do vestibular ou do SisU. Para calcular o número de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, utilizam-se dados dos censos demográficos. Regiões com maior número de negros devem oferecer uma maior reserva de vagas para essas pessoas, estados com maior número de indígenas devem oferecer uma maior reserva de vagas para indígenas e assim sucessivamente.

No caso de concursos para investidura em cargos públicos, há uma reserva de 20% do total de vagas ofertadas em um edital para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas. Nesses casos, a autodeclaração com documentação comprobatória (como certidão de nascimento, certidão de alistamento militar ou RG do candidato e até de seus ascendentes diretos – mãe e pai) é suficiente para que uma pessoa possa concorrer a uma vaga no concurso pela lei de cotas.

Já no caso das universidades e institutos federais, além da autodeclaração, o candidato deve passar por uma entrevista com a banca examinadora a fim de comprovar a veracidade da autodeclaração. Um problema resultante desse último caso é que não há como expressar uma objetividade concreta para reconhecer pessoas pardas, e a subjetividade dos critérios adotados por examinadores já causou injustiças e até fraudes.

Em 2007, na UnB (essa instituição adota um sistema de ações afirmativas desde 2004, oito anos antes da sanção da lei de cotas, colocando a instituição como vanguarda entre as universidades federais no quesito de ações afirmativas), dois gêmeos idênticos que se autodeclararam pardos tiveram confirmações diferentes: um foi aceito como pardo e outro, não. Após recurso, o irmão que teve seu pedido de cota negado foi aceito como pardo. Isso mostra que pode haver falhas nesse sistema de verificação.

#### Lei de cotas raciais

Atendendo a reivindicações de movimentos sociais, o Poder Legislativo teve de criar leis específicas para estabelecer ações afirmativas para ingresso de pessoas pretas, pardas ou de origem indígena em cursos superiores de universidades públicas federais e em concursos públicos para órgãos e empresas da administração pública federal. A justificativa dessas leis encontra-se na falta de igualdade racial e representatividade de pessoas negras e indígenas nos cursos superiores e nos concursos públicos.

Apesar de a maior parte da população brasileira ser negra (54%, segundo o Pnad/IBGE de 2017), essa população encontra-se ainda fortemente excluída do ensino superior, ocupa postos de empregos que exigem menor qualificação e tem a renda mensal menor que a da população considerada branca. As leis de ações afirmativas surgiram para tentar corrigir essas distorções sociais provocadas pela escravidão de pessoas oriundas da África no Brasil por quase 300 anos.

Temos, atualmente, duas leis específicas sobre cotas que incluem a temática racial: a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. A primeira refere-se ao acesso às universidades públicas federais, e a outra, aos concursos públicos no âmbito federal.

#### Quem criou as cotas raciais?

Um sistema de cotas foi adotado pela primeira vez na Índia, na década de 1950, para promover ações afirmativas que integrassem a população tradicionalmente pertencente às castas excluídas nos sistemas educativos, na administração pública e nos cargos políticos.

O antigo sistema de castas indiano fazia distinção entre as pessoas com base na origem da família, criando um aparato social de forte exclusão das populações pertencentes à casta mais baixa ou que não possuíssem casta: os dalits (sem castas, eram considerados no sistema indiano tradicional como pessoas tão indignas que não poderiam sequer ser tocadas por outras, pois isso causaria uma contaminação espiritual) e os shudras (pessoas que pertenciam à casta mais baixa e, no sistema tradicional, tinham uma natureza servil que os condenava a ocupar os piores empregos).

No Brasil, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) foi a primeira instituição pública de ensino a adotar um sistema de ações afirmativas, em 2003. A primeira instituição pública federal a adotar um sistema de cotas foi a Universidade de Brasília (UnB), em 2004.

A partir de 2007, a elaboração de um programa de expansão e investimento nas universidades e institutos federais, chamado Reuni, ampliou o debate sobre as cotas raciais por meio dos conselhos universitários. A proposta de implementar cotas para estudantes de escolas públicas com subcotas para negros, pardos e indígenas foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que votou por unanimidade pela constitucionalidade das ações afirmativas. Assim, foi sancionada, em 2012, a Lei 12.711/12, que regulamenta o sistema de cotas em universidades e institutos federais de ensino.

#### Cotas raciais no mundo

Diversos países adotam diferentes sistemas de cotas para incluir as populações vulneráveis e excluídas na educação, no serviço público e em sistemas políticos. Veja alguns países que compõem a lista:

África do Sul;

Austrália – promove cotas para aborígenes;

Canadá – promove cotas para os inuítes (esquimós);

Colômbia – cotas para negros e indígenas nas universidades;

Índia – cotas para inserção das pessoas excluídas pelo antigo sistema de castas indiano;

Nova Zelândia;

Estados Unidos – com o fim da segregação oficial e a explosão dos movimentos pelos direitos da população negra, o presidente John Kennedy instaurou um sistema de cotas para crianças negras acessarem escolas públicas que geralmente eram frequentadas por crianças brancas. Também houve um processo de instalação de cotas em algumas universidades. Algumas críticas apontam que tais ações afirmativas beneficiaram apenas as famílias negras de classe média. A Universidade de Harvard e a Universidade Columbia foram as primeiras a adotar sistemas de cotas para negros em 1969.

Argumentos favoráveis e argumentos contrários às cotas raciais

O debate sobre as cotas raciais intensificou-se no Brasil após a sanção da lei de cotas. De um lado, movimentos sociais, ONGs, intelectuais e juristas defendem a necessidade das cotas sociais e raciais para solucionar os problemas de desigualdade no país. O que esses setores da sociedade defendem é que a exclusão social e o racismo nos levam a uma necessidade de implantar medidas que promovam a igualdade, reconhecendo que primeiro é preciso se ter um sistema de equidade, ou seja, diante das dificuldades enfrentadas por camadas excluídas, é preciso criar ações afirmativas que efetivamente incluam essas pessoas na sociedade, após anos de exclusão resultada da escravidão e do racismo estrutural.

Veja os argumentos pró e contra as políticas de ações afirmativas:

O critério racial adotado não existe biologicamente, visto que todos os seres humanos têm genótipos iguais, independentes da cor da pele. Como contra-argumento, defensores das cotas afirmam que o fenótipo das pessoas negras coloca-as na condição de exclusão por conta do etnocentrismo histórico.

As cotas raciais criam uma distinção que subjuga a capacidade das pessoas negras. Como contra-argumento, os defensores das cotas afirmam que, em um primeiro momento, é necessário esse tratamento desigual para que se inicie um processo de inclusão das populações vulneráveis, que, por questões sociais, não têm acesso a muitos espaços e serviços públicos.

As cotas ferem o princípio da meritocracia, colocando alguém com uma pontuação menor em vantagem em relação a alguém com uma pontuação maior. Como contra-argumento favorável às cotas, dizem que é impossível estabelecer um sistema meritocrático justo em um lugar onde não há igualdade de oportunidades.

Não se deveria pensar em cota, mas em melhorar o sistema de educação básica público, dando a todos as mesmas chances de ingressar na universidade. Como contra-argumento, os favoráveis às cotas dizem que as ações afirmativas são uma primeira resolução do problema, que deve estar acompanhada de investimentos na educação básica pública, para que, futuramente, com uma educação básica de qualidade e pessoas negras inseridas no ensino superior, as cotas não sejam mais necessárias.

Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/educacao/sistema-cotas-racial.htm>

## PROBLEMA DA DESIGUALDADE DE GÊNERO

Desigualdade de gênero é a desigualdade de poder entre homens e mulheres. Desigualdade de poder refere-se ao acesso às oportunidades nos âmbitos econômico, político, educacional ou cultural. Forma-se um círculo vicioso em que a ausência de mulheres nos espaços de liderança e decisão impede que haja melhorias para elas no ambiente corporativo, na esfera pública e no ambiente familiar.

Mulheres ganham menos, estão em menor número em posições de chefia ou em cargos eletivos, trabalham mais no ambiente doméstico, exercem mais trabalho não remunerado. Com a emergência do feminismo no final do século XIX, essas questões vieram ao debate público sendo encabeçadas pela reivindicação de direito ao voto.

No século XX vários direitos foram conquistados e a participação feminina ampliou-se nos diversos campos da vida social. A paridade de gênero é uma meta dos organismos transnacionais e em maior ou menor medida tem sido perseguida pelos países, mas, segundo dados do Fórum Econômico Mundial, só será realidade concreta daqui a 100 anos.

Definição de desigualdade de gênero

O conceito de gênero é relativamente novo, fruto do movimento feminista. Sua contribuição em mostrar que a construção do ser feminino e ser masculino não é biológica, mas social e cultural, por meio de relações, ações e valorações, também serviu em grande medida para desnaturalizar a desigualdade entre homens e mulheres.

Assim como as diferenças no corpo, as diferenças de comportamento e de destino eram consideradas naturais. A conceituação do gênero como constructo social, performance, divisão de papéis concebida e consolidada no campo das relações humanas permitiu que as discrepâncias também fossem identificadas no campo das relações de poder e, portanto, passíveis de mudança.

A diferença de papéis entre homens e mulheres pode ser exemplificada na divisão sexual do trabalho. Em muitas sociedades, as mulheres ficam a cargo do trabalho reprodutivo e do ambiente privado (cuidar da casa e da família) e os homens a cargo do trabalho produtivo no ambiente público (empreender, governar, conduzir a política e a economia).

A construção de masculinidade e feminilidade é aprendida desde o nascimento, envolve a maneira de agir, sentir, falar e pensar. A diferenciação dá-se de maneira muito rígida e hierárquica, isto é, há constrangimento e uma gama de punições para aquele que incorporar as características do outro lado, por exemplo, homens emotivos podem ser considerados “bananas” e mulheres que se portam com firmeza podem ser consideradas “machonas”, não existe uma liberdade na formação para que meninos e meninas desenvolvam suas potencialidades que estão culturalmente atreladas ao grupo oposto.

Além disso, o que é considerado “coisa de mulher”, como ser emotivo, sensível, detalhista, é desvalorizado, o que é considerado “coisa de homem”, como ser forte, viril, corajoso, é valorizado. Isso se reflete em todos os campos da vida.



O trabalho doméstico, mesmo essencial, é considerado inferior e por isso não é remunerado ou é mal remunerado. Cargos de liderança e decisão por vezes são considerados incompatíveis com o “ser feminino”, e isso é um obstáculo para que mulheres chefiem empresas, governem países, como no passado foi usado como justificativa para que não pudessem votar.

A legitimação da desigualdade entre homens e mulheres, em grande medida, justifica-se com base em características físicas, diferenças hormonais, assim, a mulher é considerada mais fraca, menos ágil, menos racional, portanto, apta a atividades menos complexas, possuidora de um instinto maternal e, por isso, apta a ser cuidadora dos demais por vocação, como uma missão que não carece ser reconhecida ou retribuída.

Essas percepções aparentemente validadas pela natureza são, na verdade, concepções sociais que limitavam, e ainda limitam, o campo de possibilidades das mulheres. A desigualdade de gênero passa pela classificação e discriminação de qualquer natureza associada ao fato de ser homem ou ser mulher. As diferenças entre o masculino e feminino são instrumentalizadas para controlar e cercar as possibilidades de quem se enquadra em cada grupo.

Embora esse fenômeno prejudique a todos, ele incide de maneira mais cruel sobre as mulheres e projeta-se não só na mentalidade, cultura e relações mas também nas instituições e nos aspectos materiais da existência. É uma desigualdade de poder, de acesso, de oportunidades, de liberdade de escolha, de valorização, de prestígio etc. produzida nas relações de gênero, ou seja, nas expectativas atribuídas ao ser masculino e ser feminino.

#### Consequências da desigualdade de gênero na sociedade

A classificação das pessoas pelo gênero como melhor ou pior, inferior ou superior, gera consequências em todos os âmbitos da vida social. No mundo do trabalho, as mulheres recebem salários menores que os homens desempenhando as mesmas funções e realizam mais trabalho não remunerado, isto é, serviço doméstico e de cuidador.

No âmbito das relações afetivas, as mulheres possuem menos liberdade sexual e são duramente penalizadas quando decidem expressar-se sobre sua sexualidade, além disso são objetificadas, e isso faz com que sejam vítimas de assédio, importunação, que em alguns casos culmina em violência sexual.

Outra consequência da objetificação é o feminicídio, isto é, elas são objetificadas ao ponto de serem assassinadas por companheiros ou ex-companheiros quando não desejam prosseguir no relacionamento ou encontram outros parceiros. Nas relações familiares, pesa sobre as mães uma cobrança muito maior do que sobre os pais na criação dos filhos.

Pode parecer que os resultados negativos da desigualdade de gênero afetam somente as mulheres, mas eles prejudicam o conjunto da sociedade, cerceiam a liberdade de homens que desejem seguir em caminhos profissionais ou comportamentos que são classificados como femininos e impedem que mulheres ofereçam e desenvolvam seu potencial em diversas áreas do conhecimento e liderança que são classificadas como masculinas. Após o surgimento do feminismo, essa temática passou ser amplamente debatida e alguns avanços já aconteceram, mas ainda há uma longa jornada a ser percorrida rumo à equidade de gênero.

#### Desigualdade de gênero no Brasil

A igualdade entre homens e mulheres no Brasil foi consagrada na Constituição de 1988. Desde então, têm sido desenvolvidas políticas públicas e legislação específica para mulheres no âmbito político, no mercado de trabalho e no ambiente doméstico. Há avanços e uma ampliação da participação feminina em todas as esferas, mas ainda há muitos obstáculos a superar para que igualdade promulgada em lei seja plenamente efetiva na sociedade brasileira.

Em 2019, conforme o Fórum Econômico Mundial, o Brasil ocupava a 92ª posição em um ranking que mede a igualdade entre homens e mulheres num universo de 153 países. As mulheres brasileiras estão sub-representadas na política, têm remuneração menor, sofrem mais assédio e estão mais vulneráveis ao desemprego. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil é o quinto país do mundo em número de feminicídios.

Observando dados educacionais, é possível perceber que as mulheres permanecem mais tempo na escola e têm maior escolaridade do que os homens. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio Contínua de 2016, feita pelo IBGE, na população entre 25 e 44 anos, 21,5% das mulheres concluíram o Ensino Superior, enquanto entre os homens o percentual era de 15,6%. No entanto, a maior escolaridade não se reflete no mercado de trabalho.

Conforme o IBGE, em 2017, as mulheres brasileiras ganhavam em média 24% menos que os homens e eram mais afetadas pelo desemprego (13,4%) do que os homens (10,5%). Quando as pesquisas são estratificadas entre mulheres brancas e negras, observa-se que entre estas a taxa de desemprego era ainda maior, 15,9% contra 10,6% entre as mulheres brancas.

Um estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) constatou que a maternidade é um dos principais motivos de discriminação sofrida por mulheres no mercado de trabalho. A pesquisa que acompanhou a licença-maternidade de um grande grupo de mulheres entre 2009 e 2012 apontou que metade delas foi demitida no período de até dois anos após tirarem a licença.

Conforme a pesquisadora Cecília Machado, os salários são baixos para ser possível pagar por uma babá ou escola privada, as creches públicas não absorvem a demanda e muitas empresas não têm um suporte para funcionárias que são mães, sendo que esse conjunto de fatores retira muitas delas do mercado de trabalho.

Em relação ao assédio e violência, embora haja avanços, especialmente após a promulgação da Lei Maria da Penha (2006), é necessário ampliar a proteção de mulheres por meio de políticas públicas. Segundo pesquisa Datafolha, no ano de 2016:

- 22% das brasileiras sofreram agressão verbal;
- 10% sofreram ameaça de violência física;
- 8% sofreram agressão sexual;
- 4% sofreram ameaça com objeto cortante ou arma de fogo;
- 3% sofreram tentativa de estrangulamento ou espancamento;
- 1% levou tiros.

De acordo com essa pesquisa, 503 mulheres são vítimas de violência a cada hora no Brasil.

Quando o assunto é participação política, conforme o Mapa Mulheres na Política 2019, relatório da ONU, o Brasil ocupa a 134ª posição entre 193 países no ranking de representação feminina no Parlamento. O percentual de mulheres no atual Congresso Nacional é somente de 15%.

#### Dados sobre a desigualdade de gênero

O Fórum Econômico Mundial realiza anualmente uma pesquisa que compara a paridade de gênero entre 153 países. Conforme dados de 2019, a equidade de gênero no mercado de trabalho só será alcançada daqui a 257 anos se permanecermos no ritmo atual. A área trabalhista, no ano 2019, foi a única em que houve regressão. Nas demais: saúde, educação e política, os índices foram melhores que no ano anterior.

Conforme o relatório, na área trabalhista, a diferença salarial é decorrente do baixo número de mulheres em cargos gerenciais e também de outros fatores, como congelamento de salários e menor participação na força produtiva. Quando se olha a disparidade de gênero de maneira global, envolvendo todas as variáveis, e não só o mercado de trabalho, a estimativa é que o tempo necessário para alcançar-se a plena equidade entre homens e mulheres no mundo é 99,5 anos. Os países nórdicos são os mais igualitários do mundo. Em primeiro lugar no ranking está a Islândia, seguida da Noruega, Finlândia e Suécia.

Outros países nas melhores posições são:

Nicarágua  
Nova Zelândia  
Irlanda  
Espanha  
Ruanda  
Alemanha

O Brasil amarga o 92º lugar e tem uma das maiores desigualdades de gênero da América Latina.

Fonte: <https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/desigualdade-de-genero.htm#:~:text=Desigualdade%20de%20g%C3%AAnero%20C3%A9%20a%20desigualdade%20de%20poder%20entre%20homens%20e%20mulheres.&text=Forma%20de%20um%20c%C3%ADrculo%20vicioso,p%C3%BAblica%20e%20no%20ambiente%20familiar.>

### DEBATE SOBRE CULTURA DO ESTUPRO

#### Estupro: definição legal

Ok, mas entre esses comportamentos sutis e um estupro há uma longa distância, não? Aqui chegamos à segunda parte da problematização dessa questão. Afinal, o que é considerado como estupro na atual legislação brasileira?

O estupro configura-se em um crime contra a liberdade sexual. Frequentemente, as pessoas entendem o estupro como um ato sexual não consensual. Essa interpretação é equivocada porque, no próprio Código Penal, o conceito de estupro é mais amplo. Ele é classificado como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (Art. 213 da Lei Nº 12.015/2009).

“Ato libidinoso” refere-se a qualquer ação que tem como objetivo a satisfação sexual. Ou seja, não tem a ver somente com o ato sexual em si.

#### Dados

Além dessa questão conceitual sobre estupro, que ainda é pouco conhecida, existe outro aspecto dessa discussão que prejudica uma análise mais realista sobre esse crime. Quando se fala em estupro, há um imaginário comum por trás dessa ação que é quase cinematográfico. É mais fácil pensar que os praticantes desse crime são monstros, pessoas mentalmente desequilibradas ou pessoas que já estão marginalizadas pela sociedade e que não possuem tanta noção do que estão fazendo.

Infelizmente, a realidade está distante do que aparece nos filmes. Segundo dados levantados em nota técnica do IPEA de 2014, mais de 50% dos estupros sofridos por crianças e adolescentes foram praticados por pessoas conhecidas, como pais, padrastos, namorados e amigos. Entre adultos, os estupros praticados por conhecidos são quase 40% dos casos.

O estupro é um dos crimes menos reportados às autoridades: apenas 10% dos casos são registrados pela polícia. Ou seja, ainda é necessário encorajar e empoderar as vítimas para que recorram às autoridades e é necessário que as nossas instituições melhorem o acolhimento dessas vítimas.

Outro dado importante dessa nota técnica se refere à forma de coerção usada contra a vítima. Independentemente da idade da vítima ou da proximidade que o agressor tinha com ela, o estupro aconteceu por meio do uso da força física ou de ameaça em cerca de 50% dos casos. Ou seja, há um comportamento comum nesse crime de abuso que é entendido e compartilhado entre os agressores.

Clique aqui e confira uma trilha de cinco conteúdos sobre mulheres e democracia!

[...] esses comportamentos não podem ser interpretados como normais ou naturais. Se é cultural, nós criamos. Se nós criamos, podemos mudá-los.

E por que o debate sobre a cultura do estupro é focado nos abusos que os homens cometem contra as mulheres? Os dados da nota técnica do IPEA mostram que 88% das vítimas de violência sexual são mulheres e que 90% dos agressores são homens. Ou seja, se ainda temos uma minoria de casos sendo relatados, uma expressiva quantidade de mulheres entre as vítimas e uma expressiva quantidade de homens entre os agressores, torna-se necessário estudar o fenômeno sob a ótica das relações de gênero. Por que as mulheres não estão denunciando os crimes? Por que são a maioria entre as vítimas? Qual é o perfil dos agressores?

Todas essas perguntas são de extrema complexidade e não possuem respostas prontas. Elas são importantes para estimular os estudos, as pesquisas e para abrir o diálogo sobre esse crime que é tão grave e tão repugnado pela nossa sociedade.

Por que então se fala em cultura do estupro e não apenas do estupro em si, enquanto crime? Se estamos querendo abrir o diálogo, precisamos começar ouvindo principalmente as vítimas majoritárias: as mulheres. E as mulheres estão falando.

O que as mulheres têm feito cada vez mais é levantar suas vozes para apontar as violências sofridas no cotidiano e que também atentam contra sua liberdade sexual. As mulheres têm falado que essas violências rotineiras têm importância sim, que elas também são graves, que não adianta a sociedade se incomodar apenas com os casos brutais de estupro, pois a violência também está presente no assédio. A cultura do estupro, portanto, abrange todo o espectro comportamental e cultural que subjugam o corpo da mulher, criando contexto para a violência. Esses comportamentos e culturas não são necessariamente aceitos ou legitimados pela sociedade, mas estão sendo negligenciados e naturalizados.

Combater a cultura do estupro implica estarmos atentos a toda e qualquer atitude cotidiana que agride a liberdade sexual da mulher. As duas palavras-chave que auxiliam nesse processo são: consenso e respeito. Precisamos respeitar mais a mulher enquanto indivíduo, enquanto ser humano que ela é. Com seus desejos, medos, ambições e sonhos. Ela não é um objeto a ser apreciado onde quer que esteja, ela não é um enfeite para vender produtos ou para ser mostrado para as pessoas, ela não é obrigada a satisfazer vontades sexuais das quais ela não compartilha. A mulher livre é a mulher que não teme.

Números divulgados em agosto deste ano pelo Ministério da Saúde apontaram dados chocantes sobre estupros coletivos no Brasil. Segundo pesquisas, no ano passado o país registrou 3.526 casos de estupros coletivos, o que em média significa dez casos desse tipo de abuso por dia. Esses números reacenderam a discussão sobre a temática da cultura do estupro, termo bastante debatido no país atualmente e que se refere aos valores e ideias produzidos e reproduzidos pela sociedade que banalizam ou naturalizam práticas de violação do corpo das mulheres.

Segundo a socióloga francesa Colette Guillaumin, a coação sexual é uma prática utilizada para oprimir as mulheres, ameaçá-las, demonstrar sua subjugação nas relações privadas e também públicas. “No espaço privado, nos referimos à norma própria da cultura patriarcal, ainda muito sedimentada na sociedade brasileira, de obrigação do sexo no casamento, o que leva a que muitos casos de estupro ocorram no casamento. Entretanto, gostaria de ressaltar que o estupro não é uma questão apenas cultural, mas uma prática de opressão e dominação material sobre as mulheres; histórica, praticada pelos homens como forma de apropriação do corpo feminino”, explica Verônica Ferreira, pesquisadora e educadora do SOS Corpo - Instituto Feminista para a Democracia e militante feminista do Fórum de Mulheres de Pernambuco (FMPE).

O Código Penal brasileiro tipifica o estupro no Art. 213 com o título dos crimes contra a dignidade sexual. A conduta prevista na referida lei estabelece que o estupro ocorre quando a pessoa é constrangida, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Pelas características em que o crime é praticado, o Superior Tribunal de Justiça entende que esse tipo de crime é considerado hediondo, uma vez que é visto como um dos crimes mais violentos e repugnantes à dignidade humana.

Segundo a Secretaria de Defesa Social (SDS) de Pernambuco, 21.256 estupros foram registrados no estado entre os anos de 2006 e 2016. Para a delegada Ana Elisa Sobreira, titular da Delegacia Especializada da Mulher do bairro de Santo Amaro, no Recife, o papel da delegacia da mulher nos casos de estupro é fundamental para ajudar na conscientização feminina sobre a necessidade de denunciar os crimes sexuais.

“Temos a missão de dar total apoio as mulheres vítimas de violência sexual, bem como de orientá-las através dos meios de comunicações, cada vez mais denunciar esses casos para que o poder público possa responsabilizar os agressores. Ao chegar à delegacia é registrado um Boletim de Ocorrência e a mulher vítima de violência sexual será encaminhada ao IML (Instituto Médico Legal) para fazer exame de corpo de delito, bem como a um hospital para realizar exames e receber medicamentos antirretrovirais para impedir a contaminação pelo vírus da AIDS, por exemplo, e a pílula do dia seguinte”, ressalta.

Desde 2011, os dados sobre violências sexuais se tornaram de notificação obrigatória pelos serviços de saúde e são estruturados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde.

O machismo também aparece como um dos grandes causadores desse tipo de agressão, uma vez que a sociedade não educa homens e mulheres como iguais e toda essa desigualdade criada contribui para que a mulher seja vista numa posição de inferioridade. Essa cultura do machismo, semeada muitas vezes de forma velada, coloca a mulher como instrumento de desejo e de propriedade do homem, o que termina legitimando e alimentando diversos tipos de violência, entre os quais o estupro.

A delegada também faz um alerta sobre as práticas que por vezes são vistas como inofensivas por muitos homens, como as cantadas, por exemplo, mas que podem legitimar outras violências, como estupro e até mesmo o feminicídio. “A priori, o homem busca de maneira menos invasiva conquistar a mulher, sendo que como muitos deles não foram educados para respeitar a figura feminina diante de uma resposta negativa, ele pode evoluir de uma simples cantada para uma violência propriamente dita, uma vez que, muitos veem a mulher como objeto e não como pessoa. O que revela um grande problema na construção social desse indivíduo” salienta.

Para Cecília Nascimento, integrante do Coletivo da Marcha das Vadias Recife, há uma naturalização e respaldo social para que as mulheres sejam violentadas. “A partir da lógica da cultura do estupro, os homens são ensinados de que os corpos das mulheres lhes pertencem não é à toa o ditado que diz: ‘prenda suas cabritas que meu bode está solto’, ou seja, quem tem que se proteger são as mulheres, enquanto que os homens não são ensinados a respeitar. Não pode sair de casa com roupa curta, não pode ficar na rua até tarde, tudo para que a gente evite ser violentada. Há uma série de violências que a gente sofre em decorrência da cultura do estupro, como o assédio e outras violências cotidianas”, justifica.

Recife é conhecida pela forte presença de movimentos de mulheres, e novos coletivos surgem a cada ano no enfrentamento ao machismo e a desigualdade de gênero. Um desses grupos é a Marcha das Vadias, que surgiu em 2011, e desde então o combate a cultura do estupro e violência sexual é uma das bandeiras do coletivo.

Cecília acredita que as mulheres precisam criar estratégias coletivas, encontrar saídas para enfrentar o medo. “A gente é ensinada a não confiar em outra mulher, por causa da cultura patriarcal, isso acaba gerando um isolamento. Precisamos construir redes de fortalecimento e de cuidado, como são os coletivos e movimentos de mulheres”, conta.

A luta pelo fim desse tipo de violência existe, mas é necessário que haja uma conscientização para o fato de que a sociedade ainda sexualiza a mulher através de diversos meios. “Uma sociedade em as mulheres são tratadas como objeto sexual, sobretudo as mulheres negras, nos meios de comunicação, nas músicas e até mesmo na literatura e na vida cotidiana, reforça e incentiva a prática do estupro contra as mulheres e a ideia de que o nosso corpo pode ser violado pelos homens”, pontua a pesquisadora e feminista, Verônica Ferreira.

A educação de gênero é uma medida necessária para que a conscientização sobre a importância do respeito às mulheres seja propagada e disseminada pelas futuras gerações. O maior obstáculo para isso ainda é o crescimento do conservadorismo dentro da sociedade que hoje avança no nosso país e, em particular, contra os setores fundamentalistas nos poderes legislativos que querem banir o debate sobre gênero dos currículos escolares.

A educação é muito importante para enfrentar os valores patriarcais que são sedimentados desde muito cedo na sociedade dos meninos e meninas. Entretanto, não é condição suficiente. “Para combater a prática de estupro, precisamos transformar as relações sociais de dominação e exploração dos homens sobre as mulheres. Enquanto não a transformamos, é preciso uma série de ações no plano do Estado, da sociedade, dos movimentos sociais, para denunciar e enfrentar esta violência contra nós mulheres”, reforça Verônica.

fonte: <https://www.politize.com.br/cultura-do-estupro-como-assim/>

<https://www.brasildefatope.com.br/2017/11/22/debate-or-a-cultura-do-estupro-em-questao>

## BULLYING

O bullying corresponde à prática de atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, cometidos por um ou mais agressores contra uma determinada vítima.

Em outros termos, significa todo tipo de tortura física ou verbal que atormenta um grande número de vítimas no Brasil e no mundo. O termo em inglês “bullying” é derivado da palavra “bully” (tirano, brutal).

Ainda que esse tipo de agressão tenha sempre existido, o termo foi cunhado na década de 70 pelo psicólogo sueco Dan Olweus.

O Bullying pode ocorrer em qualquer ambiente onde existe o contato interpessoal, seja no clube, na igreja, na própria família ou na escola.

Aos poucos o combate efetivo ao bullying vem ganhando importância na mídia e em ONG’s empenhadas em campanhas de anti-bullying. Isso porque essa prática tem aumentado consideravelmente nos últimos anos no país e no mundo.

### Bullying na Escola

Conflitos entre crianças e adolescentes são comuns, pois trata-se de uma fase de insegurança e autoafirmação. Porém, quando os desentendimentos são frequentes e partem para humilhações, é aí que o bullying prolifera.

Nas escolas, as agressões geralmente são praticadas longe das autoridades. Ocorrem normalmente na entrada ou saída do prédio, ou ainda quando os professores não estão por perto.

Podem também acontecer de forma silenciosa, na sala de aula, na presença do professor, com gestos, bilhetes, etc. As agressões físicas são mais difíceis de serem escondidas e muitas vezes levam a família a transferir a vítima para outra escola.

### Perfil do Agressores

O agressor, em geral, tem uma mente perversa e às vezes doentia. Ele é consciente de seus atos e consciente que suas vítimas não gostam de suas atitudes, mas agride como forma de se destacar entre seu grupo. Assim, os agressores pensam que serão mais populares e sentem o poder com esses atos.

Os agressores buscam vítimas que normalmente destoam da maioria por alguma peculiaridade. Os alvos preferenciais são:

- os alunos novatos;
- os extremamente tímidos;
- os que têm traços físicos que fogem do padrão;
- os que têm excelente boletim, o que serve para atizar a inveja e a vingança dos menos estudiosos.

### Consequências do Bullying

Geralmente, as vítimas do bullying têm vergonha e medo de falar à família sobre as agressões que estão sofrendo e, por isso, permanecem caladas.

As vítimas de agressão física ou verbal ficam marcadas e essa ferida pode se perpetuar por toda a vida. Em alguns casos, a ajuda psicológica é fundamental para amenizar a difícil convivência com memórias tão dolorosas.

Aqui, portanto, cabem aos pais e familiares notarem os sintomas das crianças e/ou adolescentes. Com isso, se perceber alguma diferença no comportamento, é importante contactar os responsáveis da escola e ainda ter uma conversa franca com a pessoa que foi agredida.

Ações como esta, podem evitar constrangimentos futuros, ou mesmo tragédias, como o suicídio da vítima.

Alguns sinais típicos são observados nos alunos vítimas de bullying, entre eles:

- recusa de ir para a escola;
- tendência ao isolamento;
- falta de apetite;
- insônia e dor de cabeça;
- queda no desempenho escolar;
- febre e tremor.

### Tipos de Bullying

• Cyberbullying: quando o bullying ocorre por meio das tecnologias da informação, seja internet (redes sociais, e-mails, etc.) e/ou celulares (torpedos).

• Verbal: quando o bullying acontece por meio de palavras de baixo calão, apelidos e insultos.

• Moral: associado ao bullying verbal, ele ocorre através de boatos, difamações e calúnias.

• Físico: quando o bullying envolve a agressões físicas, seja empurrão, bater, chutes, etc.



- **Psicológico:** quando o bullying envolve aspectos que afetam o psicológico, por exemplo, chantagem, manipulação, exclusão, perseguição, etc.
- **Material:** quando o bullying é definido por ações que envolvem roubo, furtos e destruição de objetos pertencentes a alguém.
- **Sexual:** nesse caso, o bullying é cometido por meio de abusos e assédios sexuais.

#### Legislação no Brasil

Até pouco tempo, quando os casos de bullying chegavam à justiça, eles eram enquadrados em infrações previstas no Código Penal como injúria, difamação e lesão corporal.

Entretanto, em 06 de novembro de 2015 foi sancionada a Lei nº 13.185 denominada “Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)”. Segundo esse documento:

“Considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.”

Porém, segundo estatísticas atuais, cerca de 80% das escolas brasileiras ainda não punem os agressores.

Dada a importância de abordar o tema, o “Dia Mundial de Combate ao Bullying” é comemorado em todo o mundo no dia 20 de outubro. No Brasil, em 2016 foi instituído por meio da Lei nº 13.277, o “Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola”, comemorado em 7 de abril.

A escolha da data faz referência ao episódio que aconteceu em 7 de abril de 2011 no bairro do Realengo, no Rio de Janeiro.

Pela manhã, Wellington Menezes de Oliveira (23 anos) invadiu a Escola Municipal Tasso da Silveira disparando nos alunos.

O resultado do “Massacre do Realengo”, como ficou conhecido o ataque, foi a morte de 12 alunos e do próprio atirador, que se suicidou. Muitos conhecidos e familiares de Wellington afirmaram que ele sofria de bullying.

Fonte: <https://www.todamateria.com.br/bullying/>

#### MASSACRE INDÍGENA

Ao criticar a condução do combate à epidemia de Covid-19 pelas autoridades brasileiras, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, não estava se referindo de forma genérica somente às mortes em massa que se associam ao Holocausto ou a massacres étnicos em outros lugares do mundo. Embora seja esse o uso mais corriqueiro da palavra, o crime de genocídio já foi denunciado, julgado e punido no Brasil.

Trata-se, aqui, de caso concreto. O episódio ficou conhecido como massacre de Haximu, em Roraima, em área de garimpo na fronteira do Brasil com a Venezuela. Em 23 de julho de 1993, garimpeiros mataram 12 indígenas ianomâmis a tiros e golpes de facão, incluindo cinco crianças. O confronto ocorreu após crescentes tensões e mortes na região.

O caso foi a julgamento três anos depois, pela Justiça Federal. O MPF ofereceu denúncia pelos crimes e lavra garimpeira ilegal, contrabando ou descaminho, ocultação de cadáver, dano, formação de quadrilha ou bando, todos em conexão com genocídio e associação para o genocídio. Cinco foram condenados a penas que variavam de 19 a 20 anos de prisão em regime fechado.

Ao analisar a apelação, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região entendeu que, pela existência de crimes dolosos contra a vida, a competência para julgamento seria do Tribunal do Júri, e assim anulou a sentença. Esse entendimento foi reformado pelo Superior Tribunal de Justiça em 2000, seguindo jurisprudência do STF segundo a qual genocídio praticado contra indígenas deve ser julgado pelo juízo singular federal.

O Supremo analisou o caso em agosto de 2006 e manteve o entendimento. Relator, o ministro Cezar Peluso apontou doutrina segundo a qual a conceituação do crime de genocídio trata da “defesa de um bem jurídico coletivo, aliás, um bem jurídico supra-individual, cujo titular não é a pessoa física, mas o grupo, entendido como uma coletividade”.

Por isso, os vários ataques feitos por mais de um garimpeiro contra membros do mesmo grupo ianomâmi constituem uma unidade delitiva. Cinco pessoas foram condenadas: Pedro Emiliano Garcia, João Pereira de Moraes, Francisco Alves Rodrigues, Juvenal Silva e Elizeio Monteiro Neri.

Passados praticamente 27 anos do massacre, Pedro Emiliano é o único brasileiro vivo a ser condenado por crime contra a humanidade. Ele continua atuando com garimpo. Em 3 de julho, foi preso pela Polícia Federal por mineração ilegal em reserva indígena ianomâmi, pego com mais de 2 kg de ouro. Já foi alvo de outras quatro ações da PF e poderá responder pelo crime de usurpação de patrimônio da União.

#### Tipificação

A tipificação do genocídio na legislação brasileira surgiu na Lei 2.889/1956, que pune a conduta de “quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso” matar, causar lesão grave, submeter a condições de existência capazes de ocasionar destruição, adotar medidas para impedir o nascimento ou efetuar transferência forçada de crianças.

Posteriormente, em 1984, a Lei 7.209 incluiu no Código Penal o genocídio cometido por brasileiro ou domiciliado no Brasil. Já em 1988, entrou em vigor a atual Constituição, como compromisso da “promoção do bem de todos de forma equitativa, independente da etnia ou raça”. Seu texto recepcionou a legislação infraconstitucional anterior sobre o tema.

REsp 222.653

RE 351.487

RE 179.485

#### Genocídio no Brasil: mais de 70% da população indígena foi morta

Segundo a Funai, a população indígena em 1500 era de aproximadamente 3 milhões de habitantes. No último censo do IBGE, de 2010, o Brasil tinha 896,9 mil indígenas. E as violações de direitos contra esses povos têm crescido nos últimos anos

O tratamento violento dos colonizadores e as doenças trazidas pelos europeus causaram a morte de muitos indígenas.

Segundo a Fundação Nacional do Índio (Funai), a população indígena em 1500 era de aproximadamente 3 milhões de habitantes, sendo que aproximadamente 2 milhões estavam estabelecidos no litoral do país e 1 milhão no interior. Em 1650, esse número já havia caído para 700 mil indígenas e, em 1957, chegou a 70 mil, o número mais baixo registrado. De lá para cá, a população indígena começou a crescer.

De acordo com o último censo demográfico, realizado em 2010 pelo IBGE, o Brasil tem 896,9 mil indígenas. Isso significa que o número de indígenas no país em 2010 representava 29,9% do número estimado para 1500, quando começou a colonização.

Deste total, 817,9 mil se autodeclararam indígenas no quesito cor ou raça do Censo 2010 e 78,9 mil residiam em terras indígenas e, embora tenham se declarado de outra cor ou raça (principalmente parda, 67,5%), consideravam-se indígenas de acordo com aspectos como tradições, costumes, cultura e antepassados. Ao todo, ainda existem 305 etnias, que falam 274 línguas.

Direitos vieram só em 1988

A Constituição de 1988 pode ser considerada um marco na conquista e garantia de direitos para os indígenas no Brasil. Enquanto o Estatuto do Índio (Lei 6.001), promulgado em 1973, previa prioritariamente que as populações deveriam ser “integradas” ao restante da sociedade, a Constituição de 1988 passou a garantir o respeito e a proteção à cultura das populações originárias.

No texto constitucional, os direitos dos indígenas sobre suas terras são definidos como “direitos originários”, isto é, anteriores à criação do próprio Estado e que levam em conta o histórico de dominação da época da colonização.

Violações recentes contra indígenas

Mesmo com os direitos garantidos na Constituição, os indígenas brasileiros continuam sofrendo. Entre agosto de 2018 e julho de 2019, os territórios indígenas brasileiros tiveram 423,3 km<sup>2</sup> desmatados. Isso representa um crescimento de 74% em relação ao período de agosto de 2017 a julho de 2018, quando foram desmatados 242,5 km<sup>2</sup>. A terra mais afetada fica no Pará e abriga um povo isolado.

A violência contra povos isolados, inclusive, foi destacada, recentemente, no relatório ‘Ameaças e violação de direitos humanos no Brasil: povos indígenas isolados’, elaborado pelo Instituto Socioambiental (ISA), a Comissão Arns e a Conectas Direitos Humanos, e direcionado para o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações (UNHRC).

Essas organizações da sociedade civil alertam para o risco de etnocídio (extermínio da cultura) e genocídio (extermínio do povo) dos povos isolados.

Além disso, em 2019, o Brasil teve o maior número de assassinatos de lideranças indígenas em 11 anos.

Fonte: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/genocidio-brasil-mais-de-70-da-populacao-indigena-foi-morta/>

## Brasil é líder disparado no genocídio de índios na América Latina

No contexto da América Latina, o Brasil é um país diferente em vários aspectos. Pela dimensão continental, pelo idioma e também pela maneira com que lidou com a população indígena desde a chegada dos colonizadores.

Em território brasileiro, os índios praticamente foram extintos. Atualmente, a população indígena brasileira é bem menor do que a existente na época do Descobrimento.

Estatísticas já admitiram que, em 1500, a população indígena no País era de cerca de 4 milhões. Atualmente o número de índios no Brasil ronda os 470 mil em aldeias.

Segundo a Funai (Fundação Nacional do Índio) um milhão de índios estão espalhados pelo País, em 250 etnias que vivem em apenas 13,8% do território nacional.

Eles ainda têm de lutar por mais autonomia, vivendo permanentemente em risco de perder de direitos, acossados por pressão dos latifundiários, mineradoras, usinas e indústrias.

Por outro lado, apesar de também ter havido extermínios, a grande maioria dos países da América Latina soube incluir melhor os indígenas na sua população.

Hoje, por exemplo, eles são mais do que a metade da população boliviana e estão presentes intensamente no México, Colômbia, Venezuela, Equador e Paraguai.

Pode-se chegar a essas conclusões por meio do livro “O Mundo Indígena na América Latina - Olhares e Perspectivas”, lançado na última semana na USP (Universidade de São Paulo), em função do Dia do Índio (19 de abril).

A obra é uma reunião de artigos, com coordenação da mexicana Beatriz Paredes, socióloga, política e diplomata, que já foi governadora do Estado de Tlaxcala (1997-2002) e embaixadora do México no Brasil (2012). Os organizadores foram os professores Gerson Damiani, Wagner P. Pereira e Maria A. G. Nocetti.

Damiani observa que o genocídio indígena foi uma realidade na América Latina, mas no Brasil ela foi muito mais intensa. O índio, no País, é o excluído entre os excluídos, não fazendo nem mesmo parte dos sistemas de cotas da maioria das universidades brasileiras.

— Existe no Brasil um processo de exclusão da cidadania, do direito de participar da sociedade nas formas mais dignas, como Educação, Saúde e Cultura.

Damiani lembra que há raízes indígenas na história brasileira e elas foram praticamente esquecidas. O relatório da Comissão Nacional da Verdade, de 2014, apontou, por exemplo, que tribos no Maranhão foram completamente erradicadas e em Mato Grosso, entre 1946 e 1988, período que pautou as investigações sobre graves violações de direitos humanos.

Os índios no Brasil não fazem parte da rotina atual do país como por exemplo ocorre no México, onde monumentos e museus, como o Museu Nacional de Antropologia, pré-colombiana, mantêm acervos ligados à cultura indígena e à própria essência da nação. Damiani ressalta.

— No Brasil não há algo nem próximo disso, aqui não se vê a tradição indígena como tesouro cultural, com todo o pensamento, os hábitos de vida, os rituais milenares. Há interesse em quadros de Monet ou de Renoir, o que é louvável, mas não em pinturas indígenas extremamente ricas, de até mil anos atrás.

Colonização por colonização, tanto a portuguesa, no Brasil, e a espanhola, na atual América Latina, utilizaram a violência contra os povos nativos. Mas neste sentido, algumas características específicas das regiões contribuíram para que os índios no Brasil ficassem mais vulneráveis, segundo Damiani.

Uma delas é a própria característica da independência dos países. Em boa parte das Américas a luta pela libertação teve um caráter mais popular, com revolucionários como José de San Martín e Simón Bolívar difundindo uma mensagem de justiça social e igualdade de direitos. No Brasil, a independência ocorreu de forma mais elitista, com as decisões sendo tomadas por autoridades no poder, como Dom Pedro I.

Além disso, pelas próprias dimensões continentais do Brasil, as características dos índios brasileiros, em geral, eram mais pacíficas, pelo fato de a terra ser fértil em várias regiões, o que aumentava as migrações de populações indígenas dentro do território brasileiro. Essas características mais nômades levavam a uma vida menos obcecada pelo controle de territórios.

— Quase sempre, nas guerras, a origem decorre do conflito por território. Se há pequenas terras férteis elas são motivo de grandes conflitos. O Brasil tinha uma costa gigante, Mata Atlântica, não havia tanto conflito. Os indígenas brasileiros foram surpreendidos pela agressão dos colonizadores. Em outras regiões da América Latina, costumavam ser mais guerreiros e ter fortificações, como incas, maias e aztecas.

Fonte: <https://noticias.r7.com/prisma/nosso-mundo/brasil-e-lider-disparado-no-genocidio-de-indios-na-america-latina-24042018>

#### ARTE: OS CENTENÁRIOS DE CLARICE LISPECTOR E DE JOÃO CABRAL DE MELO NETO

Esta publicação reúne professores, pesquisadores, leitores e artistas visuais em uma homenagem a duas célebres personalidades da literatura brasileira: Clarice Lispector e João Cabral de Melo Neto.

No ano dos seus centenários<sup>2</sup> tentamos acessar não apenas aspectos históricos, mas adentrar no universo múltiplo de sensações que esses dois autores nos provocaram e ainda provocam. Se a escrita de Clarice nos tomou de assalto e nos faz por muitas vezes mergulhar naquela sensação que ficou na infância, da alegria, das descobertas e do deslumbramento<sup>3</sup>, é em João Cabral que descobrimos que o amor comeu o silêncio, a dor de cabeça e nosso medo da morte.

*Prezado Candidato, devido ao formato do material, disponibilizaremos o conteúdo para consulta em nosso site eletrônico, conforme segue: <https://pt.calameo.com/read/0056306174509047d7f6a>*

#### ATUALIDADES NO MUNDO: CENÁRIO POLÍTICO MUNDIAL

##### MUNDO

##### ‘Todos iguais em dignidade e direitos’: o que diz a Declaração Universal dos Direitos Humanos, celebrada em 10 de dezembro

Até a Segunda Guerra Mundial, cabia apenas a cada país decidir como era aceitável tratar seus próprios cidadãos. Mas as atrocidades cometidas pelo regime nazista mobilizaram a comunidade internacional do pós-guerra a decidir que o respeito a direitos humanos não poderia mais ser deixado apenas a cargo de cada governo.

Esse é o contexto por trás da Declaração Universal dos Direitos Humanos, conjunto de 30 artigos proclamados há exatos 72 anos, em 10 de dezembro de 1948, “como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações”.

Embora reconhecesse o conceito de soberania de cada Estado-membro, a ONU, um órgão que na época tinha apenas três anos de existência, se dispôs a assegurar que o respeito pelos direitos humanos deveria fazer parte da sua missão primordial.

Assim, criou em 1946 a Comissão de Direitos Humanos, responsável por elaborar os parâmetros universais para os direitos que, ao menos em teoria, deveriam ser compartilhados por todos os indivíduos na Terra.

Segundo a ONU, a Declaração está hoje disponível em mais de 500 idiomas — tornando-se o documento mais traduzido do mundo.

A Declaração Universal é uma expressão de princípios de compromisso com os direitos humanos, e não uma lei em si própria — embora muitos de seus artigos tenham se convertido em lei ao redor do mundo.

Desde sua criação, foram criados também mecanismos de controle no âmbito da ONU, como relatorias, órgãos fiscalizadores e comissões especiais para tentar garantir que esses direitos sejam de fato assegurados. Isso não impede, no entanto, que a Declaração seja violada diariamente, de múltiplas formas, em inúmeros países.

A seguir, veja na íntegra a Declaração Universal dos Direitos Humanos em português:

##### Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que mulheres e homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum,

Considerando ser essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Países-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

Agora portanto a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

#### Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

#### Artigo 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

#### Artigo 3

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

#### Artigo 4

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

#### Artigo 5

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

#### Artigo 6

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

#### Artigo 7

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

#### Artigo 8

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

#### Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

#### Artigo 10

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

#### Artigo 11

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituía delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte de que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

#### Artigo 12

Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

#### Artigo 13

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.

#### Artigo 14

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

#### Artigo 15

1. Todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

#### Artigo 16

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

#### Artigo 17

1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

#### Artigo 18

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.



#### Artigo 19

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

#### Artigo 20

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

#### Artigo 21

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

#### Artigo 22

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

#### Artigo 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

#### Artigo 24

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

#### Artigo 25

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.
2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

#### Artigo 26

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

#### Artigo 27

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.

#### Artigo 28

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

#### Artigo 29

1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.
3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

#### Artigo 30

Nenhuma disposição da presente Declaração poder ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55262372>)

#### O experimento em que a água é separada em 'dois líquidos'

Diferente dos outros líquidos, ao congelar, a água se expande; quando está quente, congela mais rápido do que quando está fria.

Além de essencial, a água é estranhamente única — conta-se mais de 70 propriedades que a diferenciam de outros líquidos.

Na verdade, para alguns especialistas, o comportamento físico e químico da água é tão estranho que ela chega a se comportar, em condições extremas, como se fosse dois líquidos diferentes — ou o mesmo líquido em duas configurações distintas, uma mais densa e outra menos densa.

Um cientista que defende isso é Anders Nilsson, professor de Química e Física da Universidade de Estocolmo. Em um experimento recente, ele afirma ter demonstrado essa “vida dupla” da água — que, no entanto, só aparece em temperaturas baixíssimas e sob pressão alta, e não na água como a conhecemos no dia-a-dia.

“Não é que a água seja um líquido complexo”, explicou o pesquisador à BBC News Mundo, o serviço em espanhol da BBC.

“Na verdade, ela é como a mistura de dois líquidos simples.”

Essa hipótese não é nova: foi proposta nos anos 1990 pelo professor Harry Eugene Stanley, da Universidade de Boston, e vem sendo aprimorada com simulações de computador por Nilsson e sua equipe.

À primeira vista, a água parece um líquido uniforme; entretanto, nos experimentos, a nível microscópico, suas moléculas flutuam, separando-se em duas configurações marcadas por diferentes densidades. Em condições normais, porém, esses dois formatos encontram-se misturados.

Isso, de acordo com os trabalhos de Nilsson, é o que explica as “estranhezas” da água.

Em um experimento recente, ele e sua equipe analisaram uma amostra de água ultrapura sob temperatura de -63 °C e com pressão até 3 mil vezes superior à atmosférica.

Assim, foi possível observar, através de raios X, como grupos de moléculas se formaram e se deslocaram de um lado para o outro.

A equipe também notou que essa “anomalia” se torna mais evidente quanto mais baixa a temperatura.

“O que vemos são dois líquidos fingindo ser um só, por meio da flutuação”, aponta Nilsson.

Os pesquisadores manipularam as condições de pressão, conduzindo-a a diferentes níveis em questão de nanossegundos, mas sempre evitando que a amostra congelasse.

Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), a física Marcia Cristina Bernardes Barbosa explicou à BBC News Brasil por e-mail por que esse controle milimétrico foi necessário.

“Estas duas estruturas de água líquida sobrevivem por um tempo muito pequeno, pois nesta temperatura a água em equilíbrio congela”, escreveu Barbosa, também diretora da Academia Brasileira de Ciências (ABC).

“A ideia é antiga e vem de Stanley. Nilsson faz, no entanto, experimentos deslumbrantes que mostram em poucos segundos a existência das duas fases líquidas que só sobrevivem rapidamente, dando lugar ao gelo.”

Na verdade, a equipe de Nilsson defende que suas descobertas podem explicar fenômenos não só relativos à água em si, mas tudo que é ligado a ela na natureza.

Fivos Perakis, um dos pesquisadores da Universidade de Estocolmo que faz parte do grupo, menciona por exemplo o que isso implica para os seres vivos.

“Eu me pergunto se os dois estados líquidos podem ser um fator importante nos processos biológicos das células”, questiona Perakis.

Ele também vislumbra avanços como na dessalinização da água, afinal, “o acesso à água potável será um dos maiores desafios diante das mudanças climáticas”, lembra.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-55254403>)

### **AstraZeneca vai investigar uso combinado de sua vacina para Covid-19 com a Sputnik V, da Rússia**

A farmacêutica AstraZeneca anunciou nesta sexta-feira (11/12/2020) que vai estudar a possibilidade de combinar sua vacina experimental contra a Covid-19, desenvolvida em parceria com a Universidade de Oxford, com a Sputnik V, desenvolvida pelo Instituto Gamaleya, na Rússia.

A vacina da AstraZeneca é uma das quatro que estão sendo testadas no Brasil.

O anúncio foi feito depois que os próprios desenvolvedores da Sputnik V sugeriram, no Twitter, que a AstraZeneca tentasse a combinação para aumentar a eficácia da vacina. Os pesquisadores russos ainda não publicaram dados da eficácia de seu imunizante em revista científica; já Oxford e a AstraZeneca, sim.

### **Tecnologia**

Ambas as vacinas usam um vetor viral. Nesse tipo de vacina, os pesquisadores usam um outro vírus, modificado, para introduzir parte do material genético do novo coronavírus (Sars-CoV-2) no organismo e induzir a resposta do sistema de defesa do corpo.

Nas duas vacinas, o tipo de vírus que “carrega” o coronavírus para o corpo é um adenovírus. As duas também são aplicadas em duas doses.

A diferença é que, na vacina de Oxford, os adenovírus usados nas duas doses são iguais. Na Sputnik V, eles são diferentes. Segundo os cientistas russos, isso é uma grande vantagem da vacina.

No Twitter, os pesquisadores disseram que “o uso de dois vetores diferentes para duas injeções vai resultar em uma eficácia maior do que usar o mesmo vetor para as duas injeções”.

Kirill Dmitriev, o líder do fundo RDIF, que financiou a Sputnik V, disse que isso mostra a força da tecnologia da vacina e “a nossa disposição e desejo para fazer parcerias com outras vacinas para combater a Covid-19 juntos”.

### **Eficácia**

Na terça-feira (8), a AstraZeneca e a Universidade de Oxford publicaram, em revista científica, o estudo que mostrava a eficácia de sua vacina contra a Covid-19. Segundo os dados, a eficácia foi de até 90% em voluntários que tomaram a dose menor da vacina – um resultado que intrigou os próprios cientistas.

Na prática, se uma vacina tem 90% de eficácia, isso significa dizer que 90% das pessoas que são vacinadas com ela ficam protegidas contra aquela doença.

A Sputnik V, desenvolvida pelo Instituto Gamaleya, ainda não teve seus dados de eficácia publicados em revista científica. Segundo o último anúncio dos pesquisadores, no fim de novembro, a vacina teve eficácia “acima de 95%” 21 dias após a segunda dose.

### **Testes no Brasil**

A vacina da AstraZeneca, criada em parceria com a Universidade de Oxford, é uma das quatro que estão sendo testadas no Brasil. O país tem contrato de compra de doses e repasse da tecnologia para a Fiocruz, para que o imunizante possa ser produzido em solo brasileiro. O investimento será de R\$ 1,9 bilhão.

O ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, disse nesta semana que a previsão é que o registro da vacina esteja pronto no fim de fevereiro.

Já o governo russo firmou parcerias com os governos do Paraná e da Bahia para produção da Sputnik V em solo brasileiro.

As outras vacinas em testes no Brasil são a da Johnson, a da Pfizer e a da Sinovac. Veja a situação de cada uma:

- Pfizer: publicou resultados. Governo federal diz que a vacinação pode começar ainda neste mês ou em janeiro se a empresa conseguisse aprovação emergencial na Anvisa. Nesta semana, o Reino Unido começou a aplicar a vacina na população. Também já foi aprovada no Canadá, Bahrein e teve aprovação recomendada nos Estados Unidos.

- Sinovac: não publicou resultados nem divulgou dados preliminares. O governador de São Paulo, João Doria (PSDB), disse que a vacinação no estado com o imunizante vai começar em 25 de janeiro, mas a vacina ainda não foi aprovada pela Anvisa.

- Johnson: ainda não publicou resultados de eficácia nem divulgou dados preliminares. A previsão é que os dados fiquem disponíveis no fim de janeiro.

(Fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/11/astrazeneca-vai-testar-uso-de-sua-vacina-para-covid-19-combinado-com-a-da-russia.ghml>)

**Argentina começa vacinação contra a Covid-19**

A Argentina começou, nesta terça-feira (29/12/2020), a vacinar a população contra a Covid-19. Os primeiros imunizados serão profissionais de saúde. O país vai usar a Sputnik V, vacina desenvolvida por cientistas russos contra a doença.

As primeiras 300 mil doses da vacina foram entregues na semana passada. Desse total, 123 mil – o equivalente a 41% – foram para a província de Buenos Aires, vizinha à capital, segundo o jornal argentino “La Nación”.

A cidade de Buenos Aires recebeu 23,1 mil doses. As outras foram divididas entre Santa Fe (24,1 mil), Córdoba (21,9 mil), Tucumán (11,5 mil), Mendoza (11 mil), Entre Ríos (10,1 mil) e Salta (8,3 mil).

De acordo com o “La Nación”, ao longo de janeiro e fevereiro, mais 20 milhões de doses chegarão ao país para completar a vacinação das equipes de saúde e das forças de segurança.

O acordo argentino com a Rússia prevê a entrega de 25 milhões de doses da Sputnik V, que precisa ser aplicada em duas doses.

No sábado (26), ao anunciar o lançamento da campanha, o presidente Alberto Fernández disse que a intenção era ter a “maior parte da população de risco vacinada” até o outono.

“Enquanto isso, vamos nos cuidar e que todos entendam que o risco existe e que é preciso evitar aglomerações”, completou Fernández.

O presidente argentino disse, também, que, para ampliar a confiança da população na vacina russa, ele mesmo seria o primeiro a ser vacinado.

Para abril, o país aguarda, ainda, a chegada de 22,4 milhões de doses da vacina desenvolvida pela Universidade de Oxford em parceria com a AstraZeneca.

O México, o Chile e a Costa Rica são os outros países da América Latina que já começaram a vacinar a população.

**Início em Belarus**

Além da Argentina, Belarus também começou, nesta terça (29), a aplicar a Sputnik V na população. Os países estão entre os primeiros, fora a própria Rússia, a usarem a vacina para campanhas em massa.

Com o início da vacinação na Argentina e em Belarus, já são ao menos 44 países ao redor do mundo que já começaram a vacinar a população contra a Covid.

A Sputnik V foi a primeira a ser registrada no mundo contra a Covid-19, em agosto. Há cerca de duas semanas, a Rússia divulgou dados com o resultado final da eficácia da vacina, que ficou em cerca de 91%.

Na prática, se uma vacina tem 91% de eficácia, isso significa dizer que 91% das pessoas vacinadas ficam protegidas contra uma doença.

(Fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/29/argentina-comeca-vacinacao-contra-a-covid-19.gh.html>)

**Wuhan, epicentro da pandemia de Covid-19, pode ter tido 10 vezes mais casos de infecção do que o número oficial, diz pesquisa**

Um estudo feito pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China, divulgado na segunda-feira (28/12/2020), aponta que o número de pessoas infectadas pelo coronavírus em Wuhan, cidade epicentro da pandemia, pode ter sido 10 vezes maior do que o registrado oficialmente.

A estimativa é de que quase 500 mil pessoas se infectaram com o coronavírus em Wuhan, mas os dados oficiais apontam 50,3 mil casos.

Os pesquisadores chegaram à estimativa a partir de amostras de sangue de 34 mil pessoas de Wuhan e de outras cidades chinesas, como Pequim, Liaoning, Xangai, Jiangsu, Guangdong e Sichuan.

Os dados apontam que 4,43% da população de Wuhan havia sido infectada pelo coronavírus (taxa de prevalência de anticorpos) um mês após o país conter a primeira onda de casos.

O percentual equivale a cerca de 487 mil pessoas na cidade que tem 11 milhões de habitantes. Até o domingo (27), as autoridades locais haviam relatado um total de 50.354 casos confirmados da doença na cidade.

Fora de Wuhan, a taxa de prevalência de anticorpos para Covid é menor, e chega a 0,44%, segundo o CDC. De acordo com o órgão, isso indica que a China conseguiu conter o avanço de casos.

O CDC não informou se publicou o estudo em revistas científicas. Quando um estudo sai em publicações especializadas, os dados são revisados por outros especialistas para verificar a consistência das informações e da metodologia.

(Fonte: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/12/29/wuhan-epicentro-da-pandemia-de-covid-19-pode-ter-tido-10-vezes-mais-casos-de-infeccao-do-que-o-numero-oficial-diz-pesquisa.gh.html>)

**Câmara dos Deputados da Argentina aprova descriminalização do aborto; projeto segue para o Senado**

A Câmara dos Deputados da Argentina aprovou um projeto de lei que legaliza o aborto no país nesta sexta-feira (11/12/2020). O texto, agora, será avaliado pelo Senado do país.

Ainda não há data marcada para a votação no Senado.

A aprovação se deu com 131 votos favoráveis ao projeto, 117 contrários e 6 abstenções.

Em 2018, um projeto semelhante passou pelos deputados, mas foi rejeitado no Senado. Naquela ocasião, a margem da aprovação foi menor que a desta sexta: foram 129 a favor e 125 contra.

**Antes da votação, houve 20 horas de debates e discursos sobre o tema.**

Do lado de fora do prédio, grupos favoráveis ao projeto de lei fizeram uma vigília que atravessou a madrugada.

O projeto foi enviado ao Congresso pelo presidente Alberto Fernández, mas recebeu apoio de políticos que não compõem a base de governo.

**Interrupção até a 14ª semana**

A lei atual só prevê a interrupção voluntária da gravidez quando há um risco de vida para a mãe ou quando a concepção foi fruto de um estupro.

O projeto autoriza a interrupção da gravidez até a 14ª semana de gestação. Ele deverá ser feito no prazo de até dez dias do pedido ao serviço de saúde.

O texto prevê que os médicos que são contra o aborto não são obrigados a executar o procedimento, mas os serviços de saúde precisam apontar um outro profissional que se disponha a fazê-lo.

Se a paciente tiver menos de 16 anos, ela precisará de consentimento dos pais.

O que acontece com as grávidas com mais de 16 anos e menos de 18 foi tema de debate. Inicialmente, o texto dizia que elas mesmas poderiam pedir o procedimento.

Depois de uma discussão, adicionou-se um parágrafo em que se diz que, nessa situação, se houver conflito de interesses com os pais, as pacientes receberão auxílio jurídico.

**Projeto paralelo**

Há um projeto de lei paralelo que prevê um auxílio para as mulheres que quiserem seguir com a gravidez, mas podem enfrentar dificuldades econômicas e sociais severas.

**Verde e azul**

Desde 2018, grupos de apoiadores da descriminalização do aborto, compostos principalmente por mulheres, adotaram o verde como a cor que os simboliza. Em resposta, as pessoas contrárias adotaram a cor azul celeste.

Os dois grupos foram às ruas nesta semana.

País natal do Papa Francisco, a Argentina tem população predominantemente católica. O segundo artigo da Constituição diz que o governo federal “apoia o culto apostólico católico romano”. Até o governo de Carlos Menem, em 1989, era exigido que o presidente fosse católico (Menem era muçulmano e se converteu ao catolicismo na juventude). Grupos de cristãos se posicionam contra o projeto.

(Fonte: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/12/11/camara-de-deputados-da-argentina-aprova-descriminalizacao-do-aborto-projeto-segue-para-o-senado.ghtml>)

**Enigma da pandemia: os genes que ajudam a entender por que algumas pessoas ficam mais doentes que outras**

Um dos maiores enigmas da pandemia é entender por que algumas pessoas com coronavírus não apresentam sintomas, enquanto outras ficam extremamente doentes.

Um estudo com mais de 2.200 pacientes de terapia intensiva publicado na revista *Nature* identificou genes específicos que podem trazer a resposta.

Eles tornam algumas pessoas mais suscetíveis aos sintomas graves de Covid-19.

As descobertas lançam luz sobre onde o sistema imunológico falha, o que pode ajudar a identificar novos tratamentos.

Os tratamentos continuarão a ser necessários mesmo com as vacinas sendo desenvolvidas, diz Kenneth Baillie, consultor em medicina da Royal Infirmary em Edimburgo, que liderou o projeto denominado Genomicc.

“As vacinas devem diminuir drasticamente o número de casos, mas é provável que os médicos ainda precisem tratar a doença em cuidados intensivos por vários anos em todo o mundo. Por isso existe uma necessidade urgente de encontrar novos tratamentos.”

**Células ‘irritadas’**

Os cientistas analisaram o DNA de pacientes em mais de 200 unidades de terapia intensiva em hospitais do Reino Unido.

Todos os pacientes tiveram análises minuciosas em seus genes, que por sua vez abrigam instruções para todos os processos biológicos - incluindo como combater um vírus.

Os genomas dessas pessoas foram então comparados com o DNA de pessoas saudáveis na tentativa de identificar diferenças. Algumas foram encontradas - a primeira delas em um gene chamado *TYK2*.

“Ele é parte do sistema que torna as células imunológicas mais irritadas e mais inflamatórias”, explicou o Baillie.

Se o gene estiver imperfeito, essa resposta imune pode entrar em exaustão, colocando os pacientes em risco de séria inflamação pulmonar.

Um tipo de medicamento anti-inflamatório já usado para doenças como a artrite reumatóide tem como alvo exatamente esse mecanismo biológico. É o caso de um remédio chamado Baricitinib.

“Isso o torna esse remédio candidato muito plausível para novos tratamentos”, disse Baillie. “Mas, é claro, precisamos fazer testes clínicos em grande escala para descobrir se isso se confirma ou não.”

**Pouco ‘interferon’**

Diferenças genéticas também foram encontradas em um gene chamado *DPP9*, que desempenha um papel em inflamações, e em um gene chamado *OAS*, que ajuda a impedir que o vírus se multiplique.

Além disso, variações em um gene chamado *IFNAR2* também foram identificadas nos pacientes de terapia intensiva.

O *IFNAR2* está ligado a uma molécula antiviral potente chamada interferon, que ajuda a ativar o sistema imunológico assim que uma infecção é detectada.

Acredita-se que a produção de pouco interferon pode dar ao vírus uma vantagem inicial, permitindo que ele se replique rapidamente, levando a quadros mais graves.

Dois outros estudos recentes publicados na revista *Science* também relacionaram o interferon a casos de Covid, por meio de mutações genéticas e um distúrbio autoimune que afeta sua produção.

O professor Jean-Laurent Casanova, que realizou a pesquisa, da Universidade Rockefeller em Nova York, disse: “[Interferon] foi responsável por quase 15% dos casos críticos de Covid-19 registrados internacionalmente segundo nosso estudo.”

O interferon poderia ser administrado como tratamento, mas um ensaio clínico da Organização Mundial da Saúde concluiu que ele não ajudou pacientes em estado grave. No entanto, o professor Casanova diz que o contexto é importante.

Ele explicou: “Eu espero que, se administrado nos primeiros dois, três, ou quatro dias de infecção, o interferon funcione, porque ele essencialmente forneceria a molécula que o [paciente] não produz por si mesmo”.

**‘Quando as coisas dão errado’**

Vanessa Sancho-Shimizu, uma geneticista do Imperial College de Londres, disse que as descobertas genéticas oferecem uma visão sem precedentes sobre a biologia da doença.

“É realmente um exemplo de medicina de precisão, no qual podemos realmente identificar o momento em que as coisas deram errado para aquele indivíduo”, disse ela à BBC News.

“As descobertas desses estudos genéticos nos ajudarão a identificar caminhos moleculares específicos que podem ser alvos de intervenção terapêutica”, disse ela.

Mas o genoma ainda guarda alguns mistérios.

O estudo Genomicc - e vários outros - revelou um grupo de genes no cromossomo 3 fortemente ligado a sintomas graves. No entanto, a biologia por trás disso ainda não é compreendida pelos cientistas.

Mais pacientes serão convidados a participar da pesquisa.

“Precisamos de todos, mas estamos particularmente interessados em recrutar pessoas de grupos étnicos minoritários que aparecem de maneira mais ampla na população gravemente doente”, afirmou Baillie.

Ele acrescentou: “Ainda há uma necessidade urgente de encontrar novos tratamentos para esta doença e temos que fazer as escolhas certas sobre os próximos tratamentos, porque não temos tempo para cometer erros”.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55293510>)



### **Na Escócia, artefatos medievais são encontrados após demolição de antiga loja**

Durante obras de demolição para a construção de um novo conjunto habitacional, na cidade de Inverness, Escócia, trabalhadores encontraram artefatos valiosos, datados da Idade Média. Arqueólogos foram acionados para escavar o local e fazer uma análise especializada sobre o passado da região de Highland.

“Esta é uma descoberta muito importante para a cidade e, uma vez que o trabalho no local foi concluído, todas as amostras e artefatos recuperados são analisados”, disse a arqueóloga municipal, Kirsty Cameron.

Apesar de descreverem a descoberta como “muito importante”, os pesquisadores, juntamente com as autoridades, não revelaram mais detalhes sobre os itens medievais. Apenas comunicaram que eles serão estudados e catalogados, para que, num futuro próximo, sejam revelados ao público.

Até o momento, sabe-se que o local já abrigou uma antiga loja na Church Street. Porém agora, dará lugar para novos condomínios, parte de um projeto para remodelar o município. De acordo com Allan Maguire, chefe de desenvolvimento e regeneração do lugar, o objetivo principal das obras é “a recuperação do centro da cidade de Inverness”.

#### **Sobre arqueologia**

Descobertas arqueológicas milenares sempre impressionam, pois, além de revelar objetos inestimáveis, elas também, de certa forma, nos ensinam sobre como tal sociedade estudada se desenvolveu e se consolidou ao longo da história.

Sem dúvida nenhuma, uma das que mais chamam a atenção ainda hoje é a dos egípcios antigos. Permeados por crendices em supostas maldições e pela completa admiração em grandes figuras como Cleópatra e Tutancâmon, o Egito gera curiosidade por ser berço de uma das civilizações que foram uma das bases da história humana e, principalmente, pelos diversos achados de pesquisadores e arqueólogos nas últimas décadas.

(Fonte: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/historia- hoje/na-escocia-artefatos-medievais-sao-encontrados-apos-demolicao-de-antiga-loja.phtml>)

### **Mesmo com quase 140 mil pessoas vacinadas no Reino Unido contra a Covid-19, Londres fecha cinemas, teatros e restaurantes**

Hotéis, restaurantes e locais de entretenimento voltaram a fechar as portas em Londres nesta quarta-feira (16/12/2020), apenas duas semanas depois que a Inglaterra saiu do segundo confinamento.

Houve uma disparada dos contágios do coronavírus.

Quase 140 mil pessoas no Reino Unido foram vacinadas contra a Covid-19 na primeira semana de imunização com a vacina da Pfizer e da BioNTech, disse Nadhim Zahawi, o ministro responsável pela campanha de vacinação.

Dessas, 108 mil foram na Inglaterra.

Cada pessoa receberá duas doses da vacina.

#### **Fechamento em Londres**

A cidade de Londres e áreas do sudeste da Inglaterra entraram no nível máximo de alerta contra a Covid-19 nesta quarta-feira, mas regiões do norte da Inglaterra já estavam nessas condições.

Isso implica o fechamento de hotéis, bares e restaurantes - que só podem vender comida para retirada -, locais culturais, como cinemas, teatros e museus e locais de lazer, como as pistas de boliche.

O governo recomenda o trabalho remoto para quem tiver condições e que as pessoas evitem os deslocamentos não essenciais.

As medidas incluem ainda a limitação dos contatos sociais: está proibido encontrar pessoas com quem você não convive em locais fechados e os contatos em áreas a céu aberto, como parques e praias, não podem superar seis pessoas, incluindo as crianças.

Lojas, salões de beleza e academias podem permanecer abertas, assim como as escolas.

Dois distritos da capital, Greenwich e Islington, administrados pela oposição trabalhista, optaram por fechar os centros de ensino, o que provocou um conflito com o governo do primeiro-ministro conservador Boris Johnson.

A Inglaterra saiu em 2 de dezembro de quatro semanas de confinamento, o segundo após o que vigorou entre março e junho, e o país entrou em um sistema reforçado de restrições locais.

Na capital, restaurantes e teatros retomaram as atividades, com a esperança de que o movimento frenético das semanas anteriores ao Natal permitisse recuperar parte da receita perdida desde o início da pandemia em março.

O anúncio obrigou os restaurantes a cancelar todas as reservas para as próximas semanas. Pedidos de produtos repassados aos fornecedores agora correm o risco de estragar.

“Sei que é uma notícia difícil e que para os negócios afetados será um revés considerável”, afirmou na segunda-feira o ministro da Saúde, Matt Hancock, ao anunciar a medida, que classificou de “absolutamente essencial”, pois o número de infectados dobra a cada sete dias em algumas áreas do sudeste da Inglaterra.

(Fonte: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/12/16/mesmo-com-quase-140-mil-pessoas-vacinadas-no-reino-unido- contra-a-covid-19-londres-fecha-cinemas-teatros-e-restaurantes.ghtml>)

### **O que se sabe sobre a nova variante do coronavírus que levou a novo lockdown na Inglaterra**

Autoridades da União Europeia (UE) estão discutindo uma resposta conjunta a uma nova variante do Sars-CoV-2 que é mais infecciosa e foi detectada no Reino Unido.

Mais de 40 países já fecharam suas fronteiras com o país até o momento, por receio da disseminação da nova variante.

Um aumento de casos de coronavírus no sudeste e leste inglês, incluindo Londres, está ligado à disseminação desta nova variante — embora ela já seja encontrada em todo o país, de acordo com o governo britânico.

Isso fez com que o primeiro-ministro Boris Johnson anunciasse medidas mais rígidas de isolamento para 20 milhões de pessoas na Inglaterra e em todo o País de Gales.

A nova variante, surgida após mutações, se tornou a forma mais comum do vírus em algumas partes da Inglaterra em questão de meses. O governo britânico diz que há motivos para acreditar que ela seja bem mais contaminante, possivelmente 70% mais transmissível.

O estudo dessa nova forma do coronavírus ainda está em um estágio inicial, contém grandes incertezas e uma longa lista de perguntas sem resposta.

Os vírus sofrem mutações o tempo todo e é vital entender se essas mutações estão ou não mudando o comportamento do vírus e alterando a doença. Essa variante específica está causando preocupação por três motivos principais:

- Ela está substituindo rapidamente outras versões do vírus
- Ela possui mutações que afetam partes do vírus que são provavelmente importantes
- Já se verificou em laboratório que algumas dessas mutações podem aumentar a capacidade do vírus de infectar células do corpo.

Tudo isso constrói um cenário preocupante, mas ainda não há certeza. Novas cepas podem se tornar mais comuns simplesmente por estarem no lugar certo na hora certa — como a cidade de Londres, que tinha poucas restrições até recentemente.

“Experimentos de laboratório são necessários, mas é desejável esperar semanas ou meses para ver os resultados e tomar medidas para limitar a propagação? Provavelmente não nessas circunstâncias”, diz Nick Loman, professor do Instituto de Microbiologia e Infecção da Universidade de Birmingham, no Reino Unido, que defende as restrições para tentar conter essa versão do vírus.

#### **Quão rápido ela está se espalhando?**

Essa cepa foi detectada pela primeira vez em setembro. Em novembro, cerca de um quarto dos casos em Londres eram causados por essa nova variante, aumentando para quase dois terços dos casos em meados de dezembro.

Pesquisadores têm calculado a dispersão de diferentes variantes na tentativa de estabelecer o quão infecciosas elas são. Mas separar o que é devido ao comportamento das pessoas e o que é devido ao vírus é difícil.

O dado citado pelo primeiro-ministro do Reino Unido, Boris Johnson, é que a variante pode ser até 70% mais transmissível — é um dado que havia aparecido em apresentação do pesquisador Erik Volz, do Imperial College de Londres, na sexta-feira.

Durante a palestra, ele disse: “É realmente muito cedo para dizer... Mas pelo que vimos até agora, está crescendo muito rapidamente, está crescendo mais rápido do que [uma variante anterior] jamais cresceu. É importante ficar de olho.”

Não há um número “certo” de quão mais infecciosa pode ser essa variante. Números muito mais altos e muito mais baixos do que 70% estão aparecendo em pesquisas ainda não publicadas integralmente.

Inclusive ainda há dúvidas se essa versão é realmente mais infecciosa.

“A quantidade de evidências em domínio público é inadequada para chegar a conclusões firmes sobre se o vírus realmente aumentou sua transmissibilidade”, diz o virologista Jonathan Ball, professor da Universidade de Nottingham.

#### **Como ela surgiu e se espalhou?**

Acredita-se que a variante surgiu em um paciente no Reino Unido ou foi importada de um país com menor capacidade de monitorar as mutações do coronavírus.

Atualmente, ela pode ser encontrada em todo o Reino Unido, exceto na Irlanda do Norte, e está fortemente concentrada em Londres, sudeste e leste da Inglaterra. Os casos em outras partes do país não parecem ter decolado.

Dados da Nextstrain, que monitora os códigos genéticos das amostras virais em todo o mundo, sugerem que casos com essa variante na Dinamarca e na Austrália vieram do Reino Unido. A Holanda também relatou casos.

Uma variante semelhante que surgiu na África do Sul comparilha algumas das mesmas mutações, mas parece não estar relacionada a esta.

#### **Isso já aconteceu antes?**

Sim. O vírus que foi detectado pela primeira vez em Wuhan, China, não é o mesmo que você encontrará na maioria dos cantos do mundo.

A mutação D614G surgiu na Europa em fevereiro e se tornou a forma globalmente dominante do vírus. Outra, chamada A222V, se espalhou pela Europa e estava ligada às férias de verão na Espanha.

#### **O que sabemos sobre as novas mutações?**

Uma análise inicial da nova variante foi publicada e identifica 17 alterações potencialmente importantes.

Houve mudanças na proteína spike — que é a “chave” que o vírus usa para abrir a porta de entrada nas células do nosso corpo e sequestrá-las. A mutação N501 altera a parte mais importante do spike, conhecida como “domínio de ligação ao receptor”. É aqui que o spike faz o primeiro contato com a superfície das células do nosso corpo. Quaisquer alterações que tornem mais fácil a entrada do vírus provavelmente serão uma vantagem para o patógeno.

“Parece ser uma adaptação importante”, disse Loman.

A outra mutação — batizada de H69/V70 — apareceu algumas vezes antes, incluindo nos visons infectados na Dinamarca.

A preocupação era que os anticorpos do sangue daqueles que sobreviveram ao novo coronavírus fossem menos eficazes na defesa contra a nova variante do vírus. Mais uma vez, serão necessários mais estudos de laboratório para realmente entender o que está acontecendo.

O trabalho de Ravi Gupta, professor da Universidade de Cambridge, sugeriu em laboratório que essa mutação aumenta em duas vezes a capacidade do vírus de infectar células.

“Estamos preocupados, a maioria dos cientistas está preocupada”, diz Gupta.

#### **Isso torna a infecção mais mortal?**

Ainda não há evidências de que a variante seja mais mortal, disse o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, mas governos e pesquisadores estão monitorando a questão.

Em uma entrevista coletiva posterior à fala de Ghebreyesus, Michael Ryan, diretor do programa de emergências da OMS, afirmou que a nova variante não representa uma situação “fora de controle”, pois a taxa de reprodução do vírus já foi bem maior em outros momentos da pandemia. Entretanto, ele reconheceu que as medidas preventivas decididas pelos países em resposta à cepa encontrada no Reino Unido são “prudentes”.

No momento, apenas ser mais transmissível já seria suficiente para a variante causar problemas nos hospitais. Se pessoas forem infectadas mais rapidamente, mais pessoas vão precisar de tratamento hospitalar em menos tempo.

#### **As vacinas funcionarão contra a nova variante?**

Acredita-se que sim, pelo menos por enquanto.

Mutações na proteína spike levantam perguntas porque as três principais vacinas — Pfizer, Moderna e Oxford — treinam o sistema imunológico para atacar a proteína spike.

No entanto, o corpo aprende a atacar várias partes dessa proteína. É por isso que as autoridades de saúde continuam convencidas de que a vacina funcionará contra essa nova variante.

“Mas se deixarmos essa variante se espalhar e sofrer mais mutações, isso pode se tornar preocupante”, diz Gupta. “Este vírus está potencialmente em vias de se tornar resistente à vacina, ele deu os primeiros passos nesse sentido.”

O vírus consegue se tornar resistente à vacina quando, ao mudar de formato, se esquia dos efeitos da imunização e continua a infectar as pessoas.

O coronavírus evoluiu em animais e passou a infectar os humanos há cerca de um ano. Desde então, tem passado por quase duas mutações por mês — entre uma amostra colhida hoje e as primeiras da cidade chinesa de Wuhan há cerca de 25 mutações.

Ao longo de sua trajetória, o coronavírus ainda está “testando” diferentes combinações de mutações para infectar humanos de maneira adequada. Já vimos isso acontecer antes: o surgimento e o domínio global de outra variante (G614) é visto por muitos como o momento em que o vírus aprimorou sua capacidade de se espalhar.

Mas logo a vacinação em massa colocará um tipo diferente de pressão sobre o vírus, porque ele terá que mudar para infectar as pessoas que foram imunizadas. Se isso impulsionar a evolução do vírus, talvez tenhamos de atualizar regularmente as vacinas, como fazemos anualmente com a gripe sazonal, para manter o ritmo.

Segundo Anderson Brito, virologista do departamento de epidemiologia da Escola de Saúde Pública da Universidade de Yale, nos Estados Unidos, “os coronavírus evoluem principalmente por substituições de nucleotídeos” e “não fazem rearranjos genômicos como o vírus da gripe”.

“Mas, e as vacinas? Provavelmente serão efetivas por mais de um ano”, escreveu em seu perfil no Twitter.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-55390502>)

### **Suspensão de voos do Reino Unido vira 1ª medida de europeus na reação contra mutação do coronavírus**

Países da Europa impuseram ou anunciaram que avaliam impor restrições para viajantes do Reino Unido. As medidas adotadas neste domingo (19/12/2020) são a primeira reação dos vizinhos europeus contra a disseminação de uma nova cepa do coronavírus Sars-Cov-2 que os britânicos disseram estar em circulação em seu território e que seria até 70% mais transmissível.

A Bélgica disse que fechará suas fronteiras para trens e aviões vindos do Reino Unido, seguindo a Holanda, que foi o primeiro país a suspender os voos depois que descobriu um caso associado à mutação chamada de VUI202012/01. A Itália disse que está planejando uma proibição semelhante.

Na Bélgica, a suspensão será por um período mínimo de 24 horas a partir da meia-noite como uma “precaução”, de acordo com o primeiro-ministro Alexander de Croo. Ele afirma que o prazo pode ser estendido após estudos mais conclusivos.

A Itália anunciou que adotará a restrição e que estava fazendo a notificação ao governo britânico.

“Como governo temos o dever de proteger os italianos, por isso, depois de notificar o governo britânico, estamos prestes a assinar a cláusula de suspensão de voos com a Grã-Bretanha”, disse o ministro das Relações Exteriores, Luigi di Maio Di Maio. “Nossa prioridade é proteger a Itália e nossos compatriotas.”

A Alemanha estuda ‘seriamente’ suspender voos do Reino Unido e África do Sul após a descoberta de uma variante da Covid-19 nesses países. Na França, de acordo com a rede de televisão BFM, a mesma decisão é considerada pelas autoridades do país.

### **Veja quais foram o que fizeram cada um dos países que reagiram ao:**

#### **Bélgica**

A proibição entrará em vigor na Bélgica a partir da meia-noite de domingo. As pessoas que chegam do Reino Unido são obrigadas a fazer uma quarentena - algo que enfrentaram de qualquer maneira sob as regras de viagens existentes da Bélgica -, e as autoridades vão aumentar as verificações de conformidade.

O governo belga disse que dialoga com a França para monitorar de perto as pessoas que chegam do Reino Unido de carro e vai aumentar os controles na fronteira.

#### **França**

O país vai impedir a entrada de todas as pessoas que saírem do Reino Unido por 48 horas, a partir da noite deste domingo.

Estará proibida a entrada por carro, via aérea, marítima ou por trem. Mesmo as pessoas que trabalham com transporte de cargas não poderão entrar nesse período.

#### **Holanda**

Em um comunicado à imprensa publicado na madrugada de sábado a domingo (20), o governo holandês indica que restrições adicionais podem ser decididas de acordo com a evolução da situação. A nota recomenda aos holandeses para não viajar, a menos que seja absolutamente necessário, a fim de evitar a propagação vírus.

#### **Alemanha**

“Restringir o tráfego aéreo procedente do Reino Unido e África do Sul é uma opção séria” que o governo está estudando, disse à AFP uma fonte próxima ao Ministério da Saúde da Alemanha.

#### **Itália**

O país bloqueou todos os voos com origem no Reino Unido e proibiu que qualquer um que tenha passado por lá nos últimos 14 dias entre na Itália.

#### **Áustria**

O ministro da Saúde da Áustria disse à agência APA que tem planos para proibir os voos.

#### **Suécia**

Tem plano para proibir a entrada de pessoas vindas do Reino Unido.

#### **Irlanda**

A Irlanda deverá impor restrições ao transporte de carga e aos voos com origem no Reino Unido.

#### **Espanha**

O governo da Espanha informou neste domingo (20) que pediu a Bruxelas uma resposta “coordenada” sobre os voos com o Reino Unido, depois que vários países da região anunciaram que suspenderão suas conexões aéreas com este país devido a uma nova cepa do coronavírus.

“O objetivo é proteger os direitos dos cidadãos comunitários a partir da coordenação, evitando a unilateralidade”, explicou o governo espanhol em um comunicado, no qual disse que se não houver uma atuação conjunta, Madrid tomará medidas “em defesa dos interesses e direitos dos cidadãos espanhóis.”

#### **Lockdown no Reino Unido**

Londres e o sudeste da Inglaterra amanheceram neste domingo (20) com o comércio fechado, às vésperas do Natal. O novo lockdown decretado às pressas pelo primeiro-ministro britânico, Boris Johnson, tenta conter a propagação dessa variante. Segundo ele, esta cepa é 70% mais contagiosa. “Mas nada indica que ela seja mais letal, nem que cause uma forma grave da Covid-19 ou reduza a eficácia da vacinação” iniciada na semana passada, diz Boris Johnson.

Mais de 20 milhões de pessoas estão confinadas na Inglaterra desde este domingo, quando medidas restritivas estritas entraram em vigor.

O primeiro-ministro britânico Boris Johnson impôs medidas draconianas para Londres e grandes áreas do sudeste da Inglaterra, que até hoje estão em nível de risco 4 - grave -, com o fechamento de lojas não essenciais, academias, cabeleireiros, também como a proibição de ir para outras áreas do país.

Com estas regras, os planos flexíveis que o governo tinha autorizado entre os dias 22 e 28 de dezembro também foram alterados para que familiares e amigos pudessem reunir-se no Natal.

Aqueles que moram no nível 4 não poderão se juntar a outras pessoas que moram em níveis inferiores, enquanto o resto da Inglaterra que está entre os níveis 1 a 3 - baixo, moderado e substancial -, essa flexibilidade será reservada apenas para o dia de Natal, uma medida que também se aplicará na Escócia e no País de Gales.

(Fonte: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/12/20/apos-holanda-belgica-suspende-voos-e-trens-provenientes-do-reino-unido-alemanha-estuda-medidas.ghtml>)

### **A famosa experiência que revolucionou a psiquiatria, mas acabou desmascarada**

Em 1973, o psicólogo americano David Rosenhan publicou um artigo na revista científica *Science* que abalou as bases da psiquiatria.

Seu trabalho, intitulado *Sobre Ser São em Lugares Insanos*, resumia as conclusões de uma experiência que realizou entre 1969 e 1972, e que se tornou uma das mais famosas da história da psiquiatria.

O experimento consistia em colocar pessoas saudáveis em hospitais psiquiátricos.

Rosenhan e sete outros voluntários, todos sem questões de saúde mental, se apresentaram a vários hospitais psiquiátricos nos Estados Unidos.

Usando identidades falsas, eles disseram ter relatado o mesmo sintoma: diziam que ouviam uma voz falando uma das três palavras: “golpe”, “vazio” ou “oco”.

Como o professor da Universidade Stanford, nos EUA, escreveu em seu famoso artigo, isso teria bastado para que todos fossem internados.

O trabalho também indica que, embora todos tenham se comportado normalmente após serem admitidos, vários (incluindo ele) foram detidos por diversos dias.

Rosenhan teve uma das mais longas hospitalizações. Apesar de dizer aos médicos que estava se sentindo melhor e queria ir embora, eles o mantiveram ali por 52 dias.

O psicólogo também denunciou abusos e negligência que ele e o restante dos voluntários receberam das equipes psiquiátricas.

Embora todos tenham sido finalmente liberados, nenhum foi considerado são.

Sete dos 8 supostos pacientes acabaram diagnosticados com esquizofrenia.

### **Crise**

O experimento de Rosenhan e suas conclusões geraram um amplo questionamento da psiquiatria. Em particular, a capacidade do campo de fazer diagnósticos e distinguir entre insanidade e sanidade.

O trabalho de Rosenhan teve forte influência na sociedade e gerou um grande impacto cultural.

Dois anos depois de publicar seu artigo, Hollywood produziu um dos mais famosos e mais críticos filmes sobre a vida em um hospital psiquiátrico: *Um Estranho no Ninho*.

Estrelado por Jack Nicholson como um criminoso que finge ter uma doença mental para cumprir sua detenção em um hospital psiquiátrico em vez de na prisão, o filme ganhou o Oscar em 1976.

O movimento antimanicomial alimentado pelo estudo Rosenhan levou ao fechamento de instituições psiquiátricas e mudou o diagnóstico de saúde mental nos EUA, levando à compilação de uma nova edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-III, por sua sigla em inglês).

O psicólogo da Universidade Stanford se tornou uma celebridade e ganhou muito dinheiro para escrever um livro para promover sua pesquisa.

No entanto, estranhamente, ele nunca concluiu aquele projeto potencialmente muito lucrativo.

### **“O grande farsante”**

Quase meio século depois, uma investigação de uma jornalista americana sugere que o motivo pelo qual Rosenhan nunca publicou aquele livro é que o experimento original seria uma farsa.

Susannah Cahalan se interessou pelo tema da psiquiatria por um motivo muito pessoal: há alguns anos ela foi internada em um hospital psiquiátrico após ser diagnosticada com esquizofrenia, mas descobriu-se que ela não sofria desse transtorno.

Na verdade, ele sofria de uma doença autoimune rara, um tipo incomum de encefalite, ou inflamação do cérebro, e foi isso que ela apresentava sintomas parecidos com a esquizofrenia.

A jornalista de 35 anos, que trabalhava para o *New York Post*, escreveu um livro sobre sua experiência chamado *Brain on Fire* (ou *Cérebro em Chamas*).

Seu interesse por assuntos psiquiátricos a levou a conhecer o famoso experimento de Rosenhan, que a interessou porque narra algo semelhante ao que ela havia experimentado.

Ele decidiu pesquisar e escrever sobre o trabalho de Rosenhan.

Ela ficou inicialmente bastante impressionada com o artigo do famoso psicólogo.

“É tão bem escrito, é evocativo, é cativante, é cheio de detalhes reveladores sobre como é ser um paciente psiquiátrico. Eu realmente não tive a sensação de que algo estava errado”, disse Cahalan ao programa de rádio *BBC Inside Science*.

“Foi só quando rastreei seu livro não publicado e comecei a mergulhar em suas memórias que comecei a perceber que havia inconsistências entre o que ele publicou em seu artigo e o que ele escreveu neste livro não publicado”, disse.

“Então encontrei os registros médicos de David Rosenhan e foi aí que os problemas começaram a aparecer”, revelou.

### **O ‘pseudopaciente’ excluído**

Cahalan tentou rastrear os sete “pseudopacientes” que participaram do experimento junto com Rosenhan, que morreu em 2012.

Ela diz que foi como “perseguir fantasmas”. Nem mesmo a contratação de um detetive particular funcionou para localizá-los.

Finalmente, depois de anos de pesquisa, ela encontrou um: Bill Underwood, que na época do experimento era estudante de graduação em Stanford, onde Rosenhan lecionava no Departamento de Psicologia.

Underwood relatou uma experiência semelhante à que Rosenhan havia descrito.

No entanto, Cahalan descobriu que havia um nono “pseudopaciente” que participou do experimento, mas não foi incluído nos resultados finais.

Harry Lando também era aluno de graduação em Stanford, recrutado por Rosenhan por seu famoso trabalho.

Como o resto dos voluntários, ele foi hospitalizado, diagnosticado erroneamente com esquizofrenia e passou 19 dias em um hospital psiquiátrico em San Francisco.

Mas quando Cahalan conseguiu encontrá-lo, descobriu que sua experiência tinha sido muito diferente das demais.

Longe de criticar sua hospitalização, Lando a descreveu como uma experiência positiva.

“Ele estava profundamente deprimido quando era estudante, seu casamento era ruim, ele morava longe do campus e não tinha amigos”, disse Cahalan.



“Enquanto David Rosenhan descreveu um submundo de abuso e negligência, Harry Lando descreveu sua experiência como quase mágica”, prosseguiu. “Ele saiu de sua hospitalização de 19 dias uma pessoa transformada.”

Segundo a autora, “Harry Lando acredita que seu caso não foi incluído porque não se encaixava na teoria de David Rosenhan de que as instituições psiquiátricas são locais prejudiciais que deveriam ser fechados”.

Em seu livro, *The Great Pretender*, ele também questiona se todos os outros voluntários que supostamente participaram do experimento realmente existiram.

### Mentiras e omissões

Cahalan também conta em seu trabalho que descobriu que o próprio Rosenhan omitiu (ou distorceu) detalhes importantes sobre sua hospitalização.

O jornalista encontrou as notas escritas pelo psiquiatra Frank Bartlett, o homem que decidiu internar Rosenhan, sobre a primeira entrevista que tiveram.

Lá, ele revela que Rosenhan não apenas relatou ter alucinações auditivas (as palavras “golpe”, “vazio”, “oco”), como escreveu em seu artigo.

Rosenhan também disse a Bartlett que era sensível a ondas de rádio e que podia ouvir o que as pessoas estavam pensando. Mas o mais sério, diz Cahalan, é que ele também afirmou ter tendências suicidas.

Isso justificaria uma decisão de interná-lo.

“O dr. Bartlett não foi um mau médico que tomou uma má decisão... Ele foi um bom médico e fez o melhor que podia com as informações que recebeu”, diz Cahalan.

Apesar de suas críticas a Rosenhan e seu experimento falho, a jornalista acredita que ele teve um impacto positivo na medicina da época ao ajudar a melhorar o diagnóstico de doenças mentais por meio da terceira edição do DSM.

“Esse manual conseguiu reunir os diagnósticos em um texto confiável, que os médicos poderiam usar para mapear vários sintomas que poderiam levar a um diagnóstico, de modo que alguém no Arkansas tivesse o mesmo diagnóstico que alguém na Pensilvânia”, disse ela à BBC.

“O trabalho de David Rosenhan deu a essa abordagem do tipo lista de verificação um impulso para que ela se tornasse parte da corrente dominante da psiquiatria.”

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-55332999>)

### O surpreendente efeito da positividade tóxica na saúde mental

Pode parecer contraditório, mas a positividade pode ser tóxica.

“Qualquer tentativa de escapar do negativo — evitá-lo, sufocá-lo ou silenciá-lo — falha. Evitar o sofrimento é uma forma de sofrimento”, escreveu o escritor americano Mark Manson em seu livro *A Arte Sutil de Ligar o Foda-se*.

É precisamente nisso que consiste a positividade tóxica ou positivismo extremo: impor a nós mesmos — ou aos outros — uma atitude falsamente positiva, generalizar um estado feliz e otimista seja qual for a situação, silenciar nossas emoções “negativas” ou as dos outros.

Já aconteceu de você contar algo negativo sobre sua vida para alguém e, em vez de ouvir e acolher, a pessoa dizer: “Mas pelo menos...” ou então “É só você pensar positivo”?

O psicólogo da saúde Antonio Rodellar, especialista em transtornos de ansiedade e hipnose clínica, prefere falar em “emoções desreguladas” do que “negativas”.

“A paleta de cores emocionais engloba emoções desreguladas, como tristeza, frustração, raiva, ansiedade ou inveja. Não podemos ignorar que, como seres humanos, temos aquela gama de emoções que têm uma utilidade e que nos dão informações sobre o que acontece no nosso meio e no nosso corpo”, explica Rodellar à BBC News Mundo.

Para a terapeuta e psicóloga britânica Sally Baker, “o problema com a positividade tóxica é que ela é uma negação de todos os aspectos emocionais que sentimos diante de qualquer situação que nos represente um desafio.”

“É desonesto em relação a quem somos permitir-nos apenas expressões positivas”, diz Baker. “Negar constantemente tudo o que é ‘negativo’ que sentimos em situações difíceis é exaustivo e não nos permite construir resiliência [a capacidade de nos adaptarmos a situações adversas].”

“Isso nos isola de nós mesmos, de nossas verdadeiras emoções. Nós nos escondemos atrás da positividade para manter outras pessoas longe de uma imagem que nos mostra imperfeitos.”

### Psicologia positiva vs. positividade tóxica

Para entender a positividade tóxica, devemos primeiro diferenciá-la da psicologia positiva, um conceito que parece semelhante, mas é diferente.

“A psicologia positiva foi popularizada pelo psicólogo Martin Seligman, que trabalhou muito com os problemas da depressão e deu uma perspectiva diferente para lidar com diferentes problemas, situações ou patologias”, explica Rodellar.

Na década de 1990, Seligman, então presidente da Associação Psicológica Americana (APA), disse em uma conferência que a psicologia precisava dar um novo passo para estudar do ponto de vista científico tudo o que torna o ser humano feliz.

Em seu famoso livro *The Optimistic Child* (A Criança Otimista, sem edição no Brasil), o psicólogo americano explicou que o pessimista não nasce, mas é criado. “Aprendemos a ser pessimistas pelas circunstâncias da vida.”

No entanto, ele também disse que podemos lutar contra esse pessimismo e transformar nossos pensamentos negativos em mais positivos.

Mas isso não quer dizer que, se você se sente triste, tem que se concentrar em ser feliz. Na verdade, fazer isso provavelmente cairá na armadilha da positividade tóxica porque, para trabalhar as emoções negativas, você não pode ignorá-las. Primeiro você deve reconhecê-las e aceitá-las.

O segredo é não levar o positivismo ao extremo.

“O conceito de psicologia positiva ficou um pouco distorcido com o tempo”, diz Rodellar. “Focar nos aspectos positivos das diferentes situações que ocorrem na vida pode ser terapêutico e construtivo. O problema é que levado ao extremo pode gerar uma baixa capacidade de enfrentar situações negativas.”

“A psicologia positiva aplicada corretamente é uma prática muito útil, mas usada indiscriminadamente gera uma visão muito parcial da realidade e um sentimento de desamparo. Negar situações dolorosas e prejudiciais na vida é como ver a realidade com um só olho”, acrescenta Rodellar.

### Como a positividade tóxica nos afeta?

Bloquear ou ignorar emoções “negativas” pode ter consequências para a saúde.

“Todas as emoções que reprimimos são somatizadas, expressas através do corpo, muitas vezes na forma de doença. Quando negamos uma emoção, ela encontrará uma forma alternativa de se expressar”, diz Rodellar.

“Suprimir as emoções afeta sua saúde. Se você esconder suas dificuldades mentais por trás de uma fachada de positividade, elas se refletirão de maneiras alternativas em seu corpo, de problemas de pele à síndrome do intestino irritável”, explica Sally Baker.

“Quando ignoramos nossas emoções negativas, nosso corpo aumenta o volume para chamar nossa atenção para esse problema. Suprimir as emoções nos esgota mental e fisicamente. Não é saudável e não é sustentável a longo prazo”, diz a terapeuta.

Uma segunda consequência, diz Rodellar, é que “quando nos concentramos apenas nas emoções positivas, obtemos uma versão mais ingênua ou infantil das situações que podem nos acontecer na vida, de modo que nos tornamos mais vulneráveis aos momentos difíceis”.

Teresa Gutiérrez, psicopedagoga e especialista em neuropsicologia, considera que “o positivismo tóxico tem consequências psicológicas e psiquiátricas mais graves do que a depressão”.

“Pode levar a uma vida irreal que prejudica nossa saúde mental. Tanto positivismo não é positivo para ninguém. Se não houver frustração e fracasso, não aprendemos a desenvolver em nossas vidas”, disse ele à BBC Mundo.

‘É ok não estar bem’

O positivismo tóxico está na moda? Baker pensa que sim e atribui isso às redes sociais, “que nos obrigam a comparar nossas vidas com as vidas perfeitas que vemos online”.

“Há uma tendência constante nas redes sociais de nos mostrarmos perfeitos e felizes. Mas isso é desgastante e não é real.”

“Se houvesse mais honestidade sobre as vulnerabilidades, nos sentiríamos mais livres para experimentar todos os tipos de emoções. Somos humanos e devemos nos permitir sentir todo o espectro de emoções. É ok não estar bem. Não podemos ser positivos o tempo todo.”

Gutiérrez acredita que houve um aumento do positivismo tóxico “nos últimos anos”, mas principalmente durante a pandemia.

“Vivemos um momento atípico e estranho em que muita gente está sofrendo muito. Ansiedade, incerteza, frustração, medo... são sentimentos comuns. Porém, há um excesso de positivismo tóxico que é perigoso”, afirma a psicoterapeuta.

Rodellar diz que vê “uma certa tendência ao bem-estar rápido, de querer se sentir bem imediatamente, como um direito natural”.

“É muito bom pensar que tudo vai dar certo, mas isso não significa que todo o processo para que aconteça tenha que ser agradável. É mais realista dizer ‘isso também vai acontecer, mas vai passar’ quando estamos em um momento de bloqueio”, diz a psicóloga.

“Todas as emoções são como ondas: ganham intensidade e depois descem e tornam-se espuma, até desaparecer aos poucos. O problema é quando não as queremos sentir porque nos tornamos mais dóceis perante uma ‘onda’ que se aproxima”.

#### Validar em vez de ignorar

Os psicólogos concordam que o ideal — em termos gerais — é aceitar todas as emoções, em vez de suprimir aquelas que nos fazem mal.

Não se trata de não ser positivo, mas de validar como nos sentimos a cada momento mesmo quando não estamos bem.

“Seja mais honesto, mais autêntico, não tenha medo de expressar que está triste, deprimido ou ansioso. Reconheça que está mal e saiba que isso vai acontecer. Experimente essas emoções e aprenda com elas a ser mais resiliente”, explica Baker, que esclarece que essas dicas excluem pessoas com depressão clínica (um distúrbio grave que, na verdade, costuma piorar se não for tratado).

Stephanie Preston, professora de psicologia da Universidade de Michigan, nos EUA, acredita que a melhor maneira de validar as emoções é “apenas ouvi-las”.

“Quando alguém compartilha sentimentos negativos com você, em vez de correr para fazer essa pessoa se sentir melhor ou pensar mais positivamente (“Tudo vai ficar bem”), tente levar um segundo para refletir sobre seu desconforto ou medo e faça o possível para ouvir”, aconselha a especialista.

“Estar em uma situação emocionalmente difícil já faz as pessoas se sentirem sozinhas e isoladas. Quando outros tentam silenciar essas emoções, especialmente amigos e familiares, dói muito. Ouvir alguém que está sofrendo pode fazer uma grande diferença na vida da pessoa.”

Preston diz que diversos estudos mostram como o altruísmo beneficia e influencia positivamente a nossa própria saúde.

E se você é quem está mal, “o mais importante é fazer um exercício de consciência”, propõe Rodellar.

“Esteja atento à situação e à emoção que está vivenciando. Não negue que algo ruim está acontecendo, não olhe para o outro lado, mas não fique preso a essa emoção negativa.”

“As emoções são informações que temos que ler e entender para depois aplicar uma perspectiva construtiva e ver quais lições podemos aprender e como podemos gerar mudanças no futuro.”

Como aplicar isso na prática? Em vez de dizer “não pense nisso, seja positivo”, diga “me diz o que você está sentindo, eu te escuto”. Em vez de falar “poderia ser pior”, diga “sinto muito que está passando por isso”. Em vez de “não se preocupe, seja feliz”, diga “estou aqui para você”.

“Temos que assumir a responsabilidade por nossa própria felicidade a partir da psicologia construtiva”, diz Rodellar.

“Tudo bem olhar para o copo meio cheio, mas aceitando que pode haver situações em que o copo está meio vazio e, a partir daí, assumir a responsabilidade de como construímos nossas vidas”.

Para Baker, o que devemos lembrar é que “todas as nossas emoções são autênticas e reais, e todas elas são válidas”.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-55278174>)

#### Vacina contra a Covid-19: veja países que já começaram a imunização

Mais de 40 países já começaram a imunizar a população contra a Covid-19. O Reino Unido foi o primeiro país a usar a vacina da Pfizer/BioNTech, seguido de Estados Unidos, Canadá, Arábia Saudita, Israel e os 27 países da União Europeia. Em todo o mundo, mais de 12 milhões de doses já foram aplicadas: a China já administrou mais de 4,5 milhões de doses, seguida pelos EUA, com 4,2 milhões.

A Rússia usa a vacina Sputnik V, do Instituto Gamaleya, para imunização em massa. O governo disse que mais de 200 mil pessoas foram vacinadas. A China usa doses das candidatas da Sinovac e Sinopharm (as duas são fabricadas no país).

Veja a lista de países que já começaram a vacinar a população:

##### Reino Unido (Pfizer/BioNTech)

O país foi o primeiro a começar a imunização, no dia 8 de dezembro. A vacina usada no Reino Unido é a da Pfizer/BioNTech. Autoridades britânicas disseram no dia 16 de dezembro que mais de 140 mil pessoas já tinham sido vacinadas contra a Covid-19.

##### Estados Unidos (Pfizer/BioNTech e Moderna)

A vacinação nos EUA começou no dia 14 de dezembro. Uma enfermeira da cidade de Long Island, no estado de Nova York, foi a primeira a receber a vacina desenvolvida pela Pfizer e BioNTech. No dia 21 de dezembro, os EUA começaram a aplicar as primeiras doses da vacina da Moderna. O presidente eleito, Joe Biden, já recebeu a primeira dose da vacina.

#### **Canadá (Pfizer/BioNTech)**

Também no dia 14 de dezembro, o país foi o terceiro a começar a imunização com a vacina da Pfizer/BioNTech. Uma assistente de um asilo médico na cidade de Toronto foi a primeira pessoa a receber a vacina.

#### **Arábia Saudita (Pfizer/BioNTech)**

O país começou a imunização com a vacina da Pfizer/BioNTech no dia 17 de dezembro. O ministro da Saúde, Tawfiq al-Rabiah, foi uma das primeiras pessoas a receber a vacina.

#### **Israel (Pfizer/BioNTech)**

A campanha no país começou no dia 19 de dezembro. O primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, recebeu a vacina da Pfizer/BioNTech contra a Covid-19. A população israelense deve começar a ser imunizada no dia 27 de dezembro.

#### **Suíça (Pfizer/BioNTech)**

Uma senhora de 90 anos, que mora em uma casa de saúde no cantão de Lucerna, foi a primeira vacinada contra a Covid-19 na Suíça. Ela recebeu a dose da Pfizer/BioNTech no dia 23 de dezembro. A Suíça foi o primeiro país do mundo a aprovar uma vacina contra a Covid-19 sob procedimento padrão – e não para uso emergencial, como foi o caso de outras aprovações concedidas.

#### **China (Sinovac e Sinopharm)**

A China é o país que mais vacinou até o momento. E planeja vacinar até 50 milhões de pessoas até fevereiro de 2021 com os imunizantes feitos pela Sinopharm e pela Sinovac.

#### **Rússia (Sputnik V)**

A Rússia já vacinou mais de 200 mil pessoas. A imunização está sendo feita com a Sputnik V, registrada pelo país em agosto e ainda em testes de última fase. Moscou começou a vacinar os trabalhadores mais expostos ao coronavírus no dia 5 de dezembro.

#### **Argentina (Sputnik V)**

O país vizinho ao Brasil se tornou um dos primeiros fora da Rússia a aplicar a Sputnik V a partir de terça-feira (29), iniciando a imunização com profissionais de saúde. As primeiras 300 mil doses da vacina foram entregues na semana passada.

Ao longo de janeiro e fevereiro, mais 20 milhões de doses chegarão ao país. Para abril, o país aguarda, ainda, a chegada de 22,4 milhões de doses da vacina desenvolvida pela Universidade de Oxford em parceria com a AstraZeneca.

#### **Emirados Árabes Unidos (Sinopharm)**

Os Emirados Árabes Unidos usam a vacina da Sinopharm desde setembro. A autorização de uso emergencial visa proteger trabalhadores da linha de frente, com mais risco de contrair a Covid-19. O país registrou a vacina em 9 de dezembro e afirmou que a eficácia após análise preliminar é de 86%.

#### **México (Pfizer/BioNTech)**

O México foi o primeiro país latino-americano a imunizar a população. O país vai aplicar a vacina desenvolvida em conjunto pela Pfizer e BioNTech. A primeira dose foi aplicada em Maria Irene Ramirez, de 59 anos, chefe de enfermagem da unidade de terapia intensiva do Hospital Geral Ruben Leñero, na Cidade do México.

#### **Chile (Pfizer/BioNTech)**

O Chile foi o segundo país latino-americano a imunizar a população com a vacina desenvolvida em conjunto pela Pfizer e BioNTech. A primeira dose foi aplicada na auxiliar de enfermagem Zulema Riquelme, de 46 anos, no Hospital Sótero del Río, em Santiago.

#### **Costa Rica (Pfizer/BioNTech)**

A Costa Rica iniciou a vacinação de parte de sua população nesta quinta-feira (24). O país centro-americano havia anunciado na semana passada a aprovação do uso das vacinas Pfizer/BioNTech contra Covid-19 para seus habitantes. As primeiras vacinas serão aplicadas em profissionais de saúde e idosos.

#### **Bahrein (Sinopharm)**

O Bahrein começou a sua campanha no dia 24 de dezembro. Toda a campanha de imunização será gratuita para seus cidadãos e residentes. O país conta com uma população de pouco mais de 1,5 milhão de pessoas.

#### **Kuwait (Pfizer/BioNTech)**

No Kuwait, as 150 mil doses iniciais da Pfizer/BioNTech estão sendo aplicadas desde o dia 24 de dezembro.

#### **Sérvia (Pfizer/BioNTech)**

A Sérvia foi o terceiro país europeu a começar a imunização. A primeira-ministra da Sérvia foi vacinada publicamente para dar o exemplo para a população no dia 24 de dezembro. A vacinação usa doses da Pfizer/BioNTech.

#### **União Europeia (Pfizer/BioNTech)**

O bloco de 27 países começou a campanha no dia 27 de dezembro, exceto pela Holanda, que iniciará a aplicação em 8 de janeiro. Juntas, as populações têm cerca de 450 milhões de pessoas. A meta é vacinar todos os adultos em 2021.

Abaixo, os 26 dos 27 países que compõem o bloco e que já começaram a proteger seus moradores:

Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polônia, Portugal, República Checa, Romênia e Suécia.

#### **Catar (Pfizer/BioNTech)**

O Catar lançou uma campanha de vacinação gratuita contra o coronavírus. A primeira fase, que começou no dia 23 de dezembro, vai priorizar pessoas com mais de 70 anos, profissionais de saúde e portadores de doenças crônicas.

#### **Omã (Pfizer/BioNTech)**

Omã começou a campanha no dia 27 de dezembro. O plano é vacinar 60% da população.

Omã, que recebeu as vacinas da Pfizer/BioNTech, é o último país do Conselho de Cooperação do Golfo (que inclui também Arábia Saudita, Bahrein, Emirados Árabes Unidos, Catar e Kuwait) a iniciar uma campanha de vacinação.

#### **Belarus (Sputnik V)**

Assim como a Argentina, a ex-república soviética de Belarus também começou em 29 de dezembro a aplicar a vacina russa. Segundo o Ministério da Saúde, as primeiras doses serão destinadas a “equipes médicas, professores e aqueles que tenham contato com muitas pessoas devido ao seu trabalho”. O país conduziu seu próprio teste da Sputnik V com 100 voluntários e concedeu a aprovação regulatória à vacina em 21 de dezembro, dois dias antes da Argentina.

### Singapura (Pfizer/BioNTech)

A enfermeira Sarah Lim, de 46 anos, se tornou a primeira pessoa no país asiático a receber a vacina, em 30 de dezembro. Ela trabalha na linha de frente de combate à Covid-19, na triagem de casos suspeitos, e por isso foi selecionada para receber a primeira dose.

(Fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/22/vacina-contr-a-covid-19-veja-paises-que-ja-comecaram-a-imunizacao.shtml>)

### Encontro de gigantes: assim se verá a grande conjunção de Júpiter e Saturno nesta segunda

Na noite desta segunda-feira, 21 de dezembro, logo depois do pôr do sol, poderá ser observada a espetacular conjunção de Júpiter e Saturno. O encontro dos dois planetas, que coincide com o solstício de verão no hemisfério sul e com o começo do inverno no hemisfério norte, não ocorria desde 16 de julho de 1623 e só voltará a ser visto em 15 de março de 2080, segundo os cálculos da Federação de Associações Astronômicas da Espanha.

Observadas pela primeira vez as pequenas explosões que esclarecem o principal mistério do Sol

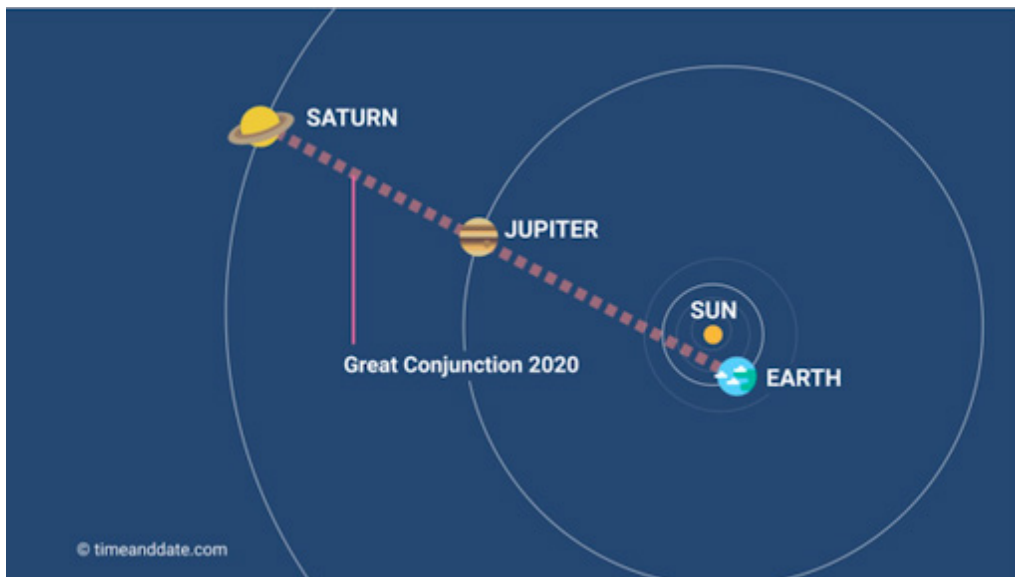
As outras vezes que pensamos ter encontrado vida extraterrestre

Segundo a federação, os astrônomos amadores e os cidadãos comuns poderão desfrutar do encontro sem nenhum equipamento especial. Bastará olhar para o céu a sudoeste assim que anoitecer. A olho nu, diz o site criado para compartilhar informação científica sobre a conjunção, os planetas estarão visíveis mais ou menos a 30 graus de altura e muito perto do lugar onde o Sol se põe: dois pontos luminosos grudados, quase um em cima do outro: Júpiter, o mais brilhante, estará abaixo, e Saturno, acima. A cor também servirá para distingui-los: Júpiter é amarelo pálido, e Saturno, alaranjado.

Com binóculos ou um telescópio simples será possível enxergar claramente os dois planetas e, além disso, dará para ver os anéis de Saturno, as faixas de Júpiter e as principais luas dos dois astros, tudo no mesmo campo visual. “A distância aparente entre Júpiter e Saturno chegará a ser de apenas 1/10 de grau, quase uma quinta parte da largura da lua cheia que se vê no nosso céu”, explicam os astrônomos.

Miguel Ángel López Valverde, do Instituto de Astrofísica da Andaluzia (sul da Espanha), afirma que os dois planetas “aparecerão tão juntos que poderão ser tampados com a ponta de uma caneta segurada com o braço esticado”. Entretanto, os dois planetas estarão na verdade a centenas de milhões de quilômetros de distância um do outro, aproximadamente cinco vezes mais que a distância da Terra ao Sol.

Após meses se aproximando lentamente, a grande conjunção de Júpiter e Saturno será inconfundível porque nessa zona do céu e nesta época do ano não há estrelas com um brilho similar. A Terra leva um ano para dar a volta no Sol, Júpiter demora 12 anos, e Saturno, 30. Por isso é difícil que o encontro ocorra com regularidade. Os planetas parecerão estar tão perto porque ficarão alinhados com a Terra em suas trajetórias ao redor do Sol, como se vê no diagrama.



Juan Diego Soler, astrofísico do Instituto Max Planck da Alemanha, conta por telefone que a conjunção que se verá hoje é muito singular. “São dois planetas que têm um período de translação bastante lento, demoram muito para dar a volta ao Sol. Por isso é raro que aconteça este encontro”, diz Soler. E acrescenta: “Em geral essa conjunção acontece a cada 20 anos, mas nunca foram vistos tão pertinho como neste 21 de dezembro”.

O astrofísico afirma que uma conjunção acontece quando dois planetas parecem estar “muito juntos” no céu. “A conjunção mais famosa, a que mais se repete, é o eclipse da Lua com o Sol”. Segundo o pesquisador, para a astronomia as conjunções são como o relógio cósmico. “O fato de vermos as mesmas conjunções a cada determinado intervalo de tempo nos confirma que há princípios básicos no universo.”

Os cientistas insistem em que, além de ver os dois planetas tão perto, o interessante deste encontro é que com um telescópio é possível observar algumas das luas que serão alvo de missões espaciais nos próximos anos. “Espera-se que no futuro próximo se explore a lua Europa de Júpiter, porque se acredita que talvez haja condições da vida nos mares de água que há sob a superfície”, diz Soler.



Segundo López Valverde, algo muito parecido ocorre em Encélado, um dos satélites de Saturno que também poderá ser visto com um telescópio. “Essa lua tem um interior quente, com água líquida sob uma crosta gelada. Nos próximos anos a missão espacial Juice, da Agência Espacial Europeia, e a norte-americana Europa Clipper, cujos lançamentos estão previstos para 2022-2024, explorarão estes mundos gelados investigando seu potencial para o desenvolvimento da vida sob sua superfície”.

López insiste em que a observação deste fenômeno será uma oportunidade de estimular os jovens a aprenderem astronomia e se divertirem com ela. “A conjunção planetária é uma boa desculpa para fomentar a observação do céu noturno e os belos espetáculos naturais que nos oferece”, afirma. Essa aproximação estará visível em praticamente todo o mundo. Só é preciso ter um bom horizonte, totalmente limpo. Procurar um lugar sem nuvens, sem montanhas e sem edifícios será essencial para ver esta conjunção.

(Fonte: <https://brasil.elpais.com/ciencia/2020-12-21/encontro-de-gigantes-assim-se-vera-hoje-a-grande-conjunciao-de-jupiter-e-sa-turno.html>)

### BioNTech afirma que pode fornecer em seis semanas vacina adaptada a mutação do vírus

O laboratório alemão BioNTech, que em parceria com a americana Pfizer produziu uma vacina contra a Covid-19, anunciou nesta terça-feira (22/12/2020) que pode fornecer em seis semanas uma vacina adaptada à nova cepa do vírus registrada no Reino Unido.

“Técnicamente somos capazes de fornecer uma nova vacina em seis semanas”, disse Ugur Sahin, cofundador do laboratório alemão.

“A beleza da tecnologia do RNA mensageiro é que podemos diretamente começar a conceber uma vacina que imita fielmente a nova mutação”, disse, em uma entrevista coletiva, um dia depois da aprovação da União Europeia a sua vacina.

Esse tipo de vacina funciona da seguinte forma: injeta-se no paciente uma cópia de parte do código genético do vírus. É uma espécie de receita para que o corpo produza uma proteína do vírus. A presença dessa proteína desencadeia a produção de anticorpos.

### 12,5 milhões de doses da vacina aprovada

BioNTech e Pfizer vão fornecer 12,5 milhões de doses da vacina contra Covid-19 para os países da União Europeia até o fim do ano, segundo o diretor de negócios da empresa alemã, Sean Marett.

A vacina exige duas doses, com três semanas de intervalo entre elas. Portanto, isso significa que, nesse primeiro momento, será possível imunizar 6,25 milhões de pessoas.

Os 27 países membros da União Europeia vão começar a campanha no dia 27 de dezembro.

Em setembro, a empresa alemã comprou uma fábrica na cidade de Marburg, na Alemanha. Em fevereiro de 2021, a produção deverá começar lá também. A unidade terá capacidade para 750 milhões de doses por ano.

(Fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/22/biontech-afirma-que-pode-fornecer-em-seis-semanas-vacina-adaptada-a-mutacao-do-virus.ghtml>)

A imagem de centenas de caminhões presos que reflete o caos vivido no Reino Unido pela nova variante do coronavírus



França anunciou fechamento de sua fronteira com Reino Unido por 48 horas, impedindo saída de caminhões do porto de Dover — Foto: Getty Images/via BBC

A imagem de centenas de caminhões fazendo fila na autoestrada para chegar ao porto inglês de Dover se tornou um símbolo do isolamento do Reino Unido desde o fim de semana.

No sábado, o primeiro-ministro britânico, Boris Johnson, anunciou novas restrições devido à disseminação de uma nova variante do coronavírus no sudeste da Inglaterra — que parece mais contagiosa do que outras, embora não seja mais letal — e logo depois, dezenas de países cancelaram voos para o país.

A França anunciou o fechamento de sua fronteira com o Reino Unido por 48 horas, medida que impedia a saída de caminhões do porto de Dover.

Por causa disso, filas quilométricas de caminhões estão sendo observadas nas estradas e rodovias da região inglesa de Kent, transformando alguns trechos em estacionamentos improvisados.

Durante meses, as autoridades britânicas ensaiaram a Operação Stack, destinada a lidar com problemas de fronteira que poderiam surgir com o Brexit, a saída do Reino Unido da União Europeia, que deve ser concluído em 31 de dezembro.

O repentino fechamento da fronteira com a França fez com que os mesmos planos fossem colocados em prática para minimizar o caos no transporte de mercadorias.

### Desabastecimento?

A França poderia restaurar o tráfego entre os dois países em poucas horas, testando os caminhoneiros para o coronavírus antes de cruzarem a fronteira.

Embora seja permitido viajar da França para o Reino Unido, muitas empresas não querem correr o risco de ficar presas em solo britânico.

Isso significa que há um temor de desabastecimento de produtos em lojas e supermercados nos dias antes do Natal, embora as autoridades tenham instado os cidadãos para evitar a compra por pânico, porque, segundo elas, não haverá falta de comida.

A rede de supermercados Sainsbury's, a segunda maior do Reino Unido, alertou que pode haver uma escassez “de alface, outras saladas, couve-flor, brócolis e frutas cítricas nos próximos dias”.

(Fonte: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/12/22/a-imagem-de-centenas-de-caminhoes-presos-que-reflete-o-caos-vivido-no-reino-unido-pela-nova-variante-do-coronavirus.ghtml>)

**‘Tudo praticamente normal’, diz brasileiro que mora em Wuhan, primeiro epicentro da pandemia de covid-19**

“Aqui está tudo praticamente normal”, diz o paulistano Kenyiti Shindo, de 27 anos, à BBC News Brasil por telefone da cidade chinesa de Wuhan, onde vive.

“Usamos máscara quando entramos em locais fechados, como bares, restaurantes ou shopping centers. Claro que existe uma preocupação de que o vírus volte, mas tudo já funciona como antes”, acrescenta ele.

Um ano após o novo coronavírus ter sido descoberto, a situação no local onde ocorreu o primeiro surto de Covid-19 é bastante diferente da do restante do mundo ocidental.

Segundo a Universidade Johns Hopkins, nos Estados Unidos, não há registros de novos casos e de novas mortes do vírus na província de Hubei, da qual Wuhan é a capital.

Desde o início da pandemia, foram 68 mil casos e 4,5 mil mortes na região.

Já na Europa, vários países decidiram confinar novamente suas populações devido ao aumento significativo no número de casos, frustrando os planos de Natal de milhões de pessoas e cancelando as festividades de Ano Novo.

A descoberta de uma mutação do vírus no Reino Unido, anunciada no último sábado (19/12) pelo primeiro-ministro britânico, Boris Johnson, reforçou ainda mais esse temor entre as autoridades.

Essa nova variante é mais contagiosa e está “fora de controle”, segundo o secretário de Saúde do país, Matt Hancock.

Como resultado, vários países suspenderam voos de e para o Reino Unido.

No Brasil, a pandemia também não dá sinais de arrefecimento — são quase 200 mil mortos desde o primeiro caso, em 26 de fevereiro. O número de óbitos é superior a 500 por dia.

**‘Preocupação’**

Shindo já vive na China há sete anos e chegou ao país por meio de uma bolsa que conseguiu ao estudar no Instituto Confúcio, da Unesp (Universidade Estadual Paulista). Ele acaba de terminar o bacharelado em Relações Internacionais e se prepara para se candidatar ao mestrado.

O brasileiro estava de férias na Malásia com a namorada em janeiro quando os dois foram pegos de surpresa com o lockdown em Wuhan.

Naquela época, imagens da cidade, com suas ruas totalmente desertas e isolada do restante da China, correram o mundo.

Até então, não havia sinais de que o vírus se alastraria, muito menos de que se tornaria uma pandemia.

Sem poder voltar para casa, o casal passou dois meses fora de Wuhan até sua reabertura, em março.

Ainda assim, Shindo foi um dos que pressionou o governo de Jair Bolsonaro a retirar os cidadãos brasileiros de Wuhan, em fevereiro.

A China adotou uma estratégia de combate ao vírus que se provou bem-sucedida — o país não só confinou sua população, mas adotou um sistema de identificação e rastreamento de infectados que facilitou o controle do espalhamento da doença.

Como resultado, as atividades em Wuhan começaram a ser retomadas progressivamente a partir de março. Com a melhora do quadro, em outubro, a província de Hubei chegou a atrair mais de 52 milhões de turistas apenas entre os dias 1 a 7, durante a Semana Dourada, período festivo do gigante asiático.

Wuhan recebeu quase 19 milhões de visitantes, segundo dados do Departamento de Cultura e Turismo da Província.

O país também foi criticado, entretanto, por ter escondido informações sobre o avanço da covid-19 e acumulado erros de gestão, segundo documentos confidenciais do Centro Provincial de Controle e Prevenção de Doenças de Hubei obtidos pela rede americana CNN.

Shindo se diz preocupado com a situação da família que vive no Brasil.

“Meu pai é do grupo de risco e depende do SUS. Uma das minhas irmãs é professora e não pode trabalhar de casa. Fico preocupado”.

Ele conta que deve passar o Natal com um grupo de brasileiros, apesar de a festa não ser celebrada na China.

“Vamos nos reunir em casa e fazer uma ceia”, diz.

Uma realidade muito diferente da do restante do mundo.

**Origem ainda incerta**

Apesar de uma relutância inicial do governo chinês, em janeiro uma equipe de dez cientistas de várias partes do mundo viajará a Wuhan para investigar as origens da covid-19, segundo informou a Organização Mundial de Saúde (OMS).

O biólogo alemão Fabian Leendertz, do Instituto Robert Koch, que fará parte do grupo, afirmou na última semana que a intenção não é buscar culpados, mas prevenir futuros surtos.

A missão, que durará entre quatro e cinco semanas, tentará responder, por exemplo, quando o vírus começou a circular e se ele passou a infectar de fato humanos inicialmente em Wuhan.

Um mercado de alimentos na cidade foi apontado desde o início como a possível origem da covid-19, onde o coronavírus teria migrado de animais e começado a contaminar humanos.

Mas há alguns pesquisadores que, hoje, acreditam que o patógeno possa apenas ter se multiplicado ali, mas que o “salto” entre as espécies não necessariamente pode ter ocorrido no local.

(Fonte: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/12/22/tudo-praticamente-normal-diz-brasileiro-que-mora-em-wuhan-primeiro-epicentro-da-pandemia-de-covid-19.ghtml>)

**‘É um momento alarmante’: o professor que compara a crise nos EUA com a queda da República Romana**

Uma república considerada o primeiro exemplo de democracia representativa, que se tornou uma potência dominante, de repente enfrenta desafios internos como a deterioração da convivência política, a desigualdade econômica e o surgimento de um líder populista.

Estamos falando dos Estados Unidos no século 21? Não, de Roma entre 509 a.C. e 27 a.C..

Mas a antiga República Romana e seu colapso oferecem várias lições para os Estados Unidos hoje, diz Edward Watts, professor de História na Universidade da Califórnia, em San Diego, e autor de *Mortal Republic: How Rome Fell Into Tyranny* (“República Mortal: Como Roma Caiu na Tirania”, em tradução livre).

Em entrevista à BBC News Mundo, serviço em espanhol da BBC, Watts cita alguns episódios — como a contestação por parte do presidente Donald Trump dos resultados da eleição que deu vitória ao democrata Joe Biden e os recentes atos de violência em protestos de rua — como sintomas da deterioração política que Roma viveu.

BBC News Mundo - Os EUA vivem um momento político extraordinário após as eleições. Poderíamos olhar para a história de Roma como uma referência sobre o que fazer ou o que evitar?

Edward Watts - Roma oferece um ponto de referência muito interessante para os Estados Unidos, em parte porque mostra o perigo de uma dinâmica política disfuncional. O que mais me preocupa é o surgimento de uma cultura de ameaça e, em certa medida, inclusive de violência política no período prévio e, até certo ponto, subsequente às eleições.

Em Roma, esse processo levou ao colapso da vida política na república. Depois que as estruturas legais e de costume foram substituídas por uma república de violência, nunca houve uma crença duradoura em que o vencedor ou perdedor de um conflito político pudesse compreender exatamente o resultado.

O que temos agora nos Estados Unidos é uma situação em que muitas das normas sobre como conduzir a discussão e a disputa política estão começando a ser rompidas. Este é um momento alarmante em que podemos ver que o presidente em exercício e o presidente eleito discutem sobre as regras básicas que regem o processo eleitoral e a transição de um regime para o próximo.

O que Roma mostra é que isso representa um desafio fundamental para o Estado de Direito.

**BBC News Mundo - Como começou a erosão das instituições políticas em Roma?**

Watts - A dinâmica política começou a mudar em grande parte porque houve uma enorme e crescente desigualdade na distribuição de riquezas que emergiu ao longo do século 2 a.C., um sistema no qual poucas pessoas se beneficiavam muito mais do que a maioria dos outros romanos. A República Romana não conseguiu se mexer com rapidez suficiente para lidar com essa desigualdade.

Assim, depois de uma geração, teve um político reformador populista (Tibério Graco) que fez promessas de reforma emocionalmente atraentes. E ele fez isso de forma alheia ao processo político tradicional. Dá para enxergar o cansaço dos cidadãos romanos com uma república que entendia que havia um problema que o povo queria resolver, mas não tinha capacidade de fazer algo substancial para resolvê-lo.

**BBC News Mundo - O sr. vê semelhança entre isso e o que está acontecendo nos Estados Unidos agora?**

Watts - Definitivamente podemos ver semelhanças no amplo alcance do problema. Podemos ver nos Estados Unidos, por toda Europa Ocidental e no mundo um rápido aumento semelhante na desigualdade de distribuição de riqueza, que está criando tensões significativas nas democracias representativas.

E, nos Estados Unidos, em particular, estamos vendo divisões entre grupos econômicos e entre pessoas com diferentes níveis de escolaridade que de alguma maneira refletem essa ideia de que o sistema não funciona, que o sistema econômico não luta pelos interesses de todos.

**BBC News Mundo - Qual é a principal lição que os Estados Unidos podem tirar para evitar a degradação da República Romana?**

Watts - Cícero assinalou algo nos últimos anos da República Romana: disse que uma república é regida pela lei, mas uma república dominada pela violência não é de forma alguma uma república. Indicava que há mecanismos estabelecidos sobre como nossa república deveria funcionar, mecanismos legais, mas também consuetudinários. Eles estabelecem regras para que a disputa política nunca se torne violenta.

E acredito que, nos Estados Unidos, temos que dar um passo atrás e dizer: estas são as regras sobre como a dinâmica política se desenvolve neste país. Se alguém ganha uma eleição, então, ganhou a eleição, você deve aceitar e seguir adiante.

Creio que os Estados Unidos deveriam se afastar coletivamente dessa disputa política intensa e, às vezes, violenta, e olhar em troca para os costumes e as estruturas legais que governam nossa república. Estas são as coisas que garantem que a violência não irrompa ou continue a emergir quando há discussões políticas.

Roma mostra a grande importância que devemos dar a esta cultura do direito e de costumes. Porque é isso que mantém uma república estável. E é o que torna efetiva uma democracia representativa.

**BBC News Mundo - Na República Romana, houve graves atos de violência política: Tibério foi assassinado, um século depois houve uma série de guerras civis e o assassinato de Júlio César em uma conspiração liderada por Brutus. Nos Estados Unidos, não vemos esse tipo de violência, e as eleições foram pacíficas, apesar de toda a tensão e temores que existiam. Então, por que marcar esse ponto?**

Watts - O início da violência política na República Romana consistiu em ameaças e intimidações, não em brigas de rua. Mas cresceu até esse ponto, porque as ameaças eram uma tática política eficaz para conseguir coisas. Os políticos em Roma se tornam cada vez melhores no uso dessa nova técnica.

Portanto, a violência começa com pessoas assustadoras tentando intimidar o povo para que votem de uma maneira, finalmente se converte em assassinatos seletivos e, com o passar do tempo, em violência nas ruas e brigas entre apoiadores de diferentes atores políticos. No fim das contas, se degenera em exércitos organizados que lutam entre si em guerras civis.

Acho que, nos Estados Unidos, o que se vê são as ameaças e intimidações. Os eventos em Kenosha e Portland (protestos contra o racismo e violência policial que terminaram em morte) no verão mostram que estamos começando a ver a violência política, em que seguidores de diferentes ideias se enfrentam nas ruas e pessoas começam a morrer.

É por isso que estou particularmente alarmado com a progressão nos Estados Unidos. Não é assim que uma democracia representativa estável e segura deve funcionar.

**BBC News Mundo - Roma finalmente se tornou uma tirania, e o sr. escreveu um livro sobre isso. Tem medo de que algo semelhante aconteça nos Estados Unidos?**

Watts - Acho que há um perigo real de que, se os Estados Unidos não abraçarem o Estado de Direito e os costumes que tornaram a república forte, a república vai se degenerar. E é provável que primeiro se degenere em confrontos violentos entre partidários de diferentes correntes políticas.

Mas, em geral, quando isso acontece, é muito difícil evitar que apareça uma pessoa que trate de estabilizar as coisas. Cícero disse que em uma república de violência, às vezes, alguém se torna poderoso o suficiente para estabilizar temporariamente o sistema. Mas essa estabilidade é ilusória e efêmera, porque dura apenas enquanto todos se sentem intimidados pela pessoa que estabeleceu a paz. Em Roma, essa dinâmica se desenrolou repetidas vezes.

Se caminharmos para uma situação nos Estados Unidos em que a violência política seja algo comum, correremos o risco de a população apelar para um indivíduo poderoso o suficiente para detê-la. Isso é algo que me preocupa. Não acho que seja iminente, mas o que Roma mostra é uma progressão que começa com essa violência política.

E então, em 50 ou 100 anos, resulta em um sistema que está tão corrompido que as pessoas começam a apelar para indivíduos poderosos para estabilizá-lo, não porque querem uma ditadura, uma tirania ou uma autocracia, mas porque estão desesperadas para preservar suas vidas e suas propriedades, e não acham que um sistema legal baseado em leis como a república seja capaz de continuar fazendo isso.

**BBC News Mundo - Alguém pode dizer que estamos comparando duas repúblicas em tempos muito diferentes, que a política e as sociedades evoluíram tanto que esse paralelo não tem sentido. Qual seria sua resposta?**

Watts - Absolutamente correto: Roma e os Estados Unidos são diferentes em muitos aspectos. Mas também é importante entender que a arquitetura dos Estados Unidos foi criada por seus fundadores com base em sua compreensão da república romana, como uma estrutura política incrivelmente bem-sucedida para um Estado em expansão, que queria incorporar mais territórios e mais cidadãos.

Assim, vemos uma arquitetura política que descende com muita força da República Romana. Isso significa que há suscetibilidades semelhantes a condições desse tipo, especialmente à condição de uma república que se degenera rumo à violência política. Isso é o que causou o colapso da República Romana. E devemos estar particularmente cientes disso.

As arquiteturas são similares. Portanto, algumas fraquezas estruturais também são parecidas, mesmo que as sociedades sejam muito diferentes.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55133041>)

**‘Devemos mudar a forma como medimos o que fazemos e dar menos importância ao que dizem os economistas’, diz Joan Martínez Alier, economista ecológico**

Existem muitos economistas no mundo, mas são raros os economistas ecológicos — o catalão Joan Martínez Alier é um deles.

Um dos fundadores da Sociedade Internacional de Economia Ecológica e seu ex-presidente, ele é um dos mais conceituados especialistas da área. Dedicou toda sua vida acadêmica ao estudo da relação entre os desafios ambientais e a economia, contribuindo ativamente para a promoção do conceito de justiça ambiental.

Professor emérito e pesquisador do Instituto de Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Autônoma de Barcelona (ICTA-UAB) desde 2010, Martínez Alier teve seu trabalho aclamado recentemente ao conquistar o Prêmio Balzan.

A honraria, concedida desde 1961, é considerada por muitos como o primeiro passo para obter na sequência o reconhecimento da Academia Sueca. A prova disso é que vários vencedores do Prêmio Balzan posteriormente ganharam o Nobel.

Martínez Alier conquistou o Balzan pela “excepcional qualidade das suas contribuições para a criação da economia ecológica”, entre outras razões.

**BBC News Mundo - O que é exatamente economia ecológica?**

Joan Martínez Alier - É uma crítica à ciência econômica tradicional. Há dois pontos principais: você precisa olhar a economia fisicamente, contar os fluxos de energia e matéria-prima (em calorias, joules e toneladas) e não dar importância ao Produto Interno Bruto (PIB), que mistura o que é produção com o que é destruição. O PIB cresce, mas destrói a biodiversidade. Usa carvão, petróleo e gás que produzem excesso de dióxido de carbono e, consequentemente, as mudanças climáticas. Os danos não são subtraídos do PIB.

**BBC News Mundo - Por que a economia e a ecologia tradicionalmente se dão tão mal?**

Alier - Porque, quando a economia industrial cresce, os ecossistemas são destruídos.

**BBC News Mundo - Você se considera mais economista ou ecologista?**

Alier - Sou um economista ecológico, um dos fundadores da Sociedade Internacional de Economia Ecológica em 1990, autor já em 1987 do livro Economia Ecológica (em inglês, espanhol, japonês etc.) e cofundador das revistas Ecological Economics e Ecología Política em 1990.

**BBC News Mundo - O atual modelo econômico está claramente exacerbando o problema das mudanças climáticas e da deterioração do meio ambiente. Como a economia ecológica pode ajudar nesse sentido?**

Alier - Mudando a forma como medimos o que fazemos e diminuindo a importância do que dizem os economistas, que mandam demais na política.

**BBC News Mundo - Desde 2012, você lidera o projeto Atlas da Justiça Ambiental, um levantamento que reúne os conflitos ambientais que existem no mundo e que somam atualmente 3.310. O que gera esses conflitos?**

Alier - Precisamente o fato de que a economia industrial não é, e tampouco pode ser, circular, mas sim entrópica. Ela busca continuamente novas matérias-primas nas fronteiras de extração, da Amazônia ao Ártico. Seja petróleo, carvão, gás natural, minério de ferro, cobre, soja, eucalipto para celulose, o que for...

Como se sabe, se você queimar carvão ou óleo, não pode queimar duas vezes, não é reciclável. Isso é o que queremos dizer com a expressão mais fundamental da economia ecológica: a economia industrial não é circular, mas entrópica. A entropia é uma palavra de origem grega que os físicos começaram a usar por volta de 1870 para provar que a energia não se recicla.

Quando a economia industrial está em curso, ela inevitavelmente perde energia e matéria-prima. E isso acontece porque a energia que usamos há 200 anos — petróleo, carvão e gás natural — só pode ser usada uma vez.

Vou te dar um exemplo: se você esquentar água na sua cozinha e deixar ferver, pouco tempo depois de desligar o fogão, a água esfria, e para requeitá-la, é preciso ligar o fogão novamente. Isso acontece porque a energia se dissipa. E o mesmo acontece com as matérias-primas.

O alumínio, por exemplo, é obtido por meio de uma rocha chamada bauxita, que é bombardeada com muita eletricidade. O alumínio é usado, entre outras coisas, em latas de conserva, das quais apenas 10% a 20% são recicladas, e no caso de outras matérias-primas, o percentual é bem menor. Os materiais de construção usados em obras quase não são reciclados.

Além disso, deve-se ter em mente que, ao queimar combustíveis fósseis como carvão, gás ou petróleo, produzimos dióxido de carbono. E estamos colocando tanto CO<sub>2</sub> na atmosfera que ele está se acumulando e produzindo o chamado efeito estufa.

O embate entre economistas ecológicos e economistas acontece porque os economistas agem como se não soubessem de nada disso. Eles falam, por exemplo, de crescimento econômico, quando as reservas de petróleo e gás diminuem, o efeito estufa aumenta e a biodiversidade desaparece.



**BBC News Mundo - Quais são os conflitos ambientais mais urgentes?**

Alier - Acredito que são aqueles que acontecem onde há população mais vulnerável, população indígena, gente pobre que não tem poder político para se defender das empresas extrativistas. O pior que eu vi foi a exploração de petróleo da Chevron-Exxon no Equador e da Shell no Delta do Níger, na Nigéria. Mas há centenas de casos semelhantes.

**BBC News Mundo - Você prevê que os conflitos ambientais vão continuar crescendo nos próximos anos? Quais serão os mais relevantes?**

Alier - Acho que vão seguir aumentando. As fronteiras da extração e da poluição continuam avançando. Chegam a territórios onde há pessoas, que protestam. Em 22 de outubro, mataram uma senhora ecologista, Fikile Ntshangase, em Somkhele, na região sul-africana de KwaZulu-Natal.

Centenas de ambientalistas são vítimas todos os anos, não acho que o número vai diminuir. Mas, se tornarmos esses conflitos mais visíveis, talvez possamos ajudar a reduzir a repressão contra ambientalistas em alguns países.

**BBC News Mundo - Nos últimos 120 anos, a população humana quintuplicou, enquanto a quantidade de produtos usados por ano pela economia global no processo de produção (da biomassa aos combustíveis fósseis, passando por materiais de construção e metais) aumentou quase 13 vezes. O que isso significa e quais são as consequências?**

Alier - Obviamente, a economia não se “desmaterializa”, muito pelo contrário. É um bom sinal que o crescimento da população se freie por conta própria— a população humana atingirá um pico de cerca de 9,5 bilhões de pessoas até 2060 e, então, diminuirá um pouco, me parece. Mas o consumo está crescendo muito mais do que a população, pelo menos até este ano pandêmico de 2020.

**BBC News Mundo - Cada vez se recicla mais, há mais economia verde, mais economia circular, mais energias alternativas. Isso significa que estamos no caminho certo?**

Alier - É que não há mais do que isso, palavras. Há mais energia eólica e fotovoltaica, sem dúvida, mas globalmente elas se somam às fontes anteriores, carvão, petróleo, gás. O uso do carvão aumentou sete vezes no século 20 e continuou a crescer até 2020. Petróleo e gás, muito mais. A nível mundial.

**BBC News Mundo - A epidemia de gripe espanhola de 1918 e 1919 deu lugar aos ‘anos loucos’ de 1920. Será que devemos esperar um consumo desenfreado e selvagem depois que o coronavírus for derrotado? E, caso sim, que consequências isso teria do ponto de vista da economia ecológica?**

Alier - Acredito que a pandemia colocou a renda básica universal na mesa do debate político. Porque se a economia não cresce (e acredito que não deva crescer mesmo nos países ricos, porque é um crescimento falso), aumenta o desemprego. As pessoas não têm a renda dos salários. Portanto, você deve dar a elas uma renda que não seja proveniente de salários. Isso deve ser garantido pelos governos federais ou regionais, uma Renda Básica Universal.

**BBC News Mundo - O confinamento mostrou que podemos viver consumindo muito menos e também resultou em melhorias para o meio ambiente, ao reduzir a produção e o impacto do homem na natureza. Devemos continuar nessa linha ou o consumo é necessário para sustentar o atual modelo econômico?**

Alier - É preciso aumentar o “consumo” social de assistência médica, de habitação popular. O consumo da moradia social deveria crescer, sem endividar as pessoas e sem despejos criminosos, não acha? O consumo de viagens de avião deve diminuir. A agroecologia deve crescer em detrimento das monoculturas que usam agrotóxicos.

**BBC News Mundo - Você argumenta que a pandemia revelou que o PIB é um índice de medida com muitas deficiências. Que deficiências são essas na sua opinião?**

Alier - O PIB se esquece de contabilizar o trabalho gratuito de cuidar das pessoas, o afeto gratuito e as obrigações familiares e sociais gratuitas, isso não entra no somatório porque não se paga no mercado; tampouco o tomate ou o feijão que cultivo na minha horta, caso eu tenha uma, para consumo da minha família e amigos, isso não é somado. O PIB não adiciona atividades que são realizadas fora do mercado e não subtrai os danos ambientais. As empresas quase nunca pagam seus passivos ambientais, é óbvio.

**BBC News Mundo - E se o PIB não é um bom indicador, que índice deveria ser usado para avaliar a riqueza gerada por um país?**

Alier - Esta é fácil: devemos usar vários indicadores físicos e sociais. Não apenas um único índice. E não usar a expressão “riqueza gerada”, porque colocar mais CO<sup>2</sup> na atmosfera e destruir a biodiversidade não é exatamente gerar riqueza vital.

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-55223871>)

**Aumenta lista de países que confirmaram casos da nova variante do coronavírus**

Aumentou a lista de países que confirmaram casos da nova variante do coronavírus identificada no Reino Unido.

A confirmação da variante na França ilustra como uma epidemia se espalha.

A primeira vez que o Reino Unido culpou a linhagem pelo surto na Inglaterra foi na segunda retrasada. Uma semana atrás, o chefe de governo britânico reforçou a mesma mensagem do ministro da Saúde.

Enquanto Boris Johnson discursava, a cidadã ou cidadão franceses infectado partia de Londres. Um dia depois, a França proibiu a entrada no país de quem saísse do Reino Unido.

No dia 21, o teste da pessoa deu positivo: era a variante que predomina no sul da Inglaterra. Ela está isolada e sem sintomas.

Foram seis dias entre o alarme do governo britânico e o fechamento das fronteiras da França e de outros países. Mas desde novembro o Reino Unido já sabia que essa linhagem representava mais de um quarto dos casos detectados em Londres, onde fica um dos aeroportos mais conectados do mundo.

Não à toa outros países já detectaram casos da variante. Canadá, Suécia e Espanha também confirmaram neste sábado (26). Japão, na sexta (25). Austrália, Islândia, Dinamarca, Holanda e Líbano detectaram antes a linhagem nos seus territórios.

Muitos desses países agora exigem teste negativo recente para deixarem entrar passageiros do Reino Unido.

Ester Sabino, imunologista da USP, explica que todo vírus muda de forma. Às vezes a alteração é ruim e joga contra o vírus. Mas em outras, a mudança melhora a capacidade de infecção e ajuda o vírus a se multiplicar. A variante britânica passou por 17 mutações, e muitas delas no espinho, a chave que abre a célula para o vírus.

“O que se sabe, as indicações são de essa nova cepa cause uma transmissão mais rápida, mas não tem nenhuma indicação de que ela possa causar piora no quadro clínico. O jeito que a gente tem para controlar isso é tentar diminuir ao máximo a transmissão. É fazer os cuidados que a gente vem falando desde fevereiro: distanciamento social, uso de máscara. Esse tem que ser o foco até que as vacinas sejam usadas em larga escala”, diz Ester Sabino.

A comunidade científica internacional concorda que tudo indica que as vacinas funcionem contra as variantes catalogadas do novo coronavírus. A União Europeia começou a distribuir neste sábado as vacinas da Pfizer/BioNTech. E tem gente já recebendo SMS chamando para vacinação. A mensagem de Portugal explica que a dose é facultativa, mas recomendada e gratuita.

A Itália faz a escolta da vacina ultragelada; a Espanha já desfrancou o caminhão com os lotes; os franceses raspam o gelo das caixas; a Grécia confere os termômetros a 70 graus negativos. Toda a União Europeia combinou de sair junta dessa. O bloco já fechou contratos que garantem vacina para todos os 450 milhões de cidadãos europeus.

Ursula von der Leyen declarou que é hora de virar a página de um ano difícil. A presidente da Comissão Europeia disse que o momento é de tocante união: os 27 países-membros combinaram de começar a vacinação neste domingo (27/12/2020).

Mas a Hungria não fez cerimônia e vacinou pessoas tão logo recebeu o primeiro lote. Eslováquia não demorou para abrir os frascos e a Alemanha seguiu o mesmo caminho. Um sintoma de pressa e também de certa desunião no bloco.

(Fonte: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/12/26/aumenta-lista-de-paises-que-confirmaram-casos-da-nova-variante-do-coronavirus.ghtml>)

### **A mãe da vacina contra a covid-19: “No segundo semestre, poderemos provavelmente voltar à vida normal”**

Uma mulher que nasceu em uma pequena cidade húngara e cresceu feliz em uma casa de adobe sem água corrente nem eletricidade é hoje uma das cientistas mais influentes do planeta. Suas descobertas foram fundamentais para tornar possíveis as duas principais vacinas que podem nos tirar desta pandemia.

“Eu era uma menina feliz. Meu pai era açougueiro e eu gostava de vê-lo trabalhar, observar as vísceras, os corações dos animais, talvez daí tenha vindo minha veia científica”, conta Karikó ao EL PAÍS de sua casa nos arredores de Filadélfia, EUA. Depois de estudar Biologia na Hungria, Karikó foi fazer doutorado nos EUA em 1985 e nunca mais voltou. “Estive a ponto de ir para a Espanha com o grupo de Luis Carrasco, que estava interessado em meu trabalho, e também para a França, mas a Hungria comunista dificultava muito as coisas”, explica.

Agora parece inacreditável, mas, durante toda uma década, a de 1990, ninguém apoiou a ideia de Karikó: fazer tratamentos e vacinas com base na molécula de RNA, exatamente a mesma usada pela Moderna e a BioNTech contra o coronavírus. “Recebia uma carta de rejeição atrás da outra de instituições e empresas farmacêuticas quando lhes pedia dinheiro para desenvolver essa ideia”, explica a bioquímica de 65 anos nascida em Kisújszállás, a 100 quilômetros de Budapeste. Ela mostra uma carta da farmacêutica Merck rejeitando seu pedido de 10.000 dólares (52.000 reais) para financiar sua pesquisa. Agora, a Moderna e a BioNTech receberam centenas de milhões de euros de fundos públicos para desenvolver em tempo recorde suas vacinas de RNA mensageiro, a mesma ideia que Karikó e outro pequeno grupo de cientistas tentaram impulsionar há 30 anos sem sucesso.

A ideia era boa, mas não estava na moda. Queriam usar uma molécula frágil e efêmera para curar doenças ou evitar infecções de forma permanente. O RNA é uma molécula sem a qual não poderia existir a vida na Terra. É o mensageiro encarregado de entrar no núcleo de nossas células, ler a informação contida em nosso manual de instruções genético, o DNA, e sair com a receita para produzir todas as proteínas de que precisamos para nos mover, ver, respirar, reproduzir-nos, viver.

Karikó queria usar as células do próprio paciente para que fabricassem a proteína que os curaria, injetando-lhes uma pequena mensagem de RNA. “Todo mundo entende isso agora, mas naquela época, não”, lamenta a cientista.

Naqueles anos, o que triunfava era a terapia genética, baseada em mudar o DNA de forma permanente para corrigir doenças. Essa visão começou a ser relativizada quando se demonstrou que a modificação do DNA pode gerar mutações letais e quando alguns pacientes morreram em ensaios clínicos.

Outros poucos cientistas que tiveram a ideia de desenvolver vacinas de RNA bateram no mesmo muro que Karikó. “Todo mundo pensava que era uma loucura, que não funcionaria”, lembra Pierre Meulien, chefe da Iniciativa de Remédios Inovadores, financiada pela União Europeia. “Em 1993, nossa equipe do Instituto Nacional de Saúde da França desenvolveu um método para usar o RNA mensageiro como terapia. Conseguimos, mas não pudemos chegar à fase industrial, em parte porque faltou financiamento”, conta.

“Nossa equipe foi a primeira a desenvolver uma vacina de RNA e também a primeira a obter ajuda dos institutos nacionais de saúde para conseguir financiamento de empresas e testá-la em humanos”, afirma David Curiel, da Escola de Medicina da Universidade de Washington em St. Louis. “Mas a empresa interessada, a Ambion, disse-nos que a vacina não tinha futuro”, acrescenta.

As vacinas de RNA geravam dúvidas. “A nossa só produzia efeitos em alguns animais, em outros não”, lembra Frédéric Martinon, co-pesquisador do projeto francês. “Graças ao trabalho de Katalin, agora sabemos o motivo.” As vacinas de RNA apresentavam dois problemas aparentemente insolúveis. Por um lado, não conseguiam produzir proteína suficiente. Por outro, o RNA mensageiro podia gerar uma forte inflamação causada pelo sistema imunológico, que pensava que o RNA introduzido era de um vírus. Como é que uma molécula 50 vezes mais abundante do que o próprio DNA no nosso corpo podia gerar rejeição?

No início da década de 2000, Karikó continuava acumulando rejeições, já como pesquisadora da Universidade da Pensilvânia. Um dia, foi à fotocopadora e se encontrou com Drew Weissman, um cientista recém-chegado que vinha da equipe de Anthony Fauci, uma eminência em HIV que comanda atualmente o instituto público americano que desenvolveu a vacina juntamente com a Moderna. Weissman queria a vacina contra o vírus da Aids e recebeu Karikó em seu laboratório para que ela tentasse fazer isso com o RNA mensageiro.

Em 2005, descobriram que modificando uma única letra na sequência genética do RNA era possível evitar que houvesse inflamação. “Essa mudança de uridina para pseudouridina permitiu que não fosse gerada uma resposta imunológica exagerada e, além disso, facilitou a produção de proteína em grandes quantidades. Sabia que funcionaria”, diz Karikó.

Seu trabalho voltou a ser ignorado durante anos. Os dois cientistas patentearam suas técnicas para criar RNA modificado, mas a Universidade da Pensilvânia decidiu vendê-las à empresa Cellscript. “Queriam dinheiro rápido e as venderam por 300.000 dólares [1,5 bilhão de reais]”, explica Karikó.

Em 2010, um grupo de pesquisadores dos EUA fundou uma empresa que comprou os direitos sobre as patentes de Karikó e Weissman. Seu nome era um acrônimo de “RNA modificado”: Moderna. Em poucos anos, quase sem publicar estudos científicos, receberam centenas de milhões de dólares de capital privado, incluindo 420 milhões de dólares (2,2 bilhões de reais) da AstraZeneca. A empresa prometia ser capaz de tratar doenças infecciosas com RNA mensageiro. Quase ao mesmo tempo, outra pequena empresa alemã fundada por dois cientistas de origem turca, a BioNTech, adquiriu várias das patentes sobre RNA modificado de Karikó e Weissman para desenvolver vacinas contra o câncer. Em 2013, depois de quase 40 anos de trabalho praticamente anônimo, Karikó foi contratada pela BioNTech, da qual hoje é vice-presidenta.

“Senti que era o momento de mudar e pensei que podia aceitar o cargo para garantir que as coisas fossem na direção correta”, diz Karikó. As vacinas da Moderna e BioNTech, desenvolvidas com a Pfizer, demonstraram ter uma eficácia de pelo menos 94%.

Há poucos dias, Karikó e Weissman voltaram a se reunir para receber a primeira dose da vacina da BioNTech. “Não me provoca nenhum medo”, diz a cientista. “Se não fosse ilegal, já teria me vacinado no laboratório, mas sempre gostei de seguir as regras”, explica. “A vacina protege a partir de apenas 10 dias depois da primeira dose, quando a proteção é de 88,9%. Com a segunda dose, aumenta para 95%. Há uma coisa muito importante. Coletamos sangue dos vacinados nos ensaios clínicos e criamos réplicas de todas as variantes do coronavírus que existem pelo mundo. O sangue desses pacientes, que contém anticorpos, foi capaz de neutralizar 20 variantes do vírus”, ressalta.

“Estas vacinas vão nos tirar desta pandemia. No verão [boreal, inverno austral, do fim de junho ao fim de setembro], provavelmente poderemos voltar à praia, à vida normal. E, com mais de 3.000 mortes por dia nos EUA, não tenho dúvida de que as pessoas vão se vacinar. Principalmente os idosos”, opina.

Karikó entende que haja pessoas com dúvidas sobre esses imunizantes, “porque nunca foi aprovada uma vacina baseada no RNA. Mas os protótipos são usados há mais de 10 anos, por exemplo contra o câncer, em ensaios clínicos, e provaram ser seguros. O RNA mensageiro que usamos tem a mesma composição que o fabricado por você mesmo, em suas próprias células. É algo completamente natural, feito a partir de nucleotídeos de plantas. Não há nada extra desconhecido e não são usadas células de nenhum animal, nem bactérias, nada”, destaca.

Há algumas semanas, Derrick Rossi, um dos fundadores da Moderna, disse à revista STAT que Karikó e Weissman deveriam receber o Nobel de Química. Kenneth Chien, biólogo cardiovascular do Instituto Karolinska, na Suécia, e também cofundador da Moderna, concorda: “Todas as empresas de RNA mensageiro, incluindo a Moderna, existem graças ao trabalho original de Karikó e Weissman. Merecem a parte do leão porque, sem suas descobertas, as vacinas de RNA não estariam tão avançadas para poder enfrentar esta pandemia”, ressalta.

Mas, em uma história tão incrível como a desta vacina, nem tudo são luzes. Karikó tem seus adversários, que discutem a importância de seu trabalho. “Kati não é a pioneira, seria ridículo considerá-la como tal”, alfineta Hans-Georg Rammensee, imunologista da Universidade de Tübingen. Ele afirma que sua equipe demonstrou em 2000 que uma injeção de RNA sem modificação gerava uma resposta imunológica positiva em ratos. “Buscávamos uma vacina contra o câncer”, assinala. Naquele mesmo ano, Rammensee co-fundou uma empresa para desenvolver a vacina, “mas o projeto demorou muito para decolar porque não havia financiamento”, conta. Essa empresa se chama CureVac e atualmente é a terceira

competidora na corrida de vacinas de RNA mensageiro contra a covid-19. A União Europeia pretende comprar 225 milhões de doses da vacina da CureVac, se for demonstrada sua eficácia. Essa empresa não usa RNA modificado e Rammensee acredita que nem esse nem nenhum dos outros avanços de Karikó foram decisivos. Ainda assim, reconhece o inevitável: “Sem nosso estudo do ano 2000 não teriam sido fundadas a Moderna e a BioNTech, mas elas foram mais rápidas no desenvolvimento”.

Karikó recusa os reconhecimentos com uma mistura de humildade e orgulho. “Nos últimos 40 anos, não tive nenhuma recompensa pelo meu trabalho, nem mesmo um tapinha nas costas. Não preciso disso. Sei o que faço. Sei que é importante. E estou muito velha para mudar. Isso não me subiu à cabeça. Não uso joias e tenho o mesmo carro velho de sempre”, comenta. Quando era uma jovem cientista ainda em sua Hungria natal, sua mãe lhe dizia que algum dia ganharia o Nobel. “Eu lhe respondia: ‘Mas se não posso conseguir nem uma bolsa de estudos, não tenho nem mesmo um emprego fixo na universidade!’”

(Fonte: <https://brasil.elpais.com/ciencia/2020-12-27/a-mae-da-vacina-contra-a-covid-19-no-segundo-semester-poderemos-provavelmente-voltar-a-vida-normal.html>)

#### **A Capela Sistina como só Michelangelo havia visto, num livro de 115.000 reais**

Nas palavras do próprio Michelangelo Buonarroti: “Minha alma não encontra escada para o céu, a menos que seja pela beleza da Terra.” Ele se referia ao seu trabalho na abóbada da Capela Sistina, que ocupou quase cinco anos de sua vida (1508 a 1512). “Após quatro anos de torturas e mais de 400 figuras de tamanho real, me senti tão velho e exausto quanto Jeremias. Tinha 37 anos e nem sequer meus amigos já reconheciam o ancião no qual eu havia me transformado”, disse o artista depois de concluir o trabalho. Num espaço de mais de 1.000 metros quadrados e a 20 metros de altura, Michelangelo criou uma série de afrescos de arquitetura simulada onde incluiu o desenvolvimento das histórias do Gênesis com aquelas mais de 400 figuras em tamanho natural. Uma criação monumental, encomendada pelo papa Júlio II, que extrapolou as características próprias da arte renascentista, mas que ninguém pôde observar com o nível de detalhes criado pelo pintor, a não ser subindo com sua própria escada até o céu.

A editora Callaway Arts and Entertainment, em colaboração com os Museus Vaticanos e a editora italiana Scripta Manent, subiu por essa escada num projeto fotográfico que exigiu mais tempo de trabalho que a própria obra de Michelangelo, cinco anos, e que oferece um olhar inédito da Capela Sistina em sua plenitude. Após vender todos os exemplares em italiano, a editora lança agora a versão em inglês.

Graças às mais novas tecnologias da fotografia digital, The Sistine Chapel apresenta em três volumes as imagens com alta resolução, tamanho natural e uma precisão de cor de 99,4% da abóbada de Michelangelo e dos afrescos pintados ao lado do altar por Sandro Botticelli, Perugino e Ghirlandaio, entre outros artistas do Renascimento, por ordem do papa Sisto IV. É uma das peças mais extravagantes do universo editorial, que custa 22.000 dólares (cerca de 115.000 reais), incluindo envio e manuseio.

“Acreditamos que se trate de uma compra por impulso, possivelmente a mais cara do mundo editorial”, reconheceu em nota o fundador da Callaway, Nicholas Callaway. Mas justificou: “Podemos dizer, sem exagerar, que este é o livro definitivo sobre a Capela Sistina.” A publicação pode ser reservada no site da Callaway, e parte dos lucros serão destinados aos Museus Vaticanos.

Com design tipográfico de Jerry Kelly, os textos são assinados por Antonio Paolucci, ex-diretor dos Museus Vaticanos e ex-diretor geral de Patrimônio Cultural de Toscana, que relata a história por trás das cenas de A Criação do Mundo, A Criação de Adão e Eva, O Pecado Original, O Sacrifício de Noé e O Dilúvio. Na opinião de seus criadores, no entanto, o que confere a The Sistine Chapel um valor de conservação são as mais de 270.000 imagens feitas para poder reproduzir as obras.

“A captura digital dos afrescos sobreviverá aos próprios livros”, afirma Callaway no comunicado. Em seu formato impresso, “trata-se de uma obra voltada aos historiadores da arte, estudantes, colecionadores e curadores, que poderão estudar as obras apresentadas com um detalhe sem precedentes.” Eles poderão examinar, por exemplo, o profundo conhecimento da anatomia humana demonstrado pelas figuras de Michelangelo: arquitetônicas, gigantescas, robustas, enérgicas e muito elegantes, que evidenciavam ao mesmo tempo o momento histórico vivido pela Itália na época. “Os leitores”, acrescenta a diretora editorial da Callaway, Manuela Roosevelt, “poderão ver os afrescos como ninguém pôde fazer desde que foram pintados, já que os visitantes da Capela observam as obras a uma distância de mais de 20 metros, e em paredes nas quais quase não se podem apreciar os detalhes.”

Assim, a escala real permite apreciar do jogo de luzes no rosto da Sibila Delfica até o uso do pontilhismo no nariz da Virgem, representada na cena do Juízo Final, passando por cerca de 220 detalhes dos afrescos de Michelangelo e dos mestres italianos do século XV.

“Consideramos que os livros podem ser e são objetos de arte em si mesmos”, diz Callaway. E justamente desse modo é tratada esta edição de três volumes de 60 x 17,78 centímetros, somando 822 páginas encadernadas em capas de seda com impressões em lâminas de prata, ouro e platina. Os Museus Vaticanos restringiram a tiragem a 1.999 cópias (1.000 em italiano, 600 em inglês e as demais em russo e polonês). “Se você a inserir no âmbito das coisas únicas, ou se a colocar no contexto do mercado de arte, 20.000 euros não é uma obra de arte cara”, afirma Callaway.

(Fonte: <https://brasil.elpais.com/cultura/2020-12-23/a-capela-sistina-como-so-michelangelo-havia-visto-num-livro-de-115000-reais.html>)

#### A outra epidemia: EUA têm recorde de mortes por overdose em ano de covid-19

Enquanto as atenções continuam voltadas para a covid-19, que já deixou mais de 340 mil mortos nos Estados Unidos, uma outra epidemia com efeitos devastadores se agrava no país e deverá representar um dos principais desafios de saúde pública para o presidente eleito Joe Biden, que toma posse em 20 de janeiro: as mortes por overdose de drogas.

Segundo dados divulgados neste mês pelo CDC (Centros de Controle e Prevenção de Doenças, agência de pesquisa em saúde pública ligada ao Departamento de Saúde), pelo menos 81,2 mil pessoas morreram por overdose entre junho de 2019 e maio de 2020.

Esse é o maior número já registrado em um período de 12 meses, e representa alta de 18,2% sobre os 12 meses anteriores.

Todas as regiões do país registraram aumento no número de mortes, provocadas principalmente por opioides sintéticos (especialmente fentanil fabricado ilegalmente), com alta de 38,4% sobre os 12 meses anteriores. Também houve aumento nas mortes por overdose de estimulantes como metanfetamina (34,8%) e cocaína (26,5%).

Em algumas cidades, como San Francisco, o número de mortes por overdose de drogas neste ano já é bem maior do que o número de óbitos por covid-19. Até o fechamento desta reportagem, a cidade californiana registrava 182 mortes em decorrência do coronavírus e 621 por overdose.

Quando os dados finais de 2020 estiverem disponíveis, a expectativa é de que este tenha sido o ano mais mortal de uma epidemia que assola os Estados Unidos há décadas e que, segundo especialistas, foi agravada pela pandemia de covid-19.

Apesar de ressaltar que as mortes por overdose já vinham aumentando antes mesmo da chegada do coronavírus, o CDC afirma que a pandemia e as medidas adotadas para conter a doença tiveram impacto negativo.

“O aumento nas mortes por overdose de drogas parece ter sido acelerado pela pandemia de covid-19”, diz a agência. “O maior aumento foi registrado de março a maio de 2020, coincidindo com a implementação de amplas medidas de mitigação da pandemia de covid-19.”

#### Epidemia em ondas

Segundo o CDC, mais de 750 mil pessoas morreram por overdose de drogas nos Estados Unidos desde 1999. Especialistas costumam dividir a epidemia de opioides em ondas, a primeira delas iniciada na década de 1990 e provocada por analgésicos opiáceos obtidos com receita médica.

Com o tempo, diante das evidências de que esses remédios contra a dor provocavam dependência e estavam gerando uma crise de saúde pública, médicos passaram a ter mais cautela ao prescrever. Sem acesso a prescrição médica, muitos dependentes começaram a recorrer à heroína, mais barata e fácil de obter, levando a uma segunda onda.

A terceira onda de mortes por overdose começou a partir de 2016, quando opioides sintéticos, especialmente o fentanil fabricado de maneira ilícita, começaram a entrar com força no mercado ilegal de drogas. Inicialmente concentradas na Costa Leste, essas drogas se espalharam por todo o país.

Produzido em laboratórios clandestinos, o fentanil é extremamente potente e muitas vezes usado para adulterar heroína. Há também comprimidos falsificados vendidos como analgésicos e contendo fentanil. Em outros casos, os usuários optam pelo fentanil de maneira intencional.

“(A epidemia de drogas) é semelhante à covid-19. Falamos em mutação do vírus. Mas a crise de opioides também continua evoluindo e se transformando”, diz à BBC News Brasil o professor de medicina Dan Ciccarone, da Universidade da Califórnia em San Francisco.

“Neste momento, enquanto conversamos, está se transformando novamente, desta vez em uma epidemia de metanfetamina. Estamos entrando na quarta onda desta crise”, afirma Ciccarone, que estuda a epidemia de opioides há vários anos.

O agravamento atual da crise ocorre depois de um breve período de melhora. Em 2018, o número de mortes por overdose nos Estados Unidos caiu pela primeira vez em 25 anos. Naquele ano, foram registrados 67.367 óbitos, redução de 4,1% sobre 2017.

“As mortes por fentanil ainda estavam crescendo, mas a redução no número de mortes envolvendo analgésicos e heroína levou a essa leve queda em 2018”, diz à BBC News Brasil médico especialista em abuso de drogas Andrew Kolodny, da Universidade Brandeis, no Estado de Massachusetts.

“Eu tinha esperança de que fosse o início de uma tendência positiva. Infelizmente, eu estava errado”, observa Kolodny.



### O impacto do coronavírus

As mortes voltaram a crescer em 2019, ultrapassando 70 mil e impulsionadas pelo fentanil fabricado ilegalmente e por outros opioides sintéticos ilícitos. Especialistas acreditam que essa alta, reiniciada no ano passado, tenha sido acelerada pela pandemia de coronavírus.

O impacto só poderá ser completamente analisado quando os dados finais de 2020 forem divulgados, dentro de alguns meses. Mas há várias maneiras pelas quais a pandemia pode ter agravado a crise e interferido na capacidade de tratar os dependentes.

Os lockdowns e medidas de distanciamento adotados para combater o coronavírus levaram a interrupções em serviços sociais e de saúde. Consultas médicas e sessões de aconselhamento em grupo foram reduzidas. O isolamento pode ter levado muitos a usarem drogas sozinhos, sem ter a quem recorrer em caso de overdose, o que aumenta o risco de morte.

Alguns especialistas lembram que a crise econômica e a alta no desemprego afetaram a renda de muitos usuários. Sem dinheiro, podem ter reduzido o uso e, assim, diminuído sua tolerância à droga, o que aumenta o risco de overdose quando voltam a consumir como antes.

“Não questiono que a pandemia de covid-19 tenha tido um grande impacto, já que seres humanos são suscetíveis a problemas de saúde mental durante isolamento”, afirma Ciccarone.

“Mas quero ressaltar que a epidemia de opioides nunca desapareceu. As mortes por overdose voltaram a aumentar em 2019, bem antes do coronavírus. E quando a covid-19 deixar de dominar as manchetes, vamos acordar para o fato de que temos uma crise de opioides contínua e em evolução.”

Ciccarone diz esperar que o novo governo “passe de retórica para ação” ao tratar a epidemia de drogas primeiramente como uma questão médica e de saúde pública.

“(Já) temos boa retórica, que diz que deve ser tratada como uma crise de saúde pública. Mas certamente ainda não foi feito o suficiente”, afirma. “Sabemos o que é necessário fazer. Precisamos de recursos.”

### Desafios para o novo governo

Kolodny também diz que, apesar de atualmente políticos liberais e conservadores concordarem que este é um problema de saúde pública, as medidas adotadas para enfrentar a crise de opioides ainda são insuficientes.

“Hoje ouvimos muito, de ambos os partidos, que este é um problema médico e que os dependentes precisam de tratamento, não de cadeia. E não é só da boca para fora, é sincero. Mas (apesar disso) ainda não estamos tratando como um problema de saúde pública”, afirma.

No início de seu mandato, o presidente Donald Trump declarou a epidemia de drogas uma emergência nacional de saúde e adotou medidas para ampliar o acesso a tratamentos e medicamentos contra dependência, especialmente em áreas rurais.

Seu governo reservou US\$ 3,4 bilhões (cerca de R\$ 17,7 bilhões) para prevenção e tratamento nos Estados e focou em ações para restringir a oferta de drogas. Nos últimos anos, houve ampliação do uso de naloxona, medicamento para reverter overdoses, e de programas de troca de seringas.

Mas as medidas não foram suficientes para reverter a crise, e o novo governo terá de enfrentar o desafio duplo na área de saúde, com o agravamento da epidemia de drogas ao mesmo tempo em que a pandemia de coronavírus continua a assolar o país.

Durante suas quatro décadas no Senado, Biden assumiu posições que favoreciam medidas duras de lei e ordem no combate às drogas, incluindo longas penas de prisão. Ele teve papel importante na aprovação de leis que, segundo críticos, levaram a disparidades raciais no sistema de justiça. Mas, nos últimos anos, mudou de postura.

Na campanha, Biden falou sobre a luta do filho, Hunter, contra o abuso de drogas. Ele divulgou um plano de distribuir US\$ 125 bilhões (cerca de R\$ 650 bilhões) para que os Estados invistam em prevenção, tratamento e recuperação, e prometeu ampliar o acesso a tratamentos com medicação, acabar com penas de prisão para uso de drogas e responsabilizar empresas farmacêuticas por seu papel na epidemia.

Especialistas dizem que, para que o número de mortes comece a cair, é necessário um investimento pesado e de longo prazo.

“Precisamos de uma expansão dramática no acesso a tratamento eficaz, e ainda não vimos isso”, ressaltava Kolodny. “É necessário que seja mais fácil para um dependente conseguir tratamento do que conseguir drogas.”

(Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55490161>)

### Como um silêncio resolveu os estranhos problemas matemáticos dos buracos negros

Em um dia fresco de setembro de 1964, Roger Penrose recebeu a visita de um velho amigo. O cosmologista britânico Ivor Robinson estava de volta à Inglaterra vindo de Dallas, no Estado americano do Texas, onde morava e trabalhava.

Sempre que os dois se encontravam, nunca faltava assunto — e a conversa deles, naquela ocasião, era ininterrupta e bem abrangente.

Enquanto eles caminhavam pela vizinhança do escritório de Penrose, que ficava na Universidade de Birkbeck, em Londres, pararam brevemente na calçada, à espera de uma brecha no trânsito. A interrupção momentânea do passeio coincidiu com uma pausa na conversa, e ambos ficaram em silêncio ao atravessar a rua.

Naquele momento, a mente de Penrose começou a vagar. Ele viajou 2,5 bilhões de anos-luz pelo vácuo do espaço sideral até a massa fervilhante de um quasar giratório.

Ele imaginou como o colapso gravitacional assumia o controle, puxando uma galáxia inteira cada vez mais para perto do seu centro. Como um patinador artístico que rodopia encolhendo os braços para aumentar a velocidade, a massa giraria cada vez mais rápido à medida que se contraía.

Essa breve reflexão mental levou a uma descoberta — que 56 anos depois renderia a ele o Prêmio Nobel de Física.

Como muitos relativistas — físicos teóricos que se dedicam a testar, explorar e ampliar a Teoria Geral da Relatividade de Albert Einstein — Penrose passou o início dos anos 1960 estudando uma contradição estranha, mas particularmente complicada, conhecida como “o problema da singularidade”.

Einstein publicou sua Teoria Geral em 1915, revolucionando o entendimento dos cientistas sobre espaço, tempo, gravidade, matéria e energia. Na década de 1950, sua teoria era extremamente bem-sucedida, mas muitas de suas previsões ainda eram consideradas improváveis e intestáveis.

Suas equações mostravam, por exemplo, que era teoricamente possível para o colapso gravitacional forçar matéria suficiente em uma região bastante pequena que se tornaria infinitamente densa, formando uma “singularidade” da qual nem mesmo a luz poderia escapar. Foi o que ficou conhecido como buraco negro.

Mas dentro de tal singularidade, as leis conhecidas da física — incluindo a própria teoria da relatividade de Einstein — não se aplicariam mais.

As singularidades eram fascinantes para os relativistas matemáticos exatamente por esse motivo. A maioria dos físicos, entretanto, concordava que nosso Universo era muito organizado para conter de fato tais regiões. E mesmo que as singularidades existissem, não haveria como observá-las.

“Houve um grande ceticismo por muito tempo”, diz Penrose.

“As pessoas esperavam que houvesse um ricochete: que um objeto colapsaria e giraria em volta de uma maneira complicada, e voltaria sibilante para fora de novo.”

No fim da década de 1950, as observações do então emergente campo da radioastronomia abalaram esse entendimento. Radioastrônomos detectaram novos objetos cósmicos que pareciam ser muito brilhantes, muito distantes e muito pequenos.

Conhecidos inicialmente como “objetos quase estelares” — mais tarde abreviados para “quasares” —, esses objetos pareciam apresentar muita energia em um espaço muito pequeno.

Embora parecesse impossível, cada nova observação apontava em direção à ideia de que os quasares eram galáxias antigas em processo de colapsar em singularidades.

Os cientistas foram obrigados a se perguntar se as singularidades não eram então tão improváveis quanto todos pensavam. Esta previsão da relatividade era mais do que apenas uma elucubração matemática?

#### Abordagem diferente

Em Austin, Princeton e Moscou, em Cambridge e Oxford, na África do Sul, na Nova Zelândia, na Índia e em outros lugares, cosmologistas, astrônomos e matemáticos se debruçaram para encontrar uma teoria definitiva que pudesse explicar a natureza dos quasares.

A maioria dos cientistas abordou o desafio tentando identificar circunstâncias altamente específicas nas quais uma singularidade poderia se formar.

Penrose, então professor da Universidade de Birkbeck, em Londres, adotou uma abordagem diferente. Seu instinto natural sempre foi o de buscar soluções gerais, princípios básicos e estruturas matemáticas essenciais.

Ele passou longas horas em Birkbeck, trabalhando em um grande quadro-negro coberto de diagramas repletos de curvas que ele próprio desenvolveu.

Em 1963, uma equipe de teóricos russos liderados por Isaac Khalatnikov publicou um artigo aclamado que confirmou o que a maioria dos cientistas ainda acreditava — as singularidades não faziam parte de nosso Universo físico.

No Universo, disseram eles, os colapsos de nuvens de poeira ou estrelas se expandiriam novamente muito antes de atingir o ponto de singularidade. Tinha de haver alguma outra explicação para os quasares.

Penrose seguia cético.

“Tive a forte sensação de que, com os métodos que eles estavam usando, era improvável que pudessem chegar a uma conclusão sólida sobre isso”, diz ele.

“Me parecia que o problema precisava ser visto de maneira mais abrangente do que eles estavam fazendo, que tinha um foco um tanto limitado.”

#### Silêncio revelador

Embora rejeitasse seus argumentos, ele ainda não tinha conseguido desenvolver uma solução geral para o problema da singularidade. Até a visita de Robinson.

Embora Robinson também estivesse pesquisando o problema da singularidade, a dupla não discutiu o tema durante aquela conversa no outono de 1964 em Londres.

Durante o breve silêncio daquela fatídica travessia, no entanto, Penrose percebeu que os russos estavam errados.

Toda aquela energia, movimento e massa encolhendo em conjunto criaria um calor tão intenso que emanaria radiação em todos os comprimentos de onda, em todas as direções. Quanto menor e mais rápido ficasse, mais brilhante seria.

Ele imaginou mentalmente seus desenhos no quadro-negro e esboços de artigo sobre aqueles objetos distantes, procurando na sua cabeça o ponto que os russos previram, em que essa nuvem explodiria novamente.

Esse ponto não existia. Em sua mente, Penrose finalmente viu como o colapso continuaria sem impedimentos.

Fora do centro de densificação, o objeto brilharia com uma luz mais intensa do que todas as estrelas de nossa galáxia. E, nas suas profundezas, a luz se curvaria em ângulos dramáticos, distorcendo o espaço-tempo até que todas as direções convergissem umas nas outras.

Chegaria a um ponto sem volta. Luz, espaço e tempo chegariam a um ponto final. Um buraco negro.

Naquele momento, Penrose sabia que uma singularidade não exigia nenhuma circunstância especial. Em nosso Universo, as singularidades não eram impossíveis. Elas eram inevitáveis.

Chegando ao outro lado da rua, ele retomou a conversa com Robinson e imediatamente se esqueceu do que estava pensando.

Eles se despediram, e Penrose voltou para as nuvens de poeira de giz e as pilhas de papel em seu escritório.

O resto da tarde transcorreu normalmente, exceto pelo fato de que Penrose se encontrava excessivamente bem-humorado. Ele não conseguia entender por quê. E começou a rever seu dia, analisando o que poderia estar alimentando sua euforia.

Sua mente voltou para aquele momento de silêncio atravessando a rua. E tudo veio à tona novamente. Ele havia resolvido o problema da singularidade.

Ele começou a escrever equações, testar, editar, reorganizar. O argumento ainda estava bruto, mas funcionava.

Um colapso gravitacional exigia apenas algumas condições de energia bastante genéricas e fáceis de encontrar, para colapsar em densidade infinita. Penrose sabia que naquele momento deveria haver bilhões de singularidades espalhadas pelo cosmos.

#### Moldando o universo

Foi uma ideia que mudaria nossa compreensão do Universo e moldaria o que agora sabemos sobre ele.

Em dois meses, Penrose começou a dar palestras sobre o teorema. Em meados de dezembro, ele submeteu um artigo à revista acadêmica *Physical Review Letters*, que foi publicado em 18 de janeiro de 1965 — apenas quatro meses depois de atravessar a rua com Ivor Robinson.

A repercussão não foi exatamente a que ele esperava. O Teorema da Singularidade de Penrose foi debatido. Refutado. Contestado.

O debate atingiu seu ápice durante o Congresso Internacional sobre Relatividade Geral e Gravidade, em Londres, no fim daquele ano.

“Não foi muito amigável. Os russos ficaram muito irritados, e as pessoas relutaram em admitir que estavam enganadas”, diz Penrose.

A conferência terminou com o debate em aberto.

Mas pouco tempo depois, descobriu-se que o artigo russo tinha erros de cálculo — a matemática era fatalmente falha, e sua tese não se sustentava mais.

“Havia um erro na maneira como eles estavam fazendo”, diz Penrose.

No fim de 1965, o Teorema da Singularidade de Penrose começou a ganhar força em todo o mundo. Seu singular lampejo de inspiração se tornou uma força motriz na cosmologia.

Ele havia feito mais do que explicar o que era um quasar — ele revelou uma grande verdade sobre a realidade subjacente do nosso Universo.

Quaisquer modelos do Universo que surgiram a partir de então, tiveram que incluir singularidades, o que significa incluir a ciência que vai além da relatividade.

As singularidades também começaram a se infiltrar no imaginário popular, em parte graças ao fato de terem se tornado conhecidas como “buracos negros”, termo usado publicamente pela primeira vez pela jornalista americana Ann Ewing.

Stephen Hawking notoriamente usou o teorema de Penrose para derrubar teorias sobre a origem do Universo depois que os dois trabalharam juntos nas singularidades.

As singularidades se tornaram centrais para todas as teorias relacionadas à natureza, história e futuro do Universo.

Experimentalistas identificaram outras singularidades — incluindo aquela no coração do buraco negro supermassivo no centro de nossa própria galáxia, descoberto por Reinhard Genzel e Andrea Ghez, que dividiram o Prêmio Nobel de Física com Penrose em 2020.

O próprio Penrose desenvolveu uma alternativa para a Teoria do Big Bang, conhecida como Cosmologia Cíclica Conforme, cuja evidência poderia vir dos sinais remanescentes de antigos buracos negros.

Em 2013, a engenheira e cientista da computação Katie Bouman liderou uma equipe de pesquisadores que desenvolveu um algoritmo na tentativa de permitir que buracos negros fossem fotografados.

Em abril de 2019, o telescópio Event Horizons usou esse algoritmo para capturar as primeiras imagens de um buraco negro, fornecendo uma dramática confirmação visual das outrora controversas teorias de Einstein e Penrose.

Embora Penrose, agora com 89 anos, esteja satisfeito por ter recebido a mais alta honraria da física, o Prêmio Nobel, há outra coisa que não sai da sua cabeça.

“É uma sensação esquisita. Só estou tentando me acostumar. Fico muito lisonjeado, é uma grande honra e agradeço muito”, ele me disse algumas horas após receber a notícia.

“Mas, por outro lado, estou tentando escrever três artigos (científicos) diferentes ao mesmo tempo, e isso torna mais difícil do que era antes.”

O telefone, ele explica, não para de tocar, com gente dando os parabéns, e jornalistas pedindo entrevistas. E todo esse clamor acaba sendo uma distração, que o impede de se concentrar em suas últimas teorias.

Penrose sabe melhor do que ninguém o poder do silêncio e os lampejos de inspiração que ele é capaz de proporcionar.

(Fonte: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2021/01/03/como-um-silencio-resolveu-os-estranhos-problemas-matematicos-dos-buracos-negros.ghtml>)

#### GOVERNO DE DONALD TRUMP

“Defendemos as fronteiras de outras nações enquanto nos recusávamos a defender as nossas, e gastamos bilhões de dólares em outros países enquanto a infraestrutura americana se deteriorava. Enriquecemos outros países enquanto a riqueza, a força e a con-

fiança em nosso país desapareciam do horizonte.” Em 20 de janeiro de 2017, o presidente Donald Trump tomou posse do seu cargo com um discurso semelhante ao que o havia levado a vencer as eleições, pintando um retrato tenebroso do país mais poderoso do mundo. “Esta carnificina americana acaba aqui e agora”, disse ele, referindo-se à desindustrialização e à epidemia de drogas — e antecipando a guinada nacionalista que viria.

“A partir deste momento, a América estará em primeiro lugar. Cada decisão que tomarmos em comércio, impostos, imigração, relações exteriores... Tudo será em benefício dos trabalhadores norte-americanos e das famílias norte-americanas”. As palavras escritas nos blocos de anotações dos jornalistas que cobriram a posse ficaram rabiscadas pelas gotas d’água que começaram a cair justo quando o novo presidente tomou a palavra. A imprensa comparou aquele dia com as cerimônias de posse de Barack Obama, muito mais concorridas. De noite, no tradicional baile, Trump comentou exultante: “A multidão foi incrível hoje. Nem sequer houve chuva. Quando terminamos o discurso, fomos para dentro, e então caiu”.

E assim, com um debate tão prosaico como o tempo atmosférico, ou o sucesso de público, foi inaugurada a era dos “fatos alternativos”, como os batizou uma assessora do próprio Trump, Kellyanne Conway. Também teve início uma conexão doentia com os meios de comunicação — aos quais Trump despreza e insulta, mas ama aparecer neles e lhes oferece declarações de forma compulsiva — e um novo modelo de relação com o resto do mundo que deixará sequelas muitos anos depois do final deste Governo republicano, seja ou não reeleito em novembro deste ano.

A presidência de Trump, o empresário e showman que surpreendeu a todos vencendo as eleições de 2016, chega nesta segunda-feira ao seu terceiro aniversário sob a marca do impeachment, o julgamento político no Senado para casos de crimes graves, que ocorreu apenas duas vezes antes dele na história dos EUA. Entretanto, uma estranha sensação de rotina envolve este episódio, talvez porque a absolvição do mandatário seja tida como certa, dada a maioria republicana na Câmara Alta, ou porque chega após três anos pulando sobre um touro mecânico.

“É o ápice de uma das presidências mais erráticas da era moderna, mas o impeachment é a forma mais severa de controle político e constitucional que se pode invocar. A história guardará este processo como uma das principais coisas a mencionar para compreender esta Administração”, observa Michael Bitzer, professor de Políticas e História no Catawba College, na Carolina do Norte.

Este Governo representa um desafio para historiadores e analistas, que têm dificuldades para encontrar paralelismos no passado ou para traçar linhas argumentativas. Para o resto do mundo, é um foco de instabilidade.

Na segunda-feira seguinte à posse, 23 de janeiro de 2017, Trump tomou sua primeira decisão relevante como presidente, retirando os Estados Unidos do tratado comercial do Pacífico (TPP) que havia sido assinado por Obama com outros 11 países. Poucos meses depois, fez o mesmo com o Acordo Climático de Paris e, no ano seguinte, para desespero das grandes potências, também rompeu o pacto nuclear com o Irã. Há apenas algumas semanas, ordenou o assassinato do general iraniano Qasem Soleiman, escalando a tensão no Oriente Médio. Tornou-se o primeiro mandatário norte-americano a pisar na Coreia do Norte, é pura simpatia com Vladimir Putin, começou uma guerra comercial com a China (agora em trégua) e executou a polêmica transferência da embaixada norte-americana em Israel de Tel Aviv para Jerusalém.

Tratou como inimigos alguns sócios tradicionais, como Canadá e Europa, dirigindo-lhes insultos públicos. Deixou sobressaltados os aliados em guerras como a da Síria, e ameaçou impor punições tarifárias ao México e a outros vizinhos ao sul, exigindo que contivessem o fluxo migratório em direção aos EUA.

Para Amanda Sloat, pesquisadora do Instituto Brookings com uma década de experiência no Departamento de Estado, as consequências serão duradouras. “Trump desdenhou da importância dos aliados na hora de encarar os desafios globais, chamou a União Europeia de inimiga e questionou o compromisso dos EUA com a OTAN. Estas ações foram corrosivas para a confiança da relação transatlântica. Mesmo que haja um novo presidente, os europeus se perguntarão se a América irá abandoná-los algum dia”, afirma.

Nos Estados Unidos, Trump acaba de obter algumas vitórias políticas importantes: o novo acordo comercial norte-americano e o pacto com a China. Mas também aprendeu que governar não é tuitar, que substituir a reforma da saúde pública feita por Obama exigirá um consenso sobre a alternativa, e que para construir o polêmico muro no México precisará da cumplicidade do Congresso, embora procure atalhos como a declaração de emergência nacional usando recursos do Pentágono. À base de ordens executivas (algo similar a uma medida provisória no Brasil), de fato impôs, como havia advertido, o veto migratório a um grupo de países de maioria muçulmana, além de restringir as condições para a imigração legal.

Mas, provavelmente, o mais irreversível e duradouro, o que dificilmente um novo Governo poderá apagar, é a ruptura das normas não escritas da presidência dos Estados Unidos. Trump normalizou o insulto a partir da mais alta instituição federal, mostrado as entranhas de discussões que antes eram secretas, e transformou as mensagens no Twitter, escritas em maiúsculas e com exclamações, em sua via de preferencial de comunicação, seja para ameaçar com uma guerra termonuclear ou para comunicar ao seu secretário de Estado que ele está demitido.

Julian Zelizer, professor da universidade de Princeton que acaba de publicar *Fault Lines: A History of the United States Since 1974* (“linhas de falha: uma história dos EUA desde 1974”), considera que a única forma de comunicação do presidente é “de forma instantânea, sem filtro, e com uma linguagem crua”, e que o parâmetro da retórica presidencial já baixou para sempre.

Essa guinada sobre a posição que os EUA desejam ocupar no mundo foi sendo executada em meio a escândalos. O da trama russa eclodiu antes inclusive da posse. A investigação do promotor especial Robert S. Mueller não encontrou provas de sua conivência com o Kremlin, mas revelou suas tentativas de torpedear o inquérito e lançou as bases para acusá-lo de obstrução. Também é suspeito de um crime de financiamento ilegal de campanha pelos pagamentos a uma atriz pornô, a poucas semanas das eleições de 2016, para silenciar um suposto relacionamento, e está sendo investigado por aceitar dinheiro de Governos estrangeiros através de seu império hoteleiro.

Mas foi um caso recente de manobras sobre o Governo da Ucrânia para forçar uma investigação contra seu rival político Joe Biden, pré-candidato a presidente em 2020, que o levou a enfrentar um tribunal político por abuso de poder e obstrução da investigação parlamentar. A vitória democrata na Câmara de Representantes nas eleições legislativas de 2018 já havia se tornado o grande ponto de inflexão da era Trump e criou condições para a abertura desse processo.

Não está claro o efeito que o impeachment terá nas urnas no próximo mês de novembro, nem do ponto de vista do dano à credibilidade entre seus eleitores nem do suposto efeito-bumerangue que estimule suas bases a saírem correndo para defender o mandatário com seu voto. É tão frenético o ciclo de notícias em Washington que não se sabe até que ponto o impeachment ainda será assunto em julho ou agosto, ou se o processo ficará na mente dos eleitores norte-americanos. A economia vai bem, e a popularidade de Trump se encontra em 45%, segundo os dados mais recentes do Gallup, um índice que, embora pareça baixo, é o mais elevado do seu mandato.

É difícil tirar conclusões a respeito, sendo tão poucos os precedentes de impeachment na história (o de Andrew Johnson em 1868 e o de Bill Clinton em 1999), mas o nível de partidismo, de enfrentamento tribal, é superior agora ao de 20 anos atrás, conforme revelam as votações de todas as fases prévias deste julgamento, em que os legisladores seguiram quase milimetricamente as posições de seus respectivos partidos, com pouquíssimas exceções. A sociedade, além disso, tornou-se mais cínica. Se fosse preciso citar um ponto de inflexão, poderíamos pensar no caso Watergate, que levou à renúncia de Richard Nixon antes do seu julgamento político. Até aquele episódio, em 1974, mais de metade dos norte-americanos respondia nas pesquisas que confiavam nas ações dos presidentes. Esses percentuais nunca se recuperaram.

#### **Impeachment do Presidente Trump**

Em novembro de 2019, o Congresso americano votou a favor de investigar as relações entre o presidente americano e o governo da Ucrânia. A presidente do Congresso, a democrata Nancy Pelosi, queria saber se houve abuso de poder por parte de Donald Trump.

Trump telefonou para o presidente ucraniano e teria pedido que este investigasse Hunter Biden, por corrupção. Hunter Biden é filho de Joe Biden, seu principal rival político e um importante acionista de empresas ucranianas.

Uma vez conseguida a maioria para aprovar a abertura da investigação, vários embaixadores e políticos americanos deram seu depoimento para o Comitê de Inteligência.

O Congresso, dominado pelos democratas, entenderam que Trump não poderia ter pressionado o presidente ucraniano daquela maneira.

Por isso, no dia 18 de dezembro, o Congresso americano aprovou que o presidente fosse processado pelo Senado, sob acusação de abuso de poder e obstrução do Congresso.

Como o Partido Republicano possui a maioria no Senado, o pedido de impeachment foi rechaçado por esta instituição.

#### **Política Interna do Governo Trump**

Donald Trump assumiu a presidência americana após oito anos de governo de Barack Obama.

No plano interno, a política de Trump tem buscado recuperar a indústria americana e dificultar a imigração ilegal.

No primeiro mês na presidência, por exemplo, ameaçou aumentar impostos da indústria automobilística caso esta continuasse a montar automóveis fora do país.



#### Paralisação dos Funcionários

A administração pública dos Estados Unidos precisa de um orçamento que é submetido ao Congresso e ao Senado para funcionar com normalidade.

Para 2019, o presidente americano pediu que o Congresso consentisse num suplemento para construir o muro na fronteira com o México.

O Congresso americano, desde 2018 de maioria democrática, recusou a proposta e não votou o orçamento. Assim, as repartições federais ficaram sem dinheiro para funcionar.

A medida atingiu 800.000 funcionários que estão sem receber seus salários, e prejudica o atendimento em museus, parques, instituições de pesquisa, etc.

#### Desastres Naturais

Donald Trump teve de enfrentar desastres naturais que destruíram cidades no estado do Texas, Flórida e Porto Rico.

Apesar de ter visitado os lugares atingidos, a maneira irônica com que se referia aos acontecimentos provocou muitas críticas.

#### Transgêneros nas Forças Armadas

Em julho de 2017, o Presidente quis vetar a entrada de pessoas transgêneras nas Forças Armadas, mas o Pentágono vetou esta norma.

Dois anos depois, em janeiro de 2019, o Supremo Tribunal deu razão ao presidente Trump e proibiu a entrada transgêneros nas Forças Armadas americanas. A decisão não atinge aqueles que já trabalham neste órgão.

#### Obamacare

Uma de suas promessas de campanha foi acabar com o serviço de saúde implantado pelo presidente Barack Obama, chamado popularmente de "Obamacare".

Contudo, não conseguiu apoio do Congresso para fazê-lo, mas reduziu as verbas para o programa de saúde.

Igualmente, tornou facultativo o financiamento a contraceptivos.

#### Política Externa do Governo Trump

No campo da política externa, o presidente Donald Trump tem colecionado uma série de controvérsias.

Um dos seus primeiros atos foi retirar os Estados Unidos do Tratado do Pacífico alegando que o mesmo não trazia vantagens comerciais significativas para o país.

Anunciou a retirada dos Estados Unidos da Unesco que deve se concretizar em 2020.

#### México

Uma de suas medidas mais polêmicas diz respeito à construção de um muro na fronteira com o México.

No entanto, o Congresso americano não autorizou o financiamento para esta obra, o que provocou uma intensa disputa entre Congresso dos Deputados e o Presidente.

#### Acordo Climático de Paris

Igualmente, anunciou a saída dos EUA do Acordo de Paris, que previa um compromisso para tentar frear o aquecimento global.

Ainda que não possa fazê-lo antes de 2020, segundo o mesmo acordo, já declarou publicamente sua intenção de romper o tratado.

#### Rússia

As relações com a Rússia também são alvo de preocupação. Não só pelas posições contrárias que os países sustentam em assuntos de política internacional, mas a possível interferência do presidente russo Putin na campanha eleitoral americana.

A CIA e o FBI, agências de inteligência americanas, descobriram que eleitores democratas indecisos tiveram seus perfis em redes sociais bombardeados de notícias falsas sobre a candidata democrata Hillary Clinton. Desta maneira, conseguiram que muitos escolhessem Trump.

Em julho de 2018, o FBI acusou 12 agentes russos de atacarem o sistema informático americano, durante a campanha presidencial americana.

Em 16 de julho de 2018, o presidente Trump e o presidente Putin se encontraram para uma reunião bilateral em Helsinque, Finlândia.

Ao contrário do esperado, Trump defendeu o presidente russo, afirmando que ele não tinha nenhuma responsabilidade sobre uma possível ingerência dos russos na campanha americana.

Essas declarações causaram espanto nos Estados Unidos porque contradizem o que as agências de inteligência americanas estão investigando. Os próprios aliados republicanos criticaram fortemente Donald Trump por não os ter apoiado.

#### Cuba

Após décadas de relações conflituosas entre Cuba e os Estados Unidos, o ex-presidente Obama finalmente havia se reaproximado da ilha caribenha. No entanto, Trump está revisando esta política e ordenou a retirada da maior parte dos diplomatas que serviam no país.

Do mesmo modo, voltaram as restrições às viagens para a ilha de Cuba e foram proibidas a realização de negócios com entidades militares desse país.

#### Oriente Médio

Em dezembro de 2017, cumprindo uma promessa de campanha, reconheceu Jerusalém como capital de Israel desencadeando protestos da comunidade internacional.

Em maio de 2018, seu principal aliado na região, o presidente de Israel, Benjamim Netanyahu, acusou o Irã de continuar o seu programa nuclear.

A resposta do presidente americano veio em 8 de maio de 2018, quando anunciou que os Estados Unidos rompia o Pacto Nuclear com o Irã e voltava a levantar sanções econômicas a este país.

#### União Europeia

O presidente Trump também não aprecia a União Europeia, por se tratar de um organismo multilateral, multicultural e que negocia tudo em bloco. Trump prefere fazer acordos bilaterais.

Pretende taxar o aço europeu em 25% e o alumínio em 10%. Em julho de 2018, numa entrevista, declarou textualmente que via a União Europeia como um inimigo comercial.

Imediatamente, o presidente do Conselho Europeu, Donald Tusk, respondeu que a União Europeia e os Estados Unidos eram amigos e quem afirmava o contrário estava espalhando falsas notícias.

No entanto, Trump continuou seus ataques, quando visitou a Inglaterra em julho de 2017, e felicitou os partidários de um Brexit duro. Ainda criticou abertamente a primeira-ministra britânica Theresa May por favorecer um acordo com a UE.

As atitudes misóginas de Trump cooperam para esta visão, pois é sabido que ele não gosta de mulheres fortes como a chanceler alemã Angela Merkel ou Theresa May.

#### Visitas Presidenciais

O presidente Donald Trump recebeu cerca de 20 mandatários nos EUA, como o presidente da China, Xi Jinping; o primeiro-ministro do Japão, Shinzō Abe; o presidente da Argentina, Mauricio Macri; e o ex-presidente do governo espanhol, Mariano Rajoy.

Já em 2017, ele realizou uma série de visitas aos seus tradicionais aliados como Polônia, Alemanha, Israel, Suíça, Arábia Saudita e Japão.

Esteve com o Papa Francisco, no Vaticano e assistiu ao desfile de 14 de julho de 2017, em Paris, na França.

#### Conflitos Bélicos durante o Governo Trump

O governo Trump enfrentou a possibilidade de guerra com alguns países como a Coreia do Norte, contudo, as relações com esse país deram um giro e se encontram mais calmas.

Na Ásia, intervém militarmente na Síria e no Afeganistão.

#### Coreia do Norte

A administração Trump enfrenta problemas com a Coreia do Norte. Desde que chegou o governo, o mandatário norte-coreano Kim Jong-un vem realizando testes com mísseis que poderiam atingir territórios americanos no Pacífico.

Diante da vontade de Kim Jong-un em acabar com os testes nucleares, Trump marcou uma reunião com o dirigente em 12 de junho de 2010. No entanto, atritos diplomáticos fizeram o presidente americano cancelar o encontro.

Além da troca de insultos pela imprensa, o presidente Trump ordenou a mobilização do porta-aviões Carl Vinson na Ásia.

A situação deu uma volta inesperada quando o líder norte-coreano Kim Jong-un anunciou que renunciava a fazer testes nucleares. A decisão foi saudada pela comunidade internacional e ambos presidentes se encontraram pela primeira vez na História, em 22 de junho de 2018, em Cingapura.

#### Síria

No contexto da Guerra na Síria, Trump bombardeou a Síria em resposta ao ataque com armas químicas contra civis, em 6 de abril.

#### Afeganistão

Da mesma forma, em 13 de abril, ordenou o lançamento de bombas no Afeganistão, afirmando que estas atingiram um esconderijo do Estado Islâmico.

#### Curiosidades

O Twitter é a sua ferramenta de comunicação mais importante. A conta do presidente Trump tem mais de 40 milhões de seguidores.

Trump passa mais tempo num resort em Palm Beach, Flórida, que na Casa Branca, em Washington.

Fonte: <https://www.todamateria.com.br/governo-trump/>

[https://brasil.elpais.com/brasil/2020/01/18/internacional/1579377287\\_827238.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2020/01/18/internacional/1579377287_827238.html)

### POLÍTICA IMIGRATÓRIA DOS EUA

odos os dias, centenas de latino-americanos tentam cruzar ilegalmente a fronteira dos Estados Unidos com o México. Mas ao entrar no país sem permissão, elas podem enfrentar leis cada vez mais rígidas. Desde abril o governo do presidente Donald Trump coloca em prática uma política de “tolerância zero” que visa desencorajar a imigração sem documentos e que permite que todos os imigrantes ilegais adultos sejam acusados criminalmente.

Se o adulto for pego atravessando a fronteira sem um visto, ele é levado a um centro federal de detenção de imigrantes até que se apresente ao juiz e seu caso seja avaliado. As detenções são por tempo indefinido. Como as crianças não podem ser mantidas nessas instalações com adultos, elas são separadas dos pais e levadas a abrigos, enquanto o processo corre na Justiça. Elas correm o risco de deportação imediata ou de meses em detenção.

Desde que a política de tolerância zero entrou em vigor, o número de pessoas detidas na fronteira e as deportações em massa aumentaram. Em apenas três meses, quase duas mil crianças foram retiradas de seus pais ou tutores, incluindo crianças pequenas e bebês. Elas não sabem para onde seus responsáveis foram.

A medida de separação de pais e filhos causou indignação internacional e gerou uma enxurrada de críticas. Imagens recentes de crianças trancadas em uma espécie de jaula chocaram o mundo. As crianças foram retiradas à força de pais imigrantes e refugiados que tentaram entrar ilegalmente no país. Existem ainda menores de idade que cruzaram a fronteira sozinhas, sem um responsável.

Críticos compararam as instalações para menores de idade como semelhantes a uma prisão. O governo mexicano declarou que a separação de famílias viola os direitos humanos. Já a ONU, se referiu a essa medida como “desumana e inadmissível”, que viola os direitos da criança.

Em visita às instalações, o senador democrata Jeff Merley constatou que um grande número de menores de idade estava dentro de “uma gaiola de arame de cerca de 10 x 10 metros trancada com cadeados”. Para a ex-primeira dama Laura Bush, as instalações são imorais e lembram os campos de detenção usados contra nipo-americanos durante a Segunda Guerra Mundial.

Os médicos norte-americanos também criticaram a medida, alertando que a separação das famílias pode ser traumática para crianças. A Academia Americana de Pediatria advertiu que “experiências altamente estressantes, incluindo a separação da família, podem causar danos irreparáveis ao desenvolvimento ao longo da vida, alterando a arquitetura cerebral de uma criança”.

A maior instalação para menores fica na cidade de Brownsville (Texas), onde 1.500 crianças estão alojadas em um galpão que já foi um hipermercado. Elas têm entre 10 e 17 anos e foram detidas quando atravessavam a fronteira ilegalmente.

Inicialmente, o presidente Donald Trump defendeu a política de seu governo. “Os EUA não serão um campo de migrantes e nem um campo de refugiados”, disse à imprensa. Mas após a pressão popular, o presidente americano recuou e no dia 20 de junho, assinou um decreto que garante que pais e filhos fiquem detidos no mesmo local.

Ainda assim, Trump continuará a deter famílias, por tempo indeterminado. Segundo o presidente, o decreto vai “manter as famílias unidas e, ao mesmo tempo, garantir que temos uma segurança muito forte na fronteira, igual ou até mais reforçada do que antes.”

#### Políticas de imigração mais duras

A política de imigração dos Estados Unidos começou a endurecer no governo de Barack Obama. Em 2014, o ex-presidente norte-americano determinou que os pais seriam criminalizados e que as famílias ficariam detidas em centros de detenção familiar, onde as famílias aguardariam juntos as decisões sobre os processos de imigração e pedidos de asilo.

A detenção seria uma forma de “desencorajar” a imigração, mas até o governo de Donald Trump, a regra não era aplicada com frequência. Desde que Trump está no comando da Casa Branca, as prisões de imigrantes aumentaram mais de 40% em relação ao mandato anterior.

A questão da imigração e controle das fronteiras foi uma das principais promessas de sua campanha. Em 2016, durante as eleições, ele prometeu deportar todos os imigrantes que vivem nos EUA sem visto e construir um muro de separação entre o México e os EUA ao longo de toda a fronteira Sul. Trump também já foi autor de outras polêmicas, como a proposta de banir a imigração total de muçulmanos para evitar o terrorismo e de tolerar organizações de supremacia branca como apoiadores de sua campanha.

Apesar de Trump voltar atrás na recente decisão de separar famílias, a política norte-americana de imigração ainda é questionada. “Nós nos opomos à separação dos filhos de suas famílias com fins de controle migratório, mas também nos opomos às detenções”, afirmou o porta-voz do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), Christophe Boulierac.

Para a ONU, as famílias não devem ser consideradas criminosas e não precisam ter sua liberdade privada enquanto aguardam o processo judicial. A organização também considera que existem alternativas para a detenção, como abrigos mantidos por entidades e o monitoramento eletrônico. “Pedimos aos Estados Unidos que reformem sua política migratória e solicitamos a implantação de alternativas comunitárias e que não privem as crianças e as famílias da liberdade”, declarou Ravina Shamdasani, porta-voz do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos.

#### Êxodo na América Central e crianças em vulnerabilidade

O que que leva milhares de pessoas a arriscar tudo e realizar uma travessia perigosa e incerta? Na década anterior, a maior parte dos imigrantes que atravessavam a fronteira eram mexicanos em busca de trabalho. O perfil mudou gradualmente. Hoje, o maior fluxo de pessoas tem como origem países da América Central em crise.

As famílias partem principalmente de Honduras, Guatemala e El Salvador, países que possuem uma das taxas de homicídios mais altas do mundo e que foram dominados pelo crime organizado. As famílias abandonam suas casas para fugir de problemas como a pobreza extrema, a instabilidade política e a violência das gangues e do narcotráfico.

Segundo uma pesquisa da Vanderbilt University, o medo da violência das gangues é o principal motivo que leva os imigrantes a buscarem os Estados Unidos. Entre 2010 e 2014, cerca de um

milhão de cidadãos salvadorenhos, guatemaltecos e hondurenos foram retidos na fronteira dos EUA ou do México e mais de 800 mil acabaram deportados.

A violência de gangues também é responsável por um fenômeno recente: a migração de crianças e adolescentes desacompanhados para os Estados Unidos. Elas fogem principalmente do aliciamento e das ameaças de morte.

Um relatório da Unicef levantou que em 2016, mais de 20 mil crianças foram detidas na fronteira dos Estados Unidos com o México. Todas eram de El Salvador, Guatemala ou Honduras.

#### Para a ONU, o cenário representa uma verdadeira crise humanitária.

No caminho para os Estados Unidos, os menores de idade estão vulneráveis e correm risco de sequestro, tráfico, estupro e até mesmo de morte. Quando são detidas no território americano, o menor de idade tem o direito à audiência de imigração, mas não de um advogado. Se deportadas, as crianças correm o risco de serem atacadas ou mortas pelas próprias gangues que elas estavam fugindo.

Fonte: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/imigracao-nos-eua-a-politica-de-tolerancia-zero-e-o-drama-das-criancas-na-fronteira.htm>

#### Joe Biden vai mudar o rumo da política migratória nos Estados Unidos?

A confirmação de Joe Biden para ser o próximo presidente dos Estados Unidos, em substituição a Donald Trump, levanta uma série de questões sobre como a Casa Branca vai se posicionar sobre temas-chave para o país. E um deles diz respeito à política migratória.

O republicano e candidato derrotado à reeleição se notabilizou — entre outros pontos — pelo discurso e medidas hostis a imigrantes. Algo que, ao menos em teoria, o democrata promete modificar depois que chegar à Casa Branca.

Uma dúvida que fica é: será que a vitória de Joe Biden tem força para mudar o futuro das políticas migratórias no país? Vice do ex-presidente Barack Obama (2009-2017), o democrata tem criado expectativas nesse sentido.

No entanto, constatar o bipartidarismo como o único fundamento em relação às propostas e perspectivas dos presidentes acerca da migração é um erro.

#### Deportações

Um exemplo é o ex-presidente Bill Clinton que, apesar de considerado democrata, os próprios simpatizantes ao partido sentiam tons conservadores em suas propostas migratórias.

Durante a campanha de reeleição de Barack Obama, do partido Democrata, em 2012, grupos defensores aos direitos migratórios criticavam o então presidente, chamando-o de “chefe das deportações”. Nos últimos anos da gestão Obama, mais pessoas tentaram ingressar no país e, conseqüentemente, mais foram mandadas de volta, sem sequer passando pelo processo de julgamento que avalia a entrada de imigrantes.

Segundo o Migration Policy Institute (Instituto de Políticas Migratórias), mais de 12 milhões de pessoas foram deportadas durante a gestão de Bill Clinton; mais de 10 milhões de pessoas foram deportadas durante a administração do republicano George W. Bush; mais de 5 milhões de pessoas foram deportadas durante o governo Obama.

Proporcionalmente, um número maior de migrantes foi mandado embora ou retornou ao seu país de origem nos primeiros anos em que Obama governou o país em comparação aos primeiros do atual presidente Donald Trump: enquanto o democrata deportou 1,18 milhões de pessoas em seus primeiros três anos de gestão, o republicano deportou um pouco menos de 800 mil, segundo o The Washington Post. Este fato foi um dos argumentos de Trump contra Joe Biden, o qual deve carregar o legado de Barack Obama.

Contudo, é importante ressaltar que a análise não deve ser feita somente em volta de valores numéricos, mas também em torno do contexto. Segundo a advogada Sophia Genovese, da Southern Poverty Law Center, da iniciativa de libertação de migrantes, “o governo Trump torna mais difícil para as pessoas obterem vistos ou status legal” sendo que o governo Obama, “por ter prioridades de fiscalização, foi capaz de agilizar as deportações”.

Sabemos que as propostas das políticas em relação à migração são essenciais e decisivas nas eleições presidenciais. Vamos entender como Joe Biden tem tratado a questão.

#### As propostas migratórias de Biden

Joe Biden se posicionou como o candidato que vai “desfazer os danos causados por Trump e recuperar os valores da América”, com uma “nação dos imigrantes”. Desde que Bernie Sanders saiu da corrida no Partido Democrata em abril, Biden passou a unir forças e a desenvolver uma força-tarefa direcionada à política de imigração.

No dia 11 de agosto, o democrata anunciou a senadora Kamala Harris para integrar sua chapa e disputar contra Donald Trump. Ela se tornou a primeira mulher negra a concorrer à Casa Branca e, com a vitória Democrata, será a primeira mulher eleita a ocupar o cargo da vice-presidência nos Estados Unidos.

A senadora Kamala Harris, escolhida como vice de Joe Biden na corrida presidencial nos Estados Unidos. Ela é filha de imigrantes.

(Foto: Gage Skidmore/Wikimedia Commons)

É necessário destacar que Kamala é filha de imigrantes — seu pai é jamaicano e sua mãe é indiana. Este detalhe é de extrema relevância uma vez que os imigrantes são contemplados com a figura. A escolha de Kamala como vice é estratégica por incentivar a parcela da população que pouco se sente representada no cenário político atual dos Estados Unidos.

Sobre a questão das fronteiras, ao mesmo tempo que Biden é contra a política de Trump, de criminalizar as passagens irregulares nas fronteiras, ele também não se mostra à favor da descriminalização. Ao invés de uma parede, Biden propõe por investir em uma tecnologia que inclua câmeras, sensores, máquinas de raios X e torres fixadas.

Sobre as deportações, em 15 de março, durante o debate entre os candidatos do Partido Democrata, o candidato afirmou que, se eleito, estabelecerá uma moratória para todas as deportações nos primeiros cem dias de sua gestão. Depois disso, somente aqueles que cometeram crimes seriam deportados.

Biden afirmou que trabalhará com o Congresso para ajudar 11 milhões de imigrantes indocumentados no país de conseguirem cidadania, desde que se registrem com as autoridades, estejam com seus impostos atualizados e sejam aprovados em verificações de antecedentes. Ele também permitirá que algumas cidades solicitem vistos adicionais para apoiar o desenvolvimento da economia.

Outra questão importante é que Biden prometeu proteger o Deferred Action for Childhood (DACA), programa criado na gestão de Barack Obama. Casando com o seu plano de ensino superior, ele também quer auxiliar os Dreamers a se tornarem estudantes de unidades federais.

O democrata propôs revisar os programas de Temporary Protected Status (TPS), Status de Proteção Temporário, que concedem status de imigração por períodos limitados àqueles que fugiram de conflitos armados ou desastres naturais em seus países de origem. Geralmente, essas proteções permitem extensões. Para Biden, aqueles que estiveram no país por um longo período de tempo terão um caminho garantido para a cidadania.

O democrata apoia o fim dos acordos de ‘terceiros países seguros’ entre Donald Trump e o Triângulo Norte da América Central, que exigem que os imigrantes solicitem asilo de El Salvador, Guatemala ou Honduras. Além disso, propõe incluir um pacote de ajuda, durante quatro anos, de 4 bilhões de dólares para a América Central, em casos de violência de gangues e de gênero, e também direcionado para melhorias na educação e na implementação de medidas anticorrupção.

Uma das propostas também é restabelecer o Central America Minors (Menores da América Central), programa criado na gestão Obama e encerrado por Trump em 2018, que concedeu a menores do Triângulo Norte a oportunidade de solicitar o reassentamento nos Estados Unidos.

Biden aumentaria o limite de admissões de refugiados globais anuais do país sete vezes mais, para 125 mil, partindo do limite do ano fiscal de 2020, de 18 mil. A mudança ultrapassaria o limite máximo do governo de Obama, de 110 mil. Outro ponto importante é que Biden afirmou encerrar o programa “Permanecer no México”, criado no governo de Trump, que exige que os requerentes de asilo aguardem as datas dos tribunais no país em solo mexicano.

#### Disclaimer

Seguindo o padrão do MigraMundo, a reportagem optou por substituir o termo ilegal immigration — que, traduzido ao pé da letra, é “imigração ‘ilegal’” — por imigração irregular ou indocumentada. O termo “ilegal” é uma pauta que vem sendo discutida há anos devido ao fato de que ele conota o imigrante indocumentado como alguém que não é digno de usufruir dos direitos do país e também estigmatiza a migração como uma atividade ilícita.

Fonte: <https://migramundo.com/vitoria-de-joe-biden-e-capaz-de-mudar-o-rumo-da-politica-migratoria-nos-eua/>

### RACISMO NOS EUA

**Racismo nos EUA é mais mortal do que covid-19, aponta estudo.**

Mesmo em meio à pandemia do novo coronavírus, a taxa de mortalidade entre os brancos nos Estados Unidos não supera o índice de negros mortos anualmente no país, de acordo com pesquisa do Departamento de Sociologia da Universidade de Minnesota.



Segundo o estudo, mais 400 mil brancos teriam que morrer para se equiparar à menor taxa de mortalidade já registrada entre negros, que é de 1.061 a cada 100 mil pessoas, em 2014. Essa estimativa de mortes em excesso é cerca de 5,7 vezes o número de mortes confirmadas de covid-19 entre brancos até 29 de julho, de acordo com a publicação.

No ano com a estimativa mais recente, 2017, a mortalidade de brancos ajustada por idade nos EUA foi de 899 mortes por 100 mil, afirma Elizabeth Wrigley-Field, responsável pelo estudo, à CNN. Já a proporção de mortos brancos por covid era de cerca de 28 mortes por 100 mil até o final de julho, escreveu ela.

“Na realidade, as próprias mortes por covid-19 já são altamente desproporcionais na população negra do país e quase certamente ampliarão ainda mais a diferença de mortalidade racial. Se a desvantagem negra opera todos os anos na escala da experiência de covid-19 dos brancos, então também deveríamos usar ferramentas nessa escala para combatê-la”, afirma a acadêmica.

Em comunidades mais violentas e suscetíveis a crimes movidos por racismo, os homicídios são a maior causa de mortes de homens negros entre 1 e 44 anos nos Estados Unidos. Ao todo, sem recorte de idade, 5% das mortes do grupo são assassinatos, sendo o quarto maior causador delas.

Em homens brancos, homicídios não entram na lista dos primeiros dez causadores, sendo menos de 1,7% das mortes. Os dados são de 2017 do CDC (Centro de Controle e Prevenção de Doenças).

Para o Dr. Olubukola Nafiu, pediatra ouvido pela CNN, mesmo que o conhecimento sobre a diferença racial nas taxas de mortalidade não seja desconhecido, as pessoas devem ter em mente que essas estimativas são de modelagem estatística e, portanto, podem ficar um pouco distantes da realidade, mas ainda são úteis.

Ele relata várias razões potenciais para as diferenças de saúde entre pessoas negras e brancas: elas vão desde status socioeconômico, acesso a cuidados, status de seguro e qualidade do hospital, até experiência com preconceito e discriminação dos profissionais de atendimento médico.

Fonte: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2020/08/26/racismo-nos-eua-e-mais-mortal-do-que-covid-19-aponta-estudo.htm>

### O Brasil é mais racista que os Estados Unidos?

As polícias brasileiras mataram seis vezes mais que a norte-americana em 2019, sendo que 75% das vítimas eram negras. Dados piores refletem encaminhamentos diferentes para a questão racial

Não. O Brasil não é mais racista que os Estados Unidos. Também não é menos. Na verdade, experiências de racismo não devem ser comparadas de forma quantificável. O essencial é que os dois países possuem um passado de escravidão e são, ainda hoje, estruturalmente racistas. Mas cada sociedade se formou de uma maneira, com valores diferentes. E cada uma tomou caminhos distintos para lidar com a questão racial, produzindo desdobramentos também muito particulares, como apontam a historiadora Luciana Brito, a socióloga Flávia Rios e o advogado e filósofo Silvio Almeida. Hoje, 13% da população dos Estados Unidos é negra. No Brasil, 55%, segundo o IBGE.

Comparações entre os dois países são normais desde pelo menos o século XIX, segundo Rios, mas ganharam força em 2020 por causa do movimento Black Lives Matter. Uma nova onda de protestos começou nos Estados Unidos após o assassinato por estrangulamento de George Floyd por um policial branco, em 25 de maio. O episódio teve impacto nos resultados na corrida eleitoral para a presidência dos Estados Unidos. Enquanto o caso ganhou atenção da imprensa internacional como consequência do racismo, a

cada 23 minutos um jovem negro é assassinado no Brasil sem que a questão racial seja analisada cotidianamente. A Rede de Observatórios de Segurança Pública analisou mais de 7.000 ações policiais ocorridas em cinco Estados brasileiros entre junho de 2019 e maio de 2020. Em apenas uma notícia sobre essas ações foi encontrada a palavra “negro”.

Uma amostra dessa violência ocorreu poucos dias depois do assassinato de Floyd. Quando as imagens de seu estrangulamento rodavam o mundo, um policial militar de São Paulo chegou a repetir a cena e pisou no pescoço de uma mulher negra em Parelheiros, na zona sul da cidade. “Os policiais que fazem isso e depois ainda voltam para ameaçar a vítima querem dizer para a sociedade brasileira, sobretudo para a comunidade negra, que aqui não vai dar em nada”, explica Brito, professora da Universidade Federal do Recôncavo Baiano. “Ele está contando com a falta de empatia de boa parte da população, mas também com a impunidade do Estado. É aí que entra o racismo estrutural”, acrescenta.

Já nesta quinta-feira, 19 de novembro, véspera do Dia da Consciência Negra, um homem negro —João Alberto Silveira Freitas, 40 anos— foi espancado até a morte por dois homens brancos em uma unidade do Carrefour em Porto Alegre (RS). A rede lamentou o “inexplicável episódio” e comunicou que rescindiu o contrato com a empresa responsável pela vigilância após o ato criminoso. Um dos autores era segurança do local e o outro um policial militar temporário. A brutal morte de Silveira Freitas causou comoção nas redes sociais nesta sexta.

### Sociedades com valores distintos

Para Almeida, se os Estados Unidos pudessem ser retratados com um rosto humano, ele teria uma grande cicatriz, resultado de um “corte civilizatório” importante para a construção do nacionalismo estadunidense. Ele se refere às leis de segregação racial feitas após o fim da escravidão e da Guerra Civil e reconhecidas pela Suprema Corte em 1896. “Na luta pelos direitos civis, eles trataram o corte, mas nunca fizeram uma operação para dizer que esse corte não pode continuar. Desinfecionaram o corte, mas às vezes ele sangra. Não tiraram a faca de dentro”, explica Almeida, professor do Mackenzie

Brito ressalta, porém, que a sociedade norte-americana foi construída a partir de valores que logo serviram de base para a luta dos movimentos de contestação. “Existe uma forte ideia de direitos civis desde a formulação da Constituição, no final do século XVIII. O movimento dos anos 1960 contra as leis segregacionistas não era apenas antirracista, os afro-americanos estavam reivindicando a participação na vida do país como homens e mulheres dotados de direitos”, explica a historiadora, especialista nos estudos sobre escravidão, abolição e relações raciais no Brasil e nos Estados Unidos.

E o Brasil? Além de ter sido o último país das Américas a abolir a escravidão, em 1888, Brito destaca seu passado monárquico. “O país funda as bases de sua sociedade a partir do privilégio. Nem branco nem o preto foram educados como cidadãos dotados de direitos civis. O policial no bairro de elite escuta ‘você sabe com quem está falando?’”.

Se nos Estados Unidos “branco é branco, preto é preto, e a mulata não é a tal”, como diria Caetano Veloso, tanto no Brasil como em outros países latino-americanos a questão racial “envolve a negação frontal do racismo a partir de ideologias que convencionalmente chamamos de democracia racial ou de embranquecimento”, explica Rios. “Essas duas ideologias conformam uma ideia mais ampla

chamada de mestiçagem. Todas as sociedades latino-americanas, cada uma com sua particularidade, têm um padrão de elogio à mestiçagem”, acrescenta.

Em termos legais, significa que os “brasileiros nunca tiveram uma legislação segregacionista”. Em termos práticos, contudo, a segregação racial sempre existiu, seja na proibição de atletas negros em clubes de futebol no início do século XX, seja na perseguição —esta sim institucionalizada durante décadas— da cultura negra e das religiões de matriz africana, seja na falta de políticas públicas que deixaram a população negra abandonada a própria sorte, explica Rios. Nas palavras de Almeida, autor do best seller *Racismo estrutural* (Editora Polén), “enquanto a civilização como tal se entende nos Estados Unidos a partir de uma faca enfiada e que não pode ser retirada”, no Brasil “alguém está enfiando a faca em você a toda hora, está fazendo você sangrar, enquanto dizem ‘isso é coisa da sua cabeça, não tem faca nenhuma’”.

Quando os protestos pelo assassinato de Floyd explodiram nos Estados Unidos, não foi raro ver nas redes sociais questionamentos —principalmente vindos de pessoas brancas— sobre por que os negros brasileiros não demonstravam revolta similar. Brito cita mais uma vez o histórico de negação do racismo e o mito da democracia racial, que só começou a ser desmontado nos anos de 1970. “As estratégias ficam mais efetivas quando o inimigo é mais claro. Nos Estados Unidos, o trabalhador negro pode ser conservador, pode não ser ativista ou militante, mas quando sofre a discriminação racial, sabe o que aconteceu. Ele teve um letramento da família desde criança”, explica.

#### Massacre da população negra em números

Os vários indicadores sociais e econômicos —renda, média salarial, média de idade ao morrer, entre outros— mostram que os negros brasileiros estão em desvantagem tanto em relação aos brancos brasileiros quanto em relação aos afro-americanos —os Estados Unidos são a principal potência econômica do planeta, o que por si só também explica uma maior qualidade de vida de sua população. “E, ainda assim, os não brancos norte-americanos são os mais prejudicados economicamente. A pobreza está com eles. A morte na pandemia está com eles, os efeitos da crise de 2008 com eles, eles que perderam as casas, eles foram despejados, estão morando nas ruas, estão nas cadeias”, ressalta Almeida.

Entre os dados, cabe destacar os de segurança pública. Os números indicam que a população negra brasileira sofre um massacre —ou um genocídio, no entendimento do movimento negro— e está em pior situação que os afro-americanos. Ainda assim, em ambos os países os negros têm cerca de três vezes mais chance de morrer nas mãos da polícia que os brancos.

Nos Estados Unidos, os afro-americanos representam 13% de uma população de 333,9 milhões de pessoas, mas são 25% dos mortos pelos agentes policiais. No Brasil, os negros —a soma de pretos e pardos— representam 55% do total de 211 milhões de brasileiros, mas são 75% das vítimas do Estado. Ainda que a população norte-americana seja maior, as polícias estadunidenses mataram 1.099 pessoas em 2019, enquanto que as polícias brasileiras acabaram com a vida de 5.804 pessoas, quase seis vezes mais.

Olhando para as cifras de homicídios, o Estados Unidos registram 14.123 ocorrências em 2018, de acordo com dados do FBI. Já o Brasil registrou 57.956 óbitos naquele ano, segundo o Atlas da Violência do IPEA. Apesar da brutal diferença numérica, a vulnerabilidade dos negros em ambos os países se faz evidente uma vez. Lá,

eles foram 52,4% do total de mortos naquele ano, uma proporção alarmante ao considerar que representam apenas 13% da população norte-americana. Aqui, 75,7% dos assassinados eram negros. Além disso, o número de homicídios de negros brasileiros cresceu 11,5% em onze anos, enquanto o dos demais caiu 13%.

Para entender essas diferenças numéricas, é preciso olhar não apenas para a questão racial em cada país, mas também como se desenvolveram suas respectivas instituições policiais e de Justiça, segundo Rios. “No Brasil, a própria polícia investiga sua ação. Temos uma perícia que não é independente. Todo o processo de organização policial impede que haja uma Justiça efetiva dos agentes de repressão”, exemplifica.

Para Almeida, o Brasil desenvolveu “um aparato de violência altamente repressivo, altamente sofisticado”. O problema, portanto, não é que as instituições funcionem mal, mas sim que funcionem da forma que foram pensadas inicialmente. “O Estado brasileiro é sensacional: consegue ao mesmo tempo criar um aparato de repressão racializado que serve de modelo para outros lugares do mundo em termos de violência, mas que aparece como se racializado não fosse. Isso é genial. Tá pensando que a gente é amador?”, ironiza.

#### Mestiçagem, colorismo e identidade

Os diferentes encaminhamentos da questão racial também geraram entendimentos distintos sobre o que é ser negro em cada país. De acordo com Brito, ser negro no Brasil tem a ver sobretudo com o fenótipo da pessoa, isto é, a tonalidade de sua cor, a largura de seu nariz, a grossura dos lábios e a textura do cabelo, entre outras características físicas —o que impulsionou o debate sobre o colorismo, um conceito que aborda a hierarquização racial da sociedade brasileira a partir da promoção de seu embraquecimento. Essa subjetividade também faz com que as fronteiras identitárias nem sempre estejam claras —ou, como diria mais uma vez Caetano Veloso, “aqui embaixo a indefinição é o regime”.

Nos Estados Unidos, as características físicas também contam, mas ser negro está relacionado principalmente com a origem da pessoa, segundo Brito. A ideia de nação foi criada a partir do cidadão branco, enquanto que os demais foram deixados de lado do discurso nacional. Assim, a comunidade negra viu a necessidade de se autodenominar afro-americana. “Sendo esses homens e mulheres apátridas, buscam seu pertencimento com o continente africano. Então eles são afro, no sentido de pertencimento nacional, e americanos, com direitos naquele país”, explica a historiadora.

Ela usa como exemplo a senadora Kamala Harris, eleita vice-presidenta pelo partido Democrata. Filha de uma indiana e de um jamaicano, “num bairro de classe média da Bahia ela até poderia ser vista como uma pessoa morena, mulata ou até mesmo branca”, explica Brito. Nos Estados Unidos, prossegue a historiadora, “se ela telefona para a polícia para dizer que o carro foi roubado, o tratamento vai ser diferente apenas por dizer que seu nome é Kamala, não precisam nem ver como ela é”.

De volta ao Brasil, a era Vargas (1930-1945; 1950-1954) consolidou a ideia de que “o povo é misturado e que todos somos brasileiros”, ainda segundo Brito. Ao contrário dos afro-americanos, os negros brasileiros sempre estiveram incluídos no discurso nacional, mesmo que de forma desigual. Nunca houve, portanto, a necessidade de se afirmar como cidadão brasileiro, nem faz sentido a expressão afro-brasileiro. Até porque, por causa da mestiçagem, que no passado chegou a ser promovida como política pública

para embranquecer a população, cidadãos considerados brancos podem ser descendentes de africanos escravizados — e é por isso, por exemplo, que as cotas sócio-raciais nas universidades públicas são destinadas para pretos e pardos, e não para afro-descendentes. “Independentemente de se a pessoa é afrodescendente ou não, o que importa no cotidiano são as características físicas. São essas características que, socialmente construídas, podem formar uma imagem de perigo, de ameaça, de desumanidade... São imagens estereotipadas”, explica Rios.

Fonte: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-11-19/o-brasil-e-mais-racista-que-os-estados-unidos.html>

## DÍAZ-CANEL E O GOVERNO CUBANO

### Cuba tem um novo presidente; conheça Miguel Díaz-Canel

A Assembleia Nacional de Cuba anunciou nesta quinta-feira (19) a mudança mais importante da política dos últimos 60 anos

“Companheiro deputado Miguel Díaz-Canel, a partir deste instante o senhor é o novo presidente do Conselho de Estado e de Ministros da Assembleia Nacional de Cuba. Aproxime-se e assuma a presidência”, assim anunciou o presidente da Assembleia Nacional, Esteban Lazo, na manhã desta quinta-feira (19). O sucessor de Raúl Castro foi eleito por unanimidade pelos parlamentares, na casa legislativa que é considerada uma das mais democráticas do mundo.

Em seu primeiro discurso, o novo presidente de Cuba disse que assume com “determinação o legado da geração histórica, que conquistou a Revolução Cubana” e compromete-se em seguir aprofundando o modelo socialista cubano. Díaz-Canel ressaltou ainda que o resultado de sua eleição é o reflexo de uma “determinação do povo”, que participou massivamente das duas primeiras etapas da eleição, que escolheram os representantes do Congresso cubano.

“Nesse mandato não há espaço para mudança brusca, apenas para a continuidade do modelo socialista cubano”, resumiu. O novo presidente disse também que a tarefa da nova geração política que assume o poder neste mandato é “dar continuidade à Revolução Cubana” e que segue o exemplo do “líder da revolução, Fidel Castro, e do general do exército e primeiro-secretário do partido comunista, Raúl Castro”.

### Saiba quem é novo chefe de Estado cubano

Um homem discreto, simples e muito inteligente. Assim é descrito pelos cubanos o sucessor de Raúl Castro, Miguel Díaz-Canel, que assume como novo presidente da ilha neste 19 de abril.

Casado com uma professora universitária e pai de dois filhos, fruto do primeiro matrimônio, Miguel Díaz-Canel nasceu no dia 20 de abril de 1960, um ano depois do triunfo da revolução. Nesta sexta-feira (20), completa 58 anos e representa uma nova geração no comando do país.

Começou sua carreira política na província de Villa Clara, região central de Cuba, onde foi militante e depois dirigente da Federação Estudantil Universitária (FEU) e da União de Jovens Comunistas (UJC).

Formado em engenharia eletrônica pela Universidade Central das Villas Marta Abreu, o novo presidente começou sua carreira profissional como oficial das Forças Armadas Revolucionárias (FAR), na qual esteve de 1982 a 1985. Mais tarde, chegou a dar aula na

universidade em que se graduou. Entre 1987 e 1989, cumpriu missão internacionalista na Nicarágua, como comissário político da UJC, na brigada militar de Cuba, durante a Revolução Popular Sandinista (1979-1990).

Além de ter sido vice-presidente de Cuba, é membro, desde 2003, do birô político do Comitê Central do Partido Comunista de Cuba, a máxima autoridade tanto no sentido ideológico quanto político do partido e do Estado cubano. Portanto, Díaz-Canel é homem de total confiança de Raúl Castro, assim como era do líder da Revolução Cubana, Fidel Castro.

### Destaque na política

Apesar de ter passado por alguns cargos de direção quando jovem, foi como primeiro-secretário do Partido Comunista de Cuba, do Comitê Provincial de Villa Clara, que ganhou destaque na política nacional. Era 1994 e o país estava em pleno “período especial”. Com a queda da União Soviética, em 1991, Cuba perdeu os investimentos que recebia e viveu uma década de crise econômica profunda. O produto interno bruto encolheu 36%, entre 1991 e 1993. Havia escassez de diversos produtos, mas a falta de comida e combustível era o que mais afetava o cotidiano.

O escritor e jornalista Cubano Iroel Sanchez, autor do blog La pupila insomne, também de Villa Clara, conviveu com o político na juventude. “Díaz-Canel teve um papel importante na solução dos problemas gerados pela crise, sobretudo em um momento em que havia cortes de energia elétrica. Nessa época, criou uma relação muito próxima com o povo”, conta Sanchez.

Já nesse período era conhecido também por seu amor à arte. Mesmo na etapa difícil dos anos de 1990, ele ajudou a impulsionar a produção cultural em Santa Clara, capital da província de Villa Clara. “Me lembro de uma apresentação de teatro que fizemos na minha casa, não havia energia elétrica, a iluminação era a vela. E lá estava Miguel Díaz-Canel prestigiando a obra com a família”, relembra o produtor cultural Ramón Silberio Gómez, morador de Villa Clara. Hoje ele dirige o centro cultural El Mejunje, em Santa Clara.

O local é conhecido no país por ser vanguarda na inclusão de elementos culturais marginalizados em Cuba naquela época, como o rock’n roll e as apresentações culturais produzidas por travestis, criado com o apoio de Díaz-Canel. Naquele momento, como máxima autoridade provincial, Díaz-Canel ajudou a impulsionar importantes reformas culturais nessa região do país. Até hoje Santa Clara figura como um dos mais importantes centros de produção cultural do país, atrás apenas de Havana. “Ele estabeleceu um estreito vínculo com o setor cultural e intelectual do país”, afirma o produtor cultural.

O novo chefe de Estado não faz parte da classe de políticos que frequentam festas, comemorações ou coquetéis com embaixadores. Porém, é comum encontrá-lo em concertos, apresentações de teatro e de livros, de acordo com Silberio Gómez. Sua personalidade, segundo quem o conhece, transita entre a timidez e a discrição.

Bem afeiçoado e sempre com um sorriso no rosto, o novo chefe do Estado cubano costumava andar de bicicleta pelas ruas de Santa Clara, mesmo já sendo uma importante autoridade política. “Era um dirigente do povo, simples, que costumava andar de bicicleta pela cidade e cumprimentava todo mundo”, conta Silberio.

Hoje, longe da bicicleta e perto do despacho presidencial, Díaz-Canel dispensa, até pouco tempo, certos protocolos. Precisa andar com segurança, devido ao cargo de vice-presidente que ocupava desde 2013. No entanto, usava uma estrutura mínima que se resumia-se a um guarda-costas e um motorista. Isso deve mudar em breve, pois o Estado cubano tem um regime de segurança rigoroso com o presidente do país. “Em Cuba existia um problema com os líderes da geração histórica, que é o fato de os Estados Unidos terem tentado matar Fidel Castro 538 vezes. Foi o líder de Estado que os EUA mais vezes tentaram matar, e não puderam. Isso gerou medidas elementares de segurança. Não é uma proteção contra os cubanos, mas contra as tentativas de assassinato dos EUA”, explica o escritor Iroel Sánchez.

Antes de ser vice-presidente, Díaz-Canel foi ministro de Educação Superior, entre 2009 e 2013. Esse ministério faz a gestão de todas as universidades do país. Desse período vem sua relação com o setor de educação, que se manteve, tanto que foi designado pelo partido para discutir o texto da nova Conceitualização do Novo Modelo Econômico e Social Cubano de Desenvolvimento Socialista, debatido e aprovado no último Congresso do Partido Comunista, realizado em novembro de 2017.

Em uma das plenárias com educadores realizada antes do congresso, o diretor do Centro Martin Luther King, Joel Suárez, conta como foi a relação estabelecida com Díaz-Canel: “É uma pessoa que sabe escutar. As vezes que entreviei foi para colocar exemplos de situações práticas que vive o país. Ao mesmo tempo, notava-se que ele é uma pessoa que estuda e lê, pois entrava também no debate de ideias, intelectual e teórico. Contribuía ao debate”.

Para a jornalista Irma Shelton, repórter e apresentadora do canal Cubavisión, Díaz-Canel sempre foi o favorito a ocupar o mais alto cargo do país. “Ele é um dirigente político que vem das filas da Federação Estudantil Universitária e da Juventude Comunista de Cuba. Um dirigente que se destacou por sua inteligência e por sua relação com as massas, porque sabia dirigir”, relata.

E foi como dirigente do Partido Comunista que protagonizou uma das histórias conhecidas nos bastidores da política cubana. A jornalista Daisy Gómez, uma das mais conhecidas de Cuba, contou ao Brasil de Fato uma anedota que ilustra um pouco o grau de liderança que tinha junto à população de Villa Clara.

Em 1996, Díaz-Canel convidou o presidente Fidel Castro para celebrar uma data patriótica junto com a população da capital provincial de Villa Clara, em Santa Clara. Fidel disse: “É que a data está muito próxima, não será impossível reunir em tão pouco tempo a quantidade de pessoas necessária para encher a praça da cidade. Díaz-Canel então respondeu: “Eu me comprometo que esta noite a praça estará cheia”. “E encheu”, conta Daisy Gómez.

### Modernização da comunicação

Agora, frente a novas responsabilidades, Miguel Díaz-Canel terá a tarefa de conduzir Cuba em direção às mudanças econômicas que provocarão forte impacto na sociedade. Ele faz parte de uma nova geração de políticos, escolhida para enfrentar os desafios da modernidade.

Desde 2013, quando foi eleito para o cargo de vice-presidente do Conselho de Estado da Assembleia Nacional, Díaz-Canel recebeu a missão de ser o executor das políticas estabelecidas pelo governo de Raúl Castro para área da comunicação, que envolvia telefonia, ampliação do acesso à internet, modernização dos canais de televisão, informatização e automatização dos processos produtivos.

“Como vice-presidente teve um papel de destaque. Ele coordenou a execução do Plano de Informatização do país. Nos últimos anos, houve um incremento substancial no acesso à internet em Cuba. O que tem gerado qualidade de vida à população”, destaca Iroel Sánchez, escritor e blogueiro no país.

Como vice-presidente ele também foi um dos principais defensores da massificação do uso da internet pela população cubana. Durante o lançamento do Plano de Informatização, em 2015, fez um discurso enfático sobre a necessidade de expansão da internet na ilha. “A criação de uma infraestrutura de internet, de acordo com nossas possibilidades, servirá de base para o desenvolvimento das atividades econômicas em todos os níveis: estatal, das cooperativa e do setor autônomo”.

Também defendeu o uso da internet como ferramenta de geração de empregos. “A internet tem um potencial gerador de serviços e de atividade econômica que contribui como fonte de criação de empregos, recursos e crescimento econômico”.

O escritor e blogueiro cubano afirma que Díaz-Canel também é o responsável por impulsionar a modernização dos meios de comunicação, especialmente os canais de televisão. O principal canal de TV cubano, Cubavisión, entrou na era digital. Foi totalmente remodelado e está fazendo a transição para o sinal digital. Em três meses o sinal analógico começará a ser desligado e gradualmente será substituído pelo novo sinal.

Além disso, já existe um debate sobre a criação de uma nova política de comunicação, que será estabelecida pelo novo chefe de Estado, de acordo com informações de Iroel Sánchez. O escritor enfatiza que Cuba é submetida há anos a uma guerra midiática gigantesca. “O governo dos Estados Unidos gasta em média 50 milhões de dólares, ao ano, em propaganda contra Cuba. Falo do orçamento do Estado, fora o que se faz por outras vias em conjunto com os meios privados. Esse valor está muito acima do orçamento de todos os meios cubanos juntos”, informa Iroel.

Ainda que não tenha a ambição de competir com seu vizinho do norte, Cuba tem a necessidade de criar um novo modelo de produção e difusão de informação, de acordo com o escritor. “Cuba tem a necessidade elevar a qualidade de sua comunicação. Uma maneira de se defender é tendo bons meios de comunicação”, ressalta Iroel.

Agora eleito presidente de Cuba, Miguel Díaz-Canel, tem a missão de implementar todas as mudanças aprovadas no último congresso do PCC, que conformarão o novo modelo de desenvolvimento do socialismo cubano. Será a continuidade da revolução, que em janeiro de 2019 completará 60 anos.



No entanto, em Cuba não haverá mudança brusca, nem guinada de governo, afirmaram todos os entrevistados para o Brasil de Fato. Até porque Raúl Castro sai da presidência do Conselho do Estado, mas não vai se retirar da política. Ele continua à frente do Partido Comunista, que participa da tomada de decisões e implementação do plano de governo. No ano passado, durante o congresso do partido, Raúl foi eleito primeiro secretário do Partido Comunista Cubano para o mandato que termina em 2021. Além disso, é o comandante e chefe das Forças Armadas Revolucionárias de Cuba.

#### **Linha do tempo da vida do presidente Miguel Díaz-Canel**

Entre 1975 e 1982: Militante e dirigente da Federação Estudantil Universitária (FEU).

1982: Formou-se em engenharia eletrônica pela Universidade Central das Villas Marta Abreu.

Entre 1982 e 1993: Dirigente da União de Jovens Comunistas (UJC).

Entre 1982 e 1985: Oficial das Forças Armadas Revolucionárias (FAR) de Cuba.

1994: Foi nomeado primeiro-secretário do comitê provincial do Partido Comunista de Cuba (PCC), de Villa Clara. Nessa época, o cargo representava a máxima autoridade política da província.

2003: Nomeado primeiro-secretário do PCC da província de Holguín e eleito membro do birô político do comitê central do PCC.

Entre 2009 e 2013: Ministro de Educação Superior.

Desde 2013: Primeiro vice-presidente do Conselho de Estado da Assembleia Nacional e do país. Foi o primeiro político nascido depois do triunfo da Revolução Cubana (1959) a ocupar esse cargo.

2018: Eleito novo presidente de Cuba, sucessor de Raúl Castro.

Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2018/04/19/cuba-tem-um-novo-presidente-conheca-miguel-diaz-canel>

### **GOVERNO DE KIM JONG-UN**

Kim Jong-un é um militar e líder da Coreia do Norte desde 17 de dezembro de 2011.

#### **Biografia**

Nascido em 8 de janeiro de 1983, em Pyongyang, capital da Coreia do Norte, Kim Jong-un, é o terceiro filho do ex-ditador coreano Kim Jong-il (1942-2011). Sua mãe era a bailarina japonesa Ko Young-hee (1953-2004) que teria sido a grande paixão do pai.

As informações divulgadas sobre sua vida são escassas e carecem de fontes seguras que as comprovem.

Entre 1998 a 2001 (ou 2000, segundo algumas fontes) estudou na cidade de Berna, na Suíça, com identidade falsa. Diziam que Kim Jong-un era o filho de um diplomata norte-coreano e ali desenvolveu grande paixão pelos esportes, especialmente o basquete.

Ao voltar para seu país natal frequentou a Academia militar e a Universidade. A propaganda oficial afirma que ele é especialista em artilharia, um bom soldado e inclusive é capaz de dar treinamentos a pilotos.

Kim Jong-un se casou com Ri Sol-ju e supostamente os dois já teriam uma filha. Ela já o acompanhou em vários atos oficiais, o que é visto como um bom sinal por aqueles que esperam pela abertura do país.

#### **Ascensão ao Poder**

Kim Jong-un não era considerado o sucessor do seu pai, pois não era o filho mais velho. No entanto, quando o irmão, Kim Jong-nam foi preso tentando entrar no Japão com um passaporte falso, cai em desgraça aos olhos do pai.

O outro filho era considerado inepto e só restou Kim Jong-un como alternativa. Assim, após sofrer um primeiro ataque do coração, pai e filho passaram a ser vistos juntos em visitas a quartéis, manobras militares e cerimônias oficiais.

A fim de pavimentar seu caminho à cúpula do poder, Kim Jong-un recebe o grau de general de quatro estrelas. Esta decisão teria desagradado muitos generais veteranos ressentidos com a súbita promoção de um jovem de menos trinta anos ao generalato.

#### **Governo**

A propaganda política continua a tratá-lo como um deus. Na televisão se multiplicam as imagens de um homem sorridente, cercado pelo povo, revisando a produção, instalações militares, construções de casas e, sobretudo, treinamentos militares.

Assim que chegou ao poder, ele realizou uma verdadeira purga afastando aqueles generais leais ao seu pai. Uma das vítimas foi o tio que teria sido morto de maneira brutal e diante dos aliados de Kim Jong-un.

Igualmente, se suspeita que estaria por trás do assassinato do seu meio-irmão Kim Jong-nam quando este se encontrava no aeroporto da Malásia.

Quanto à política externa, Kim Jong-un tem realizado lançamentos de foguetes e feito ameaças ao presidente americano Donald Trump alimentando um possível conflito entre Estados Unidos e Coreia do Norte.

Por sua parte, sua irmã caçula, Kim Yo-jong, é treinada para substituí-lo em caso de doença. Em fevereiro de 2018, ela participou da delegação norte-coreana que foi aos Jogos Olímpicos de Inverno na Coreia do Sul.

Na ocasião, ela levou um convite oficial para que o presidente sul-coreano visitasse a Coreia do Norte.

#### **Possíveis Sinais de Abertura**

Quando assumiu o poder, Kim Jong-un anunciou no seu primeiro discurso televisionado, em abril de 2012, que era chegada a hora do povo norte-coreano desfrutar dos benefícios do socialismo.

Para isso, pôs em marcha um programa de enviar estudantes ao exterior para estudarem temas como comércio e a transição de uma economia planificada, socialista e fechada para uma economia de mercado.

Por outro lado, admite a presença de turistas ainda que seja estritamente controlada. Igualmente, vários empresários estrangeiros viajam ao país para oferecer possibilidades de negócios.

Ainda que a maior parte do orçamento do país vá para as Forças Armadas e seu programa nuclear, há testemunhos que garantem que se estão destinando mais recursos para agricultura e habitação.

Não há, no entanto, nenhuma abertura política a curto prazo. Os norte-coreanos continuam a serem proibidos de deixar o país, qualquer dissidência é punida com a morte ou, no melhor dos casos, confinados em "campos de reeducação".

Igualmente, crianças, colegas de trabalho, jovens, idosos são constantemente estimulados a vigiarem uns aos outros. A delação é vista como algo positivo e estimulado desde a tenra infância.

#### **Poderio Militar**

A força militar da Coreia do Norte é difícil de precisar. Isto porque pode haver uma discrepância entre os dados oficiais que tendem a aumentar e aquilo que os espiões conseguem avaliar.

Calcula-se que o país possua de 6 a 12 bombas nucleares e tenha um arsenal de armas biológicas, químicas e mísseis intercontinentais.

O Exército é constituído de 1 milhão de soldados e mais 6 milhões na reserva numa população de 24 milhões de pessoas.

Também são um poder digital considerável que já realizou ataques ao sistema financeiro sul-coreano e a estúdios de cinema americano.

#### **Fim dos Testes Nucleares**

Desde que chegou ao poder, Kim Jong-un fez vários testes nucleares, todos com intensa cobertura da imprensa e atenção pelos países ocidentais.

No entanto, em abril, o dirigente anunciou que destruiria uma das bases, como um gesto de boa vontade e abertura. Efetuada em 24 de maio, as explosões foram acompanhadas apenas por jornalistas e nenhum especialista da área, o que dificulta a avaliação se as instalações foram efetivamente postas abaixo.

#### **Curiosidades**

Grande fã do basquete, em 2013, Kim Jong-un convidou o ex-jogador da NBA, Dennis Rodman, para visitar o país. Desde então, o atleta já realizou várias viagens à Coreia do Norte e jogou uma partida de basquete contra o time local.

Na Coreia do Norte ninguém pode ter o mesmo corte de cabelo que Kim Jong-un.

Fonte: <https://www.todamateria.com.br/kim-jong-un/>

### **NEGOCIAÇÕES E REAPROXIMAÇÃO DAS COREIAS**

#### **Promessa de paz nas Coreias: o que se sabe e o que falta saber**

A guerra que dividiu as Coreias começou em 1950 e nunca terminou. Foi apenas interrompida por um cessar-fogo, assinado em 1953. Agora, os líderes dos países prometem encerrar o conflito e promover uma reaproximação. No pacote de compromissos assumidos em um encontro histórico está o fim dos programas nucleares da península. Mas o que tudo isso significa na prática? Veja o que já se sabe e o que ainda falta esclarecer.

#### **A guerra terminou?**

Não. A promessa é que um acordo de paz seja assinado ainda neste ano, após conversas com a participação dos Estados Unidos e possivelmente da China. Ainda assim, as duas Coreias se comprometeram a aliviar a tensão militar e encerrar todos os atos hostis, seja por terra, ar ou mar.

Os líderes também prometeram a se reunir regularmente e manter contato pela linha telefônica recentemente restabelecida pelos dois países. Moon concordou em visitar Pyongyang, a capital norte-coreana, durante o outono no hemisfério norte, entre setembro e dezembro.

#### **Por que isso está ocorrendo agora?**

Vários fatores contribuíram para que o encontro histórico fosse possível. O presidente sul-coreano, que chegou ao poder em maio de 2016, disposto a conversar com a Coreia do Norte, reverteu a postura adotada por sua antecessora, Park Geun-hye, que foi presa e condenada por corrupção.

Embora ao longo de 2017, a Coreia do Norte tenha empreendido uma série de testes balísticos e se recusado a suspender seu programa nuclear, Moon se manteve aberto a negociar.

As sanções econômicas impostas pelo Conselho de Segurança da ONU também têm pressionado a Coreia do Norte. Nas últimas sanções, propostas pelos EUA, fica proibida quase 90% das exportações de produtos de petróleo refinado para o país e se determina a repatriação de norte-coreanos que trabalham no exterior.

A pressão dos Estados Unidos para que a Coreia do Norte abandone o programa nuclear também pode ter influenciado na decisão de anunciar o compromisso com desnuclearização da península coreana. Trump condicionou a realização de um encontro com Kim Jong-un a uma sinalização nesse sentido.

#### **As Coreias vão virar um país só?**

A declaração conjunta divulgada pelas Coreias do Sul e do Norte fala em unificação dos povos, mas isso não deve significar a queda das fronteiras e, sim, uma reaproximação. O objetivo concreto é restabelecer os contatos e negociações entre os países, que foram interrompidos com a guerra.

#### **Vai haver livre trânsito entre os dois países?**

Ainda não há detalhes sobre isso, mas provavelmente não ocorrerá no curto prazo. O documento fala apenas na intenção de melhorar as ligações de transporte fronteiriças e de resolver os problemas humanitários que surgiram com a divisão das Coreias. Nesse sentido, as Coreias do Sul e do Norte concordaram em prosseguir com os programas de reunião das famílias separadas por ocasião do Dia da Libertação Nacional de 15 de agosto deste ano.

#### **Eles anunciaram esforços para o fim do programa nuclear. O que vai ser feito?**

As Coreias do Sul e do Norte confirmaram o objetivo comum de ter uma península coreana livre de armas nucleares. No entanto, não foram informadas ações concretas. A declaração conjunta reconhece as iniciativas da Coreia do Norte para desnuclearização e diz apenas que os países vão “buscar ativamente o apoio e a cooperação da comunidade internacional” para acabar com as armas nucleares. Não foi especificada nenhuma contrapartida aos norte-coreanos pelo abandono do programa.

Em 20 de abril, Kim Jong-un já tinha anunciado a suspensão de todos os testes nucleares e de mísseis do país e disse que uma base de testes nucleares no norte do país será fechada.

#### **A Coreia do Norte pode voltar atrás?**

Apesar de comemorar no Twitter que a guerra coreana está próxima do fim, Trump afirmou que “só o tempo irá dizer” como as relações entre os dois países vão avançar. O premiê, Shinzo Abe, também disse aguardar passos concretos decorrentes do encontro.

Antes do encontro entre os dois líderes, alguns especialistas duvidaram das boas intenções de Pyongyang. Os céticos defendem que a aproximação da Coreia do Norte com a vizinha do Sul é uma manobra para tentar aliviar o impacto das sanções impostas contra o país enquanto se dedica ao aperfeiçoamento de suas armas, segundo a Associated Press.

Fonte: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/promessa-de-pa-z-nas-coreias-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>

## GUERRA NA SÍRIA

A Guerra na Síria começou em 2011, dentro do contexto da Primavera Árabe quando houve uma série de protestos contra o governo de Bashar al-Assad (1965).

A guerra afetou em cheio a população civil estimada em mais de 24 milhões de pessoas nos primeiros cinco anos e ainda não terminou.

### Motivos da Guerra na Síria

A Guerra na Síria foi deflagrada quando um grupo de cidadãos se indignou com as denúncias de corrupção reveladas pelo WikiLeaks.

Em março de 2011 são realizados protestos ao sul de Derra em favor da democracia. A população revoltou-se contra a prisão de adolescentes que escreveram palavras revolucionárias nas paredes de uma escola.

Como resposta ao protesto, o governo ordenou às forças de segurança que abrissem fogo contra os manifestantes causando várias mortes. A população revoltou-se contra a repressão e exigiu a renúncia do presidente Bashar al-Assad.

A região do Oriente Médio e Norte da África era sacudida por uma onda de protestos contra o governo que ficaram conhecidas como Primavera Árabe.

Em alguns casos, como o da Líbia, o dirigente máximo do país foi afastado. Entretanto, o presidente sírio respondeu com violência e usou o Exército para se reprimir os manifestantes.

Por sua vez, a oposição começa a se armar e lutar contra as forças de segurança. Brigadas formadas por rebeldes começam a controlar cidades, o campo e as vilas, apoiados por países ocidentais como Estados Unidos, França, Canadá, etc.

Os dois lados do conflito começam a impor o bloqueio de alimentos aos civis. Também é interrompido ou limitado o acesso à água. Por diversas vezes, as forças humanitárias são impedidas de entrar na zona de conflito.

Além disso, o Estado Islâmico aproveita a fragilidade do país e se lança para conquistar cidades importantes em território sírio.

Sobreviventes relatam que são impostos duros castigos para quem não aceita suas regras. Entre eles estão: espancamentos, estupro coletivo, execuções públicas e mutilações.

### Forças Beligerantes na Guerra da Síria

É preciso entender que quatro forças distintas atuam no conflito:

República Árabe Síria – liderados pelo presidente Bashar al-Assad, as Forças Armadas sírias tentam manter o presidente no poder e enfrentam três inimigos distintos. Tem o suporte do Iraque, Irã, Hezbollah libanês e Rússia.

Exército Síria Livre – está formado por vários grupos que se rebelaram contra Bashar al-Assad após o começo do conflito em 2011. Recebem apoio da Turquia, Arábia Saudita e Catar.

Partido da União Democrática – formado pelos curdos, este grupo armado reivindica a autonomia do povo curdo dentro da Síria. Desta maneira, curdos iraquianos e turcos se envolveram nesta luta. Tanto o Exército Síria Livre quanto os curdos recebem o apoio dos Estados Unidos, União Europeia, Austrália, Canadá, etc. No entanto, o presidente Barack Obama e seu sucessor, Trump, se recusam a intervir militarmente na região.

Estado Islâmico – seu principal objetivo é declarar um califado na região. Apesar de terem capturado cidades importantes, foram derrotados pelas potências ocidentais.

Além disso, o conflito é alimentado pela diferença sectária de sunitas e xiitas.

### Resumo da Guerra na Síria

#### Julho de 2011

Milhares de manifestantes voltaram às ruas e foram reprimidos pelas forças de segurança de Bashar al-Assad.

#### Julho de 2012

Os combates chegam a Aleppo, a maior cidade do país, antes do conflito.

A maioria sunita passa a se manifestar. Cresce a importância do grupo jihadista Estado Islâmico, dentro da guerra.

#### Junho de 2013

A ONU anuncia que 90 mil pessoas morreram até aquela data como resultado dos conflitos.

#### Agosto de 2013

Centenas morrem após um foguete despejar um agente químico nos subúrbios de Damasco. O governo culpa os rebeldes.

#### Junho de 2014

O Estado Islâmico toma o controle de parte da Síria e do Iraque e proclama a criação de um califado, porém os ataques cessam quando os Estados Unidos ameaçam intervir no conflito.

#### Abril a Julho de 2014

A OPAQ (Organização para a Proibição de Armas Químicas) registra o uso sistemático de armas químicas.

#### Setembro de 2014

A coalizão internacional liderada pelos Estados Unidos lança um ataque aéreo contra a Síria.

A Rússia inicia ataques aéreos e é acusada de matar rebeldes e civis com apoio do ocidente.

Surgem as alianças políticas, como a Coalizão Nacional da Síria Revolucionária e das Forças de Oposição.

#### Agosto de 2015

Combatentes do Estado Islâmico promovem assassinatos em massa, a maioria por decapitação.

O Estado Islâmico usa armas químicas na cidade de Marea.

### Março de 2016

As forças de Al-Assad reconquistam a cidade de Palmira das mãos do Estado Islâmico. Durante todo o ano de 2016 são feitas algumas reuniões entre as partes beligerantes a fim de alcançar a paz.

### Setembro de 2016

As forças russas e exército sírio bombardeiam Aleppo e reconquistam. A batalha pela cidade durou quatro anos e se tratava de um ponto estratégico importante, pois é a segunda cidade mais importante do país.

### Janeiro de 2017

Começam as negociações que serão conhecidas como o “Processo de Astana” quando vários atores da guerra tentam negociar um cessar-fogo. O Acordo de Astana foi ratificado apenas por Rússia, Irã e Turquia, não sendo ratificado pelo governo sírio ou a oposição no exílio.

### Abril de 2017

O Exército sírio lança um ataque com gás sarin à população civil da cidade de Khan Shaykhun, no dia 4 de abril, deixando uma centena de mortos. Como resposta, pela primeira vez, os Estados Unidos atacam diretamente a base síria d’Al-Chaayrate lançando mísseis.

### Setembro de 2017

As Forças Democráticas Sírias e o Estado Islâmico travam uma luta pela posse zona de Deir ez-Zor, rica em petróleo. A batalha segue em curso.

### Fevereiro de 2018

Em 18 de fevereiro de 2018, o exército de Bashar al-Assad, passou a atacar violentamente a região de Ghouta, reduto que lhe faz oposição. Estima-se que mais de 300 pessoas foram mortas durante o bombardeio.

Em 24 de fevereiro de 2018, a ONU decretou uma pausa humanitária a fim de fazer entrar um comboio na zona conflitiva de Guta Oriental. Igualmente, o presidente russo Vladimir Putin, determinou uma pausa de cinco horas.

O objetivo era entregar remédios, roupas e alimentos para os civis, cerca de 400 mil que estavam entre os dois exércitos combatentes. O cessar-fogo, porém, não foi respeitada por nenhum dos lados, e mais mortes ocorreram.

### Abril de 2018

Na primeira semana de abril, um ataque com armas químicas foi efetuado na localidade de Jan Sheijun. Ainda que não se soube com certeza se foram os russos ou o exército de Bashar al-Assad que usou este armamento, o ataque provocou uma reação imediata de França, Estados Unidos e Reino Unido.

Desta maneira, os três países se uniram para revidar no dia 13 de abril, bombardeando a região de Duma. A Rússia também está realizando um trabalho enorme de desinformação, espalhando notícias falsas pelas redes sociais e blogs, a fim de desqualificar a ajuda ocidental.

### Junho de 2018

Um grupo de 800 sírios que estavam refugiados no Líbano resolveram voltar para seu país. Um mês depois, outro contingente de 900 pessoas fazia o mesmo.

### Outubro de 2019

O presidente americano Donald Trump anuncia a retirada das tropas americanas no norte da Turquia.

Imediatamente, o presidente deste país, Recep Tayyip Erdogan, inicia o ataque aos curdos, alegando que os mesmos atentavam contra a soberania turca.

320.000 a 450.000 pessoas já morreram no conflito.

1,5 milhões ficaram feridas.

6,7 milhões de refugiados sírios, sendo a Turquia o principal destino com 3,7 milhões. (Fonte: ACNUR/2019)

O Brasil, até 2018, tinha concedido entrada a 3.326 sírios. (Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública)

A Líbia abriga a 1,5 milhões de refugiados sírios que correspondem a 25% da sua população.

6,5 milhões de pessoas foram deslocadas internamente.

1,2 milhão de sírios foram obrigados a deixar suas casas apenas em 2015.

A produção de petróleo era de 385.000 barris por dia em 2010, porém em 2017 era 8.000 barris/dia.

60,2% do território está controlado pelo Exército sírio. O restante do território é dividido entre o Estado Islâmico, curdos e as Forças Democráticas Sírias. (Fonte: Agência EFE/2019)

70% da população não têm acesso à água potável.

2 milhões de crianças estão fora da escola.

Antes da guerra, a população síria era de 24,5 milhões. Agora, calcula-se que seja de 17,9 milhões.

A pobreza atinge 80% a população, que não têm condições de acesso a alimentos básicos.

15 mil militares de 80 nações estão na linha de frente do conflito.

Fonte: <https://www.todamateria.com.br/guerra-na-siria/>

### Guerra na Síria entra no 10º ano com Bashar al-Assad refém de seus aliados

A guerra na Síria entra neste domingo (15) no 10º ano, com o regime do presidente Bashar al-Assad consolidando seu controle sobre um país devastado pelo conflito, com uma economia dizimada e sob a intervenção de potências estrangeiras com interesses divergentes.

A revolta popular contra o ditador Bashar al-Assad e por reformas democráticas começou no dia 15 de março de 2011 e se transformou numa das guerras mais atroz da história. Assad ainda está determinado a reconquistar todo o território sírio com seus aliados estrangeiros, principalmente a Rússia e o Irã.

De acordo com a nova avaliação do Observatório Sírio dos Direitos Humanos (OSDH), ONG que conta com uma ampla rede de fontes militares e médicas em toda a Síria, pelo menos 384 mil pessoas morreram desde o início dos combates.

Segundo relatório divulgado pelo Unicef, quase cinco milhões de crianças nasceram na Síria durante a guerra, e um milhão no exílio. As crianças pagam um preço altíssimo nesse conflito, constata o Fundo das Nações Unidas para a Infância. Cerca de 5 mil menores foram recrutados para lutar, incluindo crianças de 7 anos de idade.

Várias regiões sírias ainda escapam ao cerco das tropas do regime. No leste, os curdos controlam vastos territórios, mesmo que seu projeto de autonomia tenha sido enfraquecido em grande parte pelo desengajamento parcial dos americanos e pelas ofensivas da Turquia.



No norte, a província de Idlib encontrou uma calma muito precária nos últimos dias. Mas qual seria o futuro para os milhões de civis sírios que se reuniram nesse enclave ainda mantido por grupos rebeldes e jihadistas?

#### **Pior desastre humanitário desde a Segunda Guerra**

Esse conflito é o “pior desastre causado pelo homem desde a Segunda Guerra Mundial”, estimou a ONU em 2017. Os bombardeios e a destruição causaram o êxodo de mais de 11 milhões de pessoas entre os 25 milhões de sírios. Deslocadas ou refugiadas, milhares de famílias ainda tentam chegar à Europa.

A organização OSDH denuncia incansavelmente os abusos aos direitos humanos perpetrados pelo regime, acusado de realizar ataques químicos de massa, apesar de proibidos pelo direito internacional, além de tortura e prisões arbitrárias.

#### **Um regime enfraquecido**

O presidente sírio insiste que seu objetivo é reconquistar todo o território. Mas isso só pode ser considerado com o apoio militar de Moscou e Teerã. Assad deve a sobrevivência de seu regime em particular a esses dois aliados, mas à custa de grande dependência.

Nove anos após o início do conflito, o ditador de Damasco fala frequentemente em vitória, mas em um país que está sob tutela estrangeira. Ainda muito isolada internacionalmente, a Síria sofre uma grave crise econômica.

#### **Um país mortificado**

Como relata o correspondente da RFI em Beirute, Paul Khali-feh, na véspera do envolvimento da Rússia na guerra – em setembro de 2015 –, o exército sírio controlava apenas 10% do território. Um espaço fragmentado, composto pela capital Damasco e as principais cidades do país, enquanto a maioria das áreas rurais estava nas mãos de rebeldes e jihadistas.

Cinco anos depois, com o apoio dos russos, iranianos e do Hezbollah libanês, as tropas do governo recuperaram o controle da fronteira com a Jordânia, o Líbano e uma parcela da divisa com o Iraque.

O regime reconquistou 70% do território, restabeleceu as principais rotas de comunicação entre as regiões, sendo a mais recente a rodovia M5, que atravessa a Síria de norte a sul, passando por Damasco e Aleppo.

Ao longo dos anos, o exército sírio e seus aliados eliminaram as brigadas armadas da oposição e o grupo Estado Islâmico, que controlava metade do país. Em sua última ofensiva, assumiu o controle de grande parte da província de Idlib, a última fortaleza rebelde e jihadista.

A Turquia continua sendo o último grande ator regional ainda influente no noroeste. O nordeste do país, controlado pelas milícias curdas, ainda escapa do poder central.

Fonte: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/03/15/ guerra-na-siria-entra-no-10deg-ano-com-bashar-al-assad-re-fem-de-seus-aliados.shtml>

### **CATALUNHA E O MOVIMENTO SEPARATISTA**

Você deve ter ouvido falar que, em 2017, a vice-presidente da Espanha – Soraya Saénz de Santamaría – assumiu as responsabilidades do presidente da Catalunha. Nesse sentido, Mariano Rajoy, então presidente espanhol, destituiu o governo catalão e anunciou que seriam realizadas novas eleições. Ou seja, após a tentativa de independência em relação à Espanha, a região catalã perdeu mais um pouco de sua autonomia local.

Dois anos depois, as tensões permanecem, com dificuldades nas negociações, o julgamento de separatistas catalães e manifestações nas ruas que podem culminar inclusive na antecipação das eleições espanholas. Quer entender o que está acontecendo e ainda aprender mais sobre o movimento separatista catalão? O Politize! te explica!

#### **O que é a Catalunha?**

A Catalunha é uma região localizada no nordeste da Espanha – fazendo fronteira com a França – e, há muito tempo, se considera culturalmente independente. Dessa independência cultural, em parte, deriva o desejo de independência política.

Em relação à sua parte econômica, sabe-se que a Catalunha é uma das regiões mais ricas da Espanha. Ela concentra cerca de 12% da população do país, representa aproximados 19% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e quase 25% das exportações espanholas.

#### **E qual a relação da Catalunha com a Espanha?**

A Catalunha é reconhecida como uma região autônoma do Estado espanhol mas não é independente dele.

O que isso significa? A Catalunha, como região autônoma, possui algumas características próprias, como o idioma catalão e o direito de ter um Parlamento próprio, que decide autonomamente os investimentos em saúde, segurança e educação local.

Mas essa autonomia não é total, já que a Catalunha possui fortes laços com o governo espanhol, garantidos pela Constituição de 1978. Isso porque tal Constituição estipula determinadas obrigações e possibilidades de intervenções nas regiões autônomas da Espanha – hoje são 7.

Assim, por exemplo, o Artigo 155 estipula que

“se uma Comunidade Autônoma não cumprir as obrigações que lhe são impostas pela Constituição ou outras leis, ou atue de forma que prejudique seriamente o interesse geral da Espanha, o Governo poderá adotar as medidas necessárias para obrigar a região a cumprir essas obrigações ou a proteger o referido interesse geral”

Foi assim que, em 2017, o então presidente, Mariano Rajoy, pôde destituir o governo da Catalunha, dissolver o Parlamento local e convocar eleições regionais.

Ainda, é nesse sentido que os opositores do movimento separatista afirma que a condição de independência da Catalunha é ilegal do ponto de vista constitucional.

Mas afinal, como se construiu a autonomia da região catalã ao longo da história?

### Governo catalão: o contexto histórico

O sistema institucional no qual se organiza politicamente o governo autônomo catalão é chamado de Generalidade da Catalunha. Sua sede é o Palácio da Generalidade, que fica em Barcelona, cidade símbolo do movimento separatista, inclusive em sua equipe de futebol.

Quer saber 5 vezes em que futebol e política se cruzaram? Nós temos pra você!

É importante explicar que a Catalunha nunca foi independente nem se estabeleceu como uma nação. Contudo,, desde o século XV, possui elementos de um governo próprio, que garante a permanência de vários aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos próprios da região.

Olhando pra história, sabemos que a Catalunha estava dentro do Reino de Aragão, antigo território cristão que mais tarde integrou-se a outros territórios, resultando na atual Espanha. Desse modo, a história da Catalunha sempre esteve ligada à história espanhola.

### Que tal entender essa história completa?

#### Catalunha no século XVIII

Do século XV até o século XVII, mesmo unida ao novo reino da Espanha, como dito, a Catalunha possuía certa autonomia.

Isso começa a mudar em 1700, quando o monarca espanhol da casa de Habsburgo, Carlos II, faleceu sem deixar herdeiros. Era preciso buscar seu sucessor, mas onde?

Em testamento, Carlos II deixou a Coroa espanhola a Felipe de Bourbon, neto de Luís XIV (o “Rei Sol”, famoso pela frase “O Estado sou eu”) então rei de França, também da família Bourbon.

Isso constituiu um problema para algumas nações europeias, tendo em vista que os Bourbons já governavam a França. Se Felipe subisse ao trono espanhol, a Espanha também seria governada por um Bourbon.

Muito poder para uma dinastia só, certo? A conclusão de Áustria, Holanda, Inglaterra e Dinamarca, sob reinado de outras dinastias, como os Habsburgos, foi que sim. O resultado foi o estabelecimento de uma Grande Aliança entre eles, contrária a essa concentração de poder Bourbon.

Mesmo com as desconfianças de outros locais, Madri e Barcelona aceitaram a nomeação de Felipe V, como veio a ser reconhecido.

O que aconteceu a partir disso? Houve um confronto armado entre 1702 e 1714, envolvendo a maior parte das nações da Europa Ocidental, em um embate pelo trono espanhol. De certa forma, era um embate entre os Bourbons e os Habsburgos.

Em 1714, próximo do fim dessa Guerra de Sucessão Espanhola, a cidade de Barcelona enfraqueceu conforme tropas franco-espanholas estabeleceram um cerco cada vez mais intenso, a fim de manter o território catalão. As autonomias políticas, com isso, foram perdidas.

### Século XIX e XX

O sentimento nacionalista catalão- se assim podemos chamá-lo- voltou a crescer na segunda metade do século XIX e no início do XX.

Assim, em abril de 1931, ocorreu a proclamação da Segunda República Espanhola (1931-1939). No ano seguinte, 1932, a Catalunha alcançou seu status de autonomia política, após um referendo que ocorreu na cidade de Núria. Percebeu quanto tempo a Catalunha demorou para retomar vários aspectos de sua autonomia?

Nesse período, surgiu a Generalitat (governo próprio regional), que citamos anteriormente, inicialmente liderada pela Esquerda Republicana da Catalunha. Os nacionalistas catalães passaram, portanto, a administrar a região.

Nessa história, 1936 é um ano importante. Por quê? Ocorreu a eleição nacional na Espanha e os partidos de esquerda saíram vitoriosos, formando a chamada Frente Popular. Os opositores de direita, com a organização e liderança de Francisco Franco Bahamonde (1892-1975), discordaram dos resultados e promoveram um golpe de Estado, apoiado por várias regiões espanholas.

#### Quem era Francisco Franco?

Francisco Franco começou a ganhar reconhecimento na década de 1920, por sua atuação no campo de batalha em campanhas na África. Ele foi promovido a general de brigada em 1926. Com a proclamação da República em 1931, perdeu cargos de responsabilidade, que voltou a ganhar na hierarquia militar em 1933, com a ascensão de um governo de direita.

As condições políticas e eleitorais da Segunda República Espanhola (1931-1939) foram bem confusas. Cerca de 16 personagens chegaram a ocupar o governo nacional nesse período, o que reflete a instabilidade política que dominou a Espanha na década de 1930.

Com a conquista eleitoral da Frente Popular em 1936, em novas eleições, Franco perdeu influência militar. Não aceitando essa realidade e com apoio de vários grupos dentro da Espanha, liderou o golpe político.

Quais eram os principais grupos? Os mais conhecidos são os chamados falangistas (simpatizantes do nazi-fascismo), opositores a um governo de esquerda.

Você entende bem o que é o Nazismo? A gente te explica!

Esse grupo incluía muitos empresários, latifundiários, militares e membros do que seria a classe-média espanhola do período. Os falangistas, lutavam contra o socialismo e o comunismo e tinham inclusive apoio militar e financeiro dos governos alemão e italiano, extremamente influentes na época. O general Francisco Franco, então, se tornou o líder do grupo.

Mesmo depois do golpe de Franco, grande parte das cidades e regiões industriais permaneceu ligada ao Governo Republicano de Esquerda – que havia vencido as eleições em 1936. O resultado? a Espanha encontrava-se dividida e iniciava-se a Guerra Civil Espanhola (1936-1939).

Assim, o movimento liderado pelo general Francisco Franco venceu a Guerra Civil. Instaurou-se a ditadura por toda a Espanha, incluindo as regiões autônomas, que viveram sob repressão por décadas. Madri, capital da Espanha, concentrou todos os poderes políticos. Além disso, uma das consequências dessa ditadura foi a proibição oficial do uso do idioma catalão.

#### **A volta da democracia à Espanha**

Com a morte de Francisco Franco em 1975, a democracia retornou à Espanha e a nova Carta Constitucional (1978), vigente até hoje, garantiu à Catalunha uma grande autonomia política, que tornou possível ao povo catalão reviver a Generalitat (governo próprio).

Nesse momento, o partido majoritário na Catalunha foi o nacionalista conservador “Convergência e União” (CiU). Nesse período inicial, o partido ainda não lutava pela independência e, inclusive, estabelecia acordos com Madri e os demais partidos espanhóis.

Já no século XXI, em 2006, houve um referendo na região catalã que garantiria a ela duas condições: a ampliação dos poderes da Generalitat e o status de nação dentro da Espanha. Esse foi o quarto Estatuto de Autonomia da Catalunha.

Houve, é claro, campanhas contrárias: o Partido Popular, conservador, apresentou um recurso ao Tribunal Constitucional espanhol contra o referendo. O judiciário, porém, retirou o direito do uso do termo “nação dos catalães”. Milhares de pessoas saíram às ruas da Catalunha em protesto.

Em 2010, devido a uma crise econômica mundial que atingiu a Espanha e a Catalunha em grandes proporções, o conflito se intensificou. O esforço dos independentistas em reunir multidões a favor da separação foi constante, bem como a realização de referendos.

Em 2014 foi realizado um plebiscito simbólico, no qual 80% dos votantes (40% do eleitorado) votou pelo “sim” para a independência catalã.

Em setembro de 2017, em meio a polêmicas, com conflitos de interesses no interior do Parlamento, onde existiam membros a favor e também contrários à independência catalã, foi convocado um referendo para 1º de outubro.

Cerca de 2,2 milhões de pessoas (cerca de 43% do eleitorado catalão) votaram no referendo. O resultado de quase 90% desses votantes foi o “sim” à separação da Catalunha.

#### **E por que os catalães votaram sim pela independência?**

O movimento separatista catalão sustenta-se em diversos argumentos. Confira 7 deles a seguir:

##### **Autonomia catalã em jogo**

A Catalunha é uma das regiões autônomas da Espanha. Os separatistas argumentam que os aproximados 40 anos do sistema vigente de autogoverno culminaram no fracasso dessa condição. Segundo eles, há um processo de re-centralização acontecendo, no sentido de que o governo de Madri estaria tentando reduzir a autonomia política catalã. Portanto, sendo que a autonomia já não é mais suficiente, a alternativa é a independência.

#### **A Espanha roubou a Catalunha**

Os separatistas acusam a Espanha de roubo. Esse debate começou em 2012. Um dos políticos a favor da autonomia publicou que a Catalunha contribuía com pouco mais de 16 bilhões de euros no orçamento comum da Espanha. A ideia do suposto roubo de cerca de 8,4% do PIB da Catalunha começou a ser propagado nesse período.

#### **Constituição de 1978**

Em 1978, entrou em vigor a Constituição atual no país. Segundo a campanha separatista, essa Constituição é hostil aos catalães. Seria preciso superá-la, desfazer-se do vínculo com ela e, por isso, propor a independência.

#### **Prosperidade econômica**

Há quem diga que, separados, os catalães serão mais ricos do que na condição atual.

#### **Autodeterminação**

Segundo a lei do referendo, atualmente suspensa, a Catalunha teria o “direito imprescritível e inalienável à autodeterminação”. Para além disso, acreditou-se que esse direito seria reconhecido internacionalmente, por nações e instituições, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

#### **Legitimidade do referendo**

A votação que foi convocada para 1º de outubro de 2017 foi legítima, de acordo com o governo catalão. Ainda, o principal lema do movimento separatista afirma que “referendo é democracia”.

#### **A guerra que houve em 1714 foi separatista**

Muitos separatistas afirmam que a guerra de sucessão que ocorreu na Espanha em princípios do século XVIII foi uma guerra de secessão, ou seja, de separação da Catalunha com relação à Espanha. Segundo os separatistas, a Catalunha foi conquistada e seus habitantes tiveram seus direitos abolidos. Segundo essa perspectiva, o resultado final foi a submissão catalã ao poder espanhol.

#### **Qual o posicionamento espanhol diante do movimento separatista catalão?**

No dia 1º de outubro de 2017 – o dia do referendo catalão – de forma imediata, a polícia atuou na tentativa de frear a votação, fazendo uso da violência, mas sem sucesso.

Do ponto de vista jurídico, em resposta ao movimento separatista, o governo espanhol acionou o artigo 155 da Constituição de 1978. Aquele que mencionamos acima, lembra? Assim, em uma reunião com o Conselho de Ministros, no dia 21 de outubro, o então presidente espanhol, Mariano Rajoy, aprovou a ativação deste artigo.

De tal forma, esse artigo conferiu ao governo de Madri plenos poderes sobre a região catalã. E, assim, mesmo que de maneira temporária, a autonomia conquistada pela Catalunha pôde ser retirada, tanto quanto as competências do governo local naquele momento.

Assim, Madri pôde assegurar controle total sobre todo o organismo governamental catalão. Isso inclui, por exemplo, as forças de segurança, os canais de televisão e as finanças, assim como o direito de prender separatistas. Para quê? Ao fazer isso, o objetivo do governo espanhol foi realizar novas eleições.

Todos os membros do corpo administrativo catalão tiveram que deixar seus cargos. Esses políticos foram substituídos pelos que foram eleitos na votação realizada no dia 21 de dezembro de 2017.

Entretanto, essa eleição não saiu totalmente conforme o desejado pelo governo espanhol, já que os separatistas renovaram sua maioria absoluta, emplacando 70 dos 135 deputados do parlamento catalão.

Vale lembrar que Parlamento catalão é Unicameral e composto por 135 deputados desde a redemocratização espanhola. Os deputados são eleitos para um mandato de quatro anos, por meio de um sufrágio universal, direto, secreto, livre e igual.

Mas por que a Espanha não reconheceu o referendo?  
Na visão da Espanha, o referendo foi ilegal e inconstitucional.

Além disso, há importantes interesses em manter a Catalunha como região espanhola. Como mencionado no início deste conteúdo, a região representa uma importante parcela da economia do país.

Além de um PIB maior do que o de Madri, a Catalunha conta com um forte parque industrial nos ramos da carne suína e de produção química. Essas indústrias geram altos níveis de emprego e atraem investimentos.

A Catalunha também é a região da Espanha que mais recebe turistas. A capital Barcelona, as praias, os parques temáticos e as estações de esqui atraem 22,5% do total de estrangeiros recebidos no país.

Somando a esses dados ao fato de 40% da energia nuclear no país ser produzida em usinas catalãs, fica clara a importância da Catalunha para a Espanha. Em outras palavras, seria um pesadelo perder uma das regiões mais ricas do país.

#### **Qual a posição da comunidade internacional sobre a Catalunha?**

Como explicado no nosso conteúdo “O que é separatismo?”, os Estados têm um grande “pé atrás” para com esse tema, o que é facilmente explicado.

Por exemplo, digamos que o Brasil resolva apoiar a Catalunha nas suas intenções de separar-se da Espanha. Caso um movimento separatista dentro do Brasil ganhe força em alguns anos, é muito provável que a Espanha apoie esse movimento. Isso porque anteriormente o governo brasileiro não teria respeitado a soberania espanhola ao apoiar uma luta que objetivava desintegrar parte do território nacional da Espanha.

Assim, os países buscam, em geral, não apoiar movimentos separatistas. Essa estratégia também evita que, caso a Catalunha realmente conquiste sua independência, outros separatismos ganhem força ao serem inspirados pela vitória de uma luta semelhante. Não apoiar movimentos separatistas – que existem às dezenas na Europa – é uma forma de evitar um “efeito dominó” que poderia se alastrar pelo continente e até pelo mundo inteiro.

Após o polêmico referendo catalão de 2017, os países da Comunidade Internacional deixaram isso bem claro. Os Estados Unidos demonstraram apoio ao governo espanhol, afirmando que consideram a Catalunha como parte integrante da República da Espanha.

Zeid Ra’ad Al Hussein, alto comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos pediu que as autoridades espanholas investigassem os atos de violência diante das centenas de espanhóis feridos nas manifestações. O comissário ainda indicou que a solução para o conflito seria o diálogo político, respeitando-se as liberdades democráticas. Desse modo, fica claro que seu discurso defende a apuração de possíveis infrações por parte da polícia espanhola, acusada de tentar impedir, pelo uso da violência, o referendo.

Já a União Europeia emitiu um comunicado sendo contrária a causa catalã e alegou a inconstitucionalidade da votação para independência da região. Mesmo tendo criticado as agressões cometidas pela polícia espanhola, a organização deixou claro que o separatismo catalão é um problema interno da Espanha. Esse posicionamento da União Europeia reflete o temor de que movimentos nacionalistas enfraqueçam as cooperações no continente – já afetadas pela saída do Reino Unido do bloco econômico, conhecida como BREXIT.

#### **Novas tentativas de independência?**

A história não para, mas a gente atualiza ela pra você!

No poder desde junho de 2018, o então chefe de governo Pedro Sánchez – do Partido Socialista Operário Espanhol (PSOE) – vivia um dilema no Parlamento espanhol. Com apenas 84 das 350 cadeiras no Congresso dos Deputados, o governo sofreu uma grande derrota com a não aprovação do Orçamento para 2019.

#### **Mas qual a relação da Catalunha com isso?**

Para conseguir a maioria necessária no Congresso de Deputados, Sánchez precisava fechar um acordo com os partidos catalães – Esquerda Republicana da Catalunha e Convergência Democrática da Catalunha. Em troca desejava apoio, os representantes catalães pediam que a questão da independência fosse incluída nas negociações com a Catalunha, para, quem sabe, um novo referendo ser realizado, dessa vez com o reconhecimento espanhol.

Sánchez tentou angariar o apoio dos catalães ao propor a presença de um relator (uma espécie de escrivão) para registrar as conversas das negociações entre Espanha e Catalunha. Contudo, ao não incluir a possibilidade de independência e pregar a primazia do que está na Constituição, a tentativa não foi suficiente e os separatistas votaram com a oposição.

Como não conseguiu apoio de outros partidos, o Parlamento espanhol rejeitou o mandato de Pedro Sánchez. Assim, por decisão do Rei da Espanha, o país se encaminha para novas eleições ao final do ano de 2019.

Além das dificuldades em formar um novo governo em 2019, a Espanha também enfrenta uma onda de manifestações pró e contra a independência da Catalunha. O grande estopim para tal foi a condenação de nove líderes separatistas catalães.

O julgamento iniciou no dia 12 de fevereiro de 2019. Os 12 separatistas catalães – principais impulsionadores da consulta separatista realizada em 2017 e na posterior declaração de independência unilateral – foram acusados de traição.



Com a condenação dos líderes diversos protestos se alastraram pela região Catalã. De um lado, os manifestantes separatistas marcham sob o lema “autodeterminação não é crime”. Do outro lado, milhares também marcham contra a independência da Catalunha com o pedido por uma “Espanha unida”.

Fonte: <https://www.politize.com.br/catalunha-movimento-separatista-espanha/>

## BREXIT

Nos últimos 3 anos, você provavelmente ouviu muito sobre o Brexit. Mas, o que ele é de fato? Essa história começou no dia 23 de junho de 2016, quando os cidadãos do Reino Unido participaram de um plebiscito em que podiam escolher entre duas opções: o Reino Unido permanecer (“remain”) ou deixar (“leave”) a União Europeia. No fim das contas, com 52% dos votos, venceu a opção pela saída dos britânicos da UE.

Sem dúvida, esta é uma decisão de grandes proporções para o país, para a Europa e para todo o mundo. Contudo, ainda 2019, muitas questões permanecem em aberto sobre o tema. Nesse texto, o Politize! esclarece o Brexit pra você!

### O que é o Brexit?

A sigla Brexit é uma junção de “Britain” e “exit” – que em português significa saída do Reino Unido da União Europeia, bloco no qual o país está presente desde 1973. Desse modo, consiste basicamente no desmembramento, por parte do Reino Unido, do bloco da União Europeia. A questão foi decidida por referendo, com a participação de mais de 30 milhões de pessoas.

Os percentuais de votação nos países dentro do Reino Unido foram:

Inglaterra: 53,4 % favoráveis ao Brexit

País de Gales: 52,5% favoráveis ao Brexit

Escócia: 62% contrários ao Brexit

Irlanda do Norte: 55,8% contrários ao Brexit

No resultado final, o Brexit venceu por 51,9% dos votos. De acordo com ele, o Reino Unido deveria deixar a União Europeia até a data de 29 de março de 2019, independente de haver ou não um acordo.

O Brexit coloca em pauta uma série de questões, que foram bastante comentadas durante sua votação, como:

As diferentes percepções sobre políticas públicas entre governo e a população, ou seja, o papel do Estado deve ser maior ou menor? E as políticas da UE interferem nisso?;

O embate entre xenofobia e políticas migratórias no Reino Unido;

A crise dos refugiados na Europa, somada ascensão do nacionalismo nos países Europeus.

Mas antes de mais nada, é preciso entender, afinal: o que são a União Europeia e o Reino Unido?

### O que é a União Europeia?

A União Europeia surgiu após a Segunda Guerra Mundial, tendo sua origem na Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA). A ideia era de que a administração conjunta desses recursos (carvão e aço) – essenciais à guerra – impediria um novo conflito. A CECA foi formada por: França, Alemanha Ocidental, Itália, Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo.

Em 1985, o Acordo Schengen aboliu as fronteiras internas entre seus países signatários, incluindo os que não faziam parte da CECA

Nos moldes de união econômica e política, que promove a circulação de pessoas, capital, mercadorias e serviços, a União Europeia foi oficializada com o Tratado de Maastricht, em 1993. Esse tratado criou o conceito de cidadania europeia e também previu a adoção de uma moeda única, o Euro – hoje, a moeda é adotada por 19 países do bloco.

Em 2007, foi assinado o Tratado de Lisboa, que configurou o bloco da forma como está atualmente. Assim, hoje, são 28 países membros e 7 instituições:

Conselho Europeu: reúne chefes de governo e Estado para definir as diretrizes do bloco;

Conselho da UE (Conselho de Ministros): reúne um membro de cada governo e tem funções legislativas;

Parlamento da UE: formado por 751 eurodeputados, eleitos proporcionalmente pela população dos países e diretamente neles;

Comissão Europeia: corpo executivo da UE. São 28 membros, cada um de um país, que servem aos interesses da UE;

Corte de Justiça: poder judiciário da UE;

Banco Central Europeu: administra a política monetária dos países na zona do euro;

Corte Europeia de Auditores: fiscaliza e controla os gastos e orçamentos da UE.

Desse modo, a UE é um bloco acordado entre vários países europeus, cujo objetivo maior é promover a integração e a cooperação entre tais países, em termos econômicos, culturais e políticos.

A União Europeia tornou-se uma forte organização política, com significativo poder de decisão na vida dos europeus.

Tudo isso são feitos que não encontram paralelo na história mundial: vários Estados soberanos optaram por se integrar e até mesmo abrir mão de parte de suas soberanias, por entender que a cooperação traria mais benefícios para si!

### O que é o Reino Unido?

Já o Reino Unido é um país formado por Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte. Mas você já deve ter ouvido também o termo Grã-Bretanha associado a região, este é um termo geográfico, que designa uma das ilhas do arquipélago das ilhas britânicas (no caso, a “grande ilha”, na qual está a Inglaterra). São mais de mil ilhas no arquipélago, como a ilha da Irlanda, por exemplo.

O Reino Unido só entrou de fato na CECA em 1975. Primeiramente, porque não possuía essa vontade. Depois, porque foi vetado duas vezes pela França do general De Gaulle – que queria um bloco continental e entendia que a entrada do Reino Unido seria prejudicial ao bloco.

Mesmo quando entrou na União Europeia, contudo, o Reino Unido nunca aderiu completamente ao bloco. Na ideia de manter maior autonomia nacional, por exemplo, o país não aderiu ao euro em 1999, assim como não aderiu totalmente à abertura de fronteiras, se limitando a colaborar com as autoridades europeias nesse sentido.

Em 2011, o Parlamento do Reino Unido adotou o Ato da União Europeia, colocando uma cláusula de soberania, no qual o legislativo britânico iria avaliar toda decisão tomada na União Europeia antes de aceitá-la.

Por que o Reino Unido escolheu deixar a União Europeia?

A realização e o resultado do plebiscito sobre a presença do Reino Unido na União Europeia traduzem um sentimento negativo compartilhado por muitos europeus em relação a essa organização. Contudo, a baixa margem da vitória mostra como as populações estão divididas quanto a seguir o caminho da separação.

A crise dos refugiados, considerada pela ONU a maior crise humanitária desde a Segunda Guerra Mundial, é uma das razões da desconfiança da população com relação às obrigações que o Reino Unido tem de cumprir com a UE, como o asilo de pessoas.

No caso, a campanha pelo Brexit certamente foi muito fortalecida pela percepção de que o Reino Unido estava sendo prejudicado pela facilidade com que muitos estrangeiros conseguiram migrar para o país. A alegação de que o país não possui controle efetivo sobre suas próprias fronteiras por causa da União Europeia pesou bastante para o resultado final.

Além disso, alguns outros pontos importantes foram:

O argumento de que a União Europeia cria uma situação injusta entre seus membros: países com economias mais fortes (como Alemanha, França e Reino Unido) “sustentariam” países economicamente mais fracos e endividados (Espanha, Portugal, Grécia, Itália, etc). Por exemplo, em 2015, o Reino Unido enviou 17,8 bilhões de libras à UE, do qual apenas 4,4 bilhões foram reinvestidos no país.

Em relação ao comércio, os defensores do Brexit afirmam que as empresas britânicas ficariam livres das regulações com a União Europeia (que encarecem os produtos): o comércio com a Europa continuaria, mas o Reino Unido poderia definir seus próprios acordos comerciais. Já os críticos afirmam que o Reino Unido perderia investimentos, por ser mais dependente da UE que o contrário. Da mesma forma, o maior valor dos produtos por conta das regulações é compensado com o que os cidadãos britânicos economizam em serviços da UE.

Em relação à investimentos em educação, os defensores do Brexit afirmam que apenas 3% do orçamento britânico de pesquisa científica é custeado pela UE. Os britânicos poderiam usar o dinheiro que é doado à UE para custear a própria educação com melhor qualidade. Em resposta, os críticos afirmam que a presença na União Europeia permite que alguns dos maiores cientistas da Europa trabalhem no Reino Unido e estudantes britânicos façam intercâmbios em outros países da Europa.

Em relação à custos de energia, os apoiadores do Brexit pensam que as políticas de energia limpa da UE podem encarecer os custos energéticos. Já os defensores da permanência afirmam que a energia do Reino Unido é mais limpa graças à UE e a saída poderia gerar insegurança energética.

Em relação à política internacional, os apoiadores do Brexit entendem que o papel do Reino Unido na ONU e na OTAN são mais determinantes do que o na UE para a política britânica. Já para os críticos, estar na UE contribui para a Segurança Internacional do Reino Unido e a saída diminuiria o papel internacional do país.

Por fim, é preciso notar que o Reino Unido é um país que guarda algumas diferenças com seus vizinhos. Localizado em uma ilha, sua vocação marítima o alçou à condição de maior império do mundo no século XIX, com colônias espalhadas por todo o globo. É daí que vem a famosa frase “o sol nunca se põe no império britânico”. Isso criou uma noção muito forte de autonomia em relação à Europa continental.

### Como estão as negociações do Brexit?

Desde o plebiscito em meados de 2016, as incertezas sobre saída do Reino Unido existem. Em março de 2017, os termos de saída começaram a ser negociados e ainda em 2019 não foram encerrados!

Isso porque os trâmites são burocráticos, complexos e novos, visto que essa é a primeira vez em que um país deseja sair da União Europeia. Da mesma forma, diversos interesses estão em jogo.

### Quanto à política interna no Reino Unido, o cenário consiste em incertezas também.

Em 2016, logo após a decisão pela retirada do Reino Unido ser tomada, o primeiro-ministro britânico naquele momento, David Cameron – que fez campanha pela permanência – renunciou ao cargo. Assim, passaria a ser de responsabilidade da sucessora no cargo, Theresa May, conduzir as negociações. A primeira-ministra teve posições incisivas desde o início: caso precisasse, faria um abandono rápido e sem concessões, o que significaria a ruptura de acordos firmados junto aos demais países europeus em décadas – talvez até sem negociação!.

Entretanto, em meados de 2017, May começou a perder capital político e popular. Após ter os três planos propostos para saída do Brexit recusados por grande maioria no Parlamento, a primeira-ministra decidiu renunciar ao cargo no início de 2019.

Em julho do mesmo ano, Boris Johnson foi eleito o novo primeiro-ministro britânico. Durante a campanha, Johnson prometeu levar o Reino Unido para fora da União Europeia até 31 de outubro, com ou sem acordo.

### Mas, por que May não conseguiu chegar a um acordo para o Brexit?

Em 15 de janeiro, Theresa May apresentou a proposta de acordo para a saída do Reino Unido da UE. O resultado foi a maior derrota que o governo sofreu até então: 432 votos contra e 202 a favor. Um dos principais motivos para o descontentamento dos parlamentares com a proposta é sobre a futura situação da fronteira entre Irlanda e Irlanda do Norte. Com o Brexit, a fronteira se tornaria uma linha entre Reino Unido e União Europeia na ilha britânica. Os dois países vivendo sob regimes regulatórios diferentes = fronteira mais incisiva.

No acordo apresentado por Theresa May – que foi recusado – haveria o chamado “backstop”, uma linha de segurança que impediria que a fronteira fosse mais rígida. Além disso, ele também criaria uma espécie de união aduaneira temporária, o que, para alguns, vai contra a ideia do Brexit.

Apesar de terem sido aprovadas algumas emendas do projeto de May em janeiro – como a substituição do “backstop” por “arranjos alternativos para evitar uma fronteira ‘dura’” – pouco impacto teve na aprovação de um acordo final.

Assim, no último dia 12 de março, por 392 votos contrários e 242 favoráveis, o parlamento britânico rejeitou a proposta de acordo de May para o Brexit. Ainda no mesmo mês, a terceira tentativa de passar um acordo foi rejeitado pelo Parlamento por 344 votos a 286. O resultado foi mais uma derrota para Theresa May – o que impulsionou a renúncia da primeira-ministra.

#### E, quais as alternativas de Boris Johnson agora?

O atual primeiro-ministro já havia se posicionado a favor de uma retirada do Reino Unido até dia 31 de outubro de 2019, com ou sem acordo! Entretanto, já na primeira semana de setembro, o Parlamento barrou a opção de um Brexit sem acordo. Isso significa que Johnson será obrigado a procurar um pacto com a União Europeia.

Até o momento, a principal oposição às ideias de Johnson tem sido o Partido Trabalhista – que tem tentado adiar o prazo de saída do Reino Unido da União Europeia mais uma vez. Assim, para evitar que a oposição tente impedir a concretização do Brexit, o primeiro-ministro suspendeu as sessões do Parlamento de 10 de setembro até 14 de outubro.

O que isso significa? A medida, apesar de prevista pela legislação local, foi tomada por muitos como um “choque constitucional”. De acordo com Johnson, a medida foi necessária para que os deputados tenham tempo de debater a questão antes do Conselho Europeu em 17 de outubro. Entretanto, o presidente do Parlamento, John Bercow, argumentou que a manobra provoca uma crise política de enormes proporções, já que impediria que o Parlamento cumprisse suas obrigações.

No momento, entre as alternativas do primeiro-ministro colocam-se: desafiar a lei e deixar a União Europeia sem acordo; conseguir um acordo até dia 31 de outubro; aceitar uma extensão do prazo; ou renunciar ao cargo.

Como podemos ver, o Brexit está longe do fim. Mas não se preocupe, te manteremos informado conforme novidades forem aparecendo. Por enquanto, trazemos abaixo algumas previsões e resultados preliminares sobre como a saída afeta na prática o dia a dia dos britânicos, dos europeus e do resto do mundo.

#### Os impactos do Brexit

##### Economia

Por conta da sua saída da União Europeia sem avisos prévios e pelas consequências negativas que isso causará à configuração do bloco, sabia-se que o Reino Unido iria pagar uma indenização à UE. Essa indenização foi definida: 39 bilhões de libras, o equivalente a algo próximo de 200 bilhões de reais. Outra definição foi a continuidade de contribuições financeiras do Reino Unido para o orçamento da UE até o ano de 2020.

Não se sabe ao certo em que nível a economia britânica e mundial será afetada, mas os resultados no curto prazo já são negativos. Em 2019, o PIB britânico já sofreu a primeira queda em sete anos. Nos próximos anos ainda, o país pode experimentar desvalorização de sua moeda, aumento da inflação, recessão econômica, queda na renda per capita, entre outros problemas graves.

Ainda, em dados recentes, só em 2018, 42 empresas deixaram o Reino Unido em direção à Holanda. A estimativa é que outras 250 sigam o mesmo caminho.

#### Migração

No momento, sabe-se que, no caso de uma saída sem acordo, os cidadãos da UE terão 90 dias em que poderão continuar a viajar para a UE sem a necessidade de vistos. Segundo a União Europeia, a permanência de viagens sem visto para a Europa continental está condicionada ao Reino Unido permitir o mesmo aos cidadãos europeus que queiram entrar em seu território.

Apesar de ainda não serem conhecidas as consequências exatas em relação à imigração, é provável que haja maior controle na entrada de estrangeiros no país. Como membro da União Europeia, o Reino Unido teve de receber uma parcela dos refugiados que chegaram ao continente, o que parece ter sido um dos grandes motivos para o Brexit. Agora, sem fazer parte do bloco, o país terá mais liberdade para regular a entrada de imigrantes.

Segundo reportagem da BBC, desde o referendo, mais cidadãos europeus saíram do que entraram no Reino Unido.

Fonte: <https://www.politize.com.br/entenda-o-brexit/>

#### ANGELA MERKEL E A ALEMANHA

#### De ‘mãezinha’ a maior líder da Europa: o legado de Angela Merkel, que deixa o poder na Alemanha após 4 mandatos

“Querida Merkel, você é a primeira mulher eleita para ser chefe de governo na Alemanha. Um sinal forte para as mulheres, e certamente para alguns homens.”

Foi assim que o então presidente do Parlamento alemão, Norbert Lammert, anunciou, em 22 de novembro de 2005, o resultado da votação entre os parlamentares alemães.

Aos 51 anos, Angela Merkel, uma doutora em química quântica formada em física, que cresceu sob o regime comunista da Alemanha Oriental, se tornava chanceler de seu país.

Em quase 16 anos no cargo, ela enfrentaria uma crise atrás da outra: um baque no sistema financeiro global em 2008, as ameaças de dissolução da União Europeia, a grande onda migratória que marchou Europa adentro em 2015, a pandemia de covid-19.

A popularidade de Merkel na Alemanha oscilou no decorrer de quatro mandatos. Internacionalmente, ela se consolidou, ano após o outro, como principal líder da Europa.

O “fim da era Merkel” foi apontado pela consultoria Eurasia como um dos principais riscos para o continente em 2021.

“Sem as habilidades políticas de Merkel, a União Europeia teria enfrentado uma cisão interna sem precedentes, com Polônia e Hungria de um lado e os outros 25 Estados membros de outro; também estavam em risco a unidade de França e Alemanha, com suas visões concorrentes sobre o futuro da Europa. A recuperação econômica do continente também ficaria em suspenso, com pressão muito maior sobre o Banco Central Europeu”, diz a publicação, relembrando os acontecimentos mais recentes.

A primeira-ministra anunciou em 2018 que não tentaria um quinto mandato depois de 2021.

Neste sábado (16/01), o partido conservador CDU (União Democrata-Cristã) elegeu seu novo líder. O substituto de Merkel será o político centrista Armin Laschet, que se autodenomina um candidato de continuidade e é conhecido por sua política liberal, paixão pela União Europeia e capacidade de se conectar com as comunidades de imigrantes que vivem no país.

A reportagem da BBC News Brasil conversou com quatro cientistas políticos alemães para fazer uma retrospectiva dos altos e baixos da chanceler.

#### ‘Merkelizar’, o ‘merkiavelismo’ e a ‘mãezinha’

Merkel virou verbo na Alemanha. Usado informalmente, o neologismo “zu merkeln” significa algo como não ter uma opinião contundente sobre determinado assunto, ser passivo, hesitante.

Características que, na política, podem ser virtudes ou defeitos, a depender da situação.

No caso de Merkel, a postura sóbria e previsível foi praticamente uma constante nos últimos 16 anos — o que, de um lado, ajudou-a a navegar as negociações labirínticas em um bloco heterogêneo como a União Europeia.

De outro, os discursos monocórdicos e a falta de carisma alimentaram o desinteresse de parte dos alemães pela política e contribuíram para que, em 2009 e 2013, a presença dos eleitores nas urnas atingisse mínimas históricas desde a fundação da República alemã, em torno de 70% (o voto no país não é obrigatório).

“As pessoas brincam dizendo que ela estava fazendo os eleitores pegarem no sono (com seus discursos)”, diz Ursula Münch, professora da Universidade de Munique e diretora da Academia de Educação Política em Tutzing, na Baviera.

“E essa pode ser uma grande vantagem, na verdade”, ela acrescenta. A ideia é que, se Merkel não empolga, também não desperta uma grande rejeição. Assim, seus apoiadores iam às urnas, enquanto parte do eleitorado preferia ficar em casa porque “não seria tão ruim” se ela vencesse mais uma vez.

Para o sociólogo Ulrich Beck, falecido em 2015, o estilo pouco confrontativo ajudou a alçar Merkel à posição de principal liderança da Europa. Em 2012, ele cunhou o termo “Merkiavelli” (algo como “merkiavelismo”, uma referência a Nicolau Maquiavel e seu O Príncipe): o modo de fazer política de forma hesitante, sem demonstrações desnecessárias de força ou conflitos diretos, mas que, no fim do dia, atinge seus objetivos.

“As pessoas confiam nela, e isso faz uma grande diferença”, diz Münch, lembrando um momento hoje clássico da campanha de 2013, quando, no fim de um debate contra o oponente Peer Steinbrück, questionada se tinha uma última mensagem aos eleitores, a chanceler simplesmente olhou para a câmera e disse “vocês me conhecem”.

“Talvez (seu estilo de liderança) também tenha a ver com o fato de ela ser uma mulher na política”, completa.

O professor de ciências políticas na Universidade Livre de Berlim Gero Neugebauer destaca que, além de ter de navegar em um ambiente político em que todas as redes de contato eram majoritariamente masculinas, Merkel entrou na política fora do sistema democrático, quando a Alemanha ainda estava dividida entre uma área de influência soviética e outra de influência dos aliados.

Com a queda do muro de Berlim e reunificação, após 1990, seu partido — formado originalmente na Alemanha Oriental, onde ela vivia — foi incorporado pela União Cristã-Democrata (CDU), onde ela ascendeu graças às suas habilidades políticas.

“A rede de homens jovens da CDU subestimaram Merkel e sua capacidade de construir alianças.”

Com o tempo, já chanceler, ela recebeu a alcunha de “Mutti”, algo como mãezinha em alemão — e uma palavra cuja interpretação no contexto da política alemã é mais complexa.

“A ‘Mutti’ é aquela que faz os problemas desaparecerem, que protege. É aquela que lida com os problemas de uma maneira que a maioria vai julgar apropriada”, diz Neugebauer.

Para ele, o termo é usado em geral de forma respeitosa. Na visão de Münch, contudo, chamar uma líder política de “mãezinha” é indelicado, apesar de reconhecer que a palavra traz uma ideia positiva, de “fazer o serviço sem muito alarde”.

“Normalmente são homens que a chamam de ‘Mutti’. E não é justo, porque ela é bem mais que isso. É uma líder extremamente bem sucedida, com muita experiência.”

#### Fim do uso de energia nuclear da Alemanha

Fato é que o estilo único de Merkel permitiu que ela atravessasse temas delicados para qualquer político sem necessariamente ferir sua figura pública, pondera Andrea Römmele, professora de ciências políticas da Escola de Governança de Hertie em Berlim.

“Ela é muito habilidosa quando se trata de adaptar suas políticas às de seus parceiros de coalizão (em três dos quatro mandatos, o partido de Merkel não obteve maioria no Parlamento e ela teve de governar com uma grande coalizão), muitas vezes mudando sua perspectiva em relação a determinados assuntos.”

Um desses temas foi a questão da energia nuclear.

Em 2011, após o tsunami no Pacífico e o desastre nuclear em Fukushima, no Japão, Merkel recuou no que até então era sua posição e lançou o compromisso de eliminar todas as 17 usinas nucleares da Alemanha até 2022.

Mais que isso, ela lançou uma agressiva política para mudar o perfil da matriz energética da Alemanha, batizada de Energiewende, mais centrada no uso de modalidades renováveis, especialmente solar e eólica.

Nos últimos anos, o país vem batendo recordes no uso de energia renovável — em 2020, elas responderam por 46% da energia utilizada, um percentual elevado por um país sem grandes hidrelétricas e até então bastante dependente do carvão.

#### Legalização da união homoafetiva

Um dos melhores exemplos práticos do estilo de liderança de Merkel, para Römmele, foi o episódio da legalização da união homoafetiva na Alemanha em 2017.

Há mais de uma década, o partido de Merkel vinha bloqueando o avanço das discussões sobre o tema no Parlamento. A própria chanceler já havia declarado ser contrária à aprovação.



E então, em uma entrevista em junho daquele ano à revista feminina Brigitte, ao responder uma pergunta da plateia sobre o assunto, Merkel disse que vinha observando cada vez mais apoio à pauta entre diferentes partidos e afirmou que não impediria que ele fosse colocado em pauta no Legislativo em algum momento no futuro.

E emendou que os parlamentares, mesmo seus correligionários, deveriam votar “de acordo com suas consciências” e não necessariamente de acordo com a posição do partido.

Em uma sequência de fatos surpreendente, a oposição rapidamente tratou de colocar o tema em votação — três dias depois, em 30 de junho. A chanceler votou contra, mas a união homoafetiva, que passou a dar aos casais homossexuais os mesmos direitos que os heterossexuais casados, como a adoção, foi aprovada por 393 votos a 226.

Questionada sobre seu posicionamento, afirmou que, para ela, “o casamento previsto na Constituição é entre homem e mulher”, acrescentando, por outro lado, esperar que a aprovação pudesse promover “não apenas o respeito entre diferentes opiniões, mas também trazer mais coesão e paz social”.

“Ela consegue mudar de posição sem se prejudicar”, pontua Römmele. Foi assim também com o fim do serviço militar obrigatório na Alemanha, ela acrescenta, aprovado em dezembro de 2010 e ao qual o partido de Merkel foi contra.

#### **A crise migratória**

Em pelo menos um momento importante, entretanto, Merkel contrariou completamente seu estilo.

Em 2015, a Europa se viu diante da mais grave crise migratória desde a Segunda Guerra Mundial. Com o recrudescimento da guerra na Síria e de conflitos no Afeganistão e no Iraque, mais de um milhão de imigrantes e refugiados entraram no continente apenas naquele ano, de acordo com o Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Diante das imagens do desespero de migrantes que consternaram o mundo, Merkel respondeu de forma abrupta. Ela não consultou extensivamente as pessoas que entendem do assunto para formar um julgamento detalhado, analisar as consequências e agir — uma rotina que até então tinha se repetido em todas as suas grandes decisões.

A Alemanha então mudou suas regras migratórias e adotou uma política ousada de portas abertas. Foi o país do continente a receber maior número de pessoas — foram 476 mil pedidos de asilo em 2015, 36,6% entre um total de 1,3 milhão, conforme os dados da Eurostat.

A frase da ministra que ficou emblemática — “wir schaffen Das”, algo como “nós conseguiremos”, já comparada ao “yes, we can” de Obama — sugeria que a resposta poderia ser mais humanitária que política.

A condução da crise pela primeira-ministra dividiu opiniões. Enquanto ela se tornava “a pessoa do ano” pela revista Time, viu-se diante das mais duras críticas já feitas à sua gestão, na Europa e dentro da própria Alemanha.

“Eu não entendia as rígidas políticas migratórias e para refugiados anteriores a 2015, mas também não acho que o que aconteceu foi uma boa solução”, diz a cientista política Ursula Münch.

“Acho que foi uma de suas maiores falhas, porque abriu a porta para partidos populistas, para a AfD, e talvez tenha inclusive influenciado o Brexit”, avalia.

Na esteira da crise migratória, o até então nanico Alternatif für Deutschland (ou ‘Alternativa para a Alemanha’, conhecido pela sigla AfD) ganhou fôlego na Alemanha. Obteve 12,6% dos votos nas eleições de 2017 e ampliou a presença no Bundestag, o Parlamento alemão, para 94 das 709 cadeiras.

A chanceler enfrentou forte oposição dentro da própria sigla, que entrou em crise com sua sigla irmã, a União Social-Cristã (CSU).

“A aliança CDU-CSU quase foi rompida”, acrescenta.

Neugebauer pondera que, ainda que muitos alemães achassem louvável o esforço para acolher aqueles que buscavam refúgio, parte se preocupava com as consequências — como financiar a política de braços abertos e integrar aqueles que chegavam à sociedade alemã.

O cientista político ilustra a complexidade do desafio da migração com uma história pessoal, um comentário maldoso que ele mesmo ouviu quando, em 1957, seus pais, alemães, decidiram deixar a Alemanha Oriental e atravessar para o lado capitalista, para onde planejavam ir desde o fim da guerra.

Já “do outro lado”, um migrante dentro do próprio país, ouviu de uma tia: “Gero, sabe a diferença entre o Sputnik (satélite russo lançado naquele ano) e um refugiado? O Sputnik faz ‘bip bip’, e o refugiado faz ‘gib gib (dá, dá)’!”

Ainda hoje, três décadas após a reunificação, ainda há diferenças econômicas profundas entre o leste e o oeste da Alemanha.

Römmele pontua que Merkel arriscou em 2015 — algo bastante incomum em sua trajetória política.

“Ela enquadrou a crise dos refugiados como uma crise humanitária — o que era de fato. E teve que lidar com todos os mal entendidos nesse sentido... A narrativa de que ela havia aberto as fronteiras — ela não abriu as fronteiras, tratava-se de uma crise humanitária.”

Questionada em agosto de 2020 se se arrependia das decisões tomadas nesse período, a chanceler afirmou que faria tudo novamente.

#### **A crise existencial da União Europeia**

Bem antes de 2015, entretanto, poucos anos depois de assumir o poder, Merkel teve de lidar com a crise financeira de 2008, que chacoalhou a Europa e colocou o euro à prova.

A política de socorro aos países do bloco costurada por ela, de um lado, gerou enorme insatisfação entre espanhóis, portugueses, italianos e gregos, que tiveram de se submeter às políticas de austeridade impostas como contrapartida para a liberação da ajuda financeira.

Ao mesmo tempo, diz Römmele, contribuiu para solidificar a imagem da chanceler como uma das principais líderes globais.

Nesse período, ela também deu uma sinalização importante aos alemães, que lhe garantiu o apoio interno de que necessitava. Ao impor as medidas de austeridade, diz Neugebauer, ela dizia ao contribuinte alemão que estava zelando por seu dinheiro.

“A ideia (que ela passava aos alemães) era: ‘Nós não vamos dar dinheiro a países que não conseguem controlar suas contas, poupar, gerar emprego.’”

“Domesticamente, ela sempre tentou agir como ‘embaixadora’ da economia alemã, da indústria alemã”, acrescenta.

E conseguiu. A economia alemã vem numa crescente há uma década e, com a ajuda das reformas feitas pelo antecessor de Merkel, Gerhard Schröder — especialmente a que ficou conhecida como Hartz IV, que criou as polêmicas jornadas parciais que, para muitos, contribuíram para precarizar o mercado de trabalho — o desemprego caiu vertiginosamente.

“Mais alemães estão vivendo de forma mais próspera nesses últimos 15 anos do que em qualquer outro momento.”

Ainda que a gestão da crise do euro tenha sido um grande êxito para a chanceler, a ideia de fortalecer a União Europeia foi mais difícil de colocar em prática.

Merkel deixa o poder com o bloco em crise, de ressaca pela saída do Reino Unido, um processo longo que teve início com um referendo em 2016 e foi concluído apenas nos estertores de 2020.

Um episódio recente ilustra os desafios do bloco ante o avanço do nacionalismo e do populismo de direita em alguns países.

No fim do ano passado, Polônia e Hungria tentaram bloquear a aprovação do pacote de socorro para a pandemia covid-19 porque queriam a extinção da proposta do mecanismo de proteção ao Estado de direito.

A legislação previa sanções ou redução de acesso aos fundos da Comissão Europeia caso fosse identificada uma violação concreta do Estado de direito — e ambos os países são governados por líderes anti-democráticos que poderiam se ver prejudicados pela medida.

Na presidência rotativa do Conselho da União Europeia, a Alemanha negociou com os dois países e conseguiu desatar o nó. O dinheiro para amortecer os efeitos econômicos do coronavírus foi finalmente liberado. O custo, contudo, foi para alguns muito alto.

Entre os críticos estão o colunista da Bloomberg Andreas Kluth, que afirmou que o bloco estaria “vendendo seu espírito democrático” e que a chanceler havia “merkelizado” mais uma vez — o mecanismo de Estado de direito foi de fato aprovado, mas em uma versão tão desidratada que, na prática, pode não significar muita coisa no futuro.

#### A pandemia de covid-19

Na Alemanha, Merkel deixa o poder com aprovação recorde, graças à pandemia de covid-19.

No dia 18 de março, em um pronunciamento em rede nacional, durante 12 minutos ela explicou de maneira professoral o que estava acontecendo e o que precisava ser feito.

“É sério. Levem a sério”, afirmou, para depois emendar que aquele seria provavelmente o maior desafio do país desde a Segunda Guerra.

A partir daquele discurso, ela conseguiu o apoio popular de que precisava para pressionar os ministros-presidentes (algo semelhante aos governadores no Brasil) dos estados federados a decretarem os primeiros lockdowns. Até então, muitos deles estavam reticentes ante o custo político das medidas.

Mais uma vez, ela abandonou o “estilo Merkel”.

“Foi uma fala muito mais emocional — sem ser populista —, a comunicação foi direta”, afirma Jasmin Riedl, professora de ciências políticas da Universidade das Forças Armadas (Bundeswehr), em Munique.

Talvez a mudança de humor se deva ao fato de que ela de fato se sentiu tocada por tudo o que estava acontecendo, talvez fosse o fato de que ela já não era mais presidente de seu partido, estivesse de saída. Mas fato é que a retórica ecoou entre os alemães.

“Nós estávamos vendo tudo o que estava acontecendo ao nosso redor, na Itália, no Reino Unido, nos EUA, no Brasil... líderes políticos anti-ciência, populistas. Tudo parecia maluco”, diz a cientista política.

“Então parte da população estava feliz por ter uma líder centrada e, sim, muitas vezes hesitante, que não toma decisões apressadas”, completa.

Em dezembro, quando a Alemanha já viva os efeitos de uma segunda onda mais dura da pandemia, a chanceler fez seu discurso mais emocionado. Em um debate no Bundestag, gesticulando mais que o normal, ela defendeu as medidas de distanciamento social nas festas de fim de ano: “Essa pode ser a última festa que você passa com seus avós”.

A aprovação da chanceler bateu 90% em abril e ela entrega a seu partido uma enorme vantagem para as eleições em setembro deste ano, em um cenário sucessório que ainda está completamente indefinido.

Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55580610>

## REFUGIADOS

A crise dos refugiados tem como uma das causas o aumento dos fluxos migratórios, fenômenos que acompanham a humanidade desde os seus primórdios e cujos motivos podem ser os mais diversos, embora o mais comum seja a busca por melhores condições de vida, ou seja, migração econômica.

Todavia, há um tipo específico de migrante, o refugiado, este se vê obrigado a fugir de seu país por sofrer perseguição de qualquer natureza e temer por sua integridade física e pela própria vida. Conflitos armados e guerras têm provocado o deslocamento em massa de refugiados ao redor do mundo, principalmente de 2015 em diante.

Embora inicialmente se desloquem no limite das fronteiras de seu país, em situações dramáticas faz-se necessário buscar asilo em países vizinhos e, por vezes, em países distantes. Esse tipo específico de migrante, reconhecido na década de 1950, tornou-se protagonista na agenda de países e organismos internacionais nos últimos anos, quando houve um ingresso em massa dele no continente europeu.

### Migrantes e refugiados

Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), refugiado é aquele que foge de sua terra natal por conta de perseguição ou de conflitos armados. Fazer parte desse grupo confere o direito firmado em legislação internacional de receber assistência do ACNUR, de Estados e de organizações especializadas.

O ACNUR foi criado em 1950, sua primeira missão foi assistir aos refugiados europeus remanescentes da Segunda Guerra Mundial. Alguns campos de refugiados criados em meados do século passado ainda existem e estão ativos, como um campo localizado na Zâmbia, de 1966, que inicialmente abrigava refugiados da guerra civil angolana e, em 2020, passou a acolher congoleses que fogem dos conflitos protagonizados por milícias armadas que assolam seu país politicamente instável.

O Estatuto dos Refugiados, adotado pela Convenção das Nações Unidas em 1951, prevê que um refugiado não pode ser expulso de um país ou devolvido ao seu país em situações que coloquem em risco sua vida e liberdade.

Qual a diferença entre refugiado e migrante? O migrante muda-se para outro país por escolha pessoal, e não por sofrer ameaça direta, sua intenção é melhorar de vida e não fugir de perigos iminentes. Mesmo que se trate de migrantes em situação de extrema pobreza, eles não são definidos como refugiados, o status de refugiado está estreitamente ligado a situações de violência. Portanto, os migrantes não são contemplados pela mesma lei que os refugiados, cada país trata-os conforme sua legislação específica, e não há restrição para devolvê-los aos países de origem.

Geralmente, o itinerário de um refugiado dá-se da seguinte maneira: primeiro, ele se desloca internamente dentro de seu próprio país em busca de proteção, nessa circunstância é convencionalmente denominado “deslocado interno”. Quando a insegurança generalizada impele-o a cruzar as fronteiras, para que sua condição de refugiado seja reconhecida oficialmente, ele precisa solicitar asilo ao país em que se abrigou, situação em que é chamado de “solicitante de asilo”, e nem sempre o pedido de asilo é atendido.

Conforme a Organização das Nações Unidas (ONU), em 2019 havia cerca de 68 milhões de refugiados no mundo. Desses 40 milhões em média eram deslocados internos, 25 milhões eram refugiados e três milhões eram solicitantes de asilo. Note que a quantidade de deslocados internos é significativamente maior que a de refugiados, isso reforça a tese defendida por especialistas de que fugir do próprio país é o último recurso daqueles que vivem em situações de conflito, é uma atitude dramática, pois requer afastar-se de laços culturais e consanguíneos e viver com direitos restringidos.

Muitos refugiados têm a intenção de voltar aos seus locais de origem após o fim dos conflitos, porém a média global de tempo vivido na condição de refugiado é de 26 anos.

### Refugiados na Europa

O pico histórico da chegada de migrantes à Europa foi em 2015, quando cerca de um milhão de pessoas adentraram em território europeu. Embora intensificado por levadas de sírios que fugiam da guerra em seu país, também havia muitos migrantes fugindo da fome e da pobreza, sobretudo de países africanos.

Esse fluxo migratório arrefeceu-se nos anos posteriores por conta de medidas adotadas pelos países do bloco europeu, tais como o fechamento de fronteiras, especialmente na rota dos Bálcãs, por onde migrantes iam a pé; o acordo entre a Itália e a Guarda Costeira da Líbia, país que era o principal ponto de embarque em viagens clandestinas à Europa; e o acordo controverso e criticado firmado em 2016 entre a União Europeia e a Turquia, pelo qual para cada refugiado sírio que chegasse ao litoral grego e fosse devolvido à Turquia, outro refugiado que estivesse em território turco seria levado à Europa.

Esse acordo é criticado por defensores de Direitos Humanos, que alegam ser ferida a legislação internacional de não rejeitar solicitantes de asilo. O efeito dessas medidas fez com que, em 2018, o número de refugiados e migrantes ingressando na Europa fosse inferior a 200 mil.

### Principais rotas dos refugiados

Crises de refugiados constituem um fenômeno antigo. Na mais recente crise de refugiados, sentida especialmente a partir de 2015 por conta da guerra civil que aterroriza a Síria, as rotas foram diferentes de crises anteriores, posto que a conjuntura geográfica onde se desenrola o conflito que motiva a crise é determinante para a formação de itinerários de fuga.

O comum é que inicialmente os refugiados desloquem-se dentro de seu próprio território e, quando isso não é mais possível, cruzam as fronteiras para os países vizinhos. Os refugiados sírios, por exemplo, não foram diretamente para a Europa quando a crise intensificou-se, mas para os países mais próximos, como Jordânia, Líbano e Turquia, sendo que, neste último, em 2019, havia cerca de 3,3 milhões de refugiados sírios.

Isso representa, aproximadamente, metade do total de refugiados sírios ao redor do mundo. Essa tendência de procurar asilo nos países fronteiriços ao seu país de origem é um dos principais motivos para que 85% dos deslocados estejam abrigados em países em desenvolvimento, segundo o ACNUR.

O país com maior número de refugiados no mundo, em 2018, era a Turquia, com 3,3 milhões; em segundo lugar, estão Uganda e Paquistão, com 1,4 milhão de refugiados cada; e, em terceiro lugar, o Líbano, com 1 milhão aproximadamente. Para efeito de comparação, a Itália, nesse mesmo ano, tinha em média 150 mil refugiados e 180 mil solicitantes de asilo, o que representa um terço do total de refugiados do Líbano.

A partir de 2015, um fluxo intensificado de migrantes tentou entrar na Europa. Muitos iam para a Líbia, país ao norte da África, onde contrabandistas organizavam a viagem em embarcações precárias que realizavam travessias perigosas e, não raro, mortíferas pelo Mar Mediterrâneo, tendo como porta de entrada para o continente países como Grécia e Itália. Segundo a ONU, em 2016, mais de cinco mil pessoas morreram durante travessias no Mediterrâneo.

As travessias são divididas em três caminhos: rota do Mediterrâneo central, parte da Líbia para a costa italiana (Ilha de Lampedusa); rota do Mediterrâneo ocidental, parte do Marrocos, Tunísia e Argélia para a costa espanhola; rota do Mediterrâneo oriental, parte da Turquia para a costa grega. Outro caminho comumente utilizado é a rota dos Bálcãs, menos perigosa porque pode ser terrestre. Essas incursões têm diminuído em razão de medidas tomadas pelos países europeus.

### Causas da crise dos refugiados

Crises humanitárias movidas por migração em massa são um fenômeno milenar. Por toda a história humana, houve situações em que populações tiveram que fugir de perseguições, fome e guerras. No entanto, conforme legislação internacional, o status de refugiado está condicionado à migração motivada por situações de conflito violento, como perseguição a uma etnia específica, conflitos armados localizados ou guerra civil.

Portanto, as causas de uma crise de refugiados estão relacionadas à violência, insegurança e ameaça à vida. As crises motivadas por pobreza e fome são crises migratórias. Uma crise de refugiados só pode ser assim definida se a causa for perseguição ou guerra. Portanto, toda crise de refugiados é uma crise migratória, mas nem toda crise migratória é uma crise de refugiados.

Além da definição de refugiados como fugitivos de guerra e conflitos armados, nos últimos anos têm-se discutido a emergência de uma nova categoria, os “refugiados climáticos”, referente às pessoas que fogem de seus países por conta de catástrofes naturais resultantes das mudanças climáticas. Essa categoria, embora esteja ganhando cada vez mais espaço no debate público, não é reconhecida pela ONU nem por outras organizações internacionais.

Conforme dados apresentados por O Globo [1], em 2019 mais da metade dos refugiados no mundo (57%) era oriunda de três países: Síria (6,3 milhões), Afeganistão (2,6 milhões) e Sudão do Sul (2,4 milhões), três países em guerra civil, o primeiro desde 2011 até o presente, o segundo desde 1978 até o presente, e o terceiro desde 2013 até fevereiro de 2020.

A guerra civil vivida na Síria causou, a partir de 2015, a maior crise migratória desde a Segunda Guerra Mundial. Outros países que também vivem graves conflitos que obrigam seus patricios a fugirem são: Eritreia, República Centro Africana, Iraque, Somália, República Democrática do Congo, Burundi e Nigéria.

### Refugiados no Brasil

No Brasil, em 2019, havia cerca de um milhão de estrangeiros residentes. Isso corresponde a menos de 0,5% da população brasileira. Na última década, três ondas migratórias foram sobressalientes no país: a partir de 2010, a dos haitianos; a partir de 2015, a dos sírios; e a partir de 2018, a dos venezuelanos. Cerca de 11 mil estrangeiros eram reconhecidos pelo status de refugiado e havia 161.057 solicitações de reconhecimento. Conforme a pesquisa “Refúgio em números” [2], dos refugiados reconhecidos, 36% eram sírios, 15% eram congoleses, 9% eram angolanos, 7% eram colombianos, e 3% eram venezuelanos.

Mesmo sendo o maior e mais populoso país da América do Sul, o Brasil tem um fluxo migratório pequeno se comparado a outros países. Quando analisamos, por exemplo, a migração de venezuelanos que, principalmente a partir de 2018, intensificou-se no estado de Roraima, percebemos que, comparado a outros países vizinhos, o Brasil, naquele ano, recebeu cerca de 455 mil venezuelanos, menos que o Peru (506 mil) e a Colômbia (1,1 milhão).

É sempre importante frisar que há uma diferença entre o migrante econômico e o refugiado, o primeiro foge da fome e pobreza, busca melhores oportunidades de vida, o segundo foge de perseguição de qualquer natureza, de situações de violência e ameaça à sua integridade física. A legislação brasileira estabelece como critério para reconhecer pedidos de refúgio o medo de voltar para casa. O Comitê Nacional para Refugiados (Conare) é vinculado ao Ministério da Justiça. A lei brasileira de refúgio, Lei 9.474, de 1997, considera como refugiado [3]:

“[...] todo indivíduo que sai do seu país de origem devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas imputadas, ou devido a uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos no seu país de origem.”

De acordo com o Conare, conforme apontado pelo G1 [4], em 2018 as principais razões que motivaram pedidos de refúgio deferidos pelo órgão no Brasil foram: grave e generalizada violação de Direitos Humanos, opinião política, grupo social, religião, nacionalidade e raça. O estado brasileiro que mais registrou pedidos de refúgio no mesmo ano foi Roraima (63%), em razão do colapso na Venezuela. Embora os venezuelanos sejam os que mais apresentaram pedidos de refúgio, o contingente de refugiados venezuelanos oficialmente reconhecidos é o menor (3%) em comparação a outras nacionalidades.

### Consequências da crise dos refugiados

O fluxo de pessoas em todo o mundo gera inúmeras consequências, boas e ruins. Em situações normais, as trocas culturais entre povos distintos são imensamente proveitosas, mas, em situações de conflito, a tendência é que as consequências negativas sejam mais enfatizadas.

Em termos políticos, a consequência que se destaca é o crescimento do nacionalismo nos países que recebem grande número de refugiados e migrantes. Partidos ultranacionalistas passaram a ganhar mais cadeiras no parlamento europeu, e alguns alcançaram o governo central em seus países, como Hungria, Ucrânia e Polônia.

Um exemplo significativo dessa tendência deu-se na Itália, cuja promessa de campanha do governo eleito em 2018 era impedir o desembarque de navios clandestinos. A medida drástica de fechar os portos italianos fez com que tanto navios de migrantes e refugiados quanto navios de organizações internacionais de resgate ficassem vários dias à deriva, mesmo com idosos, crianças e pessoas doentes a bordo.

Os temores das populações locais — em perderem o emprego, terem seu acesso a serviços estatais restringido ou redução da qualidade desses serviços e pagarem mais impostos para a rede de proteção governamental atender a estrangeiros — acabam por gerar focos de xenofobia, isto é, aversão a estrangeiros, o que pode resultar não só em manifestações individuais de intolerância e preconceito, mas em organizações de promoção desse tipo de hostilidade, como grupos supremacistas.

Embora um fluxo de pessoas acima do esperado gere, inicialmente, pressão sobre a rede de proteção governamental e sobre o mercado de trabalho, no longo prazo, caso o governo local consiga distribuir esse contingente de pessoas em seu território e integrá-lo por mecanismos formais em seu sistema de seguridade e no sistema econômico, o grupo de migrantes pode representar ganhos econômicos para o país que o acolhe.



Por exemplo, o pesquisador Álvaro Navarro Sotillos<sup>[5]</sup> constatou que, a partir de 2016, a presença maciça de refugiados sírios na Turquia propiciou a instalação de um número crescente de empresas com capital sírio. Os refugiados têm o potencial de atrair novos mercados para as nações que os recebem. Além disso, em países de populações envelhecidas, a mão de obra jovem representa uma revitalização na economia.

Os efeitos negativos da presença de refugiados, seja na provisão de serviços públicos, seja na demanda de empregos e salários, são subvertidos em longo prazo, pois os refugiados bem instalados têm o potencial de dar retorno a esses países.

Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/crise-dos-refugiados.htm>

## ATENTADOS TERRORISTAS

A questão dos atentados terroristas é um tema que tem recebido muita atenção de governos e organizações em todo o mundo. Apesar de sua relevância, a própria conceituação do que é terrorismo acaba por ser assunto de disputas.

Pensando na importância desse debate, propomos este artigo tanto para sanar suas dúvidas sobre o que são atentados terroristas como para listar e explicar os mais recentes deles no mundo e também no Brasil.

Como estudante em formação, você deve imaginar o valor de compreender tal questão em seus detalhes. É válido estudá-la pela alta probabilidade de cair como tema de redação no Enem e em outros vestibulares.

Além disso, é parte importante de sua formação enquanto cidadão, pois se trata de um grave problema enfrentado por muitos países. Vamos lá?

### Atentados terroristas: o que são?

Você sabe dizer o que difere um atentado terrorista de outras manifestações de violência? Essa é uma boa pergunta para iniciarmos a discussão, já que existem compreensões bem divergentes que podem causar confusão.

Partimos aqui da noção de que terrorismo é uma forma extrema de violência, que pode se dar em diversas formas e deve atender a determinados critérios para ser concebida assim.

Tratam-se de ataques localizados, que tem como alvos grupos de pessoas, prédios ou instituições, eventos públicos e etc. Tem como característica a propagação de medo, pânico e terror.

São sentimentos que atingem não só as vítimas dos atentados, mas criam um estado de medo em um grupo muito maior de pessoas, que se identificam com os alvos dos ataques. Essa é uma característica importante sobre o terrorismo, que ajuda a entender o componente de “terror” presente na palavra.

### Atentados terroristas no mundo

Se pararmos para pensar em retrospecto, é possível identificar na história humana uma infinidade de eventos que poderiam ser enquadrados como terrorismo. Entretanto, essa acepção do termo no sentido que conhecemos passou a ser mais utilizada desde o fim da segunda guerra mundial.

Vamos então passar por algum desses trágicos momentos na história recente de alguns países pelo mundo. Ter em mente essas referências é um recurso interessante para o estudante conhecer sobre o assunto do terrorismo e também podem ser usados como exemplos para ilustrar o assunto em uma redação.

### Barcelona

No ano de 2017, Barcelona foi alvo de uma sequência de ataques terroristas que marcaram profundamente a história da comunidade espanhola. Barcelona é a capital da Catalunha, uma região que faz parte da Espanha mas tem seus próprios costumes e idioma, um palco de muitas disputas ocorridas no território europeu durante os últimos séculos.

Os atos, que ficaram conhecidos como atentados da Catalunha, ocorreram durante o mês de agosto de 2017. Um homem dirigindo uma van em La Rambla, populoso centro comercial de Barcelona, atropelou propositalmente um grande grupo de pessoas que transitavam nas vias públicas.

Nesse dia, 13 pessoas foram mortas e pelo menos outras 100 feridas. Na noite anterior a esse ataque, também ocorreu uma explosão no interior da Catalunha, responsável pela destruição de uma casa e a morte de uma mulher.

Muitas pessoas foram presas, de forma que a polícia local noticiou que outros ataques estavam sendo planejados mas foram interrompidos pelas forças legais. O grupo conhecido como Estado Islâmico assumiu a autoria dos ataques, uma dissidência islâmica com grande atuação nesse sentido nos últimos anos.

### Londres

Em julho de 2015, foram executados os atos que ficaram conhecidos como atentados ao metrô de Londres. Em pleno horário de pico uma série de explosões foi detonada nas estações de transporte público, matando pelo menos 50 pessoas e ferindo outras 700.

Isso resultou em uma completa paralisação do metrô em Londres no dia, gerando também grande apreensão da população londrina, que já a muito tempo não viam ações como essa ocorrerem em seu território.

Um terrorista foi identificado pela polícia como ligado aos ataques. Mas, até hoje não existe uma certeza de quem foi o grupo ou ideologia responsável por planejar e executar esse atentado.

### Manchester

No ano de 2017, após o encerramento de um show da cantora Ariana Grande em Manchester, houve a detonação de uma bomba na entrada da arena que recebia o evento.

Um homem-bomba foi responsável por detonar a explosão, que matou 22 pessoas e deixou outras 112 feridas. O Estado Islâmico foi identificado como grupo responsável pelos ataques, sendo que a participação britânica nas guerras islâmicas teria sido a motivação para os atos.

### Atentados terroristas no Brasil

Quando pensamos na realidade nacional, parece que a questão do terrorismo é distante e nunca vai nos alcançar. Entretanto, quando observamos os acontecimentos dos últimos anos no país, é possível identificar o surgimento de ocorrências que minimamente se assemelham muito ao terrorismo.

A título de exemplo, temos os recentes massacres ocorridos nas escolas em Realengo e Suzano. Apesar de não terem ligações com organizações internacionais, esses autos e seus autores representam um tipo de comportamento que se assemelha muito com as práticas terroristas.

#### Atentados terroristas hoje

Recentemente, a forma como compreendemos o tema do terrorismo, que sempre teve como símbolo maior o ocorrido no 11 de setembro, tem passado a se modificar. Um caso de 2019, como o de El Paso no Texas, chama atenção para as formas menos evidentes que o terrorismo pode agir.

Estamos acostumados a entender terrorismo como uma questão eminentemente islâmica ou ligadas a países árabes. Essa é uma visão empobrecida e preconceituosa, portanto não recorra a argumentos desse tipo na escrita de uma redação ou quando for chamado a falar.

No caso de mais esse tiroteio em massa nos Estados Unidos, é possível verificar todos os critérios que nos fazem caracterizar um ato terrorista. Tratava-se de um jovem com filiação ideológica e religiosa bem definida, que pretendia atingir um grupo específico de pessoas, além de ter sido feito inspirado em outro atentado terrorista anterior.

Apesar de complexo, o tema do terrorismo é fundamental para compreender a nossa realidade e a história do mundo que nos cerca. Os atentados terroristas, apesar de injustificáveis, são ações que chamam atenção para os problemas e conflitos de populações que usualmente são ignoradas pelos governos.

Fonte: <https://www.stoodi.com.br/blog/historia/atentados-terroristas/>

### ACORDO DE PARIS

#### O Acordo de Paris: Ponto Decisivo para uma Solução Climática

O dia de hoje marca um ponto histórico decisivo na ação global com relação à mudança climática. Durante a Conferência do Clima das Nações Unidas em Paris, 196 países se uniram no Acordo de Paris, um pacto universal que coloca o mundo em direção a um futuro sem emissão de carbono, adaptável, próspero e justo. Apesar do Acordo por si só não conseguir solucionar o problema, ele nos coloca no caminho certo para uma verdadeira solução global.

Com base nos planos climáticos nacionais de 186 países, o Acordo de Paris é um reflexo do extraordinário impulso de cidades, empresas, grupos da sociedade civil e outros que complementa a disposição global de agir que tem crescido ao longo dos anos, desde a primeira conferência internacional sobre a mudança climática em 1992.

O Acordo de Paris manterá e acelerará esse impulso. Ele oferece orientação clara, por meio de:

- metas e sinais de longo prazo,
- um compromisso de voltar regularmente, para fortalecer ainda mais a ação climática,
- uma resposta ao impacto de eventos climáticos extremos nos mais vulneráveis,
- a transparência necessária para garantir que medidas sejam tomadas, e

recursos financeiros, reforço da capacidade institucional e tecnologia para permitir uma mudança real.

Mas o Acordo vai além: ele marca um novo tipo de cooperação internacional na qual países desenvolvidos e em desenvolvimento estão unidos numa convenção comum, e todos são colaboradores envolvidos e empenhados. Ele reflete o crescente reconhecimento de que a ação climática oferece oportunidades e benefícios formidáveis, e que os impactos climáticos podem ser enfrentados com eficácia, com a solidariedade que nos trouxe a este momento.

O momento em Paris foi muito além do Acordo. Cidades e florestas, negócios e recursos - todos fizeram parte das diversas iniciativas e compromissos que foram lançados ou fortalecidos ao longo das últimas duas semanas. E serão fundamentais para a solução à medida que a ação avançar com a energia gerada por Paris.

#### Principais disposições

##### Metas de mitigação de longo prazo

O Acordo de Paris define metas fundamentais para a tomada de medidas com relação à mudança climática, visando manter a elevação da temperatura bem abaixo de 2 graus Centígrados (3,6 graus Fahrenheit) e buscar esforços para manter tal elevação de forma a limitar o aumento da temperatura em 1,5 °C (2,7 °F). Para isso, os países pretendem atingir um pico das emissões globais o quanto antes e – extraordinariamente – os países concordaram em reduzi-las rapidamente para alcançar emissões de gases com efeito estufa (greenhouse gas, GHG) líquido zero na segunda metade do século. Eles farão isso considerando o direito de equidade, o desenvolvimento sustentável e a pobreza.

##### Ciclos de ação de cinco anos

Para aproveitar o impulso dos planos climáticos nacionais apresentados em Paris, os países concordaram em executar um processo para reforçar a tomada de medidas com relação às emissões a cada cinco anos. Até 2020, os países concordaram em voltar e apresentar planos climáticos nacionais novos ou atualizados (conhecidos como 'contribuições determinadas nacionalmente'). A cada cinco anos depois disso, os países apresentarão novas contribuições. Os países também concordaram que seus planos de mitigação representarão um progresso além dos seus esforços anteriores.

##### Balanço global abrangente de cinco anos

O Acordo estabelece um forte processo para que os países possam avaliar regularmente a implementação e analisar as ações climáticas a cada cinco anos, chamado Global Stocktake (balanço global). Este processo avaliará a implementação de ações de mitigação, adaptação e apoio, inclusive financeiro e informará a implementação dos planos climáticos dos países. A avaliação iniciará em 2023, mas os países concordaram em voltar em 2018 para analisar a implementação de medidas de mitigação para informar suas contribuições de mitigação para 2020.

##### Adaptação

A adaptação à mudança climática é uma questão central para a ação climática global nesse Acordo, estando no mesmo nível da mitigação. Estabelece uma meta global de aumentar a capacidade adaptativa, com fortalecimento da resistência e redução da vulnerabilidade, com uma resposta de adaptação adequada, considerando a meta de temperatura do Acordo. O Acordo cria um ciclo de ação para fortalecer os esforços de adaptação regularmente, seme-

lhante ao ciclo de mitigação. Os países terão flexibilidade com relação ao prazo e métodos para comunicação das informações sobre suas atividades ou esforços de adaptação. Será oferecido apoio aos países em desenvolvimento para planejamento, implementação e comunicação das atividades de adaptação.

### Perdas e danos

O Acordo aborda a importante questão de perdas e danos com relação aos graves impactos da mudança climática se as medidas de mitigação e adaptação falharem. As pessoas afetadas pela mudança climática podem sofrer perdas materiais ou danos à saúde ou, nos piores casos, perda permanente de terras ou meios de subsistência, ou até morte. O Acordo reconhece a questão de perdas e danos de maneira separada da adaptação e torna permanente o Mecanismo Internacional de Varsóvia (Warsaw International Mechanism, WIM) sobre perdas e danos, que foi estabelecido há dois anos para encontrar maneiras de abordar essas questões. A conclusão também define uma força tarefa para lidar com o deslocamento de populações associado à mudança climática no WIM e deixa claro que a disposição sobre perdas e danos não cria qualquer nova obrigação legal para os países emissores.

### Recursos financeiros

Os recursos financeiros oferecerão a força necessária para direcionar o mundo para um futuro sem emissão de carbono, adaptável ao clima, e o propósito do Acordo declara que todos os fluxos financeiros – ambos público e privado – precisam mudar de atividades de alto para baixo teor de emissões e de investimentos arriscados para sólidos. O Acordo deixa claro que os países desenvolvidos continuarão a oferecer e mobilizar recursos financeiros para apoiar os países em desenvolvimento, e os países desenvolvidos concordaram em dar continuidade ao seu compromisso para 2020 de mobilizar US\$ 100 bilhões por ano até 2025. Para o período posterior, os governos adotaram uma meta nova, maior e coletiva, embora a medida em que os recursos aumentarão e quem os mobilizará sejam importantes questões ainda em aberto. O Acordo abre as portas para que os países em desenvolvimento possam oferecer apoio a seus colegas, reconhecendo que alguns países em desenvolvimento já o estão fazendo.

Além disso, os governos concordaram em equilibrar os fundos públicos entre a adaptação e a mitigação e concordaram em aumentar consideravelmente o apoio à adaptação antes de 2020, o que é fundamental para os países mais vulneráveis que estão lidando com os impactos de um mundo mais quente. Os países também estão comprometidos em melhorar a apresentação do relatório financeiro, de modo que todos forneçam informações sobre recursos disponibilizados ou recebidos, conforme o caso.

### Transparência

O Acordo estabelece um sistema comum de transparência para todos os países. Por meio de uma estrutura de transparência aprimorada, todos os países deverão apresentar regularmente relatórios sobre suas emissões e acompanhar o progresso no alcance de suas contribuições determinadas nacionalmente. As informações fornecidas por todas as partes estarão sujeitas a uma análise realizada por especialistas e à consideração multilateral facilitadora do progresso. A estrutura oferece flexibilidade e apoio levando em conta as capacidades de cada país. Os países desenvolvidos apresentarão relatórios sobre recursos financeiros e apoio fornecidos, e os países em desenvolvimento apresentarão relatórios com relação a recursos financeiros e apoio necessários e recebidos.

### Reforço da capacidade institucional

Para que o novo acordo climático internacional seja universal, os países reconheceram que um reforço eficaz da capacidade institucional é essencial para permitir que os países em desenvolvimento tomem fortes medidas climáticas. Para promover essa questão, os países estabeleceram o novo Comitê de Paris para o reforço da capacidade institucional (Paris Committee on Capacity Building) para supervisionar um plano de trabalho para aprimorar tal reforço. O Comitê identificará lacunas e necessidades de capacidade, promoverá a cooperação internacional e identificará oportunidades para o fortalecimento da capacidade para ações climáticas.

### Forma Legal

O Acordo de Paris é um acordo legal e universal segundo a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (CQNUMC), com a participação de todos os países. O acordo estará aberto à assinatura em abril de 2016 e entrará em vigor em janeiro de 2020. Particularmente, o Acordo contém uma estrutura forte, legalmente vinculante quanto à apresentação de relatórios, transparência e análise da implementação capaz de motivar a grande ambição de enfrentar a mudança climática. O estabelecimento de um mecanismo para facilitar a implementação e promover a conformidade garantirá ainda mais as ações das partes.

### Destaques da Conferência do Clima

O resultado da COP21 cumpriu a promessa do dia da abertura, quando mais de 150 chefes de estado se reuniram em Paris para expressar seu compromisso com a ação climática e um acordo viável. No mesmo dia, 20 países e 27 representantes do setor privado anunciaram o estabelecimento de um fundo multibilionário para o desenvolvimento de energias renováveis e o compromisso de aumentar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento, o que foi um importante impulso para as conversas.

### Florestas e Restauração

Em 30 de novembro, dia da abertura, diversos governos se comprometeram de maneira significativa com a proteção das florestas, inclusive com um fundo de financiamento de US\$ 5 bilhões da Alemanha, Noruega e Reino Unido. O programa Vigilância Climática Global das Florestas (Global Forest Watch Climate), lançado durante a conferência, oferece o potencial para mudar o debate para o monitoramento de emissões que ocorrem a partir das florestas. A Iniciativa de Restauração Florestal e da Paisagem Africana (African Forest and Landscapes Restoration Initiative, AFR100) busca restaurar 100 milhões de hectares (quase 250 milhões de acres) de terras degradadas e desmatadas na África até 2030. A Iniciativa 20x20 é um esforço de restauração de paisagem na América Latina e no Caribe que, até agora, já alcançou quase 28 milhões de hectares (quase 70 milhões de acres), com um investimento de US\$ 730 milhões.

### Cidades

A criação de eficiência, mobilidade sustentável e ferramentas interativas estava entre as soluções para cidades apresentadas para evitar o estabelecimento de congestionamento, expansão e ineficiências intensivos em carbono nas próximas décadas. O Instituto de Recursos Mundiais (World Resources Institute, WRI) anunciou 25 novos parceiros para o Building Efficiency Accelerator (Acelerador de Construção de Eficiência), como parte da Iniciativa SE4All das Nações Unidas, e apresentou a mensagem Nova Economia Climá-

tica (New Climate Economy) de melhor transporte, melhor clima. Uma Aliança que inclui o WRI apresentou o Processo de Paris sobre Mobilidade e Clima (Paris Process on Mobility and Climate) para posicionar as contribuições para mitigação e adaptação do setor de transporte. Com o Ministério de Energia e Mudança Climática do Reino Unido (Department of Energy & Climate Change, DECC), o WRI demonstrou a Calculadora Global 2050 (Global Calculator), um modelo interativo (o WRI contribuiu com a seção de transporte) que permite que os usuários explorem caminhos de 2C. Para 2016, as Nações Unidas anunciaram a conferência Ação Climática 2016 (Climate Action) para aprofundar e ampliar as ações em seis áreas de foco, com cidades e transportes sendo essenciais.

### Negócios

Mais de 114 empresas se comprometeram em definir metas de redução de emissões de acordo com as metas com base científica (Science Based Targets), usando o que os cientistas dizem ser necessário para manter o aquecimento global abaixo de 2 °C. As empresas participantes combinaram emissões anuais de dióxido de carbono equivalentes à emissão de 125 usinas termoeletricas a carvão em um ano. A Goldman Sachs anunciou planos para investir US\$ 150 bilhões em tecnologia e projetos de energia renovável.

Anteriormente, o banco de investimento tinha uma meta de investimento de US\$ 40 bilhões em tecnologias de energia renovável até 2012 e, agora, praticamente quadruplicará esse valor até 2025. Google adicionou 842 megawatts de capacidade de energia renovável ao redor do mundo, praticamente duplicando a quantidade de renováveis que comprou para 2 gigawatts, equivalente a retirar quase 1 milhão de carros das ruas.

### Investimento

Investidores institucionais e bancos destacaram seus planos para incluir considerações sobre a mudança climática em suas decisões. Allianz e ABP oficialmente juntaram-se à “Iniciativa Portfolio Carbon”, elevando o valor dos ativos gerenciados pela aliança para US\$ 600 bilhões. O programa “Cinco princípios para a incorporação de ações climáticas em Instituições financeiras” (Five Principles for Mainstreaming Climate Action within Financial Institutions) também foi lançado, com mais de 24 instituições financeiras indicando a intenção de incorporar a mudança climática em suas estratégias e operações. Uma aliança de investidores globais, bancos de desenvolvimento, associações do setor financeiro e ONGs lançou a Aliança de Investimento em Infraestrutura Ecológica (Green Infrastructure Investment Coalition) para apoiar o financiamento acelerado de infraestruturas ecológicas por meio de diálogos globais e regionais entre investidores e governos, e 27 investidores globais emitiram a Declaração de Obrigações Ecológicas de Paris (Paris Green Bonds Statement) para apoiar políticas que orientem o desenvolvimento de mercados globais, sustentáveis e de longo prazo em obrigações ecológicas.

Fonte: <https://wribrasil.org.br/pt/node/41058>

### Objetivo

Reduzir as emissões de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono, é o principal objetivo do Acordo de Paris. O uso intenso de combustíveis fósseis como matriz energética no mundo intensifica a liberação de dióxido de carbono e outros gases nocivos à atmosfera. Essa emissão de gases contribui de maneira significativa para o aumento da temperatura do planeta. A meta do Acordo de Paris é manter o aumento da temperatura do planeta abaixo dos 2 °C.

### Metas para países desenvolvidos e subdesenvolvidos

Uma das metas do Acordo de Paris é estimular os países desenvolvidos a dar suporte financeiro e tecnológico aos países subdesenvolvidos. A ideia é que essa ajuda colabore na ampliação de ações propostas pelos países subdesenvolvidos, mas todos devem apresentar planos de ação.

Entre os acordos firmados pelos países, um deles sugere que a cada cinco anos os governos comuniquem de forma voluntária os mecanismos para a revisão das suas contribuições para que as metas possam ser elevadas. Os países desenvolvidos encontram-se à frente do acordo e devem estabelecer metas numéricas a serem alcançadas em relação à emissão de gases de efeito estufa. Já os países subdesenvolvidos precisam elevar os esforços para continuar atingindo as metas propostas.

### Países que não aderiram ao Acordo de Paris

Por causa da dramática guerra civil em que está envolvida, a Síria não faz parte do acordo. A Nicarágua, por sua vez, alegou que o acordo era ambicioso demais e que seria ineficaz, visto que os países apresentariam seus compromissos voluntariamente, acabando por boicotá-lo. Em 2017, após ser devastada por furacões, o então presidente da Nicarágua, Daniel Ortega, decidiu aderir ao acordo.

### Por que os Estados Unidos saíram do Acordo de Paris?

No ano de 2016, os Estados Unidos haviam aderido ao acordo, no governo do então presidente Barack Obama. Contudo, em 2017, Donald Trump, presidente do país na ocasião, assustou o mundo com a decisão de sair do acordo. Trump é considerado cético em relação às alterações climáticas.

Diante da notícia, a Organização das Nações Unidas estimou que os efeitos da saída dos Estados Unidos do Acordo de Paris trariam prejuízos. A temperatura do planeta pode elevar-se em 0,3 graus. A decisão dos EUA é vista pela organização como decepcionante, haja vista os esforços mundiais na luta pela redução da emissão de gases de efeito estufa e pelo fato de os Estados Unidos serem o segundo maior emissor desse tipo de gás, perdendo apenas para a China. O presidente Donald Trump foi bastante criticado em diversas manifestações que pediam o retorno do país ao acordo.

### Participação do Brasil no Acordo de Paris

O Brasil assinou o Acordo de Paris em 2015, comprometendo-se a reduzir até 2025 suas emissões de gases de efeito estufa em até 37% (comparados aos níveis emitidos em 2005), estendendo essa meta para 43% até 2030. As principais metas do governo brasileiro são:

- Aumentar o uso de fontes alternativas de energia;
- Aumentar a participação de bioenergias sustentáveis na matriz energética brasileira para 18% até 2030;
- Utilizar tecnologias limpas nas indústrias;
- Melhorar a infraestrutura dos transportes;
- Diminuir o desmatamento;
- Restaurar e reflorestar até 12 milhões de hectares.

Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/acordo-paris.htm>



## KREMLIN E A CORRIDA ARMAMENTISTA

O Kremlin negou hoje (2) que a Rússia queira iniciar uma nova corrida armamentista e que suas novas armas nucleares, apresentadas ontem pelo presidente russo, Vladimir Putin, sejam dirigidas contra algum país específico. A informação é da agência EFE.

No discurso de quinta-feira (1º), o chefe do Kremlin anunciou que seu país possui um míssil nuclear capaz de inutilizar o escudo antiaéreo americano e qualquer ataque procedente do exterior.

“O presidente destacou que de nenhuma maneira se pode considerar como o início de uma nova corrida armamentista, já que não é outra coisa senão a resposta da Rússia à ruptura do tratado sobre a defesa antimísseis por parte dos Estados Unidos em 2002”, disse aos jornalistas o porta-voz do Kremlin, Dmitri Peskov.

“O desdobramento por todo o mundo do escudo antimísseis americano poderia romper no futuro o equilíbrio estratégico, a paridade nuclear e, de fato, neutralizar as forças estratégicas da Rússia”, acrescentou Peskov, acrescentando que os novos armamentos garantem ao país “a manutenção da paridade estratégica, necessária para a paz e a estabilidade no mundo todo”.

Ao ser perguntado se as novas armas são dirigidas contra os EUA, Peskov respondeu que estas “não são uma ameaça para ninguém que não mantenha planos de atacar a Rússia”.

O porta-voz também respondeu às críticas dos infográficos animados que acompanharam a apresentação e nos quais se pôde ver mísseis russos sobrevoando um mapa mundi em direção ao estado da Flórida (EUA). “Não se usou mapa algum (no infográfico). Só eram contornos geográficos imaginários, sem nenhuma referência a algum país concretamente”, afirmou o porta-voz do Kremlin.

### Merkel e Trump manifestam preocupação

A chanceler da Alemanha, Angela Merkel, e o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, manifestaram preocupação, após a declaração de Putin, pelo “impacto negativo nos esforços internacionais para um controle de armas”.

O porta-voz do governo alemão, Steffen Seibert, informou nesta sexta-feira que Merkel e Trump tiveram ontem (1º) uma conversa por telefone na qual abordaram o discurso de Putin.

Ambos os líderes destacaram a necessidade de esperar que “se concretizem” os planos do presidente russo, acrescentou o porta-voz, que não deu mais detalhes sobre o que foi abordado na conversa devido à “confidencialidade” imposta a este tipo de conteúdo.

Merkel e Trump têm acordo quanto à obrigação de o regime sírio e seus aliados iranianos e russos implementarem “imediatamente e na sua totalidade” a resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas que “exige um cessar-fogo imediato na Síria”.

Além disso, a chanceler alemã e o presidente americano exigiram que a Rússia termine “sua participação nos bombardeios de Guta Oriental [http://agenciabrasil.ebc.com.br/tags/siria] e motive o regime do presidente sírio Bashar al Assad a acabar com as operações ofensivas” contra áreas com população civil.

Ao mesmo tempo, Merkel e Putin ressaltaram que o regime sírio “deve responder à piora da situação humanitária em Guta Oriental” no que se refere tanto ao uso de armas químicas quanto aos ataques contra civis e o bloqueio à ajuda humanitária.

### O discurso de Putin

Ao falar sobre o estado da nação, o presidente da Rússia se comprometeu a reduzir drasticamente a pobreza e a tirar a Rússia de seu “atraso”. “Devemos resolver uma das tarefas-chave para a próxima década: garantir um crescimento sustentado das receitas efetivas dos cidadãos e, em seis anos, reduzir pelo menos à metade o nível de pobreza”, disse Putin às duas câmaras do parlamento, com transmissão ao vivo a todo o país pela televisão.

O discurso na grande sala de congressos Manezh, em frente ao Kremlin, acontece tradicionalmente no final de dezembro, razão pela qual a data escolhida, dois meses mais tarde e a apenas 17 dias das eleições presidenciais, causou bastante surpresa.

O ato de Putin – que buscará seu quarto mandato presidencial – foi denunciado pela oposição, dado que o discurso aconteceu em plena campanha, apesar de ele não fazer referência à sua candidatura. No entanto, a presidente da Comissão Eleitoral Central (CEC), Ella Panfilova, declarou que não houve nada ilegal já que o presidente não fez “discursos eleitorais”.

Putin também propôs renovar a estrutura de emprego e melhorar o salário mínimo e a expectativa de vida. O chefe do Kremlin também falou em “ampliar o espaço de liberdades em todas as esferas, fortalecer as instituições democráticas, o autogoverno local, as estruturas da sociedade civil e a justiça” num discurso recorde de duas horas – geralmente a duração é de 40 minutos.

Quarenta e cinco minutos do discurso foram dedicados ao armamento nuclear. Putin apresentou o novo míssil balístico Sarmat, que tem um “alcance praticamente ilimitado” e que transforma em “inútil” o escudo antimísseis dos Estados Unidos. “Ninguém no mundo tem algo igual, por enquanto. É algo simplesmente fantástico!”, afirmou o chefe do Kremlin, antes de exibir o infográfico animado que mostrava a trajetória do míssil sobrevoando um mapa.

Além disso, comentou que o Exército russo já dispõe de “complexos com armamento a laser” e “armas hipersônicas”, assim como um míssil de longo alcance lançado de submarinos e capaz de portar uma ogiva nuclear. “Nenhum país no mundo tem, no dia de hoje, as armas que nós temos”, destacou Putin, antes de fazer uma última advertência.

“Antes que tivéssemos os novos sistemas de armamento, ninguém nos escutava. Escutem-nos agora! Confio que tudo que foi dito na minha mensagem sirva para acalmar qualquer agressor potencial”, finalizou.

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2018-03/apos-anuncio-de-novas-armas-nucleares-kremlin-nega-nova-corrída>

## SISTEMA POLÍTICO DA RÚSSIA

### Como Putin se tornou um líder popular

Desde que assumiu a presidência da Rússia em 2000, Vladimir Putin tem conquistado apoio em larga escala tanto da população local quanto da comunidade internacional. Tal fato é comprovado pela sua reeleição que ocorreu em março do presente ano (2018) e somou 50 milhões de votos, representando 76% do total. Mas, afinal, a que se deve essa popularidade?

A transição entre a desintegração da União Soviética (URSS) nos anos 90 e a formação da Federação Russa deixaram profundas cicatrizes na população, como a queda de 50% do Produto Interno Bruto (PIB), diminuição da perspectiva de vida média e a escassez de alimentos, que ocasionaram um prolongado período de crises econômica e política.

Esse período de transição durou cerca de 9 anos e permitiu que Putin, ao assumir pela primeira vez a presidência do país, tomasse medidas que de imediato refletiram a maior estabilidade econômica que o povo russo poderia presenciar. Maria Raquel Freire explica que, internamente, o presidente pôs em prática um conjunto de políticas associadas ao aumento do preço do petróleo nos mercados internacionais na década de 2000 que permitiram a consolidação do crescimento econômico e iniciaram a cultivação de grande apoio interno.

Do ponto de vista externo, a principal ferramenta do governo foi e continua sendo o discurso de grande potência e imagem de um país forte. Para a comunidade internacional, Putin faz questão de se mostrar sempre como um líder, retomando algumas características pertencentes da URSS como o nacionalismo e o protecionismo exacerbado, expondo a imagem de uma “Grande Rússia”, que tem lhe garantido um crescente reconhecimento internacional.

Aliada a estes fatores, há ainda a influência midiática. Os suportes de maior alcance, principalmente televisão e rádio, tendem a direcionar a informação e assumem caráter partidário, fornecendo apoio especial ao Partido Rússia Unida e Putin. Quando não tendenciosa, a mídia é direcionada a fazer uma boa imagem do governo e, sobretudo, do presidente.

Os meios de comunicação russos, apesar de contarem com moderada liberdade de imprensa, foram restringidos e censurados em assuntos que fizessem referência ao governo logo após os três primeiros meses de mandato do presidente. “Desde o último mandato de Putin na presidência, foram registrados maiores limites em termos de censura e controle, não podendo dizer que é uma área totalmente livre, nem totalmente controlada”, conta a professora. Isso se deve principalmente à vontade de Putin de manter sua imagem e apoio popular, sem ceder às mídias a divulgação de opiniões contrárias ao seu governo, coagindo-as a apoiar o partido e as decisões tomadas pelo presidente.

Com essas medidas, Putin construiu ao longo de seus quatro mandatos uma imagem inabalável de um respeitado líder e político, considerado por milhões de russos o único capaz de transformar o país em uma grande potência, inflamada com nacionalismo e poderio militar herdados da URSS. De acordo com um dos chefes de gabinete do Kremlin, e na visão de grande parte da população, “sem Putin, não existe Rússia”.

### Sistema político: República Federativa semipresidencialista

República advém do latim *Res Publica*, “coisa pública”, aquilo que diz respeito ao interesse público. Nesta forma de governo, o chefe de Estado deve ser escolhido a partir do voto popular e apresenta tempo de mandato fixo.

No caso da Rússia, a eleição é feita através do voto livre, popular, direto, universal e secreto. O sistema é de lista fechada, em que os eleitores só votam em partidos, e não em candidatos. Cada partido apresenta previamente a lista de candidatos com o número correspondente ao círculo eleitoral, e o número de eleitos é proporcional ao número de votos que o partido obteve.

O caráter de federação consiste no fato de que o país apresenta um presidente, mas está dividido em estados que possuem certo nível de autonomia governativa. A Federação russa é dividida em 83 distritos.

Semipresidencialismo é um sistema de governo que mescla características entre presidencialismo e parlamentarismo. Do primeiro, herda-se o fato de que o presidente é eleito a partir de voto popular. Do segundo, a divisão do poder Executivo entre presidente (chefe de Estado) e primeiro ministro (chefe de governo) – mas é dito que a Constituição privilegia o poder do presidente.

Cabe lembrar que a Constituição russa, principalmente quando comparada à brasileira, é muito pequena e pouco detalhada. Enquanto nossa Constituição apresenta 245 artigos, a da Rússia possui apenas 90. Há informações, como o modo com que governadores e presidentes devem ser eleitos, que ficam em leis externas a ela, facilitando alterações no modo de governo. Vicente Ferraro Júnior, pesquisador do Laboratório de Estudos da Ásia (LEA-USP) e especialista em Política Russa e Espaço Pós-Soviético, complementa: “A falta de questões estruturais na própria Constituição de 1993, o sistema de lista fechada e a alta popularidade do Putin possibilitaram com que ele centralizasse o sistema partidário a partir de reformas que tornaram um grande impacto nos conflitos político entre os três poderes.”

### Do partido único ao pluripartidarismo

O regime do czar Nicolau II estava em crise desde 1905 com a derrota da Rússia na guerra russo-japonesa pela posse da Manchúria e se enfraqueceu ainda mais com a participação da nação na I Guerra Mundial iniciada em 1914, que ocasiona grandes perdas humanas e materiais. Constantes crises de fome, superexploração de trabalhadores rurais e urbanos e falta de condições financeiras para manter soldados na guerra foram estopim para a Revolução Russa.

Liderada pela ala moderada, denominada menchevique (minoria) do Partido Social-democrata Russo, a Revolução de 1917 depôs Nicolau II e substituiu a Monarquia pela República Parlamentarista. Foram formados os Soviotes, conselhos de operários, camponeses e soldados, que aumentam a influência da ala radical denominada bolchevique (maioria).

Como o governo menchevique insistia na participação russa na I Guerra Mundial, perdeu apoio popular. Em outubro de 1917, o líder bolchevique Vladimir Lênin liderou uma insurreição que transformou a ala bolchevique no Partido Comunista. Depois disso, instalou-se um governo revolucionário que retirou a Rússia da guerra.

A nova política distribuía terras aos camponeses e transferia o controle das indústrias para representantes de operários. O domínio total sobre o país, entretanto, foi alcançado após quatro anos de guerra civil em que o Exército Vermelho, liderado por Leon Trotsky, enfrentou várias forças de oposição como mencheviques, czaristas, Forças Armadas de potências estrangeiras e nacionalistas de etnias não russas.

Em 1922 foi criada a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, URSS, que reunia os territórios antes pertencentes ao Império russo e se transformaram em uma federação sob supremacia da Rússia.

Após morte de Vladimir Lênin, em 1924, ocorreu uma luta pelo poder entre Leon Trotsky, líder do Comitê Militar Revolucionário na revolução de outubro de 1917, e Joseph Stálin, secretário-geral do Partido Comunista. O primeiro acreditava que o ideário da revolução deveria ser propagado a outros países desde o então momento, enquanto o segundo preferia centralizar o governo em questões internas da Rússia para primeiro promover o “socialismo em um só país”, e apenas depois internacionalizar o movimento.

Líderes bolcheviques optaram pelas propostas de Stálin, que assumiu o poder em 1924 e transformou a política num monopólio do Partido Comunista da União Soviética. Intensificando o caráter autoritário e repressivo de governo, a ditadura estava implantada com base no partido único e no culto à personalidade de Stálin, o stalinismo – que perdura até 1953, ano de sua morte.

A União Soviética teve grande crescimento ao longo dos anos. Por ser um país com bases comunistas, não foi muito influenciada pela Crise de 1929, que abalou profundamente muitos países capitalistas. Na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), foi uma das grandes vencedoras, junto aos Estados Unidos. Após derrotarem a Alemanha, estes dois países começaram a disputar a hegemonia política que dividiu o mundo entre as ideologias de comunismo e capitalismo: a Guerra Fria, com início em 1945.

O conflito polarizou o mundo durante décadas. A partir da década de 1980, entretanto, a União Soviética já se mostrou desgastada, com bens de consumo e estrutura política sucateados. O planejamento econômico, pilar do governo socialista, gerou estagnação em vez de crescimento. Preocupando-se em cumprir as metas estabelecidas, os grandes investimentos se destinavam à indústria bélica e, assim, houve grande déficit social.

Em 1985, Mikhail Gorbachev subiu ao poder e implantou medidas para tentar revitalizar o sistema: Perestroika (reestruturação econômica) e Glasnost (abertura política), que não foram suficientes. No auge da crise a população se revoltou, pedindo democracia e o fim do comunismo. Progressivamente, os países foram deixando de integrar a União Soviética. No ano de 1989, ocorreu a queda do Muro de Berlim, símbolo da Guerra Fria.

Em junho de 1991, Boris Iéltsin assumiu a presidência russa. Em dezembro deste mesmo ano a União Soviética chegou ao seu fim, com o desmembramento político em 15 repúblicas. Na Rússia, o retorno ao multipartidarismo se deu de uma maneira muito complexa, visto que a transição foi dual: não apenas política, mas também econômica. A partir dessas mudanças, novas elites ascenderam e começaram a disputar economicamente com as antigas. Em outras repúblicas, foi comum a proibição do Partido Comunista, mas na Rússia este continuou como um dos maiores dentro do Congresso.

No início da década de 90, a política foi marcada por um antagonismo em que o presidente Boris Iéltsin planejava uma terapia de choque de caráter reformador, enquanto o Congresso Soviético Supremo era conservador e dominado pelo Partido Comunista. Em outubro de 1993, porém, as tensões se intensificaram a ponto de um tentar destituir o outro. Assim, ambos (presidente e Congresso) formularam versões para a criação da nova Constituição, mas a que prevaleceu foi a de Iéltsin. “O poder Executivo sempre foi mais forte [que o Legislativo], pois tem o controle do próprio Exército”, diz Vicente Ferraro Júnior. Assim, definido pela Constituição de dezembro de 1993, o sistema político russo se baseia em uma República Federativa Semipresidencialista com divisão entre poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

### Os três poderes

O poder Executivo é dividido entre as figuras do presidente e do primeiro ministro. O primeiro-ministro, nomeado pelo presidente e com aprovação da Duma, é o chefe do governo, e determina as orientações fundamentais da atividade pública. É responsável pela ordem pública, luta contra a criminalidade e elaboração do orçamento federal.

O presidente, chefe de Estado do governo, é responsável por determinar as orientações fundamentais quanto a política interna e externa, assumindo poderes significativos. Das suas competências fazem parte a nomeação do primeiro ministro, desde que tenha aprovação da Duma (câmara baixa do Parlamento) e o comando da doutrina militar, nomeando e atribuindo funções ao Alto Comando das Forças Armadas. Além disso, o cargo possui a possibilidade de declarar estado de emergência em caso de necessidade, demitir o gabinete e dissolver a Duma.

É importante ressaltar que o presidente só pode ser destituído do cargo pelo Conselho da Federação (a câmara alta do Parlamento) através de acusação apresentada pela Duma de Estado, de elevada traição ou de uma outra infração grave – que deve ser confirmada por parecer do Supremo Tribunal e após consulta do Tribunal Constitucional sobre o procedimento realizado para a acusação.

O poder Legislativo é bicameral, ou seja, a Assembleia da Rússia apresenta duas casas para representar o povo no poder Legislativo: a Duma, câmara baixa, e o Conselho de Federação, câmara alta do parlamento russo. Comparando com o Brasil, a Duma se assemelha à Câmara dos Deputados, e o Conselho de Federação ao Senado. Ambas as casas funcionam juntas para rever vetos e para votar projetos de lei.

Em russo, a palavra Dumat significa “pensar”. Esta câmara baixa é composta por 450 deputados, eleitos diretamente pelo povo, para um mandato de 5 anos e é responsável por avaliar os projetos de lei (inclusive os do Conselho de Federação) antes de qualquer mudança ou aprovação da câmara alta ou do Executivo.

O Conselho de Federação foi criado com a Constituição Russa de 1993 e possui 166 membros que atuam como a voz das entidades regionais. Diferentemente da Duma, o Conselho é composto por membros representantes das diferentes divisões administrativas na Rússia e se inserem no poder por meio de concurso público. Com atribuições próprias, o Conselho tem as possibilidades de afastar o presidente por meio de processo de impeachment semelhante ao do Brasil, e permitir ou não o uso das Forças Armadas fora do território russo.

O poder Judiciário é representado por três instituições: Tribunal Constitucional, Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal de Arbitragem. Os juízes de todos são nomeados pelo Conselho da Federação (câmara alta) sob proposta do Presidente da Federação da Rússia. O sistema jurídico da Rússia atual ainda apresenta muitas características da estrutura soviética, pois a maioria dos funcionários foi treinada pelos comunistas, mas há uma luta para construir um estado de direito que inclua o conceito de direito à propriedade e direitos civis.

O Tribunal Constitucional é um órgão judicial de controle constitucional formado por 15 juízes. Este pode se pronunciar sobre a legitimidade de ações feitas pelo presidente e pela Duma, defendendo as principais liberdades e direitos presentes na Constituição de 1993 da Federação russa. O Supremo Tribunal de Justiça assegura a supervisão judicial sobre as atividades dos tribunais de competência geral. Assim, trata-se de um órgão de justiça superior que aborda materiais como civil, criminal e administrativa. Por fim, o Supremo Tribunal de Arbitragem é responsável por resolver controvérsias econômicas. Realiza, em conjunto com as formas processuais federais de supervisão judicial, sobre as suas atividades e fornece explicações sobre a prática judicial.

### Revezamento de presidência

Nas eleições 2008, o então primeiro ministro Dmitri Medvedev se tornou presidente da Rússia e nomeou o então presidente Vladimir Putin como primeiro ministro deste mandato, que perdura até o ano de 2012. Essa aparente alternância é resultado do acordo dentro da Constituição russa de que o presidente tem limite de dois mandatos consecutivos.

Vale pontuar que no primeiro ano de mandato de Medvedev, em outubro de 2008, foi aprovada uma emenda constitucional que amplia o mandato presidencial de quatro para seis anos. A mudança foi proposta pelo então presidente e começa a valer a partir das próximas eleições, que aconteceriam em 2012. Na época, Putin era primeiro ministro e se dizia favorável ao mandato mais longo para que o governante tivesse mais tempo de realizar seus projetos. O mandato original, de quatro anos, instituído na Constituição russa de 1993 foi inspirado no modelo constitucional dos Estados Unidos. Os legisladores atuais, entretanto, afirmam que essa alteração condiz com o tamanho e a complexidade da Rússia.

Para Maria Raquel Freire, professora da Universidade de Coimbra e autora do livro *A Rússia de Putin: Vetores Estruturantes de Política Externa*, “o regresso de Putin em 2012 à presidência demonstra a sua vontade em continuar um processo que havia iniciado em 2000, após a retirada de Yeltsin.” Completa ao dizer que a orientação política de Medvedev é mais liberal, enquanto a de Putin é mais conservadora. Essa alternância, em suas palavras, “tem permitido estabilidade política de governação na Rússia dado o entendimento que ambos conseguiram definir para a colaboração entre presidente e primeiro ministro.”

### Partidos políticos

A existência de partidos políticos na Rússia se iniciou tardiamente: somente no século XX, o regime czarista de Nicolau II legalizou a organização de participações partidárias na política do país. O czar, incapaz de controlar as revoltas populares da Revolução de 1905, acabou forçado a convocar uma Duma na qual foram registrados os primeiros partidos políticos oficiais.

Entre os partidos originados dessa revolução, foram criados três partidos de oposição que ganharam destaque. O primeiro se chamava Partido Socialista-revolucionário (PSR), formado por camponeses e profissionais liberais, como médicos, agrônomos e funcionários públicos, que atuavam no campo. Havia também o Partido Operário Socialdemocrata Russo (POS DR), criado em 1898 sob a inspiração de ideias marxistas que, posteriormente, dividiu-se em duas correntes antagônicas: os bolcheviques (maioria) e os mencheviques (minoria). O último era o Partido Constitucional Democrata, cujos membros eram chamados de kadets devido à sigla do partido em língua russa, KD, que apoiava a burguesia liberal e lutava por uma reforma política que implantasse uma democracia nos moldes ocidentais.

Com o decorrer dos anos e com o auxílio da Constituição Russa de 1993, o país conta com eleições livres e competitivas, chegando a ter mais de 100 partidos diferentes. Atualmente, existem quatro partidos principais que compõem a Duma: o Partido Comunista, com 42 assentos; o Partido Liberal Democrata, com 39 assentos e o Partido Rússia Justa, com 23 assentos. Já o Partido Rússia Unida é o que conta com o maior número de vagas da Duma, com 342 cadeiras ocupadas. É o maior partido político da Rússia hoje, do qual faz parte o atual presidente Vladimir Putin.

Embora a abertura partidária tenha sido teoricamente consagrada após o fim do Partido Único, desde o primeiro mandato de Putin em 2000, o número de partidos caiu drasticamente. Isso se deve ao temor do presidente em relação à ascensão de outros partidos políticos. Por isso, ele tem dificultado por meio de processos judiciais a candidatura de novos políticos.

### Há democracia na Rússia?

Após quase 70 anos de comunismo, há 26 anos a Rússia busca a construção de uma democracia em seu território. O país enfrentou uma transição gigantesca não somente política, mas também nos âmbitos econômico e social, visando estabelecer uma economia de mercado e instituir um regime democrático aos moldes do Ocidente.

Com a dissolução da União Soviética, os países agregados deram início a movimentos separatistas que comprometeram a estrutura estatal e a própria integridade da Federação Russa. Para os russos, os primeiros anos de transição para a democracia foram associados ao caos e à anarquia.

Embora o sistema democrático esteja implementado há anos, a população ainda não tem uma ideia concreta do que seja democracia. Uma pesquisa feita pela Fundação de Opinião Pública (FOM) divulgou um estudo que mostra que um terço dos russos não conseguem definir a palavra democracia. Hoje, se tem uma visão rasa do que a palavra realmente significa, muitas vezes sendo associada meramente à liberdade. Porém, um país livre nem sempre é democrático, pois liberdade pode por vezes ser confundida com libertinagem. O real sentido de democracia está na participação da sociedade civil nas decisões do Estado.

Em exemplo disso, a doutora em Ciências Sociais Olga Kristánovskaia recorda que um dos períodos mais dramáticos da história russa, o governo de Boris Iéltsin, é tido pela população como um dos momentos mais democráticos: “Na época, a liberdade se transformava em caos, o que colocou muita gente contra a democracia. As pessoas se viram confrontadas com um Estado debilitado e concluíram que não precisavam de desordem.”



Não é certo dizer que na Rússia a democracia é nula, mas também não é plena. No campo político, conferimos uma democracia quando falamos sobre Vladimir Putin: o presidente foi reeleito pela quarta vez com mais de 70% de aprovação popular, como afirma Vicente Ferraro Júnior, pesquisador do Laboratório de Estudos da Ásia (LEA-USP) e especialista em Política Russa e Espaço Pós-Soviético, o que representa, de fato, participação política.

Não se pode deixar de lado, porém, os campos cultural, educacional e econômico. Em tudo deve haver democracia. Por isso, é considerável dizer que a Rússia está em um processo de formação democrática, e que ainda faltam degraus para subir, como afirma um dos maiores protagonistas da história da Rússia, Mikhail Gorbachev, em entrevista à BBC Brasil em 2011: “Ainda temos cinco ou seis anos à frente para fazer essa modernização de forma significativa.”

### **Política externa no mandato de Putin**

Tratando-se da política externa da Rússia, o presidente Vladimir Putin tomou medidas muito significativas que trouxeram novamente o país ao centro do mundo. Dentre elas, a anexação da Crimeia e as intervenções na Síria são as mais comentadas e polêmicas dos últimos anos.

A Crimeia é uma entidade política semiautônoma da Ucrânia, localizada em uma península no Sul do país. Porém, é campo de muitos conflitos por ser de grande interesse econômico tanto para Rússia quanto para Ucrânia, em decorrência da rota estratégica que a península representa entre o Mar Negro e o Mar Azov.

A tensão que acarretou na anexação da Crimeia se iniciou em 2013, quando o então presidente da Ucrânia, Viktor Yanukovich, comunicou que havia recusado um acordo de livre comércio com a União Europeia para priorizar suas relações comerciais com a Rússia. Em resposta a esse comunicado, grupos de opositores ao governo, majoritariamente ucranianos, foram às ruas protestar contra a decisão do presidente, o que resultou em revoltas e manifestantes mortos.

As regiões leste e sul, as mais povoadas do país, possuíam muitos habitantes russos que se opuseram às manifestações a favor da União Europeia. Dentre essas regiões, a Crimeia foi a que vivenciou os maiores níveis de tensão política. O parlamento da Crimeia foi tomado por um comando pró-Rússia, o qual aprovou a autonomia da península e posterior anexação à Rússia.

No dia 16 de março de 2014, apesar de forte oposição da Organização das Nações Unidas (ONU), foi votado um referendo popular na Crimeia que decidiu sua separação da Ucrânia e anexação à Rússia, opção que venceu com mais de 95% dos votos. Estados Unidos e União Europeia nunca reconheceram essa votação como legítima e afirmaram fraude. Após o referendo, o governo russo anunciou que consideraria a Crimeia como parte de seu território e, ao assinar o tratado, o presidente Putin fez um pronunciamento no qual disse: “A Crimeia sempre foi parte da Rússia nos corações e mentes das pessoas.”

Já a intervenção na Síria se dá até os dias atuais e teve seu início em 2015, quando Bashar al-Assad pediu ajuda da Rússia que, apesar de relutante, entrou para o conflito em prol da aliança formada há muitos anos com a Síria.

Além de sua amizade com o território sírio, a Rússia permanece intervindo na guerra civil com a justificativa de estar lutando contra o terrorismo – em especial contra o Estado Islâmico (EI), já que as medidas tomadas até o momento pelos Estados Unidos não obtiveram grandes resultados. À parte isso, o presidente Vladimir Putin deseja inserir a Rússia no centro geopolítico do mundo, buscando reafirmar o país como uma grande potência. O país quer mostrar que pode ter um papel decisivo na resolução do conflito sírio e aumentar seu peso na comunidade internacional.

Desde que a Rússia interveio no conflito, as forças sírias ganharam terrenos: a retomada da cidade de Aleppo é a vitória mais significativa até o momento, além da retomada de Palmira. É graças à Rússia que o líder Bashar al-Assad ainda está sob o comando da Síria, já que o país é um apoiador do regime do presidente.

Em contrapartida, a intervenção na zona de conflito tem causado problemas para a Rússia. As ações contra o EI e outros grupos rebeldes colocaram o país em risco de atentados. No dia 27 de dezembro de 2017, aconteceu uma explosão dentro de um supermercado em São Petersburgo, que deixou 13 pessoas feridas. Segundo Putin, o que ocorreu foi um ato de terrorismo. A Rússia é composta por cerca de 12% de muçulmanos, que vivem em regiões como Dagestão e Chechênia. Ambas são separatistas, por isso os ataques russos contra o EI no Oriente Médio podem acarretar em ações do movimento.

Esses dois acontecimentos retratam as tentativas de Putin ao decorrer de seus mandatos em remontar os princípios da URSS, como o forte nacionalismo, e fazer com que a Rússia seja vista como uma grande potência e interventora mundial.

### **Como irão se suceder os próximos seis anos de mandato de Putin?**

No dia 18 de março de 2018, Vladimir Putin foi reeleito ao quarto mandato na presidência da Rússia e permanecerá no governo até 2024, totalizando 19 anos como presidente do país. Segundo um porta-voz da agência russa Interfax: “A porcentagem [76,6% dos votos] fala por si só. É o mandato que Putin precisa para tomar decisões no futuro, e ele tem muitas a fazer”.

Uma pesquisa realizada pelo Centro Levada, organização de pesquisa sociológica independente russa, denota que os desejos para o próximo mandato são liderados pelo aumento de salários e aposentadorias (39%), seguido de saúde e educação acessíveis (25%), desenvolvimento econômico, estabilidade da moeda e dependência dos preços de petróleo. Em seu discurso de posse, Vladimir Putin declarou que encara os próximos seis anos com um colossal sentido de responsabilidade, e afirmou servir à pátria como objetivo de sua vida.

O quarto mandato de Putin dará sentido de continuidade, porém deverá atentar-se a economia interna do país, que, segundo o especialista russo Manfred Hildermeier, irá se complicar. Isso é resultado das duras sanções movidas pelos Estados Unidos relacionadas a utilização de armas químicas, além de fazer com que a Rússia pare de dar cobertura ao aliado Bashar al-Assad. A política interna terá um papel crucial no próximo mandato de Putin, que deverá contornar a situação com os EUA.

Esse será o seu último mandato na presidência, uma vez que não poderá mais se candidatar. É um dos líderes com maior tempo de mandato: irá superar os 22 anos do czar Nicolau II, ficando atrás somente de Stálin, com 30 anos de governo. Surge aí o questionamento de quem será seu sucessor.

Para Vicente Ferraro Júnior, esse será definitivamente seu último mandato, mas não há uma certeza de quem virá em seguida. A visão que se tem é que a Rússia carece de alguém à altura para assumir o lugar de Putin, embora nada seja dito sobre o assunto. O que a Rússia vivenciará após os seis anos do quarto e último mandato de Putin é um mistério: Putin encontrará uma forma de ser novamente presidente? Estará moldando secretamente um sucessor?

### A DÉCADA DA CHINA

No dia 25 de janeiro a China entrou no ano de 4718 do seu calendário lunar. As comemorações do “Ano novo Chinês” em seu território e pelas colônias chinesas pelo mundo enaltecem o espetáculo de suas festividades e os avanços da República Popular da China nesses 70 anos de sua fundação.

Falar e dimensionar possíveis cenários que incluam os chineses é complexo, graças à sensibilidade de temas internos, bem como sua participação como potência militar e econômica. Para entender a China moderna, seu crescimento, desafios e uma fração de seus problemas internos, mostra-se necessário observar o avanço de sua tecnologia, sendo este um caminho adequado.

O país quase sempre é destaque no cenário internacional quando o tema é tecnologia e inovação, da mesma forma, o investimento no campo militar é sempre visto como preocupante por boa parte dos países vizinhos e por grandes potências ocidentais, mas, quando se trata de uso civil e em comunicações, o país ganha muitos admiradores, apesar de também “haters” globais.

A tecnologia militar chinesa sempre é questionada quanto à sua razão e objetivos. Desde o ano de 2013, o presidente chinês Xi Jinping vem impulsionando a reestruturação das Forças Armadas e o seu foco continua sendo a modernização e desenvolvimento de novos itens de ponta, para fazerem frente às tradicionais potências europeias: Rússia e Estados Unidos.

Em 2019, especialistas da BBC comunicaram que o país está no caminho de ultrapassar estadunidenses e russos em determinados campos militares. No mesmo ano, o país já anunciava que novos equipamentos de última geração seriam apresentados ao mundo em curto e médio prazo, como o seu caça de 5ª geração, o J-31.

Conforme o relatório da Agência de Inteligência de Defesa dos EUA, um estudo intitulado “O poder militar da China”, publicado em janeiro passado (2020), indica que “O resultado da estratégia multidimensional de aquisição de tecnologia é um ELP (Exército de Libertação Popular da China) prestes a colocar em campo alguns dos sistemas mais modernos do mundo (...) Em algumas áreas, (o país) já é líder”.

Embora apresente dados de desenvolvimento tecnológico e crescimento de aparelhos e efetivo de suas forças militares, a China ainda está comparável a Forças Armadas da extinta União Soviética, tendo maior parte de seu efetivo dentro de seu país e focadas na defesa territorial, diferente dos estadunidenses que têm suas forças militares com prospecção global e um orçamento até 4 vezes maior que o chinês.

O panorama mais interessante de se analisar a China é do seu investimento e adaptação de itens tecnológicos militares para o campo da comunicação, doméstico e empresarial, os quais impactam diretamente na economia global, desestabilizando alguns mercados e também criando oportunidades e demandas em regiões antes muito carentes de bens de alto valor agregado. Os produtos “Made in China” são os grandes atores da guerra comercial em escala global e também responsáveis pela mudança do pensamento de Relações Internacionais no país. Comparando ao seu pensamento até a década de 1970, o país hoje não tem por objetivo conquistar territórios com sua influência bélica e ideologias, mas, sim, dominar mercados e garantir parceiros que lhes forneçam energia para ser o líder global.

Atualmente, os chineses são os maiores parceiros comerciais de muitas nações, como é o caso do Brasil, sendo eles tão importantes para manter a economia de Estados aliados quanto de nações antes vista como inimigas. Seus recursos, especializações e produtos ainda são temas de debates entre especialistas, internacionalistas e ONGs de direitos humanos por inúmeros motivos, mas, hoje, a economia mundial é tão dependente da China quanto um dia já foi dos Estados Unidos.

Para se entender o quão grande se tornou a marca “Made in China”, o campo de tecnologia de comunicações e bens de consumo é suficiente para entender sua atual posição. O país e a Coreia do Sul são os maiores investidores na tecnologia 5G no mundo, estão à frente das demais nações no quesito de desenvolvimento, fabricação de hardwares e já estão aptos a implementar o sistema em seus mercados internos.

Empresas como a Huawei e ZTE já possuem equipamentos para transformar o 5G em realidade funcional, junto com a Samsung, Media Tek (Taiwan), Qualcomm e a HiSilicon, sendo as principais fabricantes de chips, memória e outros hardwares de alta tecnologia para computação e comunicação em geral, bem como as principais líderes em produção e fornecimento de componentes para Smartphones de todo o mundo. Possuindo maior escala global na produção destes itens, os chineses e sul-coreanos estão em posição dominante e longe de ter concorrentes diretos.

As empresas chinesas já estão bem consolidadas no mercado global, como são os casos da Xiaomi e da Dji. Essas marcas se consolidaram quebrando velhos preconceitos sobre a confiabilidade e durabilidade de produtos fabricados no país.

A Dji é a grande referência no mercado de drones domésticos e só possui concorrentes diretos de empresas da própria China. A empresa hoje é a líder mundial em quadricópteros para consumidor final, empresas, cinema e segurança pública. A Xiaomi é uma corporação mais versátil, produz itens de alta tecnologia, de computadores e drones até eletrodomésticos, mas é globalmente reconhecida pela sua linha de smartphones. Segundo a última atualização da International Data Corporation (IDC – sigla em inglês), a empresa ocupa a quarta posição no mercado internacional, atrás da Samsung, Huawei e Apple.

No mundo da tecnologia afirma-se que poucos apresentam novidades, tudo se copia e se aprimora. Como exemplo, cita-se o Japão na segunda metade do século XX, que atualizava e melhorava a tecnologia de estadunidenses e europeus.

Os sul-coreanos melhoravam a tecnologia japonesa a partir da segunda metade dos anos 1990 e a China copiava o que seus vizinhos faziam. Observadores apontam que, entre tropeços e acertos, essas nações chegaram a ser referência em determinados campos e temas específicos e os investimentos que os chineses vem fazendo a partir da década de 2000 vem elevando cada vez mais o status do país. Em 2018, foi incluído na lista dos 20 países mais inovadores do Mundo, ocupando a 17ª posição, e em 2019 subiu para a 14ª posição no ranking do Índice Global de Inovação (IGI).

Com tantos avanços e se tornando uma das principais referências econômicas e tecnológicas globais, surge a questão do que esperar dos chineses nessa década de 2020.

Nos próximos anos eles deverão ocupar uma das três posições no topo do ranking de inovação global, e isso não se espelha apenas nas tecnologias de comunicação, mas, também, no seu processo de substituição de fontes de energia poluente para energia limpa e desenvolvimento sustentável.

Durante a reunião anual do Fórum Econômico Mundial, que teve seu início no dia 21 de janeiro passado, em Davos, o presidente do fórum, Borge Brende, e o presidente chinês Xi Jinping disseram que o país está no caminho certo para combater as mudanças climáticas e acelerar o desenvolvimento mundial sustentável.

Durante anos a China foi acusada de ser o maior poluidor do mundo, sua população sempre sofreu com o ar poluído em certas regiões bem industrializadas, mas o quadro atual é diferente. Hoje, é o país que mais produz energias renováveis. Também existe muito investimento em tecnologia para aumentar a eficiência e eficácia de painéis solares e geradores de energia eólica, além de possuir a maior fabricante mundial de veículos elétricos, a chinesa BYD.

O governo vem incentivando o desenvolvimento de novas tecnologias e a busca pela sustentabilidade, com as oito principais startups chinesas, como a Xiaomi, Alibaba, Tencent, Baidu e Tencent, apontando que este será o caminho: aumentar o investimento em inovação. Em 2019 foram mais de R\$ 200 bilhões investidos por essas empresas e os CEOs chineses estão confiantes e otimistas para ampliar seus negócios já em 2020.

Em meio a turbulências e inovações, desconfianças e otimismo, a China continua caminhando para estar no topo dos países mais inovadores e ser a líder no mercado de tecnologia de ponta.

Fonte: <https://ceiri.news/china-o-que-esperar-do-gigante-asiatico-nessa-decada/>

## NOVA ROTA DA SEDA CHINESA

### One Belt, One Road: entenda a Nova Rota da Seda chinesa!

Não é segredo ao leitor atento que a China vem aumentando sua participação no cenário internacional nos últimos anos. Além de ser hoje a segunda maior economia do mundo e o país mais populoso, com 1,38 bilhão de habitantes, o gigante asiático tem expandido seus investimentos em outras regiões. O mais grandioso desses investimentos é o projeto da Nova Rota da Seda, mais conhecido como One Belt, One Road.

Nesse texto, o Politize te explica como surgiu, a quem atinge e qual o objetivo do grandioso projeto chinês. Vem com a gente aprender tudo sobre ele!

### A origem da Rota da Seda

Antes de partirmos para a Nova Rota da Seda, é importante que fique claro para você o que foi a rota original.

O nome Rota da Seda carrega todo um simbolismo histórico. Falar sobre ele é lembrar de um momento em que a China era o grande centro da economia da eurasiática (Europa + Ásia), mais de 2000 anos atrás.

Criada para interligar o Oriente ao Ocidente — mais precisamente, a Ásia à Europa — a rota tinha como grande objetivo o estabelecimento de uma rede comercial entre os mercados e de uma rede multi-cultural entre seus países membros. Nessa rede, a seda era o principal produto comercializado, daí o nome “Rota da Seda”.

Neste sentido, falar em Nova Rota da Seda faz parte da construção da ideia de um “Sonho chinês”, bandeira política de retomada do que a China entende por seu lugar no mundo, apresentada por Xi Jinping, principal líder da República popular da China. Mais precisamente, a China pretende retomar o papel de liderança econômica, cultural e comercial que por séculos o país possuiu.

O prazo para isso é o ano de 2049, data que marca o centenário da Revolução Chinesa de 1949 e início de uma nova fase na história chinesa.

### E o que é a Nova Rota da Seda?

Como te dissemos, o investimento chinês no mundo tem crescido consideravelmente nos últimos anos. Segundo o importante think tank estadunidense American Enterprise Institute for Public Policy Research, entre 2005 e 2018, a China esteve presente nos cinco continentes e investiu cerca de US\$ 1,9 trilhão. Isso equivale, por exemplo, a 13 vezes o valor do Plano Marshall, utilizado pelos Estados Unidos na reconstrução da Europa durante a Guerra Fria.

Para crescer ainda mais e ampliar sua influência como um dos principais atores internacionais, o governo chinês, comandado por Xi Jinping, lançou um ambicioso plano de infraestrutura regional e global. Esse plano é a Belt and Road Initiative (Iniciativa do Cinturão e Rota), ou, mais popularmente, a Nova Rota da Seda chinesa.

A iniciativa da Nova Rota da Seda foi apresentada primeiramente em 2013. Ela consiste na ideia de uma série de investimentos, sobretudo nas áreas de transporte e infraestrutura. Esses investimentos deverão ser tanto terrestres (Cinturão), conectando a Europa, o Oriente Médio, a Ásia e a África — regiões de extrema importância geopolítica — quanto marítimos (Rota), passando pelo Oceano Pacífico, atravessando o Oceano Índico e alcançando o mar Mediterrâneo.

Além disso, a ideia é que o projeto se conecte com as obras chinesas que já estão sendo feitas no continente africano e abra portas a um modelo semelhante em outras regiões. No mapa abaixo, apresentado em reportagem do jornal The Diplomat, em 2015, isso fica mais claro. As linhas pretas, verdes e vermelhas representam os projetos para a rota terrestre e a linha azul os projetos de rotas marítimas.

Segundo Xi, em discurso proferido em 2014, para a realização das obras já há coordenação com uma série de iniciativas como a União Econômica Eurasiana da Rússia; o Plano Master de Conectividade da ASEAN; a Bright Road Initiative do Cazaquistão, a Development Road Initiative, na Mongólia; a iniciativa Dois Corredores, Um Círculo Econômico, no Vietnã, entre outras.

Tal coordenação permitiria que ideias ousadas presentes no plano, como a de um corredor de gasodutos e oleodutos na Ásia central, ou uma infraestrutura de redes de telefonia, internet, rodovias e ferrovias cortando toda a Ásia e Europa, fossem possíveis.

Apesar de ampla, contudo, a Nova Rota da Seda não é pensada como um arranjo multilateral, negociado entre vários países ao mesmo tempo. Na prática, o que a China faz é organizar uma série de acordos bilaterais, feita pouco a pouco, na qual já diz contar com mais de 60 países interessados.

#### **De onde virá o investimento para a Nova Rota da Seda?**

Inicialmente, a principal fonte de investimento prevista era o Fundo da Rota da Seda, fundado em dezembro de 2014, por 4 atores:

- Administração Estatal de Política Externa (responsável por 65% do investimento);
- Corporação de Investimento da China (15%);
- Banco de Desenvolvimento da China (5%);
- Banco de Exportação e Importação da China (15%).

Era previsto que desse fundo sairiam um total de US\$ 40 bilhões para investimentos em obras de médio e longo prazo.

Além desse valor, no Fórum Internacional sobre a Rota da Seda, de 2017, o governo Chinês anunciou um incremento de US\$ 70 bilhões em seu investimento na rota (sendo aproximadamente US\$ 15 bilhões do governo e US\$ 55 dos dois bancos envolvidos).

Há ainda a possibilidade de financiamentos de bancos internacionais. Em seu discurso de 2014, Xi afirmou que também pretende usar recursos do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (AIIB), do Banco de Desenvolvimento dos BRICS e do Banco Mundial.

O último país a aderir ao projeto foi a Itália, primeiro país do G7 (grupo das sete democracias mais industrializadas do planeta) a fazer isso. Em meio a esse grande projeto internacional, uma boa pergunta a ser feita é como o Brasil é afetado por ele.

#### **Que impacto a Nova Rota da Seda pode ter no Brasil?**

Apesar do foco do projeto da Nova Rota da Seda ser a Eurásia (Europa + Ásia) e a África, a China tem o deixado aberto para quem se interessar. O Chile, por exemplo, presente no Fórum Internacional da Rota da Seda, de 2017 (no qual o Brasil não esteve), com a antiga presidente Michelle Bachelet, afirmou na voz dela que esse é o maior projeto econômico que se debate neste momento, “adequado para novos horizontes”.

Vale lembrar que a China é o principal parceiro econômico brasileiro. É o país para o qual o Brasil mais exporta e o segundo de quem mais importa, atrás apenas dos EUA. Também é importante lembrar que em 2017 foi criado o Fundo Brasil – China para incrementar as relações financeiras entre os dois países.

A próxima cúpula dos BRICS está prevista para o Brasil em outubro de 2019, ano em que o país também é o presidente rotativo do grupo, assim como do Mercosul. Certamente o projeto chinês será um dos pontos discutidos e pode ser que surja uma proposta de expansão da Nova Rota da Seda ao Brasil, que deverá fazer uma escolha.

Mais quais seriam os lados a se considerar nessa escolha?

#### **Elogios e críticas ao projeto da Nova Rota da Seda**

Alguns dos elogios que o projeto tem recebido são:

Aberto a quem se interessar, é uma oportunidade de desenvolvimento estrutural como poucas, com abundância de recursos, baseada na experiência de sucesso chinesa – sobretudo em obras na Ásia e África, e com possibilidade de se tornar a maior rede de infraestrutura da história da humanidade. Aliado a isso, está um discurso de cooperação internacional, sem utilização militar.

Se consolidada, a rota pode levar à criação de novos mercados e zonas de livre comércio, gerar novas zonas de abastecimento e distribuição de produtos, facilitar os deslocamentos por via terrestre e marítima e proporcionar grandes avanços na integração de seus participantes e de suas populações.

Com a saída dos Estados Unidos do Acordo Transpacífico e seu virtual enfraquecimento, o projeto serve de alternativa aos países da região do Pacífico.

Com a possibilidade de uma rota por terra, propiciando outra saída para além do estreito de Malaca, o projeto poderia diminuir as tensões na região do mar do sul da China, contribuindo para a estabilidade na região.

Por sua vez, algumas das críticas ao projeto são:

Alguns afirmam que o projeto é uma forma discreta de expansão da influência chinesa pelo globo. As fortes vinculações comerciais e econômicas poderiam ampliar o controle da China, sobretudo sobre as regiões mais pobres, além de ampliar seu poder sobre a Eurásia, região geopoliticamente estratégica.

As obras, em grande parte, acabariam nas mãos de construtoras chinesas, sendo uma forma de projeção das mesmas em detrimento de construtoras locais. Com isso, poderia haver dificuldade para lidar com a mão de obra local.

Questiona-se até que ponto o endividamento dos parceiros no projeto poderá ser sanado. Países africanos e os asiáticos historicamente em conflito, como o Paquistão, se enquadrariam nisso. Da mesma forma, questiona-se até que ponto os recursos direcionados ao projeto serão de fato aplicados por seus receptores e a segurança de realização das obras.

Questiona-se também a harmonia em torno do projeto. A não adesão da Índia, segundo país mais populoso do mundo e de extrema importância na região asiática, muito por conta de possíveis obras na Caxemira – região dividida e em disputa entre Índia, Paquistão e China – reforça a isso. Uma possível competição com os interesses russos na região também é levantada.

A viabilidade financeira do projeto também é posta em cheque. Seriam necessários mais recursos anuais para a sua consolidação do que os atualmente existentes e muitas das áreas pelas quais a rota passaria são áreas de conflito, o que dificultaria a realização e preservação de obras.

De uma forma ou de outra, a simples existência de um projeto de tais magnitudes já é válida para uma reflexão e observações futuras à respeito de seu andamento ou estagnação.

Fonte: <https://www.politize.com.br/nova-rota-da-seda-china/>



**RISCOS DOS AGROTÓXICOS**

É comum o uso de agrotóxicos na agricultura não somente no nosso país, como no mundo todo. Geralmente usados para evitar algum tipo de praga em uma plantação, esses produtos acabam sendo utilizados inadequadamente, gerando riscos à saúde das pessoas. As mortes e intoxicações pelo uso desses produtos acabaram tornando-se um grande problema de saúde pública.

Os riscos são grandes e podem ocasionar problemas em curto, médio e longo prazo, a depender da substância utilizada e do tempo de exposição ao produto. Pesquisas apontam que ocorrem mais de 200 mil mortes por ano no mundo em virtude de problemas gerados pelo uso de agrotóxicos, sendo que a maioria ocorre em países em desenvolvimento.

A intoxicação por agrotóxicos pode ocasionar tonturas, cólicas abdominais, náuseas, vômitos, dificuldades respiratórias, tremores, irritações na pele, nariz, garganta e olhos; convulsões, desmaios, coma e até mesmo a morte. As intoxicações crônicas — aquelas causadas pela exposição prolongada ao produto — podem gerar problemas graves, como paralisias, lesões cerebrais e hepáticas, tumores, alterações comportamentais, entre outros. Em mulheres grávidas, podem levar ao aborto e à malformação congênita.

Toda a população em alguma fase da vida será exposta a agrotóxicos, seja através do consumo ou durante o trabalho. Entre os grupos que mais sofrem com os efeitos dessa substância, podemos destacar os trabalhadores rurais que manuseiam frequentemente esse tipo de produto.

É possível observar com frequência trabalhadores do campo utilizando essas substâncias sem nenhuma proteção adequada. Além disso, muitas vezes a intoxicação desses trabalhadores não é levada a sério, além de, sequer, procurarem atendimento médico. Por isso, é comum a morte dessas pessoas, que muitas vezes não conhecem o verdadeiro risco de tais substâncias.

Entre alguns sintomas que podem surgir em virtude do manuseio de agrotóxicos, podemos destacar dores de cabeça, desmaios, convulsões, náuseas, falta de ar e vômitos. Por, normalmente, serem sintomas pouco específicos, é comum que não sejam associados a possíveis intoxicações. Entretanto, ao senti-los, é extremamente importante procurar um médico e informá-lo a respeito dos produtos que foram recentemente manipulados.

Além dos problemas graves gerados aos trabalhadores rurais, agrotóxicos podem ser encontrados nos alimentos, prejudicando assim outras pessoas. Apesar de todos os cuidados do consumidor, que lava o alimento muitas vezes até com água sanitária, os agrotóxicos não são totalmente removidos dessa maneira. Algumas vezes, essas substâncias penetram nos tecidos vegetais, fazendo com que a lavagem remova apenas partes delas. Já a água sanitária é bastante útil para matar alguns micro-organismos, mas não é eficaz na eliminação de agrotóxicos.

Para diminuir o consumo dessas substâncias, a população pode optar por comprar produtos orgânicos. Esses alimentos caracterizam-se por não serem produzidos com a utilização de agrotóxicos.

Fonte: <https://mundoeducacao.uol.com.br/saude-bem-estar/os-agrotoxicos-nossa-saude.htm>

**IRÃ E SEU PROGRAMA NUCLEAR COMO AMEAÇA GLOBAL**

O Irã está disposto a retomar seu programa nuclear e aumentar sua capacidade de enriquecer urânio. O líder do país, Ayatollah Khamenei, disse que está preparado para retomar as atividades, caso o acordo nuclear de 2015 falhe. No início do mês passado, o presidente americano Donald Trump anunciou a saída do acordo. Desde então, líderes europeus se esforçam para mantê-lo.

Khamenei impôs condições aos países europeus para que o acordo siga valendo. Entre elas, está a obrigatoriedade de os europeus protegerem as vendas de petróleo iraniano das sanções dos Estados Unidos e comprarem petróleo iraniano; bancos europeus devem proteger o comércio com o Irã; Reino Unido, França e Alemanha devem se comprometer a não buscar negociações sobre o programa de mísseis balísticos do Irã, exigidas pelos americanos.

O líder supremo do Irã afirmou que, se Reino Unido, França e Alemanha não puderem atender às demandas, o país irá retomar sua capacidade de produzir hexafluoreto de urânio, um ingrediente chave para o enriquecimento.

De acordo com a agência de notícias britânica BBC, o Irã pode comunicar sua decisão ainda hoje (5) à agência nuclear das Nações Unidas (Agência Internacional de Energia Atômica - Aiea).

Behrouz Kamalvandi, porta-voz da agência nuclear iraniana, afirmou que o país deve entregar uma carta à agência nuclear da ONU, em Viena, informando sobre a decisão.

Apesar da forte pressão sobre os europeus, nem o próprio Khamenei parece convencido de que a Europa conseguirá cumprir as exigências. O receio de uma escalada da violência na região e o desencadeamento de uma possível guerra preocupam especialistas em todo o mundo.

**Histórico**

Mês passado, o presidente Donald Trump anunciou a saída dos Estados Unidos do acordo nuclear vigente desde 2015, assinado com Rússia, China, Reino Unido, França e Alemanha.

A decisão foi tomada apesar de o Irã vir cumprindo o acordo corretamente, conforme atestado pela Agência Internacional de Energia Atômica.

Sob o acordo, o enriquecimento de urânio do Irã era estritamente limitado, retirando sua capacidade de produzir armamento nuclear. Em troca, o país recebia alívio de sanções. Após a saída dos EUA, o secretário de Estado norte-americano, Mike Pompeo, disse que os EUA vão voltar a impor sanções ao Irã.

O ministro iraniano das Relações Exteriores, Javad Zarif, lançou-se em um esforço diplomático para persuadir os outros signatários do acordo a se manterem. Ele acusou os EUA de uma “retirada ilegal” do acordo e de “métodos de intimidação”.

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2018-06/ira-ameaca-retomar-programa-nuclear>

### EQUILÍBRIO DE FORÇAS NO ORIENTE MÉDIO

Vivemos numa época de transição geopolítica. A tentativa da China para substituir os Estados Unidos como principal potência mundial, ou pelo menos para se tornar um parceiro na liderança global, está a receber uma grande e merecida atenção. Mas as dinâmicas a nível global que desde há muito definiam o Médio Oriente também estão a mudar e, também aqui, é provável que a influência dos EUA diminua.

Há pouco mais de um século, o Acordo Sykes-Picot dividiu o Médio Oriente entre a França e o Reino Unido, e estabeleceu fronteiras nacionais que ainda estão em vigor até hoje. Mas agora a ordem regional está a mudar.

Desde a fundação de Israel, o conflito israelo-árabe dominou em grande parte a geopolítica da região. Israel ganhou a primeira guerra israelo-árabe em 1948 e todas as guerras que se seguiram. Mas a questão de saber se os israelitas e os palestinianos conseguiriam chegar a um acordo aceitável e, portanto, trazer a paz para o Médio Oriente continuou a ser uma preocupação central nos assuntos internacionais.

O mais próximo que os israelitas e os palestinianos estiveram de alcançar a paz foi durante o período entre a assinatura do primeiro Acordo de Oslo, a 13 de setembro de 1993, e o assassinio do primeiro-ministro israelita Yitzhak Rabin, a 4 de novembro de 1995. Vale a pena recordar que em ambos os acordos de Oslo, em 1993 e 1995, o estatuto de Jerusalém ficou por resolver. Foi do consenso geral que uma questão tão sensível e complicada deveria ser abordada no final do processo de paz.

O conflito entre Israel e a Palestina perdeu a sua centralidade na região após a invasão do Iraque liderada pelos EUA em 2003, e mais ainda depois do início da Primavera Árabe no final de 2010. Após 2011, a guerra civil síria e o surgimento do Estado Islâmico (EI) dominaram a narrativa regional. Mas, agora que uma coligação internacional privou o EI do seu “califado” na Síria e no Iraque, a luta entre o Irão e a Arábia Saudita pelo domínio regional veio à tona.

Até agora, o Irão e a Arábia Saudita confrontaram-se principalmente através de guerras por procuração na Síria e no Líbano. Mas o apoio de cada país às facções rivais no Líbano, juntamente com a disputa diplomática em curso entre o Qatar e a Arábia Saudita, também fazem parte da sua luta mais alargada.

Com este pano de fundo, o conflito não resolvido entre Israel e a Palestina parecia ter sido rebaixado para o estatuto de uma disputa marginal. Foi esse o caso até que o governo do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, decidiu neste mês, unilateralmente, reconhecer Jerusalém como a capital de Israel.

O governo de Israel e o Knesset (Parlamento) estão sediados em Jerusalém Ocidental, e os dignitários estrangeiros fazem visitas oficiais rotineiras à cidade. Mas a anexação unilateral por Israel de Jerusalém Oriental após a Guerra dos Seis Dias de 1967 nunca foi internacionalmente reconhecida, e os outros países, incluindo os EUA, mantiveram as suas embaixadas em Telavive, porque sabem que o estatuto de Jerusalém é uma questão política e religiosa.

Além disso, todos os outros países sabem que cair para um dos lados na questão de Jerusalém prejudicaria as perspetivas de uma eventual solução dos dois Estados - ideia que remonta ao Plano das Nações Unidas de 1947 de Partilha da Palestina - porque tanto os israelitas como os palestinianos consideram a cidade como a sua capital.

Em 1947, uma solução de dois Estados não era viável, porque os Estados árabes responderam à fundação de Israel travando uma guerra contra o país. Quando os palestinianos finalmente reconheceram a existência de Israel em 1993, essa decisão foi, por si só, vista como um grande passo em frente.

Embora os diplomatas ainda falem de um processo de paz no Médio Oriente, há muitos anos que não existe nenhum processo para alcançar a paz. Uma solução de dois Estados continua a ser a única opção concebível para satisfazer os dois lados, mas está a ficar cada vez menos credível com a expansão contínua dos colonatos israelitas na Cisjordânia. E agora o reconhecimento de Jerusalém como capital de Israel pela América poderá significar o fim da solução dos dois Estados de uma vez por todas.

Mas a alternativa, um arranjo binacional, confrontaria Israel com o dilema de permanecer democrático ou judaico, mas não ambos. E com uma solução de dois Estados posta de parte, seria apenas uma questão de tempo até que os palestinianos, tendo abandonado a luta pelo seu próprio Estado, exigissem direitos civis iguais.

Há uma terceira opção, pelo menos em teoria: um Estado palestiniano poderia ser criado em Gaza, estendido ao norte do Sinai e colocado sob o controlo de facto do Egito, enquanto a Cisjordânia poderia ser dividida entre Israel e a Jordânia. Mas os palestinianos nunca aceitariam essa solução, além de que não resolveria o problema de Israel se tornar um Estado binacional.

Questionamo-nos sobre a razão que levou Trump a decidir agir sobre a questão de Jerusalém neste momento. Foi resultado do seu irracionalismo habitual ou da política doméstica? Ou será que ele tem em mente uma nova solução territorial que transcende os parâmetros tradicionais do conflito israelo-palestiniano?

Vale a pena salientar que a decisão unilateral de Trump não suscitou mais do que uma resposta moderada das grandes potências árabes, Arábia Saudita, Egito e Jordânia. Para os sauditas, a luta contra o Irão é a principal prioridade. E porque a Arábia Saudita é muito fraca para ganhar essa luta por conta própria - particularmente no Líbano e na Síria - continuará a fortalecer os seus laços com os outros rivais do Irão, especialmente com a superpotência militar da região: Israel.

A aliança emergente entre a Arábia Saudita e Israel, em tempos unimaginável, tornar-se-á provavelmente uma das forças motrizes do novo Médio Oriente. Só o tempo dirá qual será o preço de uma tal aliança anti-iraniana.

Fonte: <https://www.dn.pt/opiniao/opiniao-dn/convidados/o-novo-ponto-de-equilibrio-do-medio-oriente-9016869.html>

### CRISE ENTRE EUA E IRÃ

Recentemente, as tensões ganharam força, com ataques vindos de ambos os lados. O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, autorizou o assassinato do general iraniano Qasem Soleimani na sexta-feira (03/01) em Bagdá, no Iraque. Soleimani era considerado um herói nacional e foi enterrado como mártir.

O Irã prometeu responder à altura e nesta quarta-feira (08/01) retaliou, lançando mísseis balísticos contra bases aéreas americanas no Iraque, informou o Departamento de Defesa dos EUA. Não há relatos de feridos ou mortos.

A escalada da tensão levantou temores de um conflito armado direto e intenso entre os dois países.

Mas Javad Zarif, ministro das Relações Exteriores do Irã, escreveu no Twitter que trata-se de uma autodefesa e que o país não está buscando uma escalada de tensões ou guerra.

No início da tarde de hoje, Trump também colocou “panos quentes” na situação em um pronunciamento, dizendo que não havia motivo para mais escalada e que o Irã parece estar “se acalmando”.

Sobrou até para o Brasil. O governo iraniano decidiu convocar o representante brasileiro em Teerã para uma conversa reservada — cujo teor não foi divulgado. O objetivo era entender o posicionamento da diplomacia brasileira frente aos acontecimentos no Iraque, depois que o Itamaraty publicou uma nota em que sugeria respaldar o assassinato de Soleimani.

“Ao tomar conhecimento das ações conduzidas pelos EUA nos últimos dias no Iraque, o governo brasileiro manifesta seu apoio à luta contra o flagelo do terrorismo e reitera que essa luta requer a cooperação de toda a comunidade internacional sem que se busque qualquer justificativa ou relativização para o terrorismo”, assinala um trecho do comunicado, intitulado “Acontecimentos no Iraque e luta contra o terrorismo”.

O presidente Jair Bolsonaro também fez declarações parecidas, e disse que o Brasil é “aliado de qualquer país no combate ao terrorismo”.

A BBC News Brasil preparou uma lista com dez momentos-chave das relações entre os Estados Unidos e o Irã. Confira.

#### 1 - O começo

As relações entre os Estados Unidos e a Pérsia (como o Irã era chamado até 1935) tiveram início de fato no século 19, mas foi no começo do século seguinte que os países realmente se aproximaram.

Os iranianos, descontentes com os rumos do país, começaram a reivindicar maior poder para o povo. Pediram ajuda, então, aos Estados Unidos. Naquela época, Reino Unido e Rússia disputavam influência sobre o Irã.

“Os Estados Unidos eram vistos como uma espécie de ‘terceira força’ pelos iranianos, um aliado com quem eles podiam contar para se libertar dessa queda de braço entre Reino Unido e Rússia. Além disso, havia um trabalho de missionários americanos muito forte no Irã e a população contava com o apoio deles para levar adiante uma revolução”, afirmou à BBC News Brasil Ali Ansari, professor de História Moderna com foco no Oriente Médio na Universidade St. Andrews, na Escócia.

Um dos heróis da chamada Revolução Constitucional Persa foi Howard Barkserville, um professor americano que se juntou à rebelião popular e morreu durante os confrontos com forças do xá, o governante do Irã. Um busto em homenagem a ele existe até hoje, na cidade de Tabriz.

Essa revolução obrigou o xá a aceitar uma Constituição, a formação do majles (como o Parlamento iraniano é chamado) e realizar eleições.

Outro americano, Morgan Shuster, também teve participação importante nesse episódio. Ele era um financista conhecido e foi enviado pelo governo americano a pedido dos iranianos para ajudá-los a colocar as finanças do país em ordem. Shuster chegou a ser nomeado tesoureiro-geral.

Mas foi nessa época que algo importante aconteceu. Muitas figuras centrais dessa revolução tinham visões mais seculares, menos religiosas.

Esse novo desenho do Irã, um país mais politizado, mais estável e mais liberal, não interessava nem à Inglaterra nem à Rússia, as principais potências que disputavam o controle da Ásia Central.

O Irã se localizava no meio das colônias desses dois grandes impérios.

Inglese e russos decidiram, então, resolver suas diferenças sem pegar em armas.

Em 1907, eles assinaram um pacto, a Entente Anglo-Russa, que pôs fim ao chamado “Grande Jogo”, o conflito e a rivalidade estratégica entre o Império Britânico e o Império Russo pela supremacia na Ásia Central.

O objetivo desse acordo era resolver a longa disputa entre as potências imperiais sobre o entorno de suas colônias, embora também tenha servido para combater a influência alemã que vinha crescendo naquela época.

Pelo pacto, Reino Unido e Rússia dividiram o Irã em três zonas de influência: o norte ficou com a Rússia, o sudeste com a Inglaterra e o restante seria uma zona neutra. O acordo foi importante para estabelecer um alinhamento diplomático que durou até a 1ª Guerra Mundial.

Mas o governo do Irã nem foi consultado sobre esse acordo.

A situação acabou fortalecendo um sentimento anti-britânico. Em 1908, os britânicos descobriram petróleo no Irã, e no ano seguinte, formaram a APOC, a Anglo-Persian Oil Company, que mais tarde daria origem à BP, uma das maiores petroleiras do mundo.

Em 1914, o governo do Reino Unido comprou a maioria das ações dessa empresa recém-formada e passou a controlar toda a exportação do recurso iraniano. Para se ter uma ideia, 85% dos lucros dessa empresa ficavam com o Reino Unido. Os 15% restantes, com o Irã.

Em 1941, na 2ª Guerra Mundial, o Irã foi invadido pelos Aliados. O objetivo era proteger os campos de petróleo do país e rotas de abastecimento, o chamado “Corredor Persa”. Um período de muita instabilidade se seguiu ao fim do conflito. Entre 1947 e 1951, o Irã teve seis primeiros-ministros.

#### 2 - Nacionalização do petróleo

Em 1951, entra em cena um novo primeiro-ministro, Mohammad Mosaddegh. Ele decide nacionalizar a exploração de petróleo. Naquela época, o mundo vivia um cenário pós-guerra, a 2ª Guerra Mundial havia acabado seis anos antes e surgiam movimentos de contestação à ordem global controlada pelas potências europeias.

Apesar da pressão britânica, o movimento de nacionalização continuou.

### 3 - Golpe contra Mosaddegh e 'longa amizade'

Em 1953, em uma ação coordenada com o apoio da CIA e do MI6, os serviços de inteligência dos Estados Unidos e do Reino Unido, respectivamente, o general da reserva Fazlollah Zahedi liderou um golpe bem-sucedido contra Mosaddegh, que foi preso e condenado por traição. Parlamentares eleitos foram destituídos.

A partir daí, o Irã se tornou uma autocracia com o apoio dos americanos, que surgiam como a nova potência global. O xá Reza Pahlevi ganhou plenos poderes. Começava ali um longo período de amizade com os Estados Unidos.

Pahlevi deu início a uma série de reformas administrativas, agrárias, sociais e econômicas com o objetivo de modernizar o país. Essa empreitada ficou conhecida como a Revolução Branca do Xá.

A aproximação do Ocidente também importou novos costumes. O Irã se ocidentalizou mais, num movimento iniciado pelo governo anterior, do pai de Pahlevi, Mohammad Reza-Shah.

Os homens foram obrigados a usar roupas ocidentais. As mulheres, desencorajadas a usar o véu. Homens e mulheres podiam até orar juntos, violando uma das principais regras islâmicas.

Os filmes, a música e outros elementos da cultura americana invadiram o país. Tudo isso entrou em choque com o xiismo, a corrente islâmica que dominava o Irã.

Oponentes eram presos, torturados e mortos. E os EUA foram acusados de fazer vista grossa para as violações de direitos humanos, em nome dessa amizade.

A truculência do regime e as reformas liberais caíram muito mal para parte da população — 90% dos iranianos são muçulmanos.

### 4 - A Revolução Islâmica e o fim da 'lua de mel'

Em 1979, ocorre a chamada Revolução Islâmica. Grupos de esquerda que eram a favor da nacionalização do petróleo, organizações islâmicas e movimentos estudantis apoiaram a rebelião contra o regime pró-americano de Pahlevi.

Não foi só uma reação a essa imposição de valores liberais. O país passava por uma situação econômica complicada, com inflação e desabastecimento. Além disso, muitos iranianos consideravam o xá apenas uma marionete dos americanos.

Voltou ao país um dos maiores críticos das reformas liberais, o aiatolá Ruhollah Khomeini, que estava no exílio havia 14 anos — aiatolá é o nome dado às autoridades religiosas do islamismo xiita. Voltou também o conservadorismo religioso, com força total.

Em 16 de janeiro de 1979, o xá e sua família acabaram sendo obrigados a deixar o Irã rumo ao exílio no Egito. A monarquia chegava ao fim — e, com ela, a amizade com os Estados Unidos.

O Irã foi declarado uma República Islâmica governada pelo aiatolá Khomeini. Nas palavras do próprio Khomeini, os Estados Unidos eram o Grande Satã.

### 5 - Invasão da Embaixada dos EUA em Teerã

Diagnosticado com câncer, o xá deixou o exílio no Egito rumo aos Estados Unidos para tratamento. No Irã, a notícia caiu como uma bomba. Tanto Khomeini quanto grupos de esquerda exigiam o retorno de Pahlevi ao Irã para ser julgado e executado se condenado.

Na visão dos críticos, a ida do xá para os Estados Unidos escancarava a colaboração entre os dois lados.

Em 4 de novembro de 1979, estudantes invadiram o complexo da Embaixada dos EUA no Irã e fizeram 52 funcionários reféns. A situação durou 444 dias e selou de vez o fim da amizade entre Estados Unidos e Irã.

Em 1980, as relações diplomáticas foram cortadas. O sequestro teve fim com a assinatura do Acordo de Argel, em 19 de janeiro de 1981.

Os reféns foram libertados no dia seguinte, minutos depois que Ronald Reagan foi empossado como o novo presidente dos Estados Unidos.

Era como uma mensagem ao governo americano para que não interferisse em assuntos do país. O xá morreu de câncer em julho de 1980.

### 6 - Guerra Irã-Iraque

Foi nesse contexto de confusão interna no Irã que o vizinho Iraque viu uma fraqueza a explorar.

Em 1980, o líder iraquiano Saddam Hussein queria se posicionar como o novo homem forte do Oriente Médio e retomar territórios que o Iraque reivindicava do Irã desde os tempos da monarquia.

Mas havia outra preocupação.

A ala xiita do islamismo ganhava poder com Khomeini e Hussein temia que os xiitas iraquianos, a maioria do país, derrubassem seu governo. Hussein decidiu, então, invadir o Irã, iniciando a Guerra Irã-Iraque.

Os Estados Unidos decidiram apoiar o Iraque. A guerra foi sangrenta e durou quase oito anos. Foram usadas crianças-soldados, armas químicas e muito dinheiro.

Não se sabe ao certo quantas pessoas morreram no conflito — há estimativas que falam em 500 mil, mas outras passam de um milhão. Foi a guerra mais sangrenta já realizada entre países que não fazem parte do chamado mundo desenvolvido.

### 7 - O escândalo Irã-Contras

Em meio à guerra e a um embargo determinado pelos Estados Unidos contra o Irã, ocorreu um dos mais escandalosos eventos da história americana recente.

A imprensa americana revelou que esse embargo havia sido desrespeitado pelos próprios americanos. Durante a guerra em que apoiavam o Iraque, venderam armas, às escondidas e com a ajuda de Israel, para o Irã.

O incidente ficou conhecido com o escândalo Irã-Contras.



#### 8 - Derrubada de avião de passageiros iraniano

Outro episódio bastante lembrado pelo Irã contra os Estados Unidos foi quando um navio militar americano derrubou um avião de passageiros iraniano com destino a Dubai, nos Emirados Árabes.

Os 274 passageiros e os 16 tripulantes morreram. Os Estados Unidos disseram que confundiram o avião comercial com um jato das Forças Aéreas iranianas em posição de ataque.

Desde então, o Irã vem se consolidando como uma potência da região, rivalizando com a Arábia Saudita — aliada dos americanos.

O Irã apoia grupos armados em países vizinhos. Na Síria e no sul do Líbano, financia o Hezbollah. No Iêmen, os rebeldes Houthis. E na Palestina, o Hamas.

Ou seja, está envolvidos nos mais diversos conflitos em sua área de influência, normalmente em lado oposto ao apoiado pelos americanos.

É como se o país estivesse travando guerras com os EUA, mas além de suas fronteiras.

#### 9 - Acordo nuclear

Em 2013, o então presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, teve uma conversa por telefone com o presidente do Irã, Hassan Rouhani. O telefonema durou 15 minutos e foi a primeira comunicação entre líderes dos dois países desde a Revolução Islâmica de 1979.

Dois anos depois, em 2015, o Irã aceitou firmar um acordo nuclear com as cinco maiores potências do mundo (Estados Unidos, Reino Unido, França, China e Rússia) mais a Alemanha. O objetivo era impedir que o Irã desenvolvesse armas nucleares. Em contrapartida, as sanções da ONU contra o país seriam suspensas.

Curiosamente, foram os Estados Unidos que ajudaram o Irã a lançar seu programa nuclear na década de 50. Até a Revolução Islâmica, os americanos apoiaram o governo de Teerã nos planos para desenvolver tecnologia nuclear para fins pacíficos.

#### 10 - Eleição de Trump e acirramento das tensões

No mais recente desdobramento das tensões entre os dois países, Trump decidiu dar sinal verde à operação com drones que resultou na morte do general iraniano Qasem Soleimani no aeroporto internacional de Bagdá, no Iraque.

Soleimani era considerado um herói nacional no Irã e foi enterado como mártir.

O Irã prometeu vingança e lançou dezenas de mísseis balísticos contra duas bases americanas no Iraque. Não há relatos de feridos ou mortos.

Paralelamente, um avião com mais de 170 passageiros que ia de Teerã (Irã) a Kiev (Ucrânia) caiu após decolar do aeroporto internacional da capital iraniana. Ainda não se sabe o que causou a queda.

Inicialmente, a imprensa estatal iraniana e a Embaixada da Ucrânia em Teerã afirmaram se tratar de uma “falha em um dos motores”. Mas, horas depois, a Ucrânia voltou atrás e mudou a versão do comunicado inicial, dizendo que está investigando todas as possibilidades.

Em entrevista coletiva a jornalistas, o primeiro-ministro da Ucrânia, Oleksiy Honcharuk, não descartou que a aeronave tenha sido abatida por um míssil.

Especialistas acreditam que, embora um conflito armado entre EUA e Irã seja pouco provável, as tensões entre os dois países estão longe de terminar. Eles argumentam que o Irã pode voltar a financiar operações de terceiros, como milícias extremistas, contra os americanos e seus aliados na região, a chamada “guerra por procuração”.

#### E o impacto no Brasil?

As relações entre Brasil e Irã foram estabelecidas em 1903. Em 2010, junto com a Turquia, o Brasil já havia tentado costurar um acordo nuclear internacional com o Irã, mas não houve sucesso. O então presidente brasileiro, Luiz Inácio Lula da Silva, até chegou a visitar a capital Teerã e se encontrar com o presidente iraniano da época, Mahmoud Ahmadinejad.

Em 2018, o Brasil vendeu ao Irã US\$ 2,26 bilhões e importou US\$ 39,92 milhões em mercadorias. O Irã é maior mercado para o milho brasileiro e o quinto maior destino da carne bovina e da soja exportadas pelo Brasil.

#### Mas como as sanções afetam o Brasil?

Segundo Márcio Scálercio, professor de Relações Internacionais da PUC-Rio, as sanções americanas não afetam diretamente, mas indiretamente, o Brasil.

“Como membro da ONU, o Brasil tem que seguir o que é decidido pelas Nações Unidas. Mas não reconhece sanções unilaterais a um país. O problema é que os Estados Unidos impõem sanções a empresas ou a países que negociarem com os iranianos”, diz Scálercio à BBC News Brasil.

“Vale lembrar que essas restrições se voltam principalmente ao setor financeiro e à indústria petrolífera, além do de transportes. E nenhum deles é o forte do nosso comércio com o Irã”, conclui.

### INSTABILIDADE ECONÔMICA DA ARGENTINA

A crise na Argentina tem sido um assunto recorrente na mídia nacional e internacional e diversas são as notícias sobre as oscilações econômicas do país. Mas você sabe o que tem afetado a economia argentina e quais os fatores dessa crise? Vamos entender neste post!

#### Contexto da crise na Argentina

A Argentina está atravessando uma intensa crise econômica que já dura aproximadamente 30 anos. Essa situação impulsionou, principalmente nos últimos anos, a desvalorização do peso argentino, uma alta taxa de inflação e pedidos de ajuda do país ao Fundo Monetário Internacional (FMI).

A crise teve origem na década de 1990, quando se iniciou o histórico déficit fiscal no país — ou seja, os gastos do governo eram maiores que a arrecadação. Isso significa que o dinheiro recebido pelo governo a partir dos impostos não era suficiente para custear as despesas de administração e dos investimentos do governo.

Para amenizar a situação, foram emitidos títulos da dívida pública, que são, basicamente, como empréstimos que a população faz ao governo para financiar a dívida. As pessoas que compram esses títulos estão fazendo uma espécie de investimento no governo para que ele possa arrecadar recursos e pagar suas contas. Em datas determinadas, as pessoas resgatam o dinheiro que investiram nesse título com o objetivo de obter lucros, pois o valor pode ter aumentado (ou não) devido principalmente às taxas de juros – ou seja, esse investimento também apresenta o risco de não haver retorno total do valor.

#### **A crise na Argentina recentemente...**

Em 2013, a economia argentina entrou em um período de estagnação, apresentando um crescimento econômico muito lento que, aliado à altas taxas de desemprego, agravou cada vez mais a crise fiscal, pois os gastos do governo se mantiveram mais altos que a arrecadação. Em outras palavras, essa estagnação, em conjunto com o desemprego, fazem com que as pessoas consumam menos – ou porque elas não têm dinheiro ou porque preferem guardá-lo devido às expectativas de inflação. Isso gera uma menor movimentação da economia e, portanto, uma menor arrecadação do governo, o que intensifica a crise fiscal.

Outro agravante da crise é o fato de que, historicamente, a Argentina possui uma baixa reserva de dólares, o que faz com que a moeda nacional (o peso argentino) se torne muito suscetível à desvalorização. Isso porque se o valor do dólar aumenta muito, o governo não possui uma quantidade de moeda suficiente para fornecer aos compradores de dólares e, por isso, deve obter mais moeda para estabelecer a equivalência do aumento, gastando mais dinheiro.

Além disso, como o país tem passado por uma estiagem – período longo sem chuvas – e nos últimos anos, o setor agrícola apresentou queda em sua produção. Como boa parte das exportações da Argentina são do setor agrícola, há uma dependência da economia nesse setor. Assim, quando a exportação de produtos agrícolas cai, a entrada de dólares no país diminuiu em grande medida.

Em 2015, o presidente Mauricio Macri assumiu o governo e, desde então, tem aplicado um plano de ajuste fiscal baseado nos cortes de gastos como uma tentativa de reduzir a dívida pública e alcançar um superávit primário. Para compreender os cortes que o governo argentino tem realizado com o objetivo de combater a crise, precisamos entender no que consiste um ajuste fiscal.

#### **Ajuste fiscal: enxugando as contas do governo**

Esse termo tão presente no dia-a-dia dos jornais é mais simples do que parece e diz muito à respeito a situação da Argentina. Ajuste fiscal é, basicamente, o corte de gastos do governo e o aumento de tributação, mas, normalmente, o segundo é menos utilizado nesta fórmula por ser impopular.

O governo argentino realizou o ajuste fiscal por meio do corte de subsídios, como o auxílio na energia elétrica, gás e transporte público, da criação de imposto direto sobre exportações e do corte de verbas ministeriais. O objetivo de Macri com essas medidas é reduzir a participação do Estado na economia, de forma a reduzir os gastos do governo e o déficit fiscal. Com esse dinheiro economizado, o governo visa a pagar a dívida pública argentina, freando seu crescimento ano após ano.

#### **Taxa de Juros: efeito Dominó**

A taxa de juros corresponde ao lucro que se recebe por emprestar dinheiro ou que se paga por tomá-lo emprestado. A maioria das pessoas está habituada com esse termo quando se trata da relação entre pessoas e bancos, mas também é possível que ocorra entre o Estado e pessoas. Como assim? Bom, aqui vai um exemplo para explicar:

Quando o governo precisa de dinheiro para pagar suas contas, uma de suas opções, como já explicamos, é colocar à venda Títulos da Dívida Pública. Eles são papéis emitidos pelo Banco Central garantindo que, em um tempo determinado, aquele título vai valer o que foi pago com o acréscimo de um percentual – esse percentual é a taxa de juros.

A taxa de juros do país depende de dois fatores: da taxa de juros que está em vigor nos Estados Unidos (já que o dólar é a moeda de referência) e do chamado “risco país”, baseado em um ranking feito por agências especializadas, que mede o risco que aquele país possui em não pagar sua dívida, ou seja, de “dar o calote”. No caso argentino, a dívida pública já é tão grande que as agências de risco temem que o governo não consiga mais pagar, o que aumenta em muito o “risco país” – aumentando, assim, os juros que o governo precisa pagar a quem detém o título da dívida. Afinal, para o comprador, só compensa adquirir o título e se expor a um risco de não receber seu dinheiro de volta, se a “recompensa” (o juro) for alta.

Essa instabilidade econômica causa descrença na capacidade do governo de pagar a sua dívida, fazendo com que os investidores internacionais vendam seus títulos da dívida argentina, com medo de não receberem o valor que lhes é devido. Esse movimento é chamado de “fuga de capitais”, o que diminui mais ainda a disposição de dinheiro para o governo argentino poder fazer sua economia voltar a funcionar.

Para evitar essa “fuga de capitais”, o Banco Central Argentino, elevou a taxa de juros para 60%. Para você ter uma referência, nos EUA, a mesma taxa é de 1,75%, e no Brasil, mesmo com uma crise econômica, é de 6,5%. A lógica é de que, com um “prêmio” tão alto, valeria a pena para os investidores correr o risco do calote. Porém, essa medida foi pouca efetiva, pois a desvalorização do Peso continuou a crescer, apontando que a saída de capitais se manteve.

Por outro lado, esse aumento da taxa de juros gera recessão na atividade industrial e econômica do país, pois, como dissemos, essa mesma taxa é usada como base para se tomar empréstimos e, portanto, fica inviável para os industriais realizarem investimentos. Então, por exemplo, se o industrial desejar investir em seu maquinário, e para isso precisa pegar um empréstimo, ele deixará de fazê-lo, pois os juros tão altos aumentarão muito o custo desse investimento.

Sem investimentos, a economia não cresce, o que tem como consequência mais desemprego e diminuição da renda da população, que acaba consumindo menos. Assim, agrava-se a crise do país como um todo. Esse é o efeito dominó!

#### **Alta da inflação na Argentina**

A inflação é um percentual que mede o aumento geral de preços numa economia e é um importante fator de intensificação da crise econômica, pois com o aumento dos preços, há uma queda no consumo, que é, por sua vez, um importante gerador de emprego e renda.

Existem muitos fatores que podem gerar inflação em um país – no caso argentino, são dois os mais relevantes: a fuga de capitais e a pouca oferta de produtos no mercado interno. A baixa disponibilidade de produtos no mercado faz com que os preços subam, pois eles passam a ser mais procurados – e quanto mais desejados, maior o preço – gerando um aumento da inflação. Além disso, frente à instabilidade econômica, muitos investidores e produtores passam a retirar suas empresas e fábricas de um país, fazendo com que o dinheiro saia do país. Esse fenômeno é conhecido como fuga de capitais, e faz com que muitos produtos e serviços deixem de existir, contribuindo também para que os preços do comércio e do mercado financeiro tornem-se mais altos.

Conforme falamos, o Estado pode tomar empréstimos da sociedade, podendo ser agentes nacionais e internacionais. Em primeiro lugar porque, com a fuga de capitais e a baixa reserva de dólares, o peso argentino fica desvalorizado, elevando o preço dos produtos importados, o que gera inflação. Isso ocorre porque se um produto possui algum insumo de origem estrangeira, por exemplo, ele vai precisar de um maior investimento para ser fabricado, já que a moeda argentina está desvalorizada e o dólar mais caro, elevando o preço final do produto e agravando ainda mais a inflação e o consumo. Como consequência, o investimento no país diminui porque a produção torna-se muito mais cara e não há expectativas de aumento do consumo, fazendo com que o desemprego cresça e intensifique a crise.

É bem verdade, contudo, que quase todas as moedas de países em desenvolvimento têm sofrido uma pressão de desvalorização em relação ao dólar, por conta do aumento da taxa de juros dos EUA, que tem atraído muitos investidores em busca da segurança de pagamento que os títulos americanos possuem.

Em segundo lugar, a baixa oferta de produtos no mercado interno está entrelaçada aos motivos que já citamos. Com o aumento do preço do dólar na Argentina, vale mais a pena para o industrial vender seus produtos no exterior, em dólar, que no mercado interno, pois com a mesma quantidade de dólares recebidos, ele poderá obter mais Pesos Argentinos. Ou seja, as indústrias argentinas começaram a exportar mais e vender menos dentro do país. Assim, pela Lei da Oferta e Demanda, o preço dos produtos no mercado interno aumenta, pois há menos produtos em oferta, mas a demanda é a mesma.

#### A atuação do FMI na crise argentina

Economistas afirmam que o governo argentino deve estabelecer medidas que estabilizem o câmbio do país para que possam, posteriormente, recuperar a credibilidade argentina no cenário econômico internacional. A queda do peso argentino em relação ao dólar foi a maior entre todos os países emergentes desde o início deste ano. Diante de todos esses problemas econômicos e sociais, a Argentina decidiu pedir ajuda ao Fundo Monetário Internacional – FMI.

Em junho de 2018, o país recebeu do FMI 50 bilhões de dólares em um acordo de financiamento com duração de 36 meses. Apesar de aparentemente essa ser uma boa notícia, o acordo gerou diversas manifestações contrárias por parte da população pelo país. Isso aconteceu pois quando um acordo com o FMI é firmado, a instituição exige que certas políticas sejam adotadas para que o país em crise volte a ter uma estabilidade econômica e recupere a credibilidade no mercado internacional.

Porém, essas políticas são medidas de austeridade para reduzir o déficit fiscal do país, ou seja, medidas que possuem objetivo de reduzir gastos públicos e, como geralmente impactam em áreas sociais, como na educação, saúde e previdência, geram descontentamento por parte da população.

Com a alta da inflação, o poder de compra da população argentina já havia diminuído, trazendo um índice alto de pobreza para o país. Acrescentando ainda as novas políticas adotadas, indicadas pelo FMI, a população se encontra em um novo estado de vulnerabilidade social, com o acesso à serviços básicos de direito sofrendo cortes de gastos.

#### Eleições argentinas 2019

Em 2019, ocorrem as eleições presidenciais na Argentina – realizadas em duas etapas, as primárias e as eleições gerais. Assim, no dia 11 de agosto do mesmo ano, já ocorreram as Primárias Abertas, Simultâneas e Obrigatórias (PASO) – em que os principais candidatos foram Alberto Fernández e Mauricio Macri.

Mas o que isso significa? A PASO é considerada uma modalidade única do planeta, criada em 2009, obriga todo o eleitorado do país a ir às urnas para escolher, entre os pré-candidatos, quais serão os candidatos à eleição presidencial. Como todos são obrigados a votar, é considerada como um “mega ensaio” do primeiro turno das eleições gerais. Assim, enquanto aqueles candidatos que possuem menos de 1,5% de votos em nível nacional são descartados da eleição geral, as primárias argentinas também sinalizam à sociedade e – principalmente – ao mercado quem são os favoritos ao cargo.

O peronista Fernández derrotou Macri nas primárias com 47,4% dos votos, tornando-se o favorito à presidência. O candidato já declarou que considera o FMI como corresponsável pelo desastre econômico argentino. Assim, caso ganhe, já se espera que não siga o plano de emergência lançado em 2019 pelo presidente Macri – o presidente decidiu por adiar o pagamento da dívida externa e renegociar termos com o FMI. Assim, em 28 de agosto, a Argentina declarou reperfilamento da dívida, o que para muitos especialistas é apenas outro termo para moratória.

Para além disso, no início de setembro, também foi determinado pelo Banco Central que as entidades financeiras devem pedir autorização antes de remeter dólares ao exterior. O objetivo principal das medidas é impedir que as reservas internacionais deixem o país e, assim, estabilizar o mercado monetário e financeiro do país.

No dia 27 de outubro está marcado às eleições gerais. Como você pode ver, o cenário econômico argentino ainda é de grande incerteza e, dependendo do resultado da eleição, um novo plano econômico pode entrar em vigor no país.

Fonte: <https://www.politize.com.br/crise-na-argentina-economia/>

#### CRISE NO CHILE

Tudo começou em 6 de outubro de 2019, quando o governo anunciou um aumento de 30 pesos nas passagens do transporte público. Primeiro, foram os estudantes que tomaram as ruas em protestos que se espalharam por várias cidades. Com a adesão de outros participantes, o movimento tomou corpo e as manifestações se tornaram mais agressivas, deixando um saldo de mais de 20 mortos e 9 mil pessoas presas nos primeiros 30 dias de protestos.

Mas tudo isso só por causa do aumento das passagens?

“No es por 30 pesos, es por 30 años”

A frase acima foi recorrente nas manifestações e mostra o espírito da população. Mas o que causou esse descontentamento geral nas últimas 3 décadas?

**Para entendermos, vamos voltar um pouco na história chilena.**

Em 1970, quando assumiu a presidência do Chile, Salvador Allende tinha um plano de desenvolvimento para o país que visava reduzir as diferenças sociais. Para isso, deu continuidade a reformas agrárias iniciadas por seu antecessor Eduardo Montalva, estatizou bancos e algumas indústrias, como a de mineração, têxtil e alimentação.

De fato, o país cresceu. De 1970 para 1971 houve um aumento de 12% na produção industrial, (o maior em 20 anos), novos empregos foram gerados e os salários aumentaram. Porém o rápido crescimento ocasionou graves desequilíbrios nas finanças chilenas: o país se endividou ao comprar empresas privadas, e os gastos públicos também aumentaram, especialmente devido aos salários dos trabalhadores que eram dessas empresas e passaram a ser funcionários públicos por causa das estatizações.

Além do aumento de gastos, ocorreu nesse período também um aumento de salários. Com maior poder aquisitivo, a população foi às compras e isso elevou a inflação, que foi de 22% em 1971 para 162% um ano depois.

O governo começou a controlar preços e as empresas reduziram o fornecimento de mercadorias. Dessa forma, começaram a faltar produtos no comércio. A população estava descontente, e a economia, fora de controle.

### O golpe militar de 1973

Com a justificativa de reorganizar a economia e principalmente conter a inflação, os militares tomam o poder em 1973 sob o comando do General Augusto Pinochet.

Para reequilibrar as finanças, o governo decidiu promover drásticos cortes em gastos públicos. Isso deu espaço para as ideias de um jovem grupo de economistas formados na Escola de Chicago – os “Chicago Boys” – que defendiam privatizações, abertura da economia e regime previdenciário de capitalização, no qual as aposentadorias são custeadas somente pelos trabalhadores. Cada um seria responsável pela própria poupança, sem participação do estado ou das empresas.

E quais foram os efeitos dessas medidas na economia chilena? Vejamos cada uma delas:

### Privatizações

Os Chicago Boys defendiam a participação mínima do estado na economia. Dessa forma, promoveram a privatização de cerca de 400 empresas, o que reduziu bastante o sistema público. Ocorre que essas privatizações foram realizadas num momento de grande recessão, e isso contribuiu para aumentar a desigualdade social no Chile, pois a propriedade privada ficou concentrada numa minoria mais rica.

Essa desigualdade permanece até hoje e é uma das maiores do mundo. Segundo relatório anual sobre desigualdades globais produzido pela Escola de Economia de Paris, somente 1% da população mais rica do Chile detem 24% da geração anual de riquezas do país. Essa concentração de renda só é menor do que a do Catar (29%) e do Brasil (28%).

### Abertura da economia ao comércio exterior

Essa medida ocorreu de forma abrupta, o que ocasionou prejuízos para a indústria chilena. Até hoje a produção industrial do Chile é baseada em produtos primários, mais especificamente minério de cobre. Isso significa que sua indústria é pouco sofisticada, pois o cobre serve de matéria-prima para produtos eletrônicos, por exemplo. Ou seja, o Chile vende a matéria-prima e compra o produto feito com ela.

Há dois riscos principais quando a indústria de um país é dependente de produtos primários:

1) Os produtos terão menor valor agregado (serão mais simples e, conseqüentemente, mais baratos);

2) O preço dos produtos primários são definidos pelo mercado mundial. Quando o barril do petróleo cai, por exemplo, isso acontece em todo o mundo e não em apenas alguns países. O mesmo acontece com o cobre. Isso é ruim para a previsibilidade de lucro das empresas dependentes desses produtos, pois sempre estarão sujeitas às oscilações internacionais.

### Regime previdenciário de capitalização

Como já explicamos, esse sistema, implantado no Chile em 1980, prevê que o trabalhador seja o único responsável pela sua aposentadoria. Durante seu período de atividade ele faz uma “poupança” e, ao se aposentar, passa a ter renda mensal proveniente dos anos que investiu.

O Chile foi o primeiro país no mundo a adotar esse sistema. Porém, de uns anos para cá, esse modelo dá sinais de colapso, pois a primeira leva de aposentados da capitalização simplesmente não consegue sobreviver de suas aposentadorias.

### E por que? Basicamente por dois motivos:

No início da capitalização, a expectativa de vida no Chile era de 78 anos. Hoje é de 85 anos. Ou seja, há 7 anos a mais de vida a serem financiados sem prévia programação.

Nos últimos 30 anos, as taxas de juros no Chile caíram. Os investimentos aumentaram em volume, porém a rentabilidade deles não foi suficiente para garantir o valor do dinheiro no tempo. Por isso a dificuldade dos aposentados em viverem de seu benefício.

### Educação

Há alguns anos o Chile apresenta o melhor desempenho da América do Sul no PISA (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes, que aplica provas de leitura, matemática e ciências em alunos de 79 países). Porém esse dado deve ser analisado com cuidado. O sistema de educação chileno demonstra fortemente a desigualdade social do país: 84% dos universitários pertencem às classes mais altas, contra somente 11% de alunos que provém de famílias mais pobres. Logo, percebe-se que estes últimos são massivamente direcionados a formações técnicas.

Além disso, todo o ensino superior é pago, até mesmo nas faculdades públicas. Em 2018 foi aprovada uma lei que retomaria a gratuidade do ensino, todavia ainda não foi posta em prática.



**E então, quais conclusões podemos tirar da situação chilena?**

Algumas questões não atingem só o Chile, mas a grande maioria dos países em desenvolvimento:

**1 – Baixo desenvolvimento tecnológico da indústria**

Há duas grandes consequências quando a indústria de um país depende principalmente de setores primários como a mineração, por exemplo. A primeira delas é sobre a desvantagem comercial, afinal o país que só faz extrações ou atua na agropecuária necessariamente dependerá de outros que lhe forneçam produtos prontos – ou produtos mais elaborados. E, logicamente, o saldo das negociações será negativo para quem possui os produtos mais simples, certo?

O segundo é que produtos primários tem seu preço definido pelo mercado mundial. Não é o produtor quem faz o preço. Isso também foi uma das causas dos atuais problemas econômicos do Chile, pois em 2017 o preço do cobre sofreu forte redução no mercado mundial.

**2 – Educação**

Por melhor que seja a posição do Chile dentre os países sul-americanos, a predominância do ensino técnico sobre o superior é um entrave para que consiga reverter sua situação econômica. Segundo Oscar Vara, professor de Economia na Universidad Autónoma de Madrid, países que não contam com formação superior qualificada sempre dependerão de tecnologia externa.

**3 – Aposentadorias privadas**

O sistema de capitalização implementado pela ditadura militar ajudou a sanear as finanças públicas, reduzindo substancialmente os gastos do estado. Porém, como vimos, as taxas de juros e a expectativa de vida foram mantidas constantes na projeção das aposentadorias, e isso foi um problema. De fato, não há como prever a movimentação dessas variáveis num período de 30 anos.

Em entrevista à jornalista Mara Luquet, o CEO de seguros de vida do BTG Pactual Chile Jaime Maluk falou sobre fatores problemáticos em relação às aposentadorias no país. Maluk citou, entre outros, o aumento da expectativa de vida, a queda das taxas de juros e a falta de reavaliação periódica desses dois pontos.

Fonte: <https://www.politize.com.br/crise-economica-do-chile/>

**GOVERNO DE NICOLÁS MADURO**

Nicolás Maduro é conhecido por ser o atual presidente da Venezuela, estando nessa função desde 2013. Maduro assumiu a presidência provisória desse país após a morte de Hugo Chávez, sendo eleito presidente naquele mesmo ano. Ingressou na política durante a década de 1990 e, atualmente, é muito criticado pela forma como governa a Venezuela.

**Biografia**

Nicolás Maduro Moros nasceu na capital da Venezuela, Caracas, em 23 de novembro de 1962. Era filho de uma família simples, seu pai chamava-se Nicolás Maduro García, e sua mãe, Teresa de Jesús Moros. O pai de Maduro, inclusive, era bastante engajado com a militância e os movimentos trabalhistas.

Em razão da influência do pai, Maduro, já na fase escolar, envolveu-se com a militância por meio do movimento estudantil. Na fase adulta, Maduro tornou-se motorista de ônibus trabalhando em uma empresa de transporte coletivo de Caracas. Durante alguns anos, Maduro também foi segurança de um presidente venezuelano chamado José Vicente Rangel.

Enquanto trabalhou como motorista de ônibus, Maduro teve atuação destacada na militância de movimentos trabalhistas e chegou a ser líder do sindicato que defendia os direitos dos motoristas de ônibus da capital do país.

No começo da década de 1990, Maduro aderiu ao Movimento Bolivariano Revolucionário 200, o MBR-200. Esse grupo organizou um golpe militar contra o presidente venezuelano Carlos Pérez em 1992, mas fracassou. Após ingressar no MBR-200, Maduro foi apresentado a Hugo Chávez, na época um militar venezuelano que almejava conquistar o poder do país.

Com o fracasso do golpe militar, Hugo Chávez e outros militares foram presos. A prisão de Chávez fez Maduro e outros militantes de esquerda da Venezuela realizarem uma série de protestos no país exigindo a libertação do militar. Ainda na década de 1990, Maduro foi um dos responsáveis por fundar o Movimento V República (MVR), o partido que lançou Chávez como candidato à presidência em 1999.

**Maduro na política venezuelana**

No mesmo ano em que Hugo Chávez concorreu à presidência da Venezuela, Nicolás Maduro concorreu a cargos na política do país. Maduro foi eleito, em 1998, para ocupar um cargo na Câmara dos Deputados e, no ano seguinte, ingressou na Assembleia Nacional Constituinte, instituição que surgiu para elaborar uma nova Constituição para a Venezuela.

Com a nova Constituição, algumas mudanças aconteceram na política da Venezuela, e a Câmara dos Deputados do país foi substituída pela Assembleia Nacional. Em 2000, concorreu a um cargo na Assembleia Nacional pelo MRV e foi eleito. Em 2005, foi reeleito como deputado, mantendo-se na Assembleia Nacional.

Nicolás Maduro manteve-se como deputado na Assembleia Nacional até 2006, quando foi nomeado, por Hugo Chávez, para a função de chefe do Ministério das Relações Exteriores. Maduro manteve-se nessa função até o ano de 2012. Nesse ano, tornou-se vice-presidente do país, após o então vice, Elías Jaua, abandonar o posto.

Ele assumiu a vice-presidência da Venezuela por ser o presidente da Assembleia Nacional. A morte de Hugo Chávez, porém, possibilitou que Maduro almejasse a presidência do país. Antes de morrer, Chávez havia indicado Maduro como seu sucessor, caso não resistisse ao tratamento de câncer.

Com a morte de Chávez, em 2013, Maduro assumiu a presidência interina da Venezuela. Nova eleição presidencial foi convocada, e Maduro disputou a presidência contra Henrique Capriles. O resultado dessa eleição foi extremamente apertado: Maduro venceu com 50,61% dos votos. Seu opositor obteve 49,12% deles.

### → Partido Socialista Unido da Venezuela

O Partido Socialista Unido da Venezuela (PSUV) é o atual partido de Nicolás Maduro e foi criado em 2007 por iniciativa do ex-presidente do país, Hugo Chávez. A carreira política de Maduro, no entanto, não se iniciou no PSUV, mas sim no Movimento V República (MVR). O PSUV foi uma iniciativa de Hugo Chávez, logo após as eleições de 2006, para que surgisse um partido que agrupasse todos os movimentos de esquerda do país.

Uma série de partidos, como o MRV, a Unidade Popular Venezuelana (UPV) e a Liga Socialista (LS), resolveu fundir-se para formar o PSUV, mas outros, como o Partido Comunista da Venezuela (PCV), não aceitaram a fusão. Na eleição para compor a Assembleia Nacional em 2015, o PSUV obteve apenas 55 assentos, uma perda de 43 cadeiras em relação à eleição de 2010. Em 2014, Nicolás Maduro foi eleito o presidente do partido.

### Maduro na presidência

Foi na presidência da Venezuela que Nicolás Maduro alcançou o auge de sua trajetória política. Seu governo, no entanto, é alvo de inúmeras polêmicas por conta do estado caótico em que o país encontra-se desde então. Quando Maduro assumiu a presidência, a Venezuela já demonstrava os primeiros sinais da crise econômica. Desde a sua posse, a situação do país agravou-se exponencialmente.

Na visão da comunidade e de analistas internacionais, a crise na Venezuela é resultado direto da má administração do país por Hugo Chávez e, principalmente, por Nicolás Maduro. A oposição a Maduro no país ainda acusa o presidente de abusar de seu poder, promovendo a perseguição de opositores.

Denúncias de prisões arbitrárias, ameaças, torturas e mesmo execução de opositores do regime foram realizadas. O governo de Maduro afirma que a crise econômica do país é culpa das sanções realizadas pelos Estados Unidos, mas informes de 2012 já evidenciam a falta de itens básicos no país, ou seja, bem antes de quando os EUA impuseram as primeiras sanções econômicas a Venezuela.

O governo de Maduro também nega as acusações de autoritarismo, mas existem indícios concretos de que seu regime optou pela via autoritária para governar o país. A situação na Venezuela tornou-se muito tensa, e parte da oposição ao regime de Maduro optou por ingressar na resistência armada contra o governo. Além da crise política, a crise econômica afetou profundamente a população do país, que sofre com a pobreza.

Essa situação fez com que milhões de pessoas procurassem abrigo nos países vizinhos, como a Colômbia. A falta de alimentos, os baixos salários e a inflação altíssima são grandes problemas para a população do país. Para fins de comparação, no começo de 2019, o salário-mínimo na Venezuela correspondia ao equivalente a 77 reais1.

O autoritarismo de Maduro é evidenciado por ações como a realizada em 2016, quando Maduro obteve a aprovação da Suprema Corte para a decisão de retirar os poderes da Assembleia Nacional, instituição que representa o legislativo no país. Além disso, denúncias de extermínio de opositores e críticos do governo são realizadas contra as Forças Especiais da Polícia Bolivariana2.

A oposição a Maduro, mediante a situação crítica em que o país se encontra, é tão grande que o presidente foi alvo de um atentado contra a sua vida em 2018. Nesse atentado, Maduro discursava sobre os 81 anos da Guarda Nacional, quando uma bomba transportada por A última polêmica que envolve a presidência de Maduro é de janeiro de 2019, quando Juan Guaidó, presidente da Assembleia Nacional, declarou-se presidente interino do país. Isso faz parte de um novo esforço da oposição a Maduro para derrubar o presidente, e a ação de Guaidó aconteceu em decorrência da eleição realizada em 2018. A oposição a Maduro acusou essa eleição de ter sido fraudada.

Maduro, naturalmente, não reconheceu o anúncio de Guaidó e garantiu que resistirá na presidência do país. No entanto, países como Brasil, Estados Unidos e Espanha reconheceram Guaidó como presidente da Venezuela, o que traz um clima de incerteza acerca do futuro venezuelano. Apesar disso, até este momento, Maduro segue como presidente do país. um drone explodiu. Ele não se feriu.

Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/biografia/nicolas-maduro.htm>

### NOVO BLOCO PROSUL

Um novo grupo de países se organiza na América do Sul! E, provavelmente, essa não é a primeira vez que você lê uma frase assim. Nas últimas três décadas, ao menos um grupo novo surgiu na região, a exemplo do Mercosul, em 1991 e da Unasul, em 2008. A bola, dessa vez, é o Prosul.

Nesse texto, o Politize! te explica tudo o que você precisa saber sobre o Prosul e seus antecessores!

Afinal, o que é o Prosul?

O Prosul (Foro para o Progresso da América do Sul) é um fórum regional de diálogo. A ideia é que ele se implemente e se organize gradualmente.

Sua iniciativa partiu dos presidentes do Chile (Sebastián Piñera) e da Colômbia (Iván Duque). Já sua formação se deu no dia 22 de março de 2019, com a assinatura da “Declaração Presidencial sobre a Renovação e o Fortalecimento da Integração na América do Sul”. A declaração também leva o nome Declaração de Santiago, por conta de sua assinatura no Palacio de La Moneda, em Santiago (Chile).

O Prosul surge em um momento de enfraquecimento da Unasul, organismo que também tinha como propósito o diálogo e cooperação sul-americana. Diferente da Unasul, que surgiu em um momento em que os países tinham líderes predominantemente de esquerda, o Prosul apresenta o cenário oposto, surgindo em um momento de ascensão da direita na América Latina.

E quem faz parte do Prosul?

Oficialmente, assinaram a Declaração de Santiago, os representantes dos seguintes países: Argentina (Mauricio Macri), Brasil (Jair Bolsonaro), Chile (Sebastián Piñera), Colômbia (Iván Duque), Equador (Lenín Moreno), Guiana (embaixador George Talbot), Paraguai (Mario Abdo Benítez) e Peru (Martín Vizcarra).

Na reunião de Santiago também estiveram presentes representantes da Bolívia (vice-chanceler Carmen Almendra), do Uruguai (vice-chanceler Ariel Bergamino) e do Suriname (embaixador em Cuba Edgar Armaketo) que não assinaram a declaração, mas se colocaram dispostos ao diálogo.

A Venezuela, por sua vez, não foi convidada para o evento sob a justificativa de não ser uma democracia. O país vive a maior crise de sua história.

Em entrevista à Sputnik, o vice-chanceler Uruguio afirmou que o país não assinou a Declaração de Santiago porque não vê o Prosul como uma solução aos problemas da região:

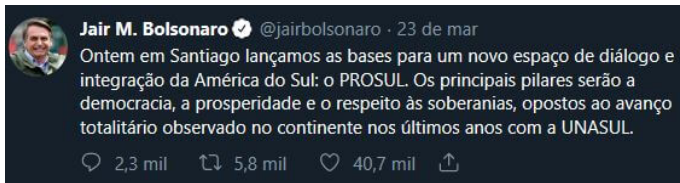
“[Não assinaremos porque] não acreditamos realmente que os problemas colocados pelos processos de integração sejam resolvidos com a criação de novos órgãos. Foi dito que a Unasul sofre de uma ‘ideologização extrema’, mas hoje parece que a ideologia é a culpada de tudo quando se pode realmente perguntar: o Prosul também não tem uma conotação ideológica?”

Já o Chanceler boliviano, Diego Pary, também em entrevista à Sputnik, colocou o fato de a Venezuela não ter sido convidada como a principal razão para a não assinatura de seu país:

Nós seremos parte de todos os organismos que realmente integrem [...] que unam nossos países, com propósitos comuns e não de temas que excluam, organismos que excluam ou fóruns que excluam países. A decisão de fazer parte do Prosul seria um erro que afetaria nosso país.

O que pensa o Brasil?

Pelo Twitter, o presidente Jair Bolsonaro manifestou apoio ao projeto do Prosul:



Também sobre o novo Projeto, o Chanceler Ernesto Araújo, segundo reportagem da Agência Brasil, afirmou que:

“O Prosul se [sustenta em] pilares de integração econômica e no respeito ao Estado de Direito. Houve uma certa tentativa de colocar esse projeto como se fosse de direita, como se a esquerda tivesse dúvidas sobre a democracia”

E qual a proposta do Prosul?

Nas palavras de seus dois idealizadores, a ideia do Prosul é:

Sebastián Piñera: “Um fórum sem ideologias, sem burocracias, franco e direto com democracia e [preservação dos] direitos humanos”

Iván Duque: “Prosul é uma aliança para a democracia, é um grande esforço para retomar a integração da América do Sul, já que não temos uma reunião de todos os chefes dos estados sul-americanos há cinco anos.”

A Declaração de Santiago, em si, traz como propósitos:

1. Cooperação e coordenação: “Construir e consolidar espaço regional de coordenação e cooperação, sem exclusões, para avançar em direção a uma integração mais efetiva que permita contribuir para o crescimento, o progresso e o desenvolvimento dos países da América do Sul”.

2. Diálogo: “Criar um espaço de diálogo e colaboração sul-americano”.

3. Implementação gradual e flexibilidade na estrutura: “Que este espaço deverá ser implementado gradualmente, ter estrutura flexível, leve, que não seja custosa, com regras de funcionamento claras e com mecanismo ágil de tomada de decisões”

4. Integração infraestrutural: “Que este espaço abordará de maneira flexível e com caráter prioritário temas de integração em matéria de infraestrutura, energia, saúde, defesa, segurança e combate ao crime, prevenção de e resposta a desastres naturais”.

5. Requisitos de participação: “Que os requisitos essenciais para participar deste espaço serão a plena vigência da democracia e das respectivas ordens constitucionais, o respeito ao princípio de separação dos poderes do estado, e a promoção, proteção, respeito e garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, assim como a soberania e a integridade territorial dos estados, em respeito ao direito internacional”.

Além disso, a declaração ainda estabelece o prazo de presidência de um ano para o Prosul, com primeiro mandato do Chile e o segundo do Paraguai.

Para que possamos entender bem o Prosul, contudo, é preciso entender a organização que ele se propõe a substituir.

O que é a Unasul?

A Unasul (União das Nações Sul-Americanas) é uma organização que teve seu início em 2008, com o estabelecimento, em Brasília, de seu Tratado Constitutivo. Ela entrou em vigor em 2011, quando atingiu a nona ratificação entre seus assinantes. Todos os 12 países sul-americanos assinaram o tratado.

Seu grande propósito era o de promover e consolidar a integração em múltiplas áreas no subcontinente (América do Sul), sucedendo a Comunidade Sul-Americana de Nações (Casa), criada em 2004, por iniciativa do Brasil. No preâmbulo do tratado constitutivo isso fica claro com a:

“Determinação de construir uma identidade e cidadania sul-americanas e desenvolver um espaço regional integrado no âmbito político, econômico, social, cultural, ambiental, energético e de infraestrutura.

Essa ideia de identidade e cidadania comum sul-americana parte de um projeto de autonomia regional e combate a assimetrias. Ou seja, visava gerar decisões conjuntas que atendessem aos interesses da América do Sul, sem a influência dos interesses dos Estados Unidos. Seus principais idealizadores foram os então presidentes de Brasil e Venezuela, Luís Inácio Lula da Silva e Hugo Chávez.

Além disso, a Unasul apresenta em seus objetivos ideias de eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar inclusão social e a participação cidadã, fortalecer democracia, soberania e independência dos Estados, erradicação do analfabetismo, políticas comuns de pesquisa e inovação, entre muitos outros.

Como é constituída a Unasul?

A Unasul é uma organização, dotada de personalidade jurídica internacional. Isso permitiu a criação de 4 órgãos internos:

Conselho de Chefas e Chefes de Estado e Governo: órgão máximo, com atribuições como estabelecer diretrizes políticas e convocar reuniões Ministeriais; (Saiba a diferença entre Chefe de Estado e Chefe de Governo)

Conselho de Ministras e Ministros das Relações Exteriores: órgão que tem como objetivo auxiliar o Conselho de Chefes, coordenar posicionamentos, desenvolver o diálogo político, entre outros; (Entenda quem são e o que fazem os Agentes de Política Externa no Brasil)

O Conselho de Delegados e Delegadas: formado por uma ou um representante

acreditado(a) por cada Estado Membro para implementar decisões, organizar reuniões Ministeriais, coordenar Grupos de Trabalho, entre outras atividades;

A Secretaria Geral: “órgão que, sob a condução do Secretário Geral, executa

os mandatos que lhe conferem os órgãos da UNASUL e exerce sua

representação por delegação expressa dos mesmos”.

Já sua Presidência é de prazo anual, e deve ser exercida por cada um dos Estados membros, em ordem alfabética.

Acompanhado de tudo isso, vinha o projeto de um Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS), aprovado por seus membros, no qual os países membros analisariam questões políticas e estratégicas sob uma ótima comum sul-americana. Ou seja, o projeto buscava criar uma comunidade de segurança e relações pacíficas na região, para se tornar algo próximo do que é a União Europeia.

E o que aconteceu com a Unasul?

A organização veio perdendo força ao longo dos anos. Além de dificuldades orçamentárias, alguns fatores que ajudam a explicar isso são:

A perda de sua base: os principais projetos de governo que criaram a Unasul, como os de Lula, Chávez, Christina Kirchner, Rafael Corrêa, por exemplo, perderam espaço em seus respectivos países. A liderança, que veio do Brasil durante o período Lula, foi se perdendo em meio as crises internas do governo Dilma e a Unasul acabou sendo deixada de lado.

A desconfiança: Segundo Günther Maihold, do instituto berlinense de estudos de política externa SWP, ouvido pela DW, o discurso de integração sempre foi mais uma ideia de coordenação política do que uma prática real, que viesse a se sobrepor às soberanias. Para ele, “a segurança, a desconfiança e o instinto prevalecem em muitos países sul-americanos para preservar a soberania nacional em qualquer circunstância”.

A ausência de Secretario-Geral: Desde 2017, quando terminou o mandato de Ernesto Samper, a Unasul está sem Secretário-Geral. Isso porque, em 2016, Venezuela, Equador e Bolívia bloquearam a indicação do embaixador argentino José Octávio Bordón, alegando que o cargo só poderia ser ocupado por um ex-presidente ou ex-chanceler. Desde então, não houve consenso quanto a isso.

Esvaziamento: Em 2018, em meio a divergências internas, Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Peru e Paraguai assinaram uma carta de afastamento da Unasul. Ainda em 2018, a Colômbia, pós posse de Iván Duque, anunciou sua “decisão política” de se retirar em definitivo da Unasul. Mais recentemente, o Equador também se retirou da entidade e pediu a devolução da então sede, em Quito.

E quais as diferenças entre os dois blocos?

Na prática, as diferenças podem ser percebidas em três pontos principais:

Estrutura: Enquanto a Unasul apresenta uma estrutura mais bem consolidada, com uma série de órgãos internos e uma sede, que até a saída do Equador, era em Quito, o Prosul não tem essa proposta. A ideia é que funcione mais como um fórum de diálogo, mais flexível, que possa ser organizado de acordo com a vontade dos participantes.

Países participantes: Enquanto participaram da Unasul os 12 países sul-americanos, no Prosul 4 deles ficaram de fora até o momento: Uruguai, Bolívia, Suriname e Venezuela.

Perfil de líderes: Enquanto as lideranças que fundaram a Unasul tinham um perfil mais voltado à esquerda (o que não indica necessariamente que a Unasul seja uma organização de esquerda), as do Prosul são mais voltadas à direita (da mesma forma, não necessariamente o Prosul é um fórum de direita).

Outros blocos sul-americanos

OEA: A Organização dos Estados Americanos não é, necessariamente, um bloco sul-americano, mas engloba os países da América do Sul. Com sede em Washington, nos Estados Unidos, é um fórum político que engloba todos os países independentes das Américas (apesar de a Venezuela ter se afastado em 2017). A OEA foi fundada em 1948, com a Carta da OEA.

ALALC: A Associação Latino Americana de Livre Comércio foi fundada em 1960, influenciada pela Comunidade Europeia (antecessora da União Europeia) e pela CEPAL. A proposta era a de um mercado comum, em que os países se complementassem em seus processos de industrialização.

Contudo, ela teve pouco poder coordenativo. Em 1980, ela passou a se chamar ALADI (Associação Latino Americana de Integração). Hoje é formada por: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela

Comunidade Andina: Com origens no Pacto Andino (Acordo de Cartagena), de 1969, a Comunidade Andina hoje é formada por Bolívia, Colômbia, Equador e Peru. Seu objetivo é a aproximação entre os países com identidade andina.

Sela: O Sistema Econômico Latino Americano e do Caribe foi criado em 1975 para fortalecer a cooperação econômica durante as negociações do GATT, antecessor da OMC. Ele engloba praticamente todos os países da América Latina.

Grupo da Contadora: Foi criado em 1983, por México, Panamá, Colômbia e Venezuela como um fórum de concerto político para mediar crises na América Central sem a influência dos Estados Unidos.

Grupo do Rio: O Grupo do Rio (Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política da América Latina e do Caribe) tem sua origem na junção do Grupo da Contadora com o Grupo de Apoio a Contadora (Brasil, Peru, Argentina e Uruguai), em 1986.

CELAC: a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos é um fórum político, e não econômico, que reúne 33 países das Américas, com exceção de Estados Unidos e Canadá. Foi fundada em 2010, com inspiração no Grupo do Rio.



ALCA: A Área de Livre Comércio das Américas foi uma proposta que partiu dos Estados Unidos de Bill Clinton, em 1994, e passou por uma série de debates ao longo dos anos seguintes, até que seu projeto foi deixado de lado, no início dos anos 2000, por conta de divergências de interesses entre os Estados Unidos e países emergentes.

ALBA: A Alternativa Bolivariana para as Américas surge em 2004, como uma resposta ao projeto da ALCA. Sua origem está em tratados assinados entre Cuba e Venezuela e sua proposta é a de promover uma integração social, política e econômica entre seus países membros (Antígua e Barbuda, Bolívia, Cuba, Dominica, Nicarágua, São Vicente e Granadinas e Venezuela).

Mercosul: o Mercado Comum do Sul tem sua origem em 1991, e, como o próprio nome diz, um objetivo econômico de gerar um mercado comum na América do Sul, aos moldes do que se fazia na Europa. A ideia era a de que o bloco pudesse representar o subcontinente em negociações internacionais e se integrar cada vez mais. Seus membros centrais são Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai. A Venezuela se juntou a esses em 2012, mas foi suspensa em 2016.

IIRSA: A Integração da Infraestrutura Regional Sul Americana é uma iniciativa, que como o próprio nome diz, visa coordenar grandes obras de infraestrutura na América do Sul. Surgiu em 2000, formada pelos 12 países do subcontinente.

Aliança do Pacífico: Surge em 2012, fundada por Chile, Colômbia, México e Peru, com vista à integração dos países da costa do Oceano Pacífico. Possivelmente o grupo poderá contar com Costa Rica, Panamá, Austrália, Canadá, Nova Zelândia e Singapura como associados, além de uma série de observadores.

Grupo de Lima: é um grupo formado por 14 países (Argentina, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Guiana, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru e Santa Lúcia) que tem sua razão de ser em discutir caminhos para a crise da Venezuela.

O que está sendo dito sobre o Prosul?

Como trouxemos ao longo do texto, seus principais incentivadores enxergam na iniciativa uma nova oportunidade de diálogo e retomada da cooperação na América do Sul, estremecida com a crise na Venezuela.

Na visão do Chanceler chileno, o bloco é uma demonstração do fortalecimento da liderança do Chile na América do Sul. Já para o ex-presidente Colombiano, Juan Manuel Santos, o Prosul é um projeto ideológico, “o mesmo que a Unasul do outro lado” e está fadado ao fracasso.

Em reportagem da revista The Economist, o Prosul é visto como mais um bloco que representa as fraturas na união entre os países sul-americanos. Se for enxergado como um bloco de direita, é provável que tenha o mesmo destino da Unasul quando novos governos à esquerda chegarem ao poder no continente. Na reportagem, a sugestão era a de que, ao invés de criar um bloco novo, os países se esforçassem para remodelar e reestruturar os blocos já existentes.

Muito se pensa também em qual deve ser o papel do Brasil nesse sentido. Um dos líderes da Unasul, o país perde espaço em liderança com a decadência da organização. Se o país assumir um papel de destaque no Prosul, só o tempo dirá. Hoje, esse papel é do Chile. Para o presidente brasileiro, Jair Bolsonaro, em declaração, o Brasil adentra ao Prosul porque:

A Unasul é praticamente extinta no dia de hoje, falta prática e o Prosul está aparecendo. Nós não podemos admitir que as políticas dos países aqui sejam movidas por ideologias e só isso

Veremos, nos próximos anos, se o Prosul será um projeto de grande sucesso ou mais um projeto a entrar no “limbo” no continente. Entender o presente, à luz do passado, é uma boa base para se olhar para o futuro.

Fonte: <https://www.politize.com.br/prosul/>

## A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

*Prezado Candidato, o tema acima supracitado, já foi abordado em tópicos anteriores.*

## INCÊNDIOS NA AUSTRÁLIA

A Austrália está vivendo uma de suas piores temporadas de incêndios florestais, alimentados por temperaturas recorde e meses de seca extrema.

E, segundo trabalhadores de emergência que combatem as chamas, o pior ainda está por vir.

Shane Fitzsimmons, do Serviço de Bombeiros Rurais de New South Wales, Estado na costa leste da Austrália, advertiu que condições “voláteis” poderiam intensificar os incêndios.

Nesta segunda-feira (6/1), a chuva trouxe alívio a partes da Austrália e as temperaturas caíram. Mas autoridades disseram que os incêndios podem se intensificar de novo.

No sábado, os incêndios arderam fora de controle na costa leste, impulsionados por altas temperaturas e ventos poderosos, deixando milhares de casas sem eletricidade.

O primeiro-ministro da Austrália, Scott Morrison, advertiu que os incêndios podem continuar ardendo por meses.

Neste guia, explicamos detalhadamente o que está acontecendo.

Onde estão acontecendo os incêndios?

Os incêndios estão acontecendo em regiões das costas leste e sul, que é onde vive a maioria das pessoas na Austrália.

Essas regiões incluem áreas ao redor de Sydney e Adelaide.

Desde setembro do ano passado, os incêndios deixaram um saldo de ao menos 24 mortos e dezenas de desaparecidos.

Até o momento, 1.200 casas foram destruídas.

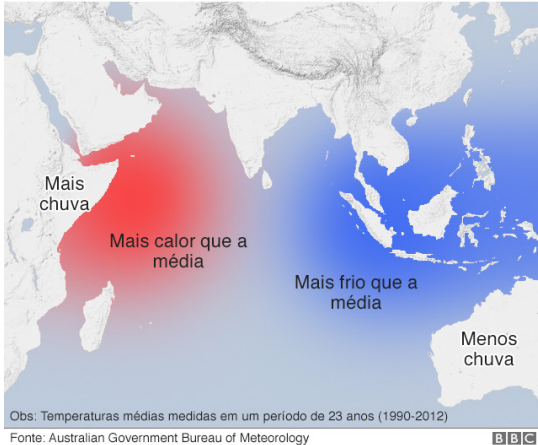
Só em New South Wales, mais de 4 milhões de hectares foram queimados (um hectare tem o tamanho de aproximadamente um campo de futebol).

Por que essa temporada de incêndios está tão mais forte?

A Austrália sempre teve incêndios florestais, mas no ano passado e neste estão piores que o normal.

A causa imediata é o clima, especificamente um fenômeno conhecido como Dipolo do Oceano Índico (ou, também, como El Niño indico, que causa um período de mais calor e seca).

### Um Dipolo do Oceano Índico positivo significa um oeste mais úmido e um leste mais seco



Em 2019, a Austrália registrou duas vezes novos recordes de temperatura máxima. O dia 17 de dezembro alcançou uma máxima de 40,9°C e, no dia seguinte, 41,9°C.

Isso se soma a um prolongado período de seca.

Além disso, alguns incêndios foram iniciados de propósito.

Como os incêndios são combatidos?

Além do combate por terra, os bombeiros estão lançando água e agentes extintores de aviões e helicópteros.

Mas combater incêndios florestais é algo extremamente difícil e muitas vezes as autoridades se concentram em evitar que se espalhem, mais que em extinguir as chamas que estão ardendo.

### Incêndios florestais podem criar seu próprio clima

Como se formam os pirocúmulos ou “nuvens de fogo”



A propagação pode ser contida, por exemplo, cavando fossas na terra para criar limites e assim evitar que as chamas de propaguem.

A prioridade é salvar vidas.

Quem está fazendo esse trabalho?

Os bombeiros profissionais são os primeiros na batalha contra o fogo, mas são superados em quantidade por milhares de voluntários.

Também chegou ajuda do exterior: Estados Unidos, Canadá e Nova Zelândia enviaram contingentes de bombeiros.

A polícia, o Exército e a Marinha se envolveram nos esforços de resgate e evacuação.

E o primeiro-ministro australiano anunciou recentemente que mobilizará 3 mil soldados da reserva para conter os incêndios no país.

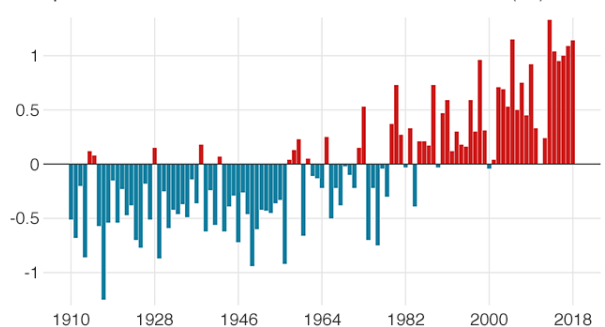
Os incêndios estão relacionados às mudanças climáticas?

O consenso científico é que os níveis crescentes de CO2 estão esquentando o planeta.

Faz cada vez mais calor na Austrália nas últimas décadas e o esperado é que continue fazendo.

### Faz cada vez mais calor na Austrália

Temperatura média anual acima ou abaixo da média (°C)



Obs: A média é calculada a partir de dados entre 1961 e 1990

Fonte: Australian Government Bureau of Meteorology

Embora os incêndios façam parte natural do ciclo climático australiano, especialistas advertiram durante muito tempo que esse clima mais quente e seco iria contribuir para que os incêndios ficassem cada vez mais frequentes e intensos.

Os padrões climáticos mais extremos e as temperaturas mais altas aumentam o risco dos incêndios florestais e fazem com que se espalhem mais rapidamente e por uma área maior.

Como os incêndios afetam a vida silvestre?

Enquanto a maioria das pessoas consegue fugir dos incêndios, as chamas estão sendo devastadoras para a vida silvestre das regiões afetadas.

Os cangurus, que se deslocam rapidamente, podem em geral escapar a menos que sejam rodeados pelas chamas. Os coalas, que andam devagar, costumam perder a vida nos incêndios.

Mas as chamas não apenas matam diretamente os animais. Elas também destroem seu habitat, deixando os sobreviventes vulneráveis mesmo depois do fim dos incêndios.

Um estudo acadêmico estima que 480 milhões de animais morreram só em New South Wales. Além disso, diversas vacas e ovelhas também perderam a vida.

Esse número de quase meio bilhão é baseado em um relatório do professor Chris Dickman, um especialista em biodiversidade australiana na Universidade de Sydney.

Segundo seu estudo para o World Wide Fund for Nature (WWF) em 2007, há uma média de 17,5 mamíferos, 20,7 pássaros e 129,5 répteis por hectare no país. Então, multiplicou-se o número de animais pelo número de hectares incendiados.

O que o governo está fazendo?

Cada Estado está administrando sua própria operação de combate às chamas (New South Wales está oficialmente em estado de emergência).

O primeiro-ministro, Scott Morrison, prometeu mais financiamento para bombeiros e pagamento para bombeiros voluntários.

Também anunciou o envio de 3 mil soldados para lutar contra as chamas.

Mesmo assim, Morrison foi duramente criticado por australianos que o acusam de não ter reagido apropriadamente à crise.

Também foi questionado por seus opositores por não ter feito o suficiente para combater as mudanças climáticas.

O país é um dos maiores emissores de gases de efeito estufa per capita no mundo, mas, segundo acordos internacionais, se comprometeu a reduzir as emissões.

Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51011488>

## FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL

Todos os anos, em janeiro, grandes empresários, figuras políticas e personalidades influentes reúnem-se em Davos, na Suíça, para debater questões relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do mundo. Este evento é realizado pelo Fórum Econômico Mundial (FEM), e é quase um sinônimo da própria organização. Em 2020, aconteceu entre os dias 21 e 24 de janeiro.

Neste artigo contaremos um pouco da história do FEM, explicaremos seus principais aspectos e quais foram os tópicos mais relevantes discutidos na edição de 2020.

Um breve histórico

O Fórum Econômico Mundial foi fundado em 1971 pelo economista e engenheiro alemão Klaus Schwab, que à época ministrava aulas de gestão empresarial na Universidade de Genebra.

Com o patrocínio da União Europeia, o professor convidou 444 empresários europeus a uma conferência na pequena cidade de Davos, na Suíça — um local recluso e afastado, longe dos ambientes habituais do mundo dos negócios — para introduzi-los aos métodos empresariais americanos. Com o sucesso do encontro, Schwab passou a organizar um evento anual, sob o nome de Simpósio Europeu de Administração. A intenção, naquele momento, era discutir os interesses dos empresários participantes. Foi apenas em 1987 que a organização mudou seu nome para Fórum Econômico Mundial, ou, em inglês World Economic Forum (WEF).

Em 1973, Schwab redigiu um código de ética para práticas empresariais, conhecido como “Declaração de Davos”, que pode ser verificado neste link. Inclusive em 2020 — em comemoração à 50 edição do Fórum — Schwab apresentou uma nova Declaração, que incluiu, entre outras mudanças, a preocupação com o meio-ambiente para as gerações futuras.

Não demorou para que o evento chamasse a atenção de autoridades políticas. Em 1974, políticos começaram a ser convidados para compor o fórum de Davos, que expandiu o âmbito das suas discussões para além dos assuntos empresariais e incluiu questões socioeconômicas em suas pautas. Com focos mais abrangentes, também passou a ser comum que ativistas de causas humanitárias comparecessem às reuniões.

A participação de autoridades serve, normalmente, para criar e aprofundar laços econômicos com outros países e atrair investidores. Em 2019, o atual presidente da República, Jair Bolsonaro, foi um dos cinco líderes mundiais a discursar no plenário, que é a assembleia geral do evento. Em seu discurso, prometeu abrir espaço para novos empreendimentos internacionais, diminuindo a carga tributária e regulamentações estatais. Além disso, garantiu investimentos em segurança — para atrair interesse turístico — e preservação ambiental, especialmente para a Floresta Amazônica.

O que é o Fórum Econômico Mundial?

Em poucas palavras, o Fórum Econômico Mundial é uma organização internacional cujo objetivo é facilitar a cooperação público-privada. Por sua história, vimos que a organização começou como um simpósio que reunia apenas empresários. Mas ela rapidamente expandiu seu foco e passou a reunir também representantes do setor público.

Sua atividade mais importante é a reunião anual realizada em Davos, na Suíça. Este encontro é tão importante que tornou-se sinônimo da organização, e muitas vezes é confundido com ela.

Embora a conferência de Davos simbolize o FEM, vários outros encontros são organizados durante o ano, muitos deles com focos específicos em alguma localidade ou tema. Há, por exemplo, o Encontro Anual dos Novos Campeões (Annual Meeting of the New Champions), que ocorre na China e funciona como um “Davos de verão” para as maiores e mais inovadoras empresas de ciência e tecnologia do mundo. Mais próximo de nós, o FEM organiza um encontro para os países da América Latina, que normalmente ocorre todos os anos, embora não tenha a mesma estabilidade da reunião mundial. A última edição ocorreu em 2018 e foi sediada em São Paulo.

#### Davos 2020

Os encontros de Davos reúnem os 1.000 membros institucionais [1] e, através de convites, outras centenas de personalidades importantes. O evento dura cerca de cinco dias. Muitas das suas atividades são acompanhadas por jornalistas e transmitidas a todo o mundo.

Em 2020, o evento ocorreu entre os dias 21 e 24 de janeiro. O Brasil foi representado por seu Ministro da Economia, Paulo Guedes, na ausência do presidente Jair Bolsonaro.

#### Grupos de interesse para um mundo coeso e sustentável

Para este ano, a temática escolhida para a conferência foi Grupos de interesse para um mundo coeso e sustentável. No programa, estavam em pauta sete assuntos principais:

Como salvar o planeta;  
Sociedade e futuro do trabalho;  
Tecnologia para o bem;  
Economias mais justas;  
Melhores negócios;  
Futuros saudáveis;  
Além da geopolítica.

O evento deu grande relevância às mudanças climáticas e a políticas ambientais. Um dos discursos que marcaram a edição foi da jovem ativista Greta Thunberg, que, em 2020, foi convidada pela segunda vez. Seu discurso tratou dos riscos iminentes da poluição e da atenção que a humanidade deve dar aos alertas da ciência. O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, por outro lado, recomendou que semelhantes “previsões apocalípticas” deveriam ser rejeitadas.

O ministro Paulo Guedes, representando o Brasil, afirmou que o grande inimigo do meio-ambiente é a pobreza: “as pessoas destroem o meio-ambiente porque precisam comer”, disse. Segundo o ministro, sua fala referia-se ao fato de que os países que mais cobram proteção ambiental no Brasil são os que já destruíram as próprias florestas.

Um fato interessante sobre a edição de 2020 foi a preocupação dos organizadores, já criticados por sua falta de consciência climática nos eventos anteriores, com o tema “verde”. O FEM proibiu utensílios de mesa descartáveis; determinou que apenas uma a cada dez refeições conteria carne vermelha e que, obrigatoriamente, cada refeição servida em encontros de líderes deveria possuir pelo menos uma opção vegana.

Nesta edição, outros painéis relevantes trataram da desigualdade do mundo e de modelos comerciais para o futuro. Sobre o assunto, Angela Merkel, chanceler da Alemanha, afirmou que o modelo industrial com o qual o mundo se acostumou nas últimas décadas terá de ser abandonado nos próximos 30 anos. Já Donald Trump, elogiando os avanços econômicos de seu país, disse que seus recentes acordos comerciais com China e México representam modelos para o século XXI.

Profissões do futuro também foram discutidas. O evento debateu sobre as carreiras que mais crescerão nos próximos anos, segundo um relatório divulgado pelo próprio FEM. O documento destacou algumas carreiras promissoras, como profissionais de Inteligência Artificial, Transcrição Médica e Cientista de Dados.

#### Algumas realizações importantes

Reunir líderes políticos e as maiores empresas do mundo já gerou iniciativas e mudanças com impacto na história. O objetivo do FEM não é criar projetos e desenvolvê-los, mas abrir canais e facilitar a comunicação entre as pessoas que podem cumprir este papel.

Em 2003, por exemplo, discussões em Davos levaram à criação da Global Education Initiative, que uniu esforços de empresas, governos e sociedade civil para implementar sistemas e estruturas de educação tecnológica em Egito, Jordão, Rajastão e territórios palestinos.

Em 2008, foi lançado no encontro a 2030 Water Resources Group, uma iniciativa que concentra esforços de empresas e países para evitar que a demanda por água no mundo supere sua disponibilidade até 2030. O 2030 WRG atua em 11 países do mundo, inclusive no Brasil, no estado de São Paulo.

Os projetos nascidos em encontros do FEM podem ser verificados neste link.

O Fórum contribui especialmente com relações diplomáticas. Alguns historiadores consideram o discurso de 1987 do ministro das Relações Exteriores da Alemanha, Hans-Dietrich Genscher, que pediu “uma chance” para o ex-líder soviético Mikail Gorbachev, um marco importante para o fim da Guerra Fria. Em 1989, Grécia e Turquia assinaram a Declaração de Davos, aproximando-os em um período de guerra iminente. Em 1990, ainda, o Fórum organizou uma conferência entre os líderes europeus para integrar os países do leste europeu e da extinta União Soviética na economia mundial.

#### Críticas

O Fórum Econômico Mundial reúne em uma pequena cidade algumas das pessoas mais ricas do mundo. Isto é um grande chamariz para críticas, que vêm de ativistas anticapitalistas e antiglobalistas. Alguns de seus fundamentos são as alegações já conhecidas dos problemas do capitalismo e da globalização: a concentração de renda e o aumento de pobreza no mundo decorrentes desses dois fatores.

Além disso, a reunião de Davos é vista por muitos como um acontecimento sem importância, onde se discutem banalidades e não se toma nenhuma medida efetiva.

No fim dos anos 1990 e começo dos 2000, protestos enérgicos e, por vezes, violentos, marcaram as realizações do evento. Tendo em vista a recorrência dos protestos, o governo da Suíça, em 2018, por meio de voto popular, aumentou as verbas de segurança para o Fórum, chegando a ultrapassar 1 bilhão de dólares.

Diante dessas pressões, com o objetivo de abrir espaço para outras camadas da sociedade, o FEM passou a realizar, a partir de 2003, um fórum aberto ao público, que ocorre concomitantemente ao evento principal em Davos, embora fisicamente afastado deste. O fórum aberto é sediado em escolas secundárias da cidade. É gratuito e conta com a participação de autoridades políticas, artistas, empresários e ativistas de variados setores da sociedade civil.

Fonte: <https://www.politize.com.br/davos-2020/>



EXERCÍCIOS

**1. (PREFEITURA DE LOUVEIRA - SP - PROFESSOR ENSINO BÁSICO - AVANÇA SP – 2020)** No início do mês de janeiro de 2020, um problema envolvendo substância tóxica na fabricação de cervejas tem causado preocupações nas autoridades do Estado de:

- (A) Amazonas.
- (B) Rio Grande do Sul.
- (C) Sergipe.
- (D) Amapá.
- (E) Minas Gerais.

**2. (PREFEITURA DE LOUVEIRA - SP - PROFESSOR ENSINO BÁSICO - AVANÇA SP – 2020)** No final de dezembro de 2019, um incêndio florestal atingiu um país localizado na América do Sul, obrigando dezenas de moradores a abandonarem suas casas. Assinale a alternativa que aponta corretamente o nome de referido país:

- (A) Paraguai.
- (B) Argentina.
- (C) Brasil.
- (D) Chile.
- (E) Equador.

**3. (PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA - PB - AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTEMAX – 2020)** Leia atentamente a notícia a seguir, publicada no início deste ano, e marque a opção que apresenta o nome que preenche corretamente a lacuna. “Alvo de críticas, o ministro da Educação, \_\_\_\_\_, recebeu hoje uma carta de apoio de um grupo de parlamentares. A carta foi elaborada depois de ele ter ido ao Senado prestar esclarecimentos sobre erros no Exame Nacional do Ensino Médio. A falha no processo seletivo foi um dos motivos que levaram um outro grupo de congressistas a protocolar um pedido de impeachment no Supremo Tribunal Federal contra o economista”. (Congresso em Foco, 18/02/20, com adaptações).

- (A) Abraham Weintraub
- (B) Aloizio Mercadante
- (C) Cid Gomes
- (D) Fernando Haddad
- (E) Mendonça Filho

**4. (PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA - PB - AGENTE ADMINISTRATIVO - CONTEMAX – 2020)** Segundo a Constituição brasileira, o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Marque a alternativa que indica o nome do político que ocupa atualmente o cargo de Presidente do Senado Federal.

- (A) Davi Alcolumbre.
- (B) Eduardo Cunha.
- (C) Rodrigo Maia.
- (D) José Sarney.
- (E) Renan Calheiros.

**5. (PREFEITURA DE MORRO AGUDO - SP - MÉDICO CARDIOLOGISTA - VUNESP – 2020)** O plano, batizado de “Agenda de Transformação de Estado”, prevê a mais profunda reestruturação da máquina pública brasileira desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. O tamanho da mudança constitucional sugerida pelo governo pode ser medido pela quantidade de dispositivos que podem ser alterados. Juntos, os projetos somam 30 páginas. (<https://glo.bo/2Cw3VOJ>. Publicado em 08.11.2019)

O plano a que o texto se refere, defende como objetivo (A) ampliar a agenda social do Estado de forma a adequá-la aos propósitos da Constituição de 1988.

(B) centralizar os gastos públicos no âmbito da federação, de forma a diminuir a autonomia dos gastos estaduais.

(C) ampliar o número de municípios, garantindo maior distribuição e melhor gestão de gastos públicos.

(D) diminuir a possibilidade de manobrar recursos por parte do município.

(E) ampliar a responsabilidade fiscal, buscando diminuir o inchaço dos gastos públicos estatais.

**6. (PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - FISCAL AMBIENTAL - FAFIPA – 2020)** Um produção cinematográfica brasileira, dirigida por Petra Costa, foi indicada ao Oscar 2020 na categoria Documentário. Assinale a alternativa que contém o nome dessa obra:

- (A) Democracia em Vertigem.
- (B) Dois Papas.
- (C) O Auto da Compadecida.
- (D) Bacurau.
- (E) Minha Mãe é uma Peça.

**7. (PREFEITURA DE BARRA BONITA - SC - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMEOSC – 2020)** Leia a notícia para responder a questão:

Estudo estima que coronavírus infectou mais de 75 mil pessoas “Com base em dados de deslocamento, pesquisadores estimam que número de pessoas infectadas seja maior do que o já reportado.

O novo coronavírus pode ter contaminado 75.815 pessoas, de acordo com um estudo que analisou dados coletados do início da epidemia até o dia 25 de janeiro deste ano. O número é quase quatro vezes maior do que o reportado por autoridades de saúde da China. Atualmente, segundo dados oficiais, 20 mil pessoas foram contagiadas com o novo vírus.

Segundo os pesquisadores, o motivo da discrepância dos dados estaria relacionado com o tempo que o vírus leva para ser detectado. O tempo entre o contágio e a apresentação de sintomas também está entre as razões apontadas pelos pesquisadores para a diferença nos números.”

(Fonte adaptada: <https://exame.abril.com.br/ciencia/>> Acesso em 05 de Fevereiro de 2020).

Assinale a alternativa que aponta corretamente os sintomas do coronavírus:

(A) Os sintomas mais prevalentes são febre, tosse e falta de ar. Alguns pacientes apresentam coriza e diarreia. Casos graves podem evoluir para pneumonia, síndrome respiratória aguda grave e insuficiência renal.

(B) Os sintomas mais prevalentes são febre, desconforto geral, dor de cabeça, fadiga severa, dores nas costas, vômitos. Poucos dias depois, manchas vermelhas começam a aparecer no rosto, nas mãos, nos antebraços e, posteriormente, no tronco também.

(C) Os sintomas mais prevalentes são ocorrência de sangue nas fezes, perda de peso, olhos amarelados, fadiga, falta de apetite, tonturas, apatia, vontade de comer substâncias não alimentares como arroz cru, areia ou gelo, palidez, gengivas esbranquiçadas.

(D) Os sintomas mais prevalentes são febre até 38°C, secreção nasal, tosse e espirros, dor de cabeça, mal estar, gânglios aumentados, especialmente próximos ao pescoço, conjuntivite, manchas vermelhas na pele que causam coceira.

**8. (PREFEITURA DE CUNHA PORÃ - SC - AGENTE ADMINISTRATIVO INSTITUTO UNIFIL – 2020)** Em setembro de 2019 iniciou-se um incêndio em um país, que passou a durar até janeiro de 2020, onde o fogo colocou em risco a vida de 327 espécies de plantas e animais, e destruiu grande parte do habitat de muitos animais incluindo mamíferos, aves e répteis. A lista inclui 272 espécies de plantas, dezesseis mamíferos, catorze de sapos, nove de aves, sete de répteis, quatro de insetos, quatro de peixes e uma de aranha. Destas espécies, 31 foram classificadas como “ameaçadas de extinção”, outras 110 como “em perigo” e 186 como “vulneráveis”. De acordo com essas informações, assinale a alternativa que corresponde a esse país.

- (A) Austrália.
- (B) Estados Unidos (EUA).
- (C) Brasil.
- (D) África do Sul.

**9. (PREFEITURA DE CUNHA PORÃ - SC - MOTORISTA DE ÔNIBUS - INSTITUTO UNIFIL – 2020)** No dia 09 de janeiro de 2020, foi publicado uma notícia no site do Ministério da Saúde onde diz que, o próprio Ministério começou a distribuir nessa mesma data, um total de 1,7 milhão de doses da vacina pentavalente para os estados. Após recebimento pelo Estado, o produto passa a ser encaminhado aos municípios. Essa vacina garante a proteção contra 5 doenças. Marque a alternativa que corresponde a essas doenças.

- (A) Rubéola, difteria, dengue, caxumba e a bactéria *Staphylococcus aureus*.
- (B) Botulismo, tétano, coqueluche, hepatite B, e a bactéria *Escherichia coli*.
- (C) Hidrocefalia, coqueluche, hepatite, raiva e a bactéria *Clostridium botulinum*.
- (D) Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e a bactéria *Haemophilus influenzae* tipo b (responsável por infecções no nariz e garganta).

**10. (PREFEITURA DE CUNHA PORÃ - SC - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - INSTITUTO UNIFIL – 2020)** O Jornal O Povo, publicou uma notícia no dia 28 de fevereiro de 2020 informando que, cientistas estão em busca de um tratamento específico para o coronavírus. De acordo com essa informação, marque a alternativa que corresponde a esses cientistas.

- A) Italianos
- B) Ingleses
- C) Chineses
- D) Japoneses

GABARITO

|    |   |
|----|---|
| 1  | E |
| 2  | D |
| 3  | A |
| 4  | A |
| 5  | E |
| 6  | A |
| 7  | A |
| 8  | A |
| 9  | D |
| 10 | A |

ANOTAÇÕES